

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE CONTAS

Processo:	**000923-0200/23-4**
Gabinete:	**Edson Brum**
Data de abertura:	**03 de janeiro de 2023**
Matéria:	**Contas Anuais**
Órgão:	**PM DE SÃO JERÔNIMO - 58400**
Interessado(s):	**Evandro Agiz Heberle** **Júlio Cesar Prates Cunha**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SETOR DE EXPEDIÇÃO, AUTUAÇÃO E PROTOCOLIZAÇÃO

Fl.	Rubrica

Consoante disposto no Regimento Interno deste Tribunal, em atos normativos próprios, e conforme o sistema de distribuição eletrônica, o processo abaixo foi **DISTRIBUÍDO** nesta data.

Processo: 000923-0200/23-4
Órgão: PM de São Jerônimo
Matéria: Contas Anuais
Gabinete: Gab. Edson Brum
Exercício: 2023

Distribuído em 09 de Janeiro de 2023.
Luís Fernando Hannecker - Oficial de Controle Externo

Consulte diariamente, no portal do TCE-RS, a distribuição eletrônica dos processos.

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 09/01/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.00F5.1F98.47F7.ED1E.5C30.

Página 3
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 1
Peça 4931370
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 88117700000101
Período: 01/01/2023 a 31/01/2023
Prefeitura: PM DE SÃO JERÔNIMO
Logradouro: Rua Cel. Soares de Carvalho nr: 558 compl: Telefone: (51) 3651-1744
HomePage: www.saojeronimo.rs.gov.br E-Mail: contabilidade@saojeronimo.rs.gov.br
Prefeito Municipal: EVANDRO AGIZ HEBERLE
Contabilista: MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES Número do CRC: 51207

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA
CNPJ: 03703992000101 Telefone: (51)32354210
Responsável: JORGE ALANO E-Mail: delta@deltainf.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- ☒ Contábil
- ☒ Financeiro
- ☒ Patrimonial
- ☒ Pessoal
- ☒ Orçamentário
- ☒ Tributário
- ☒ Folha de Pagamento
- ☐ Outros
- ☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

☒ O Município não faz parte de nenhum Consórcio Público regido pela lei federal 11.107/2005

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

Assinado digitalmente por: MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/02/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/02/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.090B.9E33.A84E.121B.5671.

Página 4
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 2
Peça 4931370
DOCUMENTO PÚBLICO

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.835.143,00	774.560,55
Contribuições	3.054.500,00	228.065,95
Receita Patrimonial	9.738.079,80	2.951.866,86
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.500,00	0,00
Transferências Correntes	74.776.980,00	5.673.212,52
Outras Receitas Correntes	4.728.300,00	260.730,98
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**102.134.502,80**	**9.888.436,86**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.430.000,00	247.461,39
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.430.000,00**	**247.461,39**
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Transferências de Capital	17.720.750,00	96.698,50
Outras Receitas de Capital	207.000,00	13.914,17
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**17.927.750,00**	**110.612,67**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-9.710.306,00**	**-852.549,34**
TOTAL DAS RECEITAS	**113.781.946,80**	**9.393.961,58**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	109.350.173,71
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	20.110.029,24
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	0,00
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**129.460.202,95**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	

Assinado digitalmente por: MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/02/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/02/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.090B.9E33.A84E.121B.5671.

Página 5
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 3
Peça 4931370
DOCUMENTO PÚBLICO

Empenhado	11.394.064,72
Liquidado	3.605.319,46
Pago	3.594.581,46
SALDO A LIQUIDAR	**7.788.745,26**
SALDO A PAGAR	**10.738,00**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	9.361.124,29
Liquidado	5.283.000,84
Pago	5.278.528,00
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**4.078.123,45**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**4.472,84**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	20.110.029,24

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	85.988.507,96D	89.265.316,35D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	108.859.194,55D	109.099.243,73D
PASSIVO CIRCULANTE	6.523.353,08C	5.096.945,63C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	77.216.475,66C	77.216.475,66C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	111.107.873,77C	111.107.873,77C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	2.618.467,64D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	282.370,30D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	1.186.078,34D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	116.401,81D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	79.998,24D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	3.057,78D
TRIBUTÁRIAS	0,00	32.910,39D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	800,00D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	529.247,08C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	189.544,09C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	1.885.258,60C
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	6.659.299,75C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	254.636.214,47D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	6.738.730,52D	6.738.730,52D
EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/02/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/02/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.090B.9E33.A84E.121B.5671.

Página 6
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 4
Peça 4931370
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	254.636.214,47C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	6.738.730,52C	6.738.730,52C
ATOS POTENCIAIS	15.768.418,53D	15.798.178,53D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	110.890.867,36D	151.637.268,03D
DIVIDA ATIVA	9.383.420,40D	9.383.420,40D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	4.642.708,35D	4.662.122,53D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	15.768.418,53C	15.798.178,53C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	110.890.867,36C	151.637.268,03C
EXECUÇÃO DA DIVIDA ATIVA	9.383.420,40C	9.383.420,40C
EXECUÇÃO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
APURAÇÃO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	4.642.708,35C	4.662.122,53C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	33.106,84D	48.787,05D
Bancos Conta Movimento	26.893.888,90D	29.184.152,08D
Bancos Conta Aplicação	24.826,15D	25.003,64D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**26.951.821,89D**	**29.257.942,77D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	435.102,07D	435.400,98D
Bancos Conta Aplicação	74.079.685,95D	75.050.282,79D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**74.514.788,02D**	**75.485.683,77D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**101.466.609,91D**	**104.743.626,54D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	12.838.415,73	7.668.922,95	7.620.260,81
2º Bimestre	11.963.264,90	10.487.745,26	10.535.167,36
3º Bimestre	13.144.374,42	10.818.892,00	10.816.497,83
4º Bimestre	13.201.745,69	13.449.055,25	13.361.951,25

Assinado digitalmente por: MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/02/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/02/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.090B.9E33.A84E.121B.5671.

Página 7
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 5
Peça 4931370
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
5º Bimestre	11.639.289,40	12.222.154,95	12.302.528,26
6º Bimestre	13.866.872,25	17.487.004,53	16.031.785,75

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	88.384.400,00	96.177.021,79
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.519.000,00	3.175.194,45
RECEITAS DE CAPITAL	14.471.030,00	2.686.803,25
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-8.432.864,00	-9.765.574,15
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**98.941.566,00**	**92.273.445,34**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11261990100000000000	INSCRIÇÃO DE CERTIDÃO DE DECISÃO - TÍTULO EXECUTIVO DO TCE/RS	1.986.197,28	0,00	1.986.197,28
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**1.986.197,28**	**0,00**	**1.986.197,28**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Nada a declarar

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	41.001.096,66	37.724.080,03
Demais Contas	596.419.020,90	599.696.037,53
Totais	637.420.117,56	637.420.117,56
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		33.583

Assinado digitalmente por: MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/02/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/02/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.090B.9E33.A84E.121B.5671.

3. Índices Constitucionais

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2022, modalidade CNV (Convite), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 14, ano 2022, modalidade CNV (Convite), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 218, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 18,397%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	98,101% das 158 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 60 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010140, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 63 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010143, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 140 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010866, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 150 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010876, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 261 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022011228, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 434 - CNPJ/CPF 62342045034, do credor vinculado ao empenho nr. 2023000127, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 99, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 1549 - CNPJ/CPF 62342045034, do credor vinculado ao empenho nr. 2022009986, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 99, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_36	0	0	JUSTIF.	Não existe ocorrência, no mês 1/2023, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 60,106%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 28,205%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 0 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
BRUB_ANT.TXT	BUA_61	0	0	AVISO	Linha: 1047 - Código da Subfunção 13 não encontrado na Portaria MOG nº42/1999
BAL_VER.TXT	BAV_56	0	0	JUSTIF.	Linha: 234 - O Saldo atual da conta 11200000000000000000, saldo atual devedor (-) saldo atual credor, está com saldo credor quando o correto é saldo devedor
BAL_VER.TXT	BAV_81	0	0	JUSTIF.	Código da conta 32121000000000000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.
BAL_VER.TXT	BAV_95	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 1 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 19.422.649,11) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 19.508.002,82)
BAL_VER.TXT	BAV_95	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8042 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ -84.741,95)
BAL_VER.TXT	BAV_95	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8046 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ -611,76)
BAL_DESP.TXT	BDP_62	0	0	JUSTIF.	Linha 745: Associação inadequada entre Elemento 999999, Função 9 e Subfunção 997 para identificação das Reservas.
CTA_DISP.TXT	CTV_34	42	0	AVISO	Linha: 42 - Validação da conta 000000000000000000125 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	43	0	AVISO	Linha: 43 - Validação da conta 000000000000000000125 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	44	0	AVISO	Linha: 44 - Validação da conta 000000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1

Assinado digitalmente por: MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/02/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/02/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.090B.9E33.A84E.121B.5671.

Página 9
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 7
Peça 4931370
DOCUMENTO PÚBLICO

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_34	45	0	AVISO	Linha: 45 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	46	0	AVISO	Linha: 46 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	47	0	AVISO	Linha: 47 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	48	0	AVISO	Linha: 48 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	49	0	AVISO	Linha: 49 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	50	0	AVISO	Linha: 50 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	51	0	AVISO	Linha: 51 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	56	0	AVISO	Linha: 56 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	57	0	AVISO	Linha: 57 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	58	0	AVISO	Linha: 58 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	59	0	AVISO	Linha: 59 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	60	0	AVISO	Linha: 60 - Validação da conta 00000000000000000004 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	61	0	AVISO	Linha: 61 - Validação da conta 00000000000000000004 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	62	0	AVISO	Linha: 62 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	63	0	AVISO	Linha: 63 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	70	0	AVISO	Linha: 70 - Validação da conta 00000000000000000123 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	71	0	AVISO	Linha: 71 - Validação da conta 00000000000000000123 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	76	0	AVISO	Linha: 76 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	103	0	AVISO	Linha: 103 - Validação da conta 00000000000000213591 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	104	0	AVISO	Linha: 104 - Validação da conta 00000000000000213591 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	119	0	AVISO	Linha: 119 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	120	0	AVISO	Linha: 120 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	121	0	AVISO	Linha: 121 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	122	0	AVISO	Linha: 122 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	123	0	AVISO	Linha: 123 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	124	0	AVISO	Linha: 124 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	127	0	AVISO	Linha: 127 - Validação da conta 00000000000000001151 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_33	128	0	AVISO	Linha: 128 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	128	0	AVISO	Linha: 128 - Validação da conta 00000000006000699925 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	129	0	AVISO	Linha: 129 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	129	0	AVISO	Linha: 129 - Validação da conta 00000000006000699925 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	134	0	AVISO	Linha: 134 - Validação da conta 00000000000000000123 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	135	0	AVISO	Linha: 135 - Validação da conta 00000000000000000123 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	138	0	AVISO	Linha: 138 - Validação da conta 00000000006006720036 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	139	0	AVISO	Linha: 139 - Validação da conta 00000000006006720036 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_33	148	0	AVISO	Linha: 148 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	148	0	AVISO	Linha: 148 - Validação da conta 00000000006066471370 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	149	0	AVISO	Linha: 149 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	149	0	AVISO	Linha: 149 - Validação da conta 00000000006066471370 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	150	0	AVISO	Linha: 150 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	150	0	AVISO	Linha: 150 - Validação da conta 00000000006066471362 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	151	0	AVISO	Linha: 151 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	151	0	AVISO	Linha: 151 - Validação da conta 00000000006066471362 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	154	0	AVISO	Linha: 154 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	154	0	AVISO	Linha: 154 - Validação da conta 00000000006066471150 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	155	0	AVISO	Linha: 155 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	155	0	AVISO	Linha: 155 - Validação da conta 00000000006066471150 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	156	0	AVISO	Linha: 156 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1

Assinado digitalmente por: MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/02/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/02/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.090B.9E33.A84E.121B.5671.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_34	157	0	AVISO	Linha: 157 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	158	0	AVISO	Linha: 158 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	159	0	AVISO	Linha: 159 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	160	0	AVISO	Linha: 160 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	161	0	AVISO	Linha: 161 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	162	0	AVISO	Linha: 162 - Validação da conta 00000000000000001111 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	163	0	AVISO	Linha: 163 - Validação da conta 00000000000000001111 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina CTV_34
CTA_DISP.TXT	CTV_33	211	0	AVISO	Linha: 211 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	212	0	AVISO	Linha: 212 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_22	0	0	AVISO	1,09% dos campos "código da conta corrente" foram preenchidos com zeros ou noves
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: EMP_87 - Linha 60 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010140, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 63 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010143, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 140 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010866, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 150 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010876, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 261 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022011228, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 434 - CNPJ/CPF 62342045034, do credor vinculado ao empenho nr. 2023000127, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 99, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 1549 - CNPJ/CPF 62342045034, do credor vinculado ao empenho nr. 2022009986, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 99, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: LIQ_36 - Não existe ocorrência, no mês 1/2023, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_56 - Linha: 234 - O Saldo atual da conta 11200000000000000000, saldo atual devedor (-) saldo atual credor, está com saldo credor quando o correto é saldo devedor

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_81 - Código da conta 32121000000000000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_95 - Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 1 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 19.422.649,11) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 19.508.002,82)

Justificativa: Nada a declarar

Assinado digitalmente por: MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/02/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/02/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.090B.9E33.A84E.121B.5671.

Página 11
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 9
Peça 4931370
DOCUMENTO PÚBLICO

Descrição: BAV_95 - Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8042 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ -84.741,95)

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_95 - Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8046 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ -611,76)

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BDP_62 - Linha 745: Associação inadequada entre Elemento 999999, Função 9 e Subfunção 997 para identificação das Reservas.

Justificativa: Nada a declarar

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
09/04/2021	http://e-gov.betha.com.br/transparencia/recusos.faces

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	32.029.894,51	9.888.436,86
2º Bimestre	32.029.894,51	0,00
3º Bimestre	32.029.894,51	0,00
4º Bimestre	32.029.894,51	0,00
5º Bimestre	32.029.894,51	0,00
6º Bimestre	32.029.900,05	0,00
TOTAL	**192.179.372,60**	**9.888.436,86**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	1.118.916,64	247.461,39
2º Bimestre	1.118.916,64	0,00
3º Bimestre	1.118.916,64	0,00
4º Bimestre	1.118.916,64	0,00
5º Bimestre	1.118.916,64	0,00
6º Bimestre	1.118.916,80	0,00
TOTAL	**6.713.500,00**	**247.461,39**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	3.179.624,92	110.612,67
2º Bimestre	3.179.624,92	0,00
3º Bimestre	3.179.624,92	0,00
4º Bimestre	3.179.624,92	0,00
5º Bimestre	3.179.624,92	0,00
6º Bimestre	3.179.625,40	0,00
TOTAL	**19.077.750,00**	**110.612,67**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	0,00
2º Bimestre	0,00	0,00
3º Bimestre	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/02/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/02/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.090B.9E33.A84E.121B.5671.

Página 12
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 10
Peça 4931370
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-3.236.768,62	-852.549,34
2º Bimestre	-3.236.768,62	0,00
3º Bimestre	-3.236.768,62	0,00
4º Bimestre	-3.236.768,62	0,00
5º Bimestre	-3.236.768,62	0,00
6º Bimestre	-3.236.768,90	0,00
TOTAL	**-19.420.612,00**	**-852.549,34**
TOTAL DA RECEITA	**198.550.010,60**	**9.393.961,58**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2023.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2023.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Evandro Agiz Heberle

CPF: 46629009053

Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 24155497034 Nome: Júlio Cesar Prates Cunha Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/02/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/02/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.090B.9E33.A84E.121B.5671.

Página 13
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 11
Peça 4931370
DOCUMENTO PÚBLICO

Substituições:

Início: 06/02/2023 Término: 10/02/2023

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar

Assinado digitalmente por: MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/02/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/02/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.090B.9E33.A84E.121B.5671.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SÃO JERÔNIMO, 28 de Fevereiro de 2023

MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES
Contabilista

EVANDRO AGIZ HEBERLE
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/02/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/02/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.090B.9E33.A84E.121B.5671.

Página 15
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 1
Peça 5017441
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 88117700000101
Período: 01/01/2023 a 28/02/2023
Prefeitura: PM DE SÃO JERÔNIMO
Logradouro: Rua Cel. Soares de Carvalho nr: 558 compl: Telefone: (51) 3651-1744
HomePage: www.saojeronimo.rs.gov.br E-Mail: contabilidade@saojeronimo.rs.gov.br
Prefeito Municipal: EVANDRO AGIZ HEBERLE
Contabilista: MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES Número do CRC: 51207

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA
CNPJ: 03703992000101 Telefone: (51)32354210
Responsável: JORGE ALANO E-Mail: delta@deltainf.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- ☒ Contábil
- ☒ Financeiro
- ☒ Patrimonial
- ☒ Pessoal
- ☒ Orçamentário
- ☒ Tributário
- ☒ Folha de Pagamento
- ☐ Outros
- ☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

☒ O Município não faz parte de nenhum Consórcio Público regido pela lei federal 11.107/2005

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 22/03/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 22/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E682.27AA.C5E1.0A0B.80BF.

Página 16
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 2
Peça 5017441
DOCUMENTO PÚBLICO

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.835.143,00	1.592.720,73
Contribuições	3.054.500,00	457.911,52
Receita Patrimonial	9.738.079,80	4.026.839,66
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.500,00	298,25
Transferências Correntes	74.776.980,00	11.644.968,82
Outras Receitas Correntes	4.728.300,00	430.905,51
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**102.134.502,80**	**18.153.644,49**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.430.000,00	488.882,76
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.430.000,00**	**488.882,76**
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Transferências de Capital	17.720.750,00	700.258,75
Outras Receitas de Capital	207.000,00	27.132,51
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**17.927.750,00**	**727.391,26**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-9.710.306,00**	**-1.812.795,63**
TOTAL DAS RECEITAS	**113.781.946,80**	**17.557.122,88**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	109.350.173,71
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	20.460.029,24
Créditos Especiais	715.000,00
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	1.065.000,00
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**129.460.202,95**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 22/03/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 22/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E682.27AA.C5E1.0A0B.80BF.

Página 17
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 3
Peça 5017441
DOCUMENTO PÚBLICO

Empenhado	16.524.385,49
Liquidado	8.499.772,40
Pago	8.495.656,09
SALDO A LIQUIDAR	**8.024.613,09**
SALDO A PAGAR	**4.116,31**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	9.319.043,86
Liquidado	5.963.789,38
Pago	5.962.460,79
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**3.355.254,48**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**1.328,59**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	20.110.029,24
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	1.065.000,00
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	1.065.000,00

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	85.988.507,96D	91.876.470,65D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	108.859.194,55D	109.565.423,46D
PASSIVO CIRCULANTE	6.523.353,08C	4.961.165,67C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	77.216.475,66C	77.216.475,66C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	111.107.873,77C	111.107.873,77C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	5.796.617,56D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	405.147,16D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	2.503.735,51D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	226.388,92D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	95.558,95D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	3.057,78D
TRIBUTÁRIAS	0,00	137.411,04D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	1.400,00D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	1.083.045,47C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	371.631,37C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	3.227.293,29C
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	12.643.725,80C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	259.766.535,24D

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 22/03/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 22/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E682.27AA.C5E1.0A0B.80BF.

Página 18
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 4
Peça 5017441
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	6.738.730,52D	6.738.730,52D
EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	259.766.535,24C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	6.738.730,52C	6.738.730,52C
ATOS POTENCIAIS	15.768.418,53D	15.798.178,53D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	110.890.867,36D	187.458.504,36D
DIVIDA ATIVA	9.383.420,40D	9.383.420,40D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
CONTROLES FISCAIS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	4.642.708,35D	4.683.031,62D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	15.768.418,53C	15.798.178,53C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	110.890.867,36C	187.458.504,36C
EXECUÇÃO DA DIVIDA ATIVA	9.383.420,40C	9.383.420,40C
EXECUÇÃO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
CONTROLES FISCAIS	0,00	0,00
APURAÇÃO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	4.642.708,35C	4.683.031,62C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	33.106,84D	76.336,58D
Bancos Conta Movimento	26.893.888,90D	30.757.870,24D
Bancos Conta Aplicação	24.826,15D	25.182,27D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**26.951.821,89D**	**30.859.389,09D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	435.102,07D	434.074,05D
Bancos Conta Aplicação	74.079.685,95D	76.014.300,16D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**74.514.788,02D**	**76.448.374,21D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**101.466.609,91D**	**107.307.763,30D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	12.838.415,73	7.668.922,95	7.620.260,81

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 22/03/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 22/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E682.27AA.C5E1.0A0B.80BF.

Página 19
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 5
Peça 5017441
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
2º Bimestre	11.963.264,90	10.487.745,26	10.535.167,36
3º Bimestre	13.144.374,42	10.818.892,00	10.816.497,83
4º Bimestre	13.201.745,69	13.449.055,25	13.361.951,25
5º Bimestre	11.639.289,40	12.222.154,95	12.302.528,26
6º Bimestre	13.866.872,25	17.487.004,53	16.031.785,75

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	88.384.400,00	96.177.021,79
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.519.000,00	3.175.194,45
RECEITAS DE CAPITAL	14.471.030,00	2.686.803,25
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-8.432.864,00	-9.765.574,15
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**98.941.566,00**	**92.273.445,34**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11261990100000000000	INSCRIÇÃO DE CERTIDÃO DE DECISÃO - TÍTULO EXECUTIVO DO TCE/RS	1.986.197,28	0,00	1.986.197,28
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**1.986.197,28**	**0,00**	**1.986.197,28**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Nada a declarar

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	77.302.925,77	71.461.772,38

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 22/03/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 22/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E682.27AA.C5E1.0A0B.80BF.

Demais Contas	735.985.585,31	741.826.738,70
Totais	813.288.511,08	813.288.511,08
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		65.682

3. Índices Constitucionais

3.8 Apuração das Despesas Correntes e das Receitas Correntes para verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

3.8.1 Apuração da Despesa Corrente Total

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Anterior - 01/03/2022 a 31/12/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	59.334.985,34	0,00	59.334.985,34

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Exercício Anterior - Inscrição em Dezembro/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	1.871.678,90	0,00	1.871.678,90

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Exercício Atual - 01/01/2023 a 28/02/2023

Cód. Conta	Descrição	Valor Digitado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Atual - 01/01/2023 a 28/02/2023

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	8.203.541,73	0,00	8.203.541,73

DESPESA CORRENTE TOTAL **69.410.205,97**

3.8.2 Apuração da Receita Corrente Total

RECEITA CORRENTE ARRECADADA - Exercício Anterior - 01/03/2022 a 31/12/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	81.344.155,05	0,00	81.344.155,05
700000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.690.727,50	0,00	2.690.727,50
910000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-7.993.618,07	0,00	-7.993.618,07
970000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Subtotal I		**76.041.264,48**	**0,00**	**76.041.264,48**

RECEITA CORRENTE ARRECADADA - Exercício Atual - 01/01/2023 a 28/02/2023

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	18.153.644,49	0,00	18.153.644,49
700000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	488.882,76	0,00	488.882,76
910000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-1.812.795,63	0,00	-1.812.795,63
970000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Subtotal II		**16.829.731,62**	**0,00**	**16.829.731,62**

RECEITA CORRENTE TOTAL **92.870.996,10**

Observação: Posteriormente, conforme demanda pela Declaração prevista no Art. 167-A, § 6 º da CF, a Equipe de Auditoria consolidará os dados da Prefeitura Municipal, demais entidades da Adm. Indireta e Câmara Municipal para a apuração da relação.

3.8.3 Justificativa de ajustes nas contas de Despesa e/ou Receita para para fins de verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 22/03/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 22/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E682.27AA.C5E1.0A0B.80BF.

Página 21
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 7
Peça 5017441
DOCUMENTO PÚBLICO

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2022, modalidade CNV (Convite), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 14, ano 2022, modalidade CNV (Convite), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 218, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 18,627%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	98,454% das 194 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 75 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010140, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 78 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010143, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 228 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010866, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 239 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010876, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 385 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022011228, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 706 - CNPJ/CPF 62342045034, do credor vinculado ao empenho nr. 2023000127, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 99, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 827 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001378, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 2479 - CNPJ/CPF 62342045034, do credor vinculado ao empenho nr. 2022009986, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 99, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 52,882%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 29,17%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 1 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
BRUB_ANT.TXT	BUA_61	0	0	AVISO	Linha: 1047 - Código da Subfunção 13 não encontrado na Portaria MOG nº42/1999
BAL_VER.TXT	BAV_56	0	0	JUSTIF.	Linha: 244 - O Saldo atual da conta 11200000000000000000, saldo atual devedor (-) saldo atual credor, está com saldo credor quando o correto é saldo devedor
BAL_VER.TXT	BAV_57	0	0	JUSTIF.	Linha: 1178 - O Saldo atual da conta 21300000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor
BAL_VER.TXT	BAV_81	0	0	JUSTIF.	Código da conta 32121000000000000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.
BAL_VER.TXT	BAV_95	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 1 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 19.422.649,11) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 19.508.002,82)
BAL_VER.TXT	BAV_95	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8042 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ -84.741,95)
BAL_VER.TXT	BAV_95	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8046 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ -611,76)
BAL_DESP.TXT	BDP_62	0	0	JUSTIF.	Linha 745: Associação inadequada entre Elemento 999999, Função 9 e Subfunção 997 para identificação das Reservas.
CTA_DISP.TXT	CTV_34	42	0	AVISO	Linha: 42 - Validação da conta 0000000000000000125 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	43	0	AVISO	Linha: 43 - Validação da conta 0000000000000000125 inconsistente para o código do banco 1

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 22/03/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 22/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E682.27AA.C5E1.0A0B.80BF.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_34	44	0	AVISO	Linha: 44 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	45	0	AVISO	Linha: 45 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	46	0	AVISO	Linha: 46 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	47	0	AVISO	Linha: 47 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	48	0	AVISO	Linha: 48 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	49	0	AVISO	Linha: 49 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	59	0	AVISO	Linha: 59 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	60	0	AVISO	Linha: 60 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	61	0	AVISO	Linha: 61 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	62	0	AVISO	Linha: 62 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	63	0	AVISO	Linha: 63 - Validação da conta 00000000000000000004 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	64	0	AVISO	Linha: 64 - Validação da conta 00000000000000000004 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	65	0	AVISO	Linha: 65 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	66	0	AVISO	Linha: 66 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	79	0	AVISO	Linha: 79 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	106	0	AVISO	Linha: 106 - Validação da conta 00000000000000213591 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	107	0	AVISO	Linha: 107 - Validação da conta 00000000000000213591 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	122	0	AVISO	Linha: 122 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	123	0	AVISO	Linha: 123 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	124	0	AVISO	Linha: 124 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	125	0	AVISO	Linha: 125 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	126	0	AVISO	Linha: 126 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	127	0	AVISO	Linha: 127 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	128	0	AVISO	Linha: 128 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	129	0	AVISO	Linha: 129 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	130	0	AVISO	Linha: 130 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	133	0	AVISO	Linha: 133 - Validação da conta 00000000000000001151 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_33	134	0	AVISO	Linha: 134 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	134	0	AVISO	Linha: 134 - Validação da conta 00000000006000699925 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	135	0	AVISO	Linha: 135 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	135	0	AVISO	Linha: 135 - Validação da conta 00000000006000699925 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	140	0	AVISO	Linha: 140 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	140	0	AVISO	Linha: 140 - Validação da conta 00000000006000061500 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	141	0	AVISO	Linha: 141 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	141	0	AVISO	Linha: 141 - Validação da conta 00000000006000061500 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	144	0	AVISO	Linha: 144 - Validação da conta 00000000006006720036 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	145	0	AVISO	Linha: 145 - Validação da conta 00000000006006720036 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_33	154	0	AVISO	Linha: 154 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	154	0	AVISO	Linha: 154 - Validação da conta 00000000006066471370 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	155	0	AVISO	Linha: 155 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	155	0	AVISO	Linha: 155 - Validação da conta 00000000006066471370 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	156	0	AVISO	Linha: 156 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	156	0	AVISO	Linha: 156 - Validação da conta 00000000006066471362 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	157	0	AVISO	Linha: 157 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	157	0	AVISO	Linha: 157 - Validação da conta 00000000006066471362 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	160	0	AVISO	Linha: 160 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	160	0	AVISO	Linha: 160 - Validação da conta 00000000006066471150 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	161	0	AVISO	Linha: 161 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 22/03/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 22/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E682.27AA.C5E1.0A0B.80BF.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_34	161	0	AVISO	Linha: 161 - Validação da conta 00000000006066471150 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	162	0	AVISO	Linha: 162 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	163	0	AVISO	Linha: 163 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	164	0	AVISO	Linha: 164 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	165	0	AVISO	Linha: 165 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	166	0	AVISO	Linha: 166 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	167	0	AVISO	Linha: 167 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	168	0	AVISO	Linha: 168 - Validação da conta 00000000000000001111 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	169	0	AVISO	Linha: 169 - Validação da conta 00000000000000001111 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	173	0	AVISO	Linha: 173 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina CTV_34
CTA_DISP.TXT	CTV_33	221	0	AVISO	Linha: 221 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	222	0	AVISO	Linha: 222 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_22	0	0	AVISO	1,03% dos campos "código da conta corrente" foram preenchidos com zeros ou noves
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: EMP_87 - Linha 75 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010140, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 78 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010143, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 228 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010866, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 239 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010876, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 385 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022011228, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 706 - CNPJ/CPF 62342045034, do credor vinculado ao empenho nr. 2023000127, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 99, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 827 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001378, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 2479 - CNPJ/CPF 62342045034, do credor vinculado ao empenho nr. 2022009986, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 99, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_56 - Linha: 244 - O Saldo atual da conta 11200000000000000000, saldo atual devedor (-) saldo atual credor, está com saldo credor quando o correto é saldo devedor

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_57 - Linha: 1178 - O Saldo atual da conta 21300000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 22/03/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 22/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E682.27AA.C5E1.0A0B.80BF.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_81 - Código da conta 32121000000000000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_95 - Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 1 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 19.422.649,11) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 19.508.002,82)

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_95 - Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8042 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ -84.741,95)

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_95 - Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8046 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ -611,76)

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BDP_62 - Linha 745: Associação inadequada entre Elemento 999999, Função 9 e Subfunção 997 para identificação das Reservas.

Justificativa: Nada a declarar

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	30/03/2023	Prefeirua Municipal de São Jerônimo
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/03/2023	http://www.saojeronimo.rs.gov.br

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2022	23/02/2023	Câmara de Vereadores de São Jerônimo

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
09/04/2021	http://e-gov.betha.com.br/transparencia/recusos.faces

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	32.110.752,00	18.153.644,49
2º Bimestre	32.110.752,00	0,00
3º Bimestre	32.110.752,00	0,00
4º Bimestre	32.110.752,00	0,00
5º Bimestre	32.110.752,00	0,00
6º Bimestre	32.110.757,60	0,00
TOTAL	**192.664.517,60**	**18.153.644,49**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	1.142.749,97	488.882,76
2º Bimestre	1.142.749,97	0,00
3º Bimestre	1.142.749,97	0,00
4º Bimestre	1.142.749,97	0,00

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 22/03/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 22/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E682.27AA.C5E1.0A0B.80BF.

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
5º Bimestre	1.142.749,97	0,00
6º Bimestre	1.142.750,15	0,00
TOTAL	**6.856.500,00**	**488.882,76**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	4.596.291,58	727.391,26
2º Bimestre	4.596.291,58	0,00
3º Bimestre	4.596.291,58	0,00
4º Bimestre	4.596.291,58	0,00
5º Bimestre	4.596.291,58	0,00
6º Bimestre	4.596.292,10	0,00
TOTAL	**27.577.750,00**	**727.391,26**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	0,00
2º Bimestre	0,00	0,00
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-3.236.768,62	-1.812.795,63
2º Bimestre	-3.236.768,62	0,00
3º Bimestre	-3.236.768,62	0,00
4º Bimestre	-3.236.768,62	0,00
5º Bimestre	-3.236.768,62	0,00
6º Bimestre	-3.236.768,90	0,00
TOTAL	**-19.420.612,00**	**-1.812.795,63**

TOTAL DA RECEITA	**207.678.155,60**	**17.557.122,88**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2023.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 22/03/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 22/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E682.27AA.C5E1.0A0B.80BF.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2023.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador
Nome: Evandro Agiz Heberle
CPF: 46629009053
Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL
Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 24155497034 Nome: Júlio Cesar Prates Cunha Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 06/02/2023 Término: 10/02/2023

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 22/03/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 22/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E682.27AA.C5E1.0A0B.80BF.

Página 27
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 13
Peça 5017441
DOCUMENTO PÚBLICO

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SÃO JERÔNIMO, 22 de Março de 2023

MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES
Contabilista

EVANDRO AGIZ HEBERLE
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 22/03/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 22/03/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E682.27AA.C5E1.0A0B.80BF.

Página 28
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 1
Peça 5098775
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 88117700000101
Período: 01/01/2023 a 31/03/2023
Prefeitura: PM DE SÃO JERÔNIMO
Logradouro: Rua Cel. Soares de Carvalho nr: 558 compl: Telefone: (51) 3651-1744
HomePage: www.saojeronimo.rs.gov.br E-Mail: contabilidade@saojeronimo.rs.gov.br
Prefeito Municipal: EVANDRO AGIZ HEBERLE
Contabilista: MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES Número do CRC: 51207

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA
CNPJ: 03703992000101 Telefone: (51)32354210
Responsável: JORGE ALANO E-Mail: delta@deltainf.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

☒ O Município não faz parte de nenhum Consórcio Público regido pela lei federal 11.107/2005

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/04/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/04/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9047.48E1.0F1D.629C.FD75.

Página 29
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 2
Peça 5098775
DOCUMENTO PÚBLICO

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.835.143,00	2.479.893,30
Contribuições	3.054.500,00	671.505,64
Receita Patrimonial	9.738.079,80	5.430.149,14
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.500,00	298,25
Transferências Correntes	74.776.980,00	16.530.429,70
Outras Receitas Correntes	4.728.300,00	1.574.623,93
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**102.134.502,80**	**26.686.899,96**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.430.000,00	740.522,63
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.430.000,00**	**740.522,63**
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Transferências de Capital	17.720.750,00	1.217.094,96
Outras Receitas de Capital	207.000,00	46.590,07
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**17.927.750,00**	**1.263.685,03**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-9.710.306,00**	**-2.517.116,46**
TOTAL DAS RECEITAS	**113.781.946,80**	**26.173.991,16**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	109.350.173,71
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	20.585.029,24
Créditos Especiais	1.603.525,18
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	2.078.525,18
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**129.460.202,95**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/04/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/04/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9047.48E1.0F1D.629C.FD75.

Página 30
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 3
Peça 5098775
DOCUMENTO PÚBLICO

Empenhado	24.131.879,19
Liquidado	14.499.916,56
Pago	14.496.536,56
SALDO A LIQUIDAR	**9.631.962,63**
SALDO A PAGAR	**3.380,00**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	9.304.054,37
Liquidado	6.310.875,04
Pago	6.309.024,39
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**2.993.179,33**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**1.850,65**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	20.110.029,24
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	2.078.525,18
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	2.078.525,18

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	85.988.507,96D	93.755.660,90D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	108.859.194,55D	109.718.256,14D
PASSIVO CIRCULANTE	6.523.353,08C	4.832.083,30C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	77.216.475,66C	77.216.475,66C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	111.107.873,77C	111.107.873,77C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	9.024.015,90D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	737.020,81D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	4.534.932,01D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	325.503,68D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	571.889,55D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	3.057,78D
TRIBUTÁRIAS	0,00	203.847,71D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	2.716,00D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	1.670.935,16C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	61.699,61C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	596.645,29C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	4.709.617,17C
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	18.681.570,52C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	267.374.028,94D

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/04/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/04/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9047.48E1.0F1D.629C.FD75.

Página 31
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 4
Peça 5098775
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	6.738.730,52D	6.738.730,52D
EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	267.374.028,94C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	6.738.730,52C	6.738.730,52C
ATOS POTENCIAIS	15.768.418,53D	15.798.178,53D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	110.890.867,36D	224.040.682,53D
DIVIDA ATIVA	9.383.420,40D	9.383.420,40D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
CONTROLES FISCAIS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	4.642.708,35D	4.703.663,21D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	15.768.418,53C	15.798.178,53C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	110.890.867,36C	224.040.682,53C
EXECUÇÃO DA DIVIDA ATIVA	9.383.420,40C	9.383.420,40C
EXECUÇÃO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
CONTROLES FISCAIS	0,00	0,00
APURAÇÃO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	4.642.708,35C	4.703.663,21C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	33.106,84D	50.298,01D
Bancos Conta Movimento	26.893.888,90D	31.505.842,39D
Bancos Conta Aplicação	24.826,15D	25.329,20D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**26.951.821,89D**	**31.581.469,60D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	435.102,07D	431.957,57D
Bancos Conta Aplicação	74.079.685,95D	77.198.935,06D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**74.514.788,02D**	**77.630.892,63D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**101.466.609,91D**	**109.212.362,23D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	12.838.415,73	7.668.922,95	7.620.260,81

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/04/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/04/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9047.48E1.0F1D.629C.FD75.

Página 32
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 5
Peça 5098775
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
2º Bimestre	11.963.264,90	10.487.745,26	10.535.167,36
3º Bimestre	13.144.374,42	10.818.892,00	10.816.497,83
4º Bimestre	13.201.745,69	13.449.055,25	13.361.951,25
5º Bimestre	11.639.289,40	12.222.154,95	12.302.528,26
6º Bimestre	13.866.872,25	17.487.004,53	16.031.785,75

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	88.384.400,00	96.177.021,79
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.519.000,00	3.175.194,45
RECEITAS DE CAPITAL	14.471.030,00	2.686.803,25
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-8.432.864,00	-9.765.574,15

TOTAL CONTAS DE RECEITA	98.941.566,00	92.273.445,34

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11261990100000000000	INSCRIÇÃO DE CERTIDÃO DE DECISÃO - TÍTULO EXECUTIVO DO TCE/RS	1.986.197,28	0,00	1.986.197,28
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**1.986.197,28**	**0,00**	**1.986.197,28**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Nada a declarar

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**
Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	114.827.621,81	107.081.869,49

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/04/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/04/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9047.48E1.0F1D.629C.FD75.

Página 33
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 6
Peça 5098775
DOCUMENTO PÚBLICO

Demais Contas	894.430.079,24	902.175.831,56
Totais	1.009.257.701,05	1.009.257.701,05
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		125.450

3. Índices Constitucionais

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2022, modalidade CNV (Convite), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 14, ano 2022, modalidade CNV (Convite), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 218, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 18,016%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	98,585% das 212 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 76 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010140, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 79 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010143, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 230 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010866, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 241 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010876, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 388 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022011228, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 710 - CNPJ/CPF 62342045034, do credor vinculado ao empenho nr. 2023000127, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 99, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 832 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001378, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 1421 - CNPJ/CPF 62342045034, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001905, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 99, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 1475 - CNPJ/CPF 90168253000161, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001951, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 30, ano 2023, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 1482 - CNPJ/CPF 14767899000187, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001958, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 6, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina EMP_87
LIQUIDAC.TXT	LIQ_36	0	0	JUSTIF.	Não existe ocorrência, no mês 3/2023, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 50,545%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 28,277%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 1 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
BRUB_ANT.TXT	BUA_61	0	0	AVISO	Linha: 1047 - Código da Subfunção 13 não encontrado na Portaria MOG nº42/1999
BAL_VER.TXT	BAV_56	0	0	JUSTIF.	Linha: 246 - O Saldo atual da conta 11200000000000000000, saldo atual devedor (-) saldo atual credor, está com saldo credor quando o correto é saldo devedor
BAL_VER.TXT	BAV_57	0	0	JUSTIF.	Linha: 1185 - O Saldo atual da conta 21300000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/04/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/04/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9047.48E1.0F1D.629C.FD75.

Página 34
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 7
Peça 5098775
DOCUMENTO PÚBLICO

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
BAL_VER.TXT	BAV_81	0	0	JUSTIF.	Código da conta 32121000000000000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.
BAL_VER.TXT	BAV_81	0	0	JUSTIF.	Código da conta 45214990000000000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.
BAL_VER.TXT	BAV_95	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 1 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 19.422.649,11) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 19.508.002,82)
BAL_VER.TXT	BAV_95	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8042 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ -84.741,95)
BAL_VER.TXT	BAV_95	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8046 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ -611,76)
BAL_DESP.TXT	BDP_62	0	0	JUSTIF.	Linha 747: Associação inadequada entre Elemento 999999, Função 9 e Subfunção 997 para identificação das Reservas.
CTA_DISP.TXT	CTV_34	42	0	AVISO	Linha: 42 - Validação da conta 0000000000000000125 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	43	0	AVISO	Linha: 43 - Validação da conta 0000000000000000125 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	44	0	AVISO	Linha: 44 - Validação da conta 0000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	45	0	AVISO	Linha: 45 - Validação da conta 0000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	46	0	AVISO	Linha: 46 - Validação da conta 0000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	47	0	AVISO	Linha: 47 - Validação da conta 0000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	48	0	AVISO	Linha: 48 - Validação da conta 0000000000000000000 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	49	0	AVISO	Linha: 49 - Validação da conta 0000000000000000000 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	59	0	AVISO	Linha: 59 - Validação da conta 0000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	60	0	AVISO	Linha: 60 - Validação da conta 0000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	61	0	AVISO	Linha: 61 - Validação da conta 0000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	62	0	AVISO	Linha: 62 - Validação da conta 0000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	63	0	AVISO	Linha: 63 - Validação da conta 0000000000000000004 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	64	0	AVISO	Linha: 64 - Validação da conta 0000000000000000004 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	65	0	AVISO	Linha: 65 - Validação da conta 0000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	66	0	AVISO	Linha: 66 - Validação da conta 0000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	79	0	AVISO	Linha: 79 - Validação da conta 0000000000000000125 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	106	0	AVISO	Linha: 106 - Validação da conta 0000000000000213591 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	107	0	AVISO	Linha: 107 - Validação da conta 0000000000000213591 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	122	0	AVISO	Linha: 122 - Validação da conta 0000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	123	0	AVISO	Linha: 123 - Validação da conta 0000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	124	0	AVISO	Linha: 124 - Validação da conta 0000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	125	0	AVISO	Linha: 125 - Validação da conta 0000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	126	0	AVISO	Linha: 126 - Validação da conta 0000000000000000125 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	127	0	AVISO	Linha: 127 - Validação da conta 0000000000000000125 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	128	0	AVISO	Linha: 128 - Validação da conta 0000000000000000125 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	129	0	AVISO	Linha: 129 - Validação da conta 0000000000000000125 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	130	0	AVISO	Linha: 130 - Validação da conta 0000000000000000125 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	133	0	AVISO	Linha: 133 - Validação da conta 0000000000000001151 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_33	134	0	AVISO	Linha: 134 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	134	0	AVISO	Linha: 134 - Validação da conta 0000000006000699925 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	135	0	AVISO	Linha: 135 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	135	0	AVISO	Linha: 135 - Validação da conta 0000000006000699925 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	140	0	AVISO	Linha: 140 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	140	0	AVISO	Linha: 140 - Validação da conta 0000000006000061500 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	141	0	AVISO	Linha: 141 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	141	0	AVISO	Linha: 141 - Validação da conta 0000000006000061500 inconsistente para o código do banco 104

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/04/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/04/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9047.48E1.0F1D.629C.FD75.

Página 35
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 8
Peça 5098775
DOCUMENTO PÚBLICO

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_34	144	0	AVISO	Linha: 144 - Validação da conta 00000000006006720036 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	145	0	AVISO	Linha: 145 - Validação da conta 00000000006006720036 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_33	154	0	AVISO	Linha: 154 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	154	0	AVISO	Linha: 154 - Validação da conta 00000000006066471370 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	155	0	AVISO	Linha: 155 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	155	0	AVISO	Linha: 155 - Validação da conta 00000000006066471370 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	156	0	AVISO	Linha: 156 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	156	0	AVISO	Linha: 156 - Validação da conta 00000000006066471362 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	157	0	AVISO	Linha: 157 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	157	0	AVISO	Linha: 157 - Validação da conta 00000000006066471362 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	160	0	AVISO	Linha: 160 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	160	0	AVISO	Linha: 160 - Validação da conta 00000000006066471150 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	161	0	AVISO	Linha: 161 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	161	0	AVISO	Linha: 161 - Validação da conta 00000000006066471150 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	162	0	AVISO	Linha: 162 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	163	0	AVISO	Linha: 163 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	164	0	AVISO	Linha: 164 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	165	0	AVISO	Linha: 165 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	166	0	AVISO	Linha: 166 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	167	0	AVISO	Linha: 167 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	168	0	AVISO	Linha: 168 - Validação da conta 00000000000000001111 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	169	0	AVISO	Linha: 169 - Validação da conta 00000000000000001111 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	173	0	AVISO	Linha: 173 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina CTV_34
CTA_DISP.TXT	CTV_33	223	0	AVISO	Linha: 223 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	224	0	AVISO	Linha: 224 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_22	0	0	AVISO	1,02% dos campos "código da conta corrente" foram preenchidos com zeros ou noves
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: EMP_87 - Linha 76 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010140, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 79 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010143, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 230 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010866, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 241 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010876, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 388 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022011228, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/04/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/04/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9047.48E1.0F1D.629C.FD75.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 710 - CNPJ/CPF 62342045034, do credor vinculado ao empenho nr. 2023000127, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 99, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 832 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001378, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 1421 - CNPJ/CPF 62342045034, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001905, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 99, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 1475 - CNPJ/CPF 90168253000161, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001951, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 30, ano 2023, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 1482 - CNPJ/CPF 14767899000187, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001958, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 6, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: LIQ_36 - Não existe ocorrência, no mês 3/2023, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_56 - Linha: 246 - O Saldo atual da conta 11200000000000000000, saldo atual devedor (-) saldo atual credor, está com saldo credor quando o correto é saldo devedor

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_57 - Linha: 1185 - O Saldo atual da conta 21300000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_81 - Código da conta 32121000000000000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_81 - Código da conta 45214990000000000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_95 - Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 1 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 19.422.649,11) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 19.508.002,82)

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_95 - Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8042 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ -84.741,95)

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_95 - Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8046 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ -611,76)

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BDP_62 - Linha 747: Associação inadequada entre Elemento 999999, Função 9 e Subfunção 997 para identificação das Reservas.

Justificativa: Nada a declarar

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
09/04/2021	http://e-gov.betha.com.br/transparencia/recusos.faces

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/04/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/04/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9047.48E1.0F1D.629C.FD75.

Página 37
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 10
Peça 5098775
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	32.646.701,99	18.153.644,49
2º Bimestre	32.646.701,99	8.533.255,47
3º Bimestre	32.646.701,99	0,00
4º Bimestre	32.646.701,99	0,00
5º Bimestre	32.646.701,99	0,00
6º Bimestre	32.646.707,65	0,00
TOTAL	**195.880.217,60**	**26.686.899,96**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	1.142.749,97	488.882,76
2º Bimestre	1.142.749,97	251.639,87
3º Bimestre	1.142.749,97	0,00
4º Bimestre	1.142.749,97	0,00
5º Bimestre	1.142.749,97	0,00
6º Bimestre	1.142.750,15	0,00
TOTAL	**6.856.500,00**	**740.522,63**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	4.825.791,57	727.391,26
2º Bimestre	4.825.791,57	536.293,77
3º Bimestre	4.825.791,57	0,00
4º Bimestre	4.825.791,57	0,00
5º Bimestre	4.825.791,57	0,00
6º Bimestre	4.825.792,15	0,00
TOTAL	**28.954.750,00**	**1.263.685,03**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	0,00
2º Bimestre	0,00	0,00
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-3.236.768,62	-1.812.795,63
2º Bimestre	-3.236.768,62	-704.320,83
3º Bimestre	-3.236.768,62	0,00
4º Bimestre	-3.236.768,62	0,00
5º Bimestre	-3.236.768,62	0,00
6º Bimestre	-3.236.768,90	0,00
TOTAL	**-19.420.612,00**	**-2.517.116,46**

TOTAL DA RECEITA	**212.270.855,60**	**26.173.991,16**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no §

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/04/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/04/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9047.48E1.0F1D.629C.FD75.

7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2023.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2023.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Evandro Agiz Heberle

CPF: 46629009053

Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 24155497034 Nome: Júlio Cesar Prates Cunha Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 06/02/2023 Término: 10/02/2023

Início: 27/03/2023 Término: 31/03/2023

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/04/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/04/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9047.48E1.0F1D.629C.FD75.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SÃO JERÔNIMO, 27 de Abril de 2023

MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES
Contabilista

EVANDRO AGIZ HEBERLE
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/04/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/04/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9047.48E1.0F1D.629C.FD75.

Página 40
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 1
Peça 5162627
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 88117700000101
Período: 01/01/2023 a 30/04/2023
Prefeitura: PM DE SÃO JERÔNIMO
Logradouro: Rua Cel. Soares de Carvalho nr: 558 compl: Telefone: (51) 3651-1744
HomePage: www.saojeronimo.rs.gov.br E-Mail: contabilidade@saojeronimo.rs.gov.br
Prefeito Municipal: EVANDRO AGIZ HEBERLE
Contabilista: MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES Número do CRC: 51207

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA
CNPJ: 03703992000101 Telefone: (51)32354210
Responsável: JORGE ALANO E-Mail: delta@deltainf.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

☒ O Município não faz parte de nenhum Consórcio Público regido pela lei federal 11.107/2005

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 22/05/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 22/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BA94.420A.E936.22C4.BD77.

Página 41
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 2
Peça 5162627
DOCUMENTO PÚBLICO

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.835.143,00	3.825.794,25
Contribuições	3.054.500,00	894.865,02
Receita Patrimonial	9.738.079,80	6.391.922,11
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.500,00	298,25
Transferências Correntes	74.776.980,00	22.288.892,13
Outras Receitas Correntes	4.728.300,00	1.690.606,68
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**102.134.502,80**	**35.092.378,44**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.430.000,00	971.665,64
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.430.000,00**	**971.665,64**
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Transferências de Capital	17.720.750,00	1.881.410,95
Outras Receitas de Capital	207.000,00	58.316,25
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**17.927.750,00**	**1.939.727,20**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-9.710.306,00**	**-3.375.712,41**
TOTAL DAS RECEITAS	**113.781.946,80**	**34.628.058,87**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	109.350.173,71
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	22.304.029,24
Créditos Especiais	2.063.387,96
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	3.955.887,96
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**129.761.702,95**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 22/05/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 22/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BA94.420A.E936.22C4.BD77.

Página 42
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 3
Peça 5162627
DOCUMENTO PÚBLICO

Empenhado	29.670.053,32
Liquidado	20.858.282,12
Pago	20.853.257,73
SALDO A LIQUIDAR	**8.811.771,20**
SALDO A PAGAR	**5.024,39**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	9.217.036,84
Liquidado	7.477.282,69
Pago	7.476.549,54
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**1.739.754,15**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**733,15**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	20.110.029,24
Auxílios e Convênios	301.500,00
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	3.955.887,96
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	3.955.887,96

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	85.988.507,96D	94.443.588,68D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	108.859.194,55D	110.956.364,76D
PASSIVO CIRCULANTE	6.523.353,08C	4.800.662,88C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	77.216.475,66C	77.216.475,66C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	111.107.873,77C	111.107.873,77C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	12.396.737,90D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	1.103.229,00D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	6.518.046,48D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	434.824,55D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	973.601,62D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	3.057,78D
TRIBUTÁRIAS	0,00	339.224,94D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	5.426,12D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	2.754.547,07C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	70.513,84C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	780.045,38C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	6.627.173,02C
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	23.816.810,21C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 22/05/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 22/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BA94.420A.E936.22C4.BD77.

Página 43
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 4
Peça 5162627
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	273.213.703,07D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	6.738.730,52D	6.738.730,52D
EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	273.213.703,07C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	6.738.730,52C	6.738.730,52C
ATOS POTENCIAIS	15.768.418,53D	15.798.178,53D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	110.890.867,36D	260.889.969,07D
DIVIDA ATIVA	9.383.420,40D	9.383.420,40D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
CONTROLES FISCAIS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	4.642.708,35D	4.769.757,39D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	15.768.418,53C	15.798.178,53C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	110.890.867,36C	260.889.969,07C
EXECUÇÃO DA DIVIDA ATIVA	9.383.420,40C	9.383.420,40C
EXECUÇÃO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
CONTROLES FISCAIS	0,00	0,00
APURAÇÃO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	4.642.708,35C	4.769.757,39C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	33.106,84D	31.714,93D
Bancos Conta Movimento	26.893.888,90D	31.370.406,72D
Bancos Conta Aplicação	24.826,15D	25.505,28D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**26.951.821,89D**	**31.427.626,93D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	435.102,07D	431.766,87D
Bancos Conta Aplicação	74.079.685,95D	77.998.904,09D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**74.514.788,02D**	**78.430.670,96D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**101.466.609,91D**	**109.858.297,89D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 22/05/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 22/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BA94.420A.E936.22C4.BD77.

Página 44
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 5
Peça 5162627
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	12.838.415,73	7.668.922,95	7.620.260,81
2º Bimestre	11.963.264,90	10.487.745,26	10.535.167,36
3º Bimestre	13.144.374,42	10.818.892,00	10.816.497,83
4º Bimestre	13.201.745,69	13.449.055,25	13.361.951,25
5º Bimestre	11.639.289,40	12.222.154,95	12.302.528,26
6º Bimestre	13.866.872,25	17.487.004,53	16.031.785,75

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	88.384.400,00	96.177.021,79
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.519.000,00	3.175.194,45
RECEITAS DE CAPITAL	14.471.030,00	2.686.803,25
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-8.432.864,00	-9.765.574,15
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**98.941.566,00**	**92.273.445,34**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11261990100000000000	INSCRIÇÃO DE CERTIDÃO DE DECISÃO - TÍTULO EXECUTIVO DO TCE/RS	1.986.197,28	0,00	1.986.197,28
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**1.986.197,28**	**0,00**	**1.986.197,28**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Nada a declarar

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 22/05/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 22/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BA94.420A.E936.22C4.BD77.

Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	152.296.872,78	143.905.184,80
Demais Contas	1.059.945.898,25	1.068.337.586,23
Totais	1.212.242.771,03	1.212.242.771,03
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		168.298

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB)

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11125001000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	941.064,10	0,00	941.064,10
11125002000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	16.249,56	0,00	16.249,56
11125003000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	250.120,68	0,00	250.120,68
11125004000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	99.975,46	0,00	99.975,46
11125301000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	182.825,45	0,00	182.825,45
11125302000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	60,00	0,00	60,00
11130311000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	571.297,16	0,00	571.297,16
11130341000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	54.514,81	0,00	54.514,81
11145111000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Principal	889.758,01	0,00	889.758,01
11145112000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Multas e Juros de Mora	11.543,27	0,00	11.543,27
11145113000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Dívida Ativa	115.848,69	0,00	115.848,69
11145114000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	35.552,19	0,00	35.552,19
17115111000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	10.951.932,62	0,00	10.951.932,62
17115201000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	4.887,99	0,00	4.887,99
17215001000000	Cota-Parte do ICMS- Principal	4.418.167,07	0,00	4.418.167,07
17215101000000	Cota-Parte do IPVA- Principal	1.526.676,50	0,00	1.526.676,50
17215201000000	Cota-Parte do IPI - Municípios- Principal	45.298,54	0,00	45.298,54
SUBTOTAL		**20.115.772,10**	**0,00**	**20.115.772,10**
TOTAL - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada				**5.028.943,03**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB)

FR / CO	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
500 / 1001	ADMINISTRACAO GERAL	2.421.270,68	0,00	2.421.270,68
500 / 1001	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	9.756,80	0,00	9.756,80
500 / 1001	ENSINO FUNDAMENTAL	286.583,33	0,00	286.583,33
500 / 1001	EDUCACAO INFANTIL	378.228,39	0,00	378.228,39
SUBTOTAL I		**3.095.839,20**	**0,00**	**3.095.839,20**

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 22/05/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 22/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BA94.420A.E936.22C4.BD77.

Despesas Não Computáveis

FR + CO	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
5001001	339008560100000 - ADMINISTRACAO GERAL	2.931,18	0,00	2.931,18
5001001	339008110100000 - ADMINISTRACAO GERAL	35.036,76	0,00	35.036,76
SUBTOTAL II		**37.967,94**	**0,00**	**37.967,94**

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

FR / CO	Descrição	Valor Digitado
500 / 1001	Recursos não vinculados de Impostos - MDE	0,00
718 / 1001	Auxílio Financeiro ? Outorga Crédito Tributário ICMS ? Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - MDE	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

Descrição	Valor Ajustado
TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20%	3.389.392,54
(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	-1.152.752,88
SUBTOTAL IV	**2.236.639,66**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	**26,32**	**5.294.510,92**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17115111000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	10.951.932,62	0,00	10.951.932,62
17115201000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	4.887,99	0,00	4.887,99
17215001000000	Cota-Parte do ICMS- Principal	4.418.167,07	0,00	4.418.167,07
17215101000000	Cota-Parte do IPVA- Principal	1.526.676,50	0,00	1.526.676,50
17215201000000	Cota-Parte do IPI - Municípios- Principal	45.298,54	0,00	45.298,54
SUBTOTAL		**16.946.962,72**	**0,00**	**16.946.962,72**

Total - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **3.389.392,54**

3.3.3.1 Verificação dos limites: mínimo a ser aplicado no exercício e máximo a ser aplicado no exercício seguinte

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17515001000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- Principal	3.252.802,42	0,00	3.252.802,42
Total		**3.252.802,42**	**0,00**	**3.252.802,42**
Limite mínimo a ser aplicado no exercício (90%)				**2.927.522,18**
Limite máximo permitido para aplicação exercício seguinte (10%)				**325.280,24**

3.3.3.2 Despesas custeadas com recursos do FUNDEB

Cód. Fonte	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
540	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	9.260,00	0,00	9.260,00
540	ENSINO FUNDAMENTAL	1.084.838,79	0,00	1.084.838,79
540	EDUCACAO INFANTIL	695.655,62	0,00	695.655,62

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 22/05/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 22/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BA94.420A.E936.22C4.BD77.

Cód. Fonte	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL I		**1.789.754,41**	**0,00**	**1.789.754,41**

Despesas Não Computáveis

FR+CO / Cod. ND	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
5400000 / 339008110100000	ENSINO FUNDAMENTAL	8.825,15	0,00	8.825,15
5400000 / 339008110100000	EDUCACAO INFANTIL	1.979,36	0,00	1.979,36
5401070 / 339008110100000	EDUCACAO INFANTIL	4.180,61	0,00	4.180,61
SUBTOTAL II		**14.985,12**	**0,00**	**14.985,12**

Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar inscritos com disponibilidade financeira

Cód. Fonte	Descrição	Valor Digitado
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

TOTAL - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	**1.774.769,29**

3.3.3.3 Identificação do valor não aplicado excedente ao máximo permitido

Descrição	Valor Ajustado
LIMITE MÍNIMO A SER APLICADO NO EXERCÍCIO (90%)	2.927.522,17
TOTAL DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.774.769,29
Valor não aplicado no exercício (referente aos 90%)	**1.152.752,88**
Valor do FUNDEB não aplicado excedente ao máximo permitido	**1.152.752,88**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2023

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210101010100	Remun de Depósitos de Recursos Vinc - FUNDEB	47.734,78	0,00	47.734,78
17155100000000	Transf de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB-VAAF	45.940,85	0,00	45.940,85
17515001000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- Principal	3.252.802,42	0,00	3.252.802,42
Total		**3.346.478,05**	**0,00**	**3.346.478,05**

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB	**2.342.534,63**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica - Exercício de 2023

FR / CO	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
540 / 1070	ENSINO FUNDAMENTAL	726.347,25	0,00	726.347,25
540 / 1070	EDUCACAO INFANTIL	473.122,79	0,00	473.122,79
SUBTOTAL I		**1.199.470,04**	**0,00**	**1.199.470,04**

Despesas Não Computáveis

FR+CO / Cod. ND	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL		**1.199.470,04**	**0,00**	**1.199.470,04**
% de Aplicação				**35,84**

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 22/05/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 22/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BA94.420A.E936.22C4.BD77.

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS)

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11125001000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	941.064,10	0,00	941.064,10
11125002000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	16.249,56	0,00	16.249,56
11125003000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	250.120,68	0,00	250.120,68
11125004000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	99.975,46	0,00	99.975,46
11125301000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	182.825,45	0,00	182.825,45
11125302000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	60,00	0,00	60,00
11130311000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	571.297,16	0,00	571.297,16
11130341000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	54.514,81	0,00	54.514,81
11145111000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Principal	889.758,01	0,00	889.758,01
11145112000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Multas e Juros de Mora	11.543,27	0,00	11.543,27
11145113000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Dívida Ativa	115.848,69	0,00	115.848,69
11145114000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	35.552,19	0,00	35.552,19
17115111000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	10.951.932,62	0,00	10.951.932,62
17115201000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	4.887,99	0,00	4.887,99
17215001000000	Cota-Parte do ICMS- Principal	4.418.167,07	0,00	4.418.167,07
17215101000000	Cota-Parte do IPVA- Principal	1.526.676,50	0,00	1.526.676,50
17215201000000	Cota-Parte do IPI - Municípios- Principal	45.298,54	0,00	45.298,54
SUBTOTAL		**20.115.772,10**	**0,00**	**20.115.772,10**

TOTAL - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **3.017.365,81**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Cód. FR / CO	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
500 / 1002	ADMINISTRACAO GERAL	2.463.983,51	0,00	2.463.983,51
500 / 1002	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	30.250,49	0,00	30.250,49
500 / 1002	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	2.851,74	0,00	2.851,74
500 / 1002	ATENCAO BASICA	581.005,95	0,00	581.005,95
500 / 1002	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	446.765,07	0,00	446.765,07
SUBTOTAL I		**3.524.856,76**	**0,00**	**3.524.856,76**

Execução do Consórcio Público

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas Não Computáveis

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 22/05/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 22/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BA94.420A.E936.22C4.BD77.

FR+CO / Cód. ND	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
5001002 / 339008110100000	ADMINISTRACAO GERAL	21.823,53	0,00	21.823,53
5001002 / 339008560100000	ADMINISTRACAO GERAL	179,46	0,00	179,46
SUBTOTAL III		**22.002,99**	**0,00**	**22.002,99**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**17,41**	**3.502.853,77**

3.8 Apuração das Despesas Correntes e das Receitas Correntes para verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

3.8.1 Apuração da Despesa Corrente Total

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Anterior - 01/05/2022 a 31/12/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	49.583.718,72	0,00	49.583.718,72

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Exercício Anterior - Inscrição em Dezembro/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	1.871.678,90	0,00	1.871.678,90

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Exercício Atual - 01/01/2023 a 30/04/2023

Cód. Conta	Descrição	Valor Digitado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Atual - 01/01/2023 a 30/04/2023

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	20.222.546,12	0,00	20.222.546,12

DESPESA CORRENTE TOTAL **71.677.943,74**

3.8.2 Apuração da Receita Corrente Total

RECEITA CORRENTE ARRECADADA - Exercício Anterior - 01/05/2022 a 31/12/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	65.594.893,26	0,00	65.594.893,26
700000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.215.303,90	0,00	2.215.303,90
910000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-6.448.007,63	0,00	-6.448.007,63
970000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Subtotal I		**61.362.189,53**	**0,00**	**61.362.189,53**

RECEITA CORRENTE ARRECADADA - Exercício Atual - 01/01/2023 a 30/04/2023

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	35.092.378,44	0,00	35.092.378,44
700000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	971.665,64	0,00	971.665,64
910000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-3.375.712,41	0,00	-3.375.712,41
970000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Subtotal II		**32.688.331,67**	**0,00**	**32.688.331,67**

RECEITA CORRENTE TOTAL **94.050.521,20**

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 22/05/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 22/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BA94.420A.E936.22C4.BD77.

Observação: Posteriormente, conforme demanda pela Declaração prevista no Art. 167-A, § 6 º da CF, a Equipe de Auditoria consolidará os dados da Prefeitura Municipal, demais entidades da Adm. Indireta e Câmara Municipal para a apuração da relação.

3.8.3 Justificativa de ajustes nas contas de Despesa e/ou Receita para para fins de verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_36	0	0	AVISO	Existem EMPENHOS de restos a pagar de mesmo número: 2022009970 com divergência em algum dos campos: Código do Órgão + Código da Unidade Orçamentária + Código da Função + Código da Subfunção + Código do Programa + Código do Projeto/Atividade/Op. Especial + Código da Rubrica de Despesa + Código do Recurso Vinculado + Complemento do Recurso Vinculado + Código da Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO Diferentes
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2022, modalidade CNV (Convite), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 14, ano 2022, modalidade CNV (Convite), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 218, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 452, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 17,976%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	98,305% das 236 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 83 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010140, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 86 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010143, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 238 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010866, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 249 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010876, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 400 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022011228, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 724 - CNPJ/CPF 62342045034, do credor vinculado ao empenho nr. 2023000127, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 99, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 851 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001378, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 1454 - CNPJ/CPF 62342045034, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001905, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 99, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 1511 - CNPJ/CPF 90168253000161, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001951, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 30, ano 2023, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 1518 - CNPJ/CPF 14767899000187, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001958, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 6, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina EMP_87
LIQUIDAC.TXT	LIQ_36	0	0	JUSTIF.	Não existe ocorrência, no mês 4/2023, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 48,048%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 26,276%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 1 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
BRUB_ANT.TXT	BUA_61	0	0	AVISO	Linha: 1047 - Código da Subfunção 13 não encontrado na Portaria MOG nº42/1999

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 22/05/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 22/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BA94.420A.E936.22C4.BD77.

Página 51
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 12
Peça 5162627
DOCUMENTO PÚBLICO

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
BAL_VER.TXT	BAV_56	0	0	JUSTIF.	Linha: 252 - O Saldo atual da conta 11200000000000000000, saldo atual devedor (-) saldo atual credor, está com saldo credor quando o correto é saldo devedor
BAL_VER.TXT	BAV_57	0	0	JUSTIF.	Linha: 1191 - O Saldo atual da conta 21300000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor
BAL_VER.TXT	BAV_81	0	0	JUSTIF.	Código da conta 32121000000000000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.
BAL_VER.TXT	BAV_81	0	0	JUSTIF.	Código da conta 45214990000000000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.
BAL_VER.TXT	BAV_95	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 1 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 19.422.649,11) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 19.508.002,82)
BAL_VER.TXT	BAV_95	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8042 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ -84.741,95)
BAL_VER.TXT	BAV_95	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8046 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ -611,76)
BAL_DESP.TXT	BDP_62	0	0	JUSTIF.	Linha 752: Associação inadequada entre Elemento 999999, Função 9 e Subfunção 997 para identificação das Reservas.
CTA_DISP.TXT	CTV_34	44	0	AVISO	Linha: 44 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	45	0	AVISO	Linha: 45 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	46	0	AVISO	Linha: 46 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	47	0	AVISO	Linha: 47 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	48	0	AVISO	Linha: 48 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	49	0	AVISO	Linha: 49 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	50	0	AVISO	Linha: 50 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	51	0	AVISO	Linha: 51 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	61	0	AVISO	Linha: 61 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	62	0	AVISO	Linha: 62 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	63	0	AVISO	Linha: 63 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	64	0	AVISO	Linha: 64 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	65	0	AVISO	Linha: 65 - Validação da conta 00000000000000000004 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	66	0	AVISO	Linha: 66 - Validação da conta 00000000000000000004 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	67	0	AVISO	Linha: 67 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	68	0	AVISO	Linha: 68 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	81	0	AVISO	Linha: 81 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	111	0	AVISO	Linha: 111 - Validação da conta 00000000000000213591 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	112	0	AVISO	Linha: 112 - Validação da conta 00000000000000213591 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	127	0	AVISO	Linha: 127 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	128	0	AVISO	Linha: 128 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	129	0	AVISO	Linha: 129 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	130	0	AVISO	Linha: 130 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	131	0	AVISO	Linha: 131 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	132	0	AVISO	Linha: 132 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	133	0	AVISO	Linha: 133 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	134	0	AVISO	Linha: 134 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	135	0	AVISO	Linha: 135 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	138	0	AVISO	Linha: 138 - Validação da conta 00000000000000001151 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_33	139	0	AVISO	Linha: 139 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	139	0	AVISO	Linha: 139 - Validação da conta 00000000006000699925 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	140	0	AVISO	Linha: 140 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	140	0	AVISO	Linha: 140 - Validação da conta 00000000006000699925 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	145	0	AVISO	Linha: 145 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 22/05/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 22/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BA94.420A.E936.22C4.BD77.

Página 52
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 13
Peça 5162627
DOCUMENTO PÚBLICO

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_34	145	0	AVISO	Linha: 145 - Validação da conta 00000000006000061500 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	146	0	AVISO	Linha: 146 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	146	0	AVISO	Linha: 146 - Validação da conta 00000000006000061500 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	149	0	AVISO	Linha: 149 - Validação da conta 00000000006006720036 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	150	0	AVISO	Linha: 150 - Validação da conta 00000000006006720036 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_33	159	0	AVISO	Linha: 159 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	159	0	AVISO	Linha: 159 - Validação da conta 00000000006066471370 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	160	0	AVISO	Linha: 160 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	160	0	AVISO	Linha: 160 - Validação da conta 00000000006066471370 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	161	0	AVISO	Linha: 161 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	161	0	AVISO	Linha: 161 - Validação da conta 00000000006066471362 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	162	0	AVISO	Linha: 162 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	162	0	AVISO	Linha: 162 - Validação da conta 00000000006066471362 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	165	0	AVISO	Linha: 165 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	165	0	AVISO	Linha: 165 - Validação da conta 00000000006066471150 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	166	0	AVISO	Linha: 166 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	166	0	AVISO	Linha: 166 - Validação da conta 00000000006066471150 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	167	0	AVISO	Linha: 167 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	168	0	AVISO	Linha: 168 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	169	0	AVISO	Linha: 169 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	170	0	AVISO	Linha: 170 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	171	0	AVISO	Linha: 171 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	172	0	AVISO	Linha: 172 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	173	0	AVISO	Linha: 173 - Validação da conta 00000000000000001111 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	174	0	AVISO	Linha: 174 - Validação da conta 00000000000000001111 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	178	0	AVISO	Linha: 178 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina CTV_34
CTA_DISP.TXT	CTV_33	229	0	AVISO	Linha: 229 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	230	0	AVISO	Linha: 230 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_22	0	0	AVISO	1,00% dos campos "código da conta corrente" foram preenchidos com zeros ou noves
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: EMP_87 - Linha 83 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010140, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 86 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010143, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 238 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010866, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 249 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010876, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 22/05/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 22/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BA94.420A.E936.22C4.BD77.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 400 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022011228, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 724 - CNPJ/CPF 62342045034, do credor vinculado ao empenho nr. 2023000127, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 99, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 851 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001378, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 1454 - CNPJ/CPF 62342045034, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001905, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 99, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 1511 - CNPJ/CPF 90168253000161, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001951, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 30, ano 2023, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 1518 - CNPJ/CPF 14767899000187, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001958, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 6, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: LIQ_36 - Não existe ocorrência, no mês 4/2023, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_56 - Linha: 252 - O Saldo atual da conta 11200000000000000000, saldo atual devedor (-) saldo atual credor, está com saldo credor quando o correto é saldo devedor

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_57 - Linha: 1191 - O Saldo atual da conta 21300000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_81 - Código da conta 32121000000000000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_81 - Código da conta 45214990000000000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_95 - Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 1 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 19.422.649,11) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 19.508.002,82)

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_95 - Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8042 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ -84.741,95)

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_95 - Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8046 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ -611,76)

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BDP_62 - Linha 752: Associação inadequada entre Elemento 999999, Função 9 e Subfunção 997 para identificação das Reservas.

Justificativa: Nada a declarar

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	30/03/2023	Prefeirua Municipal de São Jerônimo
	Jornal		Não Publicado

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 22/05/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 22/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BA94.420A.E936.22C4.BD77.

Página 54
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 15
Peça 5162627
DOCUMENTO PÚBLICO

	Internet	30/03/2023	http://www.saojeronimo.rs.gov.br
2º Bimestre	Mural	22/05/2023	Prefeitura Municipal de São Jerônimo
	Jornal		Não Publicado
	Internet	22/05/2023	http://www.saojeronimo.rs.gov.br

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2022	23/02/2023	Câmara de Vereadores de São Jerônimo
1º Quadrimestre/2023	31/05/2023	Câmara de Vereadores de São Jerônimo

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
09/04/2021	http://e-gov.betha.com.br/transparencia/recusos.faces

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	17.022.416,59	18.153.644,49
2º Bimestre	17.022.416,59	16.938.733,95
3º Bimestre	17.022.416,59	0,00
4º Bimestre	17.022.416,59	0,00
5º Bimestre	17.022.416,59	0,00
6º Bimestre	17.022.419,85	0,00
TOTAL	**102.134.502,80**	**35.092.378,44**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	571.666,65	488.882,76
2º Bimestre	571.666,65	482.782,88
3º Bimestre	571.666,65	0,00
4º Bimestre	571.666,65	0,00
5º Bimestre	571.666,65	0,00
6º Bimestre	571.666,75	0,00
TOTAL	**3.430.000,00**	**971.665,64**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	2.987.958,27	727.391,26
2º Bimestre	2.987.958,27	1.212.335,94
3º Bimestre	2.987.958,27	0,00
4º Bimestre	2.987.958,27	0,00
5º Bimestre	2.987.958,27	0,00
6º Bimestre	2.987.958,65	0,00
TOTAL	**17.927.750,00**	**1.939.727,20**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	0,00
2º Bimestre	0,00	0,00
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 22/05/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 22/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BA94.420A.E936.22C4.BD77.

Página 55
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 16
Peça 5162627
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-1.618.384,31	-1.812.795,63
2º Bimestre	-1.618.384,31	-1.562.916,78
3º Bimestre	-1.618.384,31	0,00
4º Bimestre	-1.618.384,31	0,00
5º Bimestre	-1.618.384,31	0,00
6º Bimestre	-1.618.384,45	0,00
TOTAL	**-9.710.306,00**	**-3.375.712,41**
TOTAL DA RECEITA	**113.781.946,80**	**34.628.058,87**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2023.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2023.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Evandro Agiz Heberle

CPF: 46629009053

Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 24155497034 Nome: Júlio Cesar Prates Cunha Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 06/02/2023 Término: 10/02/2023

Início: 27/03/2023 Término: 31/03/2023

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 22/05/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 22/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BA94.420A.E936.22C4.BD77.

Página 56
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 17
Peça 5162627
DOCUMENTO PÚBLICO

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 22/05/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 22/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BA94.420A.E936.22C4.BD77.

Página 57
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 18
Peça 5162627
DOCUMENTO PÚBLICO

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SÃO JERÔNIMO, 22 de Maio de 2023

MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES
Contabilista

EVANDRO AGIZ HEBERLE
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 22/05/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 22/05/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BA94.420A.E936.22C4.BD77.

Página 58
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 1
Peça 5249938
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 88117700000101
Período: 01/01/2023 a 31/05/2023
Prefeitura: PM DE SÃO JERÔNIMO
Logradouro: Rua Cel. Soares de Carvalho nr: 558 compl: Telefone: (51) 3651-1744
HomePage: www.saojeronimo.rs.gov.br E-Mail: contabilidade@saojeronimo.rs.gov.br
Prefeito Municipal: EVANDRO AGIZ HEBERLE
Contabilista: MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES Número do CRC: 51207

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA
CNPJ: 03703992000101 Telefone: (51)32354210
Responsável: JORGE ALANO E-Mail: delta@deltainf.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

☒ O Município não faz parte de nenhum Consórcio Público regido pela lei federal 11.107/2005

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/06/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/06/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D60B.A56B.A2A6.32F4.0B93.

Página 59
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 2
Peça 5249938
DOCUMENTO PÚBLICO

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.835.143,00	4.705.270,46
Contribuições	3.054.500,00	1.128.602,03
Receita Patrimonial	9.738.079,80	7.450.509,96
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.500,00	298,25
Transferências Correntes	74.776.980,00	28.577.549,76
Outras Receitas Correntes	4.728.300,00	2.788.606,53
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**102.134.502,80**	**44.650.836,99**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.430.000,00	1.267.516,09
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.430.000,00**	**1.267.516,09**
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Transferências de Capital	17.720.750,00	1.878.451,83
Outras Receitas de Capital	207.000,00	79.864,04
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**17.927.750,00**	**1.958.315,87**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-9.710.306,00**	**-4.302.990,29**
TOTAL DAS RECEITAS	**113.781.946,80**	**43.573.678,66**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	109.350.173,71
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	24.283.513,83
Créditos Especiais	2.180.067,96
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	5.935.372,55
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**129.878.382,95**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/06/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/06/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D60B.A56B.A2A6.32F4.0B93.

Página 60
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 3
Peça 5249938
DOCUMENTO PÚBLICO

Empenhado	36.874.196,25
Liquidado	28.208.579,75
Pago	28.204.948,04
SALDO A LIQUIDAR	**8.665.616,50**
SALDO A PAGAR	**3.631,71**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	9.206.622,56
Liquidado	7.861.696,49
Pago	7.802.365,72
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**1.344.926,07**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**59.330,77**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	20.110.029,24
Auxílios e Convênios	418.180,00
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	5.935.372,55
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	5.935.372,55

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	85.988.507,96D	95.303.966,61D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	108.859.194,55D	112.438.111,55D
PASSIVO CIRCULANTE	6.523.353,08C	5.028.177,37C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	77.216.475,66C	77.216.475,66C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	111.107.873,77C	111.107.873,77C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	16.447.144,50D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	1.489.310,77D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	8.257.373,33D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	540.969,39D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	1.426.664,37D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	3.057,78D
TRIBUTÁRIAS	0,00	424.959,09D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	6.026,12D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	3.424.874,01C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	79.343,05C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	983.498,95C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	8.643.228,95C
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	29.854.111,75C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/06/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/06/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D60B.A56B.A2A6.32F4.0B93.

Página 61
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 4
Peça 5249938
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	280.534.526,00D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	6.738.730,52D	6.738.730,52D
EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	280.534.526,00C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	6.738.730,52C	6.738.730,52C
ATOS POTENCIAIS	15.768.418,53D	15.798.178,53D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	110.890.867,36D	302.160.137,91D
DIVIDA ATIVA	9.383.420,40D	9.383.420,40D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
CONTROLES FISCAIS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	4.642.708,35D	4.790.941,67D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	15.768.418,53C	15.798.178,53C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	110.890.867,36C	302.160.137,91C
EXECUÇÃO DA DIVIDA ATIVA	9.383.420,40C	9.383.420,40C
EXECUÇÃO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
CONTROLES FISCAIS	0,00	0,00
APURAÇÃO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	4.642.708,35C	4.790.941,67C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	33.106,84D	30.128,20D
Bancos Conta Movimento	26.893.888,90D	31.276.749,30D
Bancos Conta Aplicação	24.826,15D	25.660,54D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**26.951.821,89D**	**31.332.538,04D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	435.102,07D	569.969,65D
Bancos Conta Aplicação	74.079.685,95D	78.816.278,11D
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**74.514.788,02D**	**79.386.247,76D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**101.466.609,91D**	**110.718.785,80D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/06/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/06/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D60B.A56B.A2A6.32F4.0B93.

Página 62
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 5
Peça 5249938
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	12.838.415,73	7.668.922,95	7.620.260,81
2º Bimestre	11.963.264,90	10.487.745,26	10.535.167,36
3º Bimestre	13.144.374,42	10.818.892,00	10.816.497,83
4º Bimestre	13.201.745,69	13.449.055,25	13.361.951,25
5º Bimestre	11.639.289,40	12.222.154,95	12.302.528,26
6º Bimestre	13.866.872,25	17.487.004,53	16.031.785,75

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	88.384.400,00	96.177.021,79
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.519.000,00	3.175.194,45
RECEITAS DE CAPITAL	14.471.030,00	2.686.803,25
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-8.432.864,00	-9.765.574,15
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**98.941.566,00**	**92.273.445,34**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11261990100000000000	INSCRIÇÃO DE CERTIDÃO DE DECISÃO - TÍTULO EXECUTIVO DO TCE/RS	1.986.197,28	0,00	1.986.197,28
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**1.986.197,28**	**0,00**	**1.986.197,28**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Nada a declarar

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/06/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/06/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D60B.A56B.A2A6.32F4.0B93.

Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	194.384.557,22	185.132.381,33
Demais Contas	1.241.466.027,13	1.250.718.203,02
Totais	1.435.850.584,35	1.435.850.584,35
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		211.973

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB)

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11125001000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.054.099,45	0,00	1.054.099,45
11125002000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	16.542,10	0,00	16.542,10
11125003000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	306.218,75	0,00	306.218,75
11125004000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	128.032,16	0,00	128.032,16
11125301000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	282.867,95	0,00	282.867,95
11125302000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	60,00	0,00	60,00
11130311000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	729.395,41	0,00	729.395,41
11130341000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	77.444,83	0,00	77.444,83
11145111000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Principal	1.136.787,33	0,00	1.136.787,33
11145112000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Multas e Juros de Mora	17.236,26	0,00	17.236,26
11145113000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Dívida Ativa	144.176,91	0,00	144.176,91
11145114000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	44.147,45	0,00	44.147,45
17115111000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	13.794.920,54	0,00	13.794.920,54
17115201000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	5.386,08	0,00	5.386,08
17215001000000	Cota-Parte do ICMS- Principal	5.850.001,82	0,00	5.850.001,82
17215101000000	Cota-Parte do IPVA- Principal	1.914.905,95	0,00	1.914.905,95
17215201000000	Cota-Parte do IPI - Municípios- Principal	56.534,35	0,00	56.534,35
SUBTOTAL		**25.558.757,34**	**0,00**	**25.558.757,34**
TOTAL - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada				**6.389.689,33**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB)

FR / CO	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
500 / 1001	ADMINISTRACAO GERAL	2.686.038,65	0,00	2.686.038,65
500 / 1001	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	9.756,80	0,00	9.756,80
500 / 1001	ENSINO FUNDAMENTAL	362.950,63	0,00	362.950,63
500 / 1001	EDUCACAO INFANTIL	654.879,15	0,00	654.879,15
SUBTOTAL I		**3.713.625,23**	**0,00**	**3.713.625,23**

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/06/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/06/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D60B.A56B.A2A6.32F4.0B93.

Página 64
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 7
Peça 5249938
DOCUMENTO PÚBLICO

Despesas Não Computáveis

FR + CO	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
5001001	339008560100000 - EDUCACAO INFANTIL	299,10	0,00	299,10
5001001	339008560100000 - ADMINISTRACAO GERAL	2.931,18	0,00	2.931,18
5001001	339008110100000 - ADMINISTRACAO GERAL	47.330,09	0,00	47.330,09
SUBTOTAL II		**50.560,37**	**0,00**	**50.560,37**

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

FR / CO	Descrição	Valor Digitado
500 / 1001	Recursos não vinculados de Impostos - MDE	0,00
718 / 1001	Auxílio Financeiro ? Outorga Crédito Tributário ICMS ? Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - MDE	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

Descrição	Valor Ajustado
TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20%	4.324.349,74
(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	-1.000.210,00
SUBTOTAL IV	**3.324.139,74**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	**27,34**	**6.987.204,60**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17115111000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	13.794.920,54	0,00	13.794.920,54
17115201000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	5.386,08	0,00	5.386,08
17215001000000	Cota-Parte do ICMS- Principal	5.850.001,82	0,00	5.850.001,82
17215101000000	Cota-Parte do IPVA- Principal	1.914.905,95	0,00	1.914.905,95
17215201000000	Cota-Parte do IPI - Municípios- Principal	56.534,35	0,00	56.534,35
SUBTOTAL		**21.621.748,74**	**0,00**	**21.621.748,74**

Total - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **4.324.349,75**

3.3.3.1 Verificação dos limites: mínimo a ser aplicado no exercício e máximo a ser aplicado no exercício seguinte

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17515001000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- Principal	4.377.820,53	0,00	4.377.820,53
Total		**4.377.820,53**	**0,00**	**4.377.820,53**
Limite mínimo a ser aplicado no exercício (90%)				**3.940.038,48**
Limite máximo permitido para aplicação exercício seguinte (10%)				**437.782,05**

3.3.3.2 Despesas custeadas com recursos do FUNDEB

Cód. Fonte	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
540	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	9.260,00	0,00	9.260,00
540	ENSINO FUNDAMENTAL	1.778.984,46	0,00	1.778.984,46

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/06/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/06/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D60B.A56B.A2A6.32F4.0B93.

Cód. Fonte	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
540	EDUCACAO INFANTIL	1.172.089,32	0,00	1.172.089,32
SUBTOTAL I		**2.960.333,78**	**0,00**	**2.960.333,78**

Despesas Não Computáveis

FR+CO / Cod. ND	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
5400000 / 339008110100000	ENSINO FUNDAMENTAL	12.073,02	0,00	12.073,02
5400000 / 339008110100000	EDUCACAO INFANTIL	1.979,36	0,00	1.979,36
5401070 / 339008110100000	EDUCACAO INFANTIL	6.213,65	0,00	6.213,65
5401070 / 339008560100000	EDUCACAO INFANTIL	239,28	0,00	239,28
SUBTOTAL II		**20.505,31**	**0,00**	**20.505,31**

Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar inscritos com disponibilidade financeira

Cód. Fonte	Descrição	Valor Digitado
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

TOTAL - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB **2.939.828,47**

3.3.3.3 Identificação do valor não aplicado excedente ao máximo permitido

Descrição	Valor Ajustado
LIMITE MÍNIMO A SER APLICADO NO EXERCÍCIO (90%)	3.940.038,47
TOTAL DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.939.828,47
Valor não aplicado no exercício (referente aos 90%)	**1.000.210,00**
Valor do FUNDEB não aplicado excedente ao máximo permitido	**1.000.210,00**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2023

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210101010100	Remun de Depósitos de Recursos Vinc - FUNDEB	49.154,77	0,00	49.154,77
17515001000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- Principal	4.377.820,53	0,00	4.377.820,53
Total		**4.426.975,30**	**0,00**	**4.426.975,30**

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB **3.098.882,71**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica - Exercício de 2023

FR / CO	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
540 / 1070	ENSINO FUNDAMENTAL	1.237.169,50	0,00	1.237.169,50
540 / 1070	EDUCACAO INFANTIL	679.115,31	0,00	679.115,31
SUBTOTAL I		**1.916.284,81**	**0,00**	**1.916.284,81**

Despesas Não Computáveis

FR+CO / Cod. ND	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL		**1.916.284,81**	**0,00**	**1.916.284,81**
% de Aplicação				**43,29**

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/06/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/06/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D60B.A56B.A2A6.32F4.0B93.

Página 66
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 9
Peça 5249938
DOCUMENTO PÚBLICO

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS)

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11125001000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.054.099,45	0,00	1.054.099,45
11125002000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	16.542,10	0,00	16.542,10
11125003000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	306.218,75	0,00	306.218,75
11125004000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	128.032,16	0,00	128.032,16
11125301000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	282.867,95	0,00	282.867,95
11125302000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	60,00	0,00	60,00
11130311000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	729.395,41	0,00	729.395,41
11130341000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	77.444,83	0,00	77.444,83
11145111000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Principal	1.136.787,33	0,00	1.136.787,33
11145112000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Multas e Juros de Mora	17.236,26	0,00	17.236,26
11145113000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Dívida Ativa	144.176,91	0,00	144.176,91
11145114000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	44.147,45	0,00	44.147,45
17115111000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	13.794.920,54	0,00	13.794.920,54
17115201000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	5.386,08	0,00	5.386,08
17215001000000	Cota-Parte do ICMS- Principal	5.850.001,82	0,00	5.850.001,82
17215101000000	Cota-Parte do IPVA- Principal	1.914.905,95	0,00	1.914.905,95
17215201000000	Cota-Parte do IPI - Municípios- Principal	56.534,35	0,00	56.534,35
SUBTOTAL		**25.558.757,34**	**0,00**	**25.558.757,34**

TOTAL - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **3.833.813,60**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Cód. FR / CO	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
500 / 1002	ADMINISTRACAO GERAL	3.049.400,14	0,00	3.049.400,14
500 / 1002	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	36.101,21	0,00	36.101,21
500 / 1002	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	5.011,74	0,00	5.011,74
500 / 1002	ATENCAO BASICA	756.823,79	0,00	756.823,79
500 / 1002	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	618.859,77	0,00	618.859,77
SUBTOTAL I		**4.466.196,65**	**0,00**	**4.466.196,65**

Execução do Consórcio Público

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas Não Computáveis

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/06/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/06/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D60B.A56B.A2A6.32F4.0B93.

FR+CO / Cód. ND	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
5001002 / 339008110100000	ADMINISTRACAO GERAL	29.277,01	0,00	29.277,01
5001002 / 339008560100000	ADMINISTRACAO GERAL	179,46	0,00	179,46
SUBTOTAL III		**29.456,47**	**0,00**	**29.456,47**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**17,36**	**4.436.740,18**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_36	0	0	AVISO	Existem EMPENHOS de restos a pagar de mesmo número: 2022009970 com divergência em algum dos campos: Código do Órgão + Código da Unidade Orçamentária + Código da Função + Código da Subfunção + Código do Programa + Código do Projeto/Atividade/Op. Especial + Código da Rubrica de Despesa + Código do Recurso Vinculado + Complemento do Recurso Vinculado + Código da Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO Diferentes
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2022, modalidade CNV (Convite), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 14, ano 2022, modalidade CNV (Convite), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 218, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 452, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 18,768%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	98,438% das 256 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 84 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010140, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 87 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010143, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 239 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010866, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 250 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010876, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 402 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022011228, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 729 - CNPJ/CPF 62342045034, do credor vinculado ao empenho nr. 2023000127, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 99, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 857 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001378, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 1463 - CNPJ/CPF 62342045034, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001905, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 99, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 1522 - CNPJ/CPF 90168253000161, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001951, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 30, ano 2023, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 1529 - CNPJ/CPF 14767899000187, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001958, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 6, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina EMP_87
LIQUIDAC.TXT	LIQ_36	0	0	JUSTIF.	Não existe ocorrência, no mês 5/2023, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/06/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/06/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D60B.A56B.A2A6.32F4.0B93.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					47,919%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 25,882%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 1 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
BRUB_ANT.TXT	BUA_61	0	0	AVISO	Linha: 1047 - Código da Subfunção 13 não encontrado na Portaria MOG nº42/1999
BAL_VER.TXT	BAV_56	0	0	JUSTIF.	Linha: 249 - O Saldo atual da conta 11200000000000000000, saldo atual devedor (-) saldo atual credor, está com saldo credor quando o correto é saldo devedor
BAL_VER.TXT	BAV_81	0	0	JUSTIF.	Código da conta 11311010200000000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.
BAL_VER.TXT	BAV_81	0	0	JUSTIF.	Código da conta 32121000000000000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.
BAL_VER.TXT	BAV_81	0	0	JUSTIF.	Código da conta 45214990000000000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.
BAL_VER.TXT	BAV_95	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 1 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 19.422.649,11) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 19.508.002,82)
BAL_VER.TXT	BAV_95	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8042 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ -84.741,95)
BAL_VER.TXT	BAV_95	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8046 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ -611,76)
BAL_DESP.TXT	BDP_62	0	0	JUSTIF.	Linha 754: Associação inadequada entre Elemento 999999, Função 9 e Subfunção 997 para identificação das Reservas.
CTA_DISP.TXT	CTV_34	40	0	AVISO	Linha: 40 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	41	0	AVISO	Linha: 41 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	42	0	AVISO	Linha: 42 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	43	0	AVISO	Linha: 43 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	44	0	AVISO	Linha: 44 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	45	0	AVISO	Linha: 45 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	46	0	AVISO	Linha: 46 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	47	0	AVISO	Linha: 47 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	57	0	AVISO	Linha: 57 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	58	0	AVISO	Linha: 58 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	59	0	AVISO	Linha: 59 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	60	0	AVISO	Linha: 60 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	61	0	AVISO	Linha: 61 - Validação da conta 00000000000000000004 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	62	0	AVISO	Linha: 62 - Validação da conta 00000000000000000004 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	63	0	AVISO	Linha: 63 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	64	0	AVISO	Linha: 64 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	77	0	AVISO	Linha: 77 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	108	0	AVISO	Linha: 108 - Validação da conta 00000000000000213591 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	109	0	AVISO	Linha: 109 - Validação da conta 00000000000000213591 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	124	0	AVISO	Linha: 124 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	125	0	AVISO	Linha: 125 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	126	0	AVISO	Linha: 126 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	127	0	AVISO	Linha: 127 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	128	0	AVISO	Linha: 128 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	129	0	AVISO	Linha: 129 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	130	0	AVISO	Linha: 130 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	131	0	AVISO	Linha: 131 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	132	0	AVISO	Linha: 132 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	135	0	AVISO	Linha: 135 - Validação da conta 00000000000000001151 inconsistente para o código do banco 41

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/06/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/06/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D60B.A56B.A2A6.32F4.0B93.

Página 69
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 12
Peça 5249938
DOCUMENTO PÚBLICO

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_33	136	0	AVISO	Linha: 136 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	136	0	AVISO	Linha: 136 - Validação da conta 00000000006000699925 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	137	0	AVISO	Linha: 137 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	137	0	AVISO	Linha: 137 - Validação da conta 00000000006000699925 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	142	0	AVISO	Linha: 142 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	142	0	AVISO	Linha: 142 - Validação da conta 00000000006000061500 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	143	0	AVISO	Linha: 143 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	143	0	AVISO	Linha: 143 - Validação da conta 00000000006000061500 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	146	0	AVISO	Linha: 146 - Validação da conta 00000000006006720036 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	147	0	AVISO	Linha: 147 - Validação da conta 00000000006006720036 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_33	156	0	AVISO	Linha: 156 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	156	0	AVISO	Linha: 156 - Validação da conta 00000000006066471370 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	157	0	AVISO	Linha: 157 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	157	0	AVISO	Linha: 157 - Validação da conta 00000000006066471370 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	158	0	AVISO	Linha: 158 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	158	0	AVISO	Linha: 158 - Validação da conta 00000000006066471362 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	159	0	AVISO	Linha: 159 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	159	0	AVISO	Linha: 159 - Validação da conta 00000000006066471362 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	162	0	AVISO	Linha: 162 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	162	0	AVISO	Linha: 162 - Validação da conta 00000000006066471150 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	163	0	AVISO	Linha: 163 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	163	0	AVISO	Linha: 163 - Validação da conta 00000000006066471150 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	164	0	AVISO	Linha: 164 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	165	0	AVISO	Linha: 165 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	166	0	AVISO	Linha: 166 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	167	0	AVISO	Linha: 167 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	168	0	AVISO	Linha: 168 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	169	0	AVISO	Linha: 169 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	170	0	AVISO	Linha: 170 - Validação da conta 00000000000000001111 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	171	0	AVISO	Linha: 171 - Validação da conta 00000000000000001111 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	175	0	AVISO	Linha: 175 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina CTV_34
CTA_DISP.TXT	CTV_33	226	0	AVISO	Linha: 226 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	227	0	AVISO	Linha: 227 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_22	0	0	AVISO	1,00% dos campos "código da conta corrente" foram preenchidos com zeros ou noves
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: EMP_87 - Linha 84 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010140, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 87 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010143, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/06/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/06/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D60B.A56B.A2A6.32F4.0B93.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 239 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010866, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 250 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010876, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 402 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022011228, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 729 - CNPJ/CPF 62342045034, do credor vinculado ao empenho nr. 2023000127, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 99, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 857 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001378, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 1463 - CNPJ/CPF 62342045034, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001905, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 99, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 1522 - CNPJ/CPF 90168253000161, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001951, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 30, ano 2023, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 1529 - CNPJ/CPF 14767899000187, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001958, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 6, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: LIQ_36 - Não existe ocorrência, no mês 5/2023, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_56 - Linha: 249 - O Saldo atual da conta 11200000000000000000, saldo atual devedor (-) saldo atual credor, está com saldo credor quando o correto é saldo devedor

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_81 - Código da conta 11311010200000000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_81 - Código da conta 32121000000000000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_81 - Código da conta 45214990000000000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_95 - Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 1 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 19.422.649,11) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 19.508.002,82)

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_95 - Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8042 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ -84.741,95)

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_95 - Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8046 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ -611,76)

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BDP_62 - Linha 754: Associação inadequada entre Elemento 999999, Função 9 e Subfunção 997 para identificação das Reservas.

Justificativa: Nada a declarar

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/06/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/06/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D60B.A56B.A2A6.32F4.0B93.

Página 71
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 14
Peça 5249938
DOCUMENTO PÚBLICO

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
09/04/2021	http://e-gov.betha.com.br/transparencia/recusos.faces

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	17.022.416,59	18.153.644,49
2º Bimestre	17.022.416,59	16.938.733,95
3º Bimestre	17.022.416,59	9.558.458,55
4º Bimestre	17.022.416,59	0,00
5º Bimestre	17.022.416,59	0,00
6º Bimestre	17.022.419,85	0,00
TOTAL	**102.134.502,80**	**44.650.836,99**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	571.666,65	488.882,76
2º Bimestre	571.666,65	482.782,88
3º Bimestre	571.666,65	295.850,45
4º Bimestre	571.666,65	0,00
5º Bimestre	571.666,65	0,00
6º Bimestre	571.666,75	0,00
TOTAL	**3.430.000,00**	**1.267.516,09**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	2.987.958,27	727.391,26
2º Bimestre	2.987.958,27	1.212.335,94
3º Bimestre	2.987.958,27	18.588,67
4º Bimestre	2.987.958,27	0,00
5º Bimestre	2.987.958,27	0,00
6º Bimestre	2.987.958,65	0,00
TOTAL	**17.927.750,00**	**1.958.315,87**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	0,00
2º Bimestre	0,00	0,00
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-1.618.384,31	-1.812.795,63
2º Bimestre	-1.618.384,31	-1.562.916,78
3º Bimestre	-1.618.384,31	-927.277,88
4º Bimestre	-1.618.384,31	0,00
5º Bimestre	-1.618.384,31	0,00
6º Bimestre	-1.618.384,45	0,00

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/06/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/06/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D60B.A56B.A2A6.32F4.0B93.

Página 72
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 15
Peça 5249938
DOCUMENTO PÚBLICO

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
TOTAL	**-9.710.306,00**	**-4.302.990,29**
TOTAL DA RECEITA	**113.781.946,80**	**43.573.678,66**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2023.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2023.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Evandro Agiz Heberle

CPF: 46629009053

Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 24155497034 Nome: Júlio Cesar Prates Cunha Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 06/02/2023 Término: 10/02/2023

Início: 27/03/2023 Término: 31/03/2023

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/06/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/06/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D60B.A56B.A2A6.32F4.0B93.

Página 73
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 16
Peça 5249938
DOCUMENTO PÚBLICO

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SÃO JERÔNIMO, 28 de Junho de 2023

MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES
Contabilista

EVANDRO AGIZ HEBERLE
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/06/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/06/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D60B.A56B.A2A6.32F4.0B93.

Página 74
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 1
Peça 5313026
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☒	☐
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 88117700000101
Período: 01/01/2023 a 30/06/2023 Tipo de entrega: Semestral
Prefeitura: PM DE SÃO JERÔNIMO
Logradouro: Rua Cel. Soares de Carvalho nr: 558 compl: Telefone: (51) 3651-1744
HomePage: www.saojeronimo.rs.gov.br E-Mail: contabilidade@saojeronimo.rs.gov.br
Prefeito Municipal: EVANDRO AGIZ HEBERLE
Contabilista: MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES Número do CRC: 51207

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA
CNPJ: 03703992000101 Telefone: (51)32354210
Responsável: JORGE ALANO E-Mail: delta@deltainf.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

☒ O Município não faz parte de nenhum Consórcio Público regido pela lei federal 11.107/2005

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/07/23, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/07/23 e Maria José Borba Ferreira em 28/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8013.38F6.48AE.AC93.3770.

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.835.143,00	5.584.264,74
Contribuições	3.054.500,00	1.351.066,93
Receita Patrimonial	9.738.079,80	8.680.278,08
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.500,00	298,25
Transferências Correntes	74.776.980,00	33.752.181,10
Outras Receitas Correntes	4.728.300,00	2.861.590,06
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**102.134.502,80**	**52.229.679,16**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.430.000,00	1.528.182,18
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.430.000,00**	**1.528.182,18**
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Transferências de Capital	17.720.750,00	2.205.798,75
Outras Receitas de Capital	207.000,00	96.750,44
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**17.927.750,00**	**2.302.549,19**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-9.710.306,00**	**-5.094.917,43**
TOTAL DAS RECEITAS	**113.781.946,80**	**50.965.493,10**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	109.350.173,71
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	25.028.513,83
Créditos Especiais	2.379.810,78
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	6.680.372,55
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**130.078.125,77**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/07/23, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/07/23 e Maria José Borba Ferreira em 28/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8013.38F6.48AE.AC93.3770.

Página 76
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 3
Peça 5313026
DOCUMENTO PÚBLICO

Empenhado	42.802.297,10
Liquidado	35.041.401,00
Pago	34.983.050,77
SALDO A LIQUIDAR	**7.760.896,10**
SALDO A PAGAR	**58.350,23**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	9.206.611,46
Liquidado	8.402.411,39
Pago	8.401.678,24
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**804.200,07**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**733,15**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	20.110.029,24
Auxílios e Convênios	617.922,82
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	6.680.372,55
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	6.680.372,55

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	85.988.507,96D	94.993.426,48D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	108.859.194,55D	113.018.739,21D
PASSIVO CIRCULANTE	6.523.353,08C	5.262.561,87C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	77.216.475,66C	77.216.475,66C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	111.107.873,77C	111.107.873,77C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	20.184.443,93D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	1.880.074,73D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	10.738.498,94D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	642.527,05D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	1.909.630,16D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	3.057,78D
TRIBUTÁRIAS	0,00	504.962,03D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	6.326,12D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	4.108.168,95C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	88.172,26C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	1.222.334,43C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	10.179.894,56C
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	34.696.204,93C
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/07/23, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/07/23 e Maria José Borba Ferreira em 28/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8013.38F6.48AE.AC93.3770.

Página 77
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 4
Peça 5313026
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	286.662.369,67D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	6.738.730,52D	6.738.730,52D
EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	286.662.369,67C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	6.738.730,52C	6.738.730,52C
ATOS POTENCIAIS	15.768.418,53D	15.798.178,53D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	110.890.867,36D	337.023.536,56D
DIVIDA ATIVA	9.383.420,40D	9.383.420,40D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
CONTROLES FISCAIS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	4.642.708,35D	4.810.038,29D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	15.768.418,53C	15.798.178,53C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	110.890.867,36C	337.023.536,56C
EXECUÇÃO DA DIVIDA ATIVA	9.383.420,40C	9.383.420,40C
EXECUÇÃO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
CONTROLES FISCAIS	0,00	0,00
APURAÇÃO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	4.642.708,35C	4.810.038,29C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	33.106,84D	33.666,15D
Bancos Conta Movimento	26.893.888,90D	29.877.964,13D
Bancos Conta Aplicação	24.826,15D	25.843,11D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**26.951.821,89D**	**29.937.473,39D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	435.102,07D	570.345,11D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**435.102,07D**	**570.345,11D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**27.386.923,96D**	**30.507.818,50D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/07/23, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/07/23 e Maria José Borba Ferreira em 28/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8013.38F6.48AE.AC93.3770.

Página 78
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 5
Peça 5313026
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	12.838.415,73	7.668.922,95	7.620.260,81
2º Bimestre	11.963.264,90	10.487.745,26	10.535.167,36
3º Bimestre	13.144.374,42	10.818.892,00	10.816.497,83
4º Bimestre	13.201.745,69	13.449.055,25	13.361.951,25
5º Bimestre	11.639.289,40	12.222.154,95	12.302.528,26
6º Bimestre	13.866.872,25	17.487.004,53	16.031.785,75

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	88.384.400,00	96.177.021,79
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.519.000,00	3.175.194,45
RECEITAS DE CAPITAL	14.471.030,00	2.686.803,25
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-8.432.864,00	-9.765.574,15
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**98.941.566,00**	**92.273.445,34**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11261990100000000000	INSCRIÇÃO DE CERTIDÃO DE DECISÃO - TÍTULO EXECUTIVO DO TCE/RS	1.986.197,28	0,00	1.986.197,28
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**1.986.197,28**	**0,00**	**1.986.197,28**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Nada a declarar

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/07/23, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/07/23 e Maria José Borba Ferreira em 28/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8013.38F6.48AE.AC93.3770.

Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	229.400.187,91	220.493.153,94
Demais Contas	1.396.074.961,42	1.404.981.995,39
Totais	1.625.475.149,33	1.625.475.149,33
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		244.861

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB)

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11125001000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.118.567,97	0,00	1.118.567,97
11125002000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	17.494,81	0,00	17.494,81
11125003000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	359.711,70	0,00	359.711,70
11125004000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	155.051,57	0,00	155.051,57
11125301000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	413.018,82	0,00	413.018,82
11125302000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	60,00	0,00	60,00
11130311000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	845.099,58	0,00	845.099,58
11130341000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	92.551,83	0,00	92.551,83
11145111000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Principal	1.483.576,74	0,00	1.483.576,74
11145112000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Multas e Juros de Mora	34.424,00	0,00	34.424,00
11145113000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Dívida Ativa	174.389,63	0,00	174.389,63
11145114000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	52.833,39	0,00	52.833,39
17115111000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	16.450.249,95	0,00	16.450.249,95
17115201000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	5.727,64	0,00	5.727,64
17215001000000	Cota-Parte do ICMS- Principal	7.015.062,29	0,00	7.015.062,29
17215101000000	Cota-Parte do IPVA- Principal	2.096.931,10	0,00	2.096.931,10
17215201000000	Cota-Parte do IPI - Municípios- Principal	69.269,35	0,00	69.269,35
SUBTOTAL		**30.384.020,37**	**0,00**	**30.384.020,37**

TOTAL - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **7.596.005,09**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB)

FR / CO	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
500 / 1001	ADMINISTRACAO GERAL	2.819.299,54	0,00	2.819.299,54
500 / 1001	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	11.045,80	0,00	11.045,80
500 / 1001	ENSINO FUNDAMENTAL	511.454,27	0,00	511.454,27
500 / 1001	EDUCACAO INFANTIL	1.016.327,63	0,00	1.016.327,63
SUBTOTAL I		**4.358.127,24**	**0,00**	**4.358.127,24**

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/07/23, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/07/23 e Maria José Borba Ferreira em 28/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8013.38F6.48AE.AC93.3770.

Despesas Não Computáveis

FR + CO	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
5001001	339008560100000 - EDUCACAO INFANTIL	598,20	0,00	598,20
5001001	339008560100000 - ADMINISTRACAO GERAL	2.931,18	0,00	2.931,18
5001001	339008110100000 - ADMINISTRACAO GERAL	52.393,20	0,00	52.393,20
SUBTOTAL II		**55.922,58**	**0,00**	**55.922,58**

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

FR / CO	Descrição	Valor Digitado
500 / 1001	Recursos não vinculados de Impostos - MDE	0,00
718 / 1001	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - MDE	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

Descrição	Valor Ajustado
TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20%	5.127.448,06
(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	-669.207,99
SUBTOTAL IV	**4.458.240,07**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	**28,83**	**8.760.444,73**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17115111000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	16.450.249,95	0,00	16.450.249,95
17115201000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	5.727,64	0,00	5.727,64
17215001000000	Cota-Parte do ICMS- Principal	7.015.062,29	0,00	7.015.062,29
17215101000000	Cota-Parte do IPVA- Principal	2.096.931,10	0,00	2.096.931,10
17215201000000	Cota-Parte do IPI - Municípios- Principal	69.269,35	0,00	69.269,35
SUBTOTAL		**25.637.240,33**	**0,00**	**25.637.240,33**

Total - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **5.127.448,07**

3.3.3.1 Verificação dos limites: mínimo a ser aplicado no exercício e máximo a ser aplicado no exercício seguinte

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17515001000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- Principal	5.087.990,50	0,00	5.087.990,50
Total		**5.087.990,50**	**0,00**	**5.087.990,50**
Limite mínimo a ser aplicado no exercício (90%)				**4.579.191,45**
Limite máximo permitido para aplicação exercício seguinte (10%)				**508.799,05**

3.3.3.2 Despesas custeadas com recursos do FUNDEB

Cód. Fonte	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
540	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	9.260,00	0,00	9.260,00
540	ENSINO FUNDAMENTAL	2.483.910,81	0,00	2.483.910,81

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/07/23, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/07/23 e Maria José Borba Ferreira em 28/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8013.38F6.48AE.AC93.3770.

Cód. Fonte	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
540	EDUCACAO INFANTIL	1.450.887,67	0,00	1.450.887,67
SUBTOTAL I		**3.944.058,48**	**0,00**	**3.944.058,48**

Despesas Não Computáveis

FR+CO / Cod. ND	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
5400000 / 339008110100000	ENSINO FUNDAMENTAL	22.010,88	0,00	22.010,88
5400000 / 339008110100000	EDUCACAO INFANTIL	1.979,36	0,00	1.979,36
5401070 / 339008110100000	EDUCACAO INFANTIL	9.606,22	0,00	9.606,22
5401070 / 339008560100000	EDUCACAO INFANTIL	478,56	0,00	478,56
SUBTOTAL II		**34.075,02**	**0,00**	**34.075,02**

Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar inscritos com disponibilidade financeira

Cód. Fonte	Descrição	Valor Digitado
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

RPNP do Exercício Atual com Insuficiência Financeira

Cód. Fonte	Descrição	Valor Ajustado
SUBTOTAL IV		**0,00**

TOTAL - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB **3.909.983,46**

3.3.3.3 Identificação do valor não aplicado excedente ao máximo permitido

Descrição	Valor Ajustado
LIMITE MÍNIMO A SER APLICADO NO EXERCÍCIO (90%)	4.579.191,45
TOTAL DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.909.983,46
Valor não aplicado no exercício (referente aos 90%)	**669.207,99**
Valor do FUNDEB não aplicado excedente ao máximo permitido	**669.207,99**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2023

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210101010100	Remun de Depósitos de Recursos Vinc - FUNDEB	85.258,73	0,00	85.258,73
17515001000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- Principal	5.087.990,50	0,00	5.087.990,50
Total		**5.173.249,23**	**0,00**	**5.173.249,23**

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB **3.621.274,46**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica - Exercício de 2023

FR / CO	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
540 / 1070	ENSINO FUNDAMENTAL	1.742.588,52	0,00	1.742.588,52
540 / 1070	EDUCACAO INFANTIL	908.220,09	0,00	908.220,09
SUBTOTAL I		**2.650.808,61**	**0,00**	**2.650.808,61**

Despesas Não Computáveis

FR+CO / Cod. ND	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/07/23, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/07/23 e Maria José Borba Ferreira em 28/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8013.38F6.48AE.AC93.3770.

Total - Gastos Constitucionais com 70% do FUNDEB	**2.650.808,61**	**0,00**	**2.650.808,61**
% de Aplicação			**51,24**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS)

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11125001000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.118.567,97	0,00	1.118.567,97
11125002000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	17.494,81	0,00	17.494,81
11125003000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	359.711,70	0,00	359.711,70
11125004000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	155.051,57	0,00	155.051,57
11125301000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	413.018,82	0,00	413.018,82
11125302000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	60,00	0,00	60,00
11130311000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	845.099,58	0,00	845.099,58
11130341000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	92.551,83	0,00	92.551,83
11145111000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Principal	1.483.576,74	0,00	1.483.576,74
11145112000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Multas e Juros de Mora	34.424,00	0,00	34.424,00
11145113000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Dívida Ativa	174.389,63	0,00	174.389,63
11145114000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	52.833,39	0,00	52.833,39
17115111000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	16.450.249,95	0,00	16.450.249,95
17115201000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	5.727,64	0,00	5.727,64
17215001000000	Cota-Parte do ICMS- Principal	7.015.062,29	0,00	7.015.062,29
17215101000000	Cota-Parte do IPVA- Principal	2.096.931,10	0,00	2.096.931,10
17215201000000	Cota-Parte do IPI - Municípios- Principal	69.269,35	0,00	69.269,35
SUBTOTAL		**30.384.020,37**	**0,00**	**30.384.020,37**

TOTAL - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **4.557.603,06**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Cód. FR / CO	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
500 / 1002	ADMINISTRACAO GERAL	3.652.637,14	0,00	3.652.637,14
500 / 1002	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	46.904,85	0,00	46.904,85
500 / 1002	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	5.011,74	0,00	5.011,74
500 / 1002	ATENCAO BASICA	971.369,80	0,00	971.369,80
500 / 1002	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	1.065.621,81	0,00	1.065.621,81
SUBTOTAL I		**5.741.545,34**	**0,00**	**5.741.545,34**

Execução do Consórcio Público

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/07/23, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/07/23 e Maria José Borba Ferreira em 28/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8013.38F6.48AE.AC93.3770.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas Não Computáveis

FR+CO / Cód. ND	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
5001002 / 337170000000000	ADMINISTRACAO GERAL	9.827,60	0,00	9.827,60
5001002 / 339008110100000	ADMINISTRACAO GERAL	36.744,65	0,00	36.744,65
5001002 / 339008560100000	ADMINISTRACAO GERAL	179,46	0,00	179,46
SUBTOTAL III		**46.751,71**	**0,00**	**46.751,71**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**18,74**	**5.694.793,63**

3.8 Apuração das Despesas Correntes e das Receitas Correntes para verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

3.8.1 Apuração da Despesa Corrente Total

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Anterior - 01/07/2022 a 31/12/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	39.117.450,52	0,00	39.117.450,52

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Exercício Anterior - Inscrição em Dezembro/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	1.871.678,90	0,00	1.871.678,90

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Exercício Atual - 01/01/2023 a 30/06/2023

Cód. Conta	Descrição	Valor Digitado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Atual - 01/01/2023 a 30/06/2023

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	32.932.033,14	0,00	32.932.033,14

DESPESA CORRENTE TOTAL	**73.921.162,56**

3.8.2 Apuração da Receita Corrente Total

RECEITA CORRENTE ARRECADADA - Exercício Anterior - 01/07/2022 a 31/12/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	49.441.266,46	0,00	49.441.266,46
700000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.726.430,69	0,00	1.726.430,69
910000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-4.754.503,21	0,00	-4.754.503,21
970000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Subtotal I		**46.413.193,94**	**0,00**	**46.413.193,94**

RECEITA CORRENTE ARRECADADA - Exercício Atual - 01/01/2023 a 30/06/2023

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	52.229.679,16	0,00	52.229.679,16
700000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.528.182,18	0,00	1.528.182,18
910000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-5.094.917,43	0,00	-5.094.917,43

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/07/23, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/07/23 e Maria José Borba Ferreira em 28/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8013.38F6.48AE.AC93.3770.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
970000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Subtotal II		**48.662.943,91**	**0,00**	**48.662.943,91**
RECEITA CORRENTE TOTAL				**95.076.137,85**

Observação: Posteriormente, conforme demanda pela Declaração prevista no Art. 167-A, § 6 º da CF, a Equipe de Auditoria consolidará os dados da Prefeitura Municipal, demais entidades da Adm. Indireta e Câmara Municipal para a apuração da relação.

3.8.3 Justificativa de ajustes nas contas de Despesa e/ou Receita para para fins de verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_36	0	0	AVISO	Existem EMPENHOS de restos a pagar de mesmo número: 2022009970 com divergência em algum dos campos: Código do Órgão + Código da Unidade Orçamentária + Código da Função + Código da Subfunção + Código do Programa + Código do Projeto/Atividade/Op. Especial + Código da Rubrica de Despesa + Código do Recurso Vinculado + Complemento do Recurso Vinculado + Código da Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO Diferentes
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2022, modalidade CNV (Convite), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 14, ano 2022, modalidade CNV (Convite), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 218, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	3 ocorrência(s) da licitação nr. 452, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 20,152%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	98,556% das 277 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 84 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010140, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 87 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010143, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 240 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010866, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 251 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010876, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 403 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022011228, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 732 - CNPJ/CPF 62342045034, do credor vinculado ao empenho nr. 2023000127, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 99, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 860 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001378, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 1466 - CNPJ/CPF 62342045034, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001905, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 99, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 1525 - CNPJ/CPF 90168253000161, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001951, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 30, ano 2023, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 1532 - CNPJ/CPF 14767899000187, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001958, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 6, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina EMP_87
LIQUIDAC.TXT	LIQ_36	0	0	JUSTIF.	Não existe ocorrência, no mês 6/2023, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/07/23, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/07/23 e Maria José Borba Ferreira em 28/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8013.38F6.48AE.AC93.3770.

Página 85
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 12
Peça 5313026
DOCUMENTO PÚBLICO

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 48,741%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 25,437%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 1 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
BRUB_ANT.TXT	BUA_61	0	0	AVISO	Linha: 1047 - Código da Subfunção 13 não encontrado na Portaria MOG nº42/1999
BAL_VER.TXT	BAV_56	0	0	JUSTIF.	Linha: 253 - O Saldo atual da conta 11200000000000000000, saldo atual devedor (-) saldo atual credor, está com saldo credor quando o correto é saldo devedor
BAL_VER.TXT	BAV_81	0	0	JUSTIF.	Código da conta 11311010200000000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.
BAL_VER.TXT	BAV_81	0	0	JUSTIF.	Código da conta 32121000000000000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.
BAL_VER.TXT	BAV_81	0	0	JUSTIF.	Código da conta 45214990000000000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.
BAL_VER.TXT	BAV_95	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 1 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 19.422.649,11) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 19.508.002,82)
BAL_VER.TXT	BAV_95	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8042 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ -84.741,95)
BAL_VER.TXT	BAV_95	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8046 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ -611,76)
BAL_DESP.TXT	BDP_62	0	0	JUSTIF.	Linha 759: Associação inadequada entre Elemento 999999, Função 9 e Subfunção 997 para identificação das Reservas.
CTA_DISP.TXT	CTV_34	42	0	AVISO	Linha: 42 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	43	0	AVISO	Linha: 43 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	44	0	AVISO	Linha: 44 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	45	0	AVISO	Linha: 45 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	46	0	AVISO	Linha: 46 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	47	0	AVISO	Linha: 47 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	48	0	AVISO	Linha: 48 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	49	0	AVISO	Linha: 49 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	59	0	AVISO	Linha: 59 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	60	0	AVISO	Linha: 60 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	61	0	AVISO	Linha: 61 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	62	0	AVISO	Linha: 62 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	63	0	AVISO	Linha: 63 - Validação da conta 00000000000000000004 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	64	0	AVISO	Linha: 64 - Validação da conta 00000000000000000004 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	65	0	AVISO	Linha: 65 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	66	0	AVISO	Linha: 66 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	79	0	AVISO	Linha: 79 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	110	0	AVISO	Linha: 110 - Validação da conta 00000000000000213591 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	111	0	AVISO	Linha: 111 - Validação da conta 00000000000000213591 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	127	0	AVISO	Linha: 127 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	128	0	AVISO	Linha: 128 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	129	0	AVISO	Linha: 129 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	130	0	AVISO	Linha: 130 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	131	0	AVISO	Linha: 131 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	132	0	AVISO	Linha: 132 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	133	0	AVISO	Linha: 133 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	134	0	AVISO	Linha: 134 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	135	0	AVISO	Linha: 135 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 41

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/07/23, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/07/23 e Maria José Borba Ferreira em 28/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8013.38F6.48AE.AC93.3770.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_34	138	0	AVISO	Linha: 138 - Validação da conta 00000000000000001151 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_33	139	0	AVISO	Linha: 139 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	139	0	AVISO	Linha: 139 - Validação da conta 00000000006000699925 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	140	0	AVISO	Linha: 140 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	140	0	AVISO	Linha: 140 - Validação da conta 00000000006000699925 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	145	0	AVISO	Linha: 145 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	145	0	AVISO	Linha: 145 - Validação da conta 00000000006000061500 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	146	0	AVISO	Linha: 146 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	146	0	AVISO	Linha: 146 - Validação da conta 00000000006000061500 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	149	0	AVISO	Linha: 149 - Validação da conta 00000000006006720036 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	150	0	AVISO	Linha: 150 - Validação da conta 00000000006006720036 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_33	159	0	AVISO	Linha: 159 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	159	0	AVISO	Linha: 159 - Validação da conta 00000000006066471370 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	160	0	AVISO	Linha: 160 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	160	0	AVISO	Linha: 160 - Validação da conta 00000000006066471370 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	161	0	AVISO	Linha: 161 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	161	0	AVISO	Linha: 161 - Validação da conta 00000000006066471362 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	162	0	AVISO	Linha: 162 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	162	0	AVISO	Linha: 162 - Validação da conta 00000000006066471362 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	165	0	AVISO	Linha: 165 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	165	0	AVISO	Linha: 165 - Validação da conta 00000000006066471150 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	166	0	AVISO	Linha: 166 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	166	0	AVISO	Linha: 166 - Validação da conta 00000000006066471150 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	168	0	AVISO	Linha: 168 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	169	0	AVISO	Linha: 169 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	170	0	AVISO	Linha: 170 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	171	0	AVISO	Linha: 171 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	172	0	AVISO	Linha: 172 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	173	0	AVISO	Linha: 173 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	174	0	AVISO	Linha: 174 - Validação da conta 00000000000000001111 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	175	0	AVISO	Linha: 175 - Validação da conta 00000000000000001111 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	179	0	AVISO	Linha: 179 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina CTV_34
CTA_DISP.TXT	CTV_33	230	0	AVISO	Linha: 230 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	231	0	AVISO	Linha: 231 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_22	0	0	AVISO	0,98% dos campos "código da conta corrente" foram preenchidos com zeros ou noves
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada
TCE_4111.TXT	4111_37	0	0	AVISO	Código "Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111010001000000000301F00000000 no TCE_4111.TXT não encontrado no BAL_VER.TXT.
TCE_4111.TXT	4111_37	0	0	AVISO	Código "Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111060400000000000001701F00000000 no TCE_4111.TXT não encontrado no BAL_VER.TXT.
TCE_4111.TXT	4111_37	0	0	AVISO	Código "Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111190201000000000000301F00000000 no TCE_4111.TXT não encontrado no BAL_VER.TXT.

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/07/23, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/07/23 e Maria José Borba Ferreira em 28/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8013.38F6.48AE.AC93.3770.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
TCE_4111.TXT	4111_37	0	0	AVISO	Código "Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111190203000000000301F00000000 no TCE_4111.TXT não encontrado no BAL_VER.TXT.
TCE_4111.TXT	4111_37	0	0	AVISO	Código "Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111190204000000000301F00000000 no TCE_4111.TXT não encontrado no BAL_VER.TXT.
TCE_4111.TXT	4111_37	0	0	AVISO	Código "Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111190205000000000301F00000000 no TCE_4111.TXT não encontrado no BAL_VER.TXT.
TCE_4111.TXT	4111_37	0	0	AVISO	Código "Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111190207000000000301F00000000 no TCE_4111.TXT não encontrado no BAL_VER.TXT.
TCE_4111.TXT	4111_37	0	0	AVISO	Código "Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111190208000000000301F00000000 no TCE_4111.TXT não encontrado no BAL_VER.TXT.
TCE_4111.TXT	4111_37	0	0	AVISO	Código "Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111190210000000000301F00000000 no TCE_4111.TXT não encontrado no BAL_VER.TXT.
TCE_4111.TXT	4111_37	0	0	AVISO	Código "Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111190213000000000301F00000000 no TCE_4111.TXT não encontrado no BAL_VER.TXT.
TCE_4111.TXT	4111_37	0	0	AVISO	Código "Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111190214000000000301F00000000 no TCE_4111.TXT não encontrado no BAL_VER.TXT.
TCE_4111.TXT	4111_37	0	0	AVISO	Código "Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111190215000000000301F00000000 no TCE_4111.TXT não encontrado no BAL_VER.TXT.
TCE_4111.TXT	4111_37	0	0	AVISO	Código "Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111190216000000000301F00000000 no TCE_4111.TXT não encontrado no BAL_VER.TXT.
TCE_4111.TXT	4111_37	0	0	AVISO	Código "Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111190224000000000301F00000000 no TCE_4111.TXT não encontrado no BAL_VER.TXT.
TCE_4111.TXT	4111_37	0	0	AVISO	Código "Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111190227000000000301F00000000 no TCE_4111.TXT não encontrado no BAL_VER.TXT.
TCE_4111.TXT	4111_37	0	0	AVISO	Código "Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111190228000000000301F00000000 no TCE_4111.TXT não encontrado no BAL_VER.TXT.
TCE_4111.TXT	4111_37	0	0	AVISO	Código "Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111190232000000000301F00000000 no TCE_4111.TXT não encontrado no BAL_VER.TXT.
TCE_4111.TXT	4111_37	0	0	AVISO	Código "Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111190234000000000301F00000000 no TCE_4111.TXT não encontrado no BAL_VER.TXT.
TCE_4111.TXT	4111_37	0	0	AVISO	Código "Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111190236000000000301F00000000 no TCE_4111.TXT não encontrado no BAL_VER.TXT.
TCE_4111.TXT	4111_37	0	0	AVISO	Código "Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111190238000000000301F00000000 no TCE_4111.TXT não encontrado no BAL_VER.TXT.
TCE_4111.TXT	4111_37	0	0	AVISO	Código "Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111190241000000000301F00000000 no TCE_4111.TXT não encontrado no BAL_VER.TXT.
TCE_4111.TXT	4111_37	0	0	AVISO	Código "Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111190242000000000301F00000000 no TCE_4111.TXT não encontrado no BAL_VER.TXT.
TCE_4111.TXT	4111_37	0	0	AVISO	Código "Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111190244000000000301F00000000 no TCE_4111.TXT não encontrado no BAL_VER.TXT.
TCE_4111.TXT	4111_37	0	0	AVISO	Código "Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111190247000000000301F00000000 no TCE_4111.TXT não encontrado no BAL_VER.TXT.
TCE_4111.TXT	4111_37	0	0	AVISO	Código "Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111190248000000000301F00000000 no TCE_4111.TXT não encontrado no BAL_VER.TXT.
TCE_4111.TXT	4111_37	0	0	AVISO	Código "Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111190249000000000301F00000000 no TCE_4111.TXT não encontrado no BAL_VER.TXT.

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/07/23, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/07/23 e Maria José Borba Ferreira em 28/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8013.38F6.48AE.AC93.3770.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
TCE_4111.TXT	4111_37	0	0	AVISO	Código "Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111190252000000000301F00000000 no TCE_4111.TXT não encontrado no BAL_VER.TXT.
TCE_4111.TXT	4111_37	0	0	AVISO	Código "Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111190280000000000301F00000000 no TCE_4111.TXT não encontrado no BAL_VER.TXT.
TCE_4111.TXT	4111_37	0	0	AVISO	Código "Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111190283000000000301F00000000 no TCE_4111.TXT não encontrado no BAL_VER.TXT.
TCE_4111.TXT	4111_37	0	0	AVISO	Código "Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111190286000000000301F00000000 no TCE_4111.TXT não encontrado no BAL_VER.TXT.
TCE_4111.TXT	4111_37	0	0	AVISO	Código "Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111190287000000000301F00000000 no TCE_4111.TXT não encontrado no BAL_VER.TXT.
TCE_4111.TXT	4111_37	0	0	AVISO	Código "Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111190288000000000301F00000000 no TCE_4111.TXT não encontrado no BAL_VER.TXT.
TCE_4111.TXT	4111_37	0	0	AVISO	Código "Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111190289000000000301F00000000 no TCE_4111.TXT não encontrado no BAL_VER.TXT.
TCE_4111.TXT	4111_37	0	0	AVISO	Código "Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111190290000000000401F00000000 no TCE_4111.TXT não encontrado no BAL_VER.TXT.
TCE_4111.TXT	4111_37	0	0	AVISO	Código "Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111190291000000000401F00000000 no TCE_4111.TXT não encontrado no BAL_VER.TXT.
TCE_4111.TXT	4111_37	0	0	AVISO	Código "Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111190292000000000401F00000000 no TCE_4111.TXT não encontrado no BAL_VER.TXT.
TCE_4111.TXT	4111_37	0	0	AVISO	Código "Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111190293000000000401F00000000 no TCE_4111.TXT não encontrado no BAL_VER.TXT.
TCE_4111.TXT	4111_37	0	0	AVISO	Código "Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111190294000000000401F00000000 no TCE_4111.TXT não encontrado no BAL_VER.TXT.
TCE_4111.TXT	4111_37	0	0	AVISO	Código "Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111190295000000000401F00000000 no TCE_4111.TXT não encontrado no BAL_VER.TXT.
TCE_4111.TXT	4111_37	0	0	AVISO	Código "Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111190300010000000301F00000000 no TCE_4111.TXT não encontrado no BAL_VER.TXT.
TCE_4111.TXT	4111_37	0	0	AVISO	Código "Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111190300020000000301F00000000 no TCE_4111.TXT não encontrado no BAL_VER.TXT.
TCE_4111.TXT	4111_37	0	0	AVISO	Código "Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111190300050000000301F00000000 no TCE_4111.TXT não encontrado no BAL_VER.TXT.
TCE_4111.TXT	4111_37	0	0	AVISO	Código "Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111190300060000000301F00000000 no TCE_4111.TXT não encontrado no BAL_VER.TXT.
TCE_4111.TXT	4111_37	0	0	AVISO	Código "Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111190300070000000301F00000000 no TCE_4111.TXT não encontrado no BAL_VER.TXT.
TCE_4111.TXT	4111_37	0	0	AVISO	Código "Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111190300160000000301F00000000 no TCE_4111.TXT não encontrado no BAL_VER.TXT.
TCE_4111.TXT	4111_37	0	0	AVISO	Código "Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111190300240000000301F00000000 no TCE_4111.TXT não encontrado no BAL_VER.TXT.
TCE_4111.TXT	4111_37	0	0	AVISO	Código "Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111190300250000000301F00000000 no TCE_4111.TXT não encontrado no BAL_VER.TXT.
TCE_4111.TXT	4111_37	0	0	AVISO	Código "Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111190300320000000301F00000000 no TCE_4111.TXT não encontrado no BAL_VER.TXT.
TCE_4111.TXT	4111_37	0	0	AVISO	Código "Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111190300340000000301F00000000 no TCE_4111.TXT não encontrado no BAL_VER.TXT.

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/07/23, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/07/23 e Maria José Borba Ferreira em 28/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8013.38F6.48AE.AC93.3770.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
TCE_4111.TXT	4111_37	0	0	AVISO	Código "Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111190300410000000301F00000000 no TCE_4111.TXT não encontrado no BAL_VER.TXT.
TCE_4111.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina 4111_37
TCE_4111.TXT	4111_38	0	0	AVISO	O código "Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 53170000000000000000301000000000 com movimentação no BAL_VER.TXT diferente da movimentação do TCE_4111.TXT.
TCE_4111.TXT	4111_38	0	0	AVISO	O código "Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 53170000000000000000017010000000000 com movimentação no BAL_VER.TXT diferente da movimentação do TCE_4111.TXT.
TCE_4111.TXT	4111_39	0	0	AVISO	O código "Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 53170000000000000000301000000000 com movimentação no TCE_4111.TXT diferente da movimentação do BAL_VER.TXT.
TCE_4111.TXT	4111_39	0	0	AVISO	O código "Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 53170000000000000000017010000000000 com movimentação no TCE_4111.TXT diferente da movimentação do BAL_VER.TXT.
TCE_4111.TXT	4111_40	0	0	AVISO	Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111010001000000000000301F07510000 com movimentação no BAL_VER.TXT não possui registros no TCE_4111.TXT
TCE_4111.TXT	4111_40	0	0	AVISO	Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111010001000000000000301F06600000 com movimentação no BAL_VER.TXT não possui registros no TCE_4111.TXT
TCE_4111.TXT	4111_40	0	0	AVISO	Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111010001000000000000301F06040000 com movimentação no BAL_VER.TXT não possui registros no TCE_4111.TXT
TCE_4111.TXT	4111_40	0	0	AVISO	Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111010001000000000000301F07060000 com movimentação no BAL_VER.TXT não possui registros no TCE_4111.TXT
TCE_4111.TXT	4111_40	0	0	AVISO	Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111010001000000000000301F05690000 com movimentação no BAL_VER.TXT não possui registros no TCE_4111.TXT
TCE_4111.TXT	4111_40	0	0	AVISO	Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111010001000000000000301F07040000 com movimentação no BAL_VER.TXT não possui registros no TCE_4111.TXT
TCE_4111.TXT	4111_40	0	0	AVISO	Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111010001000000000000301F07070000 com movimentação no BAL_VER.TXT não possui registros no TCE_4111.TXT
TCE_4111.TXT	4111_40	0	0	AVISO	Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111010001000000000000301F05001002 com movimentação no BAL_VER.TXT não possui registros no TCE_4111.TXT
TCE_4111.TXT	4111_40	0	0	AVISO	Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111010001000000000000301F05691001 com movimentação no BAL_VER.TXT não possui registros no TCE_4111.TXT
TCE_4111.TXT	4111_40	0	0	AVISO	Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111010001000000000000301F06210000 com movimentação no BAL_VER.TXT não possui registros no TCE_4111.TXT
TCE_4111.TXT	4111_40	0	0	AVISO	Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111010001000000000000301F05530000 com movimentação no BAL_VER.TXT não possui registros no TCE_4111.TXT
TCE_4111.TXT	4111_40	0	0	AVISO	Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111010001000000000000301F06620000 com movimentação no BAL_VER.TXT não possui registros no TCE_4111.TXT
TCE_4111.TXT	4111_40	0	0	AVISO	Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111010001000000000000301F05400000 com movimentação no BAL_VER.TXT não possui registros no TCE_4111.TXT
TCE_4111.TXT	4111_40	0	0	AVISO	Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111010001000000000000301F05520000 com movimentação no BAL_VER.TXT não possui registros no TCE_4111.TXT
TCE_4111.TXT	4111_40	0	0	AVISO	Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111010001000000000000301F07520000 com movimentação no BAL_VER.TXT não possui registros no TCE_4111.TXT
TCE_4111.TXT	4111_40	0	0	AVISO	Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111010001000000000000301F07530000 com movimentação no BAL_VER.TXT não possui registros no TCE_4111.TXT
TCE_4111.TXT	4111_40	0	0	AVISO	Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111010001000000000000301F07540000 com movimentação no BAL_VER.TXT não possui registros no TCE_4111.TXT
TCE_4111.TXT	4111_40	0	0	AVISO	Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/07/23, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/07/23 e Maria José Borba Ferreira em 28/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8013.38F6.48AE.AC93.3770.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111010001000000000301F06610000 com movimentação no BAL_VER.TXT não possui registros no TCE_4111.TXT
TCE_4111.TXT	4111_40	0	0	AVISO	Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111010001000000000301F07500000 com movimentação no BAL_VER.TXT não possui registros no TCE_4111.TXT
TCE_4111.TXT	4111_40	0	0	AVISO	Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111010001000000000301F07190000 com movimentação no BAL_VER.TXT não possui registros no TCE_4111.TXT
TCE_4111.TXT	4111_40	0	0	AVISO	Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111010001000000000301F05500000 com movimentação no BAL_VER.TXT não possui registros no TCE_4111.TXT
TCE_4111.TXT	4111_40	0	0	AVISO	Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111010001000000000301F07100000 com movimentação no BAL_VER.TXT não possui registros no TCE_4111.TXT
TCE_4111.TXT	4111_40	0	0	AVISO	Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111010001000000000301F07063110 com movimentação no BAL_VER.TXT não possui registros no TCE_4111.TXT
TCE_4111.TXT	4111_40	0	0	AVISO	Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111010001000000000301F07000000 com movimentação no BAL_VER.TXT não possui registros no TCE_4111.TXT
TCE_4111.TXT	4111_40	0	0	AVISO	Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111010001000000000301F06003110 com movimentação no BAL_VER.TXT não possui registros no TCE_4111.TXT
TCE_4111.TXT	4111_40	0	0	AVISO	Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111010001000000000301F06000000 com movimentação no BAL_VER.TXT não possui registros no TCE_4111.TXT
TCE_4111.TXT	4111_40	0	0	AVISO	Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111010001000000000301F05000000 com movimentação no BAL_VER.TXT não possui registros no TCE_4111.TXT
TCE_4111.TXT	4111_40	0	0	AVISO	Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111010001000000000301F05410000 com movimentação no BAL_VER.TXT não possui registros no TCE_4111.TXT
TCE_4111.TXT	4111_40	0	0	AVISO	Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111010001000000000301F05401070 com movimentação no BAL_VER.TXT não possui registros no TCE_4111.TXT
TCE_4111.TXT	4111_40	0	0	AVISO	Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111010001000000000301F06590000 com movimentação no BAL_VER.TXT não possui registros no TCE_4111.TXT
TCE_4111.TXT	4111_40	0	0	AVISO	Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111010001000000000301F05001001 com movimentação no BAL_VER.TXT não possui registros no TCE_4111.TXT
TCE_4111.TXT	4111_40	0	0	AVISO	Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111010001000000000301F06020000 com movimentação no BAL_VER.TXT não possui registros no TCE_4111.TXT
TCE_4111.TXT	4111_40	0	0	AVISO	Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111010001000000000301F07010000 com movimentação no BAL_VER.TXT não possui registros no TCE_4111.TXT
TCE_4111.TXT	4111_40	0	0	AVISO	Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111010001000000000301F05430000 com movimentação no BAL_VER.TXT não possui registros no TCE_4111.TXT
TCE_4111.TXT	4111_40	0	0	AVISO	Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111010001000000000301F06010000 com movimentação no BAL_VER.TXT não possui registros no TCE_4111.TXT
TCE_4111.TXT	4111_40	0	0	AVISO	Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111010001000000000301F05010000 com movimentação no BAL_VER.TXT não possui registros no TCE_4111.TXT
TCE_4111.TXT	4111_40	0	0	AVISO	Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111060400000000000001701F08000000 com movimentação no BAL_VER.TXT não possui registros no TCE_4111.TXT
TCE_4111.TXT	4111_40	0	0	AVISO	Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111060400000000000001701F08020000 com movimentação no BAL_VER.TXT não possui registros no TCE_4111.TXT
TCE_4111.TXT	4111_40	0	0	AVISO	Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111060400000000000001701F08021111 com movimentação no BAL_VER.TXT não possui registros no TCE_4111.TXT
TCE_4111.TXT	4111_40	0	0	AVISO	Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111190201000000000000301F05000000 com movimentação no BAL_VER.TXT não possui registros no TCE_4111.TXT

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/07/23, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/07/23 e Maria José Borba Ferreira em 28/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8013.38F6.48AE.AC93.3770.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
TCE_4111.TXT	4111_40	0	0	AVISO	Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111190203000000000301F05000000 com movimentação no BAL_VER.TXT não possui registros no TCE_4111.TXT
TCE_4111.TXT	4111_40	0	0	AVISO	Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111190204000000000301F05000000 com movimentação no BAL_VER.TXT não possui registros no TCE_4111.TXT
TCE_4111.TXT	4111_40	0	0	AVISO	Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111190205000000000301F05000000 com movimentação no BAL_VER.TXT não possui registros no TCE_4111.TXT
TCE_4111.TXT	4111_40	0	0	AVISO	Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111190207000000000301F07530000 com movimentação no BAL_VER.TXT não possui registros no TCE_4111.TXT
TCE_4111.TXT	4111_40	0	0	AVISO	Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111190208000000000301F05010000 com movimentação no BAL_VER.TXT não possui registros no TCE_4111.TXT
TCE_4111.TXT	4111_40	0	0	AVISO	Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111190208000000000301F06590000 com movimentação no BAL_VER.TXT não possui registros no TCE_4111.TXT
TCE_4111.TXT	4111_40	0	0	AVISO	Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111190208000000000301F07530000 com movimentação no BAL_VER.TXT não possui registros no TCE_4111.TXT
TCE_4111.TXT	4111_40	0	0	AVISO	Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111190208000000000301F05000000 com movimentação no BAL_VER.TXT não possui registros no TCE_4111.TXT
TCE_4111.TXT	4111_40	0	0	AVISO	Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111190210000000000301F05000000 com movimentação no BAL_VER.TXT não possui registros no TCE_4111.TXT
TCE_4111.TXT	4111_40	0	0	AVISO	Conta + Órgão + Unidade Orçamentária + Superávit Financeiro + Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO" 11111190213000000000301F05000000 com movimentação no BAL_VER.TXT não possui registros no TCE_4111.TXT
TCE_4111.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina 4111_40

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: EMP_87 - Linha 84 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010140, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 87 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010143, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 240 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010866, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 251 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010876, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 403 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022011228, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 732 - CNPJ/CPF 62342045034, do credor vinculado ao empenho nr. 2023000127, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 99, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 860 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001378, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 1466 - CNPJ/CPF 62342045034, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001905, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 99, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 1525 - CNPJ/CPF 90168253000161, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001951, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 30, ano 2023, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/07/23, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/07/23 e Maria José Borba Ferreira em 28/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8013.38F6.48AE.AC93.3770.

Descrição: EMP_87 - Linha 1532 - CNPJ/CPF 14767899000187, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001958, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 6, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: LIQ_36 - Não existe ocorrência, no mês 6/2023, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_56 - Linha: 253 - O Saldo atual da conta 11200000000000000000, saldo atual devedor (-) saldo atual credor, está com saldo credor quando o correto é saldo devedor

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_81 - Código da conta 11311010200000000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_81 - Código da conta 32121000000000000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_81 - Código da conta 45214990000000000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_95 - Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 1 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 19.422.649,11) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 19.508.002,82)

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_95 - Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8042 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ -84.741,95)

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_95 - Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8046 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ -611,76)

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BDP_62 - Linha 759: Associação inadequada entre Elemento 999999, Função 9 e Subfunção 997 para identificação das Reservas.

Justificativa: Nada a declarar

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	30/03/2023	Prefeirua Municipal de São Jerônimo
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/03/2023	http://www.saojeronimo.rs.gov.br
2º Bimestre	Mural	22/05/2023	Prefeitura Municipal de São Jerônimo
	Jornal		Não Publicado
	Internet	22/05/2023	http://www.saojeronimo.rs.gov.br
3º Bimestre	Mural	26/07/2023	Prefeitura Municipal de São Jerônimo
	Jornal		Não Publicado
	Internet	26/07/2023	http://www.saojeronimo.rs.gov.br

5.1.2 Data e forma de Publicação dos Relatórios da Gestão Fiscal - Poder Executivo e Indiretas - § 2º do art. 55 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Semestre	Mural	26/07/2023	Prefeitura Municipal de São Jerônimo
	Jornal		Não Publicado
	Internet	26/07/2023	https://www.saojeronimo.rs.gov.br/
1º Quadrimestre	Mural		Não Publicado

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/07/23, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/07/23 e Maria José Borba Ferreira em 28/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8013.38F6.48AE.AC93.3770.

Página 93
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 20
Peça 5313026
DOCUMENTO PÚBLICO

Jornal	Não Publicado
Internet	Não Publicado

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2022	23/02/2023	Câmara de Vereadores de São Jerônimo
1º Quadrimestre/2023	31/05/2023	Câmara de Vereadores de São Jerônimo

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
09/04/2021	http://e-gov.betha.com.br/transparencia/recusos.faces

Não foram inseridas observações.

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

5.2.1.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2022 - 01/07/2022 a 31/12/2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	49.441.266,46	0,00	49.441.266,46
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-4.754.503,21	0,00	-4.754.503,21
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
12180112000000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	1.107.762,56	0,00	1.107.762,56
12180121000000	Contribuição dos Servidores Civis Inativos - Principal	2.068,64	0,00	2.068,64
13210041000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	3.362.674,99	0,00	3.362.674,99
19900311000000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	90.943,13	0,00	90.943,13
TOTAL		**40.123.313,93**	**0,00**	**40.123.313,93**
Emendas Parlamentares Individuais				
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Ex. Anterior) - ENDIVIDAMENTO		**40.123.313,93**	**0,00**	**40.123.313,93**
Emendas Parlamentares de Bancada				
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Ex. Anterior) - DESPESA COM PESSOAL		**40.123.313,93**	**0,00**	**40.123.313,93**

5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2023 - 01/01/2023 a 30/06/2023

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	52.229.679,16	0,00	52.229.679,16
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-5.094.917,43	0,00	-5.094.917,43
Subtotal I		**47.134.761,73**	**0,00**	**47.134.761,73**
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA - Naturezas de Receita			
12150110000000	Contribuição do Servidor Civil Ativo	883.644,79	0,00	883.644,79
12150120000000	Contribuição do Servidor Civil Inativo	2.919,06	0,00	2.919,06

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/07/23, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/07/23 e Maria José Borba Ferreira em 28/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8013.38F6.48AE.AC93.3770.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
12150130000000	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	45,29	0,00	45,29
13210401000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	5.253.271,26	0,00	5.253.271,26
19990300000000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	49.023,56	0,00	49.023,56
Subtotal II		**6.188.903,96**	**0,00**	**6.188.903,96**
FR / Cod. Conta	**Descrição**	**Valor Contábil**	**Adição/Exclusão**	**Valor Ajustado**
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA - Fonte de Recurso			
604 / 17135010040000	Agentes Comunitários de Saúde-ACS/ESF	230.160,00	0,00	230.160,00
604 / 17135030020000	Assistência Financeira para Agentes de Combate a Endemias	31.536,00	0,00	31.536,00
Subtotal III		**261.696,00**	**0,00**	**261.696,00**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Ex Atual)		**40.684.161,77**	**0,00**	**40.684.161,77**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (12 MESES)		**80.807.475,70**	**0,00**	**80.807.475,70**
Emendas Parlamentares Individuais				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
3110 / 13210101012700	Remun de Dep Banc de Recursos Vinc - Min. Cidadania APAE - ISIGTV	8.090,98	0,00	8.090,98
Total das Emendas Parlamentares Individuais		**8.090,98**	**0,00**	**8.090,98**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ENDIVIDAMENTO (12 MESES)		**80.799.384,72**	**0,00**	**80.799.384,72**
Emendas Parlamentares de Bancada				
Total das Emendas Parlamentares de Bancada		**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DESPESA COM PESSOAL (12 MESES)		**80.799.384,72**	**0,00**	**80.799.384,72**

5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)

5.2.2.1 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2022 - 01/07/2022 a 31/12/2022

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.833.716,20	0,00	20.833.716,20
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
319094010000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB. ATIVO CIVIL	342.374,50	0,00	342.374,50
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**20.491.341,70**	**0,00**	**20.491.341,70**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/07/23, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/07/23 e Maria José Borba Ferreira em 28/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8013.38F6.48AE.AC93.3770.

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	431,24	0,00	431,24
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		**431,24**	**0,00**	**431,24**
Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Anterior		**20.491.772,94**	**0,00**	**20.491.772,94**

5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2023 - 01/01/2023 a 30/06/2023

CONTAS DE DESPESA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.028.526,08	0,00	19.028.526,08
DEDUÇÕES				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
319001010000000	PROVENTOS PESSOAL CIVIL	1.404.968,78	0,00	1.404.968,78
319003010000000	PENSÕES PESSOAL CIVIL	357.739,15	0,00	357.739,15
319094010000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB. ATIVO CIVIL	235.591,56	0,00	235.591,56
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**17.030.226,59**	**0,00**	**17.030.226,59**

DEDUÇÕES POR FONTE DE RECURSO

Cód. Fonte / Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
604 / 319011010000000	VENCIMENTOS E SALARIOS	100.306,79	0,00	100.306,79
604 / 319011450000000	FERIAS ? ABONO CONSTITUCIONAL	3.817,20	0,00	3.817,20
604 / 319011460000000	FERIAS PAGAMENTO ANTECIPADO	1.699,64	0,00	1.699,64
604 / 319011990100000	Piso dos Agentes Comunitários de Saúde	154.446,76	0,00	154.446,76
TOTAL DAS DEDUÇÕES POR FONTE DE RECURSO		**260.270,39**	**0,00**	**260.270,39**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total da Despesa c/ Pessoal Ex. Atual		**16.769.956,20**	**0,00**	**16.769.956,20**
Total da Despesa com Pessoal		**37.261.729,14**	**0,00**	**37.261.729,14**

5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/07/23, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/07/23 e Maria José Borba Ferreira em 28/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8013.38F6.48AE.AC93.3770.

5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2023

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
21211020100000196250	BANCO DO BRASIL SA - EFICIÊNCIA MUNICIPAL	-222.222,24	0,00	-222.222,24
21211020100000196256	BANCO DO BRASIL SA - EFICIÊNCIA MUNICIPAL	111.111,12	0,00	111.111,12
21211020100000197933	BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL -	-518.127,48	0,00	-518.127,48
21211020100000197939	BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL -	252.850,48	0,00	252.850,48
21231019800000197900	Caixa Econômica Federal - FINISA	-600.000,00	0,00	-600.000,00
21231019800000197906	Caixa Econômica Federal - FINISA	300.000,00	0,00	300.000,00
21251010000000196248	BANCO DO BRASIL SA - EFICIÊNCIA MUNICIPAL	71.395,85	0,00	71.395,85
21251040000000000002	C. R. ALMEIDA - Juros e Encargos	194.649,52	0,00	194.649,52
21261030000000192297	HAFIL EMPREENDIMENTOS LTDA - Juros e Encargos	194.649,52	0,00	194.649,52
21281000000000197902	Caixa Econômica Federal - FINISA	1.666.639,71	0,00	1.666.639,71
21281000000000197935	BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL -	2.430.250,98	0,00	2.430.250,98
22211020000000197941	BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL -	5.930.872,74	0,00	5.930.872,74
22231010000000000002	Banco do Brasil - Eficiência Municipal	314.814,80	0,00	314.814,80
22231019800000197908	Caixa Econômica Federal - FINISA	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00
TOTAL		**14.126.885,00**	**0,00**	**14.126.885,00**

5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade de Caixa Bruta - Restos a Pagar Processados) - Exercício de 2023

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11111010001000000000	TESOURARIA GERAL	33.666,15	0,00	33.666,15
11111190201000000000	BANCO DO BRASIL S/A. C/M. 7.175-7	78.672,47	0,00	78.672,47
11111190203000000000	BANCO DO BRASIL /FISC.SANITARIA 9.066-2	1,48	0,00	1,48
11111190204000000000	BANCO DO BRASIL C/ CEFEM 9.127-8	2.620,64	0,00	2.620,64
11111190205000000000	BANCO DO BRASIL-C/LEI CANDIR	383.887,31	0,00	383.887,31
11111190207000000000	BANCO DO BRASIL-C/COR.COMUNITARIO	42.538,79	0,00	42.538,79
11111190208000000000	BANCO DO BRASIL-C/ARRECADAÇÂO	12.557,96	0,00	12.557,96
11111190210000000000	Banco do Brasil - c/CEX	629,81	0,00	629,81
11111190213000000000	BANCO DO BRASIL C/FPM 7.158-7	2.300.227,34	0,00	2.300.227,34
11111190214000000000	BANCO DO BRASIL-C/PDDE	68,61	0,00	68,61
11111190215000000000	BANCO DO BRASIL C/ITR 8.033-0	2.100,62	0,00	2.100,62
11111190216000000000	BANCO DO BRASIL C/FUNDO ESPEC. 8.407-7	1.191.868,02	0,00	1.191.868,02
11111190224000000000	BANC O DO BRASIL C/ CRECHE BRASIL CARINHOSO	26,00	0,00	26,00
11111190227000000000	BANCO DO BRASIL-C/FDO MUN ASPS-LC/41 FMS	451.553,50	0,00	451.553,50
11111190228000000000	BANCO DO BRASIL - C/ FMS 13º SALÁRIO	488.687,53	0,00	488.687,53
11111190232000000000	Banco do Brasil-c/Fundo Mun.Cons.Cr.Adolescente	13.614,42	0,00	13.614,42

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/07/23, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/07/23 e Maria José Borba Ferreira em 28/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8013.38F6.48AE.AC93.3770.

Página 97
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 24
Peça 5313026
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11111902340000000000	BANCO DO BRASIL- C/ PNATE	101.146,87	0,00	101.146,87
11111902360000000000	Banco do Brasil - c/CIDE	20.259,62	0,00	20.259,62
11111902370000000000	BANCO DO BRASIL C/JUSTIÇA TRABALHO	674.123,67	0,00	674.123,67
11111902380000000000	BANCO DO BRASIL- C/PROG.BOLSA FAMILIA BL GBF	17.900,49	0,00	17.900,49
11111902410000000000	BANDO DO BRASIL-C/GESTÃO SUAS- BL GSUAS	47,18	0,00	47,18
11111902420000000000	Bando do Brasil-c/PAC I - Creche/FNDE	868.473,09	0,00	868.473,09
11111902440000000000	Banco do Brasil-c/Meio Ambiente	348.117,20	0,00	348.117,20
11111902470000000000	BANCO DO BRASIL-C/PROTEÇÃO SOCIAL BASICA- BL PSB	12.906,35	0,00	12.906,35
11111902480000000000	Banco do Brasil-cFNDE-BR Carinhoso II	212.580,32	0,00	212.580,32
11111902490000000000	BANCO DO BRASIL-FNAS/Criança Feliz	39.837,50	0,00	39.837,50
11111902520000000000	BANCO DO BRASIL - C/SNA (SIMPLES)	6.587,34	0,00	6.587,34
11111902800000000000	Banco do Brasil - Alimentação	19.443,62	0,00	19.443,62
11111902830000000000	Banco do Brasil-c/MAC FNAS	12.196,26	0,00	12.196,26
11111902860000000000	Banco do Brasil-c/Ações Covid SUAS	15.260,10	0,00	15.260,10
11111902870000000000	Banco do Brasil-c/Auxílio Emergencial EC II	16.708,13	0,00	16.708,13
11111902880000000000	Banco do Brasil-c/Auxílio Emergencial Assistência	1.826,19	0,00	1.826,19
11111902900000000000	Banco do Brasil - c/FUNDEB II	1.703.466,74	0,00	1.703.466,74
11111902910000000000	Banco do Brasil - Min Cidadania - APAE	49.505,20	0,00	49.505,20
11111902920000000000	Banco do Brasil-c/Incremento Temporário Custeio SUAS	50.990,89	0,00	50.990,89
11111902930000000000	Banco do Brasil c/BL IGD-PAB	941,78	0,00	941,78
11111902940000000000	Banco do Brasil c/Estruturação Rede de Serv SUAS - APAE	107.939,26	0,00	107.939,26
11111902950000000000	Banco do Brasil - c/Programa PROCAD SUAS	21.538,78	0,00	21.538,78
11111903000010000000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/M. 06.000001-5	1.627.835,45	0,00	1.627.835,45
11111903000020000000	Caixa Econ. Federal c/ IPTU	3.917.511,10	0,00	3.917.511,10
11111903000050000000	CAIXA ECON. FEDERAL C/SALAR. 06.000066-0	100.992,27	0,00	100.992,27
11111903000060000000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL-C/MDE	2.454.974,42	0,00	2.454.974,42
11111903000070000000	CAIXA ECON. FEDERAL-C/CONVÊNIO	11.005,59	0,00	11.005,59
11111903000160000000	CAIXA ECON.FEDERAL-C/FMS/CUSTEIO SUS	1.478.285,46	0,00	1.478.285,46
11111903000230000000	CAIXA ECON.FEDERAL-C/FUNDO PREVIDÊNCIA	15.608,26	0,00	15.608,26
11111903000240000000	Caixa Econômica Federal-CSAL.EDUC.POUPANÇA	19.247,78	0,00	19.247,78
11111903000250000000	Caixa Econômica Federal - c/Precatórios	1.820.993,31	0,00	1.820.993,31
11111903000320000000	Cx.Econômica Federal-/BRDE II	68.889,96	0,00	68.889,96
11111903000340000000	Caixa Econ.Federal-c/Conselho Munic.D.Cr.Adolesc.	15.479,44	0,00	15.479,44
11111903000420000000	CAIXA ECON.FEDERAL-C/SAL. EDUCAÇÃO	1.543.578,80	0,00	1.543.578,80
11111903000550000000	Cx.Econ.Federal c/FMS- Investimento SUS	196.040,62	0,00	196.040,62
11111903000680000000	Caixa Econômica Federal - FINISA	1.135,13	0,00	1.135,13
11111903870000000000	Cx Econ Federal - c/Auxílio Emergencial Saúde	18.960,18	0,00	18.960,18
11111903910000000000	Cx Econ Federal - c/Min da Economia	350.145,03	0,00	350.145,03
11111903920000000000	CAIXA ECON. FEDERAL- c/Vereador Carlos Lanzarini	14.776,36	0,00	14.776,36
11111903930000000000	CAIXA ECON. FEDERAL- c/Oscar Pereira Abreu	14.803,20	0,00	14.803,20
11111903940000000000	CAIXA ECON. FEDERAL- c/Antonio Carlos B. da Fonseca	18.215,58	0,00	18.215,58

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/07/23, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/07/23 e Maria José Borba Ferreira em 28/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8013.38F6.48AE.AC93.3770.

Página 98
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 25
Peça 5313026
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11111903950000000000	CAIXA ECON. FEDERAL- c/Manoel José dos Santos	13.853,80	0,00	13.853,80
11111903960000000000	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - c/Revit da Praça Central	47.960,41	0,00	47.960,41
11111912000100000000	BANCO ESTADO RGSUL C/ ICM. 04.009050.0-6	378.279,28	0,00	378.279,28
11111912000200000000	BANCO ESTADO RGSUL C/M. 04.018114.0-4	78.459,07	0,00	78.459,07
11111912000400000000	BANCO ESTADO RGSUL C/IPVA 04.019297.0-7	32.259,00	0,00	32.259,00
11111912000600000000	BANCO ESTADO RGS-C/MULTAS TRANSITO	8.529,87	0,00	8.529,87
11111912000700000000	BANCO DO ESTADO RGSUL-C/INCENTIVO A ATENCÃO BASICA	476.533,16	0,00	476.533,16
11111912000800000000	BANCO ESTADO RGSUL-C/FAM	12.247,24	0,00	12.247,24
11111912000900000000	BANCO EST. RGSUL-C/ARRECADAÇÃO	12.217,88	0,00	12.217,88
11111912001200000000	BANCO EST.RGSUL-FMS PROGRAMA SOLIDARIEDADE	1.041,92	0,00	1.041,92
11111912001400000000	BANCO DO ESTADO DO RGSUL-C/FMS VERÃO COM SAÚDE	535,05	0,00	535,05
11111912001700000000	BANCO DO ESTADO DO RGSUL-C/INCENTIVO FARM BASICA	214.203,45	0,00	214.203,45
11111912001800000000	BANCO ESTADO RGSUL-C/FUNREBOM	508.986,61	0,00	508.986,61
11111912002400000000	BCO ESTADO RGSUL-C/FDO ASSIS SOCIAL-EMANCIPAR-RS	107,14	0,00	107,14
11111912002600000000	Banco Estado RGSul-c/Ilum.Pública	59.347,01	0,00	59.347,01
11111912002700000000	Banco do Estado Rgsul-Cons.Munic.Direitos Criança	306,55	0,00	306,55
11111912003600000000	BANCO ESTADO RGSul- c/ Programa Troca-Troca	8.566,81	0,00	8.566,81
11111912003700000000	Banco do Estado RGSUL/CUSTEIO CAPS	31.128,28	0,00	31.128,28
11111912003900000000	Banco Est. RGSUL-Garantia de Licitação	47.117,41	0,00	47.117,41
11111912004800000000	Banco do Estado do RGSUL-c/PMSJ-Precatório	4.308.540,89	0,00	4.308.540,89
11111912005400000000	Banco Est.RGSul-c/Festa São Jerônimo	3.703,78	0,00	3.703,78
11111912006400000000	Banco Est.RGSul-c/FMS - Epidemiologia	15.810,32	0,00	15.810,32
11111912006900000000	Banco Est.RGSul-C/Casa de Passagem	13,26	0,00	13,26
11111912007700000000	Banco do Est.RGSUL-C/CRM	10.044,39	0,00	10.044,39
11111912008000000000	Banco Estado RGSul-c/SIA/SUS - Média Complexidade	35.592,87	0,00	35.592,87
11111912008100000000	Banco Estado RGSul- c/Equipe Saúde da Família	187.832,40	0,00	187.832,40
11111912008400000000	Banco Est.RGSUL-c/COVID19	65.983,31	0,00	65.983,31
11111912008500000000	Banco Est.RGSUL-c/Transf Estado Progr Pavimenta Eixo B	27.767,59	0,00	27.767,59
11111912008600000000	Banco Est.RGSUL-c/Transf Estado Sec de Obras e habitação	78.340,25	0,00	78.340,25
11111912008800000000	Caixa Econômica Federal- c/Emenda Pompeo Matos	153.233,04	0,00	153.233,04
11111912080000000000	Banco Est.RGSUL-c/Irrigar RS Açudes	119.340,85	0,00	119.340,85
11111500201000000000	Cx. Econ.Federal-c/IPTU poupança	6.595,33	0,00	6.595,33
21881049901000000000	INSS-LEI 9.711/98	-20.760,79	0,00	-20.760,79
21881049903000000000	PREVIDENCIA SOCIAL-AUTONOMOS	-1.567,91	0,00	-1.567,91
21881049904000000000	SUL AMERICA C. N. SEGUROS	-5.696,58	0,00	-5.696,58
21881049910000000000	PENSAO ALIMENTICIA	-749,30	0,00	-749,30
21881049911000000000	PREVIDENCIA SOCIAL	-98.746,38	0,00	-98.746,38
21881049913000000000	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES-Fundo Mun.Prev.	-158.977,28	0,00	-158.977,28
21881049919000000000	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL-FEDERAL	-11,58	0,00	-11,58

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/07/23, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/07/23 e Maria José Borba Ferreira em 28/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8013.38F6.48AE.AC93.3770.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
21881049931000000000	CEF-CONSIGNACOES	-153.899,16	0,00	-153.899,16
21881049934000000000	INST.PREVIDENCIA ESTADO-IPERGS	-101.041,39	0,00	-101.041,39
21881049940000000000	Banrisul - Consignações	-50.800,55	0,00	-50.800,55
21881049942000000000	Adiantamento de Diárias	23.572,01	0,00	23.572,01
21881049944000000000	Sindicato dos Municiparios	-2.660,41	0,00	-2.660,41
21881049958000000000	Retorno de ferias	-20.675,23	0,00	-20.675,23
21881049967000000000	IPERGS-Camara de Veredores	7.221,53	0,00	7.221,53
21881049978000000000	Salário Maternidade	-69.692,51	0,00	-69.692,51
21881049981000000000	Previdência Social - Produtores	-9,81	0,00	-9,81
21881049982000000000	IRRF A Recolher	-7.665,80	0,00	-7.665,80
21884990002000000000	Valores a Repassar ao FEAPER	-107,70	0,00	-107,70
63210000000000000000	RP PROCESSADOS A PAGAR	-733,15	0,00	-733,15
TOTAL		**29.274.471,40**	**0,00**	**29.274.471,40**

5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Demais Haveres Financeiros - Exercício de 2023

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11351080000000000000	CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	5.247.352,76	0,00	5.247.352,76
11411020000000000000	AÇÕES	0,05	0,00	0,05
TOTAL		**5.247.352,81**	**0,00**	**5.247.352,81**
Total das Deduções (Disponibilidade de Caixa + Demais Haveres Financeiros)				**34.521.824,21**
Total da Dívida Consolidada Líquida (Dívida Consolidada - Deduções)				**0,00**

5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2023

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
22311040300000000001	HAFIL EMPREENDIMENTOS LTDA	579.223,57	0,00	579.223,57
22311050300000000001	C. R. ALMEIDA S/A	579.223,57	0,00	579.223,57
22721030100000000000	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	31.336.105,34	0,00	31.336.105,34
22721030300000000000	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-29.575,25	0,00	-29.575,25
22721030500000000000	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-2.330.631,11	0,00	-2.330.631,11
22721040100000000000	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	93.661.064,40	0,00	93.661.064,40
22721040200000000000	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-16.631.268,96	0,00	-16.631.268,96
22721040300000000000	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-16.721.925,33	0,00	-16.721.925,33
22721040400000000000	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-6.155.487,78	0,00	-6.155.487,78

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/07/23, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/07/23 e Maria José Borba Ferreira em 28/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8013.38F6.48AE.AC93.3770.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
22721059800000000000	(-) OUTROS CREDITOS DO PLANO DE AMORTIZACAO	-17.315.940,33	0,00	-17.315.940,33
63110000000000000000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	794.519,03	0,00	794.519,03
TOTAL		**67.765.307,15**	**0,00**	**67.765.307,15**

5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2023 - 01/01/2023 a 30/06/2023

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

O município não foi chamado a honrar quaisquer garantias.

5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2023 - 01/01/2023 a 30/06/2023

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2023 - 01/01/2023 a 30/06/2023

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total para fins da apuração do cumprimento do limite		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2023 - 01/01/2023 a 30/06/2023

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/07/23, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/07/23 e Maria José Borba Ferreira em 28/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8013.38F6.48AE.AC93.3770.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.3 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Outras operações que integram a Dívida Consolidada

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo

5.2.10.1 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 31/12/2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	854.964,23	0,00	854.964,23
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	325.047,85	0,00	325.047,85
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	234.034,43	0,00	234.034,43
11130311020100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	123.861,94	0,00	123.861,94
11130311020200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	54.325,45	0,00	54.325,45
11130311020300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	39.114,31	0,00	39.114,31
11130311030100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	40.201,44	0,00	40.201,44
11130311030200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	14.620,12	0,00	14.620,12
11130311030300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	10.526,49	0,00	10.526,49
11130311040100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas Pagos com Recursos do Tesouro do Município - PRÓPRIO	11.018,73	0,00	11.018,73
11130311040200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas Pagos com Recursos do Tesouro do Município - MDE	6.631,81	0,00	6.631,81

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/07/23, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/07/23 e Maria José Borba Ferreira em 28/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8013.38F6.48AE.AC93.3770.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11130311040300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas Pagos com Recursos do Tesouro do Município -ASPS	2.948,35	0,00	2.948,35
11130341010100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	41.844,08	0,00	41.844,08
11130341010200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	18.352,84	0,00	18.352,84
11130341010300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	13.214,05	0,00	13.214,05
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	750.311,97	0,00	750.311,97
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	329.085,28	0,00	329.085,28
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	236.940,95	0,00	236.940,95
11180112010000	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	8.093,17	0,00	8.093,17
11180112020000	IPTU - Multas e Juros - MDE	3.550,27	0,00	3.550,27
11180112030000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	2.555,93	0,00	2.555,93
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	361.525,20	0,00	361.525,20
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	158.565,00	0,00	158.565,00
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	114.166,27	0,00	114.166,27
11180114010000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	171.561,88	0,00	171.561,88
11180114020000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	75.247,66	0,00	75.247,66
11180114030000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	54.177,69	0,00	54.177,69
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	610.634,27	0,00	610.634,27
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	267.822,14	0,00	267.822,14
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	192.831,90	0,00	192.831,90
11180142010000	ITBI - Multas e Juros - PRÓPRIO	1.224,88	0,00	1.224,88
11180142020000	ITBI - Multas e Juros - MDE	537,24	0,00	537,24
11180142030000	ITBI - Multas e Juros - ASPS	386,81	0,00	386,81
11180143010000	ITBI - Dívida Ativa - PRÓPRIO	261,30	0,00	261,30
11180143020000	ITBI - Dívida Ativa - MDE	114,62	0,00	114,62
11180143030000	ITBI - Dívida Ativa - ASPS	82,52	0,00	82,52
11180144010000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	346,48	0,00	346,48
11180144020000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	151,96	0,00	151,96
11180144030000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	109,41	0,00	109,41
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	1.620.774,96	0,00	1.620.774,96
11180231020000	ISS - Principal - MDE	710.792,73	0,00	710.792,73
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	511.770,12	0,00	511.770,12
11180232010000	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	26.710,51	0,00	26.710,51
11180232020000	ISS - Multas e Juros - MDE	11.715,88	0,00	11.715,88
11180232030000	ISS - Multas e Juros - ASPS	8.435,11	0,00	8.435,11
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	152.468,18	0,00	152.468,18
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	66.872,46	0,00	66.872,46
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	48.147,95	0,00	48.147,95
11180234010000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - PRÓPRIO	51.971,31	0,00	51.971,31
11180234020000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - MDE	22.794,81	0,00	22.794,81

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/07/23, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/07/23 e Maria José Borba Ferreira em 28/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8013.38F6.48AE.AC93.3770.

Página 103
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 30
Peça 5313026
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180234030000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - ASPS	16.411,99	0,00	16.411,99
11280191010100	Taxa de Cemitérios - Principal	112.283,53	0,00	112.283,53
11280191010200	Taxa de Cemitérios - Multa e Juros	552,59	0,00	552,59
11280191010300	Taxa de Cemitérios - Dívida Ativa	38.698,69	0,00	38.698,69
11280191010400	Taxa de Cemitérios - Dívida Ativa - Multa e Juros	12.980,42	0,00	12.980,42
11280191020100	Taxa de Aprovação Projeto Construção Civil - Principal	10.848,42	0,00	10.848,42
11280191020200	Taxa de Aprovação Projeto Construção Civil - Juros e Multa	217,88	0,00	217,88
11280191020300	Taxa de Aprovação Projeto Construção Civil - Dívida Ativa	2.418,53	0,00	2.418,53
11280191020400	Taxa de Aprovação Projeto Construção Civil - Dívida Ativa-Multa e Juros	1.012,70	0,00	1.012,70
11280191030100	Taxa de Alinhamento e Nivelamento - Principal	412,28	0,00	412,28
11280191030200	Taxa de Alinhamento e Nivelamento - Juros e Multa	15,61	0,00	15,61
11280191030300	Taxa de Alinhamento e Nivelamento Dívida Ativa	161,50	0,00	161,50
11280191030400	Taxa de Alinhamento e Nivelamento - Dívida Ativa - Multa e Juros	69,16	0,00	69,16
11280191040100	Taxa de Alvará Sanitário - Principal	78.249,79	0,00	78.249,79
11280191040200	Taxa de Alvará Sanitário - Multas e Juros	6.476,21	0,00	6.476,21
11280191040300	Taxa de Alvará Sanitário - Dívida Ativa	24.305,50	0,00	24.305,50
11280191040400	Taxa de Alvará Sanitário - Divida Ativa - Multas e Juros	11.608,71	0,00	11.608,71
11280191050100	Taxa de Licença p/ Func. Estab. Comerc. Ind. Serv. - Principal	309.698,37	0,00	309.698,37
11280191050200	Taxa de Licença p/ Func. Estab. Comerc. Ind. Serv. - Multas e Juros	1.072,42	0,00	1.072,42
11280191050300	Taxa de Licença p/ Func. Estab. Comerc. Ind. Serv. - Dívida Ativa	418,10	0,00	418,10
11280191050400	Taxa de Licença p/ Func. Estab. Comerc. Ind. Serv. - Divida Ativa - Multas e Juros	685,12	0,00	685,12
11280191060100	Taxa de Auto de Infração - Principal	1.736,61	0,00	1.736,61
11280191060300	Taxa de Auto de Infração - Dívida Ativa	298,18	0,00	298,18
11280191060400	Taxa de Auto de Infração - Divida Ativa - Multas e Juros	53,06	0,00	53,06
11280191070100	Taxa de Coleta de Lixo - Principal	572,48	0,00	572,48
11280191070200	Taxa de Coleta de Lixo - Juros e Multa	45,95	0,00	45,95
11280191070300	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	18.245,91	0,00	18.245,91
11280191070400	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Multas e Juros	8.310,94	0,00	8.310,94
11280191080100	Taxa de Expediente - Principal	65.586,79	0,00	65.586,79
11280191080200	Taxa de Expediente - Juros e Multa	85,57	0,00	85,57
11280191080300	Taxa de Expediente - Dívida Ativa	2.215,70	0,00	2.215,70
11280191080400	Taxa de Expediente - Dívida Ativa - Multa e Juros	3.163,19	0,00	3.163,19
11280191110100	Taxa de Limpeza Pública - Principal	0,57	0,00	0,57
11280191110200	Taxa de Limpeza Pública - Juros e Multa	7,76	0,00	7,76
11280191110300	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	1.451,00	0,00	1.451,00
11280191110400	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Multa e Juros	1.780,20	0,00	1.780,20
11280191120100	Taxa de Apreensão Depósito ou Liberação de Animais - Principal	6.345,90	0,00	6.345,90
11280191130100	Taxa de Proteção Contra Incêndio - Principal	96.438,59	0,00	96.438,59
11280191130200	Taxa de Proteção Contra Incêndio - Multas e Juros	884,26	0,00	884,26
11280191130300	Taxa de proteção Contra Incêndio - Dívida Ativa	36.906,01	0,00	36.906,01

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/07/23, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/07/23 e Maria José Borba Ferreira em 28/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8013.38F6.48AE.AC93.3770.

Página 104
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 31
Peça 5313026
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11280191130400	Taxa de Proteção Contra Incêndio da Dívida Ativa - Multa e Juros	15.246,76	0,00	15.246,76
11280191160100	Taxa de Protocolo - Principal	5,36	0,00	5,36
11280191160400	Taxa de Protocolo - Dívida Ativa - Multa e Juros	101,61	0,00	101,61
11280191170100	Taxa De Fiscalização e Controle Ambiental - Principal	11.757,50	0,00	11.757,50
11280191170200	Taxa De Fiscalização e Controle Ambiental - Multa e Juros	20,19	0,00	20,19
11280191170300	Taxa De Fiscalização e Controle Ambiental - Dívida Ativa	0,47	0,00	0,47
11280191170400	Taxa De Fiscalização e Controle Ambiental - Dívida Ativa - Multa e Juros	24,85	0,00	24,85
11280191180000	Taxa de Serviços Diversos	17.649,15	0,00	17.649,15
11280191190100	Taxa de Emissão de Certidões - Principal	21.890,82	0,00	21.890,82
11280191190200	Taxa de Emissão de Certidões - Multa e Juros	410,05	0,00	410,05
11280191190300	Taxa de Emissão de Certidões - Dívida Ativa	8.471,03	0,00	8.471,03
11280191190400	Taxa de Emissão de Certidões - Dívida Ativa - Multa e Juros	4.531,83	0,00	4.531,83
11280191200000	Taxa de Serrviços de Correios	19.061,79	0,00	19.061,79
11280191210000	Taxa de Religamento de Água	10,89	0,00	10,89
11280191230100	Taxa de Abertura de leito de Rua - Principal	3.426,75	0,00	3.426,75
11280191230200	Taxa de Abertura de leito de Rua - Multa e Juros	4,18	0,00	4,18
11280191230300	Taxa de Abertura de Leito de Rua - Dívida Ativa	187,23	0,00	187,23
11280191230400	Taxa de Abertura de Leito de Rua - Dívida Ativa - Multa e Juros	29,54	0,00	29,54
11380411000000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	1.686,57	0,00	1.686,57
11380412000000	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	868,62	0,00	868,62
12180112000000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	2.004.927,62	0,00	2.004.927,62
12400011000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	898.764,42	0,00	898.764,42
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	13.661.388,73	0,00	13.661.388,73
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	1.198.367,43	0,00	1.198.367,43
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	4.314.122,80	0,00	4.314.122,80
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	10.789.444,23	0,00	10.789.444,23
17180131010000	Cota-Parte do FPM ? 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - PRÓPRIO	742.309,35	0,00	742.309,35
17180131020000	Cota-Parte do FPM ? 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - MDE	325.574,28	0,00	325.574,28
17180131030000	Cota-Parte do FPM ? 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - ASPS	234.413,48	0,00	234.413,48
17180141010000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	696.008,96	0,00	696.008,96
17180141020000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	305.267,09	0,00	305.267,09
17180141030000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	219.792,30	0,00	219.792,30
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	60.371,82	0,00	60.371,82
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	5.295,80	0,00	5.295,80
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	19.064,81	0,00	19.064,81
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	45.657,87	0,00	45.657,87

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/07/23, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/07/23 e Maria José Borba Ferreira em 28/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8013.38F6.48AE.AC93.3770.

Página 105
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 32
Peça 5313026
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	6.459.871,27	0,00	6.459.871,27
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	566.655,37	0,00	566.655,37
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	2.041.124,88	0,00	2.041.124,88
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	5.266.442,87	0,00	5.266.442,87
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	1.518.496,33	0,00	1.518.496,33
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	130.309,46	0,00	130.309,46
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	469.113,87	0,00	469.113,87
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	1.236.695,53	0,00	1.236.695,53
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	67.005,95	0,00	67.005,95
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	5.877,74	0,00	5.877,74
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	21.159,76	0,00	21.159,76
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	53.356,49	0,00	53.356,49
17280141000000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	22.304,35	0,00	22.304,35
TOTAL		**62.720.741,18**	**0,00**	**62.720.741,18**

5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 31/12/2022

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
Janeiro	4.768.587,28	0,00	4.768.587,28	1,0816	5.157.704,00
Fevereiro	5.630.942,24	0,00	5.630.942,24	1,0603	5.970.488,06
Março	4.628.329,97	0,00	4.628.329,97	1,0446	4.834.753,49
Abril	5.622.839,96	0,00	5.622.839,96	1,0205	5.738.108,18
Maio	5.548.546,38	0,00	5.548.546,38	1,0163	5.638.987,69
Junho	4.815.237,58	0,00	4.815.237,58	1,0093	4.860.019,29
Julho	5.730.461,33	0,00	5.730.461,33	1,0031	5.748.225,76
Agosto	4.952.537,45	0,00	4.952.537,45	1,0031	4.967.890,32
Setembro	4.286.963,87	0,00	4.286.963,87	1,0031	4.300.253,46
Outubro	4.417.283,90	0,00	4.417.283,90	1,0031	4.430.977,48
Novembro	4.895.232,89	0,00	4.895.232,89	1,0031	4.910.408,11
Dezembro	7.423.778,33	0,00	7.423.778,33	1,0031	7.446.792,04
TOTAL	**62.720.741,18**	**0,00**	**62.720.741,18**		**64.004.607,87**

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	17.022.416,59	18.153.644,49
2º Bimestre	17.022.416,59	16.938.733,95
3º Bimestre	17.022.416,59	17.137.300,72
4º Bimestre	17.022.416,59	0,00
5º Bimestre	17.022.416,59	0,00
6º Bimestre	17.022.419,85	0,00
TOTAL	**102.134.502,80**	**52.229.679,16**

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/07/23, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/07/23 e Maria José Borba Ferreira em 28/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8013.38F6.48AE.AC93.3770.

Página 106
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 33
Peça 5313026
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	571.666,65	488.882,76
2º Bimestre	571.666,65	482.782,88
3º Bimestre	571.666,65	556.516,54
4º Bimestre	571.666,65	0,00
5º Bimestre	571.666,65	0,00
6º Bimestre	571.666,75	0,00
TOTAL	**3.430.000,00**	**1.528.182,18**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	2.987.958,27	727.391,26
2º Bimestre	2.987.958,27	1.212.335,94
3º Bimestre	2.987.958,27	362.821,99
4º Bimestre	2.987.958,27	0,00
5º Bimestre	2.987.958,27	0,00
6º Bimestre	2.987.958,65	0,00
TOTAL	**17.927.750,00**	**2.302.549,19**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	0,00
2º Bimestre	0,00	0,00
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-1.618.384,31	-1.812.795,63
2º Bimestre	-1.618.384,31	-1.562.916,78
3º Bimestre	-1.618.384,31	-1.719.205,02
4º Bimestre	-1.618.384,31	0,00
5º Bimestre	-1.618.384,31	0,00
6º Bimestre	-1.618.384,45	0,00
TOTAL	**-9.710.306,00**	**-5.094.917,43**

TOTAL DA RECEITA	**113.781.946,80**	**50.965.493,10**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2023.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão,

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/07/23, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/07/23 e Maria José Borba Ferreira em 28/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8013.38F6.48AE.AC93.3770.

aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2023.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador
Nome: Evandro Agiz Heberle
CPF: 46629009053
Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL
Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 24155497034 Nome: Júlio Cesar Prates Cunha Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 06/02/2023 Término: 10/02/2023

Início: 27/03/2023 Término: 31/03/2023

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/07/23, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/07/23 e Maria José Borba Ferreira em 28/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8013.38F6.48AE.AC93.3770.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SÃO JERÔNIMO, 26 de Julho de 2023

MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES
Contabilista

EVANDRO AGIZ HEBERLE
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/07/23, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/07/23 e Maria José Borba Ferreira em 28/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8013.38F6.48AE.AC93.3770.

Processo 00923-0200/23-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS
EXERCÍCIO DE 2023
PM DE SÃO JERÔNIMO
1º Semestre

32302012006594928

23.0.0.9
26/07/2023
07:48:50

Nome da Entidade: PM DE SÃO JERÔNIMO
CNPJ: 88117700000101
ORGÃO Nº: 58400
Cód. Barras do RVE Vinculado: 32301012006594928

Página da peça 1

Peça 5313047

DOCUMENTO PÚBLICO

MODELO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53 — Valores expressos em reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Valor Ajustado
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	80.807.475,70
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Endividamento	80.799.384,72
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Despesa com Pessoal	80.799.384,72

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´a´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

DESPESA COM PESSOAL	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos 12 últimos meses	**37.261.729,14**	**46,12%**
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		48,60 %
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		51,30 %
Limite Legal - LRF, alínea ´´b´´ do Inciso III do art. 20		54,00 %

MODELO 4 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´b´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

DÍVIDA	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Dívida Consolidada Líquida	**0,00**	**0,00%**
Limite Para Emissão de Alerta - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		108,00 %
Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 40/2001, Inciso II do art. 3º		120,00 %

MODELO 5 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´c´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

GARANTIAS DE VALORES	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total das Garantias	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal Ampliado - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		28,80 %
Limite Legal Ampliado - Resolução Senado Federal nº 43/2001, Parágrafo Único do art. 9º		32,00 %

MODELO 6 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´d´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		14,40 %
Limite Legal - Operação de Crédito Internas e Externas- Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 7º		16,00 %
Operação de Crédito p/Antecipação de Receita - ARO	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		6,30 %
Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		7,00 %

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/07/23, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/07/23 e Maria José Borba Ferreira em 28/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48B6.4362.82B2.66DE.28A2.

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2023

PM DE SÃO JERÔNIMO

1º Semestre

SÃO JERÔNIMO, 26 de Julho de 2023 .

_____

EVANDRO AGIZ HEBERLE

Prefeito Municipal

_____

MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES

Responsável pela Administração Financeira

_____

MARIA JOSÉ BORBA FERREIRA

Responsável pelo Controle Interno

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/07/23, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/07/23 e Maria José Borba Ferreira em 28/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.48B6.4362.82B2.66DE.28A2.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2023
Periodo: 1º Semestre
PM DE SÃO JERÔNIMO

42304010120413047

Para uso do Tribunal de Contas
Fl. | Rubrica

28/07/2023 14:03:42
3.0.1.6 Pág.: 1/6

Nome da Entidade: PM DE SÃO JERÔNIMO
CNPJ: 88117700000101
ORGÃO Nº: 58400
Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 32302012006594928 (Modelo 9)
Possui RPPS? Sim
Forma de Organização? Fundo
Responsável pelo Fundo: Daniel de Oliveira Jacob
Telefone: (51)36511744
e-mail: fundoprevidencia@saojeronimo.rs.gov.br
Lei de Instituição do Controle Interno: 3132
Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 23/01/2013
Lei em vigor que dispõe sobre o Controle Interno: 3357
Data da Lei em vigor que dispõe sobre o Controle Interno: 19/05/2015
Norma que aprovou o Regimento Interno do Controle Interno: Instrução Normativa
Decreto que regulamentou a Lei em vigor que dispõe sobre o Controle Interno: 4447/2013
Forma de Estruturação do Controle Interno:
Outro: Sob a forma de comissão, composta por três servidores, sendo um com dedicação exclusiva a UCCI.

Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

- Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
98023764004	Maria José Borba Ferreira	Oficial Administrativo	controleinterno@saojeronimo.rs.gov.br	

- Demais Integrantes do Controle Interno

CPF	NOME
93391579072	Deise Gomes dos Santos
82575797004	Fernanda de Lima Diniz

- Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

Não foram inseridas observações para este item.

1 - Audiência Pública

O Poder Executivo demonstrou e avaliou o cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre do exercício anterior, em audiência pública, realizada Câmara de Vereadores do Município São Jerônimo dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

O cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre do exercício atual, foi demonstrado e avaliado em audiência pública, realizada Câmara de Vereadores do Município de São Jerônimo dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

2 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

A LDO nº 4139, publicada em 17/11/2023:

a) Contém matéria acerca do equilíbrio entre receitas e despesas;

b) Fixou critérios e forma de limitação de empenho;

c) Estabeleceu normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orça-

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/07/23, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/07/23 e Maria José Borba Ferreira em 28/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.68EC.E33A.53B3.9E79.B133.

mentos;

d) Definiu demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

Não foram inseridas observações para este item.

3 - Anexo de Metas Fiscais

O Anexo de Metas Fiscais integrou o Projeto da LDO, sendo que nele constaram as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício de 2023 e para os dois seguintes.

Verificou-se, ainda, que o Anexo de Metas Fiscais:

- Contemplou a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

- Contém o demonstrativo das metas anuais para o exercício de 2023, devidamente instruído com memória e metodologia de cálculo que justificam os resultados pretendidos. As metas anuais foram comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, e foi evidenciada a sua consistência com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

- Trata da evolução do patrimônio líquido para os três últimos exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

- Possui a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS, entretanto não possui o dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

- Contém o demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Não foram inseridas observações para este item.

4 - Anexo de Riscos Fiscais

A LDO contém o Anexo de Riscos Fiscais, onde foram avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas e foram informadas as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Não foram inseridas observações para este item.

6 - Cronograma de Execução Mensal de Desembolso

O Poder Executivo estabeleceu a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso em até trinta dias após a publicação dos orçamentos.

Não foram inseridas observações para este item.

7 - Metas Bimestrais de Arrecadação

As receitas previstas foram desdobradas, pelo Poder Executivo, no prazo previsto no art. 8º da LRF (30 dias após a publicação dos orçamentos), em metas bimestrais de arrecadação, e:

- Não foram especificadas em separado as medidas de combate à evasão e à sonegação;

- Não foi especificada em separado a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa;

- Não foi especificada em separado a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/07/23, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/07/23 e Maria José Borba Ferreira em 28/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.68EC.E33A.53B3.9E79.B133.

Não foram inseridas observações para este item.

8 - Limitação de Empenho e Movimentação Financeira

O Poder Executivo Municipal não promoveu a limitação de empenho, pois foi constatado que a realização da receita deverá comportar o cumprimento das metas de resultado nominal ou primário.

Não foram inseridas observações para este item.

9 - Operações de Crédito

As operações de crédito, as inscrições de Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros não foram escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no 1º Semestre de 2023, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo do credor.

Não houve realização de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) no exercício.

Não foram inseridas observações para este item.

10 - Dívida Consolidada Líquida

Não foram identificados valores registrados no grupo de contas que compõe a Dívida Consolidada ou Fundada.

Não foram inseridas observações para este item.

11 - Aplicação da Receita de Alienação de Bens

No 1º Semestre de 2023 não houve registro de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público.

Não foram inseridas observações para este item.

12 - Consolidação das Contas

O Poder Executivo encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União em 26/04/2023 no prazo definido no inciso I do § 1º do art. 51 da LRF, enviando cópia ao Poder Executivo Estadual dentro do mesmo prazo.

Não foram inseridas observações para este item.

13 - Utilização das Fontes de Recursos

As disponibilidades constam de registro próprio e os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória estão identificados e escriturados de forma individualizada.

As disponibilidades do RPPS estão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica foram utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Não foram inseridas observações para este item.

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/07/23, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/07/23 e Maria José Borba Ferreira em 28/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.68EC.E33A.53B3.9E79.B133.

14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

A contabilidade não identifica os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, não possibilitando a observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição.

Não foram inseridas observações para este item.

15 - Renúncia de Receita

No 1º Semestre de 2023 houve renúncia de receita decorrente da concessão e/ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Não foram inseridas observações para este item.

16 - Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

O quadro a seguir demonstra os bimestres em que foram efetuadas as publicações e divulgações bimestrais dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO, bem como o cumprimento do prazo fixado no art. 52 da LRF e a observância dos modelos da STN.

Considerando que o município possui menos de 50.000 habitantes, o Poder Executivo poderá optar pela publicação do RREO no jornal ou pela afixação no Mural, sendo obrigatória a disponibilização via Internet.

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
Quanto a fixação em mural:						
o RREO foi fixado em mural?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Quanto à divulgação, em jornal ou Diário Oficial do Município:						
o RREO foi divulgado em jornal ou Diário Oficial do Município?	Não	Não	Não	-	-	-
Foi observado o prazo?	Não	Não	Não	-	-	-
Foram observados os modelos da STN?	Não	Não	Não	-	-	-
Quanto a disponibilização na Internet:						
o RREO foi disponibilizado na internet?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	-	-	-
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	-	-	-

Não foram inseridas observações para este item.

17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 1º Semestre de 2023, foram efetuadas pelo Poder Executivo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Executivo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/07/23, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/07/23 e Maria José Borba Ferreira em 28/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.68EC.E33A.53B3.9E79.B133.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 1º Semestre de 2023.

O Poder Executivo não excedeu o limite de 54% da Despesa com Pessoal no 1º Semestre de 2023.

Não foram inseridas observações para este item.

25 - Informações referentes à LC nº 131/2009

As informações foram disponibilizadas na Internet, em tempo real, em atendimento ao Art. 48, Parágrafo único, inciso II e Art. 48-A, ambos da LC nº 101/2000, com as alterações introduzidas pela LC nº 131/2009, a partir do dia 09/04/2021.

Não foram inseridas observações para este item.

26 - Sistema de controle de custos

A Administração Pública mantém sistema de custos que permite a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial conforme previsto no art. 50, § 3º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS

Sem observações, até o momento.

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/07/23, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/07/23 e Maria José Borba Ferreira em 28/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.68EC.E33A.53B3.9E79.B133.

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO

EXERCÍCIO DE 2023

Periodo: 1º Semestre

PM DE SÃO JERÔNIMO

PM DE SÃO JERÔNIMO, 28/07/2023

_____

EVANDRO AGIZ HEBERLE
Prefeito Municipal

_____

Maria José Borba Ferreira
Responsável pelo Controle Interno

Página 116
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 6
Peça 5321818
DOCUMENTO PÚBLICO

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 28/07/23, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 28/07/23 e Maria José Borba Ferreira em 28/07/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.68EC.E33A.53B3.9E79.B133.

Página 117
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 1
Peça 5382230
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 88117700000101
Período: 01/01/2023 a 31/07/2023
Prefeitura: PM DE SÃO JERÔNIMO
Logradouro: Rua Cel. Soares de Carvalho nr: 558 compl: Telefone: (51) 3651-1744
HomePage: www.saojeronimo.rs.gov.br E-Mail: contabilidade@saojeronimo.rs.gov.br
Prefeito Municipal: EVANDRO AGIZ HEBERLE
Contabilista: MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES Número do CRC: 51207

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA
CNPJ: 03703992000101 Telefone: (51)32354210
Responsável: JORGE ALANO E-Mail: delta@deltainf.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- ☒ Contábil
- ☒ Financeiro
- ☒ Patrimonial
- ☒ Pessoal
- ☒ Orçamentário
- ☒ Tributário
- ☒ Folha de Pagamento
- ☐ Outros
- ☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

☒ O Município não faz parte de nenhum Consórcio Público regido pela lei federal 11.107/2005

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 25/08/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 25/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.691C.EEAA.3F32.6AE9.7314.

Página 118
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 2
Peça 5382230
DOCUMENTO PÚBLICO

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.835.143,00	6.371.740,94
Contribuições	3.054.500,00	1.578.268,71
Receita Patrimonial	9.738.079,80	9.797.415,59
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.500,00	1.529,81
Transferências Correntes	74.776.980,00	40.800.601,54
Outras Receitas Correntes	4.728.300,00	2.923.025,40
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**102.134.502,80**	**61.472.581,99**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.430.000,00	1.779.981,49
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.430.000,00**	**1.779.981,49**
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	1.192.824,50
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Transferências de Capital	17.720.750,00	2.220.847,24
Outras Receitas de Capital	207.000,00	111.259,33
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**17.927.750,00**	**3.524.931,07**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-9.710.306,00**	**-5.780.056,01**
TOTAL DAS RECEITAS	**113.781.946,80**	**60.997.438,54**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	109.350.173,71
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	28.693.013,83
Créditos Especiais	2.544.570,78
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	10.449.632,55
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**130.138.125,77**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 25/08/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 25/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.691C.EEAA.3F32.6AE9.7314.

Página 119
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 3
Peça 5382230
DOCUMENTO PÚBLICO

Empenhado	50.919.072,46
Liquidado	42.614.644,93
Pago	42.609.515,21
SALDO A LIQUIDAR	**8.304.427,53**
SALDO A PAGAR	**5.129,72**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	9.206.611,46
Liquidado	8.677.012,21
Pago	8.676.279,06
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**529.599,25**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**733,15**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	20.110.029,24
Excesso de Arrecadação	60.000,00
Auxílios e Convênios	617.922,82
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	10.449.632,55
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	10.449.632,55

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	85.988.507,96D	97.331.278,29D
ATIVO N O CIRCULANTE	108.859.194,55D	112.196.331,69D
PASSIVO CIRCULANTE	6.523.353,08C	5.334.133,35C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	77.216.475,66C	77.216.475,66C
PATRIM NIO LIQUIDO	111.107.873,77C	111.107.873,77C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	24.548.643,41D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	2.283.462,85D
USO DE BENS, SERVI OS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	12.619.895,56D
VARIA ES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	747.292,53D
TRANSFER NCIAS E DELEGA ES CONCEDIDAS	0,00	2.386.304,98D
DESVALORIZA O E PERDA DE ATIVOS E INCORPORA O DE PASSIVOS	0,00	3.057,78D
TRIBUT RIAS	0,00	587.360,22D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVI OS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIA ES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	8.638,12D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUI ES DE MELHORIA	0,00	4.720.780,72C
CONTRIBUI ES	0,00	0,00
EXPLORA O E VENDA DE BENS, SERVI OS E DIREITOS	0,00	97.001,47C
VARIA ES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	1.409.573,27C
TRANSFER NCIAS E DELEGA ES RECEBIDAS	0,00	11.903.691,92C
VALORIZA O E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORA O DE PASSIVOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIA ES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	40.922.735,27C

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 25/08/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 25/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.691C.EEAA.3F32.6AE9.7314.

Página 120
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 4
Peça 5382230
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
OR AMENTO APROVADO	0,00	294.839.145,03D
INSCRI O DE RESTOS A PAGAR	6.738.730,52D	6.738.730,52D
EXECU O DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECU O DO OR AMENTO	0,00	294.839.145,03C
EXECU O DE RESTOS A PAGAR	6.738.730,52C	6.738.730,52C
ATOS POTENCIAIS	15.768.418,53D	15.798.178,53D
ADMINISTRA O FINANCEIRA	110.890.867,36D	378.016.938,39D
DIVIDA ATIVA	9.383.420,40D	9.383.420,40D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONS RCIOS P BLICOS	0,00	0,00
CONTROLES FISCAIS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	4.642.708,35D	4.828.978,74D
EXECU O DOS ATOS POTENCIAIS	15.768.418,53C	15.798.178,53C
EXECU O DA ADMINISTRA O FINANCEIRA	110.890.867,36C	378.016.938,39C
EXECU O DA DIVIDA ATIVA	9.383.420,40C	9.383.420,40C
EXECU O DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECU O DOS CONS RCIOS P BLICOS	0,00	0,00
CONTROLES FISCAIS	0,00	0,00
APURA O DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	4.642.708,35C	4.828.978,74C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	33.106,84D	29.881,54D
Bancos Conta Movimento	26.893.888,90D	30.856.361,76D
Bancos Conta Aplicação	24.826,15D	26.012,95D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**26.951.821,89D**	**30.912.256,25D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	435.102,07D	565.732,73D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**435.102,07D**	**565.732,73D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**27.386.923,96D**	**31.477.988,98D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 25/08/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 25/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.691C.EEAA.3F32.6AE9.7314.

Página 121
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 5
Peça 5382230
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	12.838.415,73	7.668.922,95	7.620.260,81
2º Bimestre	11.963.264,90	10.487.745,26	10.535.167,36
3º Bimestre	13.144.374,42	10.818.892,00	10.816.497,83
4º Bimestre	13.201.745,69	13.449.055,25	13.361.951,25
5º Bimestre	11.639.289,40	12.222.154,95	12.302.528,26
6º Bimestre	13.866.872,25	17.487.004,53	16.031.785,75

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	88.384.400,00	96.177.021,79
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.519.000,00	3.175.194,45
RECEITAS DE CAPITAL	14.471.030,00	2.686.803,25
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-8.432.864,00	-9.765.574,15
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**98.941.566,00**	**92.273.445,34**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11261990100000000000	INSCRI O DE CERTID O DE DECIS O - T TULO EXECUTIVO DO TCE/RS	1.986.197,28	0,00	1.986.197,28
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**1.986.197,28**	**0,00**	**1.986.197,28**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Nada a declarar

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 25/08/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 25/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.691C.EEAA.3F32.6AE9.7314.

Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	271.025.289,06	260.382.008,12
Demais Contas	1.585.913.322,66	1.596.556.603,60
Totais	1.856.938.611,72	1.856.938.611,72
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		298.374

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB)

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11125001000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.179.080,23	0,00	1.179.080,23
11125002000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	18.820,61	0,00	18.820,61
11125003000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	404.259,53	0,00	404.259,53
11125004000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	178.329,40	0,00	178.329,40
11125301000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	448.396,40	0,00	448.396,40
11125302000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	60,00	0,00	60,00
11130311000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	991.119,32	0,00	991.119,32
11130341000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	109.556,49	0,00	109.556,49
11145111000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Principal	1.831.341,04	0,00	1.831.341,04
11145112000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Multas e Juros de Mora	39.868,52	0,00	39.868,52
11145113000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Dívida Ativa	206.722,39	0,00	206.722,39
11145114000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	62.434,70	0,00	62.434,70
17115111000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	18.592.755,96	0,00	18.592.755,96
17115121000000	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios-Cotas Extraordinárias	1.361.401,84	0,00	1.361.401,84
17115201000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	6.024,55	0,00	6.024,55
17215001000000	Cota-Parte do ICMS- Principal	8.317.226,86	0,00	8.317.226,86
17215101000000	Cota-Parte do IPVA- Principal	2.235.294,95	0,00	2.235.294,95
17215201000000	Cota-Parte do IPI - Municípios- Principal	82.405,11	0,00	82.405,11
SUBTOTAL		**36.065.097,90**	**0,00**	**36.065.097,90**
TOTAL - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada				**9.016.274,48**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB)

FR / CO	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
500 / 1001	ADMINISTRACAO GERAL	2.947.217,18	0,00	2.947.217,18
500 / 1001	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	11.045,80	0,00	11.045,80
500 / 1001	ENSINO FUNDAMENTAL	593.521,79	0,00	593.521,79
500 / 1001	EDUCACAO INFANTIL	1.250.703,58	0,00	1.250.703,58

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 25/08/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 25/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.691C.EEAA.3F32.6AE9.7314.

FR / CO	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL I		**4.802.488,35**	**0,00**	**4.802.488,35**

Despesas Não Computáveis

FR + CO	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
5001001	339008560100000 - EDUCACAO INFANTIL	837,48	0,00	837,48
5001001	339008560100000 - ADMINISTRACAO GERAL	2.931,18	0,00	2.931,18
5001001	339008110100000 - ADMINISTRACAO GERAL	58.593,57	0,00	58.593,57
SUBTOTAL II		**62.362,23**	**0,00**	**62.362,23**

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

FR / CO	Descrição	Valor Digitado
500 / 1001	Recursos não vinculados de Impostos - MDE	0,00
718 / 1001	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - MDE	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

Descrição	Valor Ajustado
TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20%	5.846.741,48
(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
SUBTOTAL IV	**5.846.741,48**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	**29,35**	**10.586.867,60**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17115111000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	18.592.755,96	0,00	18.592.755,96
17115201000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	6.024,55	0,00	6.024,55
17215001000000	Cota-Parte do ICMS- Principal	8.317.226,86	0,00	8.317.226,86
17215101000000	Cota-Parte do IPVA- Principal	2.235.294,95	0,00	2.235.294,95
17215201000000	Cota-Parte do IPI - Municípios- Principal	82.405,11	0,00	82.405,11
SUBTOTAL		**29.233.707,43**	**0,00**	**29.233.707,43**

Total - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **5.846.741,49**

3.3.3.1 Verificação dos limites: mínimo a ser aplicado no exercício e máximo a ser aplicado no exercício seguinte

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17515001000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- Principal	5.916.529,21	0,00	5.916.529,21
Total		**5.916.529,21**	**0,00**	**5.916.529,21**
Limite mínimo a ser aplicado no exercício (90%)				**5.324.876,29**
Limite máximo permitido para aplicação exercício seguinte (10%)				**591.652,92**

3.3.3.2 Despesas custeadas com recursos do FUNDEB

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 25/08/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 25/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.691C.EEAA.3F32.6AE9.7314.

Cód. Fonte	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
540	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	9.260,00	0,00	9.260,00
540	ENSINO FUNDAMENTAL	3.571.465,07	0,00	3.571.465,07
540	EDUCACAO INFANTIL	1.831.883,18	0,00	1.831.883,18
SUBTOTAL I		**5.412.608,25**	**0,00**	**5.412.608,25**

Despesas Não Computáveis

FR+CO / Cod. ND	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
5400000 / 339008110100000	ENSINO FUNDAMENTAL	32.426,15	0,00	32.426,15
5400000 / 339008110100000	EDUCACAO INFANTIL	1.979,36	0,00	1.979,36
5401070 / 339008110100000	EDUCACAO INFANTIL	13.183,92	0,00	13.183,92
5400000 / 339008560100000	ENSINO FUNDAMENTAL	119,64	0,00	119,64
5401070 / 339008560100000	EDUCACAO INFANTIL	717,84	0,00	717,84
SUBTOTAL II		**48.426,91**	**0,00**	**48.426,91**

Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar inscritos com disponibilidade financeira

Cód. Fonte	Descrição	Valor Digitado
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

RPNP do Exercício Atual com Insuficiência Financeira

Cód. Fonte	Descrição	Valor Ajustado
SUBTOTAL IV		**0,00**

TOTAL - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB **5.364.181,34**

3.3.3.3 Identificação do valor não aplicado excedente ao máximo permitido

Descrição	Valor Ajustado
LIMITE MÍNIMO A SER APLICADO NO EXERCÍCIO (90%)	5.324.876,28
TOTAL DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.364.181,34
Valor não aplicado no exercício (referente aos 90%)	**-39.305,06**
Valor do FUNDEB não aplicado excedente ao máximo permitido	**0,00**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2023

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210101010100	Remun de Depósitos de Recursos Vinc - FUNDEB	99.740,40	0,00	99.740,40
17515001000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- Principal	5.916.529,21	0,00	5.916.529,21
Total		**6.016.269,61**	**0,00**	**6.016.269,61**

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB **4.211.388,73**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica - Exercício de 2023

FR / CO	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
540 / 1070	ENSINO FUNDAMENTAL	2.611.970,56	0,00	2.611.970,56
540 / 1070	EDUCACAO INFANTIL	1.192.129,62	0,00	1.192.129,62
SUBTOTAL I		**3.804.100,18**	**0,00**	**3.804.100,18**

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 25/08/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 25/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.691C.EEAA.3F32.6AE9.7314.

Despesas Não Computáveis

FR+CO / Cod. ND	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total - Gastos Constitucionais com 70% do FUNDEB		**3.804.100,18**	**0,00**	**3.804.100,18**
% de Aplicação				**63,23**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS)

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11125001000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.179.080,23	0,00	1.179.080,23
11125002000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	18.820,61	0,00	18.820,61
11125003000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	404.259,53	0,00	404.259,53
11125004000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	178.329,40	0,00	178.329,40
11125301000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	448.396,40	0,00	448.396,40
11125302000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	60,00	0,00	60,00
11130311000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	991.119,32	0,00	991.119,32
11130341000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	109.556,49	0,00	109.556,49
11145111000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Principal	1.831.341,04	0,00	1.831.341,04
11145112000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Multas e Juros de Mora	39.868,52	0,00	39.868,52
11145113000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Dívida Ativa	206.722,39	0,00	206.722,39
11145114000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	62.434,70	0,00	62.434,70
17115111000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	18.592.755,96	0,00	18.592.755,96
17115201000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	6.024,55	0,00	6.024,55
17215001000000	Cota-Parte do ICMS- Principal	8.317.226,86	0,00	8.317.226,86
17215101000000	Cota-Parte do IPVA- Principal	2.235.294,95	0,00	2.235.294,95
17215201000000	Cota-Parte do IPI - Municípios- Principal	82.405,11	0,00	82.405,11
SUBTOTAL		**34.703.696,06**	**0,00**	**34.703.696,06**
TOTAL - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada				**5.205.554,41**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Cód. FR / CO	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
500 / 1002	ADMINISTRACAO GERAL	4.368.061,60	0,00	4.368.061,60
500 / 1002	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	48.644,57	0,00	48.644,57
500 / 1002	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	9.059,94	0,00	9.059,94
500 / 1002	ATENCAO BASICA	1.209.459,26	0,00	1.209.459,26
500 / 1002	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	1.280.319,53	0,00	1.280.319,53

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 25/08/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 25/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.691C.EEAA.3F32.6AE9.7314.

Página 126
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 10
Peça 5382230
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. FR / CO	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL I		**6.915.544,90**	**0,00**	**6.915.544,90**

Execução do Consórcio Público

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas Não Computáveis

FR+CO / Cód. ND	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
5001002 / 337170000000000	ADMINISTRACAO GERAL	14.741,40	0,00	14.741,40
5001002 / 339008110100000	ADMINISTRACAO GERAL	44.179,63	0,00	44.179,63
5001002 / 339008560100000	ADMINISTRACAO GERAL	179,46	0,00	179,46
SUBTOTAL III		**59.100,49**	**0,00**	**59.100,49**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**19,76**	**6.856.444,41**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_36	0	0	AVISO	Existem EMPENHOS de restos a pagar de mesmo número: 2022009970 com divergência em algum dos campos: Código do Órgão + Código da Unidade Orçamentária + Código da Função + Código da Subfunção + Código do Programa + Código do Projeto/Atividade/Op. Especial + Código da Rubrica de Despesa + Código do Recurso Vinculado + Complemento do Recurso Vinculado + Código da Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO Diferentes
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2022, modalidade CNV (Convite), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 14, ano 2022, modalidade CNV (Convite), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 218, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	3 ocorrência(s) da licitação nr. 452, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 20,868%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	98,675% das 302 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 84 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010140, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 87 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010143, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 240 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010866, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 251 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010876, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 403 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022011228, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 732 - CNPJ/CPF 62342045034, do credor vinculado ao empenho nr. 2023000127, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 99, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 863 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001378, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 25/08/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 25/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.691C.EEAA.3F32.6AE9.7314.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 1473 - CNPJ/CPF 62342045034, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001905, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 99, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 1540 - CNPJ/CPF 90168253000161, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001951, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 30, ano 2023, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 1547 - CNPJ/CPF 14767899000187, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001958, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 6, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina EMP_87
LIQUIDAC.TXT	LIQ_36	0	0	JUSTIF.	Não existe ocorrência, no mês 7/2023, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 48,507%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 23,96%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 1 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
BRUB_ANT.TXT	BUA_61	0	0	AVISO	Linha: 1047 - Código da Subfunção 13 não encontrado na Portaria MOG nº42/1999
BAL_VER.TXT	BAV_56	0	0	JUSTIF.	Linha: 276 - O Saldo atual da conta 11200000000000000000, saldo atual devedor (-) saldo atual credor, está com saldo credor quando o correto é saldo devedor
BAL_VER.TXT	BAV_57	0	0	JUSTIF.	Linha: 1232 - O Saldo atual da conta 21300000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor
BAL_VER.TXT	BAV_81	0	0	JUSTIF.	Código da conta 11311010200000000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.
BAL_VER.TXT	BAV_81	0	0	JUSTIF.	Código da conta 32121000000000000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.
BAL_VER.TXT	BAV_81	0	0	JUSTIF.	Código da conta 45214990000000000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.
BAL_VER.TXT	BAV_95	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 1 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 19.422.649,11) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 19.508.002,82)
BAL_VER.TXT	BAV_95	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8042 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ -84.741,95)
BAL_VER.TXT	BAV_95	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8046 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ -611,76)
BAL_DESP.TXT	BDP_62	0	0	JUSTIF.	Linha 771: Associação inadequada entre Elemento 999999, Função 9 e Subfunção 997 para identificação das Reservas.
CTA_DISP.TXT	CTV_34	46	0	AVISO	Linha: 46 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	47	0	AVISO	Linha: 47 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	48	0	AVISO	Linha: 48 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	49	0	AVISO	Linha: 49 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	50	0	AVISO	Linha: 50 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	51	0	AVISO	Linha: 51 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	52	0	AVISO	Linha: 52 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	53	0	AVISO	Linha: 53 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	63	0	AVISO	Linha: 63 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	64	0	AVISO	Linha: 64 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	65	0	AVISO	Linha: 65 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	66	0	AVISO	Linha: 66 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	67	0	AVISO	Linha: 67 - Validação da conta 00000000000000000004 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	68	0	AVISO	Linha: 68 - Validação da conta 00000000000000000004 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	69	0	AVISO	Linha: 69 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	70	0	AVISO	Linha: 70 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	71	0	AVISO	Linha: 71 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	85	0	AVISO	Linha: 85 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	118	0	AVISO	Linha: 118 - Validação da conta 00000000000000213591 inconsistente para o código do banco 1

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 25/08/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 25/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.691C.EEAA.3F32.6AE9.7314.

Página 128
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 12
Peça 5382230
DOCUMENTO PÚBLICO

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_34	119	0	AVISO	Linha: 119 - Validação da conta 00000000000000213591 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	138	0	AVISO	Linha: 138 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	139	0	AVISO	Linha: 139 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	140	0	AVISO	Linha: 140 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	141	0	AVISO	Linha: 141 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	142	0	AVISO	Linha: 142 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	143	0	AVISO	Linha: 143 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	144	0	AVISO	Linha: 144 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	145	0	AVISO	Linha: 145 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	146	0	AVISO	Linha: 146 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	147	0	AVISO	Linha: 147 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	152	0	AVISO	Linha: 152 - Validação da conta 00000000000000001151 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_33	153	0	AVISO	Linha: 153 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	153	0	AVISO	Linha: 153 - Validação da conta 00000000006000699925 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	154	0	AVISO	Linha: 154 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	154	0	AVISO	Linha: 154 - Validação da conta 00000000006000699925 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	159	0	AVISO	Linha: 159 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	159	0	AVISO	Linha: 159 - Validação da conta 00000000006000061500 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	160	0	AVISO	Linha: 160 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	160	0	AVISO	Linha: 160 - Validação da conta 00000000006000061500 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	163	0	AVISO	Linha: 163 - Validação da conta 00000000006006720036 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	164	0	AVISO	Linha: 164 - Validação da conta 00000000006006720036 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	165	0	AVISO	Linha: 165 - Validação da conta 00000000006006720036 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_33	174	0	AVISO	Linha: 174 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	174	0	AVISO	Linha: 174 - Validação da conta 00000000006066471370 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	175	0	AVISO	Linha: 175 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	175	0	AVISO	Linha: 175 - Validação da conta 00000000006066471370 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	176	0	AVISO	Linha: 176 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	176	0	AVISO	Linha: 176 - Validação da conta 00000000006066471362 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	177	0	AVISO	Linha: 177 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	177	0	AVISO	Linha: 177 - Validação da conta 00000000006066471362 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	180	0	AVISO	Linha: 180 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	180	0	AVISO	Linha: 180 - Validação da conta 00000000006066471150 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	181	0	AVISO	Linha: 181 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	181	0	AVISO	Linha: 181 - Validação da conta 00000000006066471150 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	183	0	AVISO	Linha: 183 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	184	0	AVISO	Linha: 184 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	185	0	AVISO	Linha: 185 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	186	0	AVISO	Linha: 186 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	187	0	AVISO	Linha: 187 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	188	0	AVISO	Linha: 188 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina CTV_34
CTA_DISP.TXT	CTV_33	253	0	AVISO	Linha: 253 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	254	0	AVISO	Linha: 254 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_22	0	0	AVISO	0,89% dos campos "código da conta corrente" foram preenchidos com zeros ou noves
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 25/08/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 25/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.691C.EEAA.3F32.6AE9.7314.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: EMP_87 - Linha 84 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010140, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 87 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010143, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 240 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010866, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 251 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010876, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 403 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022011228, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 732 - CNPJ/CPF 62342045034, do credor vinculado ao empenho nr. 2023000127, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 99, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 863 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001378, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 1473 - CNPJ/CPF 62342045034, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001905, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 99, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 1540 - CNPJ/CPF 90168253000161, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001951, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 30, ano 2023, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 1547 - CNPJ/CPF 14767899000187, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001958, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 6, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: LIQ_36 - Não existe ocorrência, no mês 7/2023, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_56 - Linha: 276 - O Saldo atual da conta 11200000000000000000, saldo atual devedor (-) saldo atual credor, está com saldo credor quando o correto é saldo devedor

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_57 - Linha: 1232 - O Saldo atual da conta 21300000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_81 - Código da conta 11311010200000000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_81 - Código da conta 32121000000000000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_81 - Código da conta 452149900000000000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_95 - Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 1 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 19.422.649,11) diferente

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 25/08/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 25/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.691C.EEAA.3F32.6AE9.7314.

do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 19.508.002,82)

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_95 - Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8042 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ -84.741,95)

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_95 - Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8046 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ -611,76)

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BDP_62 - Linha 771: Associação inadequada entre Elemento 999999, Função 9 e Subfunção 997 para identificação das Reservas.

Justificativa: Nada a declarar

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
09/04/2021	http://e-gov.betha.com.br/transparencia/recusos.faces

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	17.022.416,59	18.153.644,49
2º Bimestre	17.022.416,59	16.938.733,95
3º Bimestre	17.022.416,59	17.137.300,72
4º Bimestre	17.022.416,59	9.242.902,83
5º Bimestre	17.022.416,59	0,00
6º Bimestre	17.022.419,85	0,00
TOTAL	**102.134.502,80**	**61.472.581,99**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	571.666,65	488.882,76
2º Bimestre	571.666,65	482.782,88
3º Bimestre	571.666,65	556.516,54
4º Bimestre	571.666,65	251.799,31
5º Bimestre	571.666,65	0,00
6º Bimestre	571.666,75	0,00
TOTAL	**3.430.000,00**	**1.779.981,49**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	2.987.958,27	727.391,26
2º Bimestre	2.987.958,27	1.212.335,94
3º Bimestre	2.987.958,27	362.821,99
4º Bimestre	2.987.958,27	1.222.381,88
5º Bimestre	2.987.958,27	0,00
6º Bimestre	2.987.958,65	0,00
TOTAL	**17.927.750,00**	**3.524.931,07**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 25/08/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 25/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.691C.EEAA.3F32.6AE9.7314.

Página 131
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 15
Peça 5382230
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
2º Bimestre	0,00	0,00
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-1.618.384,31	-1.812.795,63
2º Bimestre	-1.618.384,31	-1.562.916,78
3º Bimestre	-1.618.384,31	-1.719.205,02
4º Bimestre	-1.618.384,31	-685.138,58
5º Bimestre	-1.618.384,31	0,00
6º Bimestre	-1.618.384,45	0,00
TOTAL	**-9.710.306,00**	**-5.780.056,01**

TOTAL DA RECEITA	**113.781.946,80**	**60.997.438,54**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2023.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2023.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Evandro Agiz Heberle

CPF: 46629009053

Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 25/08/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 25/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.691C.EEAA.3F32.6AE9.7314.

Página 132
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 16
Peça 5382230
DOCUMENTO PÚBLICO

CPF: 24155497034 Nome: Júlio Cesar Prates Cunha Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 06/02/2023 Término: 10/02/2023

Início: 27/03/2023 Término: 31/03/2023

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 25/08/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 25/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.691C.EEAA.3F32.6AE9.7314.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SÃO JERÔNIMO, 25 de Agosto de 2023

MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES
Contabilista

EVANDRO AGIZ HEBERLE
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 25/08/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 25/08/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.691C.EEAA.3F32.6AE9.7314.

Página 134
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 1
Peça 5442078
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 88117700000101
Período: 01/01/2023 a 31/08/2023
Prefeitura: PM DE SÃO JERÔNIMO
Logradouro: Rua Cel. Soares de Carvalho nr: 558 compl: Telefone: (51) 3651-1744
HomePage: www.saojeronimo.rs.gov.br E-Mail: contabilidade@saojeronimo.rs.gov.br
Prefeito Municipal: EVANDRO AGIZ HEBERLE
Contabilista: MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES Número do CRC: 51207

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA
CNPJ: 03703992000101 Telefone: (51)32354210
Responsável: JORGE ALANO E-Mail: delta@deltainf.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

☒ O Município não faz parte de nenhum Consórcio Público regido pela lei federal 11.107/2005

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/09/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/09/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D6EE.11A4.BD3E.1E6D.5706.

Página 135
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 2
Peça 5442078
DOCUMENTO PÚBLICO

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.835.143,00	7.406.479,95
Contribuições	3.054.500,00	1.799.977,60
Receita Patrimonial	9.738.079,80	10.826.616,21
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.500,00	1.529,81
Transferências Correntes	74.776.980,00	46.567.104,80
Outras Receitas Correntes	4.728.300,00	3.816.028,02
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**102.134.502,80**	**70.417.736,39**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.430.000,00	2.041.386,54
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.430.000,00**	**2.041.386,54**
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	1.192.824,50
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Transferências de Capital	17.720.750,00	3.370.847,24
Outras Receitas de Capital	207.000,00	126.357,00
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**17.927.750,00**	**4.690.028,74**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-9.710.306,00**	**-6.532.133,70**
TOTAL DAS RECEITAS	**113.781.946,80**	**70.617.017,97**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	109.350.173,71
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	31.799.475,92
Créditos Especiais	2.755.949,45
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	13.746.125,19
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**130.159.473,89**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/09/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/09/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D6EE.11A4.BD3E.1E6D.5706.

Página 136
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 3
Peça 5442078
DOCUMENTO PÚBLICO

Empenhado	57.154.303,44
Liquidado	49.414.417,52
Pago	49.410.756,48
SALDO A LIQUIDAR	**7.739.885,92**
SALDO A PAGAR	**3.661,04**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	9.203.880,67
Liquidado	8.679.059,35
Pago	8.678.326,20
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**524.821,32**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**733,15**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	20.110.029,24
Excesso de Arrecadação	60.000,00
Auxílios e Convênios	639.270,94
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	13.746.125,19
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	13.746.125,19

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	85.988.507,96D	99.431.293,12D
ATIVO N O CIRCULANTE	108.859.194,55D	112.418.245,37D
PASSIVO CIRCULANTE	6.523.353,08C	5.506.834,97C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	77.216.475,66C	77.216.475,66C
PATRIM NIO LIQUIDO	111.107.873,77C	111.107.873,77C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	28.406.662,13D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	2.683.493,96D
USO DE BENS, SERVI OS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	14.850.440,70D
VARIA ES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	850.349,19D
TRANSFER NCIAS E DELEGA ES CONCEDIDAS	0,00	2.831.263,52D
DESVALORIZA O E PERDA DE ATIVOS E INCORPORA O DE PASSIVOS	0,00	28.514,55D
TRIBUT RIAS	0,00	680.633,40D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVI OS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIA ES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	13.829,86D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUI ES DE MELHORIA	0,00	5.228.889,62C
CONTRIBUI ES	0,00	0,00
EXPLORA O E VENDA DE BENS, SERVI OS E DIREITOS	0,00	97.001,47C
VARIA ES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	1.655.745,13C
TRANSFER NCIAS E DELEGA ES RECEBIDAS	0,00	14.710.496,66C
VALORIZA O E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORA O DE PASSIVOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIA ES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	46.671.408,52C

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/09/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/09/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D6EE.11A4.BD3E.1E6D.5706.

Página 137
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 4
Peça 5442078
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
OR AMENTO APROVADO	0,00	301.095.724,13D
INSCRI O DE RESTOS A PAGAR	6.738.730,52D	6.738.730,52D
EXECU O DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECU O DO OR AMENTO	0,00	301.095.724,13C
EXECU O DE RESTOS A PAGAR	6.738.730,52C	6.738.730,52C
ATOS POTENCIAIS	15.768.418,53D	15.798.178,53D
ADMINISTRA O FINANCEIRA	110.890.867,36D	408.663.568,96D
DIVIDA ATIVA	9.383.420,40D	9.383.420,40D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONS RCIOS P BLICOS	0,00	0,00
CONTROLES FISCAIS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	4.642.708,35D	4.935.704,50D
EXECU O DOS ATOS POTENCIAIS	15.768.418,53C	15.798.178,53C
EXECU O DA ADMINISTRA O FINANCEIRA	110.890.867,36C	408.663.568,96C
EXECU O DA DIVIDA ATIVA	9.383.420,40C	9.383.420,40C
EXECU O DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECU O DOS CONS RCIOS P BLICOS	0,00	0,00
CONTROLES FISCAIS	0,00	0,00
APURA O DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	4.642.708,35C	4.935.704,50C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	33.106,84D	133.959,21D
Bancos Conta Movimento	26.893.888,90D	32.403.868,48D
Bancos Conta Aplicação	24.826,15D	6.304,31D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**26.951.821,89D**	**32.544.132,00D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	435.102,07D	567.133,86D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**435.102,07D**	**567.133,86D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**27.386.923,96D**	**33.111.265,86D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/09/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/09/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D6EE.11A4.BD3E.1E6D.5706.

Página 138
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 5
Peça 5442078
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	12.838.415,73	7.668.922,95	7.620.260,81
2º Bimestre	11.963.264,90	10.487.745,26	10.535.167,36
3º Bimestre	13.144.374,42	10.818.892,00	10.816.497,83
4º Bimestre	13.201.745,69	13.449.055,25	13.361.951,25
5º Bimestre	11.639.289,40	12.222.154,95	12.302.528,26
6º Bimestre	13.866.872,25	17.487.004,53	16.031.785,75

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	88.384.400,00	96.177.021,79
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.519.000,00	3.175.194,45
RECEITAS DE CAPITAL	14.471.030,00	2.686.803,25
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-8.432.864,00	-9.765.574,15
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**98.941.566,00**	**92.273.445,34**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11261990100000000000	INSCRI O DE CERTID O DE DECIS O - T TULO EXECUTIVO DO TCE/RS	1.986.197,28	0,00	1.986.197,28
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**1.986.197,28**	**0,00**	**1.986.197,28**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Nada a declarar

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/09/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/09/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D6EE.11A4.BD3E.1E6D.5706.

Página 139
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 6
Peça 5442078
DOCUMENTO PÚBLICO

Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	301.831.374,13	288.745.675,58
Demais Contas	1.736.880.831,25	1.749.966.529,80
Totais	2.038.712.205,38	2.038.712.205,38
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		332.837

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB)

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11125001000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.236.614,41	0,00	1.236.614,41
11125002000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	20.634,01	0,00	20.634,01
11125003000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	469.942,04	0,00	469.942,04
11125004000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	215.287,53	0,00	215.287,53
11125301000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	488.040,88	0,00	488.040,88
11125302000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	60,00	0,00	60,00
11130311000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.142.066,84	0,00	1.142.066,84
11130341000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	121.242,44	0,00	121.242,44
11145111000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Principal	2.070.044,51	0,00	2.070.044,51
11145112000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Multas e Juros de Mora	45.522,87	0,00	45.522,87
11145113000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Dívida Ativa	237.696,03	0,00	237.696,03
11145114000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	73.968,11	0,00	73.968,11
17115111000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	20.857.868,66	0,00	20.857.868,66
17115121000000	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios-Cotas Extraordinárias	1.361.401,84	0,00	1.361.401,84
17115201000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	8.142,30	0,00	8.142,30
17215001000000	Cota-Parte do ICMS- Principal	9.700.170,37	0,00	9.700.170,37
17215101000000	Cota-Parte do IPVA- Principal	2.334.185,15	0,00	2.334.185,15
17215201000000	Cota-Parte do IPI - Municípios- Principal	93.362,91	0,00	93.362,91
SUBTOTAL		**40.476.250,90**	**0,00**	**40.476.250,90**
TOTAL - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada				**10.119.062,72**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB)

FR / CO	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
500 / 1001	ADMINISTRACAO GERAL	3.123.651,16	0,00	3.123.651,16
500 / 1001	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	12.488,90	0,00	12.488,90
500 / 1001	ENSINO FUNDAMENTAL	624.981,56	0,00	624.981,56
500 / 1001	EDUCACAO INFANTIL	1.575.727,35	0,00	1.575.727,35

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/09/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/09/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D6EE.11A4.BD3E.1E6D.5706.

FR / CO	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL I		**5.336.848,97**	**0,00**	**5.336.848,97**

Despesas Não Computáveis

FR + CO	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
5001001	339008560100000 - EDUCACAO INFANTIL	1.016,94	0,00	1.016,94
5001001	339008560100000 - ADMINISTRACAO GERAL	2.931,18	0,00	2.931,18
5001001	339008110100000 - ADMINISTRACAO GERAL	60.907,37	0,00	60.907,37
SUBTOTAL II		**64.855,49**	**0,00**	**64.855,49**

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

FR / CO	Descrição	Valor Digitado
500 / 1001	Recursos não vinculados de Impostos - MDE	0,00
502 / 1001	Recursos não vinculados da compensação de impostos - MDE	0,00
718 / 1001	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - MDE	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

Descrição	Valor Ajustado
TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20%	6.598.745,87
(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
SUBTOTAL IV	**6.598.745,87**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	**29,33**	**11.870.739,35**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17115111000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	20.857.868,66	0,00	20.857.868,66
17115201000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	8.142,30	0,00	8.142,30
17215001000000	Cota-Parte do ICMS- Principal	9.700.170,37	0,00	9.700.170,37
17215101000000	Cota-Parte do IPVA- Principal	2.334.185,15	0,00	2.334.185,15
17215201000000	Cota-Parte do IPI - Municípios- Principal	93.362,91	0,00	93.362,91
SUBTOTAL		**32.993.729,39**	**0,00**	**32.993.729,39**

Total - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **6.598.745,88**

3.3.3.1 Verificação dos limites: mínimo a ser aplicado no exercício e máximo a ser aplicado no exercício seguinte

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
13210101010100	Remun de Depósitos de Recursos Vinc - FUNDEB	111.515,12	0,00	111.515,12
17155100000000	Transf de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB-VAAF	0,00	0,00	0,00
17155200000000	Transf Recursos Compl da União ao FUNDEB- VAAR	91.052,06	0,00	91.052,06
17515001000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- Principal	6.799.700,58	0,00	6.799.700,58
Total		**7.002.267,76**	**0,00**	**7.002.267,76**

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/09/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/09/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D6EE.11A4.BD3E.1E6D.5706.

Limite mínimo a ser aplicado no exercício (90%) **6.302.040,98**

Limite máximo permitido para aplicação exercício seguinte (10%) **700.226,78**

3.3.3.2 Despesas custeadas com recursos do FUNDEB

Cód. Fonte	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
540	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	9.260,00	0,00	9.260,00
540	ENSINO FUNDAMENTAL	4.450.778,52	0,00	4.450.778,52
540	EDUCACAO INFANTIL	2.104.265,06	0,00	2.104.265,06
SUBTOTAL I		**6.564.303,58**	**0,00**	**6.564.303,58**

Despesas Não Computáveis

FR+CO / Cod. ND	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
5400000 / 339008110100000	ENSINO FUNDAMENTAL	45.008,74	0,00	45.008,74
5400000 / 339008110100000	EDUCACAO INFANTIL	1.979,36	0,00	1.979,36
5401070 / 339008110100000	EDUCACAO INFANTIL	16.277,27	0,00	16.277,27
5400000 / 339008560100000	ENSINO FUNDAMENTAL	179,46	0,00	179,46
5401070 / 339008560100000	EDUCACAO INFANTIL	957,12	0,00	957,12
SUBTOTAL II		**64.401,95**	**0,00**	**64.401,95**

Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar inscritos com disponibilidade financeira

Cód. Fonte	Descrição	Valor Digitado
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

TOTAL - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB **6.499.901,63**

3.3.3.3 Identificação do valor não aplicado excedente ao máximo permitido

Descrição	Valor Ajustado
LIMITE MÍNIMO A SER APLICADO NO EXERCÍCIO (90%)	6.302.040,98
TOTAL DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	6.499.901,63
Valor não aplicado no exercício (referente aos 90%)	**-197.860,65**
Valor do FUNDEB não aplicado excedente ao máximo permitido	**0,00**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2023

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210101010100	Remun de Depósitos de Recursos Vinc - FUNDEB	111.515,12	0,00	111.515,12
17515001000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- Principal	6.799.700,58	0,00	6.799.700,58
Total		**6.911.215,70**	**0,00**	**6.911.215,70**

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB **4.837.850,99**

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/09/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/09/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D6EE.11A4.BD3E.1E6D.5706.

Página 142
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 9
Peça 5442078
DOCUMENTO PÚBLICO

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica - Exercício de 2023

FR / CO	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
540 / 1070	ENSINO FUNDAMENTAL	3.206.337,76	0,00	3.206.337,76
540 / 1070	EDUCACAO INFANTIL	1.412.996,65	0,00	1.412.996,65
SUBTOTAL I		**4.619.334,41**	**0,00**	**4.619.334,41**

Despesas Não Computáveis

FR+CO / Cod. ND	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total - Gastos Constitucionais com 70% do FUNDEB		**4.619.334,41**	**0,00**	**4.619.334,41**
% de Aplicação				**66,84**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS)

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11125001000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.236.614,41	0,00	1.236.614,41
11125002000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	20.634,01	0,00	20.634,01
11125003000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	469.942,04	0,00	469.942,04
11125004000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	215.287,53	0,00	215.287,53
11125301000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	488.040,88	0,00	488.040,88
11125302000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	60,00	0,00	60,00
11130311000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.142.066,84	0,00	1.142.066,84
11130341000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	121.242,44	0,00	121.242,44
11145111000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Principal	2.070.044,51	0,00	2.070.044,51
11145112000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Multas e Juros de Mora	45.522,87	0,00	45.522,87
11145113000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Dívida Ativa	237.696,03	0,00	237.696,03
11145114000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	73.968,11	0,00	73.968,11
17115111000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	20.857.868,66	0,00	20.857.868,66
17115201000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	8.142,30	0,00	8.142,30
17215001000000	Cota-Parte do ICMS- Principal	9.700.170,37	0,00	9.700.170,37
17215101000000	Cota-Parte do IPVA- Principal	2.334.185,15	0,00	2.334.185,15
17215201000000	Cota-Parte do IPI - Municípios- Principal	93.362,91	0,00	93.362,91
SUBTOTAL		**39.114.849,06**	**0,00**	**39.114.849,06**
TOTAL - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada				**5.867.227,36**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/09/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/09/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D6EE.11A4.BD3E.1E6D.5706.

Cód. FR / CO	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
500 / 1002	ADMINISTRACAO GERAL	4.987.382,45	0,00	4.987.382,45
500 / 1002	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	64.198,28	0,00	64.198,28
500 / 1002	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	9.059,94	0,00	9.059,94
500 / 1002	ATENCAO BASICA	1.462.935,74	0,00	1.462.935,74
500 / 1002	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	1.505.255,09	0,00	1.505.255,09
SUBTOTAL I		**8.028.831,50**	**0,00**	**8.028.831,50**

Execução do Consórcio Público

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas Não Computáveis

FR+CO / Cód. ND	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
5001002 / 337170000000000	ADMINISTRACAO GERAL	19.655,20	0,00	19.655,20
5001002 / 339008110100000	ADMINISTRACAO GERAL	51.313,96	0,00	51.313,96
5001002 / 339008560100000	ADMINISTRACAO GERAL	179,46	0,00	179,46
SUBTOTAL III		**71.148,62**	**0,00**	**71.148,62**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**20,34**	**7.957.682,88**

3.8 Apuração das Despesas Correntes e das Receitas Correntes para verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

3.8.1 Apuração da Despesa Corrente Total

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Anterior - 01/09/2022 a 31/12/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	26.701.316,88	0,00	26.701.316,88

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Exercício Anterior - Inscrição em Dezembro/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	1.871.678,90	0,00	1.871.678,90

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Exercício Atual - 01/01/2023 a 31/08/2023

Cód. Conta	Descrição	Valor Digitado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Atual - 01/01/2023 a 31/08/2023

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	46.745.523,41	0,00	46.745.523,41

DESPESA CORRENTE TOTAL **75.318.519,19**

3.8.2 Apuração da Receita Corrente Total

RECEITA CORRENTE ARRECADADA - Exercício Anterior - 01/09/2022 a 31/12/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	31.995.187,37	0,00	31.995.187,37
700000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.247.231,31	0,00	1.247.231,31

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/09/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/09/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D6EE.11A4.BD3E.1E6D.5706.

Página 143
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 10
Peça 5442078
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
910000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-3.196.477,78	0,00	-3.196.477,78
970000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Subtotal I		**30.045.940,90**	**0,00**	**30.045.940,90**

RECEITA CORRENTE ARRECADADA - Exercício Atual - 01/01/2023 a 31/08/2023

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	70.417.736,39	0,00	70.417.736,39
700000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.041.386,54	0,00	2.041.386,54
910000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-6.532.133,70	0,00	-6.532.133,70
970000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Subtotal II		**65.926.989,23**	**0,00**	**65.926.989,23**
RECEITA CORRENTE TOTAL				**95.972.930,13**

Observação: Posteriormente, conforme demanda pela Declaração prevista no Art. 167-A, § 6 º da CF, a Equipe de Auditoria consolidará os dados da Prefeitura Municipal, demais entidades da Adm. Indireta e Câmara Municipal para a apuração da relação.

3.8.3 Justificativa de ajustes nas contas de Despesa e/ou Receita para para fins de verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_36	0	0	AVISO	Existem EMPENHOS de restos a pagar de mesmo número: 2022009970 com divergência em algum dos campos: Código do Órgão + Código da Unidade Orçamentária + Código da Função + Código da Subfunção + Código do Programa + Código do Projeto/Atividade/Op. Especial + Código da Rubrica de Despesa + Código do Recurso Vinculado + Complemento do Recurso Vinculado + Código da Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO Diferentes
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2022, modalidade CNV (Convite), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 14, ano 2022, modalidade CNV (Convite), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 218, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	3 ocorrência(s) da licitação nr. 452, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 21,44%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	98,824% das 340 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 84 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010140, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 87 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010143, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 240 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010866, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 251 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010876, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 403 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022011228, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 732 - CNPJ/CPF 62342045034, do credor vinculado ao empenho nr. 2023000127, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 99, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 863 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001378, não tem

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/09/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/09/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D6EE.11A4.BD3E.1E6D.5706.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 1473 - CNPJ/CPF 62342045034, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001905, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 99, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 1540 - CNPJ/CPF 90168253000161, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001951, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 30, ano 2023, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 1547 - CNPJ/CPF 14767899000187, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001958, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 6, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina EMP_87
LIQUIDAC.TXT	LIQ_36	0	0	JUSTIF.	Não existe ocorrência, no mês 8/2023, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 48,861%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 23,836%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 1 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
BRUB_ANT.TXT	BUA_61	0	0	AVISO	Linha: 1047 - Código da Subfunção 13 não encontrado na Portaria MOG nº42/1999
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 181 - Código da Natureza de Receita 12150110000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 183 - Código da Natureza de Receita 12150120000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 185 - Código da Natureza de Receita 12150130000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 296 - Código da Natureza de Receita 13610110000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 361 - Código da Natureza de Receita 17125100000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 374 - Código da Natureza de Receita 17135010010000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 375 - Código da Natureza de Receita 17135010020000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 376 - Código da Natureza de Receita 17135010030000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 377 - Código da Natureza de Receita 17135010040000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 379 - Código da Natureza de Receita 17135020010000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 381 - Código da Natureza de Receita 17135030010000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 382 - Código da Natureza de Receita 17135030020000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 384 - Código da Natureza de Receita 17135040010000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 386 - Código da Natureza de Receita 17135050010000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 419 - Código da Natureza de Receita 17155100000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 420 - Código da Natureza de Receita 17155200000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 548 - Código da Natureza de Receita 17990100000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 560 - Código da Natureza de Receita 19110910000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 636 - Código da Natureza de Receita 19990300000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 642 - Código da Natureza de Receita 19991220000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 707 - Código da Natureza de Receita 24115010010000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 708 - Código da Natureza de Receita 24115010020000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/09/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/09/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D6EE.11A4.BD3E.1E6D.5706.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					"1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 710 - Código da Natureza de Receita 24115020010000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 741 - Código da Natureza de Receita 24149910000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 746 - Código da Natureza de Receita 24195110010000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 747 - Código da Natureza de Receita 24195110020000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 748 - Código da Natureza de Receita 24195110030000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 749 - Código da Natureza de Receita 24195110040000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 750 - Código da Natureza de Receita 24195110050000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 751 - Código da Natureza de Receita 24195110070000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 752 - Código da Natureza de Receita 24195110080000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 841 - Código da Natureza de Receita 72150210010000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 842 - Código da Natureza de Receita 72150210020000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 843 - Código da Natureza de Receita 72150210030000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 845 - Código da Natureza de Receita 72155010000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 846 - Código da Natureza de Receita 72155020000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_48	0	0	AVISO	Linha 882 - Código da Dedução da Natureza de Receita 917115110000000 com o campo "Tipo" (nono dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_VER.TXT	BAV_56	0	0	JUSTIF.	Linha: 301 - O Saldo atual da conta 11200000000000000000, saldo atual devedor (-) saldo atual credor, está com saldo credor quando o correto é saldo devedor
BAL_VER.TXT	BAV_57	0	0	JUSTIF.	Linha: 1257 - O Saldo atual da conta 21300000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor
BAL_VER.TXT	BAV_81	0	0	JUSTIF.	Código da conta 11311010200000000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.
BAL_VER.TXT	BAV_81	0	0	JUSTIF.	Código da conta 32121000000000000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.
BAL_VER.TXT	BAV_81	0	0	JUSTIF.	Código da conta 45214990000000000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.
BAL_VER.TXT	BAV_95	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 1 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 19.422.649,11) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 19.508.002,82)
BAL_VER.TXT	BAV_95	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8042 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ -84.741,95)
BAL_VER.TXT	BAV_95	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8046 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ -611,76)
BAL_VER.TXT	BAV_97	0	0	AVISO	Linha 301: Saldo invertido dentro da classe 1 - ATIVO, conta 11200000000000000000 descrição "CR DITOS A CURTO PRAZO" e "Saldo Atual Credor" 36.495.035,33 na sintética nível 03
BAL_VER.TXT	BAV_98	0	0	AVISO	Linha 1257: Saldo invertido dentro do grupo 21, conta 21300000000000000000 descrição "FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO" e "Saldo Atual Devedor" 6.935,41 na sintética nível 03.
BAL_DESP.TXT	BDP_62	0	0	JUSTIF.	Linha 776: Associação inadequada entre Elemento 999999, Função 9 e Subfunção 997 para identificação das Reservas.
CTA_DISP.TXT	CTV_34	47	0	AVISO	Linha: 47 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	48	0	AVISO	Linha: 48 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	49	0	AVISO	Linha: 49 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	50	0	AVISO	Linha: 50 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	51	0	AVISO	Linha: 51 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	52	0	AVISO	Linha: 52 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/09/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/09/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D6EE.11A4.BD3E.1E6D.5706.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_34	53	0	AVISO	Linha: 53 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	54	0	AVISO	Linha: 54 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	64	0	AVISO	Linha: 64 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	65	0	AVISO	Linha: 65 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	66	0	AVISO	Linha: 66 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	67	0	AVISO	Linha: 67 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	68	0	AVISO	Linha: 68 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	69	0	AVISO	Linha: 69 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	70	0	AVISO	Linha: 70 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	71	0	AVISO	Linha: 71 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	72	0	AVISO	Linha: 72 - Validação da conta 00000000000000000004 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	73	0	AVISO	Linha: 73 - Validação da conta 00000000000000000004 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	74	0	AVISO	Linha: 74 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	75	0	AVISO	Linha: 75 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	76	0	AVISO	Linha: 76 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	92	0	AVISO	Linha: 92 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	126	0	AVISO	Linha: 126 - Validação da conta 00000000000000213591 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	127	0	AVISO	Linha: 127 - Validação da conta 00000000000000213591 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	152	0	AVISO	Linha: 152 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	153	0	AVISO	Linha: 153 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	154	0	AVISO	Linha: 154 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	155	0	AVISO	Linha: 155 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	156	0	AVISO	Linha: 156 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	157	0	AVISO	Linha: 157 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	158	0	AVISO	Linha: 158 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	159	0	AVISO	Linha: 159 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	160	0	AVISO	Linha: 160 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	161	0	AVISO	Linha: 161 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	162	0	AVISO	Linha: 162 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	163	0	AVISO	Linha: 163 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	164	0	AVISO	Linha: 164 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	165	0	AVISO	Linha: 165 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	170	0	AVISO	Linha: 170 - Validação da conta 00000000000000001151 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_33	171	0	AVISO	Linha: 171 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	171	0	AVISO	Linha: 171 - Validação da conta 00000000006000699925 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	172	0	AVISO	Linha: 172 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	172	0	AVISO	Linha: 172 - Validação da conta 00000000006000699925 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	173	0	AVISO	Linha: 173 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	173	0	AVISO	Linha: 173 - Validação da conta 00000000006000699925 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	178	0	AVISO	Linha: 178 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	178	0	AVISO	Linha: 178 - Validação da conta 00000000006000061500 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	179	0	AVISO	Linha: 179 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	179	0	AVISO	Linha: 179 - Validação da conta 00000000006000061500 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	182	0	AVISO	Linha: 182 - Validação da conta 00000000006006720036 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	183	0	AVISO	Linha: 183 - Validação da conta 00000000006006720036 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	184	0	AVISO	Linha: 184 - Validação da conta 00000000006006720036 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_33	193	0	AVISO	Linha: 193 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	193	0	AVISO	Linha: 193 - Validação da conta 00000000006066471370 inconsistente para o código do banco 104

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/09/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/09/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D6EE.11A4.BD3E.1E6D.5706.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_33	194	0	AVISO	Linha: 194 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	194	0	AVISO	Linha: 194 - Validação da conta 0000000000606647137O inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	195	0	AVISO	Linha: 195 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	195	0	AVISO	Linha: 195 - Validação da conta 0000000000606647137O inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina CTV_34
CTA_DISP.TXT	CTV_33	196	0	AVISO	Linha: 196 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	197	0	AVISO	Linha: 197 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	201	0	AVISO	Linha: 201 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	202	0	AVISO	Linha: 202 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	278	0	AVISO	Linha: 278 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	279	0	AVISO	Linha: 279 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_22	0	0	AVISO	0,80% dos campos "código da conta corrente" foram preenchidos com zeros ou noves
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: EMP_87 - Linha 84 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010140, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 87 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010143, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 240 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010866, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 251 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010876, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 403 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022011228, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 732 - CNPJ/CPF 62342045034, do credor vinculado ao empenho nr. 2023000127, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 99, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 863 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001378, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 1473 - CNPJ/CPF 62342045034, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001905, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 99, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 1540 - CNPJ/CPF 90168253000161, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001951, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 30, ano 2023, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 1547 - CNPJ/CPF 14767899000187, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001958, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 6, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: LIQ_36 - Não existe ocorrência, no mês 8/2023, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/09/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/09/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D6EE.11A4.BD3E.1E6D.5706.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_56 - Linha: 301 - O Saldo atual da conta 11200000000000000000, saldo atual devedor (-) saldo atual credor, está com saldo credor quando o correto é saldo devedor

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_57 - Linha: 1257 - O Saldo atual da conta 21300000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_81 - Código da conta 11311010200000000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_81 - Código da conta 32121000000000000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_81 - Código da conta 45214990000000000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_95 - Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 1 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 19.422.649,11) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 19.508.002,82)

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_95 - Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8042 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ -84.741,95)

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_95 - Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8046 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ -611,76)

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BDP_62 - Linha 776: Associação inadequada entre Elemento 999999, Função 9 e Subfunção 997 para identificação das Reservas.

Justificativa: Nada a declarar

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	30/03/2023	Prefeirua Municipal de São Jerônimo
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/03/2023	http://www.saojeronimo.rs.gov.br
2º Bimestre	Mural	22/05/2023	Prefeitura Municipal de São Jerônimo
	Jornal		Não Publicado
	Internet	22/05/2023	http://www.saojeronimo.rs.gov.br
3º Bimestre	Mural	26/07/2023	Prefeitura Municipal de São Jerônimo
	Jornal		Não Publicado
	Internet	26/07/2023	http://www.saojeronimo.rs.gov.br
4º Bimestre	Mural	27/09/2023	Prefeitura Municipal de São Jerônimo
	Jornal		Não Publicado
	Internet	27/09/2023	http://www.saojeronimo.rs.gov.br

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2022	23/02/2023	Câmara de Vereadores de São Jerônimo
1º Quadrimestre/2023	31/05/2023	Câmara de Vereadores de São Jerônimo

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/09/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/09/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D6EE.11A4.BD3E.1E6D.5706.

Página 150
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 17
Peça 5442078
DOCUMENTO PÚBLICO

Periodo	Data	Local
2º Quadrimestre/2023	29/09/2023	Câmara de Vereadores de São Jerônimo

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
09/04/2021	http://e-gov.betha.com.br/transparencia/recusos.faces

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	17.022.416,59	18.153.644,49
2º Bimestre	17.022.416,59	16.938.733,95
3º Bimestre	17.022.416,59	17.137.300,72
4º Bimestre	17.022.416,59	18.188.057,23
5º Bimestre	17.022.416,59	0,00
6º Bimestre	17.022.419,85	0,00
TOTAL	**102.134.502,80**	**70.417.736,39**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	571.666,65	488.882,76
2º Bimestre	571.666,65	482.782,88
3º Bimestre	571.666,65	556.516,54
4º Bimestre	571.666,65	513.204,36
5º Bimestre	571.666,65	0,00
6º Bimestre	571.666,75	0,00
TOTAL	**3.430.000,00**	**2.041.386,54**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	2.987.958,27	727.391,26
2º Bimestre	2.987.958,27	1.212.335,94
3º Bimestre	2.987.958,27	362.821,99
4º Bimestre	2.987.958,27	2.387.479,55
5º Bimestre	2.987.958,27	0,00
6º Bimestre	2.987.958,65	0,00
TOTAL	**17.927.750,00**	**4.690.028,74**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	0,00
2º Bimestre	0,00	0,00
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-1.618.384,31	-1.812.795,63
2º Bimestre	-1.618.384,31	-1.562.916,78
3º Bimestre	-1.618.384,31	-1.719.205,02
4º Bimestre	-1.618.384,31	-1.437.216,27

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/09/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/09/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D6EE.11A4.BD3E.1E6D.5706.

Página 151
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 18
Peça 5442078
DOCUMENTO PÚBLICO

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
5º Bimestre	-1.618.384,31	0,00
6º Bimestre	-1.618.384,45	0,00
TOTAL	**-9.710.306,00**	**-6.532.133,70**
TOTAL DA RECEITA	**113.781.946,80**	**70.617.017,97**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2023.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2023.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Evandro Agiz Heberle

CPF: 46629009053

Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 24155497034 Nome: Júlio Cesar Prates Cunha Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 06/02/2023 Término: 10/02/2023

Início: 27/03/2023 Término: 31/03/2023

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/09/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/09/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D6EE.11A4.BD3E.1E6D.5706.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SÃO JERÔNIMO, 27 de Setembro de 2023

MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES
Contabilista

EVANDRO AGIZ HEBERLE
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/09/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/09/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D6EE.11A4.BD3E.1E6D.5706.

Página 153
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 1
Peça 5498825
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 88117700000101
Período: 01/01/2023 a 30/09/2023
Prefeitura: PM DE SÃO JERÔNIMO
Logradouro: Rua Cel. Soares de Carvalho nr: 558 compl: Telefone: (51) 3651-1744
HomePage: www.saojeronimo.rs.gov.br E-Mail: contabilidade@saojeronimo.rs.gov.br
Prefeito Municipal: EVANDRO AGIZ HEBERLE
Contabilista: MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES Número do CRC: 51207

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA
CNPJ: 03703992000101 Telefone: (51)32354210
Responsável: JORGE ALANO E-Mail: delta@deltainf.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

☒ O Município não faz parte de nenhum Consórcio Público regido pela lei federal 11.107/2005

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

Assinado digitalmente por: EVANDRO AGIZ HEBERLE em 26/10/23 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 26/10/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7572.02B1.5992.90E2.D67F.

Página 154
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 2
Peça 5498825
DOCUMENTO PÚBLICO

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.835.143,00	8.096.844,36
Contribuições	3.054.500,00	2.022.185,40
Receita Patrimonial	9.738.079,80	11.584.687,15
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.500,00	1.529,81
Transferências Correntes	74.776.980,00	51.959.074,62
Outras Receitas Correntes	4.728.300,00	3.900.205,64
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**102.134.502,80**	**77.564.526,98**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.430.000,00	2.301.918,06
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.430.000,00**	**2.301.918,06**
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	1.192.824,50
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Transferências de Capital	17.720.750,00	3.730.788,90
Outras Receitas de Capital	207.000,00	150.110,46
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**17.927.750,00**	**5.073.723,86**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-9.710.306,00**	**-7.217.370,61**
TOTAL DAS RECEITAS	**113.781.946,80**	**77.722.798,29**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	109.350.173,71
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	35.316.495,20
Créditos Especiais	3.237.949,45
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	17.619.425,19
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**130.285.193,17**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	

Assinado digitalmente por: EVANDRO AGIZ HEBERLE em 26/10/23 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 26/10/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7572.02B1.5992.90E2.D67F.

Página 155
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 3
Peça 5498825
DOCUMENTO PÚBLICO

Empenhado	64.708.753,37
Liquidado	56.150.798,91
Pago	56.126.267,87
SALDO A LIQUIDAR	**8.557.954,46**
SALDO A PAGAR	**24.531,04**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	9.203.880,67
Liquidado	8.687.556,91
Pago	8.686.823,76
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**516.323,76**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**733,15**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	20.110.029,24
Excesso de Arrecadação	60.000,00
Auxílios e Convênios	764.990,22
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	17.619.425,19
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	17.619.425,19

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	85.988.507,96D	99.444.636,23D
ATIVO N O CIRCULANTE	108.859.194,55D	112.469.910,89D
PASSIVO CIRCULANTE	6.523.353,08C	5.762.918,95C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	77.216.475,66C	77.216.475,66C
PATRIM NIO LIQUIDO	111.107.873,77C	111.107.873,77C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	32.101.282,15D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	3.086.930,71D
USO DE BENS, SERVI OS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	17.201.264,58D
VARIA ES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	948.715,71D
TRANSFER NCIAS E DELEGA ES CONCEDIDAS	0,00	3.279.101,95D
DESVALORIZA O E PERDA DE ATIVOS E INCORPORA O DE PASSIVOS	0,00	95.219,73D
TRIBUT RIAS	0,00	828.983,03D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVI OS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIA ES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	14.129,86D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUI ES DE MELHORIA	0,00	5.720.165,07C
CONTRIBUI ES	0,00	0,00
EXPLORA O E VENDA DE BENS, SERVI OS E DIREITOS	0,00	114.659,89C
VARIA ES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	1.855.655,68C
TRANSFER NCIAS E DELEGA ES RECEBIDAS	0,00	16.440.525,49C
VALORIZA O E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORA O DE PASSIVOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIA ES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	51.251.900,33C

Assinado digitalmente por: EVANDRO AGIZ HEBERLE em 26/10/23 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 26/10/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7572.02B1.5992.90E2.D67F.

Página 156
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 4
Peça 5498825
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
OR AMENTO APROVADO	0,00	308.775.893,34D
INSCRI O DE RESTOS A PAGAR	6.738.730,52D	6.738.730,52D
EXECU O DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECU O DO OR AMENTO	0,00	308.775.893,34C
EXECU O DE RESTOS A PAGAR	6.738.730,52C	6.738.730,52C
ATOS POTENCIAIS	15.768.418,53D	15.798.178,53D
ADMINISTRA O FINANCEIRA	110.890.867,36D	432.302.218,56D
DIVIDA ATIVA	9.383.420,40D	9.383.420,40D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONS RCIOS P BLICOS	0,00	0,00
CONTROLES FISCAIS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	4.642.708,35D	5.001.707,54D
EXECU O DOS ATOS POTENCIAIS	15.768.418,53C	15.798.178,53C
EXECU O DA ADMINISTRA O FINANCEIRA	110.890.867,36C	432.302.218,56C
EXECU O DA DIVIDA ATIVA	9.383.420,40C	9.383.420,40C
EXECU O DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECU O DOS CONS RCIOS P BLICOS	0,00	0,00
CONTROLES FISCAIS	0,00	0,00
APURA O DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	4.642.708,35C	5.001.707,54C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	33.106,84D	97.735,09D
Bancos Conta Movimento	26.893.888,90D	31.838.374,95D
Bancos Conta Aplicação	24.826,15D	6.343,57D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**26.951.821,89D**	**31.942.453,61D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	435.102,07D	567.974,78D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**435.102,07D**	**567.974,78D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**27.386.923,96D**	**32.510.428,39D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

Assinado digitalmente por: EVANDRO AGIZ HEBERLE em 26/10/23 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 26/10/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7572.02B1.5992.90E2.D67F.

Página 157
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 5
Peça 5498825
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	12.838.415,73	7.668.922,95	7.620.260,81
2º Bimestre	11.963.264,90	10.487.745,26	10.535.167,36
3º Bimestre	13.144.374,42	10.818.892,00	10.816.497,83
4º Bimestre	13.201.745,69	13.449.055,25	13.361.951,25
5º Bimestre	11.639.289,40	12.222.154,95	12.302.528,26
6º Bimestre	13.866.872,25	17.487.004,53	16.031.785,75

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	88.384.400,00	96.177.021,79
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.519.000,00	3.175.194,45
RECEITAS DE CAPITAL	14.471.030,00	2.686.803,25
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-8.432.864,00	-9.765.574,15
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**98.941.566,00**	**92.273.445,34**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11261990100000000000	INSCRI O DE CERTID O DE DECIS O - T TULO EXECUTIVO DO TCE/RS	1.986.197,28	0,00	1.986.197,28
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**1.986.197,28**	**0,00**	**1.986.197,28**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Nada a declarar

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**

Assinado digitalmente por: EVANDRO AGIZ HEBERLE em 26/10/23 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 26/10/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7572.02B1.5992.90E2.D67F.

Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	325.908.375,02	312.882.828,42
Demais Contas	1.882.565.561,56	1.895.591.108,16
Totais	2.208.473.936,58	2.208.473.936,58
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		366.572

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB)

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11125001000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.281.992,89	0,00	1.281.992,89
11125002000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	22.114,38	0,00	22.114,38
11125003000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	512.970,45	0,00	512.970,45
11125004000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	237.949,46	0,00	237.949,46
11125301000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	526.423,09	0,00	526.423,09
11125302000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	210,00	0,00	210,00
11125303000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.481,51	0,00	1.481,51
11125304000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	391,40	0,00	391,40
11130311000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.295.568,98	0,00	1.295.568,98
11130341000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	134.602,98	0,00	134.602,98
11145111000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Principal	2.307.703,57	0,00	2.307.703,57
11145112000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Multas e Juros de Mora	51.085,41	0,00	51.085,41
11145113000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Dívida Ativa	268.818,25	0,00	268.818,25
11145114000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	85.256,79	0,00	85.256,79
17115111000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	22.855.725,06	0,00	22.855.725,06
17115121000000	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios-Cotas Extraordinárias	1.672.598,33	0,00	1.672.598,33
17115201000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	20.901,24	0,00	20.901,24
17215001000000	Cota-Parte do ICMS- Principal	11.073.611,80	0,00	11.073.611,80
17215101000000	Cota-Parte do IPVA- Principal	2.389.936,53	0,00	2.389.936,53
17215201000000	Cota-Parte do IPI - Municípios- Principal	105.027,77	0,00	105.027,77
SUBTOTAL		**44.844.369,89**	**0,00**	**44.844.369,89**
TOTAL - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada				**11.211.092,47**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB)

Assinado digitalmente por: EVANDRO AGIZ HEBERLE em 26/10/23 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 26/10/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7572.02B1.5992.90E2.D67F.

Página 159
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 7
Peça 5498825
DOCUMENTO PÚBLICO

FR / CO	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
500 / 1001	ADMINISTRACAO GERAL	3.235.760,18	0,00	3.235.760,18
500 / 1001	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	13.392,90	0,00	13.392,90
500 / 1001	ENSINO FUNDAMENTAL	653.497,13	0,00	653.497,13
500 / 1001	EDUCACAO INFANTIL	1.719.248,28	0,00	1.719.248,28
SUBTOTAL I		**5.621.898,49**	**0,00**	**5.621.898,49**

Despesas Não Computáveis

FR + CO	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
5001001	339008560100000 - EDUCACAO INFANTIL	1.256,22	0,00	1.256,22
5001001	339008560100000 - ADMINISTRACAO GERAL	2.931,18	0,00	2.931,18
5001001	339008110100000 - ADMINISTRACAO GERAL	63.216,48	0,00	63.216,48
SUBTOTAL II		**67.403,88**	**0,00**	**67.403,88**

Cancelamentos de Restos a Pagar no Exercício

FR / CO	Descrição	Valor Digitado
500 / 1001	Recursos não vinculados de Impostos - MDE	0,00
502 / 1001	Recursos não vinculados da compensação de impostos - MDE	0,00
718 / 1001	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - MDE	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

Descrição	Valor Ajustado
TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20%	7.289.040,48
(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
SUBTOTAL IV	**7.289.040,48**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	**28,64**	**12.843.535,09**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17115111000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	22.855.725,06	0,00	22.855.725,06
17115201000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	20.901,24	0,00	20.901,24
17215001000000	Cota-Parte do ICMS- Principal	11.073.611,80	0,00	11.073.611,80
17215101000000	Cota-Parte do IPVA- Principal	2.389.936,53	0,00	2.389.936,53
17215201000000	Cota-Parte do IPI - Municípios- Principal	105.027,77	0,00	105.027,77
SUBTOTAL		**36.445.202,40**	**0,00**	**36.445.202,40**

Total - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **7.289.040,48**

3.3.3.1 Verificação dos limites: mínimo a ser aplicado no exercício e máximo a ser aplicado no exercício seguinte

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
13210101010100	Remun de Depósitos de Recursos Vinc - FUNDEB	118.731,86	0,00	118.731,86
17155100000000	Transf de Recursos de Complementação da União ao	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: EVANDRO AGIZ HEBERLE em 26/10/23 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 26/10/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7572.02B1.5992.90E2.D67F.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	FUNDEB-VAAF			
17155200000000	Transf Recursos Compl da União ao FUNDEB- VAAR	107.111,37	0,00	107.111,37
17515001000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- Principal	7.570.801,11	0,00	7.570.801,11
Total		**7.796.644,34**	**0,00**	**7.796.644,34**
Limite mínimo a ser aplicado no exercício (90%)				**7.016.979,91**
Limite máximo permitido para aplicação exercício seguinte (10%)				**779.664,43**

3.3.3.2 Despesas custeadas com recursos do FUNDEB

Cód. Fonte	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
540	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	11.180,00	0,00	11.180,00
540	ENSINO FUNDAMENTAL	5.212.833,21	0,00	5.212.833,21
540	EDUCACAO INFANTIL	2.416.692,87	0,00	2.416.692,87
SUBTOTAL I		**7.640.706,08**	**0,00**	**7.640.706,08**

Despesas Não Computáveis

FR+CO / Cod. ND	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
5400000 / 339008110100000	ENSINO FUNDAMENTAL	57.477,77	0,00	57.477,77
5400000 / 339008110100000	EDUCACAO INFANTIL	5.100,77	0,00	5.100,77
5401070 / 339008110100000	EDUCACAO INFANTIL	16.277,27	0,00	16.277,27
5400000 / 339008560100000	ENSINO FUNDAMENTAL	239,28	0,00	239,28
5401070 / 339008560100000	EDUCACAO INFANTIL	1.196,40	0,00	1.196,40
SUBTOTAL II		**80.291,49**	**0,00**	**80.291,49**

Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar inscritos com disponibilidade financeira

Cód. Fonte	Descrição	Valor Digitado
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**
TOTAL - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB		**7.560.414,59**

3.3.3.3 Identificação do valor não aplicado excedente ao máximo permitido

Descrição	Valor Ajustado
LIMITE MÍNIMO A SER APLICADO NO EXERCÍCIO (90%)	7.016.979,90
TOTAL DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.560.414,59
Valor não aplicado no exercício (referente aos 90%)	**-543.434,69**
Valor do FUNDEB não aplicado excedente ao máximo permitido	**0,00**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2023

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				

Assinado digitalmente por: EVANDRO AGIZ HEBERLE em 26/10/23 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 26/10/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7572.02B1.5992.90E2.D67F.

Página 161
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 9
Peça 5498825
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
13210101010100	Remun de Depósitos de Recursos Vinc - FUNDEB	118.731,86	0,00	118.731,86
17515001000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- Principal	7.570.801,11	0,00	7.570.801,11
Total		**7.689.532,97**	**0,00**	**7.689.532,97**
Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB				**5.382.673,08**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica - Exercício de 2023

FR / CO	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
540 / 1070	ENSINO FUNDAMENTAL	3.788.954,50	0,00	3.788.954,50
540 / 1070	EDUCACAO INFANTIL	1.604.774,48	0,00	1.604.774,48
SUBTOTAL I		**5.393.728,98**	**0,00**	**5.393.728,98**

Despesas Não Computáveis

FR+CO / Cod. ND	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total - Gastos Constitucionais com 70% do FUNDEB		**5.393.728,98**	**0,00**	**5.393.728,98**
% de Aplicação				**70,14**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS)

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11125001000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.281.992,89	0,00	1.281.992,89
11125002000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	22.114,38	0,00	22.114,38
11125003000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	512.970,45	0,00	512.970,45
11125004000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	237.949,46	0,00	237.949,46
11125301000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	526.423,09	0,00	526.423,09
11125302000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	210,00	0,00	210,00
11125303000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.481,51	0,00	1.481,51
11125304000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	391,40	0,00	391,40
11130311000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.295.568,98	0,00	1.295.568,98
11130341000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	134.602,98	0,00	134.602,98
11145111000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Principal	2.307.703,57	0,00	2.307.703,57
11145112000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Multas e Juros de Mora	51.085,41	0,00	51.085,41
11145113000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Dívida Ativa	268.818,25	0,00	268.818,25
11145114000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	85.256,79	0,00	85.256,79
17115111000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	22.855.725,06	0,00	22.855.725,06

Assinado digitalmente por: EVANDRO AGIZ HEBERLE em 26/10/23 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 26/10/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7572.02B1.5992.90E2.D67F.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	Mensal - Principal			
17115201000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	20.901,24	0,00	20.901,24
17215001000000	Cota-Parte do ICMS- Principal	11.073.611,80	0,00	11.073.611,80
17215101000000	Cota-Parte do IPVA- Principal	2.389.936,53	0,00	2.389.936,53
17215201000000	Cota-Parte do IPI - Municípios- Principal	105.027,77	0,00	105.027,77
SUBTOTAL		**43.171.771,56**	**0,00**	**43.171.771,56**

TOTAL - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **6.475.765,73**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Cód. FR / CO	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
500 / 1002	ADMINISTRACAO GERAL	5.597.308,38	0,00	5.597.308,38
500 / 1002	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	86.676,33	0,00	86.676,33
500 / 1002	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10.008,94	0,00	10.008,94
500 / 1002	ATENCAO BASICA	1.701.411,98	0,00	1.701.411,98
500 / 1002	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	1.768.343,92	0,00	1.768.343,92
SUBTOTAL I		**9.163.749,55**	**0,00**	**9.163.749,55**

Execução do Consórcio Público

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas Não Computáveis

FR+CO / Cód. ND	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
5001002 / 337170000000000	ADMINISTRACAO GERAL	24.569,00	0,00	24.569,00
5001002 / 339008110100000	ADMINISTRACAO GERAL	58.615,66	0,00	58.615,66
5001002 / 339008560100000	ADMINISTRACAO GERAL	179,46	0,00	179,46
SUBTOTAL III		**83.364,12**	**0,00**	**83.364,12**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**21,03**	**9.080.385,43**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_36	0	0	AVISO	Existem EMPENHOS de restos a pagar de mesmo número: 2022009970 com divergência em algum dos campos: Código do Órgão + Código da Unidade Orçamentária + Código da Função + Código da Subfunção + Código do Programa + Código do Projeto/Atividade/Op. Especial + Código da Rubrica de Despesa + Código do Recurso Vinculado + Complemento do Recurso Vinculado + Código da Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO Diferentes
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2022, modalidade CNV (Convite), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 14, ano 2022, modalidade CNV (Convite), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 218, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	5 ocorrência(s) da licitação nr. 452, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 21,643%

Assinado digitalmente por: EVANDRO AGIZ HEBERLE em 26/10/23 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 26/10/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7572.02B1.5992.90E2.D67F.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	98,913% das 368 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 84 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010140, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 87 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010143, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 240 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010866, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 251 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010876, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 403 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022011228, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 732 - CNPJ/CPF 62342045034, do credor vinculado ao empenho nr. 2023000127, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 99, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 863 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001378, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 1475 - CNPJ/CPF 62342045034, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001905, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 99, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 1542 - CNPJ/CPF 90168253000161, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001951, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 30, ano 2023, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 1549 - CNPJ/CPF 14767899000187, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001958, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 6, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina EMP_87
LIQUIDAC.TXT	LIQ_36	0	0	JUSTIF.	Não existe ocorrência, no mês 9/2023, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 49,325%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 23,665%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 1 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
BRUB_ANT.TXT	BUA_61	0	0	AVISO	Linha: 1047 - Código da Subfunção 13 não encontrado na Portaria MOG nº42/1999
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 182 - Código da Natureza de Receita 12150110000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 184 - Código da Natureza de Receita 12150120000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 186 - Código da Natureza de Receita 12150130000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 299 - Código da Natureza de Receita 13610110000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 364 - Código da Natureza de Receita 17125100000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 377 - Código da Natureza de Receita 17135010010000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 378 - Código da Natureza de Receita 17135010020000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 379 - Código da Natureza de Receita 17135010030000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 380 - Código da Natureza de Receita 17135010040000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 382 - Código da Natureza de Receita 17135020010000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 384 - Código da Natureza de Receita 17135030010000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 385 - Código da Natureza de Receita 17135030020000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"

Assinado digitalmente por: EVANDRO AGIZ HEBERLE em 26/10/23 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 26/10/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7572.02B1.5992.90E2.D67F.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 387 - Código da Natureza de Receita 17135040010000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 389 - Código da Natureza de Receita 17135050010000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 422 - Código da Natureza de Receita 17155100000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 423 - Código da Natureza de Receita 17155200000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 530 - Código da Natureza de Receita 17410100000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 555 - Código da Natureza de Receita 17990100000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 567 - Código da Natureza de Receita 19110910000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 643 - Código da Natureza de Receita 19990300000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 649 - Código da Natureza de Receita 19991220000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 714 - Código da Natureza de Receita 24115010010000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 715 - Código da Natureza de Receita 24115010020000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 717 - Código da Natureza de Receita 24115020010000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 748 - Código da Natureza de Receita 24149910000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 753 - Código da Natureza de Receita 24195110010000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 754 - Código da Natureza de Receita 24195110020000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 755 - Código da Natureza de Receita 24195110030000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 756 - Código da Natureza de Receita 24195110040000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 757 - Código da Natureza de Receita 24195110050000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 758 - Código da Natureza de Receita 24195110070000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 759 - Código da Natureza de Receita 24195110080000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 849 - Código da Natureza de Receita 72150210010000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 850 - Código da Natureza de Receita 72150210020000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 851 - Código da Natureza de Receita 72150210030000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 853 - Código da Natureza de Receita 72155010000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 854 - Código da Natureza de Receita 72155020000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_48	0	0	AVISO	Linha 890 - Código da Dedução da Natureza de Receita 917115110000000 com o campo "Tipo" (nono dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_VER.TXT	BAV_56	0	0	JUSTIF.	Linha: 319 - O Saldo atual da conta 11200000000000000000, saldo atual devedor (-) saldo atual credor, está com saldo credor quando o correto é saldo devedor
BAL_VER.TXT	BAV_57	0	0	JUSTIF.	Linha: 1277 - O Saldo atual da conta 21300000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor
BAL_VER.TXT	BAV_81	0	0	JUSTIF.	Código da conta 11311010200000000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.
BAL_VER.TXT	BAV_81	0	0	JUSTIF.	Código da conta 32121000000000000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.
BAL_VER.TXT	BAV_81	0	0	JUSTIF.	Código da conta 45214990000000000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.
BAL_VER.TXT	BAV_95	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 1 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício

Assinado digitalmente por: EVANDRO AGIZ HEBERLE em 26/10/23 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 26/10/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7572.02B1.5992.90E2.D67F.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					anterior (R$ 19.422.649,11) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 19.508.002,82)
BAL_VER.TXT	BAV_95	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8042 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ -84.741,95)
BAL_VER.TXT	BAV_95	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8046 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ -611,76)
BAL_VER.TXT	BAV_97	0	0	AVISO	Linha 319: Saldo invertido dentro da classe 1 - ATIVO, conta 11200000000000000000 descrição "CR DITOS A CURTO PRAZO" e "Saldo Atual Credor" 36.625.736,09 na sintética nível 03
BAL_VER.TXT	BAV_98	0	0	AVISO	Linha 1277: Saldo invertido dentro do grupo 21, conta 21300000000000000000 descrição "FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO" e "Saldo Atual Devedor" 6.935,41 na sintética nível 03.
BAL_DESP.TXT	BDP_62	0	0	JUSTIF.	Linha 777: Associação inadequada entre Elemento 999999, Função 9 e Subfunção 997 para identificação das Reservas.
CTA_DISP.TXT	CTV_34	48	0	AVISO	Linha: 48 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	49	0	AVISO	Linha: 49 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	50	0	AVISO	Linha: 50 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	51	0	AVISO	Linha: 51 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	52	0	AVISO	Linha: 52 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	53	0	AVISO	Linha: 53 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	54	0	AVISO	Linha: 54 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	55	0	AVISO	Linha: 55 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	65	0	AVISO	Linha: 65 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	66	0	AVISO	Linha: 66 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	67	0	AVISO	Linha: 67 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	68	0	AVISO	Linha: 68 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	69	0	AVISO	Linha: 69 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	70	0	AVISO	Linha: 70 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	71	0	AVISO	Linha: 71 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	72	0	AVISO	Linha: 72 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	73	0	AVISO	Linha: 73 - Validação da conta 00000000000000000004 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	74	0	AVISO	Linha: 74 - Validação da conta 00000000000000000004 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	75	0	AVISO	Linha: 75 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	76	0	AVISO	Linha: 76 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	77	0	AVISO	Linha: 77 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	95	0	AVISO	Linha: 95 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	131	0	AVISO	Linha: 131 - Validação da conta 00000000000000213591 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	132	0	AVISO	Linha: 132 - Validação da conta 00000000000000213591 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	159	0	AVISO	Linha: 159 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	160	0	AVISO	Linha: 160 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	161	0	AVISO	Linha: 161 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	162	0	AVISO	Linha: 162 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	163	0	AVISO	Linha: 163 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	164	0	AVISO	Linha: 164 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	165	0	AVISO	Linha: 165 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	166	0	AVISO	Linha: 166 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	167	0	AVISO	Linha: 167 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	168	0	AVISO	Linha: 168 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	169	0	AVISO	Linha: 169 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	170	0	AVISO	Linha: 170 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	171	0	AVISO	Linha: 171 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	172	0	AVISO	Linha: 172 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 41

Assinado digitalmente por: EVANDRO AGIZ HEBERLE em 26/10/23 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 26/10/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7572.02B1.5992.90E2.D67F.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_34	173	0	AVISO	Linha: 173 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	174	0	AVISO	Linha: 174 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	179	0	AVISO	Linha: 179 - Validação da conta 00000000000000001151 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_33	180	0	AVISO	Linha: 180 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	180	0	AVISO	Linha: 180 - Validação da conta 00000000006000699925 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	181	0	AVISO	Linha: 181 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	181	0	AVISO	Linha: 181 - Validação da conta 00000000006000699925 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	182	0	AVISO	Linha: 182 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	182	0	AVISO	Linha: 182 - Validação da conta 00000000006000699925 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	187	0	AVISO	Linha: 187 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	187	0	AVISO	Linha: 187 - Validação da conta 00000000006000061500 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	188	0	AVISO	Linha: 188 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	188	0	AVISO	Linha: 188 - Validação da conta 00000000006000061500 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	191	0	AVISO	Linha: 191 - Validação da conta 00000000006006720036 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	192	0	AVISO	Linha: 192 - Validação da conta 00000000006006720036 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	193	0	AVISO	Linha: 193 - Validação da conta 00000000006006720036 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_33	204	0	AVISO	Linha: 204 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	204	0	AVISO	Linha: 204 - Validação da conta 00000000006066471370 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina CTV_34
CTA_DISP.TXT	CTV_33	205	0	AVISO	Linha: 205 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	206	0	AVISO	Linha: 206 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	207	0	AVISO	Linha: 207 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	208	0	AVISO	Linha: 208 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	212	0	AVISO	Linha: 212 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	213	0	AVISO	Linha: 213 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	295	0	AVISO	Linha: 295 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	296	0	AVISO	Linha: 296 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_22	0	0	AVISO	0,76% dos campos "código da conta corrente" foram preenchidos com zeros ou noves
DECRETO.TXT	DEC_13	0	0	JUSTIF.	Todos os registro de mesmo Número de Decreto: 536023 devem ter a mesma data
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: EMP_87 - Linha 84 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010140, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 87 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010143, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 240 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010866, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 251 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010876, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Assinado digitalmente por: EVANDRO AGIZ HEBERLE em 26/10/23 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 26/10/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7572.02B1.5992.90E2.D67F.

Página 167
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 15
Peça 5498825
DOCUMENTO PÚBLICO

Descrição: EMP_87 - Linha 403 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022011228, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 732 - CNPJ/CPF 62342045034, do credor vinculado ao empenho nr. 2023000127, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 99, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 863 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001378, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 1475 - CNPJ/CPF 62342045034, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001905, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 99, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 1542 - CNPJ/CPF 90168253000161, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001951, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 30, ano 2023, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 1549 - CNPJ/CPF 14767899000187, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001958, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 6, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: LIQ_36 - Não existe ocorrência, no mês 9/2023, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_56 - Linha: 319 - O Saldo atual da conta 11200000000000000000, saldo atual devedor (-) saldo atual credor, está com saldo credor quando o correto é saldo devedor

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_57 - Linha: 1277 - O Saldo atual da conta 21300000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_81 - Código da conta 11311010200000000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_81 - Código da conta 32121000000000000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_81 - Código da conta 452149900000000000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_95 - Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 1 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 19.422.649,11) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 19.508.002,82)

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_95 - Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8042 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ -84.741,95)

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_95 - Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8046 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ -611,76)

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BDP_62 - Linha 777: Associação inadequada entre Elemento 999999, Função 9 e Subfunção 997 para identificação das Reservas.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: DEC_13 - Todos os registro de mesmo Número de Decreto: 536023 devem ter a mesma data

Justificativa: Nada a declarar

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Assinado digitalmente por: EVANDRO AGIZ HEBERLE em 26/10/23 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 26/10/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7572.02B1.5992.90E2.D67F.

Data	Endereço Eletrônico
09/04/2021	http://e-gov.betha.com.br/transparencia/recusos.faces

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	17.022.416,59	18.153.644,49
2º Bimestre	17.022.416,59	16.938.733,95
3º Bimestre	17.022.416,59	17.137.300,72
4º Bimestre	17.022.416,59	18.188.057,23
5º Bimestre	17.022.416,59	7.146.790,59
6º Bimestre	17.022.419,85	0,00
TOTAL	**102.134.502,80**	**77.564.526,98**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	571.666,65	488.882,76
2º Bimestre	571.666,65	482.782,88
3º Bimestre	571.666,65	556.516,54
4º Bimestre	571.666,65	513.204,36
5º Bimestre	571.666,65	260.531,52
6º Bimestre	571.666,75	0,00
TOTAL	**3.430.000,00**	**2.301.918,06**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	2.987.958,27	727.391,26
2º Bimestre	2.987.958,27	1.212.335,94
3º Bimestre	2.987.958,27	362.821,99
4º Bimestre	2.987.958,27	2.387.479,55
5º Bimestre	2.987.958,27	383.695,12
6º Bimestre	2.987.958,65	0,00
TOTAL	**17.927.750,00**	**5.073.723,86**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	0,00
2º Bimestre	0,00	0,00
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-1.618.384,31	-1.812.795,63
2º Bimestre	-1.618.384,31	-1.562.916,78
3º Bimestre	-1.618.384,31	-1.719.205,02
4º Bimestre	-1.618.384,31	-1.437.216,27
5º Bimestre	-1.618.384,31	-685.236,91
6º Bimestre	-1.618.384,45	0,00
TOTAL	**-9.710.306,00**	**-7.217.370,61**

Assinado digitalmente por: EVANDRO AGIZ HEBERLE em 26/10/23 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 26/10/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7572.02B1.5992.90E2.D67F.

Página 169
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 17
Peça 5498825
DOCUMENTO PÚBLICO

TOTAL DA RECEITA	**113.781.946,80**	**77.722.798,29**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2023.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2023.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Evandro Agiz Heberle

CPF: 46629009053

Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 24155497034 Nome: Júlio Cesar Prates Cunha Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 06/02/2023 Término: 10/02/2023

Início: 27/03/2023 Término: 31/03/2023

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar

Assinado digitalmente por: EVANDRO AGIZ HEBERLE em 26/10/23 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 26/10/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7572.02B1.5992.90E2.D67F.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SÃO JERÔNIMO, 26 de Outubro de 2023

MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES
Contabilista

EVANDRO AGIZ HEBERLE
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: EVANDRO AGIZ HEBERLE em 26/10/23 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 26/10/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7572.02B1.5992.90E2.D67F.

Página 171
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 1
Peça 5569616
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 88117700000101
Período: 01/01/2023 a 31/10/2023
Prefeitura: PM DE SÃO JERÔNIMO
Logradouro: Rua Cel. Soares de Carvalho nr: 558 compl: Telefone: (51) 3651-1744
HomePage: www.saojeronimo.rs.gov.br E-Mail: contabilidade@saojeronimo.rs.gov.br
Prefeito Municipal: EVANDRO AGIZ HEBERLE
Contabilista: MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES Número do CRC: 51207

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA
CNPJ: 03703992000101 Telefone: (51)32354210
Responsável: JORGE ALANO E-Mail: delta@deltainf.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

☒ O Município não faz parte de nenhum Consórcio Público regido pela lei federal 11.107/2005

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/11/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6ADE.0DB3.BB47.84F3.A947.

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.835.143,00	9.195.993,11
Contribuições	3.054.500,00	2.252.760,19
Receita Patrimonial	9.738.079,80	12.284.970,43
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.500,00	1.529,81
Transferências Correntes	74.776.980,00	57.372.962,43
Outras Receitas Correntes	4.728.300,00	4.574.443,75
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**102.134.502,80**	**85.682.659,72**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.430.000,00	2.547.365,48
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.430.000,00**	**2.547.365,48**
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	1.192.824,50
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Transferências de Capital	17.720.750,00	3.905.220,00
Outras Receitas de Capital	207.000,00	175.150,15
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**17.927.750,00**	**5.273.194,65**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-9.710.306,00**	**-8.005.623,44**
TOTAL DAS RECEITAS	**113.781.946,80**	**85.497.596,41**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	109.350.173,71
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	40.596.495,20
Créditos Especiais	3.262.949,45
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	18.394.425,19
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**134.815.193,17**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/11/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6ADE.0DB3.BB47.84F3.A947.

Página 173
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 3
Peça 5569616
DOCUMENTO PÚBLICO

Empenhado	72.989.681,55
Liquidado	62.704.223,97
Pago	62.695.100,93
SALDO A LIQUIDAR	**10.285.457,58**
SALDO A PAGAR	**9.123,04**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	9.203.006,45
Liquidado	8.763.293,24
Pago	8.762.560,09
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**439.713,21**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**733,15**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	20.110.029,24
Excesso de Arrecadação	4.590.000,00
Auxílios e Convênios	764.990,22
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	18.394.425,19
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	18.394.425,19

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	85.988.507,96D	99.930.145,69D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	108.859.194,55D	112.695.014,89D
PASSIVO CIRCULANTE	6.523.353,08C	5.961.874,87C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	77.216.475,66C	77.216.475,66C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	111.107.873,77C	111.107.873,77C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	35.807.633,72D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	3.481.761,14D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	19.315.979,01D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	1.044.463,55D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	3.694.652,38D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	284.175,24D
TRIBUTÁRIAS	0,00	901.922,51D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	19.427,86D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	6.190.615,23C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	123.489,10C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	2.054.468,91C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	18.306.819,20C
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	56.213.559,25C

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/11/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6ADE.0DB3.BB47.84F3.A947.

Página 174
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 4
Peça 5569616
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	321.586.821,52D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	6.738.730,52D	6.738.730,52D
EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	321.586.821,52C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	6.738.730,52C	6.738.730,52C
ATOS POTENCIAIS	15.768.418,53D	15.798.178,53D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	110.890.867,36D	454.023.420,26D
DIVIDA ATIVA	9.383.420,40D	9.383.420,40D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
CONTROLES FISCAIS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	4.642.708,35D	5.105.507,99D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	15.768.418,53C	15.798.178,53C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	110.890.867,36C	454.023.420,26C
EXECUÇÃO DA DIVIDA ATIVA	9.383.420,40C	9.383.420,40C
EXECUÇÃO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
CONTROLES FISCAIS	0,00	0,00
APURAÇÃO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	4.642.708,35C	5.105.507,99C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	33.106,84D	32.105,24D
Bancos Conta Movimento	26.893.888,90D	32.114.314,84D
Bancos Conta Aplicação	24.826,15D	6.051,72D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**26.951.821,89D**	**32.152.471,80D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	435.102,07D	567.583,10D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**435.102,07D**	**567.583,10D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**27.386.923,96D**	**32.720.054,90D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/11/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6ADE.0DB3.BB47.84F3.A947.

Página 175
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 5
Peça 5569616
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	12.838.415,73	7.668.922,95	7.620.260,81
2º Bimestre	11.963.264,90	10.487.745,26	10.535.167,36
3º Bimestre	13.144.374,42	10.818.892,00	10.816.497,83
4º Bimestre	13.201.745,69	13.449.055,25	13.361.951,25
5º Bimestre	11.639.289,40	12.222.154,95	12.302.528,26
6º Bimestre	13.866.872,25	17.487.004,53	16.031.785,75

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	88.384.400,00	96.177.021,79
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.519.000,00	3.175.194,45
RECEITAS DE CAPITAL	14.471.030,00	2.686.803,25
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-8.432.864,00	-9.765.574,15
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**98.941.566,00**	**92.273.445,34**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11261990100000000000	INSCRIÇÃO DE CERTIDÃO DE DECISÃO - TÍTULO EXECUTIVO DO TCE/RS	1.986.197,28	0,00	1.986.197,28
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**1.986.197,28**	**0,00**	**1.986.197,28**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Nada a declarar

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/11/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6ADE.0DB3.BB47.84F3.A947.

Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	347.806.597,52	334.159.287,64
Demais Contas	2.025.177.968,82	2.038.825.278,70
Totais	2.372.984.566,34	2.372.984.566,34
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		400.999

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB)

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11125001000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.330.024,71	0,00	1.330.024,71
11125002000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	24.165,69	0,00	24.165,69
11125003000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	703.092,38	0,00	703.092,38
11125004000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	262.234,86	0,00	262.234,86
11125301000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	543.903,13	0,00	543.903,13
11125302000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	210,00	0,00	210,00
11125303000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.481,51	0,00	1.481,51
11125304000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	391,40	0,00	391,40
11130311000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.433.646,88	0,00	1.433.646,88
11130341000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	142.799,92	0,00	142.799,92
11145111000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Principal	2.563.354,12	0,00	2.563.354,12
11145112000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Multas e Juros de Mora	56.361,48	0,00	56.361,48
11145113000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Dívida Ativa	311.754,59	0,00	311.754,59
11145114000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	92.007,90	0,00	92.007,90
17115111000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	25.000.286,93	0,00	25.000.286,93
17115121000000	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios-Cotas Extraordinárias	1.672.598,33	0,00	1.672.598,33
17115201000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	125.014,86	0,00	125.014,86
17215001000000	Cota-Parte do ICMS- Principal	12.701.017,92	0,00	12.701.017,92
17215101000000	Cota-Parte do IPVA- Principal	2.435.990,56	0,00	2.435.990,56
17215201000000	Cota-Parte do IPI - Municípios- Principal	124.365,91	0,00	124.365,91
SUBTOTAL		**49.524.703,08**	**0,00**	**49.524.703,08**
TOTAL - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada				**12.381.175,77**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB)

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/11/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6ADE.0DB3.BB47.84F3.A947.

Página 177
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 7
Peça 5569616
DOCUMENTO PÚBLICO

FR / CO	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
500 / 1001	ADMINISTRACAO GERAL	3.344.198,37	0,00	3.344.198,37
500 / 1001	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	14.313,60	0,00	14.313,60
500 / 1001	ENSINO FUNDAMENTAL	662.584,84	0,00	662.584,84
500 / 1001	EDUCACAO INFANTIL	1.875.301,00	0,00	1.875.301,00
SUBTOTAL I		**5.896.397,81**	**0,00**	**5.896.397,81**

Despesas Não Computáveis

FR + CO	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
5001001	339008560100000 - EDUCACAO INFANTIL	1.435,68	0,00	1.435,68
5001001	339008560100000 - ADMINISTRACAO GERAL	2.931,18	0,00	2.931,18
5001001	339008110100000 - ADMINISTRACAO GERAL	65.558,34	0,00	65.558,34
SUBTOTAL II		**69.925,20**	**0,00**	**69.925,20**

Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar inscritos com disponibilidade financeira

FR / CO	Descrição	Valor Digitado
500 / 1001	Recursos não vinculados de Impostos - MDE	0,00
502 / 1001	Recursos não vinculados da compensação de impostos - MDE	0,00
718 / 1001	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - MDE	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar inscritos com disponibilidade financeira

Cód. Fonte	Descrição	Valor Digitado
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00
SUBTOTAL IV		**0,00**

Descrição	Valor Ajustado
TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20%	8.077.335,23
(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
SUBTOTAL V	**8.077.335,23**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	**28,07**	**13.903.807,84**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17115111000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	25.000.286,93	0,00	25.000.286,93
17115201000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	125.014,86	0,00	125.014,86
17215001000000	Cota-Parte do ICMS- Principal	12.701.017,92	0,00	12.701.017,92

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/11/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6ADE.0DB3.BB47.84F3.A947.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17215101000000	Cota-Parte do IPVA- Principal	2.435.990,56	0,00	2.435.990,56
17215201000000	Cota-Parte do IPI - Municípios- Principal	124.365,91	0,00	124.365,91
SUBTOTAL		**40.386.676,18**	**0,00**	**40.386.676,18**

Total - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **8.077.335,24**

3.3.3.1 Verificação dos limites: mínimo a ser aplicado no exercício e máximo a ser aplicado no exercício seguinte

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
13210101010100	Remun de Depósitos de Recursos Vinc - FUNDEB	123.974,41	0,00	123.974,41
17155100000000	Transf de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB-VAAF	0,00	0,00	0,00
17155200000000	Transf Recursos Compl da União ao FUNDEB- VAAR	123.170,68	0,00	123.170,68
17515001000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- Principal	8.433.689,84	0,00	8.433.689,84
Total		**8.680.834,93**	**0,00**	**8.680.834,93**

Limite mínimo a ser aplicado no exercício (90%) **7.812.751,44**

Limite máximo permitido para aplicação exercício seguinte (10%) **868.083,49**

3.3.3.2 Despesas custeadas com recursos do FUNDEB

Cód. Fonte	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
540	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	16.828,00	0,00	16.828,00
540	ENSINO FUNDAMENTAL	6.004.497,01	0,00	6.004.497,01
540	EDUCACAO INFANTIL	2.788.209,87	0,00	2.788.209,87
SUBTOTAL I		**8.809.534,88**	**0,00**	**8.809.534,88**

Despesas Não Computáveis

FR+CO / Cod. ND	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
5400000 / 339008110100000	ENSINO FUNDAMENTAL	69.720,01	0,00	69.720,01
5400000 / 339008110100000	EDUCACAO INFANTIL	5.100,77	0,00	5.100,77
5401070 / 339008110100000	EDUCACAO INFANTIL	19.387,45	0,00	19.387,45
5400000 / 339008560100000	ENSINO FUNDAMENTAL	299,10	0,00	299,10
5401070 / 339008560100000	EDUCACAO INFANTIL	1.435,68	0,00	1.435,68
SUBTOTAL II		**95.943,01**	**0,00**	**95.943,01**

TOTAL - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB **8.713.591,87**

3.3.3.3 Identificação do valor não aplicado excedente ao máximo permitido

Descrição	Valor Ajustado
LIMITE MÍNIMO A SER APLICADO NO EXERCÍCIO (90%)	7.812.751,43
TOTAL DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	8.713.591,87
Valor não aplicado no exercício (referente aos 90%)	**-900.840,44**
Valor do FUNDEB não aplicado excedente ao máximo permitido	**0,00**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2023

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210101010100	Remun de Depósitos de Recursos Vinc - FUNDEB	123.974,41	0,00	123.974,41

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/11/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6ADE.0DB3.BB47.84F3.A947.

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17515001000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- Principal	8.433.689,84	0,00	8.433.689,84
Total		**8.557.664,25**	**0,00**	**8.557.664,25**
Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB				**5.990.364,97**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica - Exercício de 2023

FR / CO	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
540 / 1070	ENSINO FUNDAMENTAL	4.374.556,84	0,00	4.374.556,84
540 / 1070	EDUCACAO INFANTIL	1.824.132,85	0,00	1.824.132,85
SUBTOTAL I		**6.198.689,69**	**0,00**	**6.198.689,69**

Despesas Não Computáveis

FR+CO / Cod. ND	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total - Gastos Constitucionais com 70% do FUNDEB		**6.198.689,69**	**0,00**	**6.198.689,69**
% de Aplicação				**72,43**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS)

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11125001000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.330.024,71	0,00	1.330.024,71
11125002000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	24.165,69	0,00	24.165,69
11125003000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	703.092,38	0,00	703.092,38
11125004000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	262.234,86	0,00	262.234,86
11125301000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	543.903,13	0,00	543.903,13
11125302000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	210,00	0,00	210,00
11125303000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.481,51	0,00	1.481,51
11125304000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	391,40	0,00	391,40
11130311000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.433.646,88	0,00	1.433.646,88
11130341000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	142.799,92	0,00	142.799,92
11145111000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Principal	2.563.354,12	0,00	2.563.354,12
11145112000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Multas e Juros de Mora	56.361,48	0,00	56.361,48
11145113000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Dívida Ativa	311.754,59	0,00	311.754,59
11145114000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	92.007,90	0,00	92.007,90
17115111000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	25.000.286,93	0,00	25.000.286,93

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/11/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6ADE.0DB3.BB47.84F3.A947.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17115201000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	125.014,86	0,00	125.014,86
17215001000000	Cota-Parte do ICMS- Principal	12.701.017,92	0,00	12.701.017,92
17215101000000	Cota-Parte do IPVA- Principal	2.435.990,56	0,00	2.435.990,56
17215201000000	Cota-Parte do IPI - Municípios- Principal	124.365,91	0,00	124.365,91
SUBTOTAL		**47.852.104,75**	**0,00**	**47.852.104,75**

TOTAL - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **7.177.815,71**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Cód. FR / CO	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
500 / 1002	ADMINISTRACAO GERAL	6.255.098,66	0,00	6.255.098,66
500 / 1002	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	91.986,69	0,00	91.986,69
500 / 1002	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10.008,94	0,00	10.008,94
500 / 1002	ATENCAO BASICA	1.961.738,56	0,00	1.961.738,56
500 / 1002	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	1.815.637,36	0,00	1.815.637,36
SUBTOTAL I		**10.134.470,21**	**0,00**	**10.134.470,21**

Execução do Consórcio Público

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas Não Computáveis

FR+CO / Cód. ND	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
5001002 / 337170000000000	ADMINISTRACAO GERAL	29.482,80	0,00	29.482,80
5001002 / 339008110100000	ADMINISTRACAO GERAL	65.789,06	0,00	65.789,06
5001002 / 339008560100000	ADMINISTRACAO GERAL	179,46	0,00	179,46
SUBTOTAL III		**95.451,32**	**0,00**	**95.451,32**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**20,98**	**10.039.018,89**

3.8 Apuração das Despesas Correntes e das Receitas Correntes para verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

3.8.1 Apuração da Despesa Corrente Total

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Anterior - 01/11/2022 a 31/12/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	15.550.117,68	0,00	15.550.117,68

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Exercício Anterior - Inscrição em Dezembro/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	1.871.678,90	0,00	1.871.678,90

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - Exercício Atual - 01/01/2023 a 31/10/2023

Cód. Conta	Descrição	Valor Digitado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	0,00

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Atual - 01/01/2023 a 31/10/2023

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/11/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6ADE.0DB3.BB47.84F3.A947.

Página 181
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 11
Peça 5569616
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	59.615.024,95	0,00	59.615.024,95
DESPESA CORRENTE TOTAL				**77.036.821,53**

3.8.2 Apuração da Receita Corrente Total

RECEITA CORRENTE ARRECADADA - Exercício Anterior - 01/11/2022 a 31/12/2022

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	18.253.772,13	0,00	18.253.772,13
700000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	757.766,20	0,00	757.766,20
910000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-1.872.048,99	0,00	-1.872.048,99
970000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Subtotal I		**17.139.489,34**	**0,00**	**17.139.489,34**

RECEITA CORRENTE ARRECADADA - Exercício Atual - 01/01/2023 a 31/10/2023

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	85.682.659,72	0,00	85.682.659,72
700000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	2.547.365,48	0,00	2.547.365,48
910000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-8.005.623,44	0,00	-8.005.623,44
970000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00
Subtotal II		**80.224.401,76**	**0,00**	**80.224.401,76**
RECEITA CORRENTE TOTAL				**97.363.891,10**

Observação: Posteriormente, conforme demanda pela Declaração prevista no Art. 167-A, § 6 º da CF, a Equipe de Auditoria consolidará os dados da Prefeitura Municipal, demais entidades da Adm. Indireta e Câmara Municipal para a apuração da relação.

3.8.3 Justificativa de ajustes nas contas de Despesa e/ou Receita para para fins de verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_36	0	0	AVISO	Existem EMPENHOS de restos a pagar de mesmo número: 2022009970 com divergência em algum dos campos: Código do Órgão + Código da Unidade Orçamentária + Código da Função + Código da Subfunção + Código do Programa + Código do Projeto/Atividade/Op. Especial + Código da Rubrica de Despesa + Código do Recurso Vinculado + Complemento do Recurso Vinculado + Código da Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO Diferentes
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2022, modalidade CNV (Convite), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 14, ano 2022, modalidade CNV (Convite), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 218, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	5 ocorrência(s) da licitação nr. 452, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 22,057%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	98,99% das 396 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 84 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010140, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 87 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010143, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/11/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6ADE.0DB3.BB47.84F3.A947.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 240 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010866, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 251 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010876, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 404 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022011228, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 734 - CNPJ/CPF 62342045034, do credor vinculado ao empenho nr. 2023000127, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 99, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 866 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001378, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 1479 - CNPJ/CPF 62342045034, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001905, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 99, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 1548 - CNPJ/CPF 90168253000161, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001951, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 30, ano 2023, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 1555 - CNPJ/CPF 14767899000187, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001958, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 6, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina EMP_87
LIQUIDAC.TXT	LIQ_36	0	0	JUSTIF.	Não existe ocorrência, no mês 10/2023, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 49,32%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 23,615%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 1 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
BRUB_ANT.TXT	BUA_61	0	0	AVISO	Linha: 1047 - Código da Subfunção 13 não encontrado na Portaria MOG nº42/1999
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 182 - Código da Natureza de Receita 12150110000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 184 - Código da Natureza de Receita 12150120000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 186 - Código da Natureza de Receita 12150130000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 299 - Código da Natureza de Receita 13610110000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 364 - Código da Natureza de Receita 17125100000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 377 - Código da Natureza de Receita 17135010010000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 378 - Código da Natureza de Receita 17135010020000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 380 - Código da Natureza de Receita 17135010040000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 382 - Código da Natureza de Receita 17135020010000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 384 - Código da Natureza de Receita 17135030010000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 385 - Código da Natureza de Receita 17135030020000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 387 - Código da Natureza de Receita 17135040010000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 389 - Código da Natureza de Receita 17135050010000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 423 - Código da Natureza de Receita 17155200000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 531 - Código da Natureza de Receita 17410100000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 556 - Código da Natureza de Receita 17990100000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/11/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6ADE.0DB3.BB47.84F3.A947.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					"1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 568 - Código da Natureza de Receita 19110910000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 644 - Código da Natureza de Receita 19990300000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 650 - Código da Natureza de Receita 19991220000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 715 - Código da Natureza de Receita 24115010010000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 754 - Código da Natureza de Receita 24195110010000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 755 - Código da Natureza de Receita 24195110020000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 758 - Código da Natureza de Receita 24195110050000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 759 - Código da Natureza de Receita 24195110070000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 760 - Código da Natureza de Receita 24195110080000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 850 - Código da Natureza de Receita 72150210010000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 851 - Código da Natureza de Receita 72150210020000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 852 - Código da Natureza de Receita 72150210030000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 854 - Código da Natureza de Receita 72155010000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	AVISO	Linha 855 - Código da Natureza de Receita 72155020000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_48	0	0	AVISO	Linha 891 - Código da Dedução da Natureza de Receita 917115110000000 com o campo "Tipo" (nono dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_VER.TXT	BAV_56	0	0	JUSTIF.	Linha: 338 - O Saldo atual da conta 11200000000000000000, saldo atual devedor (-) saldo atual credor, está com saldo credor quando o correto é saldo devedor
BAL_VER.TXT	BAV_57	0	0	JUSTIF.	Linha: 1299 - O Saldo atual da conta 21300000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor
BAL_VER.TXT	BAV_81	0	0	JUSTIF.	Código da conta 11311010200000000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.
BAL_VER.TXT	BAV_81	0	0	JUSTIF.	Código da conta 32121000000000000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.
BAL_VER.TXT	BAV_81	0	0	JUSTIF.	Código da conta 45214990000000000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.
BAL_VER.TXT	BAV_95	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 1 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 19.422.649,11) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 19.508.002,82)
BAL_VER.TXT	BAV_95	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8042 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ -84.741,95)
BAL_VER.TXT	BAV_95	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8046 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ -611,76)
BAL_VER.TXT	BAV_97	0	0	AVISO	Linha 338: Saldo invertido dentro da classe 1 - ATIVO, conta 11200000000000000000 descrição "CRÉDITOS A CURTO PRAZO" e "Saldo Atual Credor" 36.948.396,40 na sintética nível 03
BAL_VER.TXT	BAV_98	0	0	AVISO	Linha 1299: Saldo invertido dentro do grupo 21, conta 21300000000000000000 descrição "FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO" e "Saldo Atual Devedor" 1.473,41 na sintética nível 03.
BAL_DESP.TXT	BDP_62	0	0	JUSTIF.	Linha 785: Associação inadequada entre Elemento 999999, Função 9 e Subfunção 997 para identificação das Reservas.
CTA_DISP.TXT	CTV_34	48	0	AVISO	Linha: 48 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	49	0	AVISO	Linha: 49 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	50	0	AVISO	Linha: 50 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	51	0	AVISO	Linha: 51 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	52	0	AVISO	Linha: 52 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	53	0	AVISO	Linha: 53 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/11/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6ADE.0DB3.BB47.84F3.A947.

Página 184
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 14
Peça 5569616
DOCUMENTO PÚBLICO

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_34	54	0	AVISO	Linha: 54 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	55	0	AVISO	Linha: 55 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	56	0	AVISO	Linha: 56 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	57	0	AVISO	Linha: 57 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	67	0	AVISO	Linha: 67 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	68	0	AVISO	Linha: 68 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	69	0	AVISO	Linha: 69 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	70	0	AVISO	Linha: 70 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	71	0	AVISO	Linha: 71 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	72	0	AVISO	Linha: 72 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	73	0	AVISO	Linha: 73 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	74	0	AVISO	Linha: 74 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	75	0	AVISO	Linha: 75 - Validação da conta 00000000000000000004 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	76	0	AVISO	Linha: 76 - Validação da conta 00000000000000000004 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	77	0	AVISO	Linha: 77 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	78	0	AVISO	Linha: 78 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	79	0	AVISO	Linha: 79 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	98	0	AVISO	Linha: 98 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	137	0	AVISO	Linha: 137 - Validação da conta 00000000000000213591 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	138	0	AVISO	Linha: 138 - Validação da conta 00000000000000213591 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	166	0	AVISO	Linha: 166 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	167	0	AVISO	Linha: 167 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	168	0	AVISO	Linha: 168 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	169	0	AVISO	Linha: 169 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	170	0	AVISO	Linha: 170 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	171	0	AVISO	Linha: 171 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	172	0	AVISO	Linha: 172 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	173	0	AVISO	Linha: 173 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	174	0	AVISO	Linha: 174 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	175	0	AVISO	Linha: 175 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	176	0	AVISO	Linha: 176 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	177	0	AVISO	Linha: 177 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	178	0	AVISO	Linha: 178 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	179	0	AVISO	Linha: 179 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	180	0	AVISO	Linha: 180 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	181	0	AVISO	Linha: 181 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	182	0	AVISO	Linha: 182 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	183	0	AVISO	Linha: 183 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	190	0	AVISO	Linha: 190 - Validação da conta 00000000000000001151 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_33	191	0	AVISO	Linha: 191 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	191	0	AVISO	Linha: 191 - Validação da conta 00000000006000699925 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	192	0	AVISO	Linha: 192 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	192	0	AVISO	Linha: 192 - Validação da conta 00000000006000699925 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	193	0	AVISO	Linha: 193 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	193	0	AVISO	Linha: 193 - Validação da conta 00000000006000699925 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	198	0	AVISO	Linha: 198 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	198	0	AVISO	Linha: 198 - Validação da conta 00000000006000061500 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	199	0	AVISO	Linha: 199 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/11/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6ADE.0DB3.BB47.84F3.A947.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_34	199	0	AVISO	Linha: 199 - Validação da conta 0000000000600006150 0 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina CTV_34
CTA_DISP.TXT	CTV_33	216	0	AVISO	Linha: 216 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	217	0	AVISO	Linha: 217 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	218	0	AVISO	Linha: 218 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	219	0	AVISO	Linha: 219 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	220	0	AVISO	Linha: 220 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	224	0	AVISO	Linha: 224 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	225	0	AVISO	Linha: 225 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	314	0	AVISO	Linha: 314 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	315	0	AVISO	Linha: 315 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_22	0	0	AVISO	1,05% dos campos "código da conta corrente" foram preenchidos com zeros ou noves
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: EMP_87 - Linha 84 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010140, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 87 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010143, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 240 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010866, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 251 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010876, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 404 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022011228, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 734 - CNPJ/CPF 62342045034, do credor vinculado ao empenho nr. 2023000127, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 99, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 866 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001378, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 1479 - CNPJ/CPF 62342045034, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001905, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 99, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 1548 - CNPJ/CPF 90168253000161, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001951, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 30, ano 2023, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 1555 - CNPJ/CPF 14767899000187, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001958, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 6, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: LIQ_36 - Não existe ocorrência, no mês 10/2023, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/11/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6ADE.0DB3.BB47.84F3.A947.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_56 - Linha: 338 - O Saldo atual da conta 11200000000000000000, saldo atual devedor (-) saldo atual credor, está com saldo credor quando o correto é saldo devedor

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_57 - Linha: 1299 - O Saldo atual da conta 21300000000000000000, saldo atual credor (-) saldo atual devedor, está com saldo devedor quando o correto é saldo credor

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_81 - Código da conta 11311010200000000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_81 - Código da conta 32121000000000000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_81 - Código da conta 45214990000000000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_95 - Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 1 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 19.422.649,11) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 19.508.002,82)

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_95 - Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8042 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ -84.741,95)

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_95 - Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8046 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ -611,76)

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BDP_62 - Linha 785: Associação inadequada entre Elemento 999999, Função 9 e Subfunção 997 para identificação das Reservas.

Justificativa: Nada a declarar

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	30/03/2023	Prefeirua Municipal de São Jerônimo
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/03/2023	http://www.saojeronimo.rs.gov.br
2º Bimestre	Mural	22/05/2023	Prefeitura Municipal de São Jerônimo
	Jornal		Não Publicado
	Internet	22/05/2023	http://www.saojeronimo.rs.gov.br
3º Bimestre	Mural	26/07/2023	Prefeitura Municipal de São Jerônimo
	Jornal		Não Publicado
	Internet	26/07/2023	http://www.saojeronimo.rs.gov.br
4º Bimestre	Mural	27/09/2023	Prefeitura Municipal de São Jerônimo
	Jornal		Não Publicado
	Internet	27/09/2023	http://www.saojeronimo.rs.gov.br
5º Bimestre	Mural	29/11/2023	Prefeitura Municipal de São Jerônimo
	Jornal		Não Publicado
	Internet	29/11/2023	http://www.saojeronimo.rs.gov.br

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/11/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6ADE.0DB3.BB47.84F3.A947.

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2022	23/02/2023	Câmara de Vereadores de São Jerônimo
1º Quadrimestre/2023	31/05/2023	Câmara de Vereadores de São Jerônimo
2º Quadrimestre/2023	29/09/2023	Câmara de Vereadores de São Jerônimo

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
09/04/2021	http://e-gov.betha.com.br/transparencia/recusos.faces

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	17.022.416,59	18.153.644,49
2º Bimestre	17.022.416,59	16.938.733,95
3º Bimestre	17.022.416,59	17.137.300,72
4º Bimestre	17.022.416,59	18.188.057,23
5º Bimestre	17.022.416,59	15.264.923,33
6º Bimestre	17.022.419,85	0,00
TOTAL	**102.134.502,80**	**85.682.659,72**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	571.666,65	488.882,76
2º Bimestre	571.666,65	482.782,88
3º Bimestre	571.666,65	556.516,54
4º Bimestre	571.666,65	513.204,36
5º Bimestre	571.666,65	505.978,94
6º Bimestre	571.666,75	0,00
TOTAL	**3.430.000,00**	**2.547.365,48**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	2.987.958,27	727.391,26
2º Bimestre	2.987.958,27	1.212.335,94
3º Bimestre	2.987.958,27	362.821,99
4º Bimestre	2.987.958,27	2.387.479,55
5º Bimestre	2.987.958,27	583.165,91
6º Bimestre	2.987.958,65	0,00
TOTAL	**17.927.750,00**	**5.273.194,65**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	0,00
2º Bimestre	0,00	0,00
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-1.618.384,31	-1.812.795,63
2º Bimestre	-1.618.384,31	-1.562.916,78

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/11/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6ADE.0DB3.BB47.84F3.A947.

Página 187
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 17
Peça 5569616
DOCUMENTO PÚBLICO

Página 188
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 18
Peça 5569616
DOCUMENTO PÚBLICO

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
3º Bimestre	-1.618.384,31	-1.719.205,02
4º Bimestre	-1.618.384,31	-1.437.216,27
5º Bimestre	-1.618.384,31	-1.473.489,74
6º Bimestre	-1.618.384,45	0,00
TOTAL	**-9.710.306,00**	**-8.005.623,44**
TOTAL DA RECEITA	**113.781.946,80**	**85.497.596,41**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2023.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2023.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Evandro Agiz Heberle

CPF: 46629009053

Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 24155497034 Nome: Júlio Cesar Prates Cunha Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 06/02/2023 Término: 10/02/2023

Início: 27/03/2023 Término: 31/03/2023

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/11/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6ADE.0DB3.BB47.84F3.A947.

Nada a declarar

Página 189
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 19
Peça 5569616
DOCUMENTO PÚBLICO

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/11/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6ADE.0DB3.BB47.84F3.A947.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SÃO JERÔNIMO, 29 de Novembro de 2023

MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES
Contabilista

EVANDRO AGIZ HEBERLE
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/11/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/11/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6ADE.0DB3.BB47.84F3.A947.

Página 191
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 1
Peça 5622118
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☐	☒
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 88117700000101
Período: 01/01/2023 a 30/11/2023
Prefeitura: PM DE SÃO JERÔNIMO
Logradouro: Rua Cel. Soares de Carvalho nr: 558 compl: Telefone: (51) 3651-1744
HomePage: www.saojeronimo.rs.gov.br E-Mail: contabilidade@saojeronimo.rs.gov.br
Prefeito Municipal: EVANDRO AGIZ HEBERLE
Contabilista: MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES Número do CRC: 51207

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA
CNPJ: 03703992000101 Telefone: (51)32354210
Responsável: JORGE ALANO E-Mail: delta@deltainf.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

- ☒ Contábil
- ☒ Financeiro
- ☒ Patrimonial
- ☒ Pessoal
- ☒ Orçamentário
- ☒ Tributário
- ☒ Folha de Pagamento
- ☐ Outros
- ☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

☒ O Município não faz parte de nenhum Consórcio Público regido pela lei federal 11.107/2005

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/12/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0C80.4211.DB8D.12B7.1328.

Página 192
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 2
Peça 5622118
DOCUMENTO PÚBLICO

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.835.143,00	10.080.583,40
Contribuições	3.054.500,00	2.476.619,87
Receita Patrimonial	9.738.079,80	13.660.534,21
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.500,00	1.529,81
Transferências Correntes	74.776.980,00	63.441.607,45
Outras Receitas Correntes	4.728.300,00	5.365.543,96
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**102.134.502,80**	**95.026.418,70**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.430.000,00	2.811.914,85
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.430.000,00**	**2.811.914,85**
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	1.192.824,50
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Transferências de Capital	17.720.750,00	4.289.439,38
Outras Receitas de Capital	207.000,00	197.664,92
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**17.927.750,00**	**5.679.928,80**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-9.710.306,00**	**-8.819.801,21**
TOTAL DAS RECEITAS	**113.781.946,80**	**94.698.461,14**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	109.350.173,71
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	43.975.495,20
Créditos Especiais	3.652.949,45
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	21.773.425,19
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**135.205.193,17**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/12/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0C80.4211.DB8D.12B7.1328.

Página 193
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 3
Peça 5622118
DOCUMENTO PÚBLICO

Empenhado	79.852.724,45
Liquidado	68.939.505,41
Pago	68.927.371,16
SALDO A LIQUIDAR	**10.913.219,04**
SALDO A PAGAR	**12.134,25**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	9.202.725,20
Liquidado	8.871.170,83
Pago	8.870.437,68
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**331.554,37**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**733,15**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	20.110.029,24
Excesso de Arrecadação	4.590.000,00
Auxílios e Convênios	1.154.990,22
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	21.773.425,19
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	21.773.425,19

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	85.988.507,96D	102.081.680,81D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	108.859.194,55D	112.859.427,04D
PASSIVO CIRCULANTE	6.523.353,08C	6.131.693,19C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	77.216.475,66C	77.216.475,66C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	111.107.873,77C	111.107.873,77C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	39.718.449,57D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	3.880.153,66D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	21.159.990,87D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	1.133.327,37D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	4.101.595,81D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	284.175,24D
TRIBUTÁRIAS	0,00	982.185,13D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	19.927,86D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	6.679.961,22C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	132.318,31C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	2.243.344,26C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	19.765.273,58C
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	62.943.973,37C

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/12/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0C80.4211.DB8D.12B7.1328.

	Saldo Inicial	Saldo Final
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	328.839.864,42D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	6.738.730,52D	6.738.730,52D
EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	328.839.864,42C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	6.738.730,52C	6.738.730,52C
ATOS POTENCIAIS	15.768.418,53D	15.798.178,53D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	110.890.867,36D	479.078.286,60D
DIVIDA ATIVA	9.383.420,40D	9.383.420,40D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
CONTROLES FISCAIS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	4.642.708,35D	5.150.168,44D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	15.768.418,53C	15.798.178,53C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	110.890.867,36C	479.078.286,60C
EXECUÇÃO DA DIVIDA ATIVA	9.383.420,40C	9.383.420,40C
EXECUÇÃO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
CONTROLES FISCAIS	0,00	0,00
APURAÇÃO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	4.642.708,35C	5.150.168,44C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	33.106,84D	48.179,26D
Bancos Conta Movimento	26.893.888,90D	33.314.326,52D
Bancos Conta Aplicação	24.826,15D	6.088,54D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**26.951.821,89D**	**33.368.594,32D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	435.102,07D	567.946,20D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**435.102,07D**	**567.946,20D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**27.386.923,96D**	**33.936.540,52D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/12/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0C80.4211.DB8D.12B7.1328.

Página 195
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 5
Peça 5622118
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	12.838.415,73	7.668.922,95	7.620.260,81
2º Bimestre	11.963.264,90	10.487.745,26	10.535.167,36
3º Bimestre	13.144.374,42	10.818.892,00	10.816.497,83
4º Bimestre	13.201.745,69	13.449.055,25	13.361.951,25
5º Bimestre	11.639.289,40	12.222.154,95	12.302.528,26
6º Bimestre	13.866.872,25	17.487.004,53	16.031.785,75

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	88.384.400,00	96.177.021,79
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.519.000,00	3.175.194,45
RECEITAS DE CAPITAL	14.471.030,00	2.686.803,25
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-8.432.864,00	-9.765.574,15
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**98.941.566,00**	**92.273.445,34**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11261990100000000000	INSCRIÇÃO DE CERTIDÃO DE DECISÃO - TÍTULO EXECUTIVO DO TCE/RS	1.986.197,28	0,00	1.986.197,28
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**1.986.197,28**	**0,00**	**1.986.197,28**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Nada a declarar

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/12/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0C80.4211.DB8D.12B7.1328.

Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	373.257.365,60	357.130.124,19
Demais Contas	2.166.766.296,16	2.182.893.537,57
Totais	2.540.023.661,76	2.540.023.661,76
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		438.120

3. Índices Constitucionais

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB)

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11125001000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.392.065,45	0,00	1.392.065,45
11125002000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	28.048,48	0,00	28.048,48
11125003000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	920.439,06	0,00	920.439,06
11125004000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	320.561,94	0,00	320.561,94
11125301000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	587.529,41	0,00	587.529,41
11125302000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	210,00	0,00	210,00
11125303000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.481,51	0,00	1.481,51
11125304000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	391,40	0,00	391,40
11130311000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.602.992,66	0,00	1.602.992,66
11130341000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	152.525,91	0,00	152.525,91
11145111000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Principal	2.765.816,20	0,00	2.765.816,20
11145112000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Multas e Juros de Mora	67.781,28	0,00	67.781,28
11145113000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Dívida Ativa	349.310,08	0,00	349.310,08
11145114000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	99.273,51	0,00	99.273,51
17115111000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	27.775.181,22	0,00	27.775.181,22
17115121000000	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios-Cotas Extraordinárias	1.672.598,33	0,00	1.672.598,33
17115201000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	133.431,02	0,00	133.431,02
17215001000000	Cota-Parte do ICMS- Principal	13.942.963,77	0,00	13.942.963,77
17215101000000	Cota-Parte do IPVA- Principal	2.463.704,47	0,00	2.463.704,47
17215201000000	Cota-Parte do IPI - Municípios- Principal	134.686,34	0,00	134.686,34
SUBTOTAL		**54.410.992,04**	**0,00**	**54.410.992,04**
TOTAL - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada				**13.602.748,01**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB)

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/12/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0C80.4211.DB8D.12B7.1328.

Página 197
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 7
Peça 5622118
DOCUMENTO PÚBLICO

FR / CO	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
500 / 1001	ADMINISTRACAO GERAL	3.445.972,30	0,00	3.445.972,30
500 / 1001	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	16.511,60	0,00	16.511,60
500 / 1001	ENSINO FUNDAMENTAL	677.707,31	0,00	677.707,31
500 / 1001	EDUCACAO INFANTIL	2.190.505,47	0,00	2.190.505,47
SUBTOTAL I		**6.330.696,68**	**0,00**	**6.330.696,68**

Despesas Não Computáveis

FR + CO	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
5001001	339008560100000 - EDUCACAO INFANTIL	1.674,96	0,00	1.674,96
5001001	339008560100000 - ADMINISTRACAO GERAL	2.931,18	0,00	2.931,18
5001001	339008110100000 - ADMINISTRACAO GERAL	67.974,73	0,00	67.974,73
SUBTOTAL II		**72.580,87**	**0,00**	**72.580,87**

Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar inscritos com disponibilidade financeira

FR / CO	Descrição	Valor Digitado
500 / 1001	Recursos não vinculados de Impostos - MDE	0,00
502 / 1001	Recursos não vinculados da compensação de impostos - MDE	0,00
718 / 1001	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - MDE	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar inscritos com disponibilidade financeira

Cód. Fonte	Descrição	Valor Digitado
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00
SUBTOTAL IV		**0,00**

Descrição	Valor Ajustado
TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20%	8.889.993,36
(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
SUBTOTAL V	**8.889.993,36**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	**27,84**	**15.148.109,17**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17115111000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	27.775.181,22	0,00	27.775.181,22
17115201000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	133.431,02	0,00	133.431,02
17215001000000	Cota-Parte do ICMS- Principal	13.942.963,77	0,00	13.942.963,77

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/12/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0C80.4211.DB8D.12B7.1328.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17215101000000	Cota-Parte do IPVA- Principal	2.463.704,47	0,00	2.463.704,47
17215201000000	Cota-Parte do IPI - Municípios- Principal	134.686,34	0,00	134.686,34
SUBTOTAL		**44.449.966,82**	**0,00**	**44.449.966,82**

Total - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **8.889.993,36**

3.3.3.1 Verificação dos limites: mínimo a ser aplicado no exercício e máximo a ser aplicado no exercício seguinte

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
13210101010100	Remun de Depósitos de Recursos Vinc - FUNDEB	127.117,82	0,00	127.117,82
17155100000000	Transf de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB-VAAF	0,00	0,00	0,00
17155200000000	Transf Recursos Compl da União ao FUNDEB- VAAR	139.229,99	0,00	139.229,99
17515001000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- Principal	9.213.077,24	0,00	9.213.077,24
Total		**9.479.425,05**	**0,00**	**9.479.425,05**
Limite mínimo a ser aplicado no exercício (90%)				**8.531.482,55**
Limite máximo permitido para aplicação exercício seguinte (10%)				**947.942,51**

3.3.3.2 Despesas custeadas com recursos do FUNDEB

Cód. Fonte	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
540	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	16.828,00	0,00	16.828,00
540	ENSINO FUNDAMENTAL	6.695.934,10	0,00	6.695.934,10
540	EDUCACAO INFANTIL	3.107.684,57	0,00	3.107.684,57
SUBTOTAL I		**9.820.446,67**	**0,00**	**9.820.446,67**

Despesas Não Computáveis

FR+CO / Cod. ND	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
5400000 / 339008110100000	ENSINO FUNDAMENTAL	82.082,86	0,00	82.082,86
5400000 / 339008110100000	EDUCACAO INFANTIL	5.100,77	0,00	5.100,77
5401070 / 339008110100000	EDUCACAO INFANTIL	22.506,82	0,00	22.506,82
5400000 / 339008560100000	ENSINO FUNDAMENTAL	299,10	0,00	299,10
5401070 / 339008560100000	EDUCACAO INFANTIL	1.674,96	0,00	1.674,96
SUBTOTAL II		**111.664,51**	**0,00**	**111.664,51**

TOTAL - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB **9.708.782,16**

3.3.3.3 Identificação do valor não aplicado excedente ao máximo permitido

Descrição	Valor Ajustado
LIMITE MÍNIMO A SER APLICADO NO EXERCÍCIO (90%)	8.531.482,54
TOTAL DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.708.782,16
Valor não aplicado no exercício (referente aos 90%)	**-1.177.299,62**
Valor do FUNDEB não aplicado excedente ao máximo permitido	**0,00**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2023

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210101010100	Remun de Depósitos de Recursos Vinc - FUNDEB	127.117,82	0,00	127.117,82

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/12/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0C80.4211.DB8D.12B7.1328.

Página 199
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 9
Peça 5622118
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17515001000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- Principal	9.213.077,24	0,00	9.213.077,24
Total		**9.340.195,06**	**0,00**	**9.340.195,06**

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB **6.538.136,54**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica - Exercício de 2023

FR / CO	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
540 / 1070	ENSINO FUNDAMENTAL	4.839.282,56	0,00	4.839.282,56
540 / 1070	EDUCACAO INFANTIL	2.032.943,20	0,00	2.032.943,20
SUBTOTAL I		**6.872.225,76**	**0,00**	**6.872.225,76**

Despesas Não Computáveis

FR+CO / Cod. ND	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total - Gastos Constitucionais com 70% do FUNDEB		**6.872.225,76**	**0,00**	**6.872.225,76**
% de Aplicação				**73,58**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS)

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11125001000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.392.065,45	0,00	1.392.065,45
11125002000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	28.048,48	0,00	28.048,48
11125003000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	920.439,06	0,00	920.439,06
11125004000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	320.561,94	0,00	320.561,94
11125301000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	587.529,41	0,00	587.529,41
11125302000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	210,00	0,00	210,00
11125303000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.481,51	0,00	1.481,51
11125304000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	391,40	0,00	391,40
11130311000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.602.992,66	0,00	1.602.992,66
11130341000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	152.525,91	0,00	152.525,91
11145111000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Principal	2.765.816,20	0,00	2.765.816,20
11145112000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Multas e Juros de Mora	67.781,28	0,00	67.781,28
11145113000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Dívida Ativa	349.310,08	0,00	349.310,08
11145114000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	99.273,51	0,00	99.273,51
17115111000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	27.775.181,22	0,00	27.775.181,22

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/12/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0C80.4211.DB8D.12B7.1328.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17115201000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	133.431,02	0,00	133.431,02
17215001000000	Cota-Parte do ICMS- Principal	13.942.963,77	0,00	13.942.963,77
17215101000000	Cota-Parte do IPVA- Principal	2.463.704,47	0,00	2.463.704,47
17215201000000	Cota-Parte do IPI - Municípios- Principal	134.686,34	0,00	134.686,34
SUBTOTAL		**52.738.393,71**	**0,00**	**52.738.393,71**

TOTAL - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **7.910.759,06**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Cód. FR / CO	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
500 / 1002	ADMINISTRACAO GERAL	6.922.361,57	0,00	6.922.361,57
500 / 1002	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	100.782,45	0,00	100.782,45
500 / 1002	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	11.104,94	0,00	11.104,94
500 / 1002	ATENCAO BASICA	2.211.545,53	0,00	2.211.545,53
500 / 1002	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	1.911.558,37	0,00	1.911.558,37
SUBTOTAL I		**11.157.352,86**	**0,00**	**11.157.352,86**

Execução do Consórcio Público

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas Não Computáveis

FR+CO / Cód. ND	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
5001002 / 337170000000000	ADMINISTRACAO GERAL	35.791,20	0,00	35.791,20
5001002 / 339008110100000	ADMINISTRACAO GERAL	72.953,39	0,00	72.953,39
5001002 / 339008560100000	ADMINISTRACAO GERAL	179,46	0,00	179,46
SUBTOTAL III		**108.924,05**	**0,00**	**108.924,05**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**20,95**	**11.048.428,81**

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_36	0	0	AVISO	Existem EMPENHOS de restos a pagar de mesmo número: 2022009970 com divergência em algum dos campos: Código do Órgão + Código da Unidade Orçamentária + Código da Função + Código da Subfunção + Código do Programa + Código do Projeto/Atividade/Op. Especial + Código da Rubrica de Despesa + Código do Recurso Vinculado + Complemento do Recurso Vinculado + Código da Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO Diferentes
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2022, modalidade CNV (Convite), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 14, ano 2022, modalidade CNV (Convite), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 218, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	7 ocorrência(s) da licitação nr. 452, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 21,786%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	99,029% das 412 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/12/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0C80.4211.DB8D.12B7.1328.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 225 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010140, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 231 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010143, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 474 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010866, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 485 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010876, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 638 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022011228, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 968 - CNPJ/CPF 62342045034, do credor vinculado ao empenho nr. 2023000127, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 99, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 1100 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001378, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 1713 - CNPJ/CPF 62342045034, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001905, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 99, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 1782 - CNPJ/CPF 90168253000161, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001951, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 30, ano 2023, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 1789 - CNPJ/CPF 14767899000187, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001958, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 6, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina EMP_87
LIQUIDAC.TXT	LIQ_36	0	0	JUSTIF.	Não existe ocorrência, no mês 11/2023, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 49,379%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 23,328%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 1 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
BRUB_ANT.TXT	BUA_61	0	0	AVISO	Linha: 1047 - Código da Subfunção 13 não encontrado na Portaria MOG nº42/1999
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	JUSTIF.	Linha 182 - Código da Natureza de Receita 12150110000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	JUSTIF.	Linha 184 - Código da Natureza de Receita 12150120000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	JUSTIF.	Linha 186 - Código da Natureza de Receita 12150130000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	JUSTIF.	Linha 299 - Código da Natureza de Receita 13610110000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	JUSTIF.	Linha 364 - Código da Natureza de Receita 17125100000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	JUSTIF.	Linha 377 - Código da Natureza de Receita 17135010010000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	JUSTIF.	Linha 378 - Código da Natureza de Receita 17135010020000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	JUSTIF.	Linha 380 - Código da Natureza de Receita 17135010040000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	JUSTIF.	Linha 382 - Código da Natureza de Receita 17135020010000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	JUSTIF.	Linha 384 - Código da Natureza de Receita 17135030010000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina BER_47
BAL_REC.TXT	BER_48	0	0	JUSTIF.	Linha 892 - Código da Dedução da Natureza de Receita 917115110000000 com o campo "Tipo" (nono dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_VER.TXT	BAV_56	0	0	JUSTIF.	Linha: 341 - O Saldo atual da conta 11200000000000000000, saldo atual devedor (-) saldo atual credor, está

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/12/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0C80.4211.DB8D.12B7.1328.

Página 202
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 12
Peça 5622118
DOCUMENTO PÚBLICO

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
					com saldo credor quando o correto é saldo devedor
BAL_VER.TXT	BAV_81	0	0	JUSTIF.	Código da conta 11311010200000000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.
BAL_VER.TXT	BAV_81	0	0	JUSTIF.	Código da conta 32121000000000000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.
BAL_VER.TXT	BAV_81	0	0	JUSTIF.	Código da conta 45214990000000000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.
BAL_VER.TXT	BAV_95	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 1 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 19.422.649,11) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 19.508.002,82)
BAL_VER.TXT	BAV_95	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8042 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ -84.741,95)
BAL_VER.TXT	BAV_95	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8046 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ -611,76)
BAL_VER.TXT	BAV_97	0	0	AVISO	Linha 341: Saldo invertido dentro da classe 1 - ATIVO, conta 11200000000000000000 descrição "CRÉDITOS A CURTO PRAZO" e "Saldo Atual Credor" 37.343.389,47 na sintética nível 03
BAL_DESP.TXT	BDP_62	0	0	JUSTIF.	Linha 786: Associação inadequada entre Elemento 999999, Função 9 e Subfunção 997 para identificação das Reservas.
CTA_DISP.TXT	CTV_34	48	0	AVISO	Linha: 48 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	49	0	AVISO	Linha: 49 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	50	0	AVISO	Linha: 50 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	51	0	AVISO	Linha: 51 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	52	0	AVISO	Linha: 52 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	53	0	AVISO	Linha: 53 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	54	0	AVISO	Linha: 54 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	55	0	AVISO	Linha: 55 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	56	0	AVISO	Linha: 56 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	57	0	AVISO	Linha: 57 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	67	0	AVISO	Linha: 67 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	68	0	AVISO	Linha: 68 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	69	0	AVISO	Linha: 69 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	70	0	AVISO	Linha: 70 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	71	0	AVISO	Linha: 71 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	72	0	AVISO	Linha: 72 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	73	0	AVISO	Linha: 73 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	74	0	AVISO	Linha: 74 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	75	0	AVISO	Linha: 75 - Validação da conta 00000000000000000004 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	76	0	AVISO	Linha: 76 - Validação da conta 00000000000000000004 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	77	0	AVISO	Linha: 77 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	78	0	AVISO	Linha: 78 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	79	0	AVISO	Linha: 79 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	98	0	AVISO	Linha: 98 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	137	0	AVISO	Linha: 137 - Validação da conta 00000000000000213591 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	138	0	AVISO	Linha: 138 - Validação da conta 00000000000000213591 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	166	0	AVISO	Linha: 166 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	167	0	AVISO	Linha: 167 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	168	0	AVISO	Linha: 168 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	169	0	AVISO	Linha: 169 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	170	0	AVISO	Linha: 170 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	171	0	AVISO	Linha: 171 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	172	0	AVISO	Linha: 172 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/12/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0C80.4211.DB8D.12B7.1328.

Página 203
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 13
Peça 5622118
DOCUMENTO PÚBLICO

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_34	173	0	AVISO	Linha: 173 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	174	0	AVISO	Linha: 174 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	175	0	AVISO	Linha: 175 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	176	0	AVISO	Linha: 176 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	177	0	AVISO	Linha: 177 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	178	0	AVISO	Linha: 178 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	179	0	AVISO	Linha: 179 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	180	0	AVISO	Linha: 180 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	181	0	AVISO	Linha: 181 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	182	0	AVISO	Linha: 182 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	183	0	AVISO	Linha: 183 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	184	0	AVISO	Linha: 184 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	185	0	AVISO	Linha: 185 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	186	0	AVISO	Linha: 186 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	193	0	AVISO	Linha: 193 - Validação da conta 00000000000000001151 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_33	194	0	AVISO	Linha: 194 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	194	0	AVISO	Linha: 194 - Validação da conta 00000000006000699925 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	195	0	AVISO	Linha: 195 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_34	195	0	AVISO	Linha: 195 - Validação da conta 00000000006000699925 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina CTV_34
CTA_DISP.TXT	CTV_33	196	0	AVISO	Linha: 196 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	201	0	AVISO	Linha: 201 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	202	0	AVISO	Linha: 202 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	219	0	AVISO	Linha: 219 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	220	0	AVISO	Linha: 220 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	221	0	AVISO	Linha: 221 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	222	0	AVISO	Linha: 222 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	223	0	AVISO	Linha: 223 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	227	0	AVISO	Linha: 227 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	228	0	AVISO	Linha: 228 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	317	0	AVISO	Linha: 317 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	318	0	AVISO	Linha: 318 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_22	0	0	AVISO	1,03% dos campos "código da conta corrente" foram preenchidos com zeros ou noves
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: EMP_87 - Linha 225 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010140, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 231 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010143, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 474 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010866, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/12/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0C80.4211.DB8D.12B7.1328.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 485 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010876, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 638 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022011228, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 968 - CNPJ/CPF 62342045034, do credor vinculado ao empenho nr. 2023000127, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 99, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 1100 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001378, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 1713 - CNPJ/CPF 62342045034, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001905, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 99, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 1782 - CNPJ/CPF 90168253000161, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001951, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 30, ano 2023, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 1789 - CNPJ/CPF 14767899000187, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001958, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 6, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: LIQ_36 - Não existe ocorrência, no mês 11/2023, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BER_47 - Linha 182 - Código da Natureza de Receita 12150110000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BER_47 - Linha 184 - Código da Natureza de Receita 12150120000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BER_47 - Linha 186 - Código da Natureza de Receita 12150130000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BER_47 - Linha 299 - Código da Natureza de Receita 13610110000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BER_47 - Linha 364 - Código da Natureza de Receita 17125100000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BER_47 - Linha 377 - Código da Natureza de Receita 17135010010000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BER_47 - Linha 378 - Código da Natureza de Receita 17135010020000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BER_47 - Linha 380 - Código da Natureza de Receita 17135010040000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BER_47 - Linha 382 - Código da Natureza de Receita 17135020010000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BER_47 - Linha 384 - Código da Natureza de Receita 17135030010000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BER_48 - Linha 892 - Código da Dedução da Natureza de Receita 917115110000000 com o campo "Tipo" (nono dígito) diferente de "1 a 8"

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_56 - Linha: 341 - O Saldo atual da conta 11200000000000000000, saldo atual devedor (-) saldo atual credor, está com saldo credor quando o correto é saldo devedor

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_81 - Código da conta 11311010200000000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.

Justificativa: Nada a declarar

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/12/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0C80.4211.DB8D.12B7.1328.

Página 205
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 15
Peça 5622118
DOCUMENTO PÚBLICO

Descrição: BAV_81 - Código da conta 32121000000000000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_81 - Código da conta 45214990000000000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_95 - Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 1 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 19.422.649,11) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 19.508.002,82)

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_95 - Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8042 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ -84.741,95)

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BAV_95 - Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8046 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ -611,76)

Justificativa: Nada a declarar

Descrição: BDP_62 - Linha 786: Associação inadequada entre Elemento 999999, Função 9 e Subfunção 997 para identificação das Reservas.

Justificativa: Nada a declarar

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
09/04/2021	http://e-gov.betha.com.br/transparencia/recusos.faces

Não foram inseridas observações.

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	17.022.416,59	18.153.644,49
2º Bimestre	17.022.416,59	16.938.733,95
3º Bimestre	17.022.416,59	17.137.300,72
4º Bimestre	17.022.416,59	18.188.057,23
5º Bimestre	17.022.416,59	15.264.923,33
6º Bimestre	17.022.419,85	9.343.758,98
TOTAL	**102.134.502,80**	**95.026.418,70**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	571.666,65	488.882,76
2º Bimestre	571.666,65	482.782,88
3º Bimestre	571.666,65	556.516,54
4º Bimestre	571.666,65	513.204,36
5º Bimestre	571.666,65	505.978,94
6º Bimestre	571.666,75	264.549,37
TOTAL	**3.430.000,00**	**2.811.914,85**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	2.987.958,27	727.391,26
2º Bimestre	2.987.958,27	1.212.335,94
3º Bimestre	2.987.958,27	362.821,99
4º Bimestre	2.987.958,27	2.387.479,55

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/12/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0C80.4211.DB8D.12B7.1328.

Página 206
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 16
Peça 5622118
DOCUMENTO PÚBLICO

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
5º Bimestre	2.987.958,27	583.165,91
6º Bimestre	2.987.958,65	406.734,15
TOTAL	**17.927.750,00**	**5.679.928,80**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	0,00
2º Bimestre	0,00	0,00
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-1.618.384,31	-1.812.795,63
2º Bimestre	-1.618.384,31	-1.562.916,78
3º Bimestre	-1.618.384,31	-1.719.205,02
4º Bimestre	-1.618.384,31	-1.437.216,27
5º Bimestre	-1.618.384,31	-1.473.489,74
6º Bimestre	-1.618.384,45	-814.177,77
TOTAL	**-9.710.306,00**	**-8.819.801,21**

TOTAL DA RECEITA	**113.781.946,80**	**94.698.461,14**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2023.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2023.

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador

Nome: Evandro Agiz Heberle

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/12/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0C80.4211.DB8D.12B7.1328.

Página 207
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 17
Peça 5622118
DOCUMENTO PÚBLICO

CPF: 46629009053

Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL

Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 24155497034 Nome: Júlio Cesar Prates Cunha Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 06/02/2023 Término: 10/02/2023

Início: 27/03/2023 Término: 31/03/2023

Início: 20/11/2023 Término: 24/11/2023

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/12/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0C80.4211.DB8D.12B7.1328.

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SÃO JERÔNIMO, 26 de Dezembro de 2023

MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES
Contabilista

EVANDRO AGIZ HEBERLE
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/12/23 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/12/23.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0C80.4211.DB8D.12B7.1328.

Página 209
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 1
Peça 5680191
DOCUMENTO PÚBLICO

Neste RVE estão incluídos:	Sim	Não
Modelos da LRF do Executivo	☒	☐
Deverá ser consolidado para fins de LRF	☐	☒

1. Informações da Entidade

1.1 Dados Cadastrais da Administração Atual

CNPJ: 88117700000101
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023 Tipo de entrega: Semestral
Prefeitura: PM DE SÃO JERÔNIMO
Logradouro: Rua Cel. Soares de Carvalho nr: 558 compl: Telefone: (51) 3651-1744
HomePage: www.saojeronimo.rs.gov.br E-Mail: contabilidade@saojeronimo.rs.gov.br
Prefeito Municipal: EVANDRO AGIZ HEBERLE
Contabilista: MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES Número do CRC: 51207

1.2 Prestadora de Serviços de Informática

☐ Não Possui Prestadora de Serviços de Informática
Nome: DELTA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA
CNPJ: 03703992000101 Telefone: (51)32354210
Responsável: JORGE ALANO E-Mail: delta@deltainf.com.br

1.3 Sistemas Informatizados

☒ Contábil
☒ Financeiro
☒ Patrimonial
☒ Pessoal
☒ Orçamentário
☒ Tributário
☒ Folha de Pagamento
☐ Outros
☐ Nenhum

1.4 Participação com Consórcio Público

☒ O Município não faz parte de nenhum Consórcio Público regido pela lei federal 11.107/2005

1.6 Entidades da Administração Indireta selecionadas pelo PAD

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

1.7 Entidades da Administração Indireta selecionadas pela Entidade

CNPJ	Nome	Tipo	é RPPS

2. Informações Contábeis

2.1 Contas de Receita

2.1.1 Resumo por Grupos

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5205.5232.F641.76E8.0889.

ESPECIFICAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA	ORÇADA	REALIZADA
RECEITAS CORRENTES		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.835.143,00	11.069.235,96
Contribuições	3.054.500,00	2.851.426,44
Receita Patrimonial	9.738.079,80	14.941.565,80
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.500,00	1.529,81
Transferências Correntes	74.776.980,00	72.409.938,01
Outras Receitas Correntes	4.728.300,00	5.430.215,95
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**102.134.502,80**	**106.703.911,97**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.430.000,00	3.322.756,72
SOMA DAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**3.430.000,00**	**3.322.756,72**
RECEITAS DE CAPITAL		
Operações de Crédito	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	1.192.824,50
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Transferências de Capital	17.720.750,00	5.161.401,84
Outras Receitas de Capital	207.000,00	221.947,09
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL	**17.927.750,00**	**6.576.173,43**
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
SOMA DAS RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
DEDUÇÕES DE RECEITA	**-9.710.306,00**	**-9.817.823,09**
TOTAL DAS RECEITAS	**113.781.946,80**	**106.785.019,03**

2.2 Contas de Despesa

2.2.1 Resumo do Balancete da Despesa

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Dotação Inicial	109.350.173,71
Atualização Monetária	0,00
Créditos Suplementares	46.031.495,20
Créditos Especiais	3.677.949,45
Créditos Extraordinários	0,00
Redução de Dotações	22.904.425,19
Transferências	0,00
Transposições	0,00
Remanejamentos	0,00
DOTAÇÃO COM ALTERAÇÕES	**136.155.193,17**

DESPESAS NO EXERCÍCIO ATUAL	VALOR
PODER EXECUTIVO	

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5205.5232.F641.76E8.0889.

Página 211
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 3
Peça 5680191
DOCUMENTO PÚBLICO

Empenhado	88.274.249,62
Liquidado	81.618.243,51
Pago	78.310.192,55
SALDO A LIQUIDAR	**6.656.006,11**
SALDO A PAGAR	**3.308.050,96**

DESPESAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**VALOR**
Empenhado	9.146.846,97
Liquidado	9.062.567,48
Pago	8.933.286,89
SALDO A LIQUIDAR = EMPENHADO (-) LIQUIDADO	**84.279,49**
SALDO A PAGAR = LIQUIDADO (-) PAGO	**129.280,59**

2.2.2 Recursos para Abertura de Créditos Adicionais

ORIGEM DO RECURSO

Superávit Financeiro	20.110.029,24
Excesso de Arrecadação	5.540.000,00
Auxílios e Convênios	1.154.990,22
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	22.904.425,19
Reduções Orçamentárias na mesma entidade	22.904.425,19

2.3 Contas de Verificação

2.3.1 Resumo por Grupos

	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO CIRCULANTE	85.988.507,96D	155.663.649,25D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	108.859.194,55D	84.640.850,68D
PASSIVO CIRCULANTE	6.523.353,08C	9.657.582,94C
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	77.216.475,66C	122.969.992,39C
PATRIMÔNIO LIQUIDO	111.107.873,77C	83.009.883,19C
PESSOAL E ENCARGOS	0,00	46.204.533,37D
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	4.342.573,23D
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	24.212.957,23D
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	53.587,27D
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	5.405.919,66D
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	284.175,24D
TRIBUTÁRIAS	0,00	1.095.193,03D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	21.027,86D
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	7.426.314,39C
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	141.147,52C
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00	2.445.184,96C
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	24.639.219,05C
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	71.635.142,38C

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5205.5232.F641.76E8.0889.

Página 212
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 4
Peça 5680191
DOCUMENTO PÚBLICO

	Saldo Inicial	Saldo Final
PLANEJAMENTO APROVADO	0,00	0,00
ORÇAMENTO APROVADO	0,00	338.211.389,59D
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	6.738.730,52D	6.738.730,52D
EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	0,00
EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00	338.211.389,59C
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	6.738.730,52C	6.738.730,52C
ATOS POTENCIAIS	15.768.418,53D	15.798.178,53D
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	110.890.867,36D	561.212.618,53D
DIVIDA ATIVA	9.383.420,40D	9.383.420,40D
RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
CONTROLES FISCAIS	0,00	0,00
CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	4.642.708,35D	5.216.831,84D
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	15.768.418,53C	15.798.178,53C
EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	110.890.867,36C	561.212.618,53C
EXECUÇÃO DA DIVIDA ATIVA	9.383.420,40C	9.383.420,40C
EXECUÇÃO DOS RISCOS FISCAIS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
CONTROLES FISCAIS	0,00	0,00
APURAÇÃO DE CUSTOS	0,00	0,00
OUTROS CONTROLES	4.642.708,35C	5.216.831,84C

2.3.3 Disponibilidade Financeira

PODER EXECUTIVO	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	33.106,84D	31.551,35D
Bancos Conta Movimento	26.893.888,90D	34.215.902,02D
Bancos Conta Aplicação	24.826,15D	6.121,66D
Outros	0,00	0,00
TOTAL PODER EXECUTIVO	**26.951.821,89D**	**34.253.575,03D**

RPPS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	435.102,07D	563.314,90D
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL RPPS	**435.102,07D**	**563.314,90D**

OUTROS	**Saldo Inicial**	**Saldo Final**
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Bancos Conta Aplicação	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00
TOTAL OUTROS	**0,00**	**0,00**

TOTAL	**27.386.923,96D**	**34.816.889,93D**

2.5 Valores do Exercício Anterior

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5205.5232.F641.76E8.0889.

Página 213
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 5
Peça 5680191
DOCUMENTO PÚBLICO

CONTAS DE DESPESA	Empenhado	Liquidado	Pago
1º Bimestre	12.838.415,73	7.668.922,95	7.620.260,81
2º Bimestre	11.963.264,90	10.487.745,26	10.535.167,36
3º Bimestre	13.144.374,42	10.818.892,00	10.816.497,83
4º Bimestre	13.201.745,69	13.449.055,25	13.361.951,25
5º Bimestre	11.639.289,40	12.222.154,95	12.302.528,26
6º Bimestre	13.866.872,25	17.487.004,53	16.031.785,75

CONTAS DE RECEITA	Orçado	Realizado
RECEITAS CORRENTES	88.384.400,00	96.177.021,79
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.519.000,00	3.175.194,45
RECEITAS DE CAPITAL	14.471.030,00	2.686.803,25
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA RECEITA	Orçado	Realizado
DEDUCOES	-8.432.864,00	-9.765.574,15
TOTAL CONTAS DE RECEITA	**98.941.566,00**	**92.273.445,34**

2.6 Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

Contas Patrimoniais

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11261990100000000000	INSCRIÇÃO DE CERTIDÃO DE DECISÃO - TÍTULO EXECUTIVO DO TCE/RS	1.986.197,28	0,00	1.986.197,28
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**1.986.197,28**	**0,00**	**1.986.197,28**

Contas de Receita

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

2.6.1 Justificativas da Certidão de Decisão - Título Executivo do TCE-RS

nada a declarar

2.7 Arquivo Livro Diário Geral (TCE_4111)

2.7.1 Arquivo Livro Diário Geral

	SOMA TOTAL DOS VALORES	
Especificações	**DÉBITO**	**CRÉDITO**

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5205.5232.F641.76E8.0889.

Página 214
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 6
Peça 5680191
DOCUMENTO PÚBLICO

Disponibilidades - CTA_DISP.TXT	447.675.069,65	429.250.415,73
Demais Contas	5.979.774.773,98	5.998.199.427,90
Totais	6.427.449.843,63	6.427.449.843,63
Número Total dos Registros que compõem o arquivo (Campo Finalizador)		493.469

3. Índices Constitucionais

3.1 Cálculo da Suficiência/Insuficiência Financeira referente aos RPNP do exercício para fins do Gasto Constitucional com Educação e Saúde

3.1.1 Identificação dos restos a pagar para o cálculo da Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do exercício

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - Ex. Anterior

Cód. Fonte	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
500	Recursos não vinculados de Impostos	700,00	0,00	700,00
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		**700,00**	**0,00**	**700,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - Ex. Atual

Cód. Fonte	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
500	Recursos não vinculados de Impostos	2.982.542,08	0,00	2.982.542,08
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	130.734,07	0,00	130.734,07
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	45.458,65	0,00	45.458,65
SUBTOTAL		**3.158.734,80**	**0,00**	**3.158.734,80**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Ex. Anterior

Cód. Fonte	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
500	Recursos não vinculados de Impostos	67.776,76	0,00	67.776,76
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		**67.776,76**	**0,00**	**67.776,76**

3.1.2 Disponibilidade Financeira e Saldo Disponível para o cálculo da Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do exercício

Disponibilidade Financeira - Exercício Atual

Cód. Fonte	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
500	Recursos não vinculados de Impostos	21.972.718,89	0,00	21.972.718,89
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00	0,00
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	682.440,72	0,00	682.440,72
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL		**22.655.159,61**	**0,00**	**22.655.159,61**

Restos a Pagar e Disponibilidade Financeira - Exercício

Cód. Fonte	Descrição	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Saldo Disponível
500	Recursos não vinculados de Impostos	21.972.718,89	3.051.018,84	18.921.700,05
502	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5205.5232.F641.76E8.0889.

Página 215
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 7
Peça 5680191
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Fonte	Descrição	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Saldo Disponível
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	682.440,72	130.734,07	551.706,65
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	45.458,65	-45.458,65
SUBTOTAL		**22.655.159,61**	**3.227.211,56**	**19.427.948,05**

3.1.3 Identificação dos RPNP do exercício e Verificação Suficiência/Insuficiência Financeira

RPNP - Ex. Atual - MDE

FR / CO	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
500 / 1001	Recursos não vinculados de Impostos -- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	280.889,45	0,00	280.889,45
SUBTOTAL		**280.889,45**	**0,00**	**280.889,45**

RPNP - Ex. Atual - Aplicação dos 70%

FR / CO	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
540 / 1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.209,57	0,00	2.209,57
SUBTOTAL		**2.209,57**	**0,00**	**2.209,57**

RPNP - Ex. Atual - Saúde

FR / CO	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
500 / 1002	Recursos não vinculados de Impostos	550.557,68	0,00	550.557,68
SUBTOTAL		**550.557,68**	**0,00**	**550.557,68**

RPNP - Ex. Atual - Fundeb

FR	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	79.185,54	0,00	79.185,54
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	103.447,62	0,00	103.447,62
SUBTOTAL		**182.633,16**	**0,00**	**182.633,16**

Saldo Disponível por CO - Fonte 500

FR / CO	Descrição	Valor Digitado
500 / 1001	Recursos não vinculados de Impostos -- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00
500 / 1002	Recursos não vinculados de Impostos	0,00
SUBTOTAL		**0,00**

Saldo Disponível por CO - Fonte 502

FR / CO	Descrição	Valor Digitado
SUBTOTAL		**0,00**

Saldo Disponível por CO - Fonte 718

FR / CO	Descrição	Valor Digitado
SUBTOTAL		**0,00**

Saldo Disponível por CO - Aplicação dos 70%

FR / CO	Descrição	Valor Digitado
540 / 1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5205.5232.F641.76E8.0889.

FR / CO	Descrição	Valor Digitado
SUBTOTAL		**0,00**

Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do Exercício Atual - Fonte 500

FR / CO	Descrição	RPNP Ex. Atual	Saldo Disponível	RPNP com insuficiência
500 / 1001	Recursos não vinculados de Impostos -- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	280.889,45	0,00	280.889,45
500 / 1002	Recursos não vinculados de Impostos	550.557,68	0,00	550.557,68
SUBTOTAL		**831.447,13**	**0,00**	**831.447,13**

Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do Exercício Atual - Fonte 502

FR / CO	Descrição	RPNP Ex. Atual	Saldo Disponível	RPNP com insuficiência
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do Exercício Atual - Fonte 718

FR / CO	Descrição	RPNP Ex. Atual	Saldo Disponível	RPNP com insuficiência
SUBTOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do Exercício Atual - Aplicação dos 70%

FR / CO	Descrição	RPNP Ex. Atual	Saldo Disponível	RPNP com insuficiência
540 / 1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.209,57	0,00	2.209,57
SUBTOTAL		**2.209,57**	**0,00**	**2.209,57**

Suficiência/Insuficiência Financeira RPNP do Exercício Atual - FUNDEB

Cód. Fonte	Descrição	RPNP Ex. Atual	Saldo Disponível	RPNP com insuficiência
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	79.185,54	551.706,65	0,00
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	103.447,62	-45.458,65	103.447,62
SUBTOTAL		**182.633,16**	**506.248,00**	**103.447,62**

3.2 Índices Constitucionais Referentes à Educação (MDE+FUNDEB)

3.2.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Educação (MDE + FUNDEB)

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11125001000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.428.770,74	0,00	1.428.770,74
11125002000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	30.032,83	0,00	30.032,83
11125003000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	996.515,90	0,00	996.515,90
11125004000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	347.580,42	0,00	347.580,42
11125301000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	619.304,14	0,00	619.304,14
11125302000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	723,07	0,00	723,07

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5205.5232.F641.76E8.0889.

Página 217
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 9
Peça 5680191
DOCUMENTO PÚBLICO

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11125303000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.481,51	0,00	1.481,51
11125304000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	391,40	0,00	391,40
11130311000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.959.102,93	0,00	1.959.102,93
11130341000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	186.303,80	0,00	186.303,80
11145111000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Principal	3.056.464,07	0,00	3.056.464,07
11145112000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Multas e Juros de Mora	79.285,57	0,00	79.285,57
11145113000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Dívida Ativa	390.449,68	0,00	390.449,68
11145114000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	110.375,66	0,00	110.375,66
17115111000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	30.850.227,41	0,00	30.850.227,41
17115121000000	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios-Cotas Extraordinárias	3.016.345,91	0,00	3.016.345,91
17115201000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	149.839,84	0,00	149.839,84
17215001000000	Cota-Parte do ICMS- Principal	15.349.167,37	0,00	15.349.167,37
17215101000000	Cota-Parte do IPVA- Principal	2.824.407,05	0,00	2.824.407,05
17215201000000	Cota-Parte do IPI - Municípios- Principal	148.284,74	0,00	148.284,74
17295300000000	Cota-Parte da Transf da Comp. Financ. das Perdas c/ Arrec. de ICMS-LC 194/2022	615.474,33	0,00	615.474,33
SUBTOTAL		**62.160.528,37**	**0,00**	**62.160.528,37**

TOTAL - Base Receita Educação (MDE + FUNDEB) - 25% da Receita Ajustada **15.540.132,09**

3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB)

FR / CO	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
500 / 1001	ADMINISTRACAO GERAL	3.740.777,91	0,00	3.740.777,91
500 / 1001	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	18.091,60	0,00	18.091,60
500 / 1001	ENSINO FUNDAMENTAL	895.705,79	0,00	895.705,79
500 / 1001	EDUCACAO INFANTIL	3.019.625,38	0,00	3.019.625,38
SUBTOTAL I		**7.674.200,68**	**0,00**	**7.674.200,68**

Despesas Não Computáveis

FR + CO	Natureza de Despesa	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
5001001	339008560100000 - EDUCACAO INFANTIL	1.794,60	0,00	1.794,60
5001001	339008560100000 - ADMINISTRACAO GERAL	2.931,18	0,00	2.931,18
5001001	339008110100000 - EDUCACAO INFANTIL	1.151,19	0,00	1.151,19
5001001	339008110100000 - ADMINISTRACAO GERAL	79.718,49	0,00	79.718,49
SUBTOTAL II		**85.595,46**	**0,00**	**85.595,46**

Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar inscritos com disponibilidade financeira

FR / CO	Descrição	Valor Digitado
500 / 1001	Recursos não vinculados de Impostos - MDE	0,00
502 / 1001	Recursos não vinculados da compensação de impostos - MDE	0,00
718 / 1001	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - MDE	0,00
SUBTOTAL III		**0,00**

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5205.5232.F641.76E8.0889.

Página 218
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 10
Peça 5680191
DOCUMENTO PÚBLICO

Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar inscritos com disponibilidade financeira

Cód. Fonte	Descrição	Valor Digitado
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00
542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00
SUBTOTAL IV		**0,00**

RPNP do Exercício Atual com Insuficiência Financeira *

FR / CO	Descrição	Valor Contábil
500 / 1001	Recursos não vinculados de Impostos -- Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	280.889,45
SUBTOTAL V		**280.889,45**

(*) Observação: Cálculo será efetuado apenas em DEZEMBRO.

Descrição	Valor Contábil
TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20%	9.987.480,14
(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
SUBTOTAL VI	**9.987.480,14**

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Educação (MDE + FUNDEB)	**27,82**	**17.295.195,91**

3.3 Índices Constitucionais Referentes ao FUNDEB

3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
17115111000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	30.850.227,41	0,00	30.850.227,41
17115201000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	149.839,84	0,00	149.839,84
17215001000000	Cota-Parte do ICMS- Principal	15.349.167,37	0,00	15.349.167,37
17215101000000	Cota-Parte do IPVA- Principal	2.824.407,05	0,00	2.824.407,05
17215201000000	Cota-Parte do IPI - Municípios- Principal	148.284,74	0,00	148.284,74
17295300000000	Cota-Parte da Transf da Comp. Financ. das Perdas c/ Arrec. de ICMS-LC 194/2022	615.474,33	0,00	615.474,33
SUBTOTAL		**49.937.400,74**	**0,00**	**49.937.400,74**

Total - Base Receita do FUNDEB - 20% da Receita Ajustada **9.987.480,15**

3.3.3.1 Verificação dos limites: mínimo a ser aplicado no exercício e máximo a ser aplicado no exercício seguinte

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
13210101010100	Remun de Depósitos de Recursos Vinc - FUNDEB	129.904,23	0,00	129.904,23
17155100000000	Transf de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB-VAAF	0,00	0,00	0,00
17155200000000	Transf Recursos Compl da União ao FUNDEB- VAAR	139.229,99	0,00	139.229,99

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5205.5232.F641.76E8.0889.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17515001000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- Principal	10.460.596,06	0,00	10.460.596,06
Total		**10.729.730,28**	**0,00**	**10.729.730,28**
Limite mínimo a ser aplicado no exercício (90%)				**9.656.757,25**
Limite máximo permitido para aplicação exercício seguinte (10%)				**1.072.973,03**

3.3.3.2 Despesas custeadas com recursos do FUNDEB

Cód. Fonte	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
540	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	16.828,00	0,00	16.828,00
540	ENSINO FUNDAMENTAL	7.945.275,77	0,00	7.945.275,77
540	EDUCACAO INFANTIL	3.581.348,58	0,00	3.581.348,58
543	ENSINO FUNDAMENTAL	70.614,49	0,00	70.614,49
543	EDUCACAO INFANTIL	87.703,38	0,00	87.703,38
SUBTOTAL I		**11.701.770,22**	**0,00**	**11.701.770,22**

Despesas Não Computáveis

FR+CO / Cod. ND	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
540 / 339008110100000	ENSINO FUNDAMENTAL	99.561,91	0,00	99.561,91
540 / 339008110100000	EDUCACAO INFANTIL	32.720,62	0,00	32.720,62
540 / 339008560100000	ENSINO FUNDAMENTAL	299,10	0,00	299,10
540 / 339008560100000	EDUCACAO INFANTIL	1.674,96	0,00	1.674,96
SUBTOTAL II		**134.256,59**	**0,00**	**134.256,59**

RPNP do Exercício Atual com Insuficiência Financeira

Cód. Fonte	Descrição	Valor Ajustado
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00
541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	103.447,62
SUBTOTAL III		**103.447,62**

TOTAL - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB **11.464.066,01**

3.3.3.3 Identificação do valor não aplicado excedente ao máximo permitido

Descrição	Valor Ajustado
LIMITE MÍNIMO A SER APLICADO NO EXERCÍCIO (90%)	9.656.757,25
TOTAL DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	11.464.066,01
Valor não aplicado no exercício (referente aos 90%)	**-1.807.308,76**
Valor do FUNDEB não aplicado excedente ao máximo permitido	**0,00**

3.3.4 Cálculo da Proporção de 70% destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica (art. 212-A, inciso XI, CF)

3.3.4.1 Base de Cálculo para aplicação dos 70% dos Recursos do FUNDEB - Exercício de 2023

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
13210101010100	Remun de Depósitos de Recursos Vinc - FUNDEB	129.904,23	0,00	129.904,23
17515001000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- Principal	10.460.596,06	0,00	10.460.596,06

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5205.5232.F641.76E8.0889.

Cód. Conta	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
Total		**10.590.500,29**	**0,00**	**10.590.500,29**

Base da Receita - 70% do Retorno do FUNDEB **7.413.350,20**

3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica - Exercício de 2023

FR / CO	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
540 / 1070	ENSINO FUNDAMENTAL	5.745.493,61	0,00	5.745.493,61
540 / 1070	EDUCACAO INFANTIL	2.414.272,45	0,00	2.414.272,45
SUBTOTAL I		**8.159.766,06**	**0,00**	**8.159.766,06**

Despesas Não Computáveis

FR+CO / Cod. ND	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RPNP do Exercício Atual com Insuficiência Financeira *

FR / CO	Descrição	Valor Contábil
540 / 1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.209,57
SUBTOTAL III		**2.209,57**

(*) Observação: Cálculo será efetuado apenas em DEZEMBRO.

Total - Gastos Constitucionais com 70% do FUNDEB	**8.157.556,49**	**0,00**	**8.157.556,49**
% de Aplicação			**77,03**

3.5 Índices Constitucionais Referentes à Saúde - ASPS

3.5.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita da Saúde (ASPS)

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11125001000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.428.770,74	0,00	1.428.770,74
11125002000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	30.032,83	0,00	30.032,83
11125003000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	996.515,90	0,00	996.515,90
11125004000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	347.580,42	0,00	347.580,42
11125301000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	619.304,14	0,00	619.304,14
11125302000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	723,07	0,00	723,07
11125303000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.481,51	0,00	1.481,51
11125304000000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	391,40	0,00	391,40
11130311000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.959.102,93	0,00	1.959.102,93
11130341000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	186.303,80	0,00	186.303,80
11145111000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Principal	3.056.464,07	0,00	3.056.464,07
11145112000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Multas e Juros de Mora	79.285,57	0,00	79.285,57

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5205.5232.F641.76E8.0889.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11145113000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Dívida Ativa	390.449,68	0,00	390.449,68
11145114000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN- Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	110.375,66	0,00	110.375,66
17115111000000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	30.850.227,41	0,00	30.850.227,41
17115201000000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	149.839,84	0,00	149.839,84
17215001000000	Cota-Parte do ICMS- Principal	15.349.167,37	0,00	15.349.167,37
17215101000000	Cota-Parte do IPVA- Principal	2.824.407,05	0,00	2.824.407,05
17215201000000	Cota-Parte do IPI - Municípios- Principal	148.284,74	0,00	148.284,74
17295300000000	Cota-Parte da Transf da Comp. Financ. das Perdas c/ Arrec. de ICMS-LC 194/2022	615.474,33	0,00	615.474,33
SUBTOTAL		**59.144.182,46**	**0,00**	**59.144.182,46**

TOTAL - Base Receita Saúde (ASPS) - 15% da Receita Ajustada **8.871.627,37**

3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS)

Cód. FR / CO	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
500 / 1002	ADMINISTRACAO GERAL	8.068.919,68	0,00	8.068.919,68
500 / 1002	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	119.123,46	0,00	119.123,46
500 / 1002	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	14.299,50	0,00	14.299,50
500 / 1002	ATENCAO BASICA	2.550.828,01	0,00	2.550.828,01
500 / 1002	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	2.251.673,80	0,00	2.251.673,80
SUBTOTAL I		**13.004.844,45**	**0,00**	**13.004.844,45**

Execução do Consórcio Público

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SUBTOTAL II		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Despesas Não Computáveis

FR+CO / Cód. ND	Descrição da Subfunção	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
5001002 / 337170000000000	ADMINISTRACAO GERAL	112.424,76	0,00	112.424,76
5001002 / 339008110100000	ADMINISTRACAO GERAL	88.612,20	0,00	88.612,20
5001002 / 339008560100000	ADMINISTRACAO GERAL	179,46	0,00	179,46
SUBTOTAL III		**201.216,42**	**0,00**	**201.216,42**

Identificação do limite não cumprido no exercício anterior ASPS (art. 25 da Lei nº 141)

Descrição	Valor Contábil
Receita Líquida de Impostos e Transferências (ajustada) (A)	56.309.679,94
Valor a ser aplicado em ASPS (B) = (A)*15%	8.446.451,99
Valor aplicado em ASPS (C)	10.987.400,90
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (a ser aplicada no exercício atual) (D) = (B) - (C)	0,00

RPNP do Exercício Atual com Insuficiência Financeira

FR / CO	Descrição	Valor Contábil
500 / 1002	Recursos não vinculados de Impostos	550.557,68
SUBTOTAL IV		**550.557,68**

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5205.5232.F641.76E8.0889.

	% de Aplicação	Valor Aplicado
TOTAL - Gastos Constitucionais com Saúde (ASPS)	**20,72**	**12.253.070,35**

3.7.1 Receita do Município - Base de cálculo do inciso VII do artigo 29 da CF

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
10000000000000	RECEITAS CORRENTES	106.703.911,97	0,00	106.703.911,97
20000000000000	RECEITAS DE CAPITAL	6.576.173,43	0,00	6.576.173,43
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-9.817.823,09	0,00	-9.817.823,09
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA			
12150110000000	Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.935.924,81	0,00	1.935.924,81
12150120000000	Contribuição do Servidor Civil Inativo	6.441,00	0,00	6.441,00
12150130000000	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	45,29	0,00	45,29
13210101010300	Remun de Dep Banc de Recursos Vinc Fundo de Saúde-ASPS	110.036,65	0,00	110.036,65
13210101010800	Remun de Depósito Bancário de Recursos Vinc - FNDE	230.553,65	0,00	230.553,65
13210101010900	Remun de Depósito Bancário de Recursos Vinc - FASS/FAM	3.046,27	0,00	3.046,27
13210401000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	9.955.615,56	0,00	9.955.615,56
17135010010000	Incentivo Financeiro da APS-Capacitação Ponderada	1.302.428,20	0,00	1.302.428,20
17135010020000	Incremento Temporário PAB	1.315.371,00	0,00	1.315.371,00
17135010040000	Agentes Comunitários de Saúde-ACS/ESF	560.160,00	0,00	560.160,00
17135020010000	Transf Teto Financeiro/Custeio SIA/SUS-BLMAC	594.855,20	0,00	594.855,20
17135030010000	Incentivo Financeiro para a Vigilância em Saúde	181.196,21	0,00	181.196,21
17135030020000	Assistência Financeira para Agentes de Combate a Endemias	108.756,00	0,00	108.756,00
17135040010000	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos	144.275,64	0,00	144.275,64
17135050010000	Transferências Destinadas a Gestão do SUS	147.028,86	0,00	147.028,86
17145001000000	Transferências do Salário-Educação - Principal	740.437,68	0,00	740.437,68
17145201000000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar ? PNAE - Principal	194.864,60	0,00	194.864,60
17145301000000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar ? PNATE - Principal	128.980,19	0,00	128.980,19
17165001010000	BL Gestão - Progr Bola Família - GBF	39.161,12	0,00	39.161,12
17165001020000	Bl Proteção Social Básica - PSB	82.260,27	0,00	82.260,27
17165001040000	BL Proteção Especial Média Complexidade	145.417,96	0,00	145.417,96
17165001070000	Programa PROCAD - SUAS	21.004,71	0,00	21.004,71
17235001010000	Programa Solidariedade - NF Gaúcha	32.744,49	0,00	32.744,49
17235001020000	Gestão Plena SIA/SUS - Média Complexidade	20.811,00	0,00	20.811,00
17235001030000	Incentivo a Farmácia Básica e Insumos - Estadual	61.994,01	0,00	61.994,01
17235001050000	Transf Recursos PIAPS Sociodemográfico	391.592,66	0,00	391.592,66
17235001060000	Transf Recursos PIAPS - Equipes da Atenção Primária em Saúde	222.008,23	0,00	222.008,23
17235001090000	Transf Recursos Vigilância em Saúde - Estadual	13.500,00	0,00	13.500,00
17235001100000	Transf Recursos PIAPS- Redução Doenças Infecto	20.000,00	0,00	20.000,00
17249901300100	Convênio Estado Programa Irrigar Açudes Rs	115.680,00	0,00	115.680,00
17249901300200	Convênio Estado Programa Pró Cultura - RS	125.719,28	0,00	125.719,28
17249901300300	Convênio Estado - Programa RS Qualificação	76.938,69	0,00	76.938,69
19990300000000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	107.305,07	0,00	107.305,07
24115010010000	Estruturação das Redes Atenção Básica	304.800,00	0,00	304.800,00
24115020010000	Estruturação da Rede Especializada	323.812,00	0,00	323.812,00
24125021000000	Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e	832.066,58	0,00	832.066,58

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5205.5232.F641.76E8.0889.

Página 223
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 15
Peça 5680191
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	Aquisição de Equipamentos para a - Principal			
24125022000000	Transf para Progr Nacional de Reestruturação e Aq de Equipamentos Rede Esc. Pública	528.665,56	0,00	528.665,56
24215002000000	Transferência Estado - Rede Bem Cuidar RS e UBS	50.000,00	0,00	50.000,00
TOTAL		**82.286.763,87**	**0,00**	**82.286.763,87**

3.8 Apuração das Despesas Correntes e das Receitas Correntes para verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

3.8.1 Apuração da Despesa Corrente Total

DESPESA CORRENTE LIQUIDADA - Exercício Atual - 01/01/2023 a 31/12/2023

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	76.030.501,51	0,00	76.030.501,51

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - Exercício Atual - 01/01/2023 a 31/12/2023

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
300000000000000	DESPESAS CORRENTES	2.892.337,28	0,00	2.892.337,28

DESPESA CORRENTE TOTAL **78.922.838,79**

3.8.2 Apuração da Receita Corrente Total

RECEITA CORRENTE ARRECADADA - Exercício Atual - 01/01/2023 a 31/12/2023

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	106.703.911,97	0,00	106.703.911,97
700000000000000	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	3.322.756,72	0,00	3.322.756,72
910000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES	-9.817.823,09	0,00	-9.817.823,09
970000000000000	DEDUÇÃO DAS RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE TOTAL **100.208.845,60**

Observação: Posteriormente, conforme demanda pela Declaração prevista no Art. 167-A, § 6 º da CF, a Equipe de Auditoria consolidará os dados da Prefeitura Municipal, demais entidades da Adm. Indireta e Câmara Municipal para a apuração da relação.

3.8.3 Justificativa de ajustes nas contas de Despesa e/ou Receita para para fins de verificação do Art. 167-A da Constituição Federal

4. Avisos Exibidos na Verificação dos Arquivos Texto

4.1 Avisos Exibidos

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_36	0	0	AVISO	Existem EMPENHOS de restos a pagar de mesmo número: 2022009970 com divergência em algum dos campos: Código do Órgão + Código da Unidade Orçamentária + Código da Função + Código da Subfunção + Código do Programa + Código do Projeto/Atividade/Op. Especial + Código da Rubrica de Despesa + Código do Recurso Vinculado + Complemento do Recurso Vinculado + Código da Fonte de Recurso + Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO Diferentes
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	2 ocorrência(s) da licitação nr. 2, ano 2022, modalidade CNV (Convite), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 14, ano 2022, modalidade CNV (Convite), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 154, ano 2023, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	1 ocorrência(s) da licitação nr. 218, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade), não cadastrada no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_63	0	0	AVISO	7 ocorrência(s) da licitação nr. 452, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico), não cadastrada no Licitacon.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5205.5232.F641.76E8.0889.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
EMPENHO.TXT	EMP_73	0	0	INFO	O percentual de ocorrências de Modalidade da Licitação/Forma de Contratação em "NSA - Não se aplica" equivale a 21,419%
EMPENHO.TXT	EMP_86	0	0	INFO	98,84% das 431 licitações desta remessa foram cadastradas no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 225 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010140, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 232 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010143, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 603 - CNPJ/CPF 89522064000166, do credor vinculado ao empenho nr. 2023010416, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 1, ano 2023, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 604 - CNPJ/CPF 21155314000133, do credor vinculado ao empenho nr. 2023010417, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 1, ano 2023, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 738 - CNPJ/CPF 2543216001109, do credor vinculado ao empenho nr. 2023010529, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 64, ano 2023, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 1122 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010866, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 1143 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010876, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 1549 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022011228, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 1882 - CNPJ/CPF 62342045034, do credor vinculado ao empenho nr. 2023000127, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 99, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	EMP_87	0	0	JUSTIF.	Linha 2016 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001378, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.
EMPENHO.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina EMP_87
EMPENHO.TXT	EMP_98	0	0	JUSTIF.	Linha 1503 - associação entre o Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO 1002 e o Código da Fonte de Recurso 0659 não permitida
EMPENHO.TXT	EMP_98	0	0	JUSTIF.	Linha 1504 - associação entre o Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO 1002 e o Código da Fonte de Recurso 0659 não permitida
LIQUIDAC.TXT	LIQ_36	0	0	JUSTIF.	Não existe ocorrência, no mês 12/2023, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"
LIQUIDAC.TXT	LIQ_38	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Contrato/Termo em "N = Não" ou "X = Não se aplica" equivale a 49,725%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_39	0	0	INFO	O percentual de ocorrências do campo Existe Nota Fiscal em "N = Não" ou "X = Não se Aplica" equivale a 22,545%
LIQUIDAC.TXT	LIQ_44	0	0	INFO	100,00% dos 1 contratos da remessa foram cadastrados no Licitacon para fins de controle pelos critérios apresentados no Ofício Circular da DCF 002/2020 e alterações.
BRUB_ANT.TXT	BUA_61	0	0	AVISO	Linha: 1047 - Código da Subfunção 13 não encontrado na Portaria MOG nº42/1999
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	JUSTIF.	Linha 182 - Código da Natureza de Receita 12150110000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	JUSTIF.	Linha 184 - Código da Natureza de Receita 12150120000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	JUSTIF.	Linha 186 - Código da Natureza de Receita 12150130000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	JUSTIF.	Linha 299 - Código da Natureza de Receita 13610110000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	JUSTIF.	Linha 364 - Código da Natureza de Receita 17125100000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	JUSTIF.	Linha 377 - Código da Natureza de Receita 17135010010000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	JUSTIF.	Linha 378 - Código da Natureza de Receita 17135010020000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	JUSTIF.	Linha 380 - Código da Natureza de Receita 17135010040000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	JUSTIF.	Linha 382 - Código da Natureza de Receita 17135020010000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5205.5232.F641.76E8.0889.

Página 225
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 17
Peça 5680191
DOCUMENTO PÚBLICO

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
BAL_REC.TXT	BER_47	0	0	JUSTIF.	Linha 384 - Código da Natureza de Receita 17135030010000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_REC.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina BER_47
BAL_REC.TXT	BER_48	0	0	JUSTIF.	Linha 895 - Código da Dedução da Natureza de Receita 917115110000000 com o campo "Tipo" (nono dígito) diferente de "1 a 8"
BAL_VER.TXT	BAV_81	0	0	JUSTIF.	Código da conta 11311010200000000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.
BAL_VER.TXT	BAV_81	0	0	JUSTIF.	Código da conta 32121000000000000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.
BAL_VER.TXT	BAV_81	0	0	JUSTIF.	Código da conta 45214990000000000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.
BAL_VER.TXT	BAV_95	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 1 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 19.422.649,11) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 19.508.002,82)
BAL_VER.TXT	BAV_95	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8042 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ -84.741,95)
BAL_VER.TXT	BAV_95	0	0	JUSTIF.	Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8046 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ -611,76)
BVER_ENC.TXT	BEC_81	0	0	JUSTIF.	Código da conta 11311010200000000000 do arquivo BVER_ENC.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.
BVER_ENC.TXT	BEC_81	0	0	JUSTIF.	Código da conta 32121000000000000000 do arquivo BVER_ENC.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.
BVER_ENC.TXT	BEC_81	0	0	JUSTIF.	Código da conta 45214990000000000000 do arquivo BVER_ENC.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.
BAL_DESP.TXT	BDP_62	0	0	JUSTIF.	Linha 786: Associação inadequada entre Elemento 999999, Função 9 e Subfunção 997 para identificação das Reservas.
CTA_DISP.TXT	CTV_34	49	0	AVISO	Linha: 49 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	50	0	AVISO	Linha: 50 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	51	0	AVISO	Linha: 51 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	52	0	AVISO	Linha: 52 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	53	0	AVISO	Linha: 53 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	54	0	AVISO	Linha: 54 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	55	0	AVISO	Linha: 55 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	56	0	AVISO	Linha: 56 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	57	0	AVISO	Linha: 57 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	58	0	AVISO	Linha: 58 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	59	0	AVISO	Linha: 59 - Validação da conta 00000000000000000000 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	69	0	AVISO	Linha: 69 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	70	0	AVISO	Linha: 70 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	71	0	AVISO	Linha: 71 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	72	0	AVISO	Linha: 72 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	73	0	AVISO	Linha: 73 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	74	0	AVISO	Linha: 74 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	75	0	AVISO	Linha: 75 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	76	0	AVISO	Linha: 76 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	77	0	AVISO	Linha: 77 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	78	0	AVISO	Linha: 78 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	79	0	AVISO	Linha: 79 - Validação da conta 00000000000000000004 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	80	0	AVISO	Linha: 80 - Validação da conta 00000000000000000004 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	81	0	AVISO	Linha: 81 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	82	0	AVISO	Linha: 82 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	83	0	AVISO	Linha: 83 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	105	0	AVISO	Linha: 105 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 1

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5205.5232.F641.76E8.0889.

Nome do Arquivo	Cód. de Erro	Linha	Campo	Status	Descrição
CTA_DISP.TXT	CTV_34	106	0	AVISO	Linha: 106 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	145	0	AVISO	Linha: 145 - Validação da conta 00000000000000213591 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	146	0	AVISO	Linha: 146 - Validação da conta 00000000000000213591 inconsistente para o código do banco 1
CTA_DISP.TXT	CTV_34	176	0	AVISO	Linha: 176 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	177	0	AVISO	Linha: 177 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	178	0	AVISO	Linha: 178 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	179	0	AVISO	Linha: 179 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	180	0	AVISO	Linha: 180 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	181	0	AVISO	Linha: 181 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	182	0	AVISO	Linha: 182 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	183	0	AVISO	Linha: 183 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	184	0	AVISO	Linha: 184 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	185	0	AVISO	Linha: 185 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	186	0	AVISO	Linha: 186 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	187	0	AVISO	Linha: 187 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	188	0	AVISO	Linha: 188 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	189	0	AVISO	Linha: 189 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	190	0	AVISO	Linha: 190 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	191	0	AVISO	Linha: 191 - Validação da conta 00000000000000000001 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	192	0	AVISO	Linha: 192 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	193	0	AVISO	Linha: 193 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	194	0	AVISO	Linha: 194 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	CTV_34	195	0	AVISO	Linha: 195 - Validação da conta 00000000000000000125 inconsistente para o código do banco 41
CTA_DISP.TXT	ARQ_04	0	0	AVISO	O número de Avisos ultrapassou o Limite na Rotina CTV_34
CTA_DISP.TXT	CTV_33	205	0	AVISO	Linha: 205 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	206	0	AVISO	Linha: 206 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	207	0	AVISO	Linha: 207 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	212	0	AVISO	Linha: 212 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	213	0	AVISO	Linha: 213 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	232	0	AVISO	Linha: 232 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	233	0	AVISO	Linha: 233 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	234	0	AVISO	Linha: 234 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	235	0	AVISO	Linha: 235 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	236	0	AVISO	Linha: 236 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	240	0	AVISO	Linha: 240 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	241	0	AVISO	Linha: 241 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	341	0	AVISO	Linha: 341 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_33	342	0	AVISO	Linha: 342 - Validação do prefixo da agência 05096 inconsistente para o código do banco 104
CTA_DISP.TXT	CTV_22	0	0	AVISO	0,95% dos campos "código da conta corrente" foram preenchidos com zeros ou noves
RECEITA.TXT	RET_24	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 1º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_25	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 2º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_26	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 3º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_27	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 4º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_28	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 5º Bimestre zerada
RECEITA.TXT	RET_29	0	0	AVISO	Código da Receita Orçamentária: 80000000000000 possui Meta de Arrecadação no 6º Bimestre zerada

4.2 Avisos Justificados pela Entidade

Descrição: EMP_87 - Linha 225 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010140, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5205.5232.F641.76E8.0889.

um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 232 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010143, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 603 - CNPJ/CPF 89522064000166, do credor vinculado ao empenho nr. 2023010416, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 1, ano 2023, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.

Justificativa: nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 604 - CNPJ/CPF 21155314000133, do credor vinculado ao empenho nr. 2023010417, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 1, ano 2023, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 738 - CNPJ/CPF 2543216001109, do credor vinculado ao empenho nr. 2023010529, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 64, ano 2023, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 1122 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010866, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 1143 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022010876, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 1549 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2022011228, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 1882 - CNPJ/CPF 62342045034, do credor vinculado ao empenho nr. 2023000127, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 99, ano 2022, modalidade PRI (Processo de Inexigibilidade) no Licitacon.

Justificativa: nada a declarar

Descrição: EMP_87 - Linha 2016 - CNPJ/CPF 44003744000135, do credor vinculado ao empenho nr. 2023001378, não tem correspondência com o CNPJ/CPF de qualquer um dos participantes informados na licitação nr. 5, ano 2022, modalidade PRE (Pregão Eletrônico) no Licitacon.

Justificativa: nada a declarar

Descrição: EMP_98 - Linha 1503 - associação entre o Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO 1002 e o Código da Fonte de Recurso 0659 não permitida

Justificativa: nada a declarar

Descrição: EMP_98 - Linha 1504 - associação entre o Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO 1002 e o Código da Fonte de Recurso 0659 não permitida

Justificativa: nada a declarar

Descrição: LIQ_36 - Não existe ocorrência, no mês 12/2023, do campo Existe Contrato/Termo preenchido com "S = Sim"

Justificativa: nada a declarar

Descrição: BER_47 - Linha 182 - Código da Natureza de Receita 12150110000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"

Justificativa: nada a declarar

Descrição: BER_47 - Linha 184 - Código da Natureza de Receita 12150120000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"

Justificativa: nada a declarar

Descrição: BER_47 - Linha 186 - Código da Natureza de Receita 12150130000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"

Justificativa: nada a declarar

Descrição: BER_47 - Linha 299 - Código da Natureza de Receita 13610110000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"

Justificativa: nada a declarar

Descrição: BER_47 - Linha 364 - Código da Natureza de Receita 17125100000000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"

Justificativa: nada a declarar

Descrição: BER_47 - Linha 377 - Código da Natureza de Receita 17135010010000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"

Justificativa: nada a declarar

Descrição: BER_47 - Linha 378 - Código da Natureza de Receita 17135010020000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"

Justificativa: nada a declarar

Descrição: BER_47 - Linha 380 - Código da Natureza de Receita 17135010040000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"

Justificativa: nada a declarar

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5205.5232.F641.76E8.0889.

Descrição: BER_47 - Linha 382 - Código da Natureza de Receita 17135020010000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"

Justificativa: nada a declarar

Descrição: BER_47 - Linha 384 - Código da Natureza de Receita 17135030010000 com o campo "Tipo" (oitavo dígito) diferente de "1 a 8"

Justificativa: nada a declarar

Descrição: BER_48 - Linha 895 - Código da Dedução da Natureza de Receita 917115110000000 com o campo "Tipo" (nono dígito) diferente de "1 a 8"

Justificativa: nada a declarar

Descrição: BAV_81 - Código da conta 11311010200000000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.

Justificativa: nada a declarar

Descrição: BAV_81 - Código da conta 32121000000000000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.

Justificativa: nada a declarar

Descrição: BAV_81 - Código da conta 45214990000000000000 do arquivo BAL_VER.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.

Justificativa: nada a declarar

Descrição: BAV_95 - Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 1 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 19.422.649,11) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ 19.508.002,82)

Justificativa: nada a declarar

Descrição: BAV_95 - Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8042 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ -84.741,95)

Justificativa: nada a declarar

Descrição: BAV_95 - Saldo Atual (Saldo Final) do Recurso Vinculado 8046 no título 82111 do arquivo BVER_ENC.TXT do exercício anterior (R$ 0,00) diferente do Saldo Anterior (Saldo Inicial) do arquivo BAL_VER.TXT do exercício atual (R$ -611,76)

Justificativa: nada a declarar

Descrição: BEC_81 - Código da conta 11311010200000000000 do arquivo BVER_ENC.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.

Justificativa: nada a declarar

Descrição: BEC_81 - Código da conta 32121000000000000000 do arquivo BVER_ENC.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.

Justificativa: nada a declarar

Descrição: BEC_81 - Código da conta 45214990000000000000 do arquivo BVER_ENC.TXT consta mais de uma vez com tipos de níveis diferentes, conta analítica e conta sintética.

Justificativa: nada a declarar

Descrição: BDP_62 - Linha 786: Associação inadequada entre Elemento 999999, Função 9 e Subfunção 997 para identificação das Reservas.

Justificativa: nada a declarar

5. Informações Referentes à Gestão Fiscal

5.1 Transparência da Gestão Fiscal

5.1.1 Data e Forma de Publicação dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - art. 52 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Bimestre	Mural	30/03/2023	Prefeirua Municipal de São Jerônimo
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/03/2023	http://www.saojeronimo.rs.gov.br
2º Bimestre	Mural	22/05/2023	Prefeitura Municipal de São Jerônimo
	Jornal		Não Publicado
	Internet	22/05/2023	http://www.saojeronimo.rs.gov.br
3º Bimestre	Mural	26/07/2023	Prefeitura Municipal de São Jerônimo
	Jornal		Não Publicado
	Internet	26/07/2023	http://www.saojeronimo.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5205.5232.F641.76E8.0889.

Página 229
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 21
Peça 5680191
DOCUMENTO PÚBLICO

4º Bimestre	Mural	27/09/2023	Prefeitura Municipal de São Jerônimo
	Jornal		Não Publicado
	Internet	27/09/2023	http://www.saojeronimo.rs.gov.br
5º Bimestre	Mural	29/11/2023	Prefeitura Municipal de São Jerônimo
	Jornal		Não Publicado
	Internet	29/11/2023	http://www.saojeronimo.rs.gov.br
6º Bimestre	Mural	30/01/2024	Prefeitura Municipal de São Jerônimo
	Jornal		Não Publicado
	Internet	30/01/2024	http://www.saojeronimo.rs.gov.br

5.1.2 Data e forma de Publicação dos Relatórios da Gestão Fiscal - Poder Executivo e Indiretas - § 2º do art. 55 da LRF

Período	Tipo	Data	Forma Publicação
1º Semestre	Mural	26/07/2023	Prefeitura Municipal de São Jerônimo
	Jornal		Não Publicado
	Internet	26/07/2023	http://www.saojeronimo.rs.gov.br
2º Semestre	Mural	29/01/2024	Prefeitura Municipal de São Jerônimo
	Jornal		Não Publicado
	Internet	29/01/2024	http://www.saojeronimo.rs.gov.br
1º Quadrimestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado
2º Quadrimestre	Mural		Não Publicado
	Jornal		Não Publicado
	Internet		Não Publicado

5.1.3 Data e Local das Audiências Públicas

Periodo	Data	Local
3º Quadrimestre/2022	23/02/2023	Câmara de Vereadores de São Jerônimo
1º Quadrimestre/2023	31/05/2023	Câmara de Vereadores de São Jerônimo
2º Quadrimestre/2023	29/09/2023	Câmara de Vereadores de São Jerônimo

5.1.4 Disponibilização das Informações na Internet, em tempo real

Data	Endereço Eletrônico
09/04/2021	http://e-gov.betha.com.br/transparencia/recusos.faces

Não foram inseridas observações.

5.1.5 Custeio de Competências de Outros Entes da Federação - Art. 62 da LRF

O Município não contribuiu para o custeio de despesas de outros entes da federação.

5.2 Demonstrativos da Lei de Responsabilidade Fiscal

5.2.1 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

5.2.1.2 Modelo 1 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Exercício de 2023 - 01/01/2023 a 31/12/2023

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
100000000000000	RECEITAS CORRENTES	106.703.911,97	0,00	106.703.911,97
91000000000000	(R) DEDUCOES DAS RECEITAS CORRENTES	-9.817.823,09	0,00	-9.817.823,09

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5205.5232.F641.76E8.0889.

Página 230
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 22
Peça 5680191
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA	DEDUÇÕES DA RECEITA - Naturezas de Receita			
12150110000000	Contribuição do Servidor Civil Ativo	1.935.924,81	0,00	1.935.924,81
12150120000000	Contribuição do Servidor Civil Inativo	6.441,00	0,00	6.441,00
12150130000000	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	45,29	0,00	45,29
13210401000000	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	9.955.615,56	0,00	9.955.615,56
19990300000000	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	107.305,07	0,00	107.305,07
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (12 MESES)		**84.880.757,15**	**0,00**	**84.880.757,15**
Emendas Parlamentares Individuais				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
3110 / 17135010020000	Incremento Temporário PAB	1.315.371,00	0,00	1.315.371,00
Total das Emendas Parlamentares Individuais		**1.315.371,00**	**0,00**	**1.315.371,00**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ENDIVIDAMENTO (12 MESES)		**83.565.386,15**	**0,00**	**83.565.386,15**
Emendas Parlamentares de Bancada				
Total das Emendas Parlamentares de Bancada		**0,00**	**0,00**	**0,00**

FR / Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
604 / 17135010040000	Agentes Comunitários de Saúde-ACS/ESF	560.160,00	0,00	560.160,00
604 / 17135030020000	Assistência Financeira para Agentes de Combate a Endemias	108.756,00	0,00	108.756,00
Total das Deduções da Receita - Fonte de Recurso		**668.916,00**	**0,00**	**668.916,00**
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DESPESA COM PESSOAL (12 MESES)		**82.896.470,15**	**0,00**	**82.896.470,15**

5.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo)

5.2.2.2 Modelo 2 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal (Executivo) - Exercício de 2023 - 01/01/2023 a 31/12/2023

DESPESA LIQUIDADA

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.483.765,52	0,00	43.483.765,52
TOTAL DA DESPESA LIQUIDADA		**43.483.765,52**	**0,00**	**43.483.765,52**
DEDUÇÕES POR NATUREZA DE DESPESA				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
319001010000000	PROVENTOS PESSOAL CIVIL	2.890.195,12	0,00	2.890.195,12
319001060000000	13 SALARIO APOSENTADOS PESSOAL CIVIL	242.332,15	0,00	242.332,15
319003010000000	PENSÕES PESSOAL CIVIL	711.984,91	0,00	711.984,91
319003030000000	13 SALARIO PESSOAL CIVIL PENS.S	56.433,71	0,00	56.433,71
319094010000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRAB. ATIVO CIVIL	630.526,47	0,00	630.526,47
TOTAL DAS DEDUÇÕES POR NATUREZA DE DESPESA		**4.531.472,36**	**0,00**	**4.531.472,36**

DEDUÇÕES POR FONTE DE RECURSO

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5205.5232.F641.76E8.0889.

Cód. Fonte / Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
604 / 319011010000000	VENCIMENTOS E SALARIOS	260.854,34	0,00	260.854,34
604 / 319011040000000	ADICIONAL NOTURNO	458,20	0,00	458,20
604 / 319011430000000	13. SALARIO	57.826,40	0,00	57.826,40
604 / 319011440000000	FERIAS ABONO PECUNIARIO	879,91	0,00	879,91
604 / 319011450000000	FERIAS ? ABONO CONSTITUCIONAL	5.978,26	0,00	5.978,26
604 / 319011460000000	FERIAS PAGAMENTO ANTECIPADO	1.699,64	0,00	1.699,64
604 / 319011990100000	Piso dos Agentes Comunitários de Saúde	289.639,11	0,00	289.639,11
604 / 319011990200000	Piso dos Agentes de Combate a Endemias	39.371,59	0,00	39.371,59
605 / 319011430000000	13. SALARIO	16.537,42	0,00	16.537,42
605 / 319011510000000	OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,GRATIFICAÇÕES E OUTRO	112.146,07	0,00	112.146,07
TOTAL DAS DEDUÇÕES POR FONTE DE RECURSO		**785.390,94**	**0,00**	**785.390,94**

CONTAS PATRIMONIAIS

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
310000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.561,12	0,00	9.561,12
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		**9.561,12**	**0,00**	**9.561,12**

DEDUÇÕES POR NATUREZA DE DESPESA

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL DAS DEDUÇÕES POR NATUREZA DE DESPESA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES POR FONTE DE RECURSO

Cód. Fonte / Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
604 / 319011010000000	VENCIMENTOS E SALARIOS	0,00	0,00	0,00
604 / 319011040000000	ADICIONAL NOTURNO	0,00	0,00	0,00
604 / 319011430000000	13. SALARIO	0,00	0,00	0,00
604 / 319011440000000	FERIAS ABONO PECUNIARIO	0,00	0,00	0,00
604 / 319011450000000	FERIAS ? ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	0,00
604 / 319011460000000	FERIAS PAGAMENTO ANTECIPADO	0,00	0,00	0,00
604 / 319011990100000	Piso dos Agentes Comunitários de Saúde	0,00	0,00	0,00
604 / 319011990200000	Piso dos Agentes de Combate a Endemias	0,00	0,00	0,00
605 / 319011430000000	13. SALARIO	0,00	0,00	0,00
605 / 319011510000000	OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,GRATIFICAÇÕES E OUTRO	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES POR FONTE DE RECURSO		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Total da Despesa com Pessoal	**38.176.463,34**	**0,00**	**38.176.463,34**

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5205.5232.F641.76E8.0889.

5.2.3 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa

5.2.3.1 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa - Ativo Disponível - Executivo/Indiretas (Exceto RPPS) - Exercício de 2023 - 01/01/2023 a 31/12/2023

Cod. Fonte Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA					
500	11111010001000000000	TESOURARIA GERAL	31.551,35	0,00	31.551,35
500	11111190201000000000	BANCO DO BRASIL S/A. C/M. 7.175-7	77.379,35	0,00	77.379,35
500	11111190203000000000	BANCO DO BRASIL /FISC.SANITARIA 9.066-2	166,93	0,00	166,93
500	11111190204000000000	BANCO DO BRASIL C/ CEFEM 9.127-8	58,44	0,00	58,44
500	11111190205000000000	BANCO DO BRASIL-C/LEI CANDIR	456.283,68	0,00	456.283,68
500	11111190208000000000	BANCO DO BRASIL-C/ARRECADAÇÂO	40.609,74	0,00	40.609,74
500	11111190210000000000	Banco do Brasil - c/CEX	660,18	0,00	660,18
500	11111190213000000000	BANCO DO BRASIL C/FPM 7.158-7	901.550,09	0,00	901.550,09
500	11111190215000000000	BANCO DO BRASIL C/ITR 8.033-0	5.224,21	0,00	5.224,21
500	11111190223000000000	BANCO DO BRASIL-C/FMS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	98.839,04	0,00	98.839,04
500	11111190227000000000	BANCO DO BRASIL-C/FDO MUN ASPS-LC/41 FMS	478.769,02	0,00	478.769,02
500	11111190228000000000	BANCO DO BRASIL - C/ FMS 13º SALÁRIO	306.726,60	0,00	306.726,60
500	11111190237000000000	BANCO DO BRASIL C/JUSTIÇA TRABALHO	674.123,67	0,00	674.123,67
500	11111190252000000000	BANCO DO BRASIL - C/SNA (SIMPLES)	8.155,84	0,00	8.155,84
500	11111190300010000000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/M. 06.000001-5	894.776,12	0,00	894.776,12
500	11111190300020000000	Caixa Econ. Federal c/ IPTU	3.981.689,53	0,00	3.981.689,53
500	11111190300050000000	CAIXA ECON. FEDERAL C/SALAR. 06.000066-0	186.645,57	0,00	186.645,57
500	11111190300060000000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL-C/MDE	3.483.446,79	0,00	3.483.446,79
500	11111190300070000000	CAIXA ECON. FEDERAL-C/CONVÊNIO	19.803,09	0,00	19.803,09
500	11111190300230000000	CAIXA ECON.FEDERAL-C/FUNDO PREVIDÊNCIA	15.608,26	0,00	15.608,26
500	11111190300250000000	Caixa Econômica Federal - c/Precatórios	4.269.746,72	0,00	4.269.746,72
500	11111190500010000000	Banco Cooperativo Sicredi-c/Movimento	1.020.559,55	0,00	1.020.559,55
500	11111191200010000000	BANCO ESTADO RGSUL C/ ICM. 04.009050.0-6	256.377,91	0,00	256.377,91
500	11111191200020000000	BANCO ESTADO RGSUL C/M. 04.018114.0-4	1.709.536,09	0,00	1.709.536,09
500	11111191200040000000	BANCO ESTADO RGSUL C/IPVA 04.019297.0-7	6.123,68	0,00	6.123,68
500	11111191200090000000	BANCO EST. RGSUL-C/ARRECADAÇÃO	84.883,80	0,00	84.883,80
500	11111191200390000000	Banco Est. RGSUL-Garantia de Licitação	49.009,28	0,00	49.009,28
500	11111191200480000000	Banco do Estado do RGSUL-c/PMSJ-Precatório	2.834.718,90	0,00	2.834.718,90
500	11111191200540000000	Banco Est.RGSul-c/Festa São Jerônimo	3.889,24	0,00	3.889,24
500	11111191200630000000	Banco Est.RGSUL-c/ Fundo Mun.saúde	70.000,00	0,00	70.000,00
500	11111500201000000000	Cx. Econ.Federal-c/IPTU poupança	5.806,22	0,00	5.806,22

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5205.5232.F641.76E8.0889.

Cod. Fonte Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
540	11111190290000000000	Banco do Brasil - c/FUNDEB II	682.440,72	0,00	682.440,72
550	11111190300240000000	Caixa Econômica Federal-CSAL.EDUC.POUPANÇA	315,44	0,00	315,44
550	11111190300420000000	CAIXA ECON.FEDERAL-C/SAL. EDUCAÇÃO	1.359.528,36	0,00	1.359.528,36
551	11111190214000000000	BANCO DO BRASIL-C/PDDE	72,13	0,00	72,13
552	11111190280000000000	Banco do Brasil - Alimentação	16.094,07	0,00	16.094,07
553	11111190234000000000	BANCO DO BRASIL- C/ PNATE	100.789,33	0,00	100.789,33
569	11111190224000000000	BANC O DO BRASIL C/ CRECHE BRASIL CARINHOSO	0,64	0,00	0,64
569	11111190242000000000	Bando do Brasil-c/PAC I - Creche/FNDE	209.155,49	0,00	209.155,49
569	11111190248000000000	Banco do Brasil-cFNDE-BR Carinhoso II	135.250,78	0,00	135.250,78
600	11111190300160000000	CAIXA ECON.FEDERAL-C/FMS/CUSTEIO SUS	2.455.033,22	0,00	2.455.033,22
600	11111191200800000000	Banco Estado RGSul-c/SIA/SUS - Média Complexidade	17.910,03	0,00	17.910,03
601	11111190300550000000	Cx.Econ.Federal c/FMS- Investimento SUS	793.646,79	0,00	793.646,79
605	11111190397000000000	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-c/Piso da Enfermagem	19.558,01	0,00	19.558,01
621	11111191200070000000	BANCO DO ESTADO RGSUL-C/INCENTIVO A ATENCÃO BASICA	333.229,10	0,00	333.229,10
621	11111191200120000000	BANCO EST.RGSUL-FMS PROGRAMA SOLIDARIEDADE	18.051,16	0,00	18.051,16
621	11111191200140000000	BANCO DO ESTADO DO RGSUL-C/FMS VERÃO COM SAÚDE	561,84	0,00	561,84
621	11111191200170000000	BANCO DO ESTADO DO RGSUL-C/INCENTIVO FARM BASICA	196.355,16	0,00	196.355,16
621	11111191200370000000	Banco do Estado RGSUL/CUSTEIO CAPS	32.686,89	0,00	32.686,89
621	11111191200640000000	Banco Est.RGSul-c/FMS - Epidemiologia	16.601,95	0,00	16.601,95
621	11111191200810000000	Banco Estado RGSul- c/Equipe Saúde da Família	84.530,57	0,00	84.530,57
621	11111191200840000000	Banco Est.RGSUL-c/COVID19	45.082,42	0,00	45.082,42
660	11111190238000000000	BANCO DO BRASIL- C/PROG.BOLSA FAMILIA BL GBF	14.727,12	0,00	14.727,12
660	11111190241000000000	BANDO DO BRASIL-C/GESTÃO SUAS- BL GSUAS	32,68	0,00	32,68
660	11111190247000000000	BANCO DO BRASIL-C/PROTEÇÃO SOCIAL BASICA- BL PSB	12.921,99	0,00	12.921,99
660	11111190249000000000	BANCO DO BRASIL-FNAS/Criança Feliz	41.740,25	0,00	41.740,25
660	11111190283000000000	Banco do Brasil-c/MAC FNAS	23.850,48	0,00	23.850,48
660	11111190286000000000	Banco do Brasil-c/Ações Covid SUAS	15.988,96	0,00	15.988,96
660	11111190292000000000	Banco do Brasil-c/Incremento Temporário Custeio SUAS	68,93	0,00	68,93
660	11111190293000000000	Banco do Brasil c/BL IGD-PAB	986,76	0,00	986,76
660	11111190294000000000	Banco do Brasil c/Estruturação Rede de Serv SUAS - APAE	48.531,96	0,00	48.531,96
660	11111190295000000000	Banco do Brasil - c/Programa PROCAD SUAS	22.567,53	0,00	22.567,53
661	11111191200240000000	BCO ESTADO RGSUL-C/FDO ASSIS	112,56	0,00	112,56

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5205.5232.F641.76E8.0889.

Cod. Fonte Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		SOCIAL-EMANCIPAR-RS			
662	11111191200080000000	BANCO ESTADO RGSUL-C/FAM	86.583,51	0,00	86.583,51
669	11111191200690000000	Banco Est.RGSul-C/Casa de Passagem	13,92	0,00	13,92
701	11111191200860000000	Banco Est.RGSUL-c/Transf Estado Sec de Obras e habitação	82.958,89	0,00	82.958,89
701	11111191200900000000	Banco Estado RGSul-Fundo Estadual-Pró Cultura	12.837,42	0,00	12.837,42
701	11111191200910000000	Banco Est Rio Grande do Sul-Convênio RS Qualificação	76.938,69	0,00	76.938,69
701	11111191208000000000	Banco Est.RGSUL-c/Irrigar RS Açudes	126.376,72	0,00	126.376,72
704	11111190216000000000	BANCO DO BRASIL C/FUNDO ESPEC. 8.407-7	1.497.250,96	0,00	1.497.250,96
706	11111190291000000000	Banco do Brasil - Min Cidadania - APAE	32.075,27	0,00	32.075,27
706	11111190391000000000	Cx Econ Federal - c/Min da Economia	366.961,20	0,00	366.961,20
706	11111190396000000000	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - c/Revit da Praça Central	130.301,04	0,00	130.301,04
706	11111190398000000000	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-c/Transferências Especiais	1.385.489,47	0,00	1.385.489,47
706	11111190399000000000	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-c/MIn Desenv Reg-MDR(Estrada Ratos)	431.251,34	0,00	431.251,34
706	11111191200880000000	Caixa Econômica Federal- c/Emenda Pompeo Matos	160.557,01	0,00	160.557,01
707	11111190287000000000	Banco do Brasil-c/Auxílio Emergencial EC II	17.600,42	0,00	17.600,42
707	11111190288000000000	Banco do Brasil-c/Auxílio Emergencial Assistência	1.042,59	0,00	1.042,59
707	11111190387000000000	Cx Econ Federal - c/Auxílio Emergencial Saúde	15.117,51	0,00	15.117,51
715	11111190297000000000	Banco do Brasil - c/Lei Paulo Gustavo I - Audiovisual	176.635,32	0,00	176.635,32
716	11111190296000000000	Banco do Brasil - c/Lei Paulo Gustavo II-Demais Setores	71.552,57	0,00	71.552,57
750	11111190236000000000	Banco do Brasil - c/CIDE	25.600,39	0,00	25.600,39
751	11111191200260000000	Banco Estado RGSul-c/Ilum.Pública	42.670,46	0,00	42.670,46
752	11111191200060000000	BANCO ESTADO RGS-C/MULTAS TRANSITO	11.036,14	0,00	11.036,14
753	11111190207000000000	BANCO DO BRASIL-C/COR.COMUNITARIO	42.983,88	0,00	42.983,88
753	11111190232000000000	Banco do Brasil-c/Fundo Mun.Cons.Cr.Adolescente	14.270,92	0,00	14.270,92
753	11111190244000000000	Banco do Brasil-c/Meio Ambiente	162.905,93	0,00	162.905,93
753	11111190300340000000	Caixa Econ.Federal-c/Conselho Munic.D.Cr.Adolesc.	12.849,88	0,00	12.849,88
753	11111191200180000000	BANCO ESTADO RGSUL-C/FUNREBOM	514.114,68	0,00	514.114,68
753	11111191200270000000	Banco do Estado Rgsul-Cons.Munic.Direitos Criança	321,96	0,00	321,96
753	11111191200770000000	Banco do Est.RGSUL-C/CRM	10.547,32	0,00	10.547,32
754	11111190300320000000	Cx.Econômica Federal-/BRDE II	72.183,94	0,00	72.183,94
754	11111190300680000000	Caixa Econômica Federal - FINISA	1.189,38	0,00	1.189,38
862	11111191200360000000	BANCO ESTADO RGSul- c/ Programa Troca-Troca	214,09	0,00	214,09

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5205.5232.F641.76E8.0889.

Cod. Fonte Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL			**34.253.575,03**	**0,00**	**34.253.575,03**

5.2.3.3 Modelo 3 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa - Ativo Disponível RPPS - Exercício de 2023 - 01/01/2023 a 31/12/2023

Cod. Fonte Recurso	Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA					
802	11111060400000000000	BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	563.314,90	0,00	563.314,90
TOTAL			**563.314,90**	**0,00**	**563.314,90**

5.2.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada

5.2.4.1 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Dívida Consolidada ou Fundada - Exercício de 2023

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
21251010000000196248	BANCO DO BRASIL SA - EFICIÊNCIA MUNICIPAL	71.395,85	0,00	71.395,85
21251040000000000002	C. R. ALMEIDA - Juros e Encargos	191.004,41	0,00	191.004,41
21261030000000192297	HAFIL EMPREENDIMENTOS LTDA - Juros e Encargos	191.004,41	0,00	191.004,41
21281000000000197902	Caixa Econômica Federal - FINISA	1.015.437,72	0,00	1.015.437,72
21281000000000197935	BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL -	1.915.485,87	0,00	1.915.485,87
22211020000000197941	BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL -	5.389.583,49	0,00	5.389.583,49
22231010000000000002	Banco do Brasil - Eficiência Municipal	92.592,56	0,00	92.592,56
22231019800000197908	Caixa Econômica Federal - FINISA	3.400.000,00	0,00	3.400.000,00
TOTAL		**12.266.504,31**	**0,00**	**12.266.504,31**

5.2.4.2 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Disponibilidade de Caixa (Disponibilidade de Caixa Bruta - Restos a Pagar Processados) - Exercício de 2023

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11111010001000000000	TESOURARIA GERAL	31.551,35	0,00	31.551,35
11111190201000000000	BANCO DO BRASIL S/A. C/M. 7.175-7	77.379,35	0,00	77.379,35
11111190203000000000	BANCO DO BRASIL /FISC.SANITARIA 9.066-2	166,93	0,00	166,93
11111190204000000000	BANCO DO BRASIL C/ CEFEM 9.127-8	58,44	0,00	58,44
11111190205000000000	BANCO DO BRASIL-C/LEI CANDIR	456.283,68	0,00	456.283,68
11111190207000000000	BANCO DO BRASIL-C/COR.COMUNITARIO	42.983,88	0,00	42.983,88
11111190208000000000	BANCO DO BRASIL-C/ARRECADAÇÂO	40.609,74	0,00	40.609,74
11111190210000000000	Banco do Brasil - c/CEX	660,18	0,00	660,18
11111190213000000000	BANCO DO BRASIL C/FPM 7.158-7	901.550,09	0,00	901.550,09
11111190214000000000	BANCO DO BRASIL-C/PDDE	72,13	0,00	72,13
11111190215000000000	BANCO DO BRASIL C/ITR 8.033-0	5.224,21	0,00	5.224,21

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5205.5232.F641.76E8.0889.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11111902160000000000	BANCO DO BRASIL C/FUNDO ESPEC. 8.407-7	1.497.250,96	0,00	1.497.250,96
11111902230000000000	BANCO DO BRASIL-C/FMS - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	98.839,04	0,00	98.839,04
11111902240000000000	BANC O DO BRASIL C/ CRECHE BRASIL CARINHOSO	0,64	0,00	0,64
11111902270000000000	BANCO DO BRASIL-C/FDO MUN ASPS-LC/41 FMS	478.769,02	0,00	478.769,02
11111902280000000000	BANCO DO BRASIL - C/ FMS 13º SALÁRIO	306.726,60	0,00	306.726,60
11111902320000000000	Banco do Brasil-c/Fundo Mun.Cons.Cr.Adolescente	14.270,92	0,00	14.270,92
11111902340000000000	BANCO DO BRASIL- C/ PNATE	100.789,33	0,00	100.789,33
11111902360000000000	Banco do Brasil - c/CIDE	25.600,39	0,00	25.600,39
11111902370000000000	BANCO DO BRASIL C/JUSTIÇA TRABALHO	674.123,67	0,00	674.123,67
11111902380000000000	BANCO DO BRASIL- C/PROG.BOLSA FAMILIA BL GBF	14.727,12	0,00	14.727,12
11111902410000000000	BANDO DO BRASIL-C/GESTÃO SUAS- BL GSUAS	32,68	0,00	32,68
11111902420000000000	Bando do Brasil-c/PAC I - Creche/FNDE	209.155,49	0,00	209.155,49
11111902440000000000	Banco do Brasil-c/Meio Ambiente	162.905,93	0,00	162.905,93
11111902470000000000	BANCO DO BRASIL-C/PROTEÇÃO SOCIAL BASICA- BL PSB	12.921,99	0,00	12.921,99
11111902480000000000	Banco do Brasil-cFNDE-BR Carinhoso II	135.250,78	0,00	135.250,78
11111902490000000000	BANCO DO BRASIL-FNAS/Criança Feliz	41.740,25	0,00	41.740,25
11111902520000000000	BANCO DO BRASIL - C/SNA (SIMPLES)	8.155,84	0,00	8.155,84
11111902800000000000	Banco do Brasil - Alimentação	16.094,07	0,00	16.094,07
11111902830000000000	Banco do Brasil-c/MAC FNAS	23.850,48	0,00	23.850,48
11111902860000000000	Banco do Brasil-c/Ações Covid SUAS	15.988,96	0,00	15.988,96
11111902870000000000	Banco do Brasil-c/Auxílio Emergencial EC II	17.600,42	0,00	17.600,42
11111902880000000000	Banco do Brasil-c/Auxílio Emergencial Assistência	1.042,59	0,00	1.042,59
11111902900000000000	Banco do Brasil - c/FUNDEB II	682.440,72	0,00	682.440,72
11111902910000000000	Banco do Brasil - Min Cidadania - APAE	32.075,27	0,00	32.075,27
11111902920000000000	Banco do Brasil-c/Incremento Temporário Custeio SUAS	68,93	0,00	68,93
11111902930000000000	Banco do Brasil c/BL IGD-PAB	986,76	0,00	986,76
11111902940000000000	Banco do Brasil c/Estruturação Rede de Serv SUAS - APAE	48.531,96	0,00	48.531,96
11111902950000000000	Banco do Brasil - c/Programa PROCAD SUAS	22.567,53	0,00	22.567,53
11111902960000000000	Banco do Brasil - c/Lei Paulo Gustavo II-Demais Setores	71.552,57	0,00	71.552,57
11111902970000000000	Banco do Brasil - c/Lei Paulo Gustavo I - Audiovisual	176.635,32	0,00	176.635,32
11111903000100000000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/M. 06.000001-5	894.776,12	0,00	894.776,12
11111903000200000000	Caixa Econ. Federal c/ IPTU	3.981.689,53	0,00	3.981.689,53
11111903000500000000	CAIXA ECON. FEDERAL C/SALAR. 06.000066-0	186.645,57	0,00	186.645,57
11111903000600000000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL-C/MDE	3.483.446,79	0,00	3.483.446,79
11111903000700000000	CAIXA ECON. FEDERAL-C/CONVÊNIO	19.803,09	0,00	19.803,09
11111903001600000000	CAIXA ECON.FEDERAL-C/FMS/CUSTEIO SUS	2.455.033,22	0,00	2.455.033,22
11111903002300000000	CAIXA ECON.FEDERAL-C/FUNDO PREVIDÊNCIA	15.608,26	0,00	15.608,26
11111903002400000000	Caixa Econômica Federal-CSAL.EDUC.POUPANÇA	315,44	0,00	315,44
11111903002500000000	Caixa Econômica Federal - c/Precatórios	4.269.746,72	0,00	4.269.746,72
11111903003200000000	Cx.Econômica Federal-/BRDE II	72.183,94	0,00	72.183,94
11111903003400000000	Caixa Econ.Federal-c/Conselho Munic.D.Cr.Adolesc.	12.849,88	0,00	12.849,88

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5205.5232.F641.76E8.0889.

Página 237
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 29
Peça 5680191
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11111190300420000000	CAIXA ECON.FEDERAL-C/SAL. EDUCAÇÃO	1.359.528,36	0,00	1.359.528,36
11111190300550000000	Cx.Econ.Federal c/FMS- Investimento SUS	793.646,79	0,00	793.646,79
11111190300680000000	Caixa Econômica Federal - FINISA	1.189,38	0,00	1.189,38
11111190387000000000	Cx Econ Federal - c/Auxílio Emergencial Saúde	15.117,51	0,00	15.117,51
11111190391000000000	Cx Econ Federal - c/Min da Economia	366.961,20	0,00	366.961,20
11111190396000000000	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - c/Revit da Praça Central	130.301,04	0,00	130.301,04
11111190397000000000	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-c/Piso da Enfermagem	19.558,01	0,00	19.558,01
11111190398000000000	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-c/Transferências Especiais	1.385.489,47	0,00	1.385.489,47
11111190399000000000	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-c/MIn Desenv Reg-MDR(Estrada Ratos)	431.251,34	0,00	431.251,34
11111190500010000000	Banco Cooperativo Sicredi-c/Movimento	1.020.559,55	0,00	1.020.559,55
11111191200010000000	BANCO ESTADO RGSUL C/ ICM. 04.009050.0-6	256.377,91	0,00	256.377,91
11111191200020000000	BANCO ESTADO RGSUL C/M. 04.018114.0-4	1.709.536,09	0,00	1.709.536,09
11111191200040000000	BANCO ESTADO RGSUL C/IPVA 04.019297.0-7	6.123,68	0,00	6.123,68
11111191200060000000	BANCO ESTADO RGS-C/MULTAS TRANSITO	11.036,14	0,00	11.036,14
11111191200070000000	BANCO DO ESTADO RGSUL-C/INCENTIVO A ATENCÃO BASICA	333.229,10	0,00	333.229,10
11111191200080000000	BANCO ESTADO RGSUL-C/FAM	86.583,51	0,00	86.583,51
11111191200090000000	BANCO EST. RGSUL-C/ARRECADAÇÃO	84.883,80	0,00	84.883,80
11111191200120000000	BANCO EST.RGSUL-FMS PROGRAMA SOLIDARIEDADE	18.051,16	0,00	18.051,16
11111191200140000000	BANCO DO ESTADO DO RGSUL-C/FMS VERÃO COM SAÚDE	561,84	0,00	561,84
11111191200170000000	BANCO DO ESTADO DO RGSUL-C/INCENTIVO FARM BASICA	196.355,16	0,00	196.355,16
11111191200180000000	BANCO ESTADO RGSUL-C/FUNREBOM	514.114,68	0,00	514.114,68
11111191200240000000	BCO ESTADO RGSUL-C/FDO ASSIS SOCIAL-EMANCIPAR-RS	112,56	0,00	112,56
11111191200260000000	Banco Estado RGSul-c/Ilum.Pública	42.670,46	0,00	42.670,46
11111191200270000000	Banco do Estado Rgsul-Cons.Munic.Direitos Criança	321,96	0,00	321,96
11111191200360000000	BANCO ESTADO RGSul- c/ Programa Troca-Troca	214,09	0,00	214,09
11111191200370000000	Banco do Estado RGSUL/CUSTEIO CAPS	32.686,89	0,00	32.686,89
11111191200390000000	Banco Est. RGSUL-Garantia de Licitação	49.009,28	0,00	49.009,28
11111191200480000000	Banco do Estado do RGSUL-c/PMSJ-Precatório	2.834.718,90	0,00	2.834.718,90
11111191200540000000	Banco Est.RGSul-c/Festa São Jerônimo	3.889,24	0,00	3.889,24
11111191200630000000	Banco Est.RGSUL-c/ Fundo Mun.saúde	70.000,00	0,00	70.000,00
11111191200640000000	Banco Est.RGSul-c/FMS - Epidemiologia	16.601,95	0,00	16.601,95
11111191200690000000	Banco Est.RGSul-C/Casa de Passagem	13,92	0,00	13,92
11111191200770000000	Banco do Est.RGSUL-C/CRM	10.547,32	0,00	10.547,32
11111191200800000000	Banco Estado RGSul-c/SIA/SUS - Média Complexidade	17.910,03	0,00	17.910,03
11111191200810000000	Banco Estado RGSul- c/Equipe Saúde da Família	84.530,57	0,00	84.530,57
11111191200840000000	Banco Est.RGSUL-c/COVID19	45.082,42	0,00	45.082,42
11111191200860000000	Banco Est.RGSUL-c/Transf Estado Sec de Obras e habitação	82.958,89	0,00	82.958,89
11111191200880000000	Caixa Econômica Federal- c/Emenda Pompeo Matos	160.557,01	0,00	160.557,01
11111191200900000000	Banco Estado RGSul-Fundo Estadual-Pró Cultura	12.837,42	0,00	12.837,42

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5205.5232.F641.76E8.0889.

Página 238
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 30
Peça 5680191
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11111191200910000000	Banco Est Rio Grande do Sul-Convênio RS Qualificação	76.938,69	0,00	76.938,69
11111191208000000000	Banco Est.RGSUL-c/Irrigar RS Açudes	126.376,72	0,00	126.376,72
11111500201000000000	Cx. Econ.Federal-c/IPTU poupança	5.806,22	0,00	5.806,22
21881049901000000000	INSS-LEI 9.711/98	-5.905,09	0,00	-5.905,09
21881049903000000000	PREVIDENCIA SOCIAL-AUTONOMOS	-1.935,71	0,00	-1.935,71
21881049904000000000	SUL AMERICA C. N. SEGUROS	-5.696,58	0,00	-5.696,58
21881049911000000000	PREVIDENCIA SOCIAL	-121.510,03	0,00	-121.510,03
21881049913000000000	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES-Fundo Mun.Prev.	-160.988,30	0,00	-160.988,30
21881049919000000000	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL-FEDERAL	-11,58	0,00	-11,58
21881049931000000000	CEF-CONSIGNACOES	-154.183,35	0,00	-154.183,35
21881049934000000000	INST.PREVIDENCIA ESTADO-IPERGS	-87.870,18	0,00	-87.870,18
21881049940000000000	Banrisul - Consignações	-42.552,77	0,00	-42.552,77
21881049944000000000	Sindicato dos Municiparios	-2.455,81	0,00	-2.455,81
21881049958000000000	Retorno de ferias	-20.675,23	0,00	-20.675,23
21881049978000000000	Salário Maternidade	-58.178,32	0,00	-58.178,32
21881049981000000000	Previdência Social - Produtores	-546,19	0,00	-546,19
21881049982000000000	IRRF A Recolher	-7.665,80	0,00	-7.665,80
63210000000000000000	RP PROCESSADOS A PAGAR	-129.280,59	0,00	-129.280,59
63270000000000000000	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	-3.307.900,96	0,00	-3.307.900,96
TOTAL		**30.146.218,54**	**0,00**	**30.146.218,54**

5.2.4.3 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Demais Haveres Financeiros - Exercício de 2023

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11351080000000000000	CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	5.653.731,32	0,00	5.653.731,32
11411020000000000000	AÇÕES	0,05	0,00	0,05
TOTAL		**5.653.731,37**	**0,00**	**5.653.731,37**
Total das Deduções (Disponibilidade de Caixa + Demais Haveres Financeiros)				**35.799.949,91**
Total da Dívida Consolidada Líquida (Dívida Consolidada - Deduções)				**0,00**

5.2.4.4 Modelo 4 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Outras Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada - Exercício de 2023

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
22311040300000000001	HAFIL EMPREENDIMENTOS LTDA	404.378,00	0,00	404.378,00
22311050300000000001	C. R. ALMEIDA S/A	406.378,00	0,00	406.378,00
22721030100000000000	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	36.854.404,20	0,00	36.854.404,20
22721030300000000000	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-33.176,04	0,00	-33.176,04
22721030500000000000	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-2.373.521,37	0,00	-2.373.521,37

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5205.5232.F641.76E8.0889.

Página 239
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 31
Peça 5680191
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
22721040100000000000	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	105.721.384,84	0,00	105.721.384,84
22721040200000000000	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-20.178.692,20	0,00	-20.178.692,20
22721040300000000000	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-20.258.311,02	0,00	-20.258.311,02
22721040400000000000	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	-5.836.314,19	0,00	-5.836.314,19
63110000000000000000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	80.498,45	0,00	80.498,45
63171000000000000000	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDARINSCRICAO NO EXERCICIO	6.642.393,74	0,00	6.642.393,74
TOTAL		**101.429.422,41**	**0,00**	**101.429.422,41**

5.2.5 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

5.2.5.1 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Garantias - Exercício de 2023 - 01/01/2023 a 31/12/2023

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

O município não foi chamado a honrar quaisquer garantias.

5.2.5.2 Modelo 5 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Contragarantias - Exercício de 2023 - 01/01/2023 a 31/12/2023

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas

5.2.6.1 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Internas e Externas - Exercício de 2023 - 01/01/2023 a 31/12/2023

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5205.5232.F641.76E8.0889.

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Total para fins da apuração do cumprimento do limite		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.2 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Antecipação da Receita - Exercício de 2023 - 01/01/2023 a 31/12/2023

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.6.3 Modelo 6 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Outras operações que integram a Dívida Consolidada

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS PATRIMONIAIS		**0,00**	**0,00**	**0,00**

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE RECEITA		**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		**0,00**	**0,00**	**0,00**

5.2.7 Modelo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar - Exercício de 2023 - 01/01/2023 a 31/12/2023

DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS - Contas Contábeis

F.R. / Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
500 / 218810499040000000000	SUL AMERICA C. N. SEGUROS	5.696,58	0,00	5.696,58
500 / 218810499190000000000	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL-FEDERAL	11,58	0,00	11,58
500 / 218810499820000000000	IRRF A Recolher	7.665,80	0,00	7.665,80
862 / 218810499010000000000	INSS-LEI 9.711/98	5.905,09	0,00	5.905,09
862 / 218810499030000000000	PREVIDENCIA SOCIAL-AUTONOMOS	1.935,71	0,00	1.935,71
862 / 218810499110000000000	PREVIDENCIA SOCIAL	121.510,03	0,00	121.510,03
862 / 218810499130000000000	FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES-Fundo Mun.Prev.	160.988,30	0,00	160.988,30
862 / 218810499340000000000	INST.PREVIDENCIA ESTADO-IPERGS	87.870,18	0,00	87.870,18
862 / 218810499440000000000	Sindicato dos Municiparios	2.455,81	0,00	2.455,81
862 / 218810499580000000000	Retorno de ferias	20.675,23	0,00	20.675,23

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5205.5232.F641.76E8.0889.

Página 241
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 33
Peça 5680191
DOCUMENTO PÚBLICO

DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS - Contas Contábeis

F.R. / Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
862 / 21881049978000000000	Salário Maternidade	58.178,32	0,00	58.178,32
862 / 21881049981000000000	Previdência Social - Produtores	546,19	0,00	546,19
869 / 21881049931000000000	CEF-CONSIGNACOES	154.183,35	0,00	154.183,35
869 / 21881049940000000000	Banrisul - Consignações	42.552,77	0,00	42.552,77
TOTAL		**670.174,94**	**0,00**	**670.174,94**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Cód. Fonte de Recurso	De Exercícios Anteriores			Exercício Atual		
	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Total Ajustado	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Total Ajustado
500	700,00	0,00	700,00	2.982.542,08	0,00	2.982.542,08
540	0,00	0,00	0,00	130.734,07	0,00	130.734,07
550	0,00	0,00	0,00	63.196,69	0,00	63.196,69
552	0,00	0,00	0,00	688,59	0,00	688,59
553	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
600	0,00	0,00	0,00	22.562,89	0,00	22.562,89
601	0,00	0,00	0,00	2.334,00	0,00	2.334,00
621	0,00	0,00	0,00	35.812,00	0,00	35.812,00
660	0,00	0,00	0,00	1.848,15	0,00	1.848,15
662	0,00	0,00	0,00	17.599,84	0,00	17.599,84
701	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
704	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
706	128.580,59	0,00	128.580,59	2.334,00	0,00	2.334,00
707	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
753	0,00	0,00	0,00	2.790,00	0,00	2.790,00
862	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
802	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	150,00
543	0,00	0,00	0,00	45.458,65	0,00	45.458,65
576	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
602	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
800	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
869	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**129.280,59**	**0,00**	**129.280,59**	**3.308.050,96**	**0,00**	**3.308.050,96**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cód. Fonte de Recurso	De Exercícios Anteriores			Exercício Atual		
	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Total Ajustado	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Total Ajustado
500	67.776,76	0,00	67.776,76	2.694.964,80	0,00	2.694.964,80
540	0,00	0,00	0,00	79.185,54	0,00	79.185,54
550	0,00	0,00	0,00	70.484,58	0,00	70.484,58
552	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5205.5232.F641.76E8.0889.

Página 242
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 34
Peça 5680191
DOCUMENTO PÚBLICO

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Cód. Fonte de Recurso	De Exercícios Anteriores			Exercício Atual		
	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Total Ajustado	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Total Ajustado
553	0,00	0,00	0,00	48.863,80	0,00	48.863,80
600	1.336,49	0,00	1.336,49	347.340,08	0,00	347.340,08
601	0,00	0,00	0,00	88.250,00	0,00	88.250,00
621	-5.520,78	0,00	-5.520,78	10.094,95	0,00	10.094,95
660	0,00	0,00	0,00	50.331,87	0,00	50.331,87
662	48,50	0,00	48,50	61.856,37	0,00	61.856,37
701	0,00	0,00	0,00	98.288,64	0,00	98.288,64
704	0,00	0,00	0,00	7.987,21	0,00	7.987,21
706	0,00	0,00	0,00	2.870.210,00	0,00	2.870.210,00
707	3.804,44	0,00	3.804,44	0,00	0,00	0,00
753	0,00	0,00	0,00	2.840,58	0,00	2.840,58
862	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
802	0,00	0,00	0,00	13.612,37	0,00	13.612,37
543	0,00	0,00	0,00	103.447,62	0,00	103.447,62
576	4.893,45	0,00	4.893,45	0,00	0,00	0,00
602	0,00	0,00	0,00	108.247,70	0,00	108.247,70
800	3.781,04	0,00	3.781,04	0,00	0,00	0,00
869	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**76.119,90**	**0,00**	**76.119,90**	**6.656.006,11**	**0,00**	**6.656.006,11**

DISPONIBILIDADE

Cód. Fonte de Recurso	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
500	21.972.718,89	-656.586,89	21.316.132,00
540	682.440,72	-148.906,27	533.534,45
550	1.359.843,80	0,00	1.359.843,80
552	16.094,07	0,00	16.094,07
553	100.789,33	0,00	100.789,33
600	2.472.943,25	-108.247,70	2.364.695,55
601	793.646,79	0,00	793.646,79
621	727.099,09	0,00	727.099,09
660	181.416,66	0,00	181.416,66
662	86.583,51	0,00	86.583,51
701	299.111,72	0,00	299.111,72
704	1.497.250,96	0,00	1.497.250,96
706	2.506.635,33	1.487.054,53	3.993.689,86
707	33.760,52	0,00	33.760,52
753	757.994,57	0,00	757.994,57
862	214,09	459.850,77	460.064,86
802	563.314,90	0,00	563.314,90
543	0,00	148.906,27	148.906,27
576	0,00	4.893,45	4.893,45
602	0,00	108.247,70	108.247,70

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5205.5232.F641.76E8.0889.

DISPONIBILIDADE

Cód. Fonte de Recurso	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
800	0,00	3.781,04	3.781,04
869	0,00	196.736,12	196.736,12
TOTAL	**34.051.858,20**	**1.495.729,02**	**35.547.587,22**

LEGENDA DOS CÓDIGOS DAS FONTES DE RECURSO

500	Recursos não vinculados de Impostos
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
550	Transferência do Salário-Educação
552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
662	Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
706	Transferência Especial da União
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020
753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
800	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)
802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
862	Recursos de Depósitos de Terceiros
869	Outros recursos extraorçamentários

5.2.10 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais do Legislativo

5.2.10.1 Modelo 13 - Demonstrativos dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 31/12/2022

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
11130311010100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	854.964,23	0,00	854.964,23
11130311010200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	325.047,85	0,00	325.047,85
11130311010300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	234.034,43	0,00	234.034,43
11130311020100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	123.861,94	0,00	123.861,94
11130311020200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	54.325,45	0,00	54.325,45
11130311020300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos	39.114,31	0,00	39.114,31

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5205.5232.F641.76E8.0889.

Página 244
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 36
Peça 5680191
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
	do Poder Legislativo - ASPS			
11130311030100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	40.201,44	0,00	40.201,44
11130311030200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	14.620,12	0,00	14.620,12
11130311030300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	10.526,49	0,00	10.526,49
11130311040100	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas Pagos com Recursos do Tesouro do Município - PRÓPRIO	11.018,73	0,00	11.018,73
11130311040200	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas Pagos com Recursos do Tesouro do Município - MDE	6.631,81	0,00	6.631,81
11130311040300	IRRF sobre Rendimentos do Trabalho - Principal - Pensionistas Pagos com Recursos do Tesouro do Município -ASPS	2.948,35	0,00	2.948,35
11130341010100	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	41.844,08	0,00	41.844,08
11130341010200	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	18.352,84	0,00	18.352,84
11130341010300	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	13.214,05	0,00	13.214,05
11180111010000	IPTU - Principal - PRÓPRIO	750.311,97	0,00	750.311,97
11180111020000	IPTU - Principal - MDE	329.085,28	0,00	329.085,28
11180111030000	IPTU - Principal - ASPS	236.940,95	0,00	236.940,95
11180112010000	IPTU - Multas e Juros - PRÓPRIO	8.093,17	0,00	8.093,17
11180112020000	IPTU - Multas e Juros - MDE	3.550,27	0,00	3.550,27
11180112030000	IPTU - Multas e Juros - ASPS	2.555,93	0,00	2.555,93
11180113010000	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	361.525,20	0,00	361.525,20
11180113020000	IPTU - Dívida Ativa - MDE	158.565,00	0,00	158.565,00
11180113030000	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	114.166,27	0,00	114.166,27
11180114010000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	171.561,88	0,00	171.561,88
11180114020000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	75.247,66	0,00	75.247,66
11180114030000	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	54.177,69	0,00	54.177,69
11180141010000	ITBI - Principal - PRÓPRIO	610.634,27	0,00	610.634,27
11180141020000	ITBI - Principal - MDE	267.822,14	0,00	267.822,14
11180141030000	ITBI - Principal - ASPS	192.831,90	0,00	192.831,90
11180142010000	ITBI - Multas e Juros - PRÓPRIO	1.224,88	0,00	1.224,88
11180142020000	ITBI - Multas e Juros - MDE	537,24	0,00	537,24
11180142030000	ITBI - Multas e Juros - ASPS	386,81	0,00	386,81
11180143010000	ITBI - Dívida Ativa - PRÓPRIO	261,30	0,00	261,30
11180143020000	ITBI - Dívida Ativa - MDE	114,62	0,00	114,62
11180143030000	ITBI - Dívida Ativa - ASPS	82,52	0,00	82,52
11180144010000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - PRÓPRIO	346,48	0,00	346,48
11180144020000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	151,96	0,00	151,96
11180144030000	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros - ASPS	109,41	0,00	109,41
11180231010000	ISS - Principal - PRÓPRIO	1.620.774,96	0,00	1.620.774,96
11180231020000	ISS - Principal - MDE	710.792,73	0,00	710.792,73

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5205.5232.F641.76E8.0889.

Página 245
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 37
Peça 5680191
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11180231030000	ISS - Principal - ASPS	511.770,12	0,00	511.770,12
11180232010000	ISS - Multas e Juros - PRÓPRIO	26.710,51	0,00	26.710,51
11180232020000	ISS - Multas e Juros - MDE	11.715,88	0,00	11.715,88
11180232030000	ISS - Multas e Juros - ASPS	8.435,11	0,00	8.435,11
11180233010000	ISS - Dívida Ativa - PRÓPRIO	152.468,18	0,00	152.468,18
11180233020000	ISS - Dívida Ativa - MDE	66.872,46	0,00	66.872,46
11180233030000	ISS - Dívida Ativa - ASPS	48.147,95	0,00	48.147,95
11180234010000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - PRÓPRIO	51.971,31	0,00	51.971,31
11180234020000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - MDE	22.794,81	0,00	22.794,81
11180234030000	ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - ASPS	16.411,99	0,00	16.411,99
11280191010100	Taxa de Cemitérios - Principal	112.283,53	0,00	112.283,53
11280191010200	Taxa de Cemitérios - Multa e Juros	552,59	0,00	552,59
11280191010300	Taxa de Cemitérios - Dívida Ativa	38.698,69	0,00	38.698,69
11280191010400	Taxa de Cemitérios - Dívida Ativa - Multa e Juros	12.980,42	0,00	12.980,42
11280191020100	Taxa de Aprovação Projeto Construção Civil - Principal	10.848,42	0,00	10.848,42
11280191020200	Taxa de Aprovação Projeto Construção Civil - Juros e Multa	217,88	0,00	217,88
11280191020300	Taxa de Aprovação Projeto Construção Civil - Dívida Ativa	2.418,53	0,00	2.418,53
11280191020400	Taxa de Aprovação Projeto Construção Civil - Dívida Ativa-Multa e Juros	1.012,70	0,00	1.012,70
11280191030100	Taxa de Alinhamento e Nivelamento - Principal	412,28	0,00	412,28
11280191030200	Taxa de Alinhamento e Nivelamento - Juros e Multa	15,61	0,00	15,61
11280191030300	Taxa de Alinhamento e Nivelamento Dívida Ativa	161,50	0,00	161,50
11280191030400	Taxa de Alinhamento e Nivelamento - Dívida Ativa - Multa e Juros	69,16	0,00	69,16
11280191040100	Taxa de Alvará Sanitário - Principal	78.249,79	0,00	78.249,79
11280191040200	Taxa de Alvará Sanitário - Multas e Juros	6.476,21	0,00	6.476,21
11280191040300	Taxa de Alvará Sanitário - Dívida Ativa	24.305,50	0,00	24.305,50
11280191040400	Taxa de Alvará Sanitário - Divida Ativa - Multas e Juros	11.608,71	0,00	11.608,71
11280191050100	Taxa de Licença p/ Func. Estab. Comerc. Ind. Serv. - Principal	309.698,37	0,00	309.698,37
11280191050200	Taxa de Licença p/ Func. Estab. Comerc. Ind. Serv. - Multas e Juros	1.072,42	0,00	1.072,42
11280191050300	Taxa de Licença p/ Func. Estab. Comerc. Ind. Serv. - Dívida Ativa	418,10	0,00	418,10
11280191050400	Taxa de Licença p/ Func. Estab. Comerc. Ind. Serv. - Divida Ativa - Multas e Juros	685,12	0,00	685,12
11280191060100	Taxa de Auto de Infração - Principal	1.736,61	0,00	1.736,61
11280191060300	Taxa de Auto de Infração - Dívida Ativa	298,18	0,00	298,18
11280191060400	Taxa de Auto de Infração - Divida Ativa - Multas e Juros	53,06	0,00	53,06
11280191070100	Taxa de Coleta de Lixo - Principal	572,48	0,00	572,48
11280191070200	Taxa de Coleta de Lixo - Juros e Multa	45,95	0,00	45,95
11280191070300	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa	18.245,91	0,00	18.245,91
11280191070400	Taxa de Coleta de Lixo - Dívida Ativa - Multas e Juros	8.310,94	0,00	8.310,94
11280191080100	Taxa de Expediente - Principal	65.586,79	0,00	65.586,79
11280191080200	Taxa de Expediente - Juros e Multa	85,57	0,00	85,57
11280191080300	Taxa de Expediente - Dívida Ativa	2.215,70	0,00	2.215,70

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5205.5232.F641.76E8.0889.

Página 246
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 38
Peça 5680191
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
11280191080400	Taxa de Expediente - Dívida Ativa - Multa e Juros	3.163,19	0,00	3.163,19
11280191110100	Taxa de Limpeza Pública - Principal	0,57	0,00	0,57
11280191110200	Taxa de Limpeza Pública - Juros e Multa	7,76	0,00	7,76
11280191110300	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	1.451,00	0,00	1.451,00
11280191110400	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa - Multa e Juros	1.780,20	0,00	1.780,20
11280191120100	Taxa de Apreensão Depósito ou Liberação de Animais - Principal	6.345,90	0,00	6.345,90
11280191130100	Taxa de Proteção Contra Incêndio - Principal	96.438,59	0,00	96.438,59
11280191130200	Taxa de Proteção Contra Incêndio - Multas e Juros	884,26	0,00	884,26
11280191130300	Taxa de proteção Contra Incêndio - Dívida Ativa	36.906,01	0,00	36.906,01
11280191130400	Taxa de Proteção Contra Incêndio da Dívida Ativa - Multa e Juros	15.246,76	0,00	15.246,76
11280191160100	Taxa de Protocolo - Principal	5,36	0,00	5,36
11280191160400	Taxa de Protocolo - Dívida Ativa - Multa e Juros	101,61	0,00	101,61
11280191170100	Taxa De Fiscalização e Controle Ambiental - Principal	11.757,50	0,00	11.757,50
11280191170200	Taxa De Fiscalização e Controle Ambiental - Multa e Juros	20,19	0,00	20,19
11280191170300	Taxa De Fiscalização e Controle Ambiental - Dívida Ativa	0,47	0,00	0,47
11280191170400	Taxa De Fiscalização e Controle Ambiental - Dívida Ativa - Multa e Juros	24,85	0,00	24,85
11280191180000	Taxa de Serviços Diversos	17.649,15	0,00	17.649,15
11280191190100	Taxa de Emissão de Certidões - Principal	21.890,82	0,00	21.890,82
11280191190200	Taxa de Emissão de Certidões - Multa e Juros	410,05	0,00	410,05
11280191190300	Taxa de Emissão de Certidões - Dívida Ativa	8.471,03	0,00	8.471,03
11280191190400	Taxa de Emissão de Certidões - Dívida Ativa - Multa e Juros	4.531,83	0,00	4.531,83
11280191200000	Taxa de Serrviços de Correios	19.061,79	0,00	19.061,79
11280191210000	Taxa de Religamento de Água	10,89	0,00	10,89
11280191230100	Taxa de Abertura de leito de Rua - Principal	3.426,75	0,00	3.426,75
11280191230200	Taxa de Abertura de leito de Rua - Multa e Juros	4,18	0,00	4,18
11280191230300	Taxa de Abertura de Leito de Rua - Dívida Ativa	187,23	0,00	187,23
11280191230400	Taxa de Abertura de Leito de Rua - Dívida Ativa - Multa e Juros	29,54	0,00	29,54
11380411000000	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	1.686,57	0,00	1.686,57
11380412000000	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	868,62	0,00	868,62
12180112000000	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	2.004.927,62	0,00	2.004.927,62
12400011000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	898.764,42	0,00	898.764,42
17180121010000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - PRÓPRIO	13.661.388,73	0,00	13.661.388,73
17180121020000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - MDE	1.198.367,43	0,00	1.198.367,43
17180121030000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - ASPS	4.314.122,80	0,00	4.314.122,80
17180121040000	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal - Principal - FUNDEB	10.789.444,23	0,00	10.789.444,23
17180131010000	Cota-Parte do FPM ? 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - PRÓPRIO	742.309,35	0,00	742.309,35
17180131020000	Cota-Parte do FPM ? 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - MDE	325.574,28	0,00	325.574,28
17180131030000	Cota-Parte do FPM ? 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal - ASPS	234.413,48	0,00	234.413,48

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5205.5232.F641.76E8.0889.

Página 247
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 39
Peça 5680191
DOCUMENTO PÚBLICO

Cod. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
17180141010000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - PRÓPRIO	696.008,96	0,00	696.008,96
17180141020000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - MDE	305.267,09	0,00	305.267,09
17180141030000	Cota-Parte do FPM - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - ASPS	219.792,30	0,00	219.792,30
17180151010000	Cota-Parte do ITR - Principal - PRÓPRIO	60.371,82	0,00	60.371,82
17180151020000	Cota-Parte do ITR - Principal - MDE	5.295,80	0,00	5.295,80
17180151030000	Cota-Parte do ITR - Principal - ASPS	19.064,81	0,00	19.064,81
17180151040000	Cota-Parte do ITR - Principal - FUNDEB	45.657,87	0,00	45.657,87
17280111010000	Cota-Parte do ICMS - Principal - PRÓPRIO	6.459.871,27	0,00	6.459.871,27
17280111020000	Cota-Parte do ICMS - Principal - MDE	566.655,37	0,00	566.655,37
17280111030000	Cota-Parte do ICMS - Principal- ASPS	2.041.124,88	0,00	2.041.124,88
17280111040000	Cota-Parte do ICMS - Principal - FUNDEB	5.266.442,87	0,00	5.266.442,87
17280121010000	Cota-Parte do IPVA - Principal - PRÓPRIO	1.518.496,33	0,00	1.518.496,33
17280121020000	Cota-Parte do IPVA - Principal - MDE	130.309,46	0,00	130.309,46
17280121030000	Cota-Parte do IPVA - Principal - ASPS	469.113,87	0,00	469.113,87
17280121040000	Cota-Parte do IPVA - Principal - FUNDEB	1.236.695,53	0,00	1.236.695,53
17280131010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - PRÓPRIO	67.005,95	0,00	67.005,95
17280131020000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - MDE	5.877,74	0,00	5.877,74
17280131030000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - ASPS	21.159,76	0,00	21.159,76
17280131040000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal - FUNDEB	53.356,49	0,00	53.356,49
17280141000000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	22.304,35	0,00	22.304,35
TOTAL		**62.720.741,18**	**0,00**	**62.720.741,18**

5.2.10.2 Modelo 13 - Demonstrativo dos Gastos Totais - Receita Realizada no Exercício Anterior - Valores Corrigidos - Exercício de 2022 - 01/01/2022 a 31/12/2022

Mês	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado	Índice IGP-DI	Valor Corrigido
Janeiro	4.768.587,28	0,00	4.768.587,28	1,0816	5.157.704,00
Fevereiro	5.630.942,24	0,00	5.630.942,24	1,0603	5.970.488,06
Março	4.628.329,97	0,00	4.628.329,97	1,0446	4.834.753,49
Abril	5.622.839,96	0,00	5.622.839,96	1,0205	5.738.108,18
Maio	5.548.546,38	0,00	5.548.546,38	1,0163	5.638.987,69
Junho	4.815.237,58	0,00	4.815.237,58	1,0093	4.860.019,29
Julho	5.730.461,33	0,00	5.730.461,33	1,0031	5.748.225,76
Agosto	4.952.537,45	0,00	4.952.537,45	1,0031	4.967.890,32
Setembro	4.286.963,87	0,00	4.286.963,87	1,0031	4.300.253,46
Outubro	4.417.283,90	0,00	4.417.283,90	1,0031	4.430.977,48
Novembro	4.895.232,89	0,00	4.895.232,89	1,0031	4.910.408,11
Dezembro	7.423.778,33	0,00	7.423.778,33	1,0031	7.446.792,04
TOTAL	**62.720.741,18**	**0,00**	**62.720.741,18**		**64.004.607,87**

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5205.5232.F641.76E8.0889.

Página 248
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 40
Peça 5680191
DOCUMENTO PÚBLICO

5.2.11 Justificativa dos Ajustes Efetuados nas Planilhas

Nome da Planilha: Modelo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar - Adição/Exclusão

Justificativa: Recurso 576 - R$ 4.893,45 (Recursos a receber do Estado) Recurso 706 - R$ 1.487.054,53 (Recursos a receber da União) Recurso 602 - R$ 108.247,70 (Recurso depositado na conta única do Custeio SUS) Recurso 862- R$ 459.850,77 (Recurso depositado na conta única do Recurso livre) Recurso 869- R$ 196.736,12 (Recurso depositado na conta única do Recurso livre)

5.3 Metas de Arrecadação

RECEITAS CORRENTES	META	REALIZADA
1º Bimestre	17.022.416,59	18.153.644,49
2º Bimestre	17.022.416,59	16.938.733,95
3º Bimestre	17.022.416,59	17.137.300,72
4º Bimestre	17.022.416,59	18.188.057,23
5º Bimestre	17.022.416,59	15.264.923,33
6º Bimestre	17.022.419,85	21.021.252,25
TOTAL	**102.134.502,80**	**106.703.911,97**

RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	571.666,65	488.882,76
2º Bimestre	571.666,65	482.782,88
3º Bimestre	571.666,65	556.516,54
4º Bimestre	571.666,65	513.204,36
5º Bimestre	571.666,65	505.978,94
6º Bimestre	571.666,75	775.391,24
TOTAL	**3.430.000,00**	**3.322.756,72**

RECEITAS DE CAPITAL	META	REALIZADA
1º Bimestre	2.987.958,27	727.391,26
2º Bimestre	2.987.958,27	1.212.335,94
3º Bimestre	2.987.958,27	362.821,99
4º Bimestre	2.987.958,27	2.387.479,55
5º Bimestre	2.987.958,27	583.165,91
6º Bimestre	2.987.958,65	1.302.978,78
TOTAL	**17.927.750,00**	**6.576.173,43**

RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	META	REALIZADA
1º Bimestre	0,00	0,00
2º Bimestre	0,00	0,00
3º Bimestre	0,00	0,00
4º Bimestre	0,00	0,00
5º Bimestre	0,00	0,00
6º Bimestre	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
1º Bimestre	-1.618.384,31	-1.812.795,63
2º Bimestre	-1.618.384,31	-1.562.916,78
3º Bimestre	-1.618.384,31	-1.719.205,02
4º Bimestre	-1.618.384,31	-1.437.216,27
5º Bimestre	-1.618.384,31	-1.473.489,74
6º Bimestre	-1.618.384,45	-1.812.199,65

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5205.5232.F641.76E8.0889.

Página 249
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 41
Peça 5680191
DOCUMENTO PÚBLICO

DEDUÇÕES DA RECEITA	META	REALIZADA
TOTAL	**-9.710.306,00**	**-9.817.823,09**
TOTAL DA RECEITA	**113.781.946,80**	**106.785.019,03**

5.5 Informações para Emissão de Certidão - Art. 21 da Resolução do Senado Federal n.º 43/2001

5.5.1 Poder Executivo

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2022.

Não houve captação de recursos a título de antecipação de receita de tributo ou contribuição cujo fato gerador ainda não tenha ocorrido, sem prejuízo do disposto no § 7º do artigo 150 da Constituição Federal, no exercício de 2023.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2022.

Não houve recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada com fornecedores de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito, no exercício de 2023.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2022.

Não ocorreu assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços, no exercício de 2023.

5.6 Operações de Crédito e Despesas de Capital

5.6.1 Operações de Crédito e Despesas de Capital do Exercício de 2023 - 01/01/2023 a 31/12/2023

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
400000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	9.351.410,83	0,00	9.351.410,83
Deduções				
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**9.351.410,83**	**0,00**	**9.351.410,83**
SELEÇÃO AUTOMÁTICA				
		0,00	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito que excederam as despesas de capital				**0,00**

5.6.2 Previsão das Operações de Crédito e Fixação de Despesas de Capital do Exercício de 2023 - 01/01/2023 a 31/12/2023

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
400000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	30.418.307,33	0,00	30.418.307,33

Deduções

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL DAS CONTAS DE DESPESA		**30.418.307,33**	**0,00**	**30.418.307,33**

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
210000000000000	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5205.5232.F641.76E8.0889.

Cód. Conta	Descrição	Valor Contábil	Adição/Exclusão	Valor Ajustado
TOTAL DA RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito que excederam as despesas de capital				**0,00**

6. Cadastro de Administradores da Entidade

6.1 Administradores da Entidade

Poder Executivo

Identificação do(a) Administrador
Nome: Evandro Agiz Heberle
CPF: 46629009053
Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL
Mandato - Início e Término: 01/01/2021 a 31/12/2024

Substitutos:

CPF: 24155497034 Nome: Júlio Cesar Prates Cunha Cargo: Vice-Prefeito Municipal

Substituições:

Início: 06/02/2023 Término: 10/02/2023

Início: 27/03/2023 Término: 31/03/2023

Início: 20/11/2023 Término: 24/11/2023

7. Observações da Entidade para o TCE-RS

Qualquer divergência verificada neste relatório ou observação que a Entidade julgar relevante deverão ser informadas neste item.

Nada a declarar

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5205.5232.F641.76E8.0889.

Página 250
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 42
Peça 5680191
DOCUMENTO PÚBLICO

Página 251
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 43
Peça 5680191
DOCUMENTO PÚBLICO

CERTIFICAMOS, com base nos registros constantes na Entidade, a consistência das informações apresentadas neste relatório com as enviadas ao TCE.

SÃO JERÔNIMO, 29 de Janeiro de 2024

MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES
Contabilista

EVANDRO AGIZ HEBERLE
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5205.5232.F641.76E8.0889.

Processo 00923-0200/23-4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS
EXERCÍCIO DE 2023
PM DE SÃO JERÔNIMO
2º Semestre

62302114159968414

23.0.2.0
29/01/2024
16:12:29
Pág.: 1/4

Página da peça 1

Peça 5680192

DOCUMENTO PÚBLICO

Nome da Entidade: PM DE SÃO JERÔNIMO
CNPJ: 88117700000101
ORGÃO Nº: 58400
Cód. Barras do RVE Vinculado: 62301114159968414

MODELO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, Inciso I do art. 53 — Valores expressos em reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Valor Ajustado
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses)	84.880.757,15
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Endividamento	83.565.386,15
Arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores (12 meses) - Despesa com Pessoal	82.896.470,15

MODELO 2 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´a´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

DESPESA COM PESSOAL	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total da Despesa Líquida c/ Pessoal nos 12 últimos meses	**38.176.463,34**	**46,05%**
Limite para Emissão de Alerta - LRF, Inciso II do § 1º do art. 59		48,60 %
Limite Prudencial - LRF, Parágrafo Único do art. 22		51,30 %
Limite Legal - LRF, alínea ´´b´´ do Inciso III do art. 20		54,00 %

MODELO 4 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´b´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

DÍVIDA	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Dívida Consolidada Líquida	**0,00**	**0,00%**
Limite Para Emissão de Alerta - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		108,00 %
Limite Legal - Resolução do Senado Federal nº 40/2001, Inciso II do art. 3º		120,00 %

MODELO 5 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´c´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

GARANTIAS DE VALORES	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Total das Garantias	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal Ampliado - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		28,80 %
Limite Legal Ampliado - Resolução Senado Federal nº 43/2001, Parágrafo Único do art. 9º		32,00 %

MODELO 6 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´d´´ do Inciso I do art. 55 — Valores expressos em reais

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR AJUSTADO	% s/RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - LRF, Inciso III do § 1º do art. 59		14,40 %
Limite Legal - Operação de Crédito Internas e Externas- Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 7º		16,00 %
Operação de Crédito p/Antecipação de Receita - ARO	**0,00**	**0,00%**
Limite p/Emissão de Alerta s/Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		6,30 %
Limite Legal - ARO - Resolução do Senado Federal nº 43/2001, art. 10		7,00 %

MODELO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Lei Complementar Federal nº 101/2000 - LRF, art. 54 e alínea ´´b´´ do Inciso III do art. 55 — Valores expressos em reais

CNPJ: 88117700000101

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FA2E.E8C9.8F3A.D5C9.0018.

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2023

PM DE SÃO JERÔNIMO

2º Semestre

Entidade: PM DE SÃO JERÔNIMO

F.R.	Obrigações Financeiras				
	Restos a Pagar Processados		RPNP de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	Total Obrigações Financeiras antes Inscrição RPNP Exercício
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a) + (b) + (c) + (d)
500	700,00	2.982.542,08	67.776,76	13.373,96	3.064.392,80
540	0,00	130.734,07	0,00	0,00	130.734,07
550	0,00	63.196,69	0,00	0,00	63.196,69
552	0,00	688,59	0,00	0,00	688,59
553	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
600	0,00	22.562,89	1.336,49	0,00	23.899,38
601	0,00	2.334,00	0,00	0,00	2.334,00
621	0,00	35.812,00	-5.520,78	0,00	30.291,22
660	0,00	1.848,15	0,00	0,00	1.848,15
662	0,00	17.599,84	48,50	0,00	17.648,34
701	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
704	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
706	128.580,59	2.334,00	0,00	0,00	130.914,59
707	0,00	0,00	3.804,44	0,00	3.804,44
753	0,00	2.790,00	0,00	0,00	2.790,00
862	0,00	0,00	0,00	460.064,86	460.064,86
802	0,00	150,00	0,00	0,00	150,00
543	0,00	45.458,65	0,00	0,00	45.458,65
576	0,00	0,00	4.893,45	0,00	4.893,45
602	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
800	0,00	0,00	3.781,04	0,00	3.781,04
869	0,00	0,00	0,00	196.736,12	196.736,12
TOTAL	**129.280,59**	**3.308.050,96**	**76.119,90**	**670.174,94**	**4.183.626,39**

F.R.	Disponibilidade de Caixa Bruta	Total Obrigações Financeitas antes Inscrição RPNP Exercício	Disponibilidade de Caixa Bruta (antes da inscrição RPNP do exercício)	RPNP do exercício	Disponibilidade de Caixa Bruta (após inscrição RPNP do exercício)
	(f)	(e)	(g) = (f) - (e)	(h)	(i) = (g - h)
500	21.316.132,00	3.064.392,80	18.251.739,20	2.694.964,80	15.556.774,40
540	533.534,45	130.734,07	402.800,38	79.185,54	323.614,84
550	1.359.843,80	63.196,69	1.296.647,11	70.484,58	1.226.162,53
552	16.094,07	688,59	15.405,48	0,00	15.405,48
553	100.789,33	0,00	100.789,33	48.863,80	51.925,53
600	2.364.695,55	23.899,38	2.340.796,17	347.340,08	1.993.456,09
601	793.646,79	2.334,00	791.312,79	88.250,00	703.062,79
621	727.099,09	30.291,22	696.807,87	10.094,95	686.712,92
660	181.416,66	1.848,15	179.568,51	50.331,87	129.236,64
662	86.583,51	17.648,34	68.935,17	61.856,37	7.078,80
701	299.111,72	0,00	299.111,72	98.288,64	200.823,08
704	1.497.250,96	0,00	1.497.250,96	7.987,21	1.489.263,75
706	3.993.689,86	130.914,59	3.862.775,27	2.870.210,00	992.565,27
707	33.760,52	3.804,44	29.956,08	0,00	29.956,08
753	757.994,57	2.790,00	755.204,57	2.840,58	752.363,99
862	460.064,86	460.064,86	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FA2E.E8C9.8F3A.D5C9.0018.

	802	563.314,90	150,00	563.164,90	13.612,37	549.552,53
	543	148.906,27	45.458,65	103.447,62	103.447,62	0,00
	576	4.893,45	4.893,45	0,00	0,00	0,00
	602	108.247,70	0,00	108.247,70	108.247,70	0,00
	800	3.781,04	3.781,04	0,00	0,00	0,00
	869	196.736,12	196.736,12	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**35.547.587,22**	**4.183.626,39**	**31.363.960,83**	**6.656.006,11**	**24.707.954,72**

Página 254
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 3
Peça 5680192
DOCUMENTO PÚBLICO

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FA2E.E8C9.8F3A.D5C9.0018.

Modelo 9 - DEMONSTRATIVO DOS LIMITES - RGF

EXECUTIVO/INDIRETAS MUNICIPAIS

EXERCÍCIO DE 2023

PM DE SÃO JERÔNIMO

2º Semestre

SÃO JERÔNIMO, 29 de Janeiro de 2024 .

_____

EVANDRO AGIZ HEBERLE

Prefeito Municipal

_____

MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES

Responsável pela Administração Financeira

_____

MARIA JOSÉ BORBA FERREIRA

Responsável pelo Controle Interno

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FA2E.E8C9.8F3A.D5C9.0018.

Balanço Orçamentário

PM DE SÃO JERÔNIMO | ORGÃO Nº: 58400 | CNPJ: 88117700000101 | 01/01/2023 a 31/12/2023

a. Quadro Principal - Receitas e Despesas

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d = c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	95.854.196,80	95.854.196,80	100.208.845,60	4.354.648,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.835.143,00	9.835.143,00	11.069.235,96	1.234.092,96
Receita de Contribuições	6.484.500,00	6.484.500,00	6.174.183,16	-310.316,84
Receita Patrimonial	9.738.079,80	9.738.079,80	14.941.565,80	5.203.486,00
Receita de Serviços	1.500,00	1.500,00	1.529,81	29,81
Transferências Correntes	65.066.674,00	65.066.674,00	62.592.114,92	-2.474.559,08
Outras Receitas Correntes	4.728.300,00	4.728.300,00	5.430.215,95	701.915,95
RECEITAS DE CAPITAL (II)	17.927.750,00	17.927.750,00	6.576.173,43	-11.351.576,57
Alienação de Bens	0,00	0,00	1.192.824,50	1.192.824,50
Transferências de Capital	17.720.750,00	17.720.750,00	5.161.401,84	-12.559.348,16
Outras Receitas de Capital	207.000,00	207.000,00	221.947,09	14.947,09
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	113.781.946,80	113.781.946,80	106.785.019,03	-6.996.927,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	113.781.946,80	113.781.946,80	106.785.019,03	-6.996.927,77
DÉFICIT (VII)	-	-	0,00	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	113.781.946,80	113.781.946,80	106.785.019,03	-6.996.927,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	20.110.029,24	-
Superavit Financeiro	-	-	20.110.029,24	-

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/2024.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B94A.213A.179D.A32B.297E.

Balanço Orçamentário

PM DE SÃO JERÔNIMO | ORGÃO Nº: 58400 | CNPJ: 88117700000101 | 01/01/2023 a 31/12/2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO (j = f - g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	70.079.540,06	96.677.029,07	78.922.838,79	76.030.501,51	74.774.306,15	17.754.190,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.698.800,00	45.785.495,75	43.493.326,64	43.483.765,52	42.997.074,74	2.292.169,11
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000.000,00	1.700.000,00	1.223.148,49	1.223.148,49	1.223.148,49	476.851,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.380.740,06	49.191.533,32	34.206.363,66	31.323.587,50	30.554.082,92	14.985.169,66
DESPESAS DE CAPITAL (X)	27.829.251,70	30.418.307,33	9.351.410,83	5.587.742,00	3.535.886,40	21.066.896,50
INVESTIMENTOS	25.519.251,70	28.698.307,33	7.987.899,34	4.224.230,51	2.172.374,91	20.710.407,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.310.000,00	1.720.000,00	1.363.511,49	1.363.511,49	1.363.511,49	356.488,51
RESERVA DE CONTINGENCIA (XI)	2.468.881,95	257.356,77	0,00	0,00	0,00	257.356,77
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	100.377.673,71	127.352.693,17	88.274.249,62	81.618.243,51	78.310.192,55	39.078.443,55
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	100.377.673,71	127.352.693,17	88.274.249,62	81.618.243,51	78.310.192,55	39.078.443,55
SUPERÁVIT (XVI)	-	-	18.510.769,41	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	100.377.673,71	127.352.693,17	106.785.019,03	81.618.243,51	78.310.192,55	39.078.443,55

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/2024.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B94A.213A.179D.A32B.297E.

Balanço Orçamentário

PM DE SÃO JERÔNIMO | ORGÃO Nº: 58400 | CNPJ: 88117700000101 | 01/01/2023 a 31/12/2023

a.1 Quadro Principal - Receitas e Despesas - Prefeitura

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d = c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	82.908.696,80	82.908.696,80	84.880.757,15	1.972.060,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.835.143,00	9.835.143,00	11.069.235,96	1.234.092,96
Receita de Contribuições	950.500,00	950.500,00	909.015,34	-41.484,66
Receita Patrimonial	2.423.079,80	2.423.079,80	4.985.950,24	2.562.870,44
Receita de Serviços	1.500,00	1.500,00	1.529,81	29,81
Transferências Correntes	65.066.674,00	65.066.674,00	62.592.114,92	-2.474.559,08
Outras Receitas Correntes	4.631.800,00	4.631.800,00	5.322.910,88	691.110,88
RECEITAS DE CAPITAL (II)	17.927.750,00	17.927.750,00	6.576.173,43	-11.351.576,57
Alienação de Bens	0,00	0,00	1.192.824,50	1.192.824,50
Transferências de Capital	17.720.750,00	17.720.750,00	5.161.401,84	-12.559.348,16
Outras Receitas de Capital	207.000,00	207.000,00	221.947,09	14.947,09
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	100.836.446,80	100.836.446,80	91.456.930,58	-9.379.516,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	100.836.446,80	100.836.446,80	91.456.930,58	-9.379.516,22
DÉFICIT (VII)	-	-	0,00	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	100.836.446,80	100.836.446,80	91.456.930,58	-9.379.516,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	20.110.029,24	-
Superavit Financeiro	-	-	20.110.029,24	-

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B94A.213A.179D.A32B.297E.

Balanço Orçamentário

PM DE SÃO JERÔNIMO | ORGÃO Nº: 58400 | CNPJ: 88117700000101 | 01/01/2023 a 31/12/2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO (j = f - g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	66.126.540,06	92.554.029,07	74.946.345,03	72.067.620,12	70.811.574,76	17.607.684,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.810.800,00	41.757.495,75	39.549.283,80	39.539.722,68	39.053.031,90	2.208.211,95
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000.000,00	1.700.000,00	1.223.148,49	1.223.148,49	1.223.148,49	476.851,51
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.315.740,06	49.096.533,32	34.173.912,74	31.304.748,95	30.535.394,37	14.922.620,58
DESPESAS DE CAPITAL (X)	27.809.251,70	30.398.307,33	9.351.410,83	5.587.742,00	3.535.886,40	21.046.896,50
INVESTIMENTOS	25.509.251,70	28.688.307,33	7.987.899,34	4.224.230,51	2.172.374,91	20.700.407,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.300.000,00	1.710.000,00	1.363.511,49	1.363.511,49	1.363.511,49	346.488,51
RESERVA DE CONTINGENCIA (XI)	2.468.881,95	257.356,77	0,00	0,00	0,00	257.356,77
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	96.404.673,71	123.209.693,17	84.297.755,86	77.655.362,12	74.347.461,16	38.911.937,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	96.404.673,71	123.209.693,17	84.297.755,86	77.655.362,12	74.347.461,16	38.911.937,31
SUPERÁVIT (XVI)	-	-	7.159.174,72	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	96.404.673,71	123.209.693,17	91.456.930,58	77.655.362,12	74.347.461,16	38.911.937,31

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/2024.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B94A.213A.179D.A32B.297E.

Balanço Orçamentário

PM DE SÃO JERÔNIMO | ORGÃO Nº: 58400 | CNPJ: 88117700000101 | 01/01/2023 a 31/12/2023

a.2 Quadro Principal - Receitas e Despesas - RPPS

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d = c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	12.945.500,00	12.945.500,00	15.328.088,45	2.382.588,45
Receita de Contribuições	5.534.000,00	5.534.000,00	5.265.167,82	-268.832,18
Receita Patrimonial	7.315.000,00	7.315.000,00	9.955.615,56	2.640.615,56
Outras Receitas Correntes	96.500,00	96.500,00	107.305,07	10.805,07
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	12.945.500,00	12.945.500,00	15.328.088,45	2.382.588,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operacoes de Credito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	12.945.500,00	12.945.500,00	15.328.088,45	2.382.588,45
DÉFICIT (VII)	-	-	0,00	-
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	12.945.500,00	12.945.500,00	15.328.088,45	2.382.588,45
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	0,00	-

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/2024.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B94A.213A.179D.A32B.297E.

Balanço Orçamentário

PM DE SÃO JERÔNIMO | ORGÃO Nº: 58400 | CNPJ: 88117700000101 | 01/01/2023 a 31/12/2023

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO (j = f - g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	3.953.000,00	4.123.000,00	3.976.493,76	3.962.881,39	3.962.731,39	146.506,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.888.000,00	4.028.000,00	3.944.042,84	3.944.042,84	3.944.042,84	83.957,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	65.000,00	95.000,00	32.450,92	18.838,55	18.688,55	62.549,08
DESPESAS DE CAPITAL (X)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	3.973.000,00	4.143.000,00	3.976.493,76	3.962.881,39	3.962.731,39	166.506,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	3.973.000,00	4.143.000,00	3.976.493,76	3.962.881,39	3.962.731,39	166.506,24
SUPERÁVIT (XVI)	-	-	11.351.594,69	-	-	-
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	3.973.000,00	4.143.000,00	15.328.088,45	3.962.881,39	3.962.731,39	166.506,24

Página 261

Processo 00923-0200/23-4

Página da peça 6

Peça 5680193

DOCUMENTO PÚBLICO

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/2024.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B94A.213A.179D.A32B.297E.

Balanço Orçamentário

PM DE SÃO JERÔNIMO | ORGÃO Nº: 58400 | CNPJ: 88117700000101 | 01/01/2023 a 31/12/2023

b. Quadro da Execução dos Restos a Pagar

	RPNP Exercícios Anteriores (a)	RPNP Exercício Anterior (b)	RPP Exercícios Anteriores (c)	RPP Exercício Anterior (d)	Liquidados (e)	Pagos (f)	Cancelados (g)	Saldo (h = a + b + c + d - f - g)
DESPESAS CORRENTES	39.965,89	1.871.678,90	733,15	957.399,34	1.632.420,98	2.589.853,47	214.277,32	65.646,49
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	431,24	0,00	447.781,74	431,24	448.212,98	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.965,89	1.871.247,66	733,15	509.617,60	1.631.989,74	2.141.640,49	214.277,32	65.646,49
DESPESAS DE CAPITAL	712.260,35	2.648.508,55	0,00	508.184,34	3.341.435,90	3.721.039,65	0,00	147.913,59
INVESTIMENTOS	712.260,35	2.648.508,55	0,00	508.184,34	3.341.435,90	3.721.039,65	0,00	147.913,59
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	752.226,24	4.520.187,45	733,15	1.465.583,68	4.973.856,88	6.310.893,12	214.277,32	213.560,08

c. Notas Explicativas

Nada a declarar

SÃO JERÔNIMO , 29 de Janeiro de 2024

Gestor responsável pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023 - Evandro Agiz Heberle - Prefeito Municipal

Responsáveis pela entrega dos documentos

MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES
Contabilista

EVANDRO AGIZ HEBERLE
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B94A.213A.179D.A32B.297E.

Balanço Patrimonial

PM DE SÃO JERÔNIMO | ORGÃO Nº: 58400 | CNPJ: 88117700000101 | 01/01/2023 a 31/12/2023

a. Quadro Principal

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	155.663.649,25
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	34.816.889,93
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	12.489.755,45
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	23.184.969,53
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	85.074.373,95
ESTOQUES	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	0,00
ATIVO BIOLÓGICO	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	97.660,39
ATIVO NÃO CIRCULANTE	84.640.850,68
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	20.056.319,46
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	20.056.319,46
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00
ESTOQUES	0,00
ATIVO BIOLÓGICO	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00
INVESTIMENTOS	205.498,31
IMOBILIZADO	64.379.032,91
INTANGÍVEL	0,00
DIFERIDO	0,00
TOTAL	**240.304.499,93**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	9.657.582,94
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.718.324,89
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	3.384.328,26
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.884.754,85
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00
TRANSFERÊNCIAS FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00
PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	670.174,94
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	122.969.992,39
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	8.882.176,05
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	810.756,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00
TRANSFERÊNCIAS FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00
PROVISÕES A LONGO PRAZO	113.277.060,34
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00
RESULTADO DIFERIDO	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**132.627.575,33**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	19.809.198,36
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,00
RESERVAS DE CAPITAL	0,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00
RESERVAS DE LUCROS	0,00
DEMAIS RESERVAS	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	87.867.726,24
(-) AÇÕES / COTAS EM TESOURARIA	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**107.676.924,60**
TOTAL	**240.304.499,93**

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4F66.4563.C42D.F9C2.A476.

Balanço Patrimonial

PM DE SÃO JERÔNIMO | ORGÃO Nº: 58400 | CNPJ: 88117700000101 | 01/01/2023 a 31/12/2023

b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

ATIVO (I)	
ATIVO FINANCEIRO	**131.313.147,39**
Contas escrituraveis da Classe 1 com atributo F	131.313.147,39
ATIVO PERMANENTE	**108.991.352,54**
Contas escrituraveis da Classe 1 com atributo P	108.991.352,54
TOTAL	**240.304.499,93**

PASSIVO (II)	
PASSIVO FINANCEIRO	**11.315.290,73**
Contas escrituraveis do Grupo 2.1 com atributo F	4.170.627,13
Contas escrituraveis do Grupo 2.2 com atributo F	404.378,00
Creditos Empenhado a Liquidar (6.2.2.1.3.01.00)	0,00
Empenhos a Liquidar Inscritos em Restos a Pagar nao Processados (6.2.2.1.3.05.00)	0,00
RP nao Processado a Liquidar (6.3.1.1.0.00.00)	84.279,49
RP nao Processados inscricao no Exercicio (6.3.1.7.1.00.00)	6.656.006,11
PASSIVO PERMANENTE	**128.052.570,20**
Contas escrituraveis do Grupo 2.1 com atributo P	5.486.955,81
Contas escrituraveis do Grupo 2.2 com atributo P	122.565.614,39
TOTAL	**139.367.860,93**
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**100.936.639,00**

c. Quadro das Contas de Compensações

Compensações ATIVO		Compensações PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	0,00
Direitos Contratuais	0,00	Obrigacoes Contratuais	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

Fonte de Recurso	Descrição	Valor
500	Recursos não vinculados de Impostos	27.046.468,08
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	472.941,11
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-148.906,27
550	Transferência do Salário-Educação	1.226.162,53
551	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	72,13
552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	15.405,48
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	51.925,53

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/2024.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4F66.4563.C42D.F9C2.A476.

Balanço Patrimonial

PM DE SÃO JERÔNIMO | ORGÃO Nº: 58400 | CNPJ: 88117700000101 | 01/01/2023 a 31/12/2023

Fonte de Recurso	Descrição	Valor
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	344.406,91
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	-4.893,45
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.097.377,80
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	703.062,79
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	-108.247,70
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	19.558,01
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	682.879,32
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	129.236,64
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	112,56
662	Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	7.728,80
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	13,92
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-333.663,13
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	200.823,08
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.489.263,75
706	Transferência Especial da União	-160.826,13
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	29.956,08
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	176.635,32
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	71.552,57
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	25.600,39
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	42.670,46
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	11.036,14
753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	752.363,99
754	Recursos de Operações de Crédito	1.977,47
800	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	85.101.115,25
802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	670.312,16
862	Recursos de Depósitos de Terceiros	-459.243,36
869	Outros recursos extraorçamentários	-196.736,12
899	Outros Recursos Vinculados	39.714,55
Total		119.997.856,66

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4F66.4563.C42D.F9C2.A476.

Balanço Patrimonial

PM DE SÃO JERÔNIMO | ORGÃO Nº: 58400 | CNPJ: 88117700000101 | 01/01/2023 a 31/12/2023

a.1 Quadro Principal - Prefeitura

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	69.874.678,43
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	34.253.575,03
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	12.489.755,45
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	23.033.687,51
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	0,05
ESTOQUES	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	0,00
ATIVO BIOLÓGICO	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	97.660,39
ATIVO NÃO CIRCULANTE	65.259.564,56
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	675.033,34
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	675.033,34
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00
ESTOQUES	0,00
ATIVO BIOLÓGICO	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00
INVESTIMENTOS	205.498,31
IMOBILIZADO	64.379.032,91
INTANGÍVEL	0,00
DIFERIDO	0,00
TOTAL	**135.134.242,99**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	9.657.432,94
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.718.324,89
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	3.384.328,26
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.884.604,85
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00
TRANSFERÊNCIAS FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00
PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	670.174,94
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	9.692.932,05
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	8.882.176,05
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	810.756,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00
TRANSFERÊNCIAS FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00
PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00
RESULTADO DIFERIDO	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**19.350.364,99**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	16.305.587,02
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,00
RESERVAS DE CAPITAL	0,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00
RESERVAS DE LUCROS	0,00
DEMAIS RESERVAS	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	99.478.290,98
(-) AÇÕES / COTAS EM TESOURARIA	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**115.783.878,00**
TOTAL	**135.134.242,99**

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4F66.4563.C42D.F9C2.A476.

Balanço Patrimonial

PM DE SÃO JERÔNIMO | ORGÃO Nº: 58400 | CNPJ: 88117700000101 | 01/01/2023 a 31/12/2023

b.1 Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes - Prefeitura

ATIVO (I)	
ATIVO FINANCEIRO	**45.524.176,57**
Contas escrituraveis da Classe 1 com atributo F	45.524.176,57
ATIVO PERMANENTE	**89.610.066,42**
Contas escrituraveis da Classe 1 com atributo P	89.610.066,42
TOTAL	**135.134.242,99**

PASSIVO (II)	
PASSIVO FINANCEIRO	**11.297.747,32**
Contas escrituraveis do Grupo 2.1 com atributo F	4.170.477,13
Contas escrituraveis do Grupo 2.2 com atributo F	404.378,00
Creditos Empenhado a Liquidar (6.2.2.1.3.01.00)	0,00
Empenhos a Liquidar Inscritos em Restos a Pagar nao Processados (6.2.2.1.3.05.00)	0,00
RP nao Processado a Liquidar (6.3.1.1.0.00.00)	80.498,45
RP nao Processados inscricao no Exercicio (6.3.1.7.1.00.00)	6.642.393,74
PASSIVO PERMANENTE	**14.775.509,86**
Contas escrituraveis do Grupo 2.1 com atributo P	5.486.955,81
Contas escrituraveis do Grupo 2.2 com atributo P	9.288.554,05
TOTAL	**26.073.257,18**
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	**109.060.985,81**

c.1 Quadro das Contas de Compensações - Prefeitura

Compensações ATIVO		Compensações PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	0,00
Direitos Contratuais	0,00	Obrigacoes Contratuais	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

d.1 Quadro do Superávit/Déficit Financeiro - Prefeitura

Fonte de Recurso	Descrição	Valor
500	Recursos não vinculados de Impostos	27.046.468,08
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	472.941,11
543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-148.906,27
550	Transferência do Salário-Educação	1.226.162,53
551	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	72,13
552	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	15.405,48
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	51.925,53

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/2024.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4F66.4563.C42D.F9C2.A476.

Balanço Patrimonial

PM DE SÃO JERÔNIMO | ORGÃO Nº: 58400 | CNPJ: 88117700000101 | 01/01/2023 a 31/12/2023

Fonte de Recurso	Descrição	Valor
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	344.406,91
576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	-4.893,45
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.097.377,80
601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	703.062,79
602	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	-108.247,70
605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	19.558,01
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	682.879,32
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	129.236,64
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	112,56
662	Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	7.728,80
669	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	13,92
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	-333.663,13
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	200.823,08
704	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.489.263,75
706	Transferência Especial da União	-160.826,13
707	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	29.956,08
715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	176.635,32
716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	71.552,57
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	25.600,39
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	42.670,46
752	Recursos Vinculados ao Trânsito	11.036,14
753	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	752.363,99
754	Recursos de Operações de Crédito	1.977,47
862	Recursos de Depósitos de Terceiros	-459.243,36
869	Outros recursos extraorçamentários	-196.736,12
899	Outros Recursos Vinculados	39.714,55
Total		34.226.429,25

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4F66.4563.C42D.F9C2.A476.

Balanço Patrimonial

PM DE SÃO JERÔNIMO | ORGÃO Nº: 58400 | CNPJ: 88117700000101 | 01/01/2023 a 31/12/2023

a.2 Quadro Principal - RPPS

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	85.788.970,82
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	563.314,90
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	151.282,02
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	85.074.373,90
ESTOQUES	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	0,00
ATIVO BIOLÓGICO	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	19.381.286,12
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	19.381.286,12
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	19.381.286,12
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00
ESTOQUES	0,00
ATIVO BIOLÓGICO	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00
INVESTIMENTOS	0,00
IMOBILIZADO	0,00
INTANGÍVEL	0,00
DIFERIDO	0,00
TOTAL	**105.170.256,94**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PASSIVO CIRCULANTE	150,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	150,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00
TRANSFERÊNCIAS FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00
PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	113.277.060,34
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00
TRANSFERÊNCIAS FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00
PROVISÕES A LONGO PRAZO	113.277.060,34
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00
RESULTADO DIFERIDO	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**113.277.210,34**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	3.503.611,34
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,00
RESERVAS DE CAPITAL	0,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00
RESERVAS DE LUCROS	0,00
DEMAIS RESERVAS	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	-11.610.564,74
(-) AÇÕES / COTAS EM TESOURARIA	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-8.106.953,40**
TOTAL	**105.170.256,94**

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4F66.4563.C42D.F9C2.A476.

Balanço Patrimonial

PM DE SÃO JERÔNIMO | ORGÃO Nº: 58400 | CNPJ: 88117700000101 | 01/01/2023 a 31/12/2023

b.2 Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes - RPPS

ATIVO (I)	
ATIVO FINANCEIRO	**85.788.970,82**
Contas escrituraveis da Classe 1 com atributo F	85.788.970,82
ATIVO PERMANENTE	**19.381.286,12**
Contas escrituraveis da Classe 1 com atributo P	19.381.286,12
TOTAL	**105.170.256,94**
SALDO PATRIMONIAL (II - I)	**8.124.346,81**

PASSIVO (II)	
PASSIVO FINANCEIRO	**17.543,41**
Contas escrituraveis do Grupo 2.1 com atributo F	150,00
Contas escrituraveis do Grupo 2.2 com atributo F	0,00
Creditos Empenhado a Liquidar (6.2.2.1.3.01.00)	0,00
Empenhos a Liquidar Inscritos em Restos a Pagar nao Processados (6.2.2.1.3.05.00)	0,00
RP nao Processado a Liquidar (6.3.1.1.0.00.00)	3.781,04
RP nao Processados inscricao no Exercicio (6.3.1.7.1.00.00)	13.612,37
PASSIVO PERMANENTE	**113.277.060,34**
Contas escrituraveis do Grupo 2.1 com atributo P	0,00
Contas escrituraveis do Grupo 2.2 com atributo P	113.277.060,34
TOTAL	**113.294.603,75**

c.2 Quadro das Contas de Compensações - RPPS

Compensações ATIVO		Compensações PASSIVO	
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congeneres	0,00	Obrigacoes Conveniadas e Outros Instrumentos Congeneres	0,00
Direitos Contratuais	0,00	Obrigacoes Contratuais	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos	0,00
TOTAL	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**

d.2 Quadro do Superávit/Déficit Financeiro - RPPS

Fonte de Recurso	Descrição	Valor
800	Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	85.101.115,25
802	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	670.312,16
Total		85.771.427,41

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4F66.4563.C42D.F9C2.A476.

Balanço Patrimonial

62308114159968414

PM DE SÃO JERÔNIMO | ORGÃO Nº: 58400 | CNPJ: 88117700000101 | 01/01/2023 a 31/12/2023

e. Notas Explicativas

Nada a declarar

SÃO JERÔNIMO , 29 de Janeiro de 2024

Gestor responsável pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023 - Evandro Agiz Heberle - Prefeito Municipal

Responsáveis pela entrega dos documentos

MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES
Contabilista

EVANDRO AGIZ HEBERLE
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4F66.4563.C42D.F9C2.A476.

Página
272

Processo
00923-0200/23-4

Página da peça
1

Peça
5680195

DOCUMENTO PÚBLICO

a. Variações Patrimoniais

Conta	Valor
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**106.287.008,30**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**7.426.314,39**
IMPOSTOS	7.063.641,88
TAXAS	362.622,05
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	50,46
CONTRIBUIÇÕES	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**141.147,52**
VENDA DE MERCADORIAS	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	141.147,52
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**2.445.184,96**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	80.008,64
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.365.176,32
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**24.639.219,05**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	467.540,99
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	24.171.678,06
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**71.635.142,38**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	266.341,73
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	71.368.800,65
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**81.619.966,89**
PESSOAL E ENCARGOS	**46.204.533,37**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	35.897.562,93
ENCARGOS PATRONAIS	5.939.894,60
BENEFÍCIOS A PESSOAL	3.883.894,54
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	483.181,30
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	**4.342.573,23**

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB43.3B85.07F4.B781.0684.

Demonstração das Variações Patrimoniais

PM DE SÃO JERÔNIMO | ORGÃO Nº: 58400 | CNPJ: 88117700000101 | 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Valor
APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.666.369,20
PENSÕES	711.984,91
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	964.219,12
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**24.212.957,23**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	7.054.652,83
SERVIÇOS	17.158.304,40
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**53.587,27**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	49.891,17
JUROS E ENCARGOS DE MORA	3.696,10
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**5.405.919,66**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.405.895,76
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	720.003,32
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	131.628,82
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	148.391,76
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**284.175,24**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	284.175,24
PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00
TRIBUTÁRIAS	**1.095.193,03**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.095.193,03
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**21.027,86**
PREMIAÇÕES	20.227,86
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00
INCENTIVOS	800,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**24.667.041,41**

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB43.3B85.07F4.B781.0684.

Página
274

Processo 00923-0200/23-4

Página da peça
3

Peça 5680195

DOCUMENTO PÚBLICO

a.1 Variações Patrimoniais - Prefeitura

Conta	Valor
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**90.959.366,73**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**7.426.314,39**
IMPOSTOS	7.063.641,88
TAXAS	362.622,05
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	50,46
CONTRIBUIÇÕES	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**141.147,52**
VENDA DE MERCADORIAS	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	141.147,52
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**2.445.184,96**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	80.008,64
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.365.176,32
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**24.639.665,93**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	467.987,87
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	24.171.678,06
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**56.307.053,93**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	266.341,73
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	56.040.712,20
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**77.415.076,10**
PESSOAL E ENCARGOS	**45.638.844,64**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	35.331.874,20
ENCARGOS PATRONAIS	5.939.894,60
BENEFÍCIOS A PESSOAL	3.883.894,54
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	483.181,30
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	**964.219,12**

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB43.3B85.07F4.B781.0684.

Conta	Valor
APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00
PENSÕES	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	964.219,12
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**24.194.266,81**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	7.054.652,83
SERVIÇOS	17.139.613,98
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**53.587,27**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	49.891,17
JUROS E ENCARGOS DE MORA	3.696,10
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**5.399.871,53**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.405.895,76
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	720.003,32
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	131.628,82
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	142.343,63
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**48.065,84**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	48.065,84
PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00
TRIBUTÁRIAS	**1.095.193,03**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.095.193,03
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**21.027,86**
PREMIAÇÕES	20.227,86
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00
INCENTIVOS	800,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**13.544.290,63**

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB43.3B85.07F4.B781.0684.

Página
276

Processo
00923-0200/23-4

Página da peça
5

Peça
5680195

DOCUMENTO PÚBLICO

a.2 Variações Patrimoniais - RPPS

Conta	Valor
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**15.327.641,57**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**0,00**
IMPOSTOS	0,00
TAXAS	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00
CONTRIBUIÇÕES	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**-446,88**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-446,88
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**15.328.088,45**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	15.328.088,45
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**4.204.890,79**
PESSOAL E ENCARGOS	**565.688,73**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	565.688,73
ENCARGOS PATRONAIS	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00
BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS	**3.378.354,11**

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB43.3B85.07F4.B781.0684.

Demonstração das Variações Patrimoniais

PM DE SÃO JERÔNIMO | ORGÃO Nº: 58400 | CNPJ: 88117700000101 | 01/01/2023 a 31/12/2023

Conta	Valor
APOSENTADORIAS E REFORMAS	2.666.369,20
PENSÕES	711.984,91
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**18.690,42**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00
SERVIÇOS	18.690,42
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**6.048,13**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	6.048,13
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**236.109,40**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	236.109,40
PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00
TRIBUTÁRIAS	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**0,00**
PREMIAÇÕES	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00
INCENTIVOS	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**11.122.750,78**

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB43.3B85.07F4.B781.0684.

Página
278

Processo 00923-0200/23-4

Página da peça
7

Peça 5680195

DOCUMENTO PÚBLICO

b. Notas Explicativas

Nada a declarar

SÃO JERÔNIMO , 29 de Janeiro de 2024

Gestor responsável pelo período de 01/01/2023 a 31/12/2023 - Evandro Agiz Heberle - Prefeito Municipal

Responsáveis pela entrega dos documentos

MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES
Contabilista

EVANDRO AGIZ HEBERLE
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DB43.3B85.07F4.B781.0684.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2023
Periodo: 2º Semestre
PM DE SÃO JERÔNIMO

Para uso do Tribunal de Contas
Fl. | Rubrica

52304112887263067

29/01/2024 17:12:47
3.0.1.7 Pág.: 1/7

Nome da Entidade: PM DE SÃO JERÔNIMO
CNPJ: 04217437000132
ORGÃO Nº: 58400
Código de Barras do RGF que originou o Relatório: 62302114159968414 (Modelo 9)
É Encerramento de Mandato? Não
Possui RPPS? Sim
Forma de Organização? Fundo
Responsável pelo Fundo: Daniel de Oliveira Jacob
Telefone: (51)36511744
e-mail: fundodeprevidencia@saojeronimo.rs.gov.br
Lei de Instituição do Controle Interno: 3132
Data da Lei de Instituição do Controle Interno: 23/01/2013
Lei em vigor que dispõe sobre o Controle Interno: 3357
Data da Lei em vigor que dispõe sobre o Controle Interno: 19/05/2015
Norma que aprovou o Regimento Interno do Controle Interno: Intrução Normativa
Decreto que regulamentou a Lei em vigor que dispõe sobre o Controle Interno: 4447/2013
Forma de Estruturação do Controle Interno:
Outro: Comissão composta por três servidoras efetivas, sendo uma com dedicação exclusiva a UCCI

Cadastro dos Integrantes do Controle Interno

- Responsável pelo Controle Interno

CPF	NOME	CARGO	EMAIL	TELEFONE
98023764004	Maria José Borba Ferreira	Oficial Administrativo	controleinterno@saojeronimo.rs.gov.br	

- Demais Integrantes do Controle Interno

CPF	NOME
93391579072	Deise Gomes dos Santos
82575797004	Fernanda de Lima Diniz

- Observações do Cadastro do Sistema de Controle Interno

Não foram inseridas observações para este item.

1 - Audiência Pública

O Poder Executivo demonstrou e avaliou o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre do exercício atual, em audiência pública, realizada Câmara de Vereadores do Municipio dentro do prazo estabelecido no art. 9º, § 4º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

5 - Disponibilização dos Estudos e Estimativas das Receitas

O Poder Executivo colocou à disposição do Poder Legislativo Municipal em 01/09/2023, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da Receita Corrente Líquida, bem como as respectivas memórias de cálculo, observando o prazo mínimo de trinta dias antes do prazo final de encaminhamento da proposta orçamentária, conforme definido no § 3º do artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Não foram inseridas observações para este item.

8 - Limitação de Empenho e Movimentação Financeira

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7967.29CC.92F0.2C9E.87E1.

O Poder Executivo Municipal não promoveu a limitação de empenho, pois foi constatado que a realização da receita deverá comportar o cumprimento das metas de resultado nominal ou primário.

Não foram inseridas observações para este item.

9 - Operações de Crédito

Não foram contraídas operações de crédito, não houve incrições em Restos a Pagar, tampouco financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros no exercício.

Não houve realização de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) no exercício.

Não foram inseridas observações para este item.

10 - Dívida Consolidada Líquida

Não foram identificados valores registrados no grupo de contas que compõe a Dívida Consolidada ou Fundada.

Não foram inseridas observações para este item.

11 - Aplicação da Receita de Alienação de Bens

O Poder Executivo não aplicou , no 2º Semestre de 2023, a receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa.

Não foram inseridas observações para este item.

13 - Utilização das Fontes de Recursos

As disponibilidades constam de registro próprio e os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória estão identificados e escriturados de forma individualizada.

As disponibilidades do RPPS estão depositadas em conta separada das demais disponibilidades de cada ente e aplicadas nas condições de mercado, com observância dos limites e condições de proteção e prudência financeira.

Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica foram utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.

Não foram inseridas observações para este item.

14 - Identificação de Beneficiários de Pagamentos de Sentenças Judiciais

A contabilidade não identifica os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, não possibilitando a observância da ordem cronológica determinada no art. 100 da Constituição.

Não foram inseridas observações para este item.

15 - Renúncia de Receita

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7967.29CC.92F0.2C9E.87E1.

No 2º Semestre de 2023 houve renúncia de receita decorrente da concessão e/ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Não foram inseridas observações para este item.

16 - Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

O quadro a seguir demonstra os bimestres em que foram efetuadas as publicações e divulgações bimestrais dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO, bem como o cumprimento do prazo fixado no art. 52 da LRF e a observância dos modelos da STN.

Considerando que o município possui menos de 50.000 habitantes, o Poder Executivo poderá optar pela publicação do RREO no jornal ou pela afixação no Mural, sendo obrigatória a disponibilização via Internet.

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
Quanto a fixação em mural:						
o RREO foi fixado em mural?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Quanto à divulgação, em jornal ou Diário Oficial do Município:						
o RREO foi divulgado em jornal ou Diário Oficial do Município?	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Foi observado o prazo?	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Foram observados os modelos da STN?	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Quanto a disponibilização na Internet:						
o RREO foi disponibilizado na internet?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foi observado o prazo?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Foram observados os modelos da STN?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

Não foram inseridas observações para este item.

17 - Publicação do Relatório de Gestão Fiscal

As publicações e divulgações dos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, relativas ao 2º Semestre de 2023, foram efetuadas pelo Poder Executivo conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS e na forma do disposto nas Portarias da STN, no prazo fixado no § 2º do art. 55 da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

18 - Despesa com Pessoal

A Despesa com Pessoal do Poder Executivo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-RS.

A Despesa total com Pessoal não excedeu a 95% (noventa e cinco por cento) do limite no 2º Semestre de 2023.

O Poder Executivo não excedeu o limite de 54% da Despesa com Pessoal no 2º Semestre de 2023.

Não foram inseridas observações para este item.

19 - Instituição, Previsão e Efetiva Arrecadação de Tributos

Houve a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do Município.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7967.29CC.92F0.2C9E.87E1.

As previsões de receita observaram as normas técnicas e legais, consideraram os efeitos das alterações da legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e foram acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Não foram inseridas observações para este item.

22 - Equilíbrio Financeiro

Na análise do Saldo de Restos a Pagar por fontes de recurso do Poder Executivo, constatou-se a existência de recursos financeiros para a cobertura dos mesmos.

Não foram inseridas observações para este item.

23 - Informações sobre Inativos e Pensionistas

O Município não paga complementação de aposentadorias.

Não foram inseridas observações para este item.

24 - Contribuição para Custeio de Despesas de Outros Entes da Federação

O município não contribuiu para o custeio de despesas de competência de outros Entes da Federação no exercício de 2023.

Não foram inseridas observações para este item.

25 - Informações referentes à LC nº 131/2009

As informações foram disponibilizadas na Internet, em tempo real, em atendimento ao Art. 48, Parágrafo único, inciso II e Art. 48-A, ambos da LC nº 101/2000, com as alterações introduzidas pela LC nº 131/2009, a partir do dia 09/04/2013.

Não foram inseridas observações para este item.

26 - Sistema de controle de custos

A Administração Pública mantém sistema de custos que permite a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial conforme previsto no art. 50, § 3º da LRF.

Não foram inseridas observações para este item.

27 - Controle Interno

Parte dos servidores lotados na Unidade Central de Controle Interno exercem suas atividades exclusivamente para o Controle Interno.

Observações: Três servidoras municipais integram a UCCI, sendo que uma delas atua com dedicação exclusiva na Unidade, isto é, está lotada na Unidade Central de Controle Interno.

A Lei Orçamentária Anual não estabeleceu a previsão de recursos específicos para as atividades pertinentes ao Sistema de Controle Interno.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7967.29CC.92F0.2C9E.87E1.

Não foram inseridas observações para este item.

A Administração Municipal adotou parcialmente providências tendentes à correção das inconformidades apontadas e ao atendimento das recomendações efetuadas pela Unidade Central de Controle Interno.

Observações: A Administração Municipal adotou parcialmente providências tendentes à correção das inconformidades apontadas e ao atendimento das recomendações efetuadas pela Unidade Central de Controle Interno. Isto é, situações em que houve recomendações à Adminsitração Pública estão em acompanhamento pela Unidade, sendo que parte das recomendações já foram atendidas pela Administração Municipal, com correção das inconformidades.

A Administração Municipal adotou parcialmente providências para regularização das irregularidades e responsabilização dos agentes que agiram em infringência às legislações válidas para a Administração Pública do município.

Observações: Conforme o acompanhamento de recomendações emitidas à Adminsitração Municipal, houve retorno parcial pela administração acerca dos procedimentos adotados para regularização de irregularidades e resposnsabilização dos agentes que agiram em infrigência às legislações válidas.

Há previsão em lei municipal que os órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta, além do Poder Legislativo, submetem-se à fiscalização da UCCI - inciso I do art. 3º da Resolução TCE/RS nº936/2012.

Lei Municipal nº: 3132/2013 **artigo:** 1°

Há previsão em lei municipal de exame da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito privado - alínea 'h' do inciso II do art. 4º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

Lei Municipal nº: 3132/2013 **artigo:** 1º

Não foram inseridas observações para este item.

Há previsão em lei municipal de fixação de prazos a serem cumpridos pelos órgãos e entidades auditados internamente para resposta aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pela UCCI, assim como para a adoção das medidas corretivas demandadas - alínea 'c' do inciso II do art. 3º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

Lei Municipal nº: 4448/2013 **artigo:** 16

Há indicação em lei municipal do dever de os responsáveis pela UCCI darem ciência aos respectivos administradores e ao Tribunal de Contas das irregularidades ou ilegalidades constatadas no curso da fiscalização interna, bem como o momento e a forma de adoção dessas providências, sob pena de sua responsabilização solidária, nos termos do disposto no artigo 74, § 1º, da Constituição Federal e alínea 'd' do inciso II do art. 3º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

Lei Municipal nº: 4448/2013 **artigo:** 15

Não foram inseridas observações para este item.

Há previsão em lei municipal e/ou em normativas próprias, de que a UCCI acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao Tribunal de Contas, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário - inciso II do parágrafo único do art. 6º da Resolução TCE/RS nº 936/2012.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7967.29CC.92F0.2C9E.87E1.

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO
EXERCÍCIO DE 2023
Periodo: 2º Semestre
PM DE SÃO JERÔNIMO

Lei Municipal nº: 4223/2023 **artigo:** 1º

Não foram inseridas observações para este item.

Observações do Responsável pelo Controle Interno para o TCERS

Nada a declarar.

Página 284
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 6
Peça 5680648
DOCUMENTO PÚBLICO

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7967.29CC.92F0.2C9E.87E1.

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

PODER EXECUTIVO

EXERCÍCIO DE 2023

Periodo: 2º Semestre

PM DE SÃO JERÔNIMO

PM DE SÃO JERÔNIMO, 29/01/2024

_____

EVANDRO AGIZ HEBERLE
Prefeito Municipal

_____

Maria José Borba Ferreira
Responsável pelo Controle Interno

Página 285
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 7
Peça 5680648
DOCUMENTO PÚBLICO

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 29/01/24, EVANDRO AGIZ HEBERLE em 29/01/24 e MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 29/01/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7967.29CC.92F0.2C9E.87E1.

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

São Jerônimo, 28 de Março 2024.

EXMO SR.
MARCO PEIXOTO
MD. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO RS
PORTO ALEGRE - RS

OBJETO : **RELATÓRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2023.**
PREFEITO : **EVANDRO AGIZ HEBERLE**

Tenho a satisfação de apresentar a Vossa Excelência o Balanço Geral da Administração da Prefeitura Municipal de São Jerônimo, relativo ao exercício de 2023, acompanhado da presente exposição que visa demonstrar a situação econômico-financeira do Município, na forma da Resolução 1052/15, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1-ORÇAMENTO

A Lei do Orçamento para o exercício de 2023, de nº 4158/22, estimou a receita em R$ 113.781.946,80, e fixou a despesa em R$ 113.781.946,80.

Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, como também a transferência de créditos especiais, veio alterar estas, cifras como demonstra o quadro que segue:

DESPESA FIXADA	R$	113.781.946,80
CRÉDITOS SUPLEMENTARES	R$	46.619.848,62
CRÉDITO ESPECIAIS	R$	3.677.949,45
(-) REDUÇÕES	R$	-23.492.778,61
TOTAL DA DESPESA AUTORIZADA	**R$**	**140.586.966,26**

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AE9D.5ABB.F711.1E57.470B.

Página 287
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 2
Peça 5797755
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8567

1.2 CRÉDITOS ADICIONAIS

No exercício considerado foram autorizados 980 créditos suplementares que somaram R$ 46.619.848,62 e 47 créditos especiais que totalizaram R$ 3.677.949,45, e foram utilizados os recursos abaixo discriminados, de acordo com art. 43, da Lei 4320, de 17 de março de 1964:

Reduções	R$ 23.492.778,61
Despesa a Maior	R$ 26.805.019,46
TOTAL	**R$ 50.297.798,07**

1.3 ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R$ 106.785.019,03 verificando-se uma arrecadação a menor de R$ 6.996.927,77, conforme demonstrativo a seguir:

Receita Prevista	113.781.946,80
Arrecadação a menor	-6.996.927,77
Receita Arrecadada	106.785.019,03

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AE9D.5ABB.F711.1E57.470B.

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

O comportamento da receita no exercício considerado traduz-se no quadro abaixo:

TÍTULOS	PREVISTA	ARRECADADA	DIFERENÇA
RECEITAS CORRENTES	**102.134.502,80**	**106.703.911,97**	**4.569.409,17**
Impostos, Taxas e Contr Melhoria	9.835.143,00	11.069.235,96	1.234.092,96
Receita Patrimonial	9.738.079,80	14.941.565,80	5.203.486,00
Receita Contribuições	3.054.500,00	2.851.426,44	-203.073,56
Receita Serviços	1.500,00	1.529,81	29,81
Transferências Correntes	74.776.980,00	72.409.938,01	-2.367.041,99
Outras Receitas Correntes	4.728.300,00	5.430.215,95	701.915,95
RECEITAS DE CAPITAL	**17.927.750,00**	**6.576.173,43**	**-11.351.576,57**
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	0,00	1.192.824,50	1.192.824,50
Transferência Capital	17.720.750,00	5.161.404,84	-12.559.348,16
Outras Receitas Capital	207.000,00	221.947,09	14.947,09
REC.CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIA	**3.430.000,00**	**3.322.756,72**	**-107.243,28**
Rec.Contr.intra-orç.	3.430.000,00	3.322.756,72	-107.243,28
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DA REC.CORRENTE	**-9.710.306,00**	**-9.817.823,09**	**-107.517,09**
Dedução Rec.Transf.Cor.	**-9.710.306,00**	**-9.817.823,09**	**-107.517,09**
TOTAL	**113.781.946,80**	**106.785.019,03**	**-6.996.927,77**

As transferências da União e do Estado, no montante de R$ 62.592.114,92 corresponderam a 58,61 % do total arrecadado.

O Comportamento da Receita realizada nos três últimos exercícios, distinguindo-se as receitas próprias, foi o seguinte:

RECEITA REALIZADA

EXERCÍCIO	PRÓPRIAS	TRANSF. COR	TRANSF. DE CAPITAL	TOTAL
2020	22.496.832,77	55.044.789,77	10.892.856,42	88.434.478,96
2021	22.730.393,53	63.399.654,90	2.939.768,95	89.069.817,38
2022	30.909.083,33	58.677.558,76	2.686.803,25	92.273.445,34
2023	37.616.730,68	62.592.114,92	6.576.173,43	102.039.019,49

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AE9D.5ABB.F711.1E57.470B.

Página 289
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 4
Peça 5797755
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8567

1.4 ANALISE DA DESPESA

A despesa inicialmente autorizada pela Lei n° 4158/22 foi de R$ 113.781.946,80. A despesa realizada alcançou R$ 92.219.803,99, importância que se distribui da seguinte forma:

TÍTULOS	AUTORIZADA	REALIZADA	DIFERENÇA
DESPESAS CORRENTES	**100.847.769,16**	**82.799.439,65**	**-18.048.329,51**
Pessoal e Encargos Sociais	48.210.735,84	45.805.621,79	-2.405.114,05
Juros e encargos da Dívida	1.700.000,00	1.223.148,49	-476.851,51
Outras despesas Correntes	50.937.033,32	35.770.669,37	-15.166.369,95
DESPESAS DE CAPITAL	**30.679.340,33**	**9.420.364,34**	**-21.258.975,99**
Investimentos	28.959.340,33	8.056.852,85	-20.902.487,48
Amortização Dívida Contratada	1.720.000,00	1.363.511,49	-356.488,51
Reserva de Contingência	9.059.856,77	0,00	-9.059.856,77
TOTAL	**140.586.966,26**	**92.219.803,99**	**-48.367.162,27**

A maior concentração de dispêndio deu-se em despesas de Pessoal e Encargos Sociais: **R$ 45.805.621,79** que representam **49,67 %** do total.

O comportamento da despesa realizada nos últimos exercícios, destacando-se as despesas correntes das despesas de capital, foi o seguinte:

DESPESA REALIZADA

ANOS	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
2020	54.064.110,61	17.062.811,72	71.126.922,33
2021	58.083.749,71	4.209.204,25	62.292.953,96
2022	71.685.052,95	8.018.069,43	79.703.122,38
2023	82.799.439,65	9.420.364,34	92.219.803,99

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AE9D.5ABB.F711.1E57.470B.

Página 290
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 5
Peça 5797755
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8567

1.5 CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A Execução orçamentária alcançou as cifras seguintes:

DESPESA AUTORIZADA

Créditos Orçamentários	R$	113.781.946,80
Créditos Suplementares	R$	46.619.848,62
Créditos Especiais	R$	3.677.949,45
(-) Reduções	R$	-23.492.778,61
TOTAL	**R$**	**140.586.966,26**

DESPESA REALIZADA

Orçamentária	R$	92.219.803,99
Despesa a Menor	R$	-48.367.162,27

RECEITA ARRECADADA

Receita Realizada	R$	106.785.019,03
(-) Receita Prevista	R$	-113.781.946,80
RECEITA A MENOR	**R$**	**-6.996.927,77**

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AE9D.5ABB.F711.1E57.470B.

Página 291
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 6
Peça 5797755
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8567

2.GESTÃO FINANCEIRA ECONÔMICA

2.1 BALANÇO FINANCEIRO

O balanço financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração de gestão financeira desenvolvida ao longo de um período uma vez que conjuga as operações de receita e despesas orçamentária, além daquelas que, por sua natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécies no início e no final do exercício.

As operações financeiras se processam conforme o demonstrativo abaixo:

SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	**R$**	**102.295.083,12**
Receita Orçamentária	R$	106.785.019,03
Transf Financeiras Recebidas	R$	4.874.487,13
Interferências Financeiras	R$	23.762,86
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		
Obrigações a curto Prazo	R$	11.187.733,95
Inscrição Restos a pagar não processados	R$	6.708.757,72
Inscrição Restos a pagar processados	R$	3.336.254,10
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	R$	24.624,22
RP Não Processados Pagos	R$	0,00
RP Processados Pagos	R$	0,00
Outros Recebimentos	R$	0,00
Repasse Concedido	R$	0,00
SOMA	R$	**235.235.722,13**
DESPESA REALIZADA		
Despesa Orçamentária	R$	92.219.803,99
Transferência Financeiras Concedidas	R$	4.873.415,15
Interferências Financeiras	R$	32.308,58

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AE9D.5ABB.F711.1E57.470B.

Página 292
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 7
Peça 5797755
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8567

EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

Demais Obrigações Curto Prazo	R$	25.231,63
RP Pagos Não Processados	R$	4.861.596,46
RP Pagos Processados	R$	1.482.467,94
Créditos a Receber	R$	0,00
Repasse Concedido	R$	0,00
Obrigações a Curto Prazo	R$	0,00
Fornecedores a Curto Prazo	R$	0,00
Adiantamento a Curto Prazo	R$	11.303.752,42
TOTAL	R$	**114.798.576,17**
SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE	R$	**120.437.145,96**
TOTAL	R$	**235.235.722,13**

O Saldo acima confere com o constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31.12.2023, conforme Termo de Conferência de Caixa.

2.2 BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente a o patrimônio do Município, demonstrando a situação dos bens, direitos e obrigações em determinado momento, considerando a origem e a aplicação dos recursos a disposição da fazenda pública.

A Situação do Patrimônio Financeiro do Município, segundo este balanço, é a seguinte:

ATIVO CIRCULANTE		
Disponível	R$	35.414.263,08
Investimentos e Aplicações a Curto Prazo	R$	85.074.373,95
Variações Patrimoniais Diminutivas	R$	97.660,39
Créditos a Curto Prazo	R$	12.489.755,45
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	R$	23.317.026,65
Estoques	R$	21.716,86
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	**R$**	**156.414.796,38**

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AE9D.5ABB.F711.1E57.470B.

Página 293
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 8
Peça 5797755
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8567

ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Investimentos	R$	205.498,31
Realizável longo prazo	R$	20.056.319,46
Imobilizado	R$	65.347.518,79
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	**R$**	**85.609.336,56**
TOTAL DO ATIVO		**242.024.132,94**

PASSIVO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas a Curto Prazo	R$	3.372.176,24
Fornecedores Curto Prazo	R$	2.894.527,21
Demais Obrigações a Curto Prazo	R$	1.165.262,43
Empréstimos as Curto Prazo	R$	3.384.328,26
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	**R$**	**10.816.294,14**

PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Fornecedores a Longo Prazo	R$	810.756,00
Provisões a Longo Prazo	R$	113.277.060,34
Empréstimos e Financiamento a Longo Prazo	R$	8.882.176,05
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**R$**	**122.969.992,39**
TOTAL DO PASSIVO	**R$**	**133.786.286,53**
Patrimônio Líquido	**R$**	**108.237.846,41**
TOTAL	**R$**	**242.024.132,94**

Ativo Financeiro	R$	131.910.520,54
Ativo Permanente	R$	110.113.12,40
Passivo Financeiro	R$	11.912.663,88
Passivo Permanente	R$	128.684.437,56
SALDO PATRIMONIAL	**R$**	**101.427.031,50**

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
E-mail: contabilidade@saojeronimo.rs.gov.br - Home page: www.saojeronimo.com.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AE9D.5ABB.F711.1E57.470B.

2.3 DIVIDA PÚBLICA

a) DIVIDA FUNDADA INTERNA

A dívida fundada interna que compreende os compromissos de Exigibilidade superior a doze meses, contraídos para atender o financiamento de Obras e Serviços Públicos. O Saldo desta dívida apresenta a seguinte situação:

DÍVIDA FUNDADA

Saldo do exercício anterior	R$	15.961.720,26
Nova formação de dívidas	R$	1.690.214,47
Amortização verificada no exercício	R$	- 3.408.707,32
SALDO QUE SE TRANSFERE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE:	R$	**14.243.227,41**

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

A Dívida Consolidada Líquida do Município apresentou a seguinte posição em 31/12/2023, a qual atende ao disposto na resolução 40/2001 do Senado Federal;

Receita Corrente Líquida – RCL	84.880.757,15	% RCL
Dívida Consolidada – RGF	13.432.471,41	15,83%
(=) Dívida Consolidada Líquida	-15.126.427,22	-26.99%
Limite de Emissão de Alerta art 59 LRF	91.671,217,72	108%
Limite Legal art 3º, Resolução Federal	101.856.908,58	120%

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AE9D.5ABB.F711.1E57.470B.

Página 295
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 10
Peça 5797755
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8567

b) DIVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante da Prefeitura, no montante de R$ 10.977.645,85, encontra-se assim discriminada:

Restos a pagar	R$	10.279.902,81
Depósitos	R$	697.743,04
TOTAL	**R$**	**10.977.645,85**

O saldo desta dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2023:

Saldo do exercício anterior	R$	7.318.459,42
Nova formação de dívida	R$	21.777.343,58
(-) Amortização no exercício	R$	-18.118.157,15
SALDO DA DÍVIDA	**R$**	**10.977.645,85**

2.4 DEMONTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações experimentadas pelo Patrimônio da Prefeitura estão demonstradas no Demonstrativo Variações Patrimoniais, (anexo 15) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

VARIAÇÕES DE ORIGEM AUMENTATIVAS

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	7.426.314,39
Contribuições	R$	0
Exploração e venda de Bens, Serviços e Direitos	R$	141.147,52
Variações Patrim Aumentativas Financeiras	R$	2.445.184,96
Transferências e Delegações Recebidas	R$	29.046.165,19
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	R$	71.980.865,70
Valorização e Ganhos com Ativos	R$	-5.111.48
TOTAL	**R$**	**111.034.566,28**

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AE9D.5ABB.F711.1E57.470B.

Página 296
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 11
Peça 5797755
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8567

VARIAÇÕES DE ORIGEM DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos	R$	49.496.987,04
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	R$	4.391.699,09
Uso Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	R$	25.479.286,58
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	R$	53.757,86
Transferências e Delegações Concedidas	R$	5.873.439,05
Desvalorização e Perda de Ativos e Inc Passivos	R$	288.779,65
Tributárias	R$	1.095.521,15
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	R$	130.054,12
TOTAL	**R$**	**86.809.524,54**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**R$**	**24.225.041,74**

2.5 DEMONSTRAÇÃO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE/FUNDEB

2.5.1 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Com relação a receita auferida, e aos gastos realizados na MDE e FUNDEB durante o exercício de 2023 temos as seguintes considerações:

RECEITA	ARRECADADO	CFE,ART.212 OU LEI ORGÂNICA(25%)
IPTU	2.802.899,89	700.724,97
ISSQN	3.636.574,98	909.143,75
ITBI	621.900,12	155.475,03
IPVA	2.824.407,05	706.101,76
ICMS	15.349.167,37	3.837.291,84
IPI EXP	148.284,74	37.071,19

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AE9D.5ABB.F711.1E57.470B.

FPM	33.866.573,32	8.466.643,33
IRRF	2.145.406,73	536.351,68
ITR	149.839,84	37.459,96
COMP. PERDAS	615.474,33	153.868,58
ICM		
TOTAL	**62.160.528,37**	**15.540.132,09**

Fora as receitas destinadas constitucionalmente para este Município, também foram arrecadadas as seguintes:

UNIÃO

Transporte Escolar-PNATE	128.980,19
Salário Educação-União	740.437,68
FUNDEB	10.590.500,29
Merenda Escolar – PNAE	194.864,60
CRECHE PLANO PAR	1.360.732,14
NOVAS TURMAS	207.623,22
TOTAL	**13.223.138,12**

Durante o exercício foram realizadas despesas computáveis e não computáveis conforme tabela discriminativa abaixo:

COMPUTÁVEIS			NÃO COMPUTÁVEIS	
Projeto/Atividade	**MDE**	**FUNDEB**	**Convênio**	**TOTAL**
2019	2.682.026,74	0	0	2.682.026,74
2020	18.091,60	16.828,00	0	34.919,60
2041	63.330,00	0	0	63.330,00
2021	11.349,00	0	0	11.349,00
2223	741.099,33	0	0	741.099,33
2022	7.269,48	0	0	7.269,48
2207	44.181,54	0	0	44.181,54
2024	43.292,85	38.469,69	957,00	82.719,54
2025	782.752,37	381.982,91	9.017,50	1.173.752,78
2046	2.055.756,61	0	0	2.055.756,61
2368	15.677,61	13.157,69	4.410,00	33.245,30
2028	234.345,61	161.981,44	9.061,50	405.388,55

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AE9D.5ABB.F711.1E57.470B.

Página 298
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 13
Peça 5797755
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8567

2047	32.146,25	79.955,62	0	112.101,87
2030	493.853,93	619.974,51	717.123,75	1.830.952,19
2023	0	260.528,19	0	260.528,19
2026	0	6.953.045,73	0	6.953.045,73
2050	0	0	79.425,68	79.425,68
2230	0	0	1.526,23	1.526,23
2430	0	0	76.125,15	76.125,15
2456	0	0	1.983,00	1.983,00
2027	0	0	0	0
2260	0	0	82.677,88	82.677,88
2036	0	0	86.042,02	86.042,02
2038	0	0	3.145,55	3.145,55
2040	0	0	4.246,70	4.246,70
2034	0	0	65.889,35	65.889,35
2035	0	0	61.053,30	61.053,30
2369	0	0	35.577,12	35.577,12
2242	0	0	0	0
2029	1.388,73	13.670,70	9.700,86	24.760,29
1008	0	0	0	0
2402	0	2.793.938,26	0	2.793.938,26
2258	0	0	52.004,83	52.004,83
2458	0	0	7.428,60	7.428,60
TOTAL	**7.226.561,65**	**11.333.532,74**	**1.307.398,02**	**19.867.492,41**

CONCLUSÃO

É possível visualizar através das informações prestadas, que o município arrecadou em impostos, transferências constitucionais e dívida ativa tributária de impostos o montante de R$ 62.160.528,37 (Sessenta e dois milhões, cento e sessenta mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos) e que o Município realizou despesas computáveis na manutenção e desenvolvimento do ensino MDE e FUNDEB na ordem de R$ 17.295.195,91 (Dezessete milhões, duzentos e noventa e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e um centavos), excluindo-se as deduções legais, atingindo-se em percentual de 27,82 %, e realizou ainda despesas com convênios no valor de R$ 1.307.398,02 (Um milhão, trezentos e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e dois centavos).

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AE9D.5ABB.F711.1E57.470B.

Página 299
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 14
Peça 5797755
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8567

DESEMPENHO DO FUNDEB

Transferências do FUNDEB	R$ 10.460.596,06
Remuneração Depósitos Bancários	R$ 129.904,23
Total	R$ 10.590.500,29
Base Receita 70% dos Recursos FUNDEB	R$ 7.413.350,20

Aplicação dos recursos do FUNDEB destinado ao pagamento dos profissionais do Magistério:

Valor Aplicado	R$ 8.157.556,49
Percentual Aplicado	77,03%

Verificando o cumprimento do art 26, da Lei Federal 14113/2020, referente à aplicação de uma parcela não inferior a 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício na Rede pública, temos que o Município aplicou 77,03% dos recursos recebidos do FUNDEB, atendendo o dispositivo legal supracitado.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AE9D.5ABB.F711.1E57.470B.

Página 300
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 15
Peça 5797755
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8567

2.6. DEMONSTRAÇÃO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS NA SAÚDE:

2.6.1 INFORMAÇÔES FINANCEIRAS

Receita	Arrecadado	Cfe, E. Nº 29/2000(15%)
IPTU	2.802.899,89	420.434,98
ISSQN	3.636.574,98	545,486,25
ITBI	621.900,12	93.285,02
IPVA	2.824.407,05	423.661,06
ICMS	15.349.167,37	2.302.375,11
IPI EXP	148.284,74	22.242,71
FPM	30.850.227,41	4.627.534,11
IRRF	2.145.406,73	321.811,01
ITR	149.839,84	22.475,98
COMP. PERDAS ICMS	615.474,33	92.321,15
TOTAL	**59.144.182,46**	**8.871.627,37**

Além das receitas acima demonstradas, também foram destinadas ao Município para aplicação na Saúde as seguintes verbas:

CONVÊNIOS	ARRECADAÇÃO
Agente Comunitário Saúde – Federal	**560.160,00**
Agente Combate Endemias	**95.556,00**
Incentivo Financ APS-Capacitação Pond	**1.315.628,20**
Teto Financeiro SIA/SUS – BL MAC	**594.855,20**
Assistência Farmacêutica Federal	**144.275,64**
Programa Vigilância em Saúde	**181.196,21**
Incremento Temporário PAB	**1.315.371,00**
Enfrentamento COVID19	**0,00**
Gestão do SUS	**147.028,86**
Programa Solidariedade –Nota Fiscal Gaúcha	**32.744,49**
Transf Rec PIAPS-Componente Sócio	**391.592,66**
Transf Rec PIAPS- Incentivo ao APS	**222.008,23**
Farmácia Estadual	**57.225,24**
Custeio CAPS Estadual	**0,00**
Gestão Plena SIA/SUS	**20.811,00**
Vigilância em Saúde – Est.	**13.500,00**
PIAPS – Red. Doença Infecto.	**20.000,00**
Estruturação Rede At. Básica	**304.800,00**
Estruturação Rede Especializada	**323.812,00**
TOTAL	**5.740.564,73**

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AE9D.5ABB.F711.1E57.470B.

Processo 00923-0200/23-4

Peça 5797755

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02E8567

Durante o exercício foram realizadas despesas relacionadas na Saúde nos diversos projetos e atividades como demonstra a tabela a seguir:

PROJETO/ATIVIDADE	DESP/SAÚDE CONSTITUCIONAL	SAÚDE/CONVÊNIOS	TOTAL
2055	6.635.288,02	0,00	6.635.288,02
2058	81.516,58	0,00	81.516,58
2059	698.873,17	0,00	698.873,17
2060	108.521,87	0,00	108.521,87
2061	1.170.619,17	0,00	1.170.619,17
2062	155.483,73	0,00	155.483,73
2066	397.878,32	0,00	397.878,32
2334	0,00	272.572,27	272.572,27
2318	0,00	569.855,79	569.855,79
2282	1.144.312,47	0,00	1.144.312,47
2056	14.264,94	0,00	14.264,94
2354	909.845,51	0,00	909.845,51
2348	215.629,25	0,00	215.629,25
2342	0,00	84.403,03	84.403,03
2332	0,00	455.361,73	455.361,73
2440	0,00	7.514,00	7.514,00
1120	0,00	29.548,75	29.548,75
2330	0,00	233.656,11	233.656,11
2312	0,00	1.193.063,13	1.193.063,13
2314	0,00	751.458,01	751.458,01
2316	0,00	546.515,64	546.515,64
2390	0,00	4.660,00	4.660,00
2384	0,00	166.942,60	166.942,60
2322	0,00	121.984,31	121.984,31
2452	0,00	105.993,57	105.993,57
2344	0,00	3.202,88	3.202,88
2464	0,00	128.683,49	128.683,49

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AE9D.5ABB.F711.1E57.470B.

Página 302
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 17
Peça 5797755
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8567

2340	0,00	36.276,28	36.276,28
2218	0,00	25.451,54	25.451,54
1128	0,00	0,00	0,00
2412	0,00	47.899,50	47.899,50
2110	1.560,00	0,00	1.560.40
1146	796.000,00	0,00	796.000,00
TOTAL	**12.329.793,43**	**4.785.042,63**	**17.114.836,06**

CONCLUSÃO

O Município arrecadou com impostos, transferências de impostos e dívida ativa tributária de impostos o montante de R$ 59.144.182,46 (Cinquenta e nove milhões, cento e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos) e aplicou em ações relacionadas com a Saúde o total de R$ 12.253.070,35 (Doze milhões, duzentos e cinquenta e três mil, setenta reais e trinta e cinco centavos) que representam 20,72 %.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AE9D.5ABB.F711.1E57.470B.

Página 303
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 18
Peça 5797755
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8567

GESTÃO DE PESSOAL

Na gestão das despesas com pessoal, mantivemos o controle durante o exercício de 2023 e chegamos ao final do período com o percentual de 46,05% da Receita Corrente Líquida.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da gestão financeira e econômica do exercício de 2023 estando este setor à sua disposição para esclarecimentos que forem necessários.

EVANDRO AGIZ HEBERLE
PREFEITO

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AE9D.5ABB.F711.1E57.470B.

Processo 00923-0200/23-4

Página da peça 1

Peça 5797757

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02E8569

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Instituído pela Lei Municipal nº 3132 de 23/01/2013
Regulamentado pelo Decreto nº 4447 de 01/02/ 2013

RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO EXERCÍCIO DE 2023

Na qualidade de responsáveis pela Unidade Central de Controle Interno do Município de São Jerônimo, apresentamos Relatório e Parecer sobre as contas de Governo do Poder Executivo, relativos ao exercício econômico e financeiro de **2023,** em conformidade com o previsto no artigo 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no artigo 71 do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, aprovado pela Resolução nº 1.028, de 4 de março de 2015, de acordo com a redação dada pela alínea b, do inciso III, do art. 2º da Resolução nº 1134/2020, de 09 de dezembro de 2020.

A Unidade Central de Controle Interno do Município foi instituída pela Lei Municipal n° 3132 de 23/01/2013, alterada pela Lei Municipal nº 3357 de 19/05/2015, tendo seus membros designados pela Portaria nº 14.865, de 11 de julho de 2022.

No decorrer do exercício em análise, a Unidade Central de Controle Interno desenvolveu suas atividades por meio da orientação e prestação de informações visando o atendimento das normas legais. Basicamente o Sistema atuou através da sistemática de verificar, informar e fazer recomendações por meio de expedientes administrativos, além de elaborar os pareceres obrigatórios referente à Lei de Responsabilidade Fiscal, em conformidade com a Resolução nº 1134 do TCE/RS; elaborar as respostas dos Questionários, bem como informações, esclarecimentos e manifestações solicitados pelo TCE/RS, para os quais realizou verificações e diligências junto aos diversos setores da Administração Municipal.

A Unidade Central de Controle Interno, após análise da documentação das Contas do Prefeito Municipal, relativas ao exercício de **2023**, resolve emitir o seguinte parecer, como segue:

RESTOS A PAGAR E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Quanto aos restos a pagar, verificou-se o seguinte: o balancete da despesa emitido em **31/12/2023** demonstra que o valor total de empenhos a liquidar **não processados** foi de **R$ 6.656.006,11** (**seis milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, seis reais e onze centavos)**; o total de **empenhos processados** a pagar foi de **R$. 3.308.050,96 (três milhões, trezentos e oito mil, cinquenta reais e noventa e seis centavos).** Estes valores foram inscritos em restos a pagar não processados e processados, respectivamente. Confrontando-se tais empenhos com as disponibilidades de caixa verificada em **31/12/2023** e respeitadas as fontes de recursos correspondentes, temos o seguinte demonstrativo:

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FE89.D13A.339A.0938.19A7.

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Instituído pela Lei Municipal nº 3132 de 23/01/2013
Regulamentado pelo Decreto nº 4447 de 01/02/ 2013

RECURSO	Disponibilidades	Restos Processados	Restos Não Processados	Saldo
500 – Recursos Não Vinculados de Impostos	21.316.132,00	2.982.542,08	2.694.964,80	15.638.625,12
540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	533.534,45	130.734,07	79.185,54	323.614,84
543 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAR	148.906,27	45.458,65	103.447,62	0,00
550 – Transferências Salário-Educação	1.359.843,80	63.196,69	70.484,58	1.226.162,53
552- Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	16.094,07	688,59	0,00	15.405,48
553 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	100.789,33	0,00	48.863,80	51.925,53
576 – Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	4.893,45	0,00	0,00	4.893,45
600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.364.695,55	22.562,89	347.340,08	1.994.792,58

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FE89.D13A.339A.0938.19A7.

Página 306
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 3
Peça 5797757
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8569

601- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	793.646,79	2.334,00	88.250,00	703.062,79
602 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	108.247,70	0,00	108.247,70	0,00
621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	727.099,09	35.812,00	10.094,95	681.192,14
660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	181.416,66	1.848,15	50.331,87	129.236,64
662 – Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	86.583,51	17.599,84	61.856,37	7.127,30
701- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	299.111,72	0,00	98.288,64	200.823,08
704 – Transferências da União Referentes a	1.497.250,96	0,00	7.987,21	1.489.263,75

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FE89.D13A.339A.0938.19A7.

Página 307
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 4
Peça 5797757
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8569

Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais				
706 – Transferência Especial da União	3.993.689,86	2.334,00	2.870.210,00	1.121.145,86
707 – Transferências da União – inciso I do art.5º da Lei Complementar 173/2020	33.760,52	0,00	0,00	33.760,52
753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	757.994,57	2.790,00	2.840,58	752.363,99
800 – Recursos vinculados ao RPPS – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	3.781,04	0,00	0,00	3.781,04
802 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração	563.314,90	150,00	13.612,37	R$ 549.552,53
862 – Recursos de Depósitos de Terceiros	460.064,86	0,00	0,00	460.064,86
869 – Outros Recursos Extraorçamentários	196.736,12	0,00	0,00	196.736,12
TOTAIS	**35.547.587,22**	**3.308.050,96**	**6.656.006,11**	**25.583.530,15**

Observa-se que houve suficiência financeira para pagamento de todas as dívidas em todos os seus recursos.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

No que respeita ao atendimento dos limites e condições para realização de Operações de Crédito cabem as seguintes considerações:

O Município não realizou Operação de Crédito no exercício econômico e financeiro de **2023**.

O Município não realizou, outrossim, qualquer Operação de Crédito por meio de Antecipação de Receita Orçamentária, no exercício econômico e financeiro de **2023**.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FE89.D13A.339A.0938.19A7.

Página 308
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 5
Peça 5797757
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8569

DESPESA COM PESSOAL

No tocante à despesa total com pessoal, de que tratam os artigos 18 a 23, da Lei Complementar n° 101/2000, cabem as seguintes considerações:

Receita Corrente Líquida (RCL)	**82.896.470,15**
Despesas com Pessoal nos últimos 12 meses	**38.176.463,34 = 46,05 % s/RCL**
Limite de alerta - artigo 59, § 1°, II da LRF	**48,60% s/RCL**
Limite prudencial - artigo 22, § único da LRF	**51,30% s/RCL**
Limite legal - artigo 20, III, "b" da LRF	**54,00% s/RCL**

Verifica-se que o limite de despesa com pessoal no exercício de **2023**, ficou abaixo do limite de alerta conforme inciso II do art.59 da Lei Complementar n° 101/2000.

BENS PATRIMONIAIS, ALIENAÇÃO DE BENS E INVENTÁRIO

Os bens móveis do Município não foram inventariados no exercício econômico e financeiro de **2023** e os saldos dos bens no controle patrimonial não guardam conformidade com os saldos contábeis.

Os bens móveis e imóveis adquiridos no exercício econômico e financeiro de **2023** foram contabilizados nas contas patrimoniais respectivas.

No exercício econômico e financeiro de **2023** não houve receita decorrente de alienação de bens integrantes do Ativo Permanente.

Há controle informatizado do almoxarifado central com registros de entrada e saída, sendo que seu saldo reflete a existência física dos materiais e o movimento do estoque é lançado na contabilidade.

DÍVIDA CONSOLIDADA

A dívida consolidada líquida do Município apresentou a seguinte posição em **31/12/2023,** a qual atende ao disposto na Resolução n° 40/2001 do Senado Federal:

Receita Corrente Líquida RCL	**84.880.757,15**	**% S/RCL**
Dívida Consolidada – RG Fiscal	**13.432.471,41**	**15,83 %**
(=) Dívida Consolidada Líquida	**15.126.427,22**	**26,99 %**
Limite de emissão de alerta cfe. art. 59, § 1°, III da LRF	**91.671.217,72**	**108,00 %**
Limite legal cfe. art. 3°, II da Resolução 40/2001	**101.856.908,58**	**120,00 %**

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FE89.D13A.339A.0938.19A7.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em análise mais detalhada das operações financeiras e orçamentárias realizadas e informadas pela Contadoria no exercício econômico e financeiro de **2023**, observamos, em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal n° 4.320/1964, que todas foram escrituradas em conformidade com as normas previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos votados e em nenhum momento, durante a execução, excederam o montante autorizado, sendo autorizados os seguintes créditos adicionais:

Despesa Fixada		**109.350.173,71**
Créditos Suplementares	**46.031.495,20**	
Créditos Especiais	**3.677.949,45**	
Créditos Extraordinários	**0,00**	
(-) Redução de Dotações	**22.904.425,19**	
Total da Despesa Autorizada		**136.155.193,17**

Estes créditos adicionais autorizados são provenientes da utilização dos seguintes recursos:

Superávit Financeiro	**20.110.029,24**
Excesso de Arrecadação	**5.540.000,00**
Suplementações Orçamentárias na mesma entidade	**22.904.425,19**
Reduções Orçamentárias da mesma Entidade	**(-)22.904.425,19**
Auxilios e Convênios	**1.154.990,22**
Total	**26.805.019,46**

Analisando-se os créditos adicionais abertos no exercício, observa-se a existência de autorização legal para a abertura, bem como a existência dos recursos indicados para a sua cobertura, conforme o prescrito no artigo 43 da Lei nº 4.320/1964, no exercício econômico e financeiro de **2023**.

Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional- programática da Lei Federal n° 4.320/1964 e Portarias Ministeriais.

Ficou caracterizada a observância das fases da despesa estabelecidas nos artigos. 60, 63 e 64 da Lei Federal n° 4.320/1964.

As Notas de Empenho e respectivos pagamentos estão acompanhados de documentação comprobatória.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FE89.D13A.339A.0938.19A7.

Página 310
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 7
Peça 5797757
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8569

No controle contábil das operações financeiras extra orçamentárias, nenhuma irregularidade foi constatada.

DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS

Analisando-se os principais demonstrativos financeiros que compõem o Balanço Geral do Município, especificamente o Balanço Financeiro (anexo 13), Balanço Patrimonial (anexo 14) e a Demonstração das Variações Patrimoniais (anexo 15), verificou-se o atendimento das normas legais vigentes, mediante a aplicação dos seguintes testes de consistência e relação de saldo contábil.

Balanço Financeiro: verificou-se a consistência das informações, comparando-se os dados constantes no demonstrativo com os saldos do balancete de verificação contábil de **31/12/2023**, mediante a aplicação do seguinte teste:

Saldo anterior do ativo disponível (caixa e bancos)	**102.295.083,12**
(+) Receita orçamentária realizada	**106.785.019,03**
(+) Receita Extraorçamentária	**22.628.486,19**
(+) Transferências Financeiras Recebidas	**4.874.487,13**
(+) Interferências Financeiras	**23.762,86**
(-) Despesa orçamentária realizada (empenhada)	**92.219.803,99**
(-) Despesa Extraorçamentária	**18.525.607,65**
(-) Transferências Financeiras Concedidas	**4.873.415,15**
(-) Interferências financeiras concedidas	**499.374,56**
(=) Saldos das disponibilidades em 31/12/23 (caixa e bancos)	**120.488.636,98**

Balanço Patrimonial: para fins de verificação da consistência das informações constantes do demonstrativo, foi verificada a consistência dos valores do encerramento do exercício e a situação patrimonial encontrada.

Ativo Circulante	**155.663.649,25**
Ativo Não Circulante	**84.640.850,68**
TOTAL ATIVO	**240.304.499,93**

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FE89.D13A.339A.0938.19A7.

Página 311
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 8
Peça 5797757
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8569

Passivo Circulante	**9.657.582,94**
Passivo Não Circulante	**122.969.992,39**
Passivo Real	**132.627.575,33**
Saldo Patrimonial	**107.616.924,60**
TOTAL PASSIVO	**240.304.499,93**

Demonstração das Variações Patrimoniais: a consistência da apuração do resultado do exercício foi verificada mediante a extração dos seguintes dados do balancete de verificação contábil de **31/12/2023.** O resultado encontrado coincide com aquele constante no Demonstrativo das Variações Patrimoniais, demonstrando a consistência das informações contábeis.

(+) Variações Patrimoniais Aumentativas	**106.287.008,30**
(-) Variações Patrimoniais Diminuitivas	**81.619.966,89**
= Resultado Patrimonial do Exercício	**24.667.041,41**

O resultado encontrado coincide com aquele constante do Demonstrativo das Variações Patrimoniais (anexo 15), demonstrando a consistência das informações contábeis.

CUMPRIMENTO DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS

Verificou-se que as decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado, no exercício de 2023, foram adequadamente acatadas pelo Poder Executivo Municipal, tendo sido adotadas medidas para o cumprimento das determinações da Corte.

PARECER

A análise específica da Execução Orçamentária, com o detalhamento do Orçamento, Créditos Adicionais, análise da Receita e Despesa, confronto entre os valores realizados atraves da Receita e os dispêndios realizados atraves da Despesa pública, do Balanço Financeiro, do Balanço Patrimonial, da Dívida Pública, da Demonstração das Variações Patrimoniais, com detalhamento das Variações, Mutações e a apuração do Resultado do Exercício, foram devidamente analisados atraves do Relatório apresentado pelo Chefe do Executivo Municipal, o qual e parte integrante do Balanço Geral do Exercício econômico e financeiro em análise.

De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada. Quanto à eficácia da gestão, os resultados obtidos foram os previstos nas leis orçamentárias com proveito para a coletividade atendida.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FE89.D13A.339A.0938.19A7.

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Instituído pela Lei Municipal nº 3132 de 23/01/2013
Regulamentado pelo Decreto nº 4447 de 01/02/ 2013

A análise da movimentação financeira e orçamentária relativa ao período em análise foi efetuada de acordo com as normas de controle e princípios fundamentais de contabilidade, incluindo revisões parciais dos registros e documentos contábeis. A consistência dos dados apresentados está de acordo com as operações efetuadas no exercício econômico e financeiro de **2023**.

Em nossa opinião, os registros e documentos examinados traduzem adequadamente a execução orçamentária de responsabilidade do Administrador Municipal.

É o relatório e parecer.

São Jerônimo, 26 de março de 2024.

Maria José Borba Ferreira
Presidente

Fernanda de Lima Diniz
Membro

Deise Gomes dos Santos
Membro

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FE89.D13A.339A.0938.19A7.

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Unidade Central de Controle Interno

Instituído pela Lei Municipal nº 3132 de 23 de janeiro de 2013

Informação

Informamos, para os devidos fins, que, apesar do encaminhamento/recebimento dos Memorandos UCCI de números 130/2023 e 011/2024 (anexos), datados, respectivamente, de 13 de dezembro de 2023 e 23 de fevereiro de 2024, **até a presente data**, NÃO recebemos **as Cópias das atas de encerramento dos Inventários de bens móveis, imóveis, de bens de consumo e de valores, elaboradas por comissão formalmente designada, evidenciando a fidelidade desses bens inventariados com os correspondente registros contábeis, apontando eventuais diferenças e respectivas providências adotadas**, para conhecimento da Administração e encaminhamento ao TCE/RS – Processo de Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal/**exercício de 2023**, sendo que a não existência/não encaminhamento dos respectivos documentos correspondentes ao **exercício de 2022**, motivou a abertura do Processo de Sindicância n.12/2023.

Atenciosamente,

Maria José Borba Ferreira

Membro Responsável pela UCCI

Fábio M. Freitas
Assessor Técnico Superior
CIENTE

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7578.458A.D8B9.B6A5.EE1C.

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

C O P I A

U C C I

Unidade Central de Controle Interno

Instituído pela Lei Municipal nº 3132 de 23 de Janeiro de 2013

Memorando UCCI n° 130/2023 **São Jerônimo, 13 de dezembro de 2023**

De: Unidade Central de Controle Interno
Para: Presidente da Comissão de Inventário e Reavaliação de bens móveis e imóveis
Assessor Técnico Superior
Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de Documentos – Cópia das atas de encerramentos dos inventários de bens móveis, imóveis, de bens de consumo e de valores. Relatório e Parecer das contas de 2023 – **Executivo,** conforme termos da Resolução nº 1.134/2020 – Artigo 2º, III, *c* - do TCE/RS.

O Sistema de Controle Interno, por meio de sua Unidade Central, vem, **tendo em vista os termos dos Relatórios de Verificação UCCI ns. 01 e 02/2023 (anexos),** bem como a obrigatoriedade de **elaboração e envio do Relatório e Parecer das contas de 2023 – Executivo,** conforme **termos da Resolução nº 1.134/2020 – Artigo 2º, III, *c* - do TCE/RS**, **solicitar o seguinte Documento:**

1) Copias das atas de encerramentos dos inventários **de bens móveis**, **imóveis, de bens de consumo e de valores**, elaboradas por comissão formalmente designada, evidenciando a fidelidade desses bens inventariados com os correspondentes registros contábeis, apontando eventuais diferenças e respectivas providencias adotadas.

Solicitamos, ainda, resposta **no prazo de até 10(dez) dias úteis – Art.16, RI do Controle Interno, Decreto Municipal n. 4448/2013**, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, caso exista necessidade, **devendo a prorrogação ser solicitada, obrigatoriamente, antes de encerrado o primeiro prazo, para análise desta Unidade.**

Atenciosamente,

15/12/23

17.1.24

Maria José Borba Ferreira **Fernanda de Lima Diniz** **Deise Gomes dos Santos**

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 E-mail: controleinterno@saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 Rua Cel. Sezefredo Cassales, 550 – Bairro Jardim Ângela – RS

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7578.458A.D8B9.B6A5.EE1C.

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

CÓPIA
UCCI

Unidade Central de Controle Interno

Instituído pela Lei Municipal nº 3132 de 23 de Janeiro de 2013

Memorando UCCI n° 011/2024 **São Jerônimo, 23 de fevereiro de 2024**

De: Unidade Central de Controle Interno
Para: Presidente da Comissão de Inventário e Reavaliação de bens móveis e imóveis
Assessor Técnico Superior
Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de Documentos – Cópia das atas de encerramentos dos inventários de bens móveis, imóveis, de bens de consumo e de valores. Relatório e Parecer das contas de **2023 – Executivo,** conforme termos da Resolução nº 1.134/2020 – Artigo 2º, III, *c* - do TCE/RS.

O Sistema de Controle Interno, por meio de sua Unidade Central, vem, **tendo em vista** a obrigatoriedade de **elaboração e envio do Relatório e Parecer das contas de 2023 – Executivo,** conforme **termos da Resolução nº 1.134/2020 – Artigo 2º, III, *c* - do TCE/RS**, **Reiterar a solicitação do seguinte Documento:**

1) Copias das atas de encerramentos dos inventários **de bens móveis**, **imóveis, de bens de consumo e de valores**, elaboradas por comissão formalmente designada, evidenciando a fidelidade desses bens inventariados com os correspondentes registros contábeis, apontando eventuais diferenças e respectivas providencias adotadas.

Solicitamos, ainda, resposta **no prazo de até 10(dez) dias úteis – Art.16, RI do Controle Interno, Decreto Municipal n. 4448/2013**, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, caso exista necessidade, **devendo a prorrogação ser solicitada, obrigatoriamente, antes de encerrado o primeiro prazo, para análise desta Unidade.**

Fábio M. Freitas
Assessor Técnico Superi

Atenciosamente,

Maria José Borba Ferreira **Fernanda de Lima Diniz** **Deise Gomes dos Santos**

Roseane M. Pinto 26/03/2024 Recebido 26.3.202

Fone/Fax.: (51) 3651-1744 E-mail: controleinterno@saojeronimo.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7578.458A.D8B9.B6A5.EE1C.

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, em especial atendimento ao disposto no art. 2º, da Resolução TCE/RS nº 833/2008, de que os agentes públicos que exercem cargo, função ou emprego público no município de São Jerônimo, encaminharam a declaração anual de bens e rendas para unidade de Pessoal e Recursos Humanos relativa ao exercício de 2023.

São Jerônimo, 28 de Março de 2024.

EVANDRO AGIZ HEBERLE
Prefeito

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
E-mail: contabilidade@saojeronimo.rs.gov.br - Home page: www.saojeronimo.com.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B42.2FD8.7FB5.8452.C362.

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

DECLARAÇÃO

Na qualidade de responsável pelo órgão de tesouraria da Prefeitura Municipal de São Jerônimo, RS, e em cumprimento ao disposto no Artigo nº 113 da Resolução nº 544/2000, **DECLARO** que as conciliações bancárias estão em conformidade com os Extratos Bancários e o Boletim de Caixa de 31.12.2023.

São Jerônimo, 28 de Março de 2024.

MARCO AURÉLIO VASCONCELLOS
TESOUREIRO

EVANDRO AGIZ HEBERLE
PREFEITO

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
E-mail: contabilidade@saojeronimo.rs.gov.br - Home page: www.saojeronimo.com.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7E8E.0FB8.2DAA.7E5D.CF6E.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de São Jerônimo

RELATÓRIO E PARECER
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

Considerando o disposto no art. 2º, inciso IV, letra "g", da Resolução nº 1.134/2020, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como o art. 1º da Lei Municipal 2.363/2005, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos Servidores Efetivos do Município – RPPS de que trata o art. 40 da Constituição Federal, apresentarmos o relatório e parecer deste Conselho sobre a gestão operacional, econômica e financeira do RPPS, relativamente ao exercício financeiro de 2023, nos seguintes termos:

1. Quanto ao pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do regime, nos termos do o art. 1º, VI da Lei nº 9.717/1998, informamos que tal prerrogativa foi assegurada através do atendimento a todos os requerimentos protocolados pelos segurados bem como pela disponibilização, dos relatórios contábeis, financeiros, previdenciários e dos demais dados pertinentes.

2. As disponibilidades financeiras vinculadas ao RPPS foram aplicadas no mercado financeiro e de capitais brasileiro em conformidade com regras estabelecidas pela RESOLUÇÃO CMN Nº 4.963/2021, do Conselho Monetário Nacional, e seguiram a política anual de investimentos aprovada, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência e as disposições da Portaria MPS nº 519/2011.

3. O caráter contributivo e solidário do RPPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal foi assegurado, pois:

3.1. As Leis Municipais nº 2.363/2005, nº 3.901/2020, nº 3.954/2021 e nº 3.963/2021 que estão em vigor no RPPS contemplam a previsão expressa das alíquotas de contribuição do Município e dos segurados.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3E05.F8DF.CB29.9F42.631F.

Página 319
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 2
Peça 5797760
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E856C

3.2. Estão ocorrendo os repasses mensais e integrais dos valores das contribuições à unidade gestora do RPPS.

3.3. A unidade gestora do RPPS, efetivamente retém, quando devidos, os valores das contribuições dos segurados ativos, inativos e pensionistas, relativos aos benefícios e remunerações, cujo pagamento está sob sua responsabilidade.

4. O RPPS cobre, exclusivamente, os servidores públicos titulares de cargos efetivos e seus respectivos dependentes, nos termos do art. 1º, V, da Lei Federal nº 9.717/1998, sendo que os ocupantes de cargos em comissão, de cargos eletivos, bem como os cargos temporários e empregos públicos, são segurados obrigatórios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

5. Está sendo atendida a determinação posta no art. 5º da Lei Federal nº 9.717/1998, quanto à proibição de conceder benefícios distintos dos previstos no Regime Geral de Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Referidos benefícios, nos termos da Lei Municipal nº 2.363/2005, alterados pela Lei Municipal nº 3.901/2020, são os seguintes: Aposentadoria por invalidez, Aposentadoria compulsória, Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, Aposentadoria por idade e Pensão por morte.

6. As disponibilidades financeiras do RPPS estão sendo depositadas e mantidas em contas bancárias separadas das demais disponibilidades do Município, e são aplicadas no mercado financeiro e de capitais brasileiro em conformidade com regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, conforme expressa previsão do art. 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 19 da Portaria MPS nº 402/2008.

7. O pagamento dos benefícios previdenciários, previstos na Lei Municipal nº 2.363/2005, se dá diretamente aos segurados, mediante folha de pagamento, sem a existência de qualquer convênio, consórcio ou associação que viabilize tais pagamentos, demonstrando-se assim, o atendimento do art. 1º, V da Lei nº 9.717/98 e do art. 5º, VII da Portaria MPS nº 204/2008.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3E05.F8DF.CB29.9F42.631F.

Página 320
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 3
Peça 5797760
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E856C

8. O equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS foi mantido através da adoção das alíquotas e aportes indicados na Avaliação Atuarial, realizada em 15/06/2023, a qual foi realizada pela empresa GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA, CNPJ n° 43.739.124/0001-04, com a observância dos parâmetros estabelecidos nas Normas de Atuária aplicáveis aos RPPS definidas pela Portaria Nº 464, de 19 de novembro de 2018.

9. Os registros contábeis das operações do RPPS, foram realizados de acordo com as normas da Lei Federal nº 4.320/1964 e o Plano de Contas estabelecido pela Portaria MPS nº 916/2003, Portaria MPS nº 95/2007 e seus respectivos anexos, de forma distinta da contabilidade do Município, e abrangeram todas as operações que, direta ou indiretamente, tiveram influência sobre o seu patrimônio.

10. Quanto ao cumprimento de obrigações acessórias, necessárias à obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária, instituído pelo Decreto nº 3788/2001, observou-se a remessa dos seguintes documentos à Secretaria de Políticas de Previdência Social – SPS, do Ministério da Previdência Social:

10.1. Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN;
10.2. Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR;
10.3. Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA;
10.4. Demonstrativos Contábeis;
10.5. Demonstrativo de Informações e Repasses Previdenciários – DIPR;
10.6. Encaminhamento da legislação completa do RPPS.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3E05.F8DF.CB29.9F42.631F.

Processo 00923-0200/23-4

Peça 5797760

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02E856C

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Efetivos do Município de São Jerônimo

PARECER FINAL

À vista do relatório, o Conselho do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Efetivos do Município de São Jerônimo/RS, é de parecer que as normas que regem a instituição e funcionamento do Regime, foram atendidas.

É o parecer.

São Jerônimo, 20 de março de 2023.

Daniel de Oliveira Jacob

Presidente do CMP

Taiane de Oliveira Cernicchiaro

Tesoureira do CMP

Roselena Machado Pereira

Secretária do CMP

Julie Vist

Membro do Conselho

Telefone: (51) 3651-1744 – E-mail: fundodeprevidencia@saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 10.581.860/0001-10 – Rua Cel. Soares de Carvalho, nº 558 – São Jerônimo - RS

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3E05.F8DF.CB29.9F42.631F.

Página 322
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 5
Peça 5797760
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E856C

Rosângela Kuball da Silveira

Membro do Conselho

Cláudio Ewerton Esswein

Membro do Conselho

Luiz Paulo Diniz

Membro do Conselho

Arlete Santanna Vieira

Membro do Conselho

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3E05.F8DF.CB29.9F42.631F.

Processo 00923-0200/23-4

Peça 5797768

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02E8574

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO9 BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

Parecer FUNBEB – 2023

Tendo em vista o exposto na base de cálculo constitucional da receita do FUNDEB, a partir dos recursos recebidos de dados extraídos dos demonstrativos contábeis do Município de São Jerônimo, foi possível contatar o gerenciamento do valor de R$ 10.460.596,06 (dez milhões, quatrocentos e sessenta mil, quinhentos e noventa e seis reais e seis centavos), que somados aos rendimentos das aplicações financeiras com o valor de R$ 129.904,23 (cento e vinte e nove mil, novecentos e quatro reais e vinte e três centavos), totaliza o montante de R$ 10.590.500,29 (dez milhões, quinhentos e noventa mil, quinhentos reais e vinte e nove centavos) no ano letivo de 2023.

Ainda foi possível constatar, de acordo com os demonstrativos de despesa, que o município de São Jerônimo no0s forneceu que o mesmo aplicou o percentual de 77,03% do valor recebido, no pagamento de profissionais do Magistério, onde o mínimo a ser aplicado segundo o Art. 60, XII do ADCT, é de 70%.

Neste sentido, o percentual aplicado no ano de 2023, em pagamento de pessoal, ou seja, 77,03% totalizou o valor de R$ 8.157.556,49 (oito milhões, cento e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis mil e quarenta e nove reais).

O total gasto fora despesa com pessoal foi de R$ 2.109.328,96 (dois milhões, cento e nove mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos), sendo que, dentre esse montante, foram usados o saldo não utilizado no ano anterior (2022), sendo estes aplicados na manutenção do ensino, em despesas com manutenção e conservação de escolas, transporte escolar, material didático e pedagógico, obras e reformas, aquisição de combustíveis e

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.74A2.E5FA.BCB2.9FE9.255F.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
5797768

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02E8574

equipamentos em geral. Tendo ficado uma sobra reprogramada no valor de R$ 323.614,84.

Diante do exposto, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle emitir o parecer pela regularidade da gestão dos recursos vinculados ao FUNDEB, no exercício de 2023.

São Jerônimo, 18 de março de 2024.

Ana Cristina Rosa de Lima Silveira

Presidente do Conselho do FUNDEB

Município de São Jerônimo

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.74A2.E5FA.BCB2.9FE9.255F.

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Unidade Central de Controle Interno

Instituído pela Lei Municipal nº 3132 de 23 de janeiro de 2013

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8570

RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO RELATIVO À APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO EXERCÍCIO DE 2023

Na qualidade de responsáveis pela Unidade Central de Controle Interno do Município de São Jerônimo, apresentamos Relatório e Parecer sobre a aplicação dos Recursos Vinculados à manutenção e desenvolvimento do Ensino, relativos ao exercício econômico e financeiro de **2023,** em conformidade com o previsto no artigo 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no artigo 71 do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, aprovado pela Resolução nº 1.028, de 4 de março de 2015, de acordo com a redação dada pela alínea b, do inciso III, do art. 2º da Resolução nº 1134/2020, de 09 de dezembro de 2020.

A Unidade Central de Controle Interno do Município foi instituída pela Lei Municipal n° 3132 de 23/01/2013, alterada pela Lei Municipal nº 3357 de 19/05/2015, tendo seus membros designados pela Portaria nº 14.865, de 11 de julho de 2022.

ORÇAMENTO

A **Lei Orçamentária anual n° 4.158/2022, de 28 dezembro de 2022**, estimou a receita proveniente de arrecadação de Impostos, Transferências e Dívida Ativa Tributária para o exercício de **2023** em **R$ 113.781.946,80 (cento e treze milhões, setecentos e oitenta e um mil, novecentos e quarenta e seis reais, e oitenta centavos)**, visando à sua execução atinente a manutenção e desenvolvimento do ensino.

ARRECADAÇÃO

Com base na realização das receitas o valor de **R$ 62.160.528,37 (sessenta e dois milhões, cento e sessenta mil, quinhentos e vinte e oito reais, e trinta e sete centavos)**, de acordo com o artigo 212 da Constituição Federal e artigo 69 da Lei Federal n° 9.394/1996, o percentual a ser aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE é de **25%**, equivalente ao montante de **R$ 15.540.132,09 (quinze milhões, quinhentos e quarenta mil, cento e trinta e dois reais e nove centavos),** demonstrado na tabela a seguir:

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BCD3.35BA.8EDC.44E4.91C3.

Fonte	Arrecadado	Mínimo Constitucional
IRRF	2.145.406,73	536.351,68
IPTU	2.802.889,89	700.724,97
ITBI	621.900,12	155.475,03
ISS	3.636.574,98	909.143,75
FPM	33.866.573,32	8.466.643,33
ITR	149.839,84	37.459,96
ICMS	15.349.167,37	3.837.291,84
ICMS – LC 194/2022	615.474,33	153.868,58
IPVA	2.824.407,05	706.101,76
IPI	148.284,74	37.071,19
TOTAL	**62.160.528,37**	**15.540.132,09**

DESEMPENHO DO FUNDEB

O Município, no exercício econômico e financeiro de **2023**, em função do número de alunos matriculados na Educação Básica obteve um superávit em relação ao FUNDEB, conforme se demonstra a seguir:

Transferências de Recursos do FUNDEB	**10.460.596,06**
Dedução de Receita para o FUNDEB	**9.987.480,15**
Resultado Superávit com o FUNDEB	**473.115,91**

Fonte: Demonstrativo Contábil, Balancete da Receita

CONSELHO DO FUNDEB

Verificamos que, mensalmente, o Poder Executivo disponibilizou ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, todos os dados e informações sobre os recursos recebidos e sua utilização.

APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Analisados os gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, constatamos que o Município despendeu, efetivamente, no exercício econômico e financeiro de **2023**, **o montante de R$**

2

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BCD3.35BA.8EDC.44E4.91C3.

17.295.195,91 (Dezessete milhões, duzentos e noventa e cinco mil, cento e noventa e cinco reais e noventa e um centavos), o qual representa 27,82% das receitas tributárias, compreendidas as transferências constitucionais, atendendo ao art. 212 da Constituição Federal, conforme demonstrado a seguir:

TABELA DA DESPESA CONSTITUCIONAL COM MDE E FUNDEB

Recurso	Descrição da Subfunção	Valor
500/1001	Administração Geral	3.740.777,91
500/1001	Formação de Recursos Humanos	18.091,60
500/1001	Ensino Fundamental	895.705,79
500/1001	Educação Infantil	3.019.625,38
Total		**7.674.200,68**
Total destinado ao FUNDEB – 20%		**9.987.480,14**
Gasto Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB)		**17.295.195,91**
Base de cálculo da Receita da Educação		**62.160.528,37**
Percentual aplicado com base na Receita Ajustada		**27,82 %**

Fonte: PAD, RVE de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Além dos recursos constitucionalmente previstos, o Município aplicou no exercício econômico e financeiro de **2023,** recursos livres e recursos oriundos de auxílios e convênios federais e estaduais para utilização em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico, cuja execução é demonstrada, de forma resumida, no seguinte quadro:

Total dos Convênios: União e Estado+ Rec. Livres	
500 – Administração Geral (1001)	**7.226.561,65**
552 – Programa Nacional de Alimentação Escolar	220.378,92
550 - Transferência Salário Educação-FNDE	820.675,58
553 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar-PNATE	99.854,86
Convênios da União	**1.140.909,36**
543 – Transferência do FUNDEB VAAR	9.411,60

3

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BCD3.35BA.8EDC.44E4.91C3.

569 - NOVAS TURMAS	8.453.007,76
Convênios do Estado	**8.462.419,36**
TOTAL GERAL GASTO ALÉM DO CONSTITUCIONAL	**16.829.890,37**

Fonte: PAD, RVE de 01/01/2023 a 31/12/2023.

REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES

Verificando o cumprimento do art. 22, da Lei Federal 11.494/2007, referente à aplicação de uma parcela não inferior a 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica, em efetivo exercício na rede pública, temos que o Município, efetivamente, no exercício de **2023**, aplicou **77,03%** dos recursos recebidos do FUNDEB na "Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica" atendendo o dispositivo legal supracitado.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Verificamos que o Poder Executivo Municipal está efetuando os depósitos bancários, cronologicamente, em conta específica, vinculado à manutenção e desenvolvimento do ensino, incidentes sobre as receitas fiscais vinculáveis à educação, depósitos estes, realizados nos dias dez, vinte e trinta de cada mês.

A movimentação orçamentária e financeira das despesas com educação, relativas ao exercício econômico e financeiro de **2023**, foi efetuada de acordo com as normas de controle e princípios fundamentais de contabilidade, incluindo revisões parciais dos registros e documentos contábeis, e outros procedimentos julgados necessários.

Em nossa opinião, os registros e documentos atinentes à aplicação de recursos em educação, traduzem adequadamente a execução orçamentária de responsabilidade do Administrador da Secretaria Municipal de Educação, razão pela qual se **emite parecer pela regularidade da gestão** dos recursos vinculados a manutenção e desenvolvimento do ensino.

É o relatório e parecer.

São Jerônimo, 26 de março de 2024.

Maria José Borba Ferreira
Presidente

Fernando de Lima Diniz
Membro

Deise Gomes dos Santos
Membro

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BCD3.35BA.8EDC.44E4.91C3.

Página 329

Processo 00923-0200/23-4

Página da peça 1

Peça 5797762

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02E856E

LEI MUNICIPAL 3368 DE 22 DE JUNHO DE 2015.

CRIA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É criado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal.

Art. 2º São diretrizes do PME:

I - Erradicação do analfabetismo;

II - Universalização do atendimento escolar;

III - Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

IV - Melhoria da qualidade da educação;

V - Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

VI - Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

VII - Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

VIII - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

IX - Valorização dos (as) profissionais da educação;

X - Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo I, desta Lei serão cumpridas no prazo de vigência deste PNE, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo I desta Lei deverão ter como referência a Pesquisa Nacional por

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7D6B.FF70.D47F.4EC3.E066.

Página 330

Processo 00923-0200/23-4

Página da peça 2

Peça 5797762

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02E856E

Amostra de Domicílios - PNAD, o censo demográfico e os censos nacionais da educação básica e superior mais atualizados, disponíveis na data da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O poder público buscará ampliar o escopo das pesquisas com fins estatísticos de forma a incluir informação detalhada sobre o perfil das populações de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência.

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

I - Secretaria Municipal de Educação - SME

II - Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores;

III - Conselho Municipal de Educação - CME;

IV - Fórum Municipal Permanente de Educação.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - Analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;

III - Analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação.

§ 2º A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo I desta Lei, com informações organizadas por ente federado e consolidadas em âmbito nacional, tendo como referência os estudos e as pesquisas de que trata o art. 4º, sem prejuízo de outras fontes e informações relevantes.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º O investimento público em educação a que se referem o inciso VI do art. 214 da Constituição Federal e a meta 20 do Anexo desta Lei engloba os recursos aplicados na forma do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como os recursos aplicados nos programas de expansão da educação profissional e superior, inclusive na forma de incentivo e isenção fiscal, as bolsas de estudos concedidas no Brasil e no exterior, os subsídios concedidos em programas de financiamento estudantil e o financiamento de creches, pré-escolas e de educação especial na forma do art. 213 da Constituição Federal.

§ 5º Será destinada à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, além de outros recursos previstos em lei, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e de gás natural, na forma de lei específica, com a finalidade de assegurar o cumprimento da meta prevista

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7D6B.FF70.D47F.4EC3.E066.

Página 331
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 3
Peça 5797762
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E856E

no inciso VI do art. 214 da Constituição Federal.

Art. 6º O Município promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências municipais de educação até o final do decênio, articuladas e coordenadas pelo Fórum Municipal Permanente de Educação.

§ 1º O Fórum Municipal Permanente de Educação, além da atribuição referida no caput:

I - Acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II - Promoverá a articulação das conferências municipais de educação.

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar a execução deste PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

Art. 7º O Município, o Estado e a União, atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano.

§ 1º Caberá aos gestores municipais, estaduais e federais a adoção das medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas neste PME.

§ 2º As estratégias definidas no Anexo I desta Lei não elidem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 3º Os sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios criarão mecanismos para o acompanhamento local da consecução das metas deste PME e dos planos previstos no art. 8º

§ 4º Haverá regime de colaboração específico para a implementação de modalidades de educação escolar que necessitem considerar territórios étnico-educacionais e a utilização de estratégias que levem em conta as identidades e especificidades socioculturais e linguísticas de cada comunidade envolvida, assegurada a consulta prévia e informada a essa comunidade.

§ 5º Será criada uma instância permanente de negociação e cooperação entre o Município, o Estado e a União.

§ 6º O fortalecimento do regime de colaboração entre o Município, Estado e União incluirá a instituição de instâncias permanentes de negociação, cooperação e pactuação.

§ 7º O fortalecimento do regime de colaboração entre Estado e União dar-se-á, inclusive, mediante a adoção de arranjos de desenvolvimento da educação.

Art. 8º O Município estabelecerá no Plano Municipal de Educação estratégias que:

I - Assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - Considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7D6B.FF70.D47F.4EC3.E066.

Página 332
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 4
Peça 5797762
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E856E

e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;

III - Garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV - Promovam a articulação Inter federativa na implementação das políticas educacionais.

§ 2º O processo de elaboração e adequação do plano de educação do Município, de que trata o caput deste artigo, será realizado com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 9º O Município deverá aprovar leis específicas para os seus sistemas de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública nos respectivos âmbitos de atuação, no prazo de 4 (quatro) anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 11. A fonte de informação para a avaliação da qualidade da Educação Básica e para a orientação das políticas públicas deste nível de ensino será o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica.

§ 1º O sistema de avaliação a que se refere o caput produzirá, no máximo a cada 2 (dois) anos:

I - Indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos (as) estudantes apurados em exames nacionais de avaliação, com participação de pelo menos 80% (oitenta por cento) dos (as) alunos (as) de cada ano escolar periodicamente avaliado em cada escola, e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica;

II - Indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos (as) profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos da gestão, entre outros relevantes.

§ 2º A elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, que agreguem os indicadores mencionados no inciso I do § 1º não elidem a obrigatoriedade de divulgação, em separado, de cada um deles.

§ 3º Os indicadores mencionados no § 1º serão estimados por etapa, estabelecimento de ensino, rede escolar, unidade da Federação e em nível agregado nacional, sendo amplamente divulgados, ressalvada a publicação de resultados individuais e indicadores por turma, que fica admitida exclusivamente para a comunidade do respectivo estabelecimento e para o órgão gestor da respectiva rede.

§ 4º Cabem ao Inep a elaboração e o cálculo do Ideb e dos indicadores referidos no § 1º

§ 5º A avaliação de desempenho dos (as) estudantes em exames, referida no inciso I do § 1º, poderá

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7D6B.FF70.D47F.4EC3.E066.

Página 333
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 5
Peça 5797762
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E856E

ser diretamente realizada pela União ou, mediante acordo de cooperação, pelos Estados e pelo Distrito Federal, nos respectivos sistemas de ensino e de seus Municípios, caso mantenham sistemas próprios de avaliação do rendimento escolar, assegurada a compatibilidade metodológica entre esses sistemas e o nacional, especialmente no que se refere às escalas de proficiência e ao calendário de aplicação.

Art. 12. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 13. O Poder Público respeitado o Sistema de Ensino o qual o Município está inserido em regime de colaboração será responsável pela efetivação das diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelo Luiz Schreinert,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Marcos Leandro Silva de Souza,
Secretaria de Infraestrutura e Administração.

ANEXO I

Plano Decenal Municipal de Educação

Índice

1. Aspectos Históricos 03
2. Aspectos Físicos 07
3. Aspectos Geográficos.... 07
4. Clima 07
5. Hidrografia 07
6. Solo 08
7. Aspectos Econômicos 08
8. Agricultura e Pecuária 08
9. Pesca 09
10. Indústria 09
11. Comércio 09
12. Aspectos Culturais 10
13. População 10
14. Renda 11
15. Nível de Emprego.... 11
16. Nível de Desemprego 11
17. Estabelecimento de Saúde 11
18. IDHM Educação - 2010 .... 11 Crianças e Jovens ....11 Expectativa de Anos de Estudo ....12 População Adulta ....12 Crescimento ....12 Vulnerabilidade Social 12
24. Educação Atual - Escola Básica ....13 Matricula Inicial - 2014 ....13 Programas 15

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7D6B.FF70.D47F.4EC3.E066.

Página 334
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 6
Peça 5797762
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E856E

27. IDEB ....15 Taxa de Rendimento .... 15 Taxa de Distorção idade/série ....15 Estrutura da Rede Escolar ....16 Professores com Graduação 16
32. Ensino Superior 16
33. Metas e Estratégias 20

03

1. Aspectos Históricos

Origem do município de São Jerônimo
O Município de São Jerônimo é originário do município de Triunfo, que pertencia ao município de Viamão. Em 25 de outubro de 1831 Triunfo foi elevado à categoria de vila a freguesia do Senhor Bom Jesus do Triunfo, nessa época, São Jerônimo era apenas o Passo das Tropas. Em 1847 foi criada a Capela Curada de São Jerônimo. Com o grande crescimento da população em 1851 a capela é elevada a categoria de freguesia, em 1860 passa a ser considerada uma vila.
Em 30 de setembro de 1861 passou a ser, oficialmente, Município de São Jerônimo, após atingir um grande desenvolvimento econômico. As atividades pecuárias e mineradoras foram berço da riqueza de São Jerônimo. Às margens do Rio Jacuí surgiram charqueadas que processavam a carne dos gados abatidos nos campos do Município. Aliada à prosperidade das estâncias, a exploração das jazidas de carvão mineral contribuiu para o desenvolvimento da Cidade.
Das terras de São Jerônimo emanciparam-se alguns municípios que compõe a região carbonífera como Butiá, Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo e Charqueadas.
A população de São Jerônimo é predominantemente de origem Luso-Brasileira, o que pode ser visto ainda hoje no centro da cidade e nos casarios de estilos açoriano-colonial.
São Jerônimo divide-se em sede e em distritos. No interior temos três distritos: Morrinhos, Quitéria e Gramal.
Morrinhos, primeiro distrito do Município de São Jerônimo, delimita-se com a BR 290, passando pelo cemitério denominado Porteirinha, estendendo-se até a Sanga, que fica nas terras do Sr. Luís Antônio, divisa com a Palmeira. Nestas terras temos as localidades denominadas de Zona do Fagundes, Passo dos Carros, Rincão dos Corrêas, Várzea e parte da Palmeira.
O nome do Distrito de Morrinhos surgiu devido a três morros pequenos, existentes na região e que são bem próximos uns dos outros.
Os primeiros moradores da região pertenciam à família Guimarães que moravam na Fazenda Guimarães. A Fazenda era cortada pelo Arroio dos Cachorros, fazendo limite com o município de Arroio dos Ratos. A família Guimarães era tradicional e a casa onde moravam ainda é conservada inclusive com alguns objetos da época.
No centro de Morrinhos, a venda do Sr. Izenciano Pereira, esposo da Senhora Eva Alves Pereira a qual foi homenageada com o nome da Escola de Ensino Fundamental do distrito, servia como ponto de partida do ônibus do Senhor Antão que ia em direção à sede de São Jerônimo. O transporte da época era realizado com carros de boi e cavalos. Com o passar dos anos, devido à necessidade de ligar o campo à cidade,

04
seu Ximbica começou a puxar a primeira linha de ônibus da região seguido pelo Senhor Antão, depois Jurandir Menezes após alguns anos vendeu para a empresa Expresso Vitoria, é quem faz a linha até hoje.
Na Fazenda Sinhá Ramos surgiu o primeiro ponto comercial da região, a venda do Senhor Geminiano Ramos.
As terras eram lavradas com arado de boi, a produção era para consumo próprio e vendida na cidade. Os produtos mais cultivados eram o arroz, o feijão, a batata e um pouco de milho, sendo que 80% da

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7D6B.FF70.D47F.4EC3.E066.

Página 335
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 7
Peça 5797762
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E856E

produção de feijão eram vendidos na sede do Município. Atualmente as pessoas da comunidade plantam pouco, apenas o suficiente para o próprio consumo, dedicando-se, na sua maioria, à plantação de melancia, fumo e acácia negra, por serem produtos mais lucrativos. A carne consumida era das próprias criações. Havia muitos moinhos tocados por água para moer o trigo.
A fábrica de crina vegetal também era uma importante fonte de renda na época. Hoje o lugar designado como fábrica velha está abandonado. Lá ficam as máquinas de crina. A matéria prima para fazer colchões era retirada dos coqueiros. O transporte deste material depois de pronto era transportado por carros de boi. A crina era vendida na sede e com o rendimento compravam mantimentos para a comunidade.
A saúde na época era realizada pelas parteiras Vó Chiquinha, Vó Maria José e Senhora Gregária, pelo Senhor José Braga que atuava como médico, tratando seus pacientes com infusão de ervas e homeopatias, Senhor Estevão o auxiliava. Médico formado não havia na região, devido ao difícil acesso. Nesta época ocorriam surtos de sarampo, coqueluche e outras doenças.
Os primeiros casamentos da região eram realizados no Distrito de Barão do Triunfo. As festividades locais preservavam os costumes dos antepassados como o Terno de Reis, festas de casamentos e aniversário de debutantes. As tradicionais carreiras de cavalo, cancha de bocha e rodeios ainda estão muito presentes na comunidade, como forma de lazer, diversão e competições regionais. Os velórios ainda são vivenciados como um momento de reencontro de toda a grande família e de toda comunidade que se faz presente na casa da pessoa que faleceu. A família da casa deve receber as pessoas que vão ao velório com muita comida, churrasco, cucas, pão caseiros servidos durante a cerimônia.
Atualmente Morrinhos faz com que seus arroios com paisagens exuberantes sirvam de ponto turístico da localidade. Em alguns desses diversos arroios, como o Arroio dos Cachorros, encontramos uma boa infraestrutura, com camping para veraneio.
Antigamente as escolas na região eram organizadas pelos fazendeiros, um espaço para atender seus filhos e de seus empregados. Com o passar dos anos o difícil acesso e o pouco número de alunos, várias escolas foram sendo desativadas, hoje funcionam apenas duas escolas E.M.E.F. Eva Alves Pereira e E.M. E. F. Coronel Soares de Carvalho que se localiza no Morrinho Alto, na Palmeira que atende apenas as séries iniciais.

05
O distrito de Quitéria recebeu este nome, pois lá existia uma mulher, uma índia que se chamava Quitéria de Jesus e que morava no chamado Passo da Quitéria, ali carreteiros e carroceiros quando iam levar ou buscar mantimentos a caminho da Sede de São Jerônimo, Butiá ou Minas do Leão, paravam para posar. Em 23 Fevereiro de 1936, através do Ato Municipal nº 148 criou-se o Distrito de Quitéria, antigo Herval.
As principais diversões à época eram os bailes de ranchos, carreiras e saraus, que era a apresentação de moças na sociedade, estas diversões permanecem até a atualidade.
Os primeiros comerciantes desta região eram Modesto Vieira Lopes, em frente a atual Igreja São João Batista e E.M.E.F. Olavo José Rada, este local era o ponto comercial mais forte de todo o interior, nos tempos remotos aconteciam até mesmo comércio de escravos. O comércio atual na Quitéria está bem desenvolvido com lojas, armazéns e posto de gasolina.
O distrito localiza-se a 75 km da Sede, seus limites são os municípios de Cerro Grande do Sul, Camaquã, Dom Feliciano, Barão do Triunfo, Butiá e Minas do Leão.
Nos aspectos físicos, Quitéria se caracteriza por pequenas elevações e a vegetação predominante são as matas. As atividades econômicas são a agricultura, e a pecuária. Os principais produtos agrícolas são o fumo, o milho, a mandioca e a acácia negra, e na pecuária destacam-se rebanhos de gado bovino, ovino, suíno e equino.
Os eventos culturais acontecem em igrejas, capelas, Associações Comunitárias, canchas e CTGs.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7D6B.FF70.D47F.4EC3.E066.

Página 336
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 8
Peça 5797762
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E856E

O Gramal é o terceiro distrito do município, aumentou e muito nos últimos anos. Além do crescimento das famílias têm ocorrido imigrações de outros municípios. Podemos citar, por exemplo, famílias vindas de Alvorada, Guaíba, Barra do Ribeiro e outros.
O distrito encontra-se situado ao sul do município, fazendo divisa com Barão do Triunfo, Cerro Grande, Dom Feliciano e Camaquã.
A fauna é constituída de muitos animais. São tatus, tamanduás, veados, javalis, bugios e vários tipos de roedores e aves diversas.
Embora muitos moradores ainda desconheçam a versão correta da origem do nome do Distrito, a mais consensual é a de que há muito tempo atrás, quando toda a região era coberta por mata nativa e a circulação era feita em trilhas, a pé ou a cavalo por entre mata densa, havia uma porção de terras próxima à atual Escola Engenheiro José Maria de Carvalho, que naturalmente apresentava um extenso descampado, cujo solo era coberto por uma grama tão verde e vistosa, chamado de gramal, que se tornou referência aquela imensidão verde, hoje dá nome ao distrito. O meio de transporte nos tempos remotos eram os carros de boi e o automóvel do tipo rural, pertencia ao Senhor Donário que servia de táxi até o ponto de ônibus mais próximo que era na residência do então vereador Florêncio Vieira. Atualmente a maioria dos moradores possui veículo próprio e

06
pode contar com a Kombi táxi e com as linhas de ônibus que ligam o distrito a Camaquã, Cerro Grande e sede do município.
Até a década de 70, a pequena população do Gramal sobrevivia a custa de trabalho como peões nas granjas de arroz em época de safra. As plantações ficavam fora do Município, e este trabalho árduo afastava os homens da comunidade por um longo tempo. Ocasião em que as mulheres assumiam a lida campeira e o complemento da renda vinha da agricultura familiar. Plantavam mandioca, amendoim, legumes e verduras diversas. Após o ano de 1970, começou o cultivo de fumo e permanece até hoje como a principal fonte de renda.
As missas eram rezadas em galpões ou escolas até meados de 1985, quando foi fundada a Capela Nossa Senhora de Lourdes, que foi construída com as doações dos moradores, atualmente a Capela é assistida pelo pároco de Cerro Grande do Sul uma vez por mês. A religião predominante é a católica.
Hoje no distrito de Gramal funcionam duas escolas: a E.M.E.F. Engenheiro José Maria de Carvalho que atende alunos do ensino fundamental, na região central de Gramal, a E.M.E.F. Minuano que atende alunos do ensino fundamental e na localidade de Santa Eliza.
As manifestações culturais em Gramal apresentam o Terno de Reis que tem por objetivo levar a alegria e a importância do Natal através dos versos de 10 a 15 componentes, sendo que cada uma assume uma função no grupo. Gaiteiro, o tamborista, cantores e tocadores de chocalho são os componentes, e os instrumentos exceto a sanfona, são confeccionados pelos próprios integrantes. Até os anos 80 havia as chamadas serenatas, que eram visitas nas famílias depois que estas fossem dormir para invadir o terreiro com um repertório de versos cantados ao som da sanfona. Estas surpresas era uma forma de demonstrar respeito e amizade. Os bailes aconteciam em galpões rústicos, à luz de lampeões, pertencentes a algumas famílias que convidavam dois sanfoneiros e dois mestres-salas que eram responsáveis por manterem a ordem no baile. Os pontos turísticos de Gramal que se destacam é a cascata do Sr. Toninho que fica protegida, no mês de Maio pela mata nativa e o Cerro Negro que pode ser visto de qualquer ponto do distrito já que sua altura ultrapassa os 400 metros.
Hoje é um município em pleno desenvolvimento econômico e social, possui uma ampla rede de transporte local (taxi e vans) e a empresa Expresso Vitória, com sede no Município, que presta serviço para a população com linhas regulares e com horários alternativos para toda a região carbonífera e para Porto Alegre. Oferece também linhas para estudantes, com itinerário passando por todas as faculdades da capital.
Por ser um polo de desenvolvimento regional, São Jerônimo é considerada uma cidade privilegiada e

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7D6B.FF70.D47F.4EC3.E066.

Página 337
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 9
Peça 5797762
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E856E

dispõe das seguintes repartições:

07
Estaduais: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Companhia Rio-grandense de Saneamento - CORSAN - Gerencia Regional, Banco do Estado do Rio Grande do Sul, Inspetoria Veterinária, EMATER (Empreendimento de Assistência Técnica e Extensão Rural), Exatoria, Companhia da Brigada Militar, Delegacia Regional de Policia, SINE (Sistema Nacional de Emprego).
Federais: Superintendência Regional do INSS, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Receita Federal Regional e Instituto Brasileiro de Geografia Estatística.

1. Aspectos Físicos

População segundo o censo de 2010 é de 22.134. População de homens 11.026 e população de mulheres 11.108. População Urbana 17.062 e população rural 5.072. IDHM: 0,696. Densidade Demográfica (hab./km²):23;64. Área territorial Km²: 936,375km². Representando: 0,3485% da área do estado, 0,1663% da área da região sul e 0,011% da área do território nacional. Extensão entre extremos 125 km. Características topográficas é planície, coxilha e serra.

2. Aspectos Geográficos

O Município está na região centro sul do Rio Grande do Sul, na região metropolitana e região carbonífera do Estado. Distante 65 km da capital e a distância fluvial é de 52 km.
O Município de São Jerônimo é cercado pelos seguintes municípios: ao Norte Triunfo e General Câmara, ao Sul Cerro Grande do Sul, Camaquã e Dom Feliciano, ao Leste temos Charqueadas, Arroio dos Ratos e Barão do Triunfo e ao Oeste Butiá e Pântano Grande.
A Sede é dividida em bairros e vilas: Bairro Bandeira Branca, Bairro Passo D`areia, Vila Fátima, Bairro São Thomás, Vila Quininho, Bairro Bela Vista, Vila São Francisco, Vila Padre Réus, Vila Juventus, Vila Princesa Izabel, Vila CGTEE, Vila Santa Terezinha, Vila Lago Parque Clube, Vila Lindos Aires, Vila Porto do Conde (zona urbana afastada). No interior temos três Distritos: Morrinhos, Quitéria e Gramal.

3. Clima

Subtropical com variação de 3 a 4% de diferença entre interior e sede do município.
Bioma: Pampa

4. Hidrografia

O Município de São Jerônimo é banhado pelo rio Jacuí que é um dos cursos d`agua mais importantes do Estado. Defronte a sede do município encontramos uma bela paisagem do centro do rio Jacuí, que é a Ilha das Flores. O rio é usado para navegação, pesca construção de açudes e barragens e também serve de abastecimento de água para
08
a cidade. Além do rio Jacuí, que banha uma grande parte de São Jerônimo, também temos os arroios que cortam o município de norte a sul e também são de grande importância para o Município. São eles: Arroio dos Cachorros, Arroio dos Ratos, Arroio do Sutil, Arroio da Porteira, Arroio do Conde e Arroio do Salso.

5. Solo

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7D6B.FF70.D47F.4EC3.E066.

Página 338
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 10
Peça 5797762
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E856E

Na direção sul do município, após a BR 290, começa a ocorrer uma transição dos tipos de solos presentes, acompanhando a diferenciação das regiões fisiográficas da Depressão Central e Serra do Sudeste (Escudo Rio-grandense). Quanto maior a latitude sul do município ocorre com maior frequência solos rasos, com afloramento de rochas, texturas mais grosseiras com pedregulhos. São solos de fertilidade baixa e ácidos, ocorrendo numa topografia de relevos ondulados a fortemente ondulados. Com altitudes de 450 m aproximadamente. São próprios para pastagens, fruticultura e florestamento.
Na porção mais norte, na direção à sede municipal, há ocorrência de solos mais profundos, de topografia mais suave, com fertilidade médias a baixas, ácidos. Próprios para culturas anuais, pastagens e fruticultura. Ocorre também nesta região solos de várzeas, próprios ao cultivo de arroz.

6. Aspectos Econômicos

A economia do município se desenvolve baseada na agricultura, pecuária, indústria e comércio. Contamos com uma indústria extrativista, 64 indústrias de transformação e 14 indústrias de construção. Temos ainda 657 empresas que oferecem serviços terciários em áreas variadas e 438 micros empreendedores individuais.

7. Agricultura e Pecuária

A agricultura do município é constituída, na maior parte, de pequenos agricultores, caracterizando assim agricultura familiar. Os pequenos agricultores estão organizados por associações, que atualmente o município conta com treze, estas organizações captam recursos para o município no setor agrário. Destacamos na pecuária a criação de gado de corte, temos em torno de 36.000 cabeças e ovino em torno de mais de 14.780 cabeças. Atualmente o município possui 1438 propriedades rurais entre latifúndios e pequenas propriedades. As produções mais significativas na agricultura de São Jerônimo são a soja, o milho, o arroz, a melancia e fumo. A Zona Rural conta, ainda, com Sindicato Rural, Sindicato dos Trabalhadores Rurais e com o apoio da prefeitura através do Conselho de Desenvolvimento Rural (CONDERPA).

8. Pesca

É uma atividade importante em São Jerônimo, pois no rio Jacuí, nos açudes e nos lagos é realizada a pesca comercial cujos rendimentos, em muitas famílias, são a única fonte de renda. Os pescadores utilizam caíques e pequenos barcos, pescando com caniços e redes. Toda a produção da pesca é vendida no Município gerenciada pela Associação de Pescadores. Os peixes mais comuns pescados no rio são pintados, a traíra e o jundiá, nos açudes é o cará e a carpa.
09

9. Indústria

Por ser um município de exploração de riquezas agropastoris, São Jerônimo possui uma estrutura agroindustrial para atender a esta demanda. Os destaques econômicos são: Bristol - Indústria de máquinas e equipamentos, JGB - Fabricante de Equipamento de Proteção Individual, Multilab - Fábrica de medicamentos de Marca ou Genéricos, Limpex - Fábrica, representante e venda de produtos de limpeza. New Free - indústria e confecção própria das Lojas Lebes.

10. Comércio

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7D6B.FF70.D47F.4EC3.E066.

Página 339

Processo 00923-0200/23-4

Página da peça 11

Peça 5797762

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02E856E

São Jerônimo conta com 2171 estabelecimentos comerciais, entre eles grandes Lojas renomadas, shopping, até pequenos bares, salão de beleza e outros que empregam cerca de 13,48% da população ativa do Município.

Número de Empresas por atividade terciária e outras	2010	2011
Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e agricultura.	07	08
Eletricidade e gás.	00	00
Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação.	01	01
Comércio, reparação de veículos, automotores e motocicletas.	326	380
Transporte, armazém e correio.	41	37
Alojamento e alimentação.	73	65
Informação e comunicação.	10	14
Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados	02	05
Atividades imobiliárias	01	02
Atividades profissionais, cientificas e técnicas.	22	18
Atividades administrativas e serviços complementares.	22	19
Administração pública. Defesa e seguridade social	02	01
Educação.	11	11
Saúde humana e serviços sociais.	19	16
Artes, cultura, esporte e recreação.	20	19
Micro Empresa Individual	- - -	438

Fonte: Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - 2014.
São Jerônimo oferece as seguintes vantagens para as empresas que se instalem no Município: energia elétrica em abundância, educação básica e superior de qualidade, gerenciamento do Pólo de Inovação e Modernização Tecnológico da Região Centro-Sul, áreas de terras disponíveis junto à RS 401, terraplanagem, isenções e vantagens através da Lei de incentivos e ISSQN de 2%, atuação no Centro de Competitividade da FIERGS, gerenciamento da bacia hidrográfica do baixo Jacuí, desenvolvendo estudos de utilização dos recursos hídricos para a irrigação, Comissão Municipal de Emprego e renda com atuação no programa PROGER/CRESCE RS e incentivos destinados à metade sul do Estado, gerenciamento do Programa de Incubação Empresarial, gerenciamento do Programa de Extensão e Capacitação Empresarial na Região Centro-Sul.

10

11. Aspectos Culturais

São Jerônimo é uma cidade ribeirinha e histórica, agradável para seus visitantes, com ares de interior e próxima à capital dos gaúchos. Entre as atrações naturais, os mais aventureiros podem explorar as cachoeiras nas localidades de Quitéria e Morrinhos. Mas, o maior atrativo fica com o rio Jacuí, que

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7D6B.FF70.D47F.4EC3.E066.

Página 340
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 12
Peça 5797762
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E856E

oferece praias agradáveis para os moradores e visitantes. O destaque é a praia do Encontro, que fica onde se encontram o rio Taquari e o Jacuí, onde ocorrem anualmente eventos como: Garota Verão, Triatlon, lançamento de temporada de verão, torneios esportivos e canoagem, entre outras atividades.
O turismo cultural também é um atrativo de São Jerônimo, que teve como imigrantes principais os portugueses. Eles trouxeram suas tradições e suas casas no estilo colonial, com eira e beira. Esses casarões podem ser vistos ainda hoje, alguns em bom estado de conservação, espalhados pela cidade. Um desses casarões foi transformado na Casa da Cultura, que desenvolve atividades como oficinas e artesanato, estimulando a produção local. O turismo de eventos também atrai muitos visitantes, principalmente para a Festa de São Jerônimo, Ovelha Fest, bailes da terceira idade, Rodeios, Gincana Cultural de São Jerônimo e Etapa Estadual de Motonáutica.

12. População

Entre 2000 e 2010, a razão de dependência no município passou de 50,52% para 45,91% e a taxa de envelhecimento, de 7,56% para 9.05%. Em 1991, estes dois indicadores eram, respectivamente, 59,48% e 6,23%. Já na UF, a razão de dependência passou de 65,43%, em 1991, para 54,94%, em 2000; a taxa de envelhecimento passou de 4,83% e para 7,36%, respectivamente.
A esperança ao nascer é o indicador utilizado para compor a dimensão longevidade do índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM). No Município, a esperança de vida ao nascer cresceu 4.1 anos na ultima década, passando de 70,2 anos, em 2000, para 74,3 anos, em 2010. Em 1991, era de 68,2 anos. No Brasil, a esperança de vida ao nascer é de 73,9 anos, em 2010, de 68,6 anos, em 2000, e de 64,7 anos em 1991.
População Urbana e Rural por Faixa Etária

População	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 ou mais	Total
Urbana	2000	975	645	2.389	904	2.002	2.212	6.484	15.611
	2007	879	442	2.438	819	1.860	2.335	6.900	15.673
	2010	892	480	2.428	875	1.866	2.721	7.774	17.036
Rural	2000	326	151	766	287	54	751	1.848	4.673
	2007	280	134	693	246	523	717	2.105	4.698
	2010	270	150	716	265	470	764	2.444	5.079
Total	2000	1.301	796	3.155	1.191	2.546	2.963	8.332	20.284
	2007	1.159	576	3.131	1.065	2.383	3.052	9.005	20.371
	2010	1.162	630	3.144	1.140	2.336	3.485	10.218	22.115
	2014	- - -	- - -	- - -	- - -	- - -	- - -	- - -	23.399

Fonte: IBGE - Censo 2000 e 2010 e Contagem
11

13. Renda

A renda per capita média de São Jerônimo cresceu 80,54% nas últimas duas décadas, passando de

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7D6B.FF70.D47F.4EC3.E066.

Página 341
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 13
Peça 5797762
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E856E

R$ 425,91 em 1991 para 607,20 em 2000 e para R$ 756,46 em 2010. Isso equivale à taxa média anual de crescimento nesse período de 3,16%. A taxa média anual de crescimento foi de 4,02%, entre 1991 e 2000, e 2,39% entre 200 e 2010. A proporção de pessoas pobres, ou seja, com renda domiciliar per capita inferior a R$ 140,00, passou de 26,41%, em 1991 para 21,45% em 2000 e para 11,34% em 2010.

14. Nível de desemprego

Entre 2000 e 2010, a taxa de atividade da população de 18 anos ou mais, ou seja, o percentual da população economicamente ativa que estava desocupada passou de 12,75% em 2000 para 5,41% em 2010.

15. Nível de empregados

Em 2010 das pessoas ocupadas na faixa etária de 18 anos ou mais do município, 23,94% trabalhavam no setor agropecuário, 0,33% na indústria extrativa, 13,13 na indústria de transformação, 6,49% no setor de construção, 2,24% nos setores de utilidade pública, 13,48% no comércio e 37,42% no setor de serviços.

16. Estabelecimentos de Saúde

O Hospital São Jerônimo, é considerado o melhor e mais bem equipado da Região Carbonífera. O Município tem ainda, 09 postos de saúde, um CAPS e nas escolas tem o Programa Saúde na Escola - PSE. Os postos de saúde realizam atenção integral as puérpera, recém-nascido, atendimento pediátrico até os 14 anos. Dos postos de saúde 05 são no interior.

17. IDHM Educação - Ano referência 2010

17.1 Crianças e Jovens
Proporções de crianças e jovens frequentando ou tendo completado determinados ciclos indica a situação da educação entre a população em idade escolar do estado e compõe o IDHM educação. No município, a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola é de 59,45%, em 2010. No mesmo ano, a proporção de crianças de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do Ensino Fundamental é de 90,54%; a proporção de jovens de 15 a 17 anos com Ensino Fundamental completo é de 54,94; e a proporção de jovens de 18 a 20 anos com Ensino Médio completo é de 40,66%. Entre 1991 a 2010, essas proporções aumentaram, respectivamente, em 35,00 pontos percentuais, 46,47% pontos percentuais, 25,16% pontos percentuais e 37,76% pontos percentuais.
Em 2010, 81,59% da população de 6 a 17 anos do município estavam cursando e ensino básico regular com até dois anos de defasagem idade-série. Em 2000 eram 79,98% e, em 1991, 77,28%. Dos jovens adultos de 18 a 24 anos, 12,88% estavam cursando o Ensino superior em 2010. Em 2000 eram 10,24% e, em 1991, 2,98%.

12
17.2 Expectativas de anos de estudos
O indicador da expectativa de anos de estudos também sintetiza a frequência escolar da população em idade escolar. Mais precisamente, indica o número de anos de estudos que uma criança que inicia a vida escolar no ano de referência deverá completar ao atingir a idade de dezoito anos. Entre 2000 e 2010, ela passou de 9,01 anos para 9,54 anos, no município, enquanto na UF passou de 10,25 anos para 10,00 anos. Em 1991, a expectativa de anos de estudos era de 10,41 anos, no município e de 10,25 anos na UF.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7D6B.FF70.D47F.4EC3.E066.

Página 342
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 14
Peça 5797762
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E856E

17.3 Populações adulta
Também compõe o IDHM Educação um indicador de escolaridade da população adulta, o percentual da população de 18 anos ou mais com o Ensino Fundamental completo. Esse indicador carrega uma grande inércia, em função do peso das gerações mais antigas, de menor escolaridade. Entre 2000 e 2010, esse percentual passou de 35,82 para 46,45%, no município e de 39,76% para 54,92% na UF. Em 1991 os percentuais eram de 21,05% no município e 30,09 na UF. Em 2010 considerando-se a população municipal de 25 anos ou mais de idade, 10,31% eram analfabetos, 41,87% tinham o Ensino Fundamental completo, 29,25% possuíam o Ensino Médio completo e 7,66%, o superior completo. No Brasil, esses percentuais são, respectivamente de 11,82%, 50,75%, 35,83% e 11,27%.
17.4Crescimento
De 1991 a 2010, o IDHM do município passou de 0,478, em 1991, para 0,696, em 2010, enquanto o IDHM da Unidade Federativa (UF) passou de 0,493 para 0,727. Isso implica em uma taxa de crescimento de 45,61% para o Município e 47% para a UF; em uma taxa de redução do hiato de desenvolvimento humano de 58,24% para o Município e 53,85% para a UF. No município, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos de absolutos foi educação (com crescimento de 0,322), seguida por longevidade e por Renda.
17.5 Vulnerabilidade Social
Criança de 0 a 5 anos fora da escola passou de 87,51% no ano 2000, para 72% em 2010, já as crianças de 06 a 14 anos de idade que não estão estudando diminuiu de 20,74% em 1991 para 3,96 em 2010.
As pessoas com idade entre 15 e 24 anos que não estudam, não trabalham e são vulneráveis diminuiu de 18,72% em 2000 para 5,97% no ano de 2010.
O número de pessoas em situação de vulnerabilidade à pobreza baixou de 55,66 em 1991, para 26,91 em 2010. Pessoas ativas, com ocupação informal, na faixa de idade dos 18 anos ou mais, sem Ensino Fundamental completo é de 49,88% em 2000 e de 40,85% em 2010.

13
Na Secretaria de Assistência Social o trabalho realizado de forma preventiva é através do Projeto Semeando o Amanhã, que atende 60 crianças, de 0 a 18 anos no turno oposto do horário de aula e com o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) que conta com pedagogo, banda municipal, oficinas de artes, dança, capoeira, jardinagem e educação física. Com o grupo da Terceira Idade é trabalhado qualidade de vida, atendimento com Psicóloga e Oficinas de Dança. No Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS) a Assistente Social atende famílias que já tiveram violação de direitos ou com histórico de violência familiar e estas contam, ainda, com oficinas de artes oferecida pela Secretaria.

18. Educação - Atual Escola Básica - Diagnóstico dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino

18.1 Matrículas Inicial - 2014
Na matrícula inicial, tendo como referência o ano de 2014, temos na Educação Infantil, faixa etária Creche 190 crianças matriculadas no turno integral e 46 no meio turno, na Pré-escola 50 alunos no integral e 321 no meio turno, assim distribuídos: E.M.E.I. Judith Vieira Schwengber localizada em bairro pobre, que abrange a população da beira rio e a E.M.E.I. Carlos Arno Pretzel do bairro Bandeira Branca. A sociedade de Manutenção Casa da Criança de São Jerônimo é uma instituição privada, filantrópica e com alimentação conveniada com o município que atende 61 crianças com idade de 0 a 3 anos e 50 da Pré-escola todos em turno integral. A Escola Cenecista Carlos Maximiliano atende 65 alunos de 04 e 05 anos na Educação Infantil divididos em dois turnos, manhã e tarde, 223 no Ensino Fundamental e em 2015 está atendendo 36 alunos que fazem o curso Técnico em Enfermagem, a Proposta é baseada no Sistema CNEC, que oportuniza muitos recursos tecnológicos, na sua Proposta

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7D6B.FF70.D47F.4EC3.E066.

Página 343
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 15
Peça 5797762
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E856E

Politico Pedagógica (P.P.P.) tem garantido, de forma permanente, o Projeto de Formação Integral que visa o desenvolvimento de valores e princípios humanísticos, este Projeto é trabalhado de forma interdisciplinar em todas as modalidades de ensino, a escola oferece, de forma opcional, oficinas de dança, musicalização e esporte. Em todas as 10 escolas de Ensino Fundamental do Município existem Pré-escola, são 08 na Zona Rural e 04 na Urbana, que atendem 136 crianças na cidade. Estas escolas têm no total, 569 alunos nos anos iniciais, 294 estudam nos anos finais com 17 deles no turno integral. O município tem 52 alunos matriculados na EJA no turno da noite. A escola privada Carlos Maximiliano atende 124 discentes nos Anos Iniciais e 81 nos Anos Finais, todos em meio turno. Totalizando assim o atendimento em turno integral de 280 crianças e em meio turno 1487, das Escolas Municipais e Privadas de São Jerônimo.
Temos 08 escolas estaduais no município, 07 urbanas e 01 rural. A Escola Estadual de Ensino Médio Romeu de Almeida Ramos, atende à noite 126 alunos do Ensino Médio, nas dependências da Escola Municipal Manoel José dos Santos. As escolas Estaduais da cidade têm na matricula inicial, 70 alunos de Pré-escola, 1919 no

14

Ensino Fundamental, 500 no Ensino Médio, 82 na Educação Profissionalizante e 382 na Educação de Jovens e Adultos. A rede estadual atende 208 alunos no Programa Mais Educação em duas escolas localizadas na Zona Urbana.
Na Educação Especial, ou seja, alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e inclusão, a matrícula inicial é de 03 alunos na Pré-escola, 22 no Ensino Fundamental anos iniciais e 04 dos Anos Finais, todos em meio turno, discentes da Rede Municipal. A Escola de Educação Especial Prof.ª Maria do Carmo Fanfa Florisbal é privada, comunitária e com a alimentação conveniada ao Município, atende 28 alunos com necessidades especiais na Modalidade EJA, localizada no centro da Cidade.
Tendo como base os dados do Tribunal de Contas do Estado (TCE), Radiografia da Educação Infantil, RS, São Jerônimo, que nos mostra que na Zona Rural temos 270 crianças de 0 a 3 anos e 150 de 04 a 05 anos. Vale especificar aqui a realidade do interior do Município.
A zona rural do município é muito extensa no total de 5.072 (2014) moradores. Pela cultura local e pela dificuldade de locomoção e acesso aos meios de transportes, as famílias preferem ficar com seus filhos menores de 04 anos em casa. A maioria das mulheres prefere trabalhar no lar, onde divide o seu tempo cuidando da casa e dos filhos. Muitas ainda trabalham na Agricultura Familiar, na culinária, no artesanato e outras tarefas que lhes trazem rendimento financeiro. A distância entre uma casa e outra é, na maioria das vezes, muito grande, chegando até a 5 km. Crianças que estudam nas escolas de ensino fundamental da região e que tem irmãos com idade de creche chegam a caminhar quase 2 km para chegar até a porteira e pegar o transporte escolar, inviabilizando assim, que crianças de 0 a 03 anos cheguem até a escola de educação Infantil. A comunidade mais carente não tem carro próprio para levar seus filhos até a porteira, usando como meio de transporte cavalos, bicicletas ou motos. Sendo assim, o atendimento das crianças em idade de Creche no interior se limita a programas sociais do Governo como o Bolsa Família.
Para as 07 Escolas de Ensino Fundamental do interior, são transportadas, diariamente, 352 alunos, somando 620 km percorridos em estradas de terra. Por ser um território montanhoso, o percurso é estragado pela erosão, com pontes de madeira e mata-burros, por onde passam o fluxo da água das lavouras e de arroios locais, apresentando, ainda, grande movimento de animais.

15

19. Programas

Projeto Mais Educação

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7D6B.FF70.D47F.4EC3.E066.

Página 344

Processo 00923-0200/23-4

Página da peça 16

Peça 5797762

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02E856E

Órgão	Projetos	Nº alunos
Estadual	Mais Educação	208
Municipal	PIBID - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação a Docência	238
	Sorrindo para o Futuro (Odontologia)	Toda a Rede
	Mais Educação	179
	Sistema Positivo - Aprende Brasil	350
Privado CNEC	Sistema Nacional do SENEC	Todos os alunos
	Projeto de Formação Integral	

20.IDEB

Estadual - Rio Grande do Sul						Município - São Jerônimo					
	2005	2007	2009	2011	2013		2005	2007	2009	2011	2013
Anos Iniciais	4.1	3.8	4.6	4.9	4.9	Anos Iniciais	- - -	4.6	4.8	4.4	- -
Anos Finais	3.4	3.2	3.3	3.8	3.9	Anos Finais	- -	3.6	- -	- -	- -
Ensino Médio	3.4	3.4	3.6	3.4	3.7	Ensino Médio	- -	- -	- -	- -	- -

FONTE: Censo - 2014, temos a seguinte realidade:

20.1 Taxas de rendimento

Localização	Órgão	Ensino Fundamental	
		Anos Iniciais	Anos Finais
Rural	Privada	- - -	- - -
Rural	Municipal	95,1%	93%
Rural	Estadual	- - -	- - -
Urbana	Privada	98,4%	89%
Urbana	Municipal	84%	59,8%
Urbana	Estadual	87,5%	75,3%

Fonte: Censo Escolar - 2014

20.2 Taxa de distorção idade série

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7D6B.FF70.D47F.4EC3.E066.

Página 345

Processo 00923-0200/23-4

Página da peça 17

Peça 5797762

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02E856E

Localização	Órgão	Ensino Fundamental	
		Anos Iniciais	Anos Finais
Rural	Privada	- - -	- - -
Rural	Municipal	19,2%	30,9%
Rural	Estadual	- - -	- - -
Urbana	Privada	- - -	7,3%
Urbana	Municipal	24%	51,7%
Urbana	Estadual	21,5%	35,8%

Fonte: Censo Escolar - 2014

16
20.3 Estruturas da Rede Escolar do Município

Dependências nas Escolas	Estaduais 08	Municipais	
		E.F. 10	E.I. 02
Cozinha	08	10	02
Refeitório	08	10	02
Dispensa	04	07	00
Lavanderia	00	00	02
Almoxarifado	01	00	00
Laboratório de Informática	07	02	00
Laboratório de Ciências	02	01	00
Biblioteca	06	09	00
Sala de direção	06	06	00
Sala de professores	06	01	01
Secretaria	06	10	02
Sala Multifuncional	03	02	00
Acessibilidade para necessidades especiais	03	05	00
Quadra coberta	00	02	00
Quadra descoberta	06	02	00
Sanitário dentro do prédio da escola	08	10	02
Sanitário adequado para a educação infantil	03	02	02
Pracinha	05	10	02

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7D6B.FF70.D47F.4EC3.E066.

Página 346
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 18
Peça 5797762
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E856E

Pátio não coberto	10	10	10
Área verde	02	08	02
Área de acesso coberto	01	09	01

20.4 Professores com Graduação (%)

Localização	Órgão	Educação Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio	Ensino Profissional	EJA	Educação Especial
		Creche	Pré-escola	Anos Iniciais	Anos Finais				
Rural	Privada	- - -	- - -	- - -	- - -	- - -	- - -	- - -	- - -
Rural	Municipal	- - -	100%	65,5%	80%	- - -	- - -	100%	- - -
Rural	Estadual	- - -	- - -	- - -	- - -	87,5%	- - -	- - -	- - -
Urbana	Privada	- - -	60%	100%	100%	90%	90%	87,5%	100%
Urbana	Municipal	64,7%	77,8%	64,3%	100%	- - -	- - -	- - -	- - -
Urbana	Estadual	- - -	75%	70%	83,3%	90%	90%	87,5%	- - -

Fonte: Censo Escolar - 2014
21.Ensino Superior
ULBRA - Campus São Jerônimo
Mantida pela Associação Educacional Luterana do Brasil - AELBRA, a Universidade Luterana do Brasil - ULBRA - tem foco na área da educação. Caracteriza-se por ser uma instituição que busca permanentemente a modernização da sua infraestrutura e dos recursos pedagógicos, com vistas a disponibilizar serviços de qualidade para acadêmicos, professores, profissionais e toda a comunidade.
17
A ULBRA tem como Missão Institucional desenvolver, difundir e preservar o conhecimento e a cultura pelo ensino, pesquisa e extensão, buscando permanentemente a excelência na formação pessoal e técnica de profissionais qualificados e empreendedores, através da inovação, da inclusão social e do desenvolvimento comunitário.
A ULBRA, no seu planejamento busca fortalecer-se, até 2016, como Instituição de referência no Ensino Superior nas regiões em que atua.
A Instituição tem sua Missão apoiada nos seguintes princípios norteadores:

A dedicação à educação como compromisso ético a partir do conceito central da Reforma Luterana, a justificação por graça e fé, fundamentada no Lema "A verdade vos libertará" (João 8.32);

A pessoa humana como centro de sua ação, procurando sempre a justiça, a fraternidade, à igualdade no relacionamento entre as pessoas, no espírito de liberdade com responsabilidade com vistas ao bem comum;

A educação concebida como fator de desenvolvimento integral do homem, agente e sujeito de sua própria trajetória histórica;

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7D6B.FF70.D47F.4EC3.E066.

Página 347
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 19
Peça 5797762
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E856E

A educação como instrumento de transformação social e progresso cientifico e tecnológico com vistas a corrigir desigualdade e promover o bem comum construindo uma sociedade mais justa e fraterna;

A busca pela excelência acadêmica a serviço do outro e da interação responsável com o meio ambiente.
Os 63 professores do Campus São Jerônimo são bem qualificado, todos com Pós-Graduação: 38% são especialistas, 53% tem Mestrado e 9% com Doutorado.
Situação do Alunado: Matricula bolsas e FIES:

	2012/1	2012/2	2013/1	2013/2	2014/1	2014/2	2015/1
Matricula Graduação Presencial	1321	1202	1149	1117	1147	1061	1115
Matricula Graduação EAD	- - -	- - -	- - -	- - -	- - -	- - -	115
PROUNI	160	160	162	141	135	173	348
PROIES	- - -	- - -	- - -	- - -	115	100	89
FIES	- - -	- - -	- - -	- - -	- - -	- - -	213
Bolsas Sociais 100%	- - -	- - -	05	05	05	04	04
Bolsas Sociais 50%	- - -	- - -	22	22	22	22	22
Formandos	73	111	89	91	89	83	- - -

Fonte: Dados enviados pela Instituição - ULBRA.
O ingresso aos Cursos Superiores de Graduação tem como pré-requisito a posse de certificado de conclusão de ensino ou equivalente e somente é possível mediante classificação em processo seletivo, exceto nos casos previstos na legislação vigente.
O processo seletivo é regulamentado pelo CONSUN com base em proposta apresentada pela Comissão Permanente de Vestibular, constituída por representantes de diferentes seguimentos da Universidade. O Processo Seletivo é aberto por edital
18
publicado na forma da Lei, do qual constam os cursos e vagas oferecidos e toda a normatização do concurso. No Vestibular, a ULBRA reserva até 10% das vagas oferecidas para candidatos que desejam utilizar sua avaliação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Anualmente, antes de cada período letivo, a ULBRA torna público o seu catálogo institucional, que contém, no mínimo, os programas e cursos oferecidos, com seu conteúdo, duração e situação legal, os critérios de avaliação da aprendizagem, a qualificação do seu corpo docente, a descrição dos recursos e materiais a disposição dos alunos e os valores dos encargos educacionais e as normas de reajuste aplicáveis.
A ULBRA também concede acesso extra ao vestibular para diplomados, além de transferência interna e externa, desde que haja vaga no urso pretendido e em época prevista no Calendário Acadêmico.
Organização dos Cursos oferecidos pela ULBRA - Campus São Jerônimo neste momento está assim:

Cursos de Graduação ofertados na modalidade Presencial

1. Administração - Bacharelado;
2. Biologia - Licenciatura (em processo de extinção);
3. Direito - Bacharelado;
4. Educação Física - Licenciatura;
5. CST Gestão de Produção Industrial - Tecnólogo;

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7D6B.FF70.D47F.4EC3.E066.

Página 348
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 20
Peça 5797762
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E856E

6. CST Gestão da Produção Industrial - Tecnólogo;
7. Engenharia de Produção - Bacharelado;
8. História-Licenciatura (em processo de extinção);
9. Matemática - Licenciatura (em processo de extinção);
10. Pedagogia - Licenciatura;
11. Psicologia - Formação Específica;
12. Sistema de Informação - Bacharelado.

Cursos de Graduação ofertados na modalidade EAD:

1. Administração - Bacharelado;
2. Ciências Biológicas - Licenciatura;
3. Ciências Contábeis - Bacharelado;
4. Ciências Sociais - Bacharelado;
5. Física - Licenciatura;
6. Geografia - Licenciatura;
7. CST Gestão Ambiental - Curso Superior de Tecnologia;
8. CST Gestão de Produção Industrial - Curso Superior de Tecnologia;
9. CST Gestão de Recursos Humanos - Curso Superior de Tecnologia;
10. CST Gestão Financeira - Curso Superior de Tecnologia;
11. CST Gestão Pública - Curso Superior de Tecnologia;
12. História-Licenciatura;
13. Letras Língua Portuguesa e Respectivas Literaturas-Licenciatura;
14. Matemática - Licenciatura;

19

15. Negócios Imobiliários - Cursos Superior de Tecnologia;
16. Pedagogia - Licenciatura
17. Processos Gerenciais - Curso Superior de Tecnologia;
18. Serviço Social - Bacharelado;
19. Sistema para a Internet - Curso Superior de Tecnologia;
20. Teologia - Bacharelado.

Cursos de Especialização Lato Senso na Modalidade de EAD:

Área: Ciências Sociais Aplicadas

Ciências Criminais

Direito Previdenciário: Inovações e Práticas

Finanças Empresariais

Gestão Estratégica de Pessoas

Gestão de Segurança Pública e Privada

Logística e Suplply Chain Management nas Organizações

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7D6B.FF70.D47F.4EC3.E066.

Página 349
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 21
Peça 5797762
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E856E

Responsabilidade Social e Sustentabilidade
Área: Engenharias

BEM Engenharia de Produção e Serviços

Gerenciamento Ambiental
Área: Ciências Humanas

Coordenação Pedagógica: construção coletiva entre Supervisão Escolar e Orientação Educacional

Gestão e Docência do Ensino Superior

Comunicação Politica

Educação e Estudos Culturais

Educação infantil em Ambientes Escolares

História e Cultura Indígena e Afro-brasileira

Psicopedagogia Educacional
Área: Linguística, Letras e Artes

Língua, Literatura e Novas Mídias.
Área: Ciências Exatas

Gestão de banco de Dados
Cursos de Especialização na Modalidade Presencial:

1. Gestão Estratégica, Finanças e Empresas Inovadoras.

20
22.Metas e estratégias
Meta 1
Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.
Estratégias:

1. 1. Definir, em regime de colaboração com os entes federados, metas de expansão das respectivas redes públicas da educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;
2. 2. Fomentar através de formas alternativas, o atendimento de crianças de 0 a 3 anos, intensificando a chamada de crianças com deficiência, da cidade e do interior, oriundas do quinto de renda familiar per capita mais baixo, visando orientar as famílias sobre a estimulação do desenvolvimento das crianças nesta faixa etária, buscando a garantir, respeitando a opção da família, o atendimento de no mínimo 10% das crianças nesta situação de pobreza, até o final deste PNE.
3. 3. Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7D6B.FF70.D47F.4EC3.E066.

Página 350

Processo 00923-0200/23-4

Página da peça 22

Peça 5797762

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02E856E

demanda manifesta, preservando o direito de opção das famílias.
4. 4. Estabelecer, nos primeiros cinco anos de vigência do PME, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda de famílias por creches;
5. 5. Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas às normas de acessibilidade, planejamento Municipal de construção e reestruturação de espaço, bem como de aquisição de equipamentos, visando a expansão e a melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;
6. 6. Aderir e aplicar, quando implantado pelo MEC a avaliação da educação infantil, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir à infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
7. 7. Articular a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área da educação e de expansão da oferta na rede escolar pública, desenvolvendo articulações com entidades conveniadas.
8. 8. Incentivar a formação inicial e continuada do (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior;
9. 9. Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a elaborar currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem educacionais no atendimento da população de zero (zero) à 5 (cinco) anos;
10. 10. Fomentar o atendimento das populações do campo das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas localidades por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas

21

11. 1. e o deslocamento de crianças, de forma a atender especificidades dessas comunidades, garantindo consulta prévia e informada, respeitando o direito de opção da família;
12. 2. Fomentar a oferta de o atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos da educação infantil com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica em parceria com entidades especializadas e conveniadas;
13. 3. Apoiar programas de orientação e apoio ás famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 03 (três) anos de idade;
14. 4. Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de zero à 5 anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) a de 06 (seis) anos de idade no ensino fundamental;
15. 5. Oportunizar o acesso e permanência das crianças, na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
16. 6. Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde, proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de 03 (três) anos;
17. 7. Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de zero a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, considerando e respeitando o direito de opção das famílias referente as crianças de o a 3 anos e matricula obrigatória das crianças de 4 e 5 anos, no mínimo em meio turno.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7D6B.FF70.D47F.4EC3.E066.

Página 351

Processo 00923-0200/23-4

Página da peça 23

Peça 5797762

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02E856E

META 2
Universalizar o ensino fundamental de 09 anos para toda população de 06 a 14 anos e fomentar para que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano.
Estratégias.
2.1) A Secretaria Municipal de Educação, em articulação e colaboração com União e Estado deverá, até o final do 3º(terceiro) ano de vigência deste PME, elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do Ensino Fundamental;
2.2) Pactuar entre União, Estados e Município, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do artigo 7º desta lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do Ensino Fundamental;

22
2.3) Utilizar avaliações externa, criados pelo MEC, e disciplinar na escola mecanismos para acompanhar o rendimento dos alunos do Ensino Fundamental;
2.4) Estimular o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento oferecer condições adequadas para o sucesso escolar dos alunos, em colaboração com as famílias e com órgão públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
2.5) Fomentar a busca de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
2.6) Aderir e apoiar o desenvolvimento de tecnologias pedagógicas que combinem de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da Educação Especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;
2.7) Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;
2.8) Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para livre fruição dos alunos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
2.9) Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;
2.10) Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, indígenas e quilombolas, nas próprias comunidades;
2.11) Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;
2.12) Participar e proporcionar atividades extracurriculares de incentivo aos estudantes e de estimulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais.
2.13) Promover atividades de desenvolvimento e estimulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional, proporcionando a troca de realidades entre o campo e a cidade.

23
Meta 3
Ampliar o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e buscar a elevação da taxa liquida de matrículas no ensino médio.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7D6B.FF70.D47F.4EC3.E066.

Página 352
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 24
Peça 5797762
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E856E

Estratégias:

3.1) Aderir ao programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares, estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciências, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, buscando-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;
3.2) Promover a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular garantindo a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar em parcerias com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;
3.3) Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do aluno com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;
3.4) Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombola e das pessoas com deficiência;
3.5) Estimular o acesso, a permanência e o aproveitamento, no Ensino Médio, dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda estando atenta à frequência o aproveitamento escolar e a interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas e gravides precoce, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;
3.6) Fomentar a busca da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;
3.7) Buscar a adesão de programas culturais e de educação para a população de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e de adultos que qualifique profissionalmente, para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

24
3.8) Fomentar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação prevendo rede de proteção contra formas associada de exclusão;
3.9) Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e cientificas, oferecidas em escolas técnicas da região;
Meta 4
Buscar garantir para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com o desenvolvimento do sistema educacional inclusivo, da busca pelas salas de recursos multifuncionais, das classes adequada a cada necessidade e das escolas ou dos serviços especializados, públicos ou conveniados;

Estratégias:

4.1) Manter atualizada a contabilização para fins de repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebem atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7D6B.FF70.D47F.4EC3.E066.

Página 353
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 25
Peça 5797762
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E856E

na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2) Fomentar o atendimento escolar de crianças com deficiência de 0 a 3 anos em atendimento e a demanda manifesta, preservando o direito de opção da família;

4.3) Buscar junto ao MEC salas de recursos multifuncionais e promover a formação continuada de professores das escolas públicas, privadas e conveniadas para o atendimento educacional especializado de alunos oriundos das comunidades urbana, do campo, indígenas e quilombolas;
4.4) Ampliar o atendimento educacional especializado em espaço físico adequado para os alunos com deficiência buscando o atendimento profissional de outras áreas em parceria com outros órgãos privados ou públicos;

4.5) Motivar, a criação de centros multidisciplinares de apoio, articulados com instituições acadêmicas e buscar parceria com profissionais das áreas da saúde, assistência social, pedagogia e psicologia para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica que atendem alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação e da demanda manifesta;

4.6) Buscar junto aos entes federados verbas e programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas e nas instituições filantrópicas conveniadas para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

25
4.7) Buscar a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LÍBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;
4.8) Apoiar o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.9) incentivar a parceria com Universidades voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.10) Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda dos(as) estudantes com deficiência transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado e profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7D6B.FF70.D47F.4EC3.E066.

Página 354
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 26
Peça 5797762
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E856E

surdos-cegos, professores de Libras e professores bilíngues.

META 5
Alfabetizar todas as crianças, até o final do terceiro ano do ensino fundamental, fomentando planejamento e estratégias necessárias.
Estratégias:

5.1) Estruturar os espaços pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com estratégias desenvolvidas na pré-escola, buscando qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com o apoio pedagógico a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;
5.2) Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo a aprendizagem dos alunos consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;
5.3) Apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;
26
5.4) Estimular a formação inicial e continuada de professores para alfabetização de crianças, com conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação e ações de formação continuada de professores para alfabetização;
5.5) Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas.

META 6
Oferecer educação em tempo integral em no mínimo 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica.
Estratégias:

6.1) Estimular, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;
6.2) Buscar a construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;
6.3) Fomentar a construção, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
6.4) Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos como centros comunitários, bibliotecas, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;
6.5) Estimular a oferta de atividades voltadas à ampliação da jornada escolar de alunos matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7D6B.FF70.D47F.4EC3.E066.

Página 355
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 27
Peça 5797762
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E856E

27
privadas de serviço social, vinculadas ao sistema sindical de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
6.6) Atender as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação de tempo integral com base em consulta prévia e informada, preservando o direito de opção da família considerando-se as peculiaridades locais;
6.7) Buscar proporcionar o tempo integral a educação para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 04 a 17 anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em instituições especializadas;
6.8) Fomentar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.
META 7
Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas modalidades com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos finais do ensino fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Estratégias:

7.1) Elaborar, sob responsabilidade do Fórum Municipal Permanente de Educação e Secretaria Estadual de Educação, no terceiro ano de vigência deste PME, diagnostico detalhado, em regime de colaboração, resguardadas as responsabilidades, composto por dados e análises, considerando o resultado do IDEB, formação docente, perfil dos estudantes e do corpo de profissionais da educação, das condições de infraestrutura das escolas, dos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino; e outros indicadores apontados como pertinentes, sobre a situação e sua relação com a meta estabelecida no PNE;
7.2) Fomentar, considerando o diagnóstico, plano de ação municipal focando o alcance das metas do IDEB.

28
7.3) Participar dos sistemas de avaliação institucional em todos os sistemas de ensino, sensíveis a complexidade dos processos educativos, que contemplem a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, sob responsabilidade das secretarias Estadual e Municipal de educação, visando à indução do processo contínuo de auto avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, e formação continuada do(as) profissionais da educação.
7.4) Formalizar e executar o Planos de Ações Articuladas (PAR) do município, dando cumprimento as metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e a expansão da infraestrutura física da rede escolar;

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7D6B.FF70.D47F.4EC3.E066.

Página 356
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 28
Peça 5797762
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E856E

7.5) Orientar, em regime de colaboração, por meio de ações articuladas do município de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com menores índices e a média nacional, buscando a equidade da aprendizagem.
7.6) Aderir e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos.
7.7) Buscar através de regime de colaboração com entes federados transporte público gratuito para todos os estudantes da rede pública que dele necessitem, priorizando a educação do/no campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local mediante;

a) Renovação e padronização integral na frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), e financiamento compartilhado, com participação da União proporcional às necessidades dos entes federados;
b) Programas suplementares de apoio ao transporte escolar, possibilitado o regime de colaboração, em articulação com o transporte público;
7.8) Participar das pesquisas desenvolvidas no âmbito dos sistemas de ensino e em regime de colaboração, em parceria com as instituições de ensino e em regime de colaboração, em parceria com as instituições de ensino superior e com os movimentos sociais, para o atendimento escolar da população do/no campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;
7.9) Buscar a universalização até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores/ estudante nas escolas da rede pública de educação básica;

29
7.10) Promover e estimular a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação, provendo formação continuada neste campo, a todos os professores, por meio de ações das secretarias Estadual e Municipal de Educação;
7.11) Articular a ampliação de programas e aprofundar ações de atendimento aos estudantes em todas as etapas de educação básica, com programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde, por meio de ações articuladas entre os sistemas de ensino e órgãos afins;
7.12) Buscar prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da Educação básica, criando mecanismos para a implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet, sob responsabilidade das secretarias Estadual e Municipal de Educação;
7.13) Buscar informatizar integralmente a gestão das escolas públicas, bem como manter programa estadual e municipal de formação inicial e continuada para o pessoal técnico das secretarias de educação, em regime de colaboração.
7.14) Articular junto aos órgãos afins, políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para a detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura da paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
7.15) Apoiar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
7.16) Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7D6B.FF70.D47F.4EC3.E066.

Página 357
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 29
Peça 5797762
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E856E

indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.17) Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de população itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e fomentando o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

30

7.18) Desenvolver currículos e propostas pedagógicas especificas para a educação escolar para as escolas do/no campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os alunos com deficiência, sob responsabilidade das Secretarias Estadual e Municipal de Educação;

7.19) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a Educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais, por meio de ações do Fórum Municipal de Educação;

7.20) Apoiar e buscar parcerias em programas com foco na área da educação, de âmbito local e nacional, vindo de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional, por meio de articulação do Município com o Estado;

7.21) Fomentar mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar publica de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.22) Promover com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem, sob responsabilidade das Secretarias Estadual e Municipal da Educação;

Meta 8

Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudos no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo e das regiões de menor escolaridade no país e dos 25% mais pobres e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias:

8.1) Participar de programas ofertados pela União ou Estado, para correção de fluxo, recuperação e progressão parcial, priorizando estudantes com defasagem idade/série, considerando as especificidades dos segmentos populacionais mais carentes;

8.2) Fomentar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade/série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização;

31

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7D6B.FF70.D47F.4EC3.E066.

Página 358
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 30
Peça 5797762
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E856E

8.3) Articular com entidades privadas de serviço social a oferta de educação profissional técnica, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;
8.4) Buscar parceria com as áreas da saúde e assistência social, para recrutamento, acompanhamento e permanência na escola específica para os segmentos populacionais considerados;
8.5) Promover através de levantamento de dados a busca de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

META 9
Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais diminuindo o analfabetismo absoluto e reduzindo a taxa de analfabetismo funcional, respeitando o direito de opção do adulto.
Estratégias:

9.1) Fomentar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria, preservando o direito de opção do adulto;
9.2) Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
9.3) Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos considerando a continuidade da escolarização básica;
9.4) Realizar a avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 anos de idade;
9.6) Apoiar projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados as necessidades especificas desses alunos;
9.7) Considerar, as necessidades dos idosos, com vistas a diminuir o analfabetismo e promover o acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas;
9.8) Fomentar a implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e a inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

META 10
Fomentar, com parceria de instituições públicas, privadas e filantrópicas, ações para oferecer matricula de Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental e Médio, na forma integrada a Educação Profissional.

32
Estratégias:

10.1) Incentivar e apoiar o programa nacional de educação de jovens e adultos voltado a conclusão do ensino fundamental e a formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;
10.2) Fomentar as matrículas de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora.
10.3) Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;
10.4) Incentivar e apoiar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7D6B.FF70.D47F.4EC3.E066.

Página 359
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 31
Peça 5797762
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E856E

nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;
10.5) Articular a implementação de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados a expansão e a melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada a educação profissional, garantindo acessibilidade a pessoa com deficiência;
10.6) Apoiar e promover a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e pratica, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados as características desses alunos;
10.7) Fomentar a produção de material didático, laboratórios, o desenvolvimento de currículos e metodologias especificas, os instrumentos de avaliação e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada a educação profissional;
10.8) Apoiar a oferta a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores articulada a educação de jovens e adultos em regime de colaboração e com o apoio de
entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento a pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
10.9) Apoiar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico, que contribuam para garantir o acesso a permanência aprendizagem e a inclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada a educação profissional;

32
10.10) Apoiar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e a continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

Meta 11
Incentivar e divulgar as matrículas de educação profissional técnica de nível médio em regime de colaboração visando qualidade da oferta e a expansão do segmento público.
Estratégias:

11.1) Acompanhar e apoiar a divulgação das matrículas de educação profissional técnica de nível médio, na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;
11.2) Apoiar e divulgar a expansão de oferta de educação profissional técnica de nível médio nas redes públicas estaduais de ensino;
11.3) Apoiar e divulgar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação à distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita;
11.4) Apoiar a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias de atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;
11.5) Apoiar estimulando e participando da divulgação a oferta de matrículas gratuitas de educação profissional técnica de nível médio pelas entidades privadas de formação profissional vinculados ao sistema sindical e entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;
11.6) Apoiar o atendimento do ensino médio gratuito integrado a formação profissional para as populações do campo, de acordo com os seus interesses e necessidades;
11.7) Apoiar estimulando e participando da divulgação da oferta de educação profissional técnica de

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7D6B.FF70.D47F.4EC3.E066.

Página 360
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 32
Peça 5797762
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E856E

nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
11.8) Apoiar as condições necessárias, à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio quando ofertado;
11.9) Estimular a redução das desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, quando ofertada, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

33
META 12
Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.
Estratégias:

12.1) Estimular a matrícula na educação superior da população de 18 a 24 anos;
12.2) Apoiar cursos de preparação para o ENEM em parceria com as instituições de ensino superior da cidade;
12.3) Divulgar os programas do governo federal de financiamento do ensino superior, como PROUNI, FIES e PROIES nas escolas de Ensino Médio;
12.4) Incentivar a qualificação do ensino médio dando condições de acesso ao Ensino Superior Público;
12.5) Articular parcerias entre Município e a Universidade local para acompanhamento das atividades de extensão pelos alunos e professores da Educação Básica;
12.6) Incentivar e ampliar a participação de grupos historicamente desfavorecidos na Educação Superior, inclusive mediante a adoção de Políticas Afirmativas na forma da Lei;
12.7) Elaborar um diagnóstico para mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, no que se refere a formação de professores nas áreas onde existe demanda, considerando as necessidades e carências de pessoal habilitado no Município;

META 13
Elevar a qualidade da Educação Superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior. para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.
Estratégias:

13.1) estimular a qualificação dos Pós-Graduação das Instituições de Ensino Superior do Município;
13.2) promover incentivo ao Processo Continuo de Auto avaliação Institucional da Educação Superior, fortalecendo a participação da CPA (Comissão Própria de Avaliação),
bem como a atualização de instrumentos de avaliação que contemplem todas as dimensões do processo, destacando a qualificação e dedicação do corpo docente;

34
13.3) articular Ações com a finalidade de fomentar a formação de Consórcio entre Instituições de Educação Superior, com objetivo de potencializar a atuação regional inclusive através de Plano de Desenvolvimento Institucional, destacando a inovação e as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

META 14

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7D6B.FF70.D47F.4EC3.E066.

Página 361
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 33
Peça 5797762
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E856E

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.
Estratégias:

14.1) Promover a formação de Mestres e Doutores nos programas de Pós-graduação.
14.2) Incentivar com Bolsas de estudos os professores da rede municipal para cursarem o Mestrado e Doutorado (devem ser estabelecidos critérios pela Secretária Municipal de Educação);
14.3) Promover intercâmbio científico e tecnológico entre as instituições de ensino que possuam Ensino, Pesquisa e Extensão;
14.4) Ampliar a oferta de Programas de pós-graduação stricto senso nos campus em decorrência dos programas de expansão e interiorização das Instituições de Ensino superior.
14.5) Estimular a Pesquisa Aplicada de modo a incrementar a inovação e produção tecnológica,

Meta 15
Fomentar em regime de colaboração entre os entes federados, a política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.
Estratégias:

15.1) Fomentar a oferta permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de aprimorar a formação de profissionais para atuar no magistério da educação básica;
15.2) Divulgar Plataforma eletrônica para organizar a oferta e as matrículas em cursos de formação inicial e continuada de profissionais da educação, bem como para divulgar e atualizar seus currículos eletrônicos;
15.3) Implementar, com parcerias públicas e privadas, programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para educação especial;
35
15.4) Ampliar e articular as práticas de ensino e os estágios nos cursos de nível médio e superior dos profissionais da educação;
15.5) Estimular e motivar os docentes para busca de formação específica no Ensino superior nas respectivas áreas de atuação na modalidade normal, não licenciados ou em área diversa da sua atuação docente;
15.6) Estimular a oferta e a procura de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;
15.7) Implantar uma Política Pública Municipal de Educação de formação continuada para os profissionais da educação e outros segmentos que não os do magistério construída em regime de colaboração entre os entes federados.
Meta 16
Elevar, gradualmente, o nível dos professores da Educação Básica e fomentar ações para que todos os profissionais da Educação Básica participem da formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização do Ensino.
Estratégias:

16.1) Desenvolver em regime de colaboração, o planejamento estratégico para o diagnosticar a demanda por formação continuada e incentivar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de Educação Superior;

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7D6B.FF70.D47F.4EC3.E066.

Página 362
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 34
Peça 5797762
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E856E

16.2) Divulgar e incentivar a participação no portal eletrônico do MEC, subsidiando a atuação dos professores da Educação Básica.
16.3) Aderir ao programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específicos de acervos a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braile, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para professores da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;
16.4) Divulgar a oferta de bolsas de estudo na pós-graduação para os professores da educação básica.

Meta 17
Fomentar a valorização gradual, até o 6º Ano de vigência deste PME, dos profissionais da educação do magistério da rede pública de Educação Básica em busca da equiparação do seu vencimento ao dos demais profissionais com a mesma escolaridade equivalente.

36
Estratégias:

17.1) Construir, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, Fórum permanente de avaliação com representação de órgãos colegiados, movimentos e organizações sociais para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;
17.2) Constituir como tarefa do Fórum Permanente de Avaliação o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE;
17.3) Revisar, modificar e atualizar, de acordo com as necessidades e a legislação vigente o Plano de Carreira Municipal para os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738 de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho preferencialmente em um único estabelecimento escolar, com a participação efetiva dos respectivos sindicatos;
17.4) Buscar a ampliação da assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos(as) profissionais do magistério, em particular o Piso Nacional Profissional;
17.5) Revisar sempre que necessário o Plano de Carreira dos professores de acordo com as necessidades locais e legislação federal, no âmbito do município com a participação efetiva do sindicato dos professores ou por representantes de todas as Modalidades de Ensino Municipal.
Meta 18
Assegurar, no prazo de vigência deste PME, a existência de Plano de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal;
Estratégias:

18.1) Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos
profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;
18.2) Implantar, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7D6B.FF70.D47F.4EC3.E066.

Página 363
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 35
Peça 5797762
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E856E

iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o
37
estágio probatório, oferecer durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;
18.3) Atualizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;
18.4) Considerar as especificidades e particularidades socioculturais das escolas do campo no provimento de cargos efetivos para essas escolas;
18.5) Buscar o repasse de transferências federais voluntárias, na área da educação, para os Estados, Distrito Federal e os Municípios que tenham aprovado em lei específica estabelecendo planos de carreira para os (as) profissionais da educação;
18.6) Fomentar a existência de Comissões Permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da federação, para auxiliar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de carreira;
Meta 19
Fomentar condições para que no prazo de duração deste PME, verifique-se se há condições para implantação de gestão democrática da educação, respeitando-se as especificidades e peculiaridades locais, priorizando critérios técnicos, de mérito, desempenho e a consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da união para tanto.
Estratégias:

19.1) Buscar ações em parceria com a união para que o repasse de transferência voluntária federal, contemple os entes federados que tenham permanente debate, na área da educação, respeitando as diretrizes nacionais, a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho bem como a participação da comunidade escolar;
19.2) Incentivar programas que possibilitem apoio a formação aos conselheiros dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, de alimentação escolar, dos conselhos regionais e demais representantes de conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, caso haja repasse de recursos federais;
19.3) Motivar a atuação do Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as Conferências Municipais bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e dos planos de educação;
19.4) Apoiar a autonomia didático pedagógica na formulação dos Projetos Políticos Pedagógicos, Currículos Escolares, Planos de Gestão Escolares e Regimentos Escolares estimulando a participação e a colaboração do corpo docente e discente de cada escola,
38
bem como assegurar a participação dos pais na construção das diretrizes norteadoras de cada estabelecimento de ensino;
19.5) Apoiar processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino, desde que estejam alicerçadas na ética, e que seja comprovada lisura financeira através de prestação de contas de cada exercício;

Meta 20
Assegurar a implantação de todo e qualquer investimento público repassado pela União, que prevê atingir no mínimo 7% do PIB do país nº 5º ano de vigência desta Lei, e no mínimo o equivalente a 10% do PIB ao final do decênio.
Estratégias:

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7D6B.FF70.D47F.4EC3.E066.

Página 364
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 36
Peça 5797762
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E856E

20.1) Fomentar a adesão das fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, buscando adequar-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade;
20.2) Acompanhar os mecanismos de arrecadação da contribuição social do salário-educação;
20.3) Incentivar a criação e implementação de mecanismo que assegurem a aplicabilidade de recursos destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino seguindo à risca a redação vinculado nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma de lei específica, a parcela da participação no resultado ou compensação financeira pelo petróleo e gás e outros recursos, conforme meta prevista no inciso VI do caput do artigo 214 da Constituição Federal.
20.4) Acompanhar mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônico de transparência e a capacitação de membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com colaboração entre o Ministério da
Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;
20.5) Acompanhar através do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da Educação Básica e superior pública, em todas as etapas e modalidades;
39
20.6) Acompanhar e incentivar, no prazo de vigência deste plano a implantação do Custo Aluno Qualidade Inicial - CAQI, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plana do Custo Aluno Qualidade - CAQ;
20.7) Acompanhar e incentivar a implantação do Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas as etapas e modalidades da educação básica a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;
20.8) Divulgar em todas as esferas e instituições quando for definida pelo MEC, o CAQ - respeitando o prazo do PNE de 3 anos, bem como seu continuo ajuste previsto;
20.9) Acompanhar a regulamentação do parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2(dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais;
20.10) Buscar junto à União, conforme previsto na meta 20 e estratégia 20.10 do Plano Nacional de Educação, a complementação de recursos financeiros aos Estados e Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQI e posteriormente o CAQ;
20.11) Fomentar ações, após a aprovação da Lei de Responsabilidade Educacional conforme está previsto no PNE, para implementar padrão de qualidade na educação básica, no prazo de 10 anos a contar do prazo de sua efetivação;

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7D6B.FF70.D47F.4EC3.E066.

20.12) Fomentar ações considerando os critérios para distribuição dos recursos adicionais destinados à educação ao longo do decênio, considerando a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei

Download do documento

Página 365
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 37
Peça 5797762
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E856E

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7D6B.FF70.D47F.4EC3.E066.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
Secretaria da Saúde

Resolução CMS n°04/2024

"APROVA O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO – RAG – 2023"

A Presidente do Conselho Municipal de saúde, de acordo com a legislação do SUS e o Regimento interno, faz saber que o PLENARIO do CMS/SJ, considerando:

- O § 1º do Art.36, da **LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012**

- A aprovação unanime dos RDQA do 1°,2° e 3° Quadrimestre de 2023

- A utilização dos recursos programáticos conforme a finalidade;

- A descentralização político-administrativa, com direção única em cada esfera de governo:

- A ênfase na descentralização dos serviços para os municípios;

- A acompanhamento, avaliação e divulgação do nível de saúde da população e das condições sanitárias;

- A organização e coordenação do sistema de informação de saúde;

- O Processo administrativo n°0648/2024

RESOLVE:

Art. 1° – Fica aprovada **O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO – RAG – 2023, conforme o parecer conclusivo para o exercício 2023**, que foi favorável.

Art. 2°- Os dados devem foram lançados no Sistema DIGISUS, dê ciência aos órgãos de controle e publique-se no diário oficial do município

São Jerônimo, 27 de fevereiro de 2024.

Conselheira Lisabel Dornelles Linck
Presidente CMS/SJ

Nos termos da lei n°3839 homologo a decição do CMS/SJ

28/02/2024

Éderson Pizio Lopes
Secretario Municipal de Saúde

Endereço: Av. Ramiro Barcelos n°80, Bairro Centro, Fone/fax: (051) 651-1670/2116
E-mail: saude.sj@terra.com.br - CEP 96700-000 - SÃO JERÔNIMO/RS

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.97FB.C57B.22E2.4838.1355.

Processo 00923-0200/23-4

Página da peça 2

Peça 5797763

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02E856F

CONSELHO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Analise da Gestão da Saude exercício 2023 (RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃ0)

O Processo administrativo n°0648/2024

Relatório Anual de Gestão 2023

Data da Analise: 27/02/2024

Relatoria: Conselheiro Valmir Nunes dos Santos

O Conselho municipal de Saúde, reunido em Sessão Extraordinária no dia 27/02/2024, previamente convocada para atender os dispositivos legais previstos na legislação do SUS, em especial a Lei Complementar 141/2012, para apreciar e deliberar analise da gestão da saúde do exercício 2023, tendo como base a utilização dos recursos programáticos conforme a finalidade; a descentralização político administrativa, com direção única em cada esfera de governo, a ênfase na descentralização dos serviços para os municípios; o acompanhamento, avaliação e divulgação do nível de saúde da população e das condições sanitárias.

A análise em tela é a consolidação das metas e os objetivos previsto no Plano Municipal de Saúde quadriênio 2022/2025, a Programação Anual da Saúde 2023, em consonância com o PPA e a Lei de Diretrizes orçamentarias e a Lei Orçamentaria anual, considerando ainda a análise dos dados levaram em consideração RDQA do exercício 2023, o SIPOS, o RMGS do 1°,2° e 3° Quadrimestre, oportuno destacar que o RMGS, muito embora seja utilizado apenas no Estado do Rio Grande do Sul, permite uma melhor identificação da aplicação e conciliação bancaria dos recursos utilizados pelo Fundo municipal de saúde, bem como o acompanhamento de todos os itens previstos apresentados no RAG 2023

Com relação ao financiamento do SUS, devidamente descrito no item Execução Orçamentária e Financeira do Relatório Anual de Gestão, observamos que este é de responsabilidade das três esferas de gestão (União, estados e municípios), sendo que o repasse, fundo a fundo, ficou definido como modalidade preferencial de transferência de recursos entre os gestores e que o financiamento do custeio com recursos federais será constituído, organizado e transferido em blocos de recursos. Os blocos de financiamento para o custeio são: Atenção Básica; Atenção de Média e Alta Complexidades; Vigilância em Saúde; Assistência Farmacêutica e Gestão do SUS.

No tocante a aplicação o índice em saúde pública foi **21,20%** da receita corrente liquida, conforme o SIOPS do 6° bimestre de 2023, devidamente anexado ao processo administrativo n°650/2024. Dessa forma aplicando acima do índice constitucional e dos termos da LC141, verificando ainda que as transferências e aplicações tanto do Fundo Estadual de Saúde como do Fundo Nacional de Saúde, restou comprovado que os investimentos e custeios em saúde atenderam exatamente conforme está previsto no Plano Municipal de Saúde e na referida Programação Anual da Saúde.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.97FB.C57B.22E2.4838.1355.

CONSELHO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Analisando as metas e os indicadores, o processo de planejamento no âmbito do SUS, no município de São Jerônimo foi desenvolvido de forma articulada, integrada e solidária entre as esferas estadual e federal de gestão. Nisso restou comprovado que o município realizou de forma articulada as ações previstas no planejamento, que objetivamente atenderam as diretrizes do SUS, contemplando as peculiaridades, necessidades e realidades de saúde local.

Oportuno registrar que avaliando de forma cronológica o sistema é possível afirmar que o município, atendeu a pactuação de bases funcionais do planejamento, monitoramento e avaliação do SUS, bem como promoveu a participação social e a integração intra e intersetorial, considerando os determinantes e condicionantes de saúde.

Também restou comprovado que o Gestor local do SUS, atendeu com perfeita precisão o estabelecido no § 5º do Art. 36 da Lei complementar 141/2013, fato devidamente publicitado no diário oficio edição n°1997, de quinta feira, 08 de fevereiro de 2024, publicação também no Jornal Gazeta Mineira edição de 09 de fevereiro de 2024, bem como juntou a lista de presenças da Audiência Pública realizada 21/02/2024, pagina n° 43 do processo 648/2024.

A análise realizada de forma detalhada mostrou evolução nos sistemas de controle e implementação das políticas públicas em saúde. Foi realizada a correta aplicação dos recursos, totalmente em consonância com o PMS 2022/2025 e PAS 2022.

PARECER

Dessa forma, após analisado de forma detalhada é possível emitir o seguinte **parecer conclusivo para o exercício 2023**, **FAVORAVEL** para execução do Plano Municipal de Saúde, bem como as metas programação anual da saúde 2023; aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; aplicação das transferências dos recursos fundo a fundo, bem como as demais aplicações dos recursos vinculados ao SUS.

Submeta-se o relatório a apreciação do Plenário do CMS/SJ, e emita-se a Resolução sobre a deliberação do RAG 2023, cientifique-se os órgãos de controle interno e externo.

Lisabel Dornelles Linck,
Conselheira Predisente

Valmir Nunes dos Santos
Conselheiro Relator

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.97FB.C57B.22E2.4838.1355.

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Unidade Central de Controle Interno

Instituído pela Lei Municipal nº 3132 de 23 de janeiro de 2013

RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO RELATIVO À APLICAÇÃO DOS RECURSOS MÍNIMOS EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EXERCÍCIO DE 2023

Na qualidade de responsáveis pela Unidade Central de Controle Interno do Município de São Jerônimo, apresentamos Relatório e Parecer sobre a aplicação dos Recursos Vinculados às Ações e Serviços Públicos em Saúde, relativos ao exercício econômico e financeiro de **2023,** em conformidade com o previsto no artigo 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 e, nos termos do disposto no artigo 71 do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, aprovado pela Resolução nº 1.028, de 4 de março de 2015, de acordo com a redação dada pela alínea b, do inciso III, do art. 2º da Resolução nº 1134/2020, de 09 de dezembro de 2020.

A Unidade Central de Controle Interno do Município foi instituída pela Lei Municipal n° 3132 de 23/01/2013, alterada pela Lei Municipal nº 3357 de 19/05/2015, tendo seus membros designados pela Portaria nº 14.865, de 11 de julho de 2022.

ORÇAMENTO

A **Lei Orçamentária anual n° 4.158/2022, de 28 dezembro de 2022**, estimou a receita proveniente de arrecadação de Impostos, Transferências e Dívida Ativa Tributária para o exercício de **2023** em **R$ 113.781.946,80 (Centro e treze milhões, setecentos e oitenta e um mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**, visando a sua execução atinente as Ações e Serviços Públicos de Saúde.

ARRECADAÇÃO

Com base na realização das receitas, o valor de **R$ 59.144.182,46 (cinquenta e nove milhões, cento e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, de acordo com o artigo 198, § 2º, III da Constituição Federal, o percentual a ser aplicado nas ações e serviços públicos de saúde em **2023**, é de 15%, equivalente ao montante de **R$ 8.871.627,37(oito milhões, oitocentos e setenta e um mil, seiscentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos)**, demonstrado na tabela a seguir.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D3B8.D54E.572B.63CE.0DE2.

Fonte	Arrecadado	Mínimo Constitucional
IRRF	2.145.406,73	321.811,01
IPTU	2.802.899,89	420.434,98
ITBI	621.900,12	93.285,02
ISS	3.636.574,98	545.486,25
FPM	30.850.227,41	4.627.534,11
ITR	149.839,84	22.475,98
ICMS	15.349.167,37	2.302.375,11
ICMS – LC 194/2022	615.474,33	92.321,15
IPVA	2.824.407,05	423.669,06
IPI	148.284,74	22.242,71
TOTAL	**59.144.182,46**	**8.871.627,37**

Fonte: PAD, RVE de 01/01/2023 a 31/12/2023

TABELA DE APURAÇÃO DO ÍNDICE DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Recurso	Descrição da Sub Função	Valor
500/1002	Administração Geral	8.068.919,68
500/1002	Tecnologia da Informação	119.123,46
500/1002	Formação de Recursos Humanos	14.299,50
500/1002	Atenção Básica	2.550.828,01
500/1002	Suporte Profilático e Terapêutico	2.251.673,80
Total		**13.004.844,45**
(-) Despesas Não Computáveis		201.216,42
(-) Recursos não vinculados de Impostos		550.557,68
Gasto Constitucional com Saúde (ASPS)		**12.253.070,35**
Base de cálculo da Receita da Saúde		**59.144.182,46**
Percentual aplicado com base na Receita Ajustada		**20,72 %**

Fonte: PAD, RVE de 01/01/2023 a 31/12/2023

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D3B8.D54E.572B.63CE.0DE2.

APLICAÇÕES DOS RECURSOS

Analisados os gastos com as Ações e Serviços Públicos na área da Saúde, demonstrados na tabela acima, constatamos que o Município despendeu, efetivamente, no exercício econômico e financeiro de **2023**, o montante de **R$ 12.253.070,35 (doze milhões, duzentos e cinquenta e três mil, setenta reais e trinta e cinco centavos),** o qual representa **20,72%** das receitas tributárias, compreendidas as transferências constitucionais. Atendendo desta forma o artigo 77 do ADCT com a redação dada pelo artigo 7º da Emenda Constitucional nº 29/2000.

APLICAÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIO E/OU DE AUXÍLIOS

Além dos recursos constitucionalmente previstos, o Município aplicou no exercício econômico e financeiro de **2023**, recursos oriundos de auxílios e convênios para utilização em Ações e Serviços Públicos em Saúde, cuja execução é demonstrada, de forma resumida, no seguinte quadro:

Total dos Convênios: Recursos Livres +União e Estado	
500 – Recursos Livres	**12.329.793,43**
Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada	1.302.428,20
Incremento Temporário PAB	1.315.371,00
Agentes Comunitários de Saúde – ACS/ESF	560.160,00
Transf. Teto Financeiro/Custeio SAI/SUS-BLMAC	594.855,20
Incentivo Financeiro para a Vigilância em Saúde	181.196,21
Assistência Financeira para Agentes de Combate a Endemias	108.756,00
Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos	144.275,64
Transferências Destinadas a Gestão do SUS	147.028,86
Estruturação das Redes Atenção Básica	304.800,00
Estruturação da Rede Especializada	323.812,00
Convênios da União	**4.982.683,11**
Gestão Plena SAI/SUS – Média Complexidade	20.811,00
Incentivo a Farmácia Básica e Insumos - Estadual	61.994,01

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D3B8.D54E.572B.63CE.0DE2.

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Unidade Central de Controle Interno

Instituído pela Lei Municipal nº 3132 de 23 de janeiro de 2013

Transf. Recursos PIAPS – Equipes de Atenção Primária em Saúde	222.008,23
Transf. Recursos Vigilância em Saúde - Estadual	13.500,00
Transf. Recursos PIAPS – Redução Doenças Infecto	20.000,00
Transf.Estado – Rede Bem Cuidar RS E UBS	50.000,00
Convênios do Estado	**388.313,24**
TOTAL DE GASTOS ALEM DO CONSTITUCIONAL	**17.700.789,78**

Fonte: PAD, RVE de 01/01/2023 a 31/12/2023.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

A movimentação orçamentária e financeira das despesas com ações e serviços públicos em saúde, relativas ao exercício econômico e financeiro de **2023**, foi efetuado de acordo com as normas de controle e princípios fundamentais de contabilidade, incluindo revisões parciais dos registros e documentos contábeis, e outros procedimentos julgados necessários.

De acordo com os demonstrativos das despesas liquidadas, o Município realizou gastos computáveis como de aplicação dos recursos vinculados às ações e serviços públicos em saúde, no valor **R$ 12.253.070,35 (doze milhões, duzentos e cinquenta e três mil, setenta reais e trinta e cinco centavos), o qual representa 20,72 % das receitas** com a arrecadação de impostos municipais e das transferências constitucionais no exercício de **2023.**

Em nossa opinião, os registros e documentos atinentes à aplicação de recursos em saúde, traduzem adequadamente a execução orçamentária e financeira de responsabilidade do Administrador da Secretaria Municipal da Saúde, quanto à elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual, ao cumprimento das metas de saúde estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, a aplicação dos recursos mínimos em ações e serviços públicos de saúde, observadas as regras previstas na Lei, às transferências dos recursos aos Fundo de Saúde e à aplicação dos recursos vinculados ao SUS, razão pela qual se emite **parecer pela regularidade** da gestão dos recursos vinculados a ações e serviços públicos em saúde.

É o relatório e parecer.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D3B8.D54E.572B.63CE.0DE2.

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Unidade Central de Controle Interno

Instituído pela Lei Municipal nº 3132 de 23 de janeiro de 2013

São Jerônimo, 26 de março de 2024.

Maria José Borba Ferreira
Presidente

Fernanda de Lima Diniz
Membro

Deise Gomes dos Santos
Membro

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D3B8.D54E.572B.63CE.0DE2.

Página
374
Processo
00923-0200/23-4
Página da peça
1
Peça
5797765
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02E8571

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
Secretaria Municipal de Saúde

PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE
2022 – 2025

Atenção Primária em Saúde com eficiência, qualidade e humanização.

Para dar continuidade e avançar!

SÃO JERÔNIMO - RS

Julho 2021
1° Edição

Home page: www.saojeronimo.com.br
CNPJ 12143932/0001-72 - Av. Ramiro Barcelos 80 - São Jerônimo - RS

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5C4E.CADD.7883.2CD6.DA26.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
Secretaria Municipal de Saúde

Administração Municipal:

Prefeito Municipal

Evandro Agiz Heberle

Vice-Prefeito Municipal

Julio Cesar Prates Cunha

Secretaria Municipal de Saúde

Éderson Pizio Lopes

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Lisabel Dornelles Linck

Comissão de Elaboração do PMS 2022/2025

Carolina Oliveira de Azevedo
Daniel Silva do Couto
Diego Massena Garcia
Éderson Pizio Lopes
Estér Anselmo da Silva
Fabio Caldana
Lisabel Dornelles Linck
Lori Nidia Schmidt
Rosane Gomes Schneider

Comissão de Apoio na Elaboração do PMS 2022/2025

Adriane da Rosa Weber
Aires Rossa Dalosto
Aurora Teresinha Rodrigues Beal
Luiz Fernando de Menezes Ramos

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5C4E.CADD.7883.2CD6.DA26.

Apresentação:

Dentre os avanços que podem ser creditados ao Sistema Único de Saúde (SUS) nos trinta e um anos, está o crescente reconhecimento da importância do planejamento e seus instrumentos para a gestão da saúde pública. Um movimento contínuo, articulado, integrado e solidário do processo de planejamento em saúde reúne condições singulares para que se exercitem, em plenitude, **os princípios da universalidade, integralidade e equidade**, contribuindo para o que constitui o seu propósito mais sublime que é possibilitar melhores condições de vida e saúde às pessoas. Essa é a essência do SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Contudo, apesar dos avanços identificados, a consolidação de uma cultura de planificação em saúde ainda representa um enorme desafio, considerando tratar-se de um processo que envolve mudança de postura individual e técnica, além de uma mobilização, engajamento e decisão de gestores e profissionais.

Aqui em São Jerônimo, promovemos uma verdadeira revolução no modo de planejar e entregar serviços de saúde de qualidade para os usuários do SUS. O Plano Municipal de Saúde 2018/2021 teve como papel principal a mudança de modelo de saúde. Abandonamos uma postura "modelo INAMPS" de atendimento por demanda espontânea, fichas e filas, para implantar um modelo de sistema integral, que observa o contexto e atua para minimizar as carências locais e potencializar e beneficiar o maior percentual possível da população.

O modelo adotado, possibilitou a criação das áreas de saúde, criou o conceito da saúde perto do cidadão, sendo que a Unidade de Saúde de atenção primária é a porta de entrada para o acesso fácil e igualitário para os demais serviços de saúde. Organizamos os fluxos, criamos critérios técnicos de regulação isso possibilitou que a rede de saúde esteja organizada, hierarquizada e eficiente. Foi assim que conseguimos aumentar em todas as modalidades a cobertura em atendimentos da atenção primária e secundária. Foi assim que resolvemos antigos gargalos como a falta de exames de imagem, consultas especializadas, serviço de transporte.

O modelo foi exaustivamente testado nesses últimos dois anos devido a pandemia causada pela COVID-19. Nesse momento demostrou que o planejamento e organização do sistema permitiu que caos pior não fosse instalado. Sabemos que muito ainda precisa ser feito, conhecemos as carências e sabemos que as mudanças que produzem benefícios contínuo necessitam de constante monitoramento e avaliação.

Aqui está o documento norteador, bússola na busca de uma saúde cada vez mais com eficiência, qualidade e principalmente humanização. O nosso objetivo primeiro é o bem-estar integral das pessoas. Com grande satisfação e extremamente feliz com o empenho de nossa equipe e do Conselho Municipal de Saúde, a qual agradeço pela dedicação e espirito público, apresento o PMS 2022/2025.

Forte abraço
Ederson Pizio Lopes – Secretário Municipal de Saúde

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5C4E.CADD.7883.2CD6.DA26.

I – Histórico do Município.

A história da cidade de São Jerônimo, cujo nome original era Passo das Tropas e, depois, Passo do Novo Triunfo, remonta ao século 18 quando integrava o território da freguesia do Senhor Bom Jesus do Triunfo. As terras faziam parte da sesmaria da Piedade, doada a Manoel Gonçalves Meireles pelo governador geral da Capitania, capitão Gomes Freire de Andrade, em 1752. Com o Rio Jacuí como elemento decisivo de sua evolução, São Jerônimo foi elevada à categoria de vila em 3 de dezembro de 1860. A principal riqueza do município, as extensas jazidas de carvão de pedra, eram conhecidas desde pelo menos 1795, quando um soldado português, ferreiro, fez experiências bem-sucedidas com essa fonte de energia. O nome deste soldado perdeu-se no tempo. A descoberta do carvão é atribuída a Joaquim José da Fonseca Souza e Pinto, pelo ano de 1807. Foi no começo do século 19 que o governo da Capitania enviou ao Rio de Janeiro, para análise, 10 arrobas do minério, retiradas das jazidas de Curral Alto. A fase efetiva da exploração do carvão ocorreria só em 1872 quando o imperador Dom Pedro II concedeu autorização para isso à empresa Imperial Brazilian Coleries.

Atualmente, seu nome liga-se ao fato de ter sido encontrada a Imagem de São Jerônimo numa embarcação ancorada na praia da povoação. A origem predominante de seus habitantes foi luso-brasileira. São Jerônimo, após atingir grande desenvolvimento econômico, conseguiu emancipar-se de Bom Jesus do Triunfo. Às margens do Rio Jacuí surgiram as Charqueadas, que processavam a carne dos bovinos abatidos nos campos do município. Aliada a prosperidade das estâncias, a exploração das jazidas de carvão mineral contribuiu para o desenvolvimento da cidade.

São Jerônimo foi elevada à categoria de município em 30 de setembro de 1861. Nesta data comemora-se o aniversário do município e, também, o dia de São Jerônimo, Santo conhecido como tradutor da Bíblia do Grego e Hebraico para o Latim.

A eleição do 1º Câmara Municipal aconteceu no dia 7 de setembro de 1861, elegendo os seguintes Vereadores: Antônio José Pereira Santarém, Manoel dos Santos Cardoso de Menezes, Francisco Almeida Prates, Joaquim Alves Xavier, Antônio Barbosa da Silva, Esperidião Saraiva da Fonseca, José Francisco da Cunha, José Francisco de Carvalho, José Luiz da Silva, João Carlos More e Inocêncio Antônio Barbosa Leal no total de 11 membros. No dia 20 agosto de 1892 assume o primeiro Intendente Municipal, Sr. Antônio Cândido Coutinho.

A população de São Jerônimo é predominantemente de origem luso-brasileira, o que pode ser visto ainda hoje no centro da cidade e nos casarios de estilo açoriano-colonial, um verdadeiro patrimônio histórico da cidade.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5C4E.CADD.7883.2CD6.DA26.

II – Introdução

O planejamento é uma função estratégica de gestão assegurada pela Constituição Federal de 1988 e regulamentada pela Portaria GM nº 3.085, de 01 de dezembro de 2006, que regulamenta o Sistema de Planejamento do SUS (PlanejaSUS) e também pela Portaria GM nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006, que aprova as orientações gerais relativas aos instrumentos do PlanejaSUS.

É importante destacar que, foi realizada a formação de equipe técnica responsável para a elaboração do Plano Municipal de Saúde, incluindo a participação do Conselho Municipal de Saúde.

O Plano de Saúde é definido, segundo o PlanejaSUS, como o instrumento de gestão, que baseado em uma análise situacional, define intenções e resultados a serem buscados pelo município num período de quatro anos, expressos em objetivos, diretrizes e metas.

Diferentemente do Plano Municipal de Saúde 2018/2021, devido a pandemia, não foi possível organizar as audiências públicas no interior e na sede, para efetivar a participação social. Porém, realizamos uma pesquisa virtual com os usuários, trabalhadores da saúde, prestadores de serviços e gestores, com a finalidade de ouvir as demandas e conciliar com a realidade do sistema.

Por outro lado, o relatório final da 7ª Conferência Municipal de Saúde foi utilizado como base afim de nortear a construção das políticas públicas para o próximo quadriênio.

O município possui autonomia para definir as linhas gerais do processo de elaboração no seu Plano Municipal de Saúde, consoante os princípios e diretrizes adotadas na legislação básica e normas do SUS.

Para a elaboração do Plano de Saúde é fundamental realizar uma análise situacional do município, que pode ser realizada de diversas maneiras.

A análise foi dividida em: identificação do município e da secretaria municipal de saúde, situação de saúde no município, atenção integral a saúde, vigilância em saúde, gestão de saúde. É importante destacar a importância do perfil epidemiológico da população residente no município, no qual poderão ser utilizados diversos sistemas de informação de saúde, definindo indicadores do município, que são medidas que contém informações relevantes sobre determinados atributos e dimensões do estado de saúde, bem como o desempenho de saúde.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5C4E.CADD.7883.2CD6.DA26.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
Secretaria Municipal de Saúde

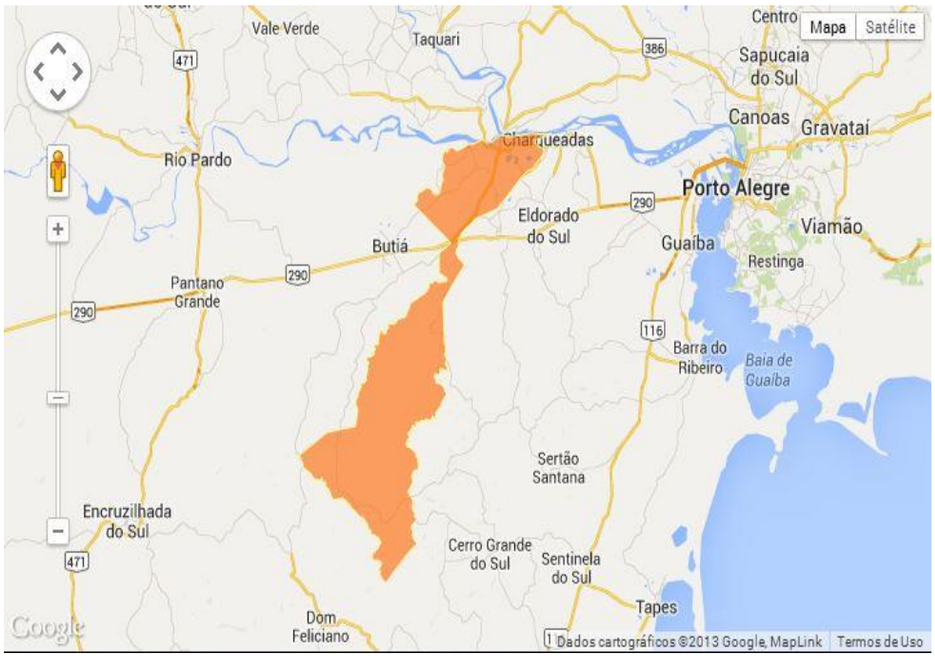
Todas as informações descriminadas foram analisadas e comentadas, contextualizando as características locais que contribuíram para tal situação, levando em conta o ultimo PMS, nos quais sinalizando os problemas e necessidades refletidos na informação epidemiológica, utilizando quadros, tabelas, gráficos para cada informação, preferencialmente com uma série histórica de no mínimo quatro anos.

Dessa forma apresentamos o Plano Municipal de Saúde de São Jerônimo para o quadriênio 2022/2025.

III. ANÁLISE SITUACIONAL:

São Jerônimo pertence à Região Metropolitana, com uma distância de 68 quilômetros da Capital do Estado. Possui uma área de 970km²

Sua divisão político/administrativa é composta por sua sede e mais três distritos, Morrinhos, Quitéria e Gramal, localizados na Zona Rural do município.



Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5C4E.CADD.7883.2CD6.DA26.

1. LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO/ TERRITÓRIO E MEIO AMBIENTE

População estimada [2020]	**24.412** pessoas
População no último censo [2010]	**22.134** pessoas
Densidade demográfica [2010]	**23,64** hab/km²

Na Zona Rural o abastecimento de água é feito através de poços comuns, poucas propriedades possuem poços artesianos, porém essa água não é tratada. Algumas propriedades ainda utilizam água de cacimbas.

Na Vila Porto do Conde e Carvoeira, distante 13km da sede já existem poços com água tratada.

Na região urbana o percentual de água tratada é de 99%, ficando fora do tratamento, apenas, uma pequena área na saída do município que foi considerada área invadida, motivo pelo qual ainda não tem rede de água tratada.

O município faz parte da bacia hidrográfica do Rio Jacuí, sendo que em seu território ocorre o encontro dos Rios Taquari e Jacuí.

Quanto ao esgotamento sanitário apresenta 69.9% de domicílios adequado, 96.9% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 17.3% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio).

Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 132 de 497, 73 de 497 e 283 de 497, respectivamente. Já quando comparado a outros municípios do Brasil, sua posição é 1390 de 5570, 588 de 5570 e 2075 de 5570, respectivamente.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5C4E.CADD.7883.2CD6.DA26.

TERRITÓRIO E AMBIENTE	
Área da unidade territorial [2020]	**935,596** km²
Esgotamento sanitário adequado [2010]	**69,9** %
Arborização de vias públicas [2010]	**96,9** %
Urbanização de vias públicas [2010]	**17,3** %
Bioma [2019]	**Pampa**
Sistema Costeiro-Marinho [2019]	**Não pertence**
Hierarquia urbana [2018]	**Centro Subregional B (3B) - Município...**
Região de Influência [2018]	**Arranjo Populacional de Porto Alegre/...**
Região intermediária [2020]	**Porto Alegre**
Região imediata [2020]	**Charqueadas - Triunfo - São Jerônimo**
Mesorregião [2020]	**Metropolitana de Porto Alegre**
Microrregião [2020]	**São Jerônimo**

2. ASPECTOS SÓCIO-ECONÔMICOS

Em 2014, tinha um PIB per capita de R$ 20.814,55. Na comparação com os demais municípios do estado, sua posição era de 328 de 497. Já na comparação com municípios do Brasil todo, sua colocação era de 1650 de 5570.

Em 2015, tinha 74% do seu orçamento proveniente de fontes externas. Em comparação aos outros municípios do estado, estava na posição 369 de 497 e, quando comparado a municípios do Brasil todo, ficava em 4306 de 5570.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5C4E.CADD.7883.2CD6.DA26.

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Secretaria Municipal de Saúde

ECONOMIA

PIB per capita [2018]	**24.175,77** R$
Percentual das receitas oriundas de fontes externas [2015]	**74** %
Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) [2010]	**0,696**
Total de receitas realizadas [2017]	**63.031,78** R$ (×1000)
Total de despesas empenhadas [2017]	**50.246,23** R$ (×1000)



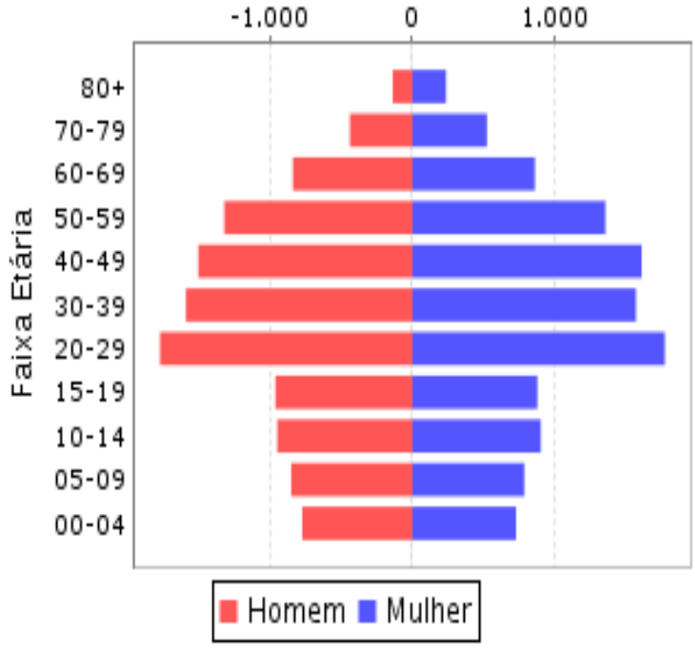
Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5C4E.CADD.7883.2CD6.DA26.

3. ASPECTOS POPULACIONAIS

3.1 PERFIL DEMOGRÁFICO:

População estimada de 2012 – Sexo e faixa etária.

Faixa Etária	Homem	Mulher	Total
00 - 04	775	730	1.505
05 - 09	853	788	1.641
10 - 14	951	904	1.855
15 - 19	964	880	1.844
20 – 29	1.776	1.777	**3.553**
30 - 39	1.594	1.574	**3.168**
40 - 49	1.507	1.614	**3.121**
50 - 59	1.324	1.359	**2.683**
60 - 69	841	863	1.704
70 - 79	440	525	965
+ 80	138	237	375
Total	**11.163**	**11.251**	**22.414**



Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5C4E.CADD.7883.2CD6.DA26.

Processo
00923-0200/23-4

Página da peça
11

Peça
5797765

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02E8571

IV DADOS EPIDEMIOLÓGICOS

1. MORTALIDADE POR GRUPOS DE CAUSAS, ANO E RESIDÊNCIA (Fonte: Portal do Datasus TABNET/SIM - 2017)

Morbidade Hospitalar do SUS - por local de residência - Rio Grande do Sul
Óbitos por Lista Morb CID-10 e Ano atendimento
Município: 431840 São Jerônimo
Período: Jan/2017-Mai/2021

Lista Morb CID-10	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Total
01 - Algumas doenças infecciosas e parasitárias	6	26	42	56	46	42	218
02 - Septicemia	3	18	34	18	10	5	88
03 - Outras doenças bacterianas	3	7	7	37	17	4	75
04 - Restante de outras doenças bacterianas	3	7	7	37	17	4	75
05 - Varicela e herpes zoster	-	-	-	1	-	-	1
06 - Outras doenças virais	-	-	-	-	19	33	52
07 - Restante de outras doenças virais	-	-	-	-	19	33	52
08 - Micoses	-	-	1	-	-	-	1
09 - Leishmaniose	-	1	-	-	-	-	1
10 - Leishmaniose visceral	-	1	-	-	-	-	1
11 - Neoplasias (tumores)	1	7	19	14	6	5	52
12 - Neoplasia maligna do lábio cavid oral e faringe	-	-	3	-	-	-	3
13 - Neoplasia maligna do esôfago	-	-	-	1	2	2	5
14 - Neoplasia maligna do estômago	-	1	1	-	-	-	2
15 - Neoplasia maligna do cólon	-	1	1	1	-	-	3
16 - Neoplasia maligna junção retoss reto ânus canal anal	-	-	2	-	-	-	2
17 - Neoplasia maligna fígado e vias biliares intra-hepáticas	-	-	-	1	-	-	1

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5C4E.CADD.7883.2CD6.DA26.

18 - Neoplasia maligna do pâncreas	-	2	-	1	-	-	3
19 - Outras neoplasias malignas de órgãos digestivos	-	-	2	3	-	-	5
20 - Neoplasia maligna de traqueia brônquios e pulmão	-	-	2	1	-	1	4
21 - Outras neoplasias malignas órgão respiratórios e intratorácicas	-	-	-	1	-	-	1
22 - Neoplasia maligna da mama	-	1	3	1	1	-	6
23 - Outras neoplasias malignas órgãos genitais femininos	1	-	-	-	-	-	1
24 - Neoplasia maligna da próstata	-	-	1	-	-	-	1
25 - Neoplasia maligna da bexiga	-	-	1	-	-	-	1
26 - Outras neoplasias malignas do trato urinário	-	-	2	-	1	-	3
27 - Neoplasia maligna do encéfalo	-	-	-	1	-	-	1
28 - Neoplasias malignas outro local mal def secun e não especificado	-	1	1	-	-	2	4
29 - Linfoma não-Hodgkin	-	-	-	1	-	-	1
30 - Leucemia	-	-	-	-	1	-	1
31 - Outras neoplasias in situ benigs e comport incert desc	-	1	-	2	1	-	4
32 - Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	-	2	3	3	-	-	8
33 - Outras anemias	-	2	3	3	-	-	8
34 - Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	-	2	1	-	-	-	3
35 - Diabetes mellitus	-	1	-	-	-	-	1
36 - Desnutrição	-	1	1	-	-	-	2
37 - Doenças do sistema nervoso	-	1	-	1	-	-	2
38 - Outras doenças do sistema nervoso	-	1	-	1	-	-	2
39 - Doenças do aparelho	-	14	10	12	16	5	57

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5C4E.CADD.7883.2CD6.DA26.

circulatório							
40 - Infarto agudo do miocárdio	-	2	2	2	2	-	8
41 - Outras doenças isquêmicas do coração	-	-	1	-	-	-	1
42 - Embolia pulmonar	-	-	-	-	1	-	1
43 - Transtornos de condução e arritmias cardíacas	-	1	-	1	-	-	2
44 - Insuficiência cardíaca	-	4	3	3	6	1	17
45 - Outras doenças do coração	-	-	2	1	-	1	4
46 - Hemorragia intracraniana	-	2	1	1	-	-	4
47 - Infarto cerebral	-	2	-	-	1	-	3
48 - Acidente vascular cerebral não especificado hemorrág ou isq (AVC)	-	3	1	2	6	1	13
49 - Outras doenças cerebrovasculares	-	-	-	-	-	1	1
50 - Outras doenças vasculares periféricas	-	-	-	-	-	1	1
51 - Embolia e trombose arteriais	-	-	-	1	-	-	1
52 - Outras doenças das artérias arteríolas e capil	-	-	-	1	-	-	1
53 - Doenças do aparelho respiratório	3	20	15	11	15	1	65
54 - Influenza [gripe]	-	-	1	-	1	-	2
55 - Pneumonia	2	12	10	6	6	-	36
56 - Bronquite enfisema e outras doenç pulm obstr crôn	-	3	2	1	4	1	11
57 - Outras doenças do aparelho respiratório	1	5	2	4	4	-	16
58 - Doenças do aparelho digestivo	1	1	4	6	6	1	19
59 - Úlcera gástrica e duodenal	-	-	-	-	1	-	1
60 - Outras doenças do esôfago estômago e duodeno	-	-	-	1	2	-	3
61 - Hérnia inguinal	-	-	-	1	-	-	1
62 - Ileo paralítico e	-	-	-	1	2	-	3

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5C4E.CADD.7883.2CD6.DA26.

obstrução intestinal s/hérnia							
63 - Outras doenças dos intestinos e peritônio	-	-	-	1	1	-	2
64 - Doença alcoólica do fígado	1	1	1	-	-	-	3
65 - Colelitíase e colecistite	-	-	1	-	-	-	1
66 - Pancreatite aguda e outras doenças do pâncreas	-	-	1	-	-	-	1
67 - Outras doenças do aparelho digestivo	-	-	1	2	-	1	4
68 - Doenças da pele e do tecido subcutâneo	-	-	-	-	1	-	1
69 - Infecções da pele e do tecido subcutâneo	-	-	-	-	1	-	1
70 - Doenças do aparelho geniturinário	1	7	2	2	5	1	18
71 - Outras doenças glomerulares	-	-	1	-	-	-	1
72 - Doenças renais túbulo-intersticiais	-	3	1	-	-	-	4
73 - Insuficiência renal	-	2	-	2	4	-	8
74 - Cistite	1	-	-	-	-	-	1
75 - Algumas afec originadas no período perinatal	-	1	-	-	2	-	3
76 - Outros transt respiratórios orig per perinatal	-	1	-	-	2	-	3
77 - Malf cong deformidades e anomalias cromossômicas	-	-	-	1	1	1	3
78 - Malformações congênitas do aparelho circulat	-	-	-	-	1	1	2
79 -Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	-	1	3	1	2	-	7
80 - Dor abdominal e pélvica	-	-	1	-	-	-	1
81 - Outr sist sinais achad anorm ex clín labor NCOP	-	1	2	1	2	-	6
82 - Lesões enven e alg out conseq causas externas	-	3	3	4	3	3	16
83 - Fratura do fêmur	-	2	-	-	-	-	2
84 - Traumatismo intracraniano	-	-	-	-	1	1	2

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5C4E.CADD.7883.2CD6.DA26.

85 - Outr traum reg espec não espec e múltipl corpo	-	-	-	1	-	1	2
86 - Efeitos corpo estranho através de orifício nat	-	-	-	-	1	-	1
87 - Outros efeitos e não espec de causas externas	-	-	1	-	-	-	1
88 - Cert compl prec traum compl cirúrg ass méd NCOP	-	1	2	3	1	1	8
Total	12	85	102	111	103	59	472

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

2. NÚMERO DE PARTOS NORMAIS (VAGINAL) E CESÁREAS POR MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA

Procedimento	2017	2018	2019	2020	2021	Total
0310010039 PARTO NORMAL	95	73	74	85	24	351
0310010047 PARTO NORMAL EM GESTACAO DE ALTO RISCO	3	2	2	4	-	11
0411010026 PARTO CESARIANO EM GESTACAO DE ALTO RISCO	9	4	3	3	1	20
0411010034 PARTO CESARIANO	107	99	126	106	52	490
0411010042 PARTO CESARIANO C/ LAQUEADURA TUBARIA	1	1	-	-	3	5
Total	215	179	205	198	80	877

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

3. NÚMERO DE NASCIMENTOS X CONSULTAS PRÉ-NATAIS REALIZADAS CONFORME MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA

Nascidos vivos - Rio Grande do Sul
Nascimentos p/ ocorrência por Consulta pré-natal e Ano do nascimento
Município: 431840 São Jerônimo
Período:2016-2019

Consultas pré-natal	2016	2017	2018	2019	Total
Nenhuma	7	8	8	9	32

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5C4E.CADD.7883.2CD6.DA26.

De 1 a 3 consultas	60	56	76	66	258
De 4 a 6 consultas	168	221	239	227	855
7 ou mais consultas	725	850	818	818	3211
Ignorado	1	-	1	1	3
Total	961	1135	1142	1121	4359

Fonte: MS/SVS/DASIS - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos ·

Procedimento: 0301010110 CONSULTA PRÉ-NATAL
Período:Jan/2017-Mai/2021

Procedimento		2018	2019	2020	2021
0301010110 CONSULTA PRÉ-NATAL		850	1375	2754	857
Total		850	1375	2754	857

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS)

IV. ESTRUTURA DE SAÚDE/ REGIÕES DE SAÚDE/ REDE FÍSICA INSTALADA/ SERVIÇOS DE SAÚDE.

O Sistema de saúde de São Jerônimo, foi estruturado sob o conceito de estratégia de saúde da familia, esta organizado e dividivo em 4 regiões de saúde, conta com uma estrutura física instalada para atender as as Unidades de Atenção Primaria, Vigilancia em Saúde, Serviços de retaguarda, apoio e gestão distribuidos da seguinte forma:

1.1. AREA DE SAÚDE 1:

1.1.1 - DELIMITAÇÃO GEOGRAFICA:

Bairro	Limites
Vila Porto do Conde, Assentamento, Bairro Bandeira Branca, Bairro Passo da Areia, Chananeco, Bairro Cidade Alta, parte do Bairro São Thómas, parte do Bairro Fátima.	Ao norte, limitando pelas Ruas José Zeferino Ferreira, Rua Lima e Silva e Rua José Batista Anjolin. Ao Leste, pelas Ruas Glaucus Saraiva, Rua Antônio de Carvalho e Rua Vasco Antônio Ramos Alves, seguindo pela ERS 401, abrangendo até o Cerro da Capororoca Ao Sul, abrangendo Assentamento, Porto do Conde e Carvoeira, até o limite da BR 290.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5C4E.CADD.7883.2CD6.DA26.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
Secretaria Municipal de Saúde

Lei Municipal n° 3658 de 05 de Junho 2018.

1.1.2 – UNIDADE DE SAÚDE REFERÊNCIA

Nome do estabelecimento em saúde	**UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA ZILDO SIPPEL**
CNES	**0215074**
Endereço	Luiz Cunha Dias, n°167 Passo da Areia Sede/ São Jerônimo
Horário de funcionamento e tipo de atividades	Segunda a Sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 às 17:00 Atenção primária em saúde, estratégia de saúde da família
ENDEREÇO COMPLEMENTAR	Unidade de Saúde do Conde (2227088)

1.1.3 – EQUIPES DE SAÚDE DA FAMILIA

Equipe 1 Unidade Zildo Sippel

CNES	**0215074**	**INE n° 0001640593**
FUNÇÃO	**n° de profissionais**	**Carga horaria**
Medico de ESF	01	40hs
Enfermeiro	01	40hs
Técnico em enfermagem	02	40hs
Agente comunitário de saúde	02	40hs
Higienizador	01	40hs
Odontólogo	01	20hs
Médico Pediatra	01	08hs
Recepcionista	01	30hs

Equipe 2 Unidade Zildo Sippel

CNES	**0215074**	**INE n° 0002092611**
FUNÇÃO	**n° de profissionais**	**Carga horaria**
Medico de ESF	01	40hs
Enfermeiro	01	40hs

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5C4E.CADD.7883.2CD6.DA26.

Técnico em enfermagem	02	40hs
Agente comunitário de saúde	02	40hs
Recepcionista	01	40hs
Odontólogo	01	20hs
Médico Pediatra	01	08hs

2.1. AREA DE SAÚDE 2:

2.1.1 - DELIMITAÇÃO GEOGRAFICA:

Bairro	Limites
Bairro Princesa Isabel, Bairro Centro, Bairro Cidade Baixa, parte do Bairro Bela Vista, parte do Bairro Quininho, parte do Bairro São Thómaz, parte do Bairro Fátima.	Ao sul, iniciando-se pelas Ruas José Zeferino Ferreira, Rua Lima e Silva e Rua José Batista Anjolin. Ao leste, limita-se pelas Ruas Glaucus Saraiva e Flores da Cunha.

Lei Municipal n° 3658 de 05 de Junho 2018.

2.1.2 – UNIDADE DE SAÚDE REFERÊNCIA

Nome do estabelecimento em saúde	**UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA CENTRAL**
CNES	**2227037**
Endereço	Ramiro Barcelos, n°292 Centro Sede/ São Jerônimo
Horário de funcionamento e tipo de atividades	Segunda a Sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 às 17:00. Atenção primária em saúde, estratégia de saúde da família.

2.1.3 – EQUIPES DE SAÚDE DA FAMILIA

Equipe 1 Unidade de Saúde da Fámilia Central

CNES	**2227037 INE n° 0000434248**	
FUNÇÃO	**n° de profissionais**	**Carga horaria**
Medico de ESF	01	40hs

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5C4E.CADD.7883.2CD6.DA26.

Medico clinico	02	20hs
Enfermeiro	01	40hs
Enfermeiro	01	30hs
Odontólogo	02	20hs
Técnico em enfermagem	02	40hs
Técnico em enfermagem	04	30hs
Agente comunitário de saúde	04	40hs
Higienizador	01	40hs
Recepcionista	02	40hs

3.1. AREA DE SAÚDE 3:

3.1.1 - DELIMITAÇÃO GEOGRAFICA:

Bairro	Limites
parte do Bairro Fátima, parte do Bairro Bela Vista, Bairro Quininho, Bairro Industrial, Bairro São Francisco, Bairro Padre Reus, Loteamento Bela Vista, Bairro Lago Parque Clube, Bairro Lindos Ares	Ao oeste, iniciando pela confluência da ERS 401 com a Rua Vasco Antônio Ramos Alves, seguindo pelas Ruas Antônio de Carvalho, Rua Glaucus Saraiva e Rua Flores da Cunha.

Lei Municipal n° 3658 de 05 de Junho 2018.

3.1.2 – UNIDADE DE SAÚDE REFERÊNCIA

Nome do estabelecimento em saúde	**UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA SÃO FRANCISCO**
CNES	**5092493**
Endereço	Inacio Rodrigues da Silva, n°44 São Francisco Sede/ São Jerônimo
Horário de funcionamento e tipo de atividades	Segunda a Sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 às 17:00 Atenção primária em saúde, estratégia de saúde da família.

3.1.3 – EQUIPES DE SAÚDE DA FAMILIA

Equipe 1 Unidade de Saúde da Família São Francisco

CNES	**5092493**	**INE n° 0001640593**

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5C4E.CADD.7883.2CD6.DA26.

FUNÇÃO	**n° de profissionais**	**Carga horaria**
Medico de ESF	01	40hs
Enfermeiro	01	40hs
Odontólogo	01	20hs
Técnico em enfermagem	02	40hs
Recepcionista	01	30hs
Agente comunitário de saúde	02	40hs
Higienizador	01	40hs

4.1. AREA DE SAÚDE 4:

4.1.1 - DELIMITAÇÃO GEOGRAFICA:

Bairro	Limites
Morrinhos, Rincão dos Coreias, Morrinhos Alto, Palmeira, Quitéria, Campo Bom, Gramal, Conta do Sutil, Sultilzinho, Santa Elizia.	Ao norte, iniciando-se pela BR 290.

Lei Municipal n° 3658 de 05 de Junho 2018.

4.1.2 – UNIDADE DE SAÚDE REFERÊNCIA

Nome do estabelecimento em saúde	**UNIDADE SAUDE INTERIOR**
CNES	**6382789**
Endereço	Interior/Palmeira
Horário de funcionamento e tipo de atividades	Segunda a Sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 às 17:00 Atenção primária em saúde, estratégia de saúde da família
ENDEREÇO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE SAÚDE CAMPO BOM UNIDADE DE SAÚDE MORRIHOS (7441479) UNIDADE DE SAÚDE RINÇÃO DOS CORREA (9736018) UNIDADE DE SAÚDE GRAMAL UNIDADE DE SAÚDE QUITÉRIA (2227061)

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5C4E.CADD.7883.2CD6.DA26.

4.1.3 – EQUIPES DE SAÚDE INTERIOR

CNES	**5092493** **INE n° 0001640593**	
FUNÇÃO	**n° de profissionais**	**Carga horaria**
Medico clinico	01	08 hs
Medico clinico	01	08 hs
Medico Gineco	01	12 hs
Médico Psiquiatra	01	6 hs
Enfermeiro	01	40hs
Odontólogo	01	30hs
Técnico em enfermagem	01	30hs
Recepcionista	04	30hs
Agente comunitário de saúde	05	40hs
Higienizador	03	40hs
Motorista	01	40hs

5.1. SERVIÇOS DE RETAGUARDA E ATENÇÃO ESPECIALIZADA:

5.1.1 – CAPS

Os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) nas suas diferentes modalidades são pontos de atenção estratégicos da RAPS: serviços de saúde de caráter aberto e comunitário constituído por equipe multiprofissional e que atua sobre a ótica interdisciplinar e realiza prioritariamente atendimento às pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de álcool e outras drogas, em sua área territorial, seja em situações de crise ou nos processos de reabilitação psicossocial e são substitutivos ao modelo asilar.

5.1.2 – UNIDADE DE SAÚDE REFERÊNCIA

Nome do estabelecimento em saúde	**CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL**
CNES	**5092507**
Endereço	Ramiro Barcelos n°159
Horário de funcionamento e tipo de atividades	Segunda a Sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 às 17:00 Atenção especializada em saúde mental

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5C4E.CADD.7883.2CD6.DA26.

5.1.3 – EQUIPES DE SAÚDE CAPS

CNES	**5092507**	
FUNÇÃO	**n° de profissionais**	**Carga horaria**
Médico Psiquiatra	02	12hs
Médico clinico	01	6hs
Assistente social	01	30hs
Enfermeiro	01	40hs
Técnico em enfermagem	02	30hs
Recepcionista	02	30hs
Higienizador	02	40hs
Psicólogo	02	30hs

6.1.1 – POLICLINICA AMBULARORIO DE ESPECIALIDADES E DIAGNOSTICO POR IMAGEM

Visando oferecer um atendimento integrado em saúde, foi implantada a Policlinica Municipal, tem por objetivo prover tratar de forma eficaz a saúde, atuando como serviço de retaguarda a atenção primária de saúde

6.1.2 – UNIDADE DE SAÚDE REFERÊNCIA

Nome do estabelecimento em saúde	**POLICLINICA**
CNES	**7557566**
Endereço	Coronel Soares de Carvalho n°451
Horário de funcionamento e tipo de atividades	Segunda a Sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 às 17:00 Atenção especializada e diagnóstico por imagem

6.1.3 – EQUIPES DE SAÚDE POLICLINICA

CNES	**7557566**
FUNÇÃO	**Número de Profissionais**
Médico Gineco/obstreta	01

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5C4E.CADD.7883.2CD6.DA26.

Médico Pediatra	01
Medico ecografista	01
Técnico em enfermagem	02
Recepcionista	02
Higienizador	01
Psicólogo	01

7.1.1 – UNIDADE DE FISIOTERAPIA

A fisioterapia tem como base o diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças e outras questões ligadas ao bem-estar do corpo e à mobilidade. Com o tratamento adequado, é possível preservar, manter e principalmente reabilitar a saúde dos indivíduos.

7.1.2 – UNIDADE DE SAÚDE REFERÊNCIA

Nome do estabelecimento em saúde	**CENTRO DE SAÚDE UNIDADE**
CNES	**9570683**
Endereço	Coronel Soares de Carvalho n°451
Horário de funcionamento e tipo de atividades	Segunda a Sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 ás 17:00 Atenção especializada e reabilitação

CNES	**95700683**
FUNÇÃO	**Número de Profissionais**
Fisioterapeuta geral	02

7.1.1 – TRANSPORTE SANITARIO ELETIVO

O Transporte Sanitário Eletivo (TSE) é entendido como aquele destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados, sem urgência, em situações programadas, no próprio município de residência ou em outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5C4E.CADD.7883.2CD6.DA26.

7.1.2 – UNIDADE DE SAÚDE REFERÊNCIA NO INTERIOR

Nome do estabelecimento em saúde	**UNIDADE DE SAÚDE GRAMAL**
Agendamento para utilização:	**TODAS UNIDADES DE SAÚDE INTERIOR**
Horário de funcionamento e tipo de atividades	Segunda a Sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 ás 17:00 Atenção especializada e reabilitação

7.1.3 – FROTA DE TRANSPORTE SANITARIO ELETIVO E DE APOIO NO INTERIOR

Quantidade	Veiculo	n° lugares
01	Fiat Palio	05
01	Spin	07
01	Van com acessibilidade	14
01	Caminhonete Ranger	05

7.1.4 – UNIDADE DE SAÚDE REFERÊNCIA SEDE E TRANSPORTE DE APOIO

Nome do estabelecimento em saúde	**SECRETARIA DA SAÚDE**
Agendamento para utilização:	**CENTRAL DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA**
Horário de funcionamento e tipo de atividades	Segunda a Sexta feira das 08:00 as 12:00 e das 13:00 às 17:00 Atenção especializada e reabilitação

7.1.5 – FROTA DE TRANSPORTE SANITARIO ELETIVO E DE APOIO NO INTERIOR

Quantidade	Veiculo	n° lugares
04	Prisma	05
02	Spin	07
01	Van com acessibilidade	17
01	Onix	05
01	Ford Ka	05
01	Space Fox	05

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5C4E.CADD.7883.2CD6.DA26.

8.1.1 – TRANSPORTE AMBULÂNCIA TIPO A

É usada para o transporte de pacientes sem risco de vida, remoções simples e de caráter eletivo. Além disso, neste caso, a tripulação mínima é um motorista e um técnico de enfermagem.

8.1.2 – UNIDADE DE SAÚDE REFERÊNCIA NO INTERIOR

Nome do estabelecimento em saúde	**PALMEIRA GRAMAL**
Chamada para utilização:	**Toda área de saúde 4**
Horário de funcionamento e tipo de atividades	24 hs

8.1.3 – FROTA INTERIOR

Quantidade	Veiculo
01	Montana
01	Kangoo

8.1.4 – UNIDADE DE SAÚDE REFERÊNCIA SEDE

Nome do estabelecimento em saúde	**SECRETARIA DE SAÚDE**
Chamada para utilização:	**TELEFONE PLANTÃO 24D**
Horário de funcionamento e tipo de atividades	24 hs

8.1.5 – FROTA INTERIOR

Quantidade	Veiculo
01	Sprinter
01	Kangoo

9.1.1 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E EMERGÊNCIA

A assistência hospitalar e o serviço de emergência é prestada pelo Hospital Regional de São Jerônimo, entidade mantida pela Associação dos Funcionários Públicos do Rio Grande do Sul

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5C4E.CADD.7883.2CD6.DA26.

CNES	**2227886**
FUNÇÃO	**Número de Profissionais**
Técnico em Enfermagem	153
Enfermeiro	32
Secretario de Posto	19
Administrativo	38
Recepcionista	20
Porteiros	11
Higienizadoras	39
Lavandeira	08
Cozinheira	36
Manutenção	07
Laboratório	17
Farmácia	17
Médicos	111
SESMT	02
Motoristas	02
Fisioterapeuta	05
Assistente Social	02

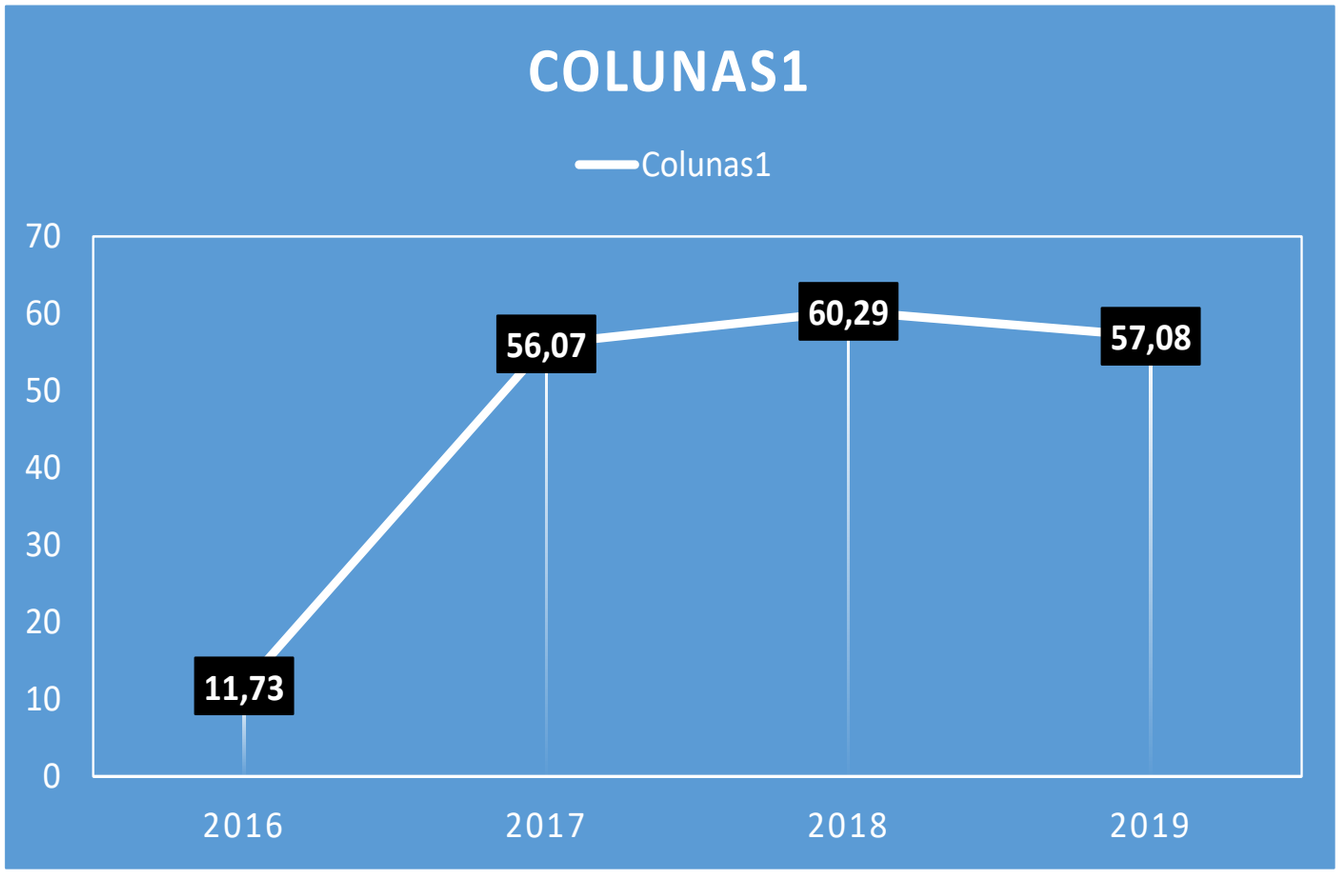
V. DIAGNOSTICO DADOS DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NO EXERCICIO.

1.1.1 ATENÇÃO PRIMÁRIA

Cobertura de atenção primária em saúde

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5C4E.CADD.7883.2CD6.DA26.

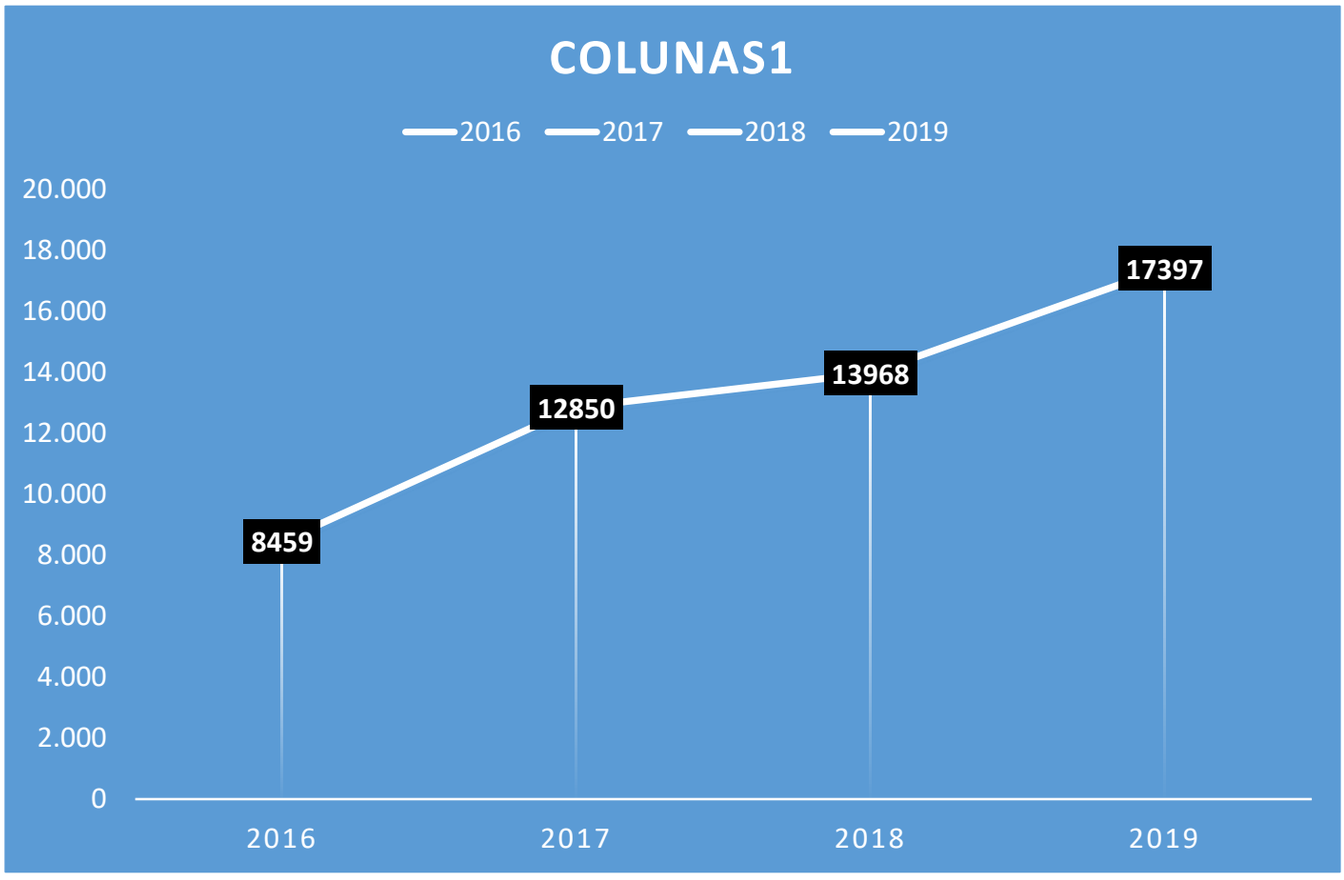
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO
Secretaria Municipal de Saúde



1.1.2 ATENÇÃO PRIMARIA

Cobertura de atendimento médico atenção primária

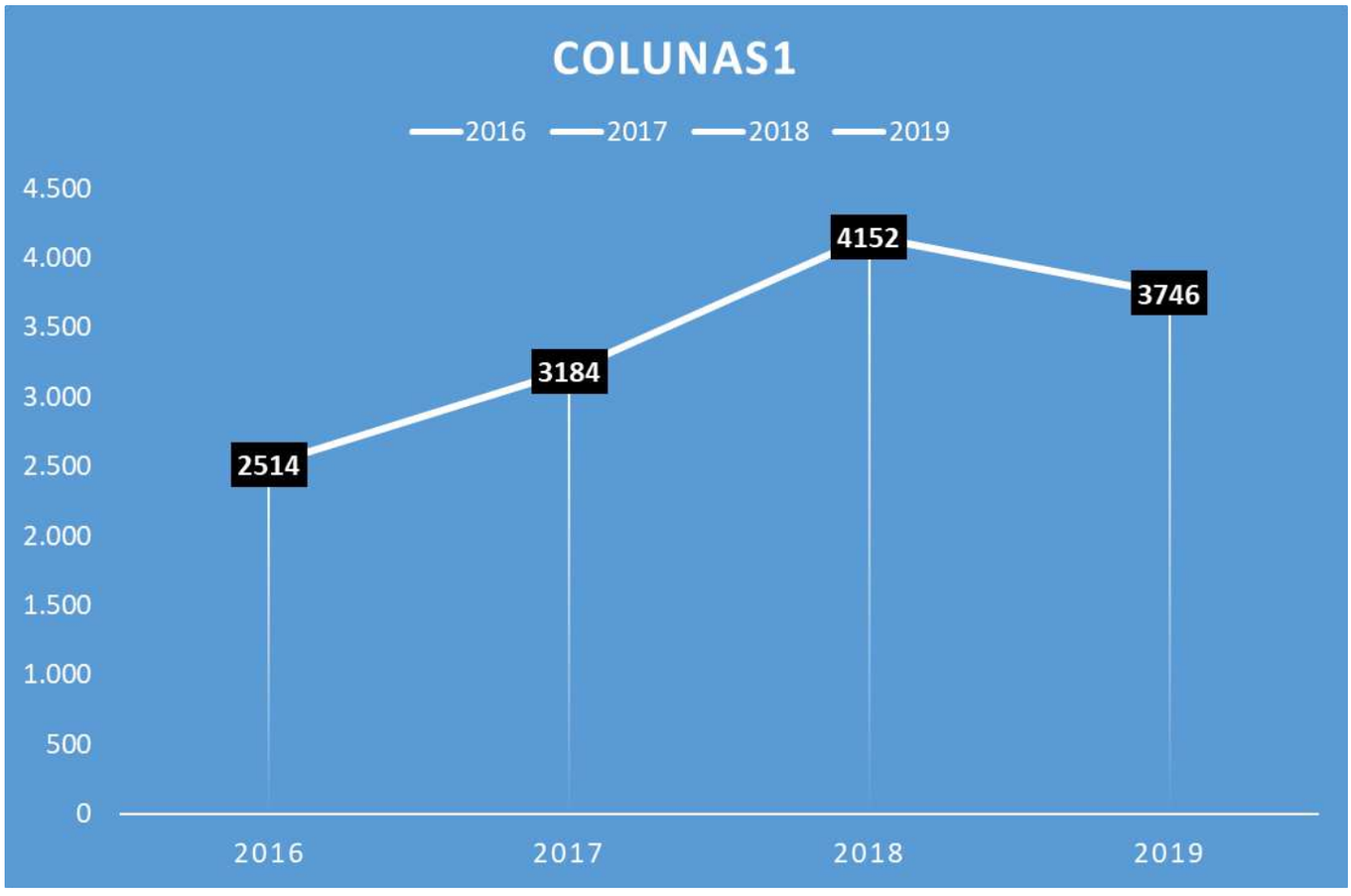
Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5C4E.CADD.7883.2CD6.DA26.



1.1.3 ATENDIMENTO GINICOLOGICO

Cobertura de atendimento médico ginecológico

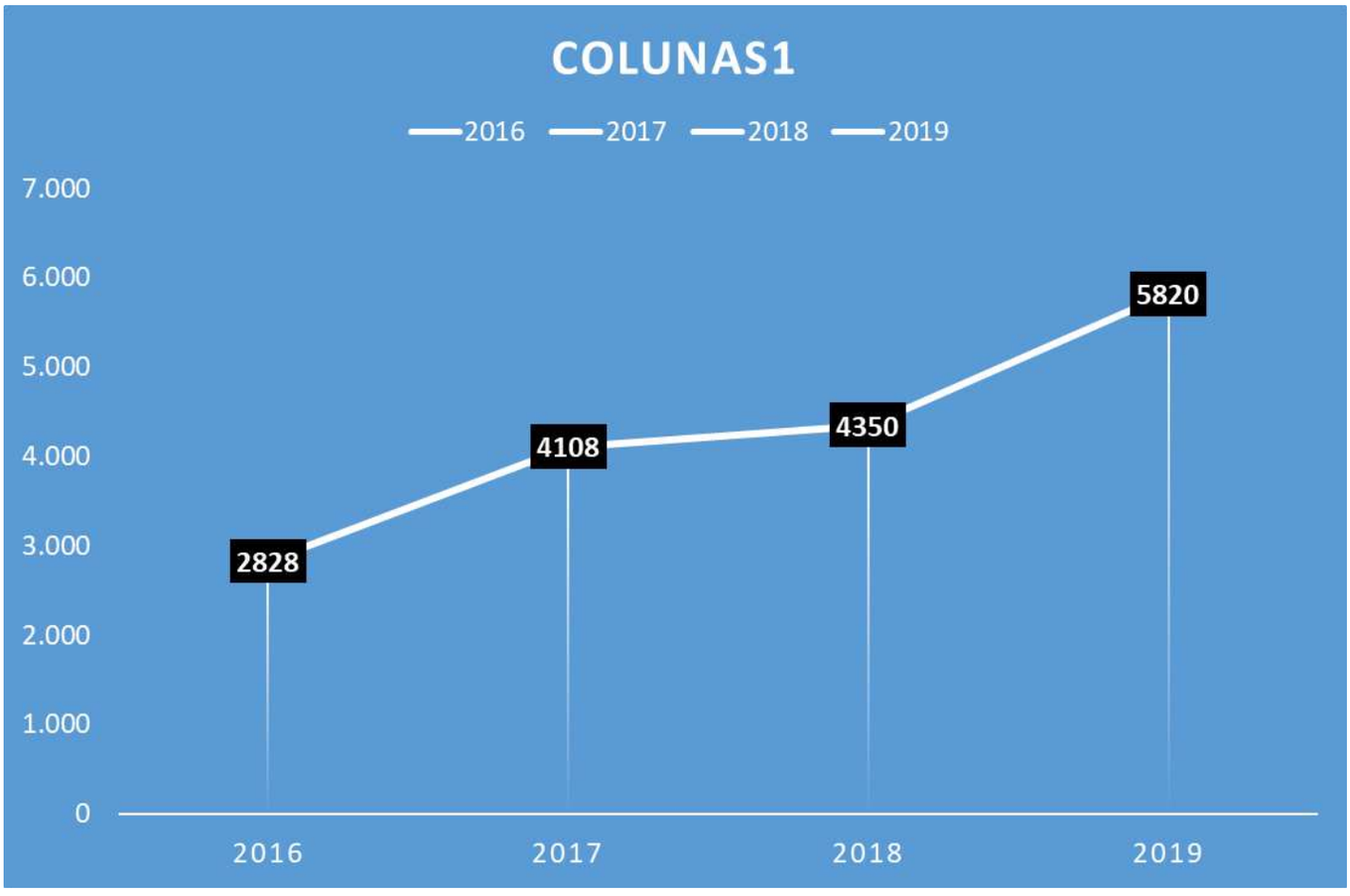
Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5C4E.CADD.7883.2CD6.DA26.



1.1.4 ATENDIMENTO ODONTOLOGICO

Cobertura de atendimento odontológico

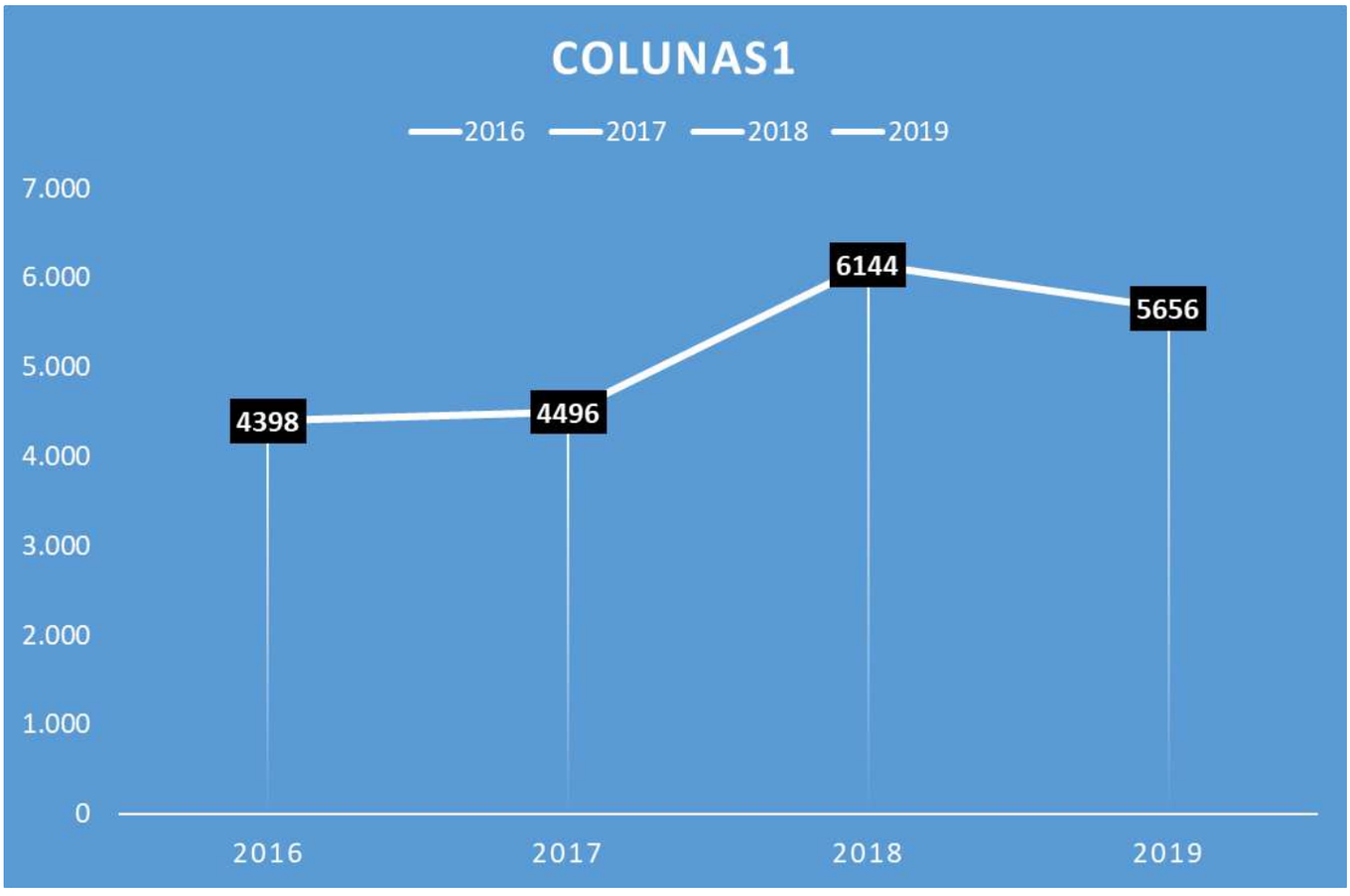
Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5C4E.CADD.7883.2CD6.DA26.



1.1.5 ATENDIMENTO PEDIATRICO

Cobertura de atendimento médico em pediatria

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5C4E.CADD.7883.2CD6.DA26.



1.1.6 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICO POR IMAGEM

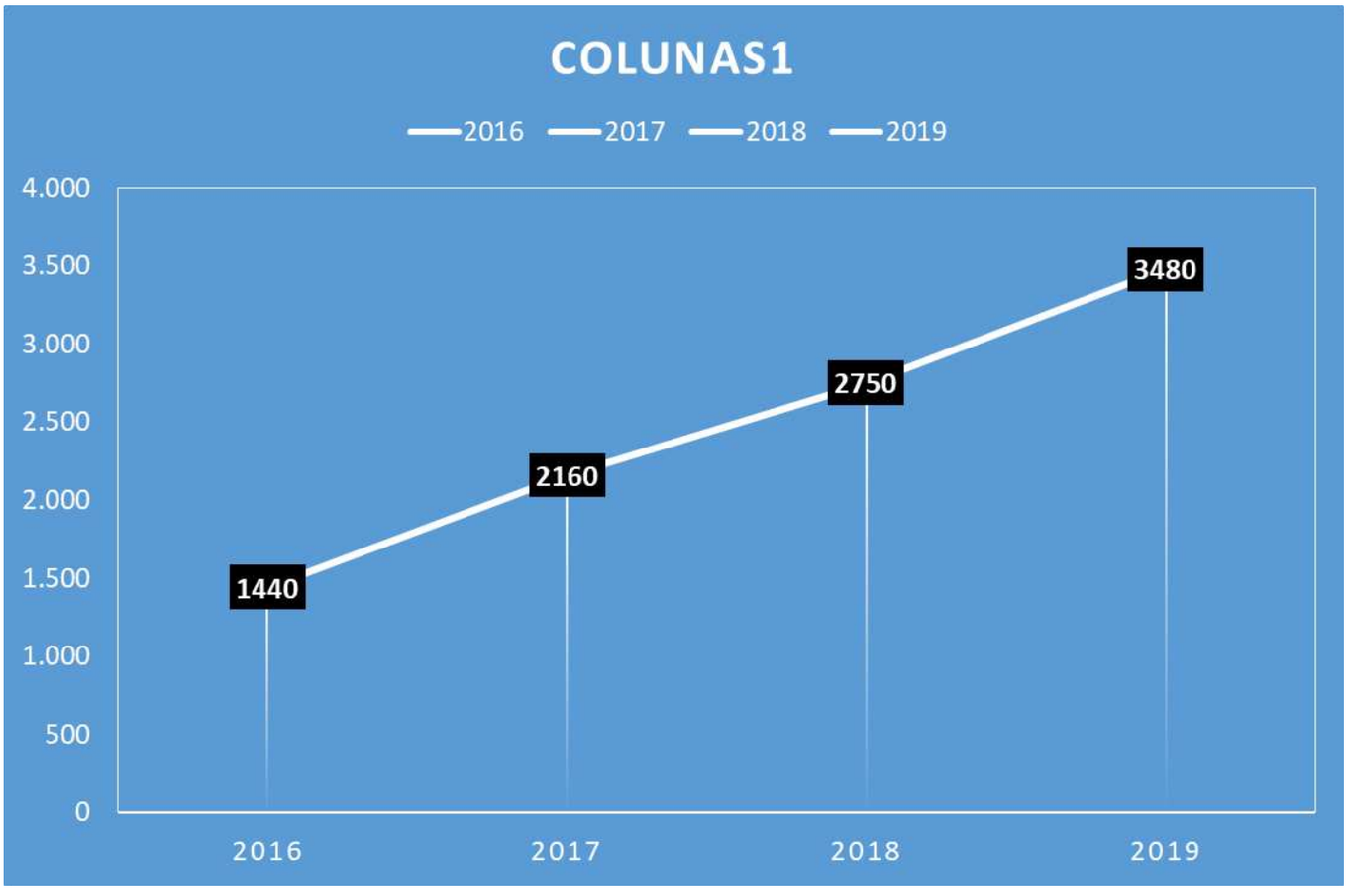
1.1.6.1 - Cobertura de atendimento ECOGRAFIA

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5C4E.CADD.7883.2CD6.DA26.

Estado do Rio Grande do Sul

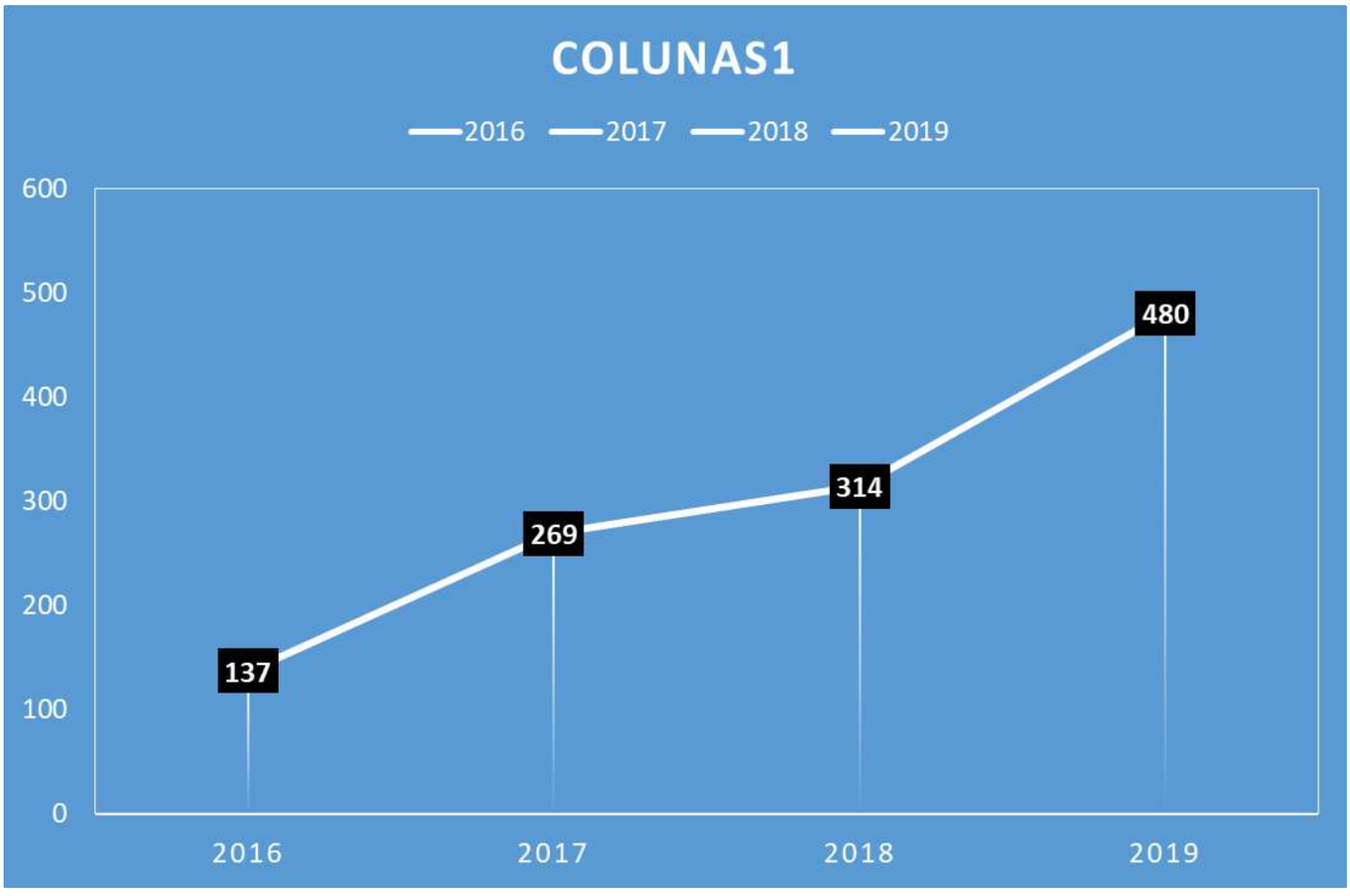
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Secretaria Municipal de Saúde



1.1.6.2 - Cobertura de atendimento TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5C4E.CADD.7883.2CD6.DA26.



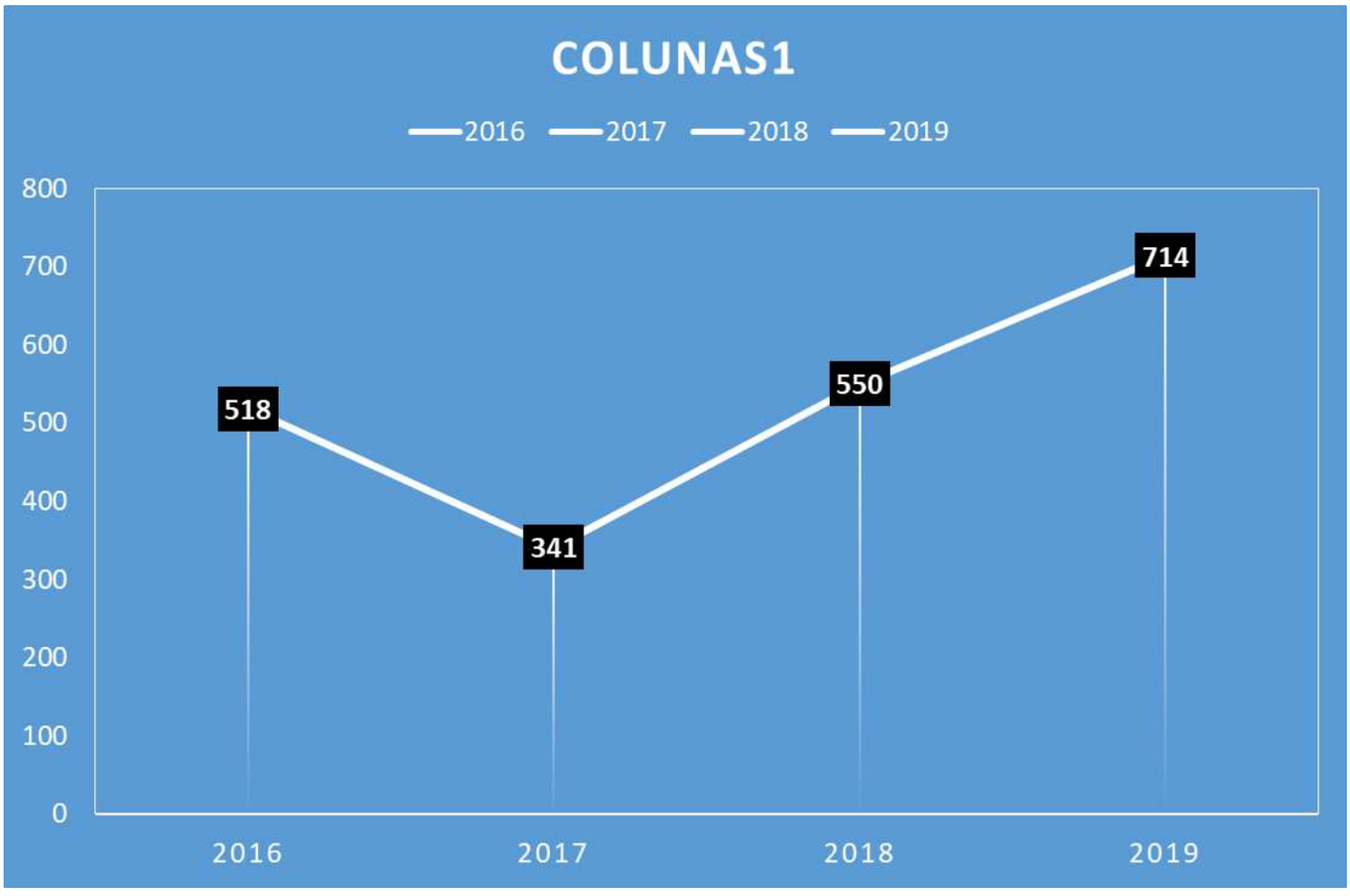
1.1.6.3 - Cobertura de atendimento MAMOGRAFIA

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5C4E.CADD.7883.2CD6.DA26.

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Secretaria Municipal de Saúde



1.1.7 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA

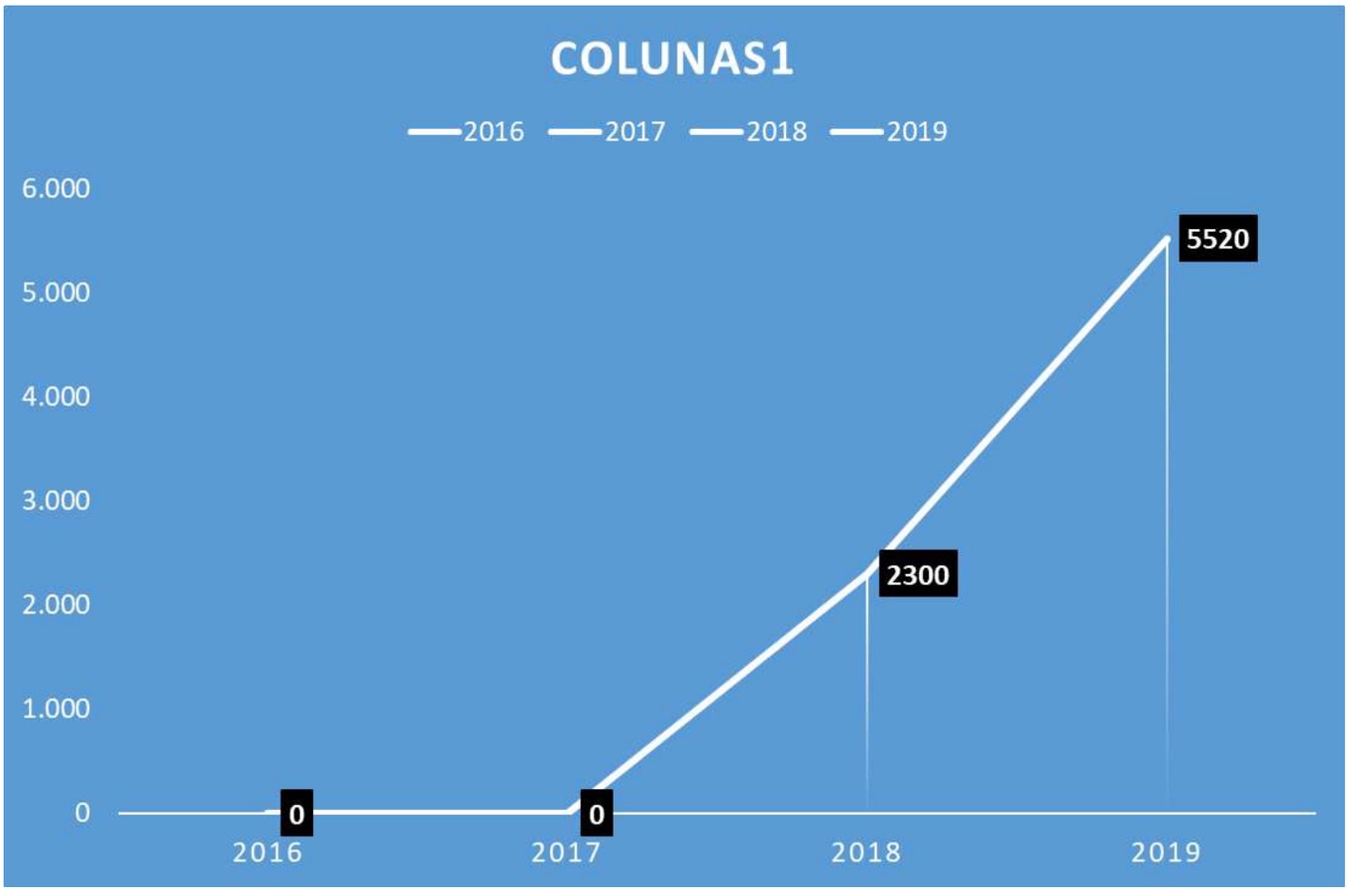
Cobertura de atendimento em FISIOTERAPIA

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5C4E.CADD.7883.2CD6.DA26.

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Secretaria Municipal de Saúde



1.1.8 TRANSPORTE ESPECIAL DE SAÚDE

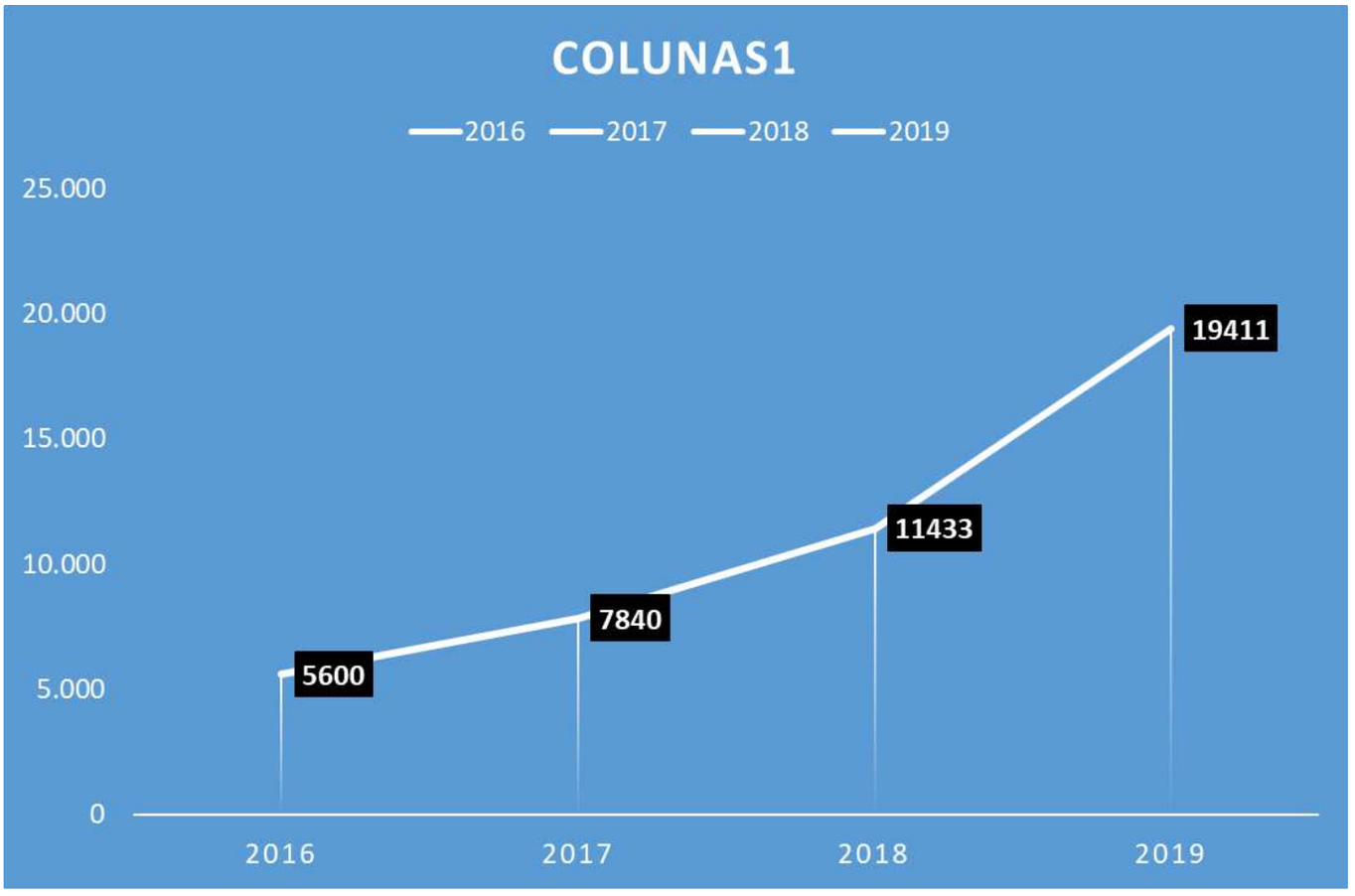
Número de pacientes Transportados

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5C4E.CADD.7883.2CD6.DA26.

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Secretaria Municipal de Saúde



Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5C4E.CADD.7883.2CD6.DA26.

1.1.9 FARMÁCIA BÁSICA:

O município conta com uma Farmácia Básica, instalada atende uma média de 8000 pacientes/mês tendo como objetivo expandir o atendimento da Assistência Farmacêutica. Os medicamentos básicos disponibilizados pelo município estão relacionados na Relação Municipal de Medicamentos, REMUME. A REMUME atualmente está assim composta, podendo ser atualizada conforme necessidade após estudo da área técnica, devidamente embasado e aprovado no Conselho Municipal de Saúde.

Os medicamentos especiais e excepcionais, de dispensação por parte do Gestor Estadual podem ter os seus processos instruídos junto a Farmácia Municipal que os encaminha à SES/RS para análise e atendimento, sendo dispensados posteriormente na unidade municipal.

Também os medicamentos objetos de demanda judicial são dispensados na Farmácia Municipal a partir do repasse do Gestor Estadual.

1.1.10 ATENDIMENTO 24 HORAS:

O acesso ao serviço de Pronto Atendimento e de Urgência e Emergência é garantido junto ao Hospital São Jerônimo, mantido através de um contrato entre a Secretaria de Saúde e o Hospital de São Jerônimo, onde funciona um Plantão de urgência/emergência, 24 horas, em clínica geral e gineco/obstetrícia.
A Secretaria Municipal de Saúde, mantém ainda um contrato para disponibilização de PRONTO ATENDIMENTO MEDICO 24hs.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5C4E.CADD.7883.2CD6.DA26.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
5797765

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02E8571

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Secretaria Municipal de Saúde

AÇÕES E METAS 2022/2025

VI. ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE –

Atenção Primaria em saúde caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte na situação de saúde e autonomia das pessoas e nos determinantes e condicionantes de saúde das coletividades.

É desenvolvida por meio do exercício de práticas de cuidado e gestão, democráticas e participativas, sob forma de trabalho em equipe, dirigidas a populações de territórios definidos, pelas quais assume a responsabilidade sanitária, considerando a dinamicidade existente no território em que vivem essas populações.

Utiliza tecnologias de cuidado complexas e variadas que devem auxiliar no manejo das demandas e necessidades de saúde de maior frequência e relevância em seu território, observando critérios de risco, vulnerabilidade, resiliência e o imperativo ético de que toda demanda, necessidade de saúde ou sofrimento devem ser acolhidos.

É desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, próxima da vida das pessoas. Deve ser o contato preferencial dos usuários, a principal porta de entrada e centro de comunicação da Rede de Atenção à Saúde.

Orienta-se pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, do vínculo, da continuidade do cuidado, da integralidade da atenção, da responsabilização, da humanização, da equidade e da participação social. A atenção básica considera o sujeito em sua singularidade e inserção sociocultural, buscando produzir a atenção integral.

A Atenção Básica tem como fundamentos e diretrizes:

I - Ter território adstrito, de forma a permitir o planejamento, a programação descentralizada e o desenvolvimento de ações setoriais e intersetoriais com impacto na situação, nos condicionantes e nos determinantes da saúde das coletividades que constituem aquele território, sempre em consonância com o princípio da equidade;

II - Possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade e resolutivos, caracterizados como a porta de entrada aberta e preferencial da rede de atenção, acolhendo os usuários e promovendo a vinculação e corresponsabilização pela atenção às suas necessidades de saúde. O estabelecimento de mecanismos que assegurem acessibilidade e acolhimento pressupõe uma lógica de organização e funcionamento do serviço de saúde que parte do princípio de que a unidade de saúde deva receber e ouvir todas as pessoas que procuram os seus serviços, de modo universal e sem diferenciações excludentes. O serviço de saúde deve se organizar para assumir sua função central de acolher, escutar e oferecer uma resposta positiva, capaz de resolver a grande maioria dos problemas de saúde da população e/ou de minorar danos e sofrimentos

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5C4E.CADD.7883.2CD6.DA26.

desta, ou ainda se responsabilizar pela resposta, ainda que esta seja ofertada em outros pontos de atenção da rede. A proximidade e a capacidade de acolhimento, vinculação, responsabilização e resolutividade são fundamentais para a efetivação da atenção básica como contato e porta de entrada preferencial da rede de atenção;

III - Adscrever os usuários e desenvolver relações de vínculo e responsabilização entre as equipes e a população adscrita, garantindo a continuidade das ações de saúde e a longitudinalidade do cuidado. A adscrição dos usuários é um processo de vinculação de pessoas e/ou famílias e grupos a profissionais/equipes, com o objetivo de ser referência para o seu cuidado. O vínculo, por sua vez, consiste na construção de relações de afetividade e confiança entre o usuário e o trabalhador da saúde, permitindo o aprofundamento do processo de corresponsabilização pela saúde, construído ao longo do tempo, além de carregar, em si, um potencial terapêutico. A longitudinalidade do cuidado pressupõe a continuidade da relação clínica, com construção de vínculo e responsabilização entre profissionais e usuários ao longo do tempo e de modo permanente, acompanhando os efeitos das intervenções em saúde e de outros elementos na vida dos usuários, ajustando condutas quando necessário, evitando a perda de referências e diminuindo os riscos decorrentes do desconhecimento das histórias de vida e da coordenação do cuidado;

IV- Coordenar a integralidade em seus vários aspectos, a saber: integrando as ações programáticas e demanda espontânea; articulando as ações de promoção à saúde, prevenção de agravos.

V – Promover a vigilância à saúde, tratamento e reabilitação e manejo das diversas tecnologias de cuidado e de gestão necessárias a estes fins e à ampliação da autonomia dos usuários e coletividades; trabalhando de forma multiprofissional, interdisciplinar e em equipe; realizando a gestão do cuidado integral do usuário e coordenando-o no conjunto da rede de atenção. A presença de diferentes formações profissionais, assim como um alto grau de articulação entre os profissionais, é essencial, de forma que não só as ações sejam compartilhadas, mas também tenha lugar um processo interdisciplinar no qual progressivamente os núcleos de competência profissionais específicos vão enriquecendo o campo comum de competências, ampliando, assim, a capacidade de cuidado de toda a equipe. Essa organização pressupõe o deslocamento do processo de trabalho centrado em procedimentos, profissionais para um processo centrado no usuário, onde o cuidado do usuário é o imperativo ético-político que organiza a intervenção técnico-científica;

VI - Estimular a participação dos usuários como forma de ampliar sua autonomia e capacidade na construção do cuidado à sua saúde e das pessoas e coletividades do território, no enfrentamento dos determinantes e condicionantes de saúde, na organização e orientação dos serviços de saúde a partir de lógicas mais centradas no usuário e no exercício do controle social. A Política Nacional de Atenção Básica considera os termos “atenção básica” e “Atenção Primária à Saúde”, nas atuais concepções, como termos equivalentes. Associa a ambos: os princípios e as diretrizes definidos neste documento. A Política Nacional de Atenção Básica tem na Saúde da Família sua estratégia prioritária para expansão e consolidação da atenção básica. A qualificação da Estratégia Saúde da

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5C4E.CADD.7883.2CD6.DA26.

Família e de outras estratégias de organização da atenção básica deverá seguir as diretrizes da atenção básica e do SUS, configurando um processo progressivo e singular que considera e inclui as especificidades locoregionais.

PROPOSTAS:

Anexo I: Planilha Excel

VII- CONCLUSÃO.

O município elabora sua própria programação, aprovando-a no Conselho Municipal de Saúde. O estado harmoniza e compatibiliza as programações municipais, garantindo o acesso dos usuários aos diversos níveis de complexidade da atenção e aprova os produtos finais na Comissão Intergestora Bipartite. Todas as pactuações entre os gestores devem manter coerência com os conteúdos do Plano Municipal de Saúde e demais instrumentos de planejamento.

Neste plano, claramente o município tenta inverter a lógica da cultura da saúde focada apenas na assistência à doença e passa a prezar por um sistema de saúde focado na saúde e na qualidade de vida das pessoas.

Nosso município tem nos últimos anos despendido elevado percentual de seus recursos em investimento com saúde. Porém, esses investimentos não se refletem nos indicadores de saúde de nossa população. Diferentemente do Plano Municipal de Saúde 2018/2021, devido a pandemia, não foi possível organizar as audiências públicas no interior e na sede, para efetivar a participação social. Porém, realizamos uma pesquisa virtual com os usuários, trabalhadores da saúde, prestadores de serviços e gestores, com a finalidade de ouvir as demandas e conciliar com a realidade do sistema.

Dividimos responsabilidades na construção integrada que deve dar um processo ascendente, partindo da base municipal, configurando, também, as responsabilidades do estado na busca crescente da equidade, da qualidade da atenção e da conformação da rede regionalizada e hierarquizada de serviços.

Este plano observa os princípios da integralidade das ações de saúde e da direção única, traduzindo todo o conjunto de atividades relacionadas a uma população específica e desenvolvidas num território determinado. Aqui prezamos pela valorização da atenção primária como forma de organizar o sistema, prezamos pela dos servidores que estão na ponta da rede de serviços, objetivando construir um sistema de saúde, moderno, resolutivo, humanizado e acolhedor, onde não falte o respeito e o diálogo com a população.

O principal objetivo é dar continuidade e avançar nas melhorias dos indicadores de qualidade de vida da população Jerônimense.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5C4E.CADD.7883.2CD6.DA26.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.63C9.F1C6.323A.BE96.30DC.

Programação Anual da Saúde 2023

Estado: Rio Grande Do Sul

Município: São Jerônimo - RS

Região de Saúde: Região 09 - Carbonífera/Costa Doce

Período do Plano de Saúde: 2022-2025

Status atual do Plano de Saúde: APROVADO

DIRETRIZ Nº 1 - MANTER E QUALIFICAR A REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			
OBJETIVO Nº 1.1 - Qualificação da Estratégia de Saúde da Família como porta de entrada do Sistema			
Nº	**Descrição da Meta**	**Unidade de Medida**	**2023**
1.1.1	Garantir o funcionamento da estratégia de saúde da família, ampliando para seis equipes até 2025 equivalente 75% da população	Percentual	60
1.1.2	Manutenção da cobertura dos Agentes comunitários de saúde, nas seguintes áreas de saúde: 1,2,3 e 4	Número	18
1.1.3	Implantar uma equipe de Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) no município, com acumpuntura, nutricionista, educador físico, psicólogo , e fonoaudiólogo	Número	1
1.1.4	Implantar Academias de Saúde.	Número	2
1.1.5	Ampliar a cobertura do Programa Saúde na Escola	Percentual	50

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.63C9.F1C6.323A.BE96.30DC.

1.1.6	Implementar o sistema de informação Esus em 100% da rede	Percentual	100
OBJETIVO Nº 1.2- Promover a saúde e prevenir doenças			
Nº	**Descrição da Meta**	**Unidade de Medida**	**2023**
1.2.1	Promover a realização de grupos de orientação para planejamento familiar	Percentual	75
1.2.2	Cadastrar e acompanhar os diabéticos e hipertensos	Percentual	75
1.2.3	Promover ações que incentivem os métodos de prevenção às DST, bem como realizar a testagem de HIV e sífilis em 100% dos pré-natais, evitando-se assim a transmissão vertical.	Percentual	100
1.2.4	Promover ações de prevenção e diagnóstico precoce ao câncer	numero	20
1.2.5	Ampliar as ações do Programa de Saúde da mulher	Percentual	75
1.2.6	Ampliar as ações do Programa de Saúde do idoso	Percentual	75
1.2.7	ampliar as ações do Programa de Saúde do adolescente	Percentual	75
1.2.8	Ampliar as ações do Programa de Saúde do homem	Percentual	75
1.2.9	Ampliar as ações do Programa de Saúde na escola	Percentual	75
OBJETIVO Nº 1.3- Garantir Plantão de atendimento médico 24hs de forma ininterrupta			

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.63C9.F1C6.323A.BE96.30DC.

1.3.1	Contratar serviço de Pronto Atendimento Médico junto ao Hospital de São Jerônimo.	Moeda	1.440.000,00
DIRETRIZ Nº 2- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE E EQUIPAMENTOS			
OBJETIVO Nº 2.1 - Ampliar, reformar e melhorar a infraestrutura da atenção primária de saúde			
Nº	**Descrição da Meta**	**Unidade de Medida**	**2023**
2.1.1	Reformar e Ampliar a Unidade de Saúde Morrinhos, pertencente a área de saúde 4	Número	1
2.1.2	Construir uma Unidade de Saúde para a área de saúde 2	Número	0
2.1.3	Adquirir uma unidade de saúde para atendimento da Área de Saúde 3 e 4	Número	1
2.1.4	Proceder a manutenção e/ou amplição: Reforma e ampliação Gramal. Conclusão Quiteria, Pintura Central	Número	3
OBJETIVO Nº 2.2- Reestruturar a infraestrutura física do setor adminstrativo da SMS, bem como da farmácia, almoxarifado da saúde e garagem da frota			
2.2.1	Criar o Centro Integrado de Gestão de Saúde para distribuição de material e medicamentos	Número	0
2.2.2	Adquirir espaço e construir a garagem para a frota de veiculos da SMS	Número	0
OBJETIVO Nº 2.3- Criar estrutura adequada para o CAPS e Implantar CAPS AD			
2.3.1	Adquir terreno para a construção do Centro de Apoio Psicossocial CAPS	Número	1
2.3.2	Construir Centro de Apoio Psicossocial CAPS	Número	0

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.63C9.F1C6.323A.BE96.30DC.

DIRETRIZ Nº 3 - ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO DOMICILIAR			
OBJETIVO Nº 3.1 - Manter e ampliar a assistência domiciliar para os pacientes que necessitarem, tornando o atendimento mais humanizado			
Nº	**Descrição da Meta**	**Unidade de Medida**	**2023**
3.1.1	Cadastrar e atender 100% dos pacientes que necessitarem do atendimento domiciliar.	Percentual	75
3.1.2	Fornecer oxigenioterapia de forma complementar ao estado.	Percentual	100
3.1.3	Realização de curativos e procedimentos domiciliares por profissional habilitado.	Percentual	100
3.1.4	Realização de consultas domiciliares por profissional habilitado.	Percentual	75
3.1.5	Disponibilizar empréstimo de camas hospitalares, cadeira de rodas, cadeiras de banho, andador, muletas, colchões	Percentual	75
3.1.6	Disponibilizar serviço de Fisioterapia, através de recurso próprio do município, como forma de atender pacientes acamados e seqüelados que não tenham condições de se locomoverem até a clínica.	Percentual	75

DIRETRIZ Nº4 - AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA REDE DE SAÚDE BUCAL			
OBJETIVO Nº 4.1 - Ampliar e qualificar a rede de assistência e promoção a saúde bucal do Programa de Saúde Bucal			
Nº	**Descrição da Meta**	**Unidade de Medida**	**2023**

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.63C9.F1C6.323A.BE96.30DC.

4.1.1	Manter e ampliar o atendimento a saúde bucal na área de saúde 1- Unidade de Saúde da Familia Zildo Sippel	horas semanais	40
4.1.2	Manter e ampliar o atendimento a saúde bucal na área de saúde 2- Unidade de Saúde da Central	horas semanais	40
4.1.3	Manter e ampliar o atendimento a saúde bucal na área de saúde 3- Unidade de Saúde São Francisco	horas semanais	40
4.1.4	Manter e ampliar o atendimento para a saúde bucal na área de saúde 4- Morrinhos, Rincão dos Correa, Palmeira, Campo Bom, Quitéria e Gramal	Número	40
DIRETRIZ Nº5 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
OBJETIVO Nº 5.1 - Promover acesso e o uso racional dos medicamentos			
Nº	**Descrição da Meta**	**Unidade de Medida**	**2023**
5.1.1	Manutenção da Farmácia Municipal, com a presença de um farmacêutico em tempo integral, onde são dispensados conforme a REMUME	Moeda	600.000.00
5.1.2	Implantar programa de entrega domiciliar de medicamentos	numero	1,00
5.1.3	Manter dispensário básico organizado nas unidades do interior sob a responsabilidade do Profissional técnico de nível superior	Número	5
DIRETRIZ Nº 6 - PROMOÇÃO DE AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
OBJETIVO Nº 6.1 - Organizar a rede de serviços de imunizações e notificações			

Nº	Descrição da Meta	Unidade de Medida	2023
6.1.1	Garantir a notificação compulsória de doenças, investigação e conclusão dos casos em tempo oportuno, além de recomendar e executar as medidas de controle necessárias para cada situação.	Percentual	100
6.1.2	Manter atualizados os dados dos programas do Ministério da Saúde: SIPNI (Imunização), SINAN (Sistema de Informações de Agravos de Notificação) Doenças de Notificação compulsória, SIM (Sistema de Informação de Mortalidade), SINASC (Sistema de Informação Nascidos Vivos) e TB (Tuberculose).	Percentual	100
6.1.3	Planejar, organizar e operacionalizar as Campanhas de Imunizações	Percentual	100
6.1.4	Melhorar a comunicação com os serviços de saúde, buscando a sensibilização de toda a rede (hospitalar, unidades de saúde públicas e privadas e profissionais de saúde liberais) para a importância da notificação de doenças de caráter compulsório, como forma de promover uma maior agilidade ao processo de investigação, coleta e análise de dados, para que seja possível aplicar as medidas de prevenção e controle pertinentes em tempo oportuno.	Percentual	100
6.1.5	Implantar a vigilância de saúde do trabalhador	Percentual	100

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.63C9.F1C6.323A.BE96.30DC.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.63C9.F1C6.323A.BE96.30DC.

6.1.6	Implantar e manter sala de vacinas em todas todas nas areas de saúde 1,2,3 e 4	numero	4
DIRETRIZ Nº 7 - GARANTIR UMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESBUROCRATIZADA E OPERACIONAL			
OBJETIVO Nº 7.1 - Garantir o funcionamento de estabelecimentos, visando implementar ações capazes de eliminar, diminuir e/ou prevenir os riscos sanitários, tanto em comércios de alimentos, como em estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde			
Nº	**Descrição da Meta**	**Unidade de Medida**	**2023**
7.1.1	Realizar a primeira vistoria nos estabelecimentos num prazo máximo de 3 dias, o que viabiliza maior agilidade dos processos	Percentual	100
7.1.2	Vistoriar as denúncias com maior agilidade.	Percentual	100
7.1.3	Realizar atividades de orientação, divulgação e promoção à saúde, na rede escolar e comunidade.	Percentual	20
7.1.4	Capacitar profissionais quanto à notificação de casos de Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA).	Número de capacitações	2
7.1.5	Promover uma vigilância da qualidade da água consumida pela população do município.	Percentual	20
7.1.6	Realizar a capacitação de boa práticas no manuseio de alimentos	Número	10
DIRETRIZ Nº 8 - AÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL E CONTROLE DE ZOONOZES			
OBJETIVO Nº 8.1 - Melhorar o sistema de monitoramento e indicadores de vigilância ambiental			
Nº	**Descrição da Meta**	**Unidade de Medida**	**2023**

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.63C9.F1C6.323A.BE96.30DC.

			2023
8.1.1	Realizar o LIRA de forma semestral	Percentual	100
8.1.2	Realizar atividades que são fundamentais para prevenir e controlar doenças como dengue, chagas, leishmaniose e malária.	Percentual	100
8.1.3	Realizar vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos.	Percentual	100
8.1.4	Em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente e ONGs, promover o recenseamento de animais, cadastramento e zoneamento de locais críticos.	Número	50
8.1.5	Criar e manter o depósito temporário recolhimento de pneus usado para o correto descarte.	Número	1
OBJETIVO Nº 8.2 - Monitoramento e controle de zoonozes			
8.2.1	Proceder a identificação e autuação dos locais propícios para a proliferação de vetores	Percentual	75
8.2.2	Implantar o Programa de controle e castração de cães e gatos	numero	1
DIRETRIZ Nº 09- QUALIFICAR O SERVIÇO DE TRANSPORTE			
OBJETIVO Nº 9.1 - Garantir o serviço de transporte sanitário de qualidade e eficiente			
Nº	**Descrição da Meta**	**Unidade de Medida**	**2023**

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.63C9.F1C6.323A.BE96.30DC.

9.1.1	Manter a Rota saúde interior com capacidade de transporte diário de pacientes em tratamento em Porto Alegre	Percentual	100
9.1.2	Manter a a Rota saúde interior para pacientes em tratamento em Santa Cruz do Sul	Percentual	100
9.1.3	Manter e ampliar a capacidade de transporte sanitário eletivo na sede	Percentual	90
OBJETIVO Nº 9.2 - Qualificar o serviço de remoção de ambulância básica			
9.2.1	Manter e ampliar a disponibilidade de ambulâncias na área de saúde 4	Número	2
9.2.2	Manter e ampliar a disponibilidade de ambulâncias na área de saúde 1, 2 e 3	Número	2
OBJETIVO Nº 9.3 - Qualificar o serviço de remoção de urgência			
9.3.1	Implantar o serviço de suporte basico do SAMU	Número	0
9.3.2	Manter o serviço de transporte de urgência de sobre aviso area de saúde 4	Número	1
9.3.3	Manter o serviço de transporte de urgência de sobre aviso área de saúde 1, 2 e 3	Número	1
OBJETIVO Nº 9.4 - Ampliar, renovar e promover a manutenção da frota			
9.4.1	Promover a manutenção preventiva dos veículos da frota da saúde	Número	25
9.4.2	Ampliar a frota de veículos da SMS	Número	1
9.4.3	Proceder a substituição programada dos veículos	Número	2
DIRETRIZ Nº 10 - ESTRUTURAR A REDE DE SERVIÇOS DE RETAGUARDA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA			
OBJETIVO Nº 10.1 - Manter os serviços de saúde para atuar no apoio e retaguarda aos serviços de atenção primária			
Nº	**Descrição da Meta**	**Unidade de Medida**	**2023**

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.63C9.F1C6.323A.BE96.30DC.

			2023
10.1.1	Mater o ambulatório de especialidades médicas para atender como referência aos pacientes demandados pelas equipes de saúde da família, com atendimentos em Psiquiatria, Psicologia, Nutricionista, Cardiologista, Ginecologia e Pediatra.	Número	1
10.1.2	Disponibilizar exames de imagem, tais como ecografia, raio x, mamografia, tomografia computadorizada e ressonância magnética.	Percentual	100
10.1.3	Incentivar e promover a regionalização dos serviços de média e alta complexidade.	Percentual	100
10.1.4	Participar do Consorcio GRAMPAL	Número	1
10.1.5	Manter o serviço de fisioterapia ambulatorial	Percentual	100
10.1.6	Manter e ampliar a oferta de exames de diagnóstico laboratoriais	Percentual	100
10.1.7	Ampliar e incentivar cirurgias, exames e procedimento	moeda	100
OBJETIVO Nº 10.2- Qualificar o Serviço de Atenção Psicossocial			
10.2.1	Manter o serviço do CAPS ampliando o atendimento e assistência	Percentual	100
10.2.2	Implantar o matriciamento de saúde mental em conjunto com as equipes de atenção primária	Percentual	100
10.2.3	Manter e ampliar o serviço do ESPAÇO DE ACOLHIMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL - EADI - para criancas e adolescentes com autismo e outros diganosticos	numero	1
OBJETIVO Nº 10.3- Proporcionar a assistência e cuidado integral à dependentes químicos e apoio aos familiares			

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.63C9.F1C6.323A.BE96.30DC.

10.3.1	Manter o programa municipal de prevenção e combate ao uso de drogas	Percentual	100
10.3.2	Contratar entidades de recuperação de dependentes químicos para atender a demanda espontânea	Percentual	1

DIRETRIZ Nº 11 - PROMOVER A CULTURA DO ACOLHIMENTO E HUMANIZAÇÃO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE

OBJETIVO Nº 11.1 - Proporcionar as melhores técnicas no acolhimento e na humanização do atendimento aos usuários do sistema de saúde.

Nº	Descrição da Meta	Unidade de Medida	2023
11.1.1	Promover de forma continuada a capacitação em acolhimento e humanização dos serviços de saúde para todos os servidores e trabalhadores da saúde.	Percentual	75
11.1.2	Implementar o programa de valorização dos servidores com bonificação por obtenção de metas.	Percentual	75
11.1.3	Criar a pesquisa de satisfação do usuário.	Número	1
11.1.4	Implementar a Ouvidoria do SUS	Número	1

DIRETRIZ Nº 12 - FUNCIONAMENTO DA SMS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

OBJETIVO Nº 12.1 - Organizar a gestão da saúde de forma eficiente dentro dos princípios da economicidade e planejamento do serviço público

Nº	Descrição da Meta	Unidade de Medida	2023

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.63C9.F1C6.323A.BE96.30DC.

12.1.1	Garantir a infraestrutura necessária para o perfeito funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.	Percentual	100
12.1.2	Promover a manutenção das despesas de custeio, despesas de transferências pagas aos servidores da SMS (exceto aposentadorias e pensões) e despesas de capital em atividades de apoio administrativo.	Percentual	100,00
12.1.3	Promover a saúde do trabalhador, disponibilizando serviço de medicina do trabalho	Percentual	100
12.1.4	Promover capacitação continuada dos servidores da SMS	Percentual	2
12.1.5	Criar através de pactuação com servidores, o programa de valorização através de indicadores e metas	Número	1
12.1.6	Divulgar as ações da saúde e seus programas	numero	12
12.1.7	Realizar 8ª Coonferência Municipal de Saúde	Número	1

DIRETRIZ Nº 13 - MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DO CONTROLE SOCIAL

OBJETIVO Nº 13.1 - Oportunizar que o controle social através do Conselho Municipal de Saúde e Conferência Municipal de Saúde sejam efetivos

Nº	Descrição da Meta	Unidade de Medida	2023
13.1.1	Estruturar o funcionamento do CMS	Número	-

13.1.2	Organizar e financiar sempre de forma ordinária ou extraordinária a Conferência Municipal de saúde	Percentual	100
13.1.3	Promover a Capacitação dos Conselheiros de Saúde	Número	1
13.1.4	Custear a manutenção das ações do CMS.	Percentual	-
DIRETRIZ Nº 14 - PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE AGUA PARA CONSUMO HUMANO DO INTERIOR			
OBJETIVO Nº 14.1 - Garantir acesso contínuo de abastecimento e água potável no Interior do Município			
14.1.1	Estruturar o plano municipal de abastecimento de água no interior	Número	1
14.1.2	Perfurar poços de água e garantir abastecimento para consumo humano	Número	2
DIRETRIZ Nº 15 - PROMOVER AÇÕES DE CONTROLE E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA			
OBJETIVO Nº 15.1 - Estruturar e capacitar e rede de saúde o enfrentamento a Pandemia			
15.1.1	Manter o CDR Centro de Doenças Respiratorias em funcionamento	Número	1
15.1.2	Adquir e manter veiculo disponivel para atuação das equipes de saúde	Número	0
OBJETIVO Nº 15.2 - Manter as ações de prevenção, controle, monitoramento e tratamento a covid-19			
15.2.1	Promover a testagem dos casos sintomaticos e proceder o isolamento e tratamento	Percentual	100
15.2.2	Promover a vacinação contra COVID-19 em conformidade com o PNI	Percentual	80

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.63C9.F1C6.323A.BE96.30DC.

Processo 00923-0200/23-4

Página da peça 1

Peça 5797766

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02E8572

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

São Jerônimo, 30 de Março 2023.

EXMO SR.
ALEXANDRE POSTAL
MD. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO RS
PORTO ALEGRE - RS

OBJETO : **RELATÓRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2022.**
PREFEITO : **EVANDRO AGIZ HEBERLE**

Tenho a satisfação de apresentar a Vossa Excelência o Balanço Geral da Administração da Prefeitura Municipal de São Jerônimo, relativo ao exercício de 2022, acompanhado da presente exposição que visa demonstrar a situação econômico-financeira do Município, na forma da Resolução 1052/15, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1-ORÇAMENTO

A Lei do Orçamento para o exercício de 2022, de nº 4020/21, estimou a receita em R$ 98.941.566,00, e fixou a despesa em R$ 98.941.566,00.

Entretanto, a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, como também a transferência de créditos especiais, veio alterar estas, cifras como demonstra o quadro que segue:

DESPESA FIXADA	R$	98.941.566,00
CRÉDITOS SUPLEMENTARES	R$	39.750.958,06
CRÉDITO ESPECIAIS	R$	3.389.879,44
(-) REDUÇÕES	R$	-19.805.183,96
TOTAL DA DESPESA AUTORIZADA	**R$**	**122.277.219,54**

1.2 CRÉDITOS ADICIONAIS

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
E-mail: contabilidade@saojeronimo.rs.gov.br - Home page: www.saojeronimo.com.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6B6.B480.834D.77AC.E39B.

Processo 00923-0200/23-4

Página da peça 2

Peça 5797766

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02E8572

No exercício considerado foram autorizados 978 créditos suplementares que somaram R$ 39.750.958,06 e 22 créditos especiais que totalizaram R$ 3.389.879,44, e foram utilizados os recursos abaixo discriminados, de acordo com art. 43, da Lei 4320, de 17 de março de 1964:

Reduções	R$	19.805.183,96
Despesa a Maior	R$	23.335.653,54
TOTAL	**R$**	**43.140.837,50**

1.3 ANÁLISE DA RECEITA

A Receita Orçamentária efetivamente arrecadada foi de R$ 92.273.445,34 verificando-se uma arrecadação a menor de R$ 6.668.120,66, conforme demonstrativo a seguir:

Receita Prevista	R$	98.941.566,00
Arrecadação a Menor	R$	-6.668.120,66
Receita Arrecadada	**R$**	**92.273.445,34**

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6B6.B480.834D.77AC.E39B.

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

O comportamento da receita no exercício considerado traduz-se no quadro abaixo:

TÍTULOS	PREVISTA	ARRECADADA	DIFERENÇA
RECEITAS CORRENTES	**88.384.400,00**	**96.177.021,79**	**7.792.621,79**
Impostos, Taxas e Contr. Melhoria	6.777.540,00	9.341.556,32	2.564.016,32
Receita Patrimonial	3.346.910,00	9.832.773,53	6.485.863,53
Receita Contribuições	2.623.500,00	2.907.411,66	-283.911,66
Receita Serviços	6.600,00	2.066,28	-4.533,72
Transferências Correntes	71.221.350,00	68.443.132,91	-2.778.217,09
Outras Receitas Correntes	4.408.500,00	5.650.081,09	1.241.581,09
RECEITAS DE CAPITAL	**14.471.030,00**	**2.686.803,25**	**-11.784.226,75**
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	100.000,00	0	-100.000,00
Transferência Capital	14.348.090,00	2.474.212,64	-11.873.877,36
Outras Receitas Capital	22.940,00	212.590,61	-189.650,61
REC.CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIA	**4.519.000,00**	**3.175.459,61**	**-1.343.805,55**
Rec.Contr.intra-orç.	4.514.000,00	3.173.459,61	-1.340.540,39
Outras Receitas Correntes	5.000,00	1.734,84	-3.265,16
DEDUÇÃO DA REC.CORRENTE	**-8.432.864,00**	**-9.765.574,15**	**1.332.710,15**
Dedução Rec.Transf.Cor.	-8.432.864,00	-9.765.574,15	1.332.710,15
TOTAL	**98.941.566,00**	**92.273.445,34**	**-6.668.120,66**

As transferências da União e do Estado, no montante de R$ 58.677.558,76 corresponderam a 63,59 % do total arrecadado.

O Comportamento da Receita realizada nos três últimos exercícios, distinguindo-se as receitas próprias, foi o seguinte:

RECEITA REALIZADA

EXERCÍCIO	PRÓPRIAS	TRANSF. COR	TRANSF. DE CAPITAL	TOTAL
2019	25.233.137,79	50.221.240,02	2.643.503,51	78.097.881,32
2020	22.496.832,77	55.044.789,77	10.892.856,42	88.434.478,96
2021	22.730.393,53	63.399.654,90	2.939.768,95	89.069.817,38
2022	30.909.083,33	58.677.558,76	2.686.803,25	92.273.445,34

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6B6.B480.834D.77AC.E39B.

1.4 ANALISE DA DESPESA

A despesa inicialmente autorizada pela Lei n° 4020/21 foi de R$ 98.941.566,00. A despesa realizada alcançou R$ 79.703.122,38, importância que se distribui da seguinte forma:

TÍTULOS	AUTORIZADA	REALIZADA	DIFERENÇA
DESPESAS CORRENTES	**93.143.145,56**	**71.685.052,95**	**-21.458.092,61**
Pessoal e Encargos Sociais	40.642.017,32	38.350.442,22	-2.291.575,10
Juros e encargos da Dívida	1.400.000,00	1.367.225,11	-32.774,89
Outras despesas Correntes	51.101.128,24	31.967.385,62	-19.133.742,62
DESPESAS DE CAPITAL	**24.101.173,88**	**8.018.069,43**	**-16.083.104,45**
Investimentos	22.581.173,88	6.695.897,19	-15.885.276,69
Amortização Dívida Contratada	1.520.000,00	1.322.172,24	-197.827,76
Reserva de Contingência	5.032.900,10	0	-5.032.900,10
TOTAL	**122.277.219,54**	**79.703.122,38**	**-42.574.097,16**

A maior concentração de dispêndio deu-se em despesas de Pessoal e Encargos Sociais: **R$38.350.442,22** que representam **48,11 %** do total.

O comportamento da despesa realizada nos últimos exercícios, destacando-se as despesas correntes das despesas de capital, foi o seguinte:

DESPESA REALIZADA			
ANOS	**CORRENTES**	**CAPITAL**	**TOTAL**
2019	54.678.617,76	5.211.646,88	59.890.264,64
2020	54.064.110,61	17.062.811,72	71.126.922,33
2021	58.083.749,71	4.209.204,25	62.292.953,96
2022	71.685.052,95	8.018.069,43	79.703.122,38

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6B6.B480.834D.77AC.E39B.

1.5 CONFRONTO DA RECEITA E DESPESA

A Execução orçamentária alcançou as cifras seguintes:

DESPESA AUTORIZADA		
Créditos Orçamentários	R$	98.941.566,00
Créditos Suplementares	R$	39.750.958,06
Créditos Especiais	R$	3.389.879,44
(-) Reduções	R$	-19.805.183,96
TOTAL	**R$**	**122.277.219,54**
DESPESA REALIZADA		
Orçamentária	R$	79.703.122,38
Despesa a Menor	R$	-42.574.097,16
RECEITA ARRECADADA		
Receita Realizada	R$	92.273.445,34
(-) Receita Prevista	R$	-98.941.566,00
RECEITA A MENOR	**R$**	**-6.668.120,66**

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6B6.B480.834D.77AC.E39B.

2.GESTÃO FINANCEIRA ECONÔMICA

2.1 BALANÇO FINANCEIRO

O balanço financeiro constitui-se em peça básica para a demonstração de gestão financeira desenvolvida ao longo de um período uma vez que conjuga as operações de receita e despesas orçamentária, além daquelas que, por sua natureza, independem de autorização na Lei de Meios, com os saldos em espécies no início e no final do exercício.

As operações financeiras se processam conforme o demonstrativo abaixo:

SALDO NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	**R$**	**88.916.562,16**
Receita Orçamentária	R$	92.273.445,34
Transf Financeiras Recebidas	R$	4.559.437,55
Interferências Financeiras	R$	0,04
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		
Obrigações a curto Prazo	R$	7.927.394,06
Inscrição Restos a pagar não processados	R$	4.554.240,37
Inscrição Restos a pagar processados	R$	1.482.467,94
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	R$	21.580,25
RP Não Processados Pagos	R$	1.600,00
RP Processados Pagos	R$	0,04
Outros Recebimentos	R$	1.468.212,98
Repasse Concedido	R$	350.853,20
SOMA	R$	**201.555.793,93**
DESPESA REALIZADA		
Despesa Orçamentária	R$	79.703.122,38
Transferência Financeiras Concedidas	R$	4.559.437,55
Interferências Financeiras	R$	32.486,92

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6B6.B480.834D.77AC.E39B.

EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		
Demais Obrigações Curto Prazo	R$	18.762,28
RP Pagos Não Processados	R$	3.122.447,46
RP Pagos Processados	R$	1.577.724,68
Créditos a Receber	R$	1.118.617,97
Repasse Concedido	R$	1.510.239,62
Obrigações a Curto Prazo	R$	2.682,58
Fornecedores a Curto Prazo	R$	5.151,80
Adiantamento a Curto Prazo	R$	8.365.157,38
TOTAL	R$	**100.015.830,62**
SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE	R$	**101.539.963,31**
TOTAL	R$	**201.555.793,93**

O Saldo acima confere com o constante do Ativo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como a existência verificada em 31.12.2022, conforme Termo de Conferência de Caixa.

2.2 BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial deve expressar qualitativa e quantitativamente a o patrimônio do Município, demonstrando a situação dos bens, direitos e obrigações em determinado momento, considerando a origem e a aplicação dos recursos a disposição da fazenda pública.

A Situação do Patrimônio Financeiro do Município, segundo este balanço, é a seguinte:

ATIVO CIRCULANTE		
Disponível	R$	27.460.277,36
Investimentos e Aplicações a Curto Prazo	R$	74.079.686,00
Variações Patrimoniais Diminutivas	R$	97.660,39
Créditos a Curto Prazo	R$	-35.016.404,96
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	R$	19.440.642,57
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	**R$**	**86.061.861,36**

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6B6.B480.834D.77AC.E39B.

Processo 00923-0200/23-4

Página da peça 8

Peça 5797766

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02E8572

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Investimentos	R$	163.398,71
Realizável longo prazo	R$	50.689.604,84
Imobilizado	R$	58.961.914,86
TOTAL ATIVO NÃO CIRCULANTE	**R$**	**109.814.918,41**
TOTAL DO ATIVO	**R$**	**195.876.779,77**
PASSIVO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas a Curto Prazo	R$	540.058,68
Fornecedores Curto Prazo	R$	972.294,57
Demais Obrigações a Curto Prazo	R$	525.110,71
Empréstimos as Curto Prazo	R$	4.557.585,58
TOTAL PASSIVO CIRCULANTE	**R$**	**6.595.049,54**
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Fornecedores a Longo Prazo	R$	1.158.447,14
Provisões a Longo Prazo	R$	65.812.340,98
Empréstimos e Financiamento a Longo Prazo	R$	10.245.687,54
TOTAL PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**R$**	**77.216.475,66**
TOTAL DO PASSIVO	**R$**	**83.811.525,20**
Patrimônio Líquido	**R$**	**112.065.254,57**
TOTAL	**R$**	**195.876.779,77**
Ativo Financeiro	R$	110.964.220,76
Ativo Permanente	R$	84.912.559,01
Passivo Financeiro	R$	7.961.103,63
Passivo Permanente	R$	81.157.015,98
SALDO PATRIMONIAL	**R$**	**106.758.660,16**

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
E-mail: contabilidade@saojeronimo.rs.gov.br - Home page: www.saojeronimo.com.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6B6.B480.834D.77AC.E39B.

2.3 DIVIDA PÚBLICA

a) DIVIDA FUNDADA INTERNA

A dívida fundada interna que compreende os compromissos de Exigibilidade superior a doze meses, contraídos para atender o financiamento de Obras e Serviços Públicos. O Saldo desta dívida apresenta a seguinte situação:

DÍVIDA FUNDADA

Saldo do exercício anterior	R$	19.375.621,65
Nova formação de dívidas	R$	1.367.225,11
Amortização verificada no exercício	R$	-4.781.126,50
SALDO QUE SE TRANSFERE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	R$	**15.961.720,26**

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

A Dívida Consolidada Líquida do Município apresentou a seguinte posição em 31/12/2022, a qual atende ao disposto na resolução 40/2001 do Senado Federal;

Receita Corrente Liquida - RCL	76.167.412,96	%RCL
Dívida Consolidada RGF	14.803.273,12	19,44%
(=) Dívida Consolidada Líquida	-15.126.427,22	-19,86%
Limite de Emissão de Alerta art 59 LFR	82.260.806,00	108%
Limite Legal art 3º Resolução Federal	91.400.895,55	120%

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6B6.B480.834D.77AC.E39B.

b) DIVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante da Prefeitura, no montante de R$ 7.318.459,42, encontra-se assim discriminada:

Restos a pagar	R$	6.793.348,71
Depósitos	R$	525.110,71
TOTAL	**R$**	**7.318.459,42**

O saldo desta dívida apresenta a seguinte situação em 31/12/2022:

Saldo do exercício anterior	R$	6.607.945,62
Nova formação de dívida	R$	16.653.499,72
(-) Amortização no exercício	R$	-15.942.985,92
SALDO DA DÍVIDA	**R$**	**7.318.459,42**

2.4 DEMONTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As alterações experimentadas pelo Patrimônio da Prefeitura estão demonstradas no Demonstrativo Variações Patrimoniais, (anexo 15) e, analisadas, podem ser traduzidas assim:

VARIAÇÕES DE ORIGEM AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$	7.793.477,41
Contribuições	R$	6.080.871,27
Exploração e venda de Bens, Serviços e Direitos	R$	63.236,48
Variações Patrim Aumentativas Financeiras	R$	9.617.113,99
Transferências e Delegações Recebidas	R$	73.411.638,67
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	R$	503.768,61
Valorização e Ganhos com Ativos	R$	8.945,14
TOTAL	**R$**	**97.479.051,57**

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6B6.B480.834D.77AC.E39B.

VARIAÇÕES DE ORIGEM DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	R$	44.070.308,82
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	R$	1.697.489,71
Uso Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	R$	20.268.121,99
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	R$	89.288.82
Transferências e Delegações Concedidas	R$	5.613.525,43
Desvalorização e Perda de Ativos e Inc Passivos	R$	413.359,14
Tributárias	R$	893.331,13
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	R$	114.548,76
TOTAL	**R$**	**73.159.973,80**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**R$**	**24.319.077,77**

2.5 DEMONSTRAÇÃO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MDE/FUNDEB

2.5.1 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Com relação a receita auferida, e aos gastos realizados na MDE e FUNDEB durante o exercício de 2022 temos as seguintes considerações:

RECEITA	ARRECADADO	CFE,ART.212 OU LEI ORGÂNICA(25%)
IPTU	2.265.781,27	566.445,32
ISSQN	3.248.866,01	812.216,50
ITBI	1.074.503,53	268.625,88
IPVA	3.354.615,19	838.653,80
ICMS	14.334.094,39	3.583.523,60
IPI EXP	147.399,94	36.849,99
FPM	32.486.688,65	8.121.672,16
IRRF	1.790.706,12	447.676,53
ITR	130.390,30	32.597,58
TOTAL	**58.833.045,40**	**14.708.261,35**

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6B6.B480.834D.77AC.E39B.

Processo 00923-0200/23-4

Página da peça 12

Peça 5797766

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02E8572

Fora as receitas destinadas constitucionalmente para este Município, também foram arrecadadas as seguintes:

UNIÃO	
Transporte Escolar-PNATE	128.589,94
Salário Educação-União	771.803,06
FUNDEB	11.133.917,73
Merenda Escolar – PNAE	164.686,00
Creche Plano PAR	48.878,40
TOTAL	**12.679.875,13**

Durante o exercício foram realizadas despesas computáveis e não computáveis conforme tabela discriminativa abaixo:

COMPUTÁVEIS			NÃO COMPUTÁVEIS	TOTAL
Projeto/Atividade	MDE	FUNDEB	Convênio	
2019	2.261.995,96	0,00	0,00	2.261.995,96
2020	15.514,00	6.657,61	0,00	22.171,61
2041	106.809,09	0,00	0,00	106.809,09
2021	11.374,97	0,00	0,00	11.374,97
2223	765.136,67	0,00	0,00	765.136,67
2022	16.811,41	0,00	0,00	16.811,41
2207	53.737,25	0,00	0,00	53.737,25
2024	21.885,61	81.229,06	0,00	103.114,67
2025	74.295,12	182.544,20	0	256.839,32
2046	3.663,05	0,00	0,00	3.663,05
2368	5.678,66	37.226,47	0,00	42.905,13
2028	242.424,34	681.918,19	8.430,10	932.772,63
2047	31.837,68	158.138,20	0,00	189.975,88
2030	806.860,59	807.960,09	249.172,91	1.863.993,59
2023	0,00	3.238.135,99	0,00	3.238.135,99
2026	0	8.029.719,45	0,00	8.029.719,45

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6B6.B480.834D.77AC.E39B.

2027	0,00	21.674,15	0	21.674,15
2260	0,00	0,00	115.236,76	115.236,76
2036	0,00	0,00	81.731,47	81.731,47
2038	0,00	0,00	1.901,48	1.901,48
2040	0,00	0,00	3.350,60	3.350,60
2034	0	0	38.498,01	38.498,01
2035	0	0	51.937,97	51.937,97
2369	0	0	54.685,74	54.685,74
2242	0	4.800,00	0	4.800,00
2029	400	18.758,90	20.064,50	39.223,40
1008	372.723,00	0	0	372.723,00
2402	0	334.036,77	0	334.036,77
2258			64.015,40	64.015,40
TOTAL	**4.791.147,40**	**13.602.799,08**	**689.024,94**	**19.082.971,42**

CONCLUSÃO

É possível visualizar através das informações prestadas, que o município arrecadou em impostos, transferências constitucionais e dívida ativa tributária de impostos o montante de R$ 58.833.045,40 (Cinquenta e oito milhões, oitocentos e trinta e três mil, quarenta e cinco reais e quarenta centavos) e que o Município realizou despesas computáveis na manutenção e desenvolvimento do ensino MDE e FUNDEB na ordem de R$ 18.393.946,48 (Dezoito milhões, trezentos e noventa e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos), excluindo-se as deduções legais, atingindo-se em percentual de 27,77 %, e realizou ainda despesas com convênios no valor de R$ 689.024,94 (Seiscentos e oitenta e nove mil, vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6B6.B480.834D.77AC.E39B.

DESEMPENHO DO FUNDEB		
Transferências do FUNDEB	R$	11.133.917,73
Remuneração Dep. Bancários	R$	214.140,32
TOTAL	R$	11.348.058,05
Base Receita 70% FUNDEB	R$	7.943.640,64

Aplicação dos recursos do FUNDEB destinado ao pagamento dos profissionais do Magistério:

Valor Aplicado	R$	8.976.882,15
Percentual Aplicado		79,11%

Verificando o cumprimento do art 26, da Lei Federal 14113/2020, referente à aplicação de uma parcela não inferior a 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério, em efetivo exercício na Rede pública, temos que o Município aplicou 79,11% dos recursos recebidos do FUNDEB, atendendo o dispositivo legal supracitado.

2.6. DEMONSTRAÇÃO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS NA SAÚDE:

2.6.1 INFORMAÇÔES FINANCEIRAS

Receita	Arrecadado	Cfe, E. Nº 29/2000(15%)
IPTU	2.265.781,27	339.867,19
ISSQN	3.248.866,01	487.329,90
ITBI	1.074.503,53	161.175,53
IPVA	3.354.615,19	503.192,28

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6B6.B480.834D.77AC.E39B.

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

ICMS	14.334.094,39	2.150.114,16
IPI EXP	147.399,94	22.109,99
FPM	32.486.688,65	4.873.003,30
IRRF	1.790.706,12	268.605,92
ITR	130.390,30	19.558,55
TOTAL	**58.833.045,40**	**8.824.956,81**

Além das receitas acima demonstradas, também foram destinadas ao Município para aplicação na Saúde as seguintes verbas:

CONVÊNIOS	**ARRECADAÇÃO**
Agente Comunitário Saúde – Federal	391.548,00
Incentivo Financ APS-Capacitação Pondera	923.873,19
Teto Financeiro SIA/SUS – BL MAC	496.048,85
Assistência Farmacêutica Federal	144.275,64
Programa Vigilância em Saúde	190.469,68
Incremento Temporário PAB	950.000,00
Enfrentamento COVID19	188.607,47
Gestão do SUS	1.978,97
Programa Solidariedade Nota Fiscal Gaúcha	34.267,40
Transf Rec PIAPS-Componente Sócio	215.121,84
Transf Rec PIAPS- Incentivo ao APS	154.464,05
Farmácia Estadual	159.951,00
Custeio CAPS Estadual	36.000,00
Gestão Plena SIA/SUS	83.908,93
TOTAL	**3.970.515,02**

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
E-mail: contabilidade@saojeronimo.rs.gov.br - Home page: www.saojeronimo.com.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6B6.B480.834D.77AC.E39B.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Durante o exercício foram realizadas despesas relacionadas na Saúde nos diversos projetos e atividades como demonstra a tabela a seguir:

PROJETO/ATIVIDADE	DESP/SAÚDE CONSTITUCIONAL	SAÚDE/CONVÊNIOS	TOTAL
2055	5.196.879,44	0,00	5.196.879,44
2058	58.532,22	0,00	58.532,22
2059	492.033,72	0,00	492.033,72
2060	100.444,35	0,00	100.444,35
2061	1.275.686,01	0,00	1.275.686,01
2062	99.084,49	0,00	99.084,49
2066	370.737,65	0,00	370.737,65
2334	0,00	219.693,75	219.693,75
2318	0,00	465.616,48	465.616,48
2282	493.432,91	0,00	493.432,91
2056	2.899,60	0,00	2.899,60
2354	275.194,03	0,00	275.194,03
2348	166.683,91	0,00	166.683,91
2342	0,00	23.249,00	23.249,00
2332	0,00	451.824,02	451.824,02
2340	0,00	24.129,47	24.129,47
1120	0,00	519.447,00	519.447,00
2330	0,00	13.106,40	13.106,40
2312	0,00	813.348,00	813.348,00
2314	0,00	1.005.986,74	1.005.986,74
2316	0,00	509.660,22	509.660,22
2390	107.983,68	0,00	107.983,68
2384	0,00	196.587,77	196.587,77
2322	0,00	165.756,42	165.756,42
2296	24.370,54	0,00	24.370,54
2344	0,00	23.686,00	23.686,00
2057	1.296,00	0,00	1.296,00
2408	1.356.307,99	0,00	1.356.307,99
2420	440.288,85	0,00	440.288,85
2422	260.058,56	0,00	260.058,56
1136	0,00	170.500,00	170.500,00

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
E-mail: contabilidade@saojeronimo.rs.gov.br - Home page: www.saojeronimo.com.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6B6.B480.834D.77AC.E39B.

2218	0,00	28.704,92	28.704,92
1128	0,00	225.000,00	225.000,00
2412	0,00	25.555,00	25.555,00
TOTAL	**10.721.913,95**	**4.881.851,19**	**15.603.765,14**

CONCLUSÃO

O Município arrecadou com impostos, transferências de impostos e dívida ativa tributária de impostos o montante de R$ 58.833.045,40 (Cinquenta e oito milhões, oitocentos e trinta e três mil, quarenta e cinco reais e quarenta centavos) e aplicou em ações relacionadas com a Saúde o total de R$ 10.721.913,95 (Dez milhões, setecentos e vinte e um mil, novecentos e treze reais e noventa e cinco centavos) que representam 18,22 %.

GESTÃO DE PESSOAL

Na gestão das despesas com pessoal, mantivemos o controle durante o exercício de 2022 e chegamos ao final do período com o percentual de 46,59% da Receita Corrente Líquida.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6B6.B480.834D.77AC.E39B.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foram ressaltados neste relatório os principais aspectos da gestão financeira e econômica do exercício de 2022 estando este setor à sua disposição para esclarecimentos que forem necessários.

JÚLIO CÉSAR PRATES CUNHA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C6B6.B480.834D.77AC.E39B.

Processo
00923-0200/23-4

Página da peça
1

Peça
5797767

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02E8573

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

PLANO MUNICIPAL

DE

SANEAMENTO BÁSICO

SÃO JERÔNIMO, RS, 22 DE JUNHO DE 2011.

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
E-mail: pmsjsecfaz@terra.com.br - Home page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

ÍNDICE

1 APRESENTAÇÃO 2
2 caracterização GERAL 5
2.1. HISTÓRICO 5
2.2. LOCALIZAÇÃO 5
2.3. ACESSOS 5
2.4. dados gerais 7
2.5. caracterização ambiental 8
2.5.1. Aspectos Climáticos 9
2.5.2. Geologia 9
2.5.3. Geomorfologia 16
2.5.4. Recursos Hídricos 18
2.5.4. Vegetação 19
2.6. DADOS CENSITÁRIOS 20
2.7. saneamento básico 21
2.7.1. Sistema de Abastecimento de Água 22
2.7.2. Sistema de Esgoto Sanitário 22
2.8. ENERGIA ELÉTRICA 23
2.9. ATIVIDADES ECONÔMICAS 23
2.9.1 Setor Primário 24
2.9.2. Setor Secundário 25
2.9.3. Setor Terciário 26
2.10. INDICADORES Sociais 26
2.10.1. Saúde 26
2.10.2. Educação 26
2.11. Finanças públicas 27
3 SISTEMAS EXISTENTES 28
3.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 29
3.1.1 Sistema Existente 29
3.1.2 Captação de Água Bruta 29
3.1.3 Linhas de Recalque de Água Bruta 30
3.1.4 Estação de Tratamento de Água 30
3.1.5 Reservatório Enterrado R-1 30
3.1.6 Recalque de Água Tratada 31
3.1.7 Reservatórios Elevados 31
3.1.8 Distribuição 32
3.1.9 Informações Operacionais 32
3.2 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 32
4 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS ESTUDOS DISPONÍVEIS 37
4.1 INTERVENÇÕES NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO 37
4.1.1 Diagnóstico do Sistema de Abastecimento 37
4.1.2 Propostas de Melhorias do Sistema de Abastecimento 37
4.2 INTERVENÇÕES NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 38
5 DADOS E PARÂMETROS P/ O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANIT. PROP 41
5.1 Área de planejamento 41
5.2 Alcance de projeto 41
5.3 População atendida (início e fim DE plano) 41

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
E-mail: pmsjsecfaz@terra.com.br - Home page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Página 446
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 2
Peça 5797767
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8573

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

5.3.1 Dados Censitários 41
5.3.2 Projeção do Crescimento Populacional Calculada 42
5.3.3 Projeção do Crescimento Populacional Adotada 43
5.3.4 Projeção do Crescimento Populacional por Setores Censitários 46
5.3.5 Projeção do Crescimento Populacional por Setores Censitários e Bacias Hidrossanitárias 46
5.4 Determinação das cargas orgânicas e vazões afluentes 48
5.4.1 Contribuições Domésticas por Bacia 49
5.4.2 Contribuições de infiltração por Bacia 53
5.4.3 Contribuições totais por Bacia 54

6 Concepção Básica do Sistema de Esgotos Sanitários 59
6.1 CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL 59
6.2 BACIAS HIDROSSANITÁRIAS/CONTRIBUIÇÕES TOTAIS AO SES 59
6.3 REDE COLETORA, COLETORES principais E ESTAÇÕES elevatórias 59
6.4 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO 62
6.4.1 Processos de Tratamento Adequados às Características do SES 62
6.4.2 Processos de Tratamento Adotados para os Esgotos Sanit. de São Jerônimo 63
6.5 EMISSÁRIO FINAL 64
6.6 TARIFAS 64

7 ANÁLISE TÉCNICO-ECONÔMICA DAS ALTERNATIVAS PROPOSTAS (SES) 65
7.1 SISTEMA EXISTENTE 65
7.2 OBRAS A SEREM REALIZADAS NA ALTERNATIVA ESCOLHIDA 65
7.3 ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO: 66

8 PEÇAS GRÁFICAS 66

Página 447
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 3
Peça 5797767
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8573

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

1 APRESENTAÇÃO

O presente trabalho refere-se ao **PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**, cuja elaboração teve por base as diretrizes adotadas pelo Município de São Jerônimo, na procura das soluções para os problemas encontrados na prestação de serviços de saneamento básico.

O trabalho foi realizado pelos técnicos da Prefeitura Municipal de São Jerônimo e estudo técnico e conceptivo dos sistemas de água e esgoto da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

Processo 00923-0200/23-4

Página da peça 5

Peça 5797767

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02E8573

2 CARACTERIZAÇÃO GERAL

2.1. HISTÓRICO

Em outras épocas, esse município denominava-se "Passo das Tropas". Atualmente liga-se ao fato de ter sido encontrada a Imagem de São Jerônimo numa embarcação ancorada na praia da povoação.

São Jerônimo é originário de Triunfo, que, por sua vez, separou-se de Viamão em 09 de janeiro de 1747, com nome de Freguesia do Senhor Bom Jesus de Triunfo. No dia 24 de novembro de 1847, pela Lei n° 90, foi criada a Capela Curada de São Jerônimo. São Jerônimo é elevado à categoria de Freguesia no dia 22 de novembro de 1851, pela Lei n° 221. Em 03 de dezembro de 1860, São Jerônimo é elevado à categoria de Vila pela Lei n° 476. A eleição do 1° Conselho Municipal aconteceu no dia 07 de setembro de 1861, com um total de 11 membros. A data de aniversário de São Jerônimo é 30 de setembro, pois, foi neste dia, em 1861, que foi instalado oficialmente o novo município. No dia 20 de agosto de 1892 assume o primeiro Intendente Municipal, o Sr. Antônio Cândido.

2.2. LOCALIZAÇÃO

Conforme o IBGE o município de São Jerônimo é integrante da mesorregião Metropolitana de Porto Alegre e microrregião São Jerônimo, além de fazer parte do Conselho Regional de Desenvolvimento (COREDE) Centro-Sul. Sua área total é de 937,049 km², tendo limites com os municípios de General Câmara, Triunfo, Charqueadas, Arroio dos Ratos, Barão do Triunfo, Camaquã, Dom Feliciano e Butiá. Com 29 m de altitude em relação ao nível do mar, situa-se nas coordenadas geográficas -29,959 de latitude sul e -51,722 de longitude oeste de Greenwich.

A **Figura 01** ao lado apresenta o estado do Rio Grande do Sul com divisão municipal. Em destaque é apresentada a região onde o município de São Jerônimo está localizado.

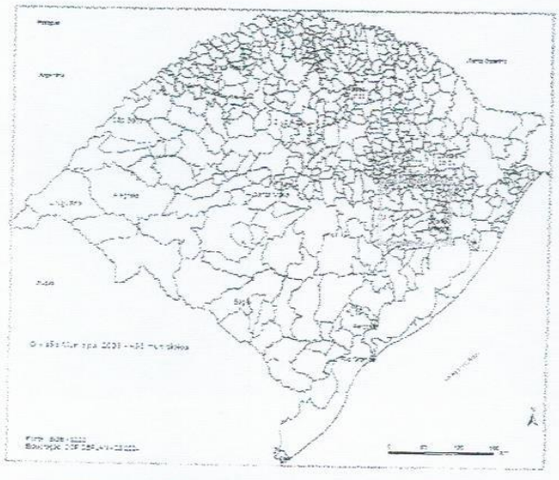


Figura 01 - Divisão Municipal do Estado do Rio Grande do Sul

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

A **Figura 02** apresenta a localização do município de São Jerônimo, bem como a divisão municipal e a indicação dos municípios vizinhos.

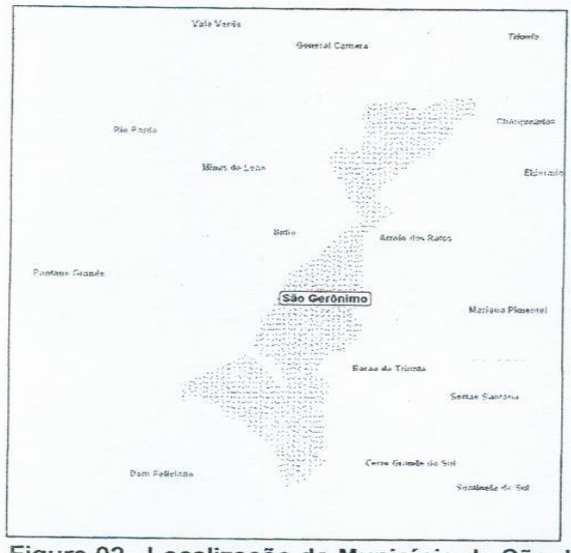


Figura 02 - Localização do Município de São Jerônimo

A **Figura 03** apresenta a mesorregião do IBGE Metropolitana de Porto Alegre, bem como, a divisão municipal e a indicação do município de São Jerônimo.

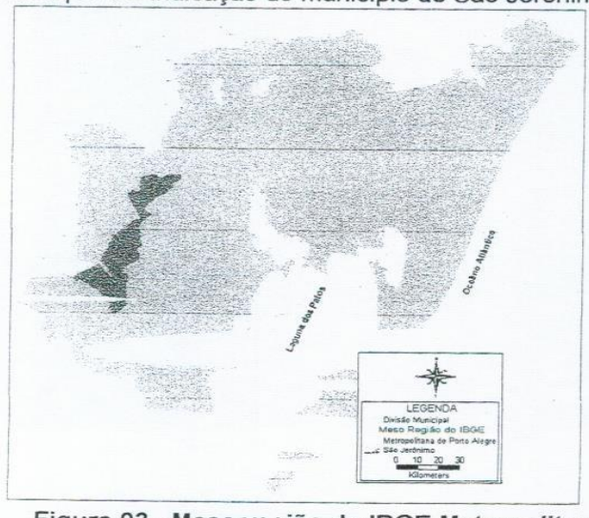


Figura 03 - Mesorregião do IBGE Metropolitana

Página 450
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 6
Peça 5797767
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8573

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

A **Figura 04** apresenta a microrregião do IBGE São Jerônimo, bem como a divisão municipal e a indicação do município de São Jerônimo em destaque.

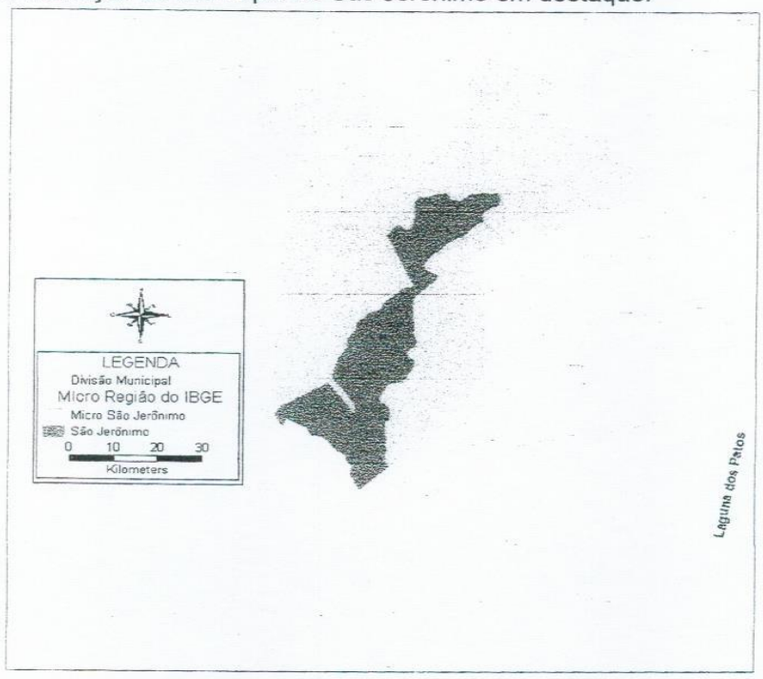


Figura 04 - Microrregião do IBGE São Jerônimo

2.3. ACESSOS

A **Figura 05** apresenta um recorte do mapa rodoviário do DAER onde constam os principais acessos rodoviários à São Jerônimo. A distância oficial entre a cidade e a capital Porto Alegre é estimada em 65 km, e o trajeto se dá, a partir de São Jerônimo pela RS-401 depois através da BR-290 até Porto Alegre, sendo que esta última é concedida.

A cidade de São Jerônimo fica às margens da RS-401, que corta a área urbana no sentido Leste-Oeste. Na direção sudeste a partir da cidade chega-se à rodovia BR-290, e seguindo em direção a Leste se vai a Capital e ao litoral, também pode-se acessar a BR-116, e ir tanto ao norte quanto ao sul do estado, ainda, na BR-290 indo no sentido Oeste vai à fronteira com a Argentina e o Uruguai. Outra rodovia que corta a cidade é a RST-470, onde no sentido Nordeste-Sudoeste pode-se acessar a BR-290.

Na direção Noroeste, a partir de Charqueadas, chega-se à cidade de São Jerônimo, e logo adiante, atravessando a ponte sobre o rio Jacuí, pode-se chegar à cidade de Santa Cruz do Sul, e conseqüentemente às rodovias da região, como a RS-287 e a BR-153.

Página 451
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 7
Peça 5797767
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8573

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

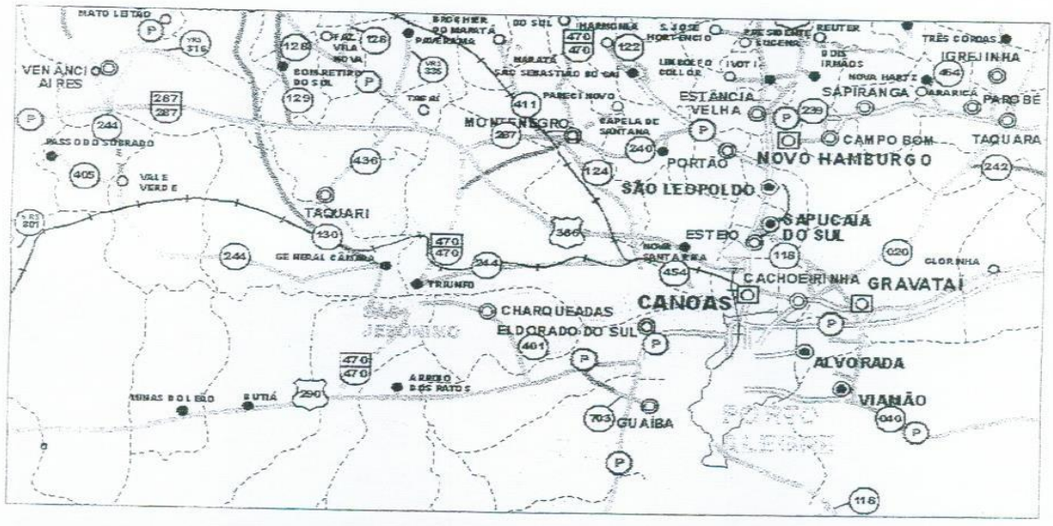


Figura 05 - Mapa Rodoviário do DAER com os Principais Acessos à São Jerônimo

2.4. DADOS GERAIS

A seguir estão tabulados alguns dados gerais do município de São Jerônimo.

Ano de instalação	1.860
N° da Lei de criação do município	457
Município de Origem	Triunfo
Prefeito (a) atual: MARCELO LUIZ SCHREINERT	Partido: PP
Porte do município	Médio-pequeno
Densidade Demográfica em 2000 (hab/km²)	21,65 hab/km²
Densidade Demográfica em 2006 (hab/km²)	21,37 hab/km²
População em 2000	20.283
População em 2007 (Estimativa)	20.196
Área em km²	937,049
Representação da Área em Relação ao Estado (2000)	0.3485 %
Representação da Área em Relação à Região	0.1663%
Representação da Área em Relação ao Território Brasileiro	0.011%

Página 452
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 8
Peça 5797767
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8573

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

PIB (1000 R$) 2004	188.438,00
PIB per capita (R$) 2004	9.374,00
Esperança de vida ao nascer em (2000)	70,22 anos
Taxa de analfabetismo (2000)	10,84%
Taxa de alfabetização de adultos	0,892
Taxa bruta de freqüência escolar	0,822
Índice de Desenvolvimento Humano (IDH-M)	0,783
Ranking (IDH-M) por UF	250
Ranking (IDH-M) Nacional	977

FONTE: FEE E FAMURS (2007)

2.5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

2.5.1. Aspectos Climáticos

A caracterização climática da região de São Jerônimo foi realizada a partir dos dados coletados pela Estação Climatológica Principal de Porto Alegre/RS, operada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, Instituto Nacional de Meteorologia - INMET, abrangendo o período de observação de 1961 a 1990. Dados fornecidos pelo Oitavo Distrito Meteorológico - 8° Disme Porto Alegre, a escolha desta estação foi em função das similaridades físico-geográficas entre as duas regiões.

O clima do Rio Grande do Sul é determinado por fatores meteorológicos estáticos e dinâmicos, que atuam simultaneamente em constante interação. Os principais fatores estáticos são a latitude, a altitude e a continentalidade, enquanto que os fatores dinâmicos referem-se à movimentação das massas de ar através da atmosfera, responsáveis pelas características gerais do clima do Estado.

Os fatores dinâmicos que determinam o clima do Rio Grande do Sul, consistem na movimentação das massas de ar atmosféricas. São quatro as massas de ar de maior influência: Tropical Atlântica, Polar Atlântica, Equatorial Continental e Tropical Continental.
A Massa Polar Atlântica é originada sobre o Atlântico na latitude da Patagônia, é fria e úmida, com fluxo avançando de SW-NE, atuando principalmente no inverno. A Massa Tropical Atlântica forma-se no oceano, é quente e úmida, atuando no verão, com sentido NE-SW. A Massa Equatorial Continental origina-se na Amazônia, com elevada umidade específica, perdendo intensidade quando chega ao Rio Grande do Sul, dificilmente influenciando o clima do Estado. A Massa Tropical Continental tem sua fonte na região do Chaco, com ocorrência relativamente casual, é quente e seca na origem, mas quando chega ao Estado é normalmente acompanhada de tempestades, devido ao choque com outras massas.

Página 453
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 9
Peça 5797767
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8573

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

Segundo a classificação de Köppen, a região do município de São Jerônimo, enquadra-se no tipo climático Cfa, ou seja, subtropical ou Virginiano. Esta variedade caracteriza-se por apresentar temperatura média para o mês mais frio entre -3°C e 18°C, e superior a 22°C no mês mais quente. A precipitação é uniforme durante o ano todo, com totais superiores a 1.200 mm. A **Figura 06** apresenta a distribuição dos tipos climáticos no Rio Grande do Sul.

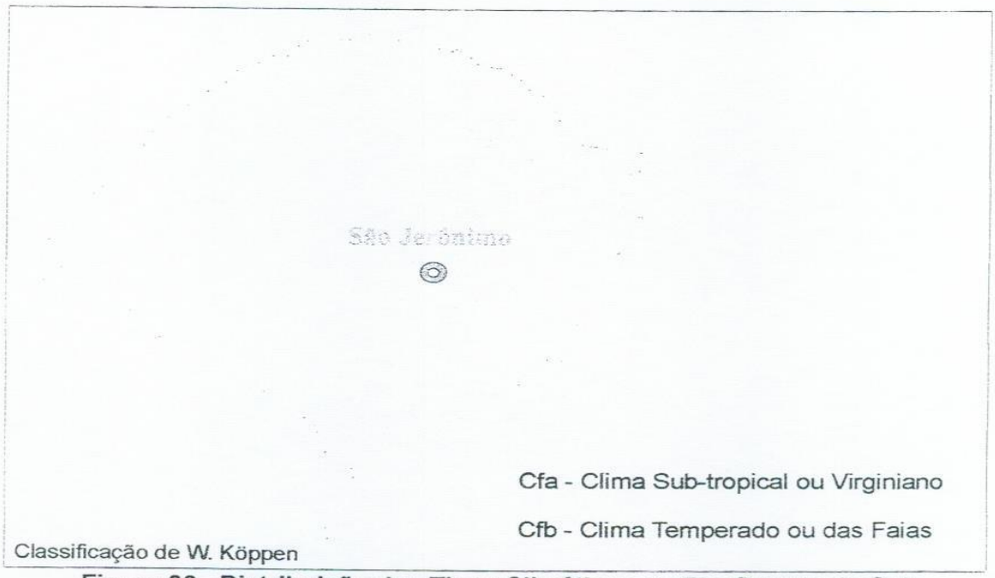


Figura 06 - Distribuição dos Tipos Climáticos no Rio Grande do Sul

Temperatura

Pela análise dos dados apresentados no **Quadro 01** e no **Gráfico 01**, pode-se verificar que nas temperaturas médias, máximas médias, mínimas médias, máximas absolutas e mínimas absolutas uma sazonalidade bastante evidenciada, com temperaturas mais elevadas no período do verão e mais baixas no período de inverno. Em todas as séries o mês mais frio foi o de junho, enquanto que nos meses mais quentes, novembro teve a maior temperatura absoluta, janeiro teve a mais alta temperatura média e fevereiro teve a maior temperatura média, mínima média e mínima absoluta.

No que diz respeito ao gradiente de temperatura, ou seja, a diferença entre o mês mais frio e o mês mais quente, os dados apresentaram valores muito próximos, em torno de 10,5°C, somente nas temperaturas máximas absolutas houve uma diferença menor em torno de 8,3°C.

Esta variabilidade nas temperaturas durante o ano, está relacionada à entrada de frentes frias provenientes do pólo sul, e dos valores de insolação. Nos meses de inverno as frentes frias entram no Estado com maior intensidade e freqüência.

Página 454
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 10
Peça 5797767
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8573

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

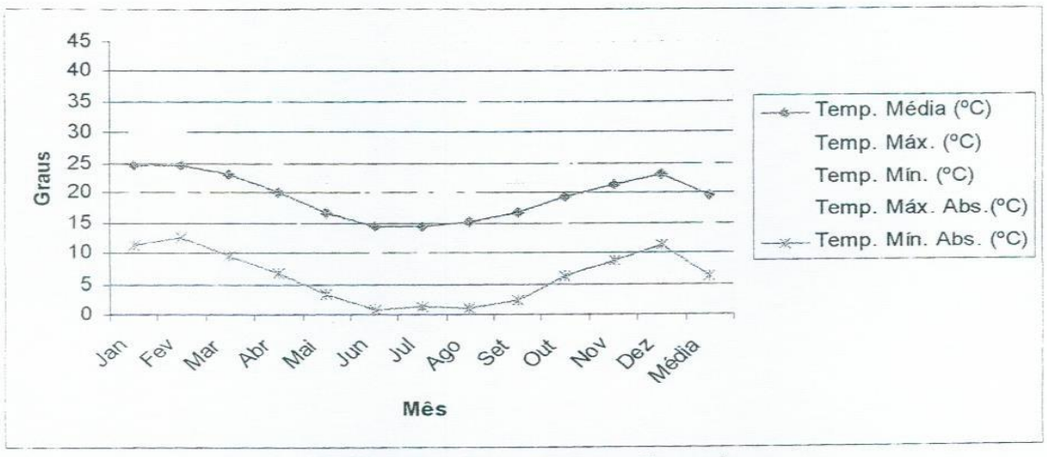


Gráfico 01 - Temperaturas Normais

Além das massas de ar frio os dados de insolação mostram a mudança que ocorre no decorrer do ano, onde nos meses de verão a insolação é maior do que no período de inverno. O **Quadro 02** apresenta dados de radiação, abrangendo o balanço de radiação global no decorrer do ano, observa-se a ocorrência de maior radiação nos meses de verão, sendo a máxima em janeiro, e com valores menores no inverno, sendo a mínima em junho. Os meses da primavera apresentam níveis de radiação global superiores aos do outono.

Precipitação

A precipitação, ou chuva, genericamente significa em meteorologia a quantidade de água depositada sobre a superfície. Para a poluição do ar funciona como um elemento depurador atmosférico, porque remove todas as impurezas em suspensão, deixando inclusive o ar com uma excelente visibilidade.

O **Quadro 01** e o **Gráfico 02** mostram a distribuição da precipitação no decorrer do ano. Os meses de verão apresentam freqüências de precipitação da ordem de 90 a 110 mm, e no inverno as precipitações ficam entre 120 a 140 mm. A média anual mensal de precipitação fica por volta de 112 mm, e o total anual apresenta 1.347 mm.

No caso das precipitações máximas em 24 horas, verificou-se que nos meses de fevereiro, abril e junho as máximas já registradas ultrapassam as precipitações normais destes mesmos meses, sendo que nos demais meses as máximas em 24, ficam abaixo das normais mensais. Anualmente a média das precipitações máximas em 24 horas fica em torno de 87 mm.

Página 455
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 11
Peça 5797767
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8573

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Quadro 01 - Dados Normais no Período de 1961/1990 - Estação Porto Alegre

	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Média
Temp. Média (ºC)	24,6	24,7	23,1	20,1	16,8	14,3	14,5	15,3	16,8	19,2	21,3	23,2	19,5
Temp. Máx. (ºC)	30,2	30,1	28,3	25,2	22,1	19,4	19,7	20,4	21,8	24,4	26,7	29	24,8
Temp. Mín. (ºC)	20,5	20,8	19,3	16,3	13	10,7	10,7	11,5	13,1	15	17	18,9	15,6
Temp. Máx. Abs.(ºC)	39,1	37,9	38,1	34,6	32,6	31,5	32,9	34,9	35,8	36,5	39,8	39,2	36,1
Temp. Mín. Abs. (ºC)	11,4	12,6	9,6	6,8	3,3	0,7	1,2	1,1	2,2	6,2	8,7	11,4	6,3
Precip. Total (mm)	100,1	108,6	104,4	86,1	94,6	132,7	121,7	140	139,5	114,3	104,2	101,2	112,3
Precip. Máx./24h (mm)	59,4	109,5	92,9	89,3	61,6	138,8	66,7	98,8	95	74,8	68	84,9	86,6
Evaporação Total (mm)	120,4	100,5	96,8	73	54,8	45,1	49,8	57,1	68,3	92	101,2	124	81,9
Umidade Relativa (%)	71	74	75	77	81	82	81	79	78	74	71	69	76,0
Insolação Total (h-décimo)	239	208,1	200,7	180,3	166,1	136	148,6	151,1	151,2	201,9	216,6	245,2	187,1
Nebulosidade (0-10)	5,3	5,1	5,5	5,1	5,5	5,8	5,7	5,8	6	5,6	5,4	5	5,5
Pressão Atmosférica (HPa)	1007,6	1008,5	1010,2	1012,2	1013,6	1015	1015,5	1015,4	1013,6	1011,3	1009	1007,7	1011,6

FONTE: INMET- 8º DISTRITO DE METEOROLOGIA - PORTO ALEGRE - *PERÍODO ENTRE JAN./1940, DEZ./1960

Quadro 02 - Radiação Global Média na Estação de Porto Alegre(78-88)

Meses	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Média
Radiação Global kJ/m².dia	22530	19987	17679	13108	10270	8796	8961	10237	13928	16934	20503	22482	15451

FONTE: 8º DISTRITO DE METEOROLOGIA DE PORTO ALEGRE

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
E-mail: pmsjsecfaz@terra.com.br - Home page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

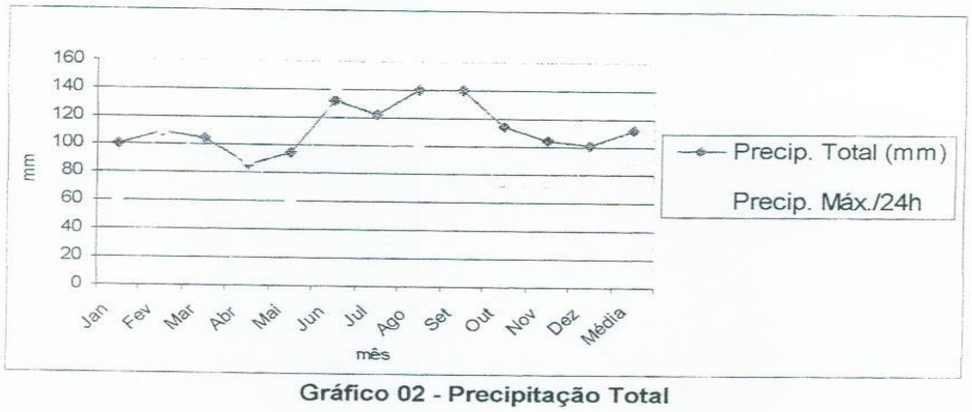


Gráfico 02 - Precipitação Total

Os mecanismos que geram a precipitação podem ser divididos em dois sistemas principais. No verão são os processos convectivos, que geram valores altos de precipitação em um curto período de tempo. No inverno o mecanismo principal é resultado de perturbações atmosféricas, principalmente sistemas meteorológicos frontais originários de ondas planetárias, ondas curtas e sistemas de bloqueio, o que gera, também, altos valores de precipitação, porém, com um período de tempo de chuva maior.

Pressão Atmosférica

Como definição podemos dizer que a pressão do ar, em um dado ponto, é uma força vertical descendente exercida em todas as direções, por efeito do peso total de uma coluna de ar considerado acima desse ponto. Como resultado dos movimentos complexos e constantes da atmosfera, das variações do campo de temperatura e do seu teor de vapor d'água, o peso da coluna de ar sobre um dado ponto fixo, varia constantemente.

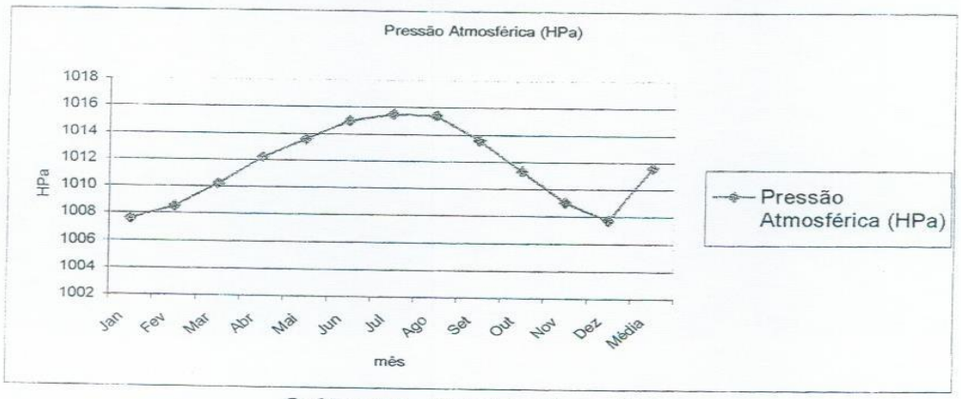


Gráfico 03 - Pressão Atmosférica

Página 457
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 13
Peça 5797767
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8573

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

O **Quadro 01** e o **Gráfico 03** mostram a variabilidade da pressão atmosférica no decorrer do ano. No período de inverno o valor médio é por volta de 1.016 Hpa, superior ao valor médio de verão, que é da ordem 1.009 Hpa, apresentando no período de inverno a maior incidência de sistemas de alta pressão, associados aos sistemas meteorológicos frontais predominantes.

Balanço Hídrico

O balanço hídrico é um sistema de avaliação da disponibilidade de água no solo, desenvolvido por Thorntwaite e Mather (1955). O cálculo do balanço hídrico permite analisar os períodos de deficiência ou excessos hídricos, para um local ou um período de tempo determinado.

Pelo **Gráfico 04** observa-se que a partir de maio começa a ocorrer a reposição e acúmulo de água pela precipitação, o que se estende até o mês de novembro. Esse processo resulta em um balanço positivo, por apresentar um período com temperaturas mais baixas e com taxas de maior precipitação e, por conseqüência, taxas de evapotranspiração menor.

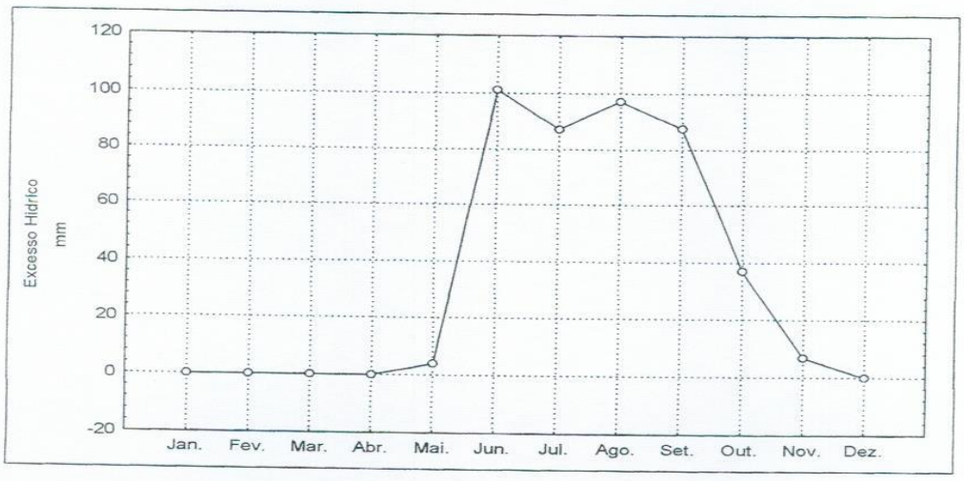


Gráfico 04 - Excesso no Balanço Hídrico, período de 1961/1990

Página 458
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 14
Peça 5797767
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8573

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

O **Gráfico 05** mostra um período de deficiência hídrica no verão (novembro a março), com maiores valores de temperatura e com períodos de estiagem que fazem com que o balanço seja negativo.

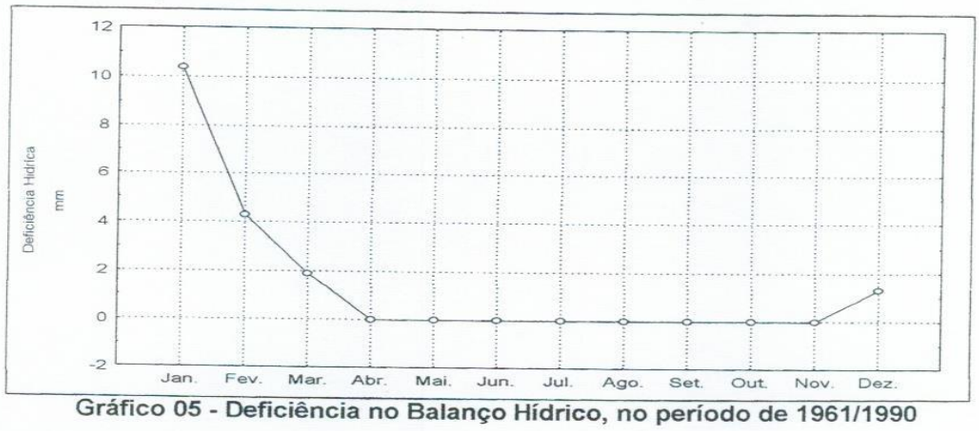


Gráfico 05 - Deficiência no Balanço Hídrico, no período de 1961/1990

Ventos de Superfícies

Com o objetivo de analisar o comportamento dos ventos que ocorrem na região de estudo, foram levantados os dados de direção predominante dos ventos e a velocidade média dos ventos, da estação meteorológica do Aeroporto Salgado Filho de Porto Alegre. Os dados estão apresentados no **Quadro 03**.

Quadro 03 - Freqüência Relativa (%), combinada entre a direção e a velocidade média do vento

Direção	Velocidade Média (m/s) - Aeroporto de Porto Alegre/1999						
	0,51 - 1,80	1,80 - 3,34	3,34 - 5,40	5,40 - 8,49	8,49 - 11,06	> 11,06	Total (%)
N (%)	0,40	0,40	0,20	0,00	0,00	0,00	1,00
NNE (%)	0,50	0,40	0,10	0,10	0,00	0,00	1,10
NE (%)	1,00	0,30	0,10	0,00	0,00	0,00	1,40
ENE (%)	2,00	0,80	0,20	0,10	0,00	0,00	3,10
E (%)	3,60	2,50	1,40	0,50	0,10	0,00	8,10
ESE (%)	2,60	5,50	6,10	3,60	0,60	0,10	18,50
SE (%)	1,80	3,80	6,40	3,40	0,50	0,10	16,00
SSE (%)	0,80	2,00	2,00	0,50	0,10	0,00	5,40
S (%)	1,00	1,80	1,70	0,30	0,00	0,00	4,80
SSW (%)	0,90	1,30	1,50	0,50	0,10	0,00	4,30
SW (%)	0,50	1,00	1,10	0,30	0,00	0,00	2,90
WSW (%)	0,80	0,80	0,80	0,10	0,00	0,00	2,50
W (%)	1,00	1,20	1,00	0,50	0,10	0,00	3,80
WNW (%)	1,60	2,30	2,00	1,00	0,40	0,20	7,50
NW (%)	1,60	1,70	1,60	0,80	0,20	0,20	6,10
NNW (%)	1,10	0,70	0,40	0,10	0,00	0,00	2,30
Calmaria							11,20
Total(%)	21,20	26,50	26,60	11,80	2,10	0,60	100,00

Página 459
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 15
Peça 5797767
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8573

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

O estudo do vento de superfície está ligado diretamente ao transporte e dispersão de poluentes e ruído. O gráfico a seguir apresenta claramente a direção predominante dos ventos.

Analisando o gráfico percebe-se que a velocidade média dos ventos oscila entre 1,80 e 5,40 m/s, sendo a direção predominante dos ventos Leste-Sudeste (ESE) e Sudeste (SE), totalizando mais de 30% das ocorrências. Já a menor direção com ocorrência de ventos é a Norte (N). Os ventos de maior intensidade, com velocidades acima de 8,5 m/s, ocorrem nas direções Leste-Sudeste (ESE), Sudeste (SE) e Oeste-Noroeste (WNW).
Para facilitar ainda mais a visualização da atuação do vento ao longo dos diversos setores é apresentado o gráfico chamado rosa dos ventos. Elaborou-se a rosa dos ventos com os dados da estação meteorológica do Aeroporto de Porto Alegre para o ano de 1999.

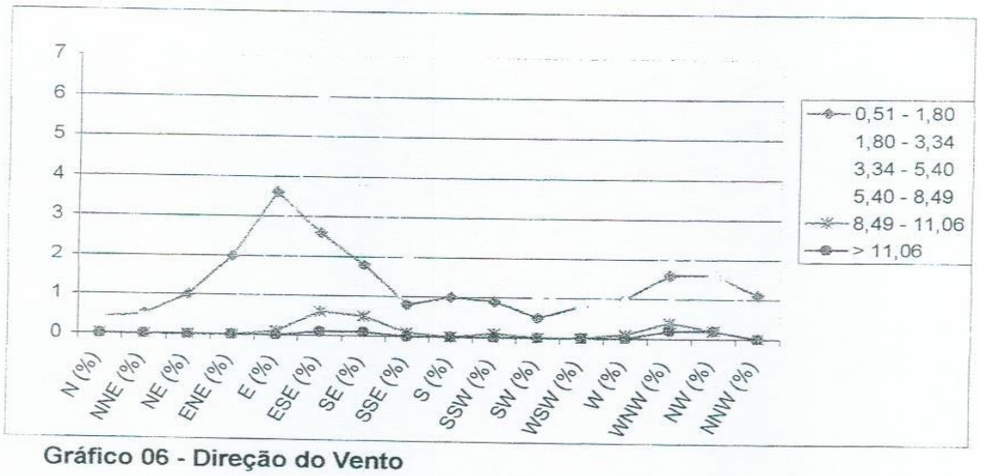


Gráfico 06 - Direção do Vento

2.5.2. Geologia

A caracterização geológica da região de São Jerônimo foi realizada utilizando dados, classificação e descrição das unidades do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Como observado na **Figura 07** as unidades geológicas ocorrentes no município são as seguintes: Depósitos Aluvionares, Formação Rio do Rasto, Sub-Grupo Estrada Nova, Formação Irati e Grupo Guatá.

Depósitos Aluvionares

Os Depósitos Aluvionares são encontrados em lugares junto aos cursos d'água, como demonstrado na **Figura 07**. Como definição esta litologia é composta por areias, cascalheiras e sedimentos sílticos-argilosos, terraços e depósitos de calha da rede fluvial atual e sub-atual.

Formação do Rio do Rasto

Esta unidade é caracterizada pela alternância de siltitos, siltitos arenosos e arenitos de coloração vermelha roxa, lamitos e siltitos vermelhos com intercalações de arenitos finos, micáceos, calcíferos de cor vermelho amarelo clara. As litologias da base apresentam estratificação plano-paralela, cruzada e ondulada, com marcas de ondulada e laminação

Página 460
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 16
Peça 5797767
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8573

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

lenticular. As unidades de topo se caracterizam por mostrar estratos cruzados acanalados e plano-paralelos, apresentando acunhamento de camadas e lenticularidade de corpos arenosos. O ambiente de sedimentação é transicional de planícies de marés para fluvial.

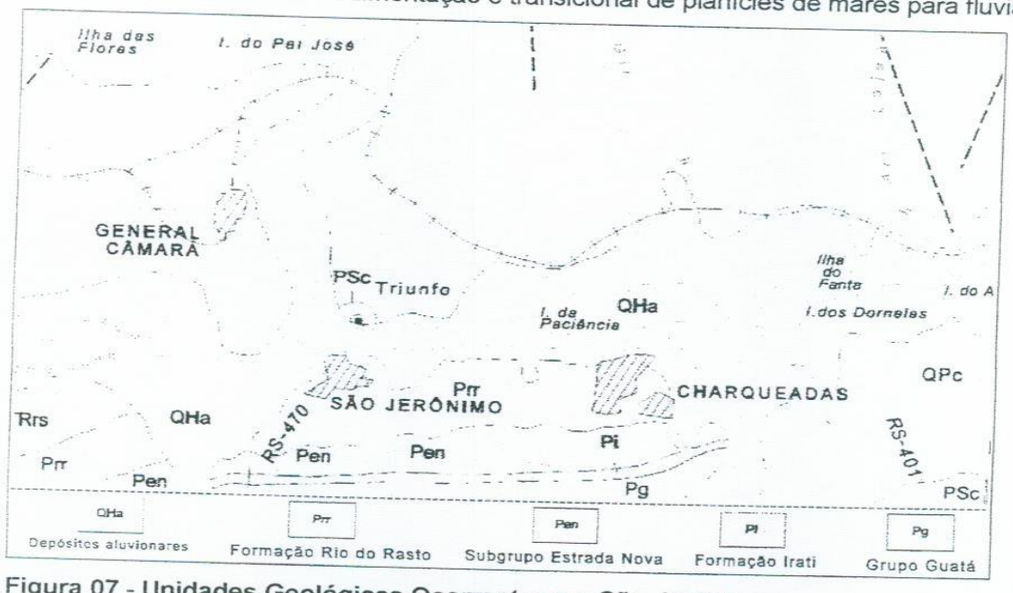


Figura 07 - Unidades Geológicas Ocorrentes em São Jerônimo

Subgrupo Estrada Nova

Lamitos cinza-escuro a negros, cinza-claro quando intemperizados, com fratura conchoidal, argilitos, siltitos e arenitos finos de cor cinza-claro esverdeada, com concreções calcíferas de cor amarela. Nos lamitos, distingue-se acamamento plano-paralelo mal definido e nos siltítos e arenitos finos observam-se microlaminação cruzada, laminação lenticular, marcas de onda e fendas de ressecamento. A seqüência representa uma gradação de ambiente marinho de águas rasas, com áreas de circulação restrita.

Formação Irati

Dois níveis de folhelhos pirobetuminosos, negros a cinza-claro, separados entre si por lamitos castanhos a cinza-claro, maciços, com fratura conchoidal e com níveis de calcários, os quais marcam também, o contato com a unidade litoestratigráfica sotoposta. Localmente, encontram-se níveis delgados de montmorilonita. O ambiente de sedimentação é marinho de águas rasas, com áreas de circulação restrita.

Grupo Guatá

Arenitos finos a grosseiros, ortoquartzíticos a subarcoseanos, cor branca e amarelo-cinza, acamamento plano-paralelo e estratos cruzados acanalados de médio porte, associados a siltitos arenosos e folhelhos amarelados, folhelhos carbonosos e níveis de carvão, os quais, em direção ao topo, lateral e verticalmente, dão lugar a siltitos argilosos, cinza-escuros e amarelo-esverdeado quando alterados, com níveis bioturbados, laminação lenticular e cruzada de pequeno porte.

Página 461
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 17
Peça 5797767
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8573

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

2.5.3. Geomorfologia

A caracterização geomorfológica da região de São Jerônimo foi realizada utilizando dados, classificação e descrição das formações geomorfológicas, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Como visualizado na **Figura 08** a região está posicionada na província geomorfológica Depressão Central. Na **Figura 09** são apresentadas as unidades ocorrentes dentro da área municipal de São Jerônimo, bem como, a descrição das unidades ocorrentes.

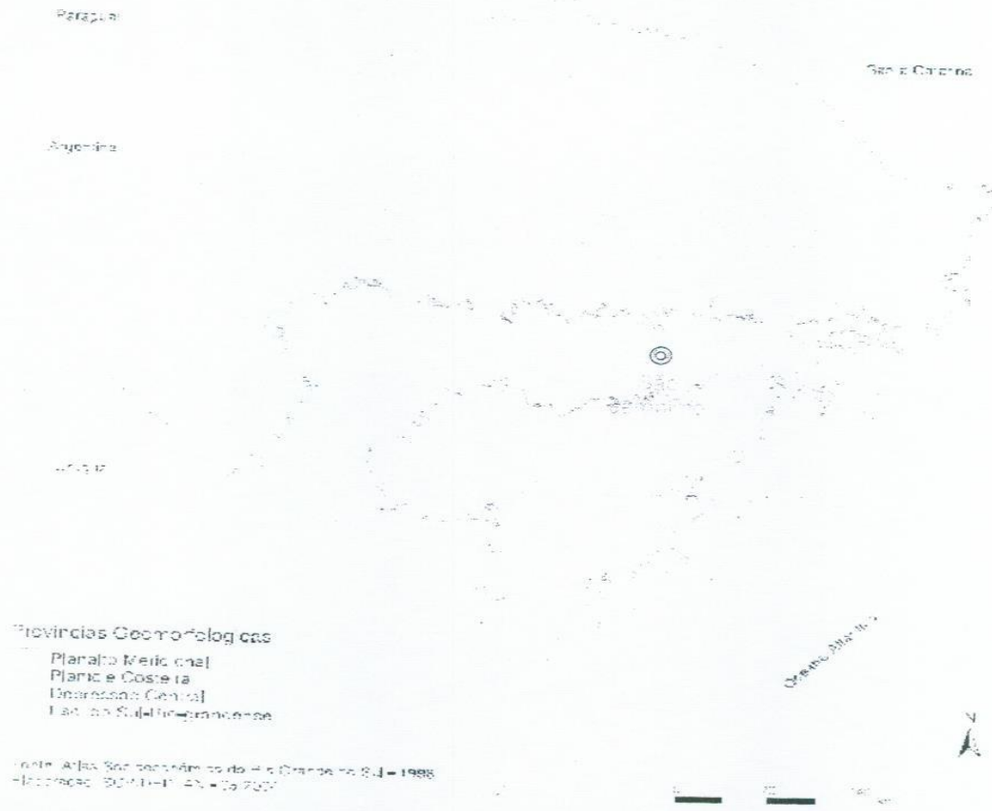


Figura 08 - Localização do Município na Província Geomorfológica Depressão Central

Página 462
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 18
Peça 5797767
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8573

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

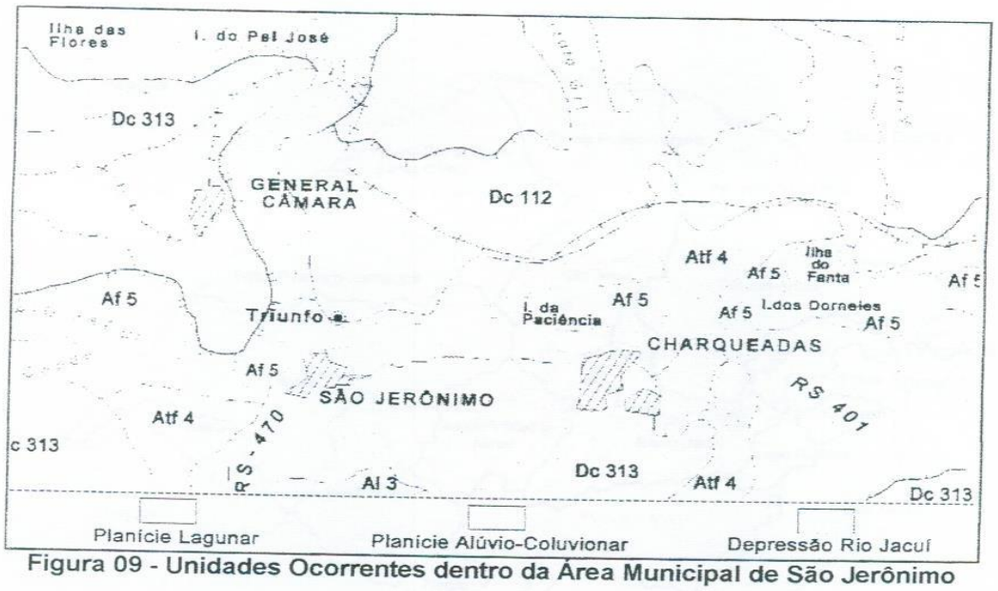


Figura 09 - Unidades Ocorrentes dentro da Área Municipal de São Jerônimo

Planície Alúvio-Coluvionar

A Planície Alúvio-Coluvionar corresponde à borda oeste da Planície Gaúcha, no contato com a unidade de relevo Planalto Sul-Rio-Grandense. Constitui superfície descontínua com formas planas e pouco inclinadas.

Depressão do Rio Jacuí

Esta unidade se caracteriza por apresentar um relevo sem grandes variações altimétricas, dando à paisagem um caráter monótono, onde dominam formas alongadas de topo convexo, conhecidas como coxilhas. Ao lado desta forma, ocorrem vastas superfícies planas, rampeadas, recobertas de colúvios, com dissecação incipiente e mapeadas como superfícies pediplanadas.

2.5.4. Recursos Hídricos

Como observado na **Figura 10** a região de São Jerônimo está posicionada na grande bacia hidrográfica do Lago Guaíba, na sub-bacia denominada do Rio Jacuí, também conhecida como baixo-Jacuí.

Página 463
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 19
Peça 5797767
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8573

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

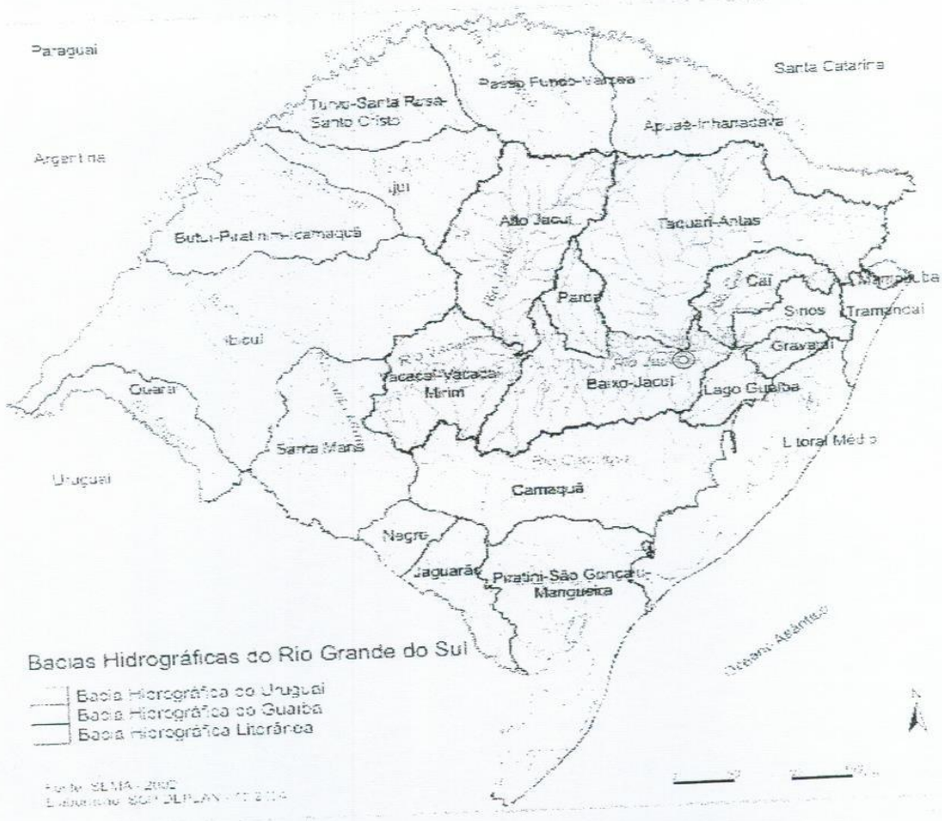


Figura 10 - Localização do Município de São Jerônimo na

Bacia Hidrográfica do Lago Guaíba, na sub-bacia Rio Jacuí

A bacia do lago Guaíba situa-se na região nordeste do Rio Grande do Sul, entre os paralelos 28°S e 31°S e os meridianos 50°W e 54°W, abrangendo uma área de 84.763,54 km² correspondente a 30% da área total do Estado. Formada pelo território parcial ou total de 251 municípios, com uma população de 5.869.265 habitantes, o que representa 61% da população do Estado. O rio Jacuí tem suas nascentes no Planalto Sul-Riograndense, no município de Passo Fundo. Seu curso superior tem a direção geral Norte-Sul, até encontrar o seu leste, até a sua foz no rio Guaíba. Seus cursos médio e inferior estão encaixados na Depressão Central. A área drenada pela bacia do Jacuí tem aproximadamente 73 mil km², representando cerca de 1/4 da área total do estado.

2.5.5 Vegetação

A região do município de São Jerônimo está posicionada sobre dois domínios fitogeográficos, Estepe e Floresta Estacional Decidual, isto segundo a classificação de vegetação do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), conforme observado na **Figura 11**.

Página 464
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 20
Peça 5797767
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8573

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

Estepe

A vegetação do tipo Estepe designa formações predominantemente campestres existentes nas zonas temperadas, onde registram-se precipitações pluviométricas durante todo ano. Nesta região as plantas são submetidas a dupla estacionalidade, provocada pelo frio das frentes polares, e outra seca, mais curta com déficit hídrico.

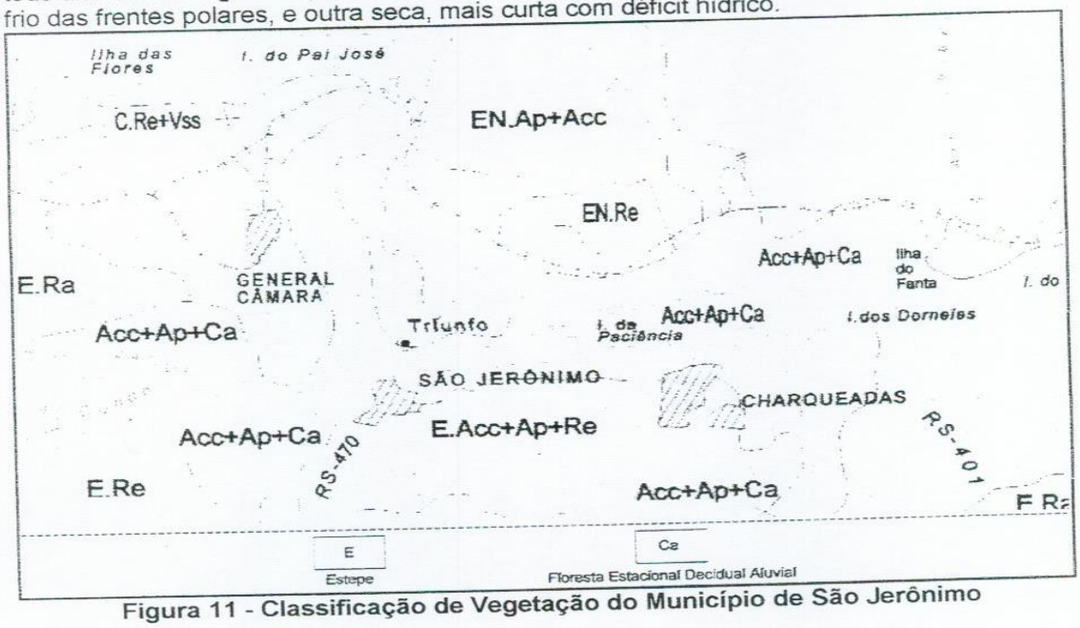


Figura 11 - Classificação de Vegetação do Município de São Jerônimo

Floresta Estacional Decidual Aluvial

Este ecossistema florestal é quase que exclusivo das bacias dos rios do Estado do Rio Grande do Sul. Este tipo de vegetação é caracterizado por duas estações climáticas bem demarcadas, uma chuvosa seguida de longo período biologicamente seco, e se localiza junto à cursos d'água. A estrutura desta unidade é representada por dois estratos arbóreos distintos: um emergente, aberto e decíduo, com altura variando entre 25 e 30 m, e outro, denominado contínuo, de altura não superior a 20 m, formado principalmente por espécies perenifolianas, além de um estrato de árvores menores.

2.6. DADOS CENSITÁRIOS

Segundo a Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), baseada em informações do IBGE, o município de São Jerônimo possui uma população total, de acordo com o censo de 2000, de 20.283 habitantes, sendo que destes 15.611 habitantes são urbanos e 4.672 habitantes são rurais, ou seja, aproximadamente 77% da população vivem em áreas urbanas, conforme demonstramos no **Gráfico 07**. Neste mesmo ano a população estava distribuída em 10.091 pessoas do sexo masculino e 10.192 do sexo feminino.

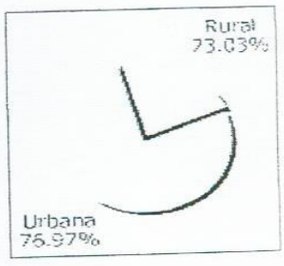


Gráfico 07

A variação da taxa de crescimento populacional da última década, do município de São Jerônimo, foi de -26,73%, ou seja, houve

Página 465
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 21
Peça 5797767
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8573

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

uma grande diminuição da população nesta última década, principalmente se comparado à variação da população do estado do Rio Grande do Sul, que apontou um crescimento 1,39% na última década. A densidade demográfica aponta 21,65 hab/km² (2000). A estimativa da população do município em 2006, conforme a FAMURS é de 22.928 habitantes. Nos **Quadros 04**, **05** e **06** é demonstrada a evolução da população do município de São Jerônimo.

Quadro 04

População Urbana				
	1970	**1980**	**1991**	**2000**
Feminina	8.846	14.694	7.006	7.988
Masculina	8.477	14.556	6.604	7.623
Total	17.323	29.250	13.610	15.611

Quadro 05

População Rural				
	1970	**1980**	**1991**	**2000**
Feminina	9.709	8.238	6.626	2.204
Masculina	11.247	9.379	7.448	2.468
Total	20.956	17.617	14.074	4.672

Quadro 06

População Total								
					Estimativa das Populações Residentes			
	1970	**1980**	**1991**	**2000**	**2001**	**2002**	**2003**	**2004**
Feminina	18.555	22.932	13.632	10.192	--	--	--	--
Masculina	19.724	23.935	14.052	10.091	--	--	--	--
Total	38.279	46.867	27.684	20.283	20.237	20.209	20.174	20.102

FONTE: FAMURS, 2000.

2.7. SANEAMENTO BÁSICO

2.7.1. Sistema de Abastecimento de Água

O sistema de abastecimento de água do município de São Jerônimo é administrado pela CORSAN - Companhia Rio-Grandense de Saneamento, onde a qual atende aproximadamente 5.414 domicílios, com uma extensão total de rede de água de 50 km, de acordo com as informações da administradora do ano de 2007. A captação de água é obtida através de rios e poços, espalhados pelo município e posteriormente tratada e distribuída à população.

Constam no **Quadro 07** algumas informações sobre o abastecimento de água no município.

Página 466
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 22
Peça 5797767
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8573

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

Quadro 07

Abastecimento de Água (2000)		
	Domicílios	Moradores
Total	5.894	20.173
Rede geral	4.552	15.402
Rede geral - canalizada em pelo menos um cômodo	4.469	15.124
Rede geral - canalizada só na propriedade ou terreno	83	278
Poço ou nascente (na propriedade)	1.168	4.183
Poço ou nascente (na propriedade) - canalizada em pelo menos um cômodo	838	3.068
Poço ou nascente (na propriedade) - canalizada só na propriedade ou terreno	217	747
Poço ou nascente (na propriedade) - não canalizada	113	368
Outra forma	174	588
Outra forma - canalizada em pelo menos um cômodo	123	464
Outra forma - canalizada só na propriedade ou terreno	16	57
Outra forma - não canalizada	35	67

FONTE: FAMURS (2000)

2.7.2. Sistema de Esgoto Sanitário

Atualmente os resíduos líquidos domiciliares são enviados para fossas sépticas e rudimentares, sendo a menor parte lançada diretamente para os cursos d'água, sem qualquer tipo de tratamento.

O sistema de tratamento de esgoto através de uma rede, será administrada pela CORSAN. No **Quadro 08** são apresentadas algumas informações sobre Esgotos Sanitários no município.

Quadro 08

Esgotamento Sanitário		
	Domicílios	Moradores
Total	5.894	20.173
Rede geral de esgoto ou pluvial	524	1.700
Fossa séptica	3.481	11.785
Fossa rudimentar	1.155	4.079
Rio, lago ou mar	233	829
Outro escoadouro	62	225
Não tinham banheiro nem sanitário	439	1.555

FONTE: FAMURS (2000)

2.8. ENERGIA ELÉTRICA

O município de São Jerônimo é atendido em energia elétrica pela CEEE – Companhia Estadual de Energia Elétrica. Nos **Quadros 09** e **10** apresentamos o consumo por classes e total, e o número de consumidores de cada uma delas.

Página 467
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 23
Peça 5797767
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8573

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

Página 468
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 24
Peça 5797767
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8573

Quadro 09

Consumo de Energia Elétrica	2003	2004	2005	2006
Comercial	3.931	3.967	4.276	4.393
Industrial	2.064	2.183	2.638	3.582
Outros	113	110	76	40
Residencial	9.269	9.506	9.879	10.013
Rural	2.255	2.562	2.768	2.822
Setor Público	1.674	1.769	1.756	1.754
Total	19.305	20.098	21.392	22.603

FONTE: FEE, 2006.

Quadro 10

Consumidores de Energia Elétrica	2003	2004	2005	2006
Comercial	505	490	495	504
Industrial	45	45	46	46
Outros	4	4	2	2
Residencial	5.115	5.281	5.347	5.485
Rural	1.113	1.229	1.274	1.319
Setor Público	85	81	84	85
Total	6.867	7.130	7.248	7.441

FONTE: FEE, 2006.

2.9. ATIVIDADES ECONÔMICAS

O Produto Interno Bruto (PIB) do município de São Jerônimo é de 188,44 milhões de reais, sendo que o setor serviços contribui com a maior parte, ou seja, contribui com 47%, o setor agropecuário aparece em segundo lugar com 31% e o setor industrial contribui apenas com 22% deste total, segundo dados do IBGE de 2004.

No **Quadro 11** é apresentada a evolução do PIB do município nos últimos anos.

Quadro 11

Evolução do PIB do Município (1999-2004)											
	1999	2000	Var. (%)	2001	Var. (%)	2002	Var. (%)	2003	Var. (%)	2004	Var. (%)
PIB de mercado corrente (1.000 R$)	78.071	91.236	16,86	106.595	16,83	130.333	22,27	154.297	18,39	188.438	22,13
PIB Per capita (R$)	4.032	4.503	11,68	5.271	17,06	6.458	22,52	7.660	18,61	9.374	22,38

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

Página 469
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 25
Peça 5797767
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8573

2.9.1 Setor Primário

Quanto à pecuária podemos destacar a criação de gado bovino para corte e leite e ovinos, e em menor escala a criação de suínos, caprinos, eqüinos e bubalinos, conforme demonstramos a seguir, mediante as informações do IBGE (2005). No município, consta ainda a produção de lã, leite, ovos de galinha e mel de abelha.
Nos **Quadros 12** e **13** são apresentados dados da pecuária do município.

Quadro 12

Pecuária	Quant.	Tipo
Bovinos - efetivo dos rebanhos	32.383	cabeça
Galinhas - efetivo dos rebanhos	15.000	cabeça
Galos, frangas, frangos e pintos - efetivo dos rebanhos	10.604	cabeça
Ovinos - efetivo dos rebanhos	9.314	cabeça
Ovinos tosquiados	9.000	cabeça
Suínos - efetivo dos rebanhos	1.138	cabeça
Caprinos - efetivo dos rebanhos	928	cabeça
Vacas ordenhadas	900	cabeça
Eqüinos - efetivo dos rebanhos	885	cabeça
Bubalinos - efetivo dos rebanhos	629	cabeça

Quadro 13

Pecuária - Produção	
Mel de abelha (kg)	28.000
Lã (kg)	6.100
Leite (mil litros)	821
Ovos de galinha (mil dúzias)	38

Já a produção agrícola está baseada principalmente no cultivo do milho, fumo, arroz e melancia, porém, há ainda uma pequena produção de soja, melão, mandioca e outros hortifrutigranjeiros. O município possui empresas voltadas para a extração de carvão mineral.

Nos **Quadros 14** e **15** são apresentados os dados da produção agrícola, tanto para culturas temporárias como permanentes, tendo como base os dados fornecidos pelo IBGE (2005).

Quadro 14

Produção Agrícola Temporária (T.)	
Melancia	20.400
Arroz (em casca)	11.000
Milho (em grão)	7.800
Fumo (em folha)	5.513
Mandioca (em grão)	4.800
Melão	1.680
Soja (em grão)	1.080
Feijão (em grão)	320

Quadro 15

Produção Agrícola Permanente (T.)	
Laranja	1.181
Tangerina	640
Pêssego	350
Erva-mate	2

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

2.9.2. Setor Secundário

No município de São Jerônimo, estão presentes as empresas que recebem, beneficiam, esmagam, transformam e armazenam os grãos de sua produção local e vizinha, conforme demonstrado no **Quadro 16**.

Por ser um município de exploração de riquezas agro-pastoris, São Jerônimo possui uma estrutura agro-industrial para atender a esta demanda. O município possui, também, indústria de bebidas, confecções e medicamentos.

Quadro 16

Indústrias de agricultura, pecuária, silvicultura e exploração florestal.	9 Unidades 21 Funcionários
Indústrias extrativas	6 Unidades 14 Funcionários
Indústrias de transformação.	77 Unidades 616 Funcionários
Produção e distribuição de Água, Eletricidade e Gás.	5 Unidades 88 Funcionários
Construção	21 Unidades 16 Funcionários
Transporte, armazenagem e comunicações.	63 Unidades 336 Funcionários

FONTE: IBGE/2004

2.9.3. Setor Terciário

O município de São Jerônimo possui estabelecimentos de armazenagem e distribuição de gêneros alimentícios, empresas de construção civil, laticínio, vestuário, eletrodomésticos, ferragens, serviços de reparação de objetos pessoais e veículos automotores, bem como, conta com grande diversificação no setor de prestação de serviços para seus cidadãos.

2.10. INDICADORES Sociais

2.10.1. Saúde

Segundo informações da FAMURS, em 2003 o município de São Jerônimo contava com 140 leitos hospitalares para a sua população, sendo que todos disponíveis pelo SUS, ou seja, uma média de 6,94 leitos para cada mil habitantes, média bem superior se comparada à média do estado que é de 3,17 leitos para cada mil habitantes, sendo que esta disponibilidade é da rede pública e privada. O município contava, ainda, com uma unidade hospitalar e com dezenove postos de atendimento médico, para atendimentos de menor gravidade de sua população, sendo que estes são da rede pública e privada.

Página 470
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 26
Peça 5797767
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8573

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

2.10.2. Educação

Na educação, segundo dados da FAMURS (2003), o município de São Jerônimo contava com trinta e uma escolas, sendo que, oito são estaduais, vinte e uma escolas municipais e duas escolas privadas. Do total de escolas do município, duas são voltadas ao ensino médio e vinte e nove ao ensino fundamental.

No município encontra-se uma universidade para o ensino superior. Na Ulbra, em 2005, existiam 1.294 universitários matriculados, conforme informações do IBGE. A Ulbra possui cursos de Graduação e Pós-Graduação, Extensão, Programas Comunitários e Instituto de Línguas. Os dados, referentes a 2004, apontam um total de 4.399 alunos matriculados, sendo que destes, 3.646 no ensino fundamental e 753 no ensino médio. O município conta, ainda, com 550 crianças matriculadas no ensino pré-escolar.

Nos **Quadros 17, 18, 19** e **20** estão algumas informações de ensino do município.

Quadro 17

Ensino Fundamental										
	2000		2001		2002		2003		2004	
	Matric.	Estabel.	Matric.	Estabel.	Matric.	Estabel.	Matric.	Estabel.	Matric.	Estabel.
Municipal	1.085	21	1.052	21	1.034	21	1.040	21	1.069	0
Estadual	2.466	7	2.396	7	2.433	7	2.431	7	2.370	0
Federal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Privada	228	1	227	1	208	1	213	1	207	0
Total	3.779	29	3.675	29	3.675	29	3.684	29	3.646	0

Quadro 18

Ensino Médio										
	2000		2001		2002		2003		2004	
	Matric.	Estabel.	Matric.	Estabel.	Matric.	Estabel.	Matric.	Estabel.	Matric.	Estabel.
Municipal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estadual	812	1	802	1	879	1	702	1	696	0
Federal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Privada	93	1	73	1	54	1	51	1	57	0
Total	905	2	875	2	933	2	753	2	753	0

Quadro 19

Total Geral										
	2000		2001		2002		2003		2004	
	Matric.	Estabel.	Matric.	Estabel.	Matric.	Estabel.	Matric.	Estabel.	Matric.	Estabel.
Total	4.684	31	4.550	31	4.608	31	4.437	31	4.399	0

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

Quadro 20

Ensino Infantil/Pré-Escolar										
	2000		2001		2002		2003		2004	
	Matric.	Estabel.	Matric.	Estabel.	Matric.	Estabel.	Matric.	Estabel.	Matric.	Estabel.
Municipal	36	2	50	2	53	4	45	4	89	0
Estadual	257	6	256	6	246	6	261	6	310	0
Federal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Privada	88	3	143	3	153	3	155	3	151	0
Total	381	11	449	11	452	13	461	13	550	0

Nos **Quadros 21** e **22** constam informações sobre a freqüência escolar e a taxa de analfabetismo do município.

Quadro 21

Frequência Escolar		
	1991	2000
% de pessoas que freqüentam curso superior em relação à população de 18 a 22 anos	8,48	25,75
% de pessoas que freqüentam o ensino médio em relação à população de 15 a 17 anos	40,57	87,14
% de pessoas que freqüentam o fundamental em relação à população de 7 a 14 anos	102,82	119,01
Taxa bruta de freqüência à escola	66,31	82,25

Quadro 22

Analfabetismo		
	1991	2000
% de 7 a 14 anos analfabetas	12,71	5,43
% de 10 a 14 anos analfabetas	5,69	2,10
% de 15 a 17 anos analfabetas	4,67	0,30
% acima de 15 anos analfabetas	17,49	10,84
% de 18 a 24 anos analfabetas	6,28	2,66
% acima de 25 anos analfabetas	17,21	12,57

2.11. Finanças públicas

De acordo com os últimos dados disponibilizados, o quadro de receitas e despesas do município era o seguinte:

Quadro 23

Despesas Realizadas (R$)	Ano				
	2001	2002	2003	2004	2005
Correntes	15.516.351	17.640.253	22.572.639	24.015.178	27.628.526
De capital	3.017.778	3.496.354	3.650.252	5.114.147	4.128.058

Página 472
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 28
Peça 5797767
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8573

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

Total	18.534.129	21.136.607	26.222.891	29.129.325	31.756.584

FONTE: FEE, 2006

Quadro 24

Receitas Geradas (R$)	Ano				
	2001	2002	2003	2004	2005
Correntes	19.270.739	24.050.680	30.352.068	30.371.190	38.247.587
De capital	124.880	246.844	-	51.761	65.444
Total	19.395.619	24.297.524	30.352.068	30.422.951	38.313.031

FONTE: FEE, 2006

3 SISTEMAS EXISTENTES

3.1 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Este capítulo refere-se às avaliações relativas ao Sistema Integrado de Abastecimento de Água de Charqueadas/São Jerônimo, abrangendo:

- A descrição do sistema existente, incluindo a abordagem das unidades componentes e a explicitação de indicadores operacionais e comerciais do mesmo;
- A proposição de intervenções no sistema, incluindo a definição de estimativas de demandas, identificação de deficiências do SAA e a proposição de ações para as melhorias do serviço;
- A avaliação econômica e financeira do serviço de abastecimento de água proposto;
- A proposição cronológica de ações para melhorias do sistema de abastecimento de água.

3.1.1 Sistema Existente

O sistema integrado de abastecimento de água de Charqueadas/São Jerônimo tem como base o suprimento por manancial de superfície - rio Jacuí. Caracteriza-se por ser uma unidade de médio porte com uma ETA operando com vazão de aproximadamente 300 l/s, durante cerca de 15 h/dia, atendendo em dezembro de 2004 a 5.985 economias em São Jerônimo e a 10.051 economias em Charqueadas, portanto, um total de 16.036 economias.

O índice de perdas é elevado, alcançando em dezembro de 2004 de 51,84% em Charqueadas e 33,73% em São Jerônimo.

O valor médio em 2004 do índice de perdas foi de 41,98% em Charqueadas e 37,41% em São Jerônimo.

Existem problemas de vazamento na rede de água, nas ligações domiciliares, no bloco hidráulico e na casa química da ETA, onde são observadas várias trincas vertendo água.

Foi executado um reforço estrutural com uma estrutura metálica em ambos os decantadores, que resolveu parcialmente o problema, entretanto, já estão em andamento os estudos para a ampliação do sistema com a construção de um novo bloco hidráulico.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

3.1.2 Captação de Água Bruta

A captação é feita no rio Jacuí pela empresa TRACTEBEL ENERGIA, através de um canal transversal ao curso do rio.

Ao lado do canal de captação existe um lançamento de esgoto pluvial da rede municipal no rio Jacuí, que deverá ser desviado para outro local à jusante, a fim de não poluir o manancial (rio Jacuí) no ponto citado.

Na extremidade deste canal a TRACTEBEL tem uma elevatória de grandes proporções, que recalca água para a Usina Termoelétrica de Charqueadas, onde é feito o resfriamento das caldeiras e geradores. A água utilizada para este fim vai a um reservatório da TRACTEBEL de onde a CORSAN capta a água através de uma linha de aço de DN 600, que a leva até um "booster", onde a água é recalcada para a ETA.
As características deste primeiro recalque de água bruta da CORSAN são:

- Localização: Avenida Proença Sigand;
- Número de grupos: 3 (sendo um de reserva);
- Vazão de cada grupo: 304,75 l/s (dezembro/2004).

A temperatura média da água é de 36°C, devido ao fato de ter sido utilizada no resfriamento de caldeiras da TRACTEBEL.
Após o tratamento da água na ETA Charqueadas a temperatura da água baixa para cerca de 20°C.

3.1.3 Linhas de Recalque de Água Bruta

As duas linhas de recalque em paralelo, desde o primeiro recalque até a ETA são em ferro fundido DN 400, numa extensão de 255 m.
O operador da ETA é que controla o primeiro recalque, de modo que os grupos são ligados ou desligados conforme a operação da ETA.

3.1.4 Estação de Tratamento de Água

A ETA Charqueadas foi projetada em 1965 e concluída em 1970, está localizada na Rua 7 de Setembro, número 102, esquina com a Rua Bento Gonçalves, Centro.
As características principais são as seguintes:

- Tipo convencional;
- 2 floculadores de chicanas;
- 2 decantadores horizontais;
- 3 filtros.

A ETA de São Jerônimo foi desativada em 1977 e a cidade passou a ser abastecida pela ETA Charqueadas.

A ETA Charqueadas apresenta vários problemas, alguns hidráulicos e outros estruturais.
Os problemas hidráulicos da ETA são os seguintes:

- O medidor Parshall não foi instalado;
- Os floculadores mecânicos foram retirados e a floculação não é adequada dentro dos tanques;
- Os floculadores não têm comportas para isolamento e expurgo e tem perda de carga elevada nas entradas (curva de FF DN 400 para cada unidade);

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

- Os decantadores têm os registros de expurgo de FF DN 400, situados numa mesma caixa que a tubulação geral de expurgo da ETA, de modo que prejudica o acionamento dos volantes;
- Os filtros não são lavados com expansão suficiente do leito porque a descarga de água de lavagem é insuficiente;
- Não existe câmara de controle do nível da água filtrada.

Os problemas estruturais da ETA são os seguintes:

- Trincas verticais nas paredes dos decantadores, calhas de água decantada e da calha do expurgo dos filtros;
- Trincas na laje de fundo dos decantadores;
- Exudação nas paredes da galeria de canalização dos filtros. Esta parede é de alvenaria e é dupla em relação às paredes dos filtros;
- Entupimento dos ralos do piso da galeria de canalizações e rompimento do revestimento de cerâmica.

Recentemente foi executado um reforço estrutural nos dois decantadores, consistindo num escoramento metálico feito com vigas duplo T, chumbadas nas paredes externa e central e na posição das tubulações de expurgo de FF DN 400 dos decantadores.

O escoramento metálico tem altura total dos decantadores de 3,60 m e reforço lateral na parede central.

Após a realização deste reforço o pessoal que faz a limpeza dos decantadores adquiriu maior confiança e as possibilidades de ruptura passaram a ser remota.

3.1.5 Reservatório Enterrado R-1

As características principais do reservatório enterrado são as seguintes;

- Volume: 1.500 m³;
- Nível médio: 16,00 m;
- Distribuição por gravidade para Charqueadas.

3.1.6 Recalque de Água Tratada

O recalque de água tratada está localizado dentro do parque da ETA e apresenta as seguintes características:

- Recalque para Charqueadas: 2 grupos;
- Vazão de cada grupo: 120 à 150 l/s;
- Potência de cada grupo: 40 cv;
- Adutora para Charqueadas: FF DN 250;
- Recalque para São Jerônimo: 2 grupos;
- Vazão de cada grupo: 88 l/s;
- Potência de cada grupo: 125 cv;
- Adutora para São Jerônimo: FF DN 250.

Página 475
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 31
Peça 5797767
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8573

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

3.1.7 Reservatórios Elevados

Charqueadas:

R-2

- Volume: 500 m³;
- Nível médio: 42,00 m;
- Localização: Avenida Roberto Cardoso, próximo a ETA;
- Utilização: Distribuição e lavagem dos filtros.

R-3

- Volume: 200 m³;
- Nível médio: 44,00 m;
- Localização: Avenida Farroupilha.

São Jerônimo

R-1 (Reservatório Enterrado)

- Volume: 500 m³;
- Nível médio: 33,50 m;
- Localização: ETA de São Jerônimo.

R-2 (Reservatório Elevado)

- Volume: 33 m³;
- Nível médio: 46,00 m;
- Localização: Terreno da ETA São Jerônimo.

R-3 (Reservatório Elevado)

- Volume: 100 m³;
- Nível médio: 46,00 m;
- Localização: Terreno da ETA São Jerônimo.

R-4 (Reservatório Elevado)

- Volume: 50 m³;
- Nível médio: 46,15 m;
- Localização: Rua Luiz Muller.

3.1.8 Distribuição

A rede de distribuição de Charqueadas e São Jerônimo têm diâmetros variando de DN 350 a DN 50, toda em fibrocimento (FC) e alguns trechos em PVC com DN 100 à DN 50. Talvez pela predominância de FC, existem perdas elevadas na rede, atingindo 42% em Charqueadas e 37% em São Jerônimo.

3.1.9 Informações Operacionais

O estudo de demandas para o Sistema de Abastecimento de Água Integrado de Charqueadas e São Jerônimo foi baseado nos dados fornecidos pela SUMOP e SCO,

Página 476
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 32
Peça 5797767
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8573

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

análise de perdas do mês de fevereiro de 2005, bem como, a projeção da população e de volume consumido no período de 1991 a 2015.

As planilhas de demanda apresentadas a seguir tiveram as colunas de (1) a (8) calculadas da seguinte forma:

Coluna 1: Ano 2000 até 2020;

Coluna 2: População urbana de Charqueadas e São Jerônimo baseadas na contagem populacional de 1996 e no censo de 2000, do IBGE.

Charqueadas: População de 1996 - 26.356 hab.

População de 2000 - 29.015 hab.

i= 2,43% a.a. (Taxa de crescimento geométrico, calculada através da expressão $i = \left(\frac{Pn}{Po}\right)^{\frac{1}{n}} - 1$).

São Jerônimo: População de 1996 - 14.188 hab.

População de 2000 - 15.611 hab.

i= 2,42% a.a. (Taxa de crescimento geométrico).

Observa-se que as taxas de crescimento das duas cidades são praticamente iguais e os valores são próximos à média do crescimento geométrico da zona urbana do Rio Grande do Sul.

Coluna 3: Número de economias ligadas à rede da CORSAN, conforme os indicadores comerciais de fevereiro de 2005 da SUMOP relativos a dezembro de 2004:

- 10.051 economias ligadas à rede de Charqueadas;
- 5.985 economias ligadas à rede de São Jerônimo.

O crescimento do número de economias foi suposto na mesma proporção que o número de habitantes para ambas as cidades.

Coluna 4: Para chegarmos ao Volume Utilizado (VU), adotou-se a média do consumo mensal unitário de 2004, obtido na planilha da SUMOP.

- Volume Utilizado unitário (VUu) para Charqueadas: 16,70 m³/ec.mês.
- Volume Utilizado unitário (VUu) para São Jerônimo: 10,95m³/ec.mês.

Estes valores foram considerados sem alterações ao longo dos anos, por se situarem dentro do normal de consumo de uma residência padrão em foco.

2004 - Charqueadas - Volume Utilizado = 10.051 x 16,70 x 12 = 2.014.220 m³/ano.

2004 - São Jerônimo - Volume Utilizado = 5.985 x 10,95 x 12 = 786.429 m³/ano.

Coluna 5: A média anual do Índice de Perdas na Distribuição (IPD), segundo a tabela da CORSAN, em 2004 foi, respectivamente:

- Charqueadas = 41,98%;
- São Jerônimo = 37,41%.

Estes valores atingiram o máximo em dezembro de 2004 para Charqueadas, com 51,84% e em abril de 2004, para São Jerônimo com 46,37%.

Estes valores são considerados muito elevados e devem ser rebaixados à cerca de 30% nos próximos anos.

Isto consta dos cálculos de demanda apresentados entre 2006 e 2010.

Coluna 6: O Volume Disponibilizado (VD) é o volume fornecido pela ETA de Charqueadas. Apenas para registro colocamos os valores do Volume Disponibilizado unitário (VDu) médio anual de 2004:

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

- Charqueadas: 29,04 m³/ec.mês;
- São Jerônimo: 12,04 m³/ec.mês.

A coluna do volume disponibilizado foi calculada pela expressão:

$$V_D = \frac{V_U}{1 - IPD}$$

Assim no ano de 2004 para Charqueadas $V_D = \frac{2.014.220}{1 - 0{,}4198} = 3.471.597\ m^3/ano$

Assim no ano de 2004 para São Jerônimo $V_D = \frac{786.429}{1 - 0{,}3741} = 1.256.477\ m^3/ano$

Coluna 7: O Volume Disponibilizado Total é a soma do volume disponibilizado pela ETA de Charqueadas para Charqueadas e São Jerônimo.
Assim, para 2004 será:

- Charqueadas = 3.471.597 m³/ano
- São Jerônimo = 1.256.477 m³/ano
- Total = 4.728.074 m³/ano

Coluna 8: Operação da ETA no dia de maior consumo.
Capacidade nominal da ETA de Charqueadas = 300 l/s = 1.080.000 l/h.
Coeficiente do dia de maior consumo: K = 1,37.
Volume produzido pela ETA Charqueadas durante 1 ano (de 1/03/2004 à 28/02/2005): 4.728.074 m³.
Dia de maior consumo no período: 30/01/2005.
Produção da ETA Charqueadas neste dia: 17.809 m³.

$$K1 = \frac{17.809 \times 365}{4.728.074} = 1{,}37$$

$$2000 = h/dia = \frac{4.295.568 \times 1.000 \times 1{,}37}{12 \times 30 \times 1.080.000} = 15{,}13h = 15\ h\ 07\ min.$$

Ao longo do período analisado de 20 anos a previsão indica que a ETA irá operar no máximo 19 horas por dia, motivo pelo qual não deverá ser ampliada, sendo apenas melhorado o bloco hidráulico e a casa química existente.
Faltou, ainda, considerar o consumo de água das penitenciárias, cujo consumo médio mensal é de 20.000 m³ ou 7,61 l/s, conforme estudo elaborado pela CORSAN em 1993.
Temos, ainda, o volume de água utilizado na própria ETA, que no ano de 2004 foi em média de 13.902 m³/mês.

O total do consumo das penitenciárias e a demanda no processo de tratamento são de 33.902 m³/mês, ou seja, 406.825 m³/ano.
Isto significa, aproximadamente, 1 hora a mais por dia de operação em relação à tabela apresentada a seguir.

A demanda da ETA em 2020, sem os consumos citados, será de 5.872.257 m³/ano, o que equivale a 19 horas e 52 minutos de operação por dia.
Se incluirmos os consumos das penitenciárias e da própria ETA o tempo de operação aumentará apenas 1 hora, como podemos observar através do cálculo a seguir:

$$h/dia = \frac{(5.872.257 \times 1{,}37 + 406.825)}{12 \times 30 \times 1.080.000} \times 1.000 = 21{,}73h = 21h\ 43\ min$$

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Quadro 25 - Demandas - Charqueadas

Ano	População Urbana	Nº de Economias Ligadas à Rede da Corsan	Volume de Água Utilizado m³/ano (Média Atual: 16,70 m³/ec.mês)	Índice de Perdas (Atual: 41,98%)	Volume Disponível para Charqueadas (Atual: 29,04 m³/ec.mês)	Vol. Disponibilizado Total (Charqueadas + São Jerônimo) m³/ano	Operação da ETA no Dia de Maior Consumo
2001	29.720	9.353	1.874.241	41.98	3.230.336	4.399.836	15:30
2002	30.442	9.580	1.919.785	41.98	3.308.834	4.506.636	15:52
2003	31.182	9.813	1.966.436	41.98	3.389.238	4.616.027	16:15
2004	31.940	10.051	2.014.220	41.98	3.471.597	4.728.074	16:39
2005	32.716	10.295	2.063.166	41.98	3.555.956	4.842.840	17:03
2006	33.511	10.545	2.113.301	39.00	3.464.428	4.733.586	16:40
2007	34.325	10.802	2.164.654	37.00	3.435.959	4.716.136	16:37
2008	35.159	11.064	2.217.255	35.00	3.411.162	4.702.749	16:34
2009	36.013	11.333	2.271.134	32.00	3.339.904	4.643.294	16:21
2010	36.888	11.608	2.326.323	30.00	3.323.319	4.620.110	16:16
2011	37.785	11.890	2.382.853	30.00	3.404.075	4.732.249	16:40
2012	38.703	12.179	2.440.756	30.00	3.486.794	4.847.110	17:04
2013	39.643	12.475	2.500.066	30.00	3.571.523	4.964.759	17:29
2014	40.607	12.779	2.560.818	30.00	3.658.311	5.085.263	17:55
2015	41.593	13.089	2.623.046	30.00	3.747.208	5.208.692	18:21
2016	42.604	13.407	2.686.786	30.00	3.838.266	5.335.117	18:47
2017	43.639	13.733	2.752.075	30.00	3.931.535	5.464.611	19:15
2018	44.700	14.067	2.818.950	30.00	4.027.072	5.597.248	19:43
2019	45.786	14.408	2.887.451	30.00	4.124.930	5.733.104	20:12
2020	46.899	14.759	2.957.616	30.00	4.225.165	5.872.257	20:41

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
E-mail: pmsjsecfaz@terra.com.br - Home page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Quadro 26 - Demandas - São Jerônimo

Ano	População Urbana	Nº de Economias Ligadas à Rede da Corsan	Volume de Água Utilizado (Média Atual: 10,95 m³/ec.mês) - 2004	Índice de Perdas (Atual: 37,41%) - 2004	Volume Disponível para São Jerônimo (Atual: 19,05 m³/ec.mês) - 2004
2001	15.988	5.571	731.990	37.41	1.169.500
2002	16.375	5.706	749.704	37.41	1.197.802
2003	16.771	5.844	767.847	37.41	1.226.789
2004	17.177	5.985	786.429	37.41	1.256.477
2005	17.593	6.130	805.461	37.41	1.286.884
2006	18.018	6.278	824.953	35.00	1.269.158
2007	18.454	6.430	844.917	34.00	1.280.177
2008	18.901	6.586	865.364	33.00	1.291.587
2009	19.358	6.745	886.305	32.00	1.303.390
2010	19.827	6.908	907.754	30.00	1.296.791
2011	20.307	7.076	929.722	30.00	1.328.174
2012	20.798	7.247	952.221	30.00	1.360.316
2013	21.302	7.422	975.265	30.00	1.393.235
2014	21.817	7.602	998.866	30.00	1.426.951
2015	22.345	7.786	1.023.039	30.00	1.461.484
2016	22.886	7.974	1.047.796	30.00	1.496.852
2017	23.440	8.167	1.073.153	30.00	1.533.075
2018	24.007	8.365	1.099.123	30.00	1.570.176
2019	24.588	8.567	1.125.722	30.00	1.608.174
2020	25.183	8.774	1.152.964	30.00	1.647.092

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
E-mail: pmsjsecfaz@terra.com.br - Home page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

3.2 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

A cidade de São Jerônimo não conta com um sistema de esgotamento sanitário, sendo utilizada fossa séptica ou fossa rudimentar (4.636 domicílios) ou conectada a rede pluvial (524 domicílios) para a destinação das águas servidas. O sistema de esgotos pluviais, conforme informações da Prefeitura Municipal, não conta com um cadastro confiável, dificultando o reaproveitamento do mesmo para a implantação de uma futura rede coletora de esgotos do tipo separador misto.

4 DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS ESTUDOS DISPONÍVEIS

1. DESCRIÇÃO E ANÁLISE DOS ESTUDOS DISPONÍVEIS

4.1 INTERVENÇÕES NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

A proposição das intervenções no sistema de abastecimento de água de São Jerônimo/Charqueadas, foi feito por esta empresa em abril de 2006 e é resultante das avaliações de demandas e correspondentes unidades para suprimento destas.

A análise da situação atual, formulada com base em diagnóstico das unidades operacionais do SAA e características loca1171q qis do sítio urbano propiciam a identificação de aspectos que deverão sofrer ação para a prestação de serviço que atenda às expectativas dos usuários.

Desta forma calcou-se a avaliação do sistema em projeção da evolução das demandas, do diagnóstico do sistema de abastecimento e da definição de intervenções e respectivos custos associados.

4.1.1 Diagnóstico do Sistema de Abastecimento

Esta etapa busca identificar os aspectos do SAA que apresentam ou que poderão vir a apresentar deficiências para o abastecimento de água da população.

Com base nas características listadas para o sistema existente e confrontando-as com as projeções de demandas identificaram-se as seguintes situações:

- Manancial

  O manancial aproveitado para suprimento do SAA assegura abastecimento pleno do mesmo.

- Captação

  A atual estrutura de captação no rio Jacuí também é suficiente e adequada às características locais.

- Elevatória e adutora de água bruta

  A atual estrutura de elevação também é adequada, devendo apenas ser ampliada a sua capacidade para atendimento do crescimento da demanda. Mesma situação para a adutora de água bruta que deverá ser ampliada para o incremento de vazão do sistema.

- Estação de tratamento de água

  O projeto final de recuperação e ampliação da produção da ETA de Charqueadas, elaborado por esta empresa em abril de 2006 descreveu a verificação hidráulica de

Página 481
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 37
Peça 5797767
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8573

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

Página 482
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 38
Peça 5797767
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8573

todas as unidades do bloco hidráulico da ETA Charqueadas para a vazão de operação de 300 l/s, vazão esta que já está em produção desde de janeiro de 2005.

Como a ETA foi projetada para cerca de 200 l/s (não se dispõe dos cálculos efetuados anteriormente) em 1965 aparecem nesta análise vários melhoramentos que deverão ser realizados sem comprometer a parte estrutural e operacional.

A verificação hidráulica das unidades da ETA Charqueadas pode ser resumida como segue:

- Calha Parshall de 1' (30,50 cm) em alvenaria com dimensões diferentes da calculada, exigindo sua substituição;
- 2 floculadores com 3 câmaras cada um, sem os agitadores mecânicos de eixo vertical do projeto original;
- 2 decantadores de fluxo horizontal de 41,80 m (comprimento) x 13,60 m (largura) e 3,60 m (altura total);
- 3 filtros rápidos de gravidade, leito filtrante com camada de areia e fundo falso com aspersores apresentando problemas de lavagem com expansão dos leitos insuficientes;
- Casa química operando com cilindros de cloro de 2 t, sulfato de alumínio em solução, cal hidratada e flúor, com problemas de infiltração nas paredes e pisos das canalizações.

- **Reservação**

  O sistema não se ressente de desabastecimentos pela capacidade de produção da ETA. Quem compensa a insuficiência de reservação é a ETA, que ao disponibilizar excedente de produção possibilita o atendimento dos picos de vazão através dos bombeamentos de água tratada.

  Esta situação deverá ser corrigida em curto prazo, pois a capacidade de compensação de picos de vazão pela ETA tende a se anular com o crescimento das demandas, o que poderá ocasionar desabastecimentos.

- Elevação e adução de água tratada

  As unidades existentes para elevação e adução de água tratada são adequadas, devendo ser ampliadas em função do incremento de demandas.

- Distribuição

  A avaliação topográfica e de desenvolvimento do sistema, mostra que o mesmo necessita de redistribuição espacial em função das cotas de atendimento de cada unidade de reservação. Conclui-se que uma revisão e nova delimitação dos setores de distribuição é fundamental para racionalizar-se o abastecimento dos mesmos.

4.1.2 Propostas de Melhorias do Sistema de Abastecimento

Engloba o conjunto de ações que poderão ser efetivadas para melhoria no sistema de abastecimento de água, sendo:

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

- Manancial e captação

  Será mantido o rio Jacuí que tem capacidade para atendimento das demandas do SAA.

  É importante observar que o canal de captação, as estruturas da câmara de sucção e poço de bombas serão projetadas prevendo-se a vazão futura de 600 l/s, embora Charqueadas e São Jerônimo em conjunto só terão esta demanda após o ano de 2030.

  Os grupos do 1°, 2°e 3° recalques bem como as adutoras de água bruta e tratada serão projetados com alcance da 1° e 2° etapa, ou seja, respectivamente 300 e 450 l/s.

- Elevação e adução de água bruta

  A CORSAN contratou em 12 em março de 2008 o projeto da nova captação, adutora e novo Bloco Hidráulico, bem como de uma nova Casa Química, na área da ETA de Charqueadas, a fim de substituir ambas as estruturas existentes.

  O projeto executivo indica a solução clássica com bombas horizontais bipartidas em poço seco com captação através de canal submerso escavado em rocha arenito.

  Para execução da elevatória de água bruta será necessário desmatar uma área de 20,00m x 35,00m (700,00m²) de mata nativa, o que será compensado com o plantio de 8 (oito) Ipês e gramado na área da elevatória, após a execução das obras civis. Esta área atualmente pertence à empresa Gerdau – Aços Especiais Piratini.

  Quanto a adutora de água bruta foi prevista ser projetada em FFK-7 DN600, numa extensão aproximada de 1.100m, desde o local previsto para o poço de água bruta na rua de acesso ao porto Piratini, até o novo Bloco Hidráulico no terreno da atual ETA Charqueadas na Av. 7 de Setembro, passando pela Rua Roberto Cardoso. A velocidade para a vazão de 300l/s será de 1,06m/s e para 450l/s será de 1,59m/s, na 1° e 2° etapa do novo sistema a ser projetado. O comprimento da adutora de água bruta projetada de F°F° DN600 de cerca de 1.100 metros (a ser confirmado pelo levantamento topográfico) é o menor possível desde o rio Jacuí até à ETA Charqueadas, passando pelo leito das ruas existentes.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

- Tratamento

  Serão mantidas as estruturas atuais, com os reforços previstos no projeto final de recuperação e ampliação da produção da ETA de Charqueadas, elaborado por esta empresa em abril de 2006.

  O novo Bloco Hidráulico foi previsto para operar em 1ª etapa com 300l/s e em 2ª etapa com 450l/s e ficará situado nos fundos do terreno da CORSAN, com cotas do terreno natural variando de 23,50m à 16,50m ou seja 7,00m de variação de cota. Isto implica para a necessidade de grande terraplanagem, ficando os filtros em zona de aterro e os floculadores em zona de corte, conforme planta básica de concepção em anexo.

  A Casa Química será projetada próxima ao novo Bloco Hidráulico. Nesta planta aparece tanto o local previsto para a nova Casa Química bem como tubulações de água bruta, água tratada, água de lavagem dos filtros e expurgo do novo Bloco Hidráulico.

  Afim de operar com as duas ETAs, a existente e a ser projetada, ambas com capacidade nominal de 300 l/s, foi prevista uma derivação na adutora de água bruta projetada de FFK-7 DN600, na chegada na Av. 7 de Setembro, também em FFK-7 DN600, de modo à desativar as duas linhas adutoras existentes FFK-7 DN400, bem como o recalque atual de água bruta (1° recalque) que utiliza a água de resfriamento das caldeiras da Termoelétrica Charqueadas. Desta forma o novo recalque com captação no rio Jacuí poderá abastecer as duas ETAs da CORSAN em Charqueadas em conjunto ou independentemente, à critério da SUTRA/CORSAN,mediante a regulagem das válvulas borboletas com comando elétrico ou manual, situada na entrada da câmara de chegada d'água bruta de cada Bloco Hidráulico. O comando elétrico será feito a distancia desde o novo laboratório à ser projetado na nova Casa de Química.

  A ETA com Bloco Hidráulico novo terá capacidade nominal de 300 à 450l/s.

  As linhas de recalque de água tratada existentes deverão ser consideradas como reserva técnica, já que principalmente a adutora que abastece São Jerônimo rompe com freqüência devido a ser de fibro cimento com muitos anos de utilização.

- Elevação e adução de água tratada

  Novas linhas de recalque serão projetadas em PVC de F°F° ou F°F°K-7 tanto para São Jerônimo como para Charqueadas. A rede de distribuição será redimensionada bem como serão reestudado novos reservatórios a fim de garantir o abastecimento com menos horas de operação do recalque de água tratada.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

- Reservação

Deverá se ajustar ao novo arranjo dos setores de distribuição propostos e sofrer ação de curto prazo para redução dos déficits existentes.

Estamos prevendo também a necessidade de execução de um novo reservatório semi-enterrado de 1000m³ e uma nova elevatória de água tratada (2° e 3° recalque), para atender a demanda das cidades de Charqueadas e São Jerônimo respectivamente.

O atual reservatório bem como os 2° e 3° recalque existente seriam mantidos e complementarão o projetado após a recuperação do Bloco Hidráulico e Casa Química existentes. Todas as obras do novo projeto poderão ser executadas sem a interferência com a operação do sistema existente que continuará operando sempre, parando apenas quando a CORSAN decidir recuperar as estruturas existentes.

Quanto ao novo reservatório de 1.000m³ e novo 2° e 3° recalques de água tratada para reforço do abastecimento de Charqueadas e São Jerônimo, os mesmos irão operar independentemente ou em conjunto com os existentes, dependendo da operação das ETAs existentes e da nova à ser projetada.

Não haverá interligações entre o reservatório de acumulação existente de 1.200m³ e o novo de 1.000m³ pois os mesmos terão cotas diferentes já que o atual é enterrado e o novo será semi-enterrado, com diferença de cota de cerca de 4,00 metros.

4.2 INTERVENÇÕES NO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

As futuras intervenções para o Sistema de Esgotamento Sanitário de São Jerônimo, deverão ser norteadas por este Plano de Saneamento, elemento balizador para as novas ações a serem implantadas relativas ao Esgotamento Sanitário.

5 DADOS E PARÂMETROS PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PROPOSTO

5.1 Área de planejamento

A área de projeto foi delimitada com base na planta geral da cidade, nos levantamentos de campo realizados e na soma das áreas dos setores censitários inseridos na região de estudo. A exata quantificação da área de projeto foi de 693,68 ha, definida com a utilização de instrumento computacional (AutoCAD).

5.2 Alcance de projeto

O alcance de projeto foi fixado em 20 anos (2012 a 2032), com ano base em 2011.

5.3 População atendida (início e fim do plano)

A seguir estão apresentados os dados e estudos que embasaram a projeção do crescimento populacional adotada no presente estudo.

5.3.1 Dados Censitários

Em 2000, os resultados do censo demográfico indicaram uma população total de 20.823 habitantes e uma taxa de urbanização de 76,97%, ou seja, 15.611 habitantes na área urbana e 4.672 habitantes na área rural, como observa-se no **Quadro 27**.

Página 485
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 41
Peça 5797767
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8573

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

Página 486
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 42
Peça 5797767
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8573

Quadro 27 - Evolução da População

Ano	População (hab)						Taxa de Crescimento (% a.a.)		
	Total		Urbana		Rural		Total	Urbana	Rural
	abs	%	abs	%	abs	%			
1970	38.279	100	17.323	42,25	20.956	54,75	-	-	-
1980	46.867	100	29.250	62,41	17.617	37,59	2,02	5,24	-1,74
1991	27.684	100	13.610	49,16	14.074	50,84	-4,79	-6,96	-2,04
2000	20.283	100	15.611	76,97	4.672	23,03	-3,46	1,52	-12,25
2006	22.928	100	-	-	-	-	2,01	-	-

FONTE: FAMURS (2000) E ESTIMATIVA FEE (2008)

5.3.2 Projeção do Crescimento Populacional Calculada

O **Quadro 28** apresenta a projeção do crescimento populacional de São Jerônimo através de três métodos diferentes, conforme solicitado pela Corsan.

Quadro 28 - Projeção Populacional

Ano	Projeção Aritmética		Projeção Geométrica		Crescimento Logístico	
	População Urbana (hab)	Taxa de Crescimento (% a.a.)	População Urbana (hab)	Taxa de Crescimento (% a.a.)	População Urbana (hab)	Taxa de Crescimento (% a.a.)
2000	15.611		15.611		15.611	
2007	19.613	1,14	17.178	1,46	18.864	1,68
2008	19.835	1,13	17.430	1,46	19.175	1,63
2009	20.058	1,11	17.685	1,46	19.481	1,59
2010	20.280	1,10	17.945	1,46	19.783	1,54
2011	20.502	1,09	18.208	1,46	20.081	1,50
2012	20.725	1,08	18.475	1,46	20.375	1,45
2013	20.947	1,07	18.745	1,46	20.664	1,41
2014	21.169	1,06	19.020	1,46	20.948	1,37
2015	21.392	1,04	19.299	1,46	21.227	1,32
2016	21.614	1,03	19.582	1,46	21.501	1,28
2017	21.836	1,02	19.869	1,46	21.770	1,24
2018	22.059	1,01	20.160	1,46	22.034	1,20
2019	22.281	1,00	20.456	1,46	22.292	1,16
2020	22.503	0,99	20.756	1,46	22.544	1,13
2021	22.726	0,98	21.060	1,46	22.791	1,09

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

Ano	Projeção Aritmética		Projeção Geométrica		Crescimento Logístico	
	População Urbana (hab)	Taxa de Crescimento (% a.a.)	População Urbana (hab)	Taxa de Crescimento (% a.a.)	População Urbana (hab)	Taxa de Crescimento (% a.a.)
2022	22.948	0,97	21.369	1,46	23.032	1,05
2023	23.170	0,96	21.682	1,46	23.268	1,02
2024	23.393	0,95	22.000	1,46	23.498	0,98
2025	23.615	0,95	22.322	1,46	23.722	0,95
2026	23.837	0,94	22.649	1,46	23.940	0,92
2027	24.060	0,93	22.981	1,46	24.153	0,88
2028	24.282	0,92	23.318	1,46	24.360	0,85
2029	24.504	0,91	23.660	1,46	24.561	0,82
2030	24.727	0,90	24.007	1,46	24.756	0,79
2031	24.949	0,90	24.359	1,46	24.947	0,76
2032	25.171	0,89	24.716	1,46	25.131	0,74
2033	25.394	0,88	25.078	1,46	25.310	0,71
2034	25.616	0,87	25.446	1,46	25.484	0,68
2035	25.838	0,86	25.819	1,46	25.652	0,66
2036	26.061	0,86	26.197	1,46	25.815	0,63
2037	26.283	0,85	26.581	1,46	25.973	0,61
2038	26.505	0,84	26.971	1,46	26.126	0,59
2039	26.728	0,84	27.366	1,46	26.274	0,56
2040	26.950	0,83	27.767	1,46	26.417	0,54
2041	27.172	0,82	28.174	1,46	26.555	0,52
2042	27.395	0,81	28.587	1,46	26.689	0,50
saturaçã					30.000	

5.3.3 Projeção do Crescimento Populacional Adotada

A CORSAN realizou um trabalho no qual foram projetadas para o período de 2001/2036 as populações dos municípios de São Jerônimo e Charqueadas, somados em função do sistema de abastecimento de água integrado, resultando numa população urbana total de 69.347 habitantes em 2036 (**Quadro 29**). O **Quadro 30** apresenta a projeção do crescimento populacional para a área de estudo no período de 2007 (17.168 hab) a 2042 (21.761 hab), calculada com base nas taxas de crescimento adotadas na estimativa da FEE (2008).

Quadro 29 - Projeção Populacional São Jerônimo/Charqueadas

Ano	População Urbana (hab)	Taxa de Crescimento (% a.a.)
2001	44.101	-
2002	44.829	1,65
2003	45.534	1,57
2004	46.221	1,51

Página 487
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 43
Peça 5797767
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8573

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

Ano	População Urbana (hab)	Taxa de Crescimento (% a.a.)
2005	46.894	1,46
2006	47.585	1,47
2007	48.270	1,44
2008	48.947	1,40
2009	49.618	1,37
2010	50.281	1,34
2011	50.924	1,28
2012	51.562	1,25
2013	52.193	1,22
2014	52.817	1,20
2015	53.435	1,17
2016	54.152	1,34
2017	54.863	1,31
2018	55.570	1,29
2019	56.269	1,26
2020	56.963	1,24
2021	57.670	1,24
2022	58.383	1,24
2023	59.105	1,24
2024	59.836	1,24
2025	60.576	1,24
2026	61.326	1,24
2027	62.084	1,24
2028	62.852	1,24
2029	63.629	1,24
2030	64.417	1,24
2031	65.213	1,24
2032	66.020	1,24
2033	66.837	1,24
2034	67.663	1,24
2035	68.500	1,24
2036	69.347	1,24

FONTE: CORSAN

Quadro 30 - Projeção do Crescimento Populacional Adotada

Ano	População Urbana	Taxa de Crescimento (% a.a.)
2000	15.611	
2007	17.168	1,41
2008	17.392	1,30
2009	17.607	1,24
2010	17.816	1,19
2011	18.012	1,10

Página 488
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 44
Peça 5797767
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8573

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

Ano	População Urbana	Taxa de Crescimento (% a.a.)
2012	18.212	1,11
2013	18.418	1,13
2014	18.629	1,15
2015	18.844	1,15
2016	19.030	0,99
2017	19.212	0,96
2018	19.386	0,91
2019	19.555	0,87
2020	19.718	0,83
2021	19.865	0,75
2022	20.007	0,71
2023	20.144	0,68
2024	20.276	0,66
2025	20.404	0,63
2026	20.511	0,52
2027	20.621	0,54
2028	20.733	0,54
2029	20.843	0,53
2030	20.955	0,54
2031	21.047	0,44
2032	21.134	0,41
2033	21.217	0,39
2034	21.298	0,38
2035	21.375	0,36
2036	21.434	0,28
2037	21.491	0,27
2038	21.547	0,26
2039	21.602	0,26
2040	21.655	0,25
2041	21.708	0,25
2042	21.761	0,25

Página 489
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 45
Peça 5797767
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8573

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

5.3.4 Projeção do Crescimento Populacional por Setores Censitários

O quadro seguinte apresenta a projeção do crescimento populacional por setores censitários.

Quadro 31 - Projeção do Crescimento Populacional por Setores Censitários

Setor Censitário	Área	População (hab.)								
	(ha)	2000	2007	2012	2017	2022	2027	2032	2037	2042
1	39.5	990	1089	1155	1219	1289	1308	1340	1363	1380
2	20.4	534	597	623	657	684	705	723	735	744
3	21.4	828	911	966	1019	1081	1094	1121	1140	1154
4	32.7	1174	1291	1370	1445	1505	1551	1589	1616	1634
5	19.0	492	541	574	606	631	650	647	686	694
6	68.8	1528	1681	1783	1881	1959	2019	2069	2104	2130
7	147.4	1218	1337	1419	1487	1559	1606	1646	1674	1695
8	45.3	147	162	172	181	189	194	203	206	209
9	45.6	894	983	1043	1100	1146	1181	1212	1232	1248
10	74.0	555	610	648	683	711	733	751	764	774
11	53.6	1210	1331	1412	1489	1551	1598	1639	1668	1687
12	24.6	670	737	782	825	859	885	907	922	934
13	51.1	1042	1146	1216	1283	1336	1377	1411	1434	1453
14	42.2	622	684	726	766	797	822	846	860	871
15	55.9	693	762	809	853	888	915	941	957	969
16	32.1	787	866	918	969	1009	1040	1069	1088	1101
17	50.0	770	847	898	948	987	1017	1042	1060	1073
TOTAL	824	14152	15565	16514	17421	18140	18695	19155	19507	19750

5.3.5 Projeção do Crescimento Populacional por Setores Censitários e Bacias Hidrossanitárias

O sistema de esgoto sanitário de São Jerônimo ficou constituído por 8 (oito) bacias hidrossanitárias, numeradas de 01 a 08 (por exemplo, Bacia 01), inscritas no limite físico urbano de projeto, conforme mostram as plantas do estudo e no quadro 32.

A distribuição das populações futuras nas bacias hidrossanitárias foi realizada a partir das populações futuras estabelecidas para os setores censitários, considerando-se, no entanto, o "quantum" de área de cada setor que efetivamente contribui para cada bacia. Significa que se um setor encontra-se inscrito totalmente em uma bacia, o percentual da população do mesmo que participa da população da bacia é 100%; se a participação do setor na bacia for parcial, a fração de população do mesmo que se insere na bacia corresponderá à fração de população do mesmo que contribuirá para a respectiva bacia. Outro critério adotado, em comum acordo entre os técnicos da CORSAN e os técnicos da Consultora, foi de incluir a população que faz parte dos setores censitários que estão fora da área de estudo utilizando proporcionalidade da área. De acordo com este critério, obteve-se o resultado apresentado no **Quadro 32**.

Página 490
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 46
Peça 5797767
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8573

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

Processo 00923-0200/23-4

Página da peça 47

Peça 5797767

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02E8573

Quadro 32 - Projeção do Crescimento Populacional por Setores Censitários e Bacias Hidrossanitárias

Bacias	Setor	Area	População (hab)								
		(ha)	2000	2007	2012	2017	2022	2027	2032	2037	2042
1	2	4.1	108	118	125	132	138	142	146	148	150
	4	17.28	620	681	723	763	794	819	839	853	862
	5	19.95	492	541	574	606	631	650	667	686	694
	6	69.79	1528	1681	1783	1881	1959	2019	2068	2102	2129
	7	147.43	1218	1337	1419	1497	1559	1606	1645	1673	1694
	8	45.3	147	162	172	181	188	194	203	206	209
	Subtotal	302.82	4110	4521	4796	5060	5269	5430	5547	5668	5737
2	4	10.2	366	403	427	451	469	484	495	504	510
	9	45.65	895	984	1043	1101	1147	1180	1213	1233	1249
	10	25.1	188	207	220	232	241	249	255	259	263
	Subtotal	80.95	1449	1594	1690	1784	1858	1912	1963	1997	2022
3	10	44.87	337	370	393	414	431	445	455	463	469
	11	18.51	418	460	490	514	536	552	566	575	583
	Subtotal	63.38	755	830	883	928	967	996	1021	1039	1052
4	10	3.97	30	33	35	37	38	39	40	41	42
	12	12.26	335	369	391	413	430	443	454	461	467
	13	18.5	377	415	440	464	484	498	511	519	526
	15	32.06	398	437	464	490	508	525	540	549	556
	16	21.98	539	594	629	664	692	713	733	746	755
	Subtotal	88.77	1679	1847	1960	2067	2151	2218	2277	2316	2345
5	1	12.7	318	350	368	382	408	421	431	438	444
	3	8.99	349	384	407	429	446	461	472	480	486
	4	5.23	188	206	219	231	241	248	254	258	261
	11	34.9	787	867	922	970	1010	1040	1067	1085	1099
	12	12.25	335	368	391	410	429	442	453	461	467
	13	32.64	665	732	777	819	853	879	901	916	928
	14	42.24	621	684	726	766	797	822	843	860	871
	Subtotal	148.95	3263	3591	3809	4017	4184	4313	4424	4498	4555
6	1	27	677	744	787	833	867	894	916	932	943
	2	16.25	426	468	497	524	546	563	577	587	594
	3	12.36	479	525	559	590	614	633	649	660	668
	Subtotal	55.61	1582	1738	1843	1948	2028	2090	2142	2178	2205
7	15	24	288	327	348	366	382	393	404	411	416
	16	10.04	246	271	287	303	316	326	335	341	345
	17	14.12	217	239	254	268	279	287	294	299	303
	Subtotal	48.16	762	838	889	938	976	1006	1033	1051	1064
8	17	35.84	552	607	644	680	707	729	747	760	769
	Subtotal	35.84	552	607	644	680	707	729	747	760	769
TOTAL		824	14152	15565	16514	17421	18140	18695	19155	19507	19750

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

Processo 00923-0200/23-4

Peça 5797767

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02E8573

5.4 Determinação das cargas orgânicas e vazões afluentes

De acordo com a Tabela de Consumos Progressivos fornecida pela CORSAN, tem-se:

- "Per capita" médio bruto (considera as perdas):

Variando de 338,08 l/hab.d em 2006 para 289,79 l/hab.d em 2036.

- "Per capita" médio líquido (sem considerar as perdas):

Fixo de 202,85 l/hab.d de 2006 a 2036.

Para definição das vazões, adotou-se um consumo per capita (qp) de 202,85 l/hab.dia - constante ao longo do período, além dos seguintes coeficientes:

- Coeficiente de retorno.....C = 0,80
- Coeficiente de máxima vazão diária.....K1 = 1,31 (Tabela de Consumos Progressivos)
- Coeficiente de máxima horária.....K2 = 1,50
- Coeficiente de mínima vazão horária....K3 = 0,50

As cargas orgânicas foram estabelecidas considerando o valor recomendado por norma, para efluentes domésticos, de 54 g DBO_5/hab.dia.
As vazões domésticas e as vazões totais para o sistema de coleta e de tratamento,

respectivamente, foram calculadas da seguinte forma:

- Vazões domésticas

$$Q_{méd\ dom} = \frac{População\ (hab) \times qp\ (l/hab.dia) \times C}{86.400}$$

$$Q_{mín\ dom} = Q_{méd}\ (l/s) \times K_3$$
$$Q_{máx\ inicial\ dom} = Q_{méd}\ (l/s) \times K_2$$
$$Q_{máx\ final\ dom} = Q_{méd}\ (l/s) \times K_1 \times K_2$$

- Vazões totais

$$Q_{méd\ total} = Q_{méd\ dom} + Q_{infiltração}$$
$$Q_{mín\ total} = Q_{mín\ dom} + Q_{infiltração}$$
$$Q_{máx\ inicial\ total} = Q_{máx\ inicial\ dom} + Q_{infiltração}$$
$$Q_{máx\ final\ total} = Q_{máx\ final\ dom} + Q_{infiltração}$$

Adotou-se a taxa de contribuição de infiltração de 0,5 l/s.km para as vazões totais de dimensionamento do sistema de coleta e de 0,25 l/s.km para as vazões totais de dimensionamento do sistema de tratamento.

A vazão de infiltração foi calculada com base na estimativa de 38,26 km de extensão de rede.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

Página 493
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 49
Peça 5797767
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8573

5.4.1 Contribuições Domésticas por Bacia

Os quadros a seguir, apresentam as contribuições domésticas por bacia, para os anos de 2000, 2007, 2012, 2017, 2022, 2027, 2032, 2037 e 2042.

Quadro 33 - Contribuições Domésticas em 2000

Bacias	Área (ha)	População ANO 2000 (hab)	Vazão Mínima (l/s) (l/s)	Vazão Média (l/s) (l/s)	Vazão Máxima (l/s)	Carga Orgânica (kg DBO/hab.dia)
1	303	4110	3.86	7.72	15.17	221.95
2	81	1449	1.36	2.72	5.35	78.27
3	63	755	0.71	1.42	2.78	40.74
4	89	1679	1.58	3.15	6.20	90.68
5	149	3263	3.06	6.13	12.04	176.20
6	56	1582	1.49	2.97	5.84	85.44
7	48	762	0.72	1.43	2.81	41.13
8	36	552	0.52	1.04	2.04	29.80
TOTAL	824	14152	13.29	26.58	52.23	764.21

Quadro 34 - Contribuições Domésticas em 2007

Bacias	Área (ha)	População ANO 2007 (hab)	Vazão Mínima (l/s) (l/s)	Vazão Média (l/s) (l/s)	Vazão Máxima (l/s)	Carga Orgânica (kg DBO/hab.dia)
1	303	4521	4.25	8.49	16.68	244.11
2	81	1594	1.50	2.99	5.88	86.06
3	63	830	0.78	1.56	3.06	44.80
4	89	1847	1.73	3.47	6.82	99.74
5	149	3591	3.37	6.75	13.25	193.93
6	56	1738	1.63	3.26	6.41	93.85
7	48	838	0.79	1.57	3.09	45.24
8	36	607	0.57	1.14	2.24	32.78
TOTAL	824	15565	14.62	29.23	57.45	840.50

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

Página 494
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 50
Peça 5797767
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8573

Quadro 35 - Contribuições Domésticas em 2012

Bacias	Área (ha)	População ANO 2012 (hab)	Vazão Mínima (l/s) (l/s)	Vazão Média (l/s) (l/s)	Vazão Máxima (l/s)	Carga Orgânica (kg DBO/hab.dia)
1	303	4796	4.50	9.01	17.70	259.01
2	81	1690	1.59	3.17	6.24	91.27
3	63	883	0.83	1.66	3.26	47.68
4	89	1960	1.84	3.68	7.23	105.82
5	149	3809	3.58	7.15	14.06	205.70
6	56	1843	1.73	3.46	6.80	99.55
7	48	889	0.83	1.67	3.28	47.98
8	36	644	0.60	1.21	2.38	34.76
TOTAL	824	16514	15.51	31.02	60.95	891.77

Quadro 36 - Contribuições Domésticas em 2017

Bacias	Área (ha)	População ANO 2017 (hab)	Vazão Mínima (l/s) (l/s)	Vazão Média (l/s) (l/s)	Vazão Máxima (l/s)	Carga Orgânica (kg DBO/hab.dia)
1	303	5060	4.75	9.50	18.67	273.23
2	81	1784	1.68	3.35	6.58	96.32
3	63	928	0.87	1.74	3.43	50.14
4	89	2067	1.94	3.88	7.63	111.64
5	149	4017	3.77	7.55	14.83	216.93
6	56	1948	1.83	3.66	7.19	105.17
7	48	938	0.88	1.76	3.46	50.63
8	36	680	0.64	1.28	2.51	36.69
TOTAL	824	17421	16.36	32.72	64.30	940.75

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

Página 495
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 51
Peça 5797767
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8573

Quadro 37 - Contribuições Domésticas em 2022

Bacias	Área (ha)	População ANO 2022 (hab)	Vazão Mínima (l/s) (l/s)	Vazão Média (l/s) (l/s)	Vazão Máxima (l/s)	Carga Orgânica (kg DBO/hab.dia)
1	303	5269	4.95	9.90	19.45	284.53
2	81	1858	1.74	3.49	6.86	100.33
3	63	967	0.91	1.82	3.57	52.21
4	89	2151	2.02	4.04	7.94	116.15
5	149	4184	3.93	7.86	15.44	225.95
6	56	2028	1.90	3.81	7.48	109.49
7	48	976	0.92	1.83	3.60	52.71
8	36	707	0.66	1.33	2.61	38.20
TOTAL	824	18140	17.04	34.07	66.95	979.57

Quadro 38 - Contribuições Domésticas em 2027

Bacias	Área (ha)	População ANO 2027 (hab)	Vazão Mínima (l/s) (l/s)	Vazão Média (l/s) (l/s)	Vazão Máxima (l/s)	Carga Orgânica (kg DBO/hab.dia)
1	303	5430	5.10	10.20	20.04	293.19
2	81	1912	1.80	3.59	7.06	103.27
3	63	996	0.94	1.87	3.68	53.81
4	89	2218	2.08	4.17	8.19	119.79
5	149	4313	4.05	8.10	15.92	232.90
6	56	2090	1.96	3.93	7.71	112.87
7	48	1006	0.94	1.89	3.71	54.32
8	36	729	0.68	1.37	2.69	39.37
TOTAL	824	18695	17.56	35.11	69.00	1009.52

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

Página 496
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 52
Peça 5797767
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8573

Quadro 39 - Contribuições Domésticas em 2032

Bacias	Área (ha)	População ANO 2032 (hab)	Vazão Mínima (l/s) (l/s)	Vazão Média (l/s) (l/s)	Vazão Máxima (l/s)	Carga Orgânica (kg DBO/hab.dia)
1	303	5547	5.21	10.42	20.47	299.55
2	81	1963	1.84	3.69	7.25	106.01
3	63	1021	0.96	1.92	3.77	55.14
4	89	2277	2.14	4.28	8.41	122.98
5	149	4424	4.15	8.31	16.33	238.90
6	56	2142	2.01	4.02	7.91	115.67
7	48	1033	0.97	1.94	3.81	55.79
8	36	747	0.70	1.40	2.76	40.33
TOTAL	824	19155	17.99	35.98	70.70	1034.38

Quadro 40 - Contribuições Domésticas em 2037

Bacias	Área (ha)	População ANO 2037 (hab)	Vazão Mínima (l/s) (l/s)	Vazão Média (l/s) (l/s)	Vazão Máxima (l/s)	Carga Orgânica (kg DBO/hab.dia)
1	303	5668	5.32	10.65	20.92	306.06
2	81	1997	1.88	3.75	7.37	107.82
3	63	1039	0.98	1.95	3.83	56.09
4	89	2316	2.18	4.35	8.55	125.07
5	149	4498	4.22	8.45	16.60	242.91
6	56	2178	2.05	4.09	8.04	117.63
7	48	1051	0.99	1.97	3.88	56.76
8	36	760	0.71	1.43	2.80	41.03
TOTAL	824	19507	18.32	36.64	71.99	1053.37

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

Página 497
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 53
Peça 5797767
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8573

Quadro 41 - Contribuições Domésticas em 2042

Bacias	Área (ha)	População ANO 2042 (hab)	Vazão Mínima (l/s) (l/s)	Vazão Média (l/s) (l/s)	Vazão Máxima (l/s)	Carga Orgânica (kg DBO/hab.dia)
1	303	5737	5.39	10.78	21.17	309.81
2	81	2022	1.90	3.80	7.46	109.17
3	63	1052	0.99	1.98	3.88	56.81
4	89	2345	2.20	4.41	8.66	126.65
5	149	4555	4.28	8.56	16.81	245.99
6	56	2205	2.07	4.14	8.14	119.08
7	48	1064	1.00	2.00	3.93	57.46
8	36	769	0.72	1.44	2.84	41.53
TOTAL	824	19750	18.55	37.10	72.89	1066.50

5.4.2 Contribuições de infiltração por Bacia

O quadro a seguir, apresentam as contribuições de infiltração por Bacia:.

Quadro 42 - Contribuições por Infiltração

Bacia	Área (ha)	Extensão de Rede (m)	Vazão de Infiltração (l/s)	
			Rede	ETE
1	302.80	15.890	7.94	3.97
2	80.95	4.830	2,41	1.20
3	63.38	5.500	2.75	1.37
4	88.77	5.670	2.83	1.41
5	149.0	16.100	8.05	4.02
6	55.60	5.310	2.65	1.32
7	48.16	3.720	1.86	0.93
8	35.84	2.920	1.46	0.73
Total	**824**	**59.940**	**29.95**	**14.97**

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

5.4.3 Contribuições totais por Bacia

Os quadros a seguir, apresentam as contribuições totais (doméstica e infiltração) por Bacia, para os anos de 2000, 2007, 2012, 2017, 2022, 2027, 2032, 2037 e 2042.

Quadro 43 - Contribuições Totais em 2000

Bacias	REDE COLETORA			ETE	
	Vazão Mínima (l/s) (l/s)	Vazão Média (l/s) (l/s)	Vazão Máxima (l/s)	Vazão Média (l/s) (l/s)	Carga Orgânica (kg DBO/hab.dia)
1	11.80	15.66	23.11	11.69	221.95
2	3.77	5.13	7.76	3.92	78.27
3	3.46	4.17	5.53	2.79	40.74
4	4.41	5.98	9.03	4.56	90.68
5	11.11	14.18	20.09	10.15	176.20
6	4.14	5.62	8.49	4.29	85.44
7	2.58	3.29	4.67	2.36	41.13
8	1.98	2.50	3.50	1.77	29.80
TOTAL	43.24	56.53	82.18	41.53	764.21

Quadro 44 - Contribuições Totais em 2007

Bacias	REDE COLETORA			ETE	
	Vazão Mínima (l/s) (l/s)	Vazão Média (l/s) (l/s)	Vazão Máxima (l/s)	Vazão Média (l/s) (l/s)	Carga Orgânica (kg DBO/hab.dia)
1	12.19	16.43	24.62	12.46	244.11
2	3.91	5.40	8.29	4.19	86.06
3	3.53	4.31	5.81	2.93	44.80
4	4.56	6.30	9.65	4.88	99.74
5	11.42	14.80	21.30	10.77	193.93
6	4.28	5.91	9.06	4.58	93.85
7	2.65	3.43	4.95	2.50	45.24
8	2.03	2.60	3.70	1.87	32.78
TOTAL	44.57	59.18	87.40	44.18	840.50

Página 498
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 54
Peça 5797767
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8573

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

Página 499
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 55
Peça 5797767
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8573

Quadro 45 - Contribuições Totais em 2012

Bacias	REDE COLETORA			ETE	
	Vazão Mínima (l/s) (l/s)	Vazão Média (l/s) (l/s)	Vazão Máxima (l/s)	Vazão Média (l/s) (l/s)	Carga Orgânica (kg DBO/hab.dia)
1	12.44	16.95	25.64	12.98	259.01
2	4.00	5.58	8.65	4.37	91.27
3	3.58	4.41	6.01	3.03	47.68
4	4.67	6.51	10.06	5.09	105.82
5	11.63	15.20	22.11	11.17	205.70
6	4.38	6.11	9.45	4.78	99.55
7	2.69	3.53	5.14	2.60	47.98
8	2.06	2.67	3.84	1.94	34.76
TOTAL	45.46	60.97	90.90	45.97	891.77

Quadro 46 - Contribuições Totais em 2017

Bacias	REDE COLETORA			ETE	
	Vazão Mínima (l/s) (l/s)	Vazão Média (l/s) (l/s)	Vazão Máxima (l/s)	Vazão Média (l/s) (l/s)	Carga Orgânica (kg DBO/hab.dia)
1	12.69	17.44	26.61	13.47	273.23
2	4.09	5.76	8.99	4.55	96.32
3	3.62	4.49	6.18	3.11	50.14
4	4.77	6.71	10.46	5.29	111.64
5	11.82	15.60	22.88	11.57	216.93
6	4.48	6.31	9.84	4.98	105.17
7	2.74	3.62	5.32	2.69	50.63
8	2.10	2.74	3.97	2.01	36.69
TOTAL	46.31	62.67	94.25	47.67	940.75

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
E-mail: pmsjsecfaz@terra.com.br - Home page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

Página 500
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 56
Peça 5797767
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8573

Quadro 47 - Contribuições Totais em 2022

Bacias	REDE COLETORA			ETE	
	Vazão Mínima (l/s) (l/s)	Vazão Média (l/s) (l/s)	Vazão Máxima (l/s)	Vazão Média (l/s) (l/s)	Carga Orgânica (kg DBO/hab.dia)
1	12.89	17.84	27.39	13.87	284.53
2	4.15	5.90	9.27	4.69	100.33
3	3.66	4.57	6.32	3.19	52.21
4	4.85	6.87	10.77	5.45	116.15
5	11.98	15.91	23.49	11.88	225.95
6	4.55	6.46	10.13	5.13	109.49
7	2.78	3.69	5.46	2.76	52.71
8	2.12	2.79	4.07	2.06	38.20
TOTAL	46.99	64.02	96.90	49.02	979.57

Quadro 48 - Contribuições Totais em 2027

Bacias	REDE COLETORA			ETE	
	Vazão Mínima (l/s) (l/s)	Vazão Média (l/s) (l/s)	Vazão Máxima (l/s)	Vazão Média (l/s) (l/s)	Carga Orgânica (kg DBO/hab.dia)
1	13.04	18.14	27.98	14.17	293.19
2	4.21	6.00	9.47	4.79	103.27
3	3.69	4.62	6.43	3.24	53.81
4	4.91	7.00	11.02	5.58	119.79
5	12.10	16.15	23.97	12.12	232.90
6	4.61	6.58	10.36	5.25	112.87
7	2.80	3.75	5.57	2.82	54.32
8	2.14	2.83	4.15	2.10	39.37
TOTAL	47.51	65.06	98.95	50.06	1009.52

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

Página 501
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 57
Peça 5797767
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8573

Quadro 49 - Contribuições Totais em 2032

Bacias	REDE COLETORA			ETE	
	Vazão Mínima (l/s) (l/s)	Vazão Média (l/s) (l/s)	Vazão Máxima (l/s)	Vazão Média (l/s) (l/s)	Carga Orgânica (kg DBO/hab.dia)
1	13.15	18.36	28.41	14.39	299.55
2	4.25	6.10	9.66	4.89	106.01
3	3.71	4.67	6.52	3.29	55.14
4	4.97	7.11	11.24	5.69	122.98
5	12.20	16.36	24.38	12.33	238.90
6	4.66	6.67	10.56	5.34	115.67
7	2.83	3.80	5.67	2.87	55.79
8	2.16	2.86	4.22	2.13	40.33
TOTAL	47.94	65.93	100.65	50.93	1034.38

Quadro 50 - Contribuições Totais em 2037

Bacias	REDE COLETORA			ETE	
	Vazão Mínima (l/s) (l/s)	Vazão Média (l/s) (l/s)	Vazão Máxima (l/s)	Vazão Média (l/s) (l/s)	Carga Orgânica (kg DBO/hab.dia)
1	13.26	18.59	28.86	14.62	306.06
2	4.29	6.16	9.78	4.95	107.82
3	3.73	4.70	6.58	3.32	56.09
4	5.01	7.18	11.38	5.76	125.07
5	12.27	16.50	24.65	12.47	242.91
6	4.70	6.74	10.69	5.41	117.63
7	2.85	3.83	5.74	2.90	56.76
8	2.17	2.89	4.26	2.16	41.03
TOTAL	48.27	66.59	101.94	51.59	1053.37

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

Página 502
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 58
Peça 5797767
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8573

Quadro 51 - Contribuições Totais em 2042

Bacias	REDE COLETORA			ETE	
	Vazão Mínima (l/s) (l/s)	Vazão Média (l/s) (l/s)	Vazão Máxima (l/s)	Vazão Média (l/s) (l/s)	Carga Orgânica (kg DBO/hab.dia)
1	13.33	18.72	29.11	14.75	309.81
2	4.31	6.21	9.87	5.00	109.17
3	3.74	4.73	6.63	3.35	56.81
4	5.03	7.24	11.49	5.82	126.65
5	12.33	16.61	24.86	12.58	245.99
6	4.72	6.79	10.79	5.46	119.08
7	2.86	3.86	5.79	2.93	57.46
8	2.18	2.90	4.30	2.17	41.53
TOTAL	48.50	67.05	102.84	52.05	1066.50

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

6 CONCEPÇÃO BÁSICA DO SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS

6.1 CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

A concepção de soluções alternativas para o Sistema de Esgoto Sanitário (SES) de São Jerônimo, decorreu de alguns fatores e realidades inerentes à comunidade, que podem ser assim sintetizados:

- alternativas de traçado para coletores, definidas em função da divisão estabelecida para as bacias hidrossanitárias;
- disponibilidade de áreas para estações elevatórias de esgotos;
- disponibilidade de área permitindo a concepção do sistema com a hipótese de solução de ETE em ponto único, com o efluente final tratado, devendo ser encaminhado para o Córrego.

À luz destes aspectos, a estratégia principal do planejamento do SES foi de adoção de um sistema de rede coletora de esgotos do tipo separadora absoluta,num primeiro momento podendo utilizar o a coleta de esgoto mista e outras formas de coleta, mas como resultado final da sua implantação, toda a coleta será tipo separadora absoluta.

6.2 BACIAS HIDROSSANITÁRIAS/CONTRIBUIÇÕES TOTAIS AO SES

O Sistema de Esgotos Sanitários de São Jerônimo foi dividido em 8 (oito) bacias hidrossanitárias, em função das características topográficas e de ocupação do solo. As bacias foram numeradas de 01 a 08 (por exemplo, Bacia 01), cobrindo integralmente o limite físico de projeto.

6.3 REDE COLETORA, COLETORES principais E ESTAÇÕES elevatórias

A topografia local define que para a interligação das bacias, sejam necessárias a instalação de estações elevatórias, inclusive do sistema coletor até o tratamento.
Sendo assim, o SES será composto da seguinte forma:

- Bacia 01: recebe as contribuições da própria Bacia 01, além das contribuições das demais bacias, composta pela rede coletora, pelo Coletor Principal 1 e pelas Estações Elevatórias ELE-1.1, ELE-1.2 e ELE-F, à montante da Estação de Tratamento de Esgotos;
- Bacia 02: recebe as contribuições da Bacia 03, composta pela rede coletora, pelo Coletor Principal 2 e pela Estação Elevatória ELE-2.1, recalca os esgotos em um PV do Coletor Principal 1, da Bacia 01;
- Bacia 03: recebe as contribuições da Bacia 04 e Bacia 05, composta pela rede coletora, pelo Coletor Principal 3 e pelas Estações Elevatória ELE-3.1, ELE-3.2 e ELE-3.3, que recalca o efluente para um PV da rede coletora da Bacia 02;
- Bacia 04: recebe as contribuições da Bacia 07, composta pela rede coletora, pelo Coletor Principal 4 e pela Estação Elevatória ELE-4.1, que descarrega os esgotos em um PV do Coletor Principal 3, da Bacia 03;

Página 503
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 59
Peça 5797767
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8573

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

- Bacia 05: a contribuição da própria Bacia 05composta por rede coletora e pela Estação Elevatória ELE-5.1, que recalca o efluente coletado para um PV do Coletor Principal 3, da Bacia 03;
- Bacia 06: composta pela rede coletora e pela Estação Elevatória ELE-6.1 que descarrega os esgotos em um PV do Coletor Principal 1, da Bacia 01.
- Bacia 07: composta pela rede coletora, pelo coletor principal 5 e pelas Estações Elevatórias ELE-7.2 e 7.1 que recalca o efluente para um PV do coletor 4 da Bacia 04.
- Bacia 08: composta pela rede coletora e pela Estação Elevatória ELE-8.1 que recalca o efluente para um PV do coletor 5 da Bacia 07.
- Densidades das Bacias

Bacias	Área (ha)	População atendida (hab)	População atendida (%)	densidade de projeto (hab/ha)
1	303	5737	29.05	18.95
2	81	2022	10.24	24.97
3	63	1052	5.33	16.60
4	89	2345	11.88	26.42
5	149	4555	23.07	30.58
6	56	2205	11.17	39.65
7	48	1064	5.39	22.09
8	36	769	3.89	21.46
TOTAL	824	19750	100.00	23.95

Página 504
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 60
Peça 5797767
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8573

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

- Caracteristicas das Redes Coletoras

Bacia	Extensão da Rede	Ligações	
	(m)	Inicial	Final(*)
Bacia 01	15.890	1.322	1.677
Bacia 02	4.830	466	591
Bacia 06	5.310	508	645
Bacia 03	5.500	283	308
Bacia 04	5.670	629	686
Bacia 05	16.100	1223	1332
Bacia 07	3.720	302	311
Bacia 08	2.920	218	225
(*) ano de 2042			

- Estações Elevatórias

Bacia	Unidade	Porte (l/s)
Bacia 8	ELE-8.1	<10
Bacia 7	ELE-7.1	<10
Bacia 7	ELE-7.2	~10
Bacia 6	ELE-6.1	~10
Bacia 5	ELE-5.1	20<30
Bacia 4	ELE-4.1	~20
Bacia 3	ELE-3.1	40<60
Bacia 3	ELE-3.2	<10
Bacia 3	ELE-3.3	<10
Bacia 2	ELE-2.1	~60
Bacia 1	ELE-1.1	10<20
Bacia 1	ELE-1.2	<10
Bacia 1	ELE-F	90<120

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
E-mail: pmsjsecfaz@terra.com.br - Home page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

6.4 ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

6.4.1 Processos de Tratamento Adequados às Características do SES

Os esgotos de São Jerônimo apresentam características predominantemente domésticas. Dentre os processos de tratamento de esgotos de uso corrente na atualidade, para efluentes com estas características, destacam-se:

- em nível preliminar:
  - Gradeamentos manuais;
  - Caixas de areia.
- em nível primário:
  - Tanques sépticos;
  - Decantadores primários.

Os tratamentos aqui referidos (preliminares mais primários) levam a uma eficiência na remoção de carga orgânica ao redor de 50%, na condição de temperatura média ambiente de inverno de São Jerônimo (menor que 10,7°C); são, assim, unidades "insuficientes" à luz da legislação atualmente vigente, embora possam compor a solução para ETE com unidades de tratamento secundário de esgotos, alcançando-se assim eficiências de até 90%, ou mais, em termos de matéria orgânica biodegradável.

- em nível secundário:
  - Lagoas de estabilização e variantes;
  - Processos de disposição sobre o solo;
  - Reatores anaeróbios;
  - Lodos ativados e variantes;
  - Reatores anaeróbios com biofilmes.

De acordo com as exigências da FEPAM, embasadas pela Resolução CONSEMA n° 128/2006, o padrão de emissão para esgotos tratados, na faixa de vazão estabelecida para o município de São Jerônimo (50,44 l/s ou 4.357,97 m³/d), situa-se em torno dos seguintes limites:

- DBO_5 < 60 mg/L;
- DQO < 180 mg/L;
- SS (sólidos em suspensão) < 60 mg/L.

Todos os processos de tratamento secundário referidos permitem a remoção de material orgânico e sólidos até os limites preconizados. Assim, a decisão a respeito do tipo de processo de tratamento a ser utilizado fica centrada nas questões econômicas e de disponibilidade de área.

- em nível terciário:

Há que se examinar, a este ponto, a questão dos organismos termotolerantes e dos nutrientes. De acordo com a Resolução antes referida e para a vazão reportada, devem ser atendidos os seguintes padrões:

Página 506
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 62
Peça 5797767
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8573

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

- Organismos termotolerantes < 10^4 NMP/100 mL, ou 95% de eficiência;
- Nitrogênio amoniacal < 20 mg/L;
- Fósforo total < 2 mg/L, ou 75% de eficiência.

Este tratamento avançado dos esgotos domésticos tem por finalidade remover os nutrientes, nitrogênio e fósforo, responsáveis pela eutrofização dos corpos receptores. Eutrofização é o processo natural que ocorre nos corpos de água, nos quais, em decorrência do lançamento de nutrientes, a produção dos mesmos se incrementa. e se realimenta, com o passar do tempo. A eliminação dessa dupla de nutrientes corta o ciclo de degradação do recurso hídrico. Diversos modelos de tratamento, apoiados em operações físicas, químicas e biológicas, têm conseguido a remoção de diversas formas de nitrogênio e fósforo num único sistema.
Dentro dos modelos existentes, destacam-se os apresentados:

- Banhados construídos de fluxo superficial;
- Banhados construídos de fluxo subsuperficial;
- Precipitação química de fósforo;
- Desinfecção química.

6.4.2 Processos de Tratamento Adotados para os Esgotos Sanitários de São Jerônimo

Serão apresentadas três alternativas de concepção para o Sistema de Esgotamento Sanitário deste estudo:

- ALTERNATIVA 1: tratamento preliminar com grade e caixa de areia, tratamento secundário com reator anaeróbio de fluxo ascendente (UASB), seguido de leitos de secagem, e polimento do efluente final através de filtro biológico percolador e banhados construídos.
- ALTERNATIVA 2: tratamento preliminar com grade e caixa de areia, tratamento secundário com reator seqüencial por batelada (RSB), desidratação por meio de centrífuga e remoção química de fósforo.
- ALTERNATIVA 3: tratamento preliminar com grade e caixa de areia, tratamento secundário lagoas facultativas, seguindo lagoas de maturação e banhados construídos.

Com o objetivo de possibilitar a escolha da melhor opção de ETE para o SES, dentre as alternativas apresentadas acima, realizou-se uma análise comparativa sob os aspectos de disponibilidade de área, eficiência e custo de implantação e operação.

Página 507
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 63
Peça 5797767
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8573

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

Neste estudo, está apontado o local provável da ETE. A definição exata da localização da mesma será definida quando da realização do projeto executivo.

6.5 EMISSÁRIO FINAL

A disposição final dos efluentes tratados na ETE será no Córrego.

6.6 TARIFAS

Só será efetuada a cobrança da tarifa das ecônomias,a partir do momento em que for coletado e tratado o esgoto, não podendo ultrapassar 50% do valor do consumo de água no sistema de coleta separadora absoluta, tendo tarifas reduzidas nos sistemas de coletas alternativas.

Página 508
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 64
Peça 5797767
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8573

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

Página
509
Processo
00923-0200/23-4
Página da peça
65
Peça
5797767
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02E8573

7 RESUMO DO PLANO DE SANEAMENTO

7.1. Sistema existente:

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo não conta com um cadastro confiável, dificultado o reaproveitamento sistema de esgoto pluvial para a implantação de um sistema coletor tipo misto.

7.2. Obras a serem realizadas na alternativa escolhida:

O Sistema de Esgoto Sanitário de São Jerônimo foi concebido para atendimento em fim de plano, da totalidade da população compreendida no limite físico de projeto e demais setores.

O limite físico de projeto foi dividido em 08 (oito) bacias hidrossanitárias, que deverão ter suas redes implantadas de forma gradativa, até que seja atingida a quantidade total prevista no presente estudo.

A **Alternativa 01**, escolhida como solução para o projeto, prevê o atendimento de uma população de 19.750 habitantes, localizada em uma área da ordem de 824 ha. Serão implantados 59.940 km de rede coletora secundária com seus respectivos coletores principais, as estações elevatórias de esgoto ELE-F, ELE-1.1, ELE-1.2, ELE-2.1, ELE-3.1, ELE-3.2, ELE-3.3, ELE-4.1, ELE-5.1, ELE-6.1, ELE-7.1, ELE-7.2 e ELE-8.1 com suas linhas de recalque, a ETE composta por tratamento preliminar com grade e caixa de areia, tratamento secundário com reator anaeróbio de fluxo ascendente (UASB), seguido de leitos de secagem, e polimento do efluente final através de filtro biológico percolador e banhados construídos, destinada ao tratamento de uma vazão de 52 l/s, e o emissário final com disposição dos efluentes tratados no Corrego.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

3) Etapas de Implantação:

1 - 6 Anos Curto Prazo	1 - Projeto executivo para implantação do plano - Buscar Recursos 2 - Estação de Tratamento – ETE – Buscar Recursos 3 - Execução da Bacia 01- 100% concluída 4 - Execução das estações elevatórias da Bacias 01 – 100% concluída 5 - Execução de 50% da Rede Coletora de esgoto seguida de tratamento das Bacias 01 5 - Execução da Bacia 06- 100% concluída 6 - Execução das estações elevatória da Bacia 06 – 100% concluida 7 - Execução de 50% da Rede Coletora de esgoto seguida de tratamento das Bacias 06
6 - 12 Anos Médio Prazo	1 - Conclusão de Rede Coletora seguida de tratamento das Bacias 01 e 06 2 - Execução da Bacia 02 - 100% concluída 3 - Execução da estações elevatórias da Bacia 02 – 100% concluída 4 - Execução de 50% da Rede Coletora seguida de tratamento da Bacia 02 4 - Execução da Bacia 03 - 100% concluída 5 - Execução da estações elevatórias da Bacia 03 – 100% concluída 6 - Execução de 50% da Rede Coletora seguida de tratamento da Bacia 08
12 – 20 Anos Longo Prazo	1 - Conclusão da Rede Coletora seguida de tratamento das Bacias 02 e 08 2 - Execução da Bacia 04 – 100% concluída 3 – Execução das Estações Elevatórias da Bacia 04 – 100% concluída 4 – Execução de 100% da Rede Coletora de esgoto seguida de tratamento da Bacia 04 5 - Execução da Bacia 05 – 100% concluída 6 – Execução das Estações Elevatórias da Bacia 05 – 100% concluída 7 – Execução de 100% da Rede Coletora de esgoto seguida de tratamento da Bacia 05 8 - Execução da Bacia 07 – 100% concluída 9 – Execução das Estações Elevatórias da Bacia 07 – 100% concluída 10 – Execução de 100% da Rede Coletora de esgoto seguida de tratamento da Bacia 07 11 - Execução da Bacia 08 – 100% concluída 12 – Execução das Estações Elevatórias da Bacia 08 – 100% concluída 13 – Execução de 100% da Rede Coletora de esgoto seguida de tratamento da Bacia 08

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
E-mail: pmsjsecfaz@terra.com.br - Home page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Página 510
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 66
Peça 5797767
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P02E8573

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

Processo 00923-0200/23-4

Peça 5797767

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02E8573

8 PEÇAS GRÁFICAS

Relaciona-se a seguir as peças gráficas que compõe o presente projeto.

Nº	Obra
01/07	Limite da Área de Projeto
02/07	Divisão das Bacias Hidrossanitárias
03/07	Divisão dos Setores Censitários
04/07	Divisão das Bacias e Setores Censitários
05/07	Concepção Geral do Sistema
06/07	Estação de Tratamento de Esgoto - Alternativas 2 e 3
07/07	Estação de Tratamento de Esgoto - Alternativa Selecionada e Estação de Bombeamento Tipo

As pranchas estão apresentadas em anexo.

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
E-mail: pmsjsecfaz@terra.com.br - Home page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D722.C387.40AC.0664.E6FC.

Página
512
Processo
00923-0200/23-4
Página da peça
1
Peça
5797770
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02E8576

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO



PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SÃO JERÔNIMO – RS

Prefeito Marcelo Luiz Schereinerdt

Gestão 2013/2016

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Setor Responsável

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Órgão Gestor

Departamento de Meio Ambiente

Rua Cel. Soares De Carvalho, N.º 558.
Bairro Centro – CEP 96.700-000
São Jerônimo - RS
www.saojeronimo.rs.gov.br

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Agroambiental
PLANEJAMENTO E CONSULTORIA

EQUIPE DE ASSESSORIA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Profissional NS	Profissão	Atividade
Fernando Campani	Esp. Perícia e Gestão Ambiental Biólogo / Agrônomo	Coordenação e Supervisão Técnica Operacional
Levi dos Santos	Gestor de Aterro Sanitário Advogado / Técnico Agrícola	Diagnóstico de materiais e estudos de instrumentos de ordenamento da gestão dos resíduos
Tobias Schwambach	Engº Ambiental	Diagnóstico de matérias e estudo de estratégias de gestão de RS
Daniele Campana Campani	Esp. Saúde Pública Bióloga	Diagnóstico Sanitário Ambiental e proposição técnica para PGRSSS.
Profissional NM	**Profissão**	**Atividade**
Jean Carlos de Matos	Técnico Agropecuária	Coleta de dados e análise técnica rural
Charles Magnus da Rosa	Técnico Agropecuária	Coleta de dados e análise técnica rural
Ronaldo da Silva Dagostim	Técnico Agropecuária	Coleta de dados e análise técnica rural
Flávia Pizzio de Souza	Estagiária, Acadêmica de Biologia	Apoio administrativo e sistematização de dados;
Laura Campana Campani	Estagiária, Acadêmica de Agronomia	Apoio administrativo e sistematização de dados
Rodrigo Campana Campani	Estagiário, Acadêmico de Biologia	Apoio administrativo e sistematização de dados

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02E8576

APRESENTAÇÃO

Diariamente o Brasil produz 150 mil toneladas de lixo, das quais 40% são despejadas em aterros a céu aberto. É lamentável, mas apenas 8% dos 5.565 municípios brasileiros adotam programas de coleta seletiva.

Nós brasileiros, de todos os pagos, credos ou classe social, ainda não percebemos a grandiosidade do problema da destinação poluidora dos resíduos gerados pelo nosso consumo desmedido. Nosso comportamento individual para o manejo dos resíduos ainda é devastador, e, evidentemente, ainda vamos colher muitos problemas ambientais para as atuais e futuras gerações.

A crise da matriz energética mundial nos golpeia, a crescente poluição dos recursos hídricos encarece cada vez mais o custo de um copo d'água, as doenças evoluem com maior capacidade de agressão e suficiente para mostrar a vulnerabilidade da espécie humana, enfim... Quando iremos parar? Nossos filhos e netos pagarão a conta? Quanto?Queremos, contigo, permitir a reflexão, abordar questões legais e tentar focar onde poderemos começar a mudar e responder a essas questões que envolvem a nossa qualidade de vida e sobrevivência.

O grande tema em debate, atualmente, no mundo, é a questão do modelo de consumo e a geração de resíduos numa forma, ainda, insustentável. Quando o assunto é muito sério, requer de nós o apontamento de algumas verdades pouco cultivadas entre nós: O gerador do resíduo é o único responsável pelo resíduo. Mesmo depois de estar depositado no caminhão de coleta, o lixo continua tendo endereço de origem e responsabilidade. Nós pagamos para que o referido serviço seja realizado com eficiência e com o menor impacto ambiental possível. Quando disparamos a descarga do sanitário da nossa casa, estamos fornecendo um resíduo para o meio ambiente, o efluente cloacal, e que deve ser tratado antes de chegar à natureza. Há quem não acredite nisso e transfere essa conta para um destino abstrato, quando não deixa vazar, concretamente, para o vizinho mais próximo ou empurra para o subsolo. Quando contribuímos com a geração de plásticos, metais e vidros, devemos, parece óbvio, enviar, separadamente, para os serviços de coleta seletiva que a cidade oferece. Isso não é favor. É uma obrigação, e há que se traduzir como uma atitude civilizada de todos.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

O Brasil tem hoje uma Política Nacional de Resíduos Sólidos instituída pela Lei Federal 12.305, de 2 de agosto de 2010, e regulamentada pelo Decreto Federal 7.404, de 23 de dezembro de 2010. Esta legislação vem ao encontro da tendência mundial relativa ao gerenciamento dos resíduos gerados a partir de produtos quando do pós-consumo, introduzindo o conceito de logística reversa para o recolhimento de bens materiais que após a sua vida útil tornam-se resíduos, em especial os que apresentam periculosidade e que precisam de um destino final adequado. A logística reversa, cita Mário Rogério Kolberg Soares da FEPAM-RS, apresenta-se como "um instrumento de desenvolvimento econômico e social, caracterizada por um conjunto de ações, procedimentos e meios, destinados a facilitar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos aos seus geradores, para que sejam tratados ou reaproveitados em novos produtos, na forma de insumos, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, visando à não geração ou à minimização de rejeitos".

A nova legislação brasileira é considerada, pela grande maioria dos ambientalistas, uma verdadeira vitória da humanidade assentada no solo brasileiro. A partir de agora os brasileiros poderão ter regras fixas e determinadas com maior efetividade para o descarte adequado de produtos como eletroeletrônicos, medicamentos, embalagens, resíduos e embalagens de óleos lubrificantes e lâmpadas fluorescentes de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista.

Destacamos que os resíduos oriundos do pós-consumo necessitam, inquestionavelmente, o auxílio dos consumidores para o êxito de uma política de logística reversa. Devemos criar mecanismo para retorno destes resíduos até o gerador.

A legislação brasileira, agora mais clara, cobra de todos os fabricantes e importadores de produtos a responsabilidade pela adoção de mecanismos adequados de gestão ambiental e destinação final, quando do "pós-consumo", cabendo o seguinte fluxo de responsabilidades:

Consumidor – devolução dos resíduos para os locais pré-indicados, sensibilizado por campanhas de conscientização;

Estabelecimento comercial – disponibilização de recipientes de coleta e transporte para armazenamento temporário;

Fabricante e importador – armazenamento temporário e destinação final sustentável e reciclo.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Pela nova ordem nacional, a logística reversa não poupa os governos municipais e estaduais. Eles têm a obrigação de constituir os seus planos de resíduos sólidos e extinguir os velhos lixões. Aterro é coisa do passado, a logística reversa determina a reciclagem. Os municípios terão que valorizar e impor outro ritmo ao desenvolvimento das centrais de triagem e coleta dos resíduos secos. Nada mais pode ser apenas peça publicitária, pois a coleta seletiva não é mais brincadeira para os gestores públicos fazerem marketing de ambientalistas com um caminhãozinho de coleta passando “uma vez por mês”.

Lembramos que as cidades limpas atraem mais turistas e mais negócios. Há que se destacar a importância da preservação dos elementos naturais, tais como margens de lagoa, banhados, arroios, rios, blocos florestais de espécies nativas, entre outras belezas que o ecossistema oferece, serão alvos dos turistas conscientes e bem informados. Uma abordagem diferente, que ofereça um “modernismo” equivocado, composto por intervenções com marinas e estruturas neoarquitetônicas nas margens de rios e arroios, introdução de espécies florestais exóticas, atrativos náuticos criminosos para fauna aquática, serão considerados, entre outros crimes, um belo cartão vermelho para o bom turista.

No futuro, seremos usuários de estruturas turísticas casadas com os nossos recursos naturais. Também devo lembrar que as cidades, ao cuidarem do correto destino dos seus resíduos, ganharão mais um atrativo para os que procuram um povo educado e civilizado para conviver.

A geração de resíduos sólidos é um dos problemas mais agravantes da sociedade contemporânea, reforçado pelo crescimento gradativo e desordenado da população, pela aceleração do processo de ocupação do território urbano e pelo crescimento acentuado dos bens de consumo popularizados pelo aumento da produção industrial. A política de gestão de resíduos deve atuar de forma não só a garantir a coleta, o tratamento e a disposição, mas principalmente deve estimular a produção de uma menor quantidade de resíduos desde a sua geração. A política ambiental deve ter como prioridade um sistema circular no qual a quantidade de resíduos reaproveitados seja cada vez maior e a de resíduos gerados, cada vez menor. (Demajorovic, J; 1995)

Estamos ingressando no ano 2013 e o Brasileiro acordou agora para perceber as diretrizes apontadas lá no século XVIII pelo químico francês Antoine Laurent de Lavoisier: “Na Natureza nada se cria, nada se perde, tudo se transforma”.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

O país do futebol e do carnaval ingressa na ordem de Lavoisier, com minhas palavras me atrevo a traduzir a frase popular imortal do cientista francês que nasceu em 1743: “nada vai fora da coleta, tudo se separa, tudo se recicla”.

O propósito do Plano Municipal de Gestão dos Resíduos Sólidos se inspira nos ensinamentos de Geraldo Vandré : “quem sabe faz a hora”. O PGRS de São Jerônimo nos convida para fazermos a nossa parte, pois o Brasil está mudando e só nós podemos efetivar essa mudança.

A nossa participação, individual e coletiva, é fundamental para por em prática as diretrizes de uma Logística Reversa e garantir a sustentabilidade de morar e viver com qualidade na cidade de São Jerônimo.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Página
519
Processo
00923-0200/23-4
Página da peça
8
Peça
5797770
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02E8576

ÍNDICE

PÁGINA	ASSUNTO	CAPÍTULO
8	INTRODUÇÃO	1
10	CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	2
23	ASPECTOS FÍSICOS – AMBIENTAIS	3
50	ASPECTOS ANTRÓPICOS	4
51	RESÍDUOS SÓLIDOS	5
61	PLANO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DOS RS	6
71	ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PMSJ	7
73	DIAGNÓSTICO GERAL – RS EM SÃO JERÔNIMO	8
111	PROPOSIÇÕES PARA O PGRS	9
124	ANÁLISE INTEGRADA DO DIAGNÓSTICO MUNICIPAL	10
133	PLANO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DOS RS DE SÃO JERÔNIMO	11
168	GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS EM SÃO JERÔNIMO – PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS	12
196	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PGRS DE SÃO JERÔNIMO	13
197	ESTIMATIVA DE CUSTEIO E INVESTIMENTOS PARA EXECUÇÃO DO PGRS SÃO JERÔNIMO	14
198	CONSIDERAÇÕES FINAIS	15
199	REFERÊNCIAS CONSULTADAS	

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02E8576

1. INTRODUÇÃO

O diagnóstico e o prognóstico apresentados a seguir se referem aos serviços públicos de coleta, tratamento e destinação final de resíduos sólidos urbanos domiciliares, comerciais e de limpeza pública do Município. Para realizá-los, foram utilizados dados e informações fornecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, visita ao Aterro Sanitário de Minas do Leão, visita a diversos locais no Município, visitas e consultas à FEPAM e METROPLAN e consultas à literatura e a sites de órgãos de interesse, disponíveis na internet.

O conceito de resíduos sólidos é clássico e está disposto na norma NBR 10004 da ABNT (2004): são os resíduos no estado sólido e semissólido como aqueles que resultam de atividades da comunidade de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos cujas particularidades tornem inviável ao seu lançamento na rede pública ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnicas.

Os Resíduos Sólidos Urbanos compreendem aqueles produzidos em atividades desenvolvidas nos centros urbanos abrangendo diversas origens: residencial (ou domiciliar), comercial, de estabelecimentos de saúde, industriais, da limpeza pública, da construção civil e agrícolas. Destes, são responsabilidades do poder municipal o gerenciamento (coleta, transporte, tratamento e disposição final) dos resíduos de origem domiciliar, comerciais e de limpeza pública (Zanata e Ferreira, 2003).

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02E8576

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

O principal objetivo do Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos é caracterizar os resíduos sólidos produzidos em São Jerônimo/RS e promover a não produção, sua redução, orientando o correto acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente correta.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos do Plano Municipal de Resíduos Sólidos são:

- Realizar a análise de densidade dos resíduos sólidos domiciliares do Município, realizada a partir de coleta diária aleatoriamente;
- Descrever a situação atual da geração, coleta transporte, tratamento e disposição final dos resíduos produzidos no Município de São Jerônimo, englobando tanto os resíduos domiciliares quanto os resíduos industriais;
- Estabelecer diretrizes, de acordo com a legislação ambiental vigente, para adequar o gerenciamento de resíduos produzidos no Município de São Jerônimo/RS, priorizando a saúde humana e a qualidade ambiental, além de incentivar a produção limpa, incentivando a política dos 3 R's – reduzir, reutilizar e reciclar;
- Propor atividades para introduzir a coleta seletiva no Município de São Jerônimo e conduzir ações educativas sobre resíduos e seus impactos ao meio ambiente, com o propósito de minimizar o passivo ambiental e criar unidades de acondicionamento, armazenamento e tratamento de resíduos sólidos urbanos;

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo 00923-0200/23-4

Peça 5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02E8576

2. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

2.1. Generalidades

As atividades pecuária e mineradora foram o berço da riqueza de São Jerônimo. Às margens do Rio Jacuí surgiram as charqueadas, que processavam a carne dos gados abatidos nos campos do município. Aliada a prosperidade das estâncias, a exploração das jazidas de carvão mineral contribuiu para o desenvolvimento da cidade.

Originária de Triunfo, São Jerônimo foi elevada à categoria de município em 30 de setembro de 1861. Nesta data comemora-se o aniversário do município e, também, o dia de São Jerônimo, santo conhecido como tradutor da Bíblia do Grego e Hebraico para o Latim. Porém, a emancipação definitiva de São Jerônimo aconteceu em 02 de março de 1938, após atingir um grande desenvolvimento econômico.

A população de São Jerônimo é predominantemente de origem luso-brasileira, o que pode ser visto ainda hoje no centro da cidade e nos casarios de estilo açoriano-colonial, um verdadeiro patrimônio histórico da cidade.

2.1. Localização

Saia de Porto Alegre pela ponte do Guaíba. Logo após o posto da Polícia Rodoviária Federal, entre à direita e pegue a BR 290. Siga até a altura do pedágio, localizado no trevo de acesso a Charquedas. No trevo, entre à direita na RS 401, passe por Charqueadas e siga até São Jerônimo. São Jerônimo está situado a 55 km de Porto Alegre e o acesso à cidade se dá por meio de duas rodovias principais: a BR 116 e a BR 290.

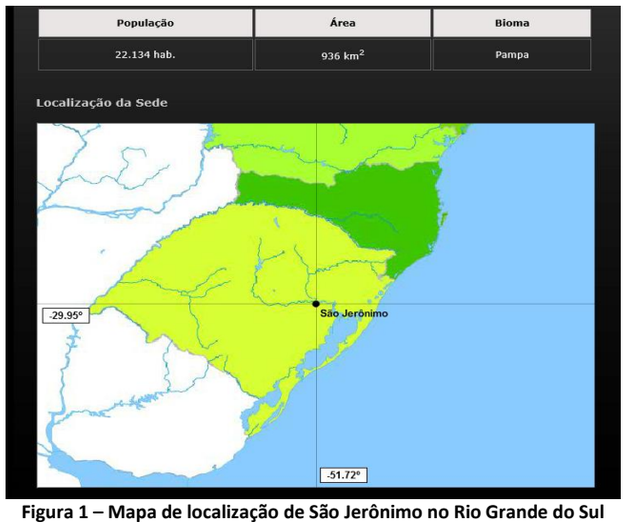


Figura 1 – Mapa de localização de São Jerônimo no Rio Grande do Sul

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo 00923-0200/23-4

Página da peça 12

Peça 5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02E8576

Itinerário para chegar em São Jerônimo: Saindo de Porto Alegre seguem-se pela BR116 uns 14 km. Ao passar o pedágio e a Polícia Federal, dobrar a direita, seguindo pela BR 290 no sentido Uruguaiana, seguindo pela rodovia uns 40 km. A cidade está situada à margem direita da BR 290, sentido capital interior, com acesso pelo pórtico central, na Avenida João Pereira da Silva. Pelo interior do município, tem acesso à Charqueadas (23 km) e São Jerônimo (15 km), bem como General Câmara e Triunfo e a rodovia BR 386.

Limita-se ao Norte com o Rio Jacuí e as cidades de Triunfo e General Câmara; ao Sul, com Cerro Grande do Sul e Camaquã; ao Leste, com Charqueadas, São Jerônimo e Barão do Triunfo; ao Oeste, com Butiá, Pântano Grande e Dom Feliciano.

As estradas que dão acesso ao município e servem para os meios de transporte são: RS 401, BR 290 e BR 116 ligando São Jerônimo, Charqueadas, Eldorado do Sul, Guaíba e Porto alegre. A RS 736 e a BR 290 ligam São Jerônimo à Butiá, Pântano Grande e Rio Pardo. A RS 401 e RS 405 ligam São Jerônimo a General Câmara, Santa Cruz do Sul e Venâncio Aires.

No aspecto fluvial, a cidade conta com o Rio Jacuí, que é navegável em toda a extensão que corta o município, ligando Porto Alegre à Cachoeira do Sul. O Rio Taquari, que faz confluência com o Jacuí, é navegável e liga Porto alegre ao Porto de Estrela.

São Jerônimo possui uma área de 937 km², divididos entre a Sede e mais três Distritos: Morrinhos, Quitéria e Gramal, que compõem a Zona Rural. Sua sede está dividida em Centro e Bairros: Bela Vista, Cidade Baixa, Cidade Alta, Passo D'Areia, São Tomás, Quininho, São Francisco, Padre Réus, Fátima, Princesa Isabel, Bandeira Branca, Lago Parque Clube e Lindos Aires. Possui ainda a Área Urbana Isolada Porto do Conde.

2.3. Características Gerais

O município de São Jerônimo está localizado na Depressão Central do estado do Rio Grande do Sul, faz parte da Microrregião do Vale do Jacuí. Pertence a Região Metropolitana de Porto Alegre, distando da capital 68 Km**.**

Com uma área total de 936,37 Km² e uma população de 22.134 habitantes, São Jerônimo apresenta um baixo índice de densidade demográfica (23,64).

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo 00923-0200/23-4

Peça 5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02E8576

Tabela 1 – Caracterização Geral do Município

População 2010	**22.134**
Área da unidade territorial (Km²)	**936,375**
Densidade demográfica (hab/Km²)	**23,64**

Estimativa da População 2012

População estimada **22.414** **pessoas**

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas - DPE.

Índice de crescimento= 1,2% a cada dois anos.

Tabela 2 – A população residente

Famílias residentes em domicílios particulares e número de componentes das famílias	6556, famílias
Famílias residentes em domicílios particulares e número de componentes das famílias - Urbana	4990, famílias
Famílias residentes em domicílios particulares e número de componentes das famílias - Rural	1566, famílias

Fonte: IBGE, 2010. Caracterização geral do município – São Jerônimo/RS

Informações gerais

Área da unidade territorial	936,375	Km²
Estabelecimentos de Saúde SUS	12	Estabelecimentos
Matrícula - Ensino fundamental – 2009	3.444	Matrículas
Matrícula - Ensino médio – 2009	485	Matrículas
Número de unidades locais	805	Unidades
Pessoal ocupado total	4.541	Pessoas
PIB per capita a preços correntes	14.916,57	Reais
População residente	22.134	Pessoas
População residente – Homens	11.026	Pessoas
População residente – Mulheres	11.108	Pessoas
População residente alfabetizada	18.667	Pessoas
Valor do rendimento nominal médio mensal dos domicílios particulares permanentes com rendimento domiciliar, por situação do domicílio – Rural	1.195,50	Reais

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Valor do rendimento nominal médio mensal dos domicílios particulares permanentes com rendimento domiciliar, por situação do domicílio – Urbana	2.628,36	Reais
Valor do rendimento nominal mediano mensal per capita dos domicílios particulares permanentes – Rural	270,67	Reais
Valor do rendimento nominal mediano mensal per capita dos domicílios particulares permanentes – Urbana	555,00	Reais

2.4. Histórico e cultura local

Delimitar o espaço urbano e rural de uma cidade no período de sua formação, destacando seus traços físicos e culturais, se faz necessário, para fazer ligações entre as características geográficas, as possibilidades econômicas, as heranças culturais, as influências sofridas do meio e as modificações que os grupos humanos impuseram nesse meio. É analisando, portanto, o traçado das ruas, a distribuição de prédios, das praças, das igrejas, que conseguimos compreender alguns traços culturais, hábitos e tradições da sociedade em questão, pois esses não só constituem testemunhas do tempo e demarcadores físicos, como fazem parte do espaço coletivo de viver, de conviver, de ver e de ser visto. Com esse desenho, feito a partir da observação de fotografias, do depoimento de pessoas da comunidade, dos relatos de visitantes, dos documentos e da observação direta da própria cidade, podemos fazer análises das mudanças, permanências, incorporações, adaptações, e assim, percebermos que muitos traços são resistentes ao tempo e visíveis mesmo que advindos de épocas diversas.

A análise do contexto jeronimense contempla o desenvolvimento econômico proporcionado com a criação de gado, com a exploração do carvão, com a agricultura, com o comércio e também com a contribuição dos elementos sociais dedicados a essas atividades – personagens muito importantes na construção do cenário social.

O município de São Jerônimo possui uma origem rural com atividades econômicas de criação de animais entre eles de gado bovino, eqüino, muar e ovino assim como agrícola.

Aqui sendo desenvolvida a plantação de trigo até 1820 com muito sucesso atendendo o comércio interno e a exportação, além da lavoura de mandioca e a subseqüente produção de farinha e a destacada extração de erva mate atendendo o mercado comercial platino.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Portanto esses estabelecimentos rurais que dedicavam-se às atividades agropecuárias possuíam estruturas que lhe permitiam a produtividade, objetivo principal de tais estabelecimentos , a manutenção do grupo o relativo conforto e segurança necessários para a época abordada. Em Segundo plano ficavam as necessidades espirituais e sociais que muitas vezes se confundiam já que normalmente ocorriam ao mesmo tempo nas capelas e igrejas, nos batizados, nos casamentos, procissões e festas religiosas, normalmente do padroeiro.

São Jerônimo possui uma origem rural afinada com as atividades econômicas da agricultura e da criação de gado assim como outras complementares: a indústria do charque e do couro, que são ações que caracterizam a região e que também assumiam papel preponderante na economia da Província naquele momento.

Todos os vestígios do passado, ou seja, a cultura material dos elementos que ocuparam a localidade são testemunhas vivas de uma época distante que ainda persistem ao tempo e devem ser preservados para que também sejam estudados e restaurados. Esses elementos são provas irrefutáveis que comprovam as descrições feitas na obra, tendo como base fontes orais e escritas, estas sendo inventários e demais registros.

Na Zona rural, portanto, todas as estruturas construídas, bem conservadas ou em ruínas, devem ser conservadas. Entre elas podemos citar como exemplo aquelas arroladas nos bens inventariados descritos como de raiz, as cercas de pedra, os valos, os cercados, os currais, as atafonas, as charqueadas, as casas de moradia, senzalas e capelas.

Na área urbana, o próprio traçado das ruas e a organização da cidade demonstram a origem luso-açoriana, pois as ruas formam um tabuleiro de xadrez, como determinava a lei das Índias, mas de uma forma que foi muito utilizada no Brasil que adaptava sempre as condições locais. O centro da cidade ainda se mantém como uma típica cidade portuguesa, com a igreja, a praça e demais órgãos públicos na sua volta, como prefeitura, câmara de vereadores, bancos.

Logo, devemos manter o aspecto original da cidade, salientando o centro com suas principais ruas e travessas, seguindo um rígido controle construtivo para não descaracterizar o traçado inicial.

Alguns prédios e conjuntos devem ser tombados, conservados e se necessário, restaurados. Embora esse trabalho deva partir de um inventário cultural que o município ainda não dispõe, recomendo a conservação dos seguintes bens:

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02E8576

- Igreja Nossa Senhora da Conceição
- Praça Júlio de Castilhos (tombada pelo município)
- Residência da Família Athanásio
- Casa Comercial Athanásio (antiga sede do banco Pelotense e primeira\ sede da Caixa Econômica)
- Casa de Cultura Ivone Rosa (tombada pelo Município-residência do Sr.Cristovão José Luiz Cardoso da Silva - membro da elite local, proprietário rural, atuou na política local como vereador foi comandante interino da Guarda Nacional durante a Guerra do Paraguai) O prédio sediou a Câmara de Vereadores no período Imperial sendo adquirida pela mesma em 1882, no terreno da propriedade existia um Galpão de madeira que abrigava a cadeia administrada pela instituição citada. A casa, que originalmente tinha por finalidade a residencial, abrigou outras instituições, entre elas a Primeira Intendência Municipal, o Forum, a Brigada Militar e outros, hoje sedia o Movimento Pró- Cultura. A casa também denuncia a forte presença luso açoriana no município, pois conta com características construtivas bem marcantes, como as portas e janelas com bandeiras vidros externos e tampos de madeira internos, o telhado de telha capa-canal, forro saia camisa, corredor interno que termina na varanda que possui janelas para o pátio de serviços da casa, porão que abrigava a senzala. A casa recebeu reformas em algumas administrações: a primeira registrada na escritura de compra, documento que afirma que a câmara reconstruiu o prédio com seus recursos; a segunda no final da década de 20 do séc. XX, nesse momento elementos decorativos do ecletismo foram anexados, a obra nos contornos das janelas e de quatro janelas frontais ladeando a porta passou para apenas duas com maior amplitude. Esse bem possui grande importância para o município por muitos motivos, entre eles a antiguidade da construção e também por sua arquitetura, por ter pertencido a um membro da elite local, por possuir senzala - talvez a única ainda existente no município – e também, por ter abrigado muitas instituições do município. O prédio recebeu restauro em uma ação conjunta entre a Prefeitura Municipal, o movimento Pró-Cultura, ICOMOS-RS e alunos da UFRGS do curso de arquitetura. Nesse local encontra-se em dissonância o presídio Municipal, que atualmente é administrado pela SUSEP, pois o mesmo concorre com o

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

> espaço que pertence a casa de cultura comprometendo a integridade do bem tombado, uma vez que o presídio tomou proporções inadequadas ao espaço urbano não atendendo as necessidades básicas dos presos. Portanto recomendo a retirada do presídio do local e que o prédio que pertence a municipalidade seja utilizado para a ampliação das atividades da Casa de Cultura sendo transformada em um complexo Cultural.

Na passagem do séc. XIX para o XX, ocorreu um processo global de urbanização. Mostramos no decorrer da obra, dentro desse processo, as mudanças ocorridas na então vila de São Jerônimo. As transformações no âmbito econômico e social seguiram as tendências mundiais, nacionais e estaduais, mantendo as devidas proporções. Mudanças essas que também se manifestaram na estrutura das cidades, como a higienização, a abertura de estradas e de ruas e o embelezamento, exigências do capitalismo e da burguesia.

Nesse período, as ruas da cidade passam, pouco a pouco, a ser o lugar de representação da classe civilizada, de hábitos urbanos, que tem tempo para o ócio e as sociabilidades e, para tanto necessitam da melhoria das estruturas urbanas. Dentro desse processo, a rua tornou-se pública e a casa, privada.

São Jerônimo organiza-se como núcleo urbano dentro desse período, pois se torna vila em 1861, quando é eleita a primeira Câmara de Vereadores. Os principais problemas urbanos passam a ser administrados por essa Câmara que enfrenta grandes dificuldades, entre elas a falta de recursos, de estruturas e de equipe técnica.

Dentro desse processo ocorre a mudança da Monarquia para a República que se organiza sob a égide do Positivismo. Em São Jerônimo, a elite local das tradicionais estâncias pecuaristas e charqueadoras ocupa o poder na Intendência e na Câmara Municipal, muito bem afinada com as propostas do PRR, de modernização e de apoio à industrialização e às classes urbanas. O apoio a imigração, ao trabalho ordeiro que também fazia parte dos objetivos dos imigrantes europeus que se instalaram nas atividades comerciais e industriais e na Colônia do Barão do Triunfo foram também metas do governo municipal intimamente ligado ao PRR.

A materialização do progresso tornou-se visível através da criação e da fundação do Clube do Comércio, símbolo máximo das conquistas alcançadas pela elite dos comerciantes. A criação do

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Clube do Comércio representa a expressão da classe burguesa que impõe seus valores fora das casas, das igrejas e dos espaços informais que acolhiam os diversos grupos sociais.

O momento propício privilegiou os espaços urbanos e os ”novos atores”, os imigrantes, que traziam na bagagem experiências vividas, são repartidas encontrando reciprocidade com os grupo dos comerciantes locais.

Embora descaracterizado, reformado e ampliado na sua estrutura física, o Clube do Comércio mantém-se até os dias de hoje como o salão mais elegante da cidade, servindo ainda para as mais variadas atividades culturais, educativas e de lazer (os bailes, os casamentos e aniversários).

Dentro desse contexto reforçamos a necessidade da conservação e valorização da Casa de Cultura Ivone Rosa, da Praça Júlio de Castilhos, da residência da Família Athanásio e do Clube do Comércio devido ao valor histórico e cultural.

- Conjunto de casas em fita na Rua General Osório (típica construção residencial açoriana que assim era efetuada para economia de terreno que era escasso nos açores, assim como do material e também por garantir maior segurança aos moradores).

- Casa Comercial da Família Rego - Rua Ramiro Barcellos nº223(Família citada acima, desempenhou importante papel no comércio local, inicialmente com um estabelecimento denominado barraca de couro.O prédio encontra-se em excelente estado de conservação com a cobertura original de zinco característica marcante das construções de imigrantes italianos).

Visando estabelecer um turismo cultural em São Jerônimo devemos pensar com muita seriedade na questão da preservação do patrimônio Cultural do município, que é rico e diversificado, como podemos perceber na explanação feita durante a obra.

Além da beleza natural, que compreende áreas de campo, de serra, de rios (com destaque para o rio Jacuí) de arroios, de lagoas, constituindo-se no nosso patrimônio ambiental, também possuímos uma riqueza de patrimônio imaterial, como os pratos típicos, as lendas, as festas religiosas (festa de São Jerônimo, e de Nossa Senhora da Conceição), o carnaval, a gincana, o forte artesanato, o grupo de artistas com a destacada pintura em porcelana e outros a serem pesquisados, catalogados e preservados. E ainda a cultura material mais visível e palpável que, como já abordamos e aqui

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

reiteramos, deve ser mantida, pois as bases do turismo se fazem sobre a informação, e a preservação, assim como na originalidade, que muitas vezes está depositada na simplicidade e na rusticidade características.

Salientamos ainda que o presente resumo histórico tem por finalidade apresentar o cenário cultural multifacetado de nosso município, abrindo um leque de possibilidades para estudo e aprofundamento das ideias.

Esse resumo introdutório ao Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de São Jerônimo certamente será um marco para orientar nossos dirigentes no sentido de explorar a indústria cultural da região, com respeito a natureza, as obras realizadas pelas gerações passadas, assim como o modo de viver de outras épocas. Lembrando que a nossa história não é lixo, e sim um produto a ser, permanentemente, resgatado.

2.5. Infraestrutura

Educação

São Jerônimo possui onze estabelecimentos de Educação Infantil, vinte e um estabelecimentos de Ensino Fundamental, dois de Ensino Médio, um estabelecimento de Ensino Técnico e um de Ensino Superior.

Saúde

O sistema de saúde municipal conta com a seguinte rede física instalada:

POSTO DE SAÚDE CAMPO BOM – Estabelecimento da rede pública municipal, localizado na Estrada da Produção s/nº Distrito da Quitéria, distante 95 km da sede do município.

POSTO DE SAÚDE DA QUITÉRIA – Estabelecimento da rede pública municipal, localizado na Avenida Rio Branco nº. 384 Distrito da Quitéria, distante 70 km da sede do município.

UNIDADE BÁSICA CENTRAL – Estabelecimento da rede pública municipal, localizado na Rua Ramiro Barcelos nº. 292 no Centro da cidade. Nesta unidade está instalada a Vigilância Sanitária Municipal,

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

que consiste no controle das unidades de saúde, controle das atividades de saúde, fiscalização de produtos, fiscalização do meio ambiente, e fiscalização do exercício profissional.

PAM – POSTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA – Estabelecimento da rede pública municipal, localizado na Rua Rio Branco nº. 384 no Centro da cidade, instalado em prédio amplo de dois pisos de propriedade da União, cedido ao estado através da estadualização.

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO – Estabelecimento da rede pública municipal, localizado na Rua Inácio Rodrigues nº. 44 do Bairro São Francisco, instalado em prédio de propriedade da Associação de Moradores do Bairro São Francisco cedido ao município.

CAPS – Estabelecimento da rede pública municipal, localizado na Rua Ramiro Barcelos nº. 47, Centro, instalado em prédio locado pela Secretaria de Saúde.

O município conta ainda com os serviços de saúde do Hospital de Caridade São Jerônimo, administrado pela Congregação das Irmãs do Imaculado Coração de Maria, e conveniado com o SUS através da Prefeitura de São Jerônimo. Atende também a outros municípios da região. Sua capacidade instalada é de 96 leitos para internação, além do ambulatório de urgência/emergência.

Alguns serviços de saúde, como laboratórios de análises clínicas e farmácia popular, também estão disponíveis no município de São Jerônimo, pelo Sistema Único de Saúde, através de convênios.

Saneamento

Atualmente o município possui três ETE's (Estação de Tratamento de Esgoto) instaladas, porém fora de funcionamento. Estas estações estão localizadas em perímetro urbano, nos Bairros Bandeira Branca, Chananeco e São Francisco.

Domicílios particulares permanentes apresentam os seguintes elementos para o tratamento e tipo do esgotamento sanitário: Rede geral de esgoto ou pluvial = 8,90%; Fossa séptica = 59,06%; Fossa rudimentar = 19,59%; Vala = 3,92%; Outro escoadouro = 1,05%; Não tem banheiro nem sanitário = 7,45%.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02E8576

Abastecimento de Água

A água que abastece a Área Urbana do município provém do Rio Jacuí, e é tratada e distribuída pela CORSAN. Em Área Rural, onde não há rede geral de abastecimento de água, o predomínio é através de poço ou nascente.

Energia Elétrica

Existe rede elétrica em todo o perímetro Urbano e na maior parte da Zona Rural de São Jerônimo.

Resíduos

A coleta dos resíduos sólidos urbanos é feita em todo o município, através de empresa terceirizada, e depositada em aterro sanitário licenciado, localizado no município de Minas do Leão.

Vários catadores atuam, de forma individual e irregular, paralelamente na coleta de materiais recicláveis no perímetro urbano.

Nas zonas rurais ainda é cultural a prática criminal de queimada dos resíduos domésticos. Situação do destino dos resíduos no meio Rural, conforme IBGE-RS: Queimado (na propriedade) = 897; Enterrado (na propriedade) = 142; Jogado em terreno baldio ou logradouro = 277; Outro destino = 17.

Os resíduos produzidos nas indústrias do município são armazenados e destinados pelas próprias geradoras, conforme legislação. Da mesma forma, os efluentes líquidos industriais.

Telefonia

No município estão ligados em torno de 5.500 telefones convencionais, entre residenciais, comerciais e telefones públicos.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Transporte

O município possui transporte coletivo urbano realizado por uma empresa privada, através de concessão da Prefeitura Municipal. Esta mesma empresa efetua o transporte intermunicipal em toda a Região Carbonífera, Metropolitana e Vale do Taquari, disponibilizando uma frota de 93 ônibus.

Segmentos Empresariais

Os empreendimentos do município estão divididos em:

Comércio Varejista 352

Prestação de Serviço 143

Profissionais Liberais 126

Comércio Atacadista 40

Indústrias 37

Fonte: Banco de Dados Municipal – 2008;

Número de trabalhadores por seção de atividade

Agricultura, pecuária, silvicultura e exploração florestal. 1.941

Pesca 35

Indústria extrativa 14

Indústria de transformação 1.108

Produção e distribuição de eletricidade, gás e água. 147

Construção 574

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Comércio, reparação de veículos automotores, objetos pessoais e domésticos. 1.237

Alojamento e alimentação 175

Transporte, armazenagem e comunicação 305

Intermediação financeira 57

Atividades imobiliárias, aluguéis e serviços prestados às empresas. 277

Administração pública, defesa e seguridade social. 408

Educação 515

Saúde e serviços sociais 369

Outros serviços coletivos, sociais e pessoais. 150

Serviços domésticos 574

Características dos estabelecimentos Rurais de São Jerônimo

Área de lavouras	6.530	Hectares
Área de pastagens naturais	2.202	Hectares
Área de matas e florestas	7.930	Hectares
Número de cabeças de bovinos	22.115	Cabeças
Número de cabeças de bubalinos	609	Cabeças
Número de cabeças de caprinos	1.119	Cabeças
Número de cabeças de ovinos	10.951	Cabeças
Número de cabeças de suínos	4.255	Cabeças
Número de cabeças de aves	28.914	Cabeças
Produção de leite de vaca	629	Mil litros/Ano
Produção de lã	11	Toneladas/ Ano
Produção de ovos de galinha	17	Mil dúzias/Ano

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02E8576

Turismo

São Jerônimo é uma cidade ribeirinha e histórica, agradável para seus visitantes, com ares de interior e próxima à capital dos gaúchos.

Entre as atrações naturais, os mais aventureiros podem explorar as cachoeiras nas localidades de Quitéria e Morrinhos. Mas o maior atrativo fica com o Rio Jacuí, que oferece praias agradáveis para os moradores e visitantes. O destaque é a praia do Encontro, que fica no encontro do rio Taquari com Jacuí, onde ocorrem anualmente eventos como: Garota Verão, Triatlon, lançamento da temporada de verão, torneios esportivos e canoagem, entre outras atividades.

O turismo cultural também é um atrativo de São Jerônimo, que teve como imigrantes principais os portugueses. Eles trouxeram suas tradições e suas casas no estilo colonial, com eira e beira. Esses casarões podem ser vistos ainda hoje, alguns em bom estado de conservação, espalhados pela cidade. Um desses casarões foi transformado na Casa de Cultura, que desenvolve atividades como oficinas e artesanatos, estimulando a produção local. O turismo de eventos também atrai muitos visitantes, principalmente para a Festa de São Jerônimo, bailes da terceira idade e Rodeios.

3.0 **ASPECTOS FÍSICO-AMBIENTAIS**

3.1. Clima

O clima do estado do Rio Grande do Sul, segundo o sistema de Koppen é enquadrado na zona fundamental temperada ou “C”, e no tipo fundamental “Cf” ou clima temperado úmido, sem estação seca (Kottek et all., 2006). O tipo fundamental “Cf” é subdivido no estado do Rio Grande do Sul em duas variedades específicas: “Cfa” e “Cfb”.

A variedade tipo “Cfa” é caracterizada por apresentar chuvas durante todos os meses do ano, com duas estações bem definidas (inverno e verão), condição esta determinada pela proximidade latitudinal e pela ação dos Anticlones do Atlântico e do Móvel Polar.

O clima no município de São Jerônimo caracteriza-se por apresentar um subtropical úmido (Cfa), com duas estações bem definidas (inverno e verão), geralmente com temperatura amena e

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

agradável, sendo que durante o inverno, com a intensificação da dinâmica de circulação, as massas polares são mais fortes, mais numerosas e mais duradouras, aumentando com isso chuvas prolongadas.

O clima do Município de São Jerônimo está caracterizado com regime pluviométrico abundante de chuva (1.355 mm), com temperatura média máxima de 25°C, e média mínima de 15,5°C, tendo durante os meses de maio, junho e julho os meses mais chuvosos, e os de novembro, dezembro e janeiro os menos chuvosos. Geadas de maio a agosto e períodos de estiagens ocasionais de outubro a dezembro. A pressão atmosférica média de 764,33 mm Hg, sendo ventos predominantes os de leste e sudeste.

Esses períodos de seca, às vezes, ocorrem em consequência da ausência de atuação do anticiclone Móvel Polar, sendo irregulares e não havendo a possibilidade de estabelecer-se um período específico para a sua ocorrência.

Para a análise do clima de São Jerônimo, levam-se em consideração os fatores dinâmicos, que atuam em determinada região, modificando e interferindo nas condições da atmosfera.

Para esta análise do clima foram utilizados os dados fornecidos pelo 8º Distrito de Meteorologia situado em Porto Alegre. Não existe um posto de coletas no Município de São Jerônimo e, como se situa nas proximidades da capital do Estado se infere que o clima de São Jerônimo, em linhas gerais, não difere muito do de Porto Alegre.

Os dados como temperatura, precipitação e pressão permitem uma análise aproximada da realidade, mas os dados mais particulares como umidade relativa, evaporação, insolação, nevoeiros, trovoadas, geadas, que são específicos de cada lugar e na medida em que não estão disponíveis impedem um detalhamento mais preciso.

3.2 Aspectos da Bióta de São Jerônimo

Vegetação

Quanto à vegetação esta é bastante diversificada no Município de São Jerônimo e a cobertura florestal é classificada como Floresta Estacional Decidual – Floresta Aluvial. É uma floresta

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02E8576

preferencialmente ribeirinha, ao sul, além da vegetação arbustiva grosseira, também identificamos associado às florestas, gramíneas (*Paspalum sp., Sporobolus sp.,*Braquiárias, entre outras). No geral a vegetação é constituída por Maricá (*Mimosa bimucronata*), Juncos (*Juncus sp.*), Branquílhos (*Sebastiania klotzchiana*), Cerejeiras (*Eugenia involucrata*), Açoita-cavalo (*Luehea divaricata*), Cedro (*Cedrela fissilis*), Camboim (*Myrcia tenella*), Cambará (*Gochnatia polymorpha*), Figueira (*Ficus sp.*), Timbaúva (*Enterolobium contortisiliquum*), Taquaruçu (*Eryngium sp.*), Umbu (*Spondias tuberosa*), Caraguatá (*Eryngium sp.*), entre outras. Predominam em áreas de cultivo para produção de matéria prima para o papel, variadas espécies de Eucaliptos (*Ecaliptus sp.*). A vegetação aquática superior e a vegetação liquênica são pobres, provavelmente devido à poluição do ar, pois nas áreas não atingidas pelos gases industriais, tantos os liquens, quanto às epífitas são abundantes.

As formações vegetais originais e antrópicas identificadas na área urbana e rural no Município de São Jerônimo são caracterizadas:

Vegetação das Formações Pioneiras: Este tipo de vegetação ocorre nas planícies baixas e inundáveis do São Jerônimo e outros arroios, com solos aluviais e hidromórficos, classificados como Planossolos. Geologicamente pertencem ao período Quartenário sendo constituída por depósitos aluvionares, areias e sedimentos de síltico-argilosos de planície de inundação, terraços e depósitos de calha de rede pluvial, assim como depósitos inconsolidados, areias e argilas de caráter fluviolacustre. Trata-se de uma vegetação variada, típica das primeiras fases de ocupação de novas terras, caracterizadas por plantas pioneiras com algumas espécies de estágios sucessionais intermediários, adaptadas a vários gradientes de drenagem. Possuem importância ecológica fundamental, pois servem de drenagem. Possuem importância ecológica fundamental, pois servem de refúgio para aves migratórias, répteis e mamíferos, que nelas encontram condições de habitat favorável. Além disso, serve como refúgio e local de reprodução para inúmeras espécies de peixes e macroinvertebrados aquáticos.

Em relação aos elementos de flora nativa atualmente encontrados, constata-se a predominância de campos de planície, destacando-se a presença de gramíneas do gênero *Panicum gumosum, Panicum prionites* (Capim santa-fé), *Thypha sp.* (Taboa), *Pontederia cordata* (Rainha-dos-lagos), *Azollae sp.* e *Salvinia herzogii* (Savínia), com ocorrência dispersa em meio à flora herbácea ou constituindo capões de pequeno e médio porte. São encontradas fanerófitas como *Ficus organensis*

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02E8576

(Figueira,) *Myrsine umbellata* (Capororoca), *Sebastiania commersoniana* (Branquilho), *Erythrina cristagalli* (Corticeira-do-banhado) e *Mimosa bimucronata* (Maricá), dentre outras.

Ao longo das margens do Rio Jacuí e em locais mais altos e melhor drenados predominam espécies arbustivas e arbóreas, representadas pelo Salgueiro (*Salix humboldtiana*), Sarandi (*Calliandra selloi*), Mata-olho (*Pouteria gardneriana*), Maricá (*Mimosa bimucronata*) e Capororoca (*Rapanea venosa*). (Teixeira e Coura Net0, 1986).

A partir da colonização, esta vegetação foi sendo progressivamente eliminada, por diversas razões. Atualmente, a maior parte dessa formação está restrita a áreas permanentemente inundadas, sem condições de ocupação urbana ou agrícola, ou associadas às matas ripárias (florestas de galeria ou matas ciliares), distribuindo-se ao longo de corpos hídricos.

Floresta Estacional Semidecidual

Esta floresta originalmente ocorria na parte sudeste do Município, em áreas de topografia escarpada, estendendo-se até a planície do Rio Jacuí. Era caracterizada por uma reduzida quantidade de espécies deciduais (com densidade total, entorno de 20%) principalmente oriundas da Floresta Decidual, que se desenvolve logo dos arroios.

Na tabela abaixo são apontadas as espécies florestais presentes em São Jerônimo/RS.

Espécies predominantes na Floresta Estacional Semidecidual

Espécie	**Nome Comum**
Apuleia leiocarpa	Grápia
Cabralea canjerana	Canjerana*
Casearia sylvestris	Chá-de-bugre*

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Cedrela fissillis	Cedro*
Laurus nobilis	Louro*
Cupania vernalis	Camboatá-vermelho*
Daphnopsis racemosa	Embira-branca
Enterolobium contortisiliquum	Timbaúva*
Eugenia uniflora	Pitangueira*
Ficus organensis	Figueira-de-folha-miúda*
Mimosa bimucronata	Maricá*
Myrcia sp.	Guamirim
Myrocarpus frondosus	Cabreúva*
Nectranda spp.	Canela*
Ocotea sp.	Canela*
Parapiptadenia rígida	Angico-vermelho
Rapanea venosa	Capororoca*
Salix humboldtiana	Salseiro*
Sebastiana spp.	Branquilho*
Trema micranta	Grandiúva

*Espécies também encontradas nas Formações pioneiras.

Vegetação Secundária

Esta vegetação ocupa, de forma natural, as áreas em que a vegetação original florestal, arbustiva e herbácea foi removida. Encontram-se vários estágios de desenvolvimento capoeirões,

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02E8576

capoeiras, capoeirinhas e campos de pastagem (campos sujos e limpos), dispersos por toda a área do município.

Encontra-se acompanhando os cursos d'água em alguns trechos, como mata ciliar, cuja composição florística é caracterizada principalmente por *Inga uruguensis* (Ingá-banana), *Bambusa trinii* (Taquaraçu), *Sebastiana klotzchiana* (Branquilho), *Terminalia australis* (Sarandi- amarelo) e *Salix humboldtiana* (Salseiro). Os capões de mata se encontram distribuídos irregularmente pelas áreas verdes da bacia, sendo compostos basicamente por *Ficus organensis* (Figueira), *Vitex megapotamica* (Tarumã), *Parapiptadenia rígida* (Angico), *Cabralea canjerana* (Canjerana), *Eugenia uniflora* (Pitangueira) e *Myrcia spp* (Camboim).

Procedendo a Floresta Secundária encontram-se as capoeiras, que se caracterizam pelo predomínio de essências de porte arbustivo e estão instaladas em locais onde originalmente ocorria a mata nativa, e que, com a derrubada e abandono das lavouras passam a desenvolver-se. Entre as espécies mais encontradas são o *Solanum erianthum* (Fumo-bravo), *Trema micrantha* (Grandiúva), *Dodonea viscosa* (Vassoura-vermelha), *Bauhinia spp.* (Patas-de-vaca) e *Baccharis* (Vassourão). Também as macegas de gramíneas dos gêneros Erianthus e Paspalum são comuns.

Vegetação Urbana

Na área urbana de São Jerônimo a vegetação encontra-se localizada em praças, parques e vias públicas, e no interior de algumas áreas de unidades de patrimônio, bem como dentro de muitos terrenos.

a) Vegetação em vias públicas

A arborização urbana é de grande importância para a qualidade de vida urbana. Ela age simultaneamente sobre o lado físico e mental do ser humano, absorvendo ruídos, atenuando calor, filtrando as partículas sólidas em suspensão no ar e contribuindo para a formação e o aprimoramento do senso estético, além de colaborar de forma significativa para a redução da poluição visual.

O Município de São Jerônimo possui grande quantidade de árvores plantadas nas vias públicas. Verifica-se, porém, o predomínio de espécies vegetais exóticas (Cinamomos, *Melia azedarach* e

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Legustros, *Ligustrum lucidum,* principalmente), sendo a maior parte produtora de algum tipo de inadequação a vários requisitos, especialmente aquela relativa aos equipamentos utilizados pelas empresas prestadoras de serviços de utilidade pública, como telefone, água, esgoto e energia elétrica. É comum encontrarem-se árvores de espécies e porte inadequados, necessitando de podas drásticas e de conformação de copa, até mesmo supressão ou porque estão incorretamente plantadas ou ainda por representarem perigo eminente aos transeuntes ou moradores de lotes próximos.

Cabe à administração municipal, criar o Código de Arborização Urbana para adequar a arborização a condições ambientais especiais, utilizando-se espécies vegetais específicas a cada situação, dando prioridade as espécies nativas, principalmente aquelas formadoras de florestas ripárias. Com isso, é possível manter a vegetação de forma íntegra, facilitar o fornecimento dos serviços urbanos, evitando assim prejuízos econômicos e riscos de acidentes à população, contribuindo para a manutenção de espécies de importância ecológica regional.

Os principais impactos negativos sobre a vegetação florestal, arbustiva e herbácea original ocorrem no início da colonização do município e estendem-se até os dias de hoje. Com crescente necessidade de expansão da área urbana, em decorrência do crescimento econômico do município, muitas das áreas naturais periféricas estão sujeitas a processos de urbanização, que em muitos casos não preveem estudos de impacto antrópico adequados, tornando-se áreas geradoras de inúmeros problemas ambientes.

Atualmente, as Áreas de Preservação Ambiental Legais são as mais sujeitas às pressões decorrentes dos processos relacionados ao cultivo do arroz e melancia, seja pelo uso da água, e devolução da mesma com qualidade e quantidade discutível, ou pela aplicação direta de uma série de agrotóxicos com efeitos negativos sobre a flora e a fauna local, em especial a entomológica. O histórico da mineração no município também contribui de forma significativa para a degradação ambiental local, ou pela ação direta resultante do acúmulo de rejeitos, cinzas e carvão, ou devido aos processos de lixiviamento dos compostos químicos constituintes destes rejeitos que no ambiente natural reagem e alteram a natureza e composição dos corpos hídricos, camadas de solo, e cobertura de vegetais e animais, colaborando para a degradação das qualidades necessárias à sua sobrevivência.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02E8576

Estes impactos formam extensos e profundos danos, afetando seriamente os centros urbanos, onde muitos bairros estão assentados por sobre estes depósitos. Muitas áreas destinadas a ocupação e expansão urbana não apresentavam condições adequadas para tal, em especial aquelas próximas às margens do São Jerônimo, o que tem trazido prejuízos incalculáveis à qualidade da vegetação e da água nestes pontos, além de sujeitarem a população a frequentes inundações, expondo-as a inúmeras doenças oportunistas, decorrentes da exposição a patógenos que se disseminam nestes locais, principalmente de vido à falta de saneamento básico adequado, ou à liberação de esgoto in natura, diretamente nos Arroios e no Rio.

Outra atividade responsável por danos graves ao meio ambiente é a implantação de loteamentos residenciais, que na maioria das vezes não contam com planejamento adequado e muitas das atribuições do loteador são repassadas ao Município. Além disso, muitos loteamentos implementados nos últimos anos não contam com sistemas adequados dos resíduos sólidos, resíduos cloacais, sistemas de captação pluvial e destinação adequada dos efluentes a regiões capazes de absorverem a carga gerada durante chuvas intensas, acarretando no alagamento de bairros vizinhos, sobretudo aqueles topograficamente mais baixos. Muitas vezes os projetos ocupam áreas de proteção permanente (APP's) ou estão localizados tão próximos às mesmas que seu impacto antrópico negativo sobre elas, acaba por afetar e forma significativa às relações ecológicas necessárias à manutenção do equilíbrio biótico destes sistemas.

Apontam-se as seguintes questões prioritárias relacionadas à vegetação:

- Falta de conhecimento sobre a vegetação nativa, por parte da população em geral, e sobre suas potencialidades no uso da arborização urbana;

- Prática de corte eu derrubada de árvores sem autorização do órgão competente;

- Plantio de espécies exóticas sem estudo prévio;

- Desmatamento indiscriminado das encostas de morros e mananciais hídricos;

- Uso do fogo nas áreas de florestas ou em suas adjacências;

- Uso de áreas verdes de forma irregular comprometendo sua manutenção.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02E8576

Unidades de Conservação

O município não possui alguma modalidade de Unidade de Conservação no seu território. É prudente identificar e estudar áreas, em conformidade com as orientações do ordenamento do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), com o potencial de cumprir com as justificativas da existência de áreas naturais conservadas.

APP – Área de Preservação Permanente

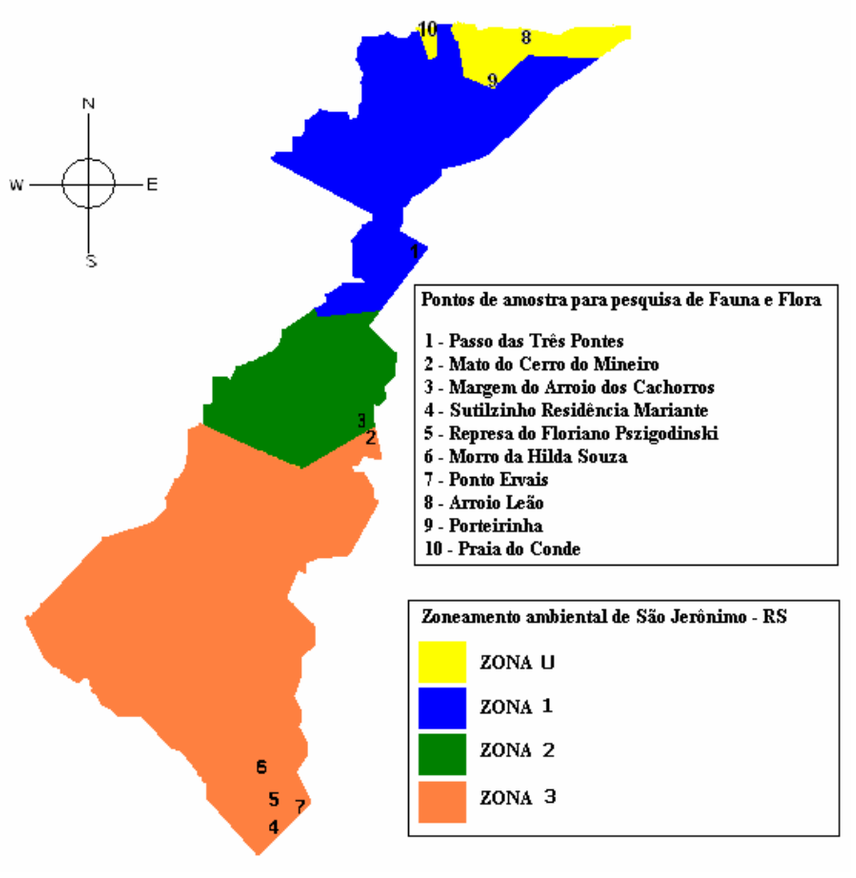
Áreas de APP's ao longo dos recursos hídricos tais como o Rio jacuí e o Arroio do Sutil. Percebem-se ainda na região áreas de matas nativas, que se restringem ás florestas Ripárias com sinais de degradação em alguns pontos. A região sofreu a introdução de espécies exóticas, tanto herbáceas como lenhosas, com áreas destinadas ao reflorestamento, como de Acácia-negra e Eucalipto, áreas desmatadas com predomínios de campos, com vegetação de Coqueiros, Maricás, Vassouras (*Baccharis sp.*), entre outras vegetações rasteiras.

O recurso Florestal de São Jerônimo

O levantamento florestal de São Jerônimo foi realizado em pontos denominados áreas amostrais, apontando as espécies avistadas à campo ou citada pelas pessoas entrevistadas, sem quantificação das espécies. As áreas amostrais foram demarcadas em regiões não urbanas, conforme já descrito nas considerações metodológicas deste trabalho. As jornadas de pesquisa foram realizadas durante 12 dias nos meses de julho e agosto de 2009.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Página
544
Processo
00923-0200/23-4
Página da peça
33
Peça
5797770
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02E8576



Pontos amostrais da caracterização da flora e o Zoneamento Ambiental de São Jerônimo

Família/Espécie	Nome popular
ANACARDIACEAE	
Schinus terebinthifolius	Aroeira vermelha
Lithraea brasiliensis	Aroeira-brava

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02E8576

Schinus polygamus	Assobiadeira
Schinus molle	*Aroeira-salso*
AQUIFOLIACEAE	
Ilex paraguariensis	Erva-mate
Ilex brevicuspis	Caúna
ASTERACEAE	
Gochnatia polymorpha	Cambará
ARECACEAE	
Syagrus romanzoffiana	Jerivá
Butia capitata	Butiazeiro
ARAUCARIACEAE	
Araucaria angustifólia	Pinheiro brasileiro
BIGNONIACEAE	
Tabebuia umbellata	ipê-amarelo
Jacarandá micrantha	caroba
Cordia americana	Guajuvira
Cordia ecalyculata	Maria Preta
Cordia trichotoma	Louro
CANNABACEAE	
Trema micrantha	Grandiúva
COMBRETACEAE	
Terminalia australis	sarandi-amarelo
ERYTHROXYLACEAE	
Erythroxylum argentinum	cocão
EUPHORBIACEAE	

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Sebastiania commersoniana	branquilho
Sapium glandulatum	leiteiro
FABACEAE	
Ingá marginata	ingá-feijão
Calliandra tweediei	topete-de-cardeal
Parapiptadenia rígida	angico-vermelho
Mimmosa bimucronata	maricá
Enterolobium contortisiliquum	timbaúva
Erythrina cristagalli	corticeira
Calliandra selloi	caliandra rosa
Dalbergia frutescens	Rabo-de-bugiu
Machaerium paraguariense	Farinha seca
Myrocarpus frondosus	Cabreuva
FLACOURTIACEAE	
Casearia sylvestris	guaçatunga
LAMIACEAE	
Vitex megapotamica	tarumã
LAURACEAE	
Ocotea puberula	canela guaicá
Nectandra rígida	canela garuva
Nectandra megabotamica	canela imbuia
Ocotea catharinensis	Canela preta
MELASTOMATACEAE	
Leandra australis	Pixirica
Miconia hiemalis	Pixirica

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Miconia cinerascens	Pixirica
MELIACEAE	
Cedrella fissilis	cedro
Cabralea	canjerana
MORACEAE	
Ficus insipida	figueira branca
Ficus organensis	figueira da folha miúda
Sorocea bonplandii	cincho
Chlorophora tinctoria	tajuva
MYRTACEAE	
Styrax leprosus	carne de vaca
Eugenia rostrifloia	batinga
Myrciaria tenella	camboim
Psidium cattleyanum	araçá
Campomanesia xanthocarpa	guabiroba
Eugenia involucrata	cereja
Eugenia uniflora	pitanga
Blepharocalyx salicifolius	Murta
Eugenia pyriformis	Uvaia
Myrcianthes pungens	Guabiju
PALMAE	
Bactris lindmaniana	tucum
POACEAE	
Bambusa trinii	bambu de espinho
Bambusa spp	Carafá

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

PODOCARPACEAE	
Podocarpus lambertii	Pinheiro-bravo
PHYTOLACCACEAE	
Phytolacca dióica	umbu
PHYLLANTHACEAE	
Phyllanthus sellowianus	Sarandi-vermelho
PROTEACEAE	
Roupala asplenioides	Carvalho brasileiro
RHAMNACEAE	
Scutia buxifolia	coronilha
RUTACEAE	
Fagara rhoifolia	mamica-de-cadela
Esenbeckia grandiflora	Cutia
Zanthoxylum fagara	coentrilho
ROSACEAE	
Prunus myrtifolia	Pessegueiro do mato
SALICACEAE	
Salix humboldtiana	salseiro
Casearia sylvestris	Chá-de-Bugre
SAPINDACEAE	
Allophylus edulis	Chal-chal
Cupania vernalis	camboatá vermelho
Matayba guianensis	camboatá branco
Dodonaea viscosa	Vassoura vermelha
SAPOTACEAE	

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Pouteria salicifolia	Sarandi-mata-olho
SOLANACEAE	
Solanum erianthum	fumo-bravo
TILIACEAE	
Luehea divaricata	açoita cavalo
THYMELIACEAE	
Daphnopsis racemosa	embira
ULMACEAE	
Trema micrantha	crindiuva

A Fauna de São Jerônimo

As espécies da Fauna ocorrentes no município de São Jerônimo serão relatadas a partir de entrevistas realizadas com moradores do entorno das áreas de pesquisa e avistadas pelos técnicos responsáveis pelo trabalho de campo nas áreas amostrais já descritas.

Nome científico	Nome popular
PEIXES	
Ancistrus brevipinnis	cascudo
Astyanax bimaculatus	lambari

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Astyanax eigenmanniorum	lambari
Astyanax scabripinnis	lambari
Astyanax sp	lambari
Austrolebias adloffi	peixe-anual
Bryconamericus sp.	lambari
Bunocephalus iheringii	
Cheirodon interruptus	lambari
Corydoras paleatus	limpa fundo
Cyprinus carpio	Carpa*
Cynopoecilus melanotaenia	peixe anual
Cyphocharax voga	Birú
Hoplias malabaricus	Traira
Hoplosternum littorale	tamboatá
Hyphessobrycon luetkenni	lambari
Hyphessobrycon meridionalis	lambari
Hyphessobrycon reticulates	lambari
Hypostomus commersoni	cascudo
Megalebias wolterstorffi	peixe-anual
Microlepidogaster sp.	cascudinho
Oreochromis niloticus	Tilápia*
Otocinclus flexillis	cascudinho
Phalloceros caudimaculatus	barrigudinho
Pimelodella australis	mandinho
Pimelodus clarias	pintado
Pseudocorynopoma doriae	lambari
Rhamdia quelen	Jundiá

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Rinelocaria sp.	violinha
Rineloricaria cadeae	violinha
Salminus brasiliensis	dourado
AMFÍBIOS	
Bufo ictericus	Sapo-cururu
Rana catesbeiana	Rã-touro
Leptodactylus mystacinus	
Leptodactylus ocellatus	Rã-comum
Pseudis minutus	Rã-boiadora
REPTEIS	
Anops kingii	
Atractus reticulates	Cobra-de-terra-comum
Bothrops alternatus	Cruzeira
Bothrops jararaca	Jararaca
Caimam latirostris	Jacaré-do-papo-amarelo
Cercosaura schreibersii	
Chironius bicarinatus	Caninana-verde
Chrysemys dorbigni	Tartaruga-verde-e-amarelo
Helicops infrataeniatus	Cobra-d`água
Liophis almadensis	Jararaquinha-do-campo
Liophis jaegeri	Cobra-d``agua-verde
Liophis miliaris	Cobra-lisa
Liophis poecilogyrus	Cobra-do-capim
Mastigodryas bifossatus	Jararaca-do-banhado
Micrurus altirostris	Coral
Oxyrhopus rhombifer	Falsa-coral

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Philodryas olfersii	Cobra-cipó
Philodryas patagoniensis	Papa-pinto
Phrynops hilarii	Cágado-de-barbicha
Sibynomorphus garmani	Dormideira
SIbynomorphus ventrimaculatus	Dormideira
Thamnodynastes hypoconia	Corredeira
Tupinambis merianae	Lagartixa
Tupinambis teguixin	Lagarto-do-papo-amarelo
Waglerophis merremii	Boipeva
AVES	
Ajaia ajaja	Colhereiro
Amazilia versicolor	Beija-flor-de- banda-branca
Amazonetta brasiliensis	Marreca-pé-vermelho
Anhinga anhinga	Biguatinga
Anumbius annumbi	Cochicho
Aramides cajanea	Três potes
Aramides saracura	Saracura-do-brejo
Asio stygius	Mocho-diabo
Bartramia longicauda	Maçarico-do-campo
Basileuterus culicivorus	Pula-pula
Basileuterus leucoblepharus	Pula-pula-assobiador
Bubulcus íbis	Garça-vaqueira
Buteo brachyurus	Gavião de rabo curto
Buteo magnirostris	Gavião carijó
Buteogallus urubitinga	Gavião preto
Butorides striatus	Socozinho

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Cairina moschata	Pato-do-mato
Camptostoma obsoletum	Risadinha
Caracara plancus	Caracará
Casmerodius albus	Garça-branca-grande
Cathartes burrovianus	Urubu-de-cabeça-amarela
Certhiaxis cinnamomea	Curutié
Ceryle torquata	Matim-cachá
Chauna torquata	Tachã
Chiroxiphia caudata	Dançador
Chloroceryle amazona	Martim-pescador-grande
Chloroceryle americana	Martim-pescador-pequeno
Ciconia maguari	João-grande
Circus cinereus	Gavião-cinza
Cnemotriccus fuscatus fuscatus	Guaracavuçu
Coereba flaveola	Cambacica
Colaptes campestroides	Pica-pau-do-campo
Colaptes melanochloros	Pica-pau-verde-barrado
Columba picazuro	Asa-branca ou pombão
Columbina picui	Rolinha
Columbina telpacoti	Rolinha-roxa
Conopophaga lineata	Chupa-dente
Coragyps atratus	Urubu-cabeça-preta
Coryphospingus cucullattus	Tico-tico-rei
Coscoroba coscoroba	Capororoca
Cranioleuca obsoleta	Arredio-oliváceo
Crotophaga ani	Anu-pequeno

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Crotophaga major	Anu-preto
Crypturellus obsoletus	Inambuguaçu
Cyclarhis gujanensis	Gente-de-fora-vem (pitiguari)
Cygnus melancoryphus	Cisne-de-pescoço-preto
Dacnis cayana	Saí-azul
Dendrocolaptes platyrostris	Arapaçu-grande
Dentrocygna bicolor	Marreca-caneleira
Dentrocygna viduata	Marreca-piadeira
Dysithamnus mentalis	Choquinha-lisa
Egretta thula	Garça-branca-pequena
Elaenia flavogaster	Guaracava-de-barriga-amarela
Elaenia obscura	Tucão
Elanus leucurus	Gavião-peneira
Euphonia chlorotica	Fim-fim
Euphonia cyanocephala	Gaturamo-rei
Euphonia pectorales	Gaturamo-serrador
Falco esparverius	Quiri-quiri
Falco femoralis	Falcão-de-coleira
Florida caerulea	Garça-morena
Furnarius rufus	João-de-barro
Gallinago undulada	Marcejão
Gallinula chloropus	Galinhola
Geothlypis aequinoctialis	Pia-cobra
Guira guira	Anu-branco
Habia rubica	Tié-do-mato-grosso

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Heteroxolmis dominicana	Noivinha-de-rabo-preto
Hylocharis chrysura	Beija-flor-dorado
Jabiru myteria	Jabiru
Jacana jacana	Jaçanã
Lepidocolaptes falcinellus	Arapaçu-escamoso
Lepidocolaptes fuscus	Arapaçu-rajado
Leptotila rufaxila	Juriti-gemedeira
Leptotila verreauxi	Juriti-pupu
Machetormis rixosus	Suiriri-cavaleiro
Mackenziaena leachii	Brujarara-assobiador
Milvago chimango	Chimango
Molothrus bonariensis	Vira-bosta
Myiopsitta monachus	Caturrita
Netta peposaca	Marrecão-da-patagônia
Nothura maculosa	Perdiz
Oreopsar badius	Asa-de-telha
Ortalis guttata	Araquã
Otus choliba	Corujinha-do-mato
Otus sanctaecatarinae	Curujinha-do-sul
Oxyura Dominica	Marreca-do-bico-preto
Parabuteo unicinctus	Gavião-asa-de-telha
Pardirallus nigricans	Saracura- sanã
Paroaria coronata	Cardeal
Parula pitiayumi	Mariquita
Passer domesticus	Pardal *
Phacellodomus erythrophthalmus	João-botina

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Phalacrocorax sp.	Biguá
Phylloscartes ventralis	Borboletinha-do-mato
Piaya cayana	Alma-de-gato
Piculus aurulentus	Pica-pau-dourado
Picumnus temminckii	Pica-pau-anão-carijó
Pipraeidea melanonota	Saíra-viúva
Pitangus sulphuartus	Bem-te-vi
Platyrinchus mystaceus	Patinho
Plegadis chihi	Maçarico-preto
Podiceps major	Mergulhão-grande
Polioptila dumicola	Balança-rabo-de-máscara
Poospiza lateralis	Quete
Rhea americana	Ema
Rosthramus sociabilis	Caramujeiro
Saltator simillis	Trinca-ferro-verdadeiro
Satrapa icterophrys	Suiriri-pequeno
Sclerurus scansor	Vira-folha
Serpophaga nigricans	João pobre
Serpophaga subcristata	Alegrinho
Sicalis flaveola	Canário-da-terra-verdadeiro
Sicalis luteola	Tipio
Sittasomus griseicapillus	Arapaçu-verde
Speotyto cunicularia	Coruja-de-campo
Sporophila collares	Coleiro-do-brejo
Sporophila caerulescens	Coleirinho
Stephanophorus diadematus	Sanhaçu-frade

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Stephanoxis lalandi	Beija-flor-de-topete
Synallaxis cinerascens	Pi-puí
Synallaxis spixi	João-teneném
Syndactyla rufosuperciliata	Trepador-quiete
Syrigma sibilatris	Maria-faceira
Tangara preciosa	Saíra-preciosa
Tapera naevia	Saci
Thalurania glaucopis	Beija-flor-de-fronte-violeta
Thamnophilus caerulescens	Choca-da-mata
Theristicus caerulescens	Maçarico-real
Thraupis bonariensis	Sanhaçu-papa-laranja
Thraupis sayaca	Sanhaçu-cinzento
Tolmomyias sulphurescens	Bico-chato-orelha-preta
Trigrisoma lineatum	Socó-boi
Tringa flavipes	Maçarico-perna-amarela
Troglodytes musculus	Corruíra
Turdus albicollis	Sabiá-coleira
Turdus amaurochalinus	Sabiá-poca
Turdus rufiventris	Sabiá-laranjeira
Tyto Alba	Coruja-de-igreja
Vanellus chilensis	Quero-quero
Veniliornis spilogaster	Picapauzinho-verde-carijó
Xolmis irupero	Noivinha
Zenaida auriculata	Pomba-de-bando
Zonotrichia capensis	Tico-tico
MAMÍFEROS	

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Cerdocyon thous	Graxaim-do-mato
Didelphis albiventris	Gambá-de-orelha-branca
Tamandua tetradactyla	Tamanduá-mirim
Alouatta guariba clamitans	Bugio-ruivo
Lontra longicaudis	Lontra
Nasua nasua	Quati
Procyon cancrivorus	Mão-pelada
Dasypus novencinctus	Tatú-galinha
Dasypus hibrydus	Tatú-mulita
Euphractus sexcinctus	Tatú-peludo
Galictis cuja	Furão-pequeno
Eira barbara	Irara
Conepatus chinga	Zorrilho
Rattus norvergicus	Ratazana
Rattus rattus	Rato-de-casa
Mus musculus	Camundongo
Holochilus brasiliensis	Rato-da-água
Akodon azarae	Rato-do-chão
Oligoryzomys flavescens	Camungondo-do-mato
Oligoryzomys nigripes	Ratinho-do-mato
Myocastor coypus	Ratão-do-banhado
Cavia aperea	Preá
Hydrochoeris hydrochaeris	Capivara
Sphiggurus villosus	Ouriço-cacheiro
Sylvilagus brasiliensis	Taipiti
Galictis cuja	Furão

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Página
559
Processo
00923-0200/23-4
Página da peça
48
Peça
5797770
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02E8576

Philander frenatus	Cuíca-de-quatro-olhos
Leopardus tigrinus	Gato-do-mato
Chironectes minimus	Cuíca-d'agua
Monodelphis sp.	Cuíca-de-cauda-curta
Mazana gouazoupira	Veado-virá
Herpailurus yaguarondi	Gato-mourisco
Desmodus rotundus	Morcego-vampiro
Tadarida brasiliensis	Morceguinho-das-casas
Anas georgica	Marreca parda
Rhynchotus rufescens	Perdigão*

* Espécies exóticas consolidadas no ambiente natural

3.3 Geologia de São Jerônimo

O município de São Jerônimo do ponto de vista geológico é contemplado com distintas associações litológicas, distribuída em seus aproximadamente 937 km2 de área territorial. Devido a essa diversidade geológica faz-se necessário o conhecimento dos terrenos geológicos existentes no município, sejam eles aflorantes ou no subsolo, para um melhor ordenamento e ocupação antrópica do solo, de maneira direta ou indireta.

O estado do Rio Grande do Sul é dividido em quatro grandes províncias geomorfológicas: Escudo Sul Rio-Grandense, Depressão Central, Planalto e Planície Costeira (Figura 4). São Jerônimo está localizado geograficamente na RMPA–Região Metropolitana de Porto Alegre, inserido na Província Geomorfológica Depressão Central.

Os terrenos geológicos no município de São Jerônimo são diversificados e distribuídos da seguinte maneira: A parte Norte do município é caracterizada com um relevo levemente inclinado, região de topografia suave principalmente próximo as margens do Rio Jacuí e Arroio do Conde com o predomínio de depósitos Cenozóicos. Ocorre também o registro de rochas de idades Triássica e

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02E8576

Permiana (argilitos, siltitos, conglomerados) e a presença do corpo granítico Vila Garcia, composto de sienogranitos de cor avermelhada, de idade Cambriana, próximo a rodovia RS 470, estendendo-se até o município de São Jerônimo.

Na parte Centro-Sul do município ocorrem afloramentos e predomínios de rochas gnáissicas e graníticas de idade Proterozóica–Cambriana pertencentes ao Escudo Sul–Riograndense. Ocorre o registro de depósitos de argilitos, siltitos, conglomerados e carvão de idade Permo–Triássica e rochas vulcânicas de idade Cretácea, respectivamente.

3.4 Hidrografia

Os conhecimentos dos mananciais hídricos superficiais na área territorial de São Jerônimo são muito importantes para a gestão de sua proteção. Estes recursos hídricos destinam-se ao consumo humano, à manutenção da vegetação, fauna e aos usos industriais e na agricultura.

São Jerônimo tem sua área territorial inserida em duas Bacias Hidrográficas: a do Baixo Jacuí e a do Camaquã, pertencendo essas Bacias Hidrográficas as Regiões Hidrográficas do Guaíba e Litorânea, respectivamente. (Figuras 10 e 11). As bacias hidrográficas no Rio Grande do Sul são divididas em três regiões hidrográficas: Litorânea, Guaíba e do Uruguai.

O município de São Jerônimo é contemplado do ponto de vista hídrico, com uma rede hidrográfica rica em sangas, córregos e arroios. O principal recurso hídrico do município é o rio Jacuí, que tem sua nascente nos municípios de Passo Fundo-RS e Marau-RS, numa altitude de aproximadamente 730 metros. O rio tem um comprimento total de 710 km, sendo suas águas responsáveis por 85 % do volume de água que formam o Lago Guaíba (FEPAM, 2009). Os principais contribuintes do Jacuí, em sua margem direita são os rios Jacuí-Mirim, Ivaí, Vacacaí-Mirim e Vacacaí, e na margem esquerda os rios Jacuizinho, Pardo e Taquari.

Os principais arroios que deságuam no Rio Jacuí são os Arroios: dos Cachorros, da Várzea do Morrinho, dos Ratos, do Conde e Quitéria. No outro lado do divisor d'água, que vai para o Rio Camaquã, temos o Arroio Sutil e o Arroio Grande (Emater–São Jerônimo, 2009).

3.5 Mineração

O município de São Jerônimo devido a sua diversidade de terrenos geológicos é classificado como área de médio a sem interesse de minerais e área de alto a médio interesse de minério. As

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

principais ocorrências minerais no município são: argila para cerâmica vermelha, carvão mineral, saibro de granito, saibro de conglomerado, areia para construção civil e material de empréstimo (CPRM, 2006).

De acordo com levantamento realizado no mês de Junho de 2009 junto a FEPAM - Fundação Estadual de Proteção Ambiental estão em atividade no município de São Jerônimo 02 (duas) jazidas e 8 (oito) dragas, totalizando 10 (dez) empresas atuantes na exploração de recursos minerais no município.

O Município de São Jerônimo pertence a uma região riquíssima sob o ponto de vista ambiental, devido a sua grande hidrografia e seus ecossistemas frágeis e raros. Este processo geológico, ainda em transformação mostra uma sequência de ambientes de especial valor paisagístico e produtividade biológica.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02E8576

4. ASPECTOS ANTRÓPICOS

Os dados do IBGE sobre a evolução da população de São Jerônimo demonstram uma tendência de estabilização do crescimento populacional a partir do ano 2008. Entretanto os efeitos da atual situação econômica do país derivado dos investimentos do Programa de Aceleração do Crescimento (mais conhecido como PAC), lançado em 28 de janeiro de 2007, é um programa do governo federal brasileiro que engloba um conjunto de políticas econômicas, planejadas para os quatro anos seguintes, e que tem como objetivo acelerar o crescimento econômico do Brasil, certamente nos leva a uma outra projeção da evolução populacional. Associado a está análise, observamos que a região carbonífera vem recebendo investimentos na área industrial que potencializa o fluxo de mão-de-obra para as cidades contidas no polígono do carvão. São evidências desta análise a instalação da IESA em Charqueadas, novas instalações prisionais e outros investimentos que projetam um crescimento populacional mais tendencioso ao crescimento do que a estabilização evidente no período de 1991 a 2000.

População do Município

População 2010	**22.134**
Área da unidade territorial (Km²)	**936,375**
Densidade demográfica (hab/Km²)	**23,64**
Estimativa da População 2012	
População estimada	**22.414 pessoas**
Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas - DPE.	

Índice de crescimento= 1,2% a cada dois anos.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02E8576

5. RESÍDUOS SÓLIDOS

5.1. Considerações Gerais

PRODUÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CENÁRIO BRASILEIRO

De acordo com a Pesquisa Nacional de Saneamento Básico (PNSB-2000) realizada pelo IBGE, são coletadas diariamente 125.281 toneladas de lixo domiciliar em todos os municípios brasileiros. Destes, 47,1% são destinados para aterros sanitários, 22,3% para aterros controlados e 30,5% para lixões. Porém, quando se trata de número de municípios, 63,6% utilizam lixões e apenas 32,2%, aterros adequados.

A PNSB 2000 revelou uma tendência na terceirização dos serviços de limpeza urbana em todas as regiões brasileiras, mais acentuada nos municípios de maior porte. Quase todos os municípios com mais de 100.000 habitantes têm instituído uma taxa específica para a limpeza urbana que cobre custos como a varrição, a coleta e a disposição dos resíduos. Do total de municípios brasileiros, 54,3% não cobram pelo serviço de limpeza urbana e de coleta de lixo; destes, 83,6% estão no Nordeste e 25,4% no Sul do país.

De acordo com a PNSB 2000, os serviços de limpeza urbana empregam 317.744 pessoas em todo o Brasil, seja em quadros da própria prefeitura ou contratados por meio de empresas terceirizadas, isto sem considerar os 24.430 catadores que atuam nos lixões e que, adequadamente ou não, sobrevivem de forma relacionada a esta atividade.

Um pequeno número de municípios (228 de 5.507) vem buscando a integração dos catadores com algum tipo de programa social. Porém, 959 planejam a implementação de programas sociais. Considerando toda a população urbana (169,5 milhões em 2000), apenas 8 milhões de moradores, em 8% dos municípios brasileiros, participam de programas de reciclagem.

Os bons resultados na limpeza urbana dependem tanto da participação ativa da população em tarefas como acondicionamento adequado do lixo e separação por tipo de material, quanto das empresas responsáveis pela coleta, destinação e, sobretudo, a reciclagem.

O crescimento populacional associado ao avanço da industrialização e às mudanças dos padrões de consumo contribui cada vez mais para a geração infindável de resíduos sólidos urbanos. Esses

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02E8576

materiais, subprodutos de diversas atividades acabam se transformando num grande problema para o meio ambiente, para a sociedade e para os gestores públicos.

Mesmo com a adoção de políticas voltadas para a redução e o reaproveitamento dos resíduos sólidos urbanos, devido a sua grande quantidade produzida, principalmente nas grandes cidades, torna inevitável a implantação de sistemas de destinação final.

É evidente que o processo principal deve ser o que promova a educação na sociedade, ou seja, que dê condições e conhecimento aos moradores, para a geração de ações na redução, no reaproveitamento e na destinação adequada.

5.2. **ELEMENTOS DO PLANO DE GESTÃO DE RESÍDUOS**

5.2.1 Lixo e Resíduo Sólido

Resíduo Sólido, definido pela NBR 10.004/04:

> "Resíduos nos estados sólidos e semissólidos, resultantes de atividades de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviço e de varrição. Ficam incluídos nesta definição os lodos provenientes do sistema de tratamento de água, aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, bem como determinados líquidos, cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento de rede pública de esgotos ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnicas e economicamente inviável em face à melhor tecnologia disponível."

Os resíduos sólidos são classificados de diversas formas, as quais se baseiam em determinadas características ou propriedades. A classificação é relevante para a escolha da estratégia de gerenciamento mais viável. Os resíduos podem ser classificados quanto à natureza física, a composição química, quanto aos riscos potenciais ao meio ambiente e ainda quanto à origem.

5.2.2. Classificação dos Resíduos Sólidos

Os resíduos sólidos são classificados de diversas formas, as quais se baseiam em determinadas características ou propriedades. A classificação é relevante para a escolha da estratégia de gerenciamento mais viável. Os resíduos podem ser classificados quanto: à natureza física, a

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

composição química, aos riscos potenciais ao meio ambiente e ainda quanto à origem, conforme descrito a seguir.

a) Quanto à Natureza Física

Resíduos Secos e Úmidos

Os resíduos secos são os materiais recicláveis como, por exemplo: metais, papéis, plásticos, vidros, etc. Já os resíduos úmidos são os resíduos orgânicos e rejeitos, onde pode ser citado como exemplo: resto de comida, cascas de alimentos, resíduos de banheiro, etc.

b) Quanto à Composição Química

Resíduo Orgânico

São os resíduos que possuem origem animal ou vegetal, neles podem-se incluir restos de alimentos, frutas, verduras, legumes, flores, plantas, folhas, sementes, restos de carnes e ossos, papéis, madeiras, etc.. A maioria dos resíduos orgânicos pode ser utilizada na compostagem sendo transformados em fertilizantes e corretivos do solo, contribuindo para o aumento da taxa de nutrientes e melhorando a qualidade da produção agrícola.

Resíduo Inorgânico

Inclui nessa classificação todo material que não possui origem biológica, ou que foi produzida por meios humanos como, por exemplo: plásticos, metais, vidros, etc. Geralmente estes resíduos quando lançados diretamente ao meio ambiente, sem tratamento prévio, apresentam maior tempo de degradação.

c) Quanto aos Riscos Potenciais ao Meio Ambiente

A NBR 10.004 - Resíduos Sólidos de 2004, da ABNT classifica os resíduos sólidos baseando-se no conceito de classes em:

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Resíduos Classe I – Perigosos

São aqueles que apresentam risco à saúde pública e ao meio ambiente apresentando uma ou mais das seguintes características: periculosidade, inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade. (ex.: baterias, pilhas, óleo usado, resíduo de tintas e pigmentos, resíduo de serviços de saúde, resíduo inflamável, etc.)

Resíduos Classe II – Não perigosos

Resíduos classe II A – Não Inertes: Aqueles que não se enquadram nas classificações de resíduos classe I – perigosos ou de resíduos classe II B – inertes, nos termos da NBR 10. 004. Os resíduos classe II A – Não inertes podem ter propriedades tais como: biodegradabilidade, combustibilidade ou solubilidade em água. (ex.: restos de alimentos, resíduo de varrição não perigoso, sucata de metais ferrosos, borrachas, espumas, materiais cerâmicos, etc.)

Resíduos classe II B – Inertes: Quaisquer resíduos que, quando amostrados de uma forma representativa, segundo ABNT NBR 10007, e submetidos a um contato dinâmico e estático com água destilada ou deionizada, à temperatura ambiente, conforme ABNT NBR 10006, não tiverem nenhum de seus constituintes solubilizados a concentrações superiores aos padrões de potabilidade de água, excetuando-se aspecto, cor, turbidez, dureza e sabor. (ex.: rochas, tijolos, vidros, entulho/construção civil, luvas de borracha, isopor, etc.).

d) Quanto à Origem

Doméstico

São os resíduos gerados das atividades diária nas residências, também são conhecidos como resíduos domiciliares. Apresentam em torno de 50% a 60% de composição orgânica, constituído por restos de alimentos (cascas de frutas, verduras e sobras, etc.), e o restante é formado por embalagens em geral, jornais e revistas, garrafas, latas, vidros, papel higiênico, fraldas descartáveis e uma grande variedade de outros itens. A taxa média diária de geração de resíduos domésticos por

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

habitante em áreas urbanas é de 0,5 a 1 Kg/hab/dia para cada cidadão, dependendo do poder aquisitivo da população, nível educacional, hábitos e costumes.

Comercial

Os resíduos variam de acordo com a atividade dos estabelecimentos comerciais e de serviço. No caso de restaurantes, bares e hotéis predominam os resíduos orgânicos, já os escritórios, bancos e lojas os resíduos predominantes são o papel, plástico, vidro entre outros.

Os resíduos comerciais podem ser divididos em dois grupos dependendo da sua quantidade gerada por dia. O pequeno gerador de resíduos pode ser considerado como o estabelecimento que gera até 120 litros por dia, o grande gerador é o estabelecimento que gera um volume superior a esse limite.

Público

São os resíduos provenientes dos serviços de limpeza urbana (varrição de vias públicas, limpeza de praias, galerias, córregos e terrenos, restos de podas de árvores, corpos de animais, etc.), limpeza de feiras livres (restos vegetais diversos, embalagens em geral, etc.). Também podem ser considerados os resíduos descartados irregularmente (geração clandestina) pela própria população, como entulhos, papéis, restos de embalagens e alimentos.

Serviços de Saúde

Segundo a Resolução RDC nº 306/04 da ANVISA e a Resolução RDC nº. 358/05 do CONAMA, os resíduos de serviços de "saúde são todos aqueles provenientes de atividades relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; necrotérios; funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento; serviços de medicina legal; drogarias e farmácias inclusive as de manipulação; estabelecimento de ensino e pesquisa na área de saúde; centros de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos; importadores, distribuidores e

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

produtores de materiais e controles para diagnóstico in vitro; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem, entre outros similares". E também de acordo com essas mesmas resoluções, os resíduos de serviços de saúde são classificados conforme a Tabela 5, a seguir.

Tabela 5 – Classificação dos Resíduos de Saúde

Classificação dos Resíduos (RDC ANVISA 305/2005)	
GRUPO A	São resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.
GRUPO B	São resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e corrosividade.
GRUPO C	Qualquer material resultante de atividades humanas que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados nas normas do CNEN e para os quais a reutilização é imprópria ou imprevista.
GRUPO D	São resíduos que não apresentam riscos biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente podendo ser equiparado aos resíduos domiciliares.
GRUPO E	São materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodôntricas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, tubos capilares, micropipetas, espátulas e todos de vidro quebrado no laboratório.

Especial

Os resíduos especiais são considerados em função de suas características tóxicas, radioativas e contaminantes, devido a isso passam a merecer cuidados especiais em seu manuseio, acondicionamento, estocagem, transporte e sua disposição final. Dentro da classe de resíduos de Fontes especiais, merecem destaque os seguintes resíduos:

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Pilhas e baterias: As pilhas e baterias contêm metais pesados, possuindo características de corrosividade, reatividade e toxicidade, sendo classificadas como Resíduo Perigoso de Classe I. Os principais metais contidos em pilhas e baterias são: chumbo (Pb), cádmio (Cd), mercúrio (Hg), níquel (Ni), prata (Ag), lítio (Li), zinco (Zn), manganês (Mn) entre outros compostos. Esses metais causam impactos negativos sobre o meio ambiente, principalmente ao homem se expostos de forma incorreta. Portanto existe a necessidade de um gerenciamento ambiental adequado (coleta, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final correta), uma vez que descartadas em locais inadequados, liberam componentes tóxicos, assim contaminando o meio ambiente.

Lâmpadas Fluorescentes: A lâmpada fluorescente é composta por um metal pesado altamente tóxico o "Mercúrio". Quando intacta, ela ainda não oferece perigo, sua contaminação se dá quando ela é quebrada, queimada ou descartada em aterros sanitários, assim, liberando vapor de mercúrio, causando grandes prejuízos ambientais, como a poluição do solo, dos recursos hídricos e da atmosfera.

Óleos Lubrificantes: Os óleos são poluentes devido aos seus aditivos incorporados. Os piores impactos ambientais causados por esse resíduo são os acidentes envolvendo derramamento de petróleo e seus derivados nos recursos hídricos. O óleo pode causar intoxicação principalmente pela presença de compostos como o tolueno, o benzeno e o xileno, que são absorvidos pelos organismos provocando câncer e mutações, entre outros distúrbios.

Pneus: No Brasil, aproximadamente100 milhões de pneus usados estão espalhados em aterros sanitários, terrenos baldios, rios e lagos, segundo estimativa da Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos – ANIP (2006). Sua principal matéria-prima é a borracha vulcanizada, mais resistente que a borracha natural, não se degrada facilmente e, quando queimada a céu aberto, gera enormes quantidades de material particulado e gases tóxicos, contaminando o meio ambiente com carbono, enxofre e outros poluentes. Esses pneus abandonados não apresentam somente problema ambiental, mas também de saúde pública, se deixados em ambiente aberto, sujeito a chuvas, os pneus acumulam água, formando ambientes propícios para a disseminação de doenças como a dengue e a febre amarela. Devido a esses fatos, o descarte de pneus é hoje um problema ambiental grave ainda sem uma destinação realmente eficaz.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Embalagens de Agrotóxicos: Os agrotóxicos são insumos agrícolas, produtos químicos usados na lavoura, na pecuária e até mesmo no ambiente doméstico como: inseticidas, fungicidas, acaricidas, nematicidas, herbicidas, bactericidas, vermífugos. As embalagens de agrotóxicos são resíduos oriundos dessas atividades e possuem tóxicos que representam grandes riscos para a saúde humana e de contaminação do meio ambiente. Grande parte das embalagens possui destino final inadequado sendo descartadas em rios, queimadas a céu aberto, abandonadas nas lavouras, enterradas sem critério algum, inutilizando dessa forma áreas agricultáveis e contaminando lençóis freáticos, solo e ar. Além disso, a reciclagem sem controle ou reutilização para o acondicionamento de água e alimentos também são considerados manuseios inadequados.

Radioativo: São resíduos provenientes das atividades nucleares, relacionadas com urânio, césios, tório, radônio, cobalto, entre outros, que devem ser manuseados de forma adequada utilizando equipamentos específicos e técnicos qualificados.

Construção Civil/ Entulho: Os resíduos da construção civil são uma mistura de materiais inertes provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., frequentemente chamados de entulhos de obras.

De acordo com o CONAMA nº. 307/02, os resíduos da construção civil são classificados da seguinte forma:

- Classe A: são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:
- De construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;
- De construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento, entre outros), argamassa e concreto;
- De processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios, entre outros) produzidas nos canteiros de obras.
- Classe B: são materiais recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

- Classe C: são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso.
- Classe D: são os resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais.

Industrial: São os resíduos gerados pelas atividades dos ramos industriais, tais como metalúrgica, química, petroquímica, papelaria, alimentícia, entre outras. São resíduos muito variados que apresentam características diversificadas, podendo ser representado por cinzas, lodos, óleos, resíduos alcalinos ou ácidos, plásticos, papel, madeira, fibras, borracha, metal, escórias, vidros, cerâmicas etc. Nesta categoria também, inclui a grande maioria dos resíduos considerados tóxicos. Esse tipo de resíduo necessita de um tratamento adequado e especial pelo seu potencial poluidor. Adota-se a NBR 10.004 da ABNT para classificar os resíduos industriais: Classe I (Perigosos), Classe II (Não perigosos), Classe II A (Não perigosos – não inertes) e Classe II B (Não perigosos – inertes).

Portos, Aeroportos e Terminais Rodoviários e Ferroviários: São os resíduos gerados em terminais, como dentro dos navios, aviões e veículos de transporte. Os resíduos encontrados nos portos e aeroportos são devidos o consumo realizado pelos passageiros, a periculosidade destes resíduos está diretamente ligada ao risco de transmissão de doenças. Essa transmissão também pode ser realizada através de cargas contaminadas (animais, carnes e plantas).

Agrícola: Originados das atividades agrícolas e da pecuária, formado basicamente por embalagens de adubos e defensivos agrícolas contaminadas com pesticidas e fertilizantes químicos, utilizados na agricultura. A falta de fiscalização e de penalidades mais rigorosas para o manuseio inadequado destes resíduos faz com que sejam misturados aos resíduos comuns e dispostos nos vazadouros das municipalidades, ou o que é pior, sejam queimados nas fazendas e sítios mais afastados, gerando gases tóxicos. O resíduo proveniente de pesticidas é considerado tóxico e necessita de um tratamento especial.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo 00923-0200/23-4

Peça 5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02E8576

Tabela 6 - Classificação dos Resíduos Sólidos

Classificação dos Resíduos Sólidos	
QUANTO A NATUREZA FÍSICA	Secos
	Molhados
QUANTO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA	Matéria Orgânica
	Matéria Inorgânica
QUANTOS AOS RISCOS POTENCIAIS E AO MEIO AMBIENTE	Resíduos Classe I – Perigosos
	Resíduos Classe II – Não perigosos:
	Resíduos Classe II A – Não Inertes
	Resíduos Classe II B – Inertes
QUANTO A ORIGEM	Doméstico
	Comercial
	Público
	Serviço de Saúde
	Resíduos Especiais
	Pilhas e Baterias
	Lâmpadas Fluorescentes
	Óleos Lubrificantes
	Pneus
	Embalagens e Agrotóxicos
	Radioativos
	Construção Civil/Entulho
	Industrial
	Portos, Aeroportos e Terminais Rodoviários e Ferroviários
	Agrícola

Fonte: IPT/CEMPRE, 2000.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Página
573
Processo
00923-0200/23-4
Página da peça
62
Peça
5797770
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02E8576

6.0 O PLANO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

O Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (PGIRS) constitui-se em um documento que visa a administração dos resíduos por meio de um conjunto integrado de ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento que leva em consideração os aspectos referentes à sua geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, de forma a atender os requisitos ambientais e de saúde pública. Além da administração dos resíduos, o plano tem como objetivo minimizar a geração dos resíduos no município. A lógica da definição dos planos é que considera o planejamento como instrumento básico de orientação para a elaboração de conjunto de ações a serem realizadas.

O PGIRS deve ser elaborado pelo gerador dos resíduos e de acordo com os critérios estabelecidos pelos órgãos de meio ambiente e sanitário federal, estaduais e municipais. Gerenciar os resíduos sólidos de forma adequada significa uma nova abordagem técnica da questão do lixo urbana, que preconiza a adoção de sistemas descentralizados, dentro de um planejamento integrado, que identifica os problemas, apontam soluções, as alternativas tecnológicas e estabelece os prazos de atuação.

Esse processo de elaboração tem por premissa o trabalho integrado entre as áreas de administração pública e os setores da sociedade civil, visando um trabalho e uma gestão participativa de forma a atender as características e especificidades locais.

Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (2008), por meio da Pesquisa Nacional de Saneamento Básico – PNSB, 99,96 % dos municípios brasileiros têm serviços de manejo de resíduos sólidos, mas 50,75 % deles dispõem seus resíduos em vazadouros; 22,54 % em aterros controlados; 27,68 % em aterros sanitários. Esses mesmos dados apontam que 3,79 % dos municípios têm unidade de compostagem de resíduos orgânicos; 11,56 % têm unidade de triagem de resíduos recicláveis; e 0,61 % têm unidade de tratamento por incineração. A prática desse descarte inadequado provoca sérias e danosas consequências à saúde pública e ao meio ambiente e associa-se ao triste quadro socioeconômico de um grande número de famílias que, excluídas socialmente, sobrevivem dos “lixões” de onde retiram os materiais que comercializam.

O quadro institucional atual também é negativo apesar de encontrar-se em fase de alteração. A maioria das Prefeituras Municipais ainda não dispõe de recursos técnicos e financeiros para solucionar os problemas ligados à gestão de resíduos sólidos. Ignoram-se, muitas vezes, possibilidades de estabelecer parcerias com segmentos que deveriam ser envolvidos na gestão a na busca de alternativas para a implementação de soluções. Este é o quadro que se pretende mudar, oportunizando ao Município de São Jerônimo, um trabalho efetivo no que prevê o Plano Gerenciado de Resíduos Sólidos. Para isto, utiliza-se das possibilidades

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

e vantagens da cooperação com outros entes federados, por meio do estabelecimento de consórcios públicos nos moldes previstos pela Lei de Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007) e Lei de Consórcios Públicos (Lei nº 11.107/2005) e de seus respectivos decretos de regulamentação, Decreto nº 6.017/2007) e Decreto nº 7.217/2010. Ainda é frequente observar-se a execução de ações em resíduos sólidos sem prévio e adequado planejamento técnico-econômico, sendo esse quadro agravado pela falta de regulação e controle social no setor.

LEGISLAÇÃO

A gestão adequada dos resíduos sólidos não é novidade para o Estado do Rio Grande do Sul. Desde 27 de julho de 1993, o Estado conta com importante regulamento sobre o tema. A a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, impondo toda a sociedade pela segregação dos resíduos, bem como o reaproveitamento otimizado e a implantação de projetos de triagem dos recicláveis e o reaproveitamento dos resíduos sólidos.

No entanto, foi promulgada, em 02 de agosto de 2010, a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, Lei Federal nº 12.305, que apresenta mudanças no cenário dos resíduos no Brasil. Marco histórico da gestão ambiental, esta Lei traça modernas diretrizes na luta contra um dos maiores problemas do planeta: o lixo urbano.

Esta norma traz em seu corpo, diretrizes e obrigações que deverão sem implantadas em todo o território nacional, bem como, as consequências para os casos de descumprimento das imposições estabelecidas nesta Lei.

A Política Nacional dos Resíduos Sólidos dispõe sobre os princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotadas pelo Poder Público para a gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.

A Política Nacional dos Resíduos Sólidos tem como princípio norteador a responsabilidade compartilhada entre o Poder Público, as empresas e a sociedade civil, impulsionando o retorno dos produtos às indústrias após o consumo, a chamada logística reversa. Também obriga o Poder Público a realizar um plano para o gerenciamento dos resíduos de acordo com a realidade local. A Lei foi regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010. Também, determina, a nova lei, que deverá ser implantada a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, num prazo de até quatro anos a partir da data de publicação da Lei. A própria PNRS define, no art. 3º, XV, como rejeitos os *"resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e tecnicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada"*. O cumprimento do prazo legal depende da reengenharia, desde já, da coleta, do transporte, do

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

transbordo, do tratamento e da destinação final dos resíduos e, por fim, da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

A Constituição da República de 1988 ensina que cabe ao Poder Público Municipal zelar pela limpeza urbana, pela coleta do resíduo e sua destinação final. A Lei da Política Nacional dos Resíduos Sólidos traz aos entes federativos princípios e diretrizes de gestão e gerenciamento dos resíduos, bem como importantes instrumentos para a implantação de projetos e programas nos mais diferentes cenários dos resíduos sólidos.

Com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos, o Município de São Jerônimo, como prevê a Lei, deverá tratar dos resíduos de uma forma mais criteriosa e responsável, entregando à sociedade civil e ao setor de produção suas responsabilidades neste novo cenário. Cabe a todos os agentes da cadeia exercer esforços voltados à não-geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento de resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequadas dos rejeitos. O município de São Jerônimo deverá, ainda, implantar a coleta seletiva dos resíduos recicláveis nas residências, além dos sistemas de compostagem para os resíduos orgânicos, o que reduz a quantidade levada para aterros, aumentando assim, os benefícios ambientais e econômicos.

A nova legislação traduz a importância da integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvem a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos. Reforça, ainda, o viés social da reciclagem com a participação efetiva dos catadores organizada em cooperativas, força de trabalho de baixa renda, que pode ser contratada pelos Municípios sem licitação pública, além de ser um critério de prioridade para acesso e recursos da União.

No tocante aos recursos da União, a elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, até 02 de agosto de 2012, é condição para que os Municípios tenham acesso a recursos da União, ou por ela contratadas, destinados a empreendimentos e serviços relacionados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, ou para serem beneficiados por incentivos ou financiamentos de entidades federais de créditos ou fomento para tal finalidade.

A Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos também institui o Sistema Nacional de Informações Sobre a Gestão de Resíduos Sólidos – SINIR, que deverá ser implementado até 23 de dezembro de 2012. O Ministério do Meio Ambiente, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, organizarão, de forma conjunta, a infraestrutura necessária para receber, analisar, classificar, sistematizar, consolidar e divulgar dados e informações qualitativas e quantitativas sobre a gestão de resíduos sólidos. Deverão ainda, disponibilizar informações necessárias sobre os resíduos na esfera de competência.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo
00923-0200/23-4

LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

LEGISLAÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL Nº 12.651/2012 – Instituto Código Florestal Brasileiro.

LEI FEDERAL Nº 6.938, DE 31 AGOSTO DE 1981 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

LEI FEDERAL Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998- Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao maio ambiente e dá outras providências.

LEI FEDERAL Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001- Regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências.

LEI FEDERAL Nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 - Política Nacional dos Resíduos Sólidos;

Decretos:

DECRETO FEDERAL Nº 3.179, DE 21 DE SETEMBRO DE 1999 - Dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

DECRETO FEDERAL Nº 99.274, DE 6 DE JUNHO DE 1990 - Regulamenta a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e dá outras providências.

Comentários sobre a legislação federal

A legislação federal sobre resíduos sólidos em geral e em particular sobre sua reciclagem é bastante escassa. A Constituição Federal determina a competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas (art. 23, inciso VI, CF).

Destaca-se no art. 225 da Constituição que “Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público

Página da peça
65

Peça
5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02E8576

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.” No mesmo artigo, insere-se o § 3º, segundo o qual, “As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.”

A Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que “dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências”, determina a obrigatoriedade de licenciamento ambiental junto a órgão estadual para a construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

A Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que “dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências”, é relevante mencionar os artigos 54, 60 e 68, nos quais são tipificadas como crime as seguintes condutas:

“Art. 54. Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um ano a quatro anos, e multa.

.....

§ 2º Se o crime:

.....

V - ocorrer por lançamento de resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, ou detritos, óleos ou substâncias oleosas, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos: Pena: reclusão, de um a cinco anos.”

“Art. 60. Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território nacional, estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos competentes, ou contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa.”

“Art. 68. Deixar, aquele que tiver o dever legal ou contratual de fazêlo, de cumprir obrigação de relevante interesse ambiental:

Pena: detenção, de um a três anos, e multa.”

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Relativamente a agrotóxicos, cita-se a Lei nº 9.974, de 6 de junho de 2000, a qual, por sua vez, alterou a Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989. As principais alterações introduzidas pela Lei nº 9.974/00 são:

- obrigação da devolução pelos usuários das embalagens de agrotóxicos vazias;

- responsabilização das empresas produtoras e comercializadoras de agrotóxicos quanto à destinação das embalagens vazias, dos produtos apreendidos pela ação fiscalizatória, bem como dos produtos impróprios para utilização ou em desuso, com vistas à sua reutilização, reciclagem ou inutilização.

Sobre destinação de pneus, o CONAMA aprovou, em 26 de agosto de 1999, a Resolução nº 258, segundo a qual, "as empresas fabricantes e as importadoras de pneumáticos ficam obrigadas a coletar e dar destinação final, ambientalmente adequada, aos pneus inservíveis existentes no território nacional, na proporção definida nesta Resolução relativamente às quantidades fabricadas e/ou importadas".

Assim, pelo disposto na Resolução 258/99 do CONAMA, a partir de 1º de janeiro de 2002, para cada quatro pneus novos ou fabricados no País ou pneus importados, inclusive aqueles que acompanham os veículos importados, as empresas fabricantes e as importadoras devem dar destinação final a um pneu inservível. A proporção cresce até 2005, quando:

- para cada quatro pneus novos ou fabricados no País ou pneus novos importados, inclusive aqueles que acompanham os veículos importados, as empresas fabricantes e as importadoras devem dar destinação final a cinco pneus inservíveis;

- para cada três pneus reformados importados, de qualquer tipo, as empresas importadoras devem dar destinação final a quatro pneus inservíveis. Essas normas devem ser revistas, conforme determina a própria Resolução 258/99 do CONAMA, no quinto ano de sua vigência.

Em relação a pilhas e baterias, vigora a Resolução nº 257, de 30 de junho de 1999, do CONAMA. De acordo com essa Resolução, "as pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, necessárias ao funcionamento de quaisquer tipos de aparelhos, veículos ou sistemas, móveis ou fixos, bem como os produtos eletroeletrônicos que as contenham integradas em sua estrutura de forma não substituível, após seu esgotamento energético, serão entregues pelos usuários aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, para que estes adotem, diretamente ou por meio de terceiros, os procedimentos de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada".

A Resolução 257/99 do CONAMA fixa, ainda, os seguintes prazos, a contar da vigência da mesma, para os fabricantes, os importadores, a rede autorizada de assistência técnica e os comerciantes:

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

- 12 meses para implantar os mecanismos operacionais para a coleta, transporte e armazenamento;

- 24 meses para implantar os sistemas de reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final.

A Resolução 257/99 do CONAMA também fixa limites máximos de conteúdo de mercúrio, cádmio e chumbo para pilhas e baterias e abre uma exceção quanto à obrigatoriedade de recolhimento e reciclagem desses produtos. De acordo com o art. 13 da citada norma, as pilhas e baterias que atenderem aos limites fixados no seu art. 6º (o qual prevê limites que devem vigorar a partir de 1º de janeiro de 2001) podem ser dispostas juntamente com os resíduos domiciliares em aterros sanitários licenciados.

Como a maior parte dos fabricantes de pilhas comercializadas no Brasil declararam estar de acordo com tais limites1, a reciclagem de pilhas usadas, na prática, não ocorrerá.

LEGISLAÇÃO ESTADUAL

LEI ESTADUAL Nº 9.519, DE 21 DE JANEIRO DE 1992 - Institui o Código Florestal do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

LEI ESTADUAL Nº 9.921, DE 27 DE JULHO DE 1993 - Dispõe sobre a gestão de resíduos sólidos e dá outras providências.

LEI ESTADUAL Nº 10.330, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994 - Dispõe sobre a organização do Sistema Estadual de Proteção Ambiental, a elaboração, implementação e controle da política ambiental do Estado e dá outras providências.

LEI ESTADUAL Nº 11.520, DE 04 DE AGOSTO DE 2000 – Instituto Código Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

Decretos:

DECRETO ESTADUAL Nº 38.355, DE 01 DE ABRIL DE 1998 - Estabelece as normas básicas para o manejo dos recursos florestais nativos do Estado do Rio Grande do Sul de acordo com a legislação vigente.

DECRETO ESTADUAL Nº 38.356, DE 01 DE ABRIL DE 1998 - Regulamenta a Lei nº 9.921, de 27 de julho de 1993, que dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos e dá outras providências.

Instruções Normativas:

02/2002 – Padronizar os procedimentos de licenciamento para o aproveitamento de árvores caídas por fenômenos naturais.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Resoluções do CONSEMA-RS:

RESOLUÇÃO N º 004/2000 - Dispõe sobre os critérios para o exercício da competência do Licenciamento Ambiental Municipal e dá outras providências.

RESOLUÇÃO N.º 05/98 - Dispõe sobre os critérios para o exercício da competência do Licenciamento Ambiental Municipal, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

RESOLUÇÃO N.º 016/2001 - inclui no Anexo Único da Resolução CONSEMA n.º 005/98, as atividades referentes ao uso dos recursos naturais.

RESOLUÇÃO N.º 017/2001 - Estabelece as diretrizes para a elaboração e apresentação de Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos.

RESOLUÇÃO N.º 020/2002 - Dispõe sobre a habilitação de municípios para a realização do licenciamento ambiental das atividades de impacto local.

RESOLUÇÃO N.º 102/2005 - Dispõe sobre os critérios para o exercício da competência do Licenciamento Ambiental Municipal, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

RESOLUÇÃO N.º 110/2005 - Amplia o rol de atividades da Resolução CONSEMA n.º 102/05.

RESOLUÇÃO N.º 111/2005 - Altera Resolução 102/2005 e estabelece critérios.

Comentários sobre a Lei nº 9.921/93

A Lei Nº 9.921 de 27.07.93 - que trata da Gestão de Resíduos Sólidos, em seu Artigo 8º cita: "A coleta, o transporte, o tratamento, o processamento e a destinação final dos resíduos sólidos de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, inclusive de saúde, são de responsabilidade da fonte geradora; independentemente da contratação de terceiros, de direito público ou privado, para execução de uma ou mais dessas atividades".

O Decreto nº 38.356/98, que regulamenta a Lei n º 9.921/93 trata que a responsabilidade dos municípios refere-se:

· à gestão dos resíduos sólidos;

· à implantação gradativa da segregação dos resíduos sólidos na origem;

· a dar prioridade a processos de reaproveitamento dos resíduos sólidos;

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02E8576

· à implantação do sistema de gerenciamento dos resíduos sólidos;

· a prever, no Plano Diretor, quando existir, espaços adequados para instalações de tratamento e disposição final de resíduos;

· a constituir consórcios quando for o caso;

· a proceder a coleta, o transporte, o tratamento, o processamento e a destinação final dos resíduos sólidos urbanos;

· à responsabilidade solidária, no caso de contratação de terceiros para execução das tarefas previstas na coleta, o transporte, o tratamento, o processamento e a destinação final dos resíduos sólidos urbanos;

· à elaboração de cadastro atualizado das fontes geradoras de resíduos perigosos, no prazo de 1 (um) ano;

· a incluir ações de educação ambiental e sanitária nos projetos que envolvem reciclagem, coleta segregativa, minimização de geração de resíduos;

· à apresentação à FEPAM de projeto de sistema contemplando solução locacional e tecnológica adequada, acompanhado de cronograma de implantação, para o gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, sobre pena de responsabilidade por danos ao meio ambiente, nos prazos de 180 (cento e oitenta) dias ou um ano, conforme a sua população;

· a manter em operação o sistema de destinação de resíduos sólidos urbanos, licenciado junto a FEPAM, bem como requerer licenciamento ambiental específico para adoção de novo sistema ou otimização do sistema implantado; e

· a empenhar-se no cumprimento da meta prioritária da não geração de resíduos sólidos, através do sistema de gerenciamento.

Estudo Comparativo da Legislação sobre Resíduos de Serviços de Saúde (Consultoria Legislativa da Assembleia Legislativa)

Este estudo é sobre a legislação que trata dos resíduos provenientes dos serviços de saúde, analisando especialmente a inadequação da lei estadual que trata do assunto frente à legislação federal em vigor.

A Lei estadual que “dispõe sobre os resíduos sólidos provenientes de serviços de saúde” é a Lei nº 10.099, de 07 de fevereiro de 1994. Já no âmbito federal temos a Resolução do CONAMA n º 358/2005 e a Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA nº 306/2004.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02E8576

Na comparação feita entre as três normas, verificamos que a principal diferença entre elas está na classificação dos resíduos e nos seus respectivos tratamentos.

A Lei nº 10.099/94 está embasada na Resolução do CONAMA nº 5, de 5 de agosto de 1993. Esta, por sua vez, foi revisada e atualizada pela Resolução nº 283/01 e que foi depois substituída pela Resolução nº 358/05, deixando a norma estadual defasada.

Com a publicação da Resolução da ANVISA (seguida após pelo CONAMA)**,** os resíduos dos serviços de saúde tiveram uma nova classificação. Os resíduos do GRUPO A foram subdivididos em cinco grupos conforme suas características de maior virulência e maior concentração, diferente da lei estadual, que classifica os resíduos em um único grupo, incluindo os perfurocortantes na mesma categoria. Esta nova classificação permitiu uma melhor segregação dos resíduos de saúde, possibilitando o tratamento e disposição final adequados conforme seus riscos.

A lei estadual, mais restritiva, exige o tratamento, antes da disposição final, de todos os resíduos provenientes da assistência (Grupo A), o que não é preconizado pela ANVISA nem pelo CONAMA, pois gera um maior custo operacional, onerando, desnecessariamente, as instituições de saúde.

Assim, atendendo aos princípios de eficácia e economicidade na Administração Pública e a necessidade de não geração ou minimização de resíduos, a Lei nº 10.099/94 poderia ser modificada para se adequar à legislação federal em vigor, mais moderna e eficiente.

Para tanto seria suficiente revogar os artigos 7º ao 13, os parágrafos do art. 5º e o anexo único da referida lei. Também seria necessário atribuir nova redação ao “caput” do art. 5º, a fim de remeter diretamente às normas legais vigentes da ABNT, da ANVISA e do CONAMA, que mudam com freqüência para se ajustar a parâmetros internacionais, como, por exemplo, os dados pela Organização Mundial da Saúde. Com efeito, novas atualizações na legislação federal poderiam ser incorporadas automaticamente às normas estaduais, sem maiores engessamentos.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo 00923-0200/23-4

Peça 5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02E8576

7.0 ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE SÃO JERÔNIMO

A. FUNDAMENTAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA

Dentre os órgãos municipais, está a Secretaria Municipal de Obras e Transporte; Saúde; Cidadania e Assistência Social; Educação e Cultura; Agricultura e Meio Ambiente; Administração; Fazenda; Desenvolvimento Econômico-Social; Departamento Jurídico; Fiscalização Tributária; Telecentro; Departamento de Compras e Licitações; Cadastro Tributário; Assessoria de Planejamento; Departamento de Trânsito; Farmácia Básica Municipal; Fiscalização Sanitária; Cadastro Imobiliário; Assessoria de Comunicação; Junta de Serviço Militar e Departamento Municipal de Meio Ambiente.

B. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA EXISTENTES

A Constituição Federal, em seu art. 30, inciso V, dispõe sobre a competência dos municípios em "organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o transporte coletivo, que tem caráter essencial". O que define e caracteriza o "interesse local" é a predominância do interesse do Município sobre os interesses do Estado ou da União. No que tange aos municípios, portanto, encontram-se sob a competência dos mesmos os serviços públicos essenciais, de interesse predominantemente local e, entre esses, os serviços de limpeza urbana (IBAM, 2001).

No município de São Jerônimo, a geração de resíduos domésticos é de, aproximadamente, **210 toneladas/mês** (WAMBASS), contabilizando todos os resíduos coletados pela coleta convencional. A coleta, transporte e disposição final dos resíduos domésticos são terceirizados, através da empresa WAMBASS TRANSPORTES LTDA. O destino final dos resíduos ocorre no aterro sanitário de Minas do Leão-RS.

Quanto aos resíduos de serviço de saúde, o serviço é terceirizado, ficando aos estabelecimentos comerciais que geram este tipo de resíduo, como farmácias, clinicas e consultórios, a responsabilidade de contratação e pagamento do mesmo. Existe uma empresa que faz este serviço na cidade de São Jerônimo: a Ambientus Tecnologia Ambiental Ltda, situado na Rua Euclides Gomes de Oliveira, nº 60 e 70, Distrito Industrial - Cep: 94930-600 Cachoeirinha/RS, fones: (51) 3364-8688 (51) 3365-2254, e é responsável pelo transporte e destinação final dos resíduos de serviço de saúde. No caso dos resíduos de serviço de saúde provenientes do serviço público, a coleta, transporte e destinação é também de responsabilidade da Ambientus Tecnologia Ambiental Ltda.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02E8576

A execução dos serviços de limpeza pública de São Jerônimo é realizado pela Prefeitura. Os serviços abrangidos são limpeza pública são: varrição das sarjetas e calçadas, limpeza e desobstrução de bocas de lobo, capinam manual e mecanizada das vias públicas, roçagem dos terrenos baldios, inclusive o transporte e destinação final dos resíduos produzidos por estes serviços. Também faz parte do serviço a destinação final dos entulhos gerados pela construção civil. A limpeza pública também envolve a coleta e transporte dos resíduos verdes e entulhos, com volume de até 15m³/semana (60 m³ / mês), cabendo à Prefeitura a destinação final. A prefeitura de São Jerônimo não possui oficialmente coleta seletiva municipal. Os resíduos recicláveis são coletados por carrinheiros e catadores avulsos autônomos. Esta produção é comercializada com sucateiros e unidades de triagem de resíduos secos instalados na cidade.

Segundo a prefeitura, só existe um local que trabalha regularmente como receptor dos materiais recicláveis, a empresa é reconhecida pelos moradores da cidade através do nome de seu proprietário Sr. Igor.

No município não existe serviço público de coleta e destinação dos resíduos funerários. Segundo a prefeitura, as funerárias devem cumprir as exigências do CONAMA 283/01 e 358/05, assim como da ANVISA RDC 306/04, e possuir o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde, sendo responsáveis pela destinação de final destes resíduos através de empresa terceirizada.

Os resíduos industriais são de responsabilidade dos seus respectivos geradores, os quais fazem a contratação de empresa especializada na destinação final dos mesmos.

Para um melhor entendimento da situação atual dos serviços de limpeza pública existentes no município de São Jerônimo, os itens a seguir descrevem o diagnóstico de cada serviço existente no município.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02E8576

8.0 DIAGNÓSTICO GERAL – RESÍDUOS SÓLIDOS EM SÃO JERÔNIMO

Através de entrevistas informais e vistorias in loco com servidores encarregados pela Secretária de Obras do Município de São Jerônimo. A partir daí, coletamos as seguintes informações:

- Serviços de coleta do resíduo público (resíduos provenientes dos serviços de limpeza urbana)

Realização de serviços de varrição do centro da cidade ocorre nas segundas e sextas-feiras, centro e outros bairros. Informações da Secretaria de Obras da PMAR indicam que há uma coleta, ordinária, em média, três vezes por semana, com rendimento de, aproximadamente, 6 m³/dia de entulhos/galhos que são recolhidos pela cidade, durante a limpeza ordinária ou quando o morador paga a guia de recolhimento. O resíduo coletado é depositado irregularmente em área não licenciada, localizado nos fundos da Vila Irga. Não há definição de território recolhido ou segregação dos resíduos. Os resíduos recolhidos misturados são de origem de podas e varrição, da construção civil ou até mesmo utensílios domésticos, resíduos perigosos entre outros. Não há controle ou medição do sistema de coleta e o destino também é irregular até o momento. O volume gerado diariamente não corresponde à geração de toda cidade, pois o serviço de coleta é realizado ordinariamente no centro e eventualmente nos bairros, ou por demanda de contribuintes que pagam a taxa de serviço.



Entulho de Obra depositado irregularmente na via urbana de São Jerônimo – fonte: AGROAMBIENTAL

O serviço de coleta por demanda da população não é cultural, pois ainda predomina o destino clandestino sem custo para o gerador. O indicador que suporta a nossa afirmação são as constatações de depósitos de

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

resíduos sólidos clandestinos em áreas verdes, terrenos baldios, nas laterais de estradas rurais, sob pontes ou pontilhões de estradas rurais ou vias urbanas.



Depósito na margem das estradas – fonte: AGROAMBIENTAL

- Transbordo de resíduos no pátio da Secretaria de Obras da prefeitura, identificamos os seguintes resíduos:

- Lâmpadas;

- Reatores;

- Galões de óleo;

- Extintores;

- Garrafas pet;

- Latas de Alumínio;

- Ferro;

- Pneu, borracha;

- Madeira;

- Papel, papelão;

- Sacos plásticos;

- Entulhos de construções.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

- Serviços e atividades com potencial poluidor realizado na PMAR:

a) Troca de óleo e lubrificantes dos veículos públicos: O local não possui caixa de coleta de óleo. Não há sistema de separação água/óleo. Quanto a produção de óleo descartado é destinado para população com o objetivo de pintar moirões ou outros fins sem controle.

b) Posto de lavagem de veículos públicos: Não há controle da geração de efluentes. O local não possui caixa separadora de óleo e água. Não há sistema de separação água/sólidos. Quanto ao uso da água, não há obras adaptadas para aproveitamento da captação das águas pluviais e controle da geração de outros resíduos sólidos no local.



Imagem de pneus inutilizados – Secretaria de Obras de São Jerônimo

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.



Posto de lavagem desprovida de tratamento de efluentes – imagem ilustrativa

RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS E COMERCIAIS – COLETA CONVENCIONAL

Os tipos de resíduos recolhidos pelo Serviço de Limpeza da Prefeitura Municipal de São Jerônimo são do tipo domiciliar, comercial e público. A empresa Wambass Transportes Ltda, que faz o serviço de coleta do lixo no município, juntamente a Prefeitura Municipal de São Jerônimo, realizou um levantamento estimativo do recebimento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos, a nível de atendimento do serviço de coleta.

População rural 5.080 - em 1.694 domicílios = População não atendida pela coleta;

População urbana 17.334 - em 5.778 domicílios = População atendida pela coleta;

Prestação de serviços de coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos urbanos – Classe II A resíduos domésticos – São Jerônimo / WAMBASS TRANSPORTES LTDA

RSU DOMÉSTICO DE SÃO JERÔNIMO:

Volume médio (peso) por mês: 260 toneladas

Volume médio por habitante urbano/dia: 0,499 kg

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

LIXEIRAS URBANAS, COMUNITÁRIAS E CONTAINERS

No município de São Jerônimo, os resíduos domésticos e comerciais costumeiramente ficam acondicionados em sacos plásticos e dispostos em lixeiras em frente às residências ou comércio, conforme Figura abaixo.



Formas recomendáveis, à esquerda, e irregulares, à direita, de acondicionar o resíduo doméstico

Durante visita em campo, verificou-se que em alguns locais ocorre à disposição de resíduos de maneira incorreta, devido à inexistência de lixeiras ou simplesmente fora das lixeiras existentes, como ilustra a Figura abaixo.



Propriedade Rural em Morrinhos faz o que a grande maioria realiza – Queima e enterro dos resíduos sólido doméstico

No centro da cidade e nas praças centrais, encontram-se lixeiras dispostas em pontos estratégicos, onde ocorre a maior circulação de pessoas.

As lixeiras comunitárias são raras no município e são de iniciativa da própria comunidade, que, em algumas localidades mobilizam-se de forma a dispor os resíduos comuns em um mesmo recipiente para posterior coleta pela empresa responsável, conforme modelo na Figura abaixo.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.



Modelo de lixeira comunitária



Modelo de lixeira comunitária Rural

Por se tratarem de iniciativas particulares, sem interferência da prefeitura, não existe nenhum tipo de monitoramento quanto à localização ou situação atual das lixeiras.

Transporte dos Resíduos Domésticos

Para o transporte dos resíduos domésticos de São Jerônimo, a empresa Wambass dispõe de caminhão compactador e, com coletor compactador , com capacidade de 8,5 ton. (Figura abaixo).

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.



No serviço de coleta de resíduos sólidos, trabalham equipes com composição variável de acordo com o turno. O primeiro turno costuma atender a região central da cidade, que possui maior demanda de coletores. Já o segundo turno atende os bairros.

Verificou-se, durante visita em campo, que os funcionários responsáveis pela coleta de resíduos apresentavam-se indevidamente equipados com EPI's – Equipamentos de Proteção Individual, como por exemplo: luvas, uniforme completo refletivo, calçado antiderrapante, entre outros, conforme Figura abaixo.



Coleta sem EPI – Irregularidade evidente

Destinação Final dos Resíduos Domésticos

a) Resíduo urbano doméstico: O resíduo urbano é recolhido e destinado pela empresa Wambass Transportadores LTDA para o aterro sanitário SIL Soluções Ambientais LTDA – localizado em Minas do Leão;

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02E8576

Sobre o aterro sanitário que é destinado os resíduos sólidos doméstico de São Jerônimo: A SIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA opera no município de Minas do Leão (RS), a 80 km de Porto Alegre. Naquela localidade está situada a Central de Resíduos do Recreio (CRR), em uma área total de 500 hectares, dos quais cerca de 73 hectares são utilizados para receber resíduos. Com uma capacidade total para abrigar cerca de 25,0 milhões de toneladas de resíduos, a Central tem um prazo de operação estimado em 23 anos.

A Sil Soluções Ambientais Ltda., do grupo Copelmi, implantou de forma pioneira no sul do país um novo sistema de coleta e oxidação térmica do biogás gerado em seu aterro sanitário que possibilitará o controle de 85% das emissões.

A Sil foi uma das empresas vencedoras do Prêmio de Responsabilidade Ambiental nos anos de 2005, 2007 e 2009.



Sil Soluções Ambientais Ltda.



Também compõe a Central, uma Estação de Tratamento de Lixiviado (ETL), composta por filtros biológicos, lagoa aerada e lagoas facultativas, além de banhados construídos com área de 20.000 m2 que utiliza plantas emergentes no processo de tratamento do lixiviado.

A Sil Soluções Ambientais Ltda detém a Licença de Operação da FEPAM-RS nº 4268 / 2012-DL, Processo n.º 5114-05.67/12-1, para atividade de *Destinação De Resíduos Sólidos Urbanos, Através De Aterro Sanitário, Parte Integrante Da Central De Resíduos Do Recreio.*

Procedimento padrão com o resíduo destinado ao Aterro Sanitário da Sil Soluções Ambientais Ltda :

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

- São pesados e conferidos quanto à sua procedência e classificação (resíduos domiciliares sólidos urbanos) e descarregados na área impermeabilizada, compactados e cobertos com material inerte.
- Não há contaminação do solo, águas superficiais e subterrâneas; não há proliferação de vetores (ratos, insetos, etc); não ocorre o contato de pessoas não protegidas com material insalubre.
- O chorume vai para o sistema de tratamento biológico, situado próximo do aterro sanitário.
- É realizado o monitoramento de águas, gás, impermeabilização, arrastamento de sedimentos e controle geotécnico;
- Recuperação Final da Área com Controle e Manutenção;
- Área Cercada com isolamento seguro do ambiente externo;

b) Resíduos da construção: Hoje não existe um local para destinação deste resíduo. Os resíduos são transportados por empresas particulares para terraplanagem em terrenos com desnível. O município não apresenta nenhuma forma de fiscalização quanto à destinação;

c) Resíduos pneumáticos: Hoje não se tem um local para destinação deste resíduo. O município está estudando a possibilidade de criar um consórcio intermunicipal para então realizar um convênio com ANIP – Associação Nacional de Indústria de Pneumáticos para dar o destino adequado a este tipo de resíduo;

d) Resíduos de pilhas, baterias e lâmpadas: O município não tem um controle sobre este tipo de resíduo, mas deve implantar um programa de fiscalização a projetos para recolhimento e destino adequados;

e) Resíduos químicos variados: A destinação final é de responsabilidade de quem gera. O município não tem controle efetivo sobre a geração e destino destes resíduos, assim como embalagens de agrotóxicos, mas deve implantar um programa de monitoramento.

f) Resíduos de saúde: Os resíduos de saúde do município têm origem em postos de saúde, hospital, clínicas odontológicas, clínicas estéticas e clínicas veterinárias. Os resíduos provenientes do hospital e postos de saúde são controlados pelo poder público em convênio com empresa que coleta e dá destino adequado. O município deve implantar um programa de fiscalização e cadastramento sobre as demais fontes geradoras.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo
00923-0200/23-4

g) Resíduo metálico: O município não tem controle sobre esse tipo e a quantidade de resíduo gerado, porém deve orientar os empreendimentos para buscar soluções junto às empresas especializadas na coleta e destino adequadas.

Peça
5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02E8576

CARACTERIZAÇÃO FÍSICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS

Para o processo de caracterização física dos resíduos sólidos domésticos foram obtidas amostras dos resíduos coletados pelo serviço de limpeza pública do município, coletando amostras de diferentes bairros do município, a fim de se conseguir resultados que se aproximem o máximo possível da realidade. Estas amostras foram coletas dos volumes depositados pelos caminhões de coleta. Todo o processo de separação foi realizado no pátio da Secretaria Municipal de Obras, entre os dias 10/09/2012 e 13/10/2012, alternados entre os turnos da manhã e tarde.

Os procedimentos práticos de separação do Lixo de São Jerônimo foram realizados da seguinte maneira:

Primeiramente os caminhão compactador , após o preenchimento pleno, se dirigiram à Secretaria de Obras onde foram depositados as amostras e feitas as pesagens das cargas.

Em seguida os catadores pesquisadores, técnicos e estudantes estagiários, iniciaram a abertura de todos os sacos e o processo de triagem. O processo consistia em separar os lixos recicláveis dos rejeitos. Os catadores despejaram todo o lixo dos sacos, e separaram os recicláveis dos rejeitos, que eram colocados em tambores. Esses procedimentos podem ser observados nas Figura AM1, Figura AM2 e AM3.

Foram considerados como rejeitos todos os resíduos que não possuem valor de mercado como: fraldas, papel higiênico, borrachas, cerâmicas etc. Os rejeitos eram segregados em sacos plásticos que em média comportavam 30 kg de rejeito, conforme figura AM4. Depois da separação das amostras, os sacos com os rejeitos foram disponibilizados para serem levados ao aterro sanitário.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.



Figura AM1 - A avaliação gravimétrica do resíduo sólido doméstico envolveu no trabalho de "garimpagem do lixo", Engenheiros, Biólogos e Estudantes. Foram segregados os componentes de 203,185 Kg de resíduos amostrais coletados, aleatoriamente, em todos os bairros e centro da cidade.



Figura AM2 - Separação do Lixo



Figura AM3 – Separação dos resíduos

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.



Figura AM4 - Preparo dos resíduos separados para ensacar e pesagem.

ANÁLISE FÍSICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS

METAIS	0,71%
PAPÉIS E PAPELÕES	21,72%
VIDRO	0,71%
PLÁSTICOS	5,75%
REJEITO	10,09%
MO	61,02%
SOMA	100,00%

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Projeção de volume dos resíduos domésticos:

ESTIMATIVA DA GERAÇÃO DOS RESÍDUOS DOMÉSTICOS			Estimativa anual
ano	População Urbana (hab.)	Resíduos ton/mes	Toneladas/ano
2012	17.334	260	3.120
2014	17.542	263	
2016	17.752	266	
2018	17.965	269	
2032	19.529	292	3.504

PRODUÇÃO PER CAPITA DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS

A geração "per capita" relaciona a quantidade de resíduos urbanos gerada diariamente e o número de habitantes de determinada região. Muitos técnicos consideram de 0,50 a 1,30 hab./dia como a faixa de variação média para o Brasil conforme tabela U abaixo:

TABELA U : GERAÇÃO PER CAPITA DE RESÍDUOS DOMÉSTICOS DO BRASIL

Tamanho da Cidade	População Urbana (habitantes)	Geração Per Capita (kg/hab.dia)
Pequena	Até 30.000	0,50
Média	De 30.000 a 500.000	De 0,50 a 0,80
Grande	De 500.000 a 3.000.000	De 0,80 a 1,00
Megalópole	Acima de 3.000.000	De 1,00 a 1,30

Fonte: CEMPRE, 2000.

Para o cálculo da produção *per capita* de resíduos domésticos do município de São Jerônimo, foram utilizadas a população urbana estimada pelo IBGE e as quantidades de resíduos coletados pela empresa Wambass nos anos de 2011 e 2012 até o mês de julho. O valor obtido para o *per capita* foi de **0,499 kg/hab/dia**, o qual pode ser considerado estimado corretamente em relação às referências bibliográficas que utilizam 0,50 kg/hab/dia para população urbana com até 30.000 habitantes.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

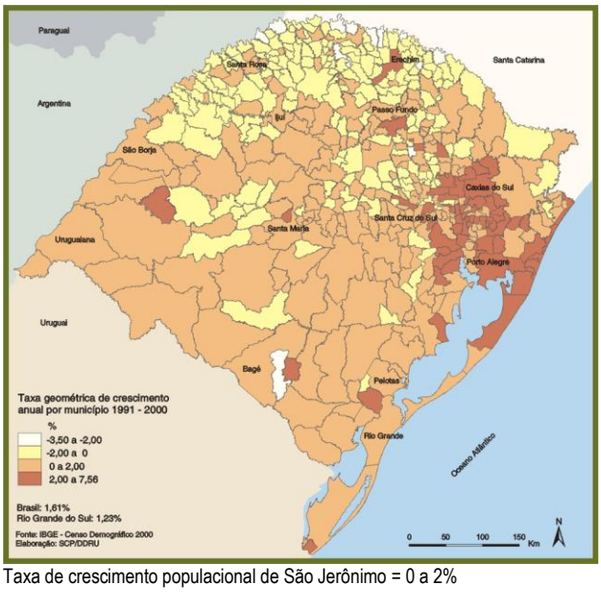
ACESSO
P02E8576

Ressaltamos que não foram incluídos os resíduos originados nos setores públicos, construção civil e industrial.

Para o cálculo da taxa de crescimento de geração per capita ao longo do tempo, foi considerado o período de 20 anos (2012 a 2032) e uma tendência linear do crescimento da geração per capita de resíduos de 0,35 a 0,5 kg/hab/dia. A taxa de crescimento da população será fixada em 0,6%/ano, considerando os aspectos regionais e tendências da economia nacional.

A medida calculada estima a produção de resíduos domésticos para os próximos 20 anos e permite que a gestão resíduos sólidos seja dimensionada com estes quantitativos.

A taxa de crescimento atribuída não está desvinculada da evolução dos últimos anos que aponta um crescimento na faixa de 0 a 2% (IBGE, Censo Demográfico 2000).



Taxa de crescimento populacional de São Jerônimo = 0 a 2%

A nossa previsão ostenta em 2032 uma produção de 3,5 milhões de quilos/ano de resíduos coletados na cidade de São Jerônimo, com um consumo per capita mantendo-se em 0,49 Kg/hab/dia. Uma estimativa sem exageros, pois é uma condição que encontra parâmetros ou referências que nos enquadre numa situação de baixo risco de desvio.

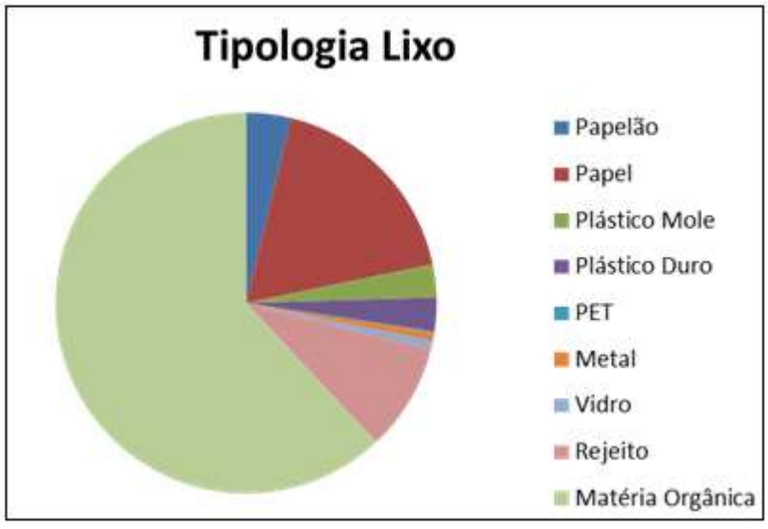
Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

COLETA SELETIVA – MATERIAIS RECICLÁVEIS

Amostragem segregada de Resíduo Doméstico de São Jerônimo:

O método de amostragem foi realizado através de medição de uma carga de resíduos de um dia de coleta pelos serviços contratados pela Prefeitura em bairros diferentes da cidade o que conferiu a garantia de representatividade dos resíduos gerados pela população urbana de São Jerônimo.

A amostragem recebeu 203,185 Kg de resíduo bruto.



O que geramos...

Triagem realizada possibilitou agrupar asseguintes categorias:

METAIS	0,71%
PAPÉIS E PAPELÕES	21,72%
VIDRO	0,71%
PLÁSTICOS	5,75%
REJEITO	10,09%
MO	61,02%
SOMA	100,00%

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Coleta Seletiva Municipal

A coleta seletiva é o sistema de recolhimento dos materiais recicláveis como: papéis, plásticos, vidros, metais, entre outros. A coleta seletiva é um sistema ecologicamente correto que visa recolher o material potencialmente reciclável, que foi previamente separado na fonte geradora através de uma ação conjunta entre inúmeros parceiros" (SEMA,2007). A coleta seletiva proporciona benefícios nos âmbitos ambiental, econômico e social, conforme demonstra a Tabela CS1 a seguir:

TABELA **CS1** FORMAS DE REALIZAÇÃO DA COLETA SELETIVA

BENEFÍCIOS DA COLETA SELETIVA	
AMBIENTAL	- Diminui a exploração de recursos naturais renováveis e não renováveis - Evita a poluição do solo, da água e do ar - Melhora a qualidade do composto produzido a partir da matéria orgânica - Melhora a limpeza da cidade - Possibilita o reaproveitamento de materiais que iriam para o aterro sanitário - Prolonga a vida útil dos aterros sanitários - reduz o consumo de energia para fabricação de novos bens de consumo - Diminui o desperdício
ECONOMICO	- Diminui os custos da produção, com o aproveitamento de recicláveis pelas indústrias - Gera renda pela comercialização dos recicláveis - Diminui os gastos com a limpeza urbana
SOCIAL	- Cria oportunidade de fortalecer organizações comunitárias - Gera empregos para a população - Incentiva o fortalecimento de associações e cooperativas

Fonte: SEMA, 2007.

Os procedimentos de coleta dos materiais recicláveis encontrados atualmente podem ser da seguinte maneira:

Porta-a-porta ou Coleta Doméstica: Os resíduos são separados no local onde são gerados – fonte geradora – por iniciativa eventual ou por rotina: nas residências da população, nos estabelecimentos de comércio. É mais frequente a prática de separação pelos médios e grandes gerados do comércio. São raras as iniciativas de separação na origem em residências ou em pequenos estabelecimentos comerciais.

PEV´s - Pontos de Entrega Voluntária ou LEV´s - Locais de Entrega Voluntária: São locais ou pontos específicos para o depósito espontâneo e voluntário dos materiais recicláveis pela população.

Postos de troca: É baseado na entrega do material reciclável pela troca de outro material (algum bem ou benefício).

Associações ou Cooperativas de Catadores/Carrinheiros: A coleta formal envolve a participação da prefeitura, com equipamentos adequados para realização da coleta, uniformização e cadastramento e dos catadores, etc. A coleta informal envolve a coleta dos materiais recicláveis em lugares como lixões ou aterros

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

(quando permitido), ou recolhem os recicláveis por meio da coleta de porta em porta, nas residências e comércios.

Após o processo de coleta, separação e triagem, os materiais recicláveis são vendidos pelos barracões e catadores como matéria prima aos sucateiros, aparistas e às indústrias. Dentre os fatores contribuintes de todo esse processo, atribui-se que o sucesso da coleta seletiva é proporcional ao nível de sensibilização e conscientização da população em realizar e participar da coleta seletiva, assim como da existência de mercado ara os materiais recicláveis.

Os itens a seguir detalham sobre a situação atual de São Jerônimo relacionada com a coleta de material reciclável no município: sistema de coleta, transporte e destinação final dos materiais recicláveis, ações da prefeitura, abordagem dos diversos atuantes da coleta seletiva como os catadores, receptadores e empresas.

Coleta Seletiva Municipal

No município de São Jerônimo não existe coleta regular de materiais recicláveis feito pela prefeitura. Esta atividade é realizada por Carrinheiros, que podem ou não fazer parte de alguma associação ou empresa de segregação para reciclagem.

No entanto, a prefeitura municipal procura assistir as famílias de Carrinheiros ou catadores, que visa conscientizar a população quanto à importância da reciclagem de materiais.

Carrinheiros

São dezenas de famílias que operam com a catação de resíduos recicláveis pela cidade. São trabalhadores e trabalhadoras informais que circulam diariamente com carrinho ou bags carregados sobre o corpo nas unidades geradoras de resíduos recicláveis residenciais e comerciais da cidade.

No município de São Jerônimo, segundo informações da prefeitura municipal, existem vários receptores que vem de outros municípios comprar materiais de carrinheiros. Esta situação é bastante preocupante visto que, nestes casos, os carrinheiros acabam fazendo a triagem e estocando os materiais em suas próprias residências, em condições e locais impróprios para tal atividade.

Em relação aos receptadores existentes no município, a prefeitura tem conhecimento da empresa do Tite, regular junto à FEPAM-RS, que realiza a segregação, prensagem e comercialização dos recicláveis.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo
00923-0200/23-4

Página da peça
91

Peça
5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02E8576



Carrinheiros coletores de resíduos recicláveis.

Empresas de Coleta de Materiais Recicláveis

Para melhor entender a situação da coleta, separação e destinação dos materiais recicláveis no município de São Jerônimo é necessário descrever as atividades das entidades que fazem este serviço: Galpão de

Reciclagem do Tite

Trata-se de uma unidade de classificação, armazenamento e comercialização de resíduos - Classe II, tais como papel, papelão, plásticos e sucata de metálica ferrosa e não ferrosa, todos destinados a reciclagem;
A Reciclagem do Tite realiza as atividades de compra, recebimento, triagem, armazenamento e posteriormente a venda dos materiais recicláveis. O empreendimento está licenciado na FEPAM-RS. Os principais fornecedores de materiais são catadores, indústrias e comércio.

CATADORES URBANOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Análise preliminar

Cada vez mais a figura do catador e da catadora ganha destaque no cenário nacional. Mesmo refletindo uma delicada condição socioeconômica, cumprem um papel essencial na re-inserção de matéria-prima secundária na cadeia de produção e consumo. Frente ao desafio crescente dos municípios em gerenciar de forma adequada as quantidades cada vez maiores de resíduos, o catador passa a ser visto como um aliado das prefeituras no trabalho de coleta de resíduos sólidos.

Estudos realizados pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF no ano de 2000 mostram que os catadores estão presentes em 3.800 municípios brasileiros atuando em lixões e nas ruas do país. Estes grupos de trabalhadores diferenciam se entre si pelo local onde catam os instrumentos que usam

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

e o nível organizacional e de articulação de que dispõem. Existem aqueles que têm como local de trabalho o espaço de descarrego dos caminhões nos lixos e aterros.

Existem também aqueles que utilizam carrinhos, conforme já apontado no item anterior, ou carroças para desempenhar sua função. Eles podem ser autônomos, o que quer dizer, serem donos do seu próprio carrinho, carroça ou, então, dependentes de depósitos ou associados a organizações (associações ou cooperativas). Existe ainda a classe composta por catadores que saíram ou não das ruas e tem nas esteiras de triagem ou mesas de separação o seu local de trabalho. Em geral, esses trabalhadores são membros de alguma organização de catadores, triadores ou recicladores.

A "catação" de materiais recicláveis é um fenômeno típico dos países em desenvolvimento, variando de cidade para cidade em intensidade e complexidade, mas possuindo algumas características comuns, entre as quais:

 As péssimas condições de trabalho;

 A falta de apoio do poder público;

 Preconceito e desprezo da população.

Vistos pela sociedade como grupos marginalizados, possuem ainda como características a informalidade, a falta de vínculos e o baixo grau de instrução e organização. Muitos dos catadores já exerceram outras funções em empresas, comércio, residências ou em trabalhos autônomos, porém, devido à crise econômica ficaram desempregados e aderiram à função de catadores. Alguns levam os resíduos recicláveis para separar em suas casas, obrigando suas famílias ao convívio com as conseqüências dos resíduos sólidos acumulados: mau cheiro, moscas, baratas, ratos e outros insetos transmissores de doenças que podem até mesmo levar ao óbito.

O crescimento da atividade de catação está relacionado com a pobreza e o desemprego. Alguns consideram a função como uma atividade transitória. Outros, porém, lutam pelo reconhecimento da categoria e das circunstâncias de trabalho. Trata-se de uma massa de trabalhadores, excluída socialmente, cuja cidadania se perdeu nas ruas, nos rejeitos dos lixões e na necessidade de sobrevivência. No entanto, são muitos os benefícios que os catadores trazem para as cidades, entre os quais:

 Redução dos gastos com limpeza pública;

 Coleta e encaminhamento dos materiais para as indústrias de reciclagem;

 Geração de empregos;

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

 Redução da quantidade de resíduos sólidos enviados aos aterros sanitários;

 Preservação do planeta por meio da poupança de recursos naturais, dentre outros.

Fazendo parte do primeiro elo da reciclagem de materiais, os catadores são os que menos se beneficiam da agregação de valores aos produtos por eles coletados, vindo em seguida os “atravessadores” ou donos de pequenos depósitos e finalmente os grandes intermediários e a indústria da transformação.

Em novembro de 2.002, a atividade dos catadores de materiais recicláveis foi reconhecida pelo Ministério do Trabalho, que estabeleceu para a categoria os mesmos direitos e obrigações de trabalhador autônomo.

Catadores em São Jerônimo

Assim como em outros municípios brasileiros, em São Jerônimo há catadores realizando informalmente o trabalho de coleta seletiva de resíduos recicláveis.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município possui um cadastro geral dos catadores atuantes sem propósito especializado voltado para programas social com esta tipologia de família.

As informações fornecidas pelos catadores em entrevistas informais permitem traçar um perfil do catador de São Jerônimo. Foram entrevistados 34 catadores identificados pela pesquisa à campo no município de São Jerônimo, sendo em sua maioria homens, conforme Figura CA1



DIVISÃO POR SEXO DOS CATADORES
figura CA1

No município de São Jerônimo, conforme Figura CA2, a maior parte dos catadores começou a atuar recentemente e tem entre 1 a 5 anos de atuação, seguido por catadores que se enquadram na faixa de 6 a 10 anos. Verificou-se, de acordo com as informações coletadas em entrevistas com os catadores e catadoras,

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

que muitos não tem a profissão de catador como principal fonte de renda, tendo outras profissões oficialmente. As profissões mais citadas foram servente e auxiliar de serviços gerais.

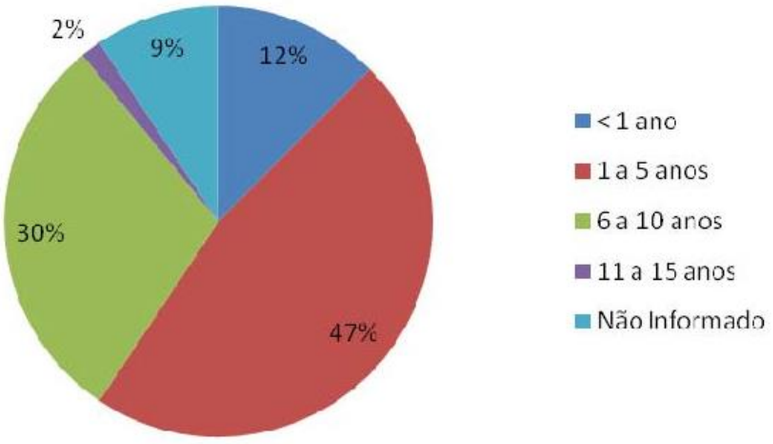


figura CA2 - TEMPO QUE EXERCE A ATIVIDADE DE CATADOR

Dentre os catadores entrevistados, 54% afirmaram vender os materiais recicláveis para a Compradores de fora do município (figura CA4). A análise dos catadores permitiu observar que muitos não tem um comprador fixo de materiais recicláveis, vendem para quem paga mais. Há muitas empresas que têm sede em municípios vizinhos e vêm para São Jerônimo comprar os materiais diretamente nas residências dos catadores. Esta situação é bastante preocupante, visto que as residências dos catadores (figura CA3) não possuem estrutura adequada para a seleção e armazenamento de materiais.



Figura CA3 - Residências de catadores passam a ser transbordo de resíduos.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

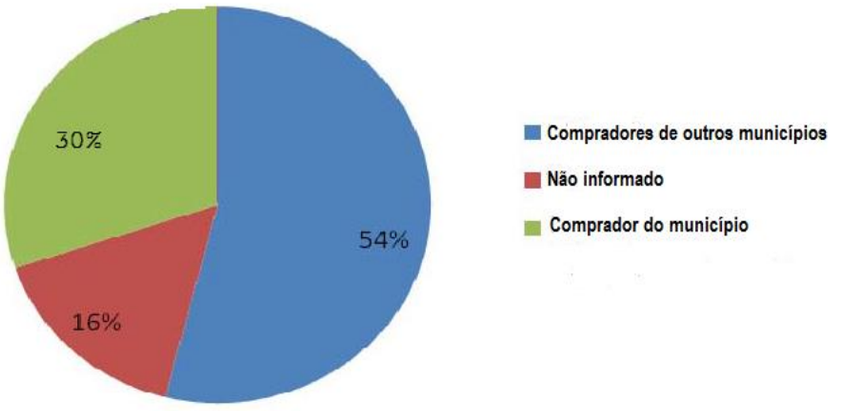


figura CA4 - LOCAL DE ENTREGUA DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS

A SITUAÇÃO DO MEIO RURAL

A pesquisa utilizou dois métodos de amostragem para coletar dados do meio rural. O primeiro método foi visitas a propriedades rurais e quantificar e qualificar o manejo dos resíduos sólidos realizados na propriedades rurais. A pesquisa foi acompanhada pelos técnicos da EMATER-RS.

O segundo método foi realizado na Escola Rural da Quitéria, localizada na localidade da Quitéria, interior de São Jerônimo. O método incorporou a riqueza da participação dos estudantes do ensino fundamental na pesquisa. Os alunos trouxeram para escola o diagnóstico das propriedades rurais onde moram.

Visitas amostrais em propriedades rurais: As visitas se caracterizaram por serem feitas em diferentes produtores, dedicados a diferentes culturas tais como fumo, melancia, milho e pecuária. Também buscamos uma amostra que contemple as diferenças fundiárias (pequena, média e grande propriedade).

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.



Figura RUR2: Buraco para queima e aterro de resíduos na propriedade rural em Quitéria

Produção da Silvicultura no meio Rural:

Produtos da Silvicultura - carvão vegetal - quantidade produzida	980	tonelada
Produtos da Silvicultura - lenha - quantidade produzida	351.000	metro cúbico
Produtos da Silvicultura - madeira em tora - quantidade produzida	24.700	metro cúbico
Produtos da Silvicultura - madeira em tora para papel e celulose - quantidade produzida	17.700	metro cúbico
Produtos da Silvicultura - madeira em tora para outras finalidades - quantidade produzida	7.000	metro cúbico
Produtos da Silvicultura - acácia-negra - casca - quantidade produzida	7.403	tonelada

ESCOLA RURAL DE QUITÉRIA, ESTRATÉGICA NA EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

Programa Educação Ambiental no contexto rural – Escola Rural de Quitéria

A proposta pedagógica contempla a realização de oficinas com os alunos da Escola Municipal Quitéria, de 1ª a 8ª séries do Ensino Fundamental. Na ocasião, temática ambiental foi priorizada, em decorrência da necessidade de responder a um problema pontual de extrema gravidade no meio rural: o da poluição ambiental por destino e manejo inadequado dos resíduos sólidos.

O município de São Jerônimo está inovando com o trabalho de pesquisa sobre os resíduos sólidos com a participação dos estudantes da Escola Rural Municipal Quitéria, localizada na Quitéria, no interior de São Jerônimo.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

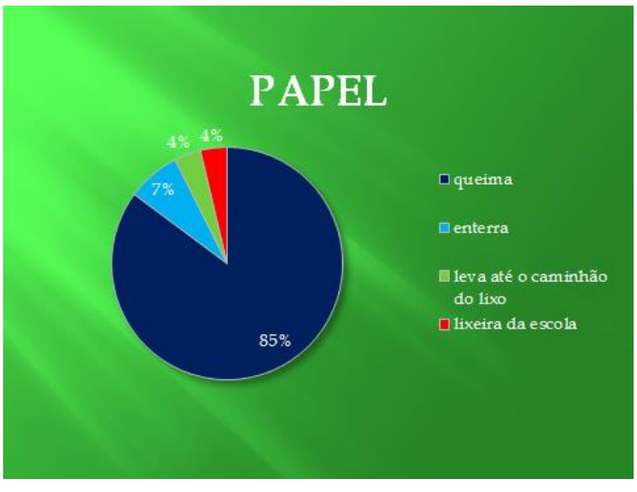
ACESSO
P02E8576

Os alunos estão realizando pesquisas relacionadas à geração, tratamento e destinação dos resíduos sólidos no meio rural, observando a realidade de cada aluno. O tema ganha transversalidade em todas as disciplinas da escola, pois é perfeitamente integrado aos conteúdos programados das matérias de matemática, português, ciências, artes e outras. O propósito da pesquisa foi de para fornecer dados ao Plano de Gestão dos Resíduos Sólidos. De acordo com o coordenação da pesquisa, a tarefa em construção não será concluída com a elaboração do disgnóstico. O objetivo, acima de tudo, é de fornecer um instrumento pedagógico para uso permanente, pois a pesquisa deve motivar e sensibilizar para melhores atitudes em relação aos resíduos sólidos, o lixo. A meta é contribuir com a formação de uma juventude consciente com a produção e destinação dos resíduos sólidos. É impossível não relacionar os problemas da poluição ambiental com os conteúdos escolares.

A pesquisa foi apresentada no mês de outubro de 2012 em forma de Seminário Específico sobre Resíduos Sólidos na Comunidade, nas dependências da escola Quitéria, localizada na Quitéria, no interior de São Jerônimo.

Pesquisa realizada no meio rural e apresentada aos alunos da Escola Rural de Quitéria

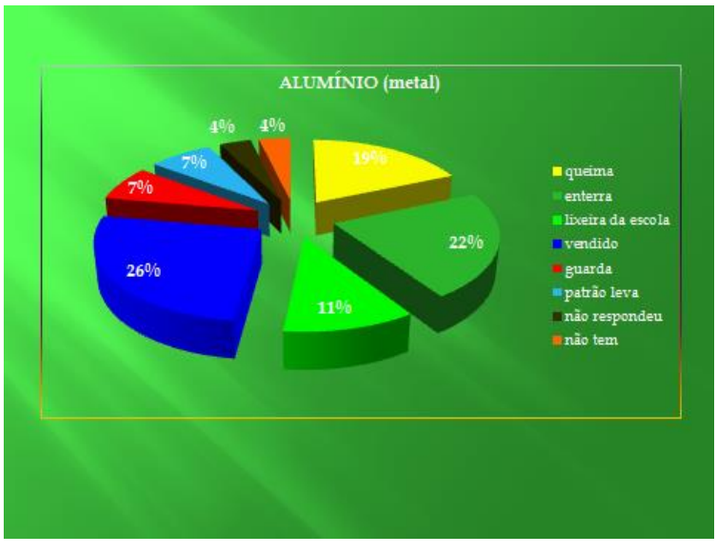
Amostragem: 15 propriedades rurais do meio rural.
Objeto: indicadores de manejo e destino do resíduo sólido no meio rural



Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.





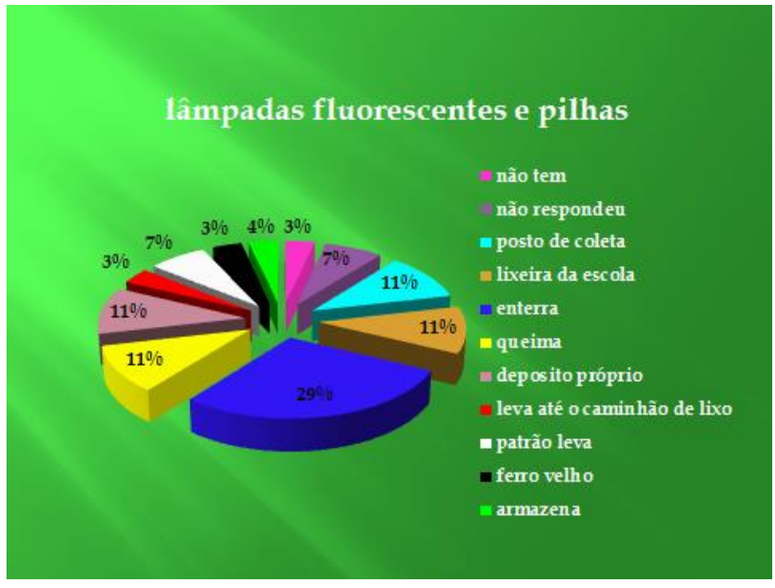


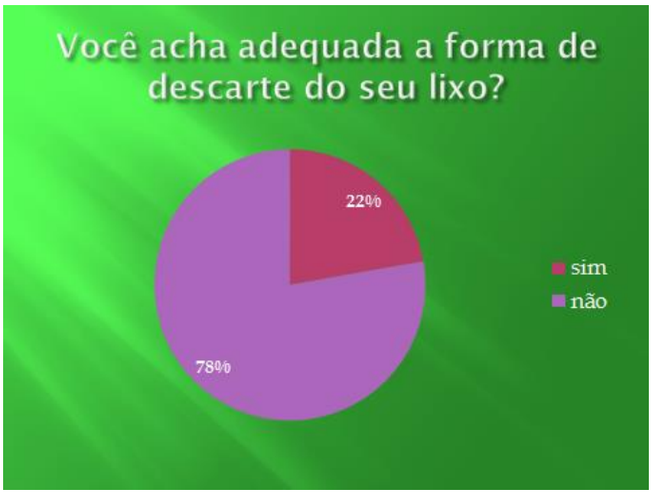
Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.





Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.





REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS ESTRADAS RURAIS

O registro de imagens foi intitulado “Caminhos do Lixo” e foi exposto em várias atividades culturais da cidade como forma de protesto e denúncia do comportamento humano de quem utiliza o caminho.

“No meio do caminho tinha uma pedra...uma pedra? Que nada...tinha e tem muito lixo. Mas é muito lixo”. Desculpa Drummond, não é possível qualquer inspiração poética em nossas estradas rurais.”

Mostra “Caminhos do Lixo”, destacamos algumas imagens dentre as centenas de registro:

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.







Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02E8576

INDICADORES DA PESQUISA

Problemas:

1 – O resíduo reciclável é, majoritariamente, enterrado no entorno das residências. A prática promove a poluição dos solos;

2 – A queima de recicláveis, principalmente plásticos e papéis, promove a poluição do ar e potencializa doenças respiratórias na população rural;

3 – É evidente a alteração da paisagem local com a presença dos resíduos sólidos disperso nos diferentes ambientes do meio rural;

4 – Os resíduos enterrados podem contaminar as aguas do lençol freático e comprometer a qualidade da oferta de água subterrânea potável à população rural;

Indicações:

1 – Quanto à pesquisa é evidente que o tema pode ganhar transversalidade em todas as disciplinas das escolas municipais, pois é perfeitamente integrado aos conteúdos programados das matérias de matemática, português, ciências, artes e outras. É necessária a integração a estratégia pedagógica na escola;

2 – Há ausência de coletores comunitários de Resíduos Sólidos Recicláveis no meio rural. Instalações econômicas e fáceis devem ser construídas com a participação da comunidade;

3 – É viável a operacionalização de um programa de coleta de resíduos recicláveis a cada 15 dias no meio rural. O programa deve acentuar com a comunidade a hora e dia de coleta;

4 – A campanha da coleta de resíduos recicláveis deve incorporar a participação da escola no monitoramento e pesquisa;

5 – A escola Quitéria e a Prefeitura devem formalizar um programa de educação ambiental destacando o correto manejo dos resíduos nos coletores evitando, principalmente, as misturas com resíduos orgânicos, perigosos, embalagens de agrotóxicos (que tem sistema de coleta específico);

6 – A escola Quitéria e a Prefeitura devem formalizar um programa para operação de eco pontos para acondicionamento de resíduos perigosos tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, entre outras da mesma categoria;

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02E8576

SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO DOS RESÍDUOS

Programa ECO PONTO PÚBLICO

Varrição, Poda, Capina e Resíduos da Construção Civil.

Os serviços de varrição, poda, capina e a destinação dos resíduos da construção civil (entulhos) são feitos pela Prefeitura Municipal na área central da cidade, nos bairros eventualmente e por demanda dos contribuintes, mediante pagamento de taxa de serviço de recolhimento. A varrição, poda e capina são realizadas duas vezes por semana. A destinação final é feita irregularmente, pois o material é depositado em áreas desprovidas de licenciamento e sistema de gestão próprio. Os trabalhos ocorrem basicamente na área central da cidade. Durante visita em campo, constatou-se que a área central da cidade e as praças encontram-se em bom estado de conservação. A equipe que executa os serviços é composta por servidores públicos composta por varredores, encarregado e funcionários responsáveis pela poda capinam e pintura, geralmente os operadores não possuem identificação ou uniforme padrão.

A coleta de resíduos da construção civil (entulhos) é realizada pelos funcionários da Prefeitura, cabendo também a destinação final destes resíduos. A coleta, transporte e destinação são realizados pela prefeitura.

Buscando referências no Plano Diretor de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Porto Alegre (PDRS-1998), encontramos o índice de 6,9% correspondente ao percentual de resíduos sólidos doméstico para determinar o resíduos de limpeza pública. Ou seja o volume de resíduo disperso pela cidade.

Nesse sentido, não há nenhuma lei específica que obrigue o munícipe a se responsabilizar por entulhos gerados. Não há orientação especializada para orientar a população quanto a essa responsabilidade realizado pela prefeitura.

Destino e local Irregular: Os serviços de varrição, poda, capina e a coleta dos resíduos da construção civil realizado pela prefeitura tem um destino identificado através da nossa pesquisa de campo. É no bairro do Irga, fundos, ao sul. Neste local ocorre deposição de galhos e restos de podas e cortes de gramados em forma de grandes leiras sem estratégias eficientes para o bom desempenho do processo de compostagem. A prefeitura começou a colocar nesse lugar como uma tarefa de rotina sem planejamento, o que levou, durante os últimos anos, um alvo de apontamentos e notificações dos órgão ambientais. Uma situação que requer uma ação IMEDIATA para estancar o problema e promover ações de recuperação ou adaptações para se tornar uma unidade sustentável de manejo de resíduos sólidos da cidade.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

As leiras de matéria orgânica estão contaminadas com o resíduo inorgânico (plástico, metal, papel etc).



Resíduos de Serviços de Saúde

Verificou-se que o sistema de coleta, transporte e destinação final dos resíduos oriundos de serviços de saúde nos estabelecimentos públicos e privados do Município de São Jerônimo são feitos por empresas terceirizadas.

A Prefeitura Municipal contrata a empresa Ambientus Soluções Ambientais Ltda. para a coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados nas Unidades de Saúde do município, os quais são encaminhados para o aterro especializados licenciados.

Para os estabelecimentos privados, fica a critério dos mesmos a escolha e contratação da empresa. Existem empresas que realizam, atualmente, este serviço. As coletas são efetuadas periodicamente, conforme demanda (semanal, quinzenal ou mensalmente).

Segundo a Prefeitura Municipal, os consultórios odontológicos e as farmácias são os estabelecimentos em maior número que contratam o serviço terceirizado de coleta, transporte e destinação final.

Os resíduos produzidos pelos empreendimentos privados de saúde de São Jerônimo (figura RES1) são, em sua maior parte, resíduos comuns (lixo doméstico) representando 29% do total, seguido dos resíduos químicos (20%), conforme análise dos geradores entrevistados pela equipe técnica. Segundo a Prefeitura Municipal, não existem geradores de resíduos Classe C.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

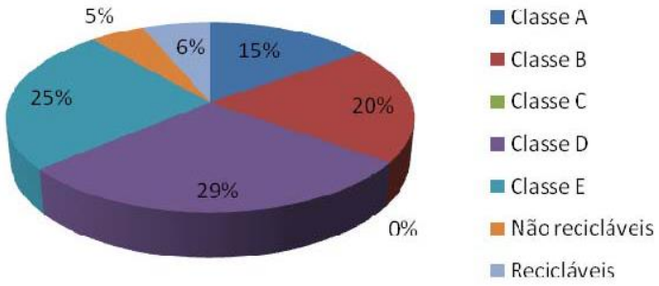


FIGURA RES1: TIPO DE RESÍDUOS GERADOS.

Conforme a Resolução do Conama nº 358/2005, os resíduos de saúde são classificados de acordo com sua classe, como mostra a Quadro RES2.

QUADRO **RES2**: CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE ACORDO COM A CLASSE.

Classificação do Resíduo	Descrição
Classe A	Resíduos Infectantes
Classe B	Resíduos Químicos
Classe C	Resíduos Radioativos
Classe D	Resíduos Comuns
Classe E	Materiais Perfurocortantes ou Escarificantes

Fonte: Resolução do CONAMA 358/2005.

Resíduos Funerários

Os resíduos produzidos pelos de serviços funerários, caracterizados por materiais comuns, como restos de flores e velas, são depositados em lixeiras distribuídas pelo cemitério, conforme análise in loco. A destinação final é o lixo doméstico, coletado pela empresa WAMBAS. Os restos funerários, geralmente, são mantidos dentro dos jazigos ou lançados em um terreno baldio, no fundo ou lado do cemitério. Atualmente, existe entulho presente no local, o qual está sendo depositado nos fundos e lado do cemitério.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02E8576

Resíduos Especiais

Pilhas e Baterias

Como diagnóstico da situação atual dos resíduos de pilhas e baterias, o município de São Jerônimo não apresenta um programa específico para a coleta de pilhas e baterias, entretanto apresenta um Ponto de Entrega Voluntária no Departamento de Meio Ambiente (DEMA). O órgão ambiental destina as pilhas e baterias para unidades de reciclagem. O serviço disponível não é amplamente divulgado e por isso o acesso da população é pífio diante da magnitude do problema de má destinação incorporado na rotina da população da cidade. Devido a essa deficiência, em conjunto com a falta de conscientização da população, os resíduos de pilhas e baterias do município são dispostos, na grande maioria das vezes, na coleta convencional de resíduos domésticos, tendo por fim o aterro sanitário de Minas do Leão-RS.

Lâmpadas Fluorescentes

Segundo informações obtidas pelos técnicos da Prefeitura, verificou-se a falta de programas específicos para a coleta dos resíduos de lâmpadas fluorescentes, bem como a falta de pontos de entrega voluntária. Verificou-se também a disposição destes materiais para a coleta convencional de resíduos domésticos do município, cuja destinação final é incompatível. Há presença de lâmpadas em terrenos baldios e áreas adjacentes ao meio urbano.

A Prefeitura destina, desde agosto de 2012, as lâmpadas fluorescentes para Unidade de tratamento e reciclagem em Caxias do Sul-RS. Lá estas lâmpadas são descontaminadas e enviadas para reciclagem dos seus elementos.

Óleos e Graxas

Os resíduos gerados na manutenção dos veículos públicos são armazenados em tambores no barracão da oficina da Prefeitura, para uma destinação final variável, sem controle e numa lógica descaracterizada de legalidade.

Nos estabelecimentos privados, postos de combustíveis e indústrias licenciadas os resíduos de óleos, graxas, materiais contaminados e embalagens são armazenados em tambores, e posteriormente coletados por empresas terceirizadas, as quais dão a destinação correta.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Já as oficinas mecânicas, concessionárias, indústrias de pequeno porte em geral, transportadoras e agricultores, o destino mais frequente é irregular. No caso das estopas, filtros e serragem contaminadas com óleos e graxas, o processo de armazenamento ocorre da mesma forma, sendo o destino final variável, prevalecendo a prática sem controle e irregular, tais como de destino junto com o lixo doméstico, depósito em áreas clandestinas da cidade ou na margem de vias rurais próximo da cidade, ou reutilização diversas.

Existem também embalagens de óleo que são coletadas, transportadas e limpas por recicladores, os quais destinam para recicladores de plásticos.

Para obter a Autorização Ambiental, os estabelecimentos de lavagem de automóveis são obrigados a instalar filtros para o tratamento de efluentes líquido, bem como caixas separadoras e coletoras de óleos e graxas. A coleta é feita por empresas terceirizadas especializadas.

Pneus

Os pneumáticos descartados tanto pela Prefeitura, na manutenção dos veículos públicos, são armazenados na Secretaria de Obras da prefeitura, onde permanecem de forma irregular e destinação sem sistemática consolidada.

Para os estabelecimentos privados, a situação não é muito diversa. As borracharias, não a maioria, estabelecidas no município, armazenam estes resíduos até que a quantidade justifique financeiramente o envio para processamento. Alguns estabelecimentos os pneus são devolvidos para a empresa que os fornecem. Alguns estabelecimentos destinam clandestinamente esse tipo de resíduo.

Conforme dados da frota da cidade de São Jerônimo, estimamos uma carga de pneus em utilização de mais de 27 mil unidades rodando em São Jerônimo. Isso significa que, considerando a necessária reposição anual desta carga, é previsível um enorme volume de pneus inservíveis ofertados na cidade de São Jerônimo anualmente. Os pneus que são descartados podem ficar depositados nos pontos de venda de pneus, em borracheiros, ou o consumidor pode levá-los de volta para casa.

Segundo o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo (IPT) apud ANIP (2006), o mercado anual de reposição de pneus do Brasil é de 22 milhões. Isso nos faz projetar uma demanda de pneus para cidade de São Jerônimo. Chegamos ao número, aproximado, de 2700 unidades a demanda de pneus para cidade. Ou seja, isso significa uma reposição aproximada de 10% da carga de pneus em uso. Podemos projetar, a cada ano, uma oferta de 10% da frota de pneus em uso, como resíduo de pneumáticos.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

A partir desta projeção, podemos trabalhar com uma oferta anual de 2700 a 3000 unidades de pneus inservíveis ofertados como resíduos a ser gerenciados pelo município.

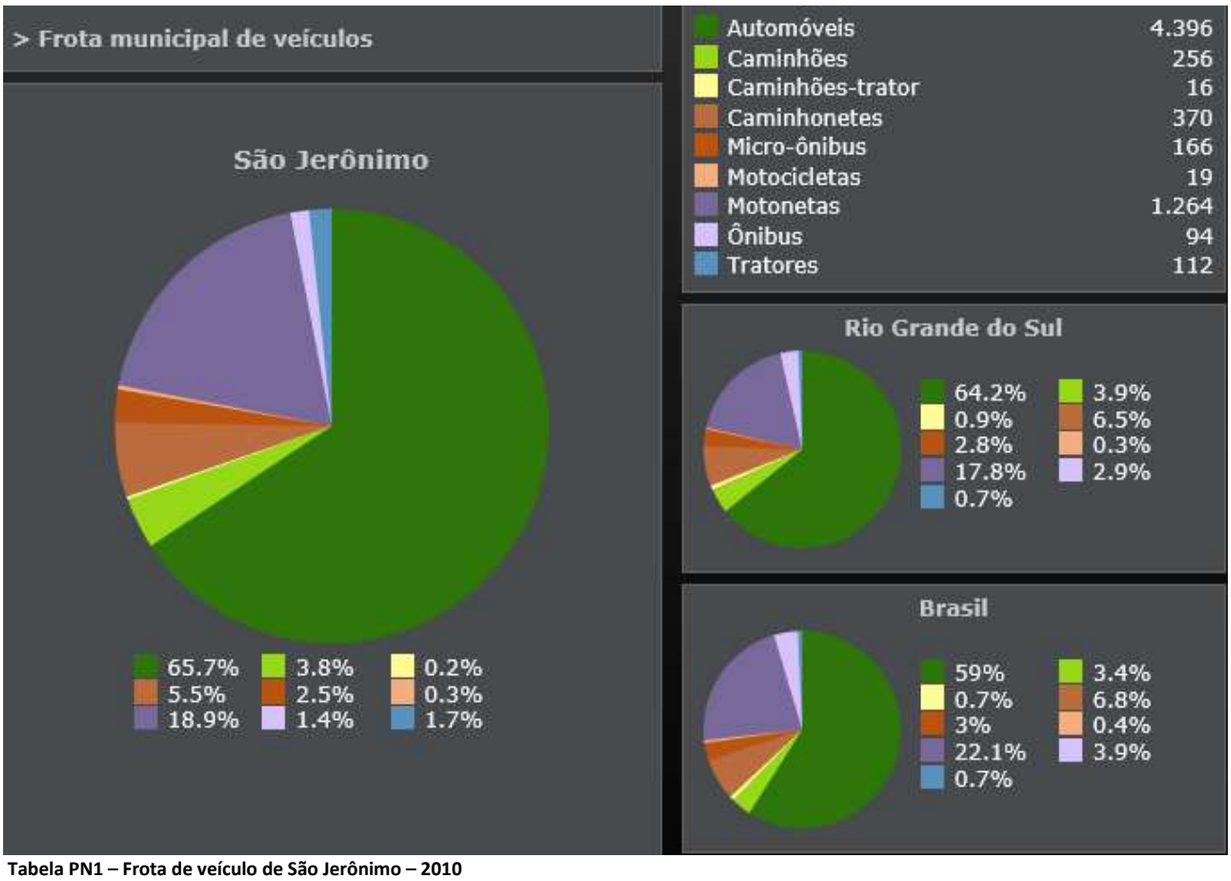


Tabela PN1 – Frota de veículo de São Jerônimo – 2010

Sendo de responsabilidade do CONAMA a edição de normas, a respeito da questão dos pneumáticos inservíveis, em 26 de agosto de 1999 foi publicada a RESOLUÇÃO CONAMA 258/99 que trata deste assunto, sendo complementada pela RESOLUÇÃO CONAMA 301/02, tratando da destinação final deste resíduo sólido, as duas resoluções foram regulamentadas pela Instrução Normativa nº 8/02 do IBAMA.

Entre as demais questões abordadas na Resolução 258/99, o CONAMA afirma que tanto as empresas importadoras (de novos ou remoldados), como as fabricantes (pneus novos), deverão prestar contas ao IBAMA quanto à destinação final dos pneus inservíveis, pois conforme seu artigo 9º fica terminantemente proibido o descarte desse resíduo sólido nos aterros sanitários; no mar; em terrenos baldios ou alagadiços; margens de vias públicas; em cursos d' água e em praias; ou ainda a queima a céu aberto. A queima a céu aberto de pneus contamina o ar com uma fumaça altamente tóxica composta de carbono, dióxido de enxofre e outros poluentes atmosféricos, e polui o solo por liberar em torno de dez litros de óleo que se infiltra e contamina o lençol freático da região; não deve ser enterrado, pois eles absorvem gases liberados na decomposição de outros resíduos e devido sua baixa compressibilidade podem inchar e estourar a cobertura dos aterros; além disso, se forem abandonados ou estocados em depósitos inadequados servem

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

de local para procriação de mosquitos e pequenos roedores responsáveis pela transmissão de diversas doenças (CIMINO, ZANTA, 2005, p. 300). Para evitar os tipos de problemas previstos acima, a Resolução 258/99, prevê que as empresas deverão criar pontos de coleta, locais para processamento dos pneus inservíveis, e formas adequadas de armazenagem, tudo isso deverá estar de acordo com a legislação ambiental vigente no país. A partir destas novas diretrizes em relação à questão da gestão dos resíduos pneumáticos inservíveis, ações institucionais foram adotadas pela entidade representativa desta indústria a ANIP (representante de 14 empresas do setor), desenvolvendo ações estratégicas no que se refere à questão da coleta e tratamento dos pneus inservíveis.

Embalagens de Agrotóxicos

Coleta

A coleta de embalagens de agrotóxicos do município de São Jerônimo é realizada pela empresas fumageiras, anualmente, entre os meses de agosto e novembro. Quem realiza o programa é a AFUBRA, Associação dos Fumicultores do Brasil.

Para conscientização dos agricultores, é feito divulgação da campanha através de rádio e distribuição de panfletos. As embalagens são coletadas nos locais de maior concentração de agricultores, mediante rota pré-estabelecida.

Resíduos Industriais

A coleta dos resíduos sólidos industriais gerados por grandes estabelecimentos de São Jerônimo não é atribuição do Serviço de Limpeza Pública. O monitoramento da geração, acondicionamento, armazenamento e destinação dos resíduos industriais é realizado pela FEPAM-RS, órgão estadual responsável pelo licenciamento das grandes indústrias da cidade. As indústrias, que normalmente não tem uma quantidade tão grande de resíduos sólidos, contratam empresas particulares especializadas para coletarem e fazerem a correta destinação final dos resíduos industriais. Esse perfil de industrias deverão ser monitorados pelo órgão ambiental municipal que começou (em 2012) a operar o licenciamento de impacto local (indústrias de pequeno porte). Há casos em que os resíduos de uma empresa constituem matéria prima para outra como, por exemplo, processamento de carnes, cujo resíduo é matéria prima para fábricas de rações. O problema de remoção é resolvido entre as firmas interessadas e o órgão ambiental responsável pelo licenciamento. Outro caso comum em São Jerônimo, é a maravalha, resíduo gerado nas indústrias de móveis, comprada por indústrias de artefatos de cerâmica, sendo utilizada como combustível para os fornos.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02E8576

No ano de 2011, o município de São Jerônimo iniciou o monitoramento das indústrias licenciadas pela FEPAM-RS para verificar o cumprimento da licença ambiental do órgão estadual. O objetivo de tais procedimentos é conferir/controlar o cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. Foram considerados como grandes geradores de resíduos sólidos aqueles que estão localizados no Distrito Industrial.

PROGRAMA AFUBRA

Sendo a fumicultura sul-brasileira desenvolvida em pequenas propriedades, muitas vezes em regiões de topografia acidentada e de pouco acesso à tecnologia, é comum o uso inadequado dos recursos naturais. A Associação dos Fumicultores do Brasil - AFUBRA atua nas comunidades rurais onde a AFUBRA está presente, defendendo os interesses dos pequenos agricultores na fumicultura e na diversificação da propriedade rural.

A AFUBRA realiza a cada semestre a coleta das embalagens vazias e orienta os produtores a prática da tríplice lavagem.

VARRIÇÃO, PODA, CAPINA

Conforme pesquisa do Plano Nacional de Saneamento Básico (PNSBA 2000), a média de lixo per capita da cidade de São Paulo é de 1,43 kg/hab/dia de lixo domiciliar e 0,57 kg/hab/dia de lixo público. Em relação ao resto do país, a média é de 0,68 kg/hab/dia de lixo domiciliar e 0,20 kg/hab/dia de lixo público. Entretanto fixaremos a nossa referência nos dados do PDRS-1998 da Região Metropolitana de Porto Alegre que estabelece o percentual de 9,6 do volume de resíduos domésticos para estimar o volume de resíduos públicos (varrição, poda, capina) conhecendo a geração de resíduos doméstico, atualmente, que é de aproximadamente 0,499 Kg/hab/dia, estimamos que, levando em conta, exclusivamente, os dados do PDRS-1998 da Região Metropolitana de Porto Alegre, estimamos que a produção de lixo público é de 0,15 Kg/hab/dia. Então chegamos a um número de **lixo domiciliar e de lixo público igual a 0,649 kg/hab/dia**.

Também podemos estabelecer, para fins de planejamento, que o município gera por dia 2.550 Kg de resíduos públicos (calculando 17.000 habitantes por 0,15 Kg).

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02E8576

Pilhas e Baterias

É realizada a coleta no DEMA – Departamento do Meio Ambiente, porém não se tem uma destinação final para esses resíduos. São apenas recebidos, mas eles permanecem nesse local.

Lâmpadas Fluorescentes

Existe um posto de coleta no DEMA – Departamento do Meio Ambiente e na Secretaria de Obras, onde se recebe as lâmpadas fluorescentes trocadas em toda a Prefeitura. Uma empresa encarregada de recolher as lâmpadas faz a coleta desses resíduos uma vez ao mês. Não se sabe de nenhum outro posto de coleta no Município.

Óleos e Graxas

Não existe posto de coleta para óleos e graxas no DEMA – Departamento de Meio Ambiente e em outros locais de acesso público. Existe uma empresa que faz a coleta desses resíduos uma vez ao mês, em alguns pontos de geração.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Página
623

Processo
00923-0200/23-4

Página da peça
112

Peça
5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02E8576

9.0 PROPOSIÇÕES PARA O PLANO DE GESTÃO

INTRODUÇÃO

Toda e qualquer ação do homem gera uma quantidade imensa de resíduos. A variedade e quantidade do "lixo urbano" dependem das atividades desenvolvidas, bem como as fontes geradoras. A situação de resíduos sólidos em todo o país é preocupante, principalmente no que diz respeito à questão da disposição final, uma vez que 63,6% dos municípios brasileiros utilizam lixões como forma de disposição dos resíduos sólidos urbanos, 18,4% utiliza aterros controlados e 13,8% dispõem os resíduos em aterros sanitários[1], situação essa de que mostra quão preocupante são os números em relação à disposição final.

É evidente que providências devem ser tomadas para reverter esse quadro. A necessidade de mudança de conceitos e formas de tratar o assunto é urgente para que sejam alcançados melhores resultados no manejo dos resíduos sólidos urbanos, principalmente na disposição final, segmento em que os dados são ainda mais alarmantes.

Uma das dificuldades existentes na solução do problema está no fato que os resíduos sólidos apresentam um problema particular, pois percorrem um longo caminho – geração, descarte, coleta, tratamento e disposição final – e envolvem diferentes setores, de modo que o tratamento simplesmente técnico não é o suficiente para se chegar aos resultados almejados.

Outra dificuldade são os recursos envolvidos, pois devido ao aumento considerável na produção per capita de resíduos e a aglomeração urbana descontrolada que vem se verificando em nossas cidades, são necessários investimentos volumosos para a aquisição de equipamentos, treinamento, capacitação, controle e custeio de todo o sistema de manejo de resíduos sólidos.

Desta maneira, o problema deixa de ser simplesmente uma questão de gerenciamento técnico para inserir-se em um processo orgânico de gestão participativa, dentro do conceito de gestão intergrada de resíduos sólidos. A gestão que se propõe envolve a articulação com os diversos níveis de poder existentes e com os representantes da sociedade civil nas negociações para a formulação e implementação de políticas públicas, projetos e programas.

No que diz respeito a recursos, um instrumento fundamental para o setor vem da implementação do Mecanismo de Desenvolvimento Limpo (MDL), prevista pelo artigo 12 do Protocolo de Quioto, e da viabilização do comércio de emissões, que estabelece um mercado de compra e venda do "direito de emitir gases se efeito estufa".

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Chamados de “créditos de carbono”, esses créditos podem ser conseguidos com a disposição adequada de resíduos sólidos urbanos, contribuindo para diminuir a emissão de biogás tanto pela desativação dos lixões quanto pela implantação de aterros sanitários, com o consequente tratamento dos gases produzidos pela decomposição da matéria orgânica dos resíduos sólidos.

Finalmente, outro importante elemento no processo de reversão do quadro relativo aos resíduos sólidos é a Lei n° 12.305/2011, que estabeleceu diretrizes nacionais para políticas de gestão dos resíduos sólidos, representando um marco histórico no setor e oferecendo respaldo legal consistente para a melhoria do manejo dos resíduos sólidos no país.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A gestão integrada de resíduos sólidos mostra que esse sistema, além de ser o caminho consequente para a melhoria do manejo dos resíduos sólidos urbanos, também é capaz de otimizar a viabilidade de comercialização de Reduções Certificadas de Emissões com habilitação ao MDL (Projeto Mecanismo de Desenvolvimento Limpo). Esse caminho consolida uma oportunidade para a sustentabilidade ambiental, social e econômica dos sistemas de gestão de resíduos sólidos nos municípios.

POLÍTICA DE RESÍDUOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PROGRAMAS

Planos Estaduais

Os Estados devem fazer seu plano de forma a abranger todo o seu território. No entanto, lhe é facultado realizar também planos em nível microrregional se este for melhorar as condições de coleta, destinação e tratamento dos resíduos.

Cabe ao Estado fazer uma avaliação de como está situação dos resíduos sólidos produzidos em seu território tanto no que diz respeito aos tipos de resíduos como ao seu fluxo e prováveis impactos no meio ambiente.

Exerce um papel relevante ao auxiliar na ligação entre a União e os entes primários e mais próximos dos geradores de resíduos e a elaboração de seus planos, incluindo-se a si próprio.

Para a obtenção de recursos relativos a resíduos junto à União é condição primeira ter o seu plano elaborado, o qual, segundo a Lei, deve ser elaborado em dois anos a partir da data de publicação.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Pode, propor elaborar e realizar programas, projetos e ações que ajudem a mitigar os efeitos dos resíduos sólidos em sua área.

O Plano deve ter horizonte de atuação de 20 anos com previsão de revisão a cada quatro anos. O conteúdo mínimo previsto na Lei são os apresentados na tabela XX (Plano Estadual e Municipal)

O DIAGNÓSTICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Municípios com serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares e/ou públicos, por quantidade diária coletada, segundo IBGE – 2008

Municípios com serviço de coleta de resíduos sólidos domiciliares e/ou públicos	Quantidade diária coletada de resíduos sólidos domiciliares e/ou públicos (t/dia)					
	Total	Domiciliar exclusivamente	Vias e logradouros públicos exclusivamente	Domiciliar e público em separado		Domiciliar e público em conjunto
				Domiciliar	Vias e logradouros públicos	
466	16 120	1 509	832	3 279	4 472	6 028

Análise dos resultados:

O Rio Grande do Sul, de acordo com o Censo Demográfico 2010, apresentou uma população de 10.695.532 habitantes.

Considerando a volume total de resíduos sólidos dos 466 municípios que é 16.120 toneladas por dia, proporcionalmente, estimamos um volume de 17.157 T/dia se incluirmos o total dos municípios do Rio Grande do Sul. O dado estimado nos remete a uma geração de 1,6 Kg/habitante/dia de resíduos

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Papel do município

RESPONSABILIDADE PELO GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

ORIGEM DO RESÍDUO	RESPONSÁVEL
Domésticos	Prefeitura
Comercial	Prefeitura*
Público (saúde, construção civil, especiais, agrícolas, etc.).	Prefeitura
Serviço de saúde e hospitalar	Gerador (hospitais, clínicas, etc.)
Portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários	Gerador (portos, etc.)
Industrial	Gerador (indústrias)
Agrícola	Gerador (agricultor)
Resíduos da construção civil	Gerador
Resíduos especiais	Gerador
Varrição	Prefeitura
Poda, capina e roçagem	Prefeitura

(*) A prefeitura deve se responsabilizar por quantidades pequenas de resíduo, recomendado até no máximo 100 Litros/dia. As quantidades superiores deverão ser de responsabilidade do gerador.

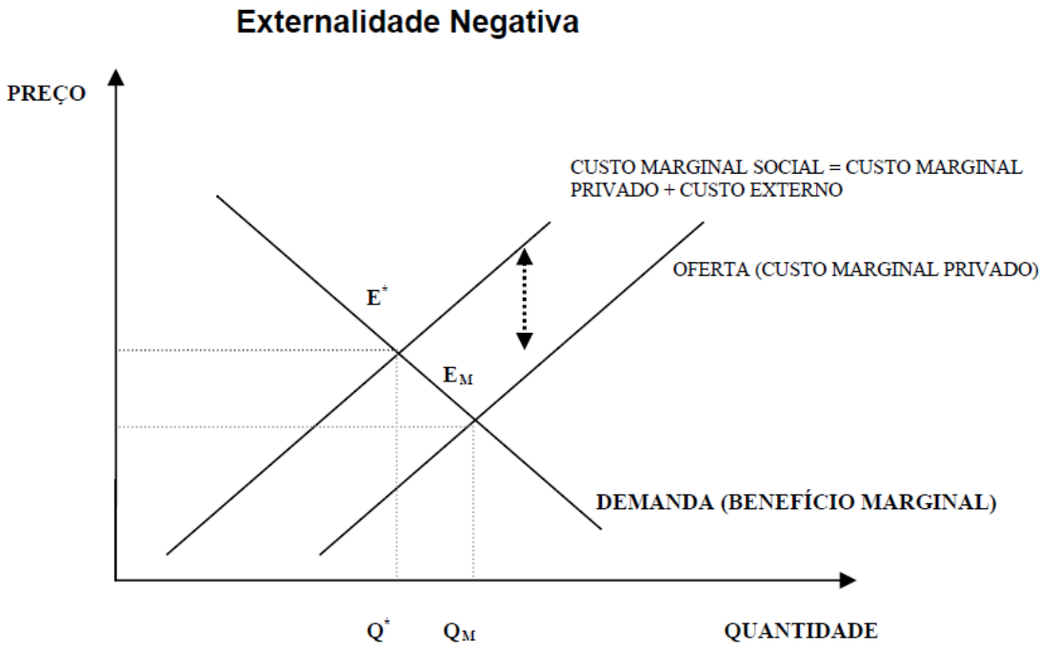
TAXAÇÃO

Estudos apontam que em alguns municípios brasileiros é cobrada uma taxa de lixo que tem como base de cálculo a mesma forma de incidência que o IPTU, ou seja, é cobrada de acordo com a região da cidade e o valor do imóvel. Desta forma, todos os contribuintes são penalizados da mesma maneira, não se diferencia quem produz muito de quem produz pouco lixo, e não ocorre um desincentivo a produção de resíduos. A taxa de lixo na forma que é cobrada no Brasil só serve para gerar receita para os municípios, não tendo nenhuma função “educacional- prevencional”.

A geração de resíduos é considerada uma externalidade negativa, pois sua produção por uma pessoa afeta o bem estar das outras pessoas. Uma cidade que produz muito lixo pode ter problemas de saúde pública, como infestação de ratos, poluição de lençóis de água e mau cheiro. O lixo pode ser considerado um tipo especial de bem “mau”, pois as pessoas para consumirem um bem desejado incorrem na sua produção. A geração de externalidade negativa justifica a necessidade de imposição de uma taxação que iniba sua produção ou que internalize os custos de sua geração.

O custo total da geração de resíduos inclui tanto os custos privados da produção de lixo como os danos causados pelas externalidades (custos externos) para a sociedade. Para cada nível de quantidade, o custo externo (custo associado à externalidade) é acrescentado ao custo privado (CMP) para formar o custo social (CMS). Assim, a diferença vertical entre as duas curvas representa os custos externos (CE), por unidade produzida.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.



Fonte: Varian, 2003

LEGISLAÇÃO FEDERA E NORMATIVAS TÉCNICAS

DECRETO FEDERAL 7.404/10, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010.

Regulamenta a Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.

LEI FEDERAL 12.305/10, DE 02 DE AGOSTO DE 2010.

Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 416, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a prevenção à degradação ambiental causada por pneus inservíveis e sua destinação ambientalmente adequada, e dá outras providências.

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 404, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Estabelece critérios e diretrizes para o licenciamento ambiental de aterro sanitário de pequeno porte de resíduos sólidos urbanos.

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 401, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2008

Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências.

PORTARIA MMA Nº 31, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2007

Instituir Grupo de Monitoramento Permanente para o acompanhamento da Resolução CONAMA n.º 362, de 23 de junho de 2005, que dispõe sobre o recolhimento, a coleta e a destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 380, DE 31 DE OUTUBRO DE 2006

Altera a redação do Anexo I da Resolução nº 375, de 29 de agosto de 2006, publicada no DOU em 30 de agosto de 2006, a qual define critérios e procedimentos para o uso agrícola de lodos de esgoto gerados em estações de tratamento de esgoto sanitário e seus produtos derivados

DECRETO FEDERAL Nº 5.940, DE 25 DE OUTUBRO DE 2006

Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, e dá outras providências.

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 377, DE 9 DE OUTUBRO DE 2006

Dispõe sobre licenciamento ambiental simplificado de Sistemas de Esgotamento Sanitário.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02E8576

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 375, DE 29 DE AGOSTO DE 2006

Define critérios e procedimentos, para o uso agrícola de lodos de esgoto gerados em estações de tratamento de esgoto sanitário e seus produtos derivados, e dá outras providências.

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 373, DE 9 DE MAIO DE 2006

Define critérios de seleção de áreas para recebimento do Óleo Diesel com o Menor Teor de Enxofre-DMTE, e dá outras providências.

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 362, DE 23 DE JUNHO DE 2005

Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 362, DE 23 DE JUNHO DE 2005

Dispõe sobre o Rerrefino de Óleo Lubrificante.

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358, DE 29 DE ABRIL DE 2005

Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

DECRETO LEGISLATIVO N.º 204, DE 7 DE MAIO DE 2004 (*)

Aprova o texto da Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes, adotada, naquela cidade, em 22 de maio de 2001.

DECRETO FEDERAL Nº 4.581, DE 27 DE JANEIRO DE 2003.

Promulga a Emenda ao Anexo I e Adoção dos Anexos VIII e IX à Convenção de Basiléia sobre o Controle do Movimento Transfronteiriço de Resíduos Perigosos e seu Depósito.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02E8576

RESOLUÇÃO CONAMA N.º 307, DE 05 DE OUTUBRO DE 2002.

Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

RESOLUÇÃO CONAMA N.º 313, DE 29 DE OUTUBRO DE 2002.

Dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais.

RESOLUÇÃO CONAMA N.º 316, DE 29 DE OUTUBRO DE 2002.

Dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos.

RESOLUÇÃO CONAMA N.º 308, DE 21 DE MARÇO DE 2002.

Licenciamento Ambiental de sistemas de disposição final dos resíduos sólidos urbanos gerados em municípios de pequeno porte.

RESOLUÇÃO CONAMA N.º 283, DE 12 DE JULHO DE 2001.

Dispõe sobre o tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde.

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 258, DE 26 DE AGOSTO DE 1999.

Estabelece a necessidade de tornar explícita no art. 6º da Resolução 257, de 30 de junho de 1999.

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 264, DE 26 DE AGOSTO DE 1999.

Licenciamento de fornos rotativos de produção de clínquer para atividades de co-processamento de resíduos.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02E8576

RESOLUÇÃO CONAMA N.º 23, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996.

Regulamenta a importação e uso de resíduos perigosos.

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 05, DE 05 DE AGOSTO DE 1993.

Dispõe sobre o gerenciamento de resíduos sólidos oriundos de serviços de saúde, portos e aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários.

RESOLUÇÃO CONAMA N.º 06, DE 19 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre a incineração de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde e dá outras providências.

Legislação Estadual

LEI ESTADUAL Nº 13.306, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009.

Introduz modificação na Lei nº 11.019, de 23 de setembro de 1997, que dispõe sobre o descarte e destinação final de pilhas que contenham mercúrio metálico, lâmpadas fluorescentes, baterias de telefone celular e demais artefatos que contenham metais pesados no Estado do Rio Grande do Sul.

PORTARIA SEMA Nº 50, DE 25 DE AGOSTO DE 2008.

Altera dispositivo da Portaria SEMA Nº 045, de 30 de outubro de 2007.

DECRETO ESTADUAL N.º 45.554, DE 19 DE MARÇO DE 2008.

Regulamenta a Lei n° 11.019/97, de 23 de setembro de 1997, e alterações, que dispõe sobre o descarte e destinação final de pilhas que contenham mercúrio metálico, lâmpadas fluorescentes, baterias de telefone celular e demais artefatos que contenham metais pesados no Estado do Rio Grande do Sul.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02E8576

PORTARIA SEMA N.º 045, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007

Dispõe sobre implantação de sistemas simplificados de esgotamento sanitário nas zonas urbanas e de expansão urbana dos Municípios do Rio Grande do Sul.

PORTARIA CONJUNTA SEMA/FEPAM N.º 013 ,13 DE ABRIL DE 2007.

Determina a divulgação do rol dos Empreendimentos Licenciados para a atividade de reciclagem de resíduos no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

LEI ESTADUAL Nº 12.381, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005.

Altera o art. 1º da LEI Nº 12.114, de 5 de julho de 2004, que proíbe a comercialização de pneus usados importados no Estado e dá outras providências.

RESOLUÇÃO CONSEMA N° 109, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.

Estabelece diretrizes para elaboração do Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a ser elaborado pelos Municípios."

LEI ESTADUAL Nº 12.114, DE 5 DE JULHO DE 2004.

Proíbe a comercialização de pneus usados importados no Estado e dá outras providências.

RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 09, DE 25 DE OUTUBRO DE 2000.

Dispóe sobre a norma para o licenciamento ambiental de sistemas de incineração de resíduos provenientes de serviços de saúde, classificados como infectantes (GRUPO A) e dá outras providências.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Página
633
Processo
00923-0200/23-4
Página da peça
122
Peça
5797770
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02E8576

RESOLUÇÃO CONSEMA N.º 02, DE 17 DE ABRIL DE 2000.

Dispõe de norma sobre o licenciamento ambiental para co-processamento de resíduos em fornos de clínquer.

DECRETO ESTADUAL N° 38.356, DE 01 DE ABRIL DE 1998.

Aprova o Regulamento da Lei n° 9.921, de 27 de julho de 1993, que dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos no Estado do Rio Grande do Sul.

LEI ESTADUAL N.º 11.019, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997.

Dispõe sobre o descarte e destinação final de pilhas que contenham mercúrio metálico, lâmpadas fluorescentes, baterias de telefone celular e demais artefatos que contenham metais pesados no Estado do Rio Grande do Sul (Alterada pela Lei 11.187, de 7 de julho de 1998)

LEI ESTADUAL N.º 10.099, DE 07 DE FEVEREIRO DE 1994.

Dispõe sobre os resíduos sólidos provenientes de serviços de saúde e dá outras providências.

LEI ESTADUAL N.º 9.921, DE 27 DE JULHO DE 1993.

Dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos, nos termos do artigo 247, parágrafo 3º da Constituição do Estado e dá outras providências.

LEI ESTADUAL N.º 9.493, DE 07 DE JANEIRO DE 1992.

Considera, no Estado do Rio Grande do Sul, a coleta seletiva e a reciclagem do lixo como atividades ecológicas, de relevância social e de interesse público.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

ANVISA	Resolução ANVISA RDC nº. 306 DE 07 de dezembro de 2004	Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde
ANVISA	Resolução ANVISA RDC nº. 33, de 25 de fevereiro de 2003.	Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.
ANVISA	Portaria ANVISA nº. 802 de 08 de outubro de 1998.	Institui o Sistema de Controle e Fiscalização em toda a cadeia dos produtos farmacêuticos.
ANVISA	Resolução - RDC nº. 342, de 13 de dezembro de 2002.	Institui e aprova o Termo de Referência para a elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos a serem apresentados a ANVISA para análise e aprovação relativos à Gestão de resíduos sólidos em Portos, Aeroportos e Fronteiras.
TRATADOS INTERNACIONAIS	Protocolo de Kyoto, 10 de dezembro de 1997.	
TRATADOS INTERNACIONAIS	Agenda 21 Brasileira	Tem por objetivo definir uma estratégia de desenvolvimento sustentável para o País a partir de um processo de articulação e parceria entre o governo e a sociedade.
TRATADOS INTERNACIONAIS	Carta da Terra.	
TRATADOS INTERNACIONAIS	Agenda 21 Global.	Estabelece diretrizes para a obtenção do desenvolvimento sustentável e para a proteção do meio ambiente. Os capítulos 19, 20, 21 e 22 tratam especificamente de resíduos sólidos.
ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS	NBR 10.004 – Resíduos Sólidos	Classificação

ORIGEM	NORMATIVO	SÚMULA
TÉCNICAS		
ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS	NBR 10.005 – Lixiviação de Resíduos	Procedimento
ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS	NBR 10.006 – Solubilização de Resíduos	Procedimento
ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS	NBR 10.007 – Amostragem de Resíduos	Procedimento
ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS	NBR 10.703 – Degradação do Solo	Terminologia
ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS	NBR 11.174/NB 1.264.	Armazenamento de resíduos classe II – não inertes e III inertes
ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS	NBR 13.894	Tratamento no solo (landfarming) – Procedimento
ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS	NBR 11.175/NB 1.265	Incineração de resíduos sólidos perigosos. Padrões de desempenho – Procedimento
ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS	NBR 12.235	Procedimentos o armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos;
ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS	NBR 13.221	Transporte de resíduos
ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS	NBR 13.968	Embalagem rígida vazia de agrotóxico Procedimento de lavagem

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS	NBR 14.719	Embalagem rígida vazia de agrotóxico – Destinação Final da Embalagem lavada – Procedimento
ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS	NB 1.183	Armazenamento de resíduos sólidos perigosos.
ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS	NBR 14.283	Resíduos em solos - Determinação da biodegradação pelo método respirométrico – Procedimento;
ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS	NBR 8.843	Tratamento do resíduo em aeroportos – Procedimento
ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS	NBR 8.418/NB 842	Apresentação de projetos de aterros de resíduos industriais perigosos – Procedimento
ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS	NBR 8.419/NB 843	Apresentação de projetos de aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos – Procedimento
ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS	NBR 8.849	Apresentação de projetos de aterros controlados de resíduos sólidos urbanos – Procedimento

ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS	NBR 13.896	Aterros de resíduos não perigosos – Critérios para projeto, implantação e operação – Procedimento.
ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS	NBR 13.895	Construção de poços de monitoramento e amostragem – Procedimento
ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS	NBR 12.807	Resíduos de serviços de saúde – Terminologia
ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS	NBR 12.808	Resíduos de serviços de saúde – Classificação
ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS	NBR 12.809	Manuseio de resíduos de serviços de saúde – Procedimento
ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS	NBR 12.810	Coleta de resíduos de serviços de saúde – Procedimento
ABNT - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS	NBR 9.190	Classificação de sacos plásticos para acondicionamento do lixo

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Página
636
Processo
00923-0200/23-4
Página da peça
125
Peça
5797770
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02E8576

10.0 ANÁLISE INTEGRADA DO DIAGNÓSTICO MUNICIPAL

Principais Deficiências

A partir do que já foi exposto, tem-se uma visão abrangente e detalhada dos vários aspectos que influenciam, condicionam e caracterizam o desenvolvimento municipal. Sendo que esses componentes estão intimamente interligados e interagindo, de modo que determinem os padrões e processos funcionais do município. A análise sistemática dos fatores apresentados tem por objetivo agregar e relacionar questões cruciais inerentes ao gerenciamento dos resíduos.

As questões avaliadas seguiram a categoria adotada para elaboração deste diagnostico, nos aspectos principais. Assim apresentamos as principais deficiências apontadas pela equipe técnica da consultoria elaboradora deste diagnóstico:

- Falta regulamentação de lixeiras comunitárias
- As lixeiras que existem são de iniciativa da própria comunidade, não existindo por parte da prefeitura nenhuma medida de manutenção nem gerenciamento das existentes, bem como o estudo de implantação de novas lixeiras;
- Falta de um trabalho de educação ambiental com a comunidade
- Constatou-se que a população de São Jerônimo não separa adequadamente os materiais recicláveis. De acordo com depoimentos dos catadores, os materiais coletados vêm muito misturados com o lixo orgânico, ocasionando um volume grande de rejeito.
- Ausência de controles formais de coleta e destinação de resíduos
- Falta detalhamento de quantidades coletadas e destino final dos resíduos coletados, juntamente com a emissão de certificados de destinação.
- Carência de técnica social: Ausência de técnicos da área social da Prefeitura no acompanhamento do trabalho com os catadores.
- Entende-se que é fundamental a participação de um Assistente Social para acompanhá-los e orientá-los no seu desenvolvimento uma vez que um dos objetivos do projeto é o resgate da cidadania dos catadores e suas famílias Central de Atendimento e Informações
- Condições de trabalho dos catadores: Existem catadores que trabalham de modo informal, de forma solitária, sem utilizar a estrutura das entidades municipais de apoio a esta atividade. Assim, as condições de trabalho são precárias, na maioria das situações o material reciclado é armazenado nas próprias residências, não sendo esta situação ideal.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

- Desconhecimento em relação aos materiais recicláveis: Os catadores desconhecem os diversos tipos de materiais recicláveis deixando de coletá-los e, consequentemente, de vendê-los e ampliar sua renda. Também se constatou desconhecimento em relação aos compradores de determinados materiais, entre os quais, o isopor e alguns tipos de plásticos.

- Atividade de receptores informais: Alguns receptores informais compram o material reciclável direto dos carrinheiros, os quais costumam armazenar os resíduos nas próprias residências.
- Programas de educação ambiental focam pouco a temática do lixo Os programas de educação ambiental são focados nas crianças, não estendendo às outras faixas etárias. Geralmente, a temática do lixo é pouco abordada.
- Coleta e destinação de Entulhos: A questão da coleta dos entulhos, é feita pela prefeitura, mas a destinação incorreta e não licenciada Não existe, por parte da prefeitura, a fiscalização das empresas que fazem a coleta e destinação do entulho (verificar se tem alvará e onde é a destinação).
- Deposição de lixo em terrenos baldios Os terrenos baldios são locais de depósitos de resíduos de toda natureza.
- Falta de fiscalização ambiental Durante visitas técnicas foram observados terrenos com acúmulo de resíduos, apontando para uma ausência devida de fiscalização dos órgãos Ambientais – Prefeitura e outros órgãos ambientais – para barrar o descarte em locais inadequados, terrenos baldios, rios, córregos, vias públicas.
- Não fiscalização do cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde: Mesmo com a exigência de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde, já entregue anteriormente para Vigilância Sanitária do município, não existe fiscalização do cumprimento deste plano, nem nos estabelecimento públicos nem privados.
- Inexistência de gerenciamento dos Resíduos Funerários No cemitério, não existe separação dos resíduos sólidos dos resíduos funerários, cujo destino é o lixo comum. As funerárias não tem plano de gerenciamento de resíduos sólidos.
- Falta de separação e destinação correta dos Resíduos Especiais – pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes O município não tem programas específicos de separação dos resíduos especiais, bem como locais de recebimentos destes materiais. São comumente destinados com o lixo comum
- Armazenamento de Pneus irregular Não há um sistema de controle e destinação dos pneus inservíveis
- Resíduos Industriais O município não tem programas específicos de separação dos resíduos especiais, bem como locais de recebimentos destes materiais. São comumente destinados com o lixo comum. A dependência de controle mais rígido dos estabelecimentos já licenciados

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02E8576

- Taxa de coleta de lixo - Cobrança da taxa de coleta de lixo não é fixada. Deve considerar no cálculo rotas, peso, geradores (domésticos e grandes geradores como comércio, indústrias etc.);
- Falta de clareza em lei - Falta de clareza em lei sobre a destinação dos resíduos; os tipos de geradores; responsabilidades;
- Falta de leis e/ou normas específicas - Falta de leis e/ou normas específicas para resíduos especiais (lâmpadas, pilhas, baterias, pneus, agrotóxicos, etc.) resíduos de saúde, construção civil.
- Local específico para entrega de resíduos perigosos - Falta de indicação de local especifico para entrega de resíduos perigosos, como lâmpadas fluorescentes, pilhas e baterias, pneus, entre outros.
- Falta de leis e/ou normas específicas - Ausência de legislações regulamentando a implementação de PGRS da área de Construção Civil, Resíduos Funerários e Resíduos Industriais;
- Orçamento - Um orçamento que não contempla receitas oriundo de serviços de gerenciamento de resíduos por secretaria, não contempla despesas específicas por programas;
- Arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo - A Arrecadação da Taxa de Coleta de Lixo não cobre as despesas de coleta e limpeza publica.

REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NB 1.183. Armazenamento de resíduos sólidos perigosos.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 10.004 – Resíduos Sólidos, de 31 de maio de 2004. Classificar os resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que possam ser gerenciados adequadamente. ABNT, 2004.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 10.005/2004: Lixiviação de Resíduos: O ensaio de lixiviação referente a NBR 10.005 é utilizado para a classificação de resíduos industriais, pela simulação das condições encontradas em aterros. A lixiviação classifica um resíduo como tóxico ou não, seja classe I ou não. ABNT, 2004.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 10.006/2004. Solubilização de Resíduos: O ensaio de solubilização previsto na Norma NBR 10.006 é um parâmetro complementar ao ensaio de lixiviação, na classificação de resíduos industriais. Este ensaio tem por objetivo, a classificação dos resíduos como inerte ou não, isto é, classe III ou não. ABNT, 2004.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 10.007/2004. Amostragem de Resíduos: Esta norma é referente à coleta de resíduos e estabelece as linhas básicas que devem ser observadas, antes de se retirar

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

qualquer amostra, com o objetivo de definir o plano de amostragem (objetivo de amostragem, número e tipo de amostras, local de amostragem, frascos e preservação da amostra). ABNT, 2004.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 10.157/ 1987. Aterros de resíduos perigosos – Critérios para projeto, construção e operação – Procedimento. ABNT, 1987.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 10.703/1989. Degradação do solo: Terminologia. ABNT, 1989.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 11.174/NB1264 de 1990. Armazenamento de resíduos classes II – não inertes e III – inertes. ABNT, 2004.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 11.175/NB 1.265 de 1990. Incineração de resíduos sólidos perigosos. Padrões de desempenho – Procedimento. ABNT, 1990.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 12.235/ 1992. Procedimentos o armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos. ABNT, 1992.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 12.807/ 1993. Resíduos de serviços de saúde – Terminologia. ABNT, 1993.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 12.808/ 1993. Resíduos de serviços de saúde – Classificação. ABNT, 1993.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 12.809/1993. Manuseio de resíduos de serviços de saúde – Procedimento. ABNT, 1993.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 12.810/ 1993. Coleta de resíduos de serviços de saúde – Procedimento. ABNT, 1993.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 13.221/1995. Transporte de resíduos. ABNT, 1995.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 13.894, de 16 de março de 2006. TRATAMENTO NO SOLO (landfarming). Esta técnica é apropriada para dispor óleo não passível de recuperação como materiais absorventes impregnados (palha, serragem e turfa), e as emulsões água em óleo. ABNT, 2006.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 13.895/ 1997. Construção de poços de monitoramento e amostragem – Procedimento. ABNT, 1997.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 13.896/ 1997. Aterros de resíduos não perigosos – Critérios para projeto, implantação e operação – Procedimento. ABNT, 1997.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Página
640
Processo
00923-0200/23-4
Página da peça
129
Peça
5797770
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02E8576

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 13.968/ 2007. Embalagem rígida vazia de agrotóxico Procedimento de lavagem. ABNT, 2007.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 14.283/1999. Resíduos em solos - Determinação da biodegradação pelo método respirométrico – Procedimento. ABNT, 1999.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 14.719 de julho de 2001. Embalagem rígida vazia de agrotóxico – Destinação Final da Embalagem lavada – Procedimento. ABNT, 2001.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 8.418/NB 842 de dezembro de 1983. Apresentação de projetos de aterros de resíduos industriais perigosos – Procedimento. ABNT, 1983.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 8.419/NB 843 de abril de 1992. Apresentação de projetos de aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos – Procedimento. ABNT, 1992.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 8.843/1996. Tratamento do resíduo em aeroportos – Procedimento. ABNT, 1996.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 8.849/1985. Apresentação de projetos de aterros controlados de resíduos sólidos urbanos – Procedimento. ABNT, 1985.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 9.190/ 1993. Classificação de sacos plásticos para acondicionamento do lixo. ABNT, 1993.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. NBR 9.191/ 2002. Especificação de sacos plásticos para acondicionamento de lixo. ABNT, 2002.

ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Portaria ANVISA nº. 802 de 08 de outubro de 1998. Institui o Sistema de Controle e Fiscalização em toda a cadeia dos produtos farmacêuticos. ANVISA, 1998.

ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução - RDC nº. 342, de 13 de dezembro de 2002. Institui e aprova o Termo de Referência para a elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos a serem apresentados a ANVISA para análise e aprovação relativos à Gestão de resíduos sólidos em Portos, Aeroportos e Fronteiras. ANVISA, 2002.

ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução ANVISA RDC nº. 306, de 07 de dezembro de 2004. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. ANVISA, 2004.

ANVISA, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução ANVISA RDC nº. 33, de 25 de fevereiro de 2003.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. ANVISA, 2003.

BRASIL Lei Federal n°11.107/2005 de 06 de abril de 2005. Dispõe sobre normas gerais para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios contratarem consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum e dá outras providências. Brasília 2005.

BRASIL Lei Federal n°9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Brasília 1998.

BRASIL, Lei Federal Nº6. 938, de 31 de agosto de 1981. Esta Lei, com fundamento nos incisos VI e VII do art. 23 e no art. 225 da Constituição Federal, estabelece a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, constitui o Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, cria o Conselho Superior do Meio Ambiente – CSMA, e institui o Cadastro de Defesa Ambiental. Brasil, 1981.

BRASIL, Lei Federal Nº7. 802, de 11 de julho de 1989. Dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências. Brasil, 1989.

BRASIL, Lei nº. 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei no 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências. Brasil 2007.

BRASIL. Decreto Federal Nº. 4.074, de 04 de janeiro de 2002. Regulamenta a Lei nº. 7.802, de 11 de julho de 1989, que dispõe sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a propaganda comercial, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de agrotóxicos, seus componentes e afins, e dá outras providências. Brasil, 2002.

BRASIL. Decreto Federal Nº6. 017/2007 – de 17 de janeiro de 2007. Regulamenta a Lei no 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos. Brasil, 2007.

BRASIL. Decreto Federal Nº875, de 19 de julho de 1993. Promulga o texto da Convenção sobre o Controle de Movimentos Transfronteiriços de Resíduos Perigosos e seu Depósito. Brasil, 1993.

BRASIL. Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Alterada pela Lei 8.883, de 8 de

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

junho de 1993 e pela lei 8.987, de 12 de fevereiro de 1995, esta ultima dispondo sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art.l 175 da Constituição Federal. BRASIL, 1993.

BRASIL. Lei Federal Nº5. 764, de 16 de dezembro de 1971. Define a Política Nacional de Cooperativismo e institui o regime jurídico das sociedades cooperativas. Brasil, 1971.

BRASIL. Portaria MS 344, de 12 de maio 1998. Aprova o regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Brasil, 1998.

BRASIL. Resolução CNEN – NE – 6.05. Gerência de rejeitos radioativos em instalações radioativas. Brasil.

CONAMA, Conselho Nacional do Meio Ambiente. Resolução 283, de 12 de julho de 2001. Complementa os procedimentos do gerenciamento, estabelecendo as diretrizes para o tratamento e disposição dos resíduos de serviços de saúde. CONAMA, 2001.

CONAMA, Conselho Nacional do Meio Ambiente. Resolução nº. 001, de 23 de janeiro de 1986. Estabelece critérios básicos e as diretrizes gerais para uso e implementação da Avaliação de Impacto Ambiental como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente. CONAMA, 1986.

CONAMA, Conselho Nacional do Meio Ambiente. Resolução nº. 05, de 05 de agosto de 1993. Dispõe sobre os resíduos sólidos gerados em Portos, aeroportos, Terminais Ferroviários e Rodoviários e estabelecimentos prestadores de Serviços de Saúde. CONAMA, 1993.

CONAMA, Conselho Nacional do Meio Ambiente. Resolução nº. 09, de 31 de agosto de 1993. Recolhimento e destinação adequada de óleos lubrificantes. CONAMA, 1993.

CONAMA, Conselho Nacional do Meio Ambiente. Resolução nº. 237, de 19 de dezembro de 1997. Define procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental, de forma a efetivar a utilização do sistema de licenciamento como instrumento de gestão ambiental, instituído pela Política Nacional do Meio Ambiente. CONAMA, 1997.

CONAMA, Conselho Nacional do Meio Ambiente. Resolução nº. 257, de 30 de junho de 1999. Dispõe sobre procedimentos especiais ou diferenciados para destinação adequada quando do descarte de pilhas e baterias usadas, para evitar impactos negativos ao meio ambiente. CONAMA, 1999.

CONAMA, Conselho Nacional do Meio Ambiente. Resolução nº. 258, de 26 de agosto de 1999. Alterada pela Resolução 301/02, dispõe da coleta e destinação final adequada aos pneus inservíveis. CONAMA, 1999.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02E8576

CONAMA, Conselho Nacional do Meio Ambiente. Resolução nº. 263, de 12 de novembro de 1999. Inclui o inciso IV no Artigo 6º da Resolução CONAMA 257 de 30 de junho de 1999. CONAMA, 1999.

CONAMA, Conselho Nacional do Meio Ambiente. Resolução nº. 264, de 26 de agosto de 1999. Define procedimentos, critérios e aspectos técnicos específicos de licenciamento ambiental para o co-processamento de resíduos em fornos rotativos de clínquer, para a fabricação de cimento. CONAMA, 1999.

CONAMA, Conselho Nacional do Meio Ambiente. Resolução nº. 275, de 25 de abril de 2001. Estabelece o código de cores para diferentes tipos de resíduos. CONAMA, 2001.

CONAMA, Conselho Nacional do Meio Ambiente. Resolução nº. 301, de 21 de março de 2002. Altera dispositivos da Resolução n. 258, de 26 de agosto de 1999, sobre pneumáticos. CONAMA, 2002.

CONAMA, Conselho Nacional do Meio Ambiente. Resolução nº. 301, de 28 de Agosto de 2003. Altera dispositivos da Resolução CONAMA 258, relativo a passivo pneumático. CONAMA, 2003.

CONAMA, Conselho Nacional do Meio Ambiente. Resolução nº. 307, de 05 de julho de 2002. Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. CONAMA, 2002.

CONAMA, Conselho Nacional do Meio Ambiente. Resolução nº. 308, de 21 de março de 2002. Licenciamento Ambiental de sistemas de disposição final dos resíduos sólidos urbanos gerados em municípios de pequeno porte. CONAMA, 2002.

CONAMA, Conselho Nacional do Meio Ambiente. Resolução nº. 313, de 29 de outubro de 2002. Dispõe sobre o Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais. CONAMA, 2002.

CONAMA, Conselho Nacional do Meio Ambiente. Resolução nº. 314, de 29 de outubro de 2002. Dispõe sobre o registro de produtos destinados à remediação. CONAMA, 2002.

CONAMA, Conselho Nacional do Meio Ambiente. Resolução nº. 316, de 29 de outubro de 2002. Dispõe sobre procedimentos e critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos. CONAMA ,2002.

CONAMA, Conselho Nacional do Meio Ambiente. Resolução nº. 330, de 25 de Abril de 2003. Institui a Câmara Técnica de Saúde, Saneamento, Ambiental e Gestão de Resíduos. CONAMA, 2003.

CONAMA, Conselho Nacional do Meio Ambiente. Resolução nº. 334, de 3 de abril de 2003. Dispõe sobre os procedimentos de licenciamento ambiental de estabelecimentos destinados ao recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos. CONAMA, 2003.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02E8576

CONAMA, Conselho Nacional do Meio Ambiente. Resolução nº. 358, de 29 de abril de 2005. Dispõe sobre o tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde. CONAMA, 2005.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. Instrução Normativa Nº. 23, de 31 de agosto de 2005. Aprova as Definições e Normas Sobre as Especificações e as Garantias, as Tolerâncias, o Registro, a Embalagem e a Rotulagem dos Fertilizantes Orgânicos Simples, Mistos, Compostos, Organominerais e Biofertilizantes destinados à Agricultura. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, 2005.

TRATADOS INTERNACIONAIS. Agenda 21 Brasileira: tem por objetivo definir uma estratégia de desenvolvimento sustentável para o País a partir de um processo de articulação e parceria entre o governo e a sociedade.

TRATADOS INTERNACIONAIS. Agenda 21 Global: estabelece diretrizes para a obtenção do desenvolvimento sustentável e para a proteção do meio ambiente. Os capítulos 19,20,21 e 22 tratam especificamente de resíduos sólidos.

TRATADOS INTERNACIONAIS. Carta da Terra.

TRATADOS INTERNACIONAIS. Protocolo de Kyoto, 10 de dezembro de 1997.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02E8576

11.0 PLANO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE SÃO JERÔNIMO

Introdução

O Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos constitui-se essencialmente em um documento que visa à administração integrada dos resíduos por meio de um conjunto de ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento. O PGIRS leva em consideração aspectos referente à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos, priorizando atender requisitos ambientais e de saúde pública. Além da administração integrada dos resíduos, o PGIRS tem como base a redução, reutilização e reciclagem dos resíduos gerados no município.

Com relação à responsabilidade dos resíduos gerados, a Lei da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº. 6.938/81) estabelece o princípio do "poluidor-pagador", onde cada gerador é responsável pelo manuseio e destinação final do seu resíduo gerado. Sendo a responsabilidade do Poder Público Municipal a fiscalização do gerenciamento dos resíduos gerados por meio do seu órgão de controle ambiental.

O Brasil tem hoje uma Política Nacional de Resíduos Sólidos instituída pela Lei Federal 12.305, de 2 de agosto de 2010, e regulamentada pelo Decreto Federal 7.404, de 23 de dezembro de 2010. Esta legislação vem ao encontro da tendência mundial relativa ao gerenciamento dos resíduos gerados a partir de produtos quando do pós-consumo, introduzindo o conceito de logística reversa para o recolhimento de bens materiais que após a sua vida útil tornam-se resíduos, em especial os que apresentam periculosidade e que precisam de um destino final adequado.

O propósito do PLANO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SÃO JERÔNIMO se inspira nos ensinamentos de Geraldo Vandré : "quem sabe faz a hora". O PGIRS de São Jerônimo nos convida para fazermos a nossa parte, pois o Brasil está mudando e só nós podemos efetivar essa mudança.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02E8576

1) RESÍDUOS DOMÉSTICOS – COLETA CONVENCIONAL

A partir do cruzamento do conjunto de informações obtidas no diagnóstico do PGIRS (população urbana e rural; taxa de crescimento da população; características ambientais do município; caracterização física, estimativa da geração, composição dos resíduos sólidos coletados, entre outros, realizaram-se diversas análises e estudos para a avaliação e adequação dos setores e rotas de coleta, dimensionamento da frota, definição de turnos e equipes.

Conforme pode ser visto no diagnóstico do PGIRS de São Jerônimo, o município apresenta uma população urbana estimada em mais de 17.334 habitantes para o ano de 2012, cerca de 77% da população total do município. Quanto à estimativa da geração de resíduos, o município apresentou uma média de geração em torno de 260 ton/mês de resíduos sólidos, ou seja, uma geração aproximada de 8,50 ton/dia resultando numa geração per capita equivalente a 0,49 kg/hab.dia aproximadamente.

Os trabalhos de amostragem realizados a partir da caracterização dos resíduos domésticos coletados em São Jerônimo apresentaram a seguinte composição do resíduo:

COMPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DE ARROIO DOS RATOS

RESÍDUO	*PERCENTUAL (%)*
RECICLÁVEL	**25%**
REJEITO	**25%**
MATERIA ORGÂNICA	**60 %**

Fonte: **AGROAMBIENTAL 2012**

Setores e Rotas da Coleta Convencional

Com base nos dados apresentados no Relatório de Diagnóstico, observou-se que, a coleta dos resíduos domésticos tem sido realizada com eficiência, não existindo reclamações por parte da população sobre pontos de acúmulo de resíduos. Na realização da coleta é utilizado apenas um caminhão por turno, o qual pode ser utilizado no turno seguinte, caso ainda tenha espaço disponível. Mediante esta situação, conclui-se que o sistema apresenta folga na operação, já que a capacidade do caminhão é a condicionante para a definição das áreas de coleta. As rotas percorridas foram definidas de acordo com a geração dos resíduos, sendo coletados de acordo com a demanda.

O planejamento da coleta doméstica deve ser revisto a fim de compatibilizar a estrutura existente com a demanda e qualidade do serviço. Este planejamento consiste em agrupar informações sobre as condições de saúde pública, as possibilidades financeiras do Município, as características físicas do município e os hábitos

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

da população, para então discutir a maneira de tratar tais fatores e definir os métodos que forem julgados mais adequados.

Entre os levantamentos a serem executados, destacam-se:

- As características topográficas e o sistema viário urbano. Registrados em mapas, deverão caracterizar o tipo de pavimentação das vias, declividade, sentido e intensidade de tráfego;
- A definição das zonas de ocupação da cidade. As áreas delimitadas em mapas deverão indicar os usos predominantes, concentrações comerciais, setores industriais, áreas de difícil acesso e/ou de baixa renda;
- Os dados sobre população total, urbana, quantidade média de moradores por residência e, caso houver, o número expressivo de moradores temporários;
- A geração e a composição do lixo;
- Os costumes da população, onde deverão ser destacados os mercados e feiras livres, exposições permanentes ou em certas épocas do ano, festas religiosas e locais preferidos para a prática do lazer;
- A disposição final do lixo;

Após estes levantamentos, a proposta é a definição de setores e a mudança na frequência da Coleta Convencional. Estas medidas têm como principal finalidade equilibrar a quantidade de resíduos coletados nos bairros com as distâncias das rotas percorridas pelos caminhões compactadores, melhorando o tempo/quilometragem. Assim, a população em geral, que na sua maioria só tem a coleta convencional duas vezes por semana, passará a ter menos tempo de armazenamento dos resíduos dentro do domicílio.

No estudo da definição dos setores de coletas, e posteriormente das rotas a serem seguidas pelo caminhão compactador, deverá ser considerada a minimização de manobras e eliminação dos percursos mortos (sem coleta) desnecessários, reduzindo desta forma o tempo e quilometragens excessivas. É importante mencionar que a priorização do melhor percurso bem como da rota mais segura para a equipe de coleta, nem sempre implica no menor trajeto. Portanto, em alguns trechos, o caminhão necessitará transitar por locais onde não há lixeiras/residências, ora priorizando a segurança do trabalho, ora priorizando o percurso mais adequado.

No caso de ruas estreitas a coleta deve ser realizada pelos coletores a pé, de preferência utilizando as Lixeiras Comunitárias. No caso das ruas íngremes, a coleta deverá ser realizada por meio de manobras do caminhão em marcha-a-ré ou pelos coletores a pé. Tendo em vista que o peso do caminhão intensifica a dificuldade de coleta nos locais íngremes, na elaboração das rotas, deverá ser dada prioridade aos lugares íngremes no início da coleta. Estas medidas apesar de em parte aumentar o desgaste dos funcionários,

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

evitam riscos e acidentes de trabalho diminuindo ainda conflitos com o trânsito local. É importante lembrar que os roteiros são processos dinâmicos, e precisam de reavaliações constantes durante as fases de implantação e operação, no mínimo num intervalo de três meses, a fim de verificar e monitorar a adesão, praticabilidade e melhora da eficiência.

A definição oficial deve ser feita após discussão entre a Prefeitura Municipal, a população e a empresa que executa o serviço. Quanto ao horário de coleta, a proposta para a área central, contemplada três vezes por semana, é a mudança de turno, passando de diurna para noturna, preferencialmente após as 19hrs. Esta medida visa evitar o trafego do caminhão compactador na região central no horário comercial. Assim, ao final do expediente comercial, o lixo depositado é imediatamente coletado, evitando também a circulação da população juntamente com o lixo. Juntamente com as proposições anteriormente descritas, a fim de facilitar a coleta domestica e comercial, a Prefeitura deve disponibilizar locais corretos para a disposição do lixo, que facilitem a remoção dos resíduos, bem como fazer um trabalho com a população, no sentido de informar os dias e horários preestabelecidos para coleta.

HORÁRIO DE COLETA

HORÁRIO	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Diurno	Possibilita melhor fiscalização do serviço Mais econômica	Interfere muitas vezes no trânsito de veículos Maior desgaste dos trabalhadores em regiões de climas quentes, com a conseqüente redução de produtividade
Noturno	Indicada para áreas comerciais e turísticas Não interfere no trânsito em áreas de tráfego muito intenso durante o dia O resíduo não fica à vista das pessoas durante o dia	Causa incômodo pelo excesso de ruído provocado pela manipulação dos recipientes de lixo e pelos veículos coletores Dificulta a fiscalização Aumenta o custo de mão-de-obra (há um adicional pelo trabalho noturno)

Fonte: WEBRESOL, 2008.

Para definir a freqüência de coleta em cada setor, deve-se levar em consideração: densidade populacional da área; tipos de recipientes (lixeiras) utilizados pela população no acondicionamento dos sacos de lixo; mão-deobra utilizada; condições e acessos existentes. Juntamente com estas condicionantes, é necessário ponderar a geração total média que é, atualmente, de aproximadamente 8,5 ton./dia, com os totais da coleta em todos os setores, obtidos por meio do quarteamento, e todos com frequência alternada. A cada equipe ou guarnição de coleta (o motorista e os coletores) cabe a responsabilidade pela execução do serviço de coleta nas determinadas frequências e setores da cidade. Operacionalmente cada setor corresponde a um roteiro de coleta, isto é, o itinerário de uma jornada normal de trabalho por onde trafega o veículo coletor para que os coletores possam efetuar a remoção dos sacos de lixo.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02E8576

Dimensionamento da Frota

Conforme descrito no diagnóstico da situação atual dos serviços, atualmente a coleta dos resíduos domésticos é realizada por 01 (um) caminhão coletor do tipo compactador. A coleta atende diariamente a área urbana. Conforme verificado em campo, as coletas não apresentam extrapolações quanto à capacidade máxima do caminhão coletor (capacidade máxima de 15 m3) demonstrando que não há uma situação crítica em relação à necessidade de aumento da frota.

Destacamos que não incluímos a necessidade, para este tipo de serviço de coleta, de atendimento da zona rural, pois é evidente que a grande quantidade de resíduos gerados no meio rural são classificados como recicláveis. Não admitindo, portanto, que a coleta destinada para o aterro sanitária faça este serviço.

Devemos propor a inclusão da coleta seletiva para o meio rural com periodicidade de 15 dias.

Procedimentos de Controle e Fiscalização

Para o momento, sugere-se a adoção de controle como apresentado abaixo:

- Peso do resíduo sólido coletado por setor;
- Distribuição e verificação dos serviços por horários e freqüências;
- Otimização do trajeto e horários de transferência visando à minimização dos problemas de trânsito;
- Quantitativo e tipo dos veículos e equipamentos envolvidos;
- Condições da frota utilizada (idade e estado geral);
- Condição de estanqueidade dos veículos quanto ao chorume armazenado nas bacias de carga;
- Condições de segurança no transporte dos coletores (garis) no caminhão de coleta;
- Adequação da frota aos padrões de emissão de fumaça negra e de ruídos;
- Produtividade da frota coletora;
- Padrão de qualidade dos serviços;
- Controle de absenteísmo;
- Condições de trabalho dos empregados (higiene e segurança do trabalho);

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02E8576

- Quantidade e capacitação profissional do pessoal empregado;
- Aferição do volume de serviços extraordinários/emergenciais;
- Quilometragem produtiva e improdutiva da frota;
- Consumo de combustíveis/lubrificantes;
- Manutenção dos veículos e equipamentos (sistemáticas e custos);
- Estado de conservação/limpeza da frota;
- Vida útil de pneus e câmaras;
- Uniformes e EPI's;
- Pontos críticos (locais de lançamento freqüente de resíduos pela população).

Alguns destes itens devem ser acompanhados e conhecidos apenas para determinação dos parâmetros das planilhas que formam os preços de coleta.

Destinação Final

O crescimento populacional e as transformações no desenvolvimento da cidade acarretam diretamente na mudança qualitativa e quantitativa de geração dos resíduos per capita. Tal situação implica necessariamente em atualizações do gerenciamento dos resíduos sólidos, podendo apresentar variações de custos, na quantidade e qualidade de resíduos gerados, inclusive na diminuição das áreas potenciais adequadas para a disposição final.

Para reduzir o custo do serviços de coleta do resíduos domésticos e maximizar a vida útil dos aterros sanitários, alternativas como redução na fonte, reutilização e reciclagem dos materiais recicláveis são ações que contribuem para reduzir a extração de recursos naturais. Entretanto, sabe-se que a implantação bem sucedida de um programa de coleta seletiva depende de um nível de conscientização da população que envolve desde a conscientização, mudança de comportamento e aspectos culturais, considerado, portanto uma medida que apresenta resultados a longo prazo. Devido a isso, a implantação de um Centro de Valorização de Recicláveis surge como uma alternativa eficiente para um resultado imediato/ curto ou médio prazo.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02E8576

Aterro Sanitário

É um processo utilizado para a disposição de resíduos sólidos no solo, particularmente, resíduo doméstico que fundamentado em critérios de engenharia e normas operacionais específicas, permite a confinação segura em termos de controle de poluição ambiental, proteção à saúde pública; ou, forma de disposição final de resíduos sólidos urbanos no solo, através de confinamento em camadas cobertas com material inerte, geralmente, solo, de acordo com normas operacionais específicas, e de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança, minimizando os impactos ambientais (CEMPRE, 2000).

O diagnóstico de São Jerônimo aponta para permanência do destino para o Aterro Sanitário de Minas do Leão, a SIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, considerando a proximidade e a eficiente gestão do sistema instalado. No futuro, com a perspectiva do esgotamento do atual aterro, o município deverá construir solução consorciada com os municípios da região durante os próximos.

Resumo das Proposições

A seguir, apresentamos as principais propostas referentes ao adequado gerenciamento dos Resíduos Domésticos e Comerciais.

PROPOSTAS PARA O GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DOMÉSTICOS E COMERCIAIS

Definição de setores de Coleta

Depois de analisar as informações características físicas do município, condições financeiras e os hábitos da população (geração de resíduos), a Prefeitura juntamente com a empresa contratada para limpeza urbana deve dividir o município em setores de coleta, afim de otimizar a operação do sistema de coleta, com a diminuição dos percursos e adequação das rotas;

Aumento da Freqüência de Coleta de Resíduos Domésticos e Comerciais

O aumento de freqüência de coleta nas áreas onde atualmente são coletadas duas vezes por semana, para pelo menos três vezes. Esta medida visa o melhor aproveitamento da estrutura de coleta (caminhão e funcionários), atrelado à diminuição do tempo de armazenamento dos resíduos dentro dos domicílios.

Mudança de horário de coleta na área central

Mudança de turno da coleta na área central, passando de diurna para noturna, preferencialmente após as 19hrs, a fim de evitar o tráfego do caminhão compactador no horário comercial além do convívio da população com o lixo a ser coletado.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Campanha para divulgação

Para informar a população sobre as alterações na coleta de resíduos domésticos, uma campanha de divulgação deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal e a terceirizada responsável pela coleta. Os moradores das localidades onde ocorrerá

os ajustamentos das novas freqüências deverão receber um comunicado oficial e um material (ex: um imã de geladeira) com as informações sobre os dias e horários de coleta.

Apresentação do PGRS – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Exigência da apresentação do PGRS para novos empreendimentos como: Indústrias em geral, Supermercados e mercados, Estabelecimentos de Ensino, Portos, aeroportos, terminais ferroviários e rodoviários, Empreendimentos particulares prestadores de Serviço de Saúde e Hospitalar, Empreendimentos geradores de resíduos agrícolas, resíduos da construção civil e resíduos Especiais (pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes, óleos e graxas, pneus).

Busca de Parcerias

Busca de parceria para obtenção de fomento e recursos a fim de dar um respaldo às campanhas e iniciativas da Prefeitura. Como por exemplo, parcerias para obtenção de Lixeiras Urbanas para instalar nos locais de maior movimento; “Latões Lixeiras” para serem instalados em frente a grandes geradores como supermercados e mercearias, etc.

Legislação especializada para os resíduos sólidos urbanos

Inserir na legislação municipal legislação específica que dispõe sobre princípios, procedimentos e critérios referentes à geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos no Município de São Jerônimo, que estabeleça regras referentes ao gerenciamento integrado dos resíduos sólidos, incluindo a gestão e a prestação dos serviços na área de manejo dos resíduos sólidos urbanos e a Limpeza Pública no Município, além de regular as relações entre os prestadores de serviços e usuários, determinando os seus respectivos direitos e deveres e instituindo o regime de taxas e de infrações e sanções. que em todas as moradias localizadas nos setores

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Indicadores

Buscar e implantar um sistema de Indicadores Operacionais, de Qualidade e de Produtividade objetivando o aprimoramento de Pesquisas, bem como da Avaliação e Monitoramento dos Serviços de Limpeza Pública;

Fiscalização

Melhoria da fiscalização ambiental na questão do manejo, armazenamento, coleta e destinação final dos resíduos, com objetivo de diminuir os conflitos. Em vistas de inconformidades, deverá ser estabelecido prazo para adequação destas e um alerta sujeito à multa em caso de não cumprimento das obrigações. Em caso de não regularização poderá resultar em suspensão da coleta até que sejam obedecidas as normas contidas nas leis municipais.

MATERIAIS RECICLÁVEIS – COLETA SELETIVA

O cenário atual da coleta dos materiais recicláveis se resume a pequenas iniciativas domésticas de separação destes resíduos, os quais são coletados por Carrinheiros e compradores de recicláveis, ou, muito frequente, depositado clandestinamente. Onde não há separação, os recicláveis vão misturados com os resíduos sólidos, e destinados ao aterro sanitário. Conforme diagnosticado anteriormente, o material reciclável corresponde à aproximadamente 25% da composição do lixo depositado no aterro.

A primeira estratégia para a destinação correta dos resíduos recicláveis é a implementação de campanhas de separação de recicláveis. Com isto, será possível obter estes resíduos separados dos resíduos sólidos orgânicos e rejeitos diretamente na fonte. Isto facilita a correta destinação dos recicláveis, além de diminuir o volume de resíduo depositado no aterro. A coleta dos recicláveis deverá ser feita por um sistema planejado que integre as ações da Prefeitura e trabalhadores organizados coletivamente e individualmente. É indispensável fundamentar a nossa proposta sobre pilares diretivos, que são: *Controle Público*, *Inclusão Social, Geração de Trabalho e Renda, Resultados Sanitários e Qualidade de Vida da população* envolvida direta e indiretamente no processo.

A nossa proposta:

Os recicláveis coletados devem ser encaminhados para uma Central de Valorização dos Recicláveis (Central Pública de Resíduos Sólidos Urbanos). Com isto a função dos catadores Carrinheiros se transformaria, ao

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Página
654
Processo
00923-0200/23-4
Página da peça
143
Peça
5797770
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02E8576

invés de coletarem informalmente os recicláveis de casa em casa, passariam a trabalhar na coleta, classificação, separação, pesagem, enfardamento, prensagem e armazenamento dentro do Centro de Valorização de Recicláveis. Os carrinheiros passarão a ser autônomos (formais) no processo de coleta e obedecendo os limites ordenados pelo Poder Público Municipal. A Central de Resíduso Sólidos Recicláveis funcionará através de sistema de cooperação e integração com o poder público como facilitador da venda dos residuos recicláveis.

O município será o facilitador e organizador do sistema. Serão necessários investimentos público em incentivos para o novo sistema, tais como equipamentos, instalações e capacitação.



Padronização e capacitação de carrinheiros



Todos os carrinheiros serão cadastrados e capacitados

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Página
655
Processo
00923-0200/23-4
Página da peça
144
Peça
5797770
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02E8576

CENTRAL DE VALORIZAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS (CVRR) – AÇÃO ESTRATÉGICA E INOVADORA

Um Centro de Valorização de Recicláveis de maneira análoga a uma Usina de Triagem (encarregada de separar os recicláveis que forem misturados com o lixo doméstico) deverá ser dotada de prensas para papéis, plásticos e latas. Também poderão ser instalados lavadores para o pré-beneficiamento de plásticos, apesar da lavagem dos recicláveis ser geralmente de responsabilidade do comprador, sucateiro ou indústria. O objetivo é agregar valor aos materiais recicláveis da coleta seletiva sejam elas de origem espontânea, doação ou compra inclusive de carrinheiros através de procedimentos padronizados.

Será uma de Central de Oferta de Resíduo com controle público e executado pelos usuários coletivamente. A Central vai funcionar, fazendo uma analogia, como uma "CEASA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS" e os Carrinheiros serão, também análogo, como "TAXISTAS DE RECICLÁVEIS". Explicando: na CEASA há toda uma estrutura com mediação e controle público para manejar e vender hortigranjeiros. Na Central de Resíduos, será composta por uma estrutura física dotada de controle público para os usuários cadastrados e capacitados para enviar, manejar e vender os resíduos sólidos segregados, embalados e até pré-beneficiados.

Porque a analogia dos carrinheiros com taxistas? A coleta seletiva será alvo de ordenamento público próprio. Os carrinheiros serão concessionários do poder público para coletar resíduos sólidos. Ou seja, o poder público concederá, mediante regras pré-estabelecidas de manejo, transporte e postura, o serviço de coleta seletiva de recicláveis no perímetro urbano.

Neste contexto, os setores da coleta seletiva devem seguir o mesmo padrão da coleta realizada para os resíduos domésticos em dias e horas não coincidentes. Para tal serão necessários organizar mapas e roteiros conforme Setores da coleta seletiva e Rotas da Coleta Convencional.

Outra medida importante a ser implantada é a coleta seletiva em escolas rurais e inserção de Pontos de Entrega Voluntária (PEV's) dentro da Central de Valorização dos Recicláveis e no roteiro da coleta seletiva.

Dimensionamento da Frequência

Os programas de coleta seletiva exigem infra-estrutura específica, e o item coleta, propriamente, merece atenção especial. A infra-estrutura para a coleta muitas vezes pode ser providenciada remanejando-se recursos já existentes da municipalidade, nem sempre exigindo uma injeção grande de capital no programa.

Os veículos coletores devem ser, na nossa proposta, preferencialmente os carrinheiros o que não restringe a inclusão de um caminhão do tipo baú ou carroceria adaptado com as laterais elevadas para otimizar sua

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02E8576

capacidade volumétrica e permanentemente cobertas com lona para complementar a coleta e/ou coletar dos grandes geradores e/ou realizar roteiro alternativo (área rural) onde os carrinheiros não acessam etc.

No caso dos PEV's com subdivisões para cada tipo de material, é importante que a coleta não cause uma remistura dos materiais, desprezando o esforço da população em separá-los. Nestes casos, um veículo menor (camionete, por exemplo), também subdividido, facilita esta coleta. É interessante, contudo, que esta compartimentação não seja fixa. Se os espaços reservados para cada material forem rigidamente definidos, estes não poderão atender às flutuações na composição dos resíduos coletados.

Considerando que os carrinheiros de rua são responsáveis, há muito tempo, por parte substancial do que é reciclado, valorizar sua atividade como profissão, fornecendo infra-estrutura física, capacitação e assessoria no fortalecimento da atividade da categoria e/ou Associação dos Carrinheiros, contribuem para a geração de emprego e renda, e para a redução nas despesas com o programa. O baixo valor de mercado de alguns recicláveis, associado a sua relação peso/volume (como no caso dos plásticos), torna alguns materiais desinteressantes para a coleta por parte dos carrinheiros. Com a coleta seletiva pelos caminhões da Prefeitura ou da empresa terceirizada, estar-se-ia evitando um programa informal de coleta seletiva parcial visto que não existe discriminação dos materiais para coleta. Assim, o envolvimento dos carrinheiros será mais bem estruturado nos programas de coleta seletiva, e deverá ser complementado com orientação profissional da prefeitura. Também deverá ser considerado o cadastramento, identificação dos seus carrinhos e assistência à saúde.

É interessante lembrar que um programa de coleta seletiva exige uma reformulação nos horários de coleta de resíduo como um todo. Se a quantidade total de resíduo não aumenta, a separação de materiais para coleta seletiva deve ser acompanhada de uma diminuição na freqüência da coleta regular de resíduo. Nos casos em que a coleta de resíduo é diária, pode-se determinar que os recicláveis serão coletados três vezes. Onde a coleta doméstica já ocorre três vezes por semana, enquanto os recicláveis serão coletados duas vezes. A coleta seletiva de entulho e de grandes volumes (mobiliário, utensílios, etc.), por exemplo, pode ocorrer com menos freqüência. Este planejamento obviamente é bastante flexível, e deve levar em conta todas as categorias de materiais pré-selecionados pela comunidade. Em qualquer caso, os roteiros e horários de coleta devem ficar claros para a comunidade e ser rigorosamente cumpridos, para não comprometer a credibilidade do programa.

Outra questão relevante é a integração do sistema *coleta/carrinheiros* com o *Programa de Coleta Seletiva com o caminhão da Prefeitura*.

Desta forma, somente após a implantação do programa e das coletas pelo caminhão é que o sistema poderá ser avaliado para confirmar se é suficiente 01 caminhão ou não. Com todas estas variáveis fica impraticável

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

prever o comportamento do sistema, desta forma, propõem-se uma maneira de iniciar as coletas e com o andamento e controle dos resultados na seqüência do Programa é que poderão ser feitos ajustes para corrigir ou adequar o inicialmente proposto.

Lembrando que deve ser proibida a disposição de resíduos recicláveis (papel, papelão, vidro, plástico, madeira, metais) e vegetais misturados com os resíduos de coleta pública, ou seja, aqueles recolhidos pelo serviço de coleta de resíduos urbanos domésticos. Além disso, deverá ser proibida também a disposição desses resíduos em vias públicas nos finais de semana pelo fato de que os resíduos podem permanecer até 72 horas dentro do estabelecimento ou residência sem causar problemas.

Educação Ambiental

A Educação Ambiental, por meio de programas, é um instrumento integrante e muito importante das propostas e recomendações do PGIRS, devendo objetivar a chamada do público-alvo para uma mudança de posição e atitude frente às questões dos resíduos e da coleta seletiva.

Recomenda-se que o Sistema de Coleta Seletiva seja criado, bem como o Programa de Educação Ambiental. Ambos devem andar em paralelo e objetivar a continuidade englobando todas as Secretarias (Agricultura e Meio Ambiente, Abastecimento, Educação, Cultura e Esporte, Promoção Social, Trabalho e Emprego, Saúde) para a chamada da população, buscando inclusive parcerias de empresários e entidades afins.

Para divulgação do programa podem ser utilizados materiais como: outdoors, banners e cartazes, folders e folhetos, canecos, sacolas retornáveis para compras em geral, sacos de resíduos para carros, sacos plásticos para separação dos recicláveis, busdoors, bonés e camisetas, adesivos, ímãs de geladeira, selo de parcerias, etc. Além da criação de um mascote e materiais didáticos e pedagógicos como cartilhas e jogos educativos para escolas.

O objetivo geral deve buscar a conscientização da população sobre a importância de sua participação e responsabilidade na gestão dos materiais recicláveis e orgânicos produzidos no Município, promovendo ações conscientes fundamentadas na gestão compartilhada relativas às questões ambientais, por meio da sensibilização e da difusão de conhecimentos. Segregando objetivos específicos:

- Mudar hábitos e atitudes de consumo da população;
- Reduzir a geração de resíduos sólidos e separarem orgânicos e recicláveis;
- Separar os resíduos sólidos recicláveis e orgânicos dos não recicláveis;
- Reduzir a poluição e aumentar a vida de aterros sanitários;
- Orientar quanto ao desperdício dos recursos naturais: água, luz;

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

O público-alvo da campanha deve atingir funcionários da Prefeitura, professores e funcionários das escolas, alunos das escolas públicas e privadas, donas de casa, coletores de materiais recicláveis, movimentos sociais, comunidades religiosas, associações e clubes de serviços, empresas, gestores e formadores de opinião, geradores de resíduos tóxicos, artesões e outros que trabalham com resíduos, etc.

É recomendável que todos os programas e ações da Prefeitura estejam amarrados a um Programa central, abordando o gerenciamento de todos os resíduos de forma específica, mas costurados de uma forma integrada por uma linhagem central. Esta medida proporciona a população o reconhecimento de um único Programa em todas as ações realizadas, facilitando a absorção da mesma dos objetivos e metas do Programa, consequentemente melhorando o nível participação e conscientização.

Coleta Seletiva em Órgãos e Entidades da Administração Pública

O Decreto Federal nº. 5.940, de 25 de outubro de 2006, institui a separação dos materiais recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos carrinheiros de materiais recicláveis, e dá outras providências.

Com o alicerce da Legislação Federal, a Prefeitura deve buscar parcerias em realizar um trabalho orientando os Bancos e repartições públicas diversas, independentes de serem órgãos/entidades da administração pública federal ou não, em colaborar com o programa da coleta seletiva e separação dos materiais recicláveis, de maneira que atue ainda como um incentivo para que os catadores/carrinheiros do município possam receber o material reciclável. Lógico, o programa deve ser iniciado na Prefeitura em todos os seus departamentos.

Campanha

Para o envolvimento de toda comunidade no projeto e para que melhores resultados sejam obtidos, torna-se indispensável à realização de Campanhas de Educação Ambiental, com o intuito de gerar na população consciência da sua responsabilidade na separação do lixo e destinação adequada, obtendo-se com isso a segregação correta dos resíduos recicláveis na fonte geradora. É importante também a realização de treinamentos e palestras de educação ambiental para multiplicadores (professores, lideranças comunitárias, técnicos da prefeitura, dentre outros). A ação deve ser contínua.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Será prioritário o envolvimento dos carrinheiros de materiais recicláveis nas ações educativas, com o objetivo de:

 Valorizar a figura do carrinheiro, acabando com o preconceito em relação a esses profissionais, mostrando para a sociedade a importância do trabalho realizado em prol do meio ambiente.

 Usar o conhecimento adquirido pelos carrinheiros na prática diária com resíduos sólidos, maximizando as ações pretendidas pelo município.

Cadastro

Sugere-se a elaboração de um cadastramento, por parte da Secretaria de Assistência Social, dos carrinheiros que tem nos recicláveis sua única ou principal fonte de renda, seguindo-se os seguintes critérios: elaboração de um formulário padronizado contendo, além dos dados de identificação, questões sócio-econômicas dos carrinheiros e suas famílias, entre quais, documentação (quais possui), escolaridade, situação de moradia, situação de trabalho, participação da família, em especial, crianças, na coleta, pontos de coleta, comercialização (para quem vende e renda), participação e/ou interesse em participar de uma entidade representativa (associação ou cooperativa), dificuldades, sugestões, e participação nos programas sociais existentes na cidade;

Definição dos pesquisadores e treinamento dos mesmos através de curso de capacitação visando o correto preenchimento dos cadastros, garantindo com isso que o formulário será preenchido corretamente, com letra legível e que nenhum campo ficará em aberto. Os pesquisadores também devem ser treinados em relação à abordagem do público pesquisado, a fim de informar da importância desse trabalho e da necessidade de participação. Também devem receber informações de como agir em casos em que os carrinheiros não querem ser identificados, situação em que se sugere passar segurança em relação à confiabilidade das informações e do bom uso das mesmas.

Capacitação

Recomenda-se a criação de uma entidade organizada através de uma associação cooperativa ou uma ONG, bem como a busca de apoio financeiro ou de parcerias que viabilizem a constituição de capital de giro para pagamento das despesas do administrativas e dos carrinheiros, bem como para a aquisição e manutenção de carrinhos e equipamentos (prensa, balança, mesa de separação, etc.).

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Também se recomenda que os carrinheiros tenham acompanhamento e orientação de técnicos capacitados na área administrativa, financeira e social tanto na Central Pública quanto nos entrepostos até que os mesmos sintam-se capazes de administrar sozinhos as atividades de concessão dos serviços. O objetivo é que os catadores detenham, com o devido tempo e preparo, conhecimentos em gestão, necessários para administrar ações coletivas, bem como em comercialização, meio ambiente, saúde, segurança no trabalho, trânsito, separação e classificação dos recicláveis, e agregação de valores dos mesmos.

Fazem-se necessário capacitar os carrinheiros para que adquiram a cultura do associativismo e assim possam trabalhar em grupo de forma harmoniosa e unida. Os carrinheiros também devem receber capacitação em relação ao manuseio de resíduos perigosos e formas de agir em relação aos geradores desses resíduos (Exemplo: estipular um preço diferenciado para tais produtos, recusa na coleta, etc.).

Para a efetivação do processo de coleta seletiva com participação dos carrinheiros, faz-se necessário a participação de técnicos da área social em todo processo de desenvolvimento da proposta, desde a análise dos dados dos cadastros até as atividades na Central de Valorização de Resíduos Recicláveis, visando motivar a participação dos catadores neste novo contexto; no trabalhao integrado aos carrinheiros é necessário o acompanhamento de técnicos da área financeira, administrativa e social é indispensável por tratar-se de um trabalho novo onde será preciso exercitar diariamente o convívio do grupo e a responsabilidade de cada um.

Quadro Resumo

Propostas para o Gerenciamento dos Materiais Recicláveis

- Campanhas oficiais de separação de recicláveis. Com isto, será possivel obter estes residuos separados dos residuos sólidos orgânicos e rejeitos na fonte. Isto facilita a correta destinação dos recicláveis, além de diminuir o volume de residuo enviados para o aterro.
- Coleta dos Recicláveis com caminhão especifico. Após a implantação dos programas de separação de recicláveis, e consequente aumento no volumes deles, a coleta será feita por caminhões tipo baú ou carroceria, de responsabilidade da Prefeitura ou empresa terceirizada responsável pela coleta dos resíduos domésticos.
- Centro de Valorização de Recicláveis. A separação e seleção dos materiais recicláveis oriundos da coleta seletiva serao feitos no Centro de Valorização de Recicláveis, o qual utilizará a mão de obra dos carrinheiros.
- Definir setores e frequencia da Coleta Seletiva. Os setores da coleta seletiva devem seguir o mesmo padrão da coleta realizada para os resíduos domésticos em dias não coincidentes para facilitar a compreensão e melhoria da participação da população com a coleta seletiva municipal.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

- PEV´s na área rural. Outra medida importante a ser implantada é a coleta seletiva em escolas e comunidades rurais e inserção de Pontos de Entrega Voluntária (PEV's) no roteiro da coleta seletiva.
- Educação Ambiental. O objetivo geral deve buscar a conscientização da população sobre a importância de sua participação e responsabilidade na gestão dos materiais recicláveis, promovendo ações conscientes fundamentadas na gestão compartilhada relativas às questões ambientais, por meio da sensibilização e da difusão de conhecimentos.
- Programar a coleta seletiva de materiais recicláveis nas unidades públicas de saúde. Tendo em vista que as unidades de serviço de saúde também geram materiais recicláveis do grupo D (ex: caixa de remédios, embalagens de papelão e plásticos, etc.) recomenda-se que seja 'implantado a coleta seletiva nas Unidades Públicas de Saúde, para que entreguem corretamente segregados para coleta.
- Órgãos de administração pública destinar os materiais recicláveis. Estabelecer que os órgãos e entidades da administração pública poderão destinar os materiais recicláveis às organizações de carrinheiros de materiais recicláveis.
- Implantar e padronizar as Lixeiras públicas - Implantar e padronizar as lixeiras públicas da Coleta Seletiva, principalmente nas ruas principais onde o acesso de pessoas e a geração de resíduos são volumosos.
- Cadastro e Capacitação de Carrinheiros - Realizar um cadastro dos carrinheiros residentes e atuantes no município. Após esta etapa, fazer utilizar técnicos capacitados na área administrativa, financeira e social tanto na central de resíduos quanto nos entrepostos, até que os carrinheiros sintam-se capazes de administrar sozinhos as atividades da central.
- Instalação da Central de Valorização de Recicláveis -
- Fiscalização - Melhoria da fiscalização ambiental na questão do manejo, armazenamento, coleta e destinação final dos resíduos, com objetivo de diminuir os conflitos. Em vistas de inconformidades, deverá ser estabelecido prazo para adequação destas e um alerta a sujeito à multa em caso de não cumprimento das obrigações. Em caso de não regularização poderá resultar em suspensão da coleta até que sejam obedecidas as normas contidas nas leis municipais.
- Campanhas Contínuas - Campanhas de Educação Ambiental são consideradas medidas com resultados a longo prazo, devido a isso é aconselhável que as campanhas tenham continuidade, sendo reforçadas com o tempo, acostumando a população com as simbologias e dando continuidade no hábito do descarte adequadamente o material que não mais será utilizado.
- Participação de técnicos - Para a efetivação do processo de coleta seletiva com participação dos catadores, faz-se necessário a participação de técnicos da área social em todo processo de desenvolvimento da proposta, desde a análise dos dados dos cadastros até as atividades no barracão, visando motivar a participação dos catadores neste novo contexto; na Central, o

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

acompanhamento de técnicos da área financeira, administrativa e social é indispensável por tratar-se de um trabalho novo onde será preciso exercitar diariamente o convívio do grupo e a responsabilidade de cada um.

- Palestras e treinamentos - A fim de evitar a proliferação de vetores e possíveis doenças é indicado que os catadores levem os materiais coletados diretamente para onde farão à separação e correta destinação dos rejeitos e que sejam realizadas palestras para os catadores e suas famílias a fim de preveni-los quanto às conseqüências do armazenamento do lixo em suas casas e a correta manipulação dos mesmos com utilização de equipamentos adequados (luvas, máscaras, mesas de separação para que trabalhem de forma mais confortável).
- Integração nos Serviços Sociais - Orientações sobre os programas sociais existentes e inclusão de todos os carrinheiros do município.
- Orientação quanto ao tipo de materiais - Orientação através de cursos, palestras e acompanhamento técnico com relação aos materiais que podem ser reciclados e reaproveitados e como agregar valor a esses materiais.
- Legislação - Sugere-se a inclusão de legislação municipal especializada e afinada com o ordenamento da coleta seletiva e facilitadora do logística de geração, coleta, acondicionamento e comercialização de recicláveis.

VARRIÇÃO, CAPINA E PODA

Varrição

O serviço de varrição realizado no município de São Jerônimo tem sido realizado de forma concentrada no centro da cidade com análise satisfatória.

Caso a administração resolva aprimorar ainda mais, principalmente na ampliação dos serviços em todos os bairros, seguem algumas informações sobre este importante serviço de limpeza urbana.

O principal serviço do sistema de limpeza é o de varrição, que deve ocorrer regularmente nos logradouros públicos, podendo ser executado manualmente, com emprego de mão-de-obra munida do ferramental e carrinhos auxiliares para recolhimento dos resíduos, ou mecanicamente com emprego de equipamentos móveis especiais de porte variado.

O serviço de varrição manual de vias e logradouros públicos pode ser executado por equipe ou individualmente, e deve obedecer a roteiros previamente elaborados, com itinerários, horários e frequências

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

definidas em função da importância de cada área na malha urbana do Município, do tipo de ocupação/uso e grau de urbanização do logradouro. Além disso, deve haver serviços de varrição nos canteiros e áreas gramadas, que deverão ser executados de maneira análoga ao serviço de varrição de vias. O serviço de limpeza de logradouros públicos tem por objetivo evitar:

- Problemas sanitários para a comunidade;
- Interferências perigosas no trânsito de veículos;
- Riscos de acidentes para pedestres;
- Prejuízos ao turismo;
- Inundações das ruas pelo entupimento dos ralos.

Complementando a atividade de varrição, e inseridos no sistema de limpeza, estão normalmente associados os serviços de:

- Capinação, Roçada e Poda;
- Lavagem de vias e logradouros;
- Pintura de meio fio;
- Raspagem de terra/areia;
- Limpeza e desobstrução de caixas de ralos; e
- Limpeza de feiras-livres.

Podas – Coleta Verde

Os serviços de poda, bem como o serviço de roçada no município são de pouca freqüência, sendo realizados conforme a demanda. Os resíduos resultantes desse serviço são enviados para decomposição em terrenos baldios.

A proposta é que o serviço de poda seja realizado, além da demanda por meio das solicitações com o canal de comunicação com a prefeitura, nos diferentes setores (quatro setores da coleta doméstica) da cidade com uma frequência mensal determinada, conforme planejamento operacional.

O serviço de poda deve ser operacionalizado da seguinte forma, sugerimos:

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02E8576

Serviços terceirizados de estudos da floresta urbana a ser realizado no período de fevereiro a abril. O estudo realiza o diagnóstico e indica o manejo (quantifica e qualifica) necessário para toda a cidade. O planejamento é enviado para o órgão ambiental municipal para licenciar todos os procedimentos projetados.

Durante o período apropriado para manejar árvores, entre junho a agosto. A prefeitura contrata os serviços de manejo e destino para área licenciada.

Destinação Final

Todos os resíduos de poda e capina coletado deverá ser encaminhado para um ***Pátio de Compostagem e Beneficiamento Vegetal***. Entretanto deverá ser definido um local específico para realização do correto gerenciamento dos mesmos. Devendo passar por triturador e depois reutilizado num sistema de compostagem ou até mesmo poderá ser utilizado para manutenção de viveiros de mudas de espécies florestais e nativas, nos programas de florestas municipais e matas ciliares; produção de espécies exóticas para arborização urbana; entre outras utilidades.

RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE

Devem estar contidos no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos solicitado às empresas de São Jerônimo, os PGRSS devem ser cobrados pelo órgão ambiental municipal, bem como a ação da fiscalização. Como proposta que o PGIRSS seja solicitado aos estabelecimentos de serviços de saúde, públicos e privados. Com isto, será possível padronizar as informações solicitadas e consequentemente, a análise facilitada.

Propõem-se, a adequação do acondicionamento, da coleta e da destinação dos resíduos funerários, somando-se às medidas atuais de destinação dos serviços públicos de saúde, possibilitando a minimização da contaminação de lençóis freáticos, de pessoas e de animais devido à diminuição da exposição aos agentes contaminantes veiculados por tais resíduos. Essas medidas devem estar em consonância com a legislação aplicável, notadamente o PGRSS, que deve compor o cenário de adequações previstas para a administração municipal.

O licenciamento ambiental dos estabelecimentos de serviços de saúde é o instrumento fundamental para o controle e gerenciamento dos resíduos sólidos gerado nesta tipologia de geração.

Na Legislação Federal, tanto a RDC nº. 306/04 da ANVISA quanto o CONAMA nº. 358/05 determinam que todos os estabelecimentos geradores de resíduos de saúde devem apresentar um Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços de Saúde – PGRSS.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02E8576

Responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Jerônimo

É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Jerônimo através das Secretarias de Saúde e do Meio Ambiente:

 A definição do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS referente às Unidades de Saúde existentes no município, obedecendo a critérios técnicos, legislação ambiental e outras orientações regulamentares.

 A designação de profissional, para exercer a função de Responsável pela implantação e fiscalização do PGRSS em todas as Unidades de Saúde.

 A capacitação, o treinamento e a manutenção de programa de educação continuada para o pessoal envolvido em todas as Unidades de Saúde na gestão e manejo dos resíduos.

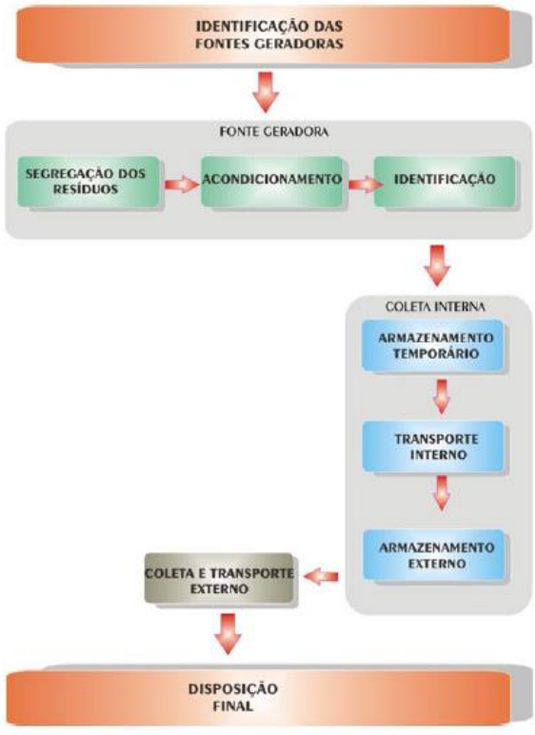
 Fazer constar nos termos de licitação e de contratação sobre os serviços de coleta e destinação de resíduos de saúde, as exigências de comprovação de capacitação e treinamento dos funcionários das firmas prestadoras de serviço de limpeza e conservação que pretendam atuar no transporte, tratamento e destinação final destes resíduos.

 Requerer das empresas prestadoras de serviços terceirizados de coleta, transporte ou destinação final dos resíduos de serviços de saúde, a documentação definida no Regulamento Técnico da RDC 306 da ANVISA (licenças).

Geradores Públicos de RSS

A seguir, apresentamos o fluxograma onde estão descritas todas as etapas de manejo dos resíduos de serviços de saúde, seguindo as diretrizes que compõem o PGRSS, determinadas pela ANVISA/RDC 306, CONAMA 358/05 e NBR 12807, 12808, 12809, 12810. Diretrizes estas, a serem aplicadas nas Unidades de Saúde Pública do Município de São Jerônimo.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.



FLUXOGRAMA DE MANEJO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Geradores Particulares de RSS

Em relação às unidades de saúde particulares, sugere-se que a Prefeitura Municipal de São Jerônimo faça um cadastramento associado ao licenciamento ou autorização ambiental desses estabelecimentos de acordo com a quantidade de resíduos por elas gerada classificando as de acordo com seu porte: grandes ou pequenas geradoras. Este cadastramento e classificação subsidiarão o tipo de PGRSS a ser elaborado e implantado pelos prestadores particulares de serviços de saúde, possibilitando para os pequenos geradores a elaboração de um plano simplificado, através do preenchimento de formulários.

Ressalta a importância da efetivação de uma fiscalização por parte do órgão ambiental e vigilância sanitária, perante a elaboração dos PGRSS e de sua respectiva implantação.

RESÍDUOS ESPECIAIS

As legislações federais referentes aos resíduos especiais podem ser consultadas na Tabela abaixo, sendo mais comentadas nos itens a seguir referentes a cada tipo de resíduo especial.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

RESÍDUO ESPECIAL	LEGISLAÇÃO
PILHAS E BATERIAS	Resolução CONAMA nº. 257, de 30 de junho de 1.999
	Resolução CONAMA n°. 263 de 12 de novembro de 1999
LÂMPADAS FLUORESCENTES	Lei nº. 6.938, de 31 de agosto de 1981
	Lei nº. 10.165, de 27 de dezembro de 2000
ÓLEOS E GRAXAS	Resolução CONAMA n° 362 de 23 de junho de 2005
PNEUS	Resolução CONAMA nº. 258, de 26 de agosto de 1999
AGROTÓXICOS	Resolução CONAMA nº. 334 de 3 de abril de 2003

Responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Jerônimo

É de responsabilidade da responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Jerônimo, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

 A definição do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos referente aos resíduos especiais em estudo, obedecendo a critérios técnicos, legislação ambiental e outras orientações regulamentares.

 A designação de profissional, para exercer a função de Responsável pela implantação e fiscalização do PGIRS em todos os pontos de devolução, estabelecimentos comerciais que comercializam o produto e redes de assistência técnica autorizadas.

 A capacitação, o treinamento e a manutenção de programa de educação continuada para o pessoal envolvido na gestão e manejo dos resíduos.

 Fazer constar nos termos de licitação e de contratação sobre os serviços referentes à coleta, ao transporte e à destinação de resíduos especiais, as exigências de comprovação de capacitação e treinamento dos funcionários das firmas prestadoras de serviço de limpeza e conservação que pretendam atuar nos transporte, tratamento e destinação final destes resíduos.

 Requerer das empresas prestadoras de serviços terceirizados a Licença Ambiental de coleta, transporte e destinação final dos resíduos.

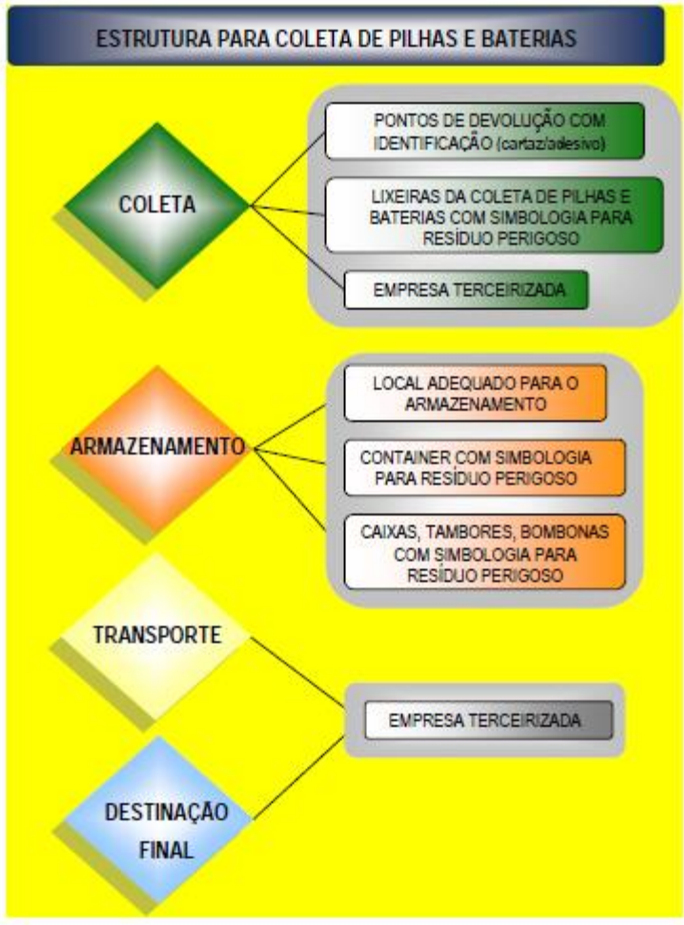
 Manter cópia do PGIRS disponível em cada ponto ou estabelecimento de coleta para consulta sob solicitação da autoridade sanitária ou ambiental competente, dos empresários, funcionários e ao público em geral.

 A responsabilidade, por parte dos detentores de registro de produto que gere resíduo classificados na Classe I – Perigosos (NBR 10.004), de fornecer informações documentadas referentes ao risco e disposição final do produto ou do resíduo. Estas informações devem acompanhar o produto até o gerador do resíduo.

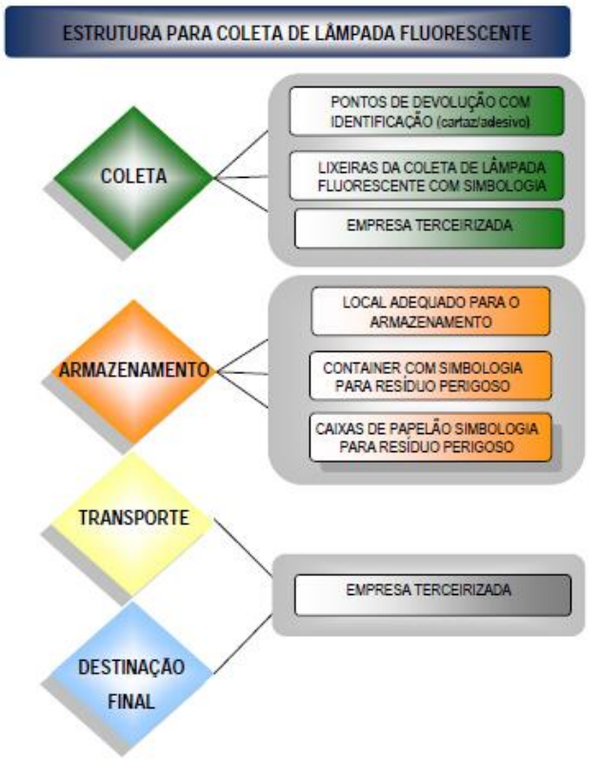
Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

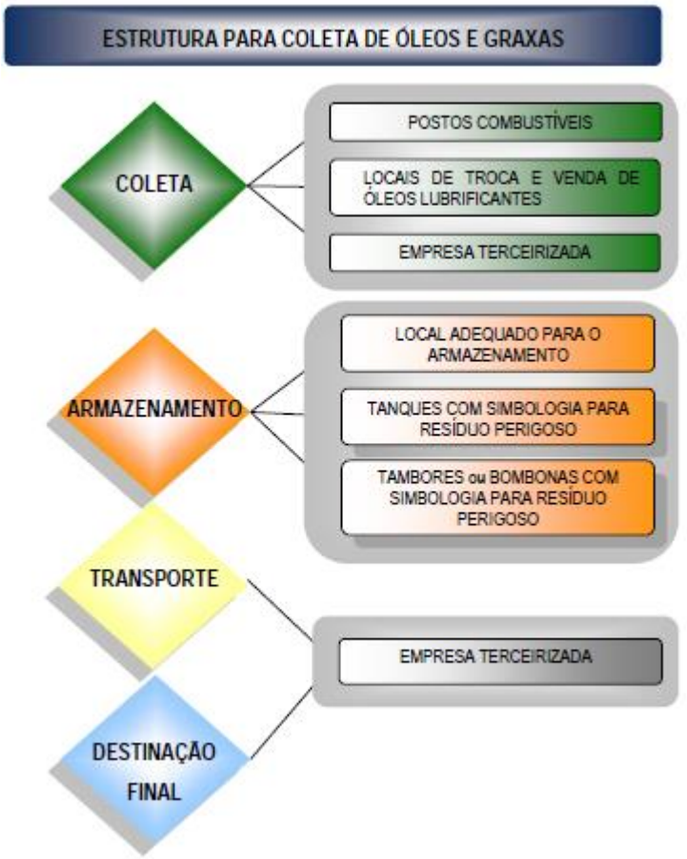
Proposta: ECO PONTO PARA RESÍDUOS PERIGOSOS – Gestão Compartilhada

Implantação de *Eco Pontos* estruturados e capacitados para o acondicionamento e armazenamento dos resíduos perigosos é a nossa sugestão. A gestão compartilhada entre poder público e a iniciativa privada (geradora do resíduo) é uma orientação saudável e promissora. A prefeitura como facilitadora e controladora do sistema. A responsável pelo resíduo, a iniciativa privada, de forma coletiva, cumprindo com a logística determinado pelas normas ambientais.

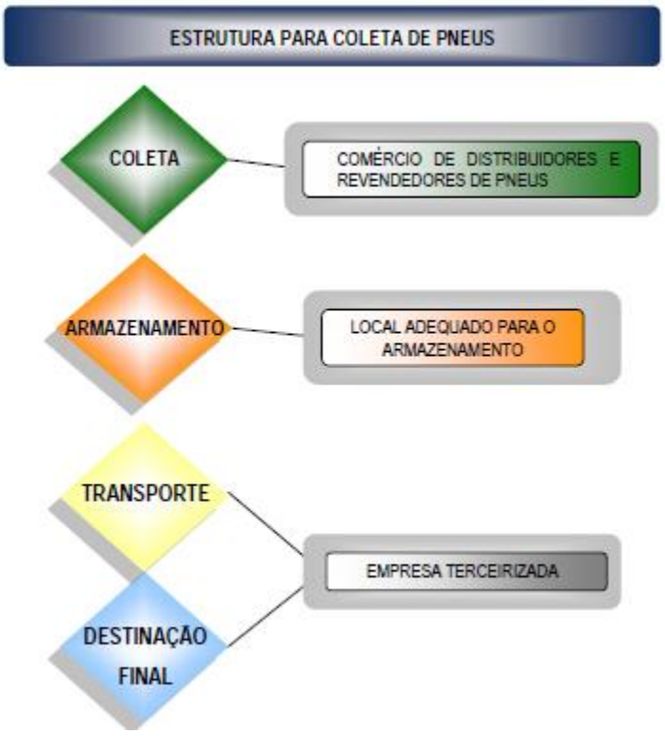


Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.





Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.





Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02E8576

RADIOATIVOS

Em relação aos resíduos radioativos, no Brasil, o manuseio, acondicionamento e destinação final do resíduo estão a cargo da CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear).

RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Conforme diagnosticado anteriormente, a política de coleta de entulhos no municipio apresenta falhas que acabam refletindo na qualidade ambiental da cidade e potencializando os passivos judiciais para o gestor público por não possuir política e iniciativas para regular e solucionar progressivamente a oferta de resíduos da construção civil.

Primeiramente, o município não possui legislação especifica quanto à coleta e destinação dos entulhos. Além disto, a postura de coletar entulho, quando solicitado pelo munícipe, na realidade não acontece pois o caminhão acaba coletando e enviando para áreas irregulares sem gestão e controle. Ocorre apenas a transferência do problema.

Recomenda-se que a Prefeitura assuma uma postura sobre a coleta dos entulhos, em assumir totalmente ou terceirizar como nos outros serviços de limpeza urbana.

A Resolução CONAMA n°. 307 de 5 de julho de 2002, estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil. Esta legislação define que os geradores de resíduos da construção civil deverão ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem e a destinação final. Sendo que os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domésticos, em áreas de "bota fora", em encostas, corpos d água, lotes vagos e em áreas protegidas por Lei.

Segundo o Art. 10 desta lei os resíduos deverão ser destinados conforme demonstra a Tabela a seguir:

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

CLASSIFICAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

CLASSE	CLASSIFICAÇÃO	DISPOSIÇÃO FINAL
Classe A	São os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados: a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infra-estrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem; b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto; c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;	Deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
Classe B	São os materiais recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros;	Deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
Classe C	São os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso;	Deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas especificas.
Classe D	São os resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como: tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais, etc.	Deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas especificas.

Resolução CONAMA n°. 307 de 5 de julho de 2002.

Atribuição Municipal

A classificação dos resíduos de construção civil quanto aos riscos potenciais ao meio ambiente é considerado resíduo de Classe II B – Inertes, contudo ainda assim devido a sua periculosidade deverão ter uma coleta diferenciada das coletas convencionais9 (coleta seletiva de materiais recicláveis e coleta de resíduos domésticos).

Para o respaldo do gerenciamento dos resíduos da construção civil, recomenda-se que seja elaborada uma Lei Municipal que disponha sobre o descarte e destinação final. Deverá ser abordada a questão da responsabilidade dos estabelecimentos que trabalham com a coleta e destinação final dos entulhos proibindo o descarte na coleta doméstica ou seletiva do município.

Recomenda-se que a legislação aborde a instalação de um *Pátio Público de Segregação, acondicionamento e armazenamento de resíduos da construção civil* para destinação final dos entulhos localizados no município a fim de proporcionar solução para o destino desta classificação de resíduo.

Os possíveis locais de recebimento e coleta desses resíduos bem como as formas de armazenamento e acondicionamento podem ser elaborados segundo as orientações e recomendações apresentadas neste PGIRS

→ Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, frisando que a(s) Legislação Municipal a ser elaborada deverá estar em conformidade com as legislações estaduais e federais vigentes, não devendo ser menos restritivas que as mesmas.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Coleta e Transporte

Para a coleta e transporte dos entulhos, recomenda-se que a Prefeitura por meio das Secretarias realize o cadastramento de estabelecimento que trabalham com a coleta e transporte (caçambas) dos resíduos de construção civil, assim como das empresas geradoras de resíduos de construção civil existentes no município (empreiteiras, construtoras, etc.). Após o cadastro a Prefeitura poderá buscar parcerias com a iniciativa privada a fim de gerenciar o destino final desses resíduos.

Destinação Final – Projeto Pátio de Segregação e Beneficiamento de RSCC

Reutilização dos Entulhos e Aterro

O Pátio de Segregação e Beneficiamento de RSCC é uma área Licenciada para receber os RSCC e assentar em aterro ou orientar o reuso do material, principalmente.

Unidade de Reciclagem de Entulhos - As Unidades de Reciclagem de Resíduos de Construção Civil são constituídas basicamente por um espaço para deposição do resíduo, uma linha de separação (onde a fração não mineral é separada), um britador, que processa o resíduo na granulometria desejada e um local de armazenamento, onde o entulho já processado aguarda para ser utilizado.

As projeções comprovam que cem viagens de entulho de 6 m³ geram 300 m3 de reciclados, os quais permitem produzir blocos para construir 50 casas populares de 40 m² ou agregado para execução de sub-base de 2.000 m2 de ruas. Também o produto reciclado pode ser utilizado em contrapisos, blocos e tijolos para construção de muros, aplicação em serviços como calçados, guias, sarjetas bocas de lobo e tubos de drenagem, além de gabiões para canalização de córregos e contenção de encostas.

O processo de reciclagem consiste, basicamente, na seleção preliminar, limpeza, moagem e classificação granulométrica dos materiais moídos, para a seguir serem utilizados em aplicações específicas. A seleção preliminar se deve em função da composição e proporção do concreto, blocos, cerâmica, tijolos, argamassa, terra e a limpeza consiste na retirada de materiais inconvenientes, como madeira, plásticos, papel, metais, entre outros.

O reuso dos resíduos da construção civil, independente do uso que a ele for dado, representa vantagens econômicas, sociais e ambientais, na economia na aquisição de matéria-prima, substituição de materiais convencionais, pelo entulho, diminuição da poluição gerada pelo entulho e de suas consequências negativas como enchentes e assoreamento de rios e córregos, e preservação das reservas naturais de matéria-prima. A seguir são citadas algumas possibilidades de reuso para estes resíduos e as vantagens específicas de cada uma.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

FORMAS DE REUSO	DESCRIÇÃO	VANTAGEM
Utilização em pavimentação	A forma mais simples de reuso do entulho é a sua utilização em pavimentação (base, sub-base ou revestimento primário) na forma de brita corrida ou ainda em misturas do resíduo com solo.	O entulho pode ou não ser utilizado com mistura do solo. O entulho utilizado com mistura do solo deve ser processado por equipamentos de britagem e/ou trituração até alcançar a granulometria desejada, neste processo pode apresentar uma contaminação prévia por solo, devido a isso, recomenda-se que a proporção não superior a 50% em peso. O resíduo ou a mistura podem ser utilizados como reforço de subleito, sub-base ou base de pavimentação, considerando-se as seguintes etapas: abertura e preparação da caixa ou regularização mecânica da rua, para o uso como revestimento primário, corte e/ou escarificação e destorroamento do solo local para misturas, umedecimento ou secagem da camada, homogeneização e compactação.
Utilização como Agregado para o Concreto	O entulho processado pelas centrais de reciclagem pode ser utilizado como agregado para concreto não estrutural, a partir da substituição dos agregados convencionais (areia e brita).	O entulho processado pelas Centrais de Reciclagem, cuja fração mineral é britada em britadores de impacto, é utilizado como agregado no concreto, em substituição simultânea à areia e à brita convencionalmente utilizadas. A mistura é considerada tradicional, geralmente misturado com cimento e água, esta em quantidade bastante superior devido à grande absorção do entulho.
Utilização como agregado para a confecção de argamassas	Após ser processado por equipamentos denominados "argamasseiras", que moem o entulho, na própria obra, em granulometrias semelhantes as da areia, ele pode ser utilizado como agregado para argamassas de assentamento e revestimento.	A partir da mistura de cimento, areia e água, a fração mineral do entulho é adicionada a uma caçamba de piso horizontal, onde dois rolos moedores girando em torno de um eixo central vertical, proporciona a moagem e homogeneização da mistura que sai do equipamento pronta para ser usada.
Outros usos do entulho	Utilização de concreto reciclado como agregado; Cascalhamento de estradas; Preenchimento de vazios em construções; Preenchimento de valas de instalações; Reforço de aterros (taludes).	

Fonte: ZORDAN, 2008.

RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

O consumo de materiais pela construção civil nas cidades é pulverizado. Cerca de 75% dos resíduos gerados pela construção nos municípios provêm de eventos informais (obras de construção, reformas e demolições, geralmente realizadas pelos próprios usuários dos imóveis). O poder público municipal deve exercer um papel fundamental para disciplinar o fluxo dos resíduos, utilizando instrumentos para regular especialmente a geração de resíduos provenientes dos eventos informais.

Responsabilidades

• Municípios - elaborar Plano Integrado de Gerenciamento, que incorpore: a) Programa Municipal de Gerenciamento (para geradores de pequenos volumes); b) Projetos de Gerenciamento em obra (para aprovação dos empreendimentos dos geradores de grandes volumes).

• Geradores – elaborar Projetos de Gerenciamento em obra (caracterizando os resíduos e indicando procedimentos para triagem, acondicionamento, transporte e destinação).

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo 00923-0200/23-4

Peça 5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

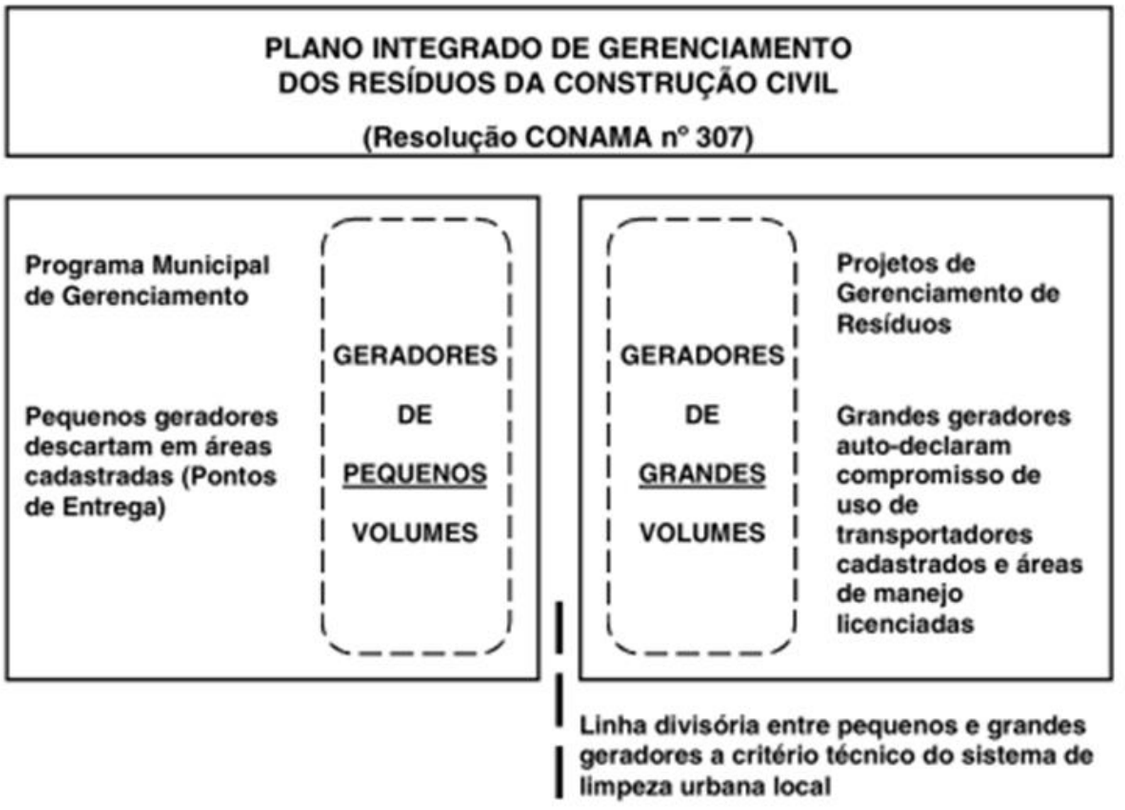
ACESSO P02E8576

Coleta e Transporte

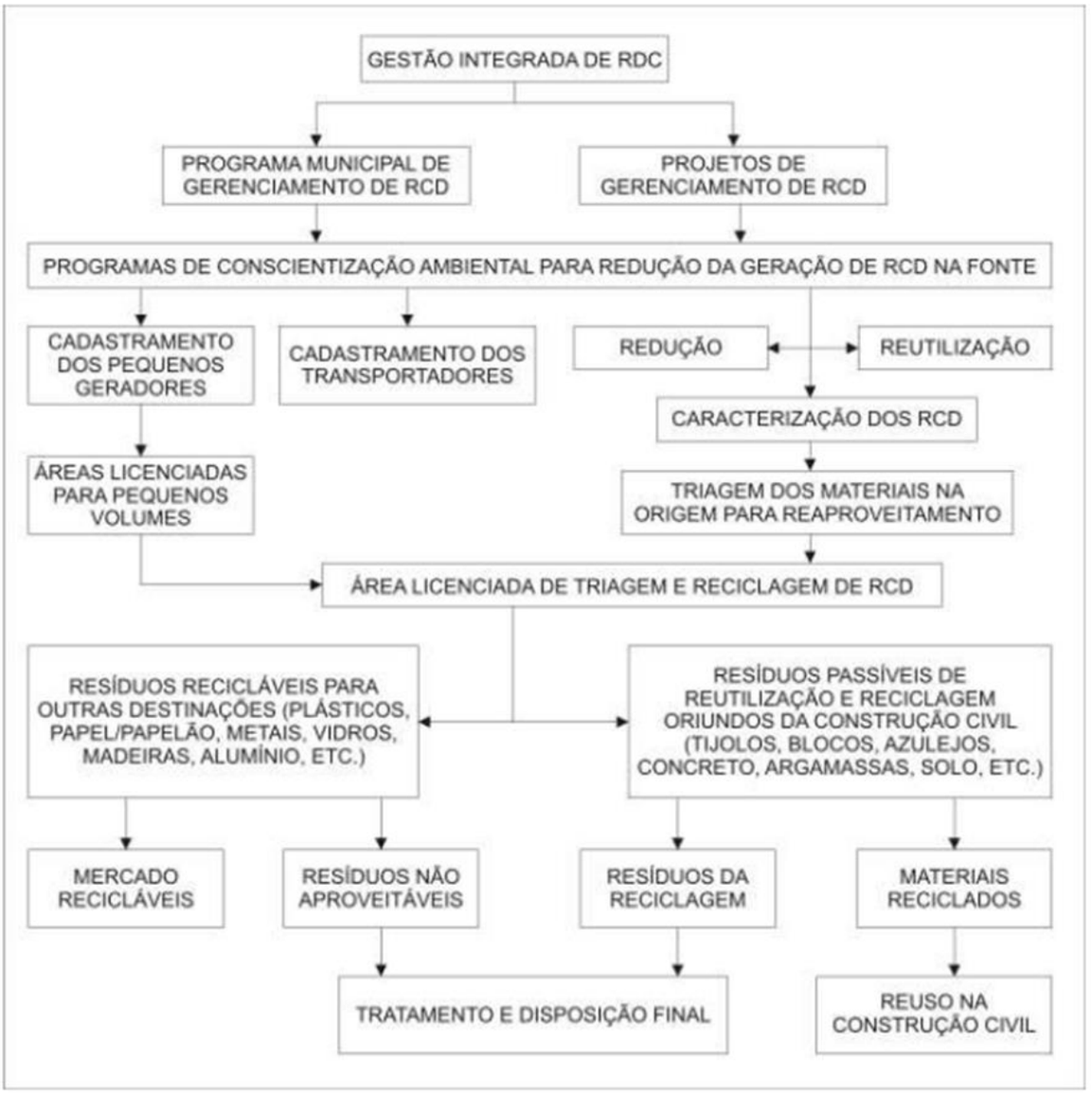
O processo de coleta e transporte de RCD na cidade baseia-se na locação de caçambas estacionárias de empresas terceirizadas. Estas caçambas seus volumes variam de 2 a 4,5 m³.

Para implementar um processo de gestão de resíduos, tem-se a necessidade de criar áreas de recebimento de entulho, neste plano convencionou a expressão: “pátios de segregação e beneficiamento de resíduos sólidos da construção civil”, que servem para diminuir as disposições irregulares e estimular a população local a participar do processo, facilitando o descarte de pequenos volumes e minimizando os impactos ambientais.

Estas áreas poderiam ser escolhidas no estoque de áreas, possuído por todo município, constituído de retalhos remanescentes de loteamentos, reorganização viária ou outras intervenções usinas teriam como objetivo principal a reutilização de resíduos classe A da construção, gerando produtos com valor agregado para revenda. Porém, deve-se considerar o descarte de resíduos de construção de outras classes (B, C e D). Para resíduos da classe B, tais como madeiras, papelão, papel, plásticos e metais, deverá se pensar em trabalhos juntos com cooperativas de catadores, devidamente organizados, no mesmo local de descarte central e da usina de reciclagem. Para resíduos sem tecnologia para recuperação (classe C), como o gesso, ou resíduos perigosos (classe D), como as tintas e solventes, deve-se destinar uma área exclusiva para armazenagem segura.



Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.



RESÍDUOS INDUSTRIAIS

As informações que deveriam estar contidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos solicitado às empresas de São Jerônimo, na ocasião da análise dos processos de licenciamento ambiental. Com isto, será possível estabelecer os parâmetros que todos deverão contemplar em seus planos. Exigir o PGIRS dos grandes geradores. Das industrias de pequeno e médio porte, a solicitação será do mesmo plano, porém na forma simplificada. Para todas, independente do porte, é interessante para a Prefeitura solicitar o PGIRS de cada indústria, assim como uma cópia do Plano, e das licenças dos receptores dos resíduos. Caberá a Prefeitura denunciar ao órgão ambiental as irregularidades, porém jamais isentando-se da fiscalização ambiental competente.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02E8576

ESTRUTURA LEGISLATIVA

Proposições na Legislação Municipal

No sentido de viabilizar um gerenciamento de resíduos adequado ao Município e atendendo as diretrizes nacionais no que diz respeito a resíduos sólidos, faz-se necessária algumas alterações no Código de Posturas do Município e Código Tributário Municipal, bem como a adoção de uma Política Municipal de Resíduos Sólidos.

Neste sentido, apresentam-se as seguintes proposições para a Legislação Municipal.

Ordenamento integrado

Previsão de um mecanismo de inter-relação dos PGIRS e as diversas licenças municipais, tais como emissão ou renovação de alvarás de funcionamento do Estabelecimento comercial ou industrial, vistorias da Vigilância Sanitária, vistorias de Bombeiros e Licença Ambiental. Esta alternativa proporciona um controle e fiscalização sobre os geradores que devem elaborar seus Planos de Gerenciamento de Resíduos.

Código Tributário Municipal

Promover adequação no sentido de se:

a) Instituir normas mais claras a respeito da cobrança de taxas de serviços de coleta e limpeza pública, visando o equilíbrio econômico-financeiro e segurança jurídica nos contratos de concessão destes serviços, e fazer revisões periódicas anuais dos valores referentes à taxa de limpeza pública;

b) Fazer a previsão de taxas diferenciadas para os grandes geradores;

c) Fazer a previsão de incentivos fiscais financeiros ou creditícios, respeitadas as limitações da Lei de Responsabilidade Fiscal, para as indústrias e entidades dedicadas à reutilização e ao tratamento de resíduos sólidos produzidos no território municipal, bem como para o desenvolvimento de programas voltados à logística reversa, privilegiando parceria com associações ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis reconhecidas pelo poder público e formada exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda.

Código Ambiental Municipal

Sugere-se a criação do Código Ambiental municipal, que tem primordial importância quanto à aplicação de sanções administrativas mais adequadas à realidade local. Neste código deve estar disciplinada também a Política Ambiental do Município com as suas diretrizes e forma de aplicação, a qual deve abranger todas as ações possíveis de competência municipal na área da preservação da qualidade ambiental, bem como deve ser divulgado amplamente aos munícipes conjuntamente com um programa de educação ambiental. Dentro da Política Ambiental poderão ser instituídos incentivos fiscais à preservação ambiental. A Política Ambiental Municipal deverá ser executada com medidas administrativas e leis específicas que complementarão as suas diretrizes.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Lei de Política Municipal de Resíduos Sólidos

Sugere-se a edição de lei municipal instituindo uma política municipal de resíduos sólidos, considerando no mínimo, os seguintes quesitos:

1) Elaborada em consonância com a Política Nacional e Estadual;

2) Contemplar a inserção socioeconômica dos Catadores;

3) Prever a instalação de espaços equipados para garantir a separação, armazenamento, comercialização e beneficiamento de resíduos;

4) A previsão de viabilização de espaços apropriados: creches e escolas para os filhos dos Catadores;

5) Proibição dos catadores retirarem resíduos classificados como perigosos das indústrias, comércio ou qualquer outro gerador;

6) Proibição aos catadores de levarem os materiais coletados para suas casas, por questões de saúde pública, proliferação de vetores e doenças;

7) Previsão de Eco Pontos com gestão compartilhada entre geradores e poder público;

8) A elaboração um Plano de Ação para a regularização dos depósitos irregulares e ilegais;

9) Capacitação de catadores;

10) O acompanhamento de técnicos da área financeira e administrativa para a capacitação dos catadores (

Associação de Catadores;

11) Estudos para a criação de entrepostos de coleta de materiais em bairros distantes e de difícil acesso aos

catadores;

12) A previsão de Compostagem;

13) A previsão de Reciclagem e Reuso;

14) A responsabilidade na logística reversa;

15) Normas específicas para os diferentes tipos de geradores de resíduos – tais como AREA DE SAÚDE

(SETOR PÚBLICO E SETOR PRIVADO/ PARTICULARES); CONSTRUCAO CIVIL; GRANDES GERADORES

(restaurantes/ hotéis e similares);

16) Critérios de definição de grandes geradores e responsabilidades;

17) A previsão de recursos para manutenção de fiscalização;

18) A previsão de programas e campanhas específicas de Educação Ambiental Permanente;

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SÃO JERÔNIMO

PRINCÍPIOS NORTEADORES



PLANO INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SÃO JERÔNIMO



Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Página
680
Processo
00923-0200/23-4
Página da peça
169
Peça
5797770
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02E8576

12.0 GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS EM SÃO JERÔNIMO - RS: OS PLANOS, PROGRAMAS E PROJETOS.

12.1 Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil

Os resíduos da construção civil são uma mistura de materiais inertes provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica.

ORIGENS DO DESPERDÍCIO	DESPERDÍCIO ESTIMADO (% sobre o custo da obra)
Entulho gerado	5
Espessuras adicionais de argamassas	5
Dosagens de argamassas e concreto não otimizadas	2
Reparos e resserviços não computados no entulho	2
Projetos não otimizados	6
Perdas de produtividade (problemas de qualidade)	3,5
Custos devido a atrasos	1,5
Reparos em obras entregue a clientes	5
TOTAL	**30**

Responsabilidades

• Municípios - elaborar Plano Integrado de Gerenciamento, que incorpore: a) Programa Municipal de Gerenciamento (para geradores de pequenos volumes); b) Projetos de Gerenciamento em obra (para aprovação dos empreendimentos dos geradores de grandes volumes).

• Geradores – elaborar Projetos de Gerenciamento em obra (caracterizando os resíduos e indicando procedimentos para triagem, acondicionamento, transporte e destinação).

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.



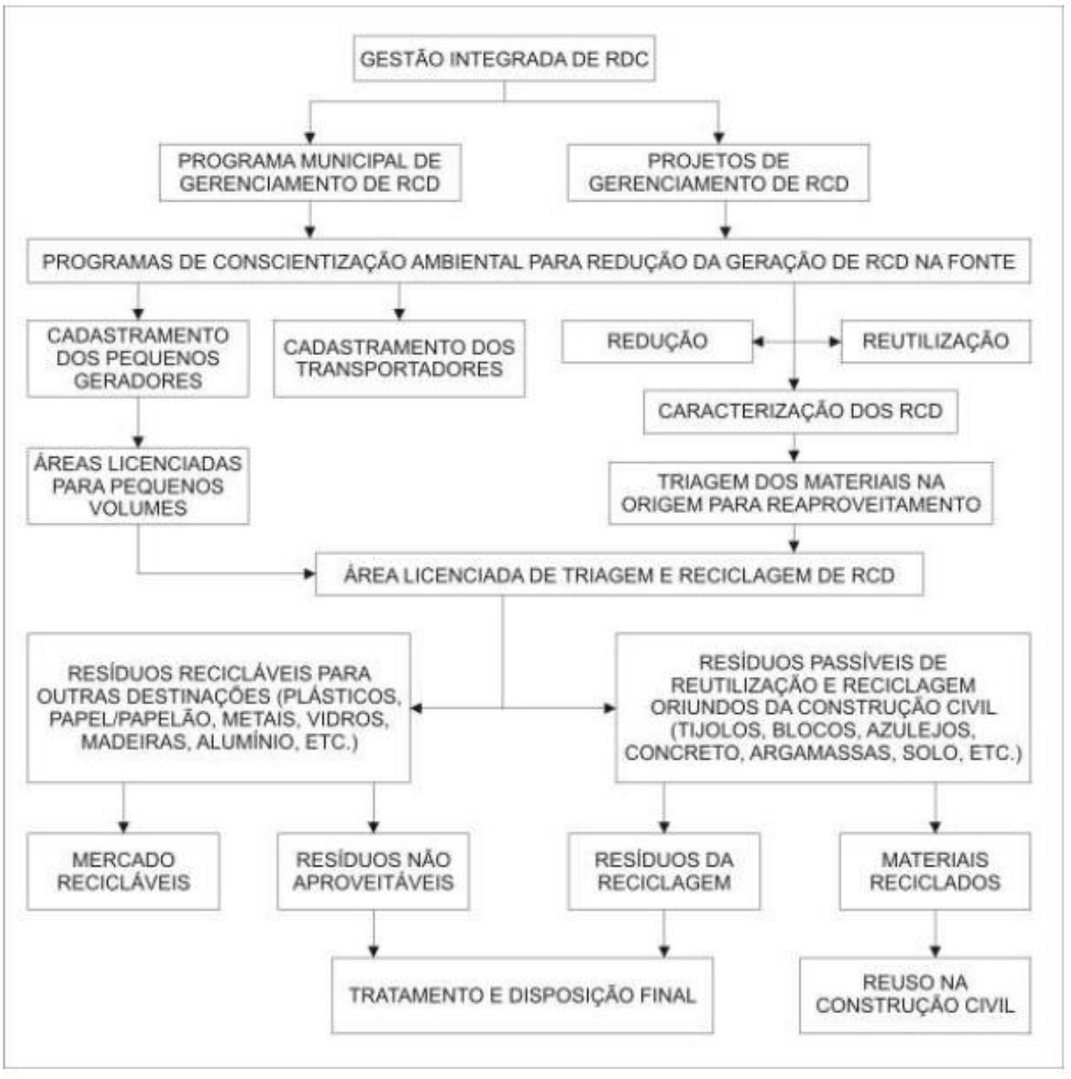
Dentre as diretrizes estabelecidas pela Resolução n° 307 destacam-se:

• Os geradores deverão ter como objetivo principal à não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, reutilização, reciclagem e destinação final dos RCC;

• Proibição do destino final dos RCC em área de “bota-foras”, em aterros de resíduos domésticos, em encostas, as margens de mananciais, em corpos d’água, em terrenos vagos ou em áreas protegidas por lei;

• A obrigatoriedade dos municípios brasileiros, e o Distrito Federal, elaborarem o Plano Integrado de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil, com o intuito de incentivar a reinserção dos resíduos reutilizáveis ou recicláveis no ciclo da indústria da construção civil.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.



Estimativa Indireta da Geração de RCC's em São Jerônimo

Ao se abordar as estimativas de geração é importante observar que não existem levantamentos de alta precisão que permitam apontar exatamente a geração de resíduos.

De acordo com Pinto (1999), é possível a construção de indicadores de geração de resíduos de construção civil a partir de três bases de informação:

• Estimativa de área construída (inclui serviços executados e perdas efetivadas);

• Movimentação das cargas por coletores;

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

• Monitoramento de descargas em áreas utilizadas como destino dos RCC's, processo que é dificultado pelo descarte pulverizado em diferentes pontos no espaço urbano e pela impossibilidade de acompanhamento físico das descargas em uma longa escala de tempo.

Fundamenta na metodologia de Pinto (1999) que estabelece uma taxa de geração de 150 kg de entulho por metro quadrado (m²) de área construída se obtêm a provável geração diária e anual. A aplicação desta taxa parte do princípio que é muito reduzido o percentual de projetos aprovados que não são concretizados.

Geração de resíduos é um dos maiores problemas do setor de construção civil pela quantidade elevada de resíduos produzidos, chegando em alguns países a representar de 13% a 67% dos Resíduos Sólidos Urbanos. No Brasil, nas cidades de médio e grande porte a percentagem de resíduos da construção civil, nos Resíduos Sólidos Urbanos varia entre 41% a 70% (PINTO 1999);

O Sindicato dos Engenheiros do Estado do Rio Grande do Sul aponta que os RCC (Resíduos de Construção Civil) correspondem a 45% dos resíduos gerados no município.

De acordo com GUERRA(2009), observa nos dias atuais com o aumento alarmante na produção de resíduos pelo setor da construção civil. Os números atuais apontam 75% dos resíduos gerados como provenientes de obras informais (de reformas e construções realizadas na maior parte das vezes pelos usuários dos imóveis), o que contribui para as disposições irregulares (GUERRA, 2009).

Propostas

Os problemas encontrados no manejo dos RCC devem-se ao fato do município não possuir nenhuma área licenciada para realizar a correta disposição final dos resíduos da construção civil. Associado a isto, ausência de fiscalização eficiente que trabalhe para inibir as operações ilegais no manejo dos RCC.

Propostas de gestão dos resíduos sólidos da construção civil:

a) Pequenos Geradores

- Áreas de recebimento de entulho (**Pátio de Segregação e Beneficiamento de Resíduos da Construção Civil**): Neste plano convencionou a expressão: "pátios de segregação e

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

beneficiamento de resíduos sólidos da construção civil", que servem para diminuir as disposições irregulares e estimular a população local a participar do processo, facilitando o descarte de pequenos volumes e minimizando os impactos ambientais.

- Sugere-se a instalação de alas para materiais recicláveis, para resíduos de construção civil e demolição, para madeiras e para gesso.
- Há a necessidade de um funcionário da Prefeitura para controlar a entrada e a saída de veículos e pessoas. O mesmo só deverá permitira entrega de resíduos que não contenham lixo doméstico misturado e com volume de até um metro cúbico por veículo/dia.
- Ao chegar com os resíduos, os depositantes deverão colocar os materiais separados em sua determinada ala (Materiais Recicláveis, Gesso, RCC, Madeiras, etc.).
- Essas áreas poderão cobrar pelo recebimento deste resíduos devendo estes serem transferidos periodicamente para local apropriado para reuso, reciclagem ou disposição final.
- O município disponibilizará, para proprietários de áreas que necessitem de elevação de cota dentro de projetos pré-concebidos e licenciados, a possibilidade de recebimento de RCC, classe A;
- Para resíduos sem tecnologia para recuperação (classe C), como o gesso, ou resíduos perigosos (classe D), como as tintas e solventes, deve-se destinar uma área exclusiva para armazenagem segura.
- Existem algumas iniciativas de reutilização dos resíduos de construção civil no sentido de direcioná-los a famílias de baixa renda para reforma de suas casas (SEBRAE/MG, 2011): O projeto "Brechó da Construção" no Estado de Minas Gerais é uma iniciativa de caráter social que recolhe sobras de materiais aproveitáveis das obras e também de lojas e indústrias. O projeto conta também com acessória técnica de engenheiros e técnicos sociais que acompanham o processo do início ao final;

b) Grandes Geradores

- Os empreendimentos sujeitos ao Licenciamento Ambiental deverão apresentar o Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a ser analisado pelo órgão ambiental para obtenção da respectiva Licença Ambiental.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

- Todos os procedimentos de construção e ou demolição devem estar definidos os procedimentos com relação às responsabilidades referentes à segregação, limpeza, transporte interno, quantificação do resíduo gerado, armazenamento, transporte definitivo e destinação dos resíduos;
- Deve-se estabelecer previamente e com clareza as responsabilidades de todos os envolvidos nas atividades referentes ao processo de gestão do resíduo no canteiro de obras.
- Fiscalizar a elaboração e execução das diretrizes e metas previstas nos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos dos empreendimentos.

c) Geradores informais

- Os geradores organizados, públicos ou privados, são responsáveis diretamente pelos seus resíduos, porém aproximadamente 75% de todo o resíduo gerado é informal, portanto seu destino precisa ser controlado. Para este controle sugere-se cadastrar, orientar, licenciar e fiscalizar o transporte dos resíduos. O sistema de transporte de resíduos da construção civil é o elo entre o gerador e o destino final, transporte do resíduo gerado em obras informais ou formais.

d) Transporte

Deve-se exigido das partes envolvidas no processo de produção, armazenamento e disposição final a contratação de serviço de transporte de resíduo devidamente licenciado pelo órgão ambiental.

e) Educação ambiental

- Cabe ao Município promover ações de educação ambiental para a população sobre o gerenciamento dos resíduos produzidos pela construção civil, alertando sobre a importância da correta disposição e da coleta seletiva destes.

f) Legislações Ambientais Municipais

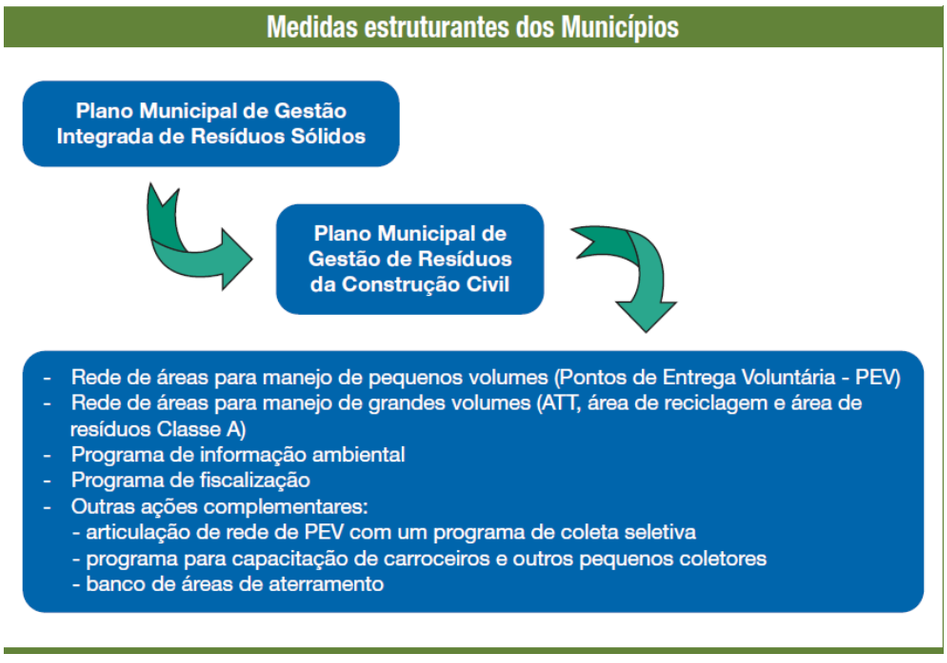
- Fica evidenciada a necessidade de recomendar que todas as administrações municipais coloquem em seus planejamentos a reformulação e adaptação das legislações locais, se

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

necessário, em conformidade com a nova Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecida pela Lei Federal 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto 7.404/2010.

- Verificar a necessidade de elaboração de novas normativas e regulamentos que visem e objetivem subsidiar a administração integrada dos resíduos sólidos;
- Elaborar normativas que prevejam a obrigatoriedade do estabelecimento e expansão de ações de coleta seletiva, institucionalização de cooperativas/associações de recicladores e sistema de logística reversa.

Conclusão: O município não viabilizará o Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil se não houver, simultaneamente, a execução de Medidas Estruturantes do município.



Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Página
687
Processo
00923-0200/23-4
Página da peça
176
Peça
5797770
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02E8576

12.2 Programa de Coleta de Resíduos Secos no Meio Rural

O programa é produto imediato do diagnóstico realizado e estudado no meio rural de São Jerônimo, principalmente. Lembramos os principais indicadores da pesquisa realizada em conjunto na Escola Municipal da Quitéria:

- Há ausência de coletores comunitários de Resíduos Sólidos Recicláveis no meio rural. Instalações econômicas e fáceis devem ser construídas com a participação da comunidade;

– É viável a operacionalização de um programa de coleta de resíduos recicláveis a cada 15 dias no meio rural. O programa deve acentuar com a comunidade a hora e dia de coleta;

– A campanha da coleta de resíduos recicláveis deve incorporar a participação das escolas rurais no monitoramento e pesquisa;

– As escolas e a Prefeitura devem formalizar um programa de educação ambiental destacando o correto manejo dos resíduos nos coletores evitando, principalmente, as misturas com resíduos orgânicos, perigosos, embalagens de agrotóxicos (que tem sistema de coleta específico);

– As escolas e a Prefeitura devem formalizar um programa para operação de eco pontos para acondicionamento de resíduos perigosos tais como pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes, entre outras da mesma categoria.

A Proposta:

1) **Projeto Coletor Comunitários de Resíduos Secos no meio rural**.

Consiste na construção de módulos rústicos para acondicionamento dos resíduos secos (recicláveis) dotado de segurança para que não ocorra dispersão dos materiais e placa com informações de uso e método de acondicionamento dos resíduos, bem como a programação de periodicidade de coleta e destinação.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.



Modelo de coletor comunitário

2) Programa de Coleta de Resíduos Secos no Meio Rural

O Programa de Coleta de Resíduos Secos no Meio Rural consiste na coleta quinzenal dos resíduos sólidos residenciais do meio rural, recicláveis, gerados pela atividade doméstica das residências rurais.

Cronograma

Primeira etapa:

a) Reuniões de esclarecimento sobre o sistema de coleta e regramentos. Serão realizadas simultaneamente a instalação de cada unidade;
b) Entrega das unidades coletoras para responsabilidade de manutenção e reforma, às comunidades e/ou associações de trabalhadores rurais;
c) As Escolas Rurais serão capacitadas para monitoramento dos coletores e serviços de coletas;

Segunda etapa:

d) Instalação das unidades e início dos serviços de coletas em dias, horários e frequência pré-determinada;
e) Instalação de Placas informativas sobre o serviço ofertado na comunidade;

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02E8576

f) Destinação dos resíduos coletados nas comunidades rurais para a Central Pública de Oferta de Resíduos Sólidos;

Terceira etapa:

g) Avaliação conjunta através de seminários de avaliação realizados nas Escolas e comunidades Rurais;
h) Integrar as questões do gerenciamento de resíduos aos conteúdos programáticos das escolas do meio rural;
i) Promover pesquisas e avaliações sistemáticas sobre o manejo dos resíduos no meio rural e urbano com a participação, obrigatória, das Escolas do meio rural;

12.3 **Plano de Gestão da Central Pública de Resíduos Sólidos**.

COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS

A ESTRATÉGIA: CENTRAL DE VALORIZAÇÃO DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS (CENTRAL PÚBLICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS).

Introdução: O cenário atual da coleta dos materiais recicláveis se resume a pequenas iniciativas domésticas de separação destes resíduos, os quais são coletados por Carrinheiros e compradores de recicláveis, ou, muito frequente, depositado clandestinamente. Onde não há separação, os recicláveis vão misturados com os resíduos sólidos, e destinados ao aterro sanitário. Conforme diagnosticado, o material reciclável de origem doméstica corresponde a uma faixa de 25% da composição do lixo depositado no aterro.

A primeira estratégia para a destinação correta dos resíduos recicláveis é a implementação de campanhas de separação de recicláveis. Com isto, será possível obter estes resíduos separados dos resíduos sólidos orgânicos e rejeitos diretamente na fonte. Isto facilita a correta destinação dos

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

recicláveis, além de diminuir o volume de resíduo depositado no aterro. A coleta dos recicláveis deverá ser feita por um sistema planejado que integre as ações da Prefeitura e trabalhadores organizados coletivamente e individualmente. É indispensável fundamentar a nossa proposta sobre pilares diretivos, que são: Controle Público, Inclusão Social, Geração de Trabalho e Renda, Resultados Sanitários e Qualidade de Vida da população envolvida direta e indiretamente no processo.

A proposta:

a) Central de Valorização dos Recicláveis

Os recicláveis coletados devem ser encaminhados para uma Central de Valorização dos Recicláveis (Central Pública de Resíduos Sólidos Urbanos). Com isto a função dos catadores Carrinheiros se transformaria, ao invés de coletarem informalmente os recicláveis de casa em casa, passariam a trabalhar na coleta, classificação, separação, pesagem, enfardamento, prensagem e armazenamento dentro do Centro de Valorização de Recicláveis. Os carrinheiros passarão a ser autônomos (formais) no processo de coleta e obedecendo aos limites ordenados pelo Poder Público Municipal. A Central de Resíduos Sólidos Recicláveis funcionará através de sistema de cooperação e integração com o poder público como facilitador da venda dos resíduos recicláveis.

O município será o facilitador e organizador do sistema. Serão necessários investimentos públicos em incentivos para o novo sistema, tais como equipamentos, instalações e capacitação.

Padronização e capacitação de carrinheiros



Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02E8576

Símbolo do programa: Todos os carrinheiros serão cadastrados e capacitados



A ideia do Centro de Valorização de Recicláveis - Um Centro de Valorização de Recicláveis de maneira análoga a uma Usina de Triagem (encarregada de separar os recicláveis que forem misturados com o lixo doméstico) deverá ser dotada de prensas para papéis, plásticos e latas. Também poderão ser instalados lavadores para o pré-beneficiamento de plásticos, apesar da lavagem dos recicláveis ser geralmente de responsabilidade do comprador, sucateiro ou indústria. O objetivo é agregar valor aos materiais recicláveis da coleta seletiva sejam elas de origem espontânea, doação ou compra inclusive de carrinheiros através de procedimentos padronizados.

Será uma de Central de Oferta de Resíduo com controle público e executado pelos usuários coletivamente. A Central vai funcionar, fazendo uma analogia, como uma “CEASA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS” e os Carrinheiros, serão também, análogo ao serviço “TAXISTAS DE RECICLÁVEIS”. Explicando: na CEASA há toda uma estrutura com mediação e controle público para manejar e vender hortigranjeiros. Na Central de Resíduos, será composta por uma estrutura física dotada de controle público para os usuários cadastrados e capacitados para enviar, manejar e vender os resíduos sólidos segregados, embalados e até pré-beneficiados.

Porque a analogia dos carrinheiros com taxistas? A coleta seletiva será alvo de ordenamento público próprio. Os carrinheiros serão concessionários do poder público para coletar resíduos sólidos. Ou seja, o poder público concederá, mediante regras pré-estabelecidas de manejo, transporte e postura, o serviço de coleta seletiva de recicláveis no perímetro urbano.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02E8576

Neste contexto, os setores da coleta seletiva devem seguir o mesmo padrão da coleta realizada para os resíduos domésticos em dias e horas não coincidentes. Para tal serão necessários organizar mapas e roteiros conforme Setores da coleta seletiva e Rotas da Coleta Convencional.

Outra medida importante a ser implantada é a coleta seletiva em escolas rurais e inserção de Pontos de Entrega Voluntária (PEV's) dentro da Central de Valorização dos Recicláveis e no roteiro da coleta seletiva.

Dimensionamento da Frequência

Os programas de coleta seletiva exigem infra-estrutura específica, e o item coleta, propriamente, merece atenção especial. A infra-estrutura para a coleta muitas vezes pode ser providenciada remanejando-se recursos já existentes da municipalidade, nem sempre exigindo uma injeção grande de capital no programa.

Os veículos coletores devem ser, na nossa proposta, preferencialmente os carrinheiros o que não restringe a inclusão de um caminhão do tipo baú ou carroceria adaptado com as laterais elevadas para aperfeiçoar sua capacidade volumétrica e permanentemente cobertas com lona para complementar a coleta e/ou coletar dos grandes geradores e/ou realizar roteiro alternativo (área rural) onde os carrinheiros não acessam etc.

No caso dos PEV's com subdivisões para cada tipo de material, é importante que a coleta não cause uma remistura dos materiais, desprezando o esforço da população em separá-los. Nestes casos, um veículo menor (camionete, por exemplo), também subdividido, facilita esta coleta. É interessante, contudo, que esta compartimentação não seja fixa. Se os espaços reservados para cada material forem rigidamente definidos, estes não poderão atender às flutuações na composição dos resíduos coletados.

Considerando que os carrinheiros de rua são responsáveis, há muito tempo, por parte substancial do que é reciclado, valorizar sua atividade como profissão, fornecendo infraestrutura física, capacitação e assessoria no fortalecimento da atividade da categoria e/ou Associação dos Carrinheiros, contribuem para a geração de emprego e renda, e para a redução nas despesas com o programa. O baixo valor de mercado de alguns recicláveis, associado a sua relação peso/volume

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

(como no caso dos plásticos), torna alguns materiais desinteressantes para a coleta por parte dos carrinheiros. Com a coleta seletiva pelos caminhões da Prefeitura ou da empresa terceirizada, estar-se-ia evitando um programa informal de coleta seletiva parcial visto que não existe discriminação dos materiais para coleta. Assim, o envolvimento dos carrinheiros será mais bem estruturado nos programas de coleta seletiva, e deverá ser complementado com orientação profissional da prefeitura. Também deverá ser considerado o cadastramento, identificação dos seus carrinhos e assistência à saúde.

É interessante lembrar que um programa de coleta seletiva exige uma reformulação nos horários de coleta de resíduo como um todo. Se a quantidade total de resíduo não aumenta, a separação de materiais para coleta seletiva deve ser acompanhada de uma diminuição na frequência da coleta regular de resíduo. Nos casos em que a coleta de resíduo é diária, pode-se determinar que os recicláveis fossem coletados três vezes. Onde a coleta doméstica já ocorre três vezes por semana, enquanto os recicláveis serão coletados duas vezes. A coleta seletiva de entulho e de grandes volumes (mobiliário, utensílios, etc.), por exemplo, pode ocorrer com menos frequência. Este planejamento obviamente é bastante flexível, e deve levar em conta todas as categorias de materiais pré-selecionados pela comunidade. Em qualquer caso, os roteiros e horários de coleta devem ficar claros para a comunidade e ser rigorosamente cumpridos, para não comprometer a credibilidade do programa.

Outra questão relevante é a integração do sistema coleta/carrinheiros com o Programa de Coleta Seletiva com o caminhão da Prefeitura.

Desta forma, somente após a implantação do programa e das coletas pelo caminhão é que o sistema poderá ser avaliado para confirmar se é suficiente 01 caminhão ou não. Com todas estas variáveis fica impraticável prever o comportamento do sistema, desta forma, propõem-se uma maneira de iniciar as coletas e com o andamento e controle dos resultados na sequência do Programa é que poderão ser feitos ajustes para corrigir ou adequar o inicialmente proposto.

Lembrando que deve ser proibida a disposição de resíduos recicláveis (papel, papelão, vidro, plástico, madeira, metais) e vegetais misturados com os resíduos de coleta pública, ou seja, aqueles recolhidos pelo serviço de coleta de resíduos urbanos domésticos. Além disso, deverá ser proibida também a disposição desses resíduos em vias públicas nos finais de semana pelo fato de que os

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

resíduos podem permanecer até 72 horas dentro do estabelecimento ou residência sem causar problemas.

b) Projeto físico da Central de Valorização dos Recicláveis.

A Central será uma instalação suficiente para receber, segregar, acondicionar, armazenar (curto prazo) e expedir resíduos recicláveis. Bem como as instalações deverão permitir o acondicionamento de Rejeitos para destinação em aterros sanitários e a manipulação de resíduos reaproveitáveis, permitindo a reutilização de resíduos.



Modelo de área de segregação de recicláveis



Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Página
695
Processo
00923-0200/23-4
Página da peça
184
Peça
5797770
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02E8576

A estrutura física da Central de Valorização dos Recicláveis deve atender objetivos fundamentais do ponto de vista da gestão, do meio ambiente, do social e do econômico.



PÁTIO/PAVILHÃO CENTRALIZADO PARA RECEBIMENTO DE RECICLÁVEIS;
INCLUSÃO DE CARRINHEIROS E ORGANIZAÇÕES DE UNIDADES DE TRIAGEM;
TRANSBORDO DE RESÍDUO SECO RURAL;
CONTROLE E MEDIAÇÃO PÚBLICA;
SERVIÇOS ESSÊNCIAIS (PRENSA, ACONDICIONAMENTO, ARMAZENAGEM);
USUÁRIOS REGULARIZADOS FORMALMENTE (CADASTRADOS, TREINADOS, PADRONIZADOS ETC);
RELAÇÃO DIRETA COM COMPRADORES MUNICIPAL/REGIONAL/ESTADUAL;
EXTINÇÃO DOS DEPÓSITOS IRREGULARES E MORADIAS/LIXÕES
POTENCIALIZA A CENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE RECICLAGEM/REUTILIZAÇÃO
OFERTA DE RENDA E TRABALHO SUSTENTÁVEL COM CONTROLE E MEDIAÇÃO PÚBLICA DO MERCADO;
PARCERIA COM BOLSA DE RESÍDUOS DO RS
CENTRALIZAÇÃO DOS PARÂMETROS QUE OFERECEM POTENCIAIS POLUIDORES;

12.4 Coleta e destinação final dos resíduos sólidos não segregados residenciais

Objetivo Geral

O objetivo geral do Programa é de melhorar o manejo do lixo doméstico, sob a responsabilidade dos geradores (usuários) e dos órgãos públicos municipais, visando proteger a população e o ambiente de impactos advindos de tratamentos inadequados e indevidos.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02E8576

Objetivos Específicos

- Manter contratos com sistemas adequados e licenciados de destinação final de resíduos sólidos urbanos;
- Prestar os serviços de Coleta de resíduos não segregados na origem da geração e outros rejeitos;
- Garantir a sanidade ambiental no meio urbano com a coleta sistemática dos resíduos domésticos e comerciais gerados pela população de São Jerônimo;
- Reduzir a geração de resíduos de forma educativa e reduzir a carga de resíduo não seletivo que é destinada para os aterros sanitários.

Justificativa

O Decreto Estadual n° 38.356, de 01 de abril de 1998, estabelece no seu Art. 4º que "Os sistemas de gerenciamento dos resíduos sólidos de qualquer natureza terão como instrumentos básicos planos e projetos específicos de coleta, transporte, tratamento, processamento e destinação final, a serem licenciados pela FEPAM, tendo como metas a redução da quantidade de resíduos gerados e o perfeito controle de possíveis efeitos ambientais".

Metodologia

Manter os serviços contratados de coleta de resíduos sólidos domésticos. Deve ser qualificado e ampliado os serviços. A coleta do resíduo bruto, não segregado na fonte, é uma necessidade inerente à cultura da população. Portanto, mesmo que a destinação majoritária ainda é realizada equivocadamente, não podemos perder a oportunidade de criar mecanismos educativos associados à rotina de coleta e destinação dos resíduos sólidos urbanos residenciais.

Recomendamos que o serviço de coleta possa associar práticas de Educação Ambiental com diretrizes voltadas para Redução, Reutilização e Reciclagem. É indispensável a viabilização de políticas de taxação dos serviços de coleta. Não é racional a realização de serviços sem a cobertura financeira, portanto a instalação de uma legislação especializada na cidade (Política Municipal de

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Página
697
Processo
00923-0200/23-4
Página da peça
186
Peça
5797770
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02E8576

Resíduos Sólidos) é recomendável. Neste sentido, acidade de São Jerônimo, estará desenvolvendo as suas ações em sintonia com a ordem nacional e estadual.

12.5 Programa de Destinação de Embalagens de Agrotóxicos

Objetivo geral

O objetivo geral do Programa é cumprir a determinação descrita na LEI DOS AGROTÓXICOS (Lei n.º 7.802, de 12 de julho de 1989 e Lei no 9.974, de 6 de junho de 2000) que trata, entre outras questões do tema, da destinação das embalagens de agrotóxicos vazias.

Objetivo específico

- Construir coletores específicos de embalagens vazias de agrotóxicos no meio rural acessíveis às comunidades de agricultores;
- Articular a coleta de embalagens vazias com as empresas fornecedoras de agrotóxicos;
- Integrar o programa de destinação de embalagens com programas de fornecimentos de mudas florestais do horto municipal;
- Treinar os agricultores sobre a tríplice lavagem de embalagens de agrotóxicos;
- Premiar produtores que efetivamente cumprem com a destinação legal das embalagens vazias.

Justificativa

O programa é estratégico para a promoção da qualidade ambiental do município e garantir o cumprimento da legislação nacional sobre os agrotóxicos. A logística de integração do programa com a premiação de agricultores será oportuno para o estímulo e progresso dos resultados desejados.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Metodologia

Realizar parcerias com empresas integradoras (fumageiras, p.ex.), que garantam a logística de acondicionamento, armazenamento e destinação de embalagens de agrotóxicos. Proporcionar locais centralizados para armazenamento das embalagens e facilitar os procedimentos de coleta massiva.

Também será garantida a realização de procedimentos educativos que visem à orientação dos agricultores e outros geradores para manipular, acondicionar e armazenar embalagens de agrotóxicos vazias até que o momento da coleta para correta destinação licenciada.

12.6 Programa de Coleta e Destinação de Resíduos Perigosos

Objetivo geral

O objetivo geral do Programa visa evitar a poluição ambiental gerada pelo descarte inadequado de resíduos químicos perigosos ou ricos em metais pesados, através de sua destinação apropriada e/ou redução de consumo. Visa também fornecer à comunidade de um posto de coleta de pilhas e baterias, com o mesmo intuito.

Objetivos específicos

- Realizar o levantamento das substâncias químicas perigosas utilizadas nas atividades industriais e comerciais da cidade e implantação de medidas de controle, quantificação, manuseio e destinação.
- Estabelecer um posto de coleta de pilhas e baterias para a comunidade.
- Quantificar a geração e destinação adequada de lâmpadas fluorescentes queimadas e de pilhas e baterias coletadas. Estabelecimento e manutenção de local apropriado e identificado para

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

armazenamento das lâmpadas fluorescentes queimadas, priorizando a integridade das mesmas até sua destinação final.

- Estabelecer procedimentos a serem executados em caso de quebra de lâmpadas fluorescentes (forma de coleta, armazenamento e destinação).

- Substituir as lâmpadas fluorescentes por lâmpadas também eficientes, mas sem vapor de mercúrio ou metais pesados.

Justificativa

"O Meio Ambiente sofreu, por muito tempo, com a atividade predatória do homem, que estimulado por sua ganância, retirou-lhe, de forma irresponsável, sem controle ou planejamento, as riquezas naturais, em busca de um lucro." (SECTMA/CPRH, 2008). Consequentemente, milhões de toneladas de resíduos sólidos são gerados mundialmente, contribuindo assim para este cenário.

A geração de Resíduos Sólidos no Brasil está intimamente ligada aos padrões de consumos da sociedade. As alternativas ambientais para a gestão de resíduos constituem um investimento na qualidade de vida e na futura sustentabilidade ambiental das cidades. O Ministério da Saúde define como Resíduo Industrial "todo aquele resíduo sólido, líquido, gasoso ou combinação destes, provenientes dos processos industriais e quer por suas características físicas ou químicas ou microbiológicas não poderem assimilar-se aos resíduos domésticos." O Resíduo Industrial Perigoso constitui-se de resíduos perigosos de fontes específicas, resíduos perigosos genéricos e resíduos perigosos químicos de natureza comercial. A disposição e tratamento adequado está presente na Resolução CONAMA 283/01.

Metodologia

O programa será instrumentalizado pelo ***Projeto Eco Ponto de Resíduos Perigosos Residenciais e Comerciais:***

O Eco Ponto de Resíduos Perigosos Residenciais e Comerciais será viabilizado em sistema de parceria Público-Privado, onde a Prefeitura (facilitadora) e os geradores (comércio e indústria)

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Página
700
Processo
00923-0200/23-4
Página da peça
189
Peça
5797770
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02E8576

garantirão os recursos financeiros, materiais e humanos para operação regular de uma ou mais unidades de recebimento, armazenamento e destinação de resíduos perigosos.

12.7 Plano de Coleta, Tratamento e Destinação dos Resíduos Sólidos Orgânicos

Objetivos gerais

O objetivo geral do Programa visa à implantação de um sistema de compostagem no município para a ciclagem da matéria orgânica gerada pela cidade, especialmente os resíduos oriundos das podas e de varreduras da vegetação de áreas públicas e da iniciativa privada dos pátios residências, comerciais e industriais. Esta implantação visa a redução do lixo destinado ao aterro sanitário, através de sua ciclagem e aproveitamento, podendo ainda ser utilizado como instrumento de educação ambiental e difusor da tecnologia.

Objetivos específicos

- Quantificar a geração de resíduos orgânicos gerados pela cidade;
- Selecionar uma área para implantação da compostagem, dimensionamento da mesma e proposição de estrutura física;
- Construir uma área para implementação do sistema de compostagem.
- Selecionar mão de obra para manutenção do sistema e destinação do composto gerado.
- Realizar divulgação da técnica e de sua importância, através de atendimento e de palestras in loco às comunidades urbanas e possivelmente à comunidade rural.
- Avaliar continuamente o processo, com estudos bibliográficos, pesquisas e visitas a outros pátios de compostagem, que permitam o ajuste operacional deste trabalho.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02E8576

- Potencializar o uso do produto compostado em Hortas escolares e comunitárias como fertilizante orgânico de alto valor ambiental. Difundir a tecnologia para os moradores do meio urbano.

Justificativas

Existem muitas formas de tratar os resíduos, porém ainda não há divulgação suficiente para conscientizar a população humana sobre o grande impacto que o lixo pode causar ao meio ambiente. Observa-se que esse comportamento humano é de origem educacional, visto que as pessoas não recebem nenhum preparo a nível familiar, escolar, social, religioso e político para este assunto.

Destaca-se a importância da biomassa gerada na cidade com potencial uso agrícola, excluindo-se a possibilidade de poluição dos mananciais hídricos e racional destinação dos materiais biodegradáveis.

Metodologia

Licenciar e Instalar pátio de compostagem pública para recebimento, trituração, compostagem e outros destinos da matéria orgânica composta por resíduos do manejo de vegetais da zona urbana.

Viabilizar o Projeto **Pátio de Compostagem Integrado ao Beneficiamento de Resíduos Vegetais.**

Será componente do sistema uma legislação compatível com a logística que se deseja. Desta forma a população incorporará no seu dia a dia a cultura de manejo e destinação do referido resíduo.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02E8576

12.8 Programa de apoio à logística reversa de Pneumáticos Inservíveis

Objetivo geral

O objetivo geral do Programa visa destinar adequadamente os pneus inservíveis, gerado em estabelecimentos comerciais, industriais e residências da cidade, encaminhando-o à reciclagem.

Objetivos específicos

- Articular a operação de coleta com as iniciativas de economia solidária de catadores de resíduos sólidos da cidade;
- Estabelecer procedimentos padrões de disposição dos pneus inservíveis através de campanhas publicitárias e formação de agentes comunitários de saúde;
- Divulgar posto de coleta e de procedimentos para a comunidade local, especialmente para a área urbana da cidade;
- Manter o cadastro das empresas responsáveis pela coleta/reciclagem dos pneus inservíveis;
- Promover a pesquisa através de parcerias com universidades e organizações não governamentais para o beneficiamento dos pneus inservíveis.

Justificativa

As Organizações Internacionais afirmam que a produção de pneus novos está estimada em cerca de 2 milhões por dia em todo o mundo, só no Brasil são produzidos cerca de 100 mil pneus por dia, e quase metade dessa produção é descartada nesse mesmo período.

O pneu deixado nos córregos, rios, lagos, lagoas, diminui a calha e drenagem desses ambientes, entope bueiros e causa assoreamento, aumentando a chance de transbordamentos, enchentes e calamidades. Além disso, armazenado indevidamente, é propenso ao acúmulo de água parada, condição ideal para criadouro do mosquito Aedes aegypt, transmissor da Dengue, além de outros vetores como o da Malária e Febre Amarela.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02E8576

A queima do pneu, ação, infelizmente, comum, também é um ato extremamente perigoso, pois libera uma fumaça carregada de produtos químicos tóxicos, que é capaz de produzir efeitos adversos à saúde, ressaltamos que essas substâncias atingem o lençol freático e se disseminam em longas distâncias, contaminando solo, água e ar. Estudos afirmam que a contaminação das águas causada pela poluição do material derivado da queima de pneus pode durar 100 anos.

Descarte de pneus em rios, lagos, terrenos baldios, aterros sanitários, assim como a queima desses objetos a céu aberto são proibidos e pena prevê o pagamento de multa e prisão. A legislação impôs às empresas fabricantes e importadoras de pneus, um programa de coleta e destinação, mediante parcerias com distribuidores, revendedores e prefeituras de todo o Brasil, permitindo a implantação de centros de recepção desses pneus inservíveis, os Ecopontos, disponíveis a todo o cidadão.

Em São Jerônimo, conforme diagnóstico, apontamos uma oferta anual de 2700 a 3000 unidades de pneus inservíveis ofertados como resíduos a ser gerenciados pelo município.

Metodologia

Instalação de Eco Ponto para o recebimento, armazenamento e envio para as industrias de reciclagem. A viabilidade será conduzida através de convênio da Prefeitura com a ANIP, Associação Nacional das Indústrias de Pneumáticos.

Estimamos a necessidade de uma área coberta com 150 m² para armazenar, aproximadamente, 1000 (mil) unidades inservíveis.

O incentivo para destinação dos pneus inservíveis ao Ecoponto será realizado através de campanhas educativas.

A iniciativa privada geradora deste tipo de resíduo deve participar na viabilização do Eco Ponto. O instrumento de parceria deve contemplar as responsabilidades dos entes privados e da Prefeitura de São Jerônimo. A viabilidade do funcionamento do Eco Ponto não pode ser concebido com uma atribuição exclusiva do ente público e estabelecer relações paternalista. Os setores privado e público, gerador dos pneus inservíveis, responsáveis direto, devem construir soluções gerenciais estáveis e perenes.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Página
704
Processo
00923-0200/23-4
Página da peça
193
Peça
5797770
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02E8576

12.9 Projeto Coletores Educativos

Objetivo geral

O objetivo geral do Projeto visa oportunizar uma nova paisagem da cidade, disponibilizar coletores públicos de resíduos sólidos adequados para população da cidade e associar estes instrumentos a uma forma educativa de acondicionamento e destinação dos resíduos sólidos gerados na cidade e no campo.

Objetivos específicos

- Articular os coletores com as iniciativas de economia solidária de catadores de resíduos sólidos da cidade;
- Estabelecer procedimentos padrões de disposição dos coletores através de campanhas publicitárias e formação de agentes comunitários;
- Divulgar os procedimentos para destinação de resíduos sólidos para a comunidade local, especialmente para a área rural da cidade;
- Promover a consciência da segregação e destinação racional dos resíduos sólidos através da classificação em três grupos. Destinar o reciclável, o orgânico e o rejeito.

Justificativa

É evidente em todos os setores da cidade de São Jerônimo a dispersão de resíduos sólidos abandonados pela população.

A disponibilidade de coletores é um forte indutor que pode mudar esse comportamento generalizado da população Jeronimense. Portanto será um investimento educativo e saneante para cidade a instalação de coletores de resíduos sólidos.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P02E8576

É estratégico que modalidade dos coletores obedeçam o layout compartimentado para 3 (três) tipos de resíduos. O resíduo reciclável (coletor verde) para plásticos, metais, vidros e papéis; o resíduo orgânico (coletor marrom) para restos de alimentos; o resíduo classificado como rejeito (coletor cinza) para todos os resíduos sem capacidade de reciclagem tais como panos e madeiras.

12.10 Programa de Educação Ambiental "Pesquisadores Vigilantes do Ambiente"

Objetivo: Promover a Educação Ambiental nas Escolas de Ensino Fundamental do município;

Objetivo específico: Desenvolver a Educação Ambiental através das questões relacionadas aos Resíduos Sólidos como tema gerador de ações de pesquisas transversais aos conteúdos desenvolvidos na escola.

Justificativa: É fundamental promover a continuidade e ampliação do Programa de Educação Ambiental desenvolvido pela Escola Municipal em Quitéria utilizando os Resíduos Sólidos como tema gerador.

A Educação Ambiental, como componente essencial no processo de formação e educação permanente, com uma abordagem direcionada para a resolução de problemas, contribui para o envolvimento da população, torna o sistema educativo mais relevante e mais realista e estabelece uma maior interdependência entre estes sistemas e o ambiente natural e social, com o objetivo de um crescente bem estar das comunidades humanas.

Se existe inúmeros problemas que dizem respeito ao meio ambiente, isto se devem em parte ao fato das pessoas não serem sensibilizadas para a compreensão do frágil equilíbrio da biosfera e dos problemas da gestão dos recursos naturais. Elas não estão e não foram preparadas para delimitar e resolver de um modo eficaz os problemas concretos do seu ambiente imediato, isto porque, a educação ambiental como abordagem didática ou pedagógica, apenas aparece de forma ineficaz.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Metodologia

Os alunos realizarão pesquisas relacionadas à geração, tratamento e destinação dos resíduos sólidos no meio onde vivem, observando a realidade de cada aluno. O tema deve ganhar transversalidade em todas as disciplinas da escola, pois é perfeitamente integrado aos conteúdos programados das matérias de matemática, português, ciências, artes e outras. O propósito das pesquisas será de fornecer dados à estratégia didática de apreender observando, identificando, propondo e agindo. O objetivo, acima de tudo, é de fornecer um instrumento pedagógico para uso permanente, pois a pesquisa deve motivar e sensibilizar para melhores atitudes em relação aos resíduos sólidos, o lixo. A meta é contribuir com a formação de uma juventude consciente com a produção e destinação dos resíduos sólidos. É impossível não relacionar os problemas da poluição ambiental com os conteúdos escolares.

12.11 Programa Especializado de Monitoramento, Controle e Fiscalização.

Objetivos Gerais

O objetivo geral do Programa é acompanhar os empreendimentos licenciados do município de São Jerônimo.

Objetivos Específicos

- Fiscalizar e monitorar a gestão dos resíduos sólidos de cada empreendimento licenciado;
- Realizar o licenciamento ou autorização ambiental de atividades com potencial poluidor gerador de resíduos sólidos;
- Preservar, planejar e consolidar as Unidades de Conservação;
- Coletar dados, realizar estudos e acompanhar continuamente e sistematicamente as variáveis ambientais;

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

- Identificar e avaliar qualitativa e quantitativamente as condições dos recursos naturais.

Justificativa

Reduzir e controlar os problemas ambientais, através do licenciamento ou autorização, fiscalização e monitoramento das atividades potencialmente causadoras de degradação ambiental devido à geração de resíduos sólidos com diferentes graduações de periculosidade, através da aplicação de instrumentos legais e técnicos visando uma melhor qualidade ambiental e sustentabilidade dos empreendimentos instalados e operando no município de São Jerônimo.

Metodologia

Estabelecer procedimentos administrativos de controle das atividades licenciadas ou autorizadas para segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área da empresa, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos sem causar impacto ambiental.

Condicionar os empreendimentos licenciados ou autorizados para enviar para o órgão ambiental municipal, a cada três meses, um “Relatório de Resíduos Sólidos Industriais Gerados" para a totalidade dos resíduos gerados devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, durante o período de validade da licença ou autorização ambiental municipal.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Processo 00923-0200/23-4

Peça 5797770

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P02E8576

13.0 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PGRS SÃO JERÔNIMO – RS

PLANO DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	2013	2014	2015	2016
Planejamento interno				
Instalar mecanismos de ordenamento e legislação				
Licenciar Pátio de Segregação e Beneficiamento de Resíduos da Construção Civil				
Instalar Pátio de Segregação e Beneficiamento de Resíduos da Construção Civil				
Estruturação e organização da administração municipal				
Execução do plano				
Promover ações de educação ambiental				
Avaliação da eficiência e revisão de estratégias e ações				
PROGRAMA DE COLETA DE RESÍDUOS SECOS NO MEIO RURAL	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**
Planejamento interno				
Instalar mecanismos de ordenamento e legislação				
Discutir e estabelecer parcerias com as comunidades rurais				
Instalar equipamentos de coleta de Resíduos Sólidos Recicláveis no meio rural				
Contratar/viabilizar transporte para coleta dos resíduos com periodicidade projetada e acordada				
Promover ações de educação ambiental				
Avaliação da eficiência e revisão de estratégias e ações				
PLANO DE GESTÃO DA CENTRAL PÚBLICA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**
Planejamento interno				
Instalar mecanismos de ordenamento e legislação				
Licenciar a Central de Valorização dos Recicláveis				
Construção e instalação da Central de Valorização dos Recicláveis				
Cadastrar e capacitar catadores de recicláveis				
Instalar e adquirir equipamentos de coleta de Resíduos Sólidos Recicláveis				
Projetar programa de inclusão social integrado à CVR para reutilização/reaproveitamento de resíduos				
Operar programa social integrado à CVR para reutilização/reaproveitamento de resíduos				
Promover ações de educação ambiental				
Avaliação da eficiência e revisão de estratégias e ações				
COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS RESIDENCIAIS	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**
Avaliação e Planejamento interno de rota e sistema de coleta de RSU				
Instalar mecanismos de ordenamento e legislação				
Contratar coleta, transporte e destinação final licenciada dos RSU.				
Executar programa de monitoramento e fiscalização das operações de coleta, transporte e destinação.				
Adquirir e Instalar coletores coletivos de Resíduos Sólidos comunitários (rural e urbano)				
Promover ações de educação ambiental				
Avaliação da eficiência e revisão de estratégias e ações				
DESTINAÇÃO DE EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS (DEMA)	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**
Avaliação e Planejamento interno de rota e sistema de coleta de RSU				
Instalar mecanismos de ordenamento e legislação				
Licenciar central de recebimento de embalagens vazias de agrotóxico.				
Pesquisar as operações de coleta, transporte e destinação atual das embalagens vazias de agrotóxico.				
Instalar central comunitária de recebimento de embalagens vazias de agrotóxico (rural e urbano)				
Promover ações de educação ambiental				
Avaliação da eficiência e revisão de estratégias e ações				
PROGRAMA DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**
Planejamento interno				
Instalar mecanismos de ordenamento e legislação				
Discutir e estabelecer parcerias com as empresas e organizações não governamentais				
Instalar equipamentos de coleta de Resíduos Perigosos				
Contratar/viabilizar transporte para coleta e destinação dos resíduos com periodicidade projetada e acordada				
Promover ações de educação ambiental				
Avaliação da eficiência e revisão de estratégias e ações				
PLANO DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**
Planejamento interno				
Instalar mecanismos de ordenamento e legislação				
Instalação de Pátio de Compostagem e Beneficiamento de resíduos vegetais urbanos				
Instalar equipamentos de coleta de Resíduos vegetais urbanos				
Destinação ordenada dos resíduos beneficiados com a compostagem e/ou trituração				
Promover ações de educação ambiental				
Avaliação da eficiência e revisão de estratégias e ações				

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

PROGRAMA DE APOIO À LOGÍSTICA REVERSA DE PNEUMÁTICOS INSERVÍVEIS	2013	2014	2015	2016
Planejamento interno				
Instalar mecanismos de ordenamento, incentivos e legislação local				
Instalação de Eco Ponto para o recebimento, armazenamento e envio de pneumáticos inservíveis.				
Promover ações de educação ambiental				
Avaliação da eficiência e revisão de estratégias e ações				
PROJETO DE COLETORES DE RESÍDUOS EDUCATIVOS	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**
Planejamento interno				
Estabelecer procedimentos padrões de disposição dos coletores				
Divulgar os procedimentos para destinação de resíduos sólidos no meio rural				
Divulgar os procedimentos para destinação de resíduos sólidos no meio urbano				
Instalação de coletores comunitários para o meio rural				
Instalação de coletores comunitários para o meio urbano				
Promover ações de educação ambiental				
Avaliação da eficiência e revisão de estratégias e ações				
PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL "PESQUISADORES VIGILANTES DO AMBIENTE"	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**
Planejamento interno entre as Secretarias de Educação e Departamento de Meio Ambiente da PMAR-RS				
Planejamento escolar com escola-piloto– Escola Rural				
Transversalizar os conteúdos da escola com o tema dos resíduos sólidos - Escola Rural				
Geração de pesquisas e divulgação em seminários e conferências - Escola Rural				
Consolidar e aperfeiçoar a estratégia didática - Escola Rural				
Planejar a estratégia numa Escola Urbana				
Avaliação da eficiência e revisão de estratégias e ações				
Planejamento escolar – Escola a ser definida				
Transversalizar os conteúdos da escola com o tema dos resíduos sólidos - Escola a ser definida				
Geração de pesquisas e divulgação em seminários e conferências - Escola a ser definida				
Criar um Plano Municipal de Transversalização de temas ambientais, com ênfase nos RS, aos conteúdos escolares de todas as escolas municipais;				
PROGRAMA ESPECIALIZADO DE MONITORAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.	**2013**	**2014**	**2015**	**2016**
Planejamento interno e treinamento de fiscais e técnicos do DEMA-PMAR				
Fiscalizar e monitorar a gestão dos resíduos sólidos de cada empreendimento licenciado				
Instalar ordenamento e legislação de controle para atividades não licenciáveis e geradoras de resíduos				
Realizar a Autorização Ambiental de atividades com potencial poluidor gerador de resíduos sólidos				
Executar rotina mensal de fiscalização de obras de construção civil, indústrias, grandes comércios e outros grandes geradores de Resíduos Sólidos.				
Avaliação da eficiência e revisão de estratégias e ações				

14.0 ESTIMATIVA DE CUSTEIO E INVESTIMENTOS PARA EXECUÇÃO DO PGRS SÃO JERÔNIMO

ANO	CUSTEIO R$	INVESTIMENTOS R$
2013	100.000,00*	100.000,00**
2014	250.000,00	3.000.000,00
2015	300.000,00	1.000.000,00
2016	350.000,00	1.000.000,00

*Recursos humanos e operacionalização

**Contratação de assessoria técnica

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Página
710
Processo
00923-0200/23-4
Página da peça
199
Peça
5797770
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02E8576

15.0 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O PGRS apresentado neste documento contém as informações referentes aos critérios básicos sobre os quais devem ser elaborados os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, apresentando a situação do sistema atual de gerenciamento de resíduos sólidos no município de São Jerônimo.

Sendo assim, foram incorporadas neste documento as perspectivas de ações futuras e corretivas para solução de problemas existentes no atual sistema de gerenciamento, não contemplamos um cronograma físico-financeiro detalhado para implantação das ações corretivas. Esta etapa ficará a cargo do gestor municipal na ocasião da elaboração das estratégias executivas.

A Elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos para o município de São Jerônimo, conforme a Lei Federal Nº 12.305/2010, contemplou os planos, projetos e programas específicos de gestão dos Resíduos Industriais, dos Serviços de Saúde, da Construção Civil, dos Resíduos do Meio Rural, dos Resíduos Perigosos e dos não perigosos, além de definir e propor objetivos específicos e ações de Controle, orientação e fiscalização da conformidade da execução dos processos de gerenciamento de cada Plano.

O presente Plano deverá sofrer revisões sistemáticas através das Conferências Municipais formalmente constituídas e organizadas com a especialidade temática necessária para os devidos encaminhamentos e deliberações.

Acreditamos que São Jerônimo ingressará em uma nova era do seu desenvolvimento, pois assume a tarefa fundamental de promover efetivamente a qualidade ambiental e, consequentemente, incorporar novos indicadores sociais, econômicos e sanitários, principalmente.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Página
711
Processo
00923-0200/23-4
Página da peça
200
Peça
5797770
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02E8576

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMBIENTE BRASIL. Principais metais usados na indústria. Disponível em:<http://www.ambientebrasil.com.br/composer.php3?base=residuos/index.php3&conteudo=./residuos/artigos.html>. Acesso em: 04 agosto de 2012.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). NBR 11.174: armazenamento de resíduos sólidos classes II – não inertes e III – inertes. Rio de Janeiro, 1990.

_____.NBR 12.235: armazenamento de resíduos sólidos perigosos. Rio de Janeiro, 1992.

_____. NBR 10.004: resíduos sólidos – classificação. Rio de Janeiro, 2004.

_____. NBR 7500: Identificação para transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento. Rio de Janeiro, 2005a.

_____. NBR 7503: Ficha emergência e envelope para transporte terrestre de resíduos perigosos-Características, dimensões e preenchimento. Rio de Janeiro, 2005b.

_____.NBR 9735: Regulamenta o conjunto de equipamentos para emergencia no transporte terrestre de produtos perigosos. Rio de Janeiro, 2005c.

_____.NBR 13221: Transporte terrestres de resíduos. Rio de Janeiro, 2005d.

BRASIL. Agência Nacional de Transportes Terrestres. Resolução 420, 2004.

_____. Decreto n° 96044. Regulamento Federal para Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, complementares e suas revisões, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D24643.htm>. Acesso em: 21 out. 2012.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Página
712
Processo
00923-0200/23-4
Página da peça
201
Peça
5797770
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02E8576

_____. Constituição Federal de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constitui%C3%A7ao.htm. Acesso em: 10 jun. 2012.

CAVALCANTI, J. E. A década de 90 é dos resíduos sólidos. Revista Saneamento Ambiental – nº 54, p. 16-24, nov./dez. 1998. Acesso em 05 de novembro de 2012.

CONSELHO EM REVISTA. O Destino dos Resíduos Industriais. Ano 5, n. 64, dezembro de 2009.

GROSZEK, F. A deficiência na fiscalização. Revista Saneamento Ambiental – nº 54, p. 16-24, nov./dez. 1998. Acesso em: 02 maio de 2010.

LERIPIO, A. A. Gerenciamento de resíduos. Disponível em:<http://www.eps.ufsc.br/~lgqa/Coferecidos.html> Acesso em: 12 maio de 2010.

REICHERT, G. Apostila de aula: Gerenciamento de Resíduos, 2007.

RIO GRANDE DO SUL. Lei n° 9921. Dispõe sobre Gestão de Resíduos Sólidos, 1993.

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (FEPAM). Portaria n° 34. Aprova o manifesto de transporte de resíduos. 2009.

_____. Portaria n° 16. Dispõe sobre o controle da disposição final de resíduos Classe I. 2010.

ROCCA, A.C. Resíduos sólidos industriais. São Paulo: CETESB, 1993.

SEBRAE RJ. Manual de Gerenciamento de Resíduos: Guia de procedimento passo a passo. Rio de Janeiro: GMA, 2006.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Página
713
Processo
00923-0200/23-4
Página da peça
202
Peça
5797770
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02E8576

TONDOWSKI, L. O cuidado com as soluções "criativas" Revista Saneamento Ambiental – nº 54, p. 16-24, nov./dez. 1998. Acesso em 29 janeiro de 2012.

VALLE, C. E. Qualidade Ambiental: ISO 14000. 4ª ed. rev. e ampl. – São Paulo: SENAC. São Paulo, 2002.

APLIQUIM. Apliquim Tecnologia Ambiental. Disponível em: <http://www.apliquim.com.br/noticias/20040627.html>. Acesso em: 27 dezembro de 2012.

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 20/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e outro(s).
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CB6F.BA3D.BAC6.06B1.F41C.

Página
714
Processo
00923-0200/23-4
Página da peça
1
Peça
5827210
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P02EF876

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que revendo os arquivos e sistemas do Município, não constam registros de Tomadas de Contas Especial em andamento

São Jerônimo, 14 de março de 2024.

FABIO MEDEIROS DE FREITAS:95433449068

Assinado de forma digital por FABIO MEDEIROS DE FREITAS:95433449068
Dados: 2024.03.14 10:22:11 -03'00'

Fábio Medeiros de Freitas
Assessor Técnico Superior

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Assinado digitalmente por: Maria José Borba Ferreira em 27/03/24, MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CHAVES em 27/03/24 e EVANDRO AGIZ HEBERLE em 27/03/24.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5DC6.E0F1.F2F2.92A3.0EF6.

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCD2.7FDF.BC6A.DDE4.FBDD.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DO REGIME PRÓPRO E COMPLEMENTAR - SRPC

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

ENTE

Nome: São Jerônimo **UF:** RS

DADOS DO ATUÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: JOEL FRAGA DA SILVA **MTE:** 1090

DADOS DOS ORGÃOS/ENTIDADES

CNPJ	Nome	Poder	Tipo	Competência da Base Cadastral
88.117.700/0001-01	Prefeitura Municipal de São Jerônimo	Executivo	Administração Direta	11/2022
90.893.439/0001-83	Câmara Municipal de São Jerônimo	Legislativo	Administração Direta	11/2022
10.581.860/0001-10	Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Jerônimo	Executivo	Administração Direta	11/2022

ACESSO P0380C97 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6422187 | Página da peça 1 | Processo 00923-0200/23-4 | Página 715

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCD2.7FDF.BC6A.DDE4.FBDD.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

COMPOSICÂO DE MASSA

Civil

Segregação de Massa

[X] Não Possui [ ] Instituída neste Exercício ou Mantida [ ] Revisada neste Exercício [ ] Extinta neste Exercício

Benefícios Mantido pelo

Possui Aposentadorias ou Pensões por Morte de Responsabilidade Financeira do Tesouro, que não se caracterizam como Segregação da Massa? [ ] Sim [X] Não

Militar

Segregação de Massa

[ ] Não Possui [ ] Instituída neste Exercício ou Mantida [ ] Revisada neste Exercício [ ] Extinta neste Exercício

Benefícios Mantido pelo

Possui Aposentadorias ou Pensões por Morte de Responsabilidade Financeira do Tesouro, que não se caracterizam como Segregação da Massa? [ ] Sim [ ] Não

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCD2.7FDF.BC6A.DDE4.FBDD.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

IDENTIFICAÇÃO DO DRAA

Exercício do DRAA: 2023

Tipo do DRAA: Avaliação Atuarial Anual

Avaliação Atuarial Inicial: [ ] Sim [X] Não

Data da Avaliação: 31/12/2022

Data de Elaboração da Avaliação: 31/12/2022

Nº da Nota Técnica Atuarial Vigente - Plano Previdenciário: 2023.000333.1

Nº da Nota Técnica Atuarial Vigente - Plano Financeiro:

Descrição:

Retificação: [ ] Sim [X] Não

Motivado por Iniciativa Própria: [ ] Sim [ ] Não

Justificativa:

Motivado por Notificação: [ ] Sim [ ] Não

Números da Notificação:

ACESSO P0380C97 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6422187 | Página da peça 3 | Processo 00923-0200/23-4 | Página 717

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCD2.7FDF.BC6A.DDE4.FBDD.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Plano Civil

Previdenciário

Civil >> Previdenciário >> Base Normativa

Plano de Custeio Vigente

Contribuição Normal

Ente Federativo

Norma

Aliquota (%): 13,00 **Tipo da Norma:** Lei **Número da Norma:** 3901 **Data da Norma:** 29/09/2020 **Dispositivo da Norma:** Art. 1º

Base de Cálculo da Contribuilção do Ente Federativo

Base de Cálculo	Tipo da Norma	Número da Norma	Data da Norma	Dispositivo da Norma
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	Lei	3288	15/07/2014	Art. 1º
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superem o Limite Máximo do RGPS	Lei	3288	15/07/2014	Art. 1º
Total das Parcelas das Pensões Por Morte que Superem o Limite Máximo do RGPS	Lei	3288	15/07/2014	Art. 1º

Segurados Ativos

Norma

Aliquota (%): 14,00 **Tipo da Norma:** Lei **Número da Norma:** 2363 **Data da Norma:** 24/02/2005 **Dispositivo da Norma:** Art. 13

Aposentados

Norma

Aliquota (%): 14,00 **Tipo da Norma:** Lei **Número da Norma:** 2445 **Data da Norma:** 07/10/2005 **Dispositivo da Norma:** Art. 2º

ACESSO P0380C97 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6422187 | Página da peça 4 | Processo 00923-0200/23-4 | Página 718

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCD2.7FDF.BC6A.DDE4.FBDD.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Pensionistas

Norma

Aliquota (%): 14,00 **Tipo da Norma:** Lei **Número da Norma:** 2445 **Data da Norma:** 07/10/2005 **Dispositivo da Norma:** Art. 2º

Administração do Plano

Custeada com Recursos do RPPS **Alíquota (%):** 1,00 **Aporte (R$):**

Fundamento Legal

Tipo da Norma: Lei **Número da Norma:** 3230 **Data da Norma:** 13/01/2014 **Dispositivo da Norma:** Art. 1º

Base de Calculo da Taxa de Administração

Base de Cálculo	Tipo da Norma	Número da Norma	Data da Norma	Dispositivo da Norma
Total das Remunerações dos Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas do Exercício Anterior	Lei	3230	13/01/2014	Art. 1º

Plano de Amortização do Déficit Atuarial

Possui Plano de Amortização para Equacionamento do Déficit Atuarial Implementado em Lei: Sim **Mês/Ano de Início do Plano:** 08/2021

Fundamento Legal

Tipo da Norma: Lei **Número da Norma:** 3963 **Data da Norma:** 20/07/2021 **Dispositivo da Norma:** Art. 1º

ACESSO P0380C97 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6422187 | Página da peça 5 | Processo 00923-0200/23-4 | Página 719

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCD2.7FDF.BC6A.DDE4.FBDD.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Plano de Amortização

Ano	Alíquota (%)	Aporte Anual (R$)
2021	12.15	
2022	9.15	
2023	8.15	
2024	8.15	
2025	8.15	
2026	8.15	
2027	8.15	
2028	8.15	
2029	8.15	
2030	8.15	
2031	8.15	
2032	8.15	
2033	8.15	
2034	8.15	
2035	8.15	
2036	8.15	
2037	8.15	
2038	8.15	
2039	8.15	
2040	8.15	
2041	8.15	

Base de Cálculo

Base de Cálculo	Tipo da Norma	Número da Norma	Data da Norma	Dispositivo da Norma
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	Lei	3021	27/12/2011	Art. 1º
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superem o Limite Máximo do RGPS	Lei	3021	27/12/2011	Art. 1º
Total das Parcelas das Pensões Por Morte que Superem o Limite Máximo do RGPS	Lei	3021	27/12/2011	Art. 1º

ACESSO P0380C97 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6422187 | Página da peça 6 | Processo 00923-0200/23-4 | Página 720

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCD2.7FDF.BC6A.DDE4.FBDD.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Segregação de Massa

Fundamento Legal

Tipo da Norma: **Número da Norma:** **Data da Norma:** **Dispositivo da Norma:**

Critérios para Composição do Plano Previdenciário

Data de Ingresso do Segurado (Data do Corte): **Idade do Segurado:** **Condição do Segurado:**

Outros:

Atuário Responsável pelo Projeto de Segregação

Nome: **Número do Registro Profissional:**

Aprovação prévia do MPS

Tipo do Documento: **Número do Documento:** **Data do Documento:**

Plano de Benefícios

Benefícios	Tipo da Norma	Número da Norma	Dispositivo da Norma	Data da Norma
Aposentadoria Por Invalidez Permanente	Lei	2363	Art. 24	24/02/2005
Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	Lei	2363	Art. 24	24/02/2005
Aposentadoria Especial - Professor - Educação Infantil e Ensino Fund. e Médio	Lei	2363	Art. 24	24/02/2005
Pensão Por Morte de Servidor em Atividade	Lei	2363	Art. 24	24/02/2005
Pensão Por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	Lei	2363	Art. 24	24/02/2005
Pensão Por Morte de Aposentado por Invalidez	Lei	2363	Art. 24	24/02/2005

ACESSO P0380C97 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6422187 | Página da peça 7 | Processo 00923-0200/23-4 | Página 721

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCD2.7FDF.BC6A.DDE4.FBDD.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCD2.7FDF.BC6A.DDE4.FBDD.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Civil >> Previdenciário >> Base Cadastral

Estatísticas da População Coberta

Órgão/Entidade	População Coberta	Quantidade (A)			Média da B. Cálculo ou Média do Vr. do Benefício (B)		Idade Média		IMP		IMA		Valor da Folha Mensal (AxB)		
		Fem.	Masc.	Total	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Total
Câmara Municipal de São Jerônimo	Servidores - DEMAIS SERVIDORES - Sem critério diferenciado para aposentadoria	1	1	2	R$ 4.045,75	R$ 3.618,23	41.00	47.00	59.00	63.00	34.00	27.00	R$ 4.045,75	R$ 3.618,23	R$ 7.663,98
Prefeitura Municipal de São Jerônimo	Servidores - DEMAIS SERVIDORES - Sem critério diferenciado para aposentadoria	139	138	277	R$ 2.445,63	R$ 2.347,74	44.00	47.00	59.00	63.00	31.00	32.00	R$ 339.942,57	R$ 323.988,12	R$ 663.930,69
Prefeitura Municipal de São Jerônimo	Servidores - PROFESSORES DA EDUC. INFANTIL E DO ENSINO FUND. E MÉDIO - Critério para aposentadoria como professor	94	10	104	R$ 2.529,95	R$ 2.553,44	42.00	43.00	54.00	58.00	29.00	30.00	R$ 237.815,30	R$ 25.534,40	R$ 263.349,70
Prefeitura Municipal de São Jerônimo	Servidores Iminentes - DEMAIS SERVIDORES - Sem critério diferenciado para aposentadoria	15	17	32	R$ 3.655,70	R$ 2.436,39	62.00	66.00	63.00	67.00	41.00	46.00	R$ 54.835,50	R$ 41.418,63	R$ 96.254,13
Prefeitura Municipal de São Jerônimo	Servidores Iminentes - PROFESSORES DA EDUC. INFANTIL E DO ENSINO FUND. E MÉDIO - Critério para aposentadoria como professor	17	1	18	R$ 2.526,38	R$ 2.486,73	59.00	61.00	60.00	62.00	45.00	51.00	R$ 42.948,46	R$ 2.486,73	R$ 45.435,19
Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Jerônimo	Aposentados - DEMAIS SERVIDORES - Compulsória	0	3	3	R$ 0,00	R$ 1.572,49		77.00					R$ 0,00	R$ 4.717,47	R$ 4.717,47
Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Jerônimo	Aposentados - DEMAIS SERVIDORES - Por Idade	18	4	22	R$ 1.885,66	R$ 1.226,28	67.00	73.00					R$ 33.941,88	R$ 4.905,12	R$ 38.847,00
Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Jerônimo	Aposentados - DEMAIS SERVIDORES - Por Invalidez	14	7	21	R$ 1.411,39	R$ 1.465,97	68.00	65.00					R$ 19.759,46	R$ 10.261,79	R$ 30.021,25
Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Jerônimo	Aposentados - DEMAIS SERVIDORES - Por Tempo de Contribuição	26	16	42	R$ 3.249,22	R$ 3.866,16	67.00	70.00					R$ 84.479,72	R$ 61.858,56	R$ 146.338,28
Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Jerônimo	Pensionistas - DEMAIS SERVIDORES	17	6	23	R$ 2.399,13	R$ 2.237,36	64.00	44.00					R$ 40.785,21	R$ 13.424,16	R$ 54.209,37

Avaliação Crítica

ACESSO P0380C97 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6422187 | Página da peça 9 | Processo 00923-0200/23-4 | Página 723

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCD2.7FDF.BC6A.DDE4.FBDD.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Atualização da Base Cadastral

Segurados Ativos :	X	Data do Último Recenseamento Previdenciário :	30/11/2022	Percentual de Cobertura do Último Recenseamento Previdenciário :	100,00
Aposentados :	X	Data do Último Recenseamento Previdenciário :	30/11/2022	Percentual de Cobertura do Último Recenseamento Previdenciário :	100,00
Pensionistas :	X	Data do Último Recenseamento Previdenciário :	30/11/2022	Percentual de Cobertura do Último Recenseamento Previdenciário :	100,00

Amplitude da Base Cadastral

Percentual de Cobertura da População : 100.00

Percentual de Cobertura em Relação aos Órgãos e Entidades : 100.00

Grupo	Descrição	Consistência da Base Cadastral	Completude da Base Cadastral
Ativo	Identificação do Segurado Ativo	76%-100%	76%-100%
Ativo	Sexo	76%-100%	76%-100%
Ativo	Estado Civil	76%-100%	76%-100%
Ativo	Data de Nascimento	76%-100%	76%-100%
Ativo	Data de Ingresso no ENTE	76%-100%	76%-100%
Ativo	Identificação do Cargo Atual	76%-100%	76%-100%
Ativo	Base de Cálculo (Remuneração de Contribuição)	76%-100%	76%-100%
Ativo	Tempo de Contribuição para o RGPS	51%-75%	51%-75%
Ativo	Tempo de Contribuição para Outros RPPS	0-25%	0-25%
Ativo	Data de Nascimento do Cônjuge	51%-75%	51%-75%
Ativo	Número de Dependentes	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Identificação do Aposentado	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Sexo	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Estado Civil	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Data de Nascimento	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Data de Nascimento do Cônjuge	51%-75%	51%-75%
Aposentado	Data de Nascimento do Dependente Mais Novo	0-25%	0-25%

ACESSO P0380C97 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6422187 | Página da peça 10 | Processo 00923-0200/23-4 | Página 724

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCD2.7FDF.BC6A.DDE4.FBDD.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Grupo	Descrição	Consistência da Base Cadastral	Completude da Base Cadastral
Aposentado	Valor do Benefício	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Condição do Aposentado (válido ou inválido)	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Tempo de Contribuição para o RPPS	0-25%	0-25%
Aposentado	Tempo de Contribuição para outros Regimes	0-25%	0-25%
Aposentado	Valor Mensal da Compensação Previdenciária	0-25%	0-25%
Aposentado	Número de Dependentes	76%-100%	76%-100%
Pensão	Identificação do Pensão	76%-100%	76%-100%
Pensão	Número de Pensionistas	76%-100%	76%-100%
Pensão	Sexo do Pensionista Principal	76%-100%	76%-100%
Pensão	Data de Nascimento	76%-100%	76%-100%
Pensão	Valor do Benefício	76%-100%	76%-100%
Pensão	Condição do Pensionista (válido ou inválido)	76%-100%	76%-100%
Pensão	Duração do Benefício (vitalício ou temporário)	76%-100%	76%-100%

Tratamento da Base Cadastral

Grupo	Descrição	Inconsistências Encontradas	Adoção de Premissa	Quantidade de Registros	Descrição de Premissa Utilizada
Ativo	Identificação do Segurado Ativo				
Ativo	Sexo				
Ativo	Estado Civil				
Ativo	Data de Nascimento				
Ativo	Data de Ingresso no ENTE				
Ativo	Identificação do Cargo Atual				
Ativo	Base de Cálculo (Remuneração de Contribuição)				
Ativo	Tempo de Contribuição para o RGPS				
Ativo	Tempo de Contribuição para Outros RPPS				
Ativo	Data de Nascimento do Cônjuge				
Ativo	Número de Dependentes				

ACESSO P0380C97 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6422187 | Página da peça 11 | Processo 00923-0200/23-4 | Página 725

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCD2.7FDF.BC6A.DDE4.FBDD.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Grupo	Descrição	Inconsistências Encontradas	Adoção de Premissa	Quantidade de Registros	Descrição de Premissa Utilizada
Aposentado	Identificação do Aposentado				
Aposentado	Sexo				
Aposentado	Estado Civil				
Aposentado	Data de Nascimento				
Aposentado	Data de Nascimento do Cônjuge				
Aposentado	Data de Nascimento do Dependente Mais Novo				
Aposentado	Valor do Benefício				
Aposentado	Condição do Aposentado (válido ou inválido)				
Aposentado	Tempo de Contribuição para o RPPS				
Aposentado	Tempo de Contribuição para outros Regimes				
Aposentado	Valor Mensal da Compensação Previdenciária				
Aposentado	Número de Dependentes				
Pensão	Identificação do Pensão				
Pensão	Número de Pensionistas				
Pensão	Sexo do Pensionista Principal				
Pensão	Data de Nascimento				
Pensão	Valor do Benefício				
Pensão	Condição do Pensionista (válido ou inválido)				
Pensão	Duração do Benefício (vitalício ou temporário)				

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCD2.7FDF.BC6A.DDE4.FBDD.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Civil >> Previdenciário >> Base Técnica

Regimes e Métodos de Financiamento

Benefícios do Plano	Regime Financeiro e Método de Financiamento	Descrição do Método de Financiamento
Aposentadoria Por Invalidez Permanente	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO - CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO	
Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO - CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO	
Aposentadoria Especial - Professor - Educação Infantil e Ensino Fund. e Médio	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO - CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO	
Pensão Por Morte de Servidor em Atividade	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO - CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO	
Pensão Por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO - CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO	
Pensão Por Morte de Aposentado por Invalidez	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO - CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO	

Hipóteses Atuariais

Hipóteses Demográficas, Econômicas e Financeiras

	Unidade	Hipóteses
Projeção da Taxa de Juros Real para o Exercício	PERCENTUAL	4.93
Projeção de Crescimento Real do Salário	PERCENTUAL	2.00
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	PERCENTUAL	0.00
Critério para Projeção do Valor dos Proventos Calculados pela Média	TEXTO	80% do valor da remuneração na atividade
Projeção da Taxa de Inflação de Longo Prazo	PERCENTUAL	5.93
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios	PERCENTUAL	98.00
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários	PERCENTUAL	98.00
Projeção da Taxa de Rotatividade	TEXTO	Não se aplica.
Critérios da Projeção de Novos Entrantes	TEXTO	Não se aplica.
Projeção de Novos Entrantes para o Exercício - Quantidade de saídas por morte	QUANTIDADE	0
Projeção de Novos Entrantes para o Exercício - Quantidade de saídas por aposentadoria	QUANTIDADE	0
Projeção de Novos Entrantes para o Exercício - Quantidade de saídas por desligamento	QUANTIDADE	0
Projeção de Novos Entrantes - Quantidade de entradas	QUANTIDADE	0
Composição Familiar - Servidores em atividade	TEXTO	Dados de filhos e cônjuges fornecidos pelo Ente.

ACESSO P0380C97 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6422187 | Página da peça 13 | Processo 00923-0200/23-4 | Página 727

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCD2.7FDF.BC6A.DDE4.FBDD.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Hipóteses Demográficas, Econômicas e Financeiras

	Unidade	Hipóteses
Probabilidade de Casados, se adotada premissa	TEXTO	0,5
Diferença da Idade entre titular masculino e cônjuge feminino, se adotada premissa	TEXTO	Cônjuge 3 anos mais novo.
Diferença da Idade entre titular feminino e cônjuge masculino, se adotada premissa	TEXTO	Cônjuge 3 anos mais velho.
Composição Familiar - Aposentados	TEXTO	Dados de filhos e cônjuges fornecidos pelo Ente.
Probabilidade de Casados, se adotada premissa	TEXTO	Não se aplica.
Diferença da Idade entre titular masculino e cônjuge feminino, se adotada premissa	TEXTO	Não se aplica.
Diferença da Idade entre titular feminino e cônjuge masculino, se adotada premissa	TEXTO	Não se aplica.
Hipótese Adotada para Entrada em Aposentadoria	TEXTO	Quando completado os requisitos mínimos.
Outras Hipóteses Adotadas	TEXTO	Não se aplica

Hipóteses Biométricas

Tipo Tábua	Tábua da População Masculina	Tábua da População Feminina
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	IBGE 2016 - Masculina - Extrap MPS	IBGE 2016 - Feminina - Extrap MPS
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	IBGE 2016 - Masculina - Extrap MPS	IBGE 2016 - Feminina - Extrap MPS
Tábua de Mortalidade de Inválido	IBGE 2016 - Masculina - Extrap MPS	IBGE 2016 - Feminina - Extrap MPS
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
Tábua de Morbidez	Outras	Outras
Outras Tábuas utilizadas		

Descrição da Hipótese de Novos Entrantes: Utilizado a tábua IBGE 2021 segregada por sexo. Não há disponíveis essas opções no CADPREV.

Justificativa da Adoção de Hipóteses

Hipóteses Demográficas, Econômicas e Financeiras

ACESSO P0380C97 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6422187 | Página da peça 14 | Processo 00923-0200/23-4 | Página 728

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCD2.7FDF.BC6A.DDE4.FBDD.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

	Unidade	Valor previsto no DRAA de 2020	Valor ocorrido em 2020	Valor previsto no DRAA de 2021	Valor ocorrido em 2021	Valor previsto no DRAA de 2022	Valor ocorrido em 2022	Perspectiva de Longo prazo	Justificativa Técnica para Eventuais Discrepâncias em Relação a Hipótese Adotada
Projeção da Taxa de Juros Real para o Exercício	PERCENTUAL	0	0	0	0	4.93	4.93		
Projeção de Crescimento Real do Salário	PERCENTUAL	0	0	0	0	2.00	2.00		
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	PERCENTUAL	0	0	0	0	0.00	0.00		
Critério para Projeção do Valor dos Proventos Calculados pela Média	TEXTO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Média dos 80% maiores salários	Não se aplica		
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios	PERCENTUAL	0	0	0	0	98.00	98.00		
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários	PERCENTUAL	0	0	0	0	98.00	98.00		
Projeção da Taxa de Rotatividade	TEXTO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica		
Critérios da Projeção de Novos Entrantes	TEXTO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	1:1		
Projeção de Novos Entrantes para o Exercício - Quantidade de saídas por morte	QUANTIDADE	0	0	0	0	0	0		
Projeção de Novos Entrantes para o Exercício - Quantidade de saídas por aposentadoria	QUANTIDADE	0	0	0	0	0	0		
Projeção de Novos Entrantes para o Exercício - Quantidade de saídas por desligamento	QUANTIDADE	0	0	0	0	0	0		
Projeção de Novos Entrantes - Quantidade de entradas	QUANTIDADE	0	0	0	0	0	0		

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCD2.7FDF.BC6A.DDE4.FBDD.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Hipóteses Biométricas

	População	Número de eventos previstos pela tábua utilizada no DRAA de 2020	Número de eventos ocorridos em 2020	Número de eventos previstos pela tábua utilizada no DRAA de 2021	Número de eventos ocorridos em 2021	Número de eventos previstos pela tábua utilizada no DRAA de 2022	Número de eventos ocorridos em 2022	Justificativa Técnica para Eventuais Discrepâncias em Relação a Hipótese Adotada
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	Masculino	0	0	0	0	0.00	0.00	
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	Feminino	0	0	0	0	0.00	0.00	
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	Masculino	0	0	0	0	0.00	0.00	
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	Feminino	0	0	0	0	0.00	0.00	
Tábua de Mortalidade de Inválido	Masculino	0	0	0	0	0.00	0.00	
Tábua de Mortalidade de Inválido	Feminino	0	0	0	0	0.00	0.00	
Tábua de Entrada em Invalidez	Masculino	0	0	0	0.00	0.00	0.00	
Tábua de Entrada em Invalidez	Feminino	0	0	0	0	0.00	0.00	
Tábua de Morbidez	Masculino	0	0	0	0	0.00	0.00	
Tábua de Morbidez	Feminino	0	0	0	0	0.00	0.00	
Outras Tábuas utilizadas	Masculino	0	0	0	0	0.00	0.00	
Outras Tábuas utilizadas	Feminino	0	0	0	0	0.00	0.00	

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCD2.7FDF.BC6A.DDE4.FBDD.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Civil >> Previdenciário >>Resultados

Valores dos Compromissos

Descrição	Geração Atual	Gerações Futuras
Valor Atual dos Salários Futuros	R$ 125.718.878,12	R$ 0,00
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	R$ 74.514.488,10	
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	R$ 74.514.488,10	
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	R$ 0,00	
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	R$ 0,00	
Aplicações em Enquadramento - RPPS	R$ 0,00	
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	R$ 0,00	
Demais Bens, direitos e ativos	R$ 0,00	
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R$ 34.447.706,79	
VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS - ENCARGOS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R$ 37.060.691,12	
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	R$ 24.926.752,36	
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ 0,00	
Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R$ 0,00	
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R$ 4.191.078,38	
Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões Por Morte	R$ 7.736.573,46	
Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R$ 206.286,92	
VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS E COMPENSAÇÕES A RECEBER - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R$ 2.612.984,33	
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados	R$ 33.176,04	
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Pensionistas	R$ 0,00	
Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	R$ 2.579.808,29	
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER :	R$ 59.448.067,43	R$ 0,00
VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS - ENCARGOS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER:	R$ 107.285.567,59	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas	R$ 42.620.228,36	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ 24.229.229,85	R$ 0,00

ACESSO P0380C97 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6422187 | Página da peça 17 | Processo 00923-0200/23-4 | Página 731

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCD2.7FDF.BC6A.DDE4.FBDD.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Descrição	Geração Atual	Gerações Futuras
Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R$ 6.945.411,87	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade	R$ 22.166.690,94	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Aposentados	R$ 1.327.627,26	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	R$ 8.432.196,56	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R$ 1.564.182,75	R$ 0,00
VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS E COMPENSAÇÕES A RECEBER - BENEFÍCIOS A CONCEDER:	R$ 47.837.500,16	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente	R$ 20.178.692,20	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos	R$ 20.258.311,02	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	R$ 7.400.496,94	R$ 0,00
PROVISÃO MATEMÁTICA PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS ASSEGURADA POR LEI:	R$ 16.524.922,38	R$ 0,00
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	R$ 16.524.922,38	R$ 0,00
Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R$ 0,00	
RESULTADO ATUARIAL		
Déficit Atuarial	-R$ 2.856.363,74	
Equilíbrio Atuarial	R$ 0,00	
Superávit Atuarial	R$ 0,00	
DESTINAÇÃO DO RESULTADO		
Provisão de Contingências (até 25% dos Compromissos)	R$ 0,00	
Provisão para revisão do plano de custeio (acima 25% dos Compromissos)	R$ 0,00	
FUNDOS CONSTITUÍDOS		
Fundo Garantidor de Pensão de Servidor Estruturada em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura	R$ 0,00	
Fundo Garantidor de Aposentadoria por Invalidez de Servidor Estruturada em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura	R$ 0,00	
Fundo Garantidor de Benefícios Estruturados em Regime de Repartição Simples	R$ 0,00	
Fundo de Oscilação de Riscos dos Benefícios Estruturados em Regime de Capitalização	R$ 0,00	

ACESSO P0380C97 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6422187 | Página da peça 18 | Processo 00923-0200/23-4 | Página 732

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCD2.7FDF.BC6A.DDE4.FBDD.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Descrição	Geração Atual	Gerações Futuras
Fundo de Oscilação de Riscos dos Benefícios Estruturados em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura	R$ 0,00	
Fundo de Oscilação de Riscos dos Benefícios Estruturados em Regime de Repartição Simples	R$ 0,00	
Fundo Administrativo	R$ 0,00	
RECEITAS E DESPESAS ESTIMADAS PARA O EXERCÍCIO		
Total de Receitas Estimadas para o Exercício	R$ 0,00	
Total de Despesas Estimadas para o Exercício	R$ 0,00	
RESULTADO FINANCEIRO ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO		
Déficit Financeiro	R$ 0,00	
Equilíbrio Financeiro	R$ 0,00	
Superávit Financeiro	R$ 0,00	

Custo Normal

Base de Contribuição

	Valor Mensal - Estatísticas da População Coberta	Valor Anual
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	R$ 1.076.633,69	R$ 13.996.223,41
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superem o Limite Máximo do RGPS		R$ 0,00
Total das Parcelas das Pensões Por Morte que Superem o Limite Máximo do RGPS		R$ 0,00
Total:	R$ 1.076.633,69	R$ 13.996.223,41

Valor Atual dos Salários Futuros - VASF: R$ 125.718.878,12

Custo Normal dos Benefícios - Regime de Capitalização

Benefícios	Custo Anual Previsto (R$)	% sobre Base de Contribuição
Aposentadoria Por Invalidez Permanente	R$ 246.045,41	1,76
Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	R$ 1.787.575,40	12,77

ACESSO P0380C97 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6422187 | Página da peça 19 | Processo 00923-0200/23-4 | Página 733

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCD2.7FDF.BC6A.DDE4.FBDD.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Benefícios	Custo Anual Previsto (R$)	% sobre Base de Contribuição
Aposentadoria Especial - Professor - Educação Infantil e Ensino Fund. e Médio	R$ 977.888,21	6,99
Pensão Por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	R$ 193,83	0,00
Pensão Por Morte de Aposentado por Invalidez	R$ 0,00	0,00
Pensão Por Morte de Servidor em Atividade	R$ 767.555,36	5,48
Total:	R$ 3.779.258,21	27,00

Custo Normal dos Benefícios - Regime de Cobertura

Benefícios	Custo Anual Previsto (R$)	% sobre Base de Contribuição
Total:	R$ 0,00	0,00

Custo Normal dos Benefícios - Regime de Repartição Simples

Benefícios	Valor Pago em 2020	Valor Pago em 2021	Valor Pago em 2022	Valor Mínimo para 2023	Valor Previsto para 2023	% sobre Base de Contribuição
Total:	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00

Custo Normal Total

	Custo Anual Previsto (R$)	% sobre Base de Contribuição
Benefícios em Regime de Capitalização	R$ 3.779.258,21	27,00
Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura	R$ 0,00	0,00
Benefícios em Regime de Repartição Simples	R$ 0,00	0,00
Total	R$ 3.779.258,21	27,00

ACESSO P0380C97 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6422187 | Página da peça 20 | Processo 00923-0200/23-4 | Página 734

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCD2.7FDF.BC6A.DDE4.FBDD.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Observações:

Custo Suplementar

Forma de Amortização e Apuração do Déficit Atuarial e Amortizar

Forma Amortização: Por Alíquota

Forma de Pagamento: Postecipados

Contas Recuperadas da Demonstração do Resultado Atuarial	Geração Atual (R$)
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	R$ 74.514.488,10
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R$ 34.447.706,79
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER :	R$ 59.448.067,43
Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R$ 0,00

Valor Atual do Bens, Direitos e Demais Ativos a serem incorporados no Exercício Atual: R$ 6.834.326,02

Déficit Atuarial a Amortizar: -R$ 12.546.960,10

ACESSO P0380C97 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6422187 | Página da peça 21 | Processo 00923-0200/23-4 | Página 735

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCD2.7FDF.BC6A.DDE4.FBDD.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Tipo de LDA: Duração do Passivo

Constante definida no art 8º: R$ 1,75

Valor calculada na avaliação atuarial: R$ 19.381.286,12

Valor limite do déficit atuarial: R$ 6.834.326,02

Observações: A avaliação atuarial demonstrou uma situação de desequilíbrio por déficit no valor de R$-19.381.286,12. O cálculo atuarial foi realizado com a Portaria n° 1.467/2022 resultando em um LDA de R$ 6.834.326,02, por meio da duração do passivo, na qual foi utilizada no equacionando do déficit atuarial com prazo de amortização de19 anos. O Relatório de Avaliação Atuarial demonstra o cálculo realizado, bem como o resultado do novo déficit apurado de R$ -12.546.960,10.

Prazo de Amortização

Prazo Remanescente Calculado (anos): 34

Prazo Informado (anos): 20

Justificativa: A avaliação atuarial demonstrou uma situação de desequilíbrio por déficit no valor de R$-19.381.286,12. O cálculo atuarial foi realizado com a Portaria n° 1.467/2022 resultando em um LDA de R$ 6.834.326,02, por meio da duração do passivo, na qual foi utilizada no equacionando do déficit atuarial com prazo de amortização de 19 anos. O Relatório de Avaliação Atuarial demonstra o cálculo realizado, bem como o resultado do novo déficit apurado de R$ -12.546.960,10.

Base Cálculo Contribuição Suplementar

	Composição da Base de Cálculo	Valor Anual Inicial (R$)
Servidores	Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	R$ 13.996.223,41
Aposentados	Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superem o Limite Máximo do RGPS	R$ 0,00
Pensionistas	Total das Parcelas das Pensões Por Morte que Superem o Limite Máximo do RGPS	R$ 0,00
Outros	Outros - Civis (especificar)	R$ 0,00

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCD2.7FDF.BC6A.DDE4.FBDD.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Descrição dos critérios adotados para evolução da folha de pagamento:

Utilizado 2,00% como projeção do crescimento real do salário.

Plano de Amortização

n	Ano	Taxa de Juros (%)	Aportes (R$)	Alíquotas (%)	Base Cálculo (R$)	Saldo Inicial (R$)	(-) Pagamentos (R$)	Saldo Final (R$)	Composição do Pagamento	
									(-) Juros (R$)	(-) Amortização (R$)
1	2023	4,93		8,15	R$ 14.276.147,88	R$ 12.546.960,10	-R$ 1.163.506,05	R$ 12.002.019,18	-R$ 618.565,13	-R$ 544.940,92
2	2024	4,93		8,15	R$ 14.561.670,84	R$ 12.002.019,18	-R$ 1.186.776,17	R$ 11.406.942,56	-R$ 591.699,55	-R$ 595.076,62
3	2025	4,93		8,15	R$ 14.852.904,25	R$ 11.406.942,56	-R$ 1.210.511,70	R$ 10.758.793,13	-R$ 562.362,27	-R$ 648.149,43
4	2026	4,93		8,15	R$ 15.149.962,34	R$ 10.758.793,13	-R$ 1.234.721,93	R$ 10.054.479,70	-R$ 530.408,50	-R$ 704.313,43
5	2027	4,93		8,15	R$ 15.452.961,58	R$ 10.054.479,70	-R$ 1.259.416,37	R$ 9.290.749,18	-R$ 495.685,85	-R$ 763.730,52
6	2028	4,93		8,15	R$ 15.762.020,82	R$ 9.290.749,18	-R$ 1.284.604,70	R$ 8.464.178,41	-R$ 458.033,93	-R$ 826.570,77
7	2029	4,93		8,15	R$ 16.077.261,23	R$ 8.464.178,41	-R$ 1.310.296,79	R$ 7.571.165,62	-R$ 417.284,00	-R$ 893.012,79
8	2030	4,93		8,15	R$ 16.398.806,46	R$ 7.571.165,62	-R$ 1.336.502,73	R$ 6.607.921,36	-R$ 373.258,47	-R$ 963.244,26
9	2031	4,93		8,15	R$ 16.726.782,59	R$ 6.607.921,36	-R$ 1.363.232,78	R$ 5.570.459,10	-R$ 325.770,52	-R$ 1.037.462,26
10	2032	4,93		8,15	R$ 17.061.318,24	R$ 5.570.459,10	-R$ 1.390.497,44	R$ 4.454.585,29	-R$ 274.623,63	-R$ 1.115.873,81
11	2033	4,93		8,15	R$ 17.402.544,60	R$ 4.454.585,29	-R$ 1.418.307,38	R$ 3.255.888,96	-R$ 219.611,05	-R$ 1.198.696,33
12	2034	4,93		8,15	R$ 17.750.595,49	R$ 3.255.888,96	-R$ 1.446.673,53	R$ 1.969.730,76	-R$ 160.515,33	-R$ 1.286.158,20
13	2035	4,93		8,15	R$ 18.105.607,40	R$ 1.969.730,76	-R$ 1.475.607,00	R$ 591.231,49	-R$ 97.107,73	-R$ 1.378.499,27
14	2036	4,93		8,15	R$ 18.467.719,55	R$ 591.231,49	-R$ 1.505.119,14	-R$ 884.739,94	-R$ 29.147,71	-R$ 1.475.971,43

ACESSO P0380C97 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6422187 | Página da peça 23 | Processo 00923-0200/23-4 | Página 737

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCD2.7FDF.BC6A.DDE4.FBDD.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

n	Ano	Taxa de Juros (%)	Aportes (R$)	Alíquotas (%)	Base Cálculo (R$)	Saldo Inicial (R$)	(-) Pagamentos (R$)	Saldo Final (R$)	Composição do Pagamento	
									(-) Juros (R$)	(-) Amortização (R$)
15	2037	4,93		8,15	R$ 18.837.073,94	-R$ 884.739,94	-R$ 1.535.221,53	-R$ 2.463.579,15	R$ 43.617,68	-R$ 1.578.839,21
16	2038	4,93		8,15	R$ 19.213.815,42	-R$ 2.463.579,15	-R$ 1.565.925,96	-R$ 4.150.959,56	R$ 121.454,45	-R$ 1.687.380,41
17	2039	4,93		8,15	R$ 19.598.091,73	-R$ 4.150.959,56	-R$ 1.597.244,48	-R$ 5.952.846,35	R$ 204.642,31	-R$ 1.801.886,79
18	2040	4,93		8,15	R$ 19.990.053,57	-R$ 5.952.846,35	-R$ 1.629.189,37	-R$ 7.875.511,05	R$ 293.475,33	-R$ 1.922.664,70
19	2041	4,93		8,15	R$ 20.389.854,64	-R$ 7.875.511,05	-R$ 1.661.773,15	-R$ 9.925.546,89	R$ 388.262,69	-R$ 2.050.035,84

Observação Sistema:

Observações:

O plano de amortização do déficit atuarial vigente pode ser mantido com utilização do LDA. O Relatório Atuarial apresenta outras opções de planos de amortização que equacionam integralmente o déficit atuarial.

Custo com a Administração do Plano

ACESSO P0380C97 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6422187 | Página da peça 24 | Processo 00923-0200/23-4 | Página 738

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCD2.7FDF.BC6A.DDE4.FBDD.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Limite da Norma Geral

Valor Total das Remunerações dos Segurados Ativos em 2022:	R$ 13.996.223,41
Valor Total dos Proventos de Aposentadorias em 2022:	R$ 2.859.011,74
Valor Total das Pensões por Morte em 2022:	R$ 704.721,81
Total:	R$ 17.559.956,96
Limite de Gastos com despesas Administrativas para 2023 (R$):	R$ 351.199,14

Limite Estabelecido pelo Ente em Lei

Alíquota

Taxa de Administração definida pelo Ente em Lei (%):	1,00
Base de Cálculo Anual da Taxa de Administração (R$):	R$ 17.559.956,96
Limite de Gastos com despesas administrativas para 2023 (R$):	R$ 175.599,57

Aporte

Valor do aporte anual para custeio das despesas administrativas estabelecido pelo Ente mediante Lei:	R$ 0,00

Custo Previsto para 2023

Alíquota

Valor Previsto das despesas administrativas para 2023:	R$ 139.962,23
Base de Cálculo Anual da Taxa de Administração para 2022(R$):	R$ 13.996.223,41
Taxa de Administração para 2023(%):	1,00

ACESSO P0380C97 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6422187 | Página da peça 25 | Processo 00923-0200/23-4 | Página 739

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCD2.7FDF.BC6A.DDE4.FBDD.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Plano de Custeio a Constar em Lei

Contribuição Normal e Taxa de Administração

		Situação Atual		Situação Definida na Avaliação Atuarial	
	Valor Anual da Base de Cálculo (R$)	Aliquota (%)	Contribuição Esperada Atual	Aliquota Definida na Avaliação Atuarial (%)	Contribuição Esperada Definida
Ente Federativo	R$ 13.996.223,41	13,00	R$ 1.819.509,04	13,00	R$ 1.819.509,04
Taxa de Administração	R$ 13.996.223,41	1,00	R$ 139.962,23	1,00	R$ 139.962,23
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas			R$ 0,00		
Ente Federativo - Total	R$ 27.992.446,82	14,00	R$ 1.959.471,27	14,00	R$ 1.959.471,27
Segurados Ativos	R$ 13.996.223,41	14,00	R$ 1.959.471,28	14,00	R$ 1.959.471,28
Aposentados	R$ 28.552,81	14,00	R$ 3.997,39	14,00	R$ 3.997,39
Pensionistas	R$ 0,00	14,00	R$ 0,00	14,00	R$ 0,00
Total					

Observação:

Novo Plano de Amortização a Constar em Lei

Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial previsto em Lei será revisado: Não

Justificativa: O plano de custeio vigente já é suficiente para equacionar o passivo atuarial com utilização de LDA. O Relatório Atuarial apresenta outras opções de planos de amortização que equacionam integralmente o déficit atuarial. Conforme Portaria MTP nº 1.467/2022, em relação a taxa de administração, passa a ser aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS.

Comparativo de Receitas e Despesas Previdenciarias Projetadas e Executadas

ACESSO P0380C97 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6422187 | Página da peça 26 | Processo 00923-0200/23-4 | Página 740

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCD2.7FDF.BC6A.DDE4.FBDD.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Descrição	Geração Atual		
	Projetado para 2022	Executado em 2022	Diferença
Base de Cálculo da Contribuição Normal	R$ 12.716.265,51	R$ 13.996.223,41	-R$ 1.279.957,90
Benefícios Concedidos - Contribuições dos Aposentados	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios Concedidos - Contribuições dos Pensionistas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	R$ 1.780.277,17	R$ 1.959.471,28	-R$ 179.194,11
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	R$ 1.780.277,17	R$ 1.959.471,28	-R$ 179.194,11
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	R$ 0,00	R$ 3.997,39	-R$ 3.997,39
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	R$ 0,00	R$ 135.468,30	-R$ 135.468,30
Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	R$ 0,00	R$ 1.140.692,21	-R$ 1.140.692,21
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Receitas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS COM CONTRIBUIÇÕES E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	R$ 4.378.962,13	R$ 5.199.100,46	-R$ 820.138,33
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	R$ 0,00	R$ 2.859.011,74	-R$ 2.859.011,74
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões Por Morte	R$ 0,00	R$ 704.721,81	-R$ 704.721,81
Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

ACESSO P0380C97 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6422187 | Página da peça 27 | Processo 00923-0200/23-4 | Página 741

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCD2.7FDF.BC6A.DDE4.FBDD.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Descrição	Geração Atual		
	Projetado para 2022	Executado em 2022	Diferença
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Aposentados	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Despesas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS DO PLANO	R$ 2.575.423,22	R$ 3.563.733,55	-R$ 988.310,33
INSUFICIÊNCIA OU EXCEDENTE FINANCEIRO	R$ 1.803.538,91	R$ 1.635.366,91	R$ 168.172,00
RENTABILIDADE ESPERADA	R$ 4,93	R$ 4,93	R$ 0,00
Rentabilidade dos Ativos que compõem os Recursos Garantidores	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Comparativo de Informações das Últimas Avaliações Atuariais

Descrição	2023	2022	2021
BASE NORMATIVA			
PLANO DE CUSTEIO VIGENTE			
Contribuição Normal - Ente Federativo	14.00	14.00	14.00
BASE CADASTRAL			
ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO COBERTA			

ACESSO P0380C97 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6422187 | Página da peça 28 | Processo 00923-0200/23-4 | Página 742

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCD2.7FDF.BC6A.DDE4.FBDD.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Comparativo de Informações das Últimas Avaliações Atuariais

Descrição	2023	2022	2021
Quantidade de Segurados Ativos	433.00	448.00	466.00
Quantidade de Aposentados	88.00	84.00	78.00
Quantidade de Pensionistas	23.00	23.00	20.00
Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	2486.45	2183.42	2187.92
Média do Valor do Benefício dos Aposentados	2499.14	2236.49	2212.92
Média do Valor do Benefícios dos Pensionistas	2356.93	2197.44	2093.92
Idade Média dos Segurados Ativos	45.58	45.00	45.09
Idade Média dos Aposentados	67.92	68.00	67.72
Idade Média dos Pensionistas	59.39	55.00	57.65
Idade Média Projetada Para Aposentadoria	61.00	63.00	60.77
BASE TÉCNICA			
REGIMES E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO			
Método de Financiamento Adotado	PUC	IEN	IEN
RESULTADOS			
VALORES DOS COMPROMISSOS			
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	74514488.10	65812340.98	60463029.07
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	36854404.20	31336105.34	29124252.01
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	33176.04	29575.25	63617.82
Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos	36821228.16	31306530.09	29060634.19
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder	105721384.84	93661064.40	97775244.27

ACESSO P0380C97 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6422187 | Página da peça 29 | Processo 00923-0200/23-4 | Página 743

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCD2.7FDF.BC6A.DDE4.FBDD.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Comparativo de Informações das Últimas Avaliações Atuariais

Descrição	2023	2022	2021
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder	40437003.22	33353194.29	33813550.50
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder	65284381.62	60307870.11	63961693.77
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	9980305.23	9999773.58	11420954.66
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	1770469.67	1337397.37	1161025.13
Resultado Atuarial	19381286.12	17315940.33	22299369.36
CUSTO NORMAL			
CUSTO ANUAL PREVISTO (% SOBRE BASE DE CONTRIBUIÇÃO)			
Benefícios em Regime de Capitalização (%)	27.00	24.96	27.00
Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (%)	0.00	2.02	0.00
Benefícios em Regime de Repartição Simples (%)	0.00	0.00	0.00
ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL DEFINIDAS			
Ente Federativo - Contribuição Normal	13.00	13.00	13.00
Taxa de Administração	1.00	1.00	1.00

Parecer Atuarial

Temas	Parecer
Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados	Os ingressos de servidores resultam dos concursos públicos realizados onde as variáveis idade/sexo e, em alguns casos, níveis de escolaridade, não são consideradas. Por esse motivo, não é possível prever as alterações no perfil ou na composição da
Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados	O cadastro fornecido pelo Município e que serviu de sustentação para a avaliação atuarial, através de informações cadastrais atualizadas, referente aos servidores ativos, inativos e pensionistas, com dados informativos sobre o estado civil, idade,
Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do Plano de Benefícios	Os regimes financeiros adotados estão estruturados para obter um volume de contribuições adequado à formação dos recursos garantidores destinados à cobertura dos compromissos futuros do plano previdenciário e da taxa de administração.
Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados	As hipóteses atuariais adotadas estão perfeitamente adequadas às características da massa segurada. As expectativas biométricas e financeiras esperadas para o curto e médio prazo serão avaliadas com a necessária frequência, tendo em vista que
Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados	O valor da compensação previdenciária foi calculado adotando o limite de 7% do Valor Atual dos Benefícios Futuros do plano previdenciário.

ACESSO P0380C97 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6422187 | Página da peça 30 | Processo 00923-0200/23-4 | Página 744

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.FCD2.7FDF.BC6A.DDE4.FBDD.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Temas	Parecer
Composição e características dos ativos garantidores do plano de benefícios	Ativos enquadrados conforme Resolução n° 4.963/2021.
Variação dos Compromissos do Plano (VABF e VACF)	Considerando o princípio da equivalência atuarial, o valor atual dos benefícios futuros (VABF) está perfeitamente adequado às contribuições futuras a receber (VACF). No entanto, o sistema previdenciário como um todo é extremamente sensível, previsível
Resultado da avaliação atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS	A legislação em vigor autoriza o financiamento do referido déficit em 19 anos, através de alíquota especial (suplementar) sugerida na aba Custo Suplementar.Conforme Portaria MTP nº 1.467/2022, em relação a taxa de administração, passa a ser
Plano de custeio a ser implementado e medidas para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial	A legislação em vigor autoriza o financiamento do referido déficit em 19 anos, através de alíquota especial (suplementar) sugerida na aba Custo Suplementar.Conforme Portaria MTP nº 1.467/2022, em relação a taxa de administração, passa a ser
Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas avaliações atuariais	O Índice de Cobertura da Reserva Matemática (ICRM = ATIVOS/RESERVA MATEMÁTICA) nas três últimas avaliações resultou em 67,55%, 71,84% e 65%, respectivamente.
Identificação dos principais riscos do plano de benefícios	De maneira geral, os principais riscos dos planos de benefícios previdenciários estão direcionados: 1º à ausência de um gerenciamento adequado e responsável no que se refere às questões administrativas e financeiras do RPPS, por falta de

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9839.22EF.4246.4340.268B.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DO REGIME PRÓPRO E COMPLEMENTAR - SRPC

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

ENTE

Nome: São Jerônimo **UF:** RS

DADOS DO ATUÁRIO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: JOEL FRAGA DA SILVA **MTE:** 1090

DADOS DOS ORGÃOS/ENTIDADES

CNPJ	Nome	Poder	Tipo	Competência da Base Cadastral
88.117.700/0001-01	MUNICIPIO DE SAO JERONIMO	Executivo	Administração Direta	12/2023
90.893.439/0001-83	SAO JERONIMO CAMARA MUNICIPAL	Legislativo	Administração Direta	12/2023
10.581.860/0001-10	Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Jerônimo	Executivo	Administração Direta	12/2023

ACESSO P0380C98 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6422188 | Página da peça 1 | Processo 00923-0200/23-4 | Página 746

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9839.22EF.4246.4340.268B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

COMPOSICÂO DE MASSA

Civil

Segregação de Massa

[X] Não Possui [ ] Instituída neste Exercício ou Mantida [ ] Revisada neste Exercício [ ] Extinta neste Exercício

Benefícios Mantido pelo

Possui Aposentadorias ou Pensões por Morte de Responsabilidade Financeira do Tesouro, que não se caracterizam como Segregação da Massa? [ ] Sim [X] Não

Militar

Segregação de Massa

[ ] Não Possui [ ] Instituída neste Exercício ou Mantida [ ] Revisada neste Exercício [ ] Extinta neste Exercício

Benefícios Mantido pelo

Possui Aposentadorias ou Pensões por Morte de Responsabilidade Financeira do Tesouro, que não se caracterizam como Segregação da Massa? [ ] Sim [ ] Não

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9839.22EF.4246.4340.268B.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS

SECRETARIA DO REGIME PRÓPRO E COMPLEMENTAR - SRPC

DEPARTAMENTO DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO - DRPSP

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

IDENTIFICAÇÃO DO DRAA

Exercício do DRAA: 2024

Tipo do DRAA: Avaliação Atuarial Anual

Avaliação Atuarial Inicial: [ ] Sim [X] Não

Data da Avaliação: 31/12/2023

Data de Elaboração da Avaliação: 28/02/2024

Nº da Nota Técnica Atuarial Vigente - Plano Previdenciário: 2023.000333.1

Nº da Nota Técnica Atuarial Vigente - Plano Financeiro:

Descrição:

Retificação: [ ] Sim [X] Não

Motivado por Iniciativa Própria: [ ] Sim [ ] Não

Justificativa:

Motivado por Notificação: [ ] Sim [ ] Não

Números da Notificação:

ACESSO P0380C98 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6422188 | Página da peça 3 | Processo 00923-0200/23-4 | Página 748

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9839.22EF.4246.4340.268B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Plano Civil

Previdenciário

Civil >> Previdenciário >> Base Normativa

Plano de Custeio Vigente

Contribuição Normal

Ente Federativo

Norma

Aliquota (%): 13,00 **Tipo da Norma:** **Número da Norma:** **Data da Norma:** **Dispositivo da Norma:**

Base de Cálculo da Contribuilção do Ente Federativo

Base de Cálculo	Tipo da Norma	Número da Norma	Data da Norma	Dispositivo da Norma
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	Lei	3288	15/07/2014	Art. 1º
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superem o Limite Máximo do RGPS	Lei	3288	15/07/2014	Art. 1º
Total das Parcelas das Pensões Por Morte que Superem o Limite Máximo do RGPS	Lei	3288	15/07/2014	Art. 1º

Aposentados

Norma

Aliquota (%): 14,00 **Tipo da Norma:** **Número da Norma:** **Data da Norma:** **Dispositivo da Norma:**

Pensionistas

Norma

Aliquota (%): 14,00 **Tipo da Norma:** **Número da Norma:** **Data da Norma:** **Dispositivo da Norma:**

ACESSO P0380C98 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6422188 | Página da peça 4 | Processo 00923-0200/23-4 | Página 749

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9839.22EF.4246.4340.268B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Segurados Ativos

Norma

Aliquota (%): 14,00 **Tipo da Norma:** **Número da Norma:** **Data da Norma:** **Dispositivo da Norma:**

Administração do Plano

Custeada com Recursos do RPPS **Alíquota (%):** 1,00 **Aporte (R$):** R$ 0,00

Fundamento Legal

Tipo da Norma: Lei **Número da Norma:** 3230 **Data da Norma:** 13/01/2014 **Dispositivo da Norma:** Art. 1º

Base de Calculo da Taxa de Administração

Base de Cálculo	Tipo da Norma	Número da Norma	Data da Norma	Dispositivo da Norma
Total das Remunerações dos Segurados Ativos, Aposentados e Pensionistas do Exercício Anterior	Lei	3230	13/01/2014	Art. 1º

Plano de Amortização do Déficit Atuarial

Possui Plano de Amortização para Equacionamento do Déficit Atuarial Implementado em Lei: Sim **Mês/Ano de Início do Plano:** 08/2021

Fundamento Legal

Tipo da Norma: Lei **Número da Norma:** 3963 **Data da Norma:** 20/07/2021 **Dispositivo da Norma:** Art. 1º

ACESSO P0380C98 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6422188 | Página da peça 5 | Processo 00923-0200/23-4 | Página 750

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9839.22EF.4246.4340.268B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Plano de Amortização

Ano	Alíquota (%)	Aporte Anual (R$)
2021	12.15	
2022	9.15	
2023	8.15	
2024	8.15	
2025	8.15	
2026	8.15	
2027	8.15	
2028	8.15	
2029	8.15	
2030	8.15	
2031	8.15	
2032	8.15	
2033	8.15	
2034	8.15	
2035	8.15	
2036	8.15	
2037	8.15	
2038	8.15	
2039	8.15	
2040	8.15	
2041	8.15	

Base de Cálculo

Base de Cálculo	Tipo da Norma	Número da Norma	Data da Norma	Dispositivo da Norma
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	Lei	3021	27/12/2011	Art. 1º
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superem o Limite Máximo do RGPS	Lei	3021	27/12/2011	Art. 1º
Total das Parcelas das Pensões Por Morte que Superem o Limite Máximo do RGPS	Lei	3021	27/12/2011	Art. 1º

ACESSO P0380C98 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6422188 | Página da peça 6 | Processo 00923-0200/23-4 | Página 751

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9839.22EF.4246.4340.268B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Segregação de Massa

Fundamento Legal

Tipo da Norma: **Número da Norma:** **Data da Norma:** **Dispositivo da Norma:**

Critérios para Composição do Plano Previdenciário

Data de Ingresso do Segurado (Data do Corte): **Idade do Segurado:** **Condição do Segurado:**

Outros:

Atuário Responsável pelo Projeto de Segregação

Nome: **Número do Registro Profissional:**

Aprovação prévia do MPS

Tipo do Documento: **Número do Documento:** **Data do Documento:**

Plano de Benefícios

Benefícios	Tipo da Norma	Número da Norma	Dispositivo da Norma	Data da Norma
Aposentadoria Por Invalidez Permanente	Lei	2363	Art. 24	24/02/2005
Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	Lei	2363	Art. 24	24/02/2005
Aposentadoria Especial - Professor - Educação Infantil e Ensino Fund. e Médio	Lei	2363	Art. 24	24/02/2005
Pensão Por Morte de Servidor em Atividade	Lei	2363	Art. 24	24/02/2005
Pensão Por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	Lei	2363	Art. 24	24/02/2005
Pensão Por Morte de Aposentado por Invalidez	Lei	2363	Art. 24	24/02/2005

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9839.22EF.4246.4340.268B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Civil >> Previdenciário >> Base Cadastral

Estatísticas da População Coberta

Órgão/Entidade	População Coberta	Quantidade (A)			Média da B. Cálculo ou Média do Vr. do Benefício (B)		Idade Média		IMP		IMA		Valor da Folha Mensal (AxB)		
		Fem.	Masc.	Total	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Total
MUNICIPIO DE SAO JERONIMO	Servidores - DEMAIS SERVIDORES - Sem critério diferenciado para aposentadoria	192	113	305	R$ 2.677,42	R$ 2.647,24	44.38	46.89	59.00	63.00	30.05	31.75	R$ 514.064,64	R$ 299.138,12	R$ 813.202,76
MUNICIPIO DE SAO JERONIMO	Servidores - PROFESSORES DA EDUC. INFANTIL E DO ENSINO FUND. E MÉDIO - Critério para aposentadoria como professor	27	20	47	R$ 2.925,00	R$ 2.374,20	42.59	45.00	54.00	58.00	29.85	30.00	R$ 78.975,00	R$ 47.484,00	R$ 126.459,00
SAO JERONIMO CAMARA MUNICIPAL	Servidores - DEMAIS SERVIDORES - Sem critério diferenciado para aposentadoria	1	1	2	R$ 6.870,39	R$ 3.820,85	42.00	48.00	59.00	63.00	34.00	27.00	R$ 6.870,39	R$ 3.820,85	R$ 10.691,24
Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Jerônimo	Servidores - DEMAIS SERVIDORES - Sem critério diferenciado para aposentadoria	0	0	0	R$ 0,00	R$ 0,00	0.00	0.00	59.00	63.00	0.00	0.00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
MUNICIPIO DE SAO JERONIMO	Servidores Iminentes - DEMAIS SERVIDORES - Sem critério diferenciado para aposentadoria	25	17	42	R$ 3.636,82	R$ 2.680,17	61.52	65.52	62.52	66.52	42.36	44.00	R$ 90.920,50	R$ 45.562,89	R$ 136.483,39
MUNICIPIO DE SAO JERONIMO	Servidores Iminentes - PROFESSORES DA EDUC. INFANTIL E DO ENSINO FUND. E MÉDIO - Critério para aposentadoria como professor	5	8	13	R$ 3.361,03	R$ 2.448,45	59.00	63.50	60.00	64.50	42.60	45.00	R$ 16.805,15	R$ 19.587,60	R$ 36.392,75
SAO JERONIMO CAMARA MUNICIPAL	Servidores Iminentes - DEMAIS SERVIDORES - Sem critério diferenciado para aposentadoria	0	0	0	R$ 0,00	R$ 0,00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Jerônimo	Servidores Iminentes - DEMAIS SERVIDORES - Sem critério diferenciado para aposentadoria	0	0	0	R$ 0,00	R$ 0,00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Jerônimo	Aposentados - DEMAIS SERVIDORES - Por Idade	20	7	27	R$ 2.006,59	R$ 2.137,17	66.75	69.57					R$ 40.131,80	R$ 14.960,19	R$ 55.091,99
Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Jerônimo	Aposentados - DEMAIS SERVIDORES - Por Tempo de Contribuição	26	16	42	R$ 3.432,71	R$ 4.087,36	67.73	70.50					R$ 89.250,46	R$ 65.397,76	R$ 154.648,22
Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Jerônimo	Aposentados - DEMAIS SERVIDORES - Compulsória	0	3	3	R$ 0,00	R$ 1.660,55	0.00	78.00					R$ 0,00	R$ 4.981,65	R$ 4.981,65
Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Jerônimo	Aposentados - PROFESSORES DA EDUC. INFANTIL E DO ENSINO FUND. E MÉDIO - Por Tempo de Contribuição	0	0	0	R$ 0,00	R$ 0,00	0.00	0.00					R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Jerônimo	Aposentados - DEMAIS SERVIDORES - Por Invalidez	14	7	21	R$ 1.519,09	R$ 1.570,99	68.35	65.57					R$ 21.267,26	R$ 10.996,93	R$ 32.264,19
Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Jerônimo	Pensionistas - DEMAIS SERVIDORES	17	6	23	R$ 2.542,92	R$ 2.376,03	65.00	45.00					R$ 43.229,64	R$ 14.256,18	R$ 57.485,82

Avaliação Crítica

ACESSO P0380C98 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6422188 | Página da peça 8 | Processo 00923-0200/23-4 | Página 753

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9839.22EF.4246.4340.268B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Atualização da Base Cadastral

Segurados Ativos :	X	Data do Último Recenseamento Previdenciário :	30/10/2023	Percentual de Cobertura do Último Recenseamento Previdenciário :	100,00
Aposentados :	X	Data do Último Recenseamento Previdenciário :	30/10/2023	Percentual de Cobertura do Último Recenseamento Previdenciário :	100,00
Pensionistas :	X	Data do Último Recenseamento Previdenciário :	30/10/2023	Percentual de Cobertura do Último Recenseamento Previdenciário :	100,00

Amplitude da Base Cadastral

Percentual de Cobertura da População : 100.00

Percentual de Cobertura em Relação aos Órgãos e Entidades : 100.00

Grupo	Descrição	Consistência da Base Cadastral	Completude da Base Cadastral
Ativo	Identificação do Segurado Ativo	76%-100%	76%-100%
Ativo	Sexo	76%-100%	76%-100%
Ativo	Estado Civil	76%-100%	76%-100%
Ativo	Data de Nascimento	76%-100%	76%-100%
Ativo	Data de Ingresso no ENTE	76%-100%	76%-100%
Ativo	Identificação do Cargo Atual	76%-100%	76%-100%
Ativo	Base de Cálculo (Remuneração de Contribuição)	76%-100%	76%-100%
Ativo	Tempo de Contribuição para o RGPS	76%-100%	76%-100%
Ativo	Tempo de Contribuição para Outros RPPS	76%-100%	76%-100%
Ativo	Data de Nascimento do Cônjuge	76%-100%	76%-100%
Ativo	Número de Dependentes	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Identificação do Aposentado	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Sexo	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Estado Civil	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Data de Nascimento	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Data de Nascimento do Cônjuge	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Data de Nascimento do Dependente Mais Novo	76%-100%	76%-100%

ACESSO P0380C98 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6422188 | Página da peça 9 | Processo 00923-0200/23-4 | Página 754

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9839.22EF.4246.4340.268B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Grupo	Descrição	Consistência da Base Cadastral	Completude da Base Cadastral
Aposentado	Valor do Benefício	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Condição do Aposentado (válido ou inválido)	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Tempo de Contribuição para o RPPS	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Tempo de Contribuição para outros Regimes	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Valor Mensal da Compensação Previdenciária	76%-100%	76%-100%
Aposentado	Número de Dependentes	76%-100%	76%-100%
Pensão	Identificação do Pensão	76%-100%	76%-100%
Pensão	Número de Pensionistas	76%-100%	76%-100%
Pensão	Sexo do Pensionista Principal	76%-100%	76%-100%
Pensão	Data de Nascimento	76%-100%	76%-100%
Pensão	Valor do Benefício	76%-100%	76%-100%
Pensão	Condição do Pensionista (válido ou inválido)	76%-100%	76%-100%
Pensão	Duração do Benefício (vitalício ou temporário)	76%-100%	76%-100%

Tratamento da Base Cadastral

Grupo	Descrição	Inconsistências Encontradas	Adoção de Premissa	Quantidade de Registros	Descrição de Premissa Utilizada
Ativo	Número de Dependentes				
Ativo	Data de Nascimento do Cônjuge	Não informado	X	1	Se titular homem, considera-se cônjuge 3 anos mais jovem; do contrário, cônjuge 3 anos mais velho
Ativo	Tempo de Contribuição para Outros RPPS				
Ativo	Tempo de Contribuição para o RGPS				
Ativo	Base de Cálculo (Remuneração de Contribuição)				
Ativo	Identificação do Cargo Atual				
Ativo	Data de Ingresso no ENTE				
Ativo	Data de Nascimento				
Ativo	Estado Civil				
Ativo	Sexo				
Ativo	Identificação do Segurado Ativo				

ACESSO P0380C98 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6422188 | Página da peça 10 | Processo 00923-0200/23-4 | Página 755

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9839.22EF.4246.4340.268B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Grupo	Descrição	Inconsistências Encontradas	Adoção de Premissa	Quantidade de Registros	Descrição de Premissa Utilizada
Aposentado	Número de Dependentes				
Aposentado	Valor Mensal da Compensação Previdenciária				
Aposentado	Tempo de Contribuição para outros Regimes				
Aposentado	Tempo de Contribuição para o RPPS				
Aposentado	Condição do Aposentado (válido ou inválido)				
Aposentado	Valor do Benefício				
Aposentado	Data de Nascimento do Dependente Mais Novo				
Aposentado	Data de Nascimento do Cônjuge				
Aposentado	Data de Nascimento	Data de Nascimento incompatível com idade atual ou não informado	X	1	Utilizado média do grupo, de acordo com sexo
Aposentado	Estado Civil				
Aposentado	Sexo				
Aposentado	Identificação do Aposentado				
Pensão	Duração do Benefício (vitalício ou temporário)				
Pensão	Condição do Pensionista (válido ou inválido)				
Pensão	Valor do Benefício				
Pensão	Data de Nascimento				
Pensão	Sexo do Pensionista Principal				
Pensão	Número de Pensionistas				
Pensão	Identificação do Pensão				

ACESSO P0380C98 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6422188 | Página da peça 11 | Processo 00923-0200/23-4 | Página 756

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9839.22EF.4246.4340.268B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Civil >> Previdenciário >> Base Técnica

Regimes e Métodos de Financiamento

Benefícios do Plano	Regime Financeiro e Método de Financiamento	Descrição do Método de Financiamento
Aposentadoria Por Invalidez Permanente	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO - CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO	
Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO - CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO	
Aposentadoria Especial - Professor - Educação Infantil e Ensino Fund. e Médio	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO - CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO	
Pensão Por Morte de Servidor em Atividade	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO - CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO	
Pensão Por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO - CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO	
Pensão Por Morte de Aposentado por Invalidez	REGIME FINANCEIRO DE CAPITALIZAÇÃO - CRÉDITO UNITÁRIO PROJETADO	

Hipóteses Atuariais

Hipóteses Demográficas, Econômicas e Financeiras

	Unidade	Hipóteses
Projeção da Taxa de Juros Real para o Exercício	PERCENTUAL	4.92
Projeção de Crescimento Real do Salário	PERCENTUAL	1.58
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	PERCENTUAL	0.00
Critério para Projeção do Valor dos Proventos Calculados pela Média	TEXTO	80% da última remuneração do servidor em atividade
Projeção da Taxa de Inflação de Longo Prazo	PERCENTUAL	0.00
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios	PERCENTUAL	100.00
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários	PERCENTUAL	100.00
Projeção da Taxa de Rotatividade	TEXTO	Não Utilizado
Critérios da Projeção de Novos Entrantes	TEXTO	Não Utilizado
Projeção de Novos Entrantes para o Exercício - Quantidade de saídas por morte	INTEIRO	0
Projeção de Novos Entrantes para o Exercício - Quantidade de saídas por aposentadoria	INTEIRO	0
Projeção de Novos Entrantes para o Exercício - Quantidade de saídas por desligamento	INTEIRO	0
Projeção de Novos Entrantes - Quantidade de entradas	INTEIRO	0
Composição Familiar - Servidores em atividade	TEXTO	Dados de cônjuges e filhos fornecidos pelo Ente.

ACESSO P0380C98 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6422188 | Página da peça 12 | Processo 00923-0200/23-4 | Página 757

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9839.22EF.4246.4340.268B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Hipóteses Demográficas, Econômicas e Financeiras

	Unidade	Hipóteses
Probabilidade de Casados, se adotada premissa	TEXTO	50%
Diferença da Idade entre titular masculino e cônjuge feminino, se adotada premissa	TEXTO	Titular 3 anos mais velho
Diferença da Idade entre titular feminino e cônjuge masculino, se adotada premissa	TEXTO	Titular 3 anos mais jovem
Composição Familiar - Aposentados	TEXTO	Dados de cônjuges e filhos fornecidos pelo Ente.
Probabilidade de Casados, se adotada premissa	TEXTO	Não Utilizado
Diferença da Idade entre titular masculino e cônjuge feminino, se adotada premissa	TEXTO	Titular 3 anos mais velho
Diferença da Idade entre titular feminino e cônjuge masculino, se adotada premissa	TEXTO	Titular 3 anos mais jovem
Hipótese Adotada para Entrada em Aposentadoria	TEXTO	Quando completado os requisitos mínimos.
Outras Hipóteses Adotadas	TEXTO	Não Utilizado

Hipóteses Biométricas

Tipo Tábua	Tábua da População Masculina	Tábua da População Feminina
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	IBGE 2021 - Masculina - Extrap MPS	IBGE 2021 - Feminina - Extrap MPS
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	IBGE 2021 - Masculina - Extrap MPS	IBGE 2021 - Feminina - Extrap MPS
Tábua de Mortalidade de Inválido	IBGE 2021 - Masculina - Extrap MPS	IBGE 2021 - Feminina - Extrap MPS
Tábua de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas
Tábua de Morbidez	Outras	Outras
Outras Tábuas utilizadas	IBGE 2021 - Masculina - Extrap MPS	IBGE 2021 - Feminina - Extrap MPS

Descrição da Hipótese de Novos Entrantes: Esta premissa não foi adotada para efeito da definição do plano de custeio e reservas matemáticas.

Justificativa da Adoção de Hipóteses

Hipóteses Demográficas, Econômicas e Financeiras

ACESSO P0380C98 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6422188 | Página da peça 13 | Processo 00923-0200/23-4 | Página 758

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9839.22EF.4246.4340.268B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

	Unidade	Valor previsto no DRAA de 2021	Valor ocorrido em 2021	Valor previsto no DRAA de 2022	Valor ocorrido em 2022	Valor previsto no DRAA de 2023	Valor ocorrido em 2023	Perspectiva de Longo prazo	Justificativa Técnica para Eventuais Discrepâncias em Relação a Hipótese Adotada
Projeção da Taxa de Juros Real para o Exercício	PERCENTUAL	0	0	0	0	0	0	0	0
Projeção de Crescimento Real do Salário	PERCENTUAL	0	0	0	0	0	0	0	0
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	PERCENTUAL	0	0	0	0	0	0	0	0
Critério para Projeção do Valor dos Proventos Calculados pela Média	TEXTO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	80% da última remuneração em atividade	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Projeção da Taxa de Inflação de Longo Prazo	PERCENTUAL	0	0	0	0	0	0	0	0
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Benefícios	PERCENTUAL	0	0	0	0	100	0	0	0
Fator de Determinação do Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários	PERCENTUAL	0	0	0	0	100	0	0	0
Projeção da Taxa de Rotatividade	TEXTO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Critérios da Projeção de Novos Entrantes	TEXTO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Projeção de Novos Entrantes para o Exercício - Quantidade de saídas por morte	INTEIRO	0	0	0	0	0	0	0	0
Projeção de Novos Entrantes para o Exercício - Quantidade de saídas por aposentadoria	INTEIRO	0	0	0	0	0	0	0	0
Projeção de Novos Entrantes para o Exercício - Quantidade de saídas por desligamento	INTEIRO	0	0	0	0	0	0	0	0

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9839.22EF.4246.4340.268B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

	Unidade	Valor previsto no DRAA de 2021	Valor ocorrido em 2021	Valor previsto no DRAA de 2022	Valor ocorrido em 2022	Valor previsto no DRAA de 2023	Valor ocorrido em 2023	Perspectiva de Longo prazo	Justificativa Técnica para Eventuais Discrepâncias em Relação a Hipótese Adotada
Projeção de Novos Entrantes - Quantidade de entradas	INTEIRO	0	0	0	0	0	0	0	0
Composição Familiar - Servidores em atividade	TEXTO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Dados de cônjuges e filhos fornecidos pelo Ente.	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Probabilidade de Casados, se adotada premissa	TEXTO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	0,5	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Diferença da Idade entre titular masculino e cônjuge feminino, se adotada premissa	TEXTO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Titular 3 anos mais velho	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Diferença da Idade entre titular feminino e cônjuge masculino, se adotada premissa	TEXTO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Titular 3 anos mais jovem	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Composição Familiar - Aposentados	TEXTO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Dados de cônjuges e filhos fornecidos pelo Ente.	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Probabilidade de Casados, se adotada premissa	TEXTO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Diferença da Idade entre titular masculino e cônjuge feminino, se adotada premissa	TEXTO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Titular 3 anos mais velho	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Diferença da Idade entre titular feminino e cônjuge masculino, se adotada premissa	TEXTO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Titular 3 anos mais jovem	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Hipótese Adotada para Entrada em Aposentadoria	TEXTO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Quando completado os requisitos mínimos.	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Outras Hipóteses Adotadas	TEXTO	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
Hipóteses Biométricas									

ACESSO P0380C98 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6422188 | Página da peça 15 | Processo 00923-0200/23-4 | Página 760

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9839.22EF.4246.4340.268B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

	População	Número de eventos previstos pela tábua utilizada no DRAA de 2021	Número de eventos ocorridos em 2021	Número de eventos previstos pela tábua utilizada no DRAA de 2022	Número de eventos ocorridos em 2022	Número de eventos previstos pela tábua utilizada no DRAA de 2023	Número de eventos ocorridos em 2023	Justificativa Técnica para Eventuais Discrepâncias em Relação a Hipótese Adotada
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	Masculino	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Laborativa	Feminino	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	Masculino	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0
Tábua de Mortalidade de Válido - Fase Pós Laborativa	Feminino	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0
Tábua de Mortalidade de Inválido	Masculino	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0
Tábua de Mortalidade de Inválido	Feminino	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0
Tábua de Entrada em Invalidez	Masculino	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0
Tábua de Entrada em Invalidez	Feminino	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0
Tábua de Morbidez	Masculino	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0
Tábua de Morbidez	Feminino	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0
Outras Tábuas utilizadas	Masculino	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0
Outras Tábuas utilizadas	Feminino	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9839.22EF.4246.4340.268B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Civil >> Previdenciário >>Resultados

Valores dos Compromissos

Descrição	Geração Atual	Gerações Futuras
Valor Atual dos Salários Futuros	R$ 116.443.804,35	
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	R$ 85.635.038,30	R$ 0,00
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	R$ 85.635.038,30	
Aplicações em Segmento de Renda Variável - RPPS	R$ 0,00	
Aplicações em Segmento Imobiliário - RPPS	R$ 0,00	
Aplicações em Enquadramento - RPPS	R$ 0,00	
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	R$ 0,00	
Demais Bens, direitos e ativos	R$ 0,00	
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R$ 38.669.649,42	R$ 0,00
VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS - ENCARGOS DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R$ 41.160.203,97	R$ 0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	R$ 28.311.481,83	
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ 0,00	
Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R$ 0,00	
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R$ 4.482.560,78	
Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões Por Morte	R$ 8.157.543,30	
Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R$ 208.618,06	
VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS E COMPENSAÇÕES A RECEBER - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R$ 2.490.554,55	R$ 0,00
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Aposentados	R$ 33.459,40	
Benefícios Concedidos - Contribuições Futuras dos Pensionistas	R$ 0,00	
Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	R$ 2.457.095,15	
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER :	R$ 65.999.333,68	R$ 0,00
VALOR ATUAL DOS BENEFÍCIOS FUTUROS - ENCARGOS DE BENEFÍCIOS A CONCEDER:	R$ 109.623.088,37	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas	R$ 66.047.895,92	
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ 9.500.607,96	

ACESSO P0380C98 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6422188 | Página da peça 17 | Processo 00923-0200/23-4 | Página 762

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9839.22EF.4246.4340.268B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Descrição	Geração Atual	Gerações Futuras
Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R$ 0,00	
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R$ 6.207.383,90	
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade	R$ 17.293.395,28	
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Aposentados	R$ 2.325.069,36	
Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	R$ 6.558.180,91	
Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R$ 1.690.555,04	
VALOR ATUAL DAS CONTRIBUIÇÕES FUTURAS E COMPENSAÇÕES A RECEBER - BENEFÍCIOS A CONCEDER:	R$ 43.623.754,69	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras do Ente	R$ 17.210.384,10	
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Segurados Ativos	R$ 19.937.418,59	
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Aposentados	R$ 0,00	
Benefícios a Conceder - Contribuições Futuras dos Pensionistas	R$ 0,00	
Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	R$ 6.475.952,00	
PROVISÃO MATEMÁTICA PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS ASSEGURADA POR LEI:	R$ 16.007.930,64	R$ 0,00
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	R$ 16.007.930,64	
Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R$ 0,00	
RESULTADO ATUARIAL		
Déficit Atuarial	-R$ 3.026.014,16	
Equilíbrio Atuarial	R$ 0,00	
Superávit Atuarial	R$ 0,00	
DESTINAÇÃO DO RESULTADO		
Provisão de Contingências (até 25% dos Compromissos)	R$ 0,00	
Provisão para revisão do plano de custeio (acima 25% dos Compromissos)	R$ 0,00	
FUNDOS CONSTITUÍDOS		
Fundo Garantidor de Pensão de Servidor Estruturada em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura	R$ 0,00	
Fundo Garantidor de Aposentadoria por Invalidez de Servidor Estruturada em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura	R$ 0,00	
Fundo Garantidor de Benefícios Estruturados em Regime de Repartição Simples	R$ 0,00	
Fundo de Oscilação de Riscos dos Benefícios Estruturados em Regime de Capitalização	R$ 0,00	

ACESSO P0380C98 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6422188 | Página da peça 18 | Processo 00923-0200/23-4 | Página 763

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9839.22EF.4246.4340.268B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Descrição	Geração Atual	Gerações Futuras
Fundo de Oscilação de Riscos dos Benefícios Estruturados em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura	R$ 0,00	
Fundo de Oscilação de Riscos dos Benefícios Estruturados em Regime de Repartição Simples	R$ 0,00	
Fundo Administrativo	R$ 0,00	
RECEITAS E DESPESAS ESTIMADAS PARA O EXERCÍCIO		
Total de Receitas Estimadas para o Exercício	R$ 0,00	
Total de Despesas Estimadas para o Exercício	R$ 0,00	
RESULTADO FINANCEIRO ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO		
Déficit Financeiro	R$ 0,00	R$ 0,00
Equilíbrio Financeiro	R$ 0,00	R$ 0,00
Superávit Financeiro	R$ 0,00	R$ 0,00

Custo Normal

Base de Contribuição

	Valor Mensal - Estatísticas da População Coberta	Valor Anual
Total das Parcelas das Pensões Por Morte que Superem o Limite Máximo do RGPS	R$ 0,00	R$ 0,00
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superem o Limite Máximo do RGPS	R$ 0,00	R$ 0,00
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	R$ 1.123.229,14	R$ 14.601.984,41
Total:	R$ 1.123.229,14	R$ 14.601.984,41

Valor Atual dos Salários Futuros - VASF:

Custo Normal dos Benefícios - Regime de Capitalização

Benefícios	Custo Anual Previsto (R$)	% sobre Base de Contribuição
Aposentadoria Por Invalidez Permanente	R$ 231.393,37	1,58
Aposentadorias Programadas (Por Idade, Tempo de Contribuição e Compulsória)	R$ 2.693.396,68	18,45

ACESSO P0380C98 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6422188 | Página da peça 19 | Processo 00923-0200/23-4 | Página 764

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9839.22EF.4246.4340.268B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Benefícios	Custo Anual Previsto (R$)	% sobre Base de Contribuição
Aposentadoria Especial - Professor - Educação Infantil e Ensino Fund. e Médio	R$ 389.965,42	2,67
Pensão Por Morte de Servidor em Atividade	R$ 627.611,79	4,30
Pensão Por Morte de Aposentado Voluntário ou Compulsório	R$ 247,13	0,00
Pensão Por Morte de Aposentado por Invalidez	R$ 0,00	0,00
Total:	R$ 3.942.614,39	27,00

Custo Normal dos Benefícios - Regime de Cobertura

Benefícios	Custo Anual Previsto (R$)	% sobre Base de Contribuição
Total:	R$ 0,00	0,00

Custo Normal dos Benefícios - Regime de Repartição Simples

Benefícios	Valor Pago em 2021	Valor Pago em 2022	Valor Pago em 2023	Valor Mínimo para 2024	Valor Previsto para 2024	% sobre Base de Contribuição
Total:	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	0,00

Custo Normal Total

	Custo Anual Previsto (R$)	% sobre Base de Contribuição
Benefícios em Regime de Capitalização	R$ 3.942.614,39	27,00
Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura	R$ 0,00	0,00
Benefícios em Regime de Repartição Simples	R$ 0,00	0,00
Total	R$ 3.942.614,39	27,00

ACESSO P0380C98 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6422188 | Página da peça 20 | Processo 00923-0200/23-4 | Página 765

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9839.22EF.4246.4340.268B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Observações:

Custo Suplementar

Forma de Amortização e Apuração do Déficit Atuarial e Amortizar

Forma Amortização: Por Alíquota

Forma de Pagamento: Postecipados

Contas Recuperadas da Demonstração do Resultado Atuarial	Geração Atual (R$)
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	R$ 85.635.038,30
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R$ 38.669.649,42
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER :	R$ 65.999.333,68
Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R$ 0,00

Valor Atual do Bens, Direitos e Demais Ativos a serem incorporados no Exercício Atual: R$ 0,00

Déficit Atuarial a Amortizar: -R$ 19.033.944,80

ACESSO P0380C98 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6422188 | Página da peça 21 | Processo 00923-0200/23-4 | Página 766

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9839.22EF.4246.4340.268B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Tipo de LDA: Duração do Passivo

Constante definida no art 8º:

Valor calculada na avaliação atuarial:

Valor limite do déficit atuarial:

Observações:

Prazo de Amortização

Prazo Remanescente Calculado (anos): 33

Prazo Informado (anos): 32

Justificativa:

Base Cálculo Contribuição Suplementar

	Composição da Base de Cálculo	Valor Anual Inicial (R$)
Servidores	Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	R$ 14.601.984,41
Aposentados	Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que Superem o Limite Máximo do RGPS	R$ 29.239,73
Pensionistas	Total das Parcelas das Pensões Por Morte que Superem o Limite Máximo do RGPS	R$ 0,00
Outros	Outros - Civis (especificar)	R$ 0,00

ACESSO P0380C98 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6422188 | Página da peça 22 | Processo 00923-0200/23-4 | Página 767

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9839.22EF.4246.4340.268B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Descrição dos critérios adotados para evolução da folha de pagamento:

Utilizado 1,58% como projeção do crescimento real do salário.

Plano de Amortização

n	Ano	Taxa de Juros (%)	Aportes (R$)	Alíquotas (%)	Base Cálculo (R$)	Saldo Inicial (R$)	(-) Pagamentos (R$)	Saldo Final (R$)	Composição do Pagamento	
									(-) Juros (R$)	(-) Amortização (R$)
1	2024	4,92		8,15	R$ 14.862.397,48	R$ 19.033.944,80	R$ 1.211.285,39	R$ 18.759.129,49	R$ 936.470,08	R$ 274.815,31
2	2025	4,92		8,15	R$ 15.097.223,36	R$ 18.759.129,49	R$ 1.230.423,70	R$ 18.451.654,96	R$ 922.949,17	R$ 307.474,53
3	2026	4,92		8,15	R$ 15.335.759,49	R$ 18.451.654,96	R$ 1.249.864,40	R$ 18.109.611,98	R$ 907.821,42	R$ 342.042,97
4	2027	4,92		8,15	R$ 15.578.064,49	R$ 18.109.611,98	R$ 1.269.612,26	R$ 17.730.992,64	R$ 890.992,91	R$ 378.619,35
5	2028	4,92		8,15	R$ 15.824.197,91	R$ 17.730.992,64	R$ 1.289.672,13	R$ 17.313.685,34	R$ 872.364,84	R$ 417.307,29
6	2029	4,92		8,15	R$ 16.074.220,24	R$ 17.313.685,34	R$ 1.310.048,95	R$ 16.855.469,71	R$ 851.833,32	R$ 458.215,63
7	2030	4,92		8,15	R$ 16.328.192,92	R$ 16.855.469,71	R$ 1.330.747,72	R$ 16.354.011,10	R$ 829.289,11	R$ 501.458,61
8	2031	4,92		8,15	R$ 16.586.178,36	R$ 16.354.011,10	R$ 1.351.773,54	R$ 15.806.854,91	R$ 804.617,35	R$ 547.156,19
9	2032	4,92		8,15	R$ 16.848.239,98	R$ 15.806.854,91	R$ 1.373.131,56	R$ 15.211.420,61	R$ 777.697,26	R$ 595.434,30
10	2033	4,92		8,15	R$ 17.114.442,17	R$ 15.211.420,61	R$ 1.394.827,04	R$ 14.564.995,47	R$ 748.401,89	R$ 646.425,14
11	2034	4,92		8,15	R$ 17.384.850,36	R$ 14.564.995,47	R$ 1.416.865,30	R$ 13.864.727,94	R$ 716.597,78	R$ 700.267,53
12	2035	4,92		8,15	R$ 17.659.531,00	R$ 13.864.727,94	R$ 1.439.251,78	R$ 13.107.620,78	R$ 682.144,61	R$ 757.107,16
13	2036	4,92		8,15	R$ 17.938.551,59	R$ 13.107.620,78	R$ 1.461.991,95	R$ 12.290.523,77	R$ 644.894,94	R$ 817.097,01
14	2037	4,92		8,15	R$ 18.221.980,70	R$ 12.290.523,77	R$ 1.485.091,43	R$ 11.410.126,11	R$ 604.693,77	R$ 880.397,66

ACESSO P0380C98 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6422188 | Página da peça 23 | Processo 00923-0200/23-4 | Página 768

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9839.22EF.4246.4340.268B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

n	Ano	Taxa de Juros (%)	Aportes (R$)	Alíquotas (%)	Base Cálculo (R$)	Saldo Inicial (R$)	(-) Pagamentos (R$)	Saldo Final (R$)	Composição do Pagamento	
									(-) Juros (R$)	(-) Amortização (R$)
15	2038	4,92		8,15	R$ 18.509.888,00	R$ 11.410.126,11	R$ 1.508.555,87	R$ 10.462.948,44	R$ 561.378,20	R$ 947.177,67
16	2039	4,92		8,15	R$ 18.802.344,23	R$ 10.462.948,44	R$ 1.532.391,05	R$ 9.445.334,45	R$ 514.777,06	R$ 1.017.613,99
17	2040	4,92		8,15	R$ 19.099.421,27	R$ 9.445.334,45	R$ 1.556.602,83	R$ 8.353.442,07	R$ 464.710,46	R$ 1.091.892,38
18	2041	4,92		8,15	R$ 19.401.192,12	R$ 8.353.442,07	R$ 1.581.197,16	R$ 7.183.234,27	R$ 410.989,35	R$ 1.170.207,81
19	2042	4,92		8,15	R$ 19.707.730,96	R$ 7.183.234,27	R$ 1.606.180,07	R$ 5.930.469,32	R$ 353.415,13	R$ 1.252.764,95
20	2043	4,92		8,15	R$ 20.019.113,11	R$ 5.930.469,32	R$ 1.631.557,72	R$ 4.590.690,69	R$ 291.779,09	R$ 1.339.778,63
21	2044	4,92		8,15	R$ 20.335.415,09	R$ 4.590.690,69	R$ 1.657.336,33	R$ 3.159.216,34	R$ 225.861,98	R$ 1.431.474,35
22	2045	4,92		8,15	R$ 20.656.714,65	R$ 3.159.216,34	R$ 1.683.522,24	R$ 1.631.127,54	R$ 155.433,44	R$ 1.528.088,80
23	2046	4,92		8,15	R$ 20.983.090,74	R$ 1.631.127,54	R$ 1.710.121,90	R$ 0,00	R$ 80.251,48	R$ 1.629.870,42
24	2047	4,92		8,15	R$ 21.314.623,58	R$ 0,00	R$ 1.737.141,82	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.737.141,82
25	2048	4,92		8,15	R$ 21.651.394,63	R$ 0,00	R$ 1.764.588,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.764.588,66
26	2049	4,92		8,15	R$ 21.993.486,66	R$ 0,00	R$ 1.792.469,16	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.792.469,16
27	2050	4,92		8,15	R$ 22.340.983,75	R$ 0,00	R$ 1.820.790,18	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.820.790,18
28	2051	4,92		8,15	R$ 22.693.971,30	R$ 0,00	R$ 1.849.558,66	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.849.558,66
29	2052	4,92		8,15	R$ 23.052.536,04	R$ 0,00	R$ 1.878.781,69	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.878.781,69
30	2053	4,92		8,15	R$ 23.416.766,11	R$ 0,00	R$ 1.908.466,44	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.908.466,44
31	2054	4,92		8,15	R$ 23.786.751,02	R$ 0,00	R$ 1.938.620,21	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.938.620,21
32	2055	4,92		8,15	R$ 24.162.581,68	R$ 0,00	R$ 1.969.250,41	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 1.969.250,41

ACESSO P0380C98 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6422188 | Página da peça 24 | Processo 00923-0200/23-4 | Página 769

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9839.22EF.4246.4340.268B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Observação Sistema:

Observações:

O Relatório Atuarial apresenta outra opção de plano de amortização por aporte.

Custo com a Administração do Plano

Limite da Norma Geral

Valor Total das Remunerações dos Segurados Ativos em 2023:	R$ 14.601.984,41
Valor Total dos Proventos de Aposentadorias em 2023:	R$ 3.210.824,63
Valor Total das Pensões por Morte em 2023:	R$ 747.316,31
Total:	R$ 18.560.125,35
Limite de Gastos com despesas Administrativas para 2024 (R$):	R$ 371.202,50

Limite Estabelecido pelo Ente em Lei

Alíquota

Taxa de Administração definida pelo Ente em Lei (%):	1,00
Base de Cálculo Anual da Taxa de Administração (R$):	R$ 18.560.125,35
Limite de Gastos com despesas administrativas para 2024 (R$):	R$ 185.601,25

Aporte

Valor do aporte anual para custeio das despesas administrativas estabelecido pelo Ente mediante Lei:	R$ 0,00

Custo Previsto para 2024

Alíquota

Valor Previsto das despesas administrativas para 2024:	R$ 146.019,84
Base de Cálculo Anual da Taxa de Administração para 2023(R$):	R$ 14.601.984,41
Taxa de Administração para 2024(%):	0,99

ACESSO P0380C98 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6422188 | Página da peça 25 | Processo 00923-0200/23-4 | Página 770

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9839.22EF.4246.4340.268B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Plano de Custeio a Constar em Lei

Contribuição Normal e Taxa de Administração

		Situação Atual		Situação Definida na Avaliação Atuarial	
	Valor Anual da Base de Cálculo (R$)	Aliquota (%)	Contribuição Esperada Atual	Aliquota Definida na Avaliação Atuarial (%)	Contribuição Esperada Definida
Ente Federativo	R$ 14.601.984,41	13,00	R$ 1.898.257,97	13,00	R$ 1.898.257,97
Taxa de Administração	R$ 14.601.984,41	1,00	R$ 146.019,84	1,00	R$ 146.019,84
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas			R$ 0,00		R$ 0,00
Ente Federativo - Total	R$ 29.203.968,82	14,00	R$ 2.044.277,82	14,00	R$ 2.044.277,82
Segurados Ativos	R$ 14.601.984,41	14,00	R$ 2.044.277,82	14,00	R$ 2.044.277,82
Aposentados	R$ 29.239,73	14,00	R$ 4.093,56	14,00	R$ 4.093,56
Pensionistas	R$ 0,00	14,00	R$ 0,00	14,00	R$ 0,00
Total					

Observação:

Novo Plano de Amortização a Constar em Lei

Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial previsto em Lei será revisado: Sim

Justificativa: Apresentado novo plano de amortização que equaciona integralmente o déficit e utiliza o prazo máximo de 32 anos, permitido em lei.

Comparativo de Receitas e Despesas Previdenciarias Projetadas e Executadas

ACESSO P0380C98 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6422188 | Página da peça 26 | Processo 00923-0200/23-4 | Página 771

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9839.22EF.4246.4340.268B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Descrição	Geração Atual		
	Projetado para 2023	Executado em 2023	Diferença
Base de Cálculo da Contribuição Normal	R$ 9.408.673,49	R$ 14.601.984,41	-R$ 5.193.310,92
Benefícios Concedidos - Contribuições dos Aposentados	R$ 3.743,03	R$ 0,00	R$ 3.743,03
Benefícios Concedidos - Contribuições dos Pensionistas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios Concedidos - Compensação Previdenciária a Receber	R$ 238.263,74	R$ 0,00	R$ 238.263,74
Benefícios a Conceder - Contribuições do Ente	R$ 1.575.310,91	R$ 2.044.277,82	-R$ 468.966,91
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Segurados Ativos	R$ 1.581.526,61	R$ 2.044.277,82	-R$ 462.751,21
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Aposentados	R$ 0,00	R$ 4.093,56	-R$ 4.093,56
Benefícios a Conceder - Contribuições dos Pensionistas	R$ 102,95	R$ 0,00	R$ 102,95
Benefícios a Conceder - Compensação Previdenciária a Receber	R$ 69.401,20	R$ 0,00	R$ 69.401,20
Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	R$ 1.163.506,05	R$ 1.190.061,73	-R$ 26.555,68
Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Receitas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS COM CONTRIBUIÇÕES E COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	R$ 4.631.854,49	R$ 5.282.710,93	-R$ 650.856,44
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Programadas	R$ 2.723.631,01	R$ 3.210.824,63	-R$ 487.193,62
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios Concedidos - Encargos - Pensões Por Morte	R$ 680.136,77	R$ 747.316,31	-R$ 67.179,54
Benefícios Concedidos - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

ACESSO P0380C98 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6422188 | Página da peça 27 | Processo 00923-0200/23-4 | Página 772

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9839.22EF.4246.4340.268B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Descrição	Geração Atual		
	Projetado para 2023	Executado em 2023	Diferença
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Programadas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias Especiais de Professores	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Outras Aposentadorias Especiais	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Aposentadorias por Invalidez	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Servidores em Atividade	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Pensões Por Morte de Aposentados	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Outros Benefícios e Auxílios	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Benefícios a Conceder - Encargos - Compensação Previdenciária a Pagar	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outras Despesas	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM BENEFÍCIOS DO PLANO	R$ 3.403.767,78	R$ 3.958.140,94	-R$ 554.373,16
INSUFICIÊNCIA OU EXCEDENTE FINANCEIRO	R$ 1.228.086,71	R$ 1.324.569,99	-R$ 96.483,28
RENTABILIDADE ESPERADA	R$ 4,93	R$ 4,92	R$ 0,01
Rentabilidade dos Ativos que compõem os Recursos Garantidores	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00

Comparativo de Informações das Últimas Avaliações Atuariais

Descrição	2024	2023	2022
BASE NORMATIVA			
PLANO DE CUSTEIO VIGENTE			
Contribuição Normal - Ente Federativo	14.00	14.00	14.00
BASE CADASTRAL			
ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO COBERTA			

ACESSO P0380C98 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6422188 | Página da peça 28 | Processo 00923-0200/23-4 | Página 773

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9839.22EF.4246.4340.268B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Comparativo de Informações das Últimas Avaliações Atuariais

Descrição	2024	2023	2022
Quantidade de Segurados Ativos	409	433	448
Quantidade de Aposentados	93	88	84
Quantidade de Pensionistas	23	23	23
Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	2746.28	2486.45	2183.42
Média do Valor do Benefício dos Aposentados	2655.77	2499.14	2236.49
Média do Valor do Benefícios dos Pensionistas	2499.39	2356.93	2197.44
Idade Média dos Segurados Ativos	44	46	45
Idade Média dos Aposentados	69	67.92	68
Idade Média dos Pensionistas	60	59	55
Idade Média Projetada Para Aposentadoria	61	61	61
BASE TÉCNICA			
REGIMES E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO			
Método de Financiamento Adotado	PUC	PUC	PUC
RESULTADOS			
VALORES DOS COMPROMISSOS			
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	85635038.30	74514488.10	65812340.98
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	40951585.91	36854404.20	31336105.34
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	33459.40	33176.04	29575.25
Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos	40918126.51	36821228.16	31306530.09
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder	107932533.33	105721384.84	93661064.40

ACESSO P0380C98 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6422188 | Página da peça 29 | Processo 00923-0200/23-4 | Página 774

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9839.22EF.4246.4340.268B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Comparativo de Informações das Últimas Avaliações Atuariais

Descrição	2024	2023	2022
Valor Atual das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder	37147802.69	40437003.22	33353194.29
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder	70784730.64	65284381.62	60307870.11
Valor Atual da Compensação Financeira a Receber	8933047.15	9980305.23	9999773.58
Valor Atual da Compensação Financeira a Pagar	1899173.1	1770469.67	1337397.37
Resultado Atuarial	19033944.80	19381286.12	17315940.33
CUSTO NORMAL			
CUSTO ANUAL PREVISTO (% SOBRE BASE DE CONTRIBUIÇÃO)			
Benefícios em Regime de Capitalização (%)	27	27	27
Benefícios em Regime de Repartição de Capitais de Cobertura (%)	0	0	0
Benefícios em Regime de Repartição Simples (%)	0	0	0
ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL DEFINIDAS			
Ente Federativo - Contribuição Normal	13	13	13
Taxa de Administração	1	1	1

Parecer Atuarial

Temas	Parecer
Perspectivas de alteração futura no perfil e na composição da massa de segurados	Não é possível prever as alterações na composição da massa de segurados.
Adequação da base de dados utilizada e respectivos impactos em relação aos resultados apurados	Base cadastral apresenta informações atualizadas e consistentes.
Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados e perspectivas futuras de comportamento dos custos e dos compromissos do Plano de Benefícios	Regimes financeiros estão adequados à cobertura dos compromissos futuros do plano e da taxa de administração.
Adequação das hipóteses utilizadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e análises de sensibilidade para os resultados	As hipóteses atuariais adotadas estão adequadas às características da massa segurada.
Metodologia utilizada para a determinação do valor da compensação previdenciária a receber e impactos nos resultados	Adotado o limite de 6% do VABF do plano previdenciário.

ACESSO P0380C98 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6422188 | Página da peça 30 | Processo 00923-0200/23-4 | Página 775

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9839.22EF.4246.4340.268B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

Temas	Parecer
Composição e características dos ativos garantidores do plano de benefícios	Conforme Resolução n° 4.963/21 e Portaria nº 1.467/22.
Variação dos Compromissos do Plano (VABF e VACF)	Considerando o princípio da equivalência atuarial, o VABF está adequado ao VACF.
Resultado da avaliação atuarial e situação financeira e atuarial do RPPS	O plano de custeio total apresentado é adequado e suficiente para manter o plano equilibrado e sustentável financeira e atuarialmente.
Plano de custeio a ser implementado e medidas para manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial	O plano de custeio foi redefinido de modo a manter/promover o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parecer sobre a análise comparativa dos resultados das três últimas avaliações atuariais	O Índice de Cobertura da Reserva Matemática (ICRM = ATIVOS/RESERVA MATEMÁTICA) nas três últimas avaliações resultou em 81,82%, 79,36% e 79,34%, respectivamente.
Identificação dos principais riscos do plano de benefícios	Os principais são: tábua do IBGE, reposições salariais ou vantagens incorporadas e o não atingimento da meta atuarial, quando ocorre.

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9839.22EF.4246.4340.268B.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	**NOME**	**RESPONSABILIDADE**	**ASSINATURA DIGITAL**
XXX.XXX.XXX-XX	EVANDRO AGIZ HEBERLE	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 04/03/2024 07:40:43
XXX.XXX.XXX-XX	Daniel de Oliveira Jacob	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 04/03/2024 07:38:47
XXX.XXX.XXX-XX	JOEL FRAGA DA SILVA	Atuário	Assinado digitalmente em 28/02/2024 10:12:37
XXX.XXX.XXX-XX	Daniel de Oliveira Jacob	Representante do Colegiado Deliberativo do RPPS	Assinado digitalmente em 04/03/2024 07:38:47

ACESSO P0380C98 | DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO | Peça 6422188 | Página da peça 32 | Processo 00923-0200/23-4 | Página 777

Página 778
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 1
Peça 6422189
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0380C99

RELATÓRIO DE TEMPESTIVIDADE - Licitações

Órgão
PM DE SÃO JERÔNIMO

Data/Hora da consulta
16/01/2025 15:05:57

Data Início	Data Fim	Documentos em Atraso	% Fora do prazo	Atraso Médio
01/01/2023	31/12/2023	117 / 620	18,87	5,71 dias

Licitação	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Adesão à Ata de Registro de Preços 7/2023	Extrato de adesão a registro de preços	26/04/2023	16/05/2023	13	5	8
Adesão à Ata de Registro de Preços 8/2023	Extrato de adesão a registro de preços	09/05/2023	18/05/2023	7	5	2
Chamada Pública / PNAE 70/2023	Homologação	06/10/2023	18/10/2023	7	5	2
Chamamento Público / Credenciamento 1/2023	Edital e anexos	07/10/2023	18/10/2023	6	5	1
Chamamento Público / Credenciamento 3/2023	Edital e anexos	24/10/2023	17/11/2023	16	5	11
Chamamento Público / Credenciamento 4/2023	Edital e anexos	03/11/2023	22/11/2023	12	5	7
Pregão Eletrônico 96/2022	Revogação de ofício	10/04/2023	26/04/2023	11	5	6
Pregão Eletrônico 114/2022	Homologação	19/01/2023	30/01/2023	7	5	2
Pregão Eletrônico 131/2022	Homologação	13/02/2023	08/03/2023	15	5	10
Pregão Eletrônico 147/2022	Homologação	25/01/2023	09/02/2023	10	5	5
Pregão Eletrônico 152/2022	Homologação	08/02/2023	16/02/2023	6	5	1
Pregão Eletrônico 1/2023	Edital e anexos	06/01/2023	16/02/2023	28	5	23
Pregão Eletrônico 1/2023	Homologação	08/02/2023	16/02/2023	6	5	1
Pregão Eletrônico 2/2023	Edital e anexos	10/01/2023	09/02/2023	21	5	16
Pregão Eletrônico 3/2023	Edital e anexos	10/01/2023	30/01/2023	14	5	9
Pregão Eletrônico 5/2023	Edital e anexos	12/01/2023	16/02/2023	24	5	19
Pregão Eletrônico 6/2023	Homologação	08/02/2023	16/02/2023	6	5	1
Pregão Eletrônico 13/2023	Homologação	16/02/2023	28/02/2023	6	5	1
Pregão Eletrônico 13/2023	Edital e anexos	31/01/2023	09/02/2023	6	5	1
Pregão Eletrônico 14/2023	Edital e anexos	31/01/2023	09/02/2023	6	5	1
Pregão Eletrônico 17/2023	Homologação	16/02/2023	28/02/2023	6	5	1
Pregão Eletrônico 19/2023	Edital e anexos	10/02/2023	28/02/2023	10	5	5
Pregão Eletrônico 20/2023	Edital e anexos	10/02/2023	28/02/2023	10	5	5
Pregão Eletrônico 21/2023	Edital e anexos	16/02/2023	28/02/2023	6	5	1
Pregão Eletrônico 29/2023	Ata de julgamento da impugnação	22/03/2023	04/05/2023	27	5	22
Pregão Eletrônico 29/2023	Homologação	24/04/2023	04/05/2023	7	5	2
Pregão Eletrônico 31/2023	Homologação	20/04/2023	02/06/2023	29	5	24
Pregão Eletrônico 31/2023	Edital e anexos	17/03/2023	02/06/2023	51	5	46
Pregão Eletrônico 34/2023	Homologação	17/04/2023	26/04/2023	6	5	1
Pregão Eletrônico 35/2023	Homologação	17/04/2023	26/04/2023	6	5	1
Pregão Eletrônico 37/2023	Homologação	19/04/2023	08/08/2023	76	5	71
Pregão Eletrônico 40/2023	Anulação de ofício	14/04/2023	26/04/2023	7	5	2
Pregão Eletrônico 43/2023	Homologação	17/04/2023	26/04/2023	6	5	1
Pregão Eletrônico 45/2023	Homologação	12/05/2023	30/05/2023	12	5	7
Pregão Eletrônico 46/2023	Homologação	18/05/2023	30/05/2023	8	5	3
Pregão Eletrônico 50/2023	Ata de julgamento da impugnação	11/05/2023	30/05/2023	13	5	8
Pregão Eletrônico 51/2023	Edital e anexos	05/05/2023	16/05/2023	7	5	2
Pregão Eletrônico 52/2023	Ata de julgamento da impugnação	22/05/2023	30/05/2023	6	5	1
Pregão Eletrônico 52/2023	Edital e anexos	08/05/2023	16/05/2023	6	5	1

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1B0F.DBCB.C8A4.8B5F.E06E.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
6422189

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P0380C99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SISTEMA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - LicitaCon
RELATÓRIO DE TEMPESTIVIDADE

Licitação	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Pregão Eletrônico 53/2023	Edital e anexos	08/05/2023	16/05/2023	6	5	1
Pregão Eletrônico 54/2023	Edital e anexos	18/05/2023	30/05/2023	8	5	3
Pregão Eletrônico 55/2023	Edital e anexos	17/05/2023	30/05/2023	9	5	4
Pregão Eletrônico 56/2023	Homologação	27/06/2023	13/07/2023	12	5	7
Pregão Eletrônico 57/2023	Edital e anexos	18/05/2023	30/05/2023	8	5	3
Pregão Eletrônico 58/2023	Homologação	27/06/2023	13/07/2023	12	5	7
Pregão Eletrônico 59/2023	Homologação	03/07/2023	13/07/2023	8	5	3
Pregão Eletrônico 64/2023	Aviso de republicação de edital	21/06/2023	18/07/2023	19	5	14
Pregão Eletrônico 65/2023	Edital e anexos	06/06/2023	16/06/2023	7	5	2
Pregão Eletrônico 65/2023	Aviso de suspensão de licitação	21/06/2023	07/07/2023	12	5	7
Pregão Eletrônico 66/2023	Homologação	19/07/2023	11/08/2023	17	5	12
Pregão Eletrônico 71/2023	Edital e anexos	28/06/2023	07/07/2023	7	5	2
Pregão Eletrônico 72/2023	Edital e anexos	05/07/2023	13/07/2023	6	5	1
Pregão Eletrônico 73/2023	Edital e anexos	05/07/2023	13/07/2023	6	5	1
Pregão Eletrônico 76/2023	Homologação	15/08/2023	28/08/2023	9	5	4
Pregão Eletrônico 78/2023	Ata de julgamento da impugnação	28/07/2023	18/08/2023	15	5	10
Pregão Eletrônico 82/2023	Edital e anexos	28/07/2023	18/08/2023	15	5	10
Pregão Eletrônico 95/2023	Ata de julgamento da impugnação	16/08/2023	29/09/2023	30	5	25
Pregão Eletrônico 97/2023	Edital e anexos	10/08/2023	15/09/2023	25	5	20
Pregão Eletrônico 107/2023	Edital e anexos	30/08/2023	12/09/2023	8	5	3
Pregão Eletrônico 109/2023	Homologação	28/09/2023	06/10/2023	6	5	1
Pregão Eletrônico 110/2023	Homologação	23/10/2023	31/10/2023	6	5	1
Pregão Eletrônico 112/2023	Homologação	16/10/2023	24/10/2023	6	5	1
Pregão Eletrônico 113/2023	Homologação	24/10/2023	01/11/2023	6	5	1
Pregão Eletrônico 115/2023	Edital e anexos	06/10/2023	08/11/2023	21	5	16
Pregão Eletrônico 120/2023	Ata de julgamento da impugnação	23/10/2023	31/10/2023	6	5	1
Pregão Eletrônico 120/2023	Aviso de republicação de edital	11/10/2023	31/10/2023	13	5	8
Pregão Eletrônico 124/2023	Homologação	30/11/2023	12/12/2023	8	5	3
Pregão Eletrônico 126/2023	Homologação	30/11/2023	12/12/2023	8	5	3
Pregão Eletrônico 128/2023	Homologação	29/12/2023	08/02/2024	26	5	21
Pregão Eletrônico 129/2023	Homologação	21/11/2023	29/11/2023	6	5	1
Pregão Eletrônico 133/2023	Edital e anexos	10/11/2023	21/11/2023	6	5	1
Pregão Eletrônico 133/2023	Homologação	27/12/2023	08/01/2024	7	5	2
Pregão Eletrônico 135/2023	Homologação	04/12/2023	12/12/2023	6	5	1
Pregão Eletrônico 136/2023	Edital e anexos	16/11/2023	29/11/2023	9	5	4
Pregão Eletrônico 138/2023	Edital e anexos	17/11/2023	29/11/2023	8	5	3
Pregão Eletrônico 140/2023	Edital e anexos	20/11/2023	29/11/2023	7	5	2
Pregão Eletrônico 143/2023	Ata de julgamento da impugnação	06/12/2023	14/12/2023	6	5	1
Pregão Eletrônico 149/2023	Homologação	27/12/2023	08/01/2024	7	5	2
Pregão Eletrônico 149/2023	Edital e anexos	04/12/2023	12/12/2023	6	5	1
Pregão Eletrônico 151/2023	Homologação	28/12/2023	08/01/2024	6	5	1
Pregão Eletrônico 152/2023	Edital e anexos	15/12/2023	26/12/2023	6	5	1
Pregão Presencial 1/2023	Edital e anexos	31/01/2023	09/02/2023	6	5	1
Processo de Dispensa 7/2023	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	31/01/2023	09/02/2023	6	5	1
Processo de Dispensa 24/2023	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	28/02/2023	08/03/2023	6	5	1
Processo de Dispensa 25/2023	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	28/02/2023	08/03/2023	6	5	1
Processo de Dispensa 41/2023	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	31/03/2023	12/04/2023	6	5	1

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1B0F.DBCB.C8A4.8B5F.E06E.

Página 780
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 3
Peça 6422189
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0380C99

Licitação	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Processo de Dispensa 47/2023	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	05/05/2023	16/05/2023	7	5	2
Processo de Dispensa 48/2023	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	05/05/2023	16/05/2023	7	5	2
Processo de Dispensa 50/2023	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	17/05/2023	30/05/2023	9	5	4
Processo de Dispensa 51/2023	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	18/05/2023	30/05/2023	8	5	3
Processo de Dispensa 60/2023	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	30/06/2023	13/07/2023	9	5	4
Processo de Dispensa 61/2023	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	30/06/2023	13/07/2023	9	5	4
Processo de Dispensa 76/2023	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	28/09/2023	18/10/2023	13	5	8
Processo de Dispensa 90/2023	Comprovante de publicação do extrato da dispensa	06/12/2023	20/12/2023	10	5	5
Processo de Inexigibilidade 14/2023	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	30/01/2023	09/02/2023	7	5	2
Processo de Inexigibilidade 15/2023	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	01/02/2023	10/02/2023	6	5	1
Processo de Inexigibilidade 29/2023	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	28/02/2023	08/03/2023	6	5	1
Processo de Inexigibilidade 38/2023	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	30/03/2023	13/04/2023	8	5	3
Processo de Inexigibilidade 41/2023	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	14/04/2023	26/04/2023	7	5	2
Processo de Inexigibilidade 43/2023	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	17/04/2023	26/04/2023	6	5	1
Processo de Inexigibilidade 49/2023	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	28/04/2023	16/05/2023	11	5	6
Processo de Inexigibilidade 50/2023	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	04/05/2023	16/05/2023	8	5	3
Processo de Inexigibilidade 51/2023	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	05/05/2023	16/05/2023	7	5	2
Processo de Inexigibilidade 52/2023	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	05/05/2023	16/05/2023	7	5	2
Processo de Inexigibilidade 53/2023	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	11/05/2023	23/05/2023	8	5	3
Processo de Inexigibilidade 54/2023	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	12/05/2023	25/05/2023	9	5	4
Processo de Inexigibilidade 57/2023	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	17/05/2023	30/05/2023	9	5	4
Processo de Inexigibilidade 75/2023	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	29/06/2023	13/07/2023	10	5	5
Processo de Inexigibilidade 76/2023	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	03/07/2023	13/07/2023	8	5	3
Processo de Inexigibilidade 88/2023	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	01/08/2023	15/08/2023	10	5	5
Processo de Inexigibilidade 97/2023	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	11/08/2023	22/08/2023	7	5	2
Processo de Inexigibilidade 114/2023	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	21/09/2023	29/09/2023	6	5	1
Processo de Inexigibilidade 122/2023	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	06/10/2023	19/10/2023	8	5	3
Processo de Inexigibilidade 146/2023	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	22/11/2023	30/11/2023	6	5	1
Processo de Inexigibilidade 154/2023	Comprovante de publicação do extrato da inexigibilidade	22/12/2023	07/02/2024	29	5	24
Tomada de Preços 1/2023	Homologação	10/07/2023	20/07/2023	8	5	3
Tomada de Preços 2/2023	Edital e anexos	20/11/2023	01/12/2023	9	5	4

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.1B0F.DBCB.C8A4.8B5F.E06E.

Página 781
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 1
Peça 6422190
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0380C9A

RELATÓRIO DE TEMPESTIVIDADE - Contratos

Órgão
PM DE SÃO JERÔNIMO

Data/Hora da consulta
16/01/2025 15:05:58

Data Início	Data Fim	Documentos em Atraso	% Fora do prazo	Atraso Médio
01/01/2023	31/12/2023	444 / 624	71,15	18,14 dias

Contrato	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Contrato 1522017/2017	Apostilamento	04/01/2023	23/03/2023	53	5	48
Contrato 215/2018	Apostilamento	02/01/2023	14/03/2023	48	5	43
Contrato 215/2018	Apostilamento	30/11/2023	11/12/2023	7	5	2
Contrato 215/2018	Apostilamento	10/11/2023	07/12/2023	18	5	13
Contrato 268/2018	Apostilamento	07/03/2023	27/03/2023	14	5	9
Contrato 268/2018	Apostilamento	04/01/2023	23/03/2023	53	5	48
Contrato 2/2019	Termo aditivo	01/02/2023	25/05/2023	74	5	69
Contrato 11/2019	Termo aditivo	01/01/2023	16/02/2023	32	5	27
Contrato 11/2019	Apostilamento	24/01/2023	16/02/2023	16	5	11
Contrato 38/2019	Termo aditivo	01/01/2023	04/07/2023	123	5	118
Contrato 45/2019	Termo aditivo	01/07/2023	11/07/2023	6	5	1
Contrato 46/2019	Termo aditivo	01/01/2023	25/01/2023	17	5	12
Contrato 46/2019	Termo aditivo	01/07/2023	24/07/2023	15	5	10
Contrato 47/2019	Termo aditivo	01/07/2023	11/07/2023	6	5	1
Contrato 47/2019	Termo aditivo	01/01/2023	11/07/2023	128	5	123
Contrato 48/2019	Termo aditivo	01/07/2023	24/01/2024	139	5	134
Contrato 49/2019	Termo aditivo	01/07/2023	24/08/2023	38	5	33
Contrato 50/2019	Termo aditivo	01/07/2023	20/07/2023	13	5	8
Contrato 51/2019	Termo aditivo	01/07/2023	20/07/2023	13	5	8
Contrato 51/2019	Termo aditivo	01/01/2023	20/07/2023	135	5	130
Contrato 52/2019	Termo aditivo	01/07/2023	24/07/2023	15	5	10
Contrato 53/2019	Termo aditivo	13/02/2023	01/03/2023	10	5	5
Contrato 53/2019	Apostilamento	04/01/2023	23/03/2023	53	5	48
Contrato 53/2019	Termo aditivo	15/03/2023	23/03/2023	6	5	1
Contrato 63/2019	Termo aditivo	10/03/2023	23/03/2023	9	5	4
Contrato 63/2019	Apostilamento	04/01/2023	23/03/2023	53	5	48
Contrato 99/2019	Apostilamento	04/01/2023	23/03/2023	53	5	48
Contrato 99/2019	Apostilamento	07/03/2023	27/03/2023	14	5	9
Contrato 109/2019	Apostilamento	04/01/2023	23/02/2023	33	5	28
Contrato 150/2019	Apostilamento	04/01/2023	24/03/2023	54	5	49
Contrato 30/2020	Termo aditivo	11/02/2023	24/01/2024	232	5	227
Contrato 30/2020	Apostilamento	04/01/2023	24/03/2023	54	5	49
Contrato 36/2020	Termo aditivo	04/03/2023	20/03/2023	10	5	5
Contrato 47/2020	Apostilamento	04/01/2023	23/03/2023	53	5	48
Contrato 50/2020	Termo aditivo	20/04/2023	02/05/2023	6	5	1
Contrato 53/2020	Termo aditivo	15/02/2023	01/03/2023	8	5	3
Contrato 53/2020	Apostilamento	24/04/2023	24/05/2023	21	5	16
Contrato 53/2020	Apostilamento	04/01/2023	27/03/2023	55	5	50
Contrato 53/2020	Termo aditivo	16/08/2023	29/08/2023	9	5	4
Contrato 106/2020	Termo aditivo	27/04/2023	15/05/2023	11	5	6

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D073.20C9.4227.CA53.D12D.

Página 782
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 2
Peça 6422190
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0380C9A

Contrato	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Contrato 106/2020	Apostilamento	04/01/2023	23/03/2023	53	5	48
Contrato 116/2020	Apostilamento	04/01/2023	24/03/2023	54	5	49
Contrato 116/2020	Apostilamento	01/03/2023	24/03/2023	17	5	12
Contrato 119/2020	Termo aditivo	13/07/2023	24/07/2023	7	5	2
Contrato 138/2020	Termo aditivo	13/12/2023	18/06/2024	101	5	96
Contrato 138/2020	Termo aditivo	01/01/2023	09/03/2023	45	5	40
Contrato 165/2020	Apostilamento	04/01/2023	24/03/2023	54	5	49
Contrato 185/2020	Apostilamento	04/01/2023	24/03/2023	54	5	49
Contrato 185/2020	Termo aditivo	01/01/2023	09/03/2023	45	5	40
Contrato 185/2020	Termo aditivo	01/05/2023	15/05/2023	9	5	4
Contrato 186/2020	Termo aditivo	01/02/2023	09/03/2023	23	5	18
Contrato 186/2020	Apostilamento	04/01/2023	18/08/2023	154	5	149
Contrato 8/2021	Termo aditivo	19/02/2023	09/03/2023	11	5	6
Contrato 34/2021	Apostilamento	18/01/2023	27/03/2023	45	5	40
Contrato 36/2021	Termo aditivo	26/01/2023	11/07/2023	110	5	105
Contrato 39/2021	Termo aditivo	02/10/2023	10/10/2023	6	5	1
Contrato 119/2021	Apostilamento	29/12/2023	27/02/2024	37	5	32
Contrato 119/2021	Apostilamento	04/01/2023	27/03/2023	55	5	50
Contrato 119/2021	Apostilamento	20/04/2023	24/05/2023	22	5	17
Contrato 120/2021	Termo aditivo	16/01/2023	24/01/2023	6	5	1
Contrato 1/2022	Termo aditivo	04/01/2023	31/01/2023	19	5	14
Contrato 1/2022	Termo aditivo	04/01/2023	19/01/2024	256	5	251
Contrato 2/2022	Termo aditivo	04/01/2023	09/03/2023	43	5	38
Contrato 19/2022	Termo aditivo	13/02/2023	01/03/2023	10	5	5
Contrato 27/2022	Termo aditivo	16/01/2023	24/01/2023	6	5	1
Contrato 36/2022	Apostilamento	06/06/2023	20/06/2023	9	5	4
Contrato 36/2022	Suspensão de ofício	27/02/2023	13/03/2023	10	5	5
Contrato 36/2022	Apostilamento	06/06/2023	20/06/2023	9	5	4
Contrato 36/2022	Retorno dos efeitos do contrato	10/04/2023	29/08/2023	98	5	93
Contrato 42/2022	Termo aditivo	02/05/2023	15/05/2023	9	5	4
Contrato 52/2022	Termo aditivo	01/03/2023	20/03/2023	13	5	8
Contrato 68/2022	Termo aditivo	16/03/2023	29/03/2023	9	5	4
Contrato 100/2022	Apostilamento	23/06/2023	03/08/2023	29	5	24
Contrato 124/2022	Termo aditivo	12/07/2023	18/08/2023	27	5	22
Contrato 132/2022	Apostilamento	01/08/2023	09/08/2023	6	5	1
Contrato 132/2022	Apostilamento	10/11/2023	28/11/2023	11	5	6
Contrato 143/2022	Termo aditivo	18/05/2023	21/07/2023	45	5	40
Contrato 148/2022	Apostilamento	04/01/2023	23/02/2023	33	5	28
Contrato 191/2022	Apostilamento	02/01/2023	27/03/2023	57	5	52
Contrato 199/2022	Termo aditivo	27/10/2023	07/08/2024	168	5	163
Contrato 200/2022	Termo aditivo	29/09/2023	10/10/2023	7	5	2
Contrato 200/2022	Termo aditivo	07/11/2023	04/12/2023	18	5	13
Contrato 200/2022	Termo aditivo	01/11/2023	04/12/2023	21	5	16
Contrato 200/2022	Termo aditivo	16/08/2023	28/08/2023	8	5	3
Contrato 200/2022	Termo aditivo	16/05/2023	29/05/2023	9	5	4
Contrato 201/2022	Apostilamento	01/02/2023	23/02/2023	13	5	8
Contrato 201/2022	Termo aditivo	25/04/2023	15/05/2023	13	5	8
Contrato 202/2022	Termo aditivo	01/08/2023	09/08/2023	6	5	1
Contrato 202/2022	Suspensão de ofício	04/07/2023	24/07/2023	14	5	9
Contrato 202/2022	Termo aditivo	16/05/2023	29/05/2023	9	5	4

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D073.20C9.4227.CA53.D12D.

Página 783
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 3
Peça 6422190
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0380C9A

Contrato	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Contrato 202/2022	Termo aditivo	13/08/2023	23/08/2023	7	5	2
Contrato 202/2022	Retorno dos efeitos do contrato	01/08/2023	23/08/2023	16	5	11
Contrato 202/2022	Termo aditivo	04/07/2023	24/07/2023	14	5	9
Contrato 218/2022	Termo aditivo	18/11/2023	11/12/2023	15	5	10
Contrato 260/2022	Ordem de início	02/01/2023	13/01/2023	9	5	4
Contrato 260/2022	Termo aditivo	27/04/2023	15/05/2023	11	5	6
Contrato 260/2022	Termo aditivo	04/03/2023	14/03/2023	6	5	1
Contrato 266/2022	Apostilamento	23/01/2023	22/02/2023	19	5	14
Contrato 266/2022	Termo aditivo	23/01/2023	22/02/2023	19	5	14
Contrato 271/2022	Ordem de início	04/07/2023	01/09/2023	43	5	38
Contrato 271/2022	Termo aditivo	26/10/2023	17/11/2023	14	5	9
Contrato 271/2022	Termo aditivo	02/11/2023	17/11/2023	9	5	4
Contrato 289/2022	Apostilamento	02/01/2023	13/02/2023	29	5	24
Contrato 1/2023	Contrato	11/01/2023	08/02/2023	19	5	14
Contrato 2/2023	Contrato	11/01/2023	08/02/2023	19	5	14
Contrato 3/2023	Contrato	16/01/2023	08/02/2023	16	5	11
Contrato 4/2023	Contrato	19/01/2023	08/02/2023	13	5	8
Contrato 5/2023	Contrato	19/01/2023	10/02/2023	15	5	10
Contrato 6/2023	Contrato	19/01/2023	14/02/2023	17	5	12
Contrato 7/2023	Contrato	19/01/2023	14/02/2023	17	5	12
Contrato 8/2023	Contrato	19/01/2023	14/02/2023	17	5	12
Contrato 9/2023	Contrato	19/01/2023	14/02/2023	17	5	12
Contrato 10/2023	Contrato	25/01/2023	14/02/2023	13	5	8
Contrato 11/2023	Contrato	30/01/2023	14/02/2023	10	5	5
Contrato 12/2023	Contrato	30/01/2023	14/02/2023	10	5	5
Contrato 13/2023	Contrato	31/01/2023	14/02/2023	9	5	4
Contrato 14/2023	Contrato	01/02/2023	14/02/2023	8	5	3
Contrato 15/2023	Contrato	06/02/2023	17/02/2023	9	5	4
Contrato 16/2023	Contrato	06/02/2023	17/02/2023	9	5	4
Contrato 17/2023	Contrato	06/02/2023	17/02/2023	9	5	4
Contrato 18/2023	Contrato	06/02/2023	17/02/2023	9	5	4
Contrato 19/2023	Contrato	06/02/2023	17/02/2023	9	5	4
Contrato 20/2023	Contrato	06/02/2023	17/02/2023	9	5	4
Contrato 21/2023	Contrato	07/02/2023	17/02/2023	8	5	3
Contrato 22/2023	Contrato	08/02/2023	23/02/2023	9	5	4
Contrato 23/2023	Contrato	08/02/2023	23/02/2023	9	5	4
Contrato 24/2023	Contrato	08/02/2023	23/02/2023	9	5	4
Contrato 25/2023	Contrato	10/02/2023	23/02/2023	7	5	2
Contrato 26/2023	Contrato	10/02/2023	23/02/2023	7	5	2
Contrato 27/2023	Contrato	08/02/2023	23/02/2023	9	5	4
Contrato 27/2023	Ordem de início	02/03/2023	22/05/2023	53	5	48
Contrato 28/2023	Contrato	09/02/2023	23/02/2023	8	5	3
Contrato 29/2023	Contrato	09/02/2023	23/02/2023	8	5	3
Contrato 30/2023	Contrato	09/02/2023	23/02/2023	8	5	3
Contrato 31/2023	Contrato	09/02/2023	01/03/2023	12	5	7
Contrato 32/2023	Contrato	14/02/2023	01/03/2023	9	5	4
Contrato 33/2023	Contrato	15/02/2023	01/03/2023	8	5	3
Contrato 34/2023	Contrato	15/02/2023	01/03/2023	8	5	3
Contrato 35/2023	Contrato	15/02/2023	01/03/2023	8	5	3
Contrato 36/2023	Contrato	15/02/2023	01/03/2023	8	5	3

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D073.20C9.4227.CA53.D12D.

Página 784
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 4
Peça 6422190
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0380C9A

Contrato	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Contrato 37/2023	Contrato	16/02/2023	07/03/2023	11	5	6
Contrato 38/2023	Contrato	16/02/2023	07/03/2023	11	5	6
Contrato 39/2023	Contrato	17/02/2023	07/03/2023	10	5	5
Contrato 40/2023	Contrato	22/02/2023	07/03/2023	9	5	4
Contrato 41/2023	Contrato	23/02/2023	07/03/2023	8	5	3
Contrato 42/2023	Contrato	24/02/2023	07/03/2023	7	5	2
Contrato 43/2023	Contrato	24/02/2023	08/03/2023	8	5	3
Contrato 44/2023	Contrato	24/02/2023	07/03/2023	7	5	2
Contrato 45/2023	Contrato	24/02/2023	07/03/2023	7	5	2
Contrato 46/2023	Contrato	24/02/2023	07/03/2023	7	5	2
Contrato 47/2023	Contrato	24/02/2023	07/03/2023	7	5	2
Contrato 48/2023	Contrato	27/02/2023	07/03/2023	6	5	1
Contrato 49/2023	Contrato	27/02/2023	09/03/2023	8	5	3
Contrato 50/2023	Contrato	01/03/2023	09/03/2023	6	5	1
Contrato 52/2023	Contrato	02/03/2023	17/03/2023	11	5	6
Contrato 53/2023	Contrato	08/03/2023	17/03/2023	7	5	2
Contrato 55/2023	Contrato	14/03/2023	27/03/2023	9	5	4
Contrato 56/2023	Contrato	20/03/2023	28/03/2023	6	5	1
Contrato 59/2023	Contrato	28/03/2023	18/04/2023	13	5	8
Contrato 60/2023	Contrato	29/03/2023	20/04/2023	14	5	9
Contrato 61/2023	Contrato	29/03/2023	18/04/2023	12	5	7
Contrato 62/2023	Contrato	31/03/2023	18/04/2023	10	5	5
Contrato 63/2023	Contrato	05/04/2023	19/04/2023	8	5	3
Contrato 64/2023	Ordem de início	10/04/2023	22/02/2024	214	5	209
Contrato 64/2023	Contrato	05/04/2023	19/04/2023	8	5	3
Contrato 65/2023	Contrato	05/04/2023	19/04/2023	8	5	3
Contrato 65/2023	Ordem de início	17/04/2023	22/02/2024	209	5	204
Contrato 66/2023	Contrato	05/04/2023	19/04/2023	8	5	3
Contrato 67/2023	Termo aditivo	29/12/2023	15/01/2024	9	5	4
Contrato 67/2023	Contrato	06/04/2023	19/04/2023	7	5	2
Contrato 68/2023	Contrato	06/04/2023	19/04/2023	7	5	2
Contrato 69/2023	Termo aditivo	10/07/2023	24/07/2023	10	5	5
Contrato 69/2023	Contrato	11/04/2023	19/04/2023	6	5	1
Contrato 70/2023	Contrato	07/04/2023	19/04/2023	7	5	2
Contrato 71/2023	Contrato	17/04/2023	01/06/2023	31	5	26
Contrato 72/2023	Contrato	17/04/2023	27/04/2023	7	5	2
Contrato 73/2023	Contrato	17/04/2023	28/04/2023	8	5	3
Contrato 74/2023	Contrato	17/04/2023	03/05/2023	10	5	5
Contrato 75/2023	Contrato	17/04/2023	03/05/2023	10	5	5
Contrato 76/2023	Contrato	17/04/2023	03/05/2023	10	5	5
Contrato 77/2023	Contrato	17/04/2023	03/05/2023	10	5	5
Contrato 78/2023	Contrato	17/04/2023	03/05/2023	10	5	5
Contrato 79/2023	Contrato	17/04/2023	03/05/2023	10	5	5
Contrato 80/2023	Contrato	17/04/2023	03/05/2023	10	5	5
Contrato 81/2023	Contrato	17/04/2023	03/05/2023	10	5	5
Contrato 82/2023	Contrato	18/04/2023	04/05/2023	10	5	5
Contrato 83/2023	Contrato	18/04/2023	04/05/2023	10	5	5
Contrato 84/2023	Contrato	19/04/2023	04/05/2023	9	5	4
Contrato 85/2023	Contrato	19/04/2023	04/05/2023	9	5	4
Contrato 86/2023	Contrato	19/04/2023	05/05/2023	10	5	5

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D073.20C9.4227.CA53.D12D.

Página 785
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 5
Peça 6422190
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0380C9A

Contrato	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Contrato 87/2023	Contrato	20/04/2023	13/06/2023	35	5	30
Contrato 88/2023	Contrato	20/04/2023	13/06/2023	35	5	30
Contrato 89/2023	Contrato	20/04/2023	13/06/2023	35	5	30
Contrato 90/2023	Contrato	20/04/2023	13/06/2023	35	5	30
Contrato 91/2023	Contrato	20/04/2023	13/06/2023	35	5	30
Contrato 92/2023	Contrato	20/04/2023	13/06/2023	35	5	30
Contrato 93/2023	Contrato	20/04/2023	13/06/2023	35	5	30
Contrato 94/2023	Contrato	20/04/2023	13/06/2023	35	5	30
Contrato 95/2023	Contrato	20/04/2023	13/06/2023	35	5	30
Contrato 96/2023	Contrato	20/04/2023	13/06/2023	35	5	30
Contrato 97/2023	Contrato	20/04/2023	14/06/2023	36	5	31
Contrato 98/2023	Contrato	20/04/2023	14/06/2023	36	5	31
Contrato 99/2023	Contrato	20/04/2023	14/06/2023	36	5	31
Contrato 100/2023	Contrato	20/04/2023	19/05/2023	19	5	14
Contrato 101/2023	Contrato	25/04/2023	19/05/2023	17	5	12
Contrato 102/2023	Contrato	26/04/2023	19/05/2023	16	5	11
Contrato 103/2023	Contrato	26/04/2023	18/05/2023	15	5	10
Contrato 103/2023	Ordem de início	23/05/2023	25/04/2024	227	5	222
Contrato 104/2023	Contrato	05/05/2023	19/05/2023	10	5	5
Contrato 105/2023	Contrato	05/05/2023	19/05/2023	10	5	5
Contrato 106/2023	Contrato	09/05/2023	18/05/2023	7	5	2
Contrato 109/2023	Contrato	12/05/2023	14/06/2023	22	5	17
Contrato 110/2023	Contrato	17/05/2023	14/06/2023	19	5	14
Contrato 111/2023	Contrato	22/05/2023	14/06/2023	16	5	11
Contrato 112/2023	Contrato	22/05/2023	14/06/2023	16	5	11
Contrato 113/2023	Contrato	30/05/2023	14/06/2023	10	5	5
Contrato 114/2023	Contrato	02/06/2023	23/06/2023	14	5	9
Contrato 115/2023	Contrato	06/06/2023	23/06/2023	12	5	7
Contrato 116/2023	Contrato	06/06/2023	23/06/2023	12	5	7
Contrato 117/2023	Contrato	06/06/2023	23/06/2023	12	5	7
Contrato 118/2023	Contrato	06/06/2023	23/06/2023	12	5	7
Contrato 119/2023	Contrato	06/06/2023	23/06/2023	12	5	7
Contrato 120/2023	Contrato	06/06/2023	26/06/2023	13	5	8
Contrato 121/2023	Contrato	06/06/2023	26/06/2023	13	5	8
Contrato 122/2023	Contrato	06/06/2023	26/06/2023	13	5	8
Contrato 123/2023	Contrato	13/06/2023	18/07/2023	25	5	20
Contrato 124/2023	Contrato	13/06/2023	18/07/2023	25	5	20
Contrato 125/2023	Ordem de início	20/06/2023	26/06/2024	228	5	223
Contrato 126/2023	Contrato	22/06/2023	07/07/2023	11	5	6
Contrato 127/2023	Contrato	23/06/2023	10/07/2023	11	5	6
Contrato 128/2023	Contrato	27/06/2023	10/07/2023	9	5	4
Contrato 129/2023	Contrato	27/06/2023	10/07/2023	9	5	4
Contrato 130/2023	Contrato	27/06/2023	10/07/2023	9	5	4
Contrato 131/2023	Contrato	27/06/2023	10/07/2023	9	5	4
Contrato 132/2023	Contrato	27/06/2023	10/07/2023	9	5	4
Contrato 133/2023	Contrato	27/06/2023	10/07/2023	9	5	4
Contrato 134/2023	Contrato	30/06/2023	18/07/2023	12	5	7
Contrato 135/2023	Contrato	03/07/2023	18/07/2023	11	5	6
Contrato 136/2023	Contrato	03/07/2023	18/07/2023	11	5	6
Contrato 137/2023	Contrato	03/07/2023	18/07/2023	11	5	6

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D073.20C9.4227.CA53.D12D.

Página 786
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 6
Peça 6422190
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0380C9A

Contrato	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Contrato 138/2023	Contrato	03/07/2023	18/07/2023	11	5	6
Contrato 139/2023	Contrato	05/07/2023	18/07/2023	9	5	4
Contrato 140/2023	Contrato	05/07/2023	18/07/2023	9	5	4
Contrato 141/2023	Contrato	05/07/2023	18/07/2023	9	5	4
Contrato 142/2023	Contrato	05/07/2023	18/07/2023	9	5	4
Contrato 143/2023	Contrato	07/07/2023	18/07/2023	7	5	2
Contrato 144/2023	Contrato	10/07/2023	20/07/2023	8	5	3
Contrato 144/2023	Termo aditivo	08/11/2023	11/12/2023	22	5	17
Contrato 147/2023	Apostilamento	26/10/2023	08/01/2024	48	5	43
Contrato 149/2023	Termo aditivo	29/12/2023	15/01/2024	9	5	4
Contrato 150/2023	Termo aditivo	01/08/2023	23/08/2023	16	5	11
Contrato 154/2023	Contrato	25/07/2023	07/08/2023	9	5	4
Contrato 155/2023	Contrato	25/07/2023	07/08/2023	9	5	4
Contrato 156/2023	Contrato	25/07/2023	07/08/2023	9	5	4
Contrato 157/2023	Contrato	25/07/2023	07/08/2023	9	5	4
Contrato 158/2023	Contrato	28/07/2023	08/08/2023	7	5	2
Contrato 171/2023	Contrato	15/08/2023	23/08/2023	6	5	1
Contrato 172/2023	Contrato	15/08/2023	23/08/2023	6	5	1
Contrato 172/2023	Termo aditivo	29/12/2023	15/01/2024	9	5	4
Contrato 173/2023	Contrato	15/08/2023	23/08/2023	6	5	1
Contrato 174/2023	Contrato	15/08/2023	24/08/2023	7	5	2
Contrato 175/2023	Contrato	15/08/2023	24/08/2023	7	5	2
Contrato 176/2023	Contrato	15/08/2023	25/08/2023	8	5	3
Contrato 176/2023	Termo aditivo	17/08/2023	28/08/2023	7	5	2
Contrato 177/2023	Contrato	17/08/2023	28/08/2023	7	5	2
Contrato 178/2023	Contrato	21/08/2023	29/08/2023	6	5	1
Contrato 179/2023	Contrato	21/08/2023	29/08/2023	6	5	1
Contrato 180/2023	Contrato	21/08/2023	29/08/2023	6	5	1
Contrato 185/2023	Contrato	29/08/2023	06/09/2023	6	5	1
Contrato 186/2023	Contrato	31/08/2023	12/09/2023	7	5	2
Contrato 187/2023	Contrato	31/08/2023	12/09/2023	7	5	2
Contrato 188/2023	Contrato	31/08/2023	12/09/2023	7	5	2
Contrato 189/2023	Contrato	31/08/2023	12/09/2023	7	5	2
Contrato 190/2023	Contrato	31/08/2023	12/09/2023	7	5	2
Contrato 191/2023	Contrato	31/08/2023	12/09/2023	7	5	2
Contrato 201/2023	Contrato	13/09/2023	25/09/2023	7	5	2
Contrato 203/2023	Contrato	13/09/2023	29/09/2023	11	5	6
Contrato 204/2023	Contrato	13/09/2023	29/09/2023	11	5	6
Contrato 209/2023	Contrato	19/09/2023	29/09/2023	7	5	2
Contrato 210/2023	Contrato	21/09/2023	02/10/2023	7	5	2
Contrato 210/2023	Apostilamento	27/09/2023	07/10/2023	7	5	2
Contrato 211/2023	Contrato	22/09/2023	02/10/2023	6	5	1
Contrato 211/2023	Apostilamento	27/09/2023	07/10/2023	7	5	2
Contrato 212/2023	Contrato	22/09/2023	02/10/2023	6	5	1
Contrato 213/2023	Contrato	22/09/2023	02/10/2023	6	5	1
Contrato 214/2023	Contrato	22/09/2023	02/10/2023	6	5	1
Contrato 215/2023	Contrato	22/09/2023	02/10/2023	6	5	1
Contrato 232/2023	Apostilamento	09/10/2023	30/01/2024	75	5	70
Contrato 232/2023	Contrato	27/09/2023	10/10/2023	9	5	4
Contrato 233/2023	Apostilamento	28/09/2023	07/10/2023	6	5	1

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D073.20C9.4227.CA53.D12D.

Página 787
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 7
Peça 6422190
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0380C9A

Contrato	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Contrato 233/2023	Contrato	28/09/2023	07/10/2023	6	5	1
Contrato 235/2023	Contrato	02/10/2023	10/10/2023	6	5	1
Contrato 240/2023	Contrato	06/10/2023	25/10/2023	12	5	7
Contrato 241/2023	Contrato	06/10/2023	25/10/2023	12	5	7
Contrato 242/2023	Termo aditivo	09/11/2023	29/11/2023	13	5	8
Contrato 242/2023	Contrato	06/10/2023	26/10/2023	13	5	8
Contrato 243/2023	Contrato	06/10/2023	26/10/2023	13	5	8
Contrato 244/2023	Termo aditivo	09/11/2023	11/12/2023	21	5	16
Contrato 244/2023	Contrato	06/10/2023	26/10/2023	13	5	8
Contrato 245/2023	Contrato	06/10/2023	26/10/2023	13	5	8
Contrato 246/2023	Termo aditivo	09/11/2023	11/12/2023	21	5	16
Contrato 246/2023	Contrato	06/10/2023	27/10/2023	14	5	9
Contrato 247/2023	Contrato	06/10/2023	27/10/2023	14	5	9
Contrato 248/2023	Contrato	06/10/2023	27/10/2023	14	5	9
Contrato 249/2023	Contrato	06/10/2023	27/10/2023	14	5	9
Contrato 249/2023	Termo aditivo	09/11/2023	11/12/2023	21	5	16
Contrato 250/2023	Contrato	06/10/2023	27/10/2023	14	5	9
Contrato 251/2023	Contrato	06/10/2023	27/10/2023	14	5	9
Contrato 252/2023	Contrato	06/10/2023	27/10/2023	14	5	9
Contrato 253/2023	Contrato	06/10/2023	27/10/2023	14	5	9
Contrato 254/2023	Contrato	06/10/2023	30/10/2023	15	5	10
Contrato 255/2023	Contrato	05/10/2023	28/11/2023	35	5	30
Contrato 256/2023	Contrato	16/10/2023	14/11/2023	20	5	15
Contrato 257/2023	Contrato	16/10/2023	14/11/2023	20	5	15
Contrato 259/2023	Contrato	16/10/2023	30/10/2023	10	5	5
Contrato 260/2023	Contrato	16/10/2023	30/10/2023	10	5	5
Contrato 271/2023	Contrato	17/10/2023	31/10/2023	10	5	5
Contrato 272/2023	Termo aditivo	19/10/2023	12/01/2024	56	5	51
Contrato 272/2023	Contrato	09/10/2023	31/10/2023	15	5	10
Contrato 273/2023	Contrato	19/10/2023	06/11/2023	11	5	6
Contrato 274/2023	Contrato	20/10/2023	06/11/2023	10	5	5
Contrato 275/2023	Contrato	20/10/2023	06/11/2023	10	5	5
Contrato 276/2023	Contrato	20/10/2023	06/11/2023	10	5	5
Contrato 277/2023	Contrato	20/10/2023	06/11/2023	10	5	5
Contrato 278/2023	Contrato	20/10/2023	06/11/2023	10	5	5
Contrato 279/2023	Contrato	20/10/2023	06/11/2023	10	5	5
Contrato 280/2023	Contrato	20/10/2023	06/11/2023	10	5	5
Contrato 281/2023	Contrato	20/10/2023	06/11/2023	10	5	5
Contrato 282/2023	Contrato	20/10/2023	06/11/2023	10	5	5
Contrato 283/2023	Contrato	23/10/2023	10/11/2023	13	5	8
Contrato 284/2023	Contrato	23/10/2023	10/11/2023	13	5	8
Contrato 285/2023	Contrato	25/10/2023	10/11/2023	11	5	6
Contrato 286/2023	Contrato	27/10/2023	10/11/2023	9	5	4
Contrato 287/2023	Contrato	30/10/2023	10/11/2023	8	5	3
Contrato 289/2023	Contrato	31/10/2023	10/11/2023	7	5	2
Contrato 291/2023	Contrato	31/10/2023	14/11/2023	9	5	4
Contrato 292/2023	Contrato	31/10/2023	14/11/2023	9	5	4
Contrato 293/2023	Contrato	31/10/2023	14/11/2023	9	5	4
Contrato 294/2023	Contrato	01/11/2023	16/11/2023	9	5	4
Contrato 295/2023	Contrato	01/11/2023	16/11/2023	9	5	4

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D073.20C9.4227.CA53.D12D.

Página 788
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 8
Peça 6422190
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0380C9A

Contrato	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Contrato 296/2023	Contrato	30/10/2023	16/11/2023	11	5	6
Contrato 297/2023	Contrato	07/11/2023	16/11/2023	6	5	1
Contrato 301/2023	Termo aditivo	29/12/2023	15/01/2024	9	5	4
Contrato 302/2023	Termo aditivo	29/12/2023	15/01/2024	9	5	4
Contrato 304/2023	Contrato	10/11/2023	22/11/2023	7	5	2
Contrato 305/2023	Contrato	16/11/2023	06/12/2023	14	5	9
Contrato 306/2023	Contrato	16/11/2023	30/11/2023	10	5	5
Contrato 307/2023	Contrato	21/11/2023	12/12/2023	15	5	10
Contrato 308/2023	Contrato	28/11/2023	12/12/2023	10	5	5
Contrato 309/2023	Contrato	29/11/2023	12/12/2023	9	5	4
Contrato 310/2023	Contrato	01/12/2023	20/12/2023	13	5	8
Contrato 311/2023	Contrato	01/12/2023	12/12/2023	7	5	2
Contrato 312/2023	Contrato	04/12/2023	13/12/2023	7	5	2
Contrato 313/2023	Contrato	04/12/2023	13/12/2023	7	5	2
Contrato 313/2023	Termo aditivo	04/12/2023	12/01/2024	26	5	21
Contrato 314/2023	Contrato	05/12/2023	13/12/2023	6	5	1
Contrato 316/2023	Contrato	07/12/2023	18/12/2023	7	5	2
Contrato 317/2023	Contrato	07/12/2023	18/12/2023	7	5	2
Contrato 318/2023	Contrato	07/12/2023	18/12/2023	7	5	2
Contrato 319/2023	Contrato	07/12/2023	18/12/2023	7	5	2
Contrato 321/2023	Contrato	13/12/2023	21/12/2023	6	5	1
Contrato 322/2023	Contrato	12/12/2023	03/01/2024	14	5	9
Contrato 324/2023	Contrato	13/12/2023	22/12/2023	7	5	2
Contrato 325/2023	Contrato	13/12/2023	22/12/2023	7	5	2
Contrato 326/2023	Contrato	13/12/2023	22/12/2023	7	5	2
Contrato 327/2023	Contrato	13/12/2023	22/12/2023	7	5	2
Contrato 328/2023	Contrato	13/12/2023	22/12/2023	7	5	2
Contrato 330/2023	Contrato	14/12/2023	03/01/2024	12	5	7
Contrato 334/2023	Contrato	14/12/2023	22/12/2023	6	5	1
Contrato 335/2023	Contrato	14/12/2023	22/12/2023	6	5	1
Contrato 336/2023	Contrato	14/12/2023	22/12/2023	6	5	1
Contrato 337/2023	Contrato	14/12/2023	22/12/2023	6	5	1
Contrato 338/2023	Contrato	14/12/2023	22/12/2023	6	5	1
Contrato 339/2023	Contrato	14/12/2023	22/12/2023	6	5	1
Contrato 340/2023	Contrato	14/12/2023	22/12/2023	6	5	1
Contrato 341/2023	Contrato	15/12/2023	27/12/2023	7	5	2
Contrato 342/2023	Contrato	18/12/2023	27/12/2023	6	5	1
Contrato 346/2023	Contrato	22/12/2023	03/01/2024	6	5	1
Contrato 352/2023	Contrato	27/12/2023	16/01/2024	12	5	7
Contrato 353/2023	Contrato	27/12/2023	16/01/2024	12	5	7
Contrato 354/2023	Contrato	27/12/2023	16/01/2024	12	5	7
Contrato 355/2023	Contrato	27/12/2023	16/01/2024	12	5	7
Contrato 356/2023	Contrato	27/12/2023	16/01/2024	12	5	7
Contrato 357/2023	Contrato	27/12/2023	16/01/2024	12	5	7
Contrato 358/2023	Contrato	28/12/2023	16/01/2024	11	5	6
Contrato 359/2023	Contrato	28/12/2023	16/01/2024	11	5	6
Contrato 360/2023	Contrato	28/12/2023	16/01/2024	11	5	6
Contrato 361/2023	Contrato	29/12/2023	16/01/2024	10	5	5
Contrato 362/2023	Contrato	29/12/2023	16/01/2024	10	5	5
Contrato 363/2023	Contrato	29/12/2023	25/01/2024	17	5	12

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D073.20C9.4227.CA53.D12D.

Página 789
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 9
Peça 6422190
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0380C9A

Contrato	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Contrato 364/2023	Contrato	29/12/2023	25/01/2024	17	5	12
Contrato 365/2023	Contrato	29/12/2023	16/01/2024	10	5	5
Contrato 366/2023	Contrato	29/12/2023	16/01/2024	10	5	5
Contrato 367/2023	Contrato	29/12/2023	18/01/2024	12	5	7
Contrato 368/2023	Contrato	29/12/2023	18/01/2024	12	5	7
Contrato 369/2023	Contrato	29/12/2023	09/02/2024	27	5	22
Termo de colaboração 1/2023	Contrato	27/01/2023	02/03/2023	21	5	16
Termo de colaboração 3/2023	Contrato	31/03/2023	13/04/2023	7	5	2
Termo de colaboração 4/2023	Contrato	25/07/2023	14/08/2023	14	5	9
Termo de colaboração 7/2023	Contrato	11/08/2023	22/08/2023	7	5	2
Termo de colaboração 8/2023	Contrato	06/10/2023	07/02/2024	81	5	76
Termo de colaboração 9/2023	Contrato	17/10/2023	07/02/2024	75	5	70
Termo de colaboração 10/2023	Contrato	22/11/2023	07/02/2024	51	5	46
Termo de colaboração 11/2023	Contrato	22/12/2023	07/02/2024	29	5	24
Termo de credenciamento 4/2021	Apostilamento	04/01/2023	03/03/2023	39	5	34
Termo de credenciamento 2/2022	Termo de rescisão	01/03/2023	28/03/2023	19	5	14
Termo de credenciamento 2/2022	Apostilamento	28/02/2023	28/03/2023	20	5	15
Termo de credenciamento 2/2022	Apostilamento	18/01/2023	28/03/2023	46	5	41
Termo de credenciamento 4/2022	Apostilamento	18/01/2023	25/04/2023	63	5	58
Termo de credenciamento 4/2022	Apostilamento	01/09/2023	27/11/2023	56	5	51
Termo de credenciamento 4/2022	Apostilamento	10/11/2023	27/11/2023	10	5	5
Termo de credenciamento 5/2022	Apostilamento	04/01/2023	25/04/2023	73	5	68
Termo de credenciamento 6/2022	Apostilamento	06/01/2023	25/04/2023	71	5	66
Termo de credenciamento 6/2022	Apostilamento	09/11/2023	28/11/2023	12	5	7
Termo de credenciamento 7/2022	Apostilamento	04/01/2023	03/03/2023	39	5	34
Termo de credenciamento 8/2022	Apostilamento	04/01/2023	03/03/2023	39	5	34
Termo de credenciamento 9/2022	Apostilamento	04/01/2023	03/03/2023	39	5	34
Termo de credenciamento 11/2022	Termo de rescisão	28/02/2023	28/03/2023	20	5	15
Termo de credenciamento 11/2022	Apostilamento	18/01/2023	28/03/2023	46	5	41
Termo de credenciamento 1/2023	Apostilamento	28/11/2023	07/12/2023	7	5	2
Termo de credenciamento 1/2023	Apostilamento	01/09/2023	07/12/2023	64	5	59
Termo de credenciamento 1/2023	Contrato	04/01/2023	19/01/2023	11	5	6
Termo de credenciamento 1/2023	Apostilamento	09/08/2023	07/12/2023	81	5	76
Termo de credenciamento 1/2023	Apostilamento	04/01/2023	03/03/2023	39	5	34
Termo de credenciamento 2/2023	Contrato	06/01/2023	19/01/2023	9	5	4
Termo de credenciamento 2/2023	Apostilamento	06/01/2023	25/04/2023	71	5	66
Termo de credenciamento 3/2023	Contrato	06/01/2023	19/01/2023	9	5	4
Termo de credenciamento 3/2023	Apostilamento	06/01/2023	25/04/2023	71	5	66
Termo de credenciamento 4/2023	Contrato	06/01/2023	19/01/2023	9	5	4
Termo de credenciamento 4/2023	Termo de rescisão	02/03/2023	25/05/2023	56	5	51
Termo de credenciamento 4/2023	Apostilamento	18/01/2023	25/05/2023	84	5	79
Termo de credenciamento 5/2023	Apostilamento	15/12/2023	19/01/2024	22	5	17
Termo de credenciamento 5/2023	Apostilamento	01/09/2023	18/12/2023	71	5	66
Termo de credenciamento 5/2023	Apostilamento	18/01/2023	25/05/2023	84	5	79
Termo de credenciamento 5/2023	Contrato	11/01/2023	02/03/2023	33	5	28
Termo de credenciamento 6/2023	Apostilamento	24/04/2023	24/05/2023	21	5	16
Termo de credenciamento 6/2023	Termo aditivo	04/02/2023	10/01/2024	227	5	222
Termo de credenciamento 6/2023	Contrato	03/02/2023	02/03/2023	17	5	12
Termo de credenciamento 7/2023	Apostilamento	01/09/2023	19/01/2024	92	5	87
Termo de credenciamento 8/2023	Contrato	11/05/2023	23/05/2023	8	5	3

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D073.20C9.4227.CA53.D12D.

Contrato	Tipo Documento	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)
Termo de credenciamento 9/2023	Contrato	12/05/2023	26/05/2023	10	5	5
Termo de credenciamento 10/2023	Termo de rescisão	06/11/2023	02/01/2024	38	5	33
Termo de credenciamento 10/2023	Contrato	01/08/2023	15/08/2023	10	5	5
Termo de credenciamento 12/2023	Contrato	11/10/2023	26/10/2023	10	5	5

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.D073.20C9.4227.CA53.D12D.

Página 790
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 10
Peça 6422190
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P0380C9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SISTEMA INFORMATIZADO DE AUDITORIA DE PESSOAL - SIAPESWeb - Concursos
RELATÓRIO DE TEMPESTIVIDADE

ISO 9001

RELATÓRIO DE TEMPESTIVIDADE - Concursos

Órgão
Pm De São Jerônimo

Data/Hora da Consulta
16/01/2025 15:06:00

Data Início	Data Fim	% fora do prazo	Atraso Médio
01-01-2023	31-12-2023	0,00	0,00

Tipo	Fase	Data Evento	Data Cadastro	Prazo Decorrido (dias úteis)	Prazo Envio	Atraso (dias úteis)

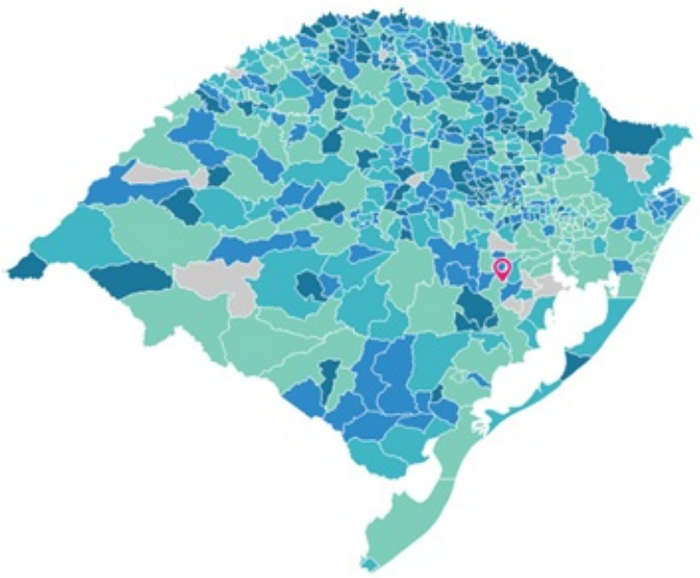
Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CC13.3E52.BDC5.5591.E5AF.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
SUPERVISÃO DE AUDITORIA MUNICIPAL
SERVIÇO REGIONAL DE AUDITORIA DE SANTA CRUZ DO SUL
Proc. Nº 000923-0200/23-4 - PM DE SÃO JERÔNIMO

RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS

EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO Nº:	**000923-0200/23-4**
FISCALIZADO:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO**
CNPJ:	**88.117.700/0001-01**
EXERCÍCIO:	**2023**



Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

Página 793
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 2
Peça 6422192
DOCUMENTO PÚBLICO

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO
2 PERFIL MUNICIPAL
2.1 Características do Município
2.1.1 População
2.1.2 Regionalização
2.1.3 Economia
2.2 Características da Administração Municipal
2.2.1 Estrutura Administrativa
2.2.2 Gestores Responsáveis
2.2.3 Processos sob Responsabilidade do Gestor
3 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1 Aspectos Gerais
3.1.1 Legislação Aplicável
3.1.2 Resultado Orçamentário do Município
3.2 Créditos Orçamentários
3.2.1 Índice de Modificação Orçamentária
3.3 Receitas
3.3.1 Receitas Orçamentárias: Estimativa e Execução
3.3.2 Receitas Correntes: Origem, Estimativa e Execução
3.4 Despesas
3.4.1 Despesa por Função e Subfunção
3.4.2 Despesa por Programa
4 GESTÃO PATRIMONIAL
4.1 Aspectos Gerais
4.1.1 Conceitos
4.2 Balanço Patrimonial
4.2.1 Situação Patrimonial
4.2.2 Irregularidades no Inventário de Bens e Valores e nas Conciliações Bancárias
4.3 Demonstração de Variações Patrimoniais
4.3.1 Resultado das Variações Patrimoniais
5 GESTÃO FISCAL
5.1 Aspectos Gerais
5.1.1 Legislação Aplicável
5.1.2 Índices de Gestão Fiscal

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

Página 794
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 3
Peça 6422192
DOCUMENTO PÚBLICO

5.2 Receita Corrente Líquida
5.2.1 Apuração da Receita Corrente Líquida
5.3 Despesa Bruta com Pessoal
5.3.1 Percentual da Despesa com Pessoal
5.4 Dívida Consolidada Líquida
5.4.1 Percentual da Dívida Consolidada Líquida
5.5 Operações de Crédito
5.5.1 Percentual das Operações de Crédito
5.6 Restos a Pagar e Equilíbrio Financeiro
5.6.1 Equilíbrio Financeiro
6 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
6.1 Aspectos Gerais
6.1.1 Legislação e Regime Municipal
6.2 Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP)
6.2.1 Certificado de Regularidade Previdenciária
6.3 Avaliação Atuarial
6.3.1 Tempestividade da Avaliação Atuarial
6.4 Resultado Atuarial do Fundo em Capitalização
6.4.1 Evolução do Resultado Atuarial
6.5 Investimentos
6.5.1 Enquadramento de Limites dos Investimentos
6.6 Conselhos do RPPS
6.6.1 Relatório e Parecer dos Conselhos
7 LIMITES CONSTITUCIONAIS
7.1 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)
7.1.1 Complementação em MDE dos Valores a Menor Aplicados em 2020 e/ou 2021
7.1.2 Percentual de Aplicação em MDE
7.2 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissinais da Educação (FUNDEB)
7.2.1 Aplicação dos Recursos do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
7.3 Ações e Serviços Públicos de Saúde
7.3.1 Percentual de Aplicação em ASPS
7.4 Regra de Ouro
7.4.1 Verificação do Cumprimento da Regra de Ouro
8 EDUCAÇÃO
8.1 Aspectos Gerais
8.1.1 Despesas por Subfunção da Função Educação
8.1.2 Perfil da Rede Pública de Educação Básica do Município

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

Página 795
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 4
Peça 6422192
DOCUMENTO PÚBLICO

8.2 Infraestrutura das Escolas Municipais

8.2.1 Infraestrutura Básica

8.2.2 Acessibilidade

8.3 Plano Nacional de Educação

8.3.1 Meta 1A

8.3.2 Meta 1B

8.3.3 Meta 6A

8.3.4 Meta 6B

9 SAÚDE

9.1 Aspectos Gerais

9.1.1 Despesas por Subfunção da Função Saúde

9.2 Instrumentos de Planejamento e de Gestão do Sistema Único de Saúde - Elaboração/Aprovação

9.2.1 Plano Municipal de Saúde

9.2.2 Programação Anual da Saúde

9.2.3 Relatório Anual de Gestão

9.2.4 Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior – RDQA

10 REMESSAS DE INFORMAÇÕES

10.1 Tempestividade das Entregas

10.1.1 Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Manifestação Conclusiva de Controle Interno (MCI)

10.1.2 Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE)

10.1.3 Prestação de Contas Anual

10.1.4 Base de Legislação Municipal (Sistema BLM)

10.1.5 Licitações e Contratos (Sistema LicitaCon)

10.1.6 Concursos Públicos e Processos Seletivos Públicos (Sistema SIAPES web Concursos)

10.1.7 Requisições de Documentos e Informações (RDIs)

10.2 Conformidade dos Documentos Entregues

10.2.1 Análise da Prestação de Contas Anual do Exercício Financeiro do Processo

11 TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

11.1 Publicação de Instrumentos de Transparência da Gestão Fiscal e Audiências Públicas

11.1.1 Publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF e dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO

11.1.2 Realização de Audiências Públicas

11.2 Pesquisas Aplicadas

11.2.1 Pesquisa Radar Nacional de Transparência Pública

12 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

12.1 Aspectos Gerais

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

12.1.1 Legislação Aplicável
12.2 Instituição, Estrutura e Execução do Controle Interno
12.2.1 Legislação Municipal
12.2.2 Composição da Unidade Central de Controle Interno
12.2.3 Atendimento das Recomendações da Unidade Central de Controle Interno
12.2.4 Parecer da Unidade Central de Controle Interno sobre as Contas do Prefeito
13 CONSIDERAÇÕES FINAIS
14 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Página 796
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 5
Peça 6422192
DOCUMENTO PÚBLICO

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

Página 797
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 6
Peça 6422192
DOCUMENTO PÚBLICO

1 INTRODUÇÃO

O presente Relatório de Auditoria foi elaborado para subsidiar o exercício da competência deste Tribunal de Contas de emitir parecer prévio sobre as contas prestadas anualmente pelos Prefeitos Municipais, na forma dos artigos 31, 70, 71, I, e 75 da Constituição Federal; artigo 70 da Constituição Estadual; Lei Estadual n.º 11.424/2000; e Resolução TCE/RS n.º 1.028/2015.

O parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas tem conteúdo técnico-jurídico e natureza opinativa cuja finalidade precípua é oferecer ao Poder Legislativo e à sociedade uma visão consistente sobre a macrogestão governamental e sobre o desempenho do governante naquele exercício financeiro.

Trata-se, portanto, de peça relevante para a democracia, sendo o elemento técnico que instrui ou orienta, prevalentemente, o julgamento político-administrativo que o Poder Legislativo está incumbido de realizar sobre as contas globais prestadas pelo Chefe do Executivo, julgamento este do qual podem advir consequências como a inelegibilidade.

Com o escopo de fornecer substrato denso e suficiente para uma apreciação ampla e tecnicamente qualificada, o Relatório de Auditoria reúne um conjunto de análises de gestão orçamentária, fiscal e patrimonial, de aplicação de recursos constitucionalmente vinculados à educação e à saúde, assim como outros elementos considerados importantes para a avaliação da gestão municipal e dos resultados obtidos com as ações governamentais. De forma resumida, o relatório divide-se em cinco grandes grupos de análise, além da seção introdutória e das considerações finais:

- Informações preliminares: aspectos gerais sobre o município, como dados socioeconômicos, estrutura da Administração Municipal e gestores responsáveis.
- Situação financeira e patrimonial: análises de gestão orçamentária, patrimonial, fiscal e previdenciária.
- Limites constitucionais: percentuais como os aplicados em educação e saúde e o cumprimento da regra de ouro.
- Políticas públicas: análises em áreas como educação, saúde e meio ambiente.
- Prestação de contas e transparência: verificação do cumprimento das entregas de documentos ao TCE-RS e do atendimento às leis de transparência e de acesso à informação.
- Sistema de controle interno: aspectos gerais, estrutura administrativa e atuação da unidade.
- Considerações finais: rol dos itens considerados irregulares e passíveis de esclarecimentos e sugestões de recomendações ou determinações ao Gestor municipal quanto às medidas necessárias para defesa do interesse público.

Por fim, considerando que as contas anuais são compostas de informações voltadas a propiciar a formação de uma opinião técnica sob a perspectiva da macrogestão da unidade jurisdicionada, podem não versar, por conseguinte, sobre situações concretas e específicas caracterizadoras de irregularidades em atos de gestão ou danos ao erário. Para essas outras ocorrências, o Regimento Interno prevê, com amparo no art. 71, II, da Constituição Federal, outros institutos processuais, tais como o processo de Contas Especiais e a Tomada de Contas Especial.

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

Página 798
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 7
Peça 6422192
DOCUMENTO PÚBLICO

2 PERFIL MUNICIPAL

2.1 Características do Município

2.1.1 População

O município de São Jerônimo tem 21.028 habitantes e está entre os 64 municípios de 20 a 50 mil habitantes no Estado.

Quadro 1 – População Municipal

Faixa de População	Nº de Municípios	População Total	População Relativa
0 a 5 mil hab	237	699.207	6%
5 a 10 mil hab	98	670.255	6%
10 a 20 mil hab	55	749.596	7%
20 a 50 mil hab	64	1.967.738	18%
50 a 100 mil hab	24	1.667.457	15%
Mais de 100 mil hab	19	5.126.253	47%

Fonte: Censo Demográfico 2022: População e Domicílios - Primeiros Resultados (28 de junho de 2023).

2.1.2 Regionalização

O município de São Jerônimo integra o Conselho Regional de Desenvolvimento Centro-Sul, cuja classificação é utilizada pela Secretaria Estadual de Planejamento, Governança e Gestão para distribuição orçamentária[1].

A região possui 17 municípios e 245.525 habitantes, o que representa 2,26% da população do estado do Rio Grande do Sul.

Ainda, São Jerônimo integra a associação de municípios ASMURC[2], que reúne municípios próximos e com perspectivas econômico-sociais em comum. Ao todo são 8 municípios na associação e 138.229 habitantes, o que corresponde a 1,27% da população do estado.

Notas

1. Fonte: Atlas Socioeconômico, disponível em https://atlassocioeconomico.rs.gov.br/conselhos-regionais-de-desenvolvimento-coredes, acesso em 16/01/2023.
2. Fonte: Portal da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS, disponível em http://www.famurs.com.br/associacoes/, acesso em 16/01/2023.

2.1.3 Economia

O produto interno bruto (PIB) de São Jerônimo em 2021 foi de R$ 667.010,32 mil, ano em que o PIB dos municípios gaúchos foi de R$ 581,28 bilhões e representava 6,5% do PIB nacional, de R$ 9 trilhões.

A evolução do PIB de São Jerônimo é a seguinte:

Gráfico 1 – Evolução do PIB - 2010 a 2021 (em R$ mil)

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.



Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=38672&t=resultados. Acesso em 19/01/2024.
Nota: Valores apresentados a preço corrente.

Por sua vez, naquele mesmo exercício, o PIB *per capita* de São Jerônimo foi de R$ 27.148,45, o que correspondia a 0,54 vezes o estadual (R$ 50.693,51/habitante) e 0,64 vezes o nacional (R$ 42.247,52/habitante).

A evolução do PIB *per capita* de São Jerônimo é a seguinte:

Gráfico 2 – Evolução do PIB Per Capita - 2010 a 2021



Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=38672&t=resultados. Acesso em 19/01/2024.

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

Página 800
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 9
Peça 6422192
DOCUMENTO PÚBLICO

Nota: Valores apresentados a preço corrente.

Os principais elementos do produto interno bruto de São Jerônimo eram os serviços.

Quadro 2 – Composição do PIB (R$ mil e %) - 2010 a 2021

Ano	Administração Pública	%	Agropecuária	%	Indústria	%	Serviços	%	Impostos	%	PIB
2010	54.346,64	15,67%	34.217,19	9,87%	81.370,73	23,46%	137.982,29	39,79%	38.889,00	11,21%	346.805,85
2011	59.009,83	16,37%	44.919,60	12,46%	57.452,68	15,94%	155.653,24	43,18%	43.428,58	12,05%	360.463,92
2012	65.110,73	16,38%	42.172,05	10,61%	56.540,86	14,22%	179.664,17	45,19%	54.100,44	13,61%	397.588,25
2013	78.367,66	18,73%	52.354,86	12,52%	59.507,77	14,23%	194.551,76	46,51%	33.527,55	8,02%	418.309,59
2014	87.399,93	17,95%	61.500,77	12,63%	75.102,24	15,42%	224.972,34	46,20%	37.975,12	7,80%	486.950,39
2015	92.275,50	17,25%	52.258,08	9,77%	84.835,59	15,86%	260.466,49	48,68%	45.227,07	8,45%	535.062,72
2016	97.017,53	16,97%	65.197,10	11,40%	84.533,80	14,79%	278.514,46	48,71%	46.467,82	8,13%	571.730,70
2017	100.801,15	17,07%	74.990,51	12,70%	85.296,79	14,45%	282.294,74	47,81%	47.103,99	7,98%	590.487,18
2018	111.680,22	19,19%	81.840,41	14,06%	56.283,72	9,67%	287.743,22	49,43%	44.556,71	7,65%	582.104,28
2019	122.593,66	20,09%	79.173,91	12,97%	63.674,62	10,43%	300.832,74	49,29%	44.095,48	7,22%	610.370,41
2020	119.406,87	19,47%	67.206,15	10,96%	74.539,56	12,15%	305.914,64	49,88%	46.272,38	7,54%	613.339,59
2021	132.541,71	19,87%	102.922,10	15,43%	83.038,93	12,45%	295.956,46	44,37%	52.551,12	7,88%	667.010,32

Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=38672&t=resultados. Acesso em 19/01/2024.
Nota: Valores apresentados em R$ mil e a preço corrente.

Os impostos representaram 7,88% do produto interno bruto, indicando uma manutenção em relação ao ano anterior.

A evolução da participação dos impostos no produto interno bruto é a seguinte:

Gráfico 3 – Participação dos Impostos no PIB Municipal (2010 a 2021)



Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=38672&t=resultados. Acesso em 19/01/2024.

As três principais atividades que mais geraram valor adicionado em 2021 no Município foram “Demais serviços”, “Administração, defesa, educação e saúde públicas e

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

Página 801
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 10
Peça 6422192
DOCUMENTO PÚBLICO

seguridade social" e "Indústrias de transformação", demonstradas no quadro seguinte:

Quadro 3 – Atividades com Maior Valor Adicionado Bruto (as três principais)

Ano	Primeira	Segunda	Terceira
2017	Demais serviços	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	Indústrias de transformação
2018	Demais serviços	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas
2019	Demais serviços	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas
2020	Demais serviços	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	Indústrias de transformação
2021	Demais serviços	Administração, defesa, educação e saúde públicas e seguridade social	Indústrias de transformação

Fonte: IBGE. Produto Interno Bruto dos Municípios. Disponível em: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?edicao=38672&t=resultados. Acesso em 19/01/2024.
Nota: A classe "demais serviços" compreende a agregação dos setores: Transporte, armazenagem e correio; Alojamento e alimentação; Informação e comunicação; Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados; Atividades imobiliárias; Atividades profissionais, científicas e técnicas, administrativas e serviços complementares; Educação e saúde privadas; Artes, cultura, esporte e recreação e outras atividades de serviços e serviços domésticos.

2.2 Características da Administração Municipal

2.2.1 Estrutura Administrativa

De acordo com os dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas – SIAPC compõem a estrutura da Administração Pública Municipal:

Quadro 4 – Estrutura Administrativa

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO	
Administração Direta	Prefeitura Municipal de São Jerônimo
	Câmara Municipal de São Jerônimo

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

2.2.2 Gestores Responsáveis

No quadro a seguir constam as autoridades responsáveis pelas contas do Poder Executivo de São Jerônimo, ora analisadas.

Quadro 5 – Gestores responsáveis e substitutos

Cargo	Nome	Período de Responsabilidade
PREFEITO MUNICIPAL	Evandro Agiz Heberle	01-01-23 a 05-02-23, 11-02-23 a 26-03-23, 01-04-23 a 19-11-23, 25-11-23 a 31-12-23
Vice-Prefeito Municipal	Júlio Cesar Prates Cunha	06-02-23 a 10-02-23, 27-03-23 a 31-03-23, 20-11-23 a 24-11-23

Fonte: Sistema de Cadastro do TCE-RS (SISCAD).

2.2.3 Processos sob Responsabilidade do Gestor

Registra-se a inexistência de processos de Tutela de Urgência, de Denúncias, de Representações, de Inspeções Especiais ou Extraordinárias, de processos de Contas Especiais ou de Tomadas de Contas Especiais de responsabilidade do gestor no exercício em exame.

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

3 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Aspectos Gerais

3.1.1 Legislação Aplicável

É de iniciativa do Poder Executivo, por meio de lei, estabelecer o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais, nos termos do artigo 165 da Constituição Federal.

Compete aos entes federados adaptar suas estruturas ao regramento constitucional, por meio das constituições estaduais e das leis orgânicas municipais.

3.1.2 Resultado Orçamentário do Município

Os princípios orçamentários da unidade e da universalidade, previstos de forma expressa pelo *caput* do artigo 2º da Lei Federal n.º 4.320/1964, dispõem, respectivamente, que deve existir um orçamento único para cada um dos entes federados com a finalidade de evitar a existência de múltiplos orçamentos paralelos dentro da mesma pessoa política e que a Lei Orçamentária Anual de cada ente federado deverá conter todas as receitas e despesas de todos os poderes, órgãos, entidades, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

Nesse sentido, a execução do orçamento de 2023 do município de São Jerônimo, considerando as atualizações na previsão de arrecadação de receitas e de fixação das despesas (mediante abertura dos créditos adicionais), pode ser assim sintetizada:

Quadro 6 – Resultado Orçamentário da Prefeitura Municipal de São Jerônimo (58400)

Orçamento 2023 Em R$ mil		Previsão Inicial	Previsão Autorizada (1)	Execução (2)	Diferença (2-1)
Receita (A)	Intraorçamentária	R$ 3.430,00	R$ 3.430,00	R$ 3.322,76	-R$ 107,24
	Exceto Intraorçamentária	R$ 110.351,95	R$ 110.351,95	R$ 103.462,26	-R$ 6.889,68
	Total	**R$ 113.781,95**	**R$ 113.781,95**	**R$ 106.785,02**	**-R$ 6.996,93**
Despesa (B)	Intraorçamentária	R$ 4.774,50	R$ 3.889,53	R$ 3.330,61	-R$ 558,92
	Exceto Intraorçamentária	R$ 104.575,67	R$ 132.265,66	R$ 84.943,64	-R$ 47.322,02
	Total	**R$ 109.350,17**	**R$ 136.155,19**	**R$ 88.274,25**	**-R$ 47.880,94**
Resultado Orçamentário (A - B)	Intraorçamentário	-R$ 1.344,50	-R$ 459,53	-R$ 7,85	R$ 451,68
	Exceto Intraorçamentário	R$ 5.776,27	-R$ 21.913,72	R$ 18.518,62	R$ 40.432,34
	Total	**R$ 4.431,77**	**-R$ 22.373,25**	**R$ 18.510,77**	**R$ 40.884,02**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) A coluna Previsão Autorizada considera o orçamento após a abertura de créditos adicionais no exercício.

Quadro 7 – Resultado Orçamentário de CM DE SÃO JERÔNIMO (58401)

Orçamento 2023 Em R$ mil		Previsão Inicial	Previsão Autorizada (1)	Execução (2)	Diferença (2-1)
Receita (A)	Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Exceto Intraorçamentária	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
	Total	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Despesa (B)	Intraorçamentária	R$ 40,00	R$ 40,00	R$ 25,19	-R$ 14,81
	Exceto Intraorçamentária	R$ 4.391,77	R$ 4.391,77	R$ 3.920,37	-R$ 471,41
	Total	**R$ 4.431,77**	**R$ 4.431,77**	**R$ 3.945,55**	**-R$ 486,22**
Resultado Orçamentário (A - B)	Intraorçamentário	-R$ 40,00	-R$ 40,00	-R$ 25,19	R$ 14,81
	Exceto Intraorçamentário	-R$ 4.391,77	-R$ 4.391,77	-R$ 3.920,37	R$ 471,41

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

	Total	**-R$ 4.431,77**	**-R$ 4.431,77**	**-R$ 3.945,55**	**R$ 486,22**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) A coluna Previsão Autorizada considera o orçamento após a abertura de créditos adicionais no exercício.

Quadro 8 – Resultado Orçamentário Consolidado

Orçamento 2023 Em R$ mil		Previsão Inicial	Previsão Autorizada (1)	Execução (2)	Diferença (2-1)
Receita (A)	Intraorçamentária	R$ 3.430,00	R$ 3.430,00	R$ 3.322,76	-R$ 107,24
	Exceto Intraorçamentária	R$ 110.351,95	R$ 110.351,95	R$ 103.462,26	-R$ 6.889,68
	Total	**R$ 113.781,95**	**R$ 113.781,95**	**R$ 106.785,02**	**-R$ 6.996,93**
Despesa (B)	Intraorçamentária	R$ 4.814,50	R$ 3.929,53	R$ 3.355,80	-R$ 573,73
	Exceto Intraorçamentária	R$ 108.967,45	R$ 136.657,44	R$ 88.864,01	-R$ 47.793,43
	Total	**R$ 113.781,95**	**R$ 140.586,97**	**R$ 92.219,80**	**-R$ 48.367,16**
Resultado Orçamentário (A - B)	Intraorçamentário	-R$ 1.384,50	-R$ 499,53	-R$ 33,04	R$ 466,49
	Exceto Intraorçamentário	R$ 1.384,50	-R$ 26.305,49	R$ 14.598,26	R$ 40.903,75
	Total	**R$ 0,00**	**-R$ 26.805,02**	**R$ 14.565,22**	**R$ 41.370,23**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) A coluna Previsão Autorizada considera o orçamento após a abertura de créditos adicionais no exercício.

A partir dos dados, pode-se concluir que o município de São Jerônimo apresenta um *superávit* orçamentário de R$ 14.565,22 (R$ mil) no ano de 2023.

A diferença verificada de R$ 41.370,23 (R$ mil) entre o resultado orçamentário previsto e o executado deve-se à superestimativa das receitas em R$ 6.996,93 (R$ mil) e à superestimativa das despesas em R$ 48.367,16 (R$ mil).

A Lei Orçamentária Anual destinou recursos orçamentários ao município de São Jerônimo, o montante de R$ 113.781.946,80, distribuídos no cenário de arrecadação e gastos demonstrado nos dois quadros seguintes:

Quadro 9 – Evolução das Receitas Realizadas e Orçadas para 2023

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA Em R$ mil	RECEITAS REALIZADAS (1)				RECEITAS ORÇADAS		
	2020	2021	2022	AV 2022 (2)(3)	2023	AH (2)(4)	AV (2)(3)
RECEITAS CORRENTES	**66.577,98**	**73.321,48**	**86.411,45**	**93,65%**	**92.424,20**	**6,96%**	**81,23%**
Tributária	6.028,45	6.925,97	9.341,56	10,12%	9.835,14	5,28%	8,64%
Contribuições	2.211,79	2.473,30	2.907,41	3,15%	3.054,50	5,06%	2,68%
Patrimonial	3.990,20	3.974,57	9.832,77	10,66%	9.738,08	-0,96%	8,56%
Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-
Industrial	-	-	-	-	-	-	-
Serviços	0,12	4,45	2,07	0,00%	1,50	-27,41%	0,00%
Transferências Correntes	48.499,78	54.928,33	58.677,56	63,59%	65.066,67	10,89%	57,19%
Outras Receitas Correntes	5.847,64	5.014,86	5.650,08	6,12%	4.728,30	-16,31%	4,16%
RECEITAS DE CAPITAL	**10.892,86**	**2.939,77**	**2.686,80**	**2,91%**	**17.927,75**	**567,25%**	**15,76%**
Operações de Crédito	9.820,58	583,36	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	22,99	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimo	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	1.065,03	2.297,57	2.474,21	2,68%	17.720,75	616,22%	15,57%
Outras Receitas de Capital	7,25	35,85	212,59	0,23%	207,00	-2,63%	0,18%
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**4.418,63**	**4.337,24**	**3.175,19**	**3,44%**	**3.430,00**	**8,02%**	**3,01%**
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL	**81.889,47**	**80.598,49**	**92.273,45**	**100,00%**	**113.781,95**	**23,31%**	**100,00%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores dos anos de 2020, 2021 e 2022 apresentados no quadro são nominais.
(2) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R$ mil.
(3) AV = Análise Vertical: relação entre a Categoria Econômica e o total das Receitas do exercício atual (em percentual).

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

Página 804
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 13
Peça 6422192
DOCUMENTO PÚBLICO

(4) AH = Análise Horizontal: relação entre a Receita do exercício atual e a Receita do exercício anterior (em percentual).

Quadro 10 – Evolução das Despesas Empenhadas e das Dotações Iniciais para 2023

DESPESAS POR FUNÇÃO Em R$ mil		DESPESAS EMPENHADAS (1)				DOTAÇÃO INICIAL		
		2020	2021	2022	AV 2022 (2)(3)	2023	AH (2)(4)	AV (2)(3)
1	Legislativa	-	-	-	-	-	-	-
2	Judiciária	1.304,80	1.837,48	1.770,24	2,31%	2.002,00	13,09%	1,83%
3	Essencial à Justiça	-	-	-	-	-	-	-
4	Administração	13.530,05	14.624,70	17.235,47	22,48%	15.111,26	-12,32%	13,82%
5	Defesa Nacional	-	-	-	-	2,00	-	0,00%
6	Segurança Pública	-	-	10,00	0,01%	597,93	5879,30%	0,55%
7	Relações Exteriores	-	-	-	-	-	-	-
8	Assistência Social	2.284,45	2.048,11	2.939,66	3,83%	2.717,49	-7,56%	2,49%
9	Previdência Social	3.057,71	3.086,11	3.537,96	4,62%	12.915,50	265,05%	11,81%
10	Saúde	13.146,88	13.313,80	16.931,14	22,09%	18.873,24	11,47%	17,26%
11	Trabalho	-	-	-	-	-	-	-
12	Educação	14.516,45	14.279,78	19.523,30	25,47%	31.878,87	63,29%	29,15%
13	Cultura	248,20	59,79	221,90	0,29%	231,00	4,10%	0,21%
14	Direitos da Cidadania	-	-	-	-	-	-	-
15	Urbanismo	14.029,00	3.951,99	5.230,28	6,82%	9.256,53	76,98%	8,47%
16	Habitação	-	-	-	-	184,00	-	0,17%
17	Saneamento	160,59	113,70	96,22	0,13%	206,20	114,31%	0,19%
18	Gestão Ambiental	1.936,07	2.216,27	2.560,66	3,34%	2.127,78	-16,90%	1,95%
19	Ciência e Tecnologia	-	-	-	-	-	-	-
20	Agricultura	782,82	739,25	906,51	1,18%	1.150,00	26,86%	1,05%
21	Organização Agrária	-	-	-	-	-	-	-
22	Indústria	-	-	131,55	0,17%	280,00	112,84%	0,26%
23	Comercío e Serviços	171,92	36,30	177,60	0,23%	265,00	49,21%	0,24%
24	Comunicações	-	-	-	-	18,85	-	0,02%
25	Energia	-	-	-	-	-	-	-
26	Transporte	592,93	968,98	826,16	1,08%	2.278,72	175,82%	2,08%
27	Desporto e Lazer	798,43	532,95	959,97	1,25%	1.254,91	30,72%	1,15%
28	Encargos Especiais	4.566,62	4.483,74	3.595,36	4,69%	5.530,00	53,81%	5,06%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		-	-	-	-	2.468,88	-	2,26%
TOTAL		**71.126,92**	**62.292,95**	**76.653,96**	**100,00%**	**109.350,17**	**42,65%**	**100,00%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores dos anos de 2020, 2021 e 2022 apresentados no quadro são nominais.
(2) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R$ mil.
(3) AV = Análise Vertical: relação entre a Categoria Econômica e o total das Receitas do exercício atual (em percentual).
(4) AH = Análise Horizontal: relação entre a Receita do exercício atual e a Receita do exercício anterior (em percentual).

No quadro acima, foi considerada apenas a dotação inicial do Executivo Municipal. Por esse motivo, esse valor não coincide com o total das Receitas Orçadas do quadro anterior.

3.2 Créditos Orçamentários

3.2.1 Índice de Modificação Orçamentária

A autorização legislativa para a realização da despesa constitui crédito orçamentário, que poderá ser inicial ou adicional.

O crédito inicial é aquele aprovado pela Lei Orçamentária Anual, constante dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas estatais não dependentes.

Os créditos adicionais são as autorizações ocorridas no decorrer do exercício para realização de despesas inicialmente não computadas ou insuficientemente dotadas na lei

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

orçamentária, classificados em suplementares, especiais e extraordinários, conforme o disposto no artigo 41 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Apresenta-se o desmembramento dos créditos adicionais abertos pelo município de São Jerônimo nos últimos cinco exercícios, em valores nominais:

Quadro 11 – Evolução dos Créditos Adicionais (2019 a 2023) (em R$ mil)

Tipo Crédito Adicional	2019		2020		2021		2022		2023	
	Valor	IMO (1)	Valor	IMO (1)	Valor	IMO (1)	Valor	IMO (1)	Valor	IMO (1)
Créditos Suplementares	20.712,01	28,34%	16.255,90	15,82%	19.403,94	21,34%	38.931,60	40,85%	46.031,50	42,10%
Créditos Especiais	13.727,88	18,79%	3.129,64	3,05%	2.657,48	2,92%	3.389,88	3,56%	3.677,95	3,36%
Créditos Extraordinários	0,00	0,00%	931,08	0,91%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	**34.439,90**	**47,13%**	**20.316,63**	**19,78%**	**22.061,42**	**24,26%**	**42.321,48**	**44,41%**	**49.709,44**	**45,46%**
Total das Despesas do Ente Fixadas na LOA	**73.078,00**		**102.725,51**		**90.947,00**		**95.300,62**		**109.350,17**	

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota:
(1) IMO (Índice de Modificação Orçamentária).

O Poder Executivo de São Jerônimo, após a abertura de créditos adicionais, fixou em R$ 136.155.193,17 a sua despesa total para o ano de 2023, consoante a Lei Orçamentária Anual e os decretos municipais que alteraram a referida lei, e executou efetivamente o montante de R$ 88.274.249,62, gerando economia de 35,17% entre o valor fixado atualizado e o realizado, conforme se verificou no item do Resultado Orçamentário anteriormente tratado neste relatório.

A abertura de créditos adicionais verificada no ano de 2023, cujo montante suscitou Índice de Modificação Orçamentária (IMO) de 45,46% no exercício, demonstra um descompasso no processo de elaboração da peça orçamentária, se considerada a realidade fática apresentada no ano em análise.

Inclusive, verifica-se que descompassos expressivos vêm se repetindo ao longo dos anos. Alerta-se o Gestor para a necessidade de aprimoramentos na elaboração das previsões orçamentárias anuais visando a refletir, de forma mais acurada, a realidade do município.

3.3 Receitas

O conjunto de receitas de cada município está intimamente relacionado à sua matriz econômica e administrativa.

A estimativa de receitas é uma ferramenta essencial na gestão orçamentária, pela qual se limita a fixação das despesas. A adoção de parâmetros inadequados na elaboração do orçamento pode contribuir para o desequilíbrio financeiro e comprometer a disponibilidade de recursos indispensáveis ao atendimento da população. Ao longo do tempo, pode prejudicar o equilíbrio da gestão fiscal e o desenvolvimento das políticas públicas, sobretudo quando não houver discussão e avaliação adequada dos créditos adicionais.

3.3.1 Receitas Orçamentárias: Estimativa e Execução

A receita orçamentária é todo ingresso de recurso financeiro que pode viabilizar a execução das políticas públicas com a finalidade precípua de atender as necessidades e demandas da sociedade. Por categoria econômica, é classificada em corrente e de capital. A receita corrente contempla recursos que se destinam a gastos correntes e de consumo, que não resulta em sacrifício patrimonial. A receita de capital, por sua vez, é a direcionada à aplicação e cobertura das despesas com investimentos, que resulta em sacrifício patrimonial para ser obtida.

O Poder Executivo de São Jerônimo estimou em R$ 113.781.946,80 a sua receita

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

Página 806
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 15
Peça 6422192
DOCUMENTO PÚBLICO

para o ano de 2023, consoante sua Lei Orçamentária Anual, e arrecadou efetivamente o montante de R$ 106.785.019,03, gerando insuficiência de arrecadação 6,15% entre o valor orçado inicialmente e o realizado.

Quadro 12 – Comparativo entre Receita Orçada e Realização das Receitas (2019 a 2023)

Ano	Orçada (R$) (A)	Realizada (R$) (B)	Diferença (R$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
2019	R$ 75.850.000,00	R$ 71.390.258,16	-R$ 4.459.741,84	-5,88%
2020	R$ 105.826.506,00	R$ 81.889.467,18	-R$ 23.937.038,82	-22,62%
2021	R$ 93.900.000,00	R$ 80.598.493,09	-R$ 13.301.506,91	-14,17%
2022	R$ 98.941.566,00	R$ 92.273.445,34	-R$ 6.668.120,66	-6,74%
2023	R$ 113.781.946,80	R$ 106.785.019,03	-R$ 6.996.927,77	-6,15%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota:
(1) Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 2, 7, 8, 91, 92, 97 e 98
(2) Consideradas todas as receitas correntes, receitas de capital, receitas correntes intraorçamentárias, receitas de capital intraorçamentárias e deduções de receitas correntes, de capital, correntes intraorçamentárias e de capital intraorçamentárias registradas como realizadas no exercício.

Para o exercício de 2024, o Poder Executivo de São Jerônimo projeta em 19,80% o crescimento das receitas orçamentárias sobre o montante efetivamente arrecadado no ano de 2023, conforme demonstrado no quadro seguinte:

Quadro 13 – Estimativa das Receitas Orçamentárias (2024)

Município	Realizada 2023 (R$) (A)	Orçada 2024 (R$) (B)	Diferença (R$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
São Jerônimo	106.785.019,03	127.927.425,00	21.142.405,97	19,80%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 2, 7, 8, 91, 92, 97 e 98

No quadro seguinte, tem-se a composição da receita orçamentária orçada e realizada no ano de 2023:

Quadro 14 – Composição das Receitas Orçamentárias

DESCRIÇÃO DA CONTA Em R$ mil	2019	2020	2021	2022	2023				
	Realizada	Realizada	Realizada	Realizada	Orçada	Realizada	Evolução	Orçada x Realizada	% Total
RECEITAS CORRENTES	**64.663,66**	**66.577,98**	**73.321,48**	**86.411,45**	**92.424,20**	**96.886,09**	**12,12%**	**104,83%**	**90,73%**
Tributária	6.638,06	6.028,45	6.925,97	9.341,56	9.835,14	11.069,24	18,49%	112,55%	10,37%
Contribuições	2.353,34	2.211,79	2.473,30	2.907,41	3.054,50	2.851,43	-1,93%	93,35%	2,67%
Patrimonial	5.201,97	3.990,20	3.974,57	9.832,77	9.738,08	14.941,57	51,96%	153,43%	13,99%
Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Serviços	1,72	0,12	4,45	2,07	1,50	1,53	-25,96%	101,99%	0,00%
Transferências Correntes	43.513,62	48.499,78	54.928,33	58.677,56	65.066,67	62.592,11	6,67%	96,20%	58,62%
Outras Receitas Correntes	6.954,96	5.847,64	5.014,86	5.650,08	4.728,30	5.430,22	-3,89%	114,84%	5,09%
RECEITAS DE CAPITAL	**2.643,50**	**10.892,86**	**2.939,77**	**2.686,80**	**17.927,75**	**6.576,17**	**144,76%**	**36,68%**	**6,16%**
Operações de Crédito	1.000,00	9.820,58	583,36	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	22,99	-	-	1.192,82	-	-	1,12%
Amortização de Empréstimo	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	1.611,92	1.065,03	2.297,57	2.474,21	17.720,75	5.161,40	108,61%	29,13%	4,83%
Outras Receitas de Capital	31,59	7,25	35,85	212,59	207,00	221,95	4,40%	107,22%	0,21%
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	**4.083,09**	**4.418,63**	**4.337,24**	**3.175,19**	**3.430,00**	**3.322,76**	**4,65%**	**96,87%**	**3,11%**

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**71.390,26**	**81.889,47**	**80.598,49**	**92.273,45**	**113.781,95**	**106.785,02**	**15,73%**	**93,85%**	**100,00%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Os valores apresentados no quadro são nominais.
(2) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R$ mil.

As receitas orçamentárias do ente municipal, ano de 2023, estão compostas de aproximadamente 93,84% de receitas correntes, considerando as respectivas deduções, e de 6,16% de receitas de capital.

3.3.2 Receitas Correntes: Origem, Estimativa e Execução

As receitas correntes, em termos de origem, são oriundas do processo de arrecadação do próprio ente municipal ou resultantes de transferências de outros entes.

Dentre as receitas arrecadadas diretamente, faz-se destaque às receitas intraorçamentárias (código da conta 7), as quais são a contrapartida das despesas classificadas na Modalidade de Aplicação "91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social" que, devidamente identificadas, possibilitam anulação do efeito da dupla contagem na consolidação das contas governamentais.

Nesse sentido, para fins de análise comparativa, foram excluídas deste exame as receitas intraorçamentárias oriundas de contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, tendo em vista a existência de municípios que não instituíram o regime próprio de previdência.

Assim sendo, a arrecadação própria do município de São Jerônimo, desconsiderando as receitas correntes intraorçamentárias vinculadas ao RPPS, importou em R$ 22.288.642,23 e a originária de transferências correntes, em R$ 62.592.114,92, o que representa 26,26% e 73,74%, respectivamente, das receitas correntes realizadas em 2023, livres das deduções.

Quadro 15 – Composição das Receitas Correntes - Origem dos Recursos

Ano	Arrecadação Própria (R$)	%	Transferências Correntes (R$)	%	Índice de Arrecadação Própria
2019	R$ 14.415.791,68	24,89	R$ 43.513.616,86	75,11	0,33
2020	R$ 12.640.420,59	20,67	R$ 48.499.777,99	79,33	0,26
2021	R$ 13.191.061,80	19,36	R$ 54.928.330,61	80,64	0,24
2022	R$ 18.253.150,33	23,73	R$ 58.677.558,76	76,27	0,31
2023	R$ 22.288.642,23	26,26	R$ 62.592.114,92	73,74	0,36

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Os valores apresentados no quadro são nominais.

A arrecadação do município de São Jerônimo em 2023 , considerando o total dos valores (isto é, considerando também o RPPS quando existente), revela excesso de R$ 4.354.648,80 nas receitas correntes, que representa perto de 4,54% do montante estimado.

Quadro 16 – Comparativo entre Valor Orçado e Montante Realizado (2019 e 2023)

Ano	Orçada (R$) (A)	Realizada (R$) (B)	Diferença (R$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
2019	R$ 68.832.450,00	R$ 68.746.754,65	-R$ 85.695,35	-0,12%
2020	R$ 81.295.976,00	R$ 70.996.610,76	-R$ 10.299.365,24	-12,67%
2021	R$ 80.542.800,00	R$ 77.658.724,14	-R$ 2.884.075,86	-3,58%

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

2022	R$ 84.470.536,00	R$ 89.586.642,09	R$ 5.116.106,09	6,06%
2023	R$ 95.854.196,80	R$ 100.208.845,60	R$ 4.354.648,80	4,54%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota:
(1) Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 7, 91 e 97.

Para o exercício de 2024, o município de São Jerônimo projeta em 3,95% o crescimento das receitas correntes sobre o montante efetivamente arrecadado no ano de 2023, conforme demonstrado no quadro seguinte:

Quadro 17 – Estimativa das Receitas Correntes (2024)

Município	Realizada 2023 (R$) (A)	Orçada 2024 (R$) (B)	Diferença (R$) (B-A)	Diferença (%) (B/A)
São Jerônimo	100.208.845,60	104.162.655,00	3.953.809,4	3,95%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Somatório das contas analíticas iniciadas com a seguinte codificação: 1, 7, 91 e 97.

As receitas correntes arrecadadas pelo Executivo Municipal de São Jerônimo no exercício de 2023 somam R$ 100.208.845,6, das quais R$ 11.069.235,96 são oriundas de arrecadação de impostos, taxas e contribuições de melhoria. Esse valor representa 11,05% das receitas correntes, configurando evolução de 0,62 pontos percentuais na participação das receitas tributárias no total arrecadado em comparação ao ano anterior, que representou 10,43% do total. Em comparação a 2019, a participação das receitas tributárias aumentou 1,39 pontos percentuais (v. quadro seguinte).

Quadro 18 – Evolução das Receitas Correntes (2019 a 2023)

DESCRIÇÃO DA CONTA Em R$ mil	2019	2020	2021	2022	2023				
	Realizada	Realizada	Realizada	Realizada	Orçada	Realizada	Evolução	Orçada x Realizada	% Total
Receita Tributária	**6.638,06**	**6.028,45**	**6.925,97**	**9.341,56**	**9.835,14**	**11.069,24**	**18,49%**	**112,55%**	**11,05%**
IPTU	1.818,95	1.506,54	1.936,65	2.265,78	2.781,42	2.802,90	23,71%	100,77%	2,80%
IR	1.078,66	1.250,15	1.266,69	1.790,71	1.599,00	2.145,41	19,81%	134,17%	2,14%
ITBI	308,31	349,40	487,14	1.074,50	957,18	621,90	-42,12%	64,97%	0,62%
ISS	2.352,77	2.097,01	2.412,93	3.248,87	3.296,00	3.636,57	11,93%	110,33%	3,63%
ITR	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Taxas	1.063,49	824,04	821,69	959,14	1.199,46	1.857,37	93,65%	154,85%	1,85%
Contribuições de Melhorias	15,87	1,33	0,86	2,56	2,08	5,08	98,93%	243,79%	0,01%
Outras Receitas Tributárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contribuições	2.353,34	2.211,79	2.473,30	2.907,41	3.054,50	2.851,43	-1,93%	93,35%	2,85%
Receita Patrimonial	5.201,97	3.990,20	3.974,57	9.832,77	9.738,08	14.941,57	51,96%	153,43%	14,91%
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	1,72	0,12	4,45	2,07	1,50	1,53	-25,96%	101,99%	0,00%
Transferências Correntes	**43.513,62**	**48.499,78**	**54.928,33**	**58.677,56**	**65.066,67**	**62.592,11**	**6,67%**	**96,20%**	**62,46%**
TRANSF. DA UNIÃO	22.482,84	26.641,96	26.944,38	32.708,67	38.115,43	35.481,41	8,48%	93,09%	35,41%
TRANSF. DO ESTADO	12.259,22	12.803,49	16.629,39	14.819,97	15.291,24	16.372,49	10,48%	107,07%	16,34%
TRANSF. MULTIGOVERN.	8.771,56	9.054,33	11.354,56	11.133,92	11.450,00	10.460,60	-6,05%	91,36%	10,44%
DEMAIS TRANSF.	-	-	-	15,00	210,00	277,62	1750,82%	132,20%	0,28%
Outras Receitas Correntes	6.954,96	5.847,64	5.014,86	5.650,08	4.728,30	5.430,22	-3,89%	114,84%	5,42%
Receitas Correntes Intraorçamentárias	4.083,09	4.418,63	4.337,24	3.175,19	3.430,00	3.322,76	4,65%	96,87%	3,32%
Total	**68.746,75**	**70.996,61**	**77.658,72**	**89.586,64**	**95.854,20**	**100.208,85**	**11,86%**	**104,54%**	**100,00%**

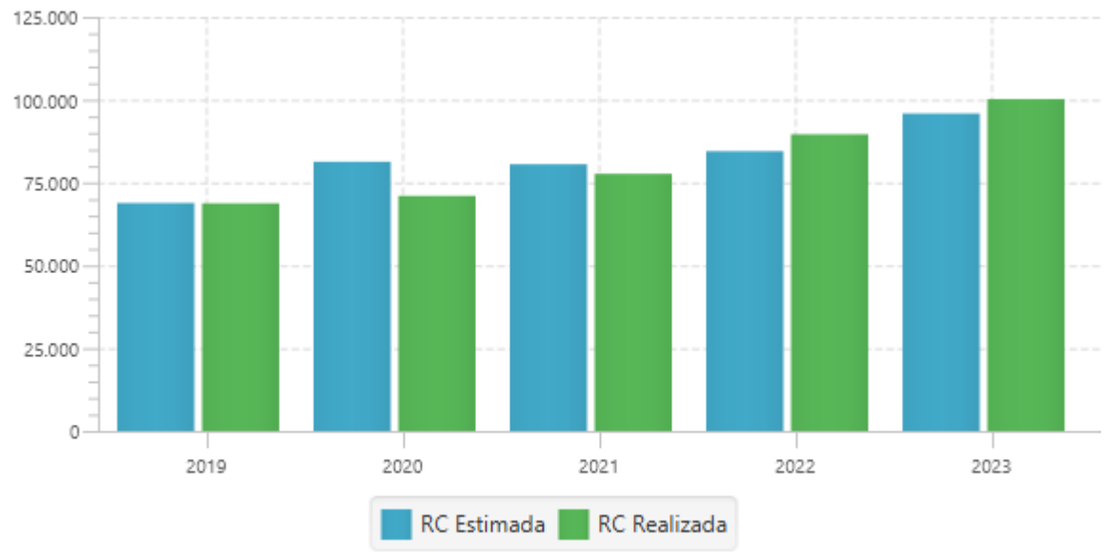
Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) A nomenclatura utilizada é aquela informada pelo município na última remessa bimestral ao TCE/RS.
(2) Embora o ISS cobrado no âmbito do Simples Nacional seja apurado, fiscalizado e cobrado na sua maior parte pela União Federal, não existe uma codificação no PCASP 2020 que permita excluí-lo do montante das receitas arrecadadas pela estrutura própria. Dessa forma, ele é considerado nas receitas arrecadadas diretamente pela administração municipal.
(3) Os valores apresentados no quadro são nominais.

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

Página 809
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 18
Peça 6422192
DOCUMENTO PÚBLICO

(4) Os percentuais apresentados no quadro consideram os valores sem o arredondamento para R$ mil.

Gráfico 4 – Evolução da Arrecadação das Receitas Correntes (São Jerônimo)



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

3.4 Despesas

O planejamento de qualquer entidade é realizado por meio do orçamento, onde são apresentados o fluxo de ingressos e a aplicação de recursos em determinado período.

O acompanhamento da execução orçamentária da despesa permite uma visão mais clara do programa governamental, proporcionando maior racionalidade e eficiência na administração pública e ampliando, assim, a visibilidade dos resultados e benefícios gerados para a sociedade com a aplicação dos recursos públicos.

Os principais estágios da execução da despesa orçamentária são o empenho, a liquidação e o pagamento.

O Poder Executivo de São Jerônimo, após a abertura de créditos adicionais, fixou em R$ 136.155.193,17 a sua despesa total para o ano de 2023, consoante sua Lei Orçamentária Anual e os decretos municipais que alteraram a referida lei, e executou efetivamente o montante de R$ 88.274.249,62, gerando uma economia de 35,17% entre o valor fixado atualizado e o realizado.

Essa situação teve origem na economia das despesas correntes de 18,36% combinada com a economia das despesas de capital de 69,26%:

Quadro 19 – Evolução da Execução Orçamentária em R$ mil – 2019 a 2023

Categoria Econômica		Natureza da Despesa	2019	2020	2021	2022	2023				
			Empenho	Empenho	Empenho	Empenho	Dotação Aut.	Empenho	% Evol.	Dot. x Emp.	% Total Real.
Despesas Correntes	31	Pessoal e Encargos Sociais	30.300	31.568	32.128	36.296	45.785	43.493	19,83%	-5,01%	49,27%
	32	Juros e Encargos da Dívida	184	495	997	1.367	1.700	1.223	-10,54%	-28,05%	1,39%
	33	Outras Despesas Correntes	24.194	22.001	24.958	30.995	49.192	34.206	10,36%	-30,46%	38,75%
	TOTAL		**54.678**	**54.064**	**58.084**	**68.658**	**96.677**	**78.923**	**14,95%**	**-18,36%**	**89,41%**

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

Despesas de Capital	44	Investimentos	4.385	16.369	3.632	6.674	28.698	7.988	19,69%	-72,17%	9,05%
	45	Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	46	Amortização da Dívida	827	694	577	1.322	1.720	1.364	3,13%	-20,73%	1,54%
	TOTAL		**5.212**	**17.063**	**4.209**	**7.996**	**30.418**	**9.351**	**16,95%**	**-69,26%**	**10,59%**
Reservas	99	Reserva de Contingência/RPPS	-	-	-	-	9.060	-	-	-100,00%	-
TOTAL			**59.890**	**71.127**	**62.293**	**76.654**	**136.155**	**88.274**	**15,16%**	**-35,17%**	**100,00%**

Notas:
(1) Valores dos anos de 2019, 2020, 2021 e 2022 corrigidos pelo IGP-DI/FGV Médio, tomando-se como base o exercício de 2023.

A comparação entre as despesas empenhadas em 2023 e em 2022 revelou um aumento de 14,95% das despesas correntes e um aumento de 16,95% das despesas de capital.

Na categoria de despesas correntes, a natureza de despesa orçamentária "Pessoal e Encargos Sociais" teve a maior variação em comparação com o ano anterior: 19,83%.

Na categoria de despesas de capital, a natureza de despesa orçamentária "Investimentos" teve a maior variação em comparação com o ano anterior: 19,69%.

No exercício em exame, as despesas correntes e de capital corresponderam a 89,41% e 10,59%, respectivamente, do total das despesas orçamentárias.

3.4.1 Despesa por Função e Subfunção

A função pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público. A subfunção, por sua vez, representa um nível de agregação imediatamente inferior à função e deve evidenciar cada área da atuação governamental, segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

No quadro seguinte, apresentam-se as despesas orçamentárias do ente municipal por função, relativas ao ano de 2023, detalhando-as por subfunção e comparando-as com as executadas:

Quadro 20 – Dotação Autorizada e Despesa Empenhada por Função e Subfunção (2023)

Função	Subfunção	Dotação Autorizada R$	Despesa Empenhada R$	Variação %
12 - EDUCACAO	361 - ENSINO FUNDAMENTAL	20.120.087,86	9.983.017,48	-50,38
	365 - EDUCACAO INFANTIL	12.228.499,61	7.023.678,93	-42,56
	122 - ADMINISTRACAO GERAL	4.326.500,00	3.740.777,91	-13,54
	128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1.836.712,38	34.919,60	-98,10
	368 - EDUCACAO BASICA	244.622,00	,00	-100,00
	367 - EDUCACAO ESPECIAL	11.500,00	4.246,70	-63,07
	366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	9.200,00	3.147,55	-65,79
	131 - COMUNICACAO SOCIAL	5.000,00	,00	-100,00
12 - EDUCACAO TOTAL		**38.782.121,85**	**20.789.788,17**	**-46,39**
12 - EDUCACAO *per capita*			**988,67**	
4 - ADMINISTRACAO	122 - ADMINISTRACAO GERAL	18.427.163,24	16.623.809,92	-9,79
	123 - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	1.653.000,00	1.611.843,82	-2,49
	126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	1.046.270,33	863.579,82	-17,46
	129 - ADMINISTRACAO DE RECEITAS	215.100,00	52.893,40	-75,41
	128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	77.000,00	76.080,40	-1,19
	131 - COMUNICACAO SOCIAL	71.000,00	56.491,84	-20,43
4 - ADMINISTRACAO TOTAL		**21.489.533,57**	**19.284.699,20**	**-10,26**
4 - ADMINISTRACAO *per capita*			**917,10**	
	301 - ATENCAO BASICA	9.835.006,77	6.630.108,10	-32,59
	122 - ADMINISTRACAO GERAL	8.292.500,00	8.068.919,68	-2,70

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

10 - SAUDE	303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	3.471.280,89	2.631.914,83	-24,18
	302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.691.693,97	700.644,49	-58,58
	304 - VIGILANCIA SANITARIA	1.178.909,99	239.518,64	-79,68
	126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	145.000,00	119.123,46	-17,85
	128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	18.000,00	14.299,50	-20,56
	305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	15.570,65	,00	-100,00
	131 - COMUNICACAO SOCIAL	4.000,00	,00	-100,00
10 - SAUDE TOTAL		**24.651.962,27**	**18.404.528,70**	**-25,34**
10 - SAUDE *per capita*			**875,24**	
15 - URBANISMO	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.814.803,77	4.236.980,85	-51,93
	452 - SERVICOS URBANOS	1.637.976,62	1.499.911,62	-8,43
15 - URBANISMO TOTAL		**10.452.780,39**	**5.736.892,47**	**-45,12**
15 - URBANISMO *per capita*			**272,82**	
26 - TRANSPORTE	782 - TRANSPORTE RODOVIARIO	6.104.847,68	4.682.989,47	-23,29
26 - TRANSPORTE TOTAL		**6.104.847,68**	**4.682.989,47**	**-23,29**
26 - TRANSPORTE *per capita*			**222,70**	
100 - Demais funções	-	34.673.947,41	19.375.351,61	-44,12
100 - Demais funções *per capita*			**921,41**	
TOTAL		**136.155.193,17**	**88.274.249,62**	**-35,17**
TOTAL *PER CAPITA*		**-**	**4.197,94**	**-**

3.4.2 Despesa por Programa

O programa é o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade, segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

No quadro seguinte, apresentam-se as dez maiores dotações orçamentárias autorizadas do Município, relativas ao ano de 2023, classificadas por programa, com o comparativo entre a dotação fixada autorizada e a despesa empenhada no referido ano.

Quadro 21 – Dotações Orçamentárias Atualizadas e Despesas Empenhadas por Programas (2023) (em R$ mil)

Despesas por Programas em 2023				
Código	**Descrição**	**Dotação Autorizada**	**Despesa Empenhada**	**Variação**
0021	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL	R$ 20.576,72	R$ 18.889,25	-8,20%
0080	EDUCAÇÃO INFANTIL	R$ 11.918,50	R$ 6.779,19	-43,12%
1103	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	R$ 11.212,22	R$ 10.132,28	-9,63%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA DO RPPS	R$ 8.802,50	R$ 0,00	-100,00%
0082	ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 8.578,85	R$ 7.679,08	-10,49%
0085	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O ENSINO FUNDAMEN	R$ 8.542,17	R$ 24,76	-99,71%
0212	ATENÇÃO BASICA À SAÚDE	R$ 8.372,17	R$ 5.409,55	-35,39%
0160	PAVIMENTAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS	R$ 7.971,15	R$ 6.489,20	-18,59%

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	R$ 7.017,36	R$ 5.652,12	-19,46%
Outros Programas		R$ 43.163,57	R$ 27.218,82	-36,94%
TOTAL		**R$ 136.155,19**	**R$ 88.274,25**	**-35,17%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Os valores da coluna "dotação autorizada" apresentados na tabela acima são aqueles originais da Lei Orçamentária Anual, alterados por conta de abertura de créditos adicionais.

4 GESTÃO PATRIMONIAL

4.1 Aspectos Gerais

4.1.1 Conceitos

O aspecto patrimonial da contabilidade aplicada ao setor público compreende o registro e a evidenciação da composição do patrimônio do ente e sua avaliação por indicadores financeiros, na forma dos artigos 85, 89, 100 e 104 da Lei Federal n.º 4.320/1964, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

O balanço patrimonial e a demonstração das variações patrimoniais representam importantes instrumentos de avaliação da gestão patrimonial.

O balanço patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). Estrutura-se em ativo, passivo e patrimônio líquido (ou situação patrimonial líquida).

A demonstração das variações patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício, apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas.

A análise das demonstrações contábeis é uma das técnicas que possibilita compreender a situação econômico-financeira do ente e as consequências das decisões dos gestores ante o patrimônio público ao longo dos anos.

4.2 Balanço Patrimonial

4.2.1 Situação Patrimonial

O Poder Executivo de São Jerônimo apresentou, no exercício de 2023, a seguinte situação patrimonial:

Quadro 22 – Situação Patrimonial de São Jerônimo

ATIVO		**PASSIVO**	
Ativo circulante	R$ 69.874.678,43	Passivo circulante	R$ 9.657.432,94
Ativo não circulante	R$ 65.259.564,56	Passivo não circulante	R$ 9.692.932,05
		TOTAL PASSIVO (A)	R$ 19.350.364,99
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO (B)	R$ 115.783.878,00
TOTAL ATIVO	R$ 135.134.242,99	TOTAL (A+B)	R$ 135.134.242,99

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas (SIAPC).
Nota: Maior detalhamento do Balanço Patrimonial pode ser encontrado na peça 5680194.

4.2.2 Irregularidades no Inventário de Bens e Valores e nas Conciliações Bancárias

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

Conforme Informação da UCCI (peça 5797756), não foram apresentadas as cópias das atas de encerramento dos inventários de bens móveis, imóveis, de bens de concumo e de vallores, elaboradas por comissão formalmente designada, apesar dos reiterados encaminhamentos de Memorandos da UCCI.

Informa-se ainda que a inexistência/não encaminhamento destes documentos, relativos ao exerccio de 2022, motivou a abertura do Processo de Sindicância n. 12/2023.

Desta forma, além de restar evidenciado o descontrole sobre o patrimônio da entidade, fica também evidenciado o desatendimento ao disposto na Resolução nº 1.134/2020 - art. 2º, incisos III e IV, alínea "c".

Por fim, cumpre referir que os responsáveis estão sujeitos a **apresentar defesa ou esclarecimentos** acerca da inconformidade apurada neste item, nos termos do disposto no artigo 12, inciso IV, do Regimento Interno deste Tribunal.

4.3 Demonstração de Variações Patrimoniais

4.3.1 Resultado das Variações Patrimoniais

O indicador financeiro para a análise e interpretação dos resultados apresentados na demonstração das variações patrimoniais no exercício é o “resultado das variações patrimoniais”, e é apurado a partir da relação entre as variações patrimoniais aumentativas e as diminutivas.

No quadro a seguir é demonstrado esse indicador, calculado a partir da demonstração das variações patrimoniais do Poder Executivo de São Jerônimo, encerrada em 31/12/2023 (peça 5680195).

Quadro 23 – Quociente Patrimonial

Indicador	Fórmula	Valores	Índice	Conclusão
Resultado das Variações Patrimoniais	VPA / VPD	90.959.366,73 / 77.415.076,10	1,17	O resultado maior que 1 indica a existência de superavit patrimonial no exercício, refletindo a influência da Administração na evolução positiva do Patrimônio Líquido

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: VPA - Variações Patrimoniais Aumentativas; VPD - Variações Patrimoniais Diminutivas.

5 GESTÃO FISCAL

5.1 Aspectos Gerais

5.1.1 Legislação Aplicável

O cumprimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 será fiscalizado pelo Poder Legislativo, com o auxílio dos Tribunais de Contas, e pelos sistemas de controle interno de cada Poder e do Ministério Público.

A competência atribuída aos Tribunais de Contas está replicada no artigo 5º, inciso XVI, do Regimento Interno do TCE-RS.

Além da previsão regimental, há a Instrução Normativa TCE-RS n.º 11/2023, que dispõe sobre critérios para elaboração dos relatórios gerados de forma eletrônica e automática pelo Programa Autenticador de Dados – PAD –, a partir do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas – SIAPC –, bem como sobre as informações acessórias imprescindíveis para a sua geração e sobre a forma de publicação das informações do Relatório

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

Página 814
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 23
Peça 6422192
DOCUMENTO PÚBLICO

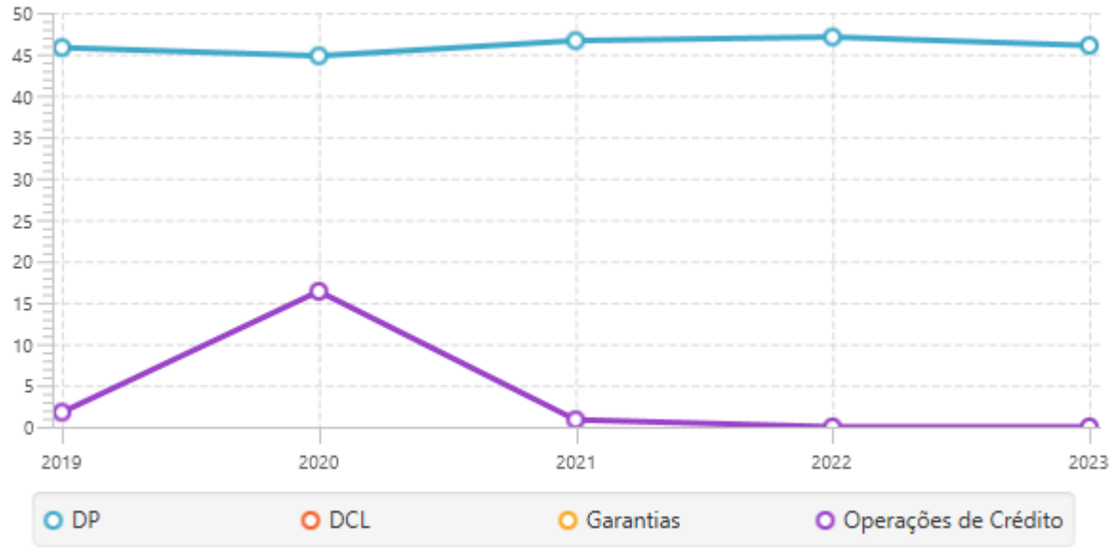
Resumido da Execução Orçamentária – RREO – e do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – para fins do exercício da fiscalização preconizada pelo artigo 59 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

5.1.2 Índices de Gestão Fiscal

A Lei Complementar Federal n.º 101/2000 estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal com o propósito de assegurar a transparência dos gastos públicos e a consecução das metas fiscais, com a permanente observância dos limites fixados que estabelecem o comprometimento de despesas e endividamento.

No gráfico seguinte, tem-se a evolução dos limites fixados pela lei fiscal, atingidos pelo Poder Executivo de São Jerônimo nos últimos exercícios, quanto à despesa com pessoal, dívida consolidada líquida, garantias e contragarantias e operações de crédito.

Gráfico 5 – Índices de Gestão Fiscal (%)



Observa-se, em relação à receita corrente líquida:

a) **a queda** das despesas com pessoal, no ano de 2023 em relação ao ano anterior;

b) a **inexistência** de dívida consolidada líquida no período;

c) a **inexistência** de concessão de garantias e contragarantias no período;

d) **a estabilidade** da realização de operações de crédito, no ano de 2023 em relação ao ano anterior.

5.2 Receita Corrente Líquida

A receita corrente líquida é apurada a partir das informações prestadas individualmente pelos órgãos jurisdicionados ao Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas do TCE/RS, conforme o disposto no Anexo I da Instrução Normativa TCE/RS n.º 11/2023, e é o resultado da soma das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

Página 815
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 24
Peça 6422192
DOCUMENTO PÚBLICO

correntes municipais, arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores, deduzida da contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e das receitas provenientes da compensação financeira dos regimes de previdência.

Serve como parâmetro para apuração dos limites da despesa total com pessoal, da dívida consolidada líquida, das garantias e contragarantias e das operações de crédito internas, externas e por antecipação de receita orçamentária do ente da federação.

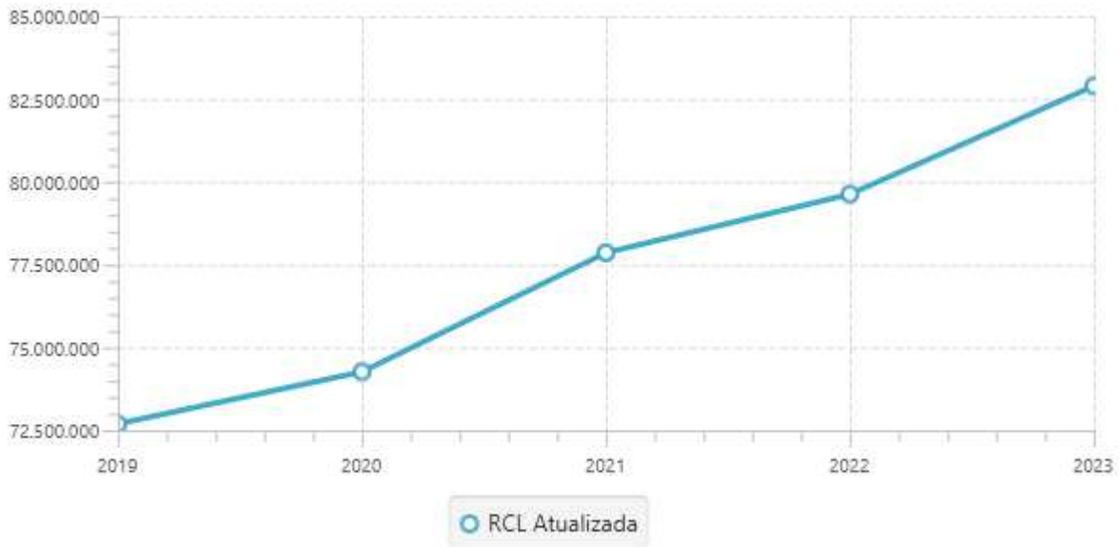
No quadro seguinte, tem-se a evolução da receita corrente líquida do município de São Jerônimo nos últimos cinco anos. E no gráfico, logo após, a respectiva representação da curva de evolução.

Quadro 24 – Evolução da Receita Corrente Líquida

Ano	2019	2020	2021	2022	2023
RCL (1)	R$ 56.898.055,58	R$ 59.994.594,81	R$ 68.119.392,41	R$ 76.130.709,09	R$ 82.896.470,15
RCL (2)	R$ 72.695.549,35	R$ 74.266.558,92	R$ 77.860.435,84	R$ 79.627.873,14	R$ 82.896.470,15
Variação anual %	-	2,16%	4,84%	2,27%	4,10%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores nominais da RCL para fins da apuração dos limites da Despesa com Pessoal.
(2) Valores corrigidos monetariamente pelo IPCA para efeitos de comparação com o exercício de 2023 (IPC-A Médio Anual).

Gráfico 6 – Evolução da Receita Corrente Líquida



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Valores da RCL da Despesa com Pessoal corrigidos monetariamente pelo IPCA para efeitos de comparação com o exercício de 2023 (IPC-A Médio Anual).

5.2.1 Apuração da Receita Corrente Líquida

A composição da receita corrente líquida do município de São Jerônimo apurada no exercício de 2023 é a seguinte:

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

Quadro 25 – Composição da Receita Corrente Líquida (em R$)

ESPECIFICAÇÃO	1º SEM (peça 5313026)	2º SEM (peça 5680191)
Receitas Correntes (a)	52.229.679,16	106.703.911,97
(-) Deduções Receitas Correntes (b)	-5.094.917,43	-9.817.823,09
(-) Outras Deduções (c)	-6.188.903,96	-12.005.331,73
Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00
Receitas do RPPS – Remuneração e Outras Receitas	0,00	0,00
Receitas Fundo de Assistência Social dos Servidores	0,00	0,00
Receita Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00
Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00
Outros Ajustes	-6.188.903,96	-12.005.331,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA do ano corrente (d = a+b+c)	**40.945.857,77**	**84.880.757,15**
Receita Corrente Líquida - ano anterior - Endividamento (e)	40.123.313,93	-
Receita Corrente Líquida - ano anterior - Despesa com Pessoal (f)	40.123.313,93	-
SUB TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ENDIVIDAMENTO (g = d+e)	**81.069.171,70**	**84.880.757,15**
SUB TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DESPESA COM PESSOAL (h = d+f)	**81.069.171,70**	**84.880.757,15**
Emendas Parlamentares Individuais (i)	8.090,98	1.315.371,00
Outros Ajustes - Endividamento (j)	0,00	0,00
TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - ENDIVIDAMENTO (k = g-i-j)	**81.061.080,72**	**83.565.386,15**
Emendas Parlamentares de Bancada (l)	0,00	0,00
Receitas arrecadadas na FR 0604 (m)	261.696,00	668.916,00
Outros Ajustes - Despesa com Pessoal (n)	0,00	0,00
TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - DESPESA COM PESSOAL (n = h-i-l-m-n)	**80.799.384,72**	**82.896.470,15**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

5.3 Despesa Bruta com Pessoal

A composição e a evolução da despesa bruta com pessoal do Poder Executivo de São Jerônimo nos últimos cinco anos, considerando todas as despesas de natureza de despesa 3.1, está representada a seguir:

Quadro 26 – Despesa Bruta com Pessoal

Despesa Bruta com Pessoal					
Exercício	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**
Valores Nominais(1)(2)	30.254.421,62	31.567.708,38	32.128.399,35	36.295.515,60	43.483.765,52
Valores em R$(3)	38.654.428,12	39.077.271,58	36.722.746,45	37.962.797,75	43.483.765,52
Variação Anual %	**-**	**1,09%**	**-6,03%**	**3,38%**	**14,54%**
RCL Valores Nominais	56.898.055,58	59.994.594,81	68.119.392,41	76.130.709,09	82.896.470,15
RCL Valores em R$(3)	72.695.549,35	74.266.558,92	77.860.435,84	79.627.873,14	82.896.470,15
Variação anual %	-	2,16%	4,84%	2,27%	4,10%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Considerando o somatório total dos grupo de natureza de despesa 31.
(2) As despesas correspondem aos valores liquidados no exercício, incluindo toda a despesa correspondente ao elemento de despesa estruturado no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.
(3) Valores corrigidos monetariamente pelo IPCA para efeitos de comparação com o exercício de 2023 (IPC-A Médio

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

Anual).

Observa-se um **aumento** de 14,54% da despesa bruta com pessoal no exercício de 2023 em relação ao ano anterior.

Por sua vez, os dados da tabela também demonstram um **acréscimo** de 4,10% da receita corrente líquida apurada em 2023 em referência ao exercício anterior.

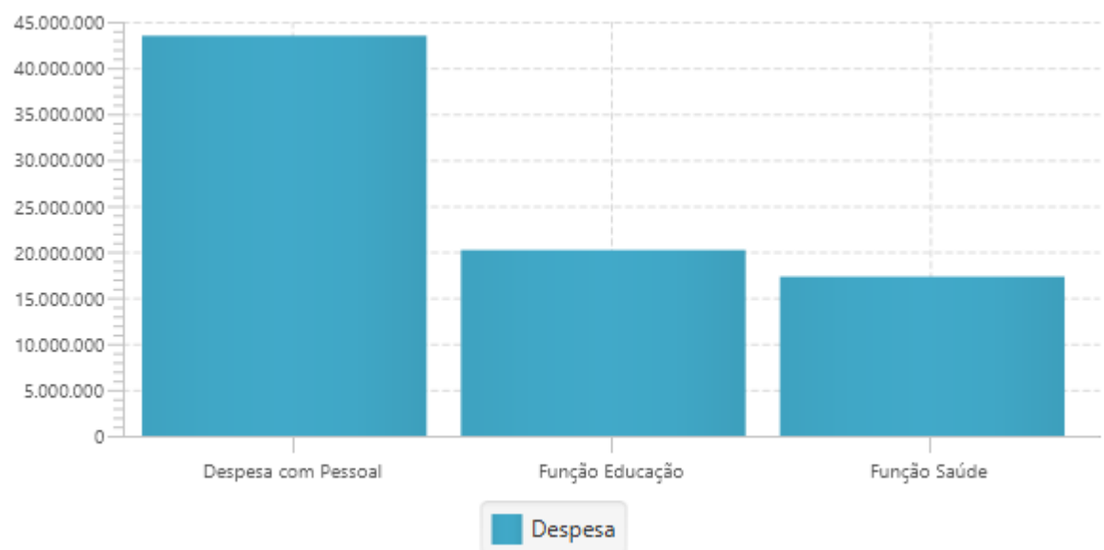
A comparação entre a despesa bruta com pessoal de todas as áreas da atuação governamental e os valores totais aplicados nas funções saúde e educação, inclusive com pessoal, pelo Poder Executivo de São Jerônimo no exercício de 2023, com a apuração do valor por habitante, segue no quadro e gráfico seguintes:

Quadro 27 – Despesa Per Capita

	2023	Despesa per Capita
População	**21.028**	**R$**
Despesa com Pessoal	43.483.765,52	2.067,90
Função Educação	20.193.368,08	960,31
Função Saúde	17.300.038,29	822,71

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Gráfico 7 – Comparativo da Despesa com Pessoal com as Funções Saúde e Educação



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

5.3.1 Percentual da Despesa com Pessoal

A despesa total com pessoal é o montante bruto dos gastos do ente da federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, sem qualquer dedução ou retenção, nos termos do artigo 18 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

É apurada somando-se a despesa realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente do empenho, não podendo exceder a 60% da receita corrente líquida do município, sendo **6%** para

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

o legislativo e **54%** para o executivo, conforme disposto no artigo 19, inciso III, e artigo 20, inciso III, alíneas “a” e “b”, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Os critérios e entendimentos para apuração das despesas com pessoal dos entes jurisdicionados da área municipal do Estado do Rio Grande do Sul constam da Instrução Normativa TCE/RS n.º 11/2023.

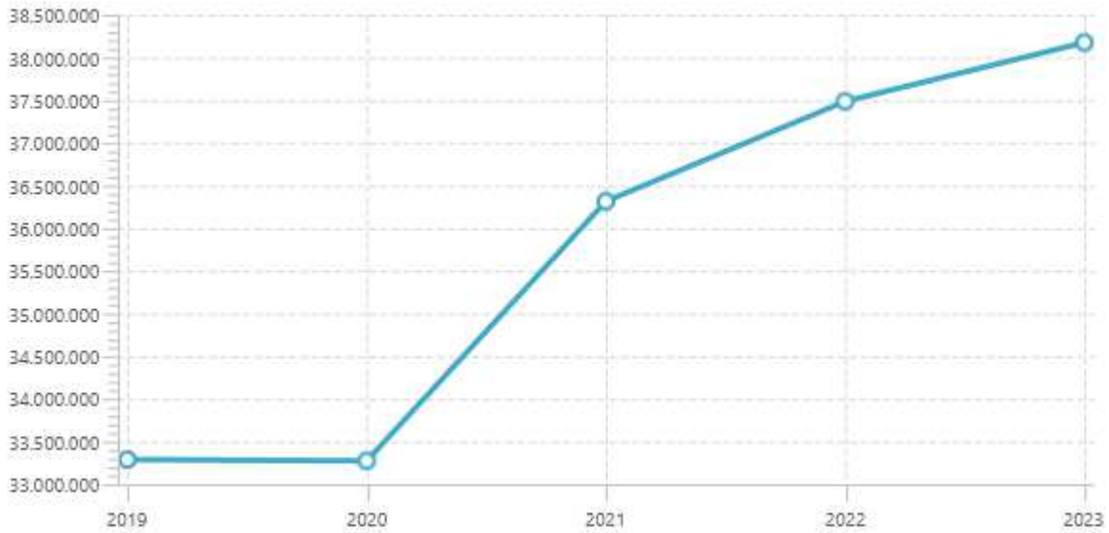
A evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo de São Jerônimo nos últimos cinco anos está evidenciada no quadro e gráfico seguintes:

Quadro 28 – Evolução das Despesas com Pessoal

Ano	2019	2020	2021	2022	2023
Despesa com Pessoal (1)	26.055.416,28	26.879.975,47	31.772.007,95	35.840.023,45	38.176.463,34
Despesa com Pessoal (2)	33.289.587,50	33.274.385,61	36.315.391,24	37.486.381,97	38.176.463,34
Variação anual %	-	-0,05%	9,14%	3,22%	1,84%
RCL (2)	72.695.549,35	74.266.558,92	77.860.435,84	79.627.873,14	82.896.470,15
% Despesa Pessoal/RCL	45,79%	44,80%	46,64%	47,08%	46,05%

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores nominais.
(2) Valores corrigidos monetariamente pelo IPCA para efeitos de comparação com o exercício de 2023 (IPC-A Médio Anual).

Gráfico 8 – Evolução das Despesas com Pessoal



Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Valores da Despesa com Pessoal corrigidos monetariamente pelo IPCA para efeitos de comparação com o exercício de 2023 (IPC-A Médio Anual).

Os dados relativos à receita corrente líquida e à despesa com pessoal apresentados pelo Poder Executivo de São Jerônimo a partir dos Modelos 1 e 2 do Anexo I da Instrução Normativa TCE-RS n.º 11/2023, referentes aos períodos do ano de 2023, foram inseridos no quadro seguinte, com a composição das despesas com pessoal, para fins de cálculo e análise dos percentuais obtidos.

Quadro 29 – Composição das Despesas com Pessoal

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

	1º SEM (peça 5313026)	2º SEM (peça 5680191)
Pessoal e Encargos Sociais (a)	**19.028.526,08**	**43.483.765,52**
Substituição de Mão de Obra (b)	**0,00**	**0,00**
Deduções (c)	**-2.258.569,88**	**-5.316.863,30**
Aposentadorias e Pensões Pagas com Recursos do RPPS	-1.762.707,93	-3.900.945,89
Sentenças Judiciais	0,00	0,00
Indenizatórios	-235.591,56	-630.526,47
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Despesas Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às endemias (FR 604)	-260.270,39	-656.707,45
Despesas pisos salariais dos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteiras (FR 605)	0,00	-128.683,49
Outras Deduções	0,00	0,00
Total Naturezas de Despesa Orçamentárias (d = [a+b]-c)	16.769.956,20	38.166.902,22
Cobertura de Insuficiências Financeiras (e)	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Financeiro (f)	0	0,00
Total Contas Patrimoniais (g = [e+f])	**0**	**0,00**
Empenhos Não Liquidados (h)	**0,00**	**-**
Restos a Pagar Não Processados (i)	**-**	**9.561,12**
Consórcios (j)	**0,00**	**0,00**
Subtotal Despesa com Pessoal - exercício atual (k = d+g+h+i+j)	**16.769.956,20**	**38.176.463,34**
Despesa com Pessoal do ano anterior (l)	20.491.772,94	-
Total da Despesa com Pessoal Ativo/Inativo da Entidade (m = k+l)	**37.261.729,14**	**38.176.463,34**
Receita Corrente Líquida - Despesa com Pessoal	80.799.384,72	82.896.470,15
% Despesa Com Pessoal	**46,12**	**46,05**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: O quadro apresenta os valores consolidados do Executivo e Indiretas, quando existentes. Os dados referentes às Indiretas estão disponibilizados nos Relatórios de Validação e Encaminhamento, 12º mês, das respectivas entidades.

A partir dos dados apresentados no quadro, conclui-se que os percentuais apurados são **inferiores** ao limite previsto no artigo 20, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

5.4 Dívida Consolidada Líquida

A dívida consolidada líquida representa o montante da dívida consolidada, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros, e não poderá exceder a 1,2 vezes a receita corrente líquida do município, nos termos da Resolução do Senado Federal n.º 40/2001.

Os critérios e entendimentos para apuração da dívida consolidada líquida dos entes jurisdicionados da área municipal constam da Instrução Normativa TCE-RS n.º 11/2023.

O Executivo Municipal de São Jerônimo **não possui** valores para a dívida consolidada líquida no período de 2019 a 2023.

5.4.1 Percentual da Dívida Consolidada Líquida

O Executivo Municipal de São Jerônimo **não possui** dívida consolidada líquida no exercício de 2023.

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

Página 820
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 29
Peça 6422192
DOCUMENTO PÚBLICO

5.5 Operações de Crédito

A operação de crédito é todo compromisso financeiro assumido em razão de mútuo, de abertura de crédito, de emissão e aceite de título, de aquisição financiada de bens, de recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, de arrendamento mercantil; ou de outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros, e, por equiparação, a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas, nos termos do disposto no artigo 29, inciso III e § 3º, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

O montante global das operações de crédito é limitado em 16% da receita corrente líquida do município em cada exercício financeiro, conforme determina o Senado Federal. No caso de operações de crédito com liberação prevista para mais de um exercício, o limite será calculado considerando-se o cronograma anual de ingresso e a projeção da receita corrente líquida, atualizada por índice divulgado pelo Ministério da Economia.

Os critérios e entendimentos para apuração do montante das operações de crédito dos entes jurisdicionados da área municipal constam da Instrução Normativa TCE-RS n.º 11/2023.

A evolução das operações de crédito internas e externas efetuadas pelo Poder Executivo de São Jerônimo nos últimos cinco anos está evidenciada no quadro e gráfico seguintes:

Quadro 30 – Evolução das Operações de Crédito (em R$)

Ano	2019	2020	2021	2022	2023
Operações de Crédito Internas e Externas (1)	1.000.000,00	9.820.577,78	583.356,09	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas e Externas (2)	1.277.645,58	12.156.770,47	666.775,76	0,00	0,00
Variação anual %	-	851,50%	-94,52%	-100,00%	-

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Valores nominais.
(2) Valores corrigidos monetariamente pelo IPCA para efeitos de comparação com o exercício de 2023 (IPC-A Médio Anual).

Gráfico 9 – Operações de Crédito



Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Valores corrigidos monetariamente pelo IPCA para efeitos de comparação com o exercício de 2023 (IPC-A Médio Anual).

5.5.1 Percentual das Operações de Crédito

O Executivo Municipal de São Jerônimo **não realizou** operações de crédito no exercício de 2023.

5.6 Restos a Pagar e Equilíbrio Financeiro

A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente em que se previnem riscos e se corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Em regra, as despesas devem ser executadas e pagas dentro do exercício financeiro. O gestor pode deixar obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, desde que com disponibilidade de caixa.

Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios e não somente no último ano de mandato.

5.6.1 Equilíbrio Financeiro

O equilíbrio financeiro é aferido por Fonte ou Destinação de Recurso (FR), considerando as informações do Modelo 3 (Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa) e do Modelo 7 (Demonstrativo dos Restos a Pagar) do Anexo I da Instrução Normativa TCE/RS n.º 11/2023**,** e evidenciam a existência, ou não, de disponibilidade financeira suficiente para inscrição em restos a pagar das despesas empenhadas e não pagas ao final do exercício financeiro (incluindo as FRs extraorçamentárias) de 2023.

As informações constantes no Modelo 9 (Demonstrativo dos Limites) do **Anexo I** da Instrução Normativa n.º 11/2023 (peça 5680192), que, juntamente com o Modelo 7, antes citado, integram o Relatório de Gestão Fiscal, demonstram a **existência de disponibilidade financeira** suficiente para a cobertura dos valores inscritos em restos a pagar (incluindo as FRs extraorçamentárias), **em atendimento** ao disposto no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

6 GESTÃO PREVIDENCIÁRIA

6.1 Aspectos Gerais

6.1.1 Legislação e Regime Municipal

A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, financiado por recursos orçamentários públicos e contribuições sociais e destinado a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

O sistema previdenciário brasileiro é composto pelo regime geral de previdência social, pelo regime próprio de previdência social e pelo regime de previdência complementar, cuja essência é a gestão do patrimônio coletivo dos segurados, para transformar a poupança presente em benefícios futuros.

O regime próprio de previdência social (RPPS), exclusivo dos servidores públicos

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

Página 822
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 31
Peça 6422192
DOCUMENTO PÚBLICO

efetivos, tem caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, e deve observar os critérios de preservação do equilíbrio financeiro e atuarial, nos termos do artigo 40 da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 9.717/1998.

O servidor civil ocupante de cargo efetivo ou o militar da administração pública direta, bem como o das respectivas autarquias e fundações, serão amparados pelo regime geral de previdência social, caso o ente público não tenha instituído seu regime próprio, de acordo com o disposto no artigo 13 da Lei Federal n.º 8.212/1991.

A estrutura administrativa-organizacional dos regimes próprios de previdência pode ser na forma de fundo, dentro da estrutura da administração direta, ou de autarquia ou de fundação pública, na administração indireta.

A instituição de regime próprio de previdência implica adoção de contabilidade exclusiva e realização tempestiva e adequada de avaliação atuarial do plano de benefícios, sem prejuízo de observação às exigências de responsabilidade fiscal estabelecidas legalmente.

O regime próprio de previdência do município de São Jerônimo está constituído sob a forma de **fundo municipal**.

6.2 Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP)

6.2.1 Certificado de Regularidade Previdenciária

O certificado de regularidade previdenciária (CRP) tem a finalidade de atestar a situação do município em relação à Lei Federal n.º 9.717/1998, conforme previsão contida no Decreto Federal n.º 3.788/2001 e na Portaria MTP n.º 1.467/2022.

O caráter contributivo, o equilíbrio financeiro e atuarial e o encaminhamento de documentos obrigatórios são alguns dos critérios para que o certificado seja emitido, nos termos do disposto no artigo 247 da portaria antes referida.

A partir dos dados do Ministério da Previdência Social (MPS), apresentam-se os certificados de regularidade previdenciária válidos no exercício:

Quadro 31 – Certificados de Regularidade Previdenciária Válidos em 2023

CRPs Válidos em 2023			
Número CRP	**Data de Emissão**	**Data de Validade**	**Emissão Judicial**
988871-215784	16/12/2022	14/06/2023	Não
988871-220990	15/06/2023	12/12/2023	Não
988871-227265	12/12/2023	09/06/2024	Não

Verificou-se que o município de São Jerônimo apresentou **CRP válido** por todo o período em análise.

6.3 Avaliação Atuarial

6.3.1 Tempestividade da Avaliação Atuarial

A elaboração da avaliação atuarial, contendo as definições, resultados e medidas necessárias para o equilíbrio financeiro e atuarial do plano previdenciário, é obrigatória em cada balanço, conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal n.º 9.717/1998.

O resultado da avaliação atuarial deverá ser encaminhado anualmente ao Ministério da Previdência Social (MPS) **até 31 de março do exercício subsequente ao da sua data base**,

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

por meio do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), de acordo com o previsto na alínea 'b' do inciso III do art. 241 da Portaria MTP n.º 1.467/2022.

Excepcionalmente, no exercício de 2023, devido à instabilidade do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV) para envio do DRAA dentro do prazo, o Ministério da Previdência Social considerou como regular o envio do demonstrativo até 31/07/2023.

A consulta ao Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV) revela o cadastramento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial em 17/03/2023, em **cumprimento,** portanto, ao prazo supracitado.

6.4 Resultado Atuarial do Fundo em Capitalização

6.4.1 Evolução do Resultado Atuarial

O resultado atuarial é a diferença entre o ativo total e o passivo atuarial do plano de benefícios. O ativo total corresponde ao somatório dos ativos garantidoresn dos compromissos do plano de benefícios com o valor atual dos fluxos dos parcelamentos vigentes a receber. O passivo atuarial corresponde ao valor presente de todos os compromissos assumidos e resulta da soma da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC) com a Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC).

A seguir o resultado atuarial do fundo em capitalização do exercício em exame e um gráfico explicitando a representatividade das variáveis que compõem o ativo total e o passivo atuarial:

Quadro 32 – Resultado Atuarial - DRAA 2024, enviado dia 28/02/2024, com data focal de 31/12/2023 (em R$)

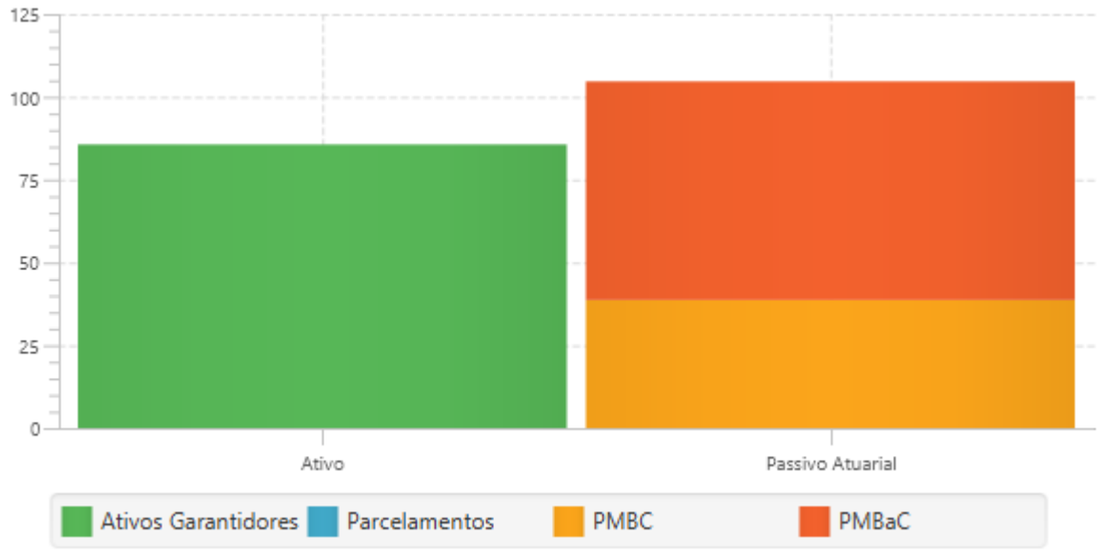
Resultado Atuarial - DRAA 2024		
ATIVO	**Ativo Total**	**85.635.038,30**
	Ativos Garantidores	**85.635.038,30**
	Renda fixa	85.635.038,30
	Renda variável	0,00
	Segmento imobiliário	0,00
	Em enquadramento	0,00
	Títulos e valores não sujeitos ao enquadramento	0,00
	Demais bens, direitos e ativos	0,00
	Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	**0,00**
PASSIVO	**Passivo Atuarial**	**104.668.983,10**
	PMBC - Provisão Matemática de Benefícios Concedidos	**38.669.649,42**
	VABF - Valor Atual dos Benefícios Futuros	41.160.203,97
	VACF - Valor Atual das Contribuições Futuras (-)	2.490.554,55
	PMBaC - Provisão Matemática de Benefícios a Conceder	**65.999.333,68**
	VABF - Valor Atual dos Benefícios Futuros	109.623.088,37
	VACF - Valor Atual das Contribuições Futuras (-)	43.623.754,69
Resultado Atuarial sem plano de amortização: *Déficit* Atuarial a Amortizar (-)/ *Superavit* Atuarial (+)		**-19.033.944,80**
Valor Atual do Plano de Amortização do *Déficit* Atuarial estabelecido em lei		16.007.930,64
Resultado Atuarial após plano de amortização: *Déficit* Atuarial (-) / *Superavit* Atuarial (+)		**-3.026.014,00**

Fonte: Tabela elaborada com base em dados do DRAA obtidos do Ministério da Previdência Social.

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

Página 824
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 33
Peça 6422192
DOCUMENTO PÚBLICO

Gráfico 10 – Resultado Atuarial sem plano de amortização - Fundo em Capitalização (em R$ milhões)



Com intuito de observar o comportamento do fundo em capitalização e mostrar a evolução do resultado atuarial, levantaram-se os dados dos três últimos exercícios, a saber:

Quadro 33 – Evolução do Resultado Atuarial do Fundo em Capitalização (em R$)

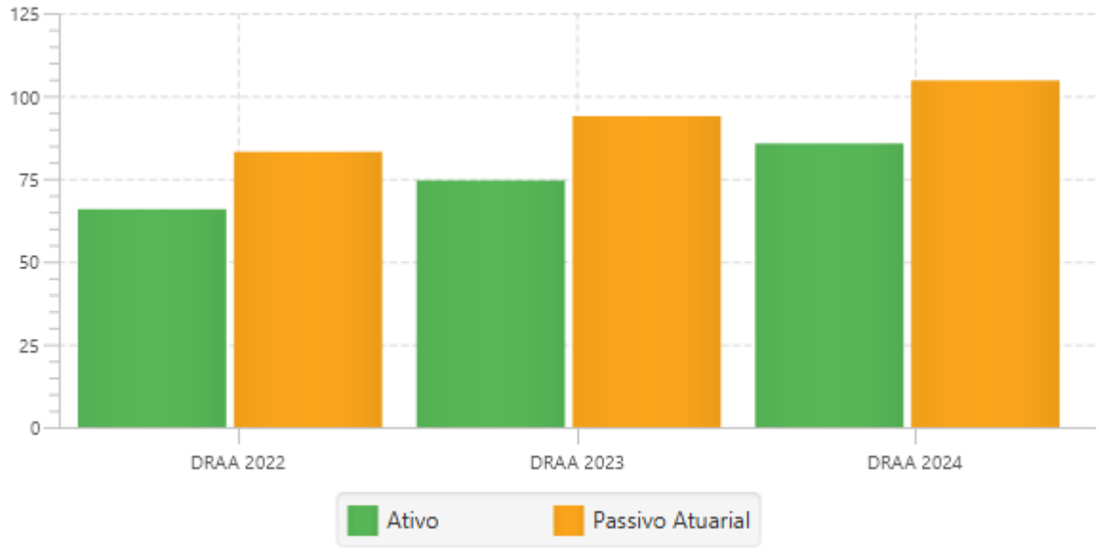
	DRAA 2022	DRAA 2023	DRAA 2024
Data Focal	**31/12/2021**	**31/12/2022**	**31/12/2023**
Data de Envio DRAA	**08/08/2022**	**17/03/2023**	**28/02/2024**
Ativo Total	**65.812.340,98**	**74.514.488,10**	**85.635.038,30**
Ativos Garantidores	65.812.340,98	74.514.488,10	85.635.038,30
Valor Atual dos Parcelamentos de Débitos Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	**83.128.281,31**	**93.895.774,22**	**104.668.983,10**
PMBC - Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos	28.975.898,98	34.447.706,79	38.669.649,42
PMBaC - Provisão Matemática dos Benefícios a Conceder	54.152.382,33	59.448.067,43	65.999.333,68
Resultado Atuarial sem plano de amortização: *Deficit* Atuarial a Amortizar (-)/ *Superavit* Atuarial (+)	**-17.315.940,33**	**-19.381.286,12**	**-19.033.944,80**
Valor Atual do Plano de Amortização do Deficit Atuarial estabelecido em lei	15.725.529,13	16.524.922,38	16.007.930,64
Resultado Atuarial após plano de amortização: *Deficit* Atuarial (-)/ *Superavit* Atuarial (+)	**-1.590.411,20**	**-2.856.363,74**	**-3.026.014,16**

Fonte: Secretaria da Previdência.

Gráfico 11 – Ativo Total x Passivo Atuarial sem plano de amortização (em R$ milhões)

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

Página 825
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 34
Peça 6422192
DOCUMENTO PÚBLICO



Índice de Cobertura Atuarial

O índice de cobertura atuarial da provisão matemática visa identificar a proporção de recursos financeiros existentes para o pagamento das aposentadorias e pensões concedidas (provisão matemática de benefícios concedidos - PMBC) ou futuras (provisão matemática de benefícios a conceder - PMBaC) a cargo do fundo em capitalização.

O cálculo do índice de cobertura atuarial será apresentado de duas formas:

i) Verificação da proporção entre as provisões matemáticas totais (PMBC + PMBaC) e o ativo financeiro total;

ii) Verificação da proporção entre as provisões matemáticas de benefícios concedidos (PMBC) e o ativo financeiro total;

Em ambas as situações é esperado que o resultado do índice seja igual ou superior a 1 (um). Resultados inferiores a 1 (um) apontam para insuficiência de coberturas das provisões matemáticas.

O aumento do índice de cobertura atuarial ao longo dos anos poderá ser um indício de que a situação atuarial do RPPS está melhorando. Por outro lado, em caso de redução do índice de cobertura atuarial, há indícios que o desequilíbrio está aumentando e que medidas corretivas são necessárias para a retomada do aumento do índice.

A insuficiência de cobertura das provisões matemáticas de benefícios concedidos (ii) demonstra maior gravidade da situação atuarial, na medida em que não há recursos financeiros suficientes reservados para pagamento dos compromissos de aposentadorias e pensões por morte dos atuais beneficiários do RPPS.

A seguir, a evolução dos índices nas três últimas avaliações e as considerações para o ano em exame:

Quadro 34 – Índice de Cobertura Atuarial do Fundo em Capitalização sem plano de amortização

	DRAA 2022	DRAA 2023	DRAA 2024

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

Índice de Cobertura Atuarial da Provisão Matemática Total (Passivo Atuarial)	0,79	0,79	0,82
Índice de Cobertura Atuarial da Provisão Matemática dos Benefícios Concedidos	2,27	2,16	2,21

Fonte: Secretaria da Previdência.

Resultado: o índice de cobertura atuarial da provisão matemática total do DRAA de 2024, com data focal em 31/12/2023, **é menor que 1**, mas o índice de cobertura atuarial da provisão matemática de benefícios concedidos é maior que 1, significando que, apesar de existir recursos suficientes para a cobertura da provisão matemática dos benefícios já concedidos, a provisão matemática dos benefícios a conceder ainda não está integralmente constituída, sendo necessária a adoção de medidas em busca do equilíbrio atuarial integral.

Equilíbrio Atuarial

O objetivo deste item é apurar se o plano previdenciário do RPPS encontrava-se em equilíbrio atuarial do início ao final do exercício em análise e, em caso de confirmação de déficit atuarial, ao início do exercício, verificar as medidas adotadas pela gestão para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Assim, será apurado o resultado do DRAA de 2023 e as alterações normativas adotadas (ou não), ao longo do exercício de 2023, em prol do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, até se apurar o resultado do final do exercício, registrado no DRAA de 2024.

Se o plano de amortização do déficit atuarial, vigente ao final do exercício em análise, aumentar o déficit para o ano seguinte considera-se que não estará assegurando o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Verificou-se que o DRAA de 2023, apresentou **déficit atuarial** de R$ 19.381.286,12 e valor atual do plano de amortização estabelecido em lei de R$ 16.524.922,38. Portanto, a situação vigente aparenta ser **insuficiente** para amortizar o déficit atuarial a valor presente, sem considerar se o montante das contribuições previdenciárias anuais está pagando os juros anuais. Desta forma, medidas corretivas eram esperadas até o final do exercício em exame, ou seja, até 31/12/2023.

Com base nos dados apresentados na tabela "Evolução do Resultado Atuarial do Fundo em Capitalização" observa-se:

a) Resultado atuarial sem plano de amortização deficitário, em queda;

b) Aumento dos ativos garantidores em relação ao ano anterior (14,92%);

c) Aumento do passivo atuarial (provisões matemáticas) em relação ao ano anterior (11,47%);

d) Suficiência do Índice de Cobertura Atuarial das Provisões Matemáticas dos Benefícios Concedidos (cujo índice é 2,21);

e) **Insuficiência do "Valor atual do plano de amortização do *déficit* atuarial estabelecido em lei"** considerando o resultado atuarial do DRAA de 2023 (de -17,29%);

f) Não ficou comprovado se o município instituiu, ao longo do exercício de 2023, a alteração do plano de custeio para a amortização suficiente do déficit atuarial indicado no DRAA de 2023 (peça 6422187), considerando as informações do plano de amortização vigente informado no DRAA de 2024 (peça 6422188) enviado dia 20/02/2024, e as leis disponibilizadas na BLM - Base de Leis Municipais. Caso exista lei municipal editada no ano de 2023 que trate da matéria é possível o envio nos

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

esclarecimentos.

Diante do exposto, **identificou-se o DESATENDIMENTO de critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS**, de encontro ao art. 40 da CF/88.

Registra-se que essa irregularidade consta no Processo n.º 0914-0200/22-7 do exercício de 2022, cuja Decisão n.º 0914-0200/22-7 foi no sentido de recomendar aos atuais Administradores que corrijam e evitem a reincidência dos apontes criticados nos autos.

A prática dos atos ou omissões ocorridos **poderá ensejar** a emissão de parecer prévio desfavorável ou favorável, com ressalvas, sobre as contas anuais do Chefe do Poder Executivo, conforme disposto na Resolução nº 1.142/2021, art. 2º, inciso XI, item 7.

Por fim, cumpre referir que os responsáveis estão sujeitos **a apresentar defesa ou esclarecimentos** acerca da inconformidade apurada neste item, nos termos do disposto no artigo 12, inciso IV, do Regimento Interno deste Tribunal.

6.5 Investimentos

6.5.1 Enquadramento de Limites dos Investimentos

As aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência instituídos pelos entes federados estão sujeitas a uma série de limites, requisitos e vedações, previstos na Resolução CMN n.° 4.963/2021.

Entre as principais exigências, tem-se o enquadramento da alocação dos recursos dentro de limites estabelecidos para os segmentos de aplicação e tipos de ativos, com o objetivo de trazer segurança aos recursos garantidores, evitando exposição excessiva a riscos.

A partir dos dados constantes no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos correspondente a dezembro de 2023, enviado ao CADPREV, as aplicações de recursos estavam assim distribuídas:

Quadro 35 – Investimentos do Regime Próprio de Previdência

TIPOS DE ATIVOS	% Limite CMN 4.963/21		Valor (R$)	% Recursos RPPS
	Ativo	Segmento		
Títulos Públicos de emissão do Tesouro Nacional (SELIC) - Art. 7º, I, a	100	100	-	-
Fundos de Investimento - 100% Títulos Públicos (SELIC) - Art. 7º, I, b	100		52.807.745,36	61,67%
Fundos de Investimento em Índices de Mercado (ETF) - 100% TP - Art. 7º, I, c	100		-	-
Operações Compromissadas - 100% Títulos Públicos (SELIC) - Art. 7º, II	5	5	-	-
Fundos de Investimento referenciados em Renda Fixa - Art. 7º, III, a	60	60	32.827.293,00	38,33%
Fundos de Investimento em Índices de Mercado (ETF) - Renda Fixa - Art. 7º, III, b	60		-	-
Ativos de Renda Fixa emitidos por Instituições Financeiras - Art. 7º, IV	20	20	-	-
Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) - Cota Sênior - Art. 7º, V, a	5	15	-	-
Fundos de Investimento em Renda Fixa - Crédito Privado - Art. 7º, V, b	5		-	-

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

Fundo de Investimento em Debêntures de Infraestrutura - Art. 7º, V, c	5		-	-
Fundo de Investimento em Ações - Art. 8º, I	30	30	-	-
Fundo de Investimento em Índices de Mercado (ETF) - Renda Variável - Art. 8º, II	30		-	-
Fundos de Investimento em Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	10	10	-	-
Fundos de Investimentos - Investimento no Exterior - Art. 9º, II	10		-	-
Fundos de Investimento em Ações - BDR Nível I - Art. 9º, III	10		-	-
Fundos de Investimento Multimercado (FIM) - Art. 10, I	10	15	-	-
Fundos de Investimento em Participações (FIP) - Art. 10, II	5		-	-
Fundos de Investimento em Ações - Mercado de Acesso - Art. 10, III	5		-	-
Fundos de Investimento Imobiliário (FII) - Art. 11	5	5	-	-
Empréstimos Consignados - Art. 12	5	5	-	-
TOTAL	**-**	**-**	**85.635.038,36**	**100%**

Fonte: Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos (DAIR) da competência 12/2023.

Gráfico 12 – Investimentos do Regime Próprio de Previdência

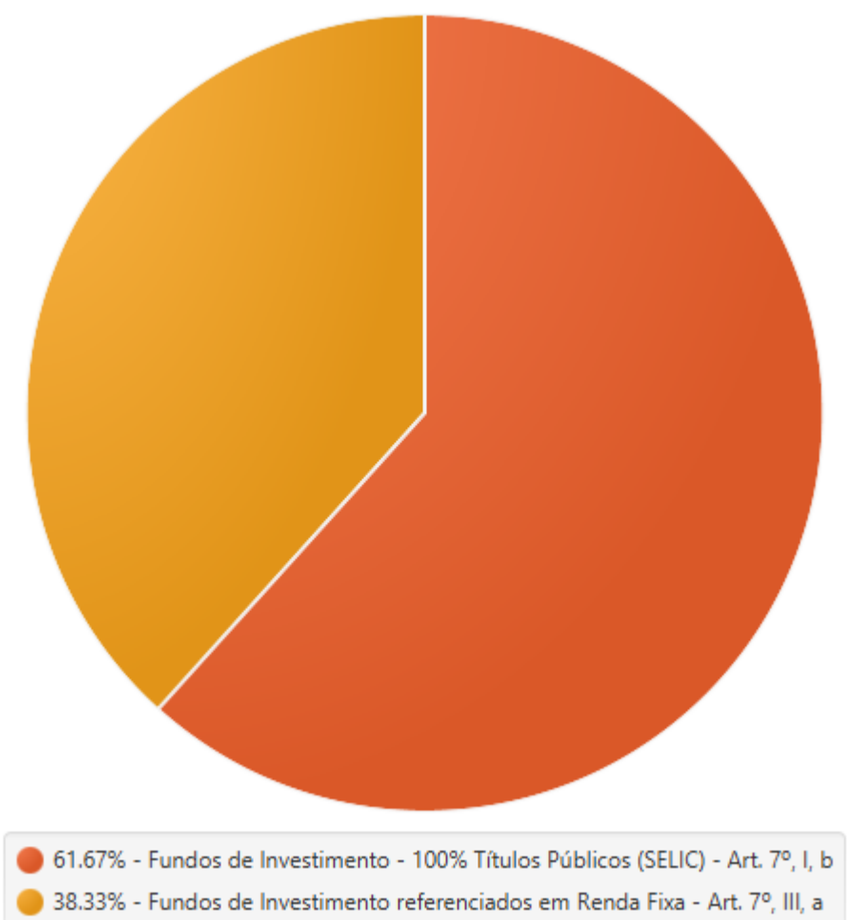
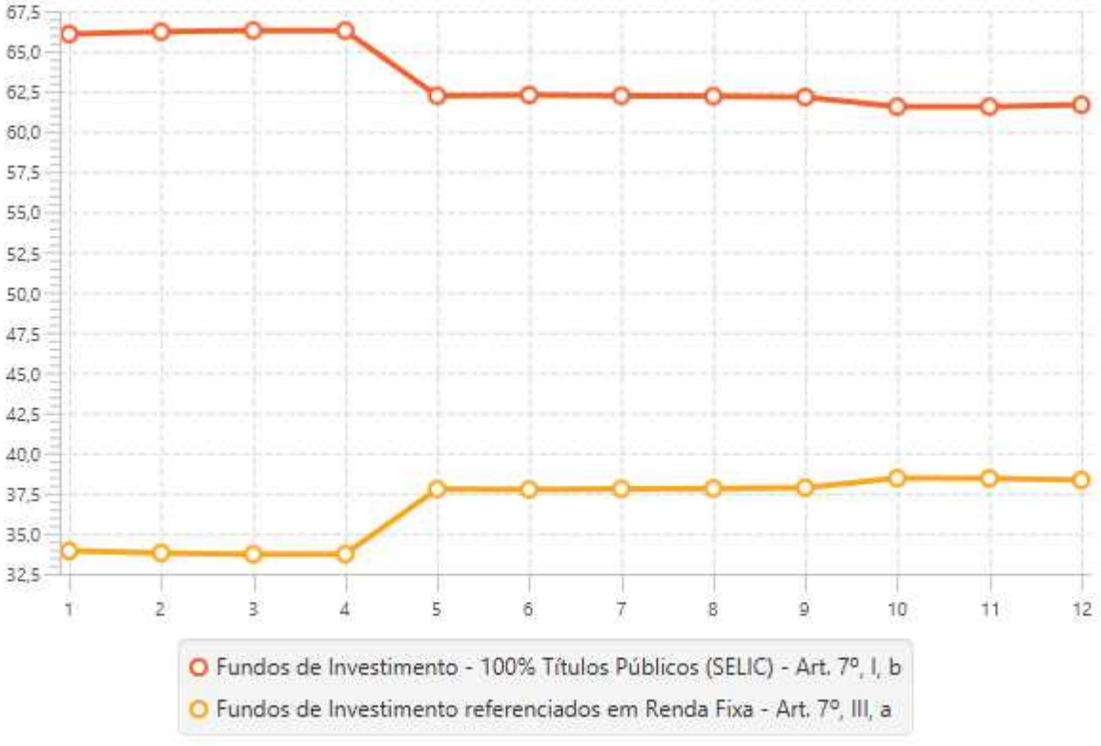


Gráfico 13 – Evolução Mensal dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência em 2023

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.



Com base nas informações expostas anteriormente, assim como em verificações adicionais, constata-se:

a) a **inexistência de desenquadramentos** da alocação dos recursos em relação aos limites estabelecidos nos artigos 7° ao 12 da Resolução CMN n.° 4.963/2021;

b) a **inexistência** de investimentos em fundos com participação superior a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência, conforme artigo 18 da Resolução CMN n.° 4.963/2021;

c) a **inexistência** de investimentos em fundos com participação superior ao limite estabelecido no artigo 19 da Resolução CMN n.° 4.963/2021;

d) a **inexistência** de investimentos em **fundos vedados** pelo Ministério de Previdência Social, de acordo com a Resolução CMN n.º 4.963/2021;

e) a **inexistência** de investimentos em fundos que não possuem administrador ou gestor que atenda aos critérios do artigo 21 da Resolução CMN n.º 4.963/2021.

Assim, considerando os dados apresentados, **não há indícios de inconformidades** aos critérios estabelecidos na Resolução CMN n.° 4.963/2021

6.6 Conselhos do RPPS

6.6.1 Relatório e Parecer dos Conselhos

Os dirigentes e membros dos conselhos deliberativo e fiscal do RPPS e os gestores e representantes legais do ente federativo deverão pautar suas ações pela busca da sustentabilidade de longo prazo do regime, conforme §3º do art. 25 da Portaria MTP n.º 1.467/2022.

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

Página 830
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 39
Peça 6422192
DOCUMENTO PÚBLICO

O documento contendo o relatório e parecer dos conselhos do RPPS (peça 5797760), previsto na alínea "g", IV, art. 2º da Resolução TCE n.º 1.134/2020, não relata inconformidades nos critérios analisados, não sendo necessários esclarecimentos por parte dos Administradores.

7 LIMITES CONSTITUCIONAIS

7.1 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)

O município deverá aplicar, anualmente, **25%** (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na **manutenção e desenvolvimento do ensino**, na forma do artigo 212 da Constituição Federal.

A base de cálculo dos gastos em manutenção e desenvolvimento do ensino é a receita líquida de impostos e transferências, as multas e juros incidentes sobre os impostos e a dívida ativa relacionada a esse tipo de tributo.

As despesas consideradas e as não admitidas como manutenção e desenvolvimento do ensino estão disciplinadas, respectivamente, nos artigos 70 e 71 da Lei Federal n.º 9.394/1996.

7.1.1 Complementação em MDE dos Valores a Menor Aplicados em 2020 e/ou 2021

A Emenda Constitucional n.º 119/2022, promulgada em 27/04/2022, determinou que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que não atendessem ao disposto no *caput* do art. 212 da Constituição Federal nos anos de 2020 e 2021 deveriam complementar, na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino, até o exercício financeiro de 2023, a diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente naqueles exercícios.

Quadro 36 – Evolução do Percentual do MDE no município de São Jerônimo (em R$)

MDE	2020	2021	2022	2023
Receita MDE	39.650.332,48	51.042.232,04	58.833.045,40	62.160.528,37
Aplicação Mínima (25%) (A)	9.912.583,12	12.760.558,01	14.708.261,35	15.540.132,09
Aplicação Efetiva (B)	10.023.020,52	10.339.690,28	16.337.850,65	17.295.195,92
Diferença (B - A)	**0,00**	**-2.420.867,73**	**1.629.589,30**	**1.755.063,83**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Nota: Cálculo realizado sobre os valores nominais de cada ano.

Em análise aos valores aplicados nos últimos quatro anos em MDE, evidencia-se que o município de São Jerônimo **complementou** a diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigido constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021.

7.1.2 Percentual de Aplicação em MDE

As contas de receita e de despesa necessárias para a apuração do percentual aplicado pelo município na manutenção e desenvolvimento do ensino estão listadas no Anexo II da Instrução Normativa TCE/RS n.º 10/2023.

Quadro 37 – Evolução do Percentual do MDE no município de São Jerônimo (em R$)

MDE	2019	2020	2021	2022	2023
Receita MDE	40.902.660,50	39.650.332,48	51.042.232,04	58.833.045,40	62.160.528,37

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

Aplicação Mínima (25%)	10.225.665,12	9.912.583,12	12.760.558,01	14.708.261,35	15.540.132,09
Aplicação Efetiva	11.477.239,43	10.023.020,52	10.339.690,28	16.337.850,65	17.295.195,92
% Aplicação MDE	**28,06%**	**25,28%**	**20,26%**	**27,77%**	**27,82%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (peça 5680191) (RVE item 3.2.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Educação (MDE + FUNDEB), por Recursos Vinculados), constata-se que o percentual aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino pelo Poder Executivo de São Jerônimo no exercício de 2023 **atende** ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

7.2 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissinais da Educação (FUNDEB)

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) é um fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual, composto por recursos provenientes de impostos e das transferências dos estados, Distrito Federal e municípios vinculados à educação, conforme disposto nos artigos 212 e 212-A da Constituição Federal.

As contas de receita e de despesa necessárias para a apuração do percentual do FUNDEB aplicado pelo município estão listadas no Anexo I da Instrução Normativa TCE/RS n.º 10/2023.

A aplicação dos recursos do FUNDEB nos municípios materializa-se nos investimentos em educação infantil, ensino fundamental, educação especial e educação de jovens e adultos (ensino fundamental).

No quadro abaixo, demonstram-se a segregação e a evolução das receitas formadoras do fundo no município de São Jerônimo (peça 5680191) (RVE item 3.3.1 Base de Cálculo Constitucional da Receita do FUNDEB):

Quadro 38 – Evolução das Receitas Formadoras do FUNDEB no município de São Jerônimo (em R$)

Base de Cálculo Receita do FUNDEB	2019	2020	2021	2022	2023
ITR - Mun. Conveniados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte FPM	6.858.149,09	6.432.808,15	8.636.242,88	10.789.444,23	6.170.045,48
Cota-parte ITR	21.050,69	45.516,94	45.323,16	45.657,87	29.967,97
LC nº 87/96 – Lei Kandir	0,00	0,00	50.556,44	0,00	0,00
Cota-parte ICMS	4.496.344,43	4.526.067,27	5.785.278,03	5.266.442,87	3.069.833,47
Cota-parte IPVA	639.306,45	731.515,51	792.505,20	1.236.695,53	564.881,41
Cota-parte IPI/Exportação	74.607,40	69.333,08	61.435,68	53.356,49	29.656,95
EC nº 123/22 - Auxílio ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LC nº 194/22 - Compensação perdas ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	123.094,87
TOTAL	**12.089.458,06**	**11.805.240,95**	**15.371.341,39**	**17.391.596,99**	**9.987.480,15**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

7.2.1 Aplicação dos Recursos do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica

É obrigação do município destinar pelo menos 70% (setenta por cento) dos recursos anuais do FUNDEB ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

Quadro 39 – Evolução da Aplicação dos Recursos do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica de São Jerônimo (em R$)

FUNDEB	2019	2020	2021	2022	2023
Receita FUNDEB Total (1)	8.782.719,66	9.058.158,92	11.440.623,37	11.348.058,05	10.590.500,29
70% do Retorno do FUNDEB (2)	5.269.631,80	5.434.895,35	8.008.436,36	7.943.640,63	7.413.350,20
Aplicação Recursos - FUNDEB	5.977.831,24	6.873.665,66	6.064.740,66	8.931.538,28	8.157.556,49
% Aplicação	**68,06**	**75,88**	**53,01**	**78,71**	**77,03**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.
Notas:
(1) Receita FUNDEB Total = Total retorno do FUNDEB + Receitas de Remuneração de Depósitos Bancário - por Fonte ou Destinação de Recurso.
(2) Os valores calculados até 2020 consideram o percentual de 60% do retorno do FUNDEB. A partir de 2021, esse percentual mínimo foi alterado para 70% (art. 26 da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020).

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (peça 5680191) (RVE item 3.3.4.2 Aplicação dos Recursos do FUNDEB destinada ao pagamento dos Profissionais da Educação Básica), constata-se que o percentual aplicado pelo Poder Executivo de **São Jerônimo** no exercício de 2023 **atende** ao disposto no artigo 26 da Lei Federal n.º 14.113/2020 e no artigo 212-A, inciso XI, da Constituição Federal.

7.3 Ações e Serviços Públicos de Saúde

A saúde é direito de todos e deverá ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal.

O município deverá aplicar, anualmente, **15%** (quinze por cento), no mínimo, da arrecadação de impostos e transferências nas **ações e serviços públicos de saúde**, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 141/2012, que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal e dá outras providências.

7.3.1 Percentual de Aplicação em ASPS

As contas de receita e de despesa necessárias para a apuração do percentual aplicado pelo município em ações e serviços públicos de saúde estão listadas no Anexo III da Instrução Normativa TCE/RS n.º 10/2023.

Quadro 40 – Evolução do Percentual do ASPS no município de São Jerônimo (em R$)

ASPS	2019	2020	2021	2022	2023
Receita ASPS	40.902.660,50	39.650.332,48	51.042.232,04	56.309.679,94	59.144.182,46
Aplicação Mínima (15%)	6.135.399,08	5.947.549,87	7.656.334,81	8.446.451,99	8.871.627,37
Aplicação Efetiva	7.795.053,81	7.666.774,94	9.015.543,98	10.987.400,90	12.253.070,35
% Aplicação ASPS	**19,06%**	**19,34%**	**17,66%**	**19,51%**	**20,72%**

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (peça 5680191) (RVE 12º mês - item 3.5.3 Cálculo da Despesa Constitucional com Saúde (ASPS), por Recurso Vinculado), constata-se que o percentual aplicado em ações e serviços públicos de saúde pelo Poder Executivo de **São Jerônimo** no exercício de 2023 **atende** ao disposto no artigo 7º da Lei Complementar Federal n.º 141/2012.

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

Página 833
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 42
Peça 6422192
DOCUMENTO PÚBLICO

7.4 Regra de Ouro

Denomina-se Regra de Ouro o princípio fiscal que visa a vedar o endividamento público para a realização de despesas correntes, permitindo-o apenas para o financiamento de investimentos. De acordo com essa regra, os ingressos financeiros oriundos de operações de crédito (endividamento) não podem superar as despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida) em cada exercício financeiro, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta, nos termos do inciso III do artigo 167 da Constituição Federal.

7.4.1 Verificação do Cumprimento da Regra de Ouro

Apenas as operações de crédito que motivaram registros de receita orçamentária no exercício ao qual se refere a lei orçamentária serão consideradas no cálculo para a verificação do cumprimento da regra de ouro.

A partir dos dados extraídos do Sistema de Informações para a Auditoria e Prestação de Contas (RVE item 5.6.1 Operações de Crédito e Despesas de Capital do Exercício)(peça 5680191) constata-se a **inexistência** de operações de crédito internas e externas no exercício de 2023.

8 EDUCAÇÃO

8.1 Aspectos Gerais

8.1.1 Despesas por Subfunção da Função Educação

As subfunções da função Educação evidenciam a atuação governamental na área da educação. No quadro seguinte, apresentam-se as despesas orçamentárias do ente municipal na função Educação, relativas ao ano de 2023, detalhando valores referentes às dotações autorizadas e executadas em suas subfunções:

Quadro 41 – Despesas na função 12-Educação

Subfunção	Dotação Autorizada R$	Despesa Empenhada R$	Variação %
122 - ADMINISTRACAO GERAL	4.326.500,00	3.740.777,91	-13,54
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	1.836.712,38	34.919,60	-98,10
131 - COMUNICACAO SOCIAL	5.000,00	0,00	-100,00
361 - ENSINO FUNDAMENTAL	20.120.087,86	9.983.017,48	-50,38
365 - EDUCACAO INFANTIL	12.228.499,61	7.023.678,93	-42,56
366 - EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	9.200,00	3.147,55	-65,79
367 - EDUCACAO ESPECIAL	11.500,00	4.246,70	-63,07
368 - EDUCACAO BASICA	244.622,00	0,00	-100,00
TOTAL	**38.782.121,85**	**20.789.788,17**	**-46,39**
TOTAL PER CAPITA (População: 21.028)		**988,67**	

Fonte: IBGE e Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

8.1.2 Perfil da Rede Pública de Educação Básica do Município

A educação básica compreende as etapas de ensino da creche ao ensino médio, sendo dever do Estado garantir acesso de forma gratuita a crianças e jovens dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, conforme preconiza o artigo 4º, inciso I, da Lei Federal n.º

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), com redação dada pela Lei n.º 12.796/2013. O município de São Jerônimo apresentava o seguinte perfil de escolas e estudantes em 2023:

Quadro 42 – Escolas e Matrículas da Educação Básica Regular

Esfera administrativa	Quantidade de escolas que ofertam educação básica regular	Quantidade de matrículas na educação básica regular
Pública	**20**	**3.501**
Municipal	12	1.348
Estadual	8	2.153
Federal	0	0
Privada	**2**	**247**
Total	**22**	**3.748**

Nota: Escolas em atividade com uma ou mais matrículas em, pelo menos, uma das etapas de educação infantil, ensino fundamental ou ensino médio.
Fonte: Censo Escolar da Educação Básica 2023, INEP/MEC.

Quando analisada a situação por etapas de ensino da educação regular básica, tem-se o seguinte cenário:

Quadro 43 – Escolas e Matrículas por Etapa de Ensino da Educação Básica Regular

Esfera Administrativa	Educação Infantil		Ensino Fundamental		Ensino Médio	
	Qtd. Escolas	Qtd. Matrículas	Qtd. Escolas	Qtd. Matrículas	Qtd. Escolas	Qtd. Matrículas
Pública	**13**	**612**	**17**	**2.266**	**2**	**623**
Municipal	12	598	10	750	0	0
Estadual	1	14	7	1.516	2	623
Federal	0	0	0	0	0	0
Privada	**2**	**111**	**1**	**136**	**0**	**0**
Total	**15**	**723**	**18**	**2.402**	**2**	**623**

Nota: A soma de escolas desta tabela pode diferir do resultado da tabela anterior, pois uma escola pode ofertar uma ou mais etapas de ensino.
Fonte: Censo Escolar da Educação Básica 2023, INEP/MEC.

Além das etapas regulares da educação básica, é ainda obrigação do Estado de garantir o acesso público e gratuito aos ensinos fundamental e médio para todos os que não os concluíram na idade própria (art. 4º, inc. IV, da LDB). O município de São Jerônimo apresenta o seguinte perfil de escolas e estudantes matriculados na modalidade de educação de jovens e adultos (EJA):

Quadro 44 – Escolas e Matrículas na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA)

Esfera Administrativa	Ensino Fundamental		Ensino Médio	
	Qtd. Escolas que ofertam EJA	Qtd. Matrículas na Modalidade EJA	Qtd. Escolas que ofertam EJA	Qtd. Matrículas na Modalidade EJA
Pública	**1**	**21**	**1**	**84**
Municipal	0	0	0	0
Estadual	1	21	1	84
Federal	0	0	0	0
Privada	**1**	**9**	**0**	**0**
Total	**2**	**30**	**1**	**84**

Fonte: Censo Escolar da Educação Básica 2023, INEP/MEC.

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

Página 835
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 44
Peça 6422192
DOCUMENTO PÚBLICO

Fonte: Censo Escolar da Educação Básica 2023, INEP/MEC.

8.2 Infraestrutura das Escolas Municipais

8.2.1 Infraestrutura Básica

A partir dos dados disponibilizados pelo INEP/MEC no Censo Escolar da Educação Básica de 2023[1], foi identificada a seguinte situação nos quesitos relacionados a serviços básicos e essenciais nas escolas municipais de ensino regular da educação básica.

Quadro 45 – Infraestrutura das Escolas Municipais de Educação Básica[2]

Categoria	Situação identificada
Energia elétrica	As escolas possuem acesso à energia elétrica.
Abastecimento de água	Há abastecimento de água nas escolas.
Fornecimento de água potável	Há escola(s) que não fornece(m) água para o consumo humano.
Esgotamento sanitário	Há esgotamento sanitário nas escolas.
Banheiro	Há banheiro nas escolas.
Banheiro infantil (2)	Há escola(s) de educação infantil que não disponibilizam banheiro infantil às crianças.
Manejo de resíduos sólidos (lixo)	A destinação do lixo é feita de maneira adequada pelas escolas.
Manejo de resíduos sólidos (tratamento)	Há escola(s) que não faz(em) tratamento do lixo/resíduos que produz(em).

Fonte: Censo Escolar da Educação Básica, INEP/MEC.

Verifica-se, a partir das respostas disponíveis no Censo Escolar, a existência de escola(s) municipal(is) de educação básica do município de São Jerônimo que não apresenta(m) os seguintes serviços básicos de infraestrutura:

- Há escola(s) que não fornece(m) água para o consumo humano.
- Há escola(s) que ofertam a etapa de educação infantil e que não disponibilizam banheiro adequado às crianças em suas dependências físicas.
- Há escola(s) que não realiza(m) tratamento do lixo que produz(em), seja por meio de separação dos resíduos, reaproveitamento/reutilização ou reciclagem.

Quadro 46 – Escolas de educação básica que apresentaram deficiência em ao menos um critério de infraestrutura analisado

Nome da escola	Energia elétrica	Abastecimento de água	Água potável	Esgoto sanitário	Banheiro	Banheiro infantil	Resíduos sólidos (lixo)	Resíduos sólidos (tratamento)
EMEF EVA ALVES PEREIRA	Atende	Atende	**Não atende**	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende
EMEF CEL SOARES DE CARVALHO	Atende	Atende	**Não atende**	Atende	Atende	**Não atende**	Atende	Atende
EMEF PADRE LUIZ DE NADAL	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende	**Não atende**

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

EMEF ENG JOSE MARIA DE CARVALHO	Atende	Atende	**Não atende**	Atende	Atende	**Não atende**	Atende	**Não atende**
EMEF JOAO CERNICCHIARO	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende	**Não atende**
EMEF MANOEL JOSE DOS SANTOS	Atende	Atende	**Não atende**	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende
EMEF MINUANO	Atende	Atende	**Não atende**	Atende	Atende	**Não atende**	Atende	**Não atende**
EMEF OLAVO JOSE RADA	Atende	Atende	**Não atende**	Atende	Atende	Atende	Atende	**Não atende**
EMEF SALGADO FILHO	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende	**Não atende**
EMEF FERNANDO RAMOS	Atende	Atende	**Não atende**	Atende	Atende	**Não atende**	Atende	**Não atende**
EMEI CARLOS ARNO PRETZEL	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende	**Não atende**
EMEI JUDITH VIEIRA SCHWENGBER	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende	Atende	**Não atende**

Fonte: Censo Escolar da Educação Básica, INEP/MEC.

A situação denota **deficiência da infraestrutura básica** nas dependências físicas de escolas de educação básica da rede municipal. Torna-se imprescindível a atuação da administração pública visando à correção desses problemas identificados, de forma a garantir o atendimento ao Plano Nacional de Educação, estratégia 7.18, e educação digna às crianças e adolescentes.

A prática dos atos ou omissões aqui relatados, **podem ensejar** a emissão de Parecer Prévio desfavorável ou favorável, com ressalvas, sobre as contas anuais do Chefe do Poder Executivo conforme disposto na Resolução nº 1.142/2021, art. 2º, inciso XIV, letra “d” (em relação à educação) e inciso XVII (em relação à acessibilidade).

Por fim, cumpre referir que os responsáveis estão sujeitos a **apresentar defesa ou esclarecimentos** acerca da inconformidade apurada neste item, nos termos do disposto no artigo 12, inciso IV, do Regimento Interno deste Tribunal.

Notas

1. Os dados do Censo Escolar são autodeclaratórios.
2. 1. Foram utilizadas as seguintes variáveis da base de dados do Censo Escolar: IN_ENERGIA_INEXISTENTE, IN_AGUA_INEXISTENTE, IN_AGUA_POTAVEL, IN_ESGOTO_INEXISTENTE, IN_BANHEIRO, IN_BANHEIRO_EI, IN_DESCARTA_LIXO_OUTRA_AREA, IN_TRATAM_LIXO_INEXISTENTE. 2. A análise de banheiro infantil contempla apenas escolas que possuem uma ou mais matrículas em educação infantil.

8.2.2 Acessibilidade

A acessibilidade nos espaços físicos escolares, amplamente mencionada nas estratégias do Plano Nacional de Educação, é condição obrigatória para a universalização da educação, superação das desigualdades educacionais e garantia de um sistema educacional inclusivo.

No entanto, os dados indicam a existência de escola(s) da rede municipal sem quaisquer recursos de acessibilidade analisados, sejam eles banheiro adaptado a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, corrimão, pisos táteis vão livre, rampas, sinal sonoro, sinal tátil ou sinal visual. São elas:

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

Página 837
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 46
Peça 6422192
DOCUMENTO PÚBLICO

Quadro 47 – Escolas da educação básica que não possuem nenhum dos requisitos de acessibilidade

Nome da escola
EMEF MINUANO
EMEF OLAVO JOSE RADA
EMEI CARLOS ARNO PRETZEL
EMEI JUDITH VIEIRA SCHWENGBER

Fonte: Censo Escolar da Educação Básica, INEP/MEC.

Além disso, observou-se a seguinte situação das demais escolas em quesitos associados à acessibilidade, utilizando dados do Censo Escolar da Educação Básica de 2023 , do INEP/MEC.

A tabela a seguir apresenta a situação das escolas em quesitos associados à acessibilidade, utilizando dados do Censo Escolar da Educação Básica de 2023 , do INEP/MEC:

Categoria	Situação identificada
Banheiro PNE	Há escola(s) sem banheiro acessível, adequado ao uso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
Corrimão	Nem todas as escolas possuem corrimão e guarda corpos nas vias de circulação interna.
Pisos táteis	Nem todas as escolas possuem pisos táteis nas vias de circulação interna.
Vão livre	Nem todas as escolas possuem portas com vão livre de, no mínimo, 80 cm nas vias de circulação interna.
Rampas	Nem todas as escolas possuem rampas nas vias de circulação interna.
Sinal sonoro	Nem todas as escolas possuem sinalização sonora nas vias de circulação interna.
Sinal tátil	Nem todas as escolas possuem sinalização tátil nos pisos/paredes nas vias de circulação interna.
Sinal visual	Nem todas as escolas possuem sinalização visual nos pisos/paredes nas vias de circulação interna.

Verifica-se, a partir das respostas disponíveis no Censo Escolar, a existência de escola(s) municipal(is) de educação básica do município de São Jerônimo que não apresenta(m) os seguintes serviços básicos de infraestrutura:

- Banheiro acessível, adequado ao uso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- Corrimão e guarda corpos nas vias de circulação interna.
- Pisos táteis nas vias de circulação interna.
- Portas com vão livre de, no mínimo, 80 cm nas vias de circulação interna.
- Rampas nas vias de circulação interna.
- Sinalização sonora nas vias de circulação interna.
- Sinalização tátil nos pisos/paredes nas vias de circulação interna.
- Sinalização visual nos pisos/paredes nas vias de circulação interna.

Quadro 48 – Escolas de educação básica que apresentaram deficiência em ao menos um critério analisado

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

Página 838
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 47
Peça 6422192
DOCUMENTO PÚBLICO

Nome da escola	Banheiro PNE	Corrimão	Pisos Táteis	Vão Livre	Rampa	Sinal Sonoro	Sinal Tátil	Sinal Visual
EMEF EVA ALVES PEREIRA	Atende	**Não atende**	**Não atende**	Atende	**Não atende**	**Não atende**	**Não atende**	**Não atende**
EMEF CEL SOARES DE CARVALHO	**Não atende**	Atende	**Não atende**	**Não atende**	Atende	**Não atende**	**Não atende**	**Não atende**
EMEF PADRE LUIZ DE NADAL	**Não atende**	Atende	**Não atende**	**Não atende**	Atende	**Não atende**	**Não atende**	**Não atende**
EMEF ENG JOSE MARIA DE CARVALHO	Atende	**Não atende**	**Não atende**	Atende	Atende	**Não atende**	**Não atende**	**Não atende**
EMEF JOAO CERNICCHIARO	Atende	Atende	**Não atende**	**Não atende**	Atende	**Não atende**	**Não atende**	**Não atende**
EMEF MANOEL JOSE DOS SANTOS	Atende	Atende	**Não atende**	**Não atende**	Atende	**Não atende**	**Não atende**	**Não atende**
EMEF SALGADO FILHO	**Não atende**	**Não atende**	**Não atende**	**Não atende**	Atende	**Não atende**	**Não atende**	**Não atende**
EMEF FERNANDO RAMOS	Atende	**Não atende**	**Não atende**	Atende	Atende	**Não atende**	**Não atende**	**Não atende**

Fonte: Censo Escolar da Educação Básica, INEP/MEC.

A situação denota desatendimento às exigências previstas nas Leis Federais n.ºs 13.005/2014 e 9.394/1996 e impede o acesso e permanência de crianças e adolescentes nas escolas, pilares fundamentais para a universalização da educação básica.

A prática dos atos ou omissões aqui relatados, **podem ensejar** a emissão de Parecer Prévio desfavorável ou favorável, com ressalvas, sobre as contas anuais do Chefe do Poder Executivo conforme disposto na Resolução nº 1.142/2021, art. 2º, inciso XIV, letra "d" (em relação à educação) e inciso XVII (em relação à acessibilidade).

Por fim, cumpre referir que os responsáveis estão sujeitos a **apresentar defesa ou esclarecimentos** acerca da inconformidade apurada neste item, nos termos do disposto no artigo 12, inciso IV, do Regimento Interno deste Tribunal.

8.3 Plano Nacional de Educação

O Plano Nacional de Educação para o decênio 2014-2024 (Lei Federal n.º 13.005/2014) definiu 10 diretrizes que devem guiar a educação brasileira neste período e estabeleceu 20 metas a serem cumpridas. Levando em consideração as competências de cada ente federativo, cabe aos gestores federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal a adoção de medidas governamentais visando ao atingimento dos objetivos previstos em lei.

Neste relatório serão analisadas duas metas de competência municipal: Meta 1 e Meta 6.

A **Meta 1** estipula a universalização da educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade até 2016 e ampliação da oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final de 2024. Sobre esse tema, em que parte da meta (referente à universalização da pré-escola) inclusive já extrapolou o prazo legal para atendimento, reforça-se a importância de garantir acesso à educação às crianças da primeira infância como fonte de justiça social e produtividade na economia e na sociedade, visto que os retornos de investir nessa etapa são muito maiores que intervenções em outras fases da vida[1].

Ainda, a Meta 1 do PNE alinha-se aos objetivos estabelecidos no **ODS 4**, em sua

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

Página 839
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 48
Peça 6422192
DOCUMENTO PÚBLICO

meta 4.2, que define como objetivo “assegurar a todas as meninas e meninos o desenvolvimento integral na primeira infância, acesso a cuidados e à educação infantil de qualidade, de modo que estejam preparados para o ensino fundamental”[2]. Sendo assim, é necessário que as ações públicas prevejam medidas efetivas para garantir o acesso, permanência e qualidade de ensino às crianças de 0 a 5 anos, conforme definido no Plano Nacional de Educação e nas Metas do ODS 4.

A outra meta analisada neste relatório é a **Meta 6**, que estabelece a oferta de educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica.

Com o prazo a expirar em 2024, é necessário que o tema seja acompanhado para garantir seu pleno atendimento, sendo de extrema importância a ampliação da oferta de educação em tempo integral como forma de promover oportunidades de aprendizagem a todos (**ODS 4**).

1. Heckman, James J. (2008). Schools, Skills, and Synapses. Economic Inquiry, vol. 46, n. 3, pp. 289-324.
2. Texto da ONU adaptado pelo IPEA para se adequar às especificidades da educação brasileira. Fonte: https://www.ipea.gov.br/ods/ods4.html

8.3.1 Meta 1A

A Meta 1A do Plano Nacional de Educação estabelece que até o ano de 2016 o Brasil alcance a universalização da população de 4 a 5 anos de idade em pré-escola.

A população do município de São Jerônimo nessa faixa de idade é de 467, de acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Censo Populacional 2022), e os dados disponíveis no Censo Escolar da Educação Básica (INEP/MEC, referentes a 2023) indicam a existência de 441 crianças de 4 e 5 anos matriculadas na pré-escola.

Ano	Alunos de 4 e 5 anos matriculados	População de 4 e 5 anos	Taxa de atendimento (%)
2023	441	467	94,43

A partir dos dados apresentados, constata-se que 94,43% da população de 4 a 5 anos de idade frequentava a escola em 2023.

Considerando que a forma de cálculo utilizada para mensuração do atendimento à Meta 1A utiliza metodologia que compatibiliza o exigido no PNE com os dados existentes em fontes oficiais, é importante considerar um intervalo de tolerância no resultado estimado, de forma a abarcar eventuais divergências entre as projeções e os números efetivos.

Sendo assim, os números sugerem o não atingimento da Meta 1A do Plano Nacional de Educação. Portanto, **alerta-se** o Gestor para a necessidade de buscar mecanismos efetivos visando a garantir a universalização do ensino às crianças de 4 e 5 anos. Reforça-se, ainda, a obrigatoriedade, por parte da Administração Municipal, de realizar a busca ativa (estratégia 1.15 PNE) e atender à demanda manifesta (estratégia 1.3 PNE), a partir de levantamento de dados, mapeamento da sua rede escolar e plano de ação bem estruturado.

8.3.2 Meta 1B

A Meta 1B do Plano Nacional de Educação estabelece que até o ano de 2024 o número de crianças de 0 a 3 anos de idade em creche deve alcançar a marca de pelo menos 50%.

A população do município de São Jerônimo nessa faixa de idade é de 907 crianças,

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

de acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Censo Populacional 2022), e os dados disponíveis no Censo Escolar da Educação Básica (INEP/MEC, referentes a 2023) indicam a existência de 240 crianças de 0 e 3 anos matriculadas em creches.

Ano	Alunos de 0 a 3 anos matriculados	População de 0 a 3 anos	Taxa de atendimento
2023	240	907	26,46

A partir dos dados apresentados, constata-se que 26,46% da população de 0 a 3 anos de idade frequentava a escola em 2023, indicando o **não atingimento ainda** da Meta 1B do Plano Nacional de Educação.

Apesar de o prazo legal estipulado no PNE seja o ano de 2024 para o atingimento ao percentual de 50%, ressalta-se que, mesmo passados oito anos desde o início da vigência do PNE, o percentual de atendimento ainda está muito aquém do esperado, indicando uma **forte tendência de não atendimento à Meta 1B** no prazo estipulado e sendo necessário, portanto, um acompanhamento mais efetivo da situação.

Ainda, deve-se ter em mente o caráter obrigatório do poder público de assegurar vagas de creche a todas as crianças que as necessitem, independentemente do percentual estipulado no PNE, conforme decisão recente do Supremo Tribunal Federal (Recurso Extraordinário RE n.º 1008166, de 22/09/2022). Nesse sentido, além da obrigatoriedade da busca ativa (estratégia 1.15 PNE) por parte da Administração Municipal, é importante que o Gestor e a rede pública municipal estejam atentos às demandas das famílias e responsáveis (estratégia 1.3 PNE), de forma a ofertar as vagas necessárias e garantir o direito à educação preconizado na Constituição Federal.

A prática dos atos ou omissões ocorridos **poderá ensejar** o julgamento pela irregularidade ou regularidade, com ressalvas, das contas do(s) administrador(es) conforme disposto na Resolução nº 1.142/2021, art. 2º, inciso XIV, alínea ‘c’.

Por fim, cumpre referir que os responsáveis estão sujeitos a **apresentar defesa ou esclarecimentos** acerca da inconformidade apurada neste item, nos termos do disposto no artigo 12, inciso IV, do Regimento Interno deste Tribunal.

8.3.3 Meta 6A

A Meta 6 do Plano Nacional de Educação busca ampliar a oferta da educação em tempo integral, aumentando o período de permanência dos alunos na escola. De acordo com o Plano, até o final da sua vigência, espera-se o atendimento a, pelo menos, 25% dos alunos dos estabelecimentos públicos de ensino da educação básica em no mínimo 50% das escolas públicas.

Com o objetivo de monitorar essa meta, utilizam-se dois indicadores, conforme metodologia descrita pelo INEP/MEC em seus relatórios de ciclo de monitoramento das metas.

O indicador 6A prevê o percentual de alunos da educação básica pública de ensino regular (educação infantil a ensino médio) que estão em jornada de tempo integral, sendo que a oferta de educação básica pública em tempo integral refere-se a período de permanência igual ou superior a sete horas diárias, durante o ano letivo.

O município de São Jerônimo tem 20 escolas públicas que fornecem educação básica, de acordo com o Censo Escolar da Educação Básica de 2023, INEP/MEC.

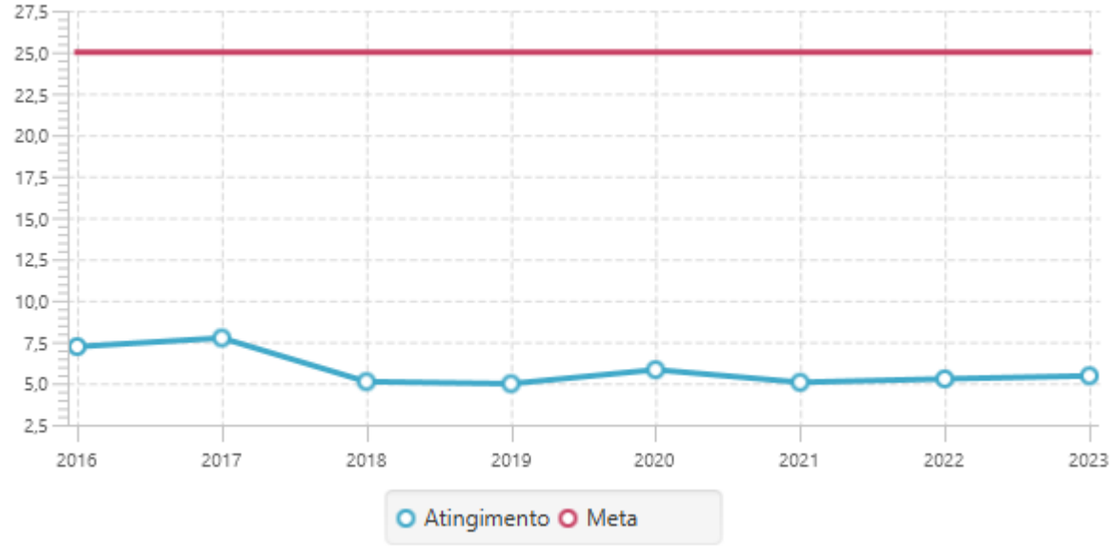
Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

Quadro 49 – META 6A - Percentual de Alunos da Educação Básica Pública que estão em Jornada de Tempo Integral

Ano	Alunos matriculados em escolas públicas de educação básica	Alunos matriculados em tempo integral em escolas públicas de educação básica	Percentual de alunos em tempo integral
2016	3824	276	7,22%
2017	3901	302	7,74%
2018	3801	194	5,10%
2019	3755	187	4,98%
2020	3692	215	5,82%
2021	3634	184	5,06%
2022	3642	192	5,27%
2023	3501	191	5,46%

Nota: Turma de tempo integral é a turma com sete ou mais horas de duração diária.
Fonte: Censo Escolar da Educação Básica, INEP/MEC. Disponível em: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados/censo-escolar. Acesso em 22-02-2024.

Gráfico 14 – META 6A - Percentual de Alunos da Educação Básica Pública em Jornada de Tempo Integral



Fonte: Censo Escolar da Educação Básica, INEP/MEC. Disponível em: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados/censo-escolar. Acesso em 22-02-2024.

A partir dos dados apresentados, constata-se que apenas 5,46% dos alunos da educação básica pública estão matriculados na educação de tempo integral.

Muito embora o prazo para atendimento esteja estipulado para 2024, a situação denota **risco de não cumprimento** do Plano Nacional de Educação. **Alerta-se o Gestor** quanto à necessidade de envidar esforços visando a garantir a ampliação de vagas de ensino em tempo integral a alunos da educação básica, tornando-se prudente o acompanhamento das medidas adotadas para a sua consecução.

8.3.4 Meta 6B

Conforme mencionado no item anterior, a Meta 6 do Plano Nacional de Educação

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

busca ampliar a oferta da educação em tempo integral, aumentando o período de permanência dos alunos na escola. De acordo com o Plano, até o final da sua vigência, espera-se o atendimento a, pelo menos, 25% dos alunos dos estabelecimentos públicos de ensino da educação básica em, no mínimo, 50% das escolas públicas. Para o acompanhamento dessa meta, são calculados dois indicadores, conforme metodologia descrita pelo INEP/MEC em seus relatórios de ciclo de monitoramento das metas.

O indicador 6B prevê o percentual de escolas públicas da educação básica que possuem pelo menos 25% dos alunos do público-alvo (alunos da educação básica regular) da educação em tempo integral nessa jornada.

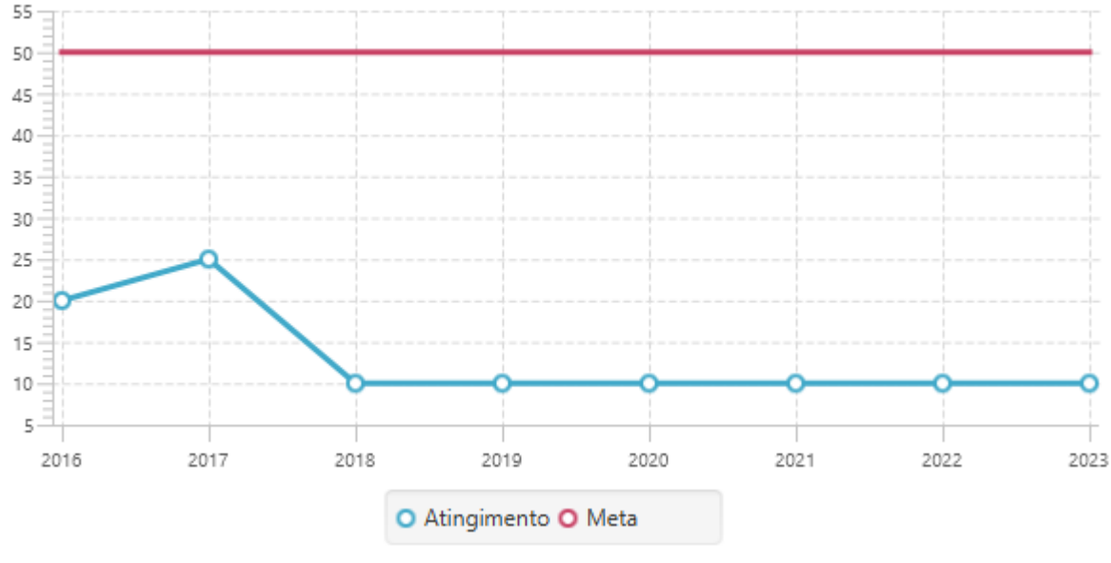
O município de São Jerônimo tem 20 escolas públicas e 3.501 alunos pertencentes à educação básica, de acordo com o Censo Escolar da Educação Básica, INEP/MEC.

Quadro 50 – META 6B - Percentual de Escolas de Educação em Tempo Integral com, pelo menos, 25% dos Alunos em Jornada de Tempo Integral

Ano	Quantidade de escolas públicas de educação básica	Quantidade de escolas públicas de educação básica com, pelo menos, 25% de alunos em ETI	Percentual de escolas públicas da educação básica que possuem pelo menos 25% dos alunos em ETI
2016	20	4	20,00%
2017	20	5	25,00%
2018	20	2	10,00%
2019	20	2	10,00%
2020	20	2	10,00%
2021	20	2	10,00%
2022	20	2	10,00%
2023	20	2	10,00%

Nota: ETI = Educação de tempo integral: turma com sete ou mais horas de duração diária.
Fonte: Censo Escolar da Educação Básica, INEP/MEC. Disponível em: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados/censo-escolar. Acesso em 22-02-2024.

Gráfico 15 – META 6B - Percentual de Escolas de ETI com, pelo menos, 25% dos Alunos em Jornada de Tempo Integral



Fonte: Censo Escolar da Educação Básica, INEP/MEC. Disponível em: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

Página 843
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 52
Peça 6422192
DOCUMENTO PÚBLICO

Fonte: Censo Escolar da Educação Básica, INEP/MEC. Disponível em: https://www.gov.br/inep/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos/microdados/censo-escolar. Acesso em 22-02-2024.

A partir dos dados apresentados, constata-se que 10,00% das escolas públicas da educação básica mantinham, pelo menos, 25% do público-alvo da ETI em jornada de tempo integral no ano de 2023.

Muito embora o prazo para atendimento esteja estipulado para 2024, a situação denota **risco de não cumprimento** do Plano Nacional de Educação. **Alerta-se o Gestor** quanto à necessidade de envidar esforços visando ao atendimento da Meta 6B do PNE, tornando-se prudente o acompanhamento das medidas adotadas para a sua consecução.

9 SAÚDE

9.1 Aspectos Gerais

9.1.1 Despesas por Subfunção da Função Saúde

As subfunções da função Saúde evidenciam a atuação governamental na área da saúde. No quadro seguinte, apresentam-se as despesas orçamentárias do ente municipal na função Saúde, relativas ao ano de 2023, detalhando valores referentes às dotações autorizadas e executadas em suas subfunções:

Quadro 51 – Despesas na função 10-Saúde

Subfunção	Dotação Autorizada R$	Despesa Empenhada R$	Variação %
122 - ADMINISTRACAO GERAL	8.292.500,00	8.068.919,68	-2,70
126 - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	145.000,00	119.123,46	-17,85
128 - FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	18.000,00	14.299,50	-20,56
131 - COMUNICACAO SOCIAL	4.000,00	0,00	-100,00
301 - ATENCAO BASICA	9.835.006,77	6.630.108,10	-32,59
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.691.693,97	700.644,49	-58,58
303 - SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	3.471.280,89	2.631.914,83	-24,18
304 - VIGILANCIA SANITARIA	1.178.909,99	239.518,64	-79,68
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	15.570,65	0,00	-100,00
TOTAL	**24.651.962,27**	**18.404.528,70**	**-25,34**
TOTAL PER CAPITA (População: 21.028)		**875,24**	

Fonte: IBGE e Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

9.2 Instrumentos de Planejamento e de Gestão do Sistema Único de Saúde - Elaboração/Aprovação

O conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo poder público constitui o Sistema Único de Saúde (SUS), instituído pela Lei Federal n.º 8.080/1990 e regulamentado pelo Decreto Federal n.º 7.508/2011.

O planejamento da saúde é obrigatório para os entes públicos e deve ser fruto de uma articulação de tarefas entre as três esferas da federação, cujas diretrizes encontram-se elencadas no artigo 94 da Portaria de Consolidação MS/GM n.º 1/2017, do Ministério da Saúde.

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

Os principais instrumentos de gestão no âmbito dos municípios são o plano de saúde, as programações anuais, os relatórios anuais de gestão e aqueles quadrimestrais, previstos nos artigos 95 a 100 da portaria citada anteriormente.

9.2.1 Plano Municipal de Saúde

O plano de saúde é o instrumento central de planejamento para definição e implementação de todas as iniciativas na área da saúde, onde são explicitados os compromissos para o setor e refletidas as necessidades de saúde da população e as suas peculiaridades.

A concepção do plano deve observar o prazo do plano plurianual, definido na lei orgânica do ente federado, uma vez que norteia a elaboração do planejamento e orçamento do governo no campo da saúde.

Por ser estruturante, a não elaboração do plano municipal pode implicar suspensão da transferência (obrigatória) dos recursos referidos no artigo 198, § 3º, inciso II, da Constituição Federal, destinados ao custeio de ações e serviços públicos de saúde no âmbito do SUS, conforme previsão contida no artigo 22, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 141/2012.

Conforme dados extraídos do portal SAGE, do Ministério da Saúde (https://portalsage.saude.gov.br/painelInstrumentoPlanejamento), posição de 02/01/2024, constata-se a **existência** do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, **aprovado** pelo Conselho Municipal de Saúde.

9.2.2 Programação Anual da Saúde

A programação anual é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano Municipal de Saúde e tem por objetivo anualizar as suas metas e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados.

A programação deve ser encaminhada ao respectivo conselho de saúde para aprovação **antes da data** de remessa do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício correspondente. Ou seja, no exercício ora examinado, de 2023, a PAS 2024 deveria ter sido elaborada antes da LDO de 2024.

Conforme dados extraídos do portal SAGE, do Ministério da Saúde (https://portalsage.saude.gov.br/painelInstrumentoPlanejamento), posição de 02/01/2024, constata-se que a Programação Anual de Saúde para o ano de 2024 **não foi iniciada**, em descumprimento ao exigido.

Ressalta-se que os documentos de gestão são de inserção obrigatória no DigiSUS, conforme disposto no art. 436 da Portaria MS/GM n.º 750/2019 (Ministério da Saúde). Portanto, as informações no portal precisam estar atualizadas e devem ser fidedignas.

A situação denota desatendimento à diretriz estabelecida no artigo 98 da Portaria de Consolidação MS/GM n.º 1/2017, do Ministério da Saúde.

A prática dos atos ou omissões ocorridos **poderá ensejar** o julgamento pela irregularidade ou regularidade, com ressalvas, das contas do(s) administrador(es) conforme disposto na Resolução nº 1.142/2021, art. 2º, inciso XV, alínea ‘a’.

Por fim, cumpre referir que os responsáveis estão sujeitos a **apresentar defesa ou esclarecimentos** acerca da inconformidade apurada neste item, nos termos do disposto no artigo 12, inciso IV, do Regimento Interno deste Tribunal.

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

Página 845
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 54
Peça 6422192
DOCUMENTO PÚBLICO

9.2.3 Relatório Anual de Gestão

O Relatório Anual de Gestão é o instrumento com elaboração anual que permite ao gestor apresentar os resultados alcançados com a execução da programação anual de saúde e que orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no plano de saúde. Deve ser encaminhado ao respectivo conselho de saúde até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo àquela entidade emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar Federal n.º 141/2012.

Conforme dados extraídos do portal SAGE, do Ministério da Saúde (https://portalsage.saude.gov.br/painelInstrumentoPlanejamento), posição de 02/01/2024, constata-se a **existência** do Relatório Anual de Gestão de 2022, **aprovado** pelo Conselho Municipal de Saúde.

9.2.4 Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior – RDQA

O Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior é um instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde (PAS) e deve ser apresentado pelo Gestor até o final dos meses de maio (RDQA 1ºQ), setembro (RDQA 2ºQ) e fevereiro do ano seguinte (RDQA 3ºQ). Uma vez encaminhado, o Conselho Municipal de Saúde realiza uma avaliação do documento, fazendo recomendações à gestão caso julgue necessário.

Conforme dados extraídos do portal SAGE, do Ministério da Saúde (https://portalsage.saude.gov.br/painelInstrumentoPlanejamento), posição de 02/01/2024, constata-se a seguinte situação em relação aos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior que deveriam ser entregues em 2023:

Quadro 52 – Situação dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior

Relatório	Situação
RDQA 3ºQ de 2022	Avaliado
RDQA 1ºQ de 2023	Avaliado
RDQA 2ºQ de 2023	Avaliado

Fonte: Portal SAGE, Ministério da Saúde (https://portalsage.saude.gov.br/painelInstrumentoPlanejamento).

Portanto, verifica-se que os RDQAs referentes ao 3ºQ de 2022, 1ºQ de 2023 e 2ºQ de 2023 foram encaminhados ao Conselho Municipal de Saúde para avaliação.

10 REMESSAS DE INFORMAÇÕES

10.1 Tempestividade das Entregas

O Município deve enviar obrigatoriamente ao TCE/RS, nos prazos estabelecidos nas Resoluções TCE/RS n.º 843/2009, n.º 1.050/2015 e n.º 1.134/2020 e nas Instruções Normativas TCE/RS nº 13/2017, n.º 01/2020 e n.º 11/2023:

1. os Relatórios de Gestão Fiscal;
2. as Manifestações Conclusivas da Unidade Central de Controle Interno;
3. os Relatórios de Validação e Encaminhamento;
4. a Prestação de Contas Anual;
5. as normas municipais (via sistema BLM);
6. os contratos e licitações (via sistema LicitaCon), e
7. documentos, dados e informações dos atos administrativos relativos a

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

concursos públicos e processos seletivos públicos (via sistema SIAPESweb - Concursos).

Além dessas, a qualquer tempo o TCE/RS pode solicitar informações adicionais e complementares, nos termos do contido no § 2º do artigo 71 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul e no § 1º do artigo 33 da Lei Estadual n.º 11.424/2000.

10.1.1 Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Manifestação Conclusiva de Controle Interno (MCI)

Com base nos protocolos eletrônicos das entregas, conclui-se que:

- Os Relatórios de Gestão Fiscal **foram entregues** nos prazos estabelecidos na Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020 (peças 4872932, 5313047).

- As Manifestações Conclusivas da Unidade de Controle Interno acerca do cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal **foram entregues** nos prazos estabelecidos na Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020 (peças 4872961, 5321818).

10.1.2 Relatório de Validação e Encaminhamento (RVE)

Com base nos protocolos eletrônicos das entregas, conclui-se o que segue:

- Os Relatórios de Validação e Encaminhamento **foram entregues** dentro dos prazos estabelecidos na Resolução TCE-RS n.º 1.134/2020.

10.1.3 Prestação de Contas Anual

Em relação à documentação da prestação de contas referente ao exercício de 2022, com prazo de entrega em 2023, observa-se a seguinte situação:

- Os documentos da prestação de contas **foram entregues** dentro do prazo disposto no artigo 2º, inciso IV, da Resolução TCE-RS n.º 1.134/2020, conforme protocolo eletrônico nº 531565.

10.1.4 Base de Legislação Municipal (Sistema BLM)

Com base nos protocolos eletrônicos das entregas, conclui-se que:

- As remessas de normas à Base de Legislação Municipal do TCE-RS **não foram encaminhadas, em sua totalidade, nos prazos** estabelecidos na Instrução Normativa TCE-RS n.º 12/2009, que regulamenta a Resolução TCE-RS n.º 843/2009. Considerando que o atraso verificado não comprometeu a análise das contas, tal situação **não deve ser caracterizada como irregularidade passível de esclarecimento**. No entanto, o Administrador deve adotar medidas para evitar novos atrasos para que estes não sejam objeto de indicação de irregularidade.

10.1.5 Licitações e Contratos (Sistema LicitaCon)

Em relação a essas remessas, observa-se, a partir dos respectivos protocolos eletrônicos, a seguinte situação de entrega:

- As remessas de licitações e contratos ao Sistema de Licitações e Contratos do

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

TCE-RS (LicitaCon) foram efetuadas **em desacordo** com a Resolução TCE-RS n.º 1.050/2015 e a Instrução Normativa TCE-RS n.º 13/2017, tendo em vista o atraso no cadastramento dos eventos.

Quadro 53 – Informações das Entregas

Indicador	% Fora do Prazo	Atraso médio (dias)	Peça
Licitações	18,87	5,71	(peça 6422189)
Contratos	71,15	18,14	(peça 6422190)

Importante destacar que a referida irregularidade prejudica o monitoramento e as auditorias concomitantes nas licitações e contratos do ente, inviabilizando as análises de editais e as ações de controle voltadas à prevenção de potenciais inconformidades.

Registra-se que essa irregularidade consta no Processo n.º 0914-0200/22-7 do exercício de 2022, cuja Decisão n.º1C-0335/2024 foi no sentido de recomendar aos atuais Administradores que corrijam e evitem a reincidência dos apontes criticados nos autos,

A prática dos atos ou omissões ocorridos **poderá ensejar** o julgamento pela irregularidade ou regularidade, com ressalvas, das contas do(s) administrador(es) conforme disposto na Resolução nº 1.142/2021, art. 2º, inciso I, alínea 'c', item 3.

Por fim, cumpre referir que os responsáveis estão sujeitos a **apresentar defesa ou esclarecimentos** acerca da inconformidade apurada neste item, nos termos do disposto no artigo 12, inciso IV, do Regimento Interno deste Tribunal.

10.1.6 Concursos Públicos e Processos Seletivos Públicos (Sistema SIAPES web Concursos)

A Instrução Normativa TCE/RS n.º 01/2020 dispõe sobre os prazos e demais regras técnicas relativas à disponibilização de documentos, dados e informações dos atos administrativos relativos a concursos públicos e processos seletivos públicos por meio do Sistema Informatizado de Auditoria de Pessoal - SIAPES, módulo SIAPESweb - Concursos, pelos órgãos e entidades Jurisdicionados do TCE/RS.

Nenhum documento, dado ou informação de atos administrativos relativos a concursos públicos e processos seletivos públicos foi cadastrado no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, não sendo cabivel análise de tempestividade neste período (peça 6422191).

Reforça-se a obrigação contida na Instrução Normativa n.º 01/2020 acerca do encaminhamento, sempre que houver, dos dados e documentos referentes às diferentes fases associadas aos atos administrativos relativos a concursos públicos e processos seletivos públicos, sob pena de desatendimento à normativa desta Casa e eventual obstaculização ao controle externo.

10.1.7 Requisições de Documentos e Informações (RDIs)

Durante o exercício em análise foram encaminhadas à Auditada 21 RDIs eletrônicas. Registra-se que o jurisdicionado respondeu tempestivamente todas as RDIs encaminhadas pela Equipe de Auditoria.

10.2 Conformidade dos Documentos Entregues

Os documentos que devem integrar as contas anuais do Poder Executivo Municipal estão regulamentados pela Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020, conforme artigo 2º, inciso IV.

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

Página 848
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 57
Peça 6422192
DOCUMENTO PÚBLICO

10.2.1 Análise da Prestação de Contas Anual do Exercício Financeiro do Processo

O exame amostral acerca da documentação de prestação de contas enviada pela Auditada, referente ao exercício sob análise, evidenciou que os seguintes documentos de prestações de contas não contemplam a totalidade dos elementos obrigatórios descritos nas alíneas do inciso IV, art. 2º da Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020:

a) relatório circunstanciado do Prefeito sobre sua gestão - foram constatadas as seguintes lacunas no documento (peça 5797755):

- Indicação quanto ao atingimento, ou não, das metas estabelecidas na LOA, LDO e PPA.

b) relatório e parecer conclusivo do responsável pela UCCI sobre as contas do ano anterior - foram constatadas as seguintes lacunas no documento (peça 5797757):

- Indicação quanto ao atingimento, ou não, das metas estabelecidas na LOA, LDO e PPA;

- Informações sobre a regularidade e tempestividade das conciliações bancárias, seus resultados e providências;

- Informações sobre a regularidade e tempestividade da guarda pela Unidade de Pessoal das declarações de bens e rendas dos agentes públicos, seus resultados e providências:

- Informação sobre a confiabilidade das demonstrações contábeis.

c) cópia das atas de encerramento dos inventários de bens móveis, de bens de consumo e de valores - foram constatadas as seguintes lacunas no documento (peça 5797758):

- Cópia das atas de encerramento dos inventários de bens móveis, de bens de consumo e de valores - foram constatadas as seguintes lacunas no documento;

- Os documentos acima devem conter informação sobre a fidedignidade desses bens inventariados com os correspondentes registros contábeis, apontando eventuais diferenças;

Descrição das providências adotadas (em caso de diferenças detectadas).

d) declaração referente à regularidade da entrega e da guarda de cópias das declarações de bens e rendas dos agentes públicos - foram constatadas as seguintes lacunas no documento (peça 5797756):

- O documento não foi assinado pelo Resposável pela Unidade de Pessoal.

e) declaração sobre a realização de conciliações bancárias - foram constatadas as seguintes lacunas no documento (peça 5797754):

- Informação sobre a realização e regularidade das conciliações bancárias, contendo dados nos moldes do anexo I da Resolução n.º 1.134/2020.

f) relação das tomadas de contas especiais instauradas no exercício, remetidas ao TCE-RS ou ainda na fase interna, ou declaração de inexistência de tomadas de contas especiais instauradas no período, se for o caso - foram constatadas as seguintes lacunas

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

no documento :

- O documento não foi entregue.

k) análise e parecer conclusivo do Conselho Municipal de Saúde - CMS - foram constatadas as seguintes lacunas no documento (peça 5797763):

- Informação sobre a elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual;
- Informação sobre o cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na LDO;
- Informação sobre a aplicação dos recursos mínimos em ASPS;
- Informação sobre as transferências dos recursos aos Fundos de Saúde e à aplicação dos recursos vinculados ao SUS.

A prática dos atos ou omissões ocorridos poderá ensejar o julgamento pela irregularidade ou regularidade, com ressalvas, das contas do(s) administrador(es) conforme disposto na Resolução nº 1.142/2021, art. 2º, inciso I, alínea 'c', item 1.

Por fim, cumpre referir que os responsáveis estão sujeitos a apresentar defesa ou esclarecimentos acerca da inconformidade apurada neste item, nos termos do disposto no artigo 12, inciso IV, do Regimento Interno deste Tribunal.

11 TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

11.1 Publicação de Instrumentos de Transparência da Gestão Fiscal e Audiências Públicas

É obrigatória, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, a publicação e a ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, dentre os quais estão o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal.

Os prazos, formas e meios de publicação e divulgação desses relatórios encontram-se dispostos no Anexo I da Instrução Normativa TCE-RS n.º 11/2023.

Já as audiências públicas, mecanismos de transparência que propiciam ao cidadão o exercício da participação popular nos atos de governo, devem ser realizadas periodicamente pelo Poder Executivo visando a demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre. Conforme disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, essas audiências públicas devem ocorrer ao final dos meses de maio, setembro e fevereiro.

11.1.1 Publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal – RGF e dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária - RREO

A publicação e divulgação do Relatório de Gestão Fiscal dos municípios deve ser realizada de acordo com o estabelecido no Anexo I da Instrução Normativa n.º 11/2023.

Quadro 54 – Prazos de Publicação do Relatório de Gestão Fiscal e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Relatório	Base Legal	Prazos e meios de publicação com base no número de habitantes	
		+ 50.000 habitantes	- 50.000 habitantes

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

RGF (1)	Art. 55, § 2º, da Lei Federal n.º 101/2000	30 dias após final de cada quadrimestre	30 dias ao final de cada semestre
		Internet, jornal e mural	Internet e jornal ou mural
RREO	Art. 52 da Lei Federal n.º 101/2000	30 dias após o final de cada bimestre	
		Internet, jornal e mural	Internet e jornal ou mural

Nota:
(1) É facultado aos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes optar pela divulgação semestral, conforme o prescrito no artigo 63, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

A partir das informações extraídas do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas (peças[1] 4872931 e 5680191), conclui-se que:

(a) as publicações e as divulgações dos RGFs ocorreram nos prazos estabelecidos, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000;

(b) as publicações e as divulgações dos RREOs ocorreram nos prazos estabelecidos, em cumprimento ao disposto no art. 52 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

Notas

1. As peças remetem aos Relatórios de Validação e Encaminhamento, 12º mês, do exercício sob análise neste relatório e do exercício anterior. O RVE do ano anterior encontra-se juntado ao Processo de Contas Anuais daquele exercício.

11.1.2 Realização de Audiências Públicas

A partir das informações extraídas do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas (item 5.1.3 do Relatório de Validação e Encaminhamento), a situação encontrada é a seguinte (peça 5680191):

Quadro 55 – Datas e Locais das Audiências Públicas

Período	Prazo até	Audiência	Local	Dias Atraso
3ºQ/22	28-02-23	23-02-23	Câmara de Vereadores de São Jerônimo	0
1ºQ/23	31-05-23	31-05-23	Câmara de Vereadores de São Jerônimo	0
2ºQ/23	30-09-23	29-09-23	Câmara de Vereadores de São Jerônimo	0

Fonte: Dados do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas.

Com base nos dados, conclui-se que as audiências públicas foram realizadas nos prazos estabelecidos no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar Federal n.º 101/2000.

11.2 Pesquisas Aplicadas

O direito de receber informações dos órgãos públicos e o princípio da publicidade estão inseridos nos artigos 5º, inciso XXXIII, e 37 da Constituição Federal. Trata-se de direito fundamental tanto sob a perspectiva formal, já que expressamente previsto no artigo 5º da Carta, quanto sob a ótica material, por fazer parte do conjunto de decisões fundamentais sobre a estrutura do estado e da sociedade (nesse sentido: STF, RE 631104 AgR e RE 865401 RG).

Alinhada aos mandamentos constitucionais, a Lei Complementar Federal n.º 101/2000 estabelece o dever do poder público de disponibilizar e divulgar, inclusive em meio eletrônico de acesso público, suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais.

Mais especificamente, seus artigos 48 e 48-A apresentam o rol exemplificativo de instrumentos de transparência da gestão fiscal cuja disponibilização e divulgação são

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

obrigatórias pelas entidades e órgãos públicos: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal.

Na mesma esteira, a Lei Federal n.º 12.527/2011 – a chamada Lei de Acesso à Informação – sedimenta regras importantes a exemplo da observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; da divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações; da utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; do fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; do desenvolvimento do controle social da administração pública. A norma ainda disciplina a forma pela qual devem as informações devem ser disponibilizadas e o conteúdo mínimo a ser fornecido.

E mais: a Lei Federal n.º 12.527/2011 traz dispositivos que tipificam como conduta ilícita do agente público o não fornecimento, o retardamento deliberado ou o fornecimento intencionalmente incorreto de informações requeridas (art. 31, I).

Por fim, a Lei Federal n.º 13.460/2017 traz as atribuições e os deveres atinentes às ouvidorias públicas, prevendo a garantia da participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos. Por serem responsáveis, prioritariamente, pelo tratamento das reclamações e denúncias envolvendo irregularidades, desvios de conduta e falhas na prestação de serviços públicos, tornam-se importante instrumento do controle social.

Com base nesses parâmetros normativos, um levantamento nacional sobre transparência foi promovido pelo Sistema Tribunais de Contas[1], em parceria com o Conselho Nacional de Controle Interno (Conaci), no período de junho a novembro de 2023.

A pesquisa foi realizada pelas Unidades de Controle Interno de cada jurisdicionado junto aos seus portais e os resultados foram submetidos à validação, de forma amostral, pelos órgãos de Controle Externo, sendo obrigatória apenas para os portais que se enquadraram, na autoavaliação, nos níveis Prata, Ouro e Diamante. A metodologia na íntegra pode ser consultada no site do Radar Nacional de Transparência Pública (https://radar.tce.mt.gov.br/extensions/radar-da-transparencia-publica/radar-da-transparencia-publica.html).

Os resultados da Pesquisa Radar para o município em exame serão apresentados nesta seção com o objetivo de proporcionar informação ao gestor quanto à adequação de seu portal às exigências normativas. Não visa, portanto, gerar indicativo de irregularidade, mas sim oferecer elementos que busquem estimular a transparência e aperfeiçoar a administração pública.

1. Sistema Tribunal de Contas: denominação usada nesta pesquisa para representar a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - Atricon, os Tribunais de Contas brasileiros – TCs, o Instituto Rui Barbosa – IRB, o Conselho Nacional de Presidentes dos Tribunais de Contas – CNPTC, e a Associação Brasileira de Tribunais de Contas de Municípios – Abracom.

11.2.1 Pesquisa Radar Nacional de Transparência Pública

De acordo com os parâmetros da avaliação, cujos critérios adotados refletem as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente na parte alterada pela Lei de Transparência da Gestão Fiscal (Leis Complementares Federais n.º 101/2000, n.º 131/2009 e n.º 156/2016), a Lei de Acesso à Informação (Lei Federal n.º 12.527/2011) e a Lei das Ouvidorias (Lei Federal n.º 13.460/2017), o Poder Executivo de São Jerônimo registrou índice de transparência de 48,47%, sendo seu portal classificado como Básico.

Tendo em vista o índice de transparência inferior a 75% alcançado pelo Poder

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

Executivo de São Jerônimo, **alerta-se o Gestor** sobre a importância de fomentar a transparência mediante aprimoramento de seu portal eletrônico[1].

Mais informações sobre a metodologia da pesquisa pode ser encontrada no site oficial do 'Programa Nacional de Transparência Pública' (https://radardatransparencia.atricon.org.br/radar-da-transparencia-publica.html).

Notas

1. O levantamento das informações é realizado pelas Unidades de Controle Internos dos respectivos municípios e passam por validação amostral por este Tribunal de Contas. Por este motivo, e considerando o seu caráter pedagógico, a pesquisa PNTP foi incluída nos relatórios de contas como forma de estimular mecanismos de melhoria na transparência dos portais eletrônicos, apresentando ao Gestor os resultados da pesquisa e sugerindo melhoria naqueles quesitos que ainda possuem margem para aprimoramento. Nos relatórios de contas do ano anterior, o alerta ao Gestor visando a aprimorar seu portal eletrônico era gerado sempre que o resultado tivesse ficado aquém de 50%; para este exercício, considerando ser o segundo ano da pesquisa e a importância de incentivar a evolução gradativa dos portais, a sugestão de melhoria, com alerta ao Gestor, está sendo gerada para os casos em que o portal tiver recebido nota abaixo dos 75%.

12 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

12.1 Aspectos Gerais

12.1.1 Legislação Aplicável

O sistema de controle interno deve avaliar o cumprimento de metas e resultados da gestão pública e apoiar o controle externo em sua missão institucional, nos termos do artigo 74 da Constituição Federal.

No Poder Executivo, esse sistema tem de exercer a fiscalização do município na forma da lei, conforme o disposto no artigo 31 da Constituição Federal, e sua estruturação e funcionamento devem atender às diretrizes estabelecidas na Resolução TCE/RS n.º 936/2012.

Ao TCE/RS compete avaliar a eficiência e eficácia dos sistemas de controle interno dos municípios jurisdicionados, de acordo com o § 5º do artigo 71 da Constituição Estadual.

12.2 Instituição, Estrutura e Execução do Controle Interno

12.2.1 Legislação Municipal

O sistema de controle interno do município de São Jerônimo foi instituído pela Lei Municipal n.º 3132, de 23-01-13, alterada pela(s) Lei(s) 3357, de 19-05-15, e regulamentada pelo Decreto 4447/2013, cujo regimento interno é aprovado pelo Decreto Municipal n.º Intrução Normativa, conforme informações prestadas na peça 5680648.

O exame dessa legislação evidencia que:

a) existe previsão legal de que os órgãos e entidades da administração municipal, direta e indireta, e o Poder Legislativo se submetem à fiscalização da UCCI (inciso I do artigo 3º da Resolução TCE/RS n.º 936/2012);

b) existe previsão legal de exame da legalidade e avaliação dos resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades do direito

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

privado (alínea “h” do inciso II do artigo 4º da Resolução TCE/RS n.º 936/2012);

c) existe indicação legal do dever de os responsáveis pela UCCI darem ciência aos respectivos administradores e ao TCE-RS das irregularidades ou ilegalidades constatadas no curso da fiscalização interna, bem como o momento e a forma de adoção dessas providências, sob pena de sua responsabilização solidária, nos termos do disposto no artigo 74, § 1º, da Constituição Federal (alínea “d” do inciso II do artigo 3º da Resolução TCE/RS n.º 936/2012);

d) existe previsão legal de que a UCCI acompanhará o processamento das tomadas de contas especiais, manifestando-se ao final da respectiva instrução, as quais deverão ser encaminhadas ao TCE-RS, a fim de ensejar a possível responsabilização dos administradores ou agentes subordinados por atos omissivos ou comissivos que importarem em dano ao erário (inciso III do parágrafo único do artigo 6º da Resolução TCE/RS n.º 936/2012).

12.2.2 Composição da Unidade Central de Controle Interno

A composição da Unidade Central de Controle Interno do Município é a seguinte (peça 5680648):

Quadro 56 – Composição da Unidade de Controle Interno

Nome do Servidor	Formação do Servidor	Cargo Original	Função/Atribuição	Provimento
Maria José Borba Ferreira	Ensino Superior Completo	Oficial Administrativo	Controle Interno - Responsável	Efetivo
Deise Gomes dos Santos	Ensino Superior Completo	Bibliotecária	Controle Interno - Membros	Efetivo
Fernanda de Lima Diniz	Ensino Médio Completo	ATENDENTE ADMINISTRATIVO	Controle Interno - Membros	Efetivo

Fonte: Dados do SISCAD.

A partir da análise dos dados apresentados no quadro anterior, pode-se concluir que os servidores:

a) exercem cargos de provimento efetivo;

b) **parte** dos servidores desempenham suas atividades exclusivamente no controle interno; e,

c) **estão** lotados em cargos com atribuições compatíveis às desenvolvidas na unidade de controle.

De acordo com a Unidade de Controle Interno, "Três servidoras municipais integram a UCCI, sendo que uma delas atua com dedicação exclusiva na Unidade, isto é, está lotada na Unidade Central de Controle Interno.".

12.2.3 Atendimento das Recomendações da Unidade Central de Controle Interno

As informações prestadas pela UCCI (peça 5680648) indicam que:

a) o gestor adotou **parcialmente** as providências tendentes à correção das inconformidades apuradas e ao atendimento das recomendações efetuadas pela unidade de controle; e

b) o gestor empregou **parcialmente** medidas tendentes a responsabilizar os agentes que infringem os regramentos vigentes para a administração pública do município.

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

Sobre a):

De acordo com a Unidade de Controle Interno, "A Administração Municipal adotou parcialmente providências tendentes à correção das inconformidades apontadas e ao atendimento das recomendações efetuadas pela Unidade Central de Controle Interno. Isto é, situações em que houve recomendações à Adminsitração Pública estão em acompanhamento pela Unidade, sendo que parte das recomendações já foram atendidas pela Administração Municipal, com correção das inconformidades.".

Sobre b):

De acordo com a Unidade de Controle Interno, "Conforme o acompanhamento de recomendações emitidas à Adminsitração Municipal, houve retorno parcial pela administração acerca dos procedimentos adotados para regularização de irregularidades e resposnsabilização dos agentes que agiram em infrigência às legislações válidas.".

Apesar disso, o atendimento parcial das exigências não é suficiente para caracterizar uma irregularidade passível de esclarecimento pela gestão. Entretanto, é necessário que o gestor envide esforços para correção integral das inconformidades apuradas.

12.2.4 Parecer da Unidade Central de Controle Interno sobre as Contas do Prefeito

A unidade de controle interno **pronuncia-se de forma conclusiva** no parecer sobre as contas do Prefeito Municipal, opinando quanto à regularidade das contas (peça 5797757).

13 CONSIDERAÇÕES FINAIS

CONSIDERANDO

a competência dos Tribunais de Contas de analisar as contas periodicamente, para verificar o panorama geral da gestão orçamentária e fiscal, visando emissão de parecer prévio, conforme disposto no artigo 71, I, da Constituição Federal, e artigos 70 e 71 da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul;

a Resolução TCE/RS n.º 1.142/2021, que dispõe sobre os critérios a serem observados na apreciação das contas anuais, para fins de emissão de parecer prévio;

a Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020, que dispõe sobre prazos, documentos e informações que deverão ser entregues a esta Corte de Contas, bem como o direito disposto a esta Corte de Contas para requisitar e examinar, a qualquer tempo, informações adicionais e complementares ao exercício de suas atribuições, nos termos do contido no artigo 71, § 2º, da Constituição Estadual e no § 1º do artigo 33 da Lei Estadual n.º 11.424/2000;

que o presente Relatório de Auditoria foi elaborado para subsidiar o exercício da competência deste Tribunal de Contas de emitir parecer prévio sobre as contas prestadas anualmente pelos Prefeitos Municipais, ficando, o julgamento das mesmas, sujeito às Câmaras Municipais;

o disposto no § 1º do artigo 66 do Regimento Interno deste Tribunal, que trata do conteúdo do relatório das Contas Anuais do Governador do Estado e inclui, neste rol, a possibilidade de elaboração de recomendações e determinações (o que, por simetria, cabe também às contas anuais dos Prefeitos, visto que o fundamento da competência constitucional é

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

Página 855
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 64
Peça 6422192
DOCUMENTO PÚBLICO

o mesmo;

INFORMA-SE que

a proposta de encaminhamento a seguir, nos casos que couber, apresentará sugestões de recomendações ou determinações ao(s) Gestor(es) e a lista de itens considerados passíveis de esclarecimentos, visando a buscar o saneamento de irregularidades e fragilidades identificadas pela equipe de auditoria a partir das informações disponíveis e analisadas quando da elaboração deste relatório.

14 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Ante o exposto, com o objetivo de contribuir para o saneamento das inconformidades ou fragilidades identificadas neste relatório, apresentam-se sinteticamente as respectivas sugestões de recomendações:

• 3.2.1 Índice de Modificação Orçamentária

Aprimorar a elaboração das peças orçamentárias anuais visando a refletir, de forma mais acurada, a realidade fática do município quanto às despesas.

• 4.2.2 Irregularidades no Inventário de Bens e Valores e nas Conciliações Bancárias

Realizar o adequado inventário de bens e valores visando a garantir o controle do patrimônio público. OU Realizar as conciliações bancárias do Município visando a garantir o adequado controle do patrimônio público.

• 6.4.1 Evolução do Resultado Atuarial

Adotar medidas efetivas para o aumento do ativo financeiro e/ou a redução do passivo atuarial em busca da elevação do índice de cobertura atuarial em exercícios futuros, conforme disposto na Resolução TCE n.º 1.142/2021, art. 2º, inciso XI, alínea 'a', item 7.

• 6.6.1 Relatório e Parecer dos Conselhos

Adotar medidas efetivas para que sejam sanadas as inconformidades constatadas no RPPS por meio do parecer e relatório dos conselhos ou medidas para garantir o envio do documento ausente, quando aplicável, evitando tal situação em exercícios futuros, conforme disposto na Resolução TCE n.º 1.142/2021, art. 2º, inciso XI, alínea 'a'.

• 8.2.1 Infraestrutura Básica

Buscar mecanismos efetivos visando a promover a adequação da infraestrutura das escolas municipais, como forma de garantir o atendimento ao Plano Nacional de Educação, estratégia 7.18, e educação digna às crianças e adolescentes.

• 8.2.2 Acessibilidade

Buscar mecanismos efetivos visando a promover a adequação dos aspectos de acessibilidade da infraestrutura das escolas municipais, como forma de garantir o atendimento ao Plano Nacional de Educação, estratégia 7.18, e educação digna às crianças e adolescentes.

• 8.3.1 Meta 1A

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

Página 856
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 65
Peça 6422192
DOCUMENTO PÚBLICO

Buscar mecanismos efetivos visando a garantir a universalização do ensino às crianças de 4 e 5 anos, com realização de busca ativa (estratégia 1.15 PNE), atendimento à demanda manifesta (estratégia 1.3 PNE), levantamento de dados, mapeamento da rede escolar e plano de ação bem estruturado.

• 8.3.2 Meta 1B

Buscar mecanismos efetivos visando a garantir o atendimento da Meta 1B do Plano Nacional de Educação. Ainda, independentemente do atingimento do percentual de 50% exigido no PNE, deve-se ressaltar o caráter obrigatório do poder público de assegurar vagas de creche a todas as crianças de 0 a 3 anos que as necessitem, conforme decisão recente do Supremo Tribunal Federal (Recurso Extraordinário RE n.º 1008166, de 22/09/2022). Nesse sentido, importante que o Gestor e a rede pública municipal estejam atentos às demandas das famílias e responsáveis (estratégia 1.3 PNE), de forma a ofertar as vagas necessárias e garantir o direito à educação preconizado na Constituição Federal.

• 8.3.3 Meta 6A

Envidar esforços visando a garantir a ampliação de vagas de ensino em tempo integral a alunos da educação básica.

• 8.3.4 Meta 6B

Envidar esforços visando ao atendimento da Meta 6B do PNE, tornando-se prudente o acompanhamento das medidas adotadas para a sua consecução.

• 9.2.2 Programação Anual da Saúde

Elaborar a Programação Anual de Saúde, visando a atender à diretriz estabelecida nos artigos 97 e 98 da Portaria de Consolidação MS/GM n.º 1/2017, do Ministério da Saúde.

• 10.1.4 Base de Legislação Municipal (Sistema BLM)

Observar os prazos para entrega de remessas de normas à Base de Legislação Municipal do TCE/RS, conforme estabelecidos na Instrução Normativa TCE/RS n.º 12/2009, que regulamenta a Resolução TCE/RS n.º 843/2009.

• 10.1.5 Licitações e Contratos (Sistema LicitaCon)

Observar os prazos para entrega de remessas ao Sistema de Licitações e Contratos do TCE/RS (LicitaCon), conforme estabelecidos na Resolução TCE/RS n.º 1.050/2015 e na Instrução Normativa TCE/RS n.º 13/2017.

• 10.2.1 Análise da Prestação de Contas Anual do Exercício Financeiro do Processo

Garantir que a remessa da prestação de contas anual exigida na Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020 contenha todos os documentos e conteúdos descritos nas alíneas do inciso IV, art. 2º, da referida Resolução.

• 11.2.1 Pesquisa Radar Nacional de Transparência Pública

Envidar esforços visando a garantir a transparência dos dados públicos mediante aprimoramento do portal eletrônico.

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

• 12.2.3 Atendimento das Recomendações da Unidade Central de Controle Interno

Adotar providências tendentes à correção das inconformidades apuradas e ao atendimento das recomendações efetuadas pela unidade de controle interno.

Adotar medidas tendentes a responsabilizar os agentes que infringem os regramentos vigentes para a administração pública do município.

Por fim, considerando os critérios de materialidade, criticidade e relevância, entende-se que as inconformidades listadas abaixo **poderão ensejar** a emissão de parecer prévio desfavorável ou favorável com ressalvas, de acordo com a Resolução TCE-RS n. 1.142, de 8 de setembro de 2021. Dessa forma, sugere-se a intimação dos responsáveis identificados no quadro abaixo para **apresentar defesa ou esclarecimentos**, nos termos do disposto no artigo 12, inciso IV, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, em relação aos seguintes itens:

Cargo	Nome	Item	Inconformidade
Prefeito municipal	Evandro Agiz Heberle	4.2.2	Irregularidades no Inventário de Bens e Valores e nas Conciliações Bancárias
		6.4.1	Evolução do Resultado Atuarial
		8.2.1	Infraestrutura Básica
		8.2.2	Acessibilidade
		8.3.2	Meta 1B
		9.2.2	Programação Anual da Saúde
		10.1.5	Licitações e Contratos (Sistema LicitaCon)
		10.2.1	Análise da Prestação de Contas Anual do Exercício Financeiro do Processo

É a opinião técnica.

Assinado digitalmente por: Gerson Sydnei Haberkamp em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7B88.67D9.237E.CE9C.6885.

Senhor(a) Supervisor(a): Esta Coordenação concorda com o Informe Técnico produzido.

Em 20/02/2025.

Assinado digitalmente pelo Coordenador.

Assinado digitalmente por: Giuliani Schwantz em 20/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5B5E.9865.EFCE.D5CF.6128.

O processo está em condições de seguir seu trâmite.

Em 25/02/2025.

Assinado digitalmente pelo Supervisor.

Assinado digitalmente por: Juliana Baum Vivian em 25/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5E26.0616.3E2D.7F6E.9602.

DOCUMENTO PÚBLICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
Gab. Cons. EDSON BRUM

Processo n.º:	**000923-0200/23-4**
Órgão:	**Executivo Municipal de SÃO JERÔNIMO**
Matéria:	**Contas Anuais**
Exercício:	**2023**
Administradores:	**Evandro Agiz Heberle**
	Júlio Cesar Prates Cunha

Vistos em Gabinete.

Determino a **citação** do Senhor **Evandro Agiz Heberle**, para integrar a relação processual e, em ato contínuo, estabeleço o prazo de **30** (trinta) dias, a teor do disposto no art. 12, inc. IV, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do RS (RI-TCE/RS), para que preste esclarecimentos acerca do conteúdo da peça n.º 6422192, ordem n.º 44 - *Relatório de Auditoria*, constante nestes autos, anexando as provas destinadas a comprovar sua alegação de defesa.

Após a elaboração da Análise dos Esclarecimentos, remetam-se os autos ao **Ministério Público junto a este Tribunal** para emissão de Parecer, nos termos do art. 36, inc. II, do RI-TCE/RS.

Cite-se.

Publique-se.

Conselheiro *EDSON BRUM*,
Relator.

Assinado digitalmente por: Edson Meurer Brum em 26/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.05CB.78A9.7162.C55E.9E4A.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Envio de Comunicação

Certifica-se que foi enviada comunicação eletrônica nos seguintes termos:

Processo 000923-0200/23-4 - Matéria - Contas Anuais

- Órgão: PM DE SÃO JERÔNIMO
- Gabinete: Edson Brum
- Peça(s):
  - nº 6430845 - Despacho Interlocutório
- Data de envio da comunicação: 26/02/2025
- Motivo: Citado - Apresentar Defesa/Esclarecimentos - prazo 30 dia(s)
  - Destinatário: **Evandro Agiz Heberle** (e-com nº 131457/460400)

Porto Alegre, 26 de Fevereiro de 2025

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 26/02/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.B786.99C8.804B.461C.5AC2.

DOCUMENTO PÚBLICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 000923-0200/23-4
Órgão: PM DE SÃO JERÔNIMO
Destinatário: Evandro Agiz Heberle
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Apresentar Defesa/Esclarecimentos
Prazo: 30 dia(s)

Nos termos do artigo 117, §§4º e 6º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que a consulta à comunicação eletrônica número 131457/460400, enviada a Evandro Agiz Heberle, em 26/02/2025, foi automaticamente consumada em:

10/03/2025 23:59:59

Porto Alegre, 11 de Março de 2025

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 11/03/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.5CDF.F38B.94ED.8EB0.8E17.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO Nº 923-02.00/23-4
CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO DE 2023
EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO/RS

EVANDRO AGIZ HEBERLE, Administrador do Executivo Municipal de São Jerônimo/RS, exercício de 2023, por seu procurador infra assinado, instrumento de mandato anexos, vem à presença de Vossa Excelência, dentro do prazo legal, apresentar os

ESCLARECIMENTOS

aos apontes constantes no Relatório de Auditoria do Processo de Contas Anuais da Chefe do Executivo Municipal, do Exercício de 2023, conforme prevê o inciso IV do artigo 12 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, na forma a seguir aduzida.

Em preliminar, cumpre seja registrado que a chefia do Poder Executivo do Município de São Jerônimo/RS vem sendo executada na estrita observância dos princípios constitucionais atinentes à Administração Pública.

As ações governamentais são pautadas pela legalidade, pela legitimidade e pela economicidade, bem como em atendimento aos demais princípios constitucionais que regem a atuação do Gestor.

As finanças públicas do Município atendem imperiosamente as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que tange às despesas e às receitas e especialmente na aplicação dos percentuais constitucionais.

A gestão fiscal, que representa o cumprimento da Lei Complementar 101/00, igualmente atendeu aos preceitos legais, não havendo descumprimento de tão importante norma que prevê o equilíbrio das contas públicas.

Isto demonstra a execução de ações de governo planejadas e transparentes.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C786.68CA.2639.DC36.F8C9.

Aliados a tais misteres, cumpre sejam observadas as considerações abaixo suscitadas, na forma de composição e harmonização das decisões dessa Colenda Corte de Contas.

A razoabilidade, juntamente com a composição das dificuldades na atuação do Gestor e, ainda, harmonizando tais circunstâncias com as orientações dessa Corte, mas, principalmente, com as normas constitucionais, devem pautar o que ora se mostra à discussão.

Cabe destacar que este Gestor Público se esmerou em conduzir a Administração Municipal com o maior zelo possível em relação à todas e quaisquer determinações legais, norteando-se pelo que ditam os princípios fundamentais da boa Administração Pública.

RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS

Importante destacar, modificado a cada ano, o formato de relatório de Contas Anuais, aplicado no presente exercício, também muito bem vindo, considerando sua sistematização e organização em um único documento e expediente, facilitando a verificação de toda uma infinidade de informações tanto produzidas pela Municipalidade quanto pela área técnica da Corte, que, certamente, otimizará os trabalhos, alcançando os princípios da eficiência, efetividade e justiça, com duração razoável do processo.

GESTORES RESPONSÁVEIS

Registre-se que HOJE, ou seja, quando já publicada a Lei federal nº 13.655/2018, há mais de quatro anos, a qual trata especificamente sobre a segurança jurídica e eficiência na criação e na aplicação do direito público, indispensável, agora, que se analisem especificamente as questões pontuais que retratam a absoluta falta de responsabilidade do Gestor principal, porque não deu causa a eventuais irregularidades suscitadas.

E, em tal Lei, que acrescentou vários artigos à Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro, foi assentado no novel artigo 20 que tanto *"nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão"*.

Veja-se que hoje NÃO SE PODE DECIDIR COM BASE EM VALORES JURÍDICOS ABSTRATOS SEM QUE SEJAM CONSIDERADAS AS CONSEQUÊNCIAS PRÁTICAS DA DECISÃO!

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C786.68CA.2639.DC36.F8C9.

Ainda, o parágrafo único do artigo 20 ressalta que *"a motivação demonstrará a necessidade e a adequação da medida imposta, inclusive em face das possíveis alternativas"*.

Ora, o que se roga é que este Gestor NÃO seja julgado mediante a mera utilização da responsabilidade OBJETIVA, sem que haja prova de sua culpa grave ou dolo.

Isto porque a Lei federal nº 13.655/18, neste momento deva ser ressaltada e utilizada, mormente porque o artigo 22 da LINDB assim determina:

> Art. 22. Na interpretação de normas sobre gestão pública, serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo, sem prejuízo dos direitos dos administrados.
>
> § 1º Em decisão sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente.
>
> § 2º Na aplicação de sanções, serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a administração pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente.
>
> § 3º As sanções aplicadas ao agente serão levadas em conta na dosimetria das demais sanções de mesma natureza e relativas ao mesmo fato.

Os vetores legais para a aplicação das sanções e responsabilização de Gestores Públicos, após a edição da Lei Federal nº 13.655/2018, passaram a ser, obrigatoriamente, os seguintes:

> a) os obstáculos e as dificuldades reais do gestor;
> b) as exigências das políticas públicas;
> c) circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente;
> d) natureza e a gravidade da infração cometida;
> e) os danos que dela provierem para a administração pública;
> f) as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente; e,
> g) consideração das sanções aplicadas ao agente quando da dosimetria das demais sanções de mesma natureza e relativas ao mesmo fato em outras esferas.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C786.68CA.2639.DC36.F8C9.

Isto há muito vem sendo discutido no TCE/RS, sem êxito, e, agora, mais ainda, com a edição da Lei federal nº 13.655/2018, que afasta sobremaneira o aspecto objetivo/pessoal, conduzido pelo seu regimento interno, tornando este em desconformidade tanto com a Constituição Federal quanto em relação à legislação infraconstitucional, a partir da LINDB.

Não se cogita, atualmente, da possibilidade de penalização ou eventuais sancionamentos, sem que se vislumbre a culpa grave do responsável. A responsabilidade dos agentes que gerem recursos públicos, apurada, deve ser subjetiva.

Não cabe mais, à vista do variado e disponível ferramental utilizado pelo controle externo a mera configuração da responsabilidade objetiva, que, atualmente, vem se prestando a injustiças.

As condutas supostamente praticadas pelos Gestores, e que ora se inserem dentro do âmbito geral da responsabilidade objetiva, devem ser melhor aprofundadas, eis que há total possibilidade de serem melhor explicitadas, haja vista que todos os atos administrativos tem como princípio e regra a publicidade, a transparência e a competência.

E, caso não haja o devido afastamento das questões suscitadas pelo Gestor, fundamentadamente, haverá afronta ao disposto no inciso IV do § 1º do artigo 489 do CPC.

Assim, considerando a inafastável responsabilidade subjetiva, no caso em apreço, a conduta que vem sendo expressada, negligente, por dever de eleição ou vigília, não prospera.

A própria norma contida no artigo 28, da LINDB, com a redação dada pela Lei federal nº 13.655/2018 diz que *"O **agente público** **responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas** em caso de dolo ou erro grosseiro"*.

E vejam que a área instrutiva, novamente, deixa de ler, juridicamente, o disposto naquele dispositivo legal, quando, por exemplo, nos autos do Processo nº 645-02.00/21-2, que repete outros vários, aduz, desavisadamente, que referido dispositivo *"... mantém a responsabilidade pessoal por ato de gestão"*, o que, vênia, resulta em interpretação equivocada, que a norma não contempla essa abrangência e impessoalidade, mas, inequivocamente, refere que as decisões e opiniões técnicas dos agentes públicos são pessoais de cada um daqueles que praticam os respectivos atos administrativos, por competência ou atribuição legal.

Logo, indevida a busca generalizada de responsabilidade pessoal do Gestor principal, por ato de gestão, sem que se defina o agente público competente, que irá responder por sua decisão ou opinião técnica.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C786.68CA.2639.DC36.F8C9.

Consequentemente, qualquer tese que considere erro grosseiro, por exemplo, na conduta abaixo de uma linha de homem médio parece lançar desprestígio, como sói ocorrer, à inovação do ordenamento jurídico, reputando inútil, na lei, tal expressão, bem como desconsiderando doutrina sólida quanto a tal conceito jurídico indeterminado, que trata a expressão como espécie de culpa grave.

Não é outro o entendimento sufragado em Nota Técnica do próprio TCE/RS, de nº 01/2018, da Consultoria Técnica:

> *Tem-se então que a menção a erro grosseiro no âmbito do art. 28 não possui uma conotação reducionista, mas sim o sentido de culpa grave.*

Ora, aqui não há a mínima condição de alegar que cumpriria conduta diversa deste "administrador médio", cauteloso e diligente que vem se avocando para, em quaisquer casos, dizer reprováveis as práticas retratadas pela auditoria da Corte.

O erro grosseiro remete a conduta praticada com desleixo, incúria, desprezo à coisa pública, não se coadunando com a vinculação de sua culpa *in vigilando* ou *in elegendo*.

A falta de uniformidade de tratamento, fazendo incidir posicionamentos que não se coadunam com os casos examinados, traz insegurança jurídica, e, por vezes, a defesa se mostra mais contundente, sobre o ponto de vista da auditoria, buscando que se extirpe da jurisprudência da Corte os pontuais entendimentos que se afastam dos fatos tratados concretamente, como no presente expediente.

Não se cogita, atualmente, da possibilidade de penalização sem que se vislumbre a culpa grave do responsável. A responsabilidade dos agentes que gerem recursos públicos, apurada, deve ser subjetiva, também, neste novo formato de apuração de contas anuais.

E mesmo diante do disposto no artigo 139, do RITCE/RS, há, atualmente, norma legal estabelecendo a necessidade de verificação da responsabilidade de agente público, à luz do artigo 28, da LINDB.

Cumpre salientar que o Município se enquadra dentre aqueles tidos como de pequeno porte, onde seus gestores estão obrigados a enfrentar as limitações financeiras, estruturais e de seus quadros de pessoal, para atender os anseios da população e necessidades locais.

As auditorias realizadas devem manter o **caráter informativo e educativo** na busca comum de correção de falhas, e punitivo somente em casos extremos.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C786.68CA.2639.DC36.F8C9.

É nítida e notória a evolução constante e gradativa da Gestão Municipal, fruto da qualificação de seus servidores, da atuação da Corte de Contas e do aprendizado diário de todos.

Registra-se que, data máxima vênia, se tratam de **questões mínimas**, que não causaram quaisquer prejuízos ao erário municipal.

Assim, também neste expediente de Contas Anuais, em que se busca auxiliar o Poder Legislativo local, competente, constitucionalmente, para julgamento das contas do Chefe do Poder Executivo, há que se sopesar a competência para a edição e execução dos atos e dos fatos administrativos, de que resultaram as críticas abaixo discutidas, pontualmente, pugnando, pois, desde já, a expedição de parecer prévio favorável à aprovação da gestão do ora Esclarecente.

DA IMPOSSIBILIDADE DE FIXAÇÃO DE PENALIDADE PECUNIÁRIA

Não se desconhece o "momento" por que passa a Corte, quanto às alterações processuais, redefinindo, apenas a um expediente, o exame das contas dos Administradores, denominando-a, a partir de 2020, de "Contas Anuais do Chefe do Executivo".

Como salientado em diversos pronunciamentos Plenários, as Contas Anuais visam substituir as Contas de Governo, aplicando simetria e uniformidade entre a emissão de parecer prévio às contas do Governador do Estado e aos Prefeitos Municipais.

Logo, se, "literalmente", a Súmula TCE/RS nº 23, não refere "Contas Anuais", a finalidade dessa alteração era, evidentemente, a de substituir as "Contas de Governo", registrada naquele entendimento vinculante.

Trata-se, pois, de aplicar o princípio da finalidade da súmula, consabido que, nunca, em nenhum processo de Contas de Governo, de Governador do Estado, a Corte buscou sancionar os então Gestores estaduais.

O bem comum, que é perseguido pelo princípio da finalidade, tem, como conceito, no presente caso, sentido do que pode ser aproveitado ou utilizado por todas as pessoas.

No caso, uniformizando o tratamento adotado aos Governadores do Estado, em expedientes de Contas de Governo, agora, em Contas Anuais, segue-se a lógica e a finalidade da Súmula TCE/RS nº 23, estendendo, a este expediente, a aludida proibição sancionatória.

E, ainda, remetendo-se ao que discutido em sessão de julgamento, junto ao Processo nº 603-02.00/20-1: por que, também, não se sanciona Administradores, em Contas Anuais?

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C786.68CA.2639.DC36.F8C9.

Evidente!

O próprio excerto, extraído do conteúdo da sessão de julgamento daquele expediente, ocorrida no dia 24 de maio de 2022, responde a tal questionamento:

> ***Conselheira-Relatora, Heloisa Piccinini****: "Eu apenas gostaria, Senhor Presidente, em homenagem à colega que aqui substitui o Conselheiro Estilac, dizer que o presente processo trata do exercício de 2020 e, portanto,* ***este processo refoge à novel matriz de responsabilidade instituída neste Tribunal de Contas****, ou seja,* ***aqui não há****, a latere deste processo que estamos julgando, àquelas medidas em contas paralelas para* ***AFERIÇÃO DOS RESPONSÁVEIS EVENTUALMENTE IMPLICADOS DIRETAMENTE NOS ATOS QUE SE EXAMINAM NESTE PROCESSO****. Portanto,* ***esses processos de 2020, em função de serem processos que estão em um período temporal de transição, são processos que, ao meu ver, devem ser julgados com excepcionalidade*** *e, por isso, o meu voto no sentido da aplicação de multa aos Administradores. Lembro igualmente que quando o Supremo Tribunal Federal declara que a competência para o julgamento das contas dos Senhores Prefeitos passa a ser do Legislativo, ou foi sempre do Legislativo, e aí o Supremo declara que cabe aos Poderes Legislativos o julgamento dessas contas,* ***em nenhum momento, o Supremo Tribunal retira o poder sancionador das Cortes de Contas****. Portanto, remanesce a possibilidade do Tribunal sancionar aqueles Administradores que violam normas de administração financeira, orçamentária, de gestão contábil, enfim. Eu gostaria de lembrar que, na esfera controladora onde atuamos, não só não é aplicável o princípio da inércia da jurisdição, ou seja, o julgador pode e deve impulsionar o processo e tomar de ofício todas as medidas com vistas a salvaguardar o interesse público, como é terminantemente proibido ao órgão controlador se omitir na sua jurisdição, e eu penso que dizer que não temos possibilidade de multar é, em outras palavras, nos omitirmos desta competência que temos, e que, como disse, em nenhum momento o Supremo Tribunal Federal nos alijou. De outra banda, também entendo que desde o advento do Código de Processo Civil de 2015, devemos ter sempre um olhar para uma prestação jurisdicional, e aqui no caso do Tribunal de Contas, judicialiforme, na boa expressão de Pontes de Miranda, para uma prestação jurisdicional satisfativa, e não consigo imaginar que todo o trabalho dos Auditores, todo o trabalho efetuado nesses processos termine, culmine pela ausência de quem é responsável por atos que foram violadores de normas de administração financeira e orçamentária e que ficam sem os respectivos responsáveis. Daí porque multar nas Contas Anuais, especificamente aqui, no que diz ao exercício de 2020, como disse, ao qual não se aplica a novel matriz de responsabilidade instituída por este Tribunal de Contas."*

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C786.68CA.2639.DC36.F8C9.

Simples: porque há outros responsáveis eventualmente implicados diretamente nos atos que foram examinados nestes autos!

Se, eventualmente, o trabalho produzido, de esforço, bem aquilatado, consoante exposto em relatório, não buscou identificar os agentes públicos responsáveis por cada um ato criticado ou impugnado, em qual norma reside a extensão dessa responsabilidade ao Gestor principal?

Há, pelo que se depreende do exposto na decisão acima mencionada, o esforço teórico, hercúleo, de buscar estender o disposto no artigo 28, da LINDB, ao Gestor principal, se, este, não adota as medidas de regularização, ao argumento de dever, onipresença e omissão.

Ora, mas e se há entendimento, contrário ao que propalado pela auditoria, de que os atos criticados não são inconformes ou irregulares? E o contraditório e a ampla defesa, AMPLAMENTE, assegurados constitucionalmente?

O que se busca, pelo que se dessume do conteúdo do julgado acima mencionado, é uma submissão a um entendimento da auditoria, de que há inconformidade em um ato, e que essa discordância se constitui em uma afronta à Constituição Federal ou à legislação infraconstitucional, caso não ocorra, imediatamente, o seu saneamento.

Novamente.

Essa postura afronta a Constituição Federal, mais precisamente, o disposto no inciso LV do seu artigo 5º.

E, vênia, o argumento de que a oportunização de prazo para defesa, atende a tal comando constitucional, é mínimo e não atende aquela norma, que mantém sentido e finalidade bem mais amplo que o desejado por aquele que se utilizam dessa tese desarrazoada.

Os Gestores municipais não se submetem à auditoria. Este é um equívoco, novo, que está reproduzido no RITCE/RS, quando cria a figura dos "comunicados de auditoria", extraindo, inclusive, do Julgador, a angularização processual, e, consequentemente, a presidência do processo.

Já se considerou o fato de que não é mais o Julgador que angulariza a relação processual?

Aliás, esta é uma crítica antiga, pois o Relator, ciente das críticas produzidas pela auditoria, havendo ciência de que, em alguns casos, já há, pacificamente, precedente em sentido contrário, imediatamente, cumpriria a exclusão, de ofício, daquela matéria já solvida, na Corte.

Como se chama este proceder, do Julgador?

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C786.68CA.2639.DC36.F8C9.

Saneamento processual.

Se uma decisão mantém o entendimento de que, na Corte, há jurisdição, denominando-a de "judicialiforme", então, que se revista, esse processo, das formalidades processuais vigentes, como, igualmente, faz o processo civil, também citado em sessão de julgamento.

Não há como retalhar o processo, utilizando, apenas, o que lhe convém.

A submissão, que a decisão acima referida ressalta como exigível, apenas ocorrerá com uma decisão definitiva, do colegiado competente, a partir do seu trânsito em julgado. Isto é definitivo e absoluto, e não pode ser modificado. E se chama coisa julgada, mesmo administrativa.

De outra banda, não se concebe haja a alegada "transição" de uma "matriz de responsabilidades", na Corte, vez que nenhuma norma autorizou haja, excepcional ou temporariamente, a inobservância à legislação em vigor.

O artigo 28, da LINDB, é claro e inequívoco, remetendo à decisão controladora estabelecer qual agente público é responsável pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas, nos casos de erro grosseiro ou dolo.

A linha tênue, que vem sendo traçada, quanto ao conceito de erro grosseiro, para ultrapassá-la e buscar estender essa identificação ao Gestor principal, é o que motivou a decisão antes referida, agarrando-se em teses de dever de eleição ou de vigília, e, ainda, de melhor, mais austero ou probo gestor.

As excludentes de culpabilidade são principiológicas e legais, como, reiteradamente, vem sendo apresentado à Corte, para deliberação.

O Gestor faz, sim, prova das aludidas excludentes. E estão, como dizem, em longo arrazoado, acima; desconsiderado, porque, talvez, não lido; e que, se lido, muito se aprenderia acerca da condução das normas, à luz da verdade material.

E, renovada vênia, mas a questão travada em sessão de julgamento, acima mencionada, ao consignar que o STF vem alijando as Cortes de Contas, de prerrogativas e competências, é visão, talvez, a menos democrática e antijurídica, a ser vislumbrada.

O Estado é uno, e não feudal.

Se uma competência deve ser exercida, e não é incumbência do Tribunal de Contas, cumpre a sua remessa ao Ente, Poder ou Órgão competente, para o exercitá-la.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C786.68CA.2639.DC36.F8C9.

E não adotar uma teoria, que, muitas vezes, de esforço hercúleo, e, em algumas hipóteses, sem base jurídica ou normativa, visando suplantar um dos elementos mais importantes do ato administrativo, que é a competência.

A mais relevante base de sustentação para a perseguição do interesse público é a unidade das instituições, constitucionalmente criadas, para o exercício do Estado Democrático de Direito.

E isto não é discurso. É a realidade.

Se todos os demais Órgãos incumbidos de controle, separadamente, dentro de suas competências, as exercessem, ordinária e organizadamente, o STF não necessitaria exercer a sua competência, de dizer o que é a Constituição Federal, e, assim, reorganizá-las.

A tradição não é o meio no qual um Órgão exerce alguma "competência".

Se, até o presente momento, não havia a discussão acerca da competência para aplicação de multas, pelo Tribunal de Contas, ainda assim, isto não resulta em sua absorção, avocação ou convalidação.

E se há norma estadual, definindo a possibilidade de o TCE/RS aplicar sanções pecuniárias, também isto, não significa que há regularidade constitucional.

Apenas porque ainda não houve suscitada eventual inconstitucionalidade, não traduz que a regra legal é constitucional, quanto à respectiva competência.

E, sim, o STF já disse, antes mesmo da prolação da decisão acima noticiada, que, no caso, descabe a aplicação do disposto no inciso VII do artigo 71 da Constituição Federal, pois o núcleo daquela norma não cabe nestes autos, vez que não se declara ilegal despesa ou irregulares, as contas.

Aliás, a visão genérica, que também a Corte dá, ao aludido dispositivo constitucional, insistindo nessa tese, foi objeto de aplicação de multa ao Estado do Rio Grande do Sul, consoante se vê do Agravo Regimental no Recurso Extraordinário 1203926/RS:

> *Isso posto, nego provimento ao agravo regimental e, ante a manifesta improcedência do recurso, aplico multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor atualizado da causa (art. 1.021, § 4°, do CPC).*

Neste Recurso Extraordinário, que tomou o nº 1203926/RS, o STF entende que descabe a competência sancionatória dos Tribunais de Contas, julgado proferido em abril de 2020.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C786.68CA.2639.DC36.F8C9.

Logo, não se trata de alijamento, mas reorganização de competências constitucionais, firmada pelo Tribunal constitucionalmente competente, para tanto, buscando, talvez, o melhor e mais constitucionalmente desenhado, Estado Democrático de Direito, a partir do exercício, por cada um Ente, Poder e/ou Órgão, constitucionalmente constituído, mais justo e efetivo, sem qualquer discussão a esse respeito.

Talvez, seja melhor - e mais efetiva -, uma visão simples, dessa matéria, à luz de uma reorganização que vem sendo traçada, quanto às competências constitucionais.

Vejam que, atualmente, a Corte não vem mais impondo penalidades pecuniárias, em nenhum expediente, consoante se vê do julgado no Processo nº 20047-02.00/18-1, recurso de Embargos da decisão proferida no expediente de Contas de Gestão do exercício de 2013, do Executivo Municipal de Bento Gonçalves/RS, julgamento em sessão do dia 27 de julho de 2022, tudo de conformidade com o posicionamento do STF, no RE 1.203926.

Mas vejamos um a um dos itens que restaram, erroneamente, considerados para esclarecimentos, presente que inexistentes materialidade e criticidade suficiente para aposição de ressalvas às contas do Administrador.

4. GESTÃO PATRIMONIAL
4.2. Balanço Patrimonial
4.2.2. Irregularidades no Inventário de Bens e Valores e nas Conciliações Bancárias

Vênia, mas há uma circunstância que vem sendo ignorada pela área técnica da Corte, em que pese as críticas lançadas, havendo muito o que aprimorar, nas ações do controle externo, merecendo acurado exame, pela decisão controladora. Mesmo ante a quase 90 anos atuando.

Principalmente, quanto a conceitos básicos, como os elementos de um ato ou de um fato administrativos, resultando em alegações, por exemplo, que um Gestor se limitou a discutir sua responsabilidade em relação às situações narradas pela auditoria.

Ora, mas competência é um elemento, talvez, o mais essencial ao ato ou ao fato que se critica, neste ponto.

Ato, fato e sujeito (agente público), são imperativos legais, para o exame de responsabilidades.

Cumpre ressaltar, face às sucessivas buscas de responsabilização do Gestor principal pelos atos e fatos criticados pela auditoria, uma peculiaridade que não vem sendo observada pela auditoria.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C786.68CA.2639.DC36.F8C9.

Desse modo, desde já se extraem excertos, que cabem ser considerados no caso, da decisão proferida no Processo nº 16746-02.00/18-3, recurso de Embargos da decisão proferida no expediente de Contas de Gestão do exercício de 2016 do Executivo Municipal de Chiapetta/RS:

> *No concernente ao mérito, considerando as alegações do Recorrente acerca da responsabilização dos gestores públicos e das recentes alterações produzidas na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, introduzias pela Lei Federal nº 13.655/2018, passo a expor meu juízo no tocante às assertivas feita pela defesa.*
> *Nesse sentido, reitero que o ato administrativo deve ser examinado sob a ótica da responsabilidade subjetiva, em que se apreciam, entre outros fatores, os elementos pertinentes à autoria, ação comissiva, omissiva ou até dolosa (vontade livre e consciente para realizar ação ilícita), o nexo de causalidade e o resultado considerado irregular.*
> *(...)*
> *Reforço meu posicionamento, também, em função de que decisões desta Corte de Contas estão sendo desconstituídas pelo egrégio Poder Judiciário, visto condenações baseadas na responsabilidade objetiva, situação que muito me preocupa, visto seus reflexos à efetividade e eficiência no tocante as nossas atribuições constitucionais.*
> *(...)*
> *Os atos administrativos praticados nos mais diversos órgãos públicos não decorrem apenas da ação individual de um Agente Público, mas materializam manifestações de vontade da administração pública que produzem efeitos jurídicos, em que se fazem presentes o princípio da segregação de funções, ficando claro uma sequência temporal de atos que revelam suas finalidades, reais objetivos, quem atuou, dando causa para aquele resultado.*
> *O princípio da segregação de funções é vital para o melhor controle dos atos administrativos praticados pelos vários setores de um Órgão Público, o que impede que um mesmo agente seja responsável por tudo, ou seja, por mais de uma atividade ao mesmo tempo.*
> *Logo, esse princípio, por sua natureza, já demonstra que não há como responsabilizar apenas um Agente Público por uma cadeia de atos que se materializam.*
> *A incidência desse princípio não pode ser desconsiderada, uma vez que comprova que não se pode impor de forma absoluta a responsabilidade a apenas um Agente Público, presumindo sua atuação de forma onipotente.*
> *(...)*
> *Os Agentes Públicos, por exercerem funções públicas, não são imunes às responsabilidades, devendo cada um responder na medida de sua culpabilidade ou, se for o caso, por sua atuação dolosa.*
> *(...)*

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C786.68CA.2639.DC36.F8C9.

Apurar os fatos por meio da auditoria, identificando os tipos de atos administrativos praticados, os agentes envolvidos, a culpa ou dolo dos envolvidos, entre outras circunstâncias, é essencial.
(...)
Essa exigência também é clara e impositiva até como decorrência da aplicação da Lei Federal nº 13.655/2018 (...)
(...)
Diante disso, por força dessa lei, deve este Tribunal nos seus julgamentos, sobre regularidade de conduta ou validade de ato, contrato, ajuste, processo ou norma administrativa, serão consideradas as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente.
Ademais, para efeitos de sanções, devem ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a administração pública, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes do agente.
Por conseguinte, a par de tudo que fundamentei anteriormente, deve-se fazer o exame sob a ótica responsabilidade subjetiva da conduta do Agente Público, pois são condições estabelecidas por força dessa Lei Federal, sendo pressupostos indispensáveis para efeitos da imposição de penalizações por quaisquer ilícitos praticados, juízo que tenho defendido há tempo neste Tribunal, nos termos já explicitados.
(...)
Diante disso, entendo que resta cristalino que devemos examinar os processos sob o ponto de vista da responsabilidade subjetiva, verificando a conduta (culpa ou dolo ou erro grosseiro) do Agente Público.
Por conseguinte, as ações administrativas praticadas pelos Agentes Públicos, quando constatados atos ilícitos, em geral, decorrem de atos culposos, pois é quando o agente deu causa ao resultado por imprudência, negligência ou imperícia no exercício de suas funções, mas, podendo, ser praticadas com dolo, enquanto vontade livre e consciente de desejar lesar os cofres públicos, exame que se impõem até por força da atual Lei Federal nº 13.655/2018.
A centralização e imputação das responsabilidades em um único Agente Público, notadamente um agente político, materializa um equívoco sob o ponto de vista da dialética do processo, uma vez que não apura os fatos administrativos considerados como ilícitos de forma correta e verdadeira, nos termos já explicitados. (...)

Evidente que a LINDB, marco legal que determinou a modificação de visão do Julgador, na Corte, não busca apenas, nas sanções, a sua aplicabilidade.

Os fundamentos contidos nos precedentes mencionados se aplicam a todo agente público e a qualquer ato administrativo, seja em Contas de Gestão, de Governo, Anuais do Chefe do Executivo, enfim, seja o nome que for atribuído ao processo em andamento na Corte.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C786.68CA.2639.DC36.F8C9.

A LINDB não distingue a natureza do dano.

E, como já dito, e muito, em diversos posicionamentos, a afronta ao interesse público é dano à sociedade, mesmo imperceptível, de imediato, financeiramente.

Não é, então, interesse público, **por exemplo**, que haja a devida contabilização de bens e valores, a fim de o controle externo cumprir com sua missão constitucional, regularmente?

E esta contabilização é um ato que, se não vigiado pelo Gestor principal, ou, então, eleito servidor capacitado a atender, tempestivamente, todas as alterações contábeis e patrimoniais, impõe a responsabilização do Gestor principal, ao argumento de que este não observou as normas acerca da matéria?

Evidente que não.

Essa peculiaridade que, em que pese não parecer afeta à área técnica, instrutiva ou opinativa da Corte, é necessária seja considerada pela futura decisão.

E está contida no aspecto que, até o momento, não vem sendo consubstanciada nas manifestações tanto da área técnica quanto das sucessivas decisões proferidas, que, vênia, apenas remetem às alegações contidas em relatório, sem tratar, juridicamente, o mais elementar dos conceitos no Direito Administrativo, que é o ato administrativo.

Deste conceito, que é jurídico, e não da Contabilidade, Engenharia, Economia, Ciência Atuarial ou Administração de Empresas, há, dentre as inúmeras classificações ou elementos adotados pelos doutrinadores, um, que é universal.

E se trata da COMPETÊNCIA.

Se este elemento não for observado, há nulidade absoluta do ato administrativo praticado. Vejam, **por exemplo**, o que contido na alínea "a" do artigo 2º da Lei federal nº 4.717/1965, que regula a ação popular.

Talvez se trate do mais importante elemento/requisito exigido para a sua prática, pois é de ordem pública, e, pois, intransferível e improrrogável.

Decorre da lei. Nunca, da vontade das partes.

Intransferível.

Indelegável.

Inavocável.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C786.68CA.2639.DC36.F8C9.

Não é possível ser transferido a terceiros, mediante manifestação de vontade.

A lei define a competência para a edição do ato administrativo, que, no caso em comento, se trata de registros contábil, e tem como classificação doutrinária ser vinculado (competência exclusiva), interno e declaratório.

De qual sujeito, ou melhor, agente público?

Do Contador.

Não é possível, ao argumento de responsabilidade pessoal pelos atos e fatos da gestão, transferir a competência de registros contábeis ao Gestor principal.

O artigo 139, do RITCE/RS, não tem legitimidade (qualidade da norma) para se sobrepor à legislação local que define a atribuição de um cargo, e que, nela, determina a competência para a edição do respectivo ato administrativo.

Isto é elementar, no Direito.

E não adiantam teses jurídicas, de responsabilidade quase-objetiva, ou outra que venha a ser sufragada, para afastar essa obviedade jurídica.

Isto merece bastante atenção, no caso, do Julgador.

Principalmente, porque o ato administrativo de julgar está vinculado ao que, atualmente, consta da LINDB.

Desse modo, imperativo que se venham tratar as questões suscitadas pela área técnica, sob o ângulo exigido pelo artigo 23, da LINDB, pois, se orientação nova, cumpre sua modulação.

Sem que isto seja, inclusive, considerada irregularidade, falha, inconformidade ou outra expressão que desvele conduta ilegal praticada, em face da decisão controladora prolatada.

Na linha do que inicialmente argumentado e fundamentado, há, para que se produza um ato, e, dele, caso considerado irregular, buscar a devida responsabilização, definir o sujeito que o praticou, para, então, observando o disposto no artigo 28, da LINDB, tratar objetivamente a questão.

E mesmo diante do disposto no artigo 139, do RITCE/RS, há, atualmente, norma legal estabelecendo a necessidade de verificação da responsabilidade de agente público, à luz do artigo 28, da LINDB.

Isto porque todo ato administrativo pressupõe uma competência definida ao sujeito que o pratica.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C786.68CA.2639.DC36.F8C9.

De diversas formas a LINDB foi interpretada e explicitada na Corte.

Todas, contudo, deixaram de consignar sua efetiva finalidade.

Não há como imputar responsabilidade a alguém, sem a cabal comprovação de sua culpa grave ou de dolo na prática do ato irregular.

Não há essa hipótese, nem nunca houve, no ordenamento jurídico pátrio.

Essa construção jurídica, da responsabilidade "quase objetiva", dita, regimentalmente, de pessoal, unicamente, do Gestor principal, pelos atos e fatos de sua gestão, está frontalmente contra a própria Constituição Federal.

E, atualmente, diametralmente oposta à LINDB, em sua atual redação.

Não se pretende, apenas, desqualificar o trabalho técnico.

Nunca é ou foi esta, a intenção.

O que se busca, salientando diversas circunstâncias não examinadas, é que as subsequentes decisões afrontam dispositivos legais, quando deixam, ao menos, de justificar por que não as conheceu.

E melhorar a qualidade da atividade decisória pública, bem como garantir mais confiabilidade, segurança jurídica e eficiência às decisões.

A LINDB, em seu artigo 28, deixa clara a proteção devida ao gestor razoavelmente diligente e bem-intencionado, inclusive, a partir de sua ciência e da prontidão quanto às recomendações dos órgãos de controle.

A defesa produzida, em todos os expedientes, na Corte, é um diálogo.

A defesa técnica, na Corte, é mais que apenas justificar atos e fatos administrativos.

O princípio dialógico, diante da transdisciplinariedade dos atos e fatos jurídicos expostos nos papéis de trabalho, na Corte, exige diálogo diuturno com o Julgador.

Esse bloqueio institucional, abrigando dispositivo regimental que não mantém mais eficácia - aliás, desde há muito, considerando o disposto no § 6º do artigo 37 da Constituição Federal -, impede o exercício do princípio democrático do contraditório, que tem, no diálogo, sua fundamental pedra para o cumprimento de outro, mais abrangente, que é o devido processo legal.

E, este último, trazendo outro princípio, mais que fundamental, inato do ser humano, que é a justiça.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C786.68CA.2639.DC36.F8C9.

Se isto é ferido, todo o resto são invalidades.

Mais que um direito da defesa técnica, trata-se de dever de diálogo entre as partes - aqui, Estado e Gestor -, revelando, sua observância, a efetividade de garantia constitucional ao devido processo legal e à ampla defesa, em um Estado Democrático de Direito.

O Supremo Tribunal Federal lembra acerca do cumprimento do devido processo legal efetivo, assegurando o pleno contraditório e a mais ampla defesa possível, com todos os meios de prova admitidos em lei, que, no caso do Tribunal de Contas, mantém limitação à seara documental (RE 636886):

> *Em face de sua própria natureza, esses exames e análises das contas não observam as mesmas garantias do devido processo judicial, alem de não preverem e não permitirem o contraditório e ampla defesa efetivos, anteriormente à formação do título executivo (ARIDES LEITE SANTOS. Tomada de Contas Especial, O exercício do contraditório perante o Tribunal de Contas da União, São Paulo: Scorteccci, 2ª rev. atual., 2018, p. 110-111), apesar de existir procedimento administrativo no âmbito da Corte de Contas levado a efeito, em regra, por meio do processo de tomada de contas especial, instrumento legal, posto à disposição dos Tribunais de Contas, com a finalidade de apurar a totalidade dos fatos lesivos ao Erário, identificar os responsáveis pelo dano e quantificando-o, promover-lhe o ressarcimento (WALTON ALENCAR RODRIGUES. O dano causado ao erário por particular e instrumento da tomada de contas especial. Revista do Tribunal de Contas da União. Brasília, v. 29, n. 77, jul/set 1998, p. 2 ss).*
>
> *A excepcionalidade reconhecida pela maioria do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL no TEMA 897, portanto, não se encontra presente no caso em análise, uma vez que no processo de tomada de contas, o TCU não perquire nem culpa, nem dolo decorrentes de ato de improbidade administrativa, mas, simplesmente realiza o julgamento das contas à partir da reunião dos elementos objeto da fiscalização e apurada a ocorrência de irregularidade de que resulte dano ao erário, proferindo o acórdão em que se imputa o débito ao responsável, para fins de se obter o respectivo ressarcimento. Ainda que franqueada a oportunidade de manifestação da outra parte, trata-se de atividade eminentemente administrativa, sem as garantias do devido processo legal.*
>
> *No procedimento instaurado pelo TCU, não se imputa a existência de ato de improbidade, nem tampouco se abre a possibilidade do fiscalizado defender-se, com todas as garantias do devido processo judicial, no sentido de eximir-se de dolo ou mesmo culpa.*

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C786.68CA.2639.DC36.F8C9.

O contraditório, ou dever de diálogo, mesmo princípio ou garantia, não se resume em dizer, apenas, que o artigo 139, do RITCE/RS existe, e, porque não revogado ou declarado inconstitucional, vigora e deve ser aplicado, irrestritamente.

Ora, encerrado o diálogo, então.

Há mais que isto, no processo junto à Corte.

E ele merece, porque decorrente de comando constitucional, relevância e maior cientificidade do direito aplicável ao mesmo.

Parece que sucessivas linhas de defesa perdem força quando se deparam com o artigo 139, do RITCE/RS.

Tudo deixa de existir, para, somente a responsabilidade pessoal do Gestor principal, passar a ter certeza absoluta.

Nada mais importa.

Não se busca saber o que é o princípio dialógico. Ou para o que serve.

Nada acerca de diálogo.

Nenhuma palavra quanto à necessidade de se dar maior cientificidade jurídica de todo o direito conhecido no processo administrativo na Corte.

Nada.

Há que se dar maior confiança técnica - jurídica - aos objetivos da atuação do controle externo - as suas decisões.

Isto, se não observado, fere, de morte, a segurança jurídica.

A capacidade de argumentação que todo jurista busca ter, ou tem, se esvai quando, de tudo o que colocado em uma peça de defesa técnica é contraditada sob o argumento da existência, validade e eficácia do disposto no artigo 139, do RITCE/RS.

A argumentação, inclusive, talvez seja a principal característica e ferramenta para qualificação de uma defesa técnica.

Essa habilidade de trazer argumentos que se busca sejam capazes de convencer os demais interlocutores se revela essencial no desempenho da profissão jurídica.

A principal, no caso, ao advogado.

Mesmo ante a eventuais desmerecimentos.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C786.68CA.2639.DC36.F8C9.

Se todas as considerações que se pede sejam examinadas, forem tratadas como mera parecerística visando comprovar uma hipótese defendida, então, que essa "tese" seja testada, com a sua antítese, produzindo uma síntese, que será a nova tese a ser aplicada.

Vejam que a tese suscitada é a falta de conduta exigível do Gestor principal para a desconfiguração da irregularidade suscitada, considerando a crítica, bem como o agente público que manipula a documentação contábil, tecnicamente.

Não se trata de inovação. Absolutamente não.

Trata-se de hipótese legal possível, posta na LINDB, junto ao parágrafo único do seu artigo 20.

Menos ainda, se futuramente for considerada imaginação.

Não.

Isto é a verdade material.

De salientar que, mesmo não definitiva e pacificadamente, a Corte já vem tendo a noção de que, para além do disposto no artigo 139, do RITCE/RS, há definições a serem empreendidas, em todas as instâncias, para dar tratamento jurídico, científico e técnico à LINDB.

Nesse ponto, importante registrar recentíssima decisão da Corte, nos autos do Processo de Contas de Gestão do exercício de 2017, do Executivo Municipal de Coronel Bicaco/RS, quanto à incabível - para a sua justiça e efetividade - responsabilidade objetiva, dita pessoal, ainda presente expressamente no RITCE/RS:

> *Por fim, registro que entendo ser* ***incompatível com o ordenamento jurídico pátrio*** *(parte final do § 6º do artigo 37 da Constituição da República, artigo 186 c/c o artigo 927 do Código Civil e artigos 22 e 28 da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro)* ***a imposição de responsabilidade objetiva*** *– que dispensa a análise da culpa – ao Prefeito Municipal.*
> *Com isso, considerando que se trata do primeiro ano do mandato do Prefeito, e tendo em vista as diversas medidas adotadas para o saneamento de falhas que tiveram origem em gestões anteriores, além do fato de* ***as inconformidades apontadas não serem ordinariamente de responsabilidade direta do Chefe do Executivo, e sim de agentes subordinados devidamente designados para exercer as funções****, aliado à ausência de individualização das condutas relacionadas aos apontamentos, deixo de acolher a sugestão de imposição de multa, cabendo, por outro lado, advertência e determinação à Origem para*

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C786.68CA.2639.DC36.F8C9.

evite a reiteração das falhas, nos termos acima expostos. (Processo nº 4134-0200/17-8 - o grifo é nosso)

Também nesta mesma linha de entendimento, a decisão proferida no Processo nº 2247-02.00/17-1:

No mérito, quanto às alegações recursais pertinentes às responsabilidades dos agentes públicos, em especial no tocante à Lei Federal nº 13.655/2018, torna-se relevante explicitar ao Recorrente meu juízo para efeitos de julgamento da decisão recorrida, até para que não se alegue a ocorrência de omissão na análise das alegações recursais suficientes para apreciar o Recurso interposto.

*Assim, **analiso os respectivos atos administrativos apontados a partir das ações realizadas pelos Agentes Públicos envolvidos, considerando o princípio da segregação de funções**, a fim de que se identifiquem os efetivos responsáveis pelos fatos descritos.*

Nesse sentido, reafirmo a necessidade de que os Agentes Públicos, no caso da imposição de sanções, seja a fixação de débito e/ou a imposição da penalidade pecuniária, devem estar devidamente identificados para efeitos de suas responsabilidades, como decorrência da prática de atos administrativos efetivados com violações constitucionais e legais.

Além da conduta do agente causador do evento danoso, também deve ser identificado, entre outros aspectos, quem se beneficiou pelo ato ilícito, demonstrando-se a relação de causalidade ou nexo causal, a fim de comprovar e tipificar corretamente as responsabilidades pela respectiva ação administrativa.

Ao Agente Público, segundo suas espécies, ou seja, na condição de agentes políticos, agentes administrativos (servidores públicos, empregados públicos e temporários), agentes honoríficos, agentes delegados e agentes credenciados, quando lhe é imposta determinada sanção, como obrigação de reparar dano ou mesmo uma penalidade pecuniária, deve estar caracterizado o vínculo entre sua conduta e o resultado apontado.

*Os reflexos de uma condenação são contundentes na vida pessoal de quem exerce a função pública e, por isso, **realizar julgamento com suporte na responsabilidade objetiva, sem perquirir culpa ou dolo, não condiz com o perfeito Estado de Direito, já que, não há, em muitas situações, a efetiva identificação de quem praticou, contribuiu, participou da ação administrativa descrita como ilícita**.*

***Os atos administrativos devem ser examinados sob a ótica da responsabilidade subjetiva**, em que se apreciam, entre outros elementos, aqueles pertinentes à conduta dos agentes públicos envolvidos, ações com culpa ou dolo (enquanto vontade livre e consciente para realizar ação ilícita), o nexo de causalidade e o resultado apontado.*

Dessa forma, na hipótese da imposição de obrigação referente à restituição de valores ou mesmo na aplicação de penalidade pecuniária,

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C786.68CA.2639.DC36.F8C9.

para aqueles Agentes Públicos que contribuíram para o ato ilegal, devem ser verificadas as condutas respectivas, decorrentes de ato administrativo que viole a legislação, a fim de que não se materialize uma condenação que decorra do simples exercício do cargo.

Os atos administrativos praticados nos mais diversos setores e órgãos públicos demonstram que estes não decorrem apenas da ação individual de um Agente Público, mas materializam manifestações de vontade da administração pública, estando presente o ***princípio da segregação de funções****, em uma sequência de atos que revelam suas finalidades, quem atuou e deu causa para aquele resultado.*

A segregação de funções é vital *para o melhor controle dos atos administrativos praticados, o que impede que um mesmo agente seja responsável por mais de uma atividade ao mesmo tempo, princípio que, por sua natureza, já demonstra que não há como responsabilizar apenas um Agente Público, por todas as ações administrativas tidas como irregulares, como, neste caso, de uma Prefeitura Municipal.*

Portanto, a incidência desse princípio não pode ser desconsiderada, uma vez que comprova que não se pode impor de forma absoluta a responsabilidade a apenas um Agente Público pelas ações administrativas, presumindo-se uma atuação onipotente.

Por conseguinte, devem vir aos autos todos aqueles que participaram e contribuíram para o evento apontado como ilegal, identificando-se os reais causadores do resultado danoso, os quais serão responsabilizados na medida de suas ações.

Além disso, ressalto que os Agentes Públicos, por exercerem funções públicas, não são imunes às responsabilidades, devendo cada um responder na medida de sua culpa ou, se for o caso, por sua atuação dolosa.

É sempre fundamental enfatizar tais critérios para efeitos de julgamento, a fim de que não seja realizada qualquer outra interpretação para afastar as devidas responsabilidades daqueles que deram causa a determinado prejuízo ou daqueles que tenham obtido vantagens de forma indevida, em especial, dos próprios Gestores Públicos perante esta Corte de Contas.

Certo é que onde há exercício de poder tem que haver aquele que responde, assume os atos praticados, sendo responsabilizado, até por força do disposto no artigo 71, inciso II, da Constituição Federal.

A responsabilização do Gestor Público deve observar o disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, o que estabelece uma Responsabilidade de Presunção Relativa, pois aceita prova em contrário dos fatos que lhe são atribuídos, não tendo, por isso, caráter de ordem absoluta, visto que infringiria a Constituição e as leis, bem como o próprio Estado Democrático de Direito.

Dessa forma, identificar os reais infratores e beneficiados por ato administrativo considerado irregular é imprescindível, para que possamos responsabilizar de forma correta e justa, quem deu causa ao resultado apontado, devendo ser demonstrado os agentes envolvidos no evento danoso.

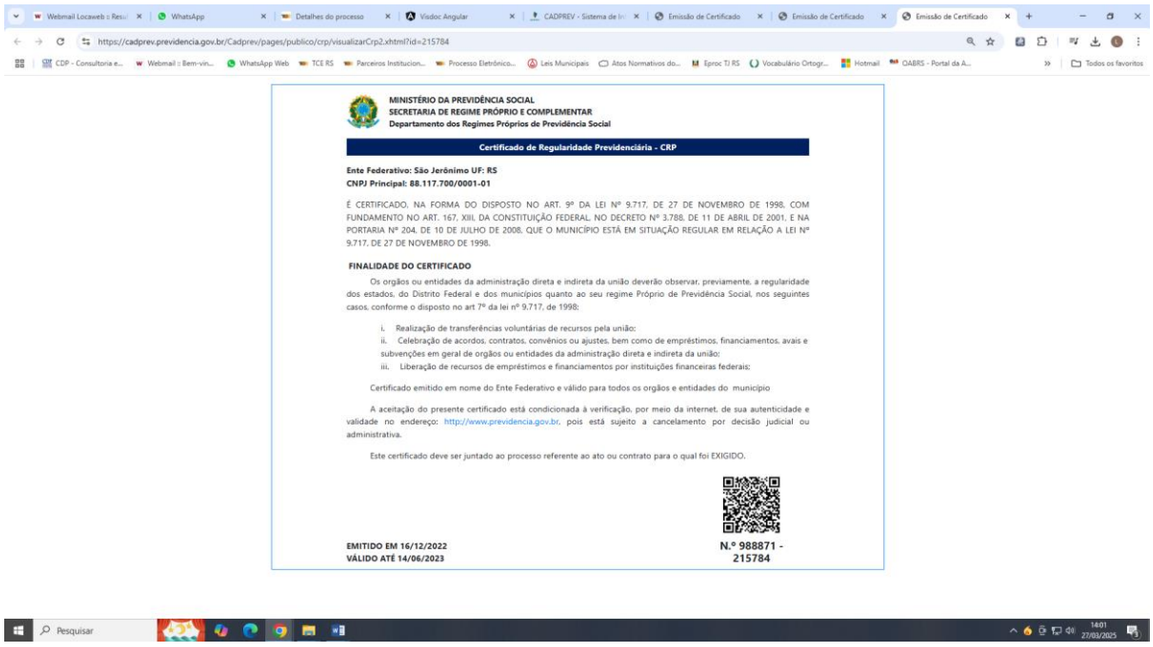
Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C786.68CA.2639.DC36.F8C9.

(...)
Assim sendo, ressalto a Recorrente que examino os processos sob o ponto de vista da responsabilidade subjetiva, verificando a conduta do Agente Público, verificando, também, por aquelas disposições estabelecidas pela Lei Federal nº 13.655/2018, assim como pelo contido no Decreto nº 9.830/2019.

Resta, pois, evidenciada a falta de presença do Gestor principal, nos atos praticados, reputados irregulares, face à competência de terceiros designados para a atuação perante a área contábil do Município, presente a necessária segregação de funções, para apuração de responsabilidade dos agentes públicos.

6. GESTÃO PREVIDENCIÁRIA
6.4. Resultado Atuarial do Fundo em Capitalização
6.4.1. Evolução do Resultado Atuarial

Em que pese as críticas em relação ao equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS local, cumpre registrar que o Órgão previdenciário competente entende pela regularidade do regime próprio municipal:



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: São Jerônimo UF: RS
CNPJ Principal: 88.117.700/0001-01

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, COM FUNDAMENTO NO ART. 167, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E NA PORTARIA Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2008, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de orgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os orgãos e entidades do município

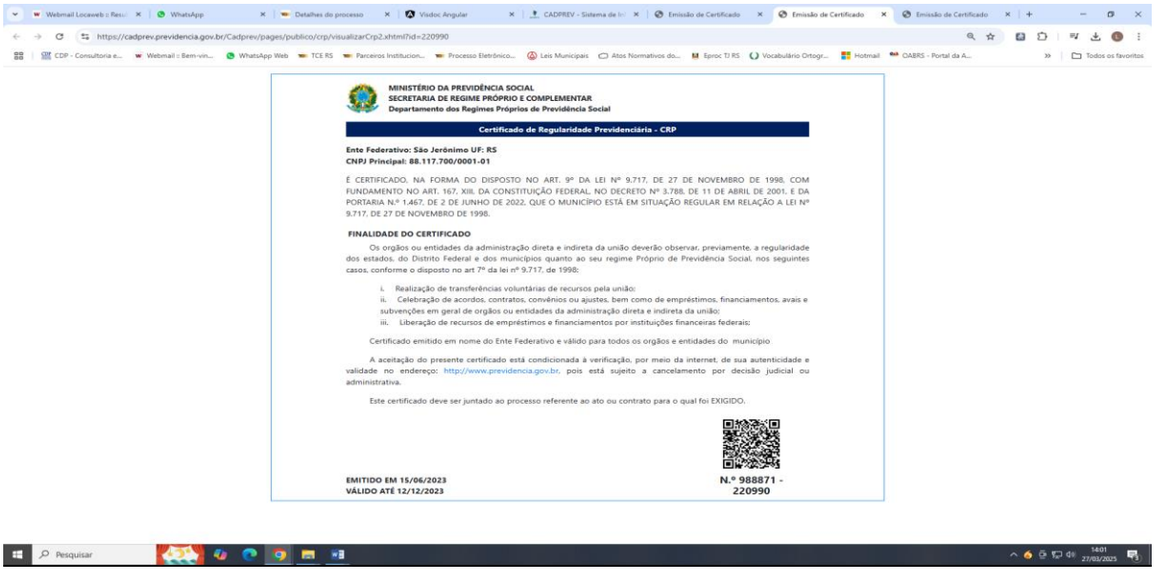
A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: http://www.previdencia.gov.br, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.

EMITIDO EM 16/12/2022
VÁLIDO ATÉ 14/06/2023

N.º 988871 - 215784

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C786.68CA.2639.DC36.F8C9.



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: São Jerônimo UF: RS
CNPJ Principal: 88.117.700/0001-01

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, COM FUNDAMENTO NO ART. 167, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E DA PORTARIA N.º 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de orgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

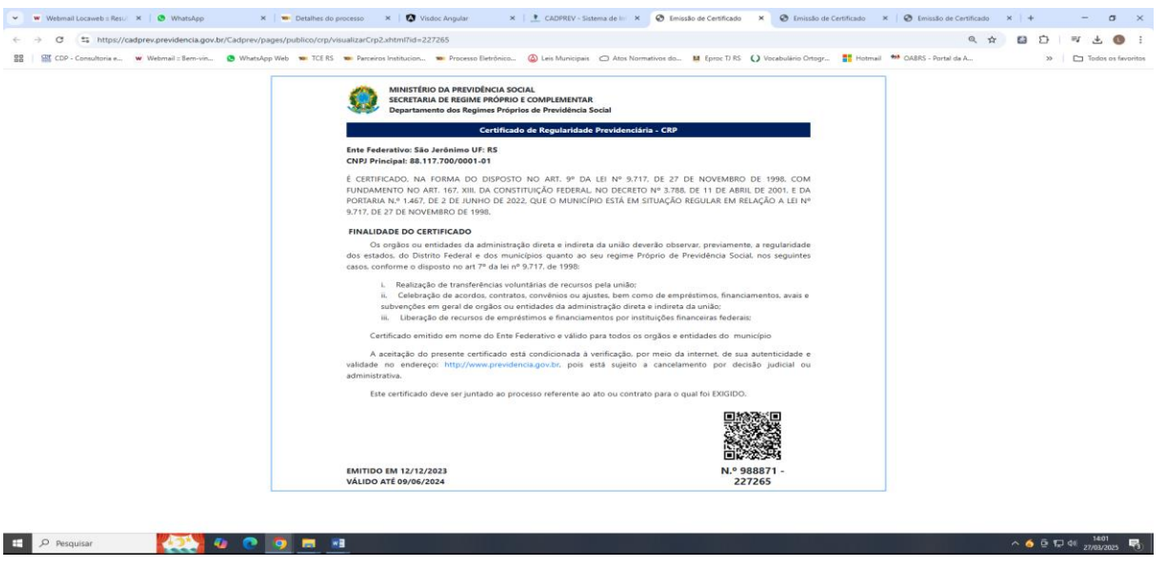
Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os orgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: http://www.previdencia.gov.br, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.

EMITIDO EM 15/06/2023
VÁLIDO ATÉ 12/12/2023

N.º 988871 - 220990



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social

Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Ente Federativo: São Jerônimo UF: RS
CNPJ Principal: 88.117.700/0001-01

É CERTIFICADO, NA FORMA DO DISPOSTO NO ART. 9º DA LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998, COM FUNDAMENTO NO ART. 167, XIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO DECRETO Nº 3.788, DE 11 DE ABRIL DE 2001, E DA PORTARIA N.º 1.467, DE 2 DE JUNHO DE 2022, QUE O MUNICÍPIO ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO A LEI Nº 9.717, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Os órgãos ou entidades da administração direta e indireta da união deverão observar, previamente, a regularidade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios quanto ao seu regime Próprio de Previdência Social, nos seguintes casos, conforme o disposto no art 7º da lei nº 9.717, de 1998:

i. Realização de transferências voluntárias de recursos pela união;
ii. Celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de orgãos ou entidades da administração direta e indireta da união;
iii. Liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais;

Certificado emitido em nome do Ente Federativo e válido para todos os orgãos e entidades do município

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação, por meio da internet, de sua autenticidade e validade no endereço: http://www.previdencia.gov.br, pois está sujeito a cancelamento por decisão judicial ou administrativa.

Este certificado deve ser juntado ao processo referente ao ato ou contrato para o qual foi EXIGIDO.

EMITIDO EM 12/12/2023
VÁLIDO ATÉ 09/06/2024

N.º 988871 - 227265

Ademais, em que pese os apontamentos, importante lembrar que o Supremo Tribunal Federal fixou a competência da União para tratar da regularidade dos RPPS locais, no âmbito do RE 1.007.271, fixando o Tema TEMA 968.

8. EDUCAÇÃO
8.2. Infraestrutura das Escolas Municipais
8.2.1. Infraestrutura Básica
8.2.2. Acessibilidade
8.3. Plano Nacional de Educação
8.3.2 Meta 1B

Quanto à infraestrutura e acessibilidade, cumpre salientar os investimentos relacionados em documento anexo, que contemplam as diversas críticas da auditoria, junto aos estabelecimentos escolares.

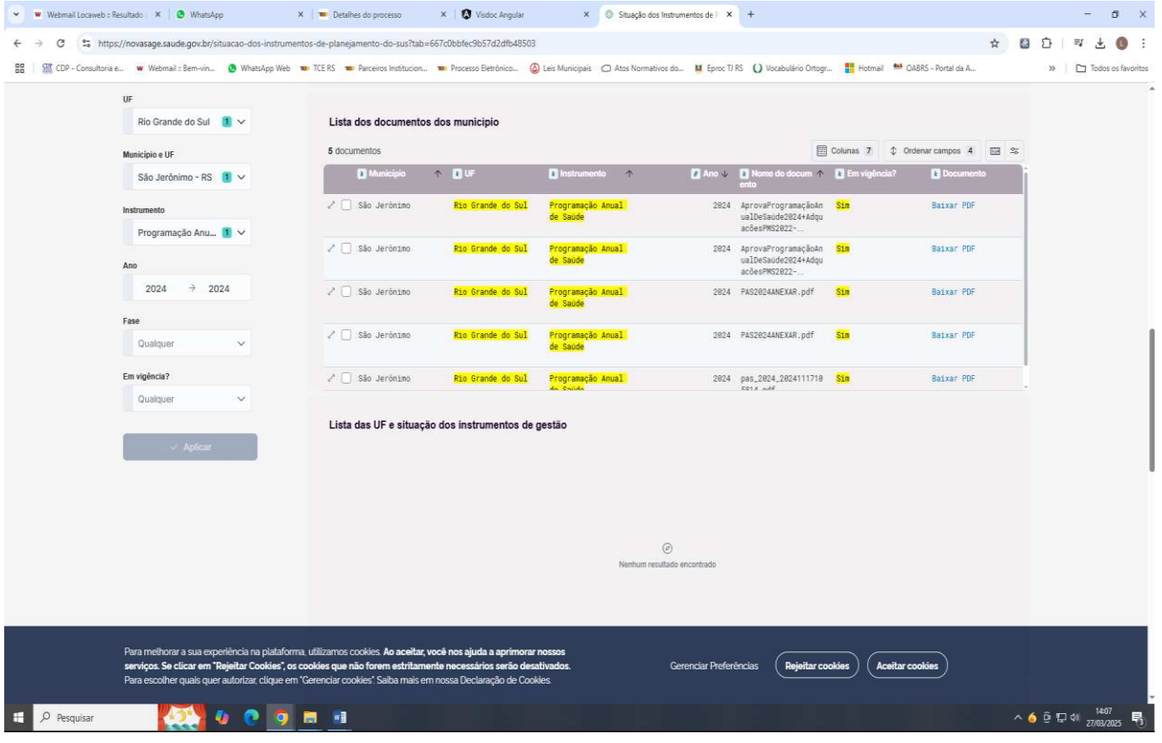
Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C786.68CA.2639.DC36.F8C9.

E em que pese a opinião da auditoria, cumpre ressaltar que a Meta 1B, do PNE, é exigível ao final de 2024, presente que se está a tratar do exercício de 2023.

E o PNE foi prorrogado até 31 de dezembro de 2025, conforme dispõe a Lei federal nº 14.934/2024.

9. SAÚDE
9.2. Instrumentos de Planejamento e de Gestão do Sistema Único de Saúde - Elaboração/Aprovação
9.2.2. Programação Anual da Saúde

Muito embora as recentes modificações no sítio oficial da SAGE, impondo dificuldades na obtenção de informações, a PAS 2024 consta como aprovada:



10. REMESSAS DE INFORMAÇÕES
10.1. Tempestividade das Entregas
10.1.5. Licitações e Contratos (Sistema LicitaCon)

No caso do LicitaCon, a auditoria não verifica se ocorreram prejuízos a terceiros interessados, ou, eventualmente, à Corte, a partir de alguma informação necessária, requisitada, e que restou impossibilitada de verificar junto a tal ferramenta.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C786.68CA.2639.DC36.F8C9.

Tampouco se manifesta se, de fato, se trata de crítica inserida em um exame de macrogestões.

Veja-se que a Corte busca diferenciar atos específicos daqueles que tratam de macro feitos da gestão, verifica-se que, em 2018, junto ao expediente de Contas de Governo do Executivo Municipal de Fontoura Xavier, assim se referindo acerca da natureza desse processo:

> *De imediato, com relação às considerações iniciais que a defesa faz sobre a aplicabilidade da Lei 13.655/2018, ressalto que nessa competência de ação por parte dos Tribunais de Contas, o que se dá com base no art. 71, I da CF, não há caráter decisório, mas a emissão de um parecer prévio* ***a respeito dos macro feitos da gestão*** *que subsidiará, necessariamente, o julgamento a ser levado a efeito pelo Legislativo Municipal.*

A alegação recorrente da área instrutiva (veja-se o Processo 645-02.00/21-2) reside no fato de que inexiste ilegalidade ou irregularidade em eventual intempestividade na remessa de informações ao controle externo.

A fixação de prazo para remessa de informações e documentos ao LicitaCon, de maneira nenhuma, poderia ser considerada uma conduta administrativa contrária ao ordenamento jurídico, vez que o Município publica, regularmente, seus editais de licitação e contratos.

Menos, ainda, poderia ser tratado como de responsabilidade pessoal do Gestor principal, pois a Corte sabe que há agente público responsável pelos respectivos encaminhamentos.

Vejam que, nos autos do Processo nº 1538-02.00/21-8, verificaram-se atrasos na remessa de informações ao LicitaCon, que é da Corte, e, ainda assim, a "irregularidade" assim não foi considerada.

Inúmeras decisões já proferidas ignoram as defesas técnicas apresentadas, suplicando para que atentem a maior tecnicidade e juridicidade no exame das matérias suscitadas pela área técnica da Corte, limitando-se ao argumento de que houve reconhecimento, no caso, do atraso na remessa de informações e documentos ao sistema criado sem lei que estabelecesse sanção por falta de inobservância a prazos estabelecidos em resolução interna da Corte, deve ser revisada.

Nunca é excessivo lembrar o recente posicionamento do Tribunal de Justiça quanto à necessidade de lei em sentido estrito para dar execução àquelas normativas internas e suas diretrizes que, normalmente, são objeto de fundamentação, pela auditoria, também aplicável no presente caso (Mandado de Segurança nº 70077675031):

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C786.68CA.2639.DC36.F8C9.

De sinalar, ainda, que o Relator, monocraticamente, proferiu decisão liminar alegadamente amparada na Resolução nº 932/2012-TCE. (...)

Ocorre que tal disposição, apesar de reprisada no Regimento Interno, art. 12, inciso XI, não está prevista na Lei Orgânica do TCE, nº 11.424/00, que limita a competência do Tribunal de Contas, (...)

Nesse aspecto, a indicação expressa de que haverá ressalvas à emissão de parecer prévio favorável à aprovação das contas do Administrador, tem o mesmo sentido de afirmar que há irregularidades promovidas pelo mesmo, pois o julgamento, na Corte, é pessoal, do Gestor principal.

Qual o sentido e a finalidade, então, na alteração regimental, estabelecendo, agora, três "tipos" de parecer prévio, consoante se verifica do disposto no artigo 75, do RITCE/RS, se não o de, pelo menos, minimamente, conflagrar discussão ao Poder competente para julgar as contas dos Prefeitos?

Ou então, quanto à alteração promovida na Resolução TCE/RS nº 1.009/2014, pela Resolução TCE/RS nº 1.142/2021, um sem fim de atos e fatos reputados irregulares, para fins de aprovação, com ressalvas ou não, ou de desaprovação, das contas dos Gestores principais municipais?

Evidente. Sancioná-los, de algum modo, ao menos, minimamente, seja na Corte, seja pelo Poder competente, indicando irregularidades.

A própria área instrutiva da Corte, por exemplo nos autos do Processo nº 1487-02.00/21-6, constata qual a finalidade sancionatória do conteúdo do parecer prévio expedido:

Por fim, o processo de contas anuais, em sua atual configuração, constitui uma das funções precípuas dos Tribunais de Contas, apresentando um panorama técnico consultivo das contas do respectivo exercício que resulta em um parecer prévio destinado a subsidiar o poder legislativo, a quem caberá o efetivo julgamento político das contas dos gestores municipais.

Contudo, mesmo entendendo de conteúdo técnico, deixa de tratar acerca da responsabilidade dos agentes públicos, à luz do teor do artigo 28, da LINDB, voltando à discussão anterior, que, certamente, se não corrigida, continuará em debate, qual seja, da busca da responsabilização objetiva, dita pessoal, pelo atual RITCE/RS.

Mesmo tendo, aquela área instrutiva, salientado que a LINDB seria considerada, quando da conclusão pela decisão controladora:

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C786.68CA.2639.DC36.F8C9.

Registra-se ainda que, caso necessário, certamente os julgadores do presente Processo de Contas Anuais, ao apresentarem os seus votos, irão considerar o disposto na LINDB, assim como os demais normativos jurídicos aplicados à matéria.

Vejam que seguiu, àqueles esclarecimentos prestados, manifestação acerca dos atrasos nas remessas de licitações e contratos, junto ao LicitaCon.

E em momento algum, nem inicialmente, a partir do relatório produzido, nem pela análise instrutiva, houve a tentativa de examinar os atos e fatos da gestão, à luz da responsabilidade dos agentes públicos, nos termos da LINDB:

Nesse contexto, é descabida a tentativa do gestor de se desincumbir da responsabilidade de gerir as rotinas administrativas do ente, sendo o administrador máximo do órgão o responsável - pelo menos em um primeiro momento - perante esta Corte de Contas.

Nunca, o Gestor, "tenta desincumbir-se de suas responsabilidades".

Trata-se de premissa que merece revisão, pois desatualizada, e, até mesmo, errônea, pois subjetiva, afrontando a razoabilidade e a proporcionalidade, considerando o mínimo de apontamentos, sem gravidade.

Aliás, o Gestor não responde a inconformidades suscitadas, que não estão lastreadas pelo contido na LINDB, que exige, do órgão de controle, exame dos atos e fatos de uma gestão, à vista da COMPETÊNCIA.

E vênia, mas as ressalvas, porventura, mantidas em um parecer prévio, sem que, para tanto, sejam, os atos e fatos suscitados, esmiuçadamente estabelecidos à responsabilidade, inequivocamente, do Gestor principal, podem, sim, resultar em gravosa repercussão a este, pois a Corte não "julga" Prefeitos, consoante exposto em recentes julgados do STF, bastante conhecidos dos nobres Julgadores.

Simplesmente alegar que as ocorrências narradas violam normas de administração financeira e orçamentária, é dizer, genericamente, que todo e qualquer ato ou fato financeiro e orçamentário são praticados por um único agente público, adição que afronta, evidentemente, o disposto no artigo 28, da LINDB.

Aliás, a LINDB é direcionada, inequivocamente, à decisão controladora, muito embora alguns de seus termos são aplicáveis e de necessária observância, também, pela auditoria, que os ignora, recorrentemente.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C786.68CA.2639.DC36.F8C9.

E a LINDB não separa atos e fatos prejudiciais financeiramente ao erário, de outros que, como refere a auditoria, violadores de normas de administração financeira, orçamentária ou de gestão.

Por que, então, para cada ato ou fato suscitado pela área técnica da Corte, a auditoria não aplicou a LINDB?

Diz o artigo 28, da LINDB:

> O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.

Não há dúvida interpretativa, quanto à aplicação do aludido dispositivo.

Para todo ato ou fato administrativos, há que se buscar o agente público competente por aquele (ato), ou responsável por este (fato).

Se assim não ocorrer, então retornemos ao estado anterior, deduzindo-se como único e exclusivo responsável por atos ou fatos da sua gestão, o Administrador principal.

Retrocesso que, vênia, a norma em vigor, acima mencionada, veda à Corte.

Aliás, novamente, de salientar que a quase integralidade das regras contidas na LINDB são voltadas à decisão controladora.

E a LINDB tem como sua principal finalidade estabelecer um norte às demais normas editadas.

Não há como emprestar validade e eficácia, por exemplo, ao artigo 139, do RITCE/RS, em sua atual redação, se não estiver intimamente relacionado ao disposto no artigo 28, da LINDB.

E vejam que se mostra incongruente o precedente do TCU, colacionado pela auditoria, quanto ao ônus da prova, em relação ao que contém o artigo 28, da LINDB, pois, no caso, incontroverso e consabido que a quase totalidade dos atos e fatos administrativos, ora debatidos, são de responsabilidade de terceiros, descabendo exigir conduta diversa, do Gestor, como, por exemplo, deveres de eleição ou vigília permanente e onipresença deste, em tudo quanto se faz, administrativamente.

Presente que há normas, leis e regulamentos, estabelecendo competências, que não podem ser minimizadas, ao argumento de que incumbe ao Administrador demonstrar a quem compete o que, dentro da Administração.

A Corte conhece aqueles agentes públicos cadastrados no LicitaCon!

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C786.68CA.2639.DC36.F8C9.

Veja-se que a auditoria elege, sem fundamentação hábil, o Gestor principal por eventuais atrasos na remessa de informações e documentos ao sistema LicitaCon.

Mas se esquece que não é ato ou fato que depende de ação deste Gestor principal, havendo, na própria norma que institui aquele sistema, responsável específico, cadastrado na Corte, competente para a remessa das informações e documentos exigidos.

Logo, se há agente público responsável por sua decisão de mandar em atraso as informações e documentos ao LicitaCon, ou opinião acerca de quais serão objeto de encaminhamento ou não, e em qual prazo, não é o Gestor principal.

Ademais, de todo indevidas eventuais ameaças, que expõem equívoco normativo da Corte, que conflitam entre si, esta, que regulamenta o LicitaCon, e define específico agente público responsável, devidamente cadastrado; e aquela, que aduz ser grave e passível de pena máxima, de desaprovação das contas do Administrador principal, por estes atrasos ou omissão de remessas, presente que não é este quem está cadastrado para essa providência, junto à Corte.

Agora, a auditoria busca impor à responsabilidade pessoal do Gestor principal, de ato que não lhe incumbia, consabidamente.

Isto é pertinente que se rediscuta, agora, em sede recursal, uma vez que esta situação vem sendo, agora, inserida em expedientes de Contas Anuais do Chefe do Executivo, consoante se vê do presente relatório, sobrevindo multa aos Gestores.

Inclusive, com ameaça, ao Gestor principal, caso se mantenham atrasos, que não estão dentro das atribuições do ora Esclarecente.

Certamente, determinará providências visando à regularização dos eventuais atrasos.

Mas, nunca, consabidamente, é ato ou fato que decorra da ação do Gestor principal.

Aliás, vênia, mas esta matéria não parece coadunar-se com o objeto destas Contas Anuais, consoante se verifica do disposto no artigo 71 e seguintes, do RITCE/RS.

Claro, haverá quem possa alegar que tal matéria estar diretamente autorizado pela parte final do artigo 71, do RITCE/RS, tratando-se de situação regulamentada em resolução própria.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C786.68CA.2639.DC36.F8C9.

Mas tal matéria está, evidentemente, desconectada do núcleo central deste expediente de Contas Anuais, que, se for tratado igualmente às Contas Anuais do Governador do Estado, como ressaltado em discurso, quando da edição das alterações do RITCE/RS.

Isto porque uma peculiaridade extrai, no caso, a responsabilidade do Gestor, face à alegação de atrasos no cadastramento de licitações e contratos, uma vez que a Instrução Normativa TCE/RS nº 13/2017 já define, em seu artigo 14, quem faz as remessas, mediante designação.

E não se desconhece o disposto no § 4º do artigo 13 da Instrução Normativa TCE/RS nº 13/2017.

Contudo, é, ele, agora, vigente, face ao disposto no artigo 28, da LINDB?

Isto sequer é examinado, inexistindo norma de regência, fixada legalmente, de que resulte penalização a um gestor.

A Corte não pode fixar pena sem lei que estipule o fundamento pelo qual está sendo imputada.

Atrasadas as remessas, por responsável designado e credenciado junto ao Tribunal de Contas, desveste-se o contido no artigo 28, da LINDB, e se passa a tratar diante da norma, dita especial, da Corte?

Cumpre frisar, novamente, que os atrasos registrados nos cadastros das informações, em momento algum, prejudicou o efetivo e concomitante exercício do controle externo e de disponibilização de informações para a sociedade, haja vista toda as licitações e contratos administrativos sempre estiveram e estão à disposição, tanto dos órgãos de controle e fiscalização, bem como da sociedade, prontamente fornecidos quando solicitadas.

Destacar também que todos os processos licitatórios e contratos administrativos realizados pelo Município, independentemente da entrada em vigor do Sistema LicitaCon, estão disponibilizados no seu portal eletrônico, em tempo real. Logo, não há qualquer prejuízo as ações de controle externo e social.

Ademais, apesar de entender que o LicitaCon é uma ferramenta importantíssima para as ações do controle externo e social, porém, em momento algum se pode concordar que este é o único mecanismo de controle, haja vista que o Município disponibiliza no seu portal eletrônico, em tempo real, todas as suas licitações e contratos, não causando, assim, qualquer prejuízo as ações de controle externo e social.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C786.68CA.2639.DC36.F8C9.

Além disso, toda a documentação relativa às licitações e aos contratos administrativos, bem como de toda a despesa pública, estão à disposição dos órgãos de controle externo e da sociedade, para o acompanhamento e verificação a qualquer tempo, em estrita observância aos princípios constitucionais da publicidade e da transparência.

Neste aspecto, portanto, se nos parece equivocada a inclusão de item que não está relacionado à competência do Gestor principal, e, consequentemente, à sua responsabilidade.

Quanto a este tópico, vê-se que há diferença de tratamento nos "atrasos" ocorridos, entre este Ente e a Corte de Contas, por exemplo, quando, nos autos do Processo nº 1538-02.00/21-8, não foram colocadas quaisquer ressalvas à decisão que aprovou as contas do Administrador do Tribunal de Contas, em 2021, muito embora houvesse, na média de intempestividade de remessa de informações e documentos.

Qual é, então, a justificativa para a discrepância entre tais entendimentos?

Isto que a Corte detém muito mais condições de recursos humanos, para a regularidade de remessas, que, ela própria, definiu em resolução interna, o tempo para a respectiva observância aos seus próprios regramentos.

De salientar, por fim, quanto a este tópico, que a "inconformidade" ora enfrentada também foi recorrente em 2022, consoante se vê do relatório constante do Processo nº 1169-02.00/22-1, inclusive, com atraso maior, promovido pelos agentes públicos competentes para a remessa de informações e contratos ao LicitaCon, em relação a 2021.

E vejam que, recentíssimamente, a Corte, novamente, expede decisão, sem que fosse considerada falha apta a impor ressalvas ao então Gestor, conforme se apura do contido no Processo nº 1176-02.0/23-3.

Portanto, importante revisitar a forma de tratamento divergente entre os precedentes, ora hostilizado, e aquele, acima suscitado, para que se conclua que não se trata de inconformidade hábil a que se busque responsabilidade de nenhum Gestor, por tal circunstância, que, sem sombra de dúvida, não é, sequer, falha.

10.2. Conformidade dos Documentos Entregues
10.2.1. Análise da Prestação de Contas Anual do Exercício Financeiro do Processo

Quanto ao relatório circunstanciado do Prefeito, importante ressaltar que se trata de documento de conteúdo idêntico - salvo a atualização das informações - àquele apresentado nas Contas Anuais do exercício de 2022, sem qualquer crítica a seu respeito.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C786.68CA.2639.DC36.F8C9.

Contudo, considerando que o ora Esclarecente não figura mais à frente da gestão da Municipalidade, tendo ciência da crítica apenas nesse momento, a falta de informações leva à inviabilidade de acréscimo ao conteúdo daquele documento.

No caso do relatório e parecer conclusivo da UCCI, manifestação da comissão inventariante e realização de conciliações bancárias, reporta-se aos argumentos e fundamentos apresentados no item 4.2.2, quanto à responsabilidade do ora Esclarecente, presente a segregação de funções, não se concebendo que a ratificação possa ser considerada para a extensão da responsabilização ao Gestor principal, uma vez que, consabidamente, se trata de atribuição de competência de terceiros e não do Prefeito, tornando equivocada a norma interna da Corte que faz essa exigência.

Relativamente às declarações de bens e rendas dos agentes públicos, a aposição de firma apenas do Prefeito, autoridade máxima da Municipalidade, afasta qualquer outra assinatura de autoridade hierarquicamente inferior.

E no caso do opinativo do CMS, também, aqui, cumpre a exclusão da responsabilização do ora Esclarecente, vez que colegiado autônomo em seus posicionamentos.

Diante dos fatos e dada a conduta do Administrador, espera que, diante das justificativas apresentadas e das provas que traz aos autos, seja dado provimento às suas razões, com o afastamento dos apontes e consequente emissão de parecer prévio FAVORÁVEL à aprovação das suas contas, porque assim exigem as regras de direito e de justiça.

Termos em que pede deferimento.

São Jerônimo/RS, 08 de abril de 2025.

GLADIMIR CHIELE,
OAB/RS nº 41.290;

LEANDRO JACOCIUNAS,
OAB/RS nº 51.659.

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C786.68CA.2639.DC36.F8C9.

Página
895
Processo
00923-0200/23-4
Página da peça
1
Peça
65615113
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO
P03A2CD5

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: EVANDRO AGIZ HEBERLE, brasileiro, divorciado, administrador, portador do RG nº 1015415481, CPF nº 466.290.090-53, residente e domiciliado na Rua Luiz Miller Picarelli, 318, São Jerônimo

OUTORGADO:
GLADIMIR CHIELE, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/RS sob o n.º 41.290 e **ROBERTO CHIELE**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RS sob o nº 37.591, **FABIANO BARRETO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RS sob nº 57.761, **LEANDRO JACOCIUNAS,** brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/RS sob o nº 51.659, todos com escritório profissional na Rua dos Andradas, 1234, Cjs. 205 e 206, na cidade de Porto Alegre/RS.

PODERES:
Para tanto e por este instrumento particular de mandato, constitui e nomeia seus bastantes procuradores para atuarem dentro e fora desta Comarca, conferindo-lhes os mais amplos poderes para o Foro em Geral, inclusive os contidos na Cláusula "*ad judicia et extra*", para representá-lo em qualquer instância e em qualquer ação como autor, réu, assistente, oponente, litisconsorte, com os mais amplos poderes para transigir, discordar, acordar, desistir, recorrer, renunciar, variar de ação, requerer medida preventiva e preparatória, retificar e ratificar atos, arrolar testemunhas, reconvir, receber e dar quitação, substabelecer no todo ou em parte com ou sem reservas de poderes e patrocinar junto aos diversos órgãos públicos, da administração direta e indireta e Tribunais de Contas.

.

São Jerônimo, 27 de junho de 2022.

Evandro Agiz Heberle

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9243.EC3B.B5CB.9A17.D113.

Processo 00923-0200/23-4

Página da peça 1

Peça 6561498

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03A2CC6

Ação	Descrição Ação	Meta 2023	Executado 2023
1.008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA MERENDA ESCOLAR E SEC EDUCAÇÃO/SME	444.622,00	0,00
1.009	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS	571.000,00	0,00
1.013	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	2.452.400,00	37.052,26
1.014	HABITAÇÃO	184.000,00	0,00
1.020	AQUISIÇÃO DE ACADEMIAS C/PATROCINIO CRM	814,08	0,00
1.032	PAVIMENTAÇÃO C/ REC. MIN. DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CIDADES)	3.639.000,00	30.310,29
1.034	PAVIMENTAÇÃO C/ REC. MIN. ECONOMIA - EMENDA PARLAMENTAR	35.000,00	0,00
1.036	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - MIN. ECONOMIA - EMENDA PARLAMENTAR	151.000,00	0,00
1.118	PROGRAMA REQUALIFICA UBS	500.950,00	0,00
1.120	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	290.000,00	29.548,75
1.128	ESTRUTURAÇÃO REDE DE SERV. PÚBLICOS ESPECIALIZADA EM SAÚDE	500.000,00	0,00
1.138	REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL C/REC MIN TURISMO	439.750,00	23.854,18
1.140	MINISTERIO DA CIDADANIA (APAE)	300,00	27.429,83
1.142	PROGRAMA PAVIMENTA EIXO B	1.242.500,00	27.992,98
1.144	CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR C/ REC. SEC. OBRAS E HABITAÇÃO	1.200,00	0,00
1.146	EMENDAS IMPOSITIVAS 2023 - SAÚDE	796.000,00	796.000,00
1.148	EMENDAS IMPOSITIVAS 2023 - CONSEPRO	92.525,18	92.525,18
1.159	EMENDAS IMPOSITIVAS - LIGA DAS EQUIPES	49.000,00	49.000,00
1.164	EMENDAS IMPOSITIVAS - AQUISIÇÃO DE TUBOS	5.686,80	5.686,80
1.166	PATROCINIOS	55.000,00	55.000,00
1.194	EMENDAS IMPOSITIVAS - PAINEIS SOLARES	47.000,00	47.000,00
1.196	EMENDAS IMPOSITIVAS - COMUNIDADE CARA LIMPA	25.000,00	25.000,00
2.004	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. DE GOVERNO	780.000,00	687.218,46
2.006	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA DEFESA CIVIL	114.000,00	11.972,87
2.007	EVENTOS E HOMENAGENS	11.000,00	0,00
2.008	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	4.832.000,00	5.606.965,02
2.009	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LIVRE	27.000,00	75.211,28
2.010	DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL	50.000,00	39.163,84
2.011	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMOVEIS	240.000,00	102.515,98
2.012	AÇÕES DE INFORMÁTICA LIVRE	526.000,00	683.891,75
2.013	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA FAZENDA	1.131.000,00	1.595.409,47
2.015	JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	2.000,00	
2.016	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA PROCURADORIA	740.000,00	642.347,89
2.017	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO - FUNREBOM	253.430,00	21.963,59
2.018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CORREIOS	18.850,00	31.500,38
2.019	ADMINISTRACAO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA - SME	2.925.000,00	2.682.026,74
2.020	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EDUC	1.836.712,38	34.919,60
2.021	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E AMPLIACAO PREDIOS DA SECRETARIA	60.000,00	11.349,00
2.022	AÇÕES EM INFORMÁTICA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	46.000,00	7.269,48
2.023	EDUCAÇÃO INFANTIL 70% PESSOAL E ENCARGOS CRECHE	2.459.000,00	260.528,19
2.024	MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DO ENSINO INFANTIL 30%	470.000,00	82.719,54
2.025	MANUTENÇÃO, AMPLIACAO E CONTRUCAO DAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL	2.994.500,00	1.173.752,78
2.026	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 70% PESSOAL E ENCARGOS	3.390.300,00	6.953.045,73
2.027	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL 30% PESSOAL	619.500,00	0,00
2.028	MANUTENÇÃO, AMPLIACAO E CONSTRUCAO DAS ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL	834.000,00	405.388,55
2.029	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	8.542.165,62	24.760,29
2.030	MANUTENÇÃO E AQUISICAO TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - MUNICIPAL	2.043.370,00	1.830.952,19
2.032	COMBATE ANALFABETISMO	6.000,00	0,00
2.033	EDUCAÇÃO DO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	6.000,00	0,00

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6745.22F4.D627.F242.417C.

Processo 00923-0200/23-4

Peça 6561498

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03A2CC6

2.034	TRANSF. UNIÃO PROGR. NAC. ALIM. PNACN - CRECHE	90.000,00	65.889,35
2.035	TRANSF. UNIÃO PROGR. NAC. ALIM. PNPN - PRÉ ESCOLAR	80.000,00	61.053,30
2.036	TRANSF. UNIÃO PROGR. NAC. ALIM. PNAFN - ENSINO FUNDAMENTAL	115.500,00	86.042,02
2.038	TRANSF. UNIÃO PROGR. NAC. ALIM. PNAEN - EJA	3.200,00	3.147,55
2.040	TRANSF. UNIÃO PROGR. NAC. ALIM. PNAAEE - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO	5.500,00	4.246,70
2.041	CONVÊNIOS COM ENTIDADES DE ENSINO	165.000,00	63.330,00
2.043	GESTÃO DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO	4.000,00	0,00
2.046	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL (MDE-PESSOAL E ENCARGOS)	1.125.000,00	2.055.756,61
2.047	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO FUNDAMENTAL	216.000,00	112.101,87
2.050	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	88.000,00	79.425,68
2.051	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	46.000,00	58.925,31
2.052	PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	58.000,00	0,00
2.053	MANUTENÇÃO DOS EVENTOS DO DESPORTO E LAZER	110.000,00	50.756,86
2.054	MANUTENÇÃO DE CENTROS DE LAZER	309.850,00	89.112,87
2.055	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE	4.755.500,00	6.635.288,02
2.056	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS SAUDE	33.000,00	14.264,94
2.058	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	320.500,00	81.516,58
2.059	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE	690.000,00	698.873,17
2.060	AÇOES EM INFORMATICA SAÚDE	145.000,00	108.521,87
2.061	ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE	1.600.000,00	1.170.619,17
2.062	ESTRUTURAÇÃO E MANUT. DA ASSISTÊNCIA DOMICILIAR DE SAÚDE	170.000,00	155.483,73
2.066	MANUTENÇÃO E AQUISICAO DOS VEICULOS DA SECRETARIA	900.000,00	397.878,32
2.069	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA COORD. DE OBRAS E SANEAMENTO	1.686.000,00	4.401.456,05
2.070	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE MAQUINAS	1.388.000,00	1.468.597,07
2.071	MELHORIA DAS VIAS URBANAS	435.000,00	298.662,28
2.072	ILUMINAÇÃO PUBLICA	1.062.430,00	1.215.361,03
2.073	PRAÇAS, PARQUES, JARDINS PÚBLICOS E CALÇADÃO	115.000,00	13.592,50
2.074	SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA	70.000,00	142.953,01
2.075	MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS	95.000,00	18.650,35
2.076	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	161.000,00	153.472,99
2.077	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	543.000,00	808.365,34
2.078	DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA E COMÉRCIO	280.000,00	454.570,00
2.080	MANUTENÇÃO DOS EVENTOS DO TURISMO	240.000,00	671.054,85
2.081	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	25.000,00	25.958,00
2.082	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FAM	1.521.000,00	1.835.550,86
2.083	SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E APOIO SÓCIO -FAMILIAR - FEAS EMANCIPAR - PSB	13.000,00	0,00
2.085	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL	310.000,00	438.099,01
2.087	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	46.000,00	797,70
2.091	CONSELHO TUTELAR	385.000,00	257.944,28
2.092	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA DO INTERIOR	571.000,00	1.391.314,56
2.093	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA GARAGEM E OFICINA DA SECRETARIA	49.000,00	0,00
2.094	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PARQUE DE MAQUINAS	414.365,00	596.069,46
2.095	SANEAMENTO BÁSICO	44.000,00	3.385,00
2.096	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SECRETARIA DE AGRICULTURA	373.000,00	919.405,58
2.097	INCENTIVO À PRODUÇÃO PRIMÁRIA	22.000,00	2.185,17
2.098	GESTÃO DO POLÍTICA AGROPECUÁRIA	7.500,00	0,00
2.099	MANUTENÇÃO MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA	7.500,00	0,00
2.100	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE	247.000,00	311.579,07
2.101	GESTÃO POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE	7.000,00	0,00

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6745.22F4.D627.F242.417C.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
6561498

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P03A2CC6

2.102	PROTEÇÃO DE FLORESTAS E ÁREAS PROTEGIDAS	6.000,00	0,00
2.103	PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO DE ECOSSITEMAS	9.000,00	0,00
2.104	COLETA E DESTINO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	1.505.000,00	1.899.742,33
2.105	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	7.000,00	0,00
2.106	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULO EXISTENTES NO MUNICIPIO	435.360,00	299.895,90
2.107	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA COORDENADORIA DE LOGISTICA	412.000,00	186.885,22
2.108	SERVIÇOS DE TRANSITO	95.200,00	74.913,30
2.110	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	13.000,00	1.560,40
2.204	MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	110.000,00	180.521,00
2.206	MANUTENÇÃO DO CONS.MUN.DIR.CRIANÇA E ADOLESC-COMDICA	2.880,00	6.504,01
2.207	MANUTENÇÃO E AQUISICAO DE VEÍCULOS SME	82.000,00	44.181,54
2.208	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	65.000,00	16.458,00
2.209	MANUTENÇÃO DO CONS.MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL-CMAS	4.500,00	0,00
2.215	ADMINISTRAÇÃO DE ENCARGOS E PESSOAL	355.500,00	322.703,72
2.218	PROGRAMA SOLIDARIEDADE-FMS NOTA FISCAL GAÚCHA	121.470,00	25.451,54
2.223	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA - SME	489.500,00	741.099,33
2.226	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE GOVERNO	80.000,00	26.696,82
2.227	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA	102.000,00	109.011,86
2.228	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	124.100,00	47.238,37
2.229	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL	1.545.163,24	1.158.357,77
2.230	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	39.000,00	1.526,23
2.231	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA COORD. DE OBRAS E SANEAMENTO	257.500,00	275.331,77
2.232	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DO INTERIOR	52.500,00	25.271,31
2.233	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	149.000,00	109.406,44
2.234	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVO DA COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE	80.000,00	1.005,79
2.235	MANUTENÇÃO ADMNISTRATIVA DA COORDENADORIA DE LOGISTICA	47.000,00	0,00
2.236	MANUTENÇÃO DA OFICINA E LAVAGEM	41.000,00	12.437,66
2.237	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	68.000,00	61.156,41
2.241	PROGRAMA TROCA-TROCA	20.000,00	8.400,00
2.242	ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA, AFRICANA E INDIGENA	30.000,00	0,00
2.248	BLOCO GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - BL GBF	10.000,00	26.147,23
2.250	BLOCO GESTÃO DO SUAS - BL GSUAS	10.000,00	2.504,74
2.252	BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - BL PSB	209.060,00	72.928,95
2.258	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENS.INFANTIL CRECHE	25.000,00	52.004,83
2.260	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENS.FUNDAMENTAL	35.000,00	82.677,88
2.266	MANUTENÇÃO DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE	11.779,64	0,00
2.270	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO GABINETE	520.000,00	458.633,36
2.272	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEC. DEFESA CIVIL	230.500,00	357.848,16
2.274	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEC. DE ESPORTE, LAZER, CULT. TUR.	39.000,00	25.385,07
2.282	BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	960.000,00	1.144.312,47
2.294	PROGR PREVENÇÃO VIOLÊNCIA E VALORIZAÇÃO VIDA	34.000,00	0,00
2.296	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00	0,00
2.308	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	84.000,00	0,00
2.310	Bloco de Proteção Esp. Média e Alta Complexidade BL MAC/FNAS	170.000,00	129.979,99
2.312	ATENÇÃO PRIMARIA INCENTIVO FINANCEIRO AO APS CAPITAÇÃO PONDERADA	1.445.000,00	1.193.063,13
2.314	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	1.515.000,00	751.458,01
2.316	agentes comunitarios de saude acs/esf	694.000,00	546.515,64
2.318	ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB E HOSP PROC. MAC	845.000,00	569.855,79

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6745.22F4.D627.F242.417C.

Processo 00923-0200/23-4

Página da peça 4

Peça 6561498

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03A2CC6

2.322	PISO DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS	465.000,00	121.984,31
2.330	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	290.000,00	233.656,11
2.332	INCENTIVO SOCIODEMOGRAFICO PIAPS	370.000,00	455.361,73
2.334	INCENTIVO EQUIP. ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE (APS)	211.000,00	272.572,27
2.340	GESTÃO PLENA SISTEMA SIA/SUS	160.490,00	36.276,28
2.342	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (FRALDAS, DIABETES, MEDICAMENTOS)	99.065,00	84.403,03
2.344	ATENÇÃO BÁSICA - OFICINA TERAPÊUTICA	18.000,00	3.202,88
2.348	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ELETIVO, URGÊNCIA E APOIO	272.000,00	215.629,25
2.354	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	900.000,00	909.845,51
2.368	MANUTENCAO ADMINISTRATIVA DO ENSINO INFANTIL 30% PRÉ ESCOLA	295.000,00	33.245,30
2.369	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ENS.INF. - PRE ESCOLAR	10.000,00	35.577,12
2.384	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE NACIONAL COVID19	10.000,00	166.942,60
2.390	OUTRAS RECEITAS EM SAÚDE	9.995,00	4.660,00
2.392	AUXILIO EMERGENCIAL LEI COMPL 173/20 (A. SOCIAL)	500,00	495,00
2.398	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA	311.000,00	371,70
2.402	EDUCAÇÃO INFANTIL 70% PESSOAL E ENCARGOS PRE ESCOLAR	2.216.000,00	2.793.938,26
2.404	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO CANIL MUNICIPAL	255.000,00	157.573,83
2.406	ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES VIGILANCIA EM SAUDE	327.770,00	0,00
2.410	MONITORAMENTO E CONTROLE DE ZOONOSES	10.000,00	0,00
2.412	ENFRENTAMENTO COVID19-ESTADUAL	19.995,00	47.899,50
2.418	INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO SUAS	10.000,00	128.851,42
2.428	BL IGD - PAB (PROGRAMA AUXILIO BRASIL)	400,00	510,45
2.430	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL NOVAS TURMAS	210.000,00	76.125,15
2.436	VERÃO COM SAUDE	45,80	0,00
2.438	EPIDEMIOLOGIA E VACINAÇÕES	172,00	0,00
2.440	MANUTENÇÃO DO CAPS	144.027,00	7.514,00
2.442	GESTAO DO SUS	7.260,00	0,00
2.448	SERV. APOIO SOCIOFAMILIAR FEAS/EMANCIPAR -BE- BENEFICIOS EVENTUAIS	42.000,00	0,00
2.450	SERV. APOIO SOCIOFAMILIAR FEAS/EMANCIPAR -PSE- MAC	50.250,00	0,00
2.452	VIGILANCIA EM SAÚDE	0,00	105.993,57
2.456	MANUT ENSINO INFANTIL C/ REC VAAR FUNDEB	0,00	1.983,00
2.458	MANUT ENSINO FUNDAMENTAL C/ REC VAAR FUNDEB	0,00	7.428,60
2.462	CONVENIOS COM ENTIDADES	0,00	62.300,00
2.464	ADMIN DE PESSOAL C/ REC. PISO NACIONAL ENFERMAGEM	0,00	128.683,49

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6745.22F4.D627.F242.417C.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
6561516

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P03A2CD8

Acompanhamento das Condicionalidades

EDUCAÇÃO	Crianças (4 a 5 anos)	Crianças e Adolescentes (6 a 15 anos)	Adolescentes e Jovens (16 a 17 anos)
Público para acompanhamento	225	1.184	335
Pessoas acompanhadas	105	1.061	294
Taxa de acompanhamento	41,18%	88,86%	87,76%
Pessoas que cumpriram a condicionalidade (com frequência acima da exigida)	102	987	237
Taxa de cumprimento	97,14%	93,03%	80,61%

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9688.276B.444B.3DB7.524E.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
6561516

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P03A2CD8

SAÚDE	Crianças (menores de 7 anos)	Mulheres	Total de Pessoas (crianças e mulheres)
Público para acompanhamento	751	2.254	**3.005**
Pessoas acompanhadas	519	1.923	**2.442**
Taxa de acompanhamento	69,11%	85,31%	**81,26%**
Pessoas que cumpriram a condicionalidade	519	-	
Taxa de cumprimento	100,00%	-	

SAÚDE	Gestantes
Pessoas acompanhadas	22
Pessoas que cumpriram a condicionalidade	22

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9688.276B.444B.3DB7.524E.

Processo
00923-0200/23-4

SAÚDE	Gestantes
Taxa de cumprimento	100,00%

Peça
6561516

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P03A2CD8

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.9688.276B.444B.3DB7.524E.

Processo 00923-0200/23-4

Peça 65661517

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03A2CD9

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO
SETOR TESOURARIA

CONCILIAÇAO BANCARIA MES DEZEMBRO DE 2023

CAIXA ECON. FEDERAL-C/ MOV. (006.00.000.01-5)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**894.776,12**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	899.331,80

DIF DE SALDO: BLOQUEIO JUDICIAL NO VALOR DE R$ **473,41**(QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS),E E QUARENTA E UM CENTAVOS).
CH Nº 900735, EMITIDO EM DATA DE 13/112023 ,NO VALOR DE R$ **5.029,09** (CINCO MIL, VINTE E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS), EM NOME DE **EVANDRO AGIZ HEBERLE.**
NÃO DESCONTADO ATÉ A PRESENTE DATA.

BANCO DO BRASIL S.A. -C/ MOV. (7.175-7)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**77.379,35**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	77.379,35

BANCO DO BRASIL S.A. -C/ FPM (7.158-7)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**901.550,10**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	897.601,90

DIF. DE SALDO: BLOQUEIO JUDICIAL NO VALOR DE R$ **3.948,20** (TRES MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS), A REGULARIZAR-SE POSTERIORMENTE.

BANCO DO BRASIL S.A. -C/ ITR (8.033-0)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**5.224,01**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	5.224,01

BANCO DO BRASIL S.A. -C/ FUNDO ESPECIAL (8.407-7)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**1.497.250,96**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	1.497.250,96

BANCO DO BRASIL S.A. -C/ FISCAL. SANITÁRIA (9.066-2)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**166,93**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	166,93

BANCO DO BRASIL S.A. – C/ CEFEM (9.127-8)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**58,44**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	58,44

BANCO DO ESTADO DO RGS C/ MOVIMENTO (04.018114.0-4)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**1.709.536,09**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	1.709.536,09

BANCO DO ESTADO DO RGS C/ ICMS (04.009050.0-6)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**256.377,91**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	253.420,58

DIF. DE SALDO: BLOQUEIO JUDICIAL NO VALOR DE R$ **2.957,33**(DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS),A REGULARIZAR SE POSTERIORMENTE.

BANCO DO ESTADO DO RGS C/ IPVA (04.019297.0-7)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**6.123,68**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	114.343,68

DIF. DE SALDO: CREDITO EFETUADO DATA 02/01/2024, NO VALOR DE R$ **108.586,71** (CENTO E OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), E BLOQUEIO JUDICIAL NO VALOR DE R$ **366,71** (TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).
A REGULARIZAR-SE POSTERIORMENTE.

CAIXA ECON. FEDERAL -C/ IPTU (006.00.000.073-2)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**3.981.689,53**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	3.981.689,53

BANCO DO BRASIL - C/LEI COMPLEM. N. 176 - LEI KANDIR (283142-2)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**456.283,68**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	456.283,68

BANCO DO ESTADO DO RGS C/ MULTA DE TRÂNSITO (04.023864.0-5)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**11.036,14**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	11.036,14

BANCO DO BRASIL S.A. -C/ PMSJ COR. COMUNITÁRIO (6.119-0)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**42.983,88**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	42.388,76

DIF. DE SALDO: BLOQUEIO JUDICIAL NO VALOR DE R$ **595,12** (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS), A REGULARIZAR- SE POSTERIORMENTE.

CAIXA ECON. FEDERAL C/ MDE (006.00.000.080-5)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**3.483.446,79**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	**R$**	**3.483.446,79**

BANCO DO BRASIL S.A. C/ PDDE (5.374 -0)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**72,13**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	72,13

BANCO DO ESTADO DO RGS C/ F. A. M. (04.025157.0-1)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**86.583,51**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	86.583,51

CAIXA ECON. FEDERAL C/ F. MUN. PREV. (006.00.000.169-0)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**38.230.306,68**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	38.230.306,68

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.951E.28B2.83EB.3C91.9C84.

BANCO DO ESTADO DO RGS C/ FUNREBOM (04.025035.0-9)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247** — **R$ 514.114,68**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO — R$ 514.114,68

BANCO DO BRASIL S.A. -C/ JUSTIÇA DO TRABALHO

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247** — **R$ 674.123,67**
OBS: EFETUADO ABERTURA DE CONTA CORRENTE JUNTO A AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL S/A, DESTA CIDADE, CONFORME ACORDO ENTRE A PREF. MUNIC. DE S. JERÔNIMO E JUSTIÇA DO TRABALHO, EM DATA DE 28/08/04, EM NOME DE JUSTIÇA DO TRABALHO, SENDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA, DÉBITO SERÁ NA CONTA CORRENTE N. 7.158-7, F.P.M. CREDITADO NA REFERIDA CONTA ACIMA, PELA AGÊNCIA DO BANCO DO BRASIL S/A, O MUNICIPIO NÃO TEM ACESSO A EXTRATO BANCÁRIO DESTA CONTA, SENDO CONFIRMADO O SALDO EXISTENTE NO BOLETIM DE CAIXA.

CAIXA ECON. FEDERAL-C/ CONV. ARRECADAÇÃO (006.00.000.144-5)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247** — **R$ 19.803,09**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO — R$ 40.625,27
DIF. DE SALDO: BLOQUEIO JUDICIAL NO VALOR DE R$ **349,55** (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CINCO CENTAVOS),CREDITOS FUTUROS,NO VALOR DE R$ **21.519,35** (VINTE E UM MIL,QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), E TARIFA BANCÁRIA , NO VALOR DE R$ **347,62** (TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS ESESSENTA E DOIS CENTAVOS).
A REGULARIZAR-SE POSTERIORMENTE.

BANCO DO BRASIL -C/ CONV. ARRECADAÇÃO (7.000-9)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247** — **R$ 40.609,74**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO — R$ 47.366,48
DIF. DE SALDO: CRÉDITO EFETUADO EM DATA 02/01/2024, NO VALOR DE R$ **7.230,51** (SETE MIL, DUZENTOS E TRINTA REAIS CINQUENTA E UM CENTAVOS), BLOQUEIO JUDICIAL,NO VALOR DE R$ **358,49** (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), E DESPESA BANCÁRIA, NO VALOR DE R$ **115,28** CENTO E QUINZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS), A REGULARIZAR-SE POSTERIORMENTE.

BANCO DO ESTADO DO RGS C/ CONV. ARRECADAÇÃO (04.026934.0-5)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247** — **R$ 84.883,80**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO — R$ 87.792,63
DIF. DE SALDO:CRÉDITO EFETUADO DATA 02/01/2024, NO VALOR DE R$ **3.258,53** (TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS),E TARIFA BANCÁRIA. NO VALOR R$ **74,36**(SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), E BLOQUEIO JUDICIAL NO VALOR DE R$ **275,34** (DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), A REGULARIZAR-SE POSTERIORMENTE.

BANCO DO BRASIL S.A. -C/ CEX (9.375-0)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247** — **R$ 660,18**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO — R$ 660,18

BANCO DO BRASIL S.A. -C/ CIDE (9.561-3)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247** — **R$ 25.600,39**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO — R$ 25.600,39

CAIXA ECON. FEDERAL-C/ SALÁRIO EDUCAÇÃO (06.00672003-6)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247** — **R$ 1.359.528,36**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO — R$ 1.359.300,39
DIF. DE SALDO:BLOQUEIO JUDICIAL NO VALOR DE R$ **227,97**(DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), A REGULARIZAR-SE POSTERIORMENTE.

BANCO DO ESTADO DO RGS C/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA (04.027506.0-3)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247** — **R$ 42.670,46**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO — R$ 42.670,46

BANCO DO ESTADO DO RGS C/ CONS. M.D.C. ADOLECENTE (04.023134.0-8)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247** — **R$ 321,96**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO — R$ 321,96

BANCO DO BRASIL S.A. -C/ FUNDO MUNIC. D.C.ADOLESCENTE (8.778-8)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247** — **R$ 14.270,92**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO — R$ 14.270,92

CAIXA ECON. FEDERAL-C/ F. MUN. D.C.ADOLESCENTE(006.00.000.150-0)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247** — **R$ 12.849,88**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO — R$ 12.849,88

BANCO DO BRASIL S.A. -C/ MEIO AMBIENTE (12.494-X)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247** — **R$ 162.905,93**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO — R$ 162.905,93

CAIXA ECON. FEDERAL-C/ SALÁRIO (006.00000066-0)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247** — **R$ 186.645,57**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO — R$ 304.660,54
CH Nº 902551,EMITIDO EM DATA DE 12/07/2023,NO VALOR DE R$ **10.193,17**(DEZ MIL,CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E DEZESETE CENTAVOS), EM NOME DE **EVANDRO AGIZ HEBERLE,** (1ª PARCELA DO 13º SALÁRIO DE 2023), NÃO DESCONTADO ATÉ A PRESENTE DATA.
CH Nº 902569, EMITIDO EM DATA DE 31/07/2023, NO VALOR DE R$ **17.968,85** (DEZESETE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), EM NOME DE **EVANDRO AGIZ HEBERLE.**
NÃO DESCONTADO ATÉ A PRESENTE DATA.
CH Nº 902583, EMITIDO EM DATA DE 31/08/2023, NO VALOR DE R$ **19.289,18** (DEZENOVE MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS DEZOITO CENTAVOS), EM NOME DE **EVANDRO AGIZ HEBERLE.**
NÃO DESCONTADO ATÉ A PRESENTE DATA.
CH Nº 902596, EMITIDO EM DATA DE 28/09/2023, NO VALOR DE R$ **17.270,33** (DEZESETE MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS), EM NOME DE **EVANDRO AGIZ HEBERLE.**
NÃO DESCONTADO ATÉ A PRESENTE DATA.

Página 904
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 2
Peça 65661517
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P03A2CD9

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.951E.28B2.83EB.3C91.9C84.

Processo 00923-0200/23-4

Peça 65661517

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03A2CD9

CH Nº 902613, EMITIDO EM DATA DE 31/10/2023, NO VALOR DE R$ **15.174,47** (QUINZE MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), EM NOME DE **EVANDRO AGIZ HEBERLE.**
NÃO DESCONTADO ATÉ A PRESENTE DATA.

CH Nº 902635, EMITIDO EM DATA DE 30/11/2023, NO VALOR DE R$ **15.174,47** (QUINZE MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), EM NOME DE **EVANDRO AGIZ HEBERLE.**
NÃO DESCONTADO ATÉ A PRESENTE DATA.

CH Nº 902648, EMITIDO EM DATA DE 13/12/2023, NO VALOR DE R$ **4.836,10**(QUATRO MIL,OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS), EM NOME DE **EVANDRO AGIZ HEBERLE.**
NÃO DESCONTADO ATÉ A PRESENTE DATA, 2ª PARCELA DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO**/2023**

CH Nº 902660, EMITIDO EM DATA DE 13/12/2023, NO VALOR DE R$ **1.648,50**(HUM MIL,SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), EM NOME DE **SERGIO EDUARDO NUNES PEREIRA.**
NÃO DESCONTADO ATÉ A PRESENTE DATA.
A REGULARIZAR-SE POSTERIORMENTE.

CH Nº 902662, EMITIDO EM DATA DE 29/12/2023, NO VALOR DE R$ **15.174,47** (QUINZE MIL, CENTO E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), EM NOME DE **EVANDRO AGIZ HEBERLE.**
NÃO DESCONTADO ATÉ A PRESENTE DATA.

CH Nº 902663, EMITIDO EM DATA DE 29/12/2023,NO VALOR DE R$ **2.086,24** (DOIS MIL, OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), EM NOME DE **LUIZ FERNANDO FERREIRA DE SOUZA.**
NÃO DESCONTADO ATÉ A PRESENTE DATA.

CH Nº 902664, EMITIDO EM DATA DE 29/12/2023,NO VALOR DE R$ **2.181,29** (DOIS MIL, CENTO E OITENTA E UM REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), EM NOME DE **RAFAEL PINTO DOS SANTOS.**
NÃO DESCONTADO ATÉ A PRESENTE DATA.

DIF. DE SALDO: VALOR DE **R$ 2.982,10 (** DOIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS), BLOQUEADO NA CONTA SALÁRIO, A REGULARIZAR-SE POSTERIORMENTE.

BANCO DO ESTADO DO RGS C/ FUND. MUNIC. PREV (04.029309.0-3)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**15.585.261,73**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	15.585.261,73

BANCO DO ESTADO DO RGS C/ GARANTIA LICITAÇÃO (04.029888.0-4)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**49.009,28**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	49.009,28

CAIXA ECON. FEDERAL-C/ REG. PREV. SOC. SERVIDOR (006.00.000.165-8)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**563.314,90**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	563.314,90

BANCO DO BRASIL S.A. -C/SNA (12.928-3)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**8.155,64**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	8.960,16

DIF.DE SALDO: CRÉDITO EFETUADO EM DATA DE 02/01/2024,NO VALOR DE R$ **898,92**(OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS),E BLOQUEIO JUDICIAL NO VALOR DE R$ **94,40** (NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), A REGULARIZAR-SE POSTERIORMENTE.

BANCO DO BRASIL C/ RPPS (REG. PROP.PREV. SERV. (15.839-9)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**30.019.909,64**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	30.019.909,64

BANCO DO ESTADO DO RGS C/ PMSJ FMS EPIDEMIOLOGIA. (04.033189.0-6)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**16.601,95**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	16.601,95

BANCO DO ESTADO DO RGS C/ VERÃO COM SAÚDE (04.033663.0-0)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**561,84**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	561,84

BANCO DO ESTADO DO RGS C/ FMS INC. FARMÁCIA BÁSICA (004.033664.0-8)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**196.355,16**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	196.355,16

BANCO DO ESTADO DO RGS C/ FMS INC. ATENÇÃO BÁSICA (04.033667.0-6)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**333.229,10**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	333.229,10

BANCO DO ESTADO DO RGS C/CASA PAS.NÉLIO STEIGLEDER (04.034323.0-3)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**13,92**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	13,92

BANCO DO ESTADO DO RGS C/ FUNDO MUNIC. DE SAÚDE (04.032012.0-4)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**70.000,00**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	70.000,00

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/ IPTU - POUPANÇA (68.218-6)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**5.806,22**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	5.806,22

BANCO DO BRASIL C/ PNATE (19.072-1)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**100.789,33**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	100.789,33

BANCO DO ESTADO DO RGS C/CONVÊNIO C R M . (04.037847.0-6)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**10.547,32**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	10.547,32

BANCO DO ESTADO DO RGS C/ FMS CUSTEIO DE CAPS (04.038.110-02)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**32.686,89**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	32.686,89

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.951E.28B2.83EB.3C91.9C84.

BANCO DO BRASIL - C/ BRASIL CARINHOSO (19.440-9)		
29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**0,64**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	0,64
CAIXA ECONOMICA FEDERAL -C/SALÁRIO EDUCAÇÃO-POUPANÇA (69.992-5)		
29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**315,44**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	315,44
BANCO DO BRASIL - C/ ASPS LC41 FMS 431840 (19.029-2)		
29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**478.769,02**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	450.543,46
DIF.DE SALDO: PAGAMENTO DE FORNECEDOR, EM DATA DE 02/01/2024, NO VALOR DE R$ **28.225,56** (VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E VINTE CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). A REGULARIZAR-SE POSTERIORMENTE.		
BANCO DO ESTADO RGS - C/ BLOCO PROT. SOC. BÁSICA (04.036729-0.8)		
29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**112,56**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	112,56
BANCO DO BRASIL - C/ALIMENTAÇÃO - (19.672-X)		
29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**16.094,07**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	16.094,07
BANCO DO ESTADO DO RGS- C/PROGRAMA TROCA TROCA - (04.040107.0-4)		
29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**214,09**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	214,09
BANCO DO ESTADO RO RGS- PROGRAMA SOLIDARIEDADE - (04.037878.0-2)		
29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**18.051,16**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	18.051,16
BANCO DO ESTADO DO RGS- C/ MUN. FESTA S.J. - (04.040524.0-7)		
29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**3.889,24**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	3.889,24
BANCO DO BRASIL- C/ FNAS GBF- (BOLSA FAMILIA)- (20.080-8)		
29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**14.727,12**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	14.727,12
BANCO DO BRASIL- C/ GSUAS FNAS - (20.083-2)		
29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**32,68**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	32,68
BANCO DO BRASIL- C/ PSB FNAS - (20.087-5)		
29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**12.921,99**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	12.921,99
BANCO DO BRASIL- C/ FMS SJ 13 SALÁRIO - (19.750-5)		
29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**306.726,60**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	306.726,60
BANCO DO BRASIL- C/ NOVAS TURMAS - (20.301-7)		
29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**135.250,78**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	135.250,78
BANCO DO BRASIL- C/ PAC I CRECHE - (20.332-7)		
29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**209.155,49**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	209.155,49
BANCO DO ESTADO RO RGS - C/ PRECATÓRIOS - (04.044748.0-8)		
29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**2.834.718,90**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	2.834.718,90
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C/ PRECATÓRIO- (06.671003-9)		
29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**4.269.746,72**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	4.271.165,68
DIF. DE SALDO:RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA LANÇADO A MENOR,NO BOLETIM DO DIA 29/12/23 NO VALOR DE R$ **1.418,96** (HUM MIL QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). A REGULARIZAR-SE POSTERIORMENTE.		
BANCO DO ESTADO RO RGS - C/ PREST. SIA/SUS MÉDIA COMPLEX. (04.0450424.0-4)		
29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**17.910,23**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	17.910,23
BANCO DO BRASIL- C/ MAC FNAS (20.589-3)		
29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**23.850,48**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	23.850,48
BANCO DO BRASIL- C/ CRIANÇA FELIZ (20.618-0)		
29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**41.740,25**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	41.740,25
CAIXA E CONOMICA FEDERAL - C/ CUSTEIO SUS (06.71011-5)		
29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**2.455.033,22**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	2.455.033,22
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C/ FMS INVEST. SUS (06.624012-3)		
29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**793.646,79**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	793.646,79

Página 906
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 4
Peça 65661517
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P03A2CD9

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.951E.28B2.83EB.3C91.9C84.

BANCO DO ESTADO RO RGS - C/ EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA (04.048837.0-8)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**84.530,57**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	84.530,57

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C/ FINISA (06.000711023-3)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**1.189,38**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	**R$**	**1.189,38**

BANCO DO BRASIL- C/ AÇÕES COVID. NO SUAS P/EPI (21196-6)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**15.988,96**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	15.988,96

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C/ OUTRAS REC. DA SAÚDE (006.00071027-6)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**15.117,51**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	15.117,51

BANCO DO BRASIL- C/AUX. EMERGENCIAL (21239-3)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**17.600,42**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	17.600,42

BANCO DO BRASIL- C/ AUX. EMERG. ASSISTÊNCIA (21240-7)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**1.042,59**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	1.042,59

BANCO DO ESTADO DO RGS C/ CIVID 19 (04.052571.0-6)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**45.082,42**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	45.082,42

BANCO DO BRASIL S.A. -C/ FUNDEB (30.300.3)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**682.440,72**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	682.440,72

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C/ BRDE (006.71029-2)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**72.183,94**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	72.182,64

DIF. DE SALDO: BLOQUEIO JUDICIAL, NO VALOR DE R$ **1,30** (UM REAL E TRINTA CENTAVOS).
A REGULARIZAR-SE POSTERIORMENTE.

BANCO DO BRASIL S.A. -C/ S.J. ISIGTV ESTR.4 = APAE (21461-2)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**32.075,27**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	32.075,27

BANCO DO BRASIL S.A. -C/ S.J. SIGTV ESTR3 = ASSISTENCIA (21401-9)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**68,93**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	68,93

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C/ EMENDA DEP. DANIEL 2021 (06.672014-1)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**366.961,20**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	366.961,20

BANCO DO BRASIL S.A. -C/ C BL IGD. PAB (21904-5)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**986,76**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	986,76

BANCO DO ESTADO DO RGS C/ SEC. OBRAS POÇOS (04.053132.0-4)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**82.958,89**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	82.958,89

BANCO DO BRASIL C/ ESTRUT. REDE DE SERV. SUAS - APAE (22129-5)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**48.531,96**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	48.531,96

BANCO DO ESTADO DO RGS C/ IRRIGAR R/S AÇUDES (04.052739.0-3)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**126.376,72**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	126.376,72

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C/ POMPEU DE MATOS -2022 (06.722016-8)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**160.557,01**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	160.557,01

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C/ REVIT. DA PRAÇA CENTRAL (06.00647.134-6)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**130.301,04**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	3.842,02

DIF.DE SALDO: PAGAMENTO DE FORNECEDOR, EM DATA DE 02/01/2024, NO VALOR DE R$ **126.459,02**(CENTO E VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E DOIS CENTAVOS).
A REGULARIZAR-SE POSTERIORMENTE.

BANCO DO BRASIL S.A. -C/ C PROCAD SUAS (22.315-8)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**22.567,53**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	22.567,53

BANCO DO BRASIL S.A. -C/ C LEI PAULO GUSTAVO II (22.452-9)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**71.552,57**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	71.552,57

BANCO DO BRASIL S.A. -C/ C LEI PAULO GUSTAVO I (22.451-0)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**176.635,32**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	176.635,32

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C/ PISO DE EMFERMAGEM (06.624016-6)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**19.558,01**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	19.558,01

Página 907
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 5
Peça 65661517
DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO
ACESSO P03A2CD9

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.951E.28B2.83EB.3C91.9C84.

Processo 00923-0200/23-4

Peça 65615 17

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO P03A2CD9

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C/ TRANF. ESPECIAIS (06.672019-2)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**1.385.489,47**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	1.385.489,47

BANCO DO BRASIL S.A. -C/ C F. MUN. DE SAÚDE S.J. (19.741-6)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**98.839,04**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	98.839,04

BANCO DO ESTADO DO RGS C/ F. SIST. MUNIC. DE CULTURA (04.054037.0-6)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**12.837,42**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	12.837,42

BANCO COOP. SICREDI S/A (0155 C/C 67089-5)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**1.020.559,55**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	1.020.559,55

BANCO COOP. SICREDI S/A R.P.P.S.S. (0155 C/C 68185-0)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**1.238.896,35**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	1.238.896,35

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - C/ ESTRADA RATOS (06.672019-2)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**431.251,34**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	431.251,34

BANCO DO ESTADO DO RGS C/ RS QUALIFICAÇÃO (04.054352.0-2)

29/12/2023 – SALDO CONFORME BOLETIM DE CAIXA **N. º 247**	**R$**	**76.938,69**
29/12/2023 – SALDO CONFORME EXTRATO BANCÁRIO	R$	76.938,69

MARCO AURÉLIO MACHADO VASCONCELLOS
COORDENADOR DE TESOURARIA

Fone/Fax: (51) 3651-1744 - E-mail: pmsjsecfaz@terra.com.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.951E.28B2.83EB.3C91.9C84.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social

DEMONSTRATIVO SERVIÇOS / PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANO 2023
VERSÃO 1.0 Original

I. DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS DO ENTE FEDERADO

(prefeitura / governo estadual / governo do DF)
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO
CGC/CNPJ: 88.117.700/0001-01
Cidade: SAO JERONIMO
UF: RS
Endereço: RUA Coronel Soares de Carvalho 558
C.E.P.: 96700000
Telefone: (51) 3651-1823
E-mail: gabinete@saojeronimo.rs.br
Prefeito: JÚLIO CÉSAR PRATES CUNHA
Nível de gestão: Gestão Básica
Porte: PEQUENO II

2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR

(secretaria ou órgãos congêneres)
Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social
CGC/CNPJ: 88.117.700/0001-01
Cidade: SAO JERONIMO
UF: RS
Endereço: RUA Cel soares de carvalho 532
C.E.P.: 96700000
Telefone: (51) 3651-2329
E-mail: assistenciasocial@saojeronimo.rs.gov.br
Nome do Gestor: RAFAELLA RAZEK CUNHA

3. DADOS CADASTRAIS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC/CNPJ: 16.919.852/0001-17
E-Mail: assistenciasocial@saojeronimo.rs.gov.br
Vínculo: Sec. Municipal/Estadual da Assistencia Social ou Congenere
Telefone: (51) 3651-1744
Título do Ato
Ato Criação: LEI
Número Ato: 1416
Data Assinatura: 03/12/1997

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.74AF.D37A.47C3.CD0B.379F.

Data Publicação: 03/12/1997

4.DADOS CADASTRAIS DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC/CNPJ:
Cidade: SAO JERONIMO
UF: RS
Endereço: RUA Coronel Soares de Carvalho 532 casa
C.E.P.: 96700000
Telefone: (51) 3651-2329
Título do Ato
Ato de criação: LEI
Número do Ato: 1416
Data Assinatura: 03/12/1997
Data Publicação: 03/12/1997

4.1 TÍTULO SECRETÁRIO

Nome Secretário: CAMILA TERESINHA LOPES KRIGGER

4.2 CONSELHEIROS

CPF	Nome	Cargo	Início do Mandato	Fim do Mandato
888.227.100-53	JOICE TEIXEIRA DE TEIXEIRA	CONSELHEIRO(A)	01/01/2025	31/12/2027
966.279.640-15	FERNANDA ZLUHAN PEREIRA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	01/01/2025	31/12/2027
584.237.290-87	Samara Guth	CONSELHEIRO(A) TITULAR	01/01/2025	31/12/2027
763.557.480-91	MARIA LUIZA ABREU DA LUZ	CONSELHEIRO(A) TITULAR	01/01/2025	31/12/2027
708.278.260-87	Ariane de Souza Fagunde	CONSELHEIRO(A) TITULAR	01/01/2025	31/12/2027
916.863.850-72	EDGAR MACHADO DA SILVA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	01/01/2025	31/12/2027
193.497.420-04	MARCOS LEAL	CONSELHEIRO(A) TITULAR	01/01/2025	31/12/2027
888.219.860-04	Selma Maria Duarte	CONSELHEIRO(A) TITULAR	01/01/2025	31/12/2027
954.334.490-68	Fábio Medeiros de Freitas	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	01/01/2025	31/12/2027
825.725.770-20	Márcio Daniel dos Santos	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	01/01/2025	31/12/2027
191.340.880-91	MARLI T. SOARES DA SILVA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	01/01/2025	31/12/2027
412.131.810-20	Terezinha Viacava Valle	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	01/01/2025	31/12/2027
612.199.670-68	IARA ELISA PINTO NETTO	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	01/01/2025	31/12/2027
996.832.610-00	Carolina Oliveira de Azevedo	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	01/01/2025	31/12/2027
915.709.130-72	Cláudio Antônio dos Santos Prates	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	01/01/2025	31/12/2025
584.358.830-00	Luciana Amaral de Oliveira	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	01/01/2025	31/12/2027
496.137.740-68	Nely de Quadros	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	01/01/2025	31/12/2027

II. Execução Financeira

1. Bloco da Proteção Social Básica

1.1 Bloco da Proteção Social Básica

1- RECURSOS DISPONIVEIS NO EXERCÍCIO DE 2023

1.1 Saldo na conta corrente 200875 em 31/12/2022 R$ 6.339,04

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.74AF.D37A.47C3.CD0B.379F.

1.2 Saldo nas contas anteriores 200875 em 31/12/2022	R$ 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa da União que entraram na conta do Ente (consideram-se as Ordens Bancárias no período de 01/01/2023 à 31/12/2023)	R$ 82.260,27
1.4 Recursos auferidos no exercício de 2023 em decorrência da aplicação financeira das contas listadas anteriormente.	R$ 631,49
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente 200875 .	R$ 0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2023.	R$ 89.230,80

2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2023

2.1 Gastos dos recursos repassados a título de crédito ordinário no exercício de 2023 (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R$ 77.311,44
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com RECURSOS FEDERAIS (Art. 6º-E da LOAS e Resolução CNAS nº 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R$ 0,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais.	R$ 0,00
2.1.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas).	R$ 0,00
2.1.4 Valores pagos com RECURSOS FEDERAIS referente a parcerias com entidades e organizações sociais.	R$ 0,00
2.1.5 Gastos na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme art. 4º da Portaria MC n.º 580/2020 e Portaria SNAS n.º 69/2022.	R$ 0,00
2.1.6 Demais gastos vinculados a execução dos serviços/programas NÃO discriminados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5.	R$ 77.311,44
2.2 Valores das contas correntes vinculadas que foram devolvidas a União por meio de GRU no exercício de 2023.	

3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2023

3.1 Saldo financeiro total	R$ 12.917,69
3.2 Saldo financeiro na conta corrente 200875 em 31/12/2023.	R$ 12.917,69
3.3 Saldo financeiro nas contas correntes anteriores à 200875 em 31/12/2023.	R$ 0,00

1.2 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO

1- RECURSOS DISPONIVEIS NO EXERCÍCIO DE 2023

1.1 Saldo na conta corrente 223158 em 31/12/2022	R$ 0,00
1.2 Saldo nas contas anteriores 223158 em 31/12/2022	R$ 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa da União que entraram na conta do Ente (consideram-se as Ordens Bancárias no período de 01/01/2023 à 31/12/2023)	R$ 21.004,71
1.4 Recursos auferidos no exercício de 2023 em decorrência da aplicação financeira das contas listadas anteriormente.	R$ 1.555,31
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente 223158 .	R$ 0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2023.	R$ 22.560,02

2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2023

2.1 Gastos dos recursos repassados a título de crédito ordinário no exercício de 2023 (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R$ 0,00
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com RECURSOS FEDERAIS (Art. 6º-E da LOAS e Resolução CNAS nº 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R$ 0,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais.	R$ 0,00
2.1.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas).	R$ 0,00

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.74AF.D37A.47C3.CD0B.379F.

2.1.4 Valores pagos com RECURSOS FEDERAIS referente a parcerias com entidades e organizações sociais.	R$ 0,00
2.1.5 Gastos na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme art. 4º da Portaria MC n.º 580/2020 e Portaria SNAS n.º 69/2022.	R$ 0,00
2.1.6 Demais gastos vinculados a execução dos serviços/programas NÃO discriminados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5.	R$ 0,00
2.2 Valores das contas correntes vinculadas que foram devolvidas a União por meio de GRU no exercício de 2023.	

3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2023

3.1 Saldo financeiro total	R$ 22.560,02
3.2 Saldo financeiro na conta corrente 223158 em 31/12/2023.	R$ 22.560,02
3.3 Saldo financeiro nas contas correntes anteriores à 223158 em 31/12/2023.	R$ 0,00

2. Programas - Projetos - Transferências Legais Fundo a Fundo

2.1 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS

1- RECURSOS DISPONIVEIS NO EXERCÍCIO DE 2023

1.1 Saldo na conta corrente 206180 em 31/12/2022	R$ 40.359,93
1.2 Saldo nas contas anteriores 206180 em 31/12/2022	R$ 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa da União que entraram na conta do Ente (consideram-se as Ordens Bancárias no período de 01/01/2023 à 31/12/2023)	R$ 0,00
1.4 Recursos auferidos no exercício de 2023 em decorrência da aplicação financeira das contas listadas anteriormente.	R$ 3.863,65
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente 206180 .	R$ 0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2023.	R$ 44.223,58

2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2023

2.1 Gastos dos recursos repassados a título de crédito ordinário no exercício de 2023 (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R$ 2.500,00
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com RECURSOS FEDERAIS (Art. 6º-E da LOAS e Resolução CNAS nº 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R$ 0,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais.	R$ 0,00
2.1.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas).	R$ 0,00
2.1.4 Valores pagos com RECURSOS FEDERAIS referente a parcerias com entidades e organizações sociais.	R$ 0,00
2.1.5 Gastos na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme art. 4º da Portaria MC n.º 580/2020 e Portaria SNAS n.º 69/2022.	R$ 0,00
2.1.6 Demais gastos vinculados a execução dos serviços/programas NÃO discriminados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5.	R$ 2.500,00
2.2 Valores das contas correntes vinculadas que foram devolvidas a União por meio de GRU no exercício de 2023.	

3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2023

3.1 Saldo financeiro total	R$ 41.726,36
3.2 Saldo financeiro na conta corrente 206180 em 31/12/2023.	R$ 41.726,36
3.3 Saldo financeiro nas contas correntes anteriores à 206180 em 31/12/2023.	R$ 0,00

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.74AF.D37A.47C3.CD0B.379F.

2.2 SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO

1- RECURSOS DISPONIVEIS NO EXERCÍCIO DE 2023

1.1 Saldo na conta corrente 214019 em 31/12/2022	R$ 24.085,63
1.2 Saldo nas contas anteriores 214019 em 31/12/2022	R$ 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa da União que entraram na conta do Ente (consideram-se as Ordens Bancárias no período de 01/01/2023 à 31/12/2023)	R$ 0,00
1.4 Recursos auferidos no exercício de 2023 em decorrência da aplicação financeira das contas listadas anteriormente.	R$ 1.567,10
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente 214019 .	R$ 34.938,62
1.6 Receitas totais para o exercício de 2023.	R$ 60.591,35

2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2023

2.1 Gastos dos recursos repassados por meio de programações na modalidade fundo a fundo no âmbito do SIGTV.	R$ 9.610,41
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com recursos federais - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R$ 0,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar serviços/programas, pagos com recursos federais.	R$ 0,00
2.1.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas), pagos com recursos federais.	R$ 0,00
2.1.4 Valores pagos de RECURSOS FEDERAIS referentes a parcerias com entidades e organizações sociais.	R$ 9.610,41
2.1.5 Demais gastos não especificados acima.	R$ 0,00
2.2 Valores das contas correntes vinculadas que foram devolvidas a União por meio de GRU no exercício de 2023.	

3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2023

3.1 Saldo financeiro total	R$ 68,90
3.2 Saldo financeiro na conta corrente 214019 em 31/12/2023.	R$ 68,90
3.3 Saldo financeiro nas contas correntes anteriores à 214019 em 31/12/2023.	R$ 0,00

2.3 SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - CUSTEIO - A

1- RECURSOS DISPONIVEIS NO EXERCÍCIO DE 2023

1.1 Saldo na conta corrente em 31/12/2022	R$ 0,00
1.2 Saldo nas contas anteriores em 31/12/2022	R$ 102.619,13

Tipo de Conta Corrente
SIGTVESTR3
Número da Agência
005002
Número da Conta Corrente
000000221295
Saldo em 31/12/2022
102.619,13

1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa da União que entraram na conta do Ente (consideram-se as Ordens Bancárias no período de 01/01/2023 à 31/12/2023)	R$ 0,00
1.4 Recursos auferidos no exercício de 2023 em decorrência da aplicação financeira das contas listadas anteriormente.	R$ 8.675,69
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente .	R$ 0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2023.	R$ 111.294,82

2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2023

2.1 Gastos dos recursos repassados por meio de programações na modalidade fundo a fundo no âmbito do SIGTV.	R$ 62.805,24
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com recursos federais - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R$ 0,00

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.74AF.D37A.47C3.CD0B.379F.

2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar serviços/programas, pagos com recursos federais. R$ 0,00

2.1.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas), pagos com recursos federais. R$ 0,00

2.1.4 Valores pagos de RECURSOS FEDERAIS referentes a parcerias com entidades e organizações sociais. R$ 0,00

2.1.5 Demais gastos não especificados acima. R$ 62.805,24

2.2 Valores das contas correntes vinculadas que foram devolvidas a União por meio de GRU no exercício de 2023.

3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2023

3.1 Saldo financeiro total R$ 48.515,82

3.2 Saldo financeiro na conta corrente em 31/12/2023. R$ 0,00

3.3 Saldo financeiro nas contas correntes anteriores à em 31/12/2023. R$ 48.515,82

TIPO DE CONTA CORRENTE
SIGTVESTR3
AGÊNCIA
005002
CONTA CORRENTE
000000221295
SALDO NA CONTA CORRENTE EM 31/12/2023
48.515,82

2.4 REPASSE EMERGENCIAL PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL - MP

1- RECURSOS DISPONIVEIS NO EXERCÍCIO DE 2023

1.1 Saldo na conta corrente 226084 em 31/12/2022 R$ 0,00

1.2 Saldo nas contas anteriores 226084 em 31/12/2022 R$ 0,00

1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa da União que entraram na conta do Ente (consideram-se as Ordens Bancárias no período de 01/01/2023 à 31/12/2023) R$ 100.000,00

1.4 Recursos auferidos no exercício de 2023 em decorrência da aplicação financeira das contas listadas anteriormente. R$ 66,44

1.5 Outros recursos depositados na conta corrente 226084 . R$ 0,00

1.6 Receitas totais para o exercício de 2023. R$ 100.066,44

2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2023

2.1 Gastos dos recursos repassados a título de crédito ordinário no exercício de 2023 (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar) R$ 100.000,00

2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com RECURSOS FEDERAIS (Art. 6º-E da LOAS e Resolução CNAS nº 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA R$ 0,00

2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais. R$ 0,00

2.1.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas). R$ 0,00

2.1.4 Valores pagos com RECURSOS FEDERAIS referente a parcerias com entidades e organizações sociais. R$ 100.000,00

2.1.5 Gastos na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme art. 4º da Portaria MC n.º 580/2020 e Portaria SNAS n.º 69/2022. R$ 0,00

2.1.6 Demais gastos vinculados a execução dos serviços/programas NÃO discriminados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5. R$ 0,00

2.2 Valores das contas correntes vinculadas que foram devolvidas a União por meio de GRU no exercício de 2023.

3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2023

3.1 Saldo financeiro total R$ 100.066,44

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.74AF.D37A.47C3.CD0B.379F.

3.2 Saldo financeiro na conta corrente 226084 em 31/12/2023.	R$ 100.066,44
3.3 Saldo financeiro nas contas correntes anteriores à 226084 em 31/12/2023.	R$ 0,00

2.5 SIGTV ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO

1- RECURSOS DISPONIVEIS NO EXERCÍCIO DE 2023

1.1 Saldo na conta corrente 214612 em 31/12/2022	R$ 55.772,46
1.2 Saldo nas contas anteriores 214612 em 31/12/2022	R$ 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa da União que entraram na conta do Ente (consideram-se as Ordens Bancárias no período de 01/01/2023 à 31/12/2023)	R$ 0,00
1.4 Recursos auferidos no exercício de 2023 em decorrência da aplicação financeira das contas listadas anteriormente.	R$ 4.757,11
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente 214612 .	R$ 0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2023.	R$ 60.529,57

2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2023

2.1 Gastos dos recursos repassados por meio de programações na modalidade fundo a fundo no âmbito do SIGTV.	R$ 0,00
2.1.1 Com recursos das programações SIGTV para aquisição de veículos, equipamentos e materiais permanentes, conforme Portaria MC n.º 580/2020 e Portaria SNAS n.º 69/2022.	R$ 0,00
2.2 Valores das contas correntes vinculadas que foram devolvidas a União por meio de GRU no exercício de 2023.	R$ 0,00

3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2023

3.1 Saldo financeiro total	R$ 32.064,60
3.2 Saldo financeiro na conta corrente 214612 em 31/12/2023.	R$ 32.064,60
3.3 Saldo financeiro nas contas correntes anteriores à 214612 em 31/12/2023.	R$ 0,00

2.6 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369

1- RECURSOS DISPONIVEIS NO EXERCÍCIO DE 2023

1.1 Saldo na conta corrente 211966 em 31/12/2022	R$ 14.507,95
1.2 Saldo nas contas anteriores 211966 em 31/12/2022	R$ 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa da União que entraram na conta do Ente (consideram-se as Ordens Bancárias no período de 01/01/2023 à 31/12/2023)	R$ 0,00
1.4 Recursos auferidos no exercício de 2023 em decorrência da aplicação financeira das contas listadas anteriormente.	R$ 1.475,01
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente 211966 .	R$ 0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2023.	R$ 15.982,96

2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2023

2.1 Gastos dos recursos repassados a título de crédito ordinário no exercício de 2023 (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R$ 0,00
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com RECURSOS FEDERAIS (Art. 6º-E da LOAS e Resolução CNAS nº 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R$ 0,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais.	R$ 0,00
2.1.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas).	R$ 0,00
2.1.4 Valores pagos com RECURSOS FEDERAIS referente a parcerias com entidades e organizações sociais.	R$ 0,00
2.1.5 Gastos na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme art. 4º da Portaria MC n.º 580/2020 e Portaria SNAS n.º 69/2022.	R$ 0,00

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.74AF.D37A.47C3.CD0B.379F.

2.1.6 Demais gastos vinculados a execução dos serviços/programas NÃO discriminados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5.	R$ 0,00
2.2 Valores das contas correntes vinculadas que foram devolvidas a União por meio de GRU no exercício de 2023.	R$ 0,00
3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2023	
3.1 Saldo financeiro total	R$ 15.983,64
3.2 Saldo financeiro na conta corrente 211966 em 31/12/2023.	R$ 15.983,64
3.3 Saldo financeiro nas contas correntes anteriores à 211966 em 31/12/2023.	R$ 0,00

2.7 REPASSE EMERGENCIAL PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL - MP

1- RECURSOS DISPONIVEIS NO EXERCÍCIO DE 2023	
1.1 Saldo na conta corrente 226076 em 31/12/2022	R$ 0,00
1.2 Saldo nas contas anteriores 226076 em 31/12/2022	R$ 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa da União que entraram na conta do Ente (consideram-se as Ordens Bancárias no período de 01/01/2023 à 31/12/2023)	R$ 600.000,00
1.4 Recursos auferidos no exercício de 2023 em decorrência da aplicação financeira das contas listadas anteriormente.	R$ 398,67
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente 226076 .	R$ 0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2023.	R$ 600.398,67
2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2023	
2.1 Gastos dos recursos repassados a título de crédito ordinário no exercício de 2023 (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R$ 0,00
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com RECURSOS FEDERAIS (Art. 6º-E da LOAS e Resolução CNAS nº 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R$ 0,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais.	R$ 0,00
2.1.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas).	R$ 0,00
2.1.4 Valores pagos com RECURSOS FEDERAIS referente a parcerias com entidades e organizações sociais.	R$ 0,00
2.1.5 Gastos na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme art. 4º da Portaria MC n.º 580/2020 e Portaria SNAS n.º 69/2022.	R$ 0,00
2.1.6 Demais gastos vinculados a execução dos serviços/programas NÃO discriminados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5.	R$ 0,00
2.2 Valores das contas correntes vinculadas que foram devolvidas a União por meio de GRU no exercício de 2023.	R$ 0,00
3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2023	
3.1 Saldo financeiro total	R$ 600.398,67
3.2 Saldo financeiro na conta corrente 226076 em 31/12/2023.	R$ 600.398,67
3.3 Saldo financeiro nas contas correntes anteriores à 226076 em 31/12/2023.	R$ 0,00

3. Bloco da Proteção Social Especial

3.1 Bloco da Proteção Social Especial

1- RECURSOS DISPONIVEIS NO EXERCÍCIO DE 2023	
1.1 Saldo na conta corrente 205893 em 31/12/2022	R$ 11.858,41
1.2 Saldo nas contas anteriores 205893 em 31/12/2022	R$ 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa da União que	R$ 138.920,26

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.74AF.D37A.47C3.CD0B.379F.

entraram na conta do Ente (consideram-se as Ordens Bancárias no período de 01/01/2023 à 31/12/2023)	
1.4 Recursos auferidos no exercício de 2023 em decorrência da aplicação financeira das contas listadas anteriormente.	R$ 1.577,99
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente 205893 .	R$ 0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2023.	R$ 152.356,66
2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2023	
2.1 Gastos dos recursos repassados a título de crédito ordinário no exercício de 2023 (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R$ 135.008,75
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com RECURSOS FEDERAIS (Art. 6º-E da LOAS e Resolução CNAS nº 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R$ 0,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais.	R$ 0,00
2.1.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas).	R$ 0,00
2.1.4 Valores pagos com RECURSOS FEDERAIS referente a parcerias com entidades e organizações sociais.	R$ 0,00
2.1.5 Gastos na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme art. 4º da Portaria MC n.º 580/2020 e Portaria SNAS n.º 69/2022.	R$ 0,00
2.1.6 Demais gastos vinculados a execução dos serviços/programas NÃO discriminados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5.	R$ 135.008,75
2.2 Valores das contas correntes vinculadas que foram devolvidas a União por meio de GRU no exercício de 2023.	R$ 0,00
3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2023	
3.1 Saldo financeiro total	R$ 23.842,55
3.2 Saldo financeiro na conta corrente 205893 em 31/12/2023.	R$ 23.842,55
3.3 Saldo financeiro nas contas correntes anteriores à 205893 em 31/12/2023.	R$ 0,00
3.2 PISO VARIÁVEL DE ALTA COMPLEXIDADE - PVAC	
1- RECURSOS DISPONIVEIS NO EXERCÍCIO DE 2023	
1.1 Saldo na conta corrente 225401 em 31/12/2022	R$ 0,00
1.2 Saldo nas contas anteriores 225401 em 31/12/2022	R$ 0,00
1.3 Recursos repassados pelo regime de caixa da União que entraram na conta do Ente (consideram-se as Ordens Bancárias no período de 01/01/2023 à 31/12/2023)	R$ 20.000,00
1.4 Recursos auferidos no exercício de 2023 em decorrência da aplicação financeira das contas listadas anteriormente.	R$ 499,66
1.5 Outros recursos depositados na conta corrente 225401 .	R$ 0,00
1.6 Receitas totais para o exercício de 2023.	R$ 20.499,66
2- EXECUÇÃO DOS RECURSOS FEDERAIS NO EXERCÍCIO DE 2023	
2.1 Gastos dos recursos repassados a título de crédito ordinário no exercício de 2023 (incluindo os valores pagos com saldo reprogramado ou inscritos anteriormente em restos a pagar)	R$ 0,00
2.1.1 Com pessoal concursado, valores pagos com RECURSOS FEDERAIS (Art. 6º-E da LOAS e Resolução CNAS nº 17/2016) - EQUIPE DE REFERÊNCIA	R$ 0,00
2.1.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços/programas, pagos com recursos federais.	R$ 0,00
2.1.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis (imóveis públicos com destinação exclusiva aos serviços/programas).	R$ 0,00
2.1.4 Valores pagos com RECURSOS FEDERAIS referente a parcerias com entidades e organizações sociais.	R$ 0,00

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.74AF.D37A.47C3.CD0B.379F.

2.1.5 Gastos na aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos, conforme art. 4º da Portaria MC n.º 580/2020 e Portaria SNAS n.º 69/2022. R$ 0,00

2.1.6 Demais gastos vinculados a execução dos serviços/programas NÃO discriminados nos itens 2.1.1, 2.1.2, 2.1.3, 2.1.4 e 2.1.5. R$ 0,00

2.2 Valores das contas correntes vinculadas que foram devolvidas a União por meio de GRU no exercício de 2023.

3- SALDO FINANCEIRO AO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2023

3.1 Saldo financeiro total R$ 20.499,66

3.2 Saldo financeiro na conta corrente 225401 em 31/12/2023. R$ 20.499,66

3.3 Saldo financeiro nas contas correntes anteriores à 225401 em 31/12/2023. R$ 0,00

III. Execução Física

Serviço	Público Atendido	Ref. Pactuação	Expansão/Revisão de	Qtd. Executada
Bloco da Proteção Social Básica				
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)				
Piso Básico Fixo	Família Referenciada	3500		220
Bloco da Proteção Social Especial				
Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de LA e PSC				
Piso Fixo de Média Complexidade	Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas	20		16
Bloco da Proteção Social Especial				
Serviço de Acolhimento a Crianças e Adolescentes				
Piso de Alta Complexidade I	Crianças e Adolescentes	10		15
Bloco da Proteção Social Básica				
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
Piso Básico Variável - SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos, maiores de 60 anos e seus familiares	180		120
Bloco da Proteção Social Básica				
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
Piso Básico Variável - SCFV	Usuários nas faixas etárias de 0 a 17 anos e maiores de 60 anos, em situações prioritárias	90		80
Programas e Projetos				
Programa Primeira Infância no SUAS				
Programa Primeira Infância no SUAS / Criança Feliz	Crianças e gestantes acompanhadas	150		0
Bloco da Proteção Social Especial				
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI				
Piso Fixo de Média Complexidade	Famílias e indivíduos em situação de risco, por violação de direitos	50		30
Bloco da Proteção Social Especial				
Serviço de PSE para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias				
Piso Transição de Média Complexidade	Pessoas com deficiência, idosas e suas famílias	10		3

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.74AF.D37A.47C3.CD0B.379F.

IV. Resumo Executívo

Resumo das informações preenchidas na seção Execução Financeira

1- TOTAL DAS RECEITAS	
1.1 Receitas totais de serviços	R$ 241.587,46
1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 89.230,80
1.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 89.230,80
1.1.2 Bloco da Proteção Social Especial	R$ 152.356,66
1.1.2.1 Bloco da Proteção Social Especial	R$ 152.356,66
1.2 Receitas totais de programas	R$ 787.748,37
1.2.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 22.560,02
1.2.1.1 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	R$ 22.560,02
1.2.2 Programas - Projetos - Transferências Legais Fundo a Fundo	R$ 744.688,69
1.2.2.1 REPASSE EMERGENCIAL PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL - MP 1188/2023 - INVESTIMENTO	R$ 100.066,44
1.2.2.2 REPASSE EMERGENCIAL PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL - MP 1188/2023 - CUSTEIO	R$ 600.398,67
1.2.2.3 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	R$ 44.223,58
1.2.3 Bloco da Proteção Social Especial	R$ 20.499,66
1.2.3.1 PISO VARIÁVEL DE ALTA COMPLEXIDADE - PVAC	R$ 20.499,66
1.3 Receitas totais decorrente da Portaria n.º 369/2020	R$ 15.982,96
1.3.1 Programas - Projetos - Transferências Legais Fundo a Fundo	R$ 15.982,96
1.3.1.1 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369	R$ 15.982,96
1.5 Receitas totais das transferências fundo a fundo - SIGTV, à título de incremento temporário (Custeio)	R$ 171.886,17
1.5.1 Programas - Projetos - Transferências Legais Fundo a Fundo	R$ 171.886,17
1.5.1.1 SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO	R$ 60.591,35
1.5.1.2 SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - CUSTEIO - A PARTIR DE 2022	R$ 111.294,82
1.6 Receitas totais das Transferências fundo a fundo - SIGTV, destinadas para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos (Investimento)	R$ 60.529,57
1.6.1 Programas - Projetos - Transferências Legais Fundo a Fundo	R$ 60.529,57
1.6.1.1 SIGTV ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO	R$ 60.529,57
2- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS FEDERAIS	
2.1 Despesas totais de serviços	R$ 212.320,19
2.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 77.311,44
2.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 77.311,44
2.1.2 Bloco da Proteção Social Especial	R$ 135.008,75
2.1.2.1 Bloco da Proteção Social Especial	R$ 135.008,75
2.2 Despesas totais de programas	R$ 102.500,00
2.2.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 0,00
2.2.1.1 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	R$ 0,00

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.74AF.D37A.47C3.CD0B.379F.

2.2.2 Programas - Projetos - Transferências Legais Fundo a Fundo	R$ 102.500,00
2.2.2.1 REPASSE EMERGENCIAL PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL - MP 1188/2023 - INVESTIMENTO	R$ 100.000,00
2.2.2.2 REPASSE EMERGENCIAL PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL - MP 1188/2023 - CUSTEIO	R$ 0,00
2.2.2.3 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	R$ 2.500,00
2.2.3 Bloco da Proteção Social Especial	R$ 0,00
2.2.3.1 PISO VARIÁVEL DE ALTA COMPLEXIDADE - PVAC	R$ 0,00
2.3 Despesas totais decorrentes da Portaria n.º 369/2020	R$ 0,00
2.3.1 Programas - Projetos - Transferências Legais Fundo a Fundo	R$ 0,00
2.3.1.1 AÇÕES DO COVID NO SUAS PARA EPI - PORTARIA 369	R$ 0,00
3- SALDO DOS RECURSOS FEDERAIS EM 31/12/2023	
3.1 Saldo total dos serviços	R$ 36.760,24
3.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 12.917,69
3.1.1.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 12.917,69
3.1.2 Bloco da Proteção Social Especial	R$ 23.842,55
3.1.2.1 Bloco da Proteção Social Especial	R$ 23.842,55
3.2 Saldo total dos programas	R$ 785.251,15
3.2.1 Bloco da Proteção Social Básica	R$ 22.560,02
3.2.1.1 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	R$ 22.560,02
3.2.2 Programas - Projetos - Transferências Legais Fundo a Fundo	R$ 742.191,47
3.2.2.1 REPASSE EMERGENCIAL PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL - MP 1188/2023 - INVESTIMENTO	R$ 100.066,44
3.2.2.2 REPASSE EMERGENCIAL PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL - MP 1188/2023 - CUSTEIO	R$ 600.398,67
3.2.2.3 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	R$ 41.726,36
3.2.3 Bloco da Proteção Social Especial	R$ 20.499,66
3.2.3.1 PISO VARIÁVEL DE ALTA COMPLEXIDADE - PVAC	R$ 20.499,66
3.4 Saldo total dos recursos da Portaria n.º 385/2020	R$ 48.584,72
3.4.1 Programas - Projetos - Transferências Legais Fundo a Fundo	R$ 48.584,72
3.4.1.1 SIGTV ESTRUTURAÇÃO CUSTEIO	R$ 68,90
3.4.1.2 SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - CUSTEIO - A PARTIR DE 2022	R$ 48.515,82
3.5 Saldo total das transferências fundo a fundo - SIGTV, à título de incremento temporário (Custeio)	R$ 0,00
3.6 Saldo total das transferências fundo a fundo - SIGTV, destinadas para aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos (Investimento)	R$ 0,00
4- DO COFINANCIAMENTO (RECURSOS PRÓPRIOS)	
4.1 Recursos financeiros próprios executados nos serviços/programas	R$ 4.082.023,20
4.1.1 Recursos próprios executados na Proteção Social Básica	R$ 1.205.594,97
4.1.1.1 Com pessoal concursado que compõem as equipes de referência dos serviços tipificados da Proteção Social Básica	R$ 729.225,03
4.1.1.2 Com pessoal contratado (pessoal física) para ofertar os serviços da Proteção Social Básica	R$ 241.667,16
4.1.1.3 Com conservação, manutenção adaptação de imóveis público públicos destinados a execução dos	R$ 70.618,15

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.74AF.D37A.47C3.CD0B.379F.

serviços da Proteção Social Básica	
4.1.1.4 Valores destinados a parcerias com entidades e organizações sociais que ofertam serviços da Proteção Social Básica	R$ 0,00
4.1.1.5 Gastos com a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos destinados a estruturação dos serviços da Proteção Social Básica	R$ 6.925,20
4.1.1.6 Demais gastos vinculados a execução dos serviços da Proteção Social Básica, não discriminados nos itens anteriores	R$ 157.159,43
4.1.2 Recursos próprios executados na Proteção Social Especial	R$ 835.416,63
4.1.2.1 Com pessoal concursado que compõem as equipes de referência dos serviços de Proteção Social Especial	R$ 486.149,96
4.1.2.2 Com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços da Proteção Social Especial	R$ 109.593,64
4.1.2.3 Com conservação, manutenção e adaptação de imóveis públicos destinados a execução dos serviços da Proteção Social Especial	R$ 8.503,35
4.1.2.4 Valores destinados a parcerias com entidades e organizações sociais que ofertam serviços da Proteção Social Especial	R$ 0,00
4.1.2.5 Gastos com aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos destinados a estruturação dos serviços da Proteção Social Especial	R$ 7.320,90
4.1.2.6 Demais gastos vinculados a execução dos serviços da Proteção Social Especial, não discriminados nos itens anteriores	R$ 223.848,78
4.1.3 Recursos próprios executados nos Programas Federais	R$ 2.041.011,60
4.2 Recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, à título de cofinanciamento estadual	R$ 0,00

V. COMENTÁRIO DO GESTOR

DECLARAÇÃO	AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.	R:10.222.10.134 X1:179.108.71.133 96627964015 202501171711 5773673

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.74AF.D37A.47C3.CD0B.379F.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
6561499

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P03A2CC7

Cadastro Único

Famílias Cadastradas

2023

3.800

FAMÍLIAS

em situação de pobreza

1.420

FAMÍLIAS

em situação de baixa renda

650

FAMÍLIAS

com renda per capita mensal acima de ½ sal. min.

1.800

PESSOAS CADASTRADAS

9.001

PESSOAS

em situação de pobreza

4.155

PESSOAS

em situação de baixa renda

2.165

PESSOAS

com renda per capita mensal acima de ½ sal. min.

3.121

Estimativa de Famílias

com perfil Cadastro Único

2.070

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.C155.152E.0A88.A51C.F567.

Processo
00923-0200/23-4

Peça
65615519

DOCUMENTO DE ACESSO RESTRITO

ACESSO
P03A2CDB

Relatório dos principais investimentos em Educação

Anos 2017 até 2023:

Ano	Objeto	Valor
2017	Construção de tanques sépticos e fossas na EMEF Manoel José e Fernando Ramos	R$21.000,00
2017	Construção Rota de Fuga Combate a Incêndio na EMEI Carlos Arno	R$3.500,00
2017	Aquisição de veículo PRISMA para Secretaria de Educação	R$50.000,00
2018	Ampliação da EMEI Judith com 04 salas novas	R$377.000,00
2018	Cercamento da EMEF Coronel Soares de Carvalho	R$2.100,00
2018	Reforma e Ampliação da EMEF Salgado Filho com 05 salas novas	R$518.000,00
2018	Construção de área coberta na EMEF Engenheiro	R$19.000,00
2018	Aquisição de eletrodomésticos para várias escolas	R$18.000,00
2018	Aquisição de mobiliário de sala de aula através do PAR FNDE	R$124.000,00
2019	Ampliação e reforma da EMEF Olavo Rada, EMEF Salgado Filho e Secretaria de Educação	R$56.000,00
2019	Aquisição de mobiliário sala de aula através do PAR FNDE	R$65.000,00
2019	Aquisição de Livros didáticos Sistema Aprova Brasil através do PAR FNDE	R$84.000,00
2019	Móveis de cozinha/escritório/sala de aula – várias escolas	R$65.000,00
2019	Material esportivo	R$19.000,00
2019	Uniformes (camisetas)	R$31.000,00
2019	Aquisição eletrodomésticos e eletrônicos	R$21.000,00
2019	Aquisição de 2 ônibus escolares, APAE e EMEF Coronel Soares de Carvalho	R$379.800,00
2020	Ampliação e reforma da EMEF Eva Alves	R$175.000,00
2020	Retomada da Obra da Creche PROINFÂNCIA, obra federal no valor de R$1.800.000,00, com aporte do município.	R$1.800.000,00
2020	Aquisição de aparelhos ar condicionado	R$32.000,00
2021	Material de combate à COVID para possibilitar retorno às aulas	R$26.000,00
2021	Kit escolar para os alunos da rede municipal	R$50.000,00
2021	Aquisição de eletrodomésticos para várias escolas	R$50.000,00

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3427.F6D8.E8E0.A3C4.EF27.

2021	Aquisição de computadores Dell para todas as escolas	R$170.000,00
2021	Aquisição de notebooks Lenovo para todas as escolas	R$538.000,00
2022	Aquisição terreno para a EMEF Engenheiro José Maria de Carvalho	R$65.000,00
2022	Aquisição terreno para a EMEF Salgado Filho	R$200.000,00
2022	Kit escolar para os alunos da rede municipal	R$45.000,00
2022	Uniforme escolar – camisetas alunos e Secretaria Educação	R$87.000,00
2022	Aquisição de mobiliários (armários e estantes)	R$37.000,00
2022	Aquisição de SMART TV 50 polegadas para todas as escolas	R$69.000,00
2022	Aquisição de ar condicionado	R$58.000,00
2022	Aquisição uniforme escolar completo	R$295.000,00
2022	Aquisição de impressoras para todas as escolas	R$45.000,00
2022	Aquisição de mobiliário	R$35.000,00
2022	Aquisição material esportivo	R$37.000,00
2022	Aquisição de Veículo SPIN para a Secretaria de Educação	R$123.523,00
2022	Aquisição PICK-UP Ranger Cabine dupla para a merenda escolar	R$249.100,00
2023	Reforma e ampliação da EMEF João Cernicchiaro	R$502.000,00
2023	Reforma e ampliação da EMEI Carlos Arno Pretzel	R$573.000,00
2023	Aquisição de pracinhas para as escolas da sede (etapa 1, etapa 2 em 2024 para escolas rurais)	R$129.000,00 + 1 emenda de R$28.000,00
2023	Aquisição eletrodomésticos e utilidades para as escolas	R$74.000,00
2023	Mobiliário creche proinfância (EMEI Nelson Marchesan)	R$240.000,00
2023	Computadores e notebooks EMEI Nelson Marchesan	R$22.000,00
2023	Uniformes escolares (profs e reposição alunos)	R$44.000,00
2023	Mobiliário para as escolas	R$27.000,00
2023	Kit escolar para os alunos da rede municipal	R$45.000,00
	Total	**7.724.023,00**
	Sete milhões, setecentos e vinte e quatro mil, vinte e três reais	

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.3427.F6D8.E8E0.A3C4.EF27.

Ministério do Desenvolvimento Social
SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social

DEMONSTRATIVO DO GESTÃO SUAS DO GOVERNO FEDERAL
SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANO 2023
VERSÃO 1.0 Original

I. DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS DO ENTE FEDERADO

(prefeitura / governo estadual / governo do DF)
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO
CGC/CNPJ: 88.117.700/0001-01
Cidade: SAO JERONIMO
UF: RS
Endereço: RUA Coronel Soares de Carvalho 558
C.E.P.: 96700000
Telefone: (51) 3651-1823
E-mail: gabinete@saojeronimo.rs.br
Prefeito: JÚLIO CÉSAR PRATES CUNHA
Nível de gestão: Gestão Básica
Porte: PEQUENO II

2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR

(secretaria ou órgãos congêneres)
Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social
CGC/CNPJ: 88.117.700/0001-01
Cidade: SAO JERONIMO
UF: RS
Endereço: RUA Cel soares de carvalho 532
C.E.P.: 96700000
Telefone: (51) 3651-2329
E-mail: assistenciasocial@saojeronimo.rs.gov.br
Nome do Gestor: RAFAELLA RAZEK CUNHA

3. DADOS CADASTRAIS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC/CNPJ: 16.919.852/0001-17
E-Mail: assistenciasocial@saojeronimo.rs.gov.br
Vínculo: Sec. Municipal/Estadual da Assistencia Social ou Congenere
Telefone: (51) 3651-1744
Título do Ato: 30
Ato Criação: LEI
Número Ato: 1416
Data Assinatura: 03/12/1997
Data Publicação: 03/12/1997

4.DADOS CADASTRAIS DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A611.ABEB.A21B.BE80.A7B2.

Nome: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC/CNPJ:
Cidade: SAO JERONIMO
UF: RS
Endereço: RUA Coronel Soares de Carvalho 532 casa
C.E.P.: 96700000
Telefone: (51) 3651-2329
null: Título do Ato
Ato de criação: LEI
Número do Ato: 1416
Data Assinatura: 03/12/1997
Data Publicação: 03/12/1997

4.1 TÍTULO SECRETÁRIO

Nome Secretário: CAMILA TERESINHA LOPES KRIGGER

4.2 CONSELHEIROS

CPF	Nome	Cargo	Início do Mandato	Fim do Mandato
888.227.100-53	JOICE TEIXEIRA DE TEIXEIRA	CONSELHEIRO(A)	01/01/2025	31/12/2027
966.279.640-15	FERNANDA ZLUHAN PEREIRA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	01/01/2025	31/12/2027
584.237.290-87	Samara Guth	CONSELHEIRO(A) TITULAR	01/01/2025	31/12/2027
763.557.480-91	MARIA LUIZA ABREU DA LUZ	CONSELHEIRO(A) TITULAR	01/01/2025	31/12/2027
708.278.260-87	Ariane de Souza Fagunde	CONSELHEIRO(A) TITULAR	01/01/2025	31/12/2027
916.863.850-72	EDGAR MACHADO DA SILVA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	01/01/2025	31/12/2027
193.497.420-04	MARCOS LEAL	CONSELHEIRO(A) TITULAR	01/01/2025	31/12/2027
888.219.860-04	Selma Maria Duarte	CONSELHEIRO(A) TITULAR	01/01/2025	31/12/2027
954.334.490-68	Fábio Medeiros de Freitas	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	01/01/2025	31/12/2027
825.725.770-20	Márcio Daniel dos Santos	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	01/01/2025	31/12/2027
191.340.880-91	MARLI T. SOARES DA SILVA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	01/01/2025	31/12/2027
412.131.810-20	Terezinha Viacava Valle	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	01/01/2025	31/12/2027
612.199.670-68	IARA ELISA PINTO NETTO	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	01/01/2025	31/12/2027
996.832.610-00	Carolina Oliveira de Azevedo	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	01/01/2025	31/12/2027
915.709.130-72	Cláudio Antônio dos Santos Prates	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	01/01/2025	31/12/2025
584.358.830-00	Luciana Amaral de Oliveira	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	01/01/2025	31/12/2027
496.137.740-68	Nely de Quadros	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	01/01/2025	31/12/2027

II. SUAS - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. IGD SUAS FÍSICO FINANCEIRO

Ação Orçamentária / Taxas	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Fator 1 do IGD - Indice de Gestão Descentralizada SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Execução Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ID CRAS Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1- RECURSOS DE INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A611.ABEB.A21B.BE80.A7B2.

1.1 Saldo disponível nas contas correntes em 31/12/2022	R$ 5.883,10
1.2 Valores recebidos no exercício	R$ 0,00
1.3 Outros créditos ocorridos na conta corrente	R$ 590,00
1.4 Rendimentos na aplicação no mercado financeiro no exercício	R$ 129,87
1.5 Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social	R$ 0,00
1.6 Receitas totais do IGD-SUAS para o exercício de 2023	R$ 6.602,97
1.7 Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	R$ 0,00
1.8 Total geral de Valores efetivamente executados no exercício	R$ 6.573,04
1.8.1 Valores efetivamente executados no exercício com ações relativas à gestão	R$ 4.603,04
1.8.2 Valores efetivamente executados no exercício com o fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)	R$ 1.970,00
1.9 Saldo disponível em conta corrente em 31/12/2023	R$ 32,66

DECLARAÇÃO	AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.	R:10.222.10.134 X1:179.108.71.133 96627964015 202501171711 5773673

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.A611.ABEB.A21B.BE80.A7B2.

Ministério do Desenvolvimento Social
SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social

DEMONSTRATIVO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANO 2023
VERSÃO 1.0 Original

I. DADOS CADASTRAIS

1. DADOS CADASTRAIS DO ENTE FEDERADO

(prefeitura / governo estadual / governo do DF)
Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JERONIMO
CGC/CNPJ: 88.117.700/0001-01
Cidade: SAO JERONIMO
UF: RS
Endereço: RUA Coronel Soares de Carvalho 558
C.E.P.: 96700000
Telefone: (51) 3651-1823
E-mail: gabinete@saojeronimo.rs.br
Prefeito: JÚLIO CÉSAR PRATES CUNHA
Nível de gestão: Gestão Básica
Porte: PEQUENO II

2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GESTOR

(secretaria ou órgãos congêneres)
Nome: Secretaria Municipal de Assistência Social
CGC/CNPJ: 88.117.700/0001-01
Cidade: SAO JERONIMO
UF: RS
Endereço: RUA Cel soares de carvalho 532
C.E.P.: 96700000
Telefone: (51) 3651-2329
E-mail: assistenciasocial@saojeronimo.rs.gov.br
Nome do Gestor: RAFAELLA RAZEK CUNHA

3. DADOS CADASTRAIS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC/CNPJ: 16.919.852/0001-17
E-Mail: assistenciasocial@saojeronimo.rs.gov.br
Vínculo: Sec. Municipal/Estadual da Assistencia Social ou Congenere
Telefone: (51) 3651-1744
Título do Ato: 30
Ato Criação: LEI
Número Ato: 1416
Data Assinatura: 03/12/1997
Data Publicação: 03/12/1997

4.DADOS CADASTRAIS DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AAAB.FA4E.77D9.4B28.CA4C.

Nome: CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CGC/CNPJ:
Cidade: SAO JERONIMO
UF: RS
Endereço: RUA Coronel Soares de Carvalho 532 casa
C.E.P.: 96700000
Telefone: (51) 3651-2329
null: Título do Ato
Ato de criação: LEI
Número do Ato: 1416
Data Assinatura: 03/12/1997
Data Publicação: 03/12/1997

4.1 TÍTULO SECRETÁRIO

Nome Secretário: CAMILA TERESINHA LOPES KRIGGER

4.2 CONSELHEIROS

CPF	Nome	Cargo	Início do Mandato	Fim do Mandato
888.227.100-53	JOICE TEIXEIRA DE TEIXEIRA	CONSELHEIRO(A)	01/01/2025	31/12/2027
966.279.640-15	FERNANDA ZLUHAN PEREIRA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	01/01/2025	31/12/2027
584.237.290-87	Samara Guth	CONSELHEIRO(A) TITULAR	01/01/2025	31/12/2027
763.557.480-91	MARIA LUIZA ABREU DA LUZ	CONSELHEIRO(A) TITULAR	01/01/2025	31/12/2027
708.278.260-87	Ariane de Souza Fagunde	CONSELHEIRO(A) TITULAR	01/01/2025	31/12/2027
916.863.850-72	EDGAR MACHADO DA SILVA	CONSELHEIRO(A) TITULAR	01/01/2025	31/12/2027
193.497.420-04	MARCOS LEAL	CONSELHEIRO(A) TITULAR	01/01/2025	31/12/2027
888.219.860-04	Selma Maria Duarte	CONSELHEIRO(A) TITULAR	01/01/2025	31/12/2027
954.334.490-68	Fábio Medeiros de Freitas	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	01/01/2025	31/12/2027
825.725.770-20	Márcio Daniel dos Santos	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	01/01/2025	31/12/2027
191.340.880-91	MARLI T. SOARES DA SILVA	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	01/01/2025	31/12/2027
412.131.810-20	Terezinha Viacava Valle	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	01/01/2025	31/12/2027
612.199.670-68	IARA ELISA PINTO NETTO	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	01/01/2025	31/12/2027
996.832.610-00	Carolina Oliveira de Azevedo	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	01/01/2025	31/12/2027
915.709.130-72	Cláudio Antônio dos Santos Prates	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	01/01/2025	31/12/2025
584.358.830-00	Luciana Amaral de Oliveira	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	01/01/2025	31/12/2027
496.137.740-68	Nely de Quadros	CONSELHEIRO(A) SUPLENTE	01/01/2025	31/12/2027

II. PBF - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

1. IGD PBF FÍSICO FINANCEIRO

Ação Orçamentária / Taxas	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Fator 1 do IGD - Indice de Gestão Descentralizada PBF	0,67	0,68	0,68	0,68	0,68	0,68	0,69	0,69	0,72	0,72	0,73	0,73
Taxa - Agenda Saúde	0,56	0,59	0,59	0,59	0,59	0,59	0,59	0,59	0,62	0,62	0,62	0,62
Taxa - Atualização Cadastral	0,83	0,83	0,82	0,83	0,85	0,85	0,89	0,89	0,88	0,88	0,88	0,89
Taxa - Frequência Escolar	0,61	0,61	0,61	0,61	0,59	0,59	0,57	0,57	0,66	0,66	0,67	0,67
Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	17.584,05	0,00	0,00	0,00	0,00	7.179,56	7.179,56	7.217,95

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AAAB.FA4E.77D9.4B28.CA4C.

1- RECURSOS DE INCENTIVO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF	
1.1 Recursos reprogramados de exercícios anteriores	R$ 7.609,32
1.2 Valores recebidos no exercício	R$ 39.161,12
1.3 Outros créditos ocorridos na conta vinculada	R$ 7.225,45
1.4 Valores de aplicações no mercado financeiro no exercício	R$ 1.192,01
1.5 Valores NÃO aprovados pelo Conselho de Assistência Social e devolvidos para a conta do Fundo de Assistência Social	R$ 0,00
1.6 Devolução de valores ao Fundo Nacional de Assistência Social	R$ 0,00
1.7 Valores efetivamente executados no exercício	R$ 33.602,29
1.8 Saldo a reprogramar para o exercício seguinte	R$ 21.585,61

DECLARAÇÃO	AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA
Declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas sob a expressão da verdade.	R:10.222.10.134 X1:179.108.71.133 96627964015 202501171711 5773673

Assinado digitalmente por: Leandro Jacociunas em 08/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.AAAB.FA4E.77D9.4B28.CA4C.

Processo nº: 000923-0200/23-4

Orgão: PM DE SÃO JERÔNIMO

Processo reativado após a fase de esclarecimentos e encaminhado para instrução.

Em 09/04/2025.

Assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS.

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 09/04/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.DC16.1287.4236.29EA.3884.

Processo de Contas Anuais nº 000923-0200/23-4

Fiscalizado: PM DE SÃO JERÔNIMO

Assunto: Análise de Esclarecimentos

Exercício: 2023

Administradores[1]: Evandro Agiz Heberle (Prefeito)
Júlio Cesar Prates Cunha (Vice-Prefeito)

Procuradores[2]: Leandro Jacociunas, OAB/RS n. 51659;
Gladimir Chiele, OAB/RS n. 41290;
Fabiano Barreto da Silva, OAB/RS n. 57761;
Roberto Chiele, OAB/RS n. 37591

Senhor Coordenador:

Informa-se que não foi identificada irregularidade de responsabilidade do Senhor Júlio Cesar Prates Cunha (Vice-Prefeito) (p. 66 da peça 6422192), não intimado a prestar esclarecimentos no presente feito (peça 6430845).

Registra-se que não foram localizados processos de Tomadas de Contas Especiais, Inspeções Extraordinárias ou Especiais, Denúncias, Tutelas de Urgência, Representações, Representações do MPC e Processos de Contas Especiais em andamento de responsabilidade dos gestores do órgão, no exercício sob examen.

Em considerações iniciais (p. 1 a 11 da peça 6561512) a defesa destaca que a chefia do Poder Executivo vinha sendo executada na estrita observância dos princípios constitucionais atinentes à Administração Pública e que não teria havido o descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Discorre sobre a Lei Federal n. 13.655/2018, salientando que os Senhores Conselheiros não podem "decidir com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão".

Assinado digitalmente por: Eduardo Boff Cruz em 02/09/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E348.E241.82DA.843C.1416.

Página 933
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 2
Peça 6822696
DOCUMENTO PÚBLICO

Afirma que o Gestor não pode ser julgado utilizando a responsabilidade objetiva, sem que haja prova de sua culpa grave ou dolo, mas que o julgamento de sua responsabilidade deve ser subjetiva.

Registra que se tratam "de questões mínimas, que não causaram quaisquer prejuízos ao erário municipal" e advoga pela impossibilidade da fixação de penalidade pecuniária aos processos de contas anuais, tendo em vista que, segundo decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário n. 1203926/RS, "descabe a competência sancionatória dos Tribunais de Contas".

Ao exame.

O julgamento das contas do Executivo encontra-se na esfera de competência do Poder Legislativo, cabendo aos Tribunais de Contas emitirem manifestações conclusivas de cunho opinativo. Tal fato, contudo, não afasta a competência das Cortes de Contas no que diz respeito a outras atribuições, tais como a fixação de débito, a imputação de penalidade pecuniária, nos termos da Lei, a emissão de determinações e de recomendações à Origem.

Observa-se que o parecer prévio conclusivo sobre as contas anuais que os Prefeitos Municipais devem prestar às respectivas Câmaras está respaldado no artigo 71, inciso I, da Constituição Federal, abarcando as matérias destacadas no artigo 71 do RITCE (com redação data pela Resolução n.º 1128/2020).

Cabe registrar que este Tribunal não trata da aplicação da responsabilidade objetiva, mas da responsabilidade pessoal por atos de gestão em desconformidade com a lei, utilizando-se dos critérios contidos na Lei Federal nº 13.655 de 2018 que alterou o Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB) para analisar a responsabilidade do administrador público no âmbito dos procedimentos dessa Corte de Contas.

Com relação à Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB, o elenco de pressupostos ali contidos não autoriza o Controle Externo a aprovar condutas administrativas aplicadas em contrariedade ao ordenamento jurídico, mas imprime o dever tanto à Administração quanto à Controladoria que considerem as circunstâncias, dificuldades, exigência de políticas públicas ao cargo do gestor, os direitos dos administrados, natureza da infração e sua gravidade, os danos causados, eventuais agravantes ou atenuantes e, por fim, os antecedentes do agente.

Nessa linha, traz-se à baila excerto do Relatório da lavra da Conselheira-Substituta Relatora Daniela Zago, nos autos do Processo de Contas Anuais nº 000269-

Assinado digitalmente por: Eduardo Boff Cruz em 02/09/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E348.E241.82DA.843C.1416.

Página 934
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 3
Peça 6822696
DOCUMENTO PÚBLICO

0200/20-6, PM de Capão da Canoa:

> (...)
>
> Inicialmente, o Administrador teceu considerações acerca da responsabilização dos gestores públicos, defendendo a índole subjetiva desta.
>
> Nesse quadro, realizou comentários a respeito de dispositivos da Lei Federal n° 13.655/2018, concluindo pela impossibilidade de ser responsabilizado por falhas que não decorram de sua atuação efetiva ou de omissão na adoção de providências.
>
> Quanto ao tema, tenho salientado em minhas manifestações que a citada norma passou a evidenciar as duas dimensões das análises realizadas pelos órgãos controladores.
>
> A primeira diz com a aferição da existência, ou não, de uma inconformidade. Dela resultam comandos como a anulação de atos, sustação de contratos na forma prevista na Constituição, fixação de prazo para a adoção de medidas corretivas, recomendação, entre outros.
>
> A segunda, com a responsabilização do agente público que tenha praticado ato capitulado como irregular, para qual se reputa imprescindível a configuração de dolo ou "erro grosseiro" (art. 28 da referida lei). Nessa dimensão, há a aplicação de multa e a repercussão do fato na apreciação das Contas. No particular, destaco que, de acordo com os precedentes do Tribunal de Contas da União, é do Gestor o ônus da prova quanto à demonstração de que houve a observância da legislação de forma diligente (Acórdãos 7.308-1ªC, 1.746-P e 1.493-P, todos de 2020). (grifos no original).
>
> Em resumo, e em atenção às alegações apresentadas pelo Administrador a respeito de sua responsabilização, registro que o exame deste feito será pautado na premissa de que o reconhecimento de inconformidades e a emissão de recomendações e determinações visando ao respectivo saneamento independem da configuração de dolo ou culpa por parte do agente público. Já a responsabilização passará pela análise do contexto em que se inseriram as inconformidades e da atuação que se esperava de um gestor público zeloso, partindo da premissa de que compete ao Prefeito alegar e comprovar os elementos excludentes de sua culpabilidade.
>
> (...)

A decisão nº TP-0256/2022, do mencionado Processo nº 20047-0200/18-1, Recurso de Embargos interpostos contra a decisão nº 1C-929/2018, proferida no expediente de Contas de Gestão do exercício de 2013, Processo nº 00979-0200/13-2, do Executivo Municipal de Bento Gonçalves/RS, em 27-07-2022, foi a seguinte:

> O Tribunal Pleno, por unanimidade, acolhendo o voto da Conselheira-Relatora, por seus jurídicos fundamentos, conhece deste Recurso de Embargos, interposto pelo Senhor Guilherme Rech Pasin (p.p. Advogados Leandro Jacociunas, OAB/RS n. 51.659, Roberto Chiele, OAB/RS n. 37.591, Fabiano Barreto da Silva, OAB/RS n. 57.761, e Gladimir Chiele, OAB/RS n. 41.290),

Assinado digitalmente por: Eduardo Boff Cruz em 02/09/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E348.E241.82DA.843C.1416.

Página 935
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 4
Peça 6822696
DOCUMENTO PÚBLICO

> Administrador do Executivo Municipal de Bento Gonçalves no exercício de 2013, uma vez atendidos os pressupostos legais e regimentais de admissibilidade; acolhe a preliminar de incompetência, relativa ao julgamento das Contas de Gestão em exame, para excluir as alíneas “a” e “b” do decisum a quo; e, no mérito, por maioria, decide por seu provimento, para:
>
> – afastar o débito relativo ao item 5.1.2, anuindo ao voto do Conselheiro Marco Peixoto, que foi acompanhado pelos Conselheiros Iradir Pietroski, Renato Azeredo e Edson Brum;
>
> – afastar a multa, recepcionando o voto do Conselheiro Renato Azeredo, que foi acompanhado pelos Conselheiros Marco Peixoto, Iradir Pietroski e Edson Brum.
>
> Restaram vencidos, em parte, a Conselheira-Substituta Heloisa Trípoli Goulart Piccinini, Relatora, e o Conselheiro Estilac Xavier, que votaram por manter o débito e a multa.
>
> Registre-se o entendimento do Conselheiro Renato Azeredo abaixo:
>
> Anuncio a Vossa Excelência, mas, aqui, ainda em discussão, que estou acompanhando o encaminhamento feito pelo eminente Conselheiro Marco Peixoto, mas eu tenho outro posicionamento, também, com relação ao processo, porque vejo que permanece a multa e entendo, Senhor Presidente, em razão do que tenho sustentado nos votos que tenho trazido ao Plenário, que, face às decisões do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário n. 848.826, assim como no Agravo Regimental do Recurso Extraordinário n. 1.203.926, e tratando-se de matéria constitucional, em que não pode incidir multa em relação ao Chefe do Executivo, matéria já assentada naquele órgão que examina a Constituição Federal. Então, neste sentido, eu estou também divergindo e, aqui, uma divergência, porque não é trazido no voto do eminente Relator, mas no sentido, também, de afastar a multa, porque estamos, aqui, tratando de Chefe de Executivo Municipal.

Quanto à aplicação de penalidade pecuniária em Processos de Contas Anuais, tem-se que não se trata de matéria pacificada neste Tribunal, cabendo referir que a sanção pode ser aplicada, com base no conjunto das irregularidades apontadas no próprio relatório de contas anuais, na forma do art. 71, inciso VIII, da Constituição Federal, do art. 67 da Lei Estadual n.º 11.424/2000 e dos arts. 135 e 136 do RITCE.

Nessa linha, destaca-se que as decisões desta Casa não são vinculativas, salvo caso de uniformização de jurisprudência, de que aqui não se trata, ficando os julgadores livres para expressarem seus votos de acordo com suas convicções, resguardadas as peculiaridades do caso concreto e ressalvadas as disposições constitucionais e legais.

Assim, independentemente das atribuições dos demais agentes públicos, o Gestor deve ser o principal interessado pelo atendimento dos quesitos que integram as suas próprias contas, de modo que as limitações quanto à capacidade de vigilância e

Assinado digitalmente por: Eduardo Boff Cruz em 02/09/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E348.E241.82DA.843C.1416.

Página 936
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 5
Peça 6822696
DOCUMENTO PÚBLICO

autotutela não o isentam de suas responsabilidades.

No tocante à Súmula 23 desta Corte, incumbe ressaltar que se refere expressamente aos processos de Contas de Governo. No ponto, cabe registrar a existência do Processo de Uniformização de Jurisprudência nº 12003-0200/23-8, que, embora ainda não conte com decisão do Tribunal Pleno, já possui o Parecer Coletivo nº 3/2024 emitido pela Consultoria Técnica desta Corte, cuja conclusão foi pela aplicabilidade da multa simples prevista no artigo 67 da Lei Estadual nº 11.424/2000 4 nos processos de Contas Anuais (peça 5739925 daquele expediente), o qual foi acolhido pelo Ministério Público de Contas por meio do Parecer MPC nº 3061/2024 (peça 5789240 daquele processo).

Por fim, salienta-se que a análise técnica procedida por este Serviço Instrutivo será realizada de acordo com o ordenamento jurídico vigente, considerando objetivamente os fatos constantes nos autos e os esclarecimentos apresentados pelo gestor, conforme itens a seguir:

DO RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS

4.2.2. Irregularidades no Inventário de Bens e Valores e nas Conciliações Bancárias

Conforme Informação da UCCI (peça 5797756**), não foram apresentadas as cópias das atas de encerramento dos inventários de bens móveis, imóveis, de bens de consumo e de valores, elaboradas por comissão formalmente designada, apesar dos reiterados encaminhamentos de Memorandos da UCCI. Informa-se ainda que a inexistência/não encaminhamento destes documentos, relativos ao exercício de 2022, motivou a abertura do Processo de Sindicância n. 12/2023. Desta forma, além de restar evidenciado o descontrole sobre o patrimônio da entidade, fica também evidenciado o desatendimento ao disposto na Resolução nº 1.134/2020 - art. 2º, incisos III e IV, alínea "c" (**p. 21 e 22 da peça 6422192**).**

Esclarecimentos juntados à p. 11 a 22 da peça 6561512. Não junta documentos.

A defesa lembra que a competência é um elemento essencial do ato administrativos, portanto, como não vê atuação direta do gestor principal, entende

Assinado digitalmente por: Eduardo Boff Cruz em 02/09/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E348.E241.82DA.843C.1416.

Página 937
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 6
Peça 6822696
DOCUMENTO PÚBLICO

desarrazoada a sua responsabilidade sobre o tema em análise, haja vista a vigência da LINDB e a responsabilização subjetiva dos agentes públicos, transcrevendo excertos jurisprudenciais deste Tribunal de Contas.

Discorre sobre a responsabilidade pessoal do contador quanto à execução dos registros contábeis e reclama do uso do art. 139 do RITCE, que entende desconforme com o art. 28 da LINDB, vez que todo ato administrativo pressupõe uma competência definida ao sujeito que o pratica e conclui que restaria "evidenciada a falta de presença do Gestor principal, nos atos praticados, reputados irregulares, face à competência de terceiros designados para a atuação perante a área contábil do Município".

Ao exame:

Embora a competência para execução dos atos administrativos seja dos servidores, cabe ao Gestor a responsabilidade pelos documentos de sua prestação de contas, devendo delegar o exame de conformidade para agente competente, caso necessário, mas não delegar o poder/dever hierárquico a subordinados, tendo em vista que a execução de inventários corretos decorre em boa parte da vontade política da administração, seja disponibilizando servidores capazes e treinados para execução das tarefas ou exigindo medidas sobre perda ou extravios de bens ou recursos.

Verifica-se que o art. 28 da LINDB mantém expressamente a responsabilidade pessoal por ato de gestão. O elenco de pressupostos ali contidos não autoriza o Controle Externo a aprovar condutas administrativas aplicadas em contrariedade ao Ordenamento Jurídico, mas imprime o dever tanto à Administração quanto à Controladoria que considerem as circunstâncias, dificuldades, exigência de políticas públicas ao cargo do Gestor, os direitos dos administrados, natureza da infração e sua gravidade, os danos causados, eventuais agravantes ou atenuantes e, por fim, os antecedentes do agente.

Relativamente ao mérito do aponte, a defesa não apresenta argumentos específicos que possam descaracterizar o entendimento da Equipe de Auditoria quanto à falha consumada, bem como não apresentou documento retificador daquele inicialmente apresentado.

Pelo exposto, opina-se pela permanência do aponte.

Administradores responsáveis

Assinado digitalmente por: Eduardo Boff Cruz em 02/09/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E348.E241.82DA.843C.1416.

Evandro Agiz Heberle

6.4.1. Evolução do Resultado Atuarial

De acordo com os Demonstrativos de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA 2023 e DRAA 2024 - apurou-se que a insuficiência de cobertura das provisões matemáticas de benefícios concedidos demonstra maior gravidade da situação atuarial, na medida em que não há recursos financeiros suficientes reservados para pagamento dos compromissos de aposentadorias e pensões por morte dos atuais beneficiários do RPPS. Que, apesar de existir recursos suficientes para a cobertura da provisão matemática dos benefícios já concedidos, a provisão matemática dos benefícios a conceder ainda não está integralmente constituída, sendo necessária a adoção de medidas em busca do equilíbrio atuarial integral. Que o DRAA de 2023 apresentou déficit atuarial de R$ 19.381.286,12 e valor atual do plano de amortização estabelecido em lei de R$ 16.524.922,38. Portanto, a situação vigente aparenta ser insuficiente para amortizar o déficit atuarial a valor presente, sem considerar se o montante das contribuições previdenciárias anuais está pagando os juros anuais. Desta forma, medidas corretivas eram esperadas até o final do exercício em exame, ou seja, até 31/12/2023. Também se observou a insuficiência do "Valor atual do plano de amortização do *déficit* atuarial estabelecido em lei" considerando o resultado atuarial do DRAA de 2023 (de -17,29%) e não ficou comprovado se o município instituiu, ao longo do exercício de 2023, a alteração do plano de custeio para a amortização suficiente do déficit atuarial indicado no DRAA de 2023, considerando as informações do plano de amortização vigente informado no DRAA de 2024. Diante do exposto, identificou-se o desatendimento de critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, em desatenção ao disposto no art. 40 da Constituição Federal. Registra-se que essa irregularidade consta no Processo n. 0914-0200/22-7[3] **(**p. 32 a 36 da peça 6422192**).**

Esclarecimentos juntados à p. 22 e 23 da peça 6561512. Não junta documentos.

A defesa remete os esclarecimentos ao documento juntado e apresenta cópias de Certificados de Regularidade Previdenciária - CRP que indicariam a adequação do RPPS local.

Acrescenta que "o Supremo Tribunal Federal fixou a competência da União

Assinado digitalmente por: Eduardo Boff Cruz em 02/09/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E348.E241.82DA.843C.1416.

para tratar da regularidade dos RPPS locais, no âmbito do RE 1.007.271, fixando o Tema TEMA 968".

Ao exame:

O Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) é um documento emitido pelo Ministério da Previdência Social que atesta se o ente federativo está cumprindo os requisitos por eles elencados na verificação padrão referente à gestão do seu Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). Apesar disso, mesmo que o ente apresente regularidade em tal certificado não significa que as irregularidades identificadas em auditoria foram tratadas no referido documento, tendo em vista que na verificação padrão não são auditadas todos os critérios de gestão do RPPS.

Ademais, salienta-se que a atuação da Secretaria de Previdência, órgão que fiscaliza os regimes próprios de previdência, não elide a atuação deste Tribunal de Contas, pois consoante disciplinado pela Lei Federal n. 9.717/1998:

> Art. 1º Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os seguintes critérios:
>
> [...]
>
> IX - sujeição às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.

De outro lado, não foi apresentado qualquer documento informando medidas visando a preservação do equilíbrio atuarial do RPPS, no exercício em análise.

Assim, opina-se pela manutenção do aponte.

Administradores responsáveis

Evandro Agiz Heberle

8.2.1. Infraestrutura Básica

A partir dos dados disponibilizados pelo INEP/MEC no Censo Escolar da Educação Básica de 2023, apurou-se que as escolas municipais de educação básica careciam de serviços básicos de infraestrutura ligadas a ausência de fornecimento de água para consumo humano; que apesar de ofertarem a etapa de

Assinado digitalmente por: Eduardo Boff Cruz em 02/09/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E348.E241.82DA.843C.1416.

Página 940
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 9
Peça 6822696
DOCUMENTO PÚBLICO

educação infantil, não disponibilizavam banheiro adequado às crianças em suas dependências físicas e que não realizavam tratamento do lixo que produziam, seja por meio de separação dos resíduos, reaproveitamento/reutilização ou reciclagem, conforme abaixo sintetizado:

Nome da escola	Água potável	Banheiro infantil	Resíduos sólidos (tratamento)
EMEF EVA ALVES PEREIRA	Não atende	Atende	Atende
EMEF CEL SOARES DE CARVALHO	Não atende	Não atende	Atende
EMEF PADRE LUIZ DE NADAL	Atende	Atende	Não atende
EMEF ENG JOSE MARIA DE CARVALHO	Não atende	Não atende	Não atende
EMEF JOAO CERNICCHIARO	Atende	Atende	Não atende
EMEF MANOEL JOSE DOS SANTOS	Não atende	Atende	Atende
EMEF MINUANO	Não atende	Não atende	Não atende
EMEF OLAVO JOSE RADA	Não atende	Atende	Não atende
EMEF SALGADO FILHO	Atende	Atende	Não atende
EMEF FERNANDO RAMOS	Não atende	Não atende	Não atende
EMEI CARLOS ARNO PRETZEL	Atende	Atende	Não atende
EMEI JUDITH VIEIRA SCHWENGBER	Atende	Atende	Não atende

A situação denota deficiência da infraestrutura básica nas dependências físicas de escolas de educação básica da rede municipal. Torna-se imprescindível a atuação da administração pública visando à correção desses problemas identificados, de forma a garantir o atendimento ao Plano Nacional de Educação, estratégia 7.18, e educação digna às crianças e adolescentes (p. 44 e 45 da peça 6422192**).**

Esclarecimentos apresentados à p. 23 e 24 da peça 6561512. Junta documento à peça 6561519.

A defesa informa:

> Quanto à infraestrutura e acessibilidade, cumpre salientar os investimentos relacionados em documento anexo, que contemplam as diversas críticas da auditoria, junto aos estabelecimentos escolares.

O documento apresentado é uma planilha elencando investimentos diversos em educação envolvendo construção e reforma de escolas, realização de melhorias e aquisições de uniformes, terrenos, computadores, equipamentos e mobiliário, que somaram R$ 7.724.023,00, entre 2017 e 2023.

Assinado digitalmente por: Eduardo Boff Cruz em 02/09/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E348.E241.82DA.843C.1416.

Página 941
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 10
Peça 6822696
DOCUMENTO PÚBLICO

Ao exame:

Em que pese julgamento diverso da defesa, os investimentos realizados foram insuficientes para dotar as estruturas das escolas municipais de serviços básicos como fornecimento de água potável e, além desse, formalizasse orientação às direções das escolas e à comunidade escolar para que implementassem uma política de tratamento dos resíduos sólidos gerados pela escola, a qual poderia ser implementada com custos baixos.

Opina-se, desse modo, pela manutenção do aponte.

Administradores responsáveis

Evandro Agiz Heberle

8.2.2. Acessibilidade

A partir dos dados disponibilizados pelo INEP/MEC no Censo Escolar da Educação Básica de 2023, apurou-se que as escolas municipais de educação básica careciam de recursos de acessibilidade analisados, sejam eles banheiro adaptado a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, corrimão, pisos táteis vão livre, rampas, sinal sonoro, sinal tátil ou sinal visual.

Quadro 1 – Escolas da educação básica que não possuem nenhum dos requisitos de acessibilidade

Nome da escola
EMEF MINUANO
EMEF OLAVO JOSE RADA
EMEI CARLOS ARNO PRETZEL
EMEI JUDITH VIEIRA SCHWENGBER

Fonte: Censo Escolar da Educação Básica, INEP/MEC.

Além disso, observou-se a seguinte situação das demais escolas em quesitos associados à acessibilidade:

Q Quadro 2 – Escolas de educação básica que apresentaram deficiência em ao menos um critério analisado

Nome da escola	Banheiro PNE	Corrimão	Pisos Táteis	Vão Livre	Rampa	Sinal Sonoro	Sinal Tátil	Sinal Visual
EMEF EVA ALVES PEREIRA	Atende	Não atende	Não atende	Atende	Não atende	Não atende	Não atende	Não atende

Assinado digitalmente por: Eduardo Boff Cruz em 02/09/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E348.E241.82DA.843C.1416.

Página 942
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 11
Peça 6822696
DOCUMENTO PÚBLICO

EMEF CEL SOARES DE CARVALHO	Não atende	Atende	Não atende	Não atende	Atende	Não atende	Não atende	Não atende
EMEF PADRE LUIZ DE NADAL	Não atende	Atende	Não atende	Não atende	Atende	Não atende	Não atende	Não atende
EMEF ENG JOSE MARIA DE CARVALHO	Atende	Não atende	Não atende	Atende	Atende	Não atende	Não atende	Não atende
EMEF JOAO CERNICCHIARO	Atende	Atende	Não atende	Não atende	Atende	Não atende	Não atende	Não atende
EMEF MANOEL JOSE DOS SANTOS	Atende	Atende	Não atende	Não atende	Atende	Não atende	Não atende	Não atende
EMEF SALGADO FILHO	Não atende	Não atende	Não atende	Não atende	Atende	Não atende	Não atende	Não atende
EMEF FERNANDO RAMOS	Atende	Não atende	Não atende	Atende	Atende	Não atende	Não atende	Não atende

Fonte: Censo Escolar da Educação Básica, INEP/MEC.

A situação denota deficiência da infraestrutura básica nas dependências físicas de escolas de educação básica da rede municipal. Torna-se imprescindível a atuação da administração pública visando à correção desses problemas identificados, de forma a garantir o atendimento ao Plano Nacional de Educação, estratégia 7.18, e educação digna às crianças e adolescentes (p. 45 a 47 da peça 6422192**).**

Esclarecimentos apresentados à p. 23 da peça 6561512. Junta documento à peça 6561519.

A defesa informa:

> Quanto à infraestrutura e acessibilidade, cumpre salientar os investimentos relacionados em documento anexo, que contemplam as diversas críticas da auditoria, junto aos estabelecimentos escolares.

O documento apresentado é uma planilha elencando investimentos diversos em educação envolvendo construção e reforma de escolas, realização de melhorias e aquisições de uniformes, terrenos, computadores, equipamentos e mobiliário, que somaram R$ 7.724.023,00, entre 2017 e 2023.

Ao exame:

Em que pese julgamento diverso da defesa, os investimentos realizados foram insuficientes para dotar as estruturas das escolas municipais de infraestruturas básicas de acessibilidade.

Opina-se, desse modo, pela manutenção do aponte.

Administradores responsáveis

Assinado digitalmente por: Eduardo Boff Cruz em 02/09/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E348.E241.82DA.843C.1416.

Evandro Agiz Heberle

8.3.2. Meta 1B

Com base nos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Censo Populacional 2022) e nos dados disponíveis no Censo Escolar da Educação Básica (INEP/MEC, referentes a 2023), apurou-se que a taxa de atendimento das crianças de 0 a 3 anos de idade, residentes no Município, atingiu somente 26,46%. Apesar de o prazo legal estipulado no PNE seja o ano de 2024 para o atingimento ao percentual de 50%, ressalta-se que, mesmo passados oito anos desde o início da vigência do PNE, o percentual de atendimento ainda está muito aquém do esperado, indicando uma forte tendência de não atendimento à Meta 1B no prazo estipulado e sendo necessário, portanto, um acompanhamento mais efetivo da situação (p. 48 e 49 da peça 6422192**).**

Esclarecimentos apresentados à p. 24 da peça 6561512. Não junta documento.

A defesa informa que:

> E em que pese a opinião da auditoria, cumpre ressaltar que a Meta 1B, do PNE, é exigível ao final de 2024, presente que se está a tratar do exercício de 2023.
>
> E o PNE foi prorrogado até 31 de dezembro de 2025, conforme dispõe a Lei federal nº 14.934/2024.

Ao exame:

Pelo exposto, não foram juntados esclarecimentos que contradigam os dados apresentados e a conclusão da Equipe de Auditoria.

Deste modo, opina-se pela manutenção da Proposta de Encaminhamento aposta à p. 49 da peça 6422192.

Administradores responsáveis

Evandro Agiz Heberle

9.2.2. Programação Anual da Saúde

Constatou-se, a partir dos dados extraídos do portal SAGE, do Ministério

Assinado digitalmente por: Eduardo Boff Cruz em 02/09/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E348.E241.82DA.843C.1416.

da Saúde, que, em 02-01-2024, a Programação Anual da Saúde para o ano de 2024 ainda não fora iniciada, em descumprimento ao exigido no art. 98 da Portaria de Consolidação MS/GM n. 1/2017, do Ministério da Saúde, que determina que a PAS deve ser encaminhada ao respectivo conselho de saúde para aprovação antes da data de remessa do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício correspondente (p. 53 da peça 6422192).

Esclarecimentos juntados à p. 24 da peça 6561512. Não junta documentos.

A defesa reclama de "dificuldades na obtenção de informações" por meio do Portal SAGE e informa que a PAS 2024 constaria como aprovada. Junta imagem da consulta realizada no Portal.

Ao exame:

Os esclarecimentos apresentados não infirmam a conclusão aposta no Relatório pela Equipe de Auditoria.

Em exame dos documentos presentes nos portais do Executivo Auditado e do Ministério da Saúde, constatou-se que PAS 2024 foi aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em 19-06-2024, conforme consta na Resolução CMS n°26/2024[4]. Já a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024, Lei Municipal n. 4.246/2023, foi publicada em 26-09-2023[5].

Portanto, comprova-se o desatendimento ao disposto no art. 98 da Portaria de Consolidação MS/GM n. 1/2017, do Ministério da Saúde.

Opina-se, desse modo, pela manutenção do aponte.

Administradores responsáveis

Evandro Agiz Heberle

10.1.5. Licitações e Contratos (Sistema LicitaCon)

As remessas de licitações e contratos ao Sistema de Licitações e Contratos do TCE-RS (LicitaCon) foram efetuadas em desacordo com a Resolução TCE-RS n.º 1.050/2015 e a Instrução Normativa TCE-RS n.º 13/2017, tendo em vista o atraso no cadastramento dos eventos.

Quadro 3 – Informações das Entregas

Assinado digitalmente por: Eduardo Boff Cruz em 02/09/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E348.E241.82DA.843C.1416.

Indicador	% Fora do Prazo	Atraso médio (dias)	Peça
Licitações	**18,87**	**5,71**	(peça 6422189)
Contratos	**71,15**	**18,14**	(peça 6422190)

Importante destacar que a referida irregularidade prejudica o monitoramento e as auditorias concomitantes nas licitações e contratos do ente, inviabilizando as análises de editais e as ações de controle voltadas à prevenção de potenciais inconformidades. Registra-se que essa irregularidade consta no Processo n.º 0914-0200/22-7[6] (p. 55 e 56 da peça 6422192**).**

Esclarecimentos juntados à p. 24 a 31 da peça 6561512. Não junta documentos.

A defesa salienta a inexistência de evidência de prejuízos advindos do atraso no envio das informações e considera o exame em tela inoportuno em contas anuais, tendo em vista que entende não se tratar de análise de fato ligado à macrogestão.

Diz que a remessa intempestiva de documentos ao Sistema "de maneira nenhuma, poderia ser considerada uma conduta administrativa contrária ao ordenamento jurídico", tendo em vista a publicação dos documentos no Portal do Município. Também questiona a "responsabilidade pessoal do Gestor principal, pois a Corte sabe que há agente público responsável pelos respectivos encaminhamentos" e que "o Gestor não responde a inconformidades suscitadas, que não estão lastreadas pelo contido na LINDB, que exige, do órgão de controle, exame dos atos e fatos de uma gestão, à vista da COMPETÊNCIA".

Indaga se o disposto no § 4º, do art. 13, da Instrução Normativa TCE/RS nº 13/2017 estaria vigente em face do disposto no art. 28 da LINDB.

Destaca "posicionamento do Tribunal de Justiça quanto à necessidade de lei em sentido estrito para dar execução àquelas normativas internas e suas diretrizes que, normalmente, são objeto de fundamentação, pela auditoria", conforme decisão do Tribunal de Justiça do Estado no Mandado de Segurança n. 70077675031.

Reclama que não foi dado tratamento isonômico a evento semelhante registrado no âmbito da administração deste Tribunal de Contas, como pode ser visto nos Processos de Contas Ordinárias n. 1538-0200/21-8, 1169-0200/22-1 e 1176-0200/23-3, todos referentes à administração deste Tribunal de Contas.

Ao exame:

As remessas em atraso não foram contestados pela defesa, razão pela qual

Assinado digitalmente por: Eduardo Boff Cruz em 02/09/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E348.E241.82DA.843C.1416.

Página 946
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 15
Peça 6822696
DOCUMENTO PÚBLICO

se entende que o apontamento resta consolidado para o exercício em exame.

O atraso no envio das informações ao LicitaCon prejudica o monitoramento e as auditorias concomitantes nas licitações e contratos do Município, inviabilizando as análises de editais e as ações de controle voltadas à prevenção de potenciais inconformidades.

Entende-se, deste modo, que o controle da tempestividade em análise se insere no disposto no art. 71 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, vez que a matéria encontra-se regulada em resolução própria e o exame tempestivo dos atos administrativos produzidos pelos órgãos jurisdicionados proporciona à sociedade uma atuação mais assertiva do Controle Externo.

Em que pese a inequívoca competência de agente público especificamente designado para realização das tarefas ligadas ao LictaCon, compete ao Chefe do Executivo Municipal impor sua autoridade administrativa para que todas as obrigações do Município sejam cumpridas na observância das leis e normas aplicadas.

Por fim, não foi apresentado pela defesa qualquer julgado que apresente o conflito normativo que invalide o disposto no §4º do art. 13 da IN TCE/RS n. 13/2017 tendo em vista a vigência do art. 28 da LINDB.

Por todo exposto, opina-se pela manutenção do aponte.

Administradores responsáveis

Evandro Agiz Heberle

10.2.1. Análise da Prestação de Contas Anual do Exercício Financeiro do Processo

Constatou-se que o documento juntado à peça 5797755 - relatório circunstanciado do Prefeito sobre sua gestão - carecia do elemento obrigatório sobre a análise quanto ao atingimento, ou não, das metas estabelecidas na LOA, LDO e PPA. Assim, entendeu-se pelo descumprimento parcial da alínea "a" do inciso IV, art. 2º da Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020.

Quanto ao documento juntado à peça 5797757 - relatório e parecer conclusivo do responsável pela UCCI sobre as contas do ano anterior - apurou-se que carecia dos elementos obrigatórios sobre a indicação quanto ao atingimento,

Assinado digitalmente por: Eduardo Boff Cruz em 02/09/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E348.E241.82DA.843C.1416.

ou não, das metas estabelecidas na LOA, LDO e PPA; informações sobre a regularidade e tempestividade das conciliações bancárias, seus resultados e providências; informações sobre a regularidade e tempestividade da guarda pela Unidade de Pessoal das declarações de bens e rendas dos agentes públicos, seus resultados e providências e informação sobre a confiabilidade das demonstrações contábeis. Assim, entendeu-se pelo descumprimento parcial da alínea "b" do inciso IV, art. 2º da Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020.

Sobre o documento juntado à peça 5797758 - cópia das atas de encerramento dos inventários de bens móveis, de bens de consumo e de valores - constatou-se que não continham informação sobre a fidedignidade desses bens inventariados com os correspondentes registros contábeis, apontando eventuais diferenças e não apresentara a descrição das providências adotadas (em caso de diferenças detectadas). Assim, entendeu-se pelo descumprimento parcial da alínea "c" do inciso IV, art. 2º da Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020.

Em relação ao documento apresentado à peça 5797756 - declaração referente à regularidade da entrega e da guarda de cópias das declarações de bens e rendas dos agentes públicos - constatou-se a ausência da assinatura do Responsável pela Unidade de Pessoal. Assim, entendeu-se pelo descumprimento parcial da alínea "d" do inciso IV, art. 2º da Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020.

Sobre o documento juntado à peça 5797754 - declaração sobre a realização de conciliações bancárias - não constou a informação sobre a realização e regularidade das conciliações bancárias, contendo dados nos moldes do anexo I da Resolução n.º 1.134/2020. Assim, entendeu-se pelo descumprimento parcial da alínea "e" do inciso IV, art. 2º da Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020.

Constatou-se que o documento contendo a relação das tomadas de contas especiais instauradas no exercício, remetidas ao TCE-RS ou ainda na fase interna, ou declaração de inexistência de tomadas de contas especiais instauradas no período, se for o caso, não foi entregue, em desatenção ao disposto na alínea "f" do inciso IV, art. 2º da Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020.

Apurou-se que o documento juntado à peça 5797763 - análise e parecer conclusivo do Conselho Municipal de Saúde - não continha informação sobre a elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual; informação sobre o cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na LDO; informação sobre a aplicação dos recursos mínimos em ASPS e informação sobre as transferências

Assinado digitalmente por: Eduardo Boff Cruz em 02/09/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E348.E241.82DA.843C.1416.

dos recursos aos Fundos de Saúde e à aplicação dos recursos vinculados ao SUS. Assim, entendeu-se pelo descumprimento parcial da alínea "k" do inciso IV, art. 2º da Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020 (p. 57 e 58 da peça 6422192**).**

Esclarecimentos juntados à p. 31 e 32 da peça 6561512. Não junta documentos.

A defesa ressalta quanto ao item relativo ao relatório circunstanciado do Prefeito "que se trata de documento de conteúdo idêntico - salvo a atualização das informações - àquele apresentado nas Contas Anuais do exercício de 2022, sem qualquer crítica a seu respeito" e que como o "ora Esclarecente não figura mais à frente da gestão da Municipalidade (...) a falta de informações leva à inviabilidade de acréscimo ao conteúdo daquele documento".

Sobre o relatório e parecer conclusivo da UCCI, a manifestação da comissão inventariante e a declaração sobre a realização de conciliações bancárias, "reporta-se aos argumentos e fundamentos apresentados no item 4.2.2, quanto à responsabilidade do ora Esclarecente, presente a segregação de funções". Afirma que não caberia a "responsabilização ao Gestor principal, uma vez que, consabidamente, se trata de atribuição de competência de terceiros".

Sobre a assinatura faltante na declaração referente às declarações de bens e rendas dos agentes públicos, "a aposição de firma apenas do Prefeito, autoridade máxima da Municipalidade, afasta qualquer outra assinatura de autoridade hierarquicamente inferior".

Sobre o documento referente ao "opinativo do CMS" diz que "também, aqui, cumpre a exclusão da responsabilização do ora Esclarecente, vez que colegiado autônomo em seus posicionamentos".

Ao exame:

Quanto ao item acerca do relatório circunstanciado do Prefeito, apesar de documento juntado no exercício de 2022 não ter sofrido crítica, não significa que o documento encontrava-se correto, tendo em vista a natureza amostral dos procedimentos de auditoria realizados pelas Equipes Técnicas deste Tribunal de Contas, portanto, não se consideram convalidados os documentos apresentados não especialmente examinados. Reitera-se que o texto da alínea "a" do inciso IV, art. 2º da Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020 contém as exigências de conteúdo necessárias para dar cumprimento à determinação imposta. Assim, opina-se pela manutenção do aponte

Assinado digitalmente por: Eduardo Boff Cruz em 02/09/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E348.E241.82DA.843C.1416.

quanto à esse quesito.

Quanto à responsabilidade do Gestor sobre os documentos enviados, destaca-se que se referem à prestação de contas de sua gestão no exercício, ainda que produzidos por outros setores ou órgãos colegiados, tendo em vista a determinação contida no art. 71 da Constituição Federal. De outro lado, como autoridade hierárquica superior, cabe ao Gestor determinar a seus subordinados a produção de documentos de acordo com as normas exigidas pelos órgãos de controle, para fins de auxílio da fiscalização.

Com relação à declaração referente à regularidade da entrega e da guarda de cópias das declarações de bens e rendas dos agentes públicos deveria ser produzida pelo setor de pessoal, responsável pela guarda dos documentos. Assim, como a declaração juntada é do Sr. Prefeito, entende-se que a ausência de assinatura do responsável pelo departamento de pessoal não confere confiabilidade sobre a informação contida no documento aposto à peça 5797756.

Também foi apresentada uma planilha intitulada "acoes metas 2023_250401_134417 (2)" sem autoria e sem mais considerações ou análises (peça 6561498), documentos intitulados "Acompanhamento das Condicionalidades Programa Bolsa Família" (peça 6561516), Perfil Público Bolsa Família peça 6561499), "Visualizar Demonstrativo Gestão suas" (peça 6561520) e "Visualizar Demonstrativo Gestão" (peça 6561500), sem relação com os fatos apurados e não citados pela defesa.

Desse modo, opina-se pela manutenção do aponte.

Administradores responsáveis

Evandro Agiz Heberle

Assinado digitalmente por: Eduardo Boff Cruz em 02/09/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E348.E241.82DA.843C.1416.

Página 950
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 19
Peça 6822696
DOCUMENTO PÚBLICO

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Responsabilização:

A responsabilidade pelas falhas remanescentes, conforme os respectivos períodos administrativos, está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 4 – Inconformidades mantidas totalmente ou parcialmente

Item	Prefeito municipal Evandro Agiz Heberle 01/01/2023 a 05/02/2023, 11/02/2023 a 26/03/2023, 01/04/2023 a 19/11/2023 e 25/11/2023 a 31/12/2023, Responsável
DO RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS	
4.2.2	Sim
6.4.1	Sim
8.2.1	Sim
8.2.2	Sim
8.3.2	Sim
9.2.2	Sim
10.1.5	Sim
10.2.1	Sim

À sua consideração.

Eduardo Boff Cruz

Auditor De Controle Externo

Assinado digitalmente por: Eduardo Boff Cruz em 02/09/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E348.E241.82DA.843C.1416.

NOTAS

1. Conforme consulta ao sistema SISCAD, deste Tribunal de Contas, em 08-08-2025.
2. Conforme procuração juntada à peça 6561513.
3. Decisão n.º 0914-0200/22-7 foi no sentido de recomendar aos atuais Administradores que corrijam e evitem a reincidência dos apontes criticados nos autos.
4. Conforme consulta em 13-08-2025. Documento disponível no endereço: https://digisusgmp.saude.gov.br/storage//00ca2200a4e00ee5f7ee33dab0dbe82f.pdf
5. Conforme consulta em 13-08-2025. Disponível no endereço: https://www.saojeronimo.rs.gov.br/uploads/norma/27265/LDO_24_anexos_L_4246.pdf
6. Decisão n.º1C-0335/2024 foi no sentido de recomendar aos atuais Administradores que corrijam e evitem a reincidência dos apontes criticados nos autos,

Assinado digitalmente por: Eduardo Boff Cruz em 02/09/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.E348.E241.82DA.843C.1416.

Senhor(a) Supervisor(a): Examinados os termos da Informação e a documentação anexada aos autos, esta Coordenação concorda com o Informe Técnico produzido.

Em 02/09/2025.

Assinado digitalmente pelo Coordenador.

Assinado digitalmente por: Edison Garcia em 02/09/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.0175.DFBA.53AB.6E1C.38BF.

O processo está em condições de ser encaminhado à apreciação superior.

Em 04/09/2025.

Assinado digitalmente pelo Supervisor.

Assinado digitalmente por: Juliana de Oliveira Fofonka em 04/09/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.953A.BD8A.D3C3.E76C.F257.

MPC MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO RIO GRANDE DO SUL

Consoante disposto no artigo 36 do Regimento Interno do Ministério Público de Contas, aprovado pela Resolução MPC nº 07/2023, que regula o sistema de distribuição eletrônica, o processo abaixo foi **DISTRIBUÍDO** nesta data.

Processo: 000923-0200/23-4
Órgão: PM DE SÃO JERÔNIMO
Matéria: Contas Anuais
Gabinete: MPC - Procurador 1
Exercício: 01/01/2023 à 31/12/2023

Distribuído em 04/09/2025.

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 04/09/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BA55.637B.DFF2.09B9.EE47.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER MPC nº 9070/2025

Processo nº	000923-0200/23-4
Relator	CONSELHEIRO EDSON BRUM
Tipo	CONTAS ANUAIS
Órgão	EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

CONTAS ANUAIS. PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS (PREFEITO). PARECER FAVORÁVEL (VICE-PREFEITO). RECOMENDAÇÃO.

Para parecer as Contas Anuais dos Srs. Evandro Agiz Heberle [1] e Júlio Cesar Prates Cunha [2] , Administradores do Executivo Municipal de São Jerônimo no exercício de 2023.

I – DO RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS

No julgamento da ADPF 982 [3] , o Plenário do Supremo Tribunal Federal consolidou o entendimento [4] de que a competência dos Tribunais de Contas relativa à "*imputação de débito e à aplicação de sanções fora da esfera eleitoral*" está restrita às "*contas de Prefeitos que atuem na qualidade de ordenadores de despesas*".

No caso, as inconformidades constatadas não se caracterizam propriamente como atos de ordenação de despesa, refletindo a atuação do Chefe do Poder Executivo como Agente Político. Dessa forma, apesar de opinar pela manutenção dos apontes (assim como das demais inconformidades constantes no Relatório de Auditoria [5]) para fins de adoção de medidas corretivas, este Órgão Ministerial se manifesta pela não responsabilização do Gestor para fins de aplicação de penalidade pecuniária, consoante Tese do Supremo Tribunal Federal.

4.2.2 Irregularidades no Inventário de Bens e Valores e nas Conciliações Bancárias. Não apresentação das cópias das atas de encerramento dos inventários de bens móveis, imóveis, de bens de consumo e de valores, elaboradas por comissão formalmente designada, apesar dos reiterados encaminhamentos de Memorandos da UCCI ; não apresentação dos documentos relativos ao exercício de 2022 (abertura do Processo de Sindicância n. 12/2023) . Descumprimento da Res. TCE nº 1.134/2020 - art. 2º, III e IV, "c" .

Assinado digitalmente por: Geraldo Costa da Camino em 19/09/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.23A1.7964.E1B5.4FED.E5A7.

6.4.1 Evolução do Resultado Atuarial. Constatou-se: a) Resultado atuarial sem plano de amortização deficitário, em queda; c) Aumento do passivo atuarial (provisões matemáticas) em relação ao ano anterior (11,47%) ; e) Insuficiência do "Valor atual do plano de amortização do déficit atuarial estabelecido em lei" considerando o resultado atuarial do DRAA de 2023 (-17,29%) ; f) Ausência de comprovação de alteração do plano de custeio para a amortização suficiente do déficit atuarial indicado no DRAA de 2023, considerando as informações do plano de amortização vigente informado no DRAA de 2024 (28/02/2024), e as leis disponibilizadas na BLM.

O art. 40 da Constituição da República impõe que os Regimes Próprios de Previdência Social observem *critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial*.

No caso, constatou-se, no exercício, que o Plano de Amortização vigente possui pagamentos inferiores aos juros nos primeiros anos – aumentando o déficit atuarial para os exercícios seguintes e comprometendo cada vez mais as próximas gestões. Ainda, o Relatório de Auditoria indicou que o Índice de Cobertura Total é de 0,82 , significando que a provisão matemática dos benefícios a conceder ainda não está integralmente constituída – circunstância que exige do atual Gestor e dos que se seguirem a adoção de medidas a fim de equacionar o problema.

Não é demais lembrar que a ausência de ações voltadas à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime transfere para as futuras gerações e gestões públicas a obrigação de ajuste do RPPS, o que tende a ser gradativamente mais difícil.

Com efeito, o Ente Federativo será responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários, conforme previsto no art. 2º, §1º, da Lei Federal n.º 9.717/1998 e no art. 11, §7º, da Portaria MPS n.º 1.467/2022. Ou seja, o Órgão pode estar trocando um passivo financeiro administrável no curto prazo por um elevado passivo de longo prazo, capaz de comprometer parcela significativa de seu orçamento com o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões.

Tal fato poderia ensejar a emissão de parecer desfavorável ao Gestor, nos termos do art. 2º, inc. XI, item 07, da Resolução TCE/RS n.º 1.142/2021.

Entretanto, há de levar em conta não se tratar de questão de fácil solução – solução esta que demanda estudos e que não depende exclusivamente do Chefe do Poder Executivo –, e que o Gestor, além de não ter sido o único responsável pelo déficit existente, somente foi intimado do Relatório de Auditoria de 2022 no decorrer de 2023, com decisão com recomendação para a adoção de medidas corretivas em 23/07/2024.

Assinado digitalmente por: Geraldo Costa da Camino em 19/09/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.23A1.7964.E1B5.4FED.E5A7.

Página 957
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 3
Peça 6953166
DOCUMENTO PÚBLICO

Dessa forma, o Ministério Público de Contas deixa de se manifestar, por ora, pela emissão de parecer desfavorável ao Gestor, opinando pela **manutenção** do aponte, com **recomendação à Administração Municipal** para que encaminhe Projeto de Lei com um **novo Plano de Amortização Atuarial**, sendo que (a) **os pagamentos referentes à Contribuição Patronal Suplementar devem, desde já, contribuir efetivamente para a redução do Déficit Atuarial a Amortizar, o que requer que os valores pagos superem os juros incidentes sobre o déficit em cada período, e** (b) **o "Resultado Atuarial após Plano de Amortização" deve, ao final, estar próximo ao equilíbrio**, sob pena de o descumprimento ensejar a emissão de parecer desfavorável.

8.2.1 Infraestrutura Básica. Deficiência nas dependências físicas de escolas de educação básica da rede municipal (água potável, banheiro infantil e tratamento de resíduos sólidos).

8.2.2 Acessibilidade. Existência de quatro escolas municipais de educação básica que não atendem a nenhum dos requisitos de acessibilidade analisados e outras escolas que apresentam deficiência no atendimento de ao menos um dos critérios (itens atinentes a banheiro PNE, corrimão, pisos táteis, vão livre, rampa e sinais sonoros, táteis e visual), em descumprimento à Lei nº 13.005/2014 e Lei nº 9.394/1996.

8.3.2 Meta 1B. Com base nos dados do Censo Populacional 2022 (IBGE) no Censo Escolar da Educação Básica (INEP/MEC, referentes a 2023), constatou-se 240 crianças de 0 a 3 anos matriculadas em creches municipais (26,46 % da população da faixa etária), indicando não atingimento da Meta 1B do PNE.

Com relação à falha em exame, o *Parquet* de Contas entende que a superveniência da Lei Federal nº 14.934, de 2 de julho de 2024, que prorrogou a vigência do PNE, modifica substancialmente o fundamento do apontamento, para o exercício financeiro em exame. A irregularidade, originalmente configurada como "risco de descumprimento de meta com prazo a expirar em 2024", do ponto de vista estritamente técnico, perde seu objeto imediato, uma vez que o prazo foi legalmente estendido para 2025.

Contudo, a questão de fundo permanece e foi agravada pela tese de repercussão geral firmada pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do RE 1008166/SC (Tema 548), que estabeleceu ser a educação infantil um dever fundamental do Estado, exigível individualmente. Assim, este Órgão Ministerial compreende que a obrigação do Município transcende o mero atingimento de uma meta percentual, que não vai além de um instrumento de controle imposto pelo próprio Estado, e se converte em um dever de prover a vaga a toda criança que a demande.

Dessa forma, é de parecer que o apontamento deve ser readequado à nova

Assinado digitalmente por: Geraldo Costa da Camino em 19/09/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.23A1.7964.E1B5.4FED.E5A7.

realidade jurídica. A falha não reside apenas no risco de descumprimento de um prazo, mas na necessidade de o Município demonstrar planejamento e ação efetiva para cumprir seu dever constitucional, o que se traduz, por exemplo, na busca ativa. Tal procedimento, no entender deste Agente Ministerial, constitui condição relevante para a eventual elisão da irregularidade.

Pelo exposto, o Ministério Público de Contas opina pela **manutenção** do apontamento como **alerta** à Administração Municipal, com recomendação à Origem para que atente à necessidade de o Poder Executivo Municipal, em observância à nova vigência do PNE e ao precedente vinculante do STF (Tema 548), demonstrar a implementação de um plano de ação concreto para a ampliação progressiva da oferta de vagas em pré-escola do Município.

9.2.2 Programação Anual da Saúde. A PAS para o ano de 2024 não foi aprovada antes da LDO de 2024 . Documentos de gestão de inserção obrigatória no DigiSUS. Desatendimento à Portaria nº 750/2019, art. 436 e à Portaria de Consolidação nº 1/2017, art. 98, do Ministério da Saúde.

10.1.5 Licitações e Contratos (Sistema LicitaCon). Atraso médio de 5,71 dias (18,87 % fora do prazo) no cadastramento das Licitações e de 18,14 dias (71,15 % fora do prazo) no cadastramento dos Contratos, em desacordo com a Resolução TCE-RS nº 1.050/2015 e a IN TCE-RS nº 13/2017. A mesma irregularidade foi registrada no exercício de 2022. [6]

10.2.1 Análise da Prestação de Contas Anual do Exercício Financeiro do Processo. Desatendimento à Res. TCE-RS nº 1.134/2020, art. 2º, IV, "a " , " b " , " c " , " d " , " e " , " f " e " k " , nos seguintes itens : relatório circunstanciado do Prefeito sobre sua gestão; relatório e parecer conclusivo do responsável pela UCCI sobre as contas do ano anterior; cópia das atas de encerramento dos inventários de bens móveis, de consumo e de valores elaboradas por comissão formalmente designada; informação sobre a fidedignidade desses bens inventariados com os correspondentes registros contábeis, apontando eventuais diferenças; descrição das providências adotadas (em caso de diferenças); declaração referente à regularidade da entrega e da guarda de cópias das declarações de bens e rendas dos agentes públicos; declaração sobre a realização de conciliações bancárias; relação das tomadas de contas especiais instauradas no exercício, remetidas ao TCE-RS ou ainda na fase interna, ou declaração de inexistência de tomadas de contas especiais instauradas no período; análise e parecer conclusivo do CMS.

O Administrador é o principal interessado na correta elaboração e envio de toda a documentação referente à Prestação de Contas Anual do Exercício Financeiro, consoante prescreve a Resolução TCE nº 1.134/2020. Nesse contexto, caberia ao Gestor providenciar e exigir a elaboração de todos os relatórios previstos exigidos pela citada Resolução, o que não foi atendido de forma integral. Por isso, opina o Ministério Público de Contas, em anuência à Supervisão, pela **manutenção** do apontamento.

Assinado digitalmente por: Geraldo Costa da Camino em 19/09/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.23A1.7964.E1B5.4FED.E5A7.

II – CONCLUSÃO

Isto posto, opina este Ministério Público de Contas nos seguintes termos:

1º) **Parecer favorável com ressalvas** à aprovação das contas do Sr. **Evandro Agiz Heberle** (Prefeito), com fundamento no art. 75, inc. II, do RITCE e no art. 2º da Resolução TCE/RS n.º 1.142/2021.

2º) **Parecer favorável** à aprovação das contas do Sr. **Júlio Cesar Prates Cunha** (Vice-Prefeito), com fundamento no art. 75, inc. I, do RITCE e no art. 2º da Resolução TCE/RS n.º 1.142/2021.

3º) **Recomendação** à atual Administração Municipal para que encaminhe novo Plano de Amortização Atuarial, sendo que (a) os pagamentos referentes à Contribuição Patronal Suplementar devem, desde já, contribuir efetivamente para a redução do Déficit Atuarial a Amortizar, o que requer que os valores pagos superem os juros incidentes sobre o déficit em cada período, e (b) o "Resultado Atuarial após Plano de Amortização" deve, ao final, estar próximo ao equilíbrio.

4º) **Recomendação** ao atual Administrador, para que atenda à proposta de encaminhamento constante do item 14 do Relatório de Contas Anuais (peça 6422192), com verificação, em futura auditoria, da adoção das medidas implementadas para evitar a reincidência das falhas.

5º) **Ciência** à Unidade Central de Controle Interno.

É o Parecer.

MPC, data da assinatura digital.

GERALDO COSTA DA CAMINO,
Procurador.
Assinado digitalmente.

NOTAS

1. Prestou esclarecimentos, por meio de Procurador, acompanhados de documentos.
2. Registra-se que não foi citado por não terem sido constatadas irregularidades de sua responsabilidade nos

Assinado digitalmente por: Geraldo Costa da Camino em 19/09/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.23A1.7964.E1B5.4FED.E5A7.

períodos em que esteve à frente do Executivo Municipal.
3. ADPF 982, Rel.: Min. Flávio Dino, Tribunal Pleno, julgado em 24/02/2025.
4. Entendimento já sinalizado quando do julgamento do Tema 1304, no qual se afirmou que "ao tratar do parecer prévio, a legislação não faz nenhuma referência à possibilidade de imputação de débito nem de imposição de penalidade, entre elas a multa" – RE 1459224, Rel.: Min. Gilmar Mendes, Tribunal Pleno, julgado em 16/09/2024.
5. Itens 3.2.1 – Índice de Modificação Orçamentária; 6.6.1 – Relatório e Parecer dos Conselhos; 8.3.1 –Meta 1A; 8.3.3 – Meta 6A; 8.3.4 – Meta 6B; 10.1.4 – Base de Legislação Municipal (Sistema BLM); 10.2.1 – Análise da Prestação de Contas Anual do Exercício Financeiro do Processo; e 12.2.3 –Atendimento das Recomendações da Unidade Central de Controle Interno.
6. Processo n.º 0914-0200/22-7, cuja Decisão n.º1C-0335/2024 foi no sentido de recomendar aos atuais Administradores que corrijam e evitem a reincidência dos apontes criticados nos autos.

Assinado digitalmente por: Geraldo Costa da Camino em 19/09/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.23A1.7964.E1B5.4FED.E5A7.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
Gab. Edson Brum

Certidão de Publicação de Pauta

Certifico para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais, que foi publicado no Diário Eletrônico do TCE, na edição de 17 de Outubro de 2025, disponível no portal do TCE-RS, a Pauta da 39ª Sessão da Segunda Câmara, aprazada para o dia 22 de Outubro de 2025 - 10h30min, onde consta o seguinte Processo:

Processo: 000923-0200/23-4
Órgão: PM de São Jerônimo
Matéria: Contas Anuais

Porto Alegre, 15 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 15/10/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.8BC2.F922.F14B.FF82.B31F.

Página 962
Processo 00923-0200/23-4
Página da peça 1
Peça 7003700
DOCUMENTO PÚBLICO

Processo n.º:	**0923-0200/23-4**
Natureza:	**Contas Anuais**
Órgão:	**Executivo Municipal de São Jerônimo**
Gestores:	**Evandro Agiz Heberle** (*Prefeito*) **Júlio Cesar Prates Cunha** (*Vice-Prefeito*)
Procuradores:	**Leandro Jacociunas, OAB/RS nº 51.659** **Gladimir Chiele, OAB/RS n. 41.290** **Fabiano Barreto da Silva, OAB/RS n. 57.761;** **Roberto Chiele, OAB/RS n. 37.591**
Exercício:	**2023**
Período da Sessão:	**22-10-2025**
Órgão Julgador:	**Segunda Câmara**
Relator:	**Conselheiro Edson Brum**

* *Procuração na peça 6561513, ordem 51.*

CONTAS ANUAIS. PARECER FAVORÁVEL COM RESSALVAS AO PREFEITO. PARECER FAVORÁVEL AO VICE-PREFEITO.
As inconformidades apontadas não comprometem as Contas Anuais do Prefeito, ensejando a emissão de Parecer Favorável com ressalvas à aprovação de suas Contas.
A ausência de falhas atribuídas ao Vice-Prefeito enseja a emissão de Parecer Favorável em relação às suas Contas.
RECOMENDAÇÃO.
Recomendação ao atual Gestor para que evite a incidência de falhas como as apontadas nos autos e adote medidas efetivas visando à correção daquelas passíveis de regularização, em especial no que tange à equalização do déficit atuarial do RPPS do Município, promovendo, inclusive, estudos relacionados a uma possível reforma previdenciária no âmbito Municipal.

Trata o presente processo das Contas Anuais de **Evandro Agiz Heberle** (*Prefeito*) e **Júlio Cesar Prates Cunha** (*Vice-Prefeito*), Administradores do Poder Executivo Municipal de **São Jerônimo** no exercício de **2023**.

Constam, nos autos, os relatórios e informes produzidos pelos Serviços de Auditoria e de Instrução, os esclarecimentos apresentados pelo Senhor **Evandro Agiz Heberle** (*Prefeito*), por meio de seu representante legal (*Adv. Leandro Jacociunas, OAB/RS*

Assinado digitalmente por: Edson Meurer Brum em 22/10/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7288.DEF3.E033.AADB.8BC7.

nº 51.659), acompanhados de documentação, bem como a manifestação do Ministério Público junto a esta Corte de Contas, exarada por meio do Parecer MPC nº 9070/2025 (*peça 6953166, ordem 65*).

O Serviço de Instrução registra, inicialmente, que não foram identificadas inconformidades de responsabilidade do Senhor **Júlio Cesar Prates Cunha** (*Vice-Prefeito*), razão pela qual ele não foi intimado para prestar esclarecimentos.

Registra, ainda, que não foram localizados processos de Tomadas de Contas Especiais, Inspeções Extraordinárias ou Especiais, Denúncias, Tutelas de Urgência, Representações, Representações do MPC e Processos de Contas Especiais em andamento de responsabilidade dos gestores do órgão, no exercício sob exame.

Após analisar os esclarecimentos prestados, o Serviço de Instrução sugere a manutenção integral dos apontamentos, sintetizados conforme segue (*peça 6822696, ordem 61*).

DO RELATÓRIO DE CONTAS ANUAIS
(*peça 6422192, ordem 44*).

4.2.2. Irregularidades no Inventário de Bens e Valores e nas Conciliações Bancárias. Conforme Informação da UCCI (peça 5797756), não foram apresentadas as cópias das atas de encerramento dos inventários de bens móveis, imóveis, de bens de consumo e de valores, elaboradas por comissão formalmente designada, apesar dos reiterados encaminhamentos de Memorandos da UCCI. Informa-se, ainda, que a inexistência/não encaminhamento destes documentos, relativos ao exercício de 2022, motivou a abertura do Processo de Sindicância n. 12/2023. Desta forma, além de restar evidenciado o descontrole sobre o patrimônio da entidade, fica também evidenciado o desatendimento ao disposto na Resolução nº 1.134/2020 - art. 2º, incisos III e IV, alínea "c" (p. 21 e 22 da peça 6422192).

6.4.1. Evolução do Resultado Atuarial. De acordo com os Demonstrativos de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA 2023 e DRAA 2024 - apurou-se que a insuficiência de cobertura das provisões matemáticas de benefícios concedidos demonstra maior gravidade da situação atuarial, na medida em que não há recursos financeiros suficientes reservados para pagamento dos compromissos de aposentadorias e pensões por morte dos atuais beneficiários do RPPS. Que, apesar de existir recursos suficientes para a cobertura da provisão matemática dos benefícios já concedidos, a provisão matemática dos benefícios a conceder ainda não está integralmente constituída, sendo necessária a adoção de medidas em busca do equilíbrio atuarial integral. Que o DRAA de 2023 apresentou déficit atuarial de R$ 19.381.286,12 e valor atual do plano de amortização estabelecido em lei de R$ 16.524.922,38. Portanto, a situação vigente aparenta ser insuficiente para amortizar o déficit atuarial a valor presente, sem considerar se o montante das contribuições previdenciárias anuais está pagando os juros anuais. Desta forma, medidas corretivas eram esperadas até o final do exercício em exame, ou seja, até

Assinado digitalmente por: Edson Meurer Brum em 22/10/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7288.DEF3.E033.AADB.8BC7.

31/12/2023. Também se observou a insuficiência do "Valor atual do plano de amortização do déficit atuarial estabelecido em lei" considerando o resultado atuarial do DRAA de 2023 (de -17,29%) e não ficou comprovado se o município instituiu, ao longo do exercício de 2023, a alteração do plano de custeio para a amortização suficiente do déficit atuarial indicado no DRAA de 2023, considerando as informações do plano de amortização vigente informado no DRAA de 2024. Diante do exposto, identificou-se o desatendimento de critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, em desatenção ao disposto no art. 40 da Constituição Federal. Registra-se que essa irregularidade consta no Processo n. 0914-0200/22-7 (p. 32 a 36 da peça 6422192).

8.2.1. Infraestrutura Básica. A partir dos dados disponibilizados pelo INEP/MEC no Censo Escolar da Educação Básica de 2023, apurou-se que algumas escolas municipais de educação básica careciam de serviços básicos de infraestrutura ligadas a ausência de fornecimento de água para consumo humano; que apesar de ofertarem a etapa de educação infantil, não disponibilizavam banheiro adequado às crianças em suas dependências físicas e que não realizavam tratamento do lixo que produziam, seja por meio de separação dos resíduos, reaproveitamento/reutilização ou reciclagem. A situação denota deficiência da infraestrutura básica nas dependências físicas de escolas de educação básica da rede municipal. Torna-se imprescindível a atuação da administração pública visando à correção desses problemas identificados, de forma a garantir o atendimento ao Plano Nacional de Educação, estratégia 7.18, e educação digna às crianças e adolescentes (p. 44 e 45 da peça 6422192).

8.2.2. Acessibilidade. A partir dos dados disponibilizados pelo INEP/MEC no Censo Escolar da Educação Básica de 2023, apurou-se que há escolas municipais de educação básica que não atendem nenhum ou atendem apenas alguns dos quesitos de acessibilidade analisados, sejam eles banheiro adaptado a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, corrimão, pisos táteis, vão livre, rampas, sinal sonoro, sinal tátil ou sinal visual. A situação denota deficiência da infraestrutura básica nas dependências físicas de escolas de educação básica da rede municipal. Torna-se imprescindível a atuação da administração pública visando à correção desses problemas identificados, de forma a garantir o atendimento ao Plano Nacional de Educação, estratégia 7.18, e educação digna às crianças e adolescentes (p. 45 a 47 da peça 6422192).

8.3.2. Meta 1B. Com base nos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (Censo Populacional 2022) e nos dados disponíveis no Censo Escolar da Educação Básica (INEP/MEC, referentes a 2023), apurou-se que a taxa de atendimento das crianças de 0 a 3 anos de idade, residentes no Município, atingiu somente 26,46%. Apesar de o prazo legal estipulado no PNE ser o ano de 2024 para o atingimento ao percentual de 50%, ressalta-se que, mesmo passados oito anos desde o início da vigência do PNE, o percentual de atendimento ainda está muito aquém do esperado, indicando uma forte tendência de não atendimento à Meta 1B no prazo estipulado, sendo

Assinado digitalmente por: Edson Meurer Brum em 22/10/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7288.DEF3.E033.AADB.8BC7.

necessário, portanto, um acompanhamento mais efetivo da situação (p. 48 e 49 da peça 6422192).

9.2.2. Programação Anual da Saúde. Constatou-se, a partir dos dados extraídos do portal SAGE, do Ministério da Saúde, que, em 02-01-2024, a Programação Anual da Saúde para o ano de 2024 ainda não fora iniciada, em descumprimento ao exigido no art. 98 da Portaria de Consolidação MS/GM n. 1/2017, do Ministério da Saúde, que determina que a PAS deve ser encaminhada ao respectivo conselho de saúde para aprovação antes da data de remessa do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício correspondente (p. 53 da peça 6422192).

10.1.5. Licitações e Contratos (Sistema LicitaCon). As remessas de licitações e contratos ao Sistema de Licitações e Contratos do TCE-RS (LicitaCon) foram efetuadas em desacordo com a Resolução TCE-RS n.º 1.050/2015 e a Instrução Normativa TCE-RS n.º 13/2017, tendo em vista o atraso no cadastramento dos eventos.

Indicador	% Fora do Prazo	Atraso médio (dias)	Peça
Licitações	18,87	5,71	(peça 6422189)
Contratos	71,15	18,14	(peça 6422190)

Importante destacar que a referida irregularidade prejudica o monitoramento e as auditorias concomitantes nas licitações e contratos do ente, inviabilizando as análises de editais e as ações de controle voltadas à prevenção de potenciais inconformidades. Registra-se que essa irregularidade consta no Processo n.º 0914-0200/22-7 (p. 55 e 56 da peça 6422192).

10.2.1. Análise da Prestação de Contas Anual do Exercício Financeiro do Processo. Constatou-se que o documento juntado à peça 5797755 - relatório circunstanciado do Prefeito sobre sua gestão - carecia do elemento obrigatório sobre a análise quanto ao atingimento, ou não, das metas estabelecidas na LOA, LDO e PPA. Assim, entendeu-se pelo descumprimento parcial da alínea "a" do inciso IV, art. 2º da Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020. Quanto ao documento juntado à peça 5797757 - relatório e parecer conclusivo do responsável pela UCCI sobre as contas do ano anterior - apurou-se que carecia dos elementos obrigatórios sobre a indicação quanto ao atingimento, ou não, das metas estabelecidas na LOA, LDO e PPA; informações sobre a regularidade e tempestividade das conciliações bancárias, seus resultados e providências; informações sobre a regularidade e tempestividade da guarda pela Unidade de Pessoal das declarações de bens e rendas dos agentes públicos, seus resultados e providências e informação sobre a confiabilidade das demonstrações contábeis. Assim, entendeu-se pelo descumprimento parcial da alínea "b" do inciso IV, art. 2º da Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020. Sobre o documento juntado à peça 5797758 - cópia das atas de encerramento dos inventários de bens móveis, de bens de consumo e de valores - constatou-se que não continham informação sobre a fidedignidade desses bens inventariados com os correspondentes registros contábeis, apontando eventuais diferenças e não apresentara a descrição das providências

Assinado digitalmente por: Edson Meurer Brum em 22/10/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7288.DEF3.E033.AADB.8BC7.

adotadas (em caso de diferenças detectadas). Assim, entendeu-se pelo descumprimento parcial da alínea "c" do inciso IV, art. 2º da Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020. Em relação ao documento apresentado à peça 5797756 - declaração referente à regularidade da entrega e da guarda de cópias das declarações de bens e rendas dos agentes públicos - constatou-se a ausência da assinatura do Responsável pela Unidade de Pessoal. Assim, entendeu-se pelo descumprimento parcial da alínea "d" do inciso IV, art. 2º da Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020. Sobre o documento juntado à peça 5797754 - declaração sobre a realização de conciliações bancárias - não constou a informação sobre a realização e regularidade das conciliações bancárias, contendo dados nos moldes do anexo I da Resolução n.º 1.134/2020. Assim, entendeu-se pelo descumprimento parcial da alínea "e" do inciso IV, art. 2º da Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020. Constatou-se que o documento contendo a relação das tomadas de contas especiais instauradas no exercício, remetidas ao TCE-RS ou ainda na fase interna, ou declaração de inexistência de tomadas de contas especiais instauradas no período, se for o caso, não foi entregue, em desatenção ao disposto na alínea "f" do inciso IV, art. 2º da Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020. Apurou-se que o documento juntado à peça 5797763 - análise e parecer conclusivo do Conselho Municipal de Saúde - não continha informação sobre a elaboração e execução do Plano de Saúde Plurianual; informação sobre o cumprimento das metas para a saúde estabelecidas na LDO; informação sobre a aplicação dos recursos mínimos em ASPS e informação sobre as transferências dos recursos aos Fundos de Saúde e à aplicação dos recursos vinculados ao SUS. Assim, entendeu-se pelo descumprimento parcial da alínea "k" do inciso IV, art. 2º da Resolução TCE/RS n.º 1.134/2020 (p. 57 e 58 da peça 6422192).

O Ministério Público junto a esta Corte de Contas manifestou-se, em conclusão, nos seguintes termos:

"1º) ***Parecer favorável com ressalvas*** *à aprovação das contas do Sr.* ***Evandro Agiz Heberle*** *(Prefeito), com fundamento no art. 75, inc. II, do RITCE e no art. 2º da Resolução TCE/RS n.º 1.142/2021.*

2º) ***Parecer favorável*** *à aprovação das contas do Sr.* ***Júlio Cesar Prates Cunha*** *(Vice-Prefeito), com fundamento no art. 75, inc. I, do RITCE e no art. 2º da Resolução TCE/RS n.º 1.142/2021.*

3º) ***Recomendação*** *à atual Administração Municipal para que encaminhe novo Plano de Amortização Atuarial, sendo que (a) os pagamentos referentes à Contribuição Patronal Suplementar devem, desde já, contribuir efetivamente para a redução do Déficit Atuarial a Amortizar, o que requer que os valores pagos superem os juros incidentes sobre o déficit em cada período, e (b) o "Resultado Atuarial após Plano de Amortização" deve, ao final, estar próximo ao equilíbrio.*

4º) ***Recomendação*** *ao atual Administrador, para que atenda à proposta de encaminhamento constante do item 14 do Relatório de Contas Anuais (peça 6422192), com verificação, em futura auditoria, da adoção das medidas*

Assinado digitalmente por: Edson Meurer Brum em 22/10/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7288.DEF3.E033.AADB.8BC7.

implementadas para evitar a reincidência das falhas.

5º) ***Ciência*** *à Unidade Central de Controle Interno."*

É o Relatório.

Voto.

Especificamente com relação ao **item 6.4.1** (*Evolução do resultado atuarial)*, constatou-se que o RPPS do Município de São Jerônimo apresentou, nos últimos três exercícios, preocupante Déficit Atuarial a Amortizar, atingindo, no exercício de 2024 (data focal 31/12/2023), o montante de R$ -19.033.944,80. Apesar disso, o Plano de Amortização do Déficit Atuarial vigente (R$ 16.007.930,64) indica ser insuficiente para equacionar o déficit existente, sendo o resultado atuarial, após o plano de amortização, de R$ -3.026.014,16, conforme demonstrado no Quadro 33 do Relatório de Auditoria (*peça 6422192, ordem 44, p. 33*).

Em sua defesa, o Gestor alega que o órgão previdenciário competente, no caso, o Ministério da Previdência Social, entende pela regularidade do regime próprio municipal, anexando os Certificados de Regularidade Previdenciária emitidos em 2022 e 2023.

Como bem destaca o *Parquet*, no decorrer da análise do exercício, verificou-se que o Plano de Amortização atualmente em vigor apresenta, em seus primeiros anos, parcelas de pagamento inferiores ao montante correspondente aos encargos financeiros (juros). Tal estrutura contribui para o aumento do déficit atuarial nos exercícios subsequentes, comprometendo progressivamente a sustentabilidade do regime e as gestões futuras. Adicionalmente, o Relatório de Auditoria apontou que o Índice de Cobertura Total é de 0,82, o que indica que a provisão matemática relativa aos benefícios a conceder ainda não se encontra plenamente constituída. Esta situação demanda, por parte da atual administração e das futuras gestões, a adoção de medidas corretivas com vistas à adequada recomposição do equilíbrio atuarial do plano.

Conforme disposto no artigo 56, inciso II, da Portaria MTP nº 1.467/2022, o montante de contribuição anual, na forma de alíquotas suplementares ou aportes mensais, deve ser superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial do exercício, podendo a amortização ser feita gradualmente até 2027, segundo percentuais definidos por ano, desde que comprovadas certas condições, passando a ser de 100% a partir de 2028.

Por outro lado, importa salientar que o atual Gestor não pode ser responsabilizado de forma isolada pelo déficit atuarial existente, haja vista que sua origem remonta a gestões pretéritas. Ressalta-se, ainda, que o referido Gestor somente foi formalmente cientificado do conteúdo do Relatório de Auditoria referente ao exercício de

Assinado digitalmente por: Edson Meurer Brum em 22/10/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7288.DEF3.E033.AADB.8BC7.

2022 no decurso do ano de 2023, tendo a deliberação com recomendação para adoção de providências corretivas sido proferida apenas em 23 de julho de 2024.

Diante do exposto, entendo que cabe recomendação à atual Administração para que mantenha permanente e tempestivo acompanhamento do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, com a adoção, sempre que necessário, de medidas voltadas ao equacionamento do déficit atuarial, promovendo, principalmente, estudos visando a uma possível reforma previdenciária no âmbito do Município, à semelhança da reforma previdenciária promovida pelo Governo Federal.

No tocante ao **item 10.1.5** (atraso no cadastramento das Licitações e Contratos no Sistema LicitaCon), verifico que a Equipe de Auditoria apontou o **atraso médio** de **5,71 dias** em 18,87% das Licitações e de **18,14 dias** em 71,15% dos Contratos (*peça 6422192, ordem 44, p. 56*).

O LicitaCon é o sistema informatizado destinado ao envio de dados, informações e documentos relativos a licitações e contratos administrativos, para fins de efetivo e concomitante exercício do controle externo e de disponibilização de informações para a sociedade (*art. 2º da Resolução TCE-RS nº 1.050/2015*). Desse modo, o envio em atraso dessas informações, além de fragilizar a atuação preventiva deste Tribunal de Contas, fragiliza o próprio controle a ser exercido pela Sociedade.

Diante do exposto, cabe recomendação ao atual Gestor para que tome as providências necessárias a fim de evitar a sua repetição.

Com relação aos **demais itens apontados**, em que pesem as justificativas apresentadas e/ou anúncio de medidas corretivas, anuo à análise do Serviço de Instrução, referendada pelo *Parquet*, adotando seus fundamentos, para manter as inconformidades registradas no Relatório de Auditoria.

Nesse sentido, cabe recomendação ao atual Gestor para que evite a ocorrência de falhas como as apontadas neste processo e adote medidas efetivas visando à correção daquelas passíveis de regularização, em especial no que tange à equalização do déficit atuarial do RPPS do Município, promovendo, principalmente, estudos visando a uma possível reforma previdenciária no âmbito Municipal, à semelhança da reforma previdenciária promovida pelo Governo Federal.

Por outro lado, no contexto dos autos, entendo que as inconformidades apontadas não comprometem a globalidade das Contas Anuais do Senhor **Evandro Agiz Heberle** (*Prefeito*), razão pela qual, em consonância com o entendimento do *Parquet*, sou pela emissão de Parecer Favorável com ressalvas à aprovação de suas Contas.

Quanto ao Sr. **Júlio Cesar Prates Cunha** (*Vice-Prefeito*), tendo em vista que não foi responsabilizado nos autos, deve ser emitido Parecer Favorável à aprovação de suas Contas.

Assinado digitalmente por: Edson Meurer Brum em 22/10/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7288.DEF3.E033.AADB.8BC7.

Com esses fundamentos e acolhendo o posicionamento do Agente Ministerial, **VOTO** para que esta Colenda Câmara decida nos seguintes termos:

a) pela emissão de **Parecer Favorável com ressalvas** à aprovação das Contas Anuais de **Evandro Agiz Heberle** (*Prefeito),* Administrador do Poder Executivo Municipal de **São Jerônimo** no exercício de **2023**, com fundamento no art. 75, II, do RI-TCE/RS e no artigo 2º da Resolução TCE/RS nº 1.142/2021;

b) pela emissão de **Parecer Favorável** à aprovação das Contas Anuais de **Júlio Cesar Prates Cunha** (*Vice-Prefeito*), Administrador do Poder Executivo Municipal de **São Jerônimo** no exercício de **2023**, com fundamento no artigo 75, I, do RI-TCE/RS;

c) pela **recomendação** ao atual Gestor para que evite a ocorrência de falhas como as apontadas neste processo e adote medidas efetivas visando à correção daquelas passíveis de regularização, em especial no que tange à equalização do déficit atuarial do RPPS do Município, promovendo, inclusive, estudos relacionados a uma possível reforma previdenciária no âmbito Municipal;

d) pela **ciência** ao Responsável pelo Sistema de Controle Interno do Município, encaminhando-lhe cópia deste relatório e voto, bem como da decisão que vier a ser prolatada;

e) após o trânsito em julgado, pelo **encaminhamento** do processo ao Poder Legislativo Municipal de **São Jerônimo**, acompanhado dos Pareceres que tratam as letras "**a**" e **"b"** desta decisão, para os fins legais.

Conselheiro *EDSON BRUM*,
Relator.

Assinado digitalmente por: Edson Meurer Brum em 22/10/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7288.DEF3.E033.AADB.8BC7.

Relator: Conselheiro Edson Brum
Processo n. 000923-02.00/23-4–
Decisão n. 2C-0479/2025

– Contas Anuais dos Administradores do **Executivo Municipal de São Jerônimo** no exercício de **2023**.

A Secretária da Segunda Câmara certifica que as ocorrências pertinentes a este processo, nesta sessão, estão abaixo consignadas.

Apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos.

A seguir, colocada a matéria em discussão e colhidos, individualmente, os votos dos demais Conselheiros, em conformidade com os artigos 1º, § 1º, da Resolução n. 1124/2020 e 2º da Instrução Normativa n. 7/2020, as quais disciplinam as Sessões Telepresenciais, o voto do Relator foi acolhido em Sala Virtual.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Segunda Câmara, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:

***a) emitir Parecer sob o n. 23.531**, **Favorável**, **com ressalvas**, à aprovação das Contas Anuais do Senhor **Evandro Agiz Heberle** (p.p. Advogados Gladimir Chiele, OAB/RS n. 41.290, Roberto Chiele, OAB/RS n. 37.591, Fabiano Barreto da Silva, OAB/RS n. 57.761, e Leandro Jacociunas, OAB/RS n. 51.659), Administrador do **Executivo Municipal de São Jerônimo** no exercício de **2023**, com fundamento no artigo 75, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal – RITCE e no artigo 2º da Resolução TCE/RS n. 1.142/2021;*

***b) emitir Parecer sob o n. 23.531**, **Favorável** à aprovação das Contas Anuais dos Senhor **Júlio Cesar Prates Cunha**, Administrador do **Executivo Municipal de São Jerônimo** no exercício de **2023**, com fundamento no artigo 75, inciso I, do RITCE;*

***c) recomendar ao atual Gestor** que evite a ocorrência de falhas como as apontadas neste processo e adote medidas efetivas visando à correção daquelas passíveis de regularização, em especial no que tange à equalização do déficit atuarial do RPPS do Município, promovendo, inclusive, estudos relacionados a uma possível reforma previdenciária no âmbito Municipal;*

Assinado digitalmente por: Lisiane Glass em 23/10/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.21EC.9799.B5B7.48FA.C546.

***d) cientificar o Responsável pelo Sistema de Controle Interno do Município**, encaminhando-lhe cópia do Relatório e Voto do Conselheiro-Relator, bem como desta Decisão;*

***e)** após o trânsito em julgado, **encaminhar o processo ao Legislativo Municipal de São Jerônimo**, acompanhado do Parecer de que tratam as letras "a" e "b" desta Decisão, para os fins legais.*

Participaram do julgamento deste processo os Conselheiros Edson Brum (Presidente e Relator), Alexandre Postal e Conselheira-Substituta Daniela Zago.

Sala Virtual, em 22-10-2025.

Lisiane Glass,
Secretária da Segunda Câmara.

Assinado digitalmente por: Lisiane Glass em 23/10/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.21EC.9799.B5B7.48FA.C546.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS

PARECER n. 23.531

Processo n. 000923-02.00/23-4

Contas Anuais dos Administradores do **Executivo Municipal de São Jerônimo**, referente ao exercício de **2023**. Senhor **Evandro Agiz Heberle** – **Parecer Favorável com Ressalvas**. Falhas formais e de controle interno. Recomendação. Senhor **Júlio Cesar Prates Cunha** – **Parecer Favorável**. Inexistência de falhas.

A Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, reunida em Sessão Ordinária de 22 de outubro de 2025, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1° e 2° do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 71 da Constituição Estadual;

– considerando o contido no Processo n. **000923-02.00/23-4**, de Contas Anuais dos Administradores do **Executivo Municipal de São Jerônimo**, Senhores **Evandro Agiz Heberle** e **Júlio Cesar Prates Cunha**, referente ao exercício de **2023**;

Assinado digitalmente por: Edson Meurer Brum em 31/10/25, Geraldo Costa da Camino em 31/10/25, Alexandre Postal em 10/11/25 e Daniela Zago Goncalves da Cunda em 11/11/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.50E9.B597.21C4.7A9F.EB47.

Continuação do Parecer n. 23.531

– Quanto ao Administrador, Senhor **Evandro Agiz Heberle**:

– considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e os demais documentos que integram o referido Processo de Contas Anuais conterem tão somente falhas de natureza formal, não prejudiciais ao Erário, bem como outras de controle interno, decorrentes de deficiências materiais ou humanas da Entidade, devidamente comprovadas nos autos, as quais, na sua globalidade, não comprometem as Contas em seu conjunto, embora ensejem recomendação no sentido de sua correção para os exercícios subsequentes;

Decide:

– **Emitir**, por unanimidade, **Parecer Favorável com Ressalvas** à aprovação das Contas Anuais do Administrador do **Executivo Municipal de São Jerônimo**, correspondentes ao exercício de **2023**, gestão do Senhor **Evandro Agiz Heberle**, com fundamento no artigo 75, inciso II, e no artigo 2º da Resolução n. 1.142/2021, do Regimento Interno deste Tribunal; **recomendando** ao atual Gestor que evite a ocorrência de falhas como as apontadas neste processo e adote medidas efetivas visando à correção daquelas passíveis de regularização, em especial no que tange à equalização do déficit atuarial do RPPS do Município, promovendo, inclusive, estudos relacionados a uma possível reforma previdenciária no âmbito Municipal;

– Quanto ao Administrador, Senhor **Júlio Cesar Prates Cunha**:

– considerando o fato de o Balanço-Geral da Administração Municipal e os demais documentos que integram o referido Processo de Contas Anuais, no período de sua responsabilidade, demonstrarem a inexistência de falhas;

Decide:

– **Emitir**, por unanimidade, **Parecer Favorável** à aprovação das Contas Anuais do Administrador do **Executivo Municipal de São Jerônimo**, correspondentes ao exercício de **2023**, gestão do Senhor **Júlio Cesar Prates Cunha**, com fundamento no artigo 75, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal;

Assinado digitalmente por: Edson Meurer Brum em 31/10/25, Geraldo Costa da Camino em 31/10/25, Alexandre Postal em 10/11/25 e Daniela Zago Goncalves da Cunda em 11/11/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.50E9.B597.21C4.7A9F.EB47.

Continuação do Parecer n. 23.531

– **Encaminhar** o presente Parecer, bem como os autos que embasaram o exame técnico procedido, à Câmara Municipal de Vereadores, para os fins de julgamento estatuído no parágrafo 2º do artigo 31 da Constituição Federal.

Sala Virtual,
22 de outubro de 2025.

Presidente e Relator

CONSELHEIRO EDSON BRUM

CONSELHEIRO ALEXANDRE POSTAL

CONSELHEIRA-SUBSTITUTA DANIELA ZAGO

Estive presente:

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
GERALDO COSTA DA CAMINO

Assinado digitalmente por: Edson Meurer Brum em 31/10/25, Geraldo Costa da Camino em 31/10/25, Alexandre Postal em 10/11/25 e Daniela Zago Goncalves da Cunda em 11/11/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.50E9.B597.21C4.7A9F.EB47.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Envio de Comunicação

Certifica-se que foi enviada comunicação eletrônica nos seguintes termos:

Processo 000923-0200/23-4 - Matéria - Contas Anuais

- Órgão: PM DE SÃO JERÔNIMO
- Gabinete: Edson Brum
- Peça(s):
  - nº 7077358 - Decisão
- Data de envio da comunicação: 24/11/2025
- Motivo: Cientificado - MPC - Ciência do MPC - prazo 60 dia(s)
  - Destinatário: **Daniela Wendt Toniazzo** (e-com nº 156198/559416)
- Motivo: Intimado - Decisão de Sessão - prazo 30 dia(s)
  - Destinatário: **Evandro Agiz Heberle** (e-com nº 156198/559415)
    - Adv. Fabiano Barreto da Silva - OAB: 57761/RS
    - Adv. Gladimir Chiele - OAB: 41290/RS
    - Adv. Leandro Jacociunas - OAB: 51659/RS
    - Adv. Roberto Chiele - OAB: 37591/RS
  - Destinatário: **Júlio Cesar Prates Cunha** (e-com nº 156198/559288)

Porto Alegre, 24 de novembro de 2025

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

DOCUMENTO PÚBLICO

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 24/11/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CA55.0451.6901.4231.B1FB.

DOCUMENTO PÚBLICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 000923-0200/23-4
Órgão: PM DE SÃO JERÔNIMO
Destinatário: Daniela Wendt Toniazzo
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Ciência do MPC
Prazo: 60 dia(s)

Nos termos do artigo 117, §4º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que Daniela Wendt Toniazzo efetivou a consulta ao teor da comunicação eletrônica número 156198/559416 em:

24/11/2025 14:33:30

Porto Alegre, 24 de novembro de 2025

Documento assinado digitalmente por Ângelo Gräbin Borghetti

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 24/11/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7965.B0EB.C766.5E6E.D605.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 000923-0200/23-4
Órgão: PM DE SÃO JERÔNIMO
Destinatário: Evandro Agiz Heberle
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Decisão de Sessão
Prazo: 30 dia(s)

Nos termos do artigo 117, §§4º e 6º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que a consulta à comunicação eletrônica número 156198/559415, enviada a Evandro Agiz Heberle, em 24/11/2025, foi automaticamente consumada em:

04/12/2025 23:59:59

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2025

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 05/12/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.BBD8.C924.5E87.4341.9952.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 000923-0200/23-4
Órgão: PM DE SÃO JERÔNIMO
Destinatário: Júlio Cesar Prates Cunha
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Decisão de Sessão
Prazo: 30 dia(s)

Nos termos do artigo 117, §§4º e 6º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que a consulta à comunicação eletrônica número 156198/559288, enviada a Júlio Cesar Prates Cunha, em 24/11/2025, foi automaticamente consumada em:

04/12/2025 23:59:59

Porto Alegre, 05 de dezembro de 2025

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 05/12/25.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7611.7379.1C4F.C804.025A.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Trânsito em Julgado

Certifica-se, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais, conforme dados do Processo Eletrônico desta Egrégia Corte de Contas, que na data abaixo ocorreu o Trânsito em Julgado da Decisão referente ao seguinte expediente:

Data do trânsito em julgado: 25/02/2026
Processo: 000923-0200/23-4
Órgão: PM de São Jerônimo
Matéria: Contas Anuais
Exercício: 2023
Recursos: -x-

Porto Alegre, 25 de Fevereiro de 2026.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 25/02/26.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.CEF2.803C.9A96.6B44.D711.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Envio de Comunicação

Certifica-se que foi enviada comunicação eletrônica nos seguintes termos:

Processo 000923-0200/23-4 - Matéria - Contas Anuais

- Órgão: PM DE SÃO JERÔNIMO
- Gabinete: Edson Brum
- Peça(s):
  - nº 7077358 - Decisão
- Data de envio da comunicação: 06/03/2026
- Motivo: Notificado - Para conhecimento
  - Destinatário: **Deise Gomes dos Santos** - Controle Interno - Responsável (e-com nº 168982/605745)

Observações:
(...) "d) cientificar o Responsável pelo Sistema de Controle Interno do Município, encaminhando-lhe cópia do Relatório e Voto do Conselheiro-Relator, bem como desta Decisão." (...)

Porto Alegre, 06 de março de 2026

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 06/03/26.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F9D3.8181.04D1.9A1E.A5FD.

Processo: 000923-02.00/23-4 – Contas Anuais/2023
Órgão: Executivo Municipal de São Jerônimo

TERMO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO

Com base na decisão prolatada (peça nº 7077358), registra-se que, no âmbito dessa Supervisão, foram adotados os seguintes procedimentos em sede de cumprimento de decisão:

1. alíneas "a", "b" e "c": foi realizada a intimação dos Senhores *Evandro Agiz Heberle* e *Júlio Cesar Prates Cunha,* Administradores do **Executivo Municipal de São Jerônimo** no exercício de **2023**, bem como do segundo na condição de atual Responsável, mediante comunicação processual eletrônica, conforme atesta a Certidão de Envio da Comunicação N. 156198 (peça nº 7151976);

2. alínea "d": foi enviada comunicação processual eletrônica ao Responsável pelo Sistema de Controle Interno do Município para dar ciência do inteiro teor do Relatório e Voto e da Decisão n. 2C-0479/2025, conforme atesta a Certidão de Envio da Comunicação N. 168982 (peça nº 7416463);

3. alínea "e": foi realizada a Certificação do Trânsito em Julgado (peça nº 7382414). A matéria será remetida à Câmara de Vereadores do Município, mediante comunicação processual eletrônica específica, nos termos do § 2º do artigo 31 da Constituição da República.

Registra-se, ainda, que foi realizada a intimação do MPC, por meio do envio de comunicação processual eletrônica, conforme atesta a Certidão de Envio da Comunicação N. 156198 (peça nº 7151976).

Esgotadas as atividades pertinentes ao cumprimento da decisão, encaminha-se o processo ao Setor de Cálculo e Certidões (SECALC) para instrução final.

Luís Renato Aita Feltrin
Assistente de Controle Externo
(Assinado digitalmente)

Assinado digitalmente por: Luís Renato Aita Feltrin em 06/03/26.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4952.3742.018F.B61A.9492.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 000923-0200/23-4
Órgão: PM DE SÃO JERÔNIMO
Destinatário: Deise Gomes dos Santos
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Para conhecimento
Prazo: dia(s)

Nos termos do artigo 117, §4º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que Deise Gomes dos Santos efetivou a consulta ao teor da comunicação eletrônica número 168982/605745 em:

06/03/2026 11:59:22

Porto Alegre, 06 de março de 2026

Documento assinado digitalmente por Deise Gomes dos Santos

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 06/03/26.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.F8BD.640E.8C06.DF6D.CC99.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
DIREÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
Supervisão de Serviços Processuais
Setor de Arquivo

Procedência: SEADE – SECALC

Destinatário: SEADE – SEARQ

Processo/Expediente nº 000923-0200/23-4

Contas Anuais Exercício: 2023
Prefeitura Municipal de São Jerônimo

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

A decisão da Segunda Câmara, em Sessão de 22/10/2025, transitou em julgado em 25/02/2026 e todas as alíneas foram cumpridas (peça 7077358).

Emitido Parecer, sob o nº 23531 Favorável com ressalvas à aprovação das Contas do Senhor Evandro Agiz Heberle e Parecer Favorável à aprovação das Contas do Senhor Júlio Cesar Prates Cunha, Administradores do Executivo Municipal de São Jerônimo, no exercício de 2023 (peça 7096361).

O processo está em condições de ser encaminhado ao Legislativo Municipal para fins de julgamento.

Conforme previsto no artigo 72 do Regimento Interno do TCE-RS, "*a Câmara de Vereadores remeterá ao Tribunal, no prazo de até 30 (trinta) dias após o julgamento, para ciência, cópia da decisão sobre as contas anuais do Prefeito Municipal*".

ORIENTAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO

ACESSO AO PROCESSO

A íntegra do expediente deve ser examinada para posterior julgamento por parte do Poder Legislativo competente, nos termos do artigo 31, §2º, da Constituição Federal, podendo ser acessada no Portal do TCE/RS (www.tce.rs.gov.br), mediante autenticação com senha **GOV.BR**.

ENVIO DO JULGAMENTO

O envio do julgamento pelo Legislativo deverá ser realizado por meio do Portal do TCE/RS (www.tce.rs.gov.br), na guia **Para o Fiscalizado** → Processo Eletrônico → Acesso ao Sistema. Deve ser criado um **e-protocolo avulso** do tipo **Julgamento das Contas pelo Legislativo**.

REQUISITOS DO DECRETO LEGISLATIVO

O Decreto Legislativo de julgamento das Contas do Prefeito e Administradores deve conter obrigatoriamente:

- Nomes completos dos responsáveis pelas contas
- Relação nominal de todos os vereadores (quórum de votação)
- Manifestação expressa sobre o Parecer do Tribunal ("prevalece" ou "não prevalece")
- Número completo do processo no TCE/RS

ATENDIMENTO E DÚVIDAS

Para esclarecimentos adicionais, contatar: Setor de Atendimento do TCE/RS, seguindo o caminho Fale Conosco → Central de Serviços.

SEADE – SECALC, em 13 de março de 2026.

_____
JOICE ALEXANDRA CARDOSO DE FARIAS,
Oficiala de Controle Externo

AD-95.2.1

Assinado digitalmente por: Joice Alexandra Cardoso de Farias em 13/03/26 e Marcio Alexandre Lopes Nascimento da Silva em 19/03/26.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.6EFB.742C.ECFF.D9CE.C89D.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Envio de Comunicação

Certifica-se que foi enviada comunicação eletrônica nos seguintes termos:

Processo 000923-0200/23-4 - Matéria - Contas Anuais

- Órgão: PM DE SÃO JERÔNIMO
- Gabinete: Edson Brum
- Peça(s):
  - nº 7440643 - Termo de encerramento
- Data de envio da comunicação: 19/03/2026
- Motivo: Notificado - Disponibilização do Parecer Prévio
  - Destinatário: **Deise Gomes dos Santos** - Controle Interno - Responsável (e-com nº 170369/611512)
  - Destinatário: **Fernando Cairuga Camboim** - CM DE SAO JERONIMO - Responsável (e-com nº 170369/611513)

Observações:
REQUISITOS DO DECRETO LEGISLATIVO O Decreto Legislativo de julgamento das Contas do Prefeito e Administradores deve conter obrigatoriamente: Nomes completos dos responsáveis pelas contas Relação nominal de todos os verea-dores (quórum de votação) Manifestação expressa sobre o Parecer do Tribunal ("prevalece" ou "não prevalce") Número completo do processo no TCE/RS Data em que foi realizado julgamento das contas ATENDIMENTO E DÚVIDAS Para esclarecimentos adicionais contatar: Setor de Atendimento do TCE/RS. (51) 3214-9869

Porto Alegre, 19 de março de 2026

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 19/03/26.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.91D9.5361.4460.CFBA.27F6.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 000923-0200/23-4
Órgão: PM DE SÃO JERÔNIMO
Destinatário: Deise Gomes dos Santos
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Disponibilização do Parecer Prévio
Prazo: dia(s)

Nos termos do artigo 117, §4º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que Deise Gomes dos Santos efetivou a consulta ao teor da comunicação eletrônica número 170369/611512 em:

20/03/2026 11:41:06

Porto Alegre, 20 de março de 2026

Documento assinado digitalmente por Deise Gomes dos Santos

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 20/03/26.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.4696.15AE.DBC0.1120.2585.

DOCUMENTO PÚBLICO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
TRIBUNAL DE CONTAS
SERVIÇO DE CONTROLE PROCESSUAL E OPERACIONAL

Certidão de Consulta

Processo nº: 000923-0200/23-4
Órgão: PM DE SÃO JERÔNIMO
Destinatário: Fernando Cairuga Camboim
Matéria: Contas Anuais
Motivo: Disponibilização do Parecer Prévio
Prazo: dia(s)

Nos termos do artigo 117, §§4º e 6º, do Regimento Interno deste TCE-RS, certifica-se que a consulta à comunicação eletrônica número 170369/611513, enviada a Fernando Cairuga Camboim, em 19/03/2026, foi automaticamente consumada em:

30/03/2026 23:59:59

Porto Alegre, 31 de março de 2026

Documento assinado digitalmente por Tribunal de Contas do Estado do RS

Assinado digitalmente por: Tribunal de Contas do Estado do RS em 31/03/26.
Confira a autenticidade do documento em www.tce.rs.gov.br. Identificador: PRE.7D67.8DF9.4313.8821.4D03.